

**Expediente:**

Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES

1º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA

2º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS

3º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO

1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA

2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA

1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES

2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS

Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS

Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA

Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI

Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA

Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA

Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE

Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO

Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI

Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES

Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES

Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS

Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS

Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO

Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR

Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE

Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA

Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO

Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS**ACISPES - AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DE SERRA****AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026**

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, objetivando registro de preços para **Aquisição de Insumos Hospitalares para Utilização na Sede e no Laboratório da Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra - ACISPES**, conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito da publicação do edital até às 09h00min do dia 17/08/2026. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 17/08/2026 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054. Juiz de Fora

Publicado por:

Geisiane Rocha Barbosa

Código Identificador:28B1B315**ESTADO DE MINAS GERAIS****ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS****CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO EDITAL****PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 063/2026****PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 041/2026****TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE****TIPO FECHAMENTO ABERTO****REGISTRO DE PREÇOS****LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG****EXTRATO DO EDITAL**

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 21.406.451/0001-01, através do Pregoeiro e com base na Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, torna público que está aberto o pregão eletrônico do tipo Registro de Preços.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

A sessão acontecerá no dia 17 de agosto de 2026, às 14:00h. O certame será realizado na plataforma eletrônica Licitar Digital: <https://licitar.digital>, telefone (31) 3191-7001. Informações

complementares no endereço acima, ou pelo telefone (035) 3480-0831
e-mail: licitacao1@cimag.org.br/licitacao@cimag.org.br

O Edital completo e seus anexos, encontra-se a disposição de todos os interessados, podendo ser enviado por e-mail.

Caxambu, 31 de julho de 2026.

HIAGO AMADOR CUNHA

Pregoeiro do CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:0EAEF40E

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG EXTRATO DO EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 007/2026

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 002/2026

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

MODO DE DISPUTA ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG EXTRATO DO EDITAL

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 21.406.451/0001-01, através do Pregoeiro e com base na Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, torna público que está aberto o pregão eletrônico do tipo Registro de Preços.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FUTURO FORNECIMENTO DE AMBULÂNCIAS (ZERO QUILOMETRO) DE DIVERSOS TIPOS, PARA ATENDER FUTURAS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG.

A sessão acontecerá no dia 17 de agosto de 2026, às 09:00h. O certame será realizado na plataforma eletrônica Licitar Digital: <https://licitar.digital>, telefone (31) 3191-7001. Informações complementares no endereço acima, ou pelo telefone (035) 3480-0831 e-mail: licitacao1@cimag.org.br/licitacao@cimag.org.br

O Edital completo e seus anexos, encontra-se a disposição de todos os interessados, podendo ser enviado por e-mail.

Caxambu, 31 de julho de 2026.

HIAGO AMADOR CUNHA

Pregoeiro do CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:E5C0626E

ESTADO DE MINAS GERAIS ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº
016/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO
PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO
MINEIRO – AMVAP SAÚDE E O MUNICÍPIO DE NOVA
PONTE-MG.**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
RATEIO Nº 016/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP
SAÚDE E O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE-MG.**

2º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 016/2026 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 18.151.467/0001-06 e o Município de Nova Ponte/MG, inscrito no CNPJ sob o n. 18.159.905/0001-74, firmado em 31/07/2026. Base Legal: Lei Federal nº 11.107, de 06/04/2005. Objeto: alteração do valor do Contrato de Rateio nº 016/2026, disposto na Cláusula Quarta do referido instrumento; alteração dos valores das Dotações Orçamentárias da Cláusula Décima Segunda do Contrato de Rateio nº 016/2026 e alteração do Anexo Único do Contrato de Rateio nº 016/2026. Vigência: 31/07/2026 até 31/12/2026. Valor acrescido no aditivo: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Valor total do contrato de rateio: R\$ 245.954,92 (duzentos e quarenta e cinco mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

Uberlândia-MG, 31 de julho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA

Presidente do Consórcio AMVAP Saúde.

Publicado por:

Lilian Pamplona Dos Santos Posse

Código Identificador:12A71167

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 321/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 321/2026. Contratada: INSTITUTO SANTO EXPEDITO, inscrita no CNPJ nº 21.914.421/0001-06, para a realização de Exame de mamografia bilateral com geração de imagens e emissão de laudos. Valor total do contrato: R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 17/2026 – Inexigibilidade nº 09/2026 - Credenciamento nº 04, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 14/04/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia MG, 13 de abril de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA

Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:

Lilian Pamplona Dos Santos Posse

Código Identificador:EFA2D934

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 322/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 322/2026. Contratada: INSTITUTO SANTO EXPEDITO, inscrita no CNPJ nº 21.914.421/0001-06, para a realização de Exame de raio x para todas as partes do corpo, com imagem e laudo médico. Valor total do contrato: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 17/2026 – Inexigibilidade nº 09/2026 - Credenciamento nº 04, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 14/04/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia MG, 13 de abril de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA

Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:

Lilian Pamplona Dos Santos Posse

Código Identificador:2E5675C3

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 323/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 323/2026. Contratada: INSTITUTO SANTO EXPEDITO, inscrita no CNPJ nº 21.914.421/0001-06, para a realização de Exame de ultrassonografia. Valor total do contrato: R\$ 89.700,00 (oitenta e nove mil e setecentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 17/2026 – Inexigibilidade nº 09/2026 - Credenciamento nº 04, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 14/04/2026 a 31/12/2026. Acesso na íntegra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia MG, 13 de abril de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA

Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:

Lilian Pamplona Dos Santos Posse

Código Identificador:25A3A5E6

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 324/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 324/2026. Contratada: Hospital Nasr Faiad Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.321.256/0001-63, para a realização de OPME-ORTOSE, PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS (TABELA IPSEMG). Valor total do contrato: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 60/2025 – Inexigibilidade Nº 19/2025, Credenciamento nº 17/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 14/04/2026 a 31/12/2026. Acesso na íntegra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia MG, 13 de abril de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA

Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:

Lilian Pamplona Dos Santos Posse

Código Identificador:8602C29D

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 325/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 325/2026. Contratada: Clínica Center Médica Ltda, inscrita no CNPJ nº 13.244.928/0001-63, para a realização de Exame de Holter (24 horas). Valor total do contrato: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 23/2025 – Pregão Eletrônico nº 03/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 13/04/2026 a 31/12/2026. Acesso na íntegra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia MG, 13 de abril de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA

Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:

Lilian Pamplona Dos Santos Posse

Código Identificador:A83910D0

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 449/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 449/2026. Contratada: Centro Clínico de Imagens LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.277.944/0001-05, para a realização de Exame de Ressonância Magnética. Valor total do contrato: R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 21/2025 – Credenciamento nº 06/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 17/06/2026 a 31/12/2026. Acesso na íntegra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 02 de junho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA

Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:

Lilian Pamplona Dos Santos Posse

Código Identificador:8F5FBE42

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 476/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 476/2026. Contratada: Pneumoclinica Serviços Médicos Ltda, inscrita no CNPJ nº 19.882.004/0001-79, para a realização de Consulta de Pneumologia. Valor total do contrato: R\$ 29.866,24 (vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 15/2025 – Credenciamento nº 05/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 18/06/2026 a 31/12/2026. Acesso na íntegra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia MG, 17 de junho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA

Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:

Lilian Pamplona Dos Santos Posse

Código Identificador:FCF229DA

SETOR DE LICITAÇÕES AMVAP SAÚDE - AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO 71/2026 DISPENSA 29/2026

**AMVAP SAÚDE - AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE
CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2026

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 18.151.467/0001-06, neste ato representado por seu Presidente, Selmo Alves de Souza, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, AUTORIZA a contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme as condições abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva do veículo de placa SYO-0I86, integrante da frota oficial do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, compreendendo a execução de mão de obra especializada para retirada e substituição do cárter do motor, incluindo os serviços necessários à desmontagem, instalação do novo componente, montagem, inspeção técnica, ajustes e testes de funcionamento, em conformidade com as especificações e recomendações técnicas do fabricante do veículo, sem fornecimento de peças, considerando que o componente necessário ao reparo já foi adquirido em contratação anterior.

Contratada: FORÇA P PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.420.079/0001-11.

Fundamento Legal: Art. 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Valor contratado: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Diante do exposto, AUTORIZO a presente contratação direta por Dispensa de Licitação, para produção da eficácia necessária e adoção das providências administrativas cabíveis.

Uberlândia-MG, 31 de julho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA

Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:

Renata Pires de Rezende

Código Identificador:079C7AD6

SETOR DE LICITAÇÕES

AMVAP SAÚDE - AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO: PROCESSO Nº 70/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2026

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 18.151.467/0001-06, neste ato representado por seu Presidente, Selmo Alves de Souza, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, AUTORIZA a contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme as condições abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva do sistema de rodagem do veículo de placa TEC-4C79, integrante da frota oficial do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, compreendendo a revisão completa das rodas, com desmontagem, inspeção técnica, diagnóstico, fornecimento e substituição das peças, componentes, rolamentos, retentores, elementos de fixação e demais materiais e insumos necessários, bem como a execução dos serviços de montagem, regulagens, reapertos, testes de funcionamento e demais intervenções indispensáveis para restabelecer as condições de segurança, estabilidade, dirigibilidade e perfeito funcionamento do conjunto de rodagem, em conformidade com as especificações e recomendações técnicas do fabricante do veículo.

Contratada: UDI PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.865.659/0001-52.

Fundamento Legal: Art. 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Valor Contratado: R\$ 2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais),

Diante do exposto, AUTORIZO a presente contratação direta por Dispensa de Licitação, para produção da eficácia necessária e adoção das providências administrativas cabíveis.

Uberlândia-MG, 31 de julho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA

Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:

Francisco Bruno Rodrigues da Silva

Código Identificador:DD38763E

SETOR DE LICITAÇÕES

AMVAP SAÚDE - AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO: PROCESSO Nº 72/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2026

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 18.151.467/0001-06, neste ato representado por seu Presidente, Selmo Alves de Souza, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, AUTORIZA a contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme as condições abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva do veículo de placa SYQ-9A40, integrante da frota oficial do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, compreendendo a troca de óleo lubrificante automotivo, com fornecimento de óleos lubrificantes, filtros, anéis de vedação, aditivos, peças, componentes, materiais de consumo e demais insumos necessários, bem como a execução dos serviços de substituição, inspeção técnica e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, em conformidade com as especificações e recomendações técnicas do fabricante do veículo.

Contratada: FORÇA P PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.420.079/0001-11.

Fundamento Legal: Art. 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Valor contratado: R\$ 4.008,55 (quatro mil e oito reais e cinquenta e cinco reais)

Diante do exposto, AUTORIZO a presente contratação direta por Dispensa de Licitação, para produção da eficácia necessária e adoção das providências administrativas cabíveis.

Uberlândia-MG, 31 de julho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA

Presidente do AMVAP Saude

Publicado por:

Francisco Bruno Rodrigues da Silva

Código Identificador:ED5B62AF

SETOR DE LICITAÇÕES

AMVAP SAÚDE – AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2026, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 27/2026.

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE torna público que irá realizar no **dia 06/08/2026, às 09h as 15h** via plataforma licitane.com.br, a **Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das demandas do CEM – AMVAP SAÚDE, referente aos itens remanescentes do Processo Licitatório nº 60/2026, Dispensa Eletrônica 20/2026.**

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.amvapsaude.com.br. Mais informações pelo e-mail licitacao@amvapsaude.com.br.

Informamos, ainda, que a publicação do documento acima referido ficará disponível por, no mínimo, 90 dias após a sua data de publicação, podendo esse prazo ser estendido caso haja disponibilidade de espaço de armazenagem em nosso portal.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Uberlândia-MG, 31 de julho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA

Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:

Cristiani Borges de Oliveira

Código Identificador:05B5CD22

SETOR DE LICITAÇÕES

AMVAP SAÚDE - AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 28/2026, PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 19 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2026.

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, torna público que fará:

Chamamento Público visando à futura e eventual contratação pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de Musicoterapia e Fisioterapia, compreendendo a realização de sessões terapêuticas e avaliações funcionais, destinadas ao atendimento dos pacientes dos municípios consorciados ao AMVAP SAÚDE.

O recebimento da documentação relativa à habilitação das empresas candidatas ao credenciamento acima ocorrerá a **partir do dia 03/08/2026**, conforme os documentos enumerados no Edital, no horário das 8h às 11h e das 13h30 às 17h, ficando aberto o prazo para credenciamento conforme disposições constantes no instrumento convocatório. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.amvapsaude.com.br e na sede do AMVAP SAÚDE, em horário comercial, de segunda a sexta-feira. Mais informações pelo e-mail credenciamento@amvapsaude.com.br.

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:EEEDAD46

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EMPRESA CREDENCIADA - PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 46/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 22/2026 -PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 14

O Agente de Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, a empresa abaixo relacionada cumpriu todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então considerada **CREDENCIADA**, nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

EMPRESA: CLINICA CENTER MÉDICA LTDA

CNPJ: 13.244.928/0001-63

Endereço de Atendimento: Avenida nove, 641, sala 36, Centro, Ituiutaba/MG.

Procedimentos credenciados: Consulta de Gastroenterologia.

Data do credenciamento: 31/07/2026

Uberlândia-MG, 31 de julho de 2026

THIAGO ROSALINO DE SOUZA

Agente de Contratação

Presidente da Comissão da Contratação

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:67EBC552

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - EMPRESA CREDENCIADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2026 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 13/2026 PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 07

A comissão da contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, a empresa abaixo relacionada cumpriu todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então considerada **CREDENCIADA**, nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

CSO HOSPITAL DE OLHOS LTDA

CNPJ: 31.046.959/0001-91

Endereço: Rua Quatorze, nº1631, Bairro Centro, Ituiutaba/MG.

Procedimentos credenciados:

Consulta com Glaucomatologista;

Exame de biometria óptica;

Exame de biometria ultrassônica;

Exame de Topografia de Córnea ou Ceratoscopia Computadorizada;

Exame de Microscopia Especular Corneana;

Exame de OCTA (Tomografia de Coerência Óptica com opção de Angiografia) ambos os olhos;

Exame de Campimetria Computadorizada (ambos os olhos);

Exame de Gonioscopia;

Exame de retinografia da retina (colorida, red-free e autofluorescência), com emissão de laudo médico por Oftalmologista;

Exame de Estereofotografia de papila (ambos os olhos);

Procedimento de Capsulotomia Yag Laser (unilateral);

Procedimento de Trabeculoplastia Seletiva a Laser (unilateral);

Procedimento de Laser de argônio para Fotocoagulação retiniana (unilateral).

Data do credenciamento: 31/07/2026

Uberlândia-MG, 31 de julho de 2026.

EDUARDA LIANDRA DIAS CARDOSO DA SILVA
Comissão da contratação
Matricula 59

Publicado por:
Eduarda Liandra Dias Cardoso
Código Identificador:6691F007

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - EXTRATO DO DPV Nº 18/2026

AMVAP SAÚDE - EXTRATO DO DPV Nº 18/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva nos veículos de placas SYO-0I83 e TYC-3C45, integrantes da frota oficial do Consórcio AMVAP SAÚDE, compreendendo mão de obra para troca de retrovisor, serviço de borracharia, fornecimento de bucha traseira e respectivo serviço de substituição.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - AMVAP SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 18.151.467/0001-06.

CONTRATADA: FORÇA P PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ 08.420.079/0001-11

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais).

DATA DO DESPACHO: 31/05/2026

Uberlândia-MG, 31 de julho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:CAAD630C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 29/2026
PREGÃO Nº. 3/2026

A Câmara Municipal de Astolfo Dutra/MG, CNPJ: 26.115.212/0001-08, representado pela Autoridade Competente, Sr. CLEMILSON ALVES NEIVA, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade **pregão, Nº 3/2026, Processo Administrativo nº 29/2026**, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, I, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas AMM Licita - Plataforma de Licitações Online.

Detalhes do Processo:

ID do processo: 109095

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e equipamentos de proteção individual (EPI), destinados às atividades de higienização, conservação, e manutenção dos ambientes internos da Câmara Municipal de Astolfo Dutra, bem como à proteção da servidora responsável por tais atividades, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades, condições e demais exigências estabelecidas em Edital e em seus anexos.

Data de Publicação: 31/07/2026 16:31:45

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 13/08/2026 08:00:00

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Valor total do processo: R\$ 5.560,21

Consulte o processo em:
https://app2.ammlcita.org.br/pesquisa/109095

CLEMILSON ALVES NEIVA
Autoridade Competente

Câmara Municipal de Astolfo Dutra/MG, 31 de Julho de 2026.

Publicado por:
Alysson Guimarães da Costa
Código Identificador:70EF97F4

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos de copa, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Astolfo Dutra, conforme especificações, quantidades, condições e demais exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.

O Pregoeiro, por meio do Setor de Licitações, Compras e Contratos, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Câmara Municipal de Astolfo Dutra, por seu Presidente Clemilson Alves Neiva, **RECONHECEU, ADJUDICOU E HOMOLOGOU** o processo licitatório supracitado para aquisição do objeto pretendido.

EMPRESAS VENCEDORAS DO CERTAME:
ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA (52.429.342/0001-25);
OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA (46.777.902/0001-30).
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 1.866,29 (um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos).

Astolfo Dutra, 31 de julho de 2026.

WAGNER TEIXEIRA RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Alysson Guimarães da Costa
Código Identificador:7478384C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRC 14/2025

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2025
Contratante: Câmara Municipal de Barão de Cocais-MG
Contratada: REQUINTE BUFFET E EVENTOS LTDA – CNPJ nº 26.676.121/0001-41
Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 07/2025 por 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: 01 031 0101 2004 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

TIAGO ANTÔNIO DOS SANTOS -
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:571218D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026 CONTRATAÇÃO
DIRETA - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
008/2026

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que rege a matéria, RATIFICO os procedimentos relativos à Contratação de empresa especializada na Prestação de serviço especializado para desenvolvimento de ações de comunicação institucional da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas/MG, compreendendo a elaboração de campanhas educativas e institucionais, produção de materiais gráficos e audiovisuais, criação de conteúdos digitais, planejamento de publicações e execução das atividades previstas no relatório de atividades a ser apresentado, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, cuja a execução dos serviços será realizada pela empresa **LORRANY FERREIRA MATOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 60.578.562/0001-49, com sede a Av. Oliveira Dornelas, 286, Centro, Brasilândia de Minas/MG, pelo Valor Global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com fulcro Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e a autorização sejam publicados na página oficial da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas-MG na internet, no mural da Câmara e no Diário Oficial nos termos do Parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Brasilândia de Minas/MG, 31 de julho de 2026.

HELTON PERES FERREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sthefanny de Oliveira Bibeiro Toledo
Código Identificador:C2EAFB3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANOPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO INEXIGIBILIDADE
Nº 018/2026

Fica a empresa WR GESTÃO PÚBLICA - CAPACITANDO GESTORES PÚBLICOS, VEREADORES E SERVIDORES PUBLICOS LTDA, endereço Rua dos Guajajaras, 410, sala 905, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.180-912, CNPJ 39.616.892/0001-95, autorizada a fornecer os seguintes produtos, autorizada a fornecer o seguinte serviço:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
01	Inscrição no curso presencial "COMUNICAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE, ELABORAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E BOAS PRÁTICAS LEGISLATIVAS MUNICIPAIS", a ser realizado de 04 a 07 de agosto de 2026, com carga horária total de 12 horas, em Belo Horizonte/MG.	Inscrição	05	R\$1.350,00	R\$6.750,00

Caetanópolis, 31 de julho de 2026.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Mariane Beatriz Dos Santos
Código Identificador:FD5AFB59

CÂMARA MUNICIPAL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº
018/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, e CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026.

Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação, conforme descrito abaixo:

Objeto a ser contratado: Inscrição no curso presencial “COMUNICAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE, ELABORAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E BOAS PRÁTICAS LEGISLATIVAS MUNICIPAIS”, a ser realizado de 04 a 07 de agosto de 2026, com carga horária total de 12 horas, em Belo Horizonte/MG.

Quantidade: 05.

Valor Total: R\$6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais).

Fundamento Legal: Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, especialmente a prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Caetanópolis, 31 de julho de 2026.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Mariane Beatriz Dos Santos
Código Identificador:6D10B988

CÂMARA MUNICIPAL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº
019/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, e CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2026.

Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação, conforme descrito abaixo:

Objeto a ser contratado: Inscrição no curso presencial “REMUNERAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS, OBRIGAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS NOS MUNICÍPIOS E A CÂMARA SUSTENTÁVEL”, a ser realizado de 11 a 14 de agosto de 2026, com carga horária total de 12 horas, em Belo Horizonte/MG.

Quantidade: 04.

Valor Total: R\$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Fundamento Legal: Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, especialmente a prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Caetanópolis, 31 de julho de 2026.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Mariane Beatriz Dos Santos
Código Identificador:C0504F0A

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA

PORTARIA Nº 41, DE 30 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em comissão, em caráter temporário.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo art. 36 da Lei Orgânica Municipal e art. 86 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Portaria nº 40, de 28 de julho de 2026, que concedeu férias regulamentares à servidora Letícia Marinho da Silva, matrícula nº 56, pelo período de 03 de agosto de 2026 até 01 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a **Sra. Nathalia de Oliveira Moraes Correa** para exercer, o cargo de Diretora do Centro de Apoio ao Cidadão (CAC), de provimento em comissão, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º. A presente nomeação possui natureza transitória e vigorará apenas durante as férias regulamentares da titular.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Caetanópolis/MG, 30 de julho de 2026.

PEDRO PEREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Caetanópolis

Publicado por:
Geisiane de Freitas Barbosa
Código Identificador:466C280F

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2026 DO
CONTRATO Nº 010/2022, CELEBRADO ENTRE
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS E
LEIS LTDA.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua Coronel José Jorge Mascarenhas, 18 – Centro – Caetanópolis/MG – CEP: 35.770-000, inscrita no CNPJ nº 21.608.906/0001-63, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Pedro Pereira da Silva, brasileiro, casado, portador do CPF nº 058.935.066-85.

Contratada: LEIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 02, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio www.LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562.

1. DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

O presente apostilamento tem por objeto registrar o reajustamento dos preços contratados, conforme previsão constante da Cláusula Décima do Contrato, que estabelece a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, nos termos da Lei 8.666/93.

2. DO REAJUSTE

Decorrido o período mínimo de 12 (doze) meses contados da data-base do contrato, procede-se ao reajuste dos valores com base na variação acumulada do INPC/IBGE no período compreendido entre julho de 2025 e junho de 2026, conforme tabela oficial do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, que integra o presente instrumento como Anexo I.

O índice acumulado no período de referência corresponde a 4,33% (quatro vírgula trinta e três por cento), conforme demonstrado a seguir:

- Data-base (início do período): julho de 2025
- Data do reajuste (fim do período): junho de 2026
- Variação INPC/IBGE acumulada no período: 4,33%
- Cálculo aplicado: R\$ 7.574,40 × 1,0433 = R\$ 7.902,37

3. DOS NOVOS VALORES

Os valores contratados ficam assim atualizados:

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS, COMPREENDENDO: IMPLANTAÇÃO E PUBLICAÇÃO ONLINE DO COMPÊNDIO DOS ATOS OFICIAIS DE EFEITO EXTERNO (LEI ORGÂNICA, LEIS COMPLEMENTARES E LEIS ORDINÁRIAS) EM ARQUIVOS NO FORMATO DE TEXTO EDITÁVEL (HTML) E IMAGEM (PDF).

- Valor anual anterior: R\$ 7.574,40 (sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).
- Valor anual reajustado: R\$ 7.902,37 (sete mil, novecentos e dois reais e trinta e sete centavos).
- Forma de pagamento: 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 658,53 (seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos), efetivadas mensalmente.
- Dotação orçamentária: Os novos valores serão suportados pela dotação orçamentária vigente no exercício financeiro de 2026, conforme empenho a ser emitido oportunamente pela Câmara Municipal de Caetanópolis.

4. DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo este ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito.

4.2. O presente Termo de Apostilamento deverá ser publicado no órgão de divulgação oficial do Município e registrado no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Caetanópolis, nos termos da legislação vigente.

Caetanópolis/MG, 13 de julho de 2026.

Câmara Municipal De Caetanópolis
PEDRO PEREIRA DA SILVA –
Presidente

Publicado por:
Geisiane de Freitas Barbosa
Código Identificador:9B082D2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA Nº 033/2026 DE 28 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 033/2026 DE 28 DE JULHO DE 2026

"DETERMINA O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR DO PODER LEGISLATIVO"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno e na qualidade de ordenador de despesas do Poder Legislativo,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 36, 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/64, que estabelecem normas gerais de direito financeiro, aplicáveis à elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o equilíbrio das contas públicas e a correta execução orçamentária no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO que a permanência de restos a pagar pressupõe a subsistência da obrigação que lhes deu origem, não se justificando a manutenção de registro contábil relativo a despesa cuja liquidação se tornou inviável;

CONSIDERANDO o Relatório de Fiscalização Contratual, datado de 06 de julho de 2026, que certificou a execução parcial da etapa de implantação, a migração incompleta dos dados, a ausência de módulos

contratados e a impossibilidade de conclusão das obrigações pendentes em razão da rescisão contratual;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Ficam cancelados os Restos a Pagar não processados, inscritos no exercício financeiro de 2025, referentes ao Poder Legislativo Municipal de Conquista/MG, a seguir dispostos:

I – Empenho nº 316/2025, em favor de BRM SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.286.188/0001-41, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

ARTIGO 2º - O cancelamento previsto nesta Portaria decorre da execução parcial e insuficiente da etapa de implantação, migração de dados e disponibilização dos módulos contratados, circunstância que inviabilizou a liquidação da despesa correspondente – Pregão Eletrônico nº 076/2022 – Processo Administrativo nº 172/2022 – Contrato nº 184/2022.

ARTIGO 3º - Compete ao Setor de Contabilidade efetuar o cancelamento do saldo indicado no art. 1º, realizar os registros orçamentários, financeiros e patrimoniais pertinentes e promover sua evidência nos demonstrativos contábeis.

ARTIGO 4º - O cancelamento previsto nesta Portaria possui natureza exclusivamente orçamentária e contábil e não importa extinção ou reconhecimento definitivo de direitos e responsabilidades contratuais, devendo prosseguir, em autos próprios, a apuração da execução do contrato e das sanções eventualmente cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Eventual obrigação em favor da contratada somente poderá ser reconhecida mediante regular processo administrativo ou decisão judicial, acompanhada da documentação comprobatória e dos registros orçamentários e contábeis exigidos pela legislação.

ARTIGO 5º - Após o cancelamento, eventual saldo financeiro correspondente, apurado pelo Setor de Contabilidade, deverá ser restituído ao caixa único do Tesouro Municipal ou compensado nos repasses duodecimais, na forma do art. 168, § 2º, da Constituição Federal.

ARTIGO 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Conquista/MG, 28 de julho de 2026.

VER. AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:98D4B99A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026, CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026. A Câmara Municipal de Córrego Fundo/MG torna público que o Presidente da Câmara, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICOU e HOMOLOGOU** o Processo Administrativo nº 008/2026, modalidade **Concorrência Presencial nº 001/2026**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para qualificação, seleção e contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação dos serviços de estudo, planejamento, conceitualização, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideias e informar o**

público em geral, em favor da empresa **P&L PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA – ORIGINAL P&P**, inscrita no CNPJ nº 07.661.882/0001-85.

Córrego Fundo/MG, 31 de julho de 2026.

ROMÁRIO JOSE DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Córrego Fundo/MG.

Publicado por:

Wagner de Faria

Código Identificador:7FB28F5C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
TERMO DE POSSE Nº 001/2026**

Aos 13 (treze) dias do mês de julho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), perante o Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, Vereador Danilo Santos Xavier Guimarães, compareceu o senhor **GABRIEL EDUARDO PEREIRA RIBEIRO**, nomeado em decorrência de Concurso Público – Edital nº 01/2025, homologado em 16 de junho de 2026, conforme Ato de Nomeação nº 001, de 30 de junho de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 01/07/2026, para o cargo de provimento efetivo de **ANALISTA CONTÁBIL**.

Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dado posse no cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo, e, apresentou os documentos exigidos para sua investidura.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES

Presidente da Câmara Municipal de Curvelo

GABRIEL EDUARDO PEREIRA RIBEIRO

Empossado

Cargo: Analista Contábil

Publicado por:

Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues

Código Identificador:1C5BB9DF

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
TERMO DE POSSE Nº 002/2026**

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de julho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), perante o Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, Vereador Danilo Santos Xavier Guimarães, compareceu a senhora **ISABELA ALVES RODRIGUES**, nomeada em decorrência de Concurso Público – Edital nº 01/2025, homologado em 16 de junho de 2026, conforme Ato de Nomeação nº 003, de 08 de julho de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 09/07/2026, para o cargo de provimento efetivo de **PROCURADOR**.

Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no cargo. A empossada foi submetida, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo, e, apresentou os documentos exigidos para sua investidura.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES

Presidente da Câmara Municipal de Curvelo

ISABELA ALVES RODRIGUES

Empossada

Cargo: Procurador

Publicado por:

Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues

Código Identificador:DD192572

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026,**

Desterro do Melo, 31 de julho de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria nº 23/2023 com as alterações da Portaria nº 32/2023 e conforme o que consta do Processo nº 14/2026, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório de Dispensa de Licitação nº 14/2026, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de escritório e papeleria da Câmara Municipal de Desterro do Melo, de acordo com o constante no processo e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor das seguintes empresas:

LICITANTE GERMINI E ARAÚJO COMÉRCIO DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.580.875/0001-59, foi vencedora referente aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 08, conforme Tabela constante no Termo de Referência, no valor total de R\$ 3.945,15 (Três mil e novecentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos);

LICITANTE ALTO RIO DOCE COMERCIO, inscrita no CNPJ sob o nº 51.251.651/0001-95, foi vencedora referente aos itens 07, conforme Tabela constante no Termo de Referência, no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais);

LICITANTE FÁTIMA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVÉRIO, inscrita no CNPJ sob o nº 32.350.293/0001-23, foi vencedora referente ao item 09, conforme Tabela constante no Termo de Referência, no valor total de R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais).

VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 4.505,15 (quatro mil e quinhentos e cinco reais e quinze centavos).

A despesa decorrente deverá onerar os recursos orçamentários da classificação orçamentária 01.10.02.01.031.0101.2002.3.3.90.30.00 - Material de Consumo, prevista no orçamento para 2026.

LUIZ HENRIQUE DE CASTRO

Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo

Publicado por:

Fernanda Guilherme de Araujo

Código Identificador:F0F556A9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU
EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026. A Câmara Municipal de Itanhandu/MG torna pública a ratificação e autorização da contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: contratação de 1 (uma) inscrição no 684º Curso de Capacitação, com o tema “Planejamento, orçamento e controle externo no município: como interpretar e fiscalizar o PPA, a LDO e a LOA com foco no mandato parlamentar, no controle externo e na efetividade das políticas públicas”, realizado presencialmente em Belo Horizonte/MG, no período de 28 a 31 de julho de 2026, destinada ao vereador David da Silva Inácio. Contratada: Instituto Global de Administração Pública Ltda., CNPJ nº 52.835.850/0001-03. Valor

total: R\$ 1.390,00 (mil trezentos e noventa reais). Dotação orçamentária: 01.01.00.01.031.0001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Ficha 10. Data da ratificação: 27 de julho de 2026.

ÉDER DE ALMEIDA PINTO BENÍCIO –
Presidente da Câmara Municipal de Itanhandu.

Publicado por:
Guilherme Ribeiro Pinto
Código Identificador:110DF407

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
EXTRATO – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 23/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2025. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço especializado em monitoramento, manutenção e instalação de câmeras do sistema de segurança da Câmara Municipal de Morro da Garça. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA (CNPJ: 38.522.827/0001-38). CONTRATADA: VICOMP - SISTEMAS COMPUTADORIZADOS E TELECOMUNICACOES DIVISAO CURVELO LTDA. (CNPJ: 01.778.664/0001-49). VALOR GLOBAL ACRESCIDO: R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais). FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 124, inciso I, alínea “b”, e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Morro da Garça/MG, 29 de junho de 2026.

CARLOS EDUARDO MARIZ ROCHA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Pedro Fernandes do Nascimento
Código Identificador:33E7B82A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 54, DE 31 DE JULHO DE 2026 - DESIGNA
SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO DE OUVIDOR
PROVISORIAMENTE.

PORTARIA Nº 54, DE 31 DE JULHO DE 2026.

DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER, PROVISORIAMENTE, A FUNÇÃO DE OUVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DURANTE O PERÍODO DE FÉRIAS DA TITULAR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que a servidora Marisa Jacinta Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Oficial Legislativo, foi designada para exercer a função de Ouvidora da Câmara Municipal de Patrocínio por meio da Portaria nº 044, de 22 de abril de 2026;

CONSIDERANDO que a referida servidora estará em gozo de férias no período de 03 de agosto de 2026 a 12 de agosto de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designada a servidora Jacira Aparecida Silva, ocupante do cargo efetivo de Oficial Legislativo, para exercer, provisoriamente, a função de Ouvidora da Câmara Municipal de Patrocínio, no período

de 03 de agosto de 2026 a 12 de agosto de 2026, em substituição à servidora Marisa Jacinta Oliveira, durante o respectivo período de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 31 de julho de 2026.

NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Clara Beatriz Lisboa Ramos
Código Identificador:E25A305D

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO Nº 45/2026, DISPENSA
Nº 29/2026 - MATERIAL DE LIMPEZA

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo nº 45/2026, Dispensa nº 29/2026, autorizo a aquisição sob demanda, com entrega parcelada, de materiais de limpeza, higiene e conservação para a Câmara Municipal De Patrocínio/Mg, tendo como vencedor dos itens 01, 03, 05, 17, 25, 26, 28, 29 e 36 a empresa 66.507.072 MATHEUS JEOVA COUTO, CNPJ 66.507.072/0001-38, no valor de R\$ 8.252,74; vencedora dos itens 02, 06, 08, 10, 14, 16, 18 ,19, 20, 23, 24, 27, 31. 32, 33, 34 e 35 a empresa AR DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 55.048.684/0001-93 no valor de R\$ 20.368,35; e vencedora dos itens 04, 07, 09, 11, 12, 13, 15, 21, 22 e 30 a empresa HORIZONTE AZUL LICITA LTDA, CNPJ 63.236.363/0001-40 no valor de R\$ 5.050,00.

Patrocínio, 28 de julho de 2026.

NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:4885FF60

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: PROCESSO Nº 12/2023
EDITAL Nº 01/2023 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E
PROPAGANDA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO A CONTRATO
ADMINISTRATIVO

Processo: Nº 12/2023.

Edital: Nº 01/2023.

Modalidade: Tomada de Preços.

Partes: Câmara Municipal de Patrocínio/MG e Intelligentsia & Atitude Comunicação LTDA-EPP.

Objeto: Prestação dos serviços de publicidade e propaganda.

Valor inicial do contrato alterado por acréscimo quantitativo de: R\$ 61.750,00

Dotação orçamentária:
01.01.01.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.6800150000000000 –
Serviços de Publicidade e Propaganda.

Data: 31 de julho de 2026.

ADRIANA BERNARDES DA MOTA BORGES

Diretora do Departamento de Compras da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Clara Beatriz Lisboa Ramos
Código Identificador:1EEE99E2

COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO AO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 55/2026 - EDITAL Nº 07/2026

RETIFICAÇÃO AO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 55/2026 - EDITAL Nº 07/2026

A Câmara Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, vem, por meio desta Retificação, tornar público o seguinte ajuste no Extrato do Edital nº 07/2026, Processo nº 55/2026, cujo objeto é no lote 1, o registro de preços para eventual aquisição de produtos de padaria a serem consumidos por servidores e vereadores da Câmara Municipal de Patrocínio nos cafés e lanches, e, no lote 2, o registro de preços para eventual aquisição de produtos de salgaderia a serem consumidos por servidores, vereadores e outros profissionais que trabalharem nas sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Patrocínio, conforme as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

DA RETIFICAÇÃO

Onde se lê no Extrato do Edital

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 12/08/2026 às 08:30h (horário de Brasília)

Leia-se:

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 14/08/2026 às 08h30min (horário de Brasília)

O objeto da referida contratação também sofrerá alteração de redação para uma melhor e mais fluída leitura, conservando todas as características e informações do documento, passando a ser o seguinte “Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa(s) para fornecimento via registro de preços de produtos de padaria e salgados para consumo na Câmara Municipal de Patrocínio, dividida em 2 (dois) lotes distintos. Os produtos de padaria (lote 1) destinam-se ao consumo diário nos cafés da manhã e lanches da tarde dos servidores e vereadores, enquanto os salgados (lote 2) são voltados especialmente para as sessões plenárias ordinárias e extraordinárias, bem como para reuniões internas, conforme as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência”

DA JUSTIFICATIVA

A presente retificação se faz necessária em virtude de um erro material ocorrido na elaboração do referido documento, onde a data foi digitada de forma equivocada.

A fim de garantir a segurança jurídica do processo, a ampla concorrência e o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, torna-se imprescindível a correção do Extrato do Edital.

DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Extrato do Edital nº 07/2026, Processo nº 55/2026.

Patrocínio-MG, 31 de julho de 2026.

NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS

Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:7041055B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 119/2026

PORTARIA Nº 119/2026

Exonera Assessor Parlamentar de Gabinete da Câmara Municipal de Pirapora/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, na forma que dispõe a alínea G, inciso I, do artigo 22, do Regimento Interno da Casa,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a senhora **Cláudia da Conceição Reis** do cargo de **Assessor Parlamentar de Gabinete** da Câmara Municipal de Pirapora/MG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, 31 de julho de 2026.

ITAMAR ALVES MOTA

Presidente

Publicado por:
Michelle Dos Reis Oliveira Nascimento
Código Identificador:69E3B8C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL DE Nº 2.209/2026

Dispõe sobre diretrizes municipais para regulamentação, fiscalização e acompanhamento do transporte remunerado privado individual de passageiros intermediado por aplicativos ou plataformas de comunicação em rede no Município de Santa Bárbara/MG, nos termos da Lei Federal nº 12.587/2012, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, por meio da sua Presidência, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes municipais para a regulamentação, fiscalização e acompanhamento do transporte remunerado privado individual de passageiros intermediado por aplicativos ou plataformas de comunicação em rede no Município de Santa Bárbara/MG, observadas a Constituição da República, a Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, a legislação federal de trânsito, a legislação federal e estadual de proteção e segurança aplicável ao transporte individual de passageiros, a legislação de proteção de dados pessoais, a legislação de defesa do consumidor e as demais normas aplicáveis.

§ 1º Para os fins desta Lei, considera-se transporte remunerado privado individual de passageiros o serviço remunerado de transporte de passageiros, não aberto ao público, para a realização de viagens individualizadas ou compartilhadas solicitadas exclusivamente por usuários previamente cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede.

§ 2º Esta Lei não cria serviço público municipal, não institui regime de permissão ou concessão, não estabelece exclusividade econômica e não afasta as competências regulamentares, administrativas e fiscalizatórias do Poder Executivo Municipal, quando exercidas nos limites da legislação aplicável.

Art. 2º A atuação municipal relativa ao transporte remunerado privado individual de passageiros intermediado por aplicativos ou plataformas de comunicação em rede observará, entre outras, as seguintes diretrizes:

- I – respeito à livre iniciativa, à livre concorrência e à liberdade de escolha dos usuários;
- II – segurança, eficiência, continuidade e qualidade na prestação do serviço;
- III – proteção dos usuários, dos motoristas cadastrados e dos demais agentes envolvidos, observada a legislação de defesa do consumidor e de proteção de dados pessoais;
- IV – compatibilidade com a Política Nacional de Mobilidade Urbana, com o Plano Diretor, com o Plano de Mobilidade Urbana e com as demais normas municipais de ordenamento territorial e mobilidade urbana;
- V – preservação do equilíbrio entre os diferentes modais de transporte, sem criação de reserva de mercado, exclusividade, limitação quantitativa injustificada ou barreira desproporcional de entrada;
- VI – simplificação, transparência, razoabilidade e proporcionalidade na atuação administrativa municipal; e
- VII – estímulo à inovação tecnológica, à geração de renda, à mobilidade eficiente e ao atendimento adequado da população.

Art. 3º A regulamentação e a fiscalização municipal do serviço deverão observar os limites estabelecidos pela legislação federal, especialmente quanto aos requisitos mínimos aplicáveis aos motoristas, aos veículos e às plataformas digitais.

§ 1º Sem prejuízo de outros requisitos previstos na legislação federal, o motorista que atuar no transporte remunerado privado individual de passageiros deverá observar as exigências legalmente aplicáveis, especialmente quanto:

- I – à Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior, com a informação de exercício de atividade remunerada, quando exigida;
- II – ao cumprimento das normas de trânsito e de segurança viária;
- III – à regularidade do veículo utilizado, inclusive quanto ao Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, na forma da legislação de trânsito;
- IV – à contratação de seguro de Acidentes Pessoais a Passageiros – APP e de outros seguros obrigatórios previstos na legislação federal vigente, quando exigíveis;
- V – à inscrição como contribuinte individual do Instituto Nacional do Seguro Social, nos termos da legislação federal aplicável; e
- VI – à apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais, nos termos da legislação federal aplicável ao serviço.

§ 2º A eventual regulamentação municipal não poderá instituir exigências incompatíveis com a legislação federal, desnecessárias à segurança dos usuários ou desproporcionais ao exercício da atividade econômica.

Art. 4º Ficam vedadas, na regulamentação ou na fiscalização municipal do transporte remunerado privado individual de passageiros intermediado por aplicativos ou plataformas de comunicação em rede:

- I – a proibição direta ou indireta da atividade, salvo nas hipóteses admitidas pela legislação federal;
- II – a limitação quantitativa de motoristas, veículos, viagens, plataformas, operadores ou cadastrados por plataforma, bem como qualquer mecanismo de controle numérico que configure reserva de mercado, controle artificial de oferta ou barreira desproporcional de entrada;
- III – a criação de reserva de mercado em favor de qualquer categoria, modal, operador econômico ou grupo de prestadores;
- IV – o controle prévio de preços, tarifas ou valores cobrados dos usuários, sem prejuízo da transparência quanto ao valor estimado ou final da viagem;
- V – a imposição de sede, filial ou estabelecimento físico no Município como condição para o exercício da atividade, salvo quando indispensável, tecnicamente justificada e compatível com a legislação federal; e

VI – a imposição de obrigações administrativas, documentais ou tecnológicas que, por sua complexidade, custo ou desnecessidade, inviabilizem ou restrinjam de modo desproporcional a atividade.

Art. 5º A atuação fiscalizatória do Município, quando exercida, deverá observar os princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, segurança jurídica, contraditório e ampla defesa.

§ 1º A fiscalização municipal deverá priorizar a verificação de aspectos relacionados à segurança dos usuários, à regularidade mínima do serviço, à proteção do consumidor, à mobilidade urbana e ao cumprimento das normas federais e municipais aplicáveis.

§ 2º Eventuais sanções administrativas somente poderão ser aplicadas com fundamento em lei ou regulamento válido, mediante procedimento administrativo regular, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a motivação da decisão.

§ 3º Esta Lei não institui novas penalidades pecuniárias, não cria infrações administrativas autônomas e não afasta a aplicação das sanções previstas na legislação federal de trânsito, na legislação de defesa do consumidor, na legislação municipal aplicável e nas normas regulamentares validamente expedidas.

Art. 6º O tratamento, a requisição, o compartilhamento ou o acesso a dados relacionados ao transporte remunerado privado individual de passageiros deverão observar a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais –, bem como os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança e prevenção.

§ 1º O eventual compartilhamento de informações com o Poder Público Municipal deverá observar finalidade pública específica, vinculada à fiscalização, ao planejamento da mobilidade urbana, à segurança dos usuários ou à formulação de políticas públicas.

§ 2º Sempre que possível e suficiente para a finalidade pública pretendida, as informações deverão ser disponibilizadas em formato agregado, estatístico, anonimizado ou pseudonimizado, preservados os dados pessoais dos usuários e motoristas e o sigilo comercial das plataformas.

§ 3º O acesso a dados individualizados somente poderá ocorrer quando indispensável à finalidade pública específica, mediante requisição motivada da autoridade competente, observadas as garantias legais aplicáveis.

Art. 7º A regulamentação municipal poderá prever mecanismos simplificados de comunicação, cadastro, informação ou integração entre o Município, as plataformas digitais e os motoristas, desde que observados os princípios da eficiência, economicidade, proporcionalidade, não discriminação, proteção de dados pessoais e livre iniciativa.

§ 1º Eventual cadastro municipal, se instituído pelo Poder Executivo, deverá possuir natureza objetiva, simplificada e não discriminatória, vedada sua utilização como instrumento de reserva de mercado, limitação quantitativa injustificada ou restrição desproporcional ao exercício da atividade.

§ 2º A inexistência de cadastro municipal, comunicação prévia, integração tecnológica ou mecanismo administrativo específico não impedirá, por si só, o exercício da atividade de transporte remunerado privado individual de passageiros intermediado por aplicativos ou plataformas de comunicação em rede, observada a legislação federal aplicável, ressalvadas as exigências previstas em lei federal ou estadual vigente e em regulamentação municipal válida que, de forma motivada, proporcional, não discriminatória e compatível com a livre iniciativa, a livre concorrência, a segurança dos usuários e a legislação federal, discipline mecanismos objetivos, uniformes e simplificados de acompanhamento, segurança ou fiscalização.

§ 3º A eventual regulamentação municipal poderá estabelecer parâmetros mínimos, objetivos, uniformes, transparentes e não discriminatórios para cadastro, comunicação ou acompanhamento da atividade, bem como utilizar dados agregados sobre demanda, oferta, população, frota licenciada, circulação viária e segurança dos usuários para fins de planejamento, acompanhamento e fiscalização proporcional, vedada a utilização desses parâmetros como mecanismo de reserva de mercado, controle artificial de oferta ou barreira desproporcional de entrada.

Art. 8º O exercício da atividade de transporte remunerado privado individual de passageiros intermediado por aplicativos ou plataformas de comunicação em rede não afasta a incidência dos tributos eventualmente devidos, na forma da legislação tributária específica.

Parágrafo único. Esta Lei não institui taxa, preço público, tarifa, contribuição ou qualquer outra espécie de obrigação tributária ou financeira.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal poderá considerar as diretrizes desta Lei na elaboração, revisão, regulamentação ou execução do Plano de Mobilidade Urbana, do Plano Diretor e dos demais instrumentos municipais relacionados à mobilidade, ao ordenamento territorial, ao trânsito e ao transporte.

Art. 10. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, no que couber, bem como revisar ou adequar os atos regulamentares municipais existentes, observados os limites da legislação federal, a competência administrativa própria, a capacidade operacional da Administração e as diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo único. A ausência de regulamentação específica, ou de adequação imediata de regulamentação existente, não poderá ser interpretada como proibição ao exercício da atividade, observada a legislação federal aplicável.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO RODRIGUES PEDRO

Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara

Publicado por:

Gabriel Carvalho Nascimento

Código Identificador:B9ABAA2C

ASSESSORIA JURÍDICA LEI MUNICIPAL DE Nº 2.210/2026

Dispõe sobre parâmetros administrativos para a execução de conteúdo sonoro amplificado em veículos de recreação infantil denominados “tremzinho da alegria”, no âmbito do Município de Santa Bárbara/MG, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, por meio da sua Presidência, promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei estabelece parâmetros administrativos para a execução de conteúdo sonoro amplificado em veículos de recreação infantil denominados “tremzinho da alegria”, quando autorizados, licenciados ou fiscalizados pelo Município de Santa Bárbara/MG.

Parágrafo único. A aplicação desta Lei observará o interesse local, o exercício do poder de polícia administrativa municipal, a proteção integral da criança e do adolescente, o sossego público, o ordenamento urbano e a finalidade recreativa infantil ou familiar da atividade.

Art. 2º Durante a exploração da atividade recreativa infantil de que trata esta Lei, fica vedada a execução pública, por equipamento sonoro amplificado, de conteúdo manifestamente incompatível com a finalidade infantil ou familiar da atividade, especialmente quando contenha:

- I – referência sexual explícita ou incentivo à erotização precoce de crianças e adolescentes;
- II – apologia, exaltação ou incentivo à prática de crimes, à violência ou ao uso de drogas ilícitas;
- III – linguagem manifestamente pornográfica, discriminatória ou degradante, quando exposta de forma amplificada ao público infantojuvenil; e
- IV – conteúdo incompatível com a proteção integral da criança e do adolescente, nos termos da legislação federal aplicável.

§ 1º A vedação prevista neste artigo não autoriza censura prévia, classificação municipal de obras musicais, controle de estilo artístico ou restrição genérica à liberdade de expressão artística e cultural.

§ 2º A aferição de eventual infração deverá considerar o contexto concreto da execução sonora, a finalidade infantil ou familiar da atividade, o uso de equipamento amplificado, o local de circulação, a exposição involuntária do público e a proteção integral da criança e do adolescente.

Art. 3º A execução de conteúdo sonoro nos veículos de recreação infantil de que trata esta Lei deverá observar a finalidade recreativa infantil ou familiar da atividade, sem prejuízo das normas de trânsito, posturas municipais, sossego público, poluição sonora e demais regras administrativas aplicáveis.

Art. 4º O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator, observadas a gravidade da conduta e a reincidência, às seguintes sanções administrativas:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – suspensão temporária da autorização, licença ou alvará; ou
- IV – cassação da autorização, licença ou alvará.

§ 1º A aplicação das sanções previstas neste artigo dependerá de regular processo administrativo, assegurados o contraditório, a ampla defesa, a motivação da decisão e a proporcionalidade da medida.

§ 2º A sanção de cassação somente poderá ser aplicada em caso de reincidência grave ou de conduta de elevada lesividade devidamente demonstrada em processo administrativo.

§ 3º O Poder Executivo regulamentará os critérios de gradação das sanções, os valores das multas, o procedimento fiscalizatório e os órgãos responsáveis pela aplicação desta Lei, observadas as garantias previstas no § 1º deste artigo.

Art. 5º Esta Lei será interpretada e aplicada em conformidade com a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente, a legislação federal sobre classificação indicativa, as normas de trânsito, a legislação municipal de posturas e as garantias constitucionais da liberdade de expressão artística e cultural.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO RODRIGUES PEDRO

Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara

Publicado por:

Gabriel Carvalho Nascimento

Código Identificador:131D6F00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO Nº 009/2026

Pregão Eletrônico nº 006/2026

Processo nº 083/2026

Contrato nº 009/2026

Contratada: SINTAGMA ZENITE COMERCIO LTDA

Objeto: Aquisição de materiais de consumo - copa e cozinha, incluindo materiais e equipamentos de limpeza, elétricos, higienização e acessórios, destinados a suprir e atender às demandas referentes às

atividades da Câmara Municipal de Santa Bárbara/MG.
Vigência: 31/07/2026 até 30/07/2027
Valor estimado: R\$2.744,77 (dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos).
Data de assinatura: 31/07/2026

Santa Bárbara, 31 de julho de 2026.

MARCIO RODRIGUES PEDRO

Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:9D3F99A1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**

**CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PORTARIA N. 50/2026**

Altera horário de saída de horário de expediente na
Câmara Municipal na data em que menciona.

O Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Alterar o horário de saída do expediente da Câmara Municipal para as 17h nos dias 31 de julho e 7 de agosto de 2026, em razão de recesso parlamentar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço, 31 de julho de 2026.

VER. WALDINEI ALVES FERREIRA

Presidente

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:EB745F81

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

**CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO
4 ADITIVO - CONTRATO 09.2023**

QUARTO TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 009/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO, CONCERNENTE A ATIVIDADE PARECERISTA EM PROPOSTAS DE ATOS NORMATIVOS, APOIO AO TRABALHO DAS COMISSÕES LEGISLATIVAS, ELABORAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ATOS NORMATIVOS DE INICIATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL, APOIO A MESA DIRETORA E DEMAIS ATIVIDADES INERENTES A ASSESSORIA JURÍDICA NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO, Estado de Minas Gerais, localizada na Rua Cel. Joao Ferreira Barbosa, 46 cadastrada sob o CNPJ/MF No. 07.563.469/0001-88, Isenta de Inscrição Estadual, representado neste ato, pelo Presidente da Câmara, Sr. Reinaldo da Silva Amaral, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 095.442.276-79 e RG nº MG-11420845, residente e domiciliado na Rua Américo Francisco, nº 51, Distrito Biguatinga, São Pedro da

União - MG, CEP 37855-000., doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE, e**

MARCHETTI PEREIRA & TARDIOLI ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 10.861.285/0001-09 situada na Rua Francisco Garcia Júnior, 130, sala 02 CEP 37190-000 – Três Pontas – MG neste ato representada pelo Sr. Leiner Marchetti Pereira, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 88.963, residente e domiciliado na cidade e comarca de Três Pontas/MG, portador do RG Nº M-8.251.284 e CPF Nº 005.833.586-24, a seguir denominada **CONTRATADA.**

Celebram o presente Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 009/2023 referente a contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria jurídica para a Câmara Municipal de São Pedro da União, concernente a atividade parecerista em propostas de atos normativos, apoio ao trabalho das comissões legislativas, elaboração de atos administrativos, elaboração de projetos de atos normativos de iniciativa da câmara municipal, apoio a mesa diretora e demais atividades inerentes a assessoria jurídica no âmbito do Poder Legislativo, originário do Processo n.º 03/2023, celebrado em 10/07/2023, que se dá entre as partes mencionadas.

Considerando que o prazo do presente contrato vence em 09/07/2025;

Considerando que a Câmara Municipal de São Pedro da União necessita dos serviços contratados;

Considerando que a Câmara Municipal de São Pedro da União deseja prorrogar por mais 12 meses;

Considerando que a Lei nº. 14.311/2021 dispõe no art. 107 que “os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Considerando que o §2º da cláusula sétima do contrato referido acima dispõe que as correções dos valores contratados serão realizadas, caso haja prorrogação do prazo de contrato, com base na variação do INPC/IBGE (índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou se for extinto, de outro índice equivalente, à critério da Administração.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – Da alteração da CLÁUSULA SÉTIMA - Do Preço e da Forma de Pagamento

A Cláusula Sétima do Contrato – do Preço e da Forma de Pagamento fica alterada com a seguinte redação:

1.1 Os serviços se darão pelo valor de R\$4.268,66 (quatro mil, duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos) mensais, totalizando R\$51.223,92 (cinquenta e um mil, duzentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos) para um período de 12 (doze) meses, a contar a partir da assinatura deste termo aditivo, excetuado os valores das despesas indenizatórias pelo fato de ser variáveis, por reunião.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – Da alteração da CLÁUSULA DÉCIMA - Do Prazo de Vigência

A Cláusula Segunda do Contrato – Do Prazo de Vigência, fica alterada com a seguinte redação:

2.1 Este contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

3.1. As partes mantêm íntegras as demais cláusulas contratuais advindas da presente avença, mantendo-se seus efeitos.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Pedro da União – MG, em 09 de julho de 2026.

Câmara Municipal de São Pedro da União

REINALDO DA SILVA AMARAL

Contratante

Marchetti Pereira & Tardioli Advogados Associados.

LEINER MARCHETTI PEREIRA

Contratada

Testemunha 1

Débora S. P.

072.692.756-29

Testemunha 2

Ribeiro Ana Claudia Sousa Silveira

161.672.856-67

METODOLOGIA DE CÁLCULO

Fundamento: §2º, da Cláusula Sétima do Contrato

Fonte: <https://www.melhorcambio.com/inpc>

Cálculo 1 – Valores Serviços: R\$4.091,50 + 4,33% = R\$4.268,66

Cálculo 2 – despesas indenizatórias: R\$683,67 + 4,33% = 713,27 x 2 = R\$1.426,54

Total Cálculo 1 + Cálculo 2 = R\$5.695,20

Arredondamento: R\$4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos)

Total: R\$5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) / mês

Publicado por:

Débora Senedese Pereira Ribeiro

Código Identificador:E508D8E4

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO

EMENDA 04 A LEI ORGANICA MUNICIPAL

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº. 04 DE 29/07/2026.

“ALTERA O ART. 124-A NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO, QUE INSTITUI O ORÇAMENTO IMPOSITIVO E DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO E PROGRAMAÇÃO INCLUÍDA POR EMENDAS INDIVIDUAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL EM LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EMENDA À LEI ORGÂNICA:

Art. 1º O art. 124-A da Lei Orgânica passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 124-A. As emendas de vereadores ao projeto de lei orçamentária anual, respeitados os limites e disposições deste artigo, serão de execução obrigatória.

§ 1º §1º As emendas de vereadores a projeto de lei orçamentária anual serão aprovadas no limite de 1,55% (um vírgula cinquenta e cinco por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo para os próximos exercícios, devendo metade desse percentual ser destinada a ações e serviços públicos de saúde e 20% (vinte por cento) destinado para serviços e obras de manutenção e melhoria em estradas rurais do Município.

§ 2º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previstos no caput, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso I do § 2º do art. 198 da Constituição da República, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 3º §3º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o caput deste artigo, nos percentuais previstos no §1º, referente a receita corrente líquida realizada no

exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no §9º do art. 165 da Constituição da República.

§ 4º Considera equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 5º As programações orçamentárias previstas no § 1º deste artigo, não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica, na forma do § 6º deste artigo.

§ 6º No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho da despesa que integre a programação, na forma do § 3º, deste artigo, serão adotadas as seguintes despesas:

I – até cento e vinte (120) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II – até trinta (30) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III – até trinta (30) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV – se, até trinta (30) dia após o término do prazo previsto no inciso III, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária:

§ 7º Após o prazo previsto no inciso IV do § 6º, as programações orçamentárias previstas no § 3º não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 6º.

§ 8º Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 3º deste artigo, até o limite de 1% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 9º Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no § 3º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

§ 10 Não constitui causa para impedimento técnico:

I – alegação de falta de liberação ou disponibilidade orçamentária ou financeira, observado o disposto no § 3º do inciso IV deste artigo;

II – o óbice que possa ser sanado mediante procedimentos ou providências de responsabilidade exclusiva do órgão de execução; ou,

III – a alegação de insuficiência do valor da programação, salvo se a insuficiência for superior a 30% (trinta por cento) do montante necessário para a execução da programação impositiva.

§ 11 O Projeto de Lei Orçamentária Anual a ser encaminhada ao Poder Legislativo para discussão conterá ação governamental (projeto/atividade/operação especial) com a descrição “Emendas Impositivas” em montante suficiente para que sejam feitas as anulações decorrentes das Emendas Individuais apresentadas e/ou propostas.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Pedro da União, em 29 de julho de 2026.

Ass. Mesa Diretora – Biênio 2025/2026

VEREADOR REINALDO DA SILVA AMARAL -

Presidente

VEREADOR ANTÔNIO MOACIR C. FILHO -

Vice-Presidente

VEREADOR JOÃO PAULO RODRIGUES -

Primeiro Secretário

VEREADOR JAIR LUIS DA SILVA JUNIOR -

Segundo Secretário

Publicado por:

Débora Senedese Pereira Ribeiro

Código Identificador:AB0AEC66

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA**

**CAMARA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 006/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**

EXTRATO DE CONTRATO Nº007/2026– Dispensa de Licitação nº 001/2026, Procedimento Administrativo nº 006/2026. **Partes:** **CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 73.936.338/0001-23/ **CONTRATADA - 42.786.018 GLEISON OLIVEIRA GOMES**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.786.018/0001-00, Objeto: Aquisição de camisetas personalizadas para atendimento aos participantes do Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Urucuia/MG. Vigência: 27/07/2026 a 26/09/2026. **Valor:** O valor global de R\$ 1.750,00 (mil e setecentos e cinquenta reais).

Urucuia - MG, 31 de julho de 2026.

(A) **JOSÉ WEBER SANTOS**,
Presidente da Câmara Municipal de Urucuia.

Publicado por:
Geon Rodrigues Lima
Código Identificador:1EEF556F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE**

**CÂMARA DE VOLTA GRANDE
ORDEM DO DIA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA**

ATO DA MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG, Nº26/2026, de 31 de julho de 2026.

Dar publicidade a ORDEM DO DIA da DÉCIMA TERCEIRA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG.

A MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Artigo 01º: Designa-se a **DÉCIMA TERCEIRA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA** para o dia **04/08/2026, às 18h30min**, na sede do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG na Rua Antônio Ribeiro dos Reis Filho, 64, Centro, Volta Grande-MG.

Artigo 02º: A **ORDEM DO DIA** é a seguinte:

I – LEITURA e VOTAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

II- LEITURA DE CORRESPONDÊNCIAS DO PODER EXECUTIVO:

OFÍCIO Nº101/2026 – ASSUNTO: COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL E COMPARTILHAMENTO DE ACERVO NORMATIVO ATUALIZADO.

OFÍCIO Nº102/2026 – ASSUNTO: ENCAMINHA BALANCETE DE MAIO/2026.

OFÍCIO Nº103/2026 – ASSUNTO: ENCAMINHA LEIS Nº 1.755, 1.756, 1.757, 1.758, 1.759, 1.760 DE 25 DE JUNHO DE 2026.

OFÍCIO Nº104/2026 – ASSUNTO: RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº008/2026, QUE SOLICITA INFORMAÇÕES ACERCA DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº226/2026.

OFÍCIO Nº105/2026 – ASSUNTO: RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº009/2026, QUE SOLICITA INFORMAÇÕES ACERCA DA RETIRADA DO PARQUINHO LOCALIZADO NO BAIRRO YBYTYRAMA.

OFÍCIO Nº106/2026 – ASSUNTO: ENCAMINHA LEI Nº 1.767 DE 07 DE JULHO DE 2026.

OFÍCIO Nº115/2026 – ASSUNTO: ENCAMINHA BALANCETE DE JUNHO DE 2026.

OFÍCIO Nº 118/2026 – ASSUNTO: CONFIRMAÇÃO DE DECURSO DE PRAZO E MANIFESTAÇÃO INSTITUCIONAL ACERCA DAS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS.

OFÍCIO Nº 119/2026 – ASSUNTO: SOLICITA REPRESENTANTES PARA COMPOREM A COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO.

OFÍCIO Nº 38/2026 expedido pela Secretaria de Saúde – ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

III – LEITURA DE CORRESPONDÊNCIAS DIVERSAS:

OFÍCIO Nº002/2026 expedido pela Representante da Rede Mulher – Assunto: CONVITE PARA A 2ª CAMINHADA “TODA A CIDADE UNIDA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER”.

DENÚNCIA vertida pela vereadora suplente LUCIANA TEPERINO ABREU requerendo cassação de MANDATO do vereador ANDERSON MENEGUITI PEREIRA por quebra do decoro parlamentar na forma do artigo 07º, inciso III do Decreto-Lei nº 201/1967.

IV – PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO:

Projeto de Lei que altera a LEI MUNICIPAL 1.740/2025 que instituiu o BOLSA ATLETA.

V – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO SEGUINTE:

Discussão e votação em SEGUNDO TURNO da Proposta de Emenda à lei Orgânica nº02/2026 que “ALTERA O PERCENTUAL MINIMO DESTINADO ÀS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS”.

VI - REQUERIMENTOS DOS SENHORES VEREADORES E SENHORA VEREADORA:

Discussão e votação do Requerimento vertido pelo Vereador Ricardo Júnior solicitando REVISÃO GERAL ANUAL PARA TODOS OS SERVIDORES MUNICIPAIS.

VII – INDICAÇÕES DOS SENHORES VEREADORES E SENHORA VEREADORA:

1. Indicação vertida pelo vereador JOÃO FERREIRA solicitando MANILHAS PARA REDE DE ESGOTO NA BEIRA LINHA, SÃO GERALDO.

2. Indicação vertida pelo vereador JOÃO FERREIRA solicitando a INSTALAÇÃO DE DUAS “BOCAS DE LOBO” PARA DRENAGEM NA RUA VITALINO BASTOS DE ARAÚJO, BAIRRO BONSUCESSO.

3. Indicação vertida pelo vereador JOÃO FERREIRA solicitando a INSTALAÇÃO DE FIAÇÃO DE ENERGIA NO POSTE JÁ EXISTENTE PARA ILUMINAÇÃO DA RUA VITALINO BASTOS DE ARAÚJO, BAIRRO BONSUCESSO.

4. Indicação vertida pelo vereador JOÃO FERREIRA solicitando QUEBRA MOLA NA RUA VITALINO BASTOS DE ARAÚJO, BAIRRO BONSUCESSO.

5. Indicação vertida pelo vereador JOÃO FERREIRA solicitando a COLOCAÇÃO DE PLACA DE TÁXI DE FRENTE À RUA PRINCEPE E EM FRENTE À DROGARIA ECONÔMICA NO CENTRO DA CIDADE .

6. Indicação vertida pelo vereador JOÃO FERREIRA solicitando a COLOCAÇÃO DE ESCADA NA RUA MARIA EMÍLIA SIQUEIRA.

Artigo 03º: Publique-se no Diário Oficial do Poder Legislativo no prazo regimental, registra-se e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Presidente do Poder Legislativo de Volta Grande-MG.

Volta de Grande, 31 de julho de 2026.

THIAGO PULLIG TAVARES

Presidente do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG

Publicado por:
Leidy Laura Alexandre Marques
Código Identificador:55323317

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIACA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA
ASSISTENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTENCIA DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

Pregão Eletrônico nº 006/2026 - Processo nº 010/2026 – SRP nº 009/2026. Torna-se público que Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente - CIACA, por meio do setor administrativo, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, para registro de preços, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, com disputa de lances, através do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios de cozinha a fim de atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente – CIACA. A sessão acontecerá no dia 13/08/2026, às 08h. O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e <https://ciacamg.weebly.com/processos>.

Viçosa, 31 de julho de 2026.

ANA L. CHAGAS MONTEIRO -
Secretária Executiva - CIACA.

Publicado por:
Ana Louricelia Chagas Monteiro
Código Identificador:48855A48

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO
TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO
MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO: PROCESSO
Nº 38/2026, DISPENSA 36/2026 – UDI PECAS COMERCIO DE
PECAS E ACESSORIOS LTDA E F9 PARTS COMERCIO
ATACADISTA DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS
AUTOMOTORES LTDA.

Objeto: Aquisição de peças automotivas destinadas à manutenção de veículo pertencente à frota do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, visando garantir o adequado funcionamento do veículo, sua conservação e a continuidade das atividades institucionais do Consórcio.

Contratados: UDI PECAS COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA (CNPJ: 13.865.659/0001-52) **Valor Global: R\$ 249,77 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)** e F9 PARTS COMERCIO ATACADISTA DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA (CNPJ: 49.404.816/0001-70) - **Valor Global: R\$ 40,00 (QUARENTA REAIS)** - AUTORIZO o prosseguimento do Processo e posterior contratação.

Uberlândia/MG, 31 de julho de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO –
Presidente do CIDES.

Publicado por:
Lidiany Silva Abreu
Código Identificador:3C56D7C8

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO
MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO: PROCESSO
Nº 39/2026, DISPENSA 37/2026 – UDI PECAS COMERCIO DE
PECAS E ACESSORIOS LTDA.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva em veículo pertencente à frota do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES.

Contratado: UDI PECAS COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA (CNPJ: 13.865.659/0001-52) **Valor Global: R\$ 360,00 (TREZENTOS E SESSENTA REAIS)** - AUTORIZO o prosseguimento do Processo e posterior contratação.

Uberlândia/MG, 31 de julho de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO –
Presidente do CIDES.

Publicado por:
Lidiany Silva Abreu
Código Identificador:6A39384C

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO
MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO –
PROCESSO Nº 38/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2026

Em atenção aos artigos 72 e 75 da Lei Federal 14.133/2021, bem como o princípio da publicidade, e após reunião da Comissão de Contratação e da Agente de Contratação, o Presidente do CIDES resolve tornar público o resultado do Processo de Dispensa Eletrônica nº 38/2026, que tem como objeto a aquisição de peças automotivas destinadas à manutenção de veículo pertencente à frota do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, visando garantir o adequado funcionamento do veículo, sua conservação e a continuidade das atividades institucionais do Consórcio.

Foi homologado o resultado e adjudicados os seguintes itens da dispensa, nos termos abaixo:

Item 01 - (Óleo Lubrificante de Motor 10W40 compatível com o veículo RENAULT KWID INTENSE, PLACA RUB0F22, ANO/MODELO 2022/2023 – 3 Unidades): Adjudicado à **UDI PECAS COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA (CNPJ: 13.865.659/0001-52)** – Valor Unitário do Item: R\$ 50,69 (cinquenta reais e sessenta e nove centavos) – Valor Global: R\$ 152,07 (cento e cinquenta e dois reais e sete centavos);

Item 02 - (Retentor lateral do câmbio, compatível com o veículo RENAULT KWID INTENSE, PLACA RUB0F22, ANO/MODELO 2022/2023 – 1 Unidade): Adjudicado à **UDI PECAS COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA (CNPJ: 13.865.659/0001-52)** – Valor Total do Item: R\$ 46,00 (quarenta e seis reais);

Item 03 - (Filtro de óleo do motor, compatível com o veículo RENAULT KWID INTENSE, PLACA RUB0F22, ANO/MODELO 2022/2023 – 1 Unidade): Adjudicado à **UDI PECAS COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA (CNPJ: 13.865.659/0001-52)** – Valor Total do Item: R\$ 20,70 (vinte reais e setenta centavos);

Item 04 - (Filtro de combustível, compatível com o veículo RENAULT KWID INTENSE, PLACA RUB0F22, ANO/MODELO 2022/2023 – 1 Unidade): Adjudicado à **F9 PARTS COMERCIO ATACADISTA DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA (CNPJ: 49.404.816/0001-70)** – Valor Total do Item: R\$ 18,00 (dezoito reais);

Item 05 - (Filtro do ar-condicionado, compatível com o veículo RENAULT KWID INTENSE, PLACA RUB0F22, ANO/MODELO 2022/2023 – 1 Unidade): Adjudicado à **F9 PARTS COMERCIO ATACADISTA DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA (CNPJ: 49.404.816/0001-70)** – Valor Total do Item: R\$ 22,00 (vinte e dois reais);

Item 06 - (Filtro de ar do motor compatível com o veículo RENAULT KWID INTENSE, PLACA RUB0F22, ANO/MODELO 2022/2023 – 1 Unidade): Adjudicado à **UDI PECAS COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA (CNPJ: 13.865.659/0001-52)** – Valor Total do Item: R\$ 31,00 (trinta e um reais);

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 289,77 (DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

Uberlândia/MG, 31 de julho de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Presidente do CIDES

Publicado por:

Lidiany Silva Abreu

Código Identificador:F2D9F8BE

**CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO
MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO –
PROCESSO Nº 39/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2026**

Em atenção aos artigos 72 e 75 da Lei Federal 14.133/2021, bem como o princípio da publicidade, e após reunião da Comissão de Contratação e da Agente de Contratação, o Presidente do CIDES resolve tornar público o resultado do Processo de Dispensa Eletrônica nº 39/2026, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva em veículo pertencente à frota do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES.

Foi homologado o resultado e adjudicados os seguintes itens da dispensa, nos termos abaixo:

Item 01 - (Mão de obra para substituição do retentor do câmbio para o veículo RENAULT KWID INTENSE, PLACA RUB0F22, ANO/MODELO 2022/2023): Adjudicado à **UDI PECAS COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA (CNPJ: 13.865.659/0001-52)** – Valor Total do Item: R\$ 200,00 (duzentos reais);

Item 02 - (Alinhamento para o veículo RENAULT KWID INTENSE, PLACA RUB0F22, ANO/MODELO 2022/2023): Adjudicado à **UDI PECAS COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA (CNPJ: 13.865.659/0001-52)** – Valor Total do Item: R\$ 60,00 (sessenta reais);

Item 03 - (Serviço de balanceamento das quatro rodas, incluindo aplicação dos contrapesos necessários, para o veículo RENAULT KWID INTENSE, PLACA RUB0F22, ANO/MODELO 2022/2023): Adjudicado à **UDI PECAS COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA (CNPJ: 13.865.659/0001-52)** – Valor Total do Item: R\$ 60,00 (sessenta reais);

Item 04 - (Revisão de 10.000 km para o veículo RENAULT KWID INTENSE, PLACA RUB0F22, ANO/MODELO 2022/2023): Adjudicado à **UDI PECAS COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA (CNPJ: 13.865.659/0001-52)** – Valor Total do Item: R\$ 40,00 (quarenta reais);

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 360,00 (TREZENTOS E SESENTA REAIS).

Uberlândia/MG, 31 de julho de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Presidente do CIDES

Publicado por:

Lidiany Silva Abreu

Código Identificador:6999A8C7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE**

**CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 038/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025**

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – avisa aos interessados a ocorrência do 1º Aditivo de Prorrogação de vigência à Ata de registro de registro de preços, da Empresa **FORTLEV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA**, CNPJ 10.921.911/0001-05, na Ata de Registro de preços nº 019/2025, Procedimento Administrativo nº 038/2025, Pregão eletrônico por registro de preços nº 014/2025, cujo objeto é “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAIXAS D’ÁGUA DE POLIETILENO, BOMBAS SUBMERSAS, TUBOS DIVERSOS E MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE ESGOTO”. O acréscimo corresponde à prorrogação do prazo de vigência correspondente à 12 (doze) meses, estendendo-se até 27/07/2027. Informações pelo fone: (38) 3221-0841, e-mail:licitacaocimams@yahoo.com.br.

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES -

Secretário Executivo do CIMAMS.

Publicado por:

Rafael Goncalves Chagas

Código Identificador:4F02FDB0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMINAS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS
GERAIS**

**CIMINAS
AVISO DE REVOGAÇÃO**

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS – Credenciamento nº 021/2026 Processo nº 066/2026 torna publico a revogação do referido credenciamento.

JOSE HUMBERTO RIBEIRO –

Diretor Executivo.

Publicado por:

Luiz Claudio Ferreira

Código Identificador:B4E1921B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO
VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA – CIMVALPI, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 07.0166.2026.15 – Pregão Eletrônico 014/2026. Objeto: Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de itens de sinalização de segurança, de modo a atender à demanda dos municípios de Cajuri, Dom Silvério, Itabirito e do CIMVALPI. Data da sessão pública: 13/08/2026, às 09:00h, horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento de propostas inicia-se quando for publicado na plataforma e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para a realização da sessão da concorrência. O Edital na íntegra, poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cimvalpi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede do CIMVALPI, na Rua Jaime Pereira, 127, ou através da plataforma www.licitardigital.com.br.

Ponte Nova, 31 de julho de 2026.

ANA LUIZA COTTA DE SOUZA RODRIGUES MAGALHÃES

Agente de Contratação

Publicado por:

Ana Luiza Cotta de Souza Rodrigues Magalhães

Código Identificador:D820C3E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CINF - AMNOR CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA DOS MUNICIPIOS DO NOROESTE DE
MG

CINF AMNOR CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA DOS MUNICIPIOS DO NOROESTE DE
MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DOS MUNICÍPIOS DO NOROESTE DE MINAS GERAIS –
CINF-AMNOR EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 006/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS
MUNICÍPIOS DO NOROESTE DE MINAS GERAIS – CINF-
AMNOR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026
Processo Administrativo Licitatório nº 009/2026 – Pregão Eletrônico
nº 003/2026 – SRP. Órgão Gerenciador: CINF-AMNOR, inscrito no
CNPJ nº 58.896.792/0001-04. Detentora da Ata: RIO DOCE
COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº
13.426.763/0001-40. Objeto: registro de preços para futura e eventual
aquisição de veículos zero quilômetro destinados ao atendimento das
necessidades dos municípios integrantes do CINF-AMNOR. Itens e
preços registrados: Item: 01, Quant: 103/Und, Valor Unit.: R\$
69.890,00; Item: 05, Quant: 83/Und, Valor Unit.: R\$ 120.000,00. Data
da Ata: 22/07/2026. Vigência: 12 (doze) meses.

Paracatu/MG, 30 de julho de 2026.

NEIZON REZENDE DA SILVA –
Presidente do CINF-AMNOR.

Publicado por:
Marília Nicole Batista Oliveira
Código Identificador:3A794A4D

CINF AMNOR CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA DOS MUNICIPIOS DO NOROESTE DE
MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DOS MUNICÍPIOS DO NOROESTE DE MINAS GERAIS –
CINF-AMNOR EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 008/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS
MUNICÍPIOS DO NOROESTE DE MINAS GERAIS – CINF-
AMNOR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026
Processo Administrativo Licitatório nº 009/2026 – Pregão Eletrônico
nº 003/2026 – SRP. Órgão Gerenciador: CINF-AMNOR, inscrito no
CNPJ nº 58.896.792/0001-04. Detentora da Ata: VIARAPIDA AUTO
LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.428.170/0001-51. Objeto:
registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos zero
quilômetro destinados ao atendimento das necessidades dos
municípios integrantes do CINF-AMNOR. Itens e preços registrados:
Item: 06, Quant: 64/Und, Valor Unit.: R\$ 231.500,00. Data da Ata:
22/07/2026. Vigência: 12 (doze) meses.

Paracatu/MG, 30 de julho de 2026.

NEIZON REZENDE DA SILVA –
Presidente do CINF-AMNOR.

Publicado por:
Marília Nicole Batista Oliveira
Código Identificador:601A6A5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHAS

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHAS
PORTARIA 006/2026

Extrato de publicação da Portaria Nº 006/2026 – O Presidente do
CISMEV-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das
Velhas, no uso de suas atribuições, dispõe sobre a concessão de
diárias aos empregados do CISMEV -Consorcio Intermunicipal de
Saúde do Médio Rio das Velhas, pelo afastamento temporário da
respectiva sede, no interesse da entidade e dá outras providências.
Fica revogada a Portaria nº 004/2026 a partir de 03/08/2026.
Assinatura: 31/07/2026 - Presidente do CISMEV: Emersomm Danezzi

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:E78F62C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 58/2025

*O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete
Lagoas - CISMISEL, através do Departamento de Licitações e
Compras, torna público aos interessados o 1º (primeiro) termo aditivo
oriundo do Processo Licitatório nº 37/2024, na modalidade Pregão
Eletrônico nº 32/2024, Registro de preço nº 09/2024 cujo objeto é
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE
MOBILIÁRIOS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO AO
CISMISEL E MUNICIPIOS CONSORCIADOS. Celebra a ata de
registro de preço nº 58/2025, com a contratada DESTAK
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES, fica prorrogado por 12 (doze) meses do dia 01 de
julho de 2026 findando em 30 de junho de 2027.*

Sete Lagoas/MG, 31 de julho de 2027.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:0516FF2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE
APOSTILAMENTO

Contrato Administrativo nº 19/2024

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV,
situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP
36570-135 inscrito no CNPJ nº 02.326.365/0001-36, torna público o
ato de assinatura do termo de apostilamento, cujo objeto é a
contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de
consultoria e assessoria em Contabilidade Pública, compreendendo
atividades de assessoria contábil e financeira, incluindo a cessão de
uso de sistema informatizado (software SaaS) e suporte, o valor global
do contrato passa para R\$ 78.651,30 (setenta e oito mil, seiscentos e
cinquenta e um reais e trinta centavos.), dividido em 12 parcelas de
R\$ 6.554,27 (seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e
sete centavos), e as despesas decorrentes da execução da presente
apostila correrão a conta da dotação orçamentária já constante e em
execução do contrato firmado. O termo foi confeccionado mediante
solicitação da ADPM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA
MUNICIPIOS LTDA, CNPJ nº 02.678.177/0001-77, neste ato
representado por Rodrigo Silveira Diniz Machado, CPF nº
012.388.376-89, e observado o cumprimento dos requisitos, a este
Consórcio, CISMIV, em observância às disposições da Lei nº

11.107/2005 e Lei nº 14.133/2021. Data de assinatura: 30/07/2026. Vigência: a partir do pagamento de outubro.

Viçosa-MG, 31 de julho de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO

Secretária Executiva

Publicado por:

Aline Aparecida da Silva

Código Identificador:E30D3828

SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 35/2026

PROCESSO Nº 19/2026

DISPENSA Nº 08/2026

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135, inscrita no CNPJ sob o nº 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato supracitado, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de acesso à internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 680Mbps, destinado ao CISMIV. No valor total de R\$ 1.798,80 (mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos). O contrato foi pactuado com a empresa VSAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 05.915.278/0001-02, denominado CONTRATADO, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do Processo retromencionado e Lei nº 14.133/2021. Data de assinatura: 30/07/2026. Vigência: 12 (doze) meses contados da data da assinatura.

Viçosa-MG, 31 de julho de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO

Secretária Executiva

Publicado por:

Aline Aparecida da Silva

Código Identificador:229BDE2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE
- CIAS

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS CONTRATUALIZAÇÃO - LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025

Objeto: Contratação da empresa LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA para aquisição de cateter intravenoso/jelco nº 16G, com dispositivo de segurança, para o SAMU Macro Centro, para atender demanda do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde. **Partes:** CIAS X LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - **Vigência:** 31/07/2026 até 31/07/2027 - **Valor:** R\$5.772,00 (cinco mil, setecentos e setenta e dois reais) - BH/MG.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO

Secretário Executivo

Publicado por:

Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas

Código Identificador:64BC50E1

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - A & G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024

Objeto: A prorrogação da vigência do contrato firmado com a empresa A & G SERVICOS MEDICOS LTDA., para eventual e futura locação de veículos para o atendimento às demandas do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde e municípios consorciados. **Partes:** CIAS X A & G SERVICOS MEDICOS LTDA - **Vigência:** 04/08/2026 até 04/08/2027 - **Valor:** R\$3.488.957,28 (três milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos) - BH/MG.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO

Secretário Executivo

Publicado por:

Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas

Código Identificador:18A538B9

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (CONTR. 007/2026)

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024

Objeto: A prorrogação do contrato firmado com a empresa SERMEP SERVICOS MEDICOS LTDA, para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, na modalidade de plantão, com gestão de escala médica, para atender a demanda dos municípios consorciados e do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde (CIAS). **Partes:** CIAS X SERMEP SERVICOS MEDICOS LTDA - **Vigência:** 30/07/2026 até 30/01/2027 - **Valor:** R\$ 3.446.693,32 (três milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, seiscentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos) - BH/MG.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO

Secretário Executivo

Publicado por:

Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas

Código Identificador:B3FFED25

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS
VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS
VERTENTES - CIGEDAS
PORTARIA 024/2026

PORTARIA SIM CIGEDAS Nº 024, DE 30 DE JULHO DE 2026

Institui o Programa Permanente de Capacitação e Desenvolvimento dos Servidores do Serviço de Inspeção Municipal – SIM CIGEDAS Vertentes e estabelece normas para planejamento, execução, registro e avaliação das ações de capacitação.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES – CIGEDAS, no uso das atribuições que lhe conferem o Contrato de Consórcio Público, o Estatuto Social, a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, o Decreto Federal nº 10.032, de 1º de outubro de 2019, e a Resolução SIM CIGEDAS nº 002, de 04 de maio de 2023, alterada pela Resolução nº 001, de 2024,

CONSIDERANDO que compete ao Consórcio executar, em nome dos Municípios consorciados, as atividades de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.107/2005;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 5.741/2006, que regulamenta o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa MAPA nº 17, de 06 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da equivalência do Serviço de Inspeção Municipal perante o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA;

CONSIDERANDO que o Trabalho do Serviço de Inspeção deve contemplar programa permanente de capacitação de pessoal, conforme orientações do Ministério da Agricultura e Pecuária;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Programa Permanente de Capacitação e Desenvolvimento dos Servidores do Serviço de Inspeção Municipal – SIM CIGEDAS Vertentes.

§1º O Programa constitui instrumento permanente de gestão de pessoas destinado ao aperfeiçoamento profissional e desenvolvimento das competências necessárias ao adequado funcionamento do Serviço de Inspeção.

§2º O Programa integra o Programa de Trabalho do SIM CIGEDAS perante o SISBI-POA.

Art. 2º São objetivos do Programa:

I – manter a equivalência técnica do Serviço de Inspeção perante o SISBI-POA;

II – assegurar atualização permanente dos servidores;

III – uniformizar procedimentos técnicos e administrativos;

IV – promover melhoria contínua dos processos de inspeção, fiscalização e registro;

CAPÍTULO II

DOS SERVIDORES ABRANGIDOS

Art. 3º Participam obrigatoriamente do Programa:

I – Coordenador do SIM;

II – Médicos-Veterinários Oficiais;

III – Auxiliares de Inspeção;

IV – servidores administrativos vinculados ao SIM;

V – demais servidores que atuem direta ou indiretamente nas atividades do Serviço de Inspeção.

Parágrafo único. Prestadores de serviços, estagiários e colaboradores poderão participar das ações de capacitação quando houver interesse institucional.

Art. 4º Os servidores abrangidos por esta Portaria deverão participar das ações de capacitação compatíveis com as atribuições de seus cargos ou funções, observadas as necessidades do serviço e o Plano Anual de Capacitação.

Parágrafo único. A participação nas ações de capacitação será registrada e considerada para fins de atualização técnica, desenvolvimento profissional e comprovação da educação continuada perante os órgãos de controle e fiscalização.

CAPÍTULO III

DAS LINHAS DE CAPACITAÇÃO

Art. 5º O Programa Permanente de Capacitação compreenderá ações voltadas ao desenvolvimento e à atualização dos servidores nas seguintes áreas:

I – legislação sanitária e regulatória;

II – inspeção e fiscalização de produtos de origem animal;

III – tecnologia, qualidade e segurança dos alimentos;

IV – gestão da qualidade e programas oficiais de controle;

V – processos administrativos e gestão documental;

VI – gestão pública, planejamento e desenvolvimento institucional;

VII – atendimento ao público, educação sanitária e relacionamento institucional;

VIII – ética, integridade, liderança e desenvolvimento profissional.

Parágrafo único. Os temas, conteúdos programáticos, carga horária e demais especificações das ações de capacitação serão definidos no Plano Anual de Capacitação, conforme as necessidades do Serviço de Inspeção Municipal, as diretrizes do Ministério da Agricultura e Pecuária, os resultados de auditorias e os objetivos institucionais do SIM CIGEDAS Vertentes.

CAPÍTULO IV

DAS MODALIDADES

Art. 6º As ações de capacitação serão desenvolvidas em modalidades compatíveis com os objetivos do Programa Permanente de Capacitação, podendo ser realizadas de forma presencial, semipresencial ou a distância, individualmente ou em parceria com outras instituições.

Parágrafo único. A programação, as modalidades, os conteúdos e as cargas horárias das ações de capacitação serão definidos no Plano Anual de Capacitação.

CAPÍTULO V

DO PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO

Art. 7º O Programa Permanente de Capacitação será executado por meio de Plano Anual de Capacitação, elaborado pela Coordenação do SIM e aprovado pela Secretaria Executiva do CIGEDAS Vertentes.

Parágrafo único. O Plano Anual de Capacitação deverá contemplar as necessidades do serviço, as diretrizes institucionais e os objetivos do Programa, podendo ser atualizado durante sua execução, mediante justificativa da Coordenação do SIM.

CAPÍTULO IX

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 8º Compete ao Coordenador do SIM:

I – elaborar o Plano Anual;

II – identificar necessidades de treinamento;

III – organizar cronogramas;

IV – acompanhar a execução;

V – manter registros atualizados;

VI – avaliar resultados;

VII – propor melhorias.

Art. 9º Compete aos servidores:

I – participar das capacitações;

II – aplicar os conhecimentos adquiridos;

III – compartilhar conhecimentos com a equipe;

IV – cumprir as atividades previstas.

CAPÍTULO XI

DAS PARCERIAS

Art. 10 O Programa poderá ser executado em parceria com instituições públicas ou privadas.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 O Programa observará os princípios da melhoria contínua, eficiência, padronização dos procedimentos e manutenção da equivalência ao SISBI-POA.

Art. 12 Os casos omissos serão decididos pela secretaria executiva, observadas as normas do SIM e a legislação vigente.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João del-Rei, 30 de julho de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO

Presidente do CIGEDAS

Publicado por:

Kassiana Alves Arantes

Código Identificador:9CA04C8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO
LESTE - CISCEL

LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA 005/2026

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026** no dia 07/08/2026 através da Plataforma Licitar Digital(www.licitardigital.com.br), para a Aquisição de instrumentais

cirúrgicos permanentes destinados à implantação e ao funcionamento do Ambulatório Cirúrgico e do Bloco Cirúrgico do CISCEL, no âmbito da implantação do serviço de Hospital Dia.

Mais informações poderão ser obtidas na sede do CISCEL, situado na Av. Duque de Caxias, nº 850, Esplanada da Estação, Itabira, MG, ou pelo telefone (31) 3831-3555. E-mail:licitacao@ciscel.mg.gov.br_ou pelo sitewww.ciscel.mg.gov.br.

Itabira, 31 de julho de 2026.

BETIZA SOARES SOUSA

Agente de Contratação

Publicado por:

Dayane Clara Rosa de Paulo

Código Identificador:D6FE823B

LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO 003/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO

CREDENCIAENTO ELETRÔNICO Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL**, COMUNICA aos interessados a retificação do edital de Credenciamento Eletrônico nº **003/2025**- Processo Licitatório nº **024/2025**.

1º. Prorrogação do Credenciamento:

Onde se lê: 14/08/2025 a 14/08/2026.

Leia-se: 14/08/2025 a 14/08/2027.

Informamos que o edital retificado será publicado no site do CISCEL. Mais informações poderão ser obtidas na sede do CISCEL, situado na Av. Duque de Caxias, nº 850, Esplanada da Estação, Itabira, MG, pelo telefone 31 3831 3555, pelo e-mail: licitacao@ciscel.mg.gov.br ou pelo site www.ciscel.mg.gov.br.

Itabira, 31 de julho de 2026.

BETIZA SOARES SOUSA

Agente de Contratação

Publicado por:

Dayane Clara Rosa de Paulo

Código Identificador:F6C12467

ESTADO DE MINAS GERAIS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

**PRESIDENTE
PORTARIA 10/2026**

PORTARIA Nº 010, DE 31 DE JULHO DE 2026.

HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, no uso de suas atribuições legais,

considerando o resultado final das etapas de classificação do referido processo seletivo simplificado;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, que tem por objetivo a contratação temporária de pessoal para exercerem em caráter provisório a vaga de motorista instituídos pelo CISLESTE, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO
1º	ELISSON AREDES DOS SANTOS	CLASSIFICADO

2º	RODRIGO MONGARDI DE OLIVEIRA BERNARDES	CR
3º	LUCAS CARLOS PEREIRA	CR
4º	ANDRE LUIS DA SILVA NOGUEIRA	CR
5º	LUIZ PEREIRA DA MATTA	CR
6º	RAFAEL PEREIRA VAZ	CR
7º	ERIQUE DE SOUZA CAMPOS	CR
8º	NATALIA NASCIMENTO QUINTAO	CR
9º	CÍRIO CAMPOS BAIA	CR
10º	EZEQUIEL ARAUJO MOUTINHO	CR
11º	LUCIANO ADAUTO DO CARMO	CR
12º	ROBSON MOURA SILVA	CR
13º	EDSON COSME DEPLAM PEIXOTO	CR
14º	FRANK LUGÃO SANTOS DA SILVA	CR
15º	JEANDRO PEREIRA DO NASCIMENTO	CR
16º	EDMAR PAULO DA SILVA	CR
17º	HIGOR MOREIRA	CR
18º	SAMUEL TEIXEIRA DE CARVALHO	CR
19º	WAGNER APARECIDO DA CRUZ	CR
20º	SAMUEL AMANDILE LUCIANO	CR
21º	ALEXANDRE JOSE DA SILVA OLIVEIRA	CR
22º	VITÓRIA DE OLIVEIRA CORRÊA	CR
23º	BRENO QUEIROZ HASTENREITER	CR
24º	SAULO FAGUNDES LIMA PARAIZO	CR
25º	EDSON ANTONIO DE PAULA	CR
26º	KAIO CORREA CABRAL	CR
27º	LEANDRO ANTUNES NOGUEIRA	CR

*CR – Cadastro de Reserva

Art. 2.º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogar as disposições em contrário.

Muriaé, MG, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RICARDO CELLES MAIA

Presidente do CISLESTE

Publicado por:

Rene Leite Magalhães

Código Identificador:4CDA9031

SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Credenciamento 01/2024

Nº: 62/2026

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE

Credenciada: ESPAÇO AQUARELA MULTIDISCIPLINAR LTDA.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.

Assinatura: 14/07/2026

Vigência: 14/07/2026 a 31/07/2027

Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024;

Credenciamento: nº 01/2024

Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
MARIA IMACULADA SANTOS COELHO DO CARMO -
ESPAÇO AQUARELA MULTIDISCIPLINAR LTDA.

Publicado por:

Rene Leite Magalhães

Código Identificador:4B0A55D2

ESTADO DE MINAS GERAIS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o credenciamento da empresa VICOSA SERVICOS MEDICOS POR IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº10.421.215/0008-06, PAL 63/2022 – Chamamento Público nº 005/2022.

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médico.

Valor: Os valores totais e as descrições dos procedimentos são os que constam no Anexo I do edital.

Vigência: 31/07/2026 até 31/12/2026

Publicado por:

Almiro Luna Xavier

Código Identificador:A94BA0B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO
DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO
DO CALCÁRIO - CISREC
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº 088/2025

Inexigibilidade Nº 032/2025

Credenciamento Nº 019/2025

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas (clínicas, hospitais, etc.) para a prestação de serviços na realização de consultas médicas, procedimentos, exames de diagnose e cirurgias oftalmológicas, destinados a atender usuários da rede municipal de saúde dos municípios consorciados.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital, após análise, conferência e deliberação, o procedimento em epígrafe foi **ADJUDICADO e HOMOLOGADO**. Dessa forma, o Secretário Executivo do CISREC, **Max Vinicius Reis Pereira**, na condição de Autoridade Competente, adjudica e homologa o(s) lote(s) em favor das seguintes empresas:

FORNECEDORES HABILITADOS	CNPJ	Valor
Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Matozinhos	20.984.258/0001-87	R\$ 14.799.649,67
ASSOCIACAO PARA PROMOCAO A SAUDE VISUAL - PROVER BETIM	06.068.583/0003-30	R\$ 14.794.059,68
CBHO Centro Belorizontino de Oftalmologia LTDA	18.899.894/0001-69	R\$ 272.197,72
CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA	40.473.866/0001-34	R\$ 14.796.872,68
CLINICA OTO OFTALMO CENTER LTDA	06.057.026/0001-52	R\$ 12.753.599,89
G.NERY SERVICOS MEDICOS	08.185.737/0001-38	R\$ 12.079.659,23
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO	23.453.830/0001-70	R\$ 344.610,00
MEDCORP - SERVICOS MEDICOS LTDA	05.196.930/0001-86	R\$ 14.794.769,89
MEDOPTIC PARTNERS LTDA	43.329.419/0001-02	R\$ 14.791.013,52
NUCLEO DE SAUDE MG	24.448.933/0001-04	R\$ 486.561,70
OCULAR CLINICA OFTALMOLOGICA LTDA	46.842.200/0001-92	R\$ 12.246.954,07
ONE OFTALMOLOGIA LTDA	59.951.693/0001-40	R\$ 12.740.757,07
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LAGOA SANTA	03.409.366/0001-07	R\$ 763.381,87

Determina-se a publicação da íntegra deste ato no PNCP e no site do CISREC para a devida transparência e publicidade.

Matozinhos, 31 de julho de 2026

MAX VINICIUS REIS PEREIRA

Autoridade Competente - CISREC

Publicado por:

Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi

Código Identificador:5FCAE3B2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO
DO CALCÁRIO - CISREC
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº 084/2025

Inexigibilidade Nº 028/2025

Credenciamento Nº 015/2025

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas (consultórios, clínicas, hospitais etc.) Para prestação de serviços na realização de procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade, incluindo consulta para avaliação cirúrgica e outros procedimentos que se fizerem necessários, destinados a atender usuários da rede municipal de saúde dos municípios consorciados.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital, após análise, conferência e deliberação, o procedimento em epígrafe foi **ADJUDICADO e HOMOLOGADO**. Dessa forma, o Secretário Executivo do CISREC, **Max Vinicius Reis Pereira**, na condição de Autoridade Competente, adjudica e homologa o(s) lote(s) em favor das seguintes empresas:

FORNECEDORES HABILITADOS	CNPJ	Valor
Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Matozinhos	20.984.258/0001-87	R\$ 339.193.774,94
HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA SA	23.237.142/0001-72	R\$ 5.152.141.396,57
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LAGOA SANTA	03.409.366/0001-07	R\$ 1.980.470.533,39
Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte	17.209.891/0002-74	R\$ 397.193.965,41

Determina-se a publicação da íntegra deste ato no PNCP e no site do CISREC para a devida transparência e publicidade.

Matozinhos, 31 de julho de 2026

MAX VINICIUS REIS PEREIRA

Autoridade Competente - CISREC

Publicado por:

Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi

Código Identificador:8DAE253C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO
DO CALCÁRIO - CISREC
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº 085/2025

Inexigibilidade Nº 029/2025

Credenciamento Nº 016/2025

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas (clínicas, hospitais, etc.) Para a prestação de serviços na realização de exames de medicina nuclear para apoio diagnóstico, destinados a atender usuários da rede municipal de saúde dos municípios consorciados.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital, após análise, conferência e deliberação, o procedimento em epígrafe foi **ADJUDICADO e HOMOLOGADO**. Dessa forma, o Secretário Executivo do CISREC, **Max Vinicius Reis Pereira**, na condição de Autoridade Competente, adjudica e homologa o(s) lote(s) em favor das seguintes empresas:

FORNECEDORES HABILITADOS	CNPJ	Valor
INAL CIENCIA E SAUDE S/A	00.643.867/0003-27	R\$ 3.253.110,43
MOLECULARSR LTDA	13.063.339/0001-89	R\$ 14.080.237,13

Determina-se a publicação da íntegra deste ato no PNCP e no site do CISREC para a devida transparência e publicidade.

Matozinhos, 31 de julho de 2026

MAX VINICIUS REIS PEREIRA

Autoridade Competente - CISREC

Publicado por:

Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi

Código Identificador:F383CC73

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO
BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO 29/07/2026

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO – Processo ADMINISTRATIVO Nº. 002/2023 – INEXIBILIDADE Nº 001/2023 - **Objeto:** Contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços médicos: consultas, exames, procedimentos clínicos e exames de imagem, nas especialidades de acordo com a tabela do Anexo I do edital, para atendimento aos municípios consorciados ao CIMBAJE. - O CIMBAJE torna público o **CONTRATO: 065/2026 - Fornecedor (res): INFRAVITA ASSESSORIA E SERVICOS EM SAUDE LTDA** - CNPJ: 61.604.036/0001-79. A íntegra do contrato encontra-se disponíveis junto ao processo administrativo no site oficial do CIMBAJE na aba de Licitações – INEGIBILIDADE - **MARCIO FERREIRA SOUTO - Presidente do CIMBAJE** -

Jacinto, MG – 29 de Julho de 2026.

Publicado por:

Esttevão de Freitas Ferraz

Código Identificador:B74EB751

ESTADO DE MINAS GERAIS
EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ - EMURB

EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ - EMURB
ERRATA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 011/2026

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO – ERRATA da publicação da Edição 4329 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 31/07/2026, referente a Dispensa de Licitação nº 09/2026, Processo Administrativo nº 011/2026, **Onde se lê:** “Dispensa Eletrônica nº 009/2026 – Processo nº 010/2026”, **leia-se:** “Dispensa Eletrônica nº 009/2026 – Processo nº 011/2026”.

Publicado por:

Daniel Moreira Alves

Código Identificador:09279BFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO
ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO
ALEGRE - IPREM
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

O Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - MG, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se homologado o processo administrativo que tem por objeto “**Contratação de 03 (três) inscrições para participação das servidoras do IPREM, sendo elas: Ana Elisa Neves Paiva Nunes e Carolina Juliana de Almeida e Lara Lindise Pereira, no curso presencial "Licitações na Prática - Da Teoria à Decisão Administrativa Segura", a ser realizado nos dias 27 e 28 de agosto de 2026, no município de Pouso Alegre/MG.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
193	3339039990000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
247	3339039990000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 3.870,00 (três mil, oitocentos e setenta reais).

DECORRÊNCIA: Inexigibilidade de Licitação nº 03/2026, art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

DATA : 31 de junho de 2026.

FORO: Comarca de Pouso Alegre/MG.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA

Diretor Presidente.

Publicado por:

Vitória Regina Silveira Junho

Código Identificador:811A3757

ESTADO DE MINAS GERAIS
IPREMP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
PERDIZES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERDIZES
PORTARIA 15.2026

Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de Perdizes - IPREMP.

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Perdizes - IPREMP, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, §1º, IV da Lei Municipal nº 1.525 de 19 de outubro de 2005, resolve:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 01 de agosto de 2026, o Sr. Wallinson Douglas Silva Presentino, inscrito no CPF nº 125.XXX.XXX-X2, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico do IPREMP, nomeado por meio da Portaria nº 05 de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data prevista no art. 1º.

Perdizes, 31 de julho de 2026.

GILBERTO CARNEIRO DE MELO JÚNIOR

Superintendente do IPREMP

Publicado por:

Kely Aparecida Borges

Código Identificador:01118AE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
041/2026

Espécie: termo aditivo ao contrato que celebraram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Eclipse Assessoria em Redes e Computadores Ltda, inscrita no CNPJ 05.454.492/0001-09. **Objeto:** correção dos valores unitários contratados para os pontos onde é disponibilizado internet banda larga mínimo de 300mb, mantendo-se os valores unitários dos pontos onde é disponibilizado link dedica. Onde constava R\$ 360,68, passou a constar R\$ 300,68. **Data da assinatura:** 31/07/2026. **Signatários:** Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal, e Fábio Oliveira de Almeida, representante legal. **Processo:** pregão eletrônico 020/2026.

Publicado por:

Bruno Ribeiro Silva

Código Identificador:407AAB11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO TERMO DE DISPENSA Nº 114/2026

AVISO TERMO DE DISPENSA Nº 114/2026

O município de Além Paraíba, estado de Minas Gerais, torna público que realizará DISPENSA, como critério de julgamento por MENOR PREÇO, cujo objeto é contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração de projetos elétricos, projetos de rede lógica e telecomunicações, revisão de projetos existentes, bem como realização de vistorias técnicas em projetos já entregues, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

Data da Sessão Pública: 07/08/2026_13:00h
Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF.

Os interessados também poderão obter o Termo de Aviso da Dispensa completo e os anexos no site: www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: cotacao@alemparaiba.mg.gov.br, ou pelo telefone (32) 3466-5150.

Prefeitura Municipal de Além Paraíba, 31/07/2026.

MAURO VIDAL FERNANDES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:AAB62D0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 73/2026, DE 24 DE JULHO DE 2026- ALTERA A DATA DO PONTO FACULTATIVO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO

CNPJ Nº_18.303.164/0001-53DECRETO MUNICIPAL Nº 73/2026, DE 24 DE JULHO DE 2026

ALTERA A DATA DO PONTO FACULTATIVO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL Nº 67/2026, DE 15 DE JULHO DE 2026, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, FIXANDO-A PARA O DIA 28 DE OUTUBRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Danilio Clessio Ferreira, Prefeito Municipal de Alvorada de Minas/MG no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 85, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

CONSIDERANDO que Lei nº 662, de 6 de abril de 1949 permite que os municípios decretem os chamados “pontos facultativos”;
DECRETA:

Art. 1º- Fica instituído, no calendário de feriados e pontos facultativos do segundo semestre de 2026, da Administração Pública do Município de Alvorada de Minas/MG, como ponto facultativo o dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira), em comemoração ao Dia do Servidor Público, ficando revogada a previsão anterior que fixava o ponto facultativo no dia 28 de novembro de 2026.

Art. 2º- O atendimento dos serviços públicos essenciais deverá ser garantido pelos órgãos da Administração Municipal.

§1º- Os serviços indispensáveis à população terão seu horário de funcionamento regulamentado pelas Secretarias Municipais.

§ 2º- As Secretarias Municipais poderão, em caso de serviços essenciais, determinar o funcionamento dos serviços e definir escala de servidores para o desempenho das funções.

§3º- Em casos urgentes, o servidor poderá ser convocado para exercício de suas funções.

Art. 3º- As Unidades da Rede Municipal de Ensino darão cumprimento ao calendário escolar estabelecido para o ano letivo de 2026, conforme previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada de Minas/MG, 24 de julho de 2026

DANILIO CLESSIO FERREIRA:05979367659
Assinado digitalmente por DANILIO CLESSIO FERREIRA:05979367659 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=00679163000142, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DANILIOCLESSIO FERREIRA:05979367659 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2026.07.24 11:25:20-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Data	Dia da Semana	Evento/Celebração	Tipo de Feriado ou Ponto Facultativo
28/10/2026	Quarta-feira	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:BCD82583

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2026 - NOMEIA MEMBROS CONSELHO M DE EDUCAÇÃO

Portaria N º 134/2026

Nomeia membros para a recomposição do Conselho Municipal de Educação do Município de Alvorada de Minas e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; Considerando o disposto no Art 3º da Lei Municipal nº 953 de 18 de dezembro de 2018, Considerando a necessidade de nomear os membros para a recomposição do Conselho Municipal de Educação

Resolve:

Art. 1º Ficam nomeados, os membros abaixo identificados para comporem o referido conselho

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Mônica Bêtanea dos Santos
Suplente: Emilly Esther Aparecida Pimenta

II - Representantes da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

Titular: Iolanda Souza Pereira dos Reis
Suplente: Marcos Túlio Silva Ferreira

III - Representantes do Poder Executivo

Titular: Paula Generoso Lima Simões
Suplente: Anny Gabriela Mourão Mota

IV - Representantes do Magistério Estadual

Titular: Girlene Guimarães Azevedo
Suplente: Josiane Miranda Firmiano

V - Representantes do Magistério das Escolas Publicas Municipais do Ensino Infantil

Titular: Jaqueline Fatima Simões
Suplente: Maria Eunice Rodrigues de Carvalho

VI - Representantes do Magistério das Escolas Públicas Municipais do Ensino Fundamental

Titular: Keily Aparecida dos Santos Moraes

Suplente: Gilson das Dores Gomes

VII - Representantes dos Supervisores das Escolas Públicas Municipais

Titular: Ronilda Reis Brandão Rodrigues

Suplente: Elisiana Rodrigues de Assis

VIII - Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais

Titular: Auriete dos Passos Moreira

Suplente: Teresinha Aparecida Alexandrina da Lomba

IX - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Titular: Ank Spekman de Assis

Suplente: Allyson Isais Simões

X - Representantes de Entidades não governamentais - Igrejas

Titulares: Delvane Aparecida Simões Lima

Inês Kenia de Miranda e Silva

Edvânia Ferreira Marques Mota

Suplentes : Rickson Mota Lannes

Laura Fatima de Oliveira

Maria Cristina da Silva Melo Simões

XI - Representantes dos Pais

Titulares - Rosimeire Junia dos Santos Moreira

Girlane de Almeida Santos

Ana Paula do Menino Jesus

Suplente: Lydiane Cristieny de Jesus Abreu

Wanderson Wagner Costa Gomes

Maria José Candida de Castro

XII - Representantes dos Moradores de Itapanhoacanga

Titulares: Laerte Eustáquio de Figueiredo

Elisângela Moreira de Oliveira

Suplentes: Carla Monique Santos Alves Vertelo

Garcino Moreira

XIII - Representantes dos Moradores de Ribeirão de Trás

Titular: Antônia Pereira dos Santos

Suplente: Vanúzia Maria de Figueiredo Santos Mereles

Art. 2º O Mandado dos Membros deste Conselho corresponderá ao biênio 2025/2026

Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Alvorada de Minas 30 de Julho de 2026

DANÍLIO CLESSIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josemeire Perciliana Dumont

Código Identificador:276369CC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **CREDENCIAMENTO** nº **000004/2026**, Processo Administrativo nº **000046/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve RATIFICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA EM ATENDIMENTO ÀS PRÁTICAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS; (ORIGEM: PRT MS/GM 2681/2013, ART. 6º, V) POR MEIO DA ACADEMIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ/MG.

RESUMO

LEANDRA BOTELHO LTDA. no **item 1** no valor total de **R\$ 74.250,00** (setenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais)

DETALHES

ISRAEL FRANCISCO ORNELAS DA SILVA na condição de **Autoridade Competente** Ratificou o(s) lote(s) em favor de:

LEANDRA BOTELHO LTDA. no **item 1** (*Item 1: PROFESSOR DE BALÉ: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS DE BALÉ CLÁSSICO, INCLUI AULAS PROFESSOR DE BALÉ: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS DE BALÉ CLÁSSICO, INCLUI na quantidade de 450,0000 com o valor unitário de R\$ 165,0000 totalizando R\$ 74.250,00*) no valor total de **R\$ 74.250,00** (setenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais)

Araçuaí-MG, 30 de julho de 2026

Autoridade Competente:

ISRAEL FRANCISCO ORNELAS DA SILVA

Publicado por:

Elizangela Gomes Neves Silva

Código Identificador:4EAF6E07

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2025**

N.º Processo: 91/2026 – Pregão Presencial: 33/2026. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **PIX LED COMERCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.966.780/0001-67. OBJETO: Registro de Preços para FUTURAS e EVENTUAIS aquisições de KITS DE BRAÇOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 213.827,00. Data de assinatura: 31 de julho de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Thais Mesquita Ribeiro

Código Identificador:0ADD08C9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 01º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇO 61/2025**

N.º Processo: 80/2025 – Pregão Presencial: 27/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **FÁBIO FERREIRA SANTOS AR CONDICIONADO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.430.702/0001-71. OBJETO: 1º Aditivo para para prorrogação do prazo de vigência contratual com saldo remanescente o objeto da Ata e a Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de “ar-condicionado” dos veículos e máquinas da frota municipal. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 151.864,00. Data de assinatura: 31 de julho de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:4077A15F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
LEI ORDINÁRIA Nº 2.226, DE 31 DE JULHO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Estradas e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação ao orçamento vigente no montante de R\$ 2.391.838,23 (dois milhões, trezentos e noventa e um mil, oitocentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos), e dá outras providências.

Faço saber que o povo do Município de Araújos (MG), através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 2.391.838,23 (dois milhões, trezentos e noventa e um mil, oitocentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos), acrescentando ao orçamento vigente de conformidade com a Lei Municipal nº 2.205, de 19 de dezembro de 2.025 a classificação orçamentária:

02 – EXECUTIVO

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
13.392.0008.4036 – VALORIZAÇÃO DA CULTURA E DAS TRADIÇÕES
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 152
1.706.000.3110 – Transferência Especial da União
R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais)

02 – EXECUTIVO

02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.4019 – TRANSPORTE ESCOLAR
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 186
1.571.000.000 – Transferências do Estados ref a Convênios e Inst. Congêneres vinculados à Educação
R\$ 519.171,00 (quinhentos e dezenove mil, cento e setenta e um reais)

02 – EXECUTIVO

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E SERVIÇOS PUBLICOS
04.122.0002.4009 – GESTAO ADM DA SEC MUN DE EST E S P
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 270
1.710.000.3210 – Transferência Especial dos Estados
R\$ 26.104,67 (vinte e seis mil, cento e quatro reais e sessenta e sete centavos)

02 – EXECUTIVO

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E SERVIÇOS PUBLICOS
20.606.0003.4018 – QUALIF, MANUT E CONSERV M VIARIA RURAL
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 280
1.710.000.3210 – Transferência Especial dos Estados
R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

02 – EXECUTIVO

02.11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
15.451.0003.4015 – QUALIF, MANUT E CONSERV M VIARIA URBANA
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 337
1.706.000.3110 – Transferência Especial da União

R\$ 249.802,81 (duzentos e quarenta e nova mil, oitocentos e dois reais e oitenta e um centavos)

02 – EXECUTIVO

02.11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
15.451.0003.4015 – QUALIF MANUT E CONSERV M VIARIA URBANA
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 337
1.710.000.3210 – Transferência Especial dos Estados
R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)

02 – EXECUTIVO

02.13.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0005.4026 – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 397
1.621.000.3210 – Transferências Fundo a Fundo de Rec do SUS provenientes do Governo Estadual
R\$ 365.181,00 (Trezentos e sessenta e cinco mil, cento e oitenta e um reais)

02 – EXECUTIVO

02.13.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0005.4026 – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 397
1.621.000.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Rec do SUS provenientes do Governo Estadual
R\$ 282.578,75 (duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos)

Art. 2º Para dar cobertura à abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, conforme inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Fonte 1.706.000 (Transferência Especial da União) e 1.571.000 (Transferências dos Estados referente a Convênios e Instrumentos congêneres vinculados à Educação), 1.710.000 (Transferência Especial dos Estados) e 1.621.000 (Transferência Fundo a Fundo do Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual).

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2026.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 31 de julho de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Gontijo Silva
Código Identificador:73DF7D28

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
LEI ORDINÁRIA Nº 2.227, DE 31 DE JULHO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Estradas e Serviços Públicos, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação ao orçamento vigente no montante de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), e dá outras providências.

Faço saber que o povo do Município de Araújos (MG), através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), acrescentando ao orçamento vigente de conformidade com a Lei Municipal nº 2.205, de 19 de dezembro de 2.025 a classificação orçamentária:

02 – EXECUTIVO

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E SERVIÇOS PUBLICOS
15.451.0003.4015 – QUALIF, MANUT E CONSERV M VIARIA URBANA

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – 462
1.755.000.0000 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Adm Direta
R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)

Art. 2º Para dar cobertura à abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, conforme inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Fonte 1.755.000 (Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Adm Direta).

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2026.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 31 de julho de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Letícia Gontijo Silva
Código Identificador:9039E455

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA Nº 84, DE 31 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Srta. **MANUELA ANDRADE COSTA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 087.872.996-82, de seu respectivo cargo comissionado de Coordenadora de Cultura e Turismo.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos retroativos a 27/07/2026**, cabendo ao setor de Recursos Humanos realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 31 de julho de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Letícia Gontijo Silva
Código Identificador:C2F13F48

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA Nº 85, DE 31 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo efetivo, em razão de aposentadoria e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Araújos, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, “a” da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o benefício nº 245.607.987-0 que concedeu o servidor a carta de concessão de aposentadoria;

Considerando que este Município não possui Regime Próprio de Previdência Social e, por conseguinte seus servidores são segurados pelo Regime Geral da Previdência Social; e,

Considerando o disposto nos artigos 35, V e 38, III, ambos do Estatuto dos Servidores do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, em razão de aposentadoria, o servidor **ALBERTO FERNANDES GOMES JÚNIOR**, matrícula 000826/5, CPF: 872.194.926-34, do seu respectivo cargo efetivo de MOTORISTA GERAL.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente exoneração serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cabendo ao setor de Recursos Humanos realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 31 de julho de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Letícia Gontijo Silva
Código Identificador:748B28C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 91/2026

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 33/2026

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Kit's de Braços para Iluminação Pública.

Dia 31 de julho de 2026, após análise e julgamento das propostas conforme processo em epígrafe, certificando a inexistência de recurso, a pregoeira Thaís Mesquita Ribeiro ADJUDICA os itens para a empresa abaixo relacionada:

LOTE UNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ARRUELA QUADRADA 38X18X3MM.	PEÇA	600	R\$ 2,28	R\$ 1.368,00
02	BRAÇO PARA LUMINÁRIAS TIPO MÉDIO, DE AÇO GALVANIZADO, LISO, SEM ARESTAS, COM BASE E SAPATA, 3,60 M DE COMPRIMENTO X 48 MM DE DIÂMETRO, PADRÃO CEMIG	PEÇA	500	R\$ 349,81	R\$174.905,00
03	CINTA DE AÇO D 220MM.	PAR	200	R\$ 32,52	R\$ 6.504,00
04	CINTA DE AÇO D 240MM.	PAR	200	R\$ 57,51	R\$11.502,00
05	PARAFUSO CAB ABAUL PESC QUAD M16X 70MM.	PEÇA	1.200	R\$ 7,89	R\$9.468,00
06	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X300MM.	PEÇA	600	R\$16,80	R\$10.080,00
TOTAL DA ESTIMATIVA:					R\$ 213.827,00

THAIS MESQUITA RIBEIRO
 Pregoeira Oficial

Publicado por:
 Thaís Mesquita Ribeiro
Código Identificador:B78A0D90

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 91/2026

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 33/2026

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Kit's de Braços para Iluminação Pública.

Confirmado pela Comissão de Pregão instituída pelas Portarias 20/2026 e considerando a regularidade deste processo, conforme a análise jurídica do processo HOMOLOGA a presente Licitação nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Araújos- MG, 31 de julho de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thais Mesquita Ribeiro

Código Identificador:EDB0E434

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - CONVOCAÇÃO - EDITAL
006/2026 - PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS -
ADMINISTRAÇÃO**

CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO PARA
ESTAGIÁRIOS

EDITAL 006/2026

**PROCESSO SELETIVO DE ACADÊMICO DE GRADUAÇÃO
EM DIREITO E ADMINISTRAÇÃO , DE INSTITUIÇÕES DE
ENSINO DEVIDAMENTE CONVENIADAS COM O
MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, torna público a convocação dos
candidatos referente ao Processo Seletivo para estagiários.

**I – DA CONVOCAÇÃO
- DIREITO**

Candidato (a)	Classificação
João Lucas Cunha Teixeira Silva Santos	1ª
Maria Eduarda Antunes de Castro	2ª
Beatriz Aparecida de Oliveira Souza	3ª
Lara Gabrielly Cunha Inácio	4ª
Marcos Vinicius Soares Valadão	5ª
Stéfany Eduarda Oliveira Miranda	6ª
Júlia Rosa Morais Silvino	7ª
Ana Carolina Cesário	8ª
Maria Eduarda Lopes Ferreira	9ª
Ana Clara dos Santos Rodrigues	10ª

- ADMINISTRAÇÃO

Candidato (a)	Classificação
Cristiane Aparecida de Faria	1ª

II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 - O (a) candidato (a) deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos, situado no 1º andar da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, na Rua Getúlio Vargas, nº. 228, Centro de Arcos/MG, onde receberá a lista de documentos necessários para a formalização do Termo de Compromisso e Plano de Estágio, a serem assinados pela instituição de ensino, pelo supervisor do estágio e pelo próprio acadêmico.

2.2. Após convocação, o (a) candidato (a) terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar, podendo:

- aceitar a vaga ofertada;
- solicitar a reclassificação para o último lugar do cadastro de reserva;
- desistir do Processo Seletivo e ser automaticamente excluído do cadastro de reserva.

2.3. Em caso de reclassificação ou desistência, será convocado para a vaga o (a) candidato (a) seguinte na ordem de classificação.

2.4. A desistência tratada no item 2.3, alínea “c” é irretratável.

2.5. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que não responder a convocação no prazo estipulado no item 2.2.

Arcos/MG, 31 de julho de 2026.

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Adriana Amorim Alburquerque

Código Identificador:1866AD0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO
073/2026 - SEMED**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 073/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, vem através deste Edital, convocar os candidatos para provimento de vagas do Quadro de Magistério nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Arcos, considerando a necessidade **Temporária** de ocupar cargo público, convoca, obedecendo aos critérios estabelecidos neste edital, para Contrato para cargos públicos conforme abaixo relacionados com seus respectivos horários de convocação.

Não se trata de convocação efetiva, visto que, é apenas para suprir a necessidade de contratação em caráter temporário.

I - DISPOSIÇÕES INICIAIS:

A convocação seguirá os horários estabelecidos neste edital, sendo que, e, no horário marcado para cada cargo, **a porta será fechada**, não havendo tolerância, nem justificativas para atraso.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da convocação, conforme cronograma abaixo, com os seguintes documentos:

Original e fotocópia do documento que comprove a habilitação e escolaridade declarada no Processo Seletivo exigida para o cargo;
Original e fotocópia das declarações de contagem de tempo;
Original e fotocópia dos documentos de CPF e RG.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

Documentos para contratação:

Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
Original e fotocópia do CPF próprio;
Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;

Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;

Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes;

Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município;

Original e cópia do laudo que comprove a condição de Pessoa com Deficiência (PCD).

Original e cópia declarações de contagem tempo emitidas pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos – MG e pelo Estado.

Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos constantes no item I citados acima, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, **no dia seguinte à convocação**, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo estabelecido.

A data da admissão será apresentada durante a convocação.

O candidato não poderá iniciar as atividades, caso não tenha entregue a documentação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos.

Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.

A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas temporárias existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Processo Seletivo SEMED 006/2025.

O desempenho das atividades será na modalidade presencial, no ambiente escolar.

Os critérios para a convocação estão descritos no Anexo I deste edital. Em caso de dispensa do cargo a pedido do servidor convocado, observar o disposto na Portaria SEMED 003/2025: *Art.1º - O contratado temporário/convocado dispensado a pedido só poderá ser novamente contratado/convocado, depois de decorrido o prazo de 90 (noventa) dias do encerramento de seu contrato anterior, em qualquer cargo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Arcos/MG.*

O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, de acordo com os critérios constantes no art. 9º, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 2.241/2009.

IV - DO RECURSO

O candidato que discordar do resultado da convocação poderá interpor recurso para a comissão de convocação, pelo prazo de 1 dia útil. O recurso deverá conter de forma clara o motivo pelo qual o candidato discorda da decisão proferida na convocação. A decisão do recurso deverá ser proferida em até 03 dias, pela Comissão definida pela Prefeitura Municipal de Arcos. Caso a decisão da comissão for pela procedência do recurso, o procedimento de convocação será revisto e o candidato terá a sua vaga garantida, sendo dispensado o último contratado para o cargo. email: processoseletivo@educacao.arcos.mg.gov.br

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO

Local: Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Avenida Yolando Sebastião Logli, 255 - Distrito Industrial II
Prédio I da PUC Minas em Arcos

Dia: 03/08/2026

Horário: 14h

Cargo: PEB IV – Inglês – 18 aulas

Horário das aulas:

Matutino: segunda-feira a quarta-feira.

Vespertino: segunda-feira.

Módulo II: quarta-feira, das 17h30 às 19h30.

Local de Trabalho: Escola Municipal Santo Antônio

Turno: Matutino/Vespertino

Arcos, 31 de julho de 2026.

ANEXO I

HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO ESPECIALIZADA EXIGIDAS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS-INGLÊS

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO	
Habilitação/Escolaridade	Comprovante
- Licenciatura Plena no conteúdo específico. - CAT para lecionar no respectivo conteúdo.	Diploma registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar. - Documento específico.
- Maior tempo de serviço no cargo (conteúdo específico) considerando serviço público e privado.	Declaração comprobatória
- Maior Idade.	Documento comprobatório

Publicado por:

Adriana Amorim Alburquerque

Código Identificador:0F84C6D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE ARCOS - EDITAL LANÇAMENTO IPTU 2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU EXERCÍCIO DE 2026

O Município de Arcos, Minas Gerais, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes, torna público o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2026.

I – DA CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO: Nos termos do Código Tributário Municipal – Lei 1.320/1990, suas alterações e Decretos que o regulamentam, ficam os proprietários de imóveis, construídos ou não, localizados na Zona Urbana e de expansão Urbana do Município, assim como os titulares dos seus domínios úteis e seus possuidores a qualquer título, **NOTIFICADOS** dos lançamentos do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, da Taxa de Coleta de Lixo, Esgoto e da Contribuição de Iluminação Pública, de acordo com os fatos geradores incidentes nas unidades imobiliárias independentes, na forma da lei, Exercício de 2026, calculados e cobrados de acordo com a legislação supracitada.

II – DOS PRAZOS PARA PAGAMENTO: O pagamento poderá ser feito em **Cota Única com 10% (dez por cento) de desconto para pagamento à vista até o dia 30/09/2026**, ou em até **04 (quatro) parcelas mensais** e consecutivas, sem desconto, com vencimentos da **1ª parcela em 30/09/2026, 2ª parcela em 30/10/2026, 3ª parcela em 30/11/2026 e 4ª parcela em 30/12/2026**.

Após os vencimentos constantes nas parcelas, os contribuintes deverão procurar o setor de arrecadação na prefeitura municipal e solicitar a emissão de nova guia para pagamento com a apuração dos encargos devidos.

III – DAS PENALIDADES: O pagamento dos tributos fora dos respectivos prazos de vencimentos implicará na incidência de juros de mora de 1% ao mês ou fração, e multa variando de 5% a 15% em função do tempo em atraso conforme previstos no art. 213, da Lei 2.574/2013, com atualização monetária pelo INPC/IBGE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Tributação

Rua Getúlio Vargas, nº 228, Centro – Arcos/MG CEP 35588-000
Fone: (37) 33597900 CGC: 18.306.662/0001-50

IV – DOS LOCAIS DE PAGAMENTO: As guias poderão ser pagas nas agências bancárias ou postos de atendimentos dos seguintes Bancos: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco Itaú e SICOOB, até a data de vencimento constante nas guias.

V – DA IMPUGNAÇÃO: Conforme previsto na legislação o prazo para reclamação deste lançamento é de 30 dias após a publicação deste edital ou até o vencimento da cota única.

VI – DO NÃO RECEBIMENTO DAS GUIAS: Nos termos dos arts. 163 e 197 do Código Tributário Municipal, cabe ao contribuinte promover a inscrição municipal de seu imóvel no Cadastro Técnico

Municipal, bem como mantê-lo atualizado e informar todas as alterações ocorridas no mesmo, tais como, alteração em característica e medidas, utilização, demolição, reforma, endereço, etc. A omissão de dados cadastrais enseja a atualização de ofício pela auditoria fiscal do município. As guias para pagamento serão entregues nos endereços de correspondências dos contribuintes que mantiveram seus dados cadastrais atualizados no Cadastro Imobiliário. Aqueles que tiverem seus endereços alterados e não atualizaram e ou **aqueles que não receberem suas guias para pagamento, deverão diligenciar junto ao Departamento de Tributação**, na Prefeitura de Arcos – Rua Getúlio Vargas, nº 228, Centro, para emissão da guia para quitação dentro dos prazos estabelecidos neste edital. (§2º, do art. 169, da Lei 1.320/90), bem como **emitir sua guia por meio digital no Site da Prefeitura Municipal de Arcos/MG no endereço: <https://webapp1-arcos.cidade360.cloud/iptu/>** (aba SERVIÇOS - 2ª VIA IPTU).

Maiores informações pelo telefone: (37) 3359-7937, ou email: fiscal.tributos@mg.gov.br

VI I - DISPOSIÇÕES FINAIS: Este edital entra em vigor na data de sua publicação e substitui quaisquer disposições anteriores sobre o lançamento do IPTU 2026.

Arcos, 22 de julho de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Amorim Albuquerque
Código Identificador:C87AB979

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 160/2026

PORTARIA Nº 160 – 31/07/2026

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE LICENÇA DE SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, art. 135, inciso II, alínea “h”,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cancelada a licença do servidor **DÉCIO RODRIGUES BALBINO**, Maspn nº 109470/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Motorista, afastado em 10/03/2026, a partir do dia 30/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 31 de julho de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Amorim Albuquerque
Código Identificador:2B45E0EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 161/2026

PORTARIA Nº 161 - 31/07/2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) **VALÉRIA RODRIGUES GUIMARÃES**, Maspn nº 10051/0, do cargo de **DIRETORA DE ENFERMAGEM**, de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível “ad nutum”, nos termos da legislação vigente, a partir do dia 30/07/2026.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos 31 de julho de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Amorim Albuquerque
Código Identificador:5911E04B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 162/2026

PORTARIA Nº 162 – 31/07/2026

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 135, II da Lei Orgânica e, Considerando a Aposentadoria concedida pelo RGPS à (ao) servidor (a) Adriana Amorim Albuquerque, Maspn nº 104738/8, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, conforme comunicação da Previdência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Aposentadoria ao (à) servidor (a) **ADRIANA AMORIM ALBUQUERQUE**, Maspn nº 104738/8, cargo **AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO**, nível III, padrão A, símbolo E, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir do dia 31/07/2026, em decorrência de sua aposentadoria concedida pelo INSS nos termos do art. 271 da Lei Municipal nº 1.453/93, alterado pela Lei Municipal nº 1.899/02.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 31 de julho de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Amorim Albuquerque
Código Identificador:791AD115

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 163/2026

PORTARIA Nº 163 - 31/07/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS AO (Á) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso II, alínea “h”,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (à) servidor (a) público (a) municipal **MÁRCIA HELENA MOREIRA CAMARGO**, Maspn nº 102917/7, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Auxiliar de Serviço

Administrativo, licença sem vencimentos, nos termos do artigo 89 da Lei Municipal nº 1.453/93.

§ 1º - A presente licença será sem remuneração.

§ 2º - A licença prevista no artigo será concedida a partir do dia 31/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 31 de julho de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Amorim Albuquerque
Código Identificador:73AA0CD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PA 436/2026

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

(art. 31, inciso II, c/c art. 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014)

Processo Administrativo: nº 436/2026

Organização da Sociedade Civil: Sindicato Rural de Arcos, CNPJ nº 16.780.355/0001-80

Instrumento: Termo de Fomento

Valor do repasse municipal: R\$ 350.000,00 (Fonte 1500, dotação orçamentária nº 02.11.13.392.9020.2.337.000.3.3.50.43)

Objeto: Cooperação para acesso gratuito da população ao Parque de Exposições de Arcos, em 16/08/2026, no encerramento da Expoarcos, incluindo o show do cantor Eduardo Costa
DA JUSTIFICATIVA

O Sindicato Rural de Arcos, proprietário do Parque de Exposições de Arcos, inscrito no CNPJ sob o nº 16.780.355/0001-80 com sede na Rua Vinte e Cinco de Dezembro, 775, Centro, Arcos/MG, declarado de Utilidade Pública Municipal, fundada em 20 de setembro de 1971, promove a Expoarcos, festa consolidada no calendário cultural do Município. Para o encerramento da edição de 2026, o Show do cantor Eduardo Costa será a atração no dia 16 de agosto de 2026, gratuita à toda população.

Como contrapartida ao repasse municipal de R\$ 350.000,00, o Sindicato irá aportar o valor de R\$ 55.000,00 de recursos próprios, destinados a auxiliar no custeio do cachê do artista, além de disponibilizar o acesso gratuito ao evento, a um público estimado em 14.000 pessoas, renunciando à integralidade da bilheteria correspondente.

Nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 13.019/2014, o termo de fomento é, em regra, precedido de chamamento público. O art. 31, do mesmo diploma, contudo, considera inexigível o chamamento quando há inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou porque a meta somente pode ser atingida por entidade específica.

No presente caso, a competição é inviável visto que o Sindicato Rural de Arcos é a única entidade capaz de cumprir o objeto proposto, além de estar identificada expressamente em lei específica, conforme preconiza o art 31, inciso II, da Lei Federal 13.019/2014

DA DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, declaro inexigível o chamamento público para a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Arcos e o Sindicato Rural de Arcos, tendo por objeto a cooperação descrita nesta justificativa.

Determino a publicação do extrato desta justificativa no sítio eletrônico oficial do Município, na forma do art. 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014, ficando aberto o prazo de 5 (cinco) dias, contado da publicação, para apresentação de eventual impugnação, nos termos do § 2º do mesmo dispositivo.

Arcos, 31 de julho de 2026.

WELLINGTON F.E. R. ROQUE -

Prefeito Municipal de Arcos

Publicado por:

Helen Cristina Batista

Código Identificador:AC2B2B5B

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 173/2025, Pregão Eletrônico nº 013/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Contrato Publicações LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.275.636/0001-60. Da vigência: prorrogar até 30 de julho de 2027, a vigência do contrato inicial.

Arinos, 31 de julho de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-

Prefeito.

Publicado por:

Daniel Ribeiro Santana

Código Identificador:F922648A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato do contrato de prestação de serviços nº-178/2026. Credenciamento n.º 11/2026, Objeto: prestação de serviços especializadas no acolhimento institucional, voluntária e/ou involuntária (compulsória), de jovens/adultos, ambos os sexos com atendimento especializado para o tratamento e recuperação de dependência química, e transtornos psíquicos, dependência química (álcool) substâncias psicoativas e outras drogas, com equipe multidisciplinar. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Conect Life Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 55.137.636/0001-71, valor global R\$ 252.000,00, vigência: 12 meses.

Arinos, 31 de julho de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-

Prefeito.

Extrato dos Contratos, referente ao credenciamento nº 010/2026. Objeto: . Credenciamento n.º 11/2026, Objeto: a prestação de serviços de mão de obra diversas. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratadas; Antonio Geraldo Ferreira, contrato nº 186, valor global R\$ 35.999,04, Osmar Pereira da Costa, contrato 185, valor global R\$ 30.000,96, Zaquel Jesus da Silva, contrato nº 184 valor global R\$ 30.000,96.

Arinos, 31 de julho de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-

Prefeito.

Publicado por:

Daniel Ribeiro Santana

Código Identificador:C49055DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do credenciado que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 010/2026. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos da Lei nº 14.133/2021, Acolho o relatório da Agente de Contratação, Ajudico e Homologo o Credenciamento acima identificado, em favor das pessoas físicas:

Zaquel Jesus da Silva, para credenciamento no item 04, Osmar Pereira da Costa para credenciamento no item 04, Antônio Geraldo Ferreira, para credenciamento no item 12.

Arinos 31 de julho de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:72F70408

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO**

**DIVERSAS SECRETARIAS
EXTRATO AO CONTRATO 171/2026 PROCESSO 07/2026**

**DIVERSAS SECRETARIAS EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 078/2026 INEXIGIBILIDADE 009/2026
CREDENCIAMENTO 006/2026**

Município de Barroso torna público extrato ao contrato 171/2026, Processo 078/2026 Inexigibilidade 009/2026, Credenciamento de pessoa física ou jurídica, para atuarem como oficineiros, desenvolvendo oficinas nas áreas pedagógicas, terapêuticas, culturais, socioassistenciais e na preparação para o mercado de trabalho, para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

LAURO PATRICK SILVANO ROSA CPF: 142.182.706-94

Vigência : 29/07/2026 a 31/12/2026

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:7DB3FCE7

**DIVERSAS SECRETARIAS
RESULTADO CREDENCIAMENTO 006/2026 PROCESSO
078/2026**

**CREDENCIAMENTO 006/2026 INEXIGIBILIDADE Nº
009/2026**

O município de Barroso, torna público o resultado do Credenciamento Público nº 002/2026, objetivando o Chamamento público para Credenciamento de pessoa física ou jurídica, para atuarem como oficineiros, desenvolvendo oficinas nas áreas pedagógicas, terapêuticas, culturais, socioassistenciais e na preparação para o mercado de trabalho, para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

CREDENCIADO	CNPJ/CPF	ITEM
Lauro Patrick Silvano Rosa	142.182.706-94	41

Barroso, 29 de Julho de 2026.

RAQUEL FERREIRA DINIZ

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:63166259

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
0170/2026 DISPENSA Nº 037/2026**

O Município de Barroso torna público o Aviso de Dispensa 037/2026 Processonº 0170/2026. Constitui objeto desta Dispensa **aquisição de areia lavada branca esterilizada e quartzo, com granulometria entre 0,3 mm e 0,6 mm, destinada à implantação da quadra de areia em construção na Praça da COHAB, no Município de Barroso - MG, em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

Data da sessão: 07/08/2026

Link: <http://barroso.licitapp.com.br/>

Horário da Fase de Lances: 09:30 às 15:30

Retirada do Aviso: www.barroso.mg.gov.br e barroso.licitapp.com.br.

Maiores Informações: licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:75460B41

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA**

**LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa AGUA MINERAL SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.918.271/0001-56. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADOS EM GALÕES, GARRAFAS E COPOS PLÁSTICOS E GELO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. Valor: R\$ 183.507,00 (cento e oitenta e três mil e quinhentos e sete reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 29/07/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 40/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa RP COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 54.832.815/0001-66. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADOS EM GALÕES, GARRAFAS E COPOS PLÁSTICOS E GELO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. Valor: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 29/07/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 40/2026.

Publicado por:
Mario Luis Coelho
Código Identificador:DE0292FD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO**

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato 309/2026- Objeto: – Processo licitatório nº 042/2026-edital de Concorrência eletrônica nº 002/2026.

–Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para elaboração de projeto executivo e execução de obra, visando à construção de um de Hospital Municipal de Pequeno Porte, conforme projeto nº 107037/BDMG Cidades Sustentáveis.

Empresa: EVOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.892.959/0001-03.

Valor estimado: R\$6.814.000,00(seis milhões oitocentos e quatorze mil reais).

Início: 29.07.2026 Vigência: 12 meses.

Bonfinópolis de Minas - MG, 29 de maio de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:19266F1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 056/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a AQUISIÇÃO DE BICICLETAS PARA PREMIAÇÃO NO 9º PASSEIO CICLISTICO, conforme especificações contidas neste procedimento, da empresa **CASA DO CICLISTA UNAI LTDA**, inscrito no CNPJ 03.451.315/0001-43, com sede a **RUA ALDEIRA, 36, CENTRO – UNAÍ - MG, CEP 38.610-024**, pelo preço de **R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

Bonfinópolis de Minas-MG, 30 de julho de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:B0EB8419

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 024/2026

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 24/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 001/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2026

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do Primeiro Termo aditivo ao contrato administrativo nº 24/2026 – Contratada: **BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA**, CNPJ:09.508.047/0001-35 PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação do prazo da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 03 de julho de 2026.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:18D96EF4

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 449/2025

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 449/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 036/2025
CREDENCIAMENTO 007/2025

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do Primeiro Termo aditivo ao contrato administrativo nº 449/2026 – Contratada: **ABSOLUTA DEDETIZADORA E CONTROLE DE PRAGAS LTD ME** CNPJ: 58.635.853/0001-80 PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação do prazo da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 12 de junho de 2026.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 449/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 036/2025
CREDENCIAMENTO 007/2025

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do Primeiro Termo aditivo ao contrato administrativo nº 449/2026 – Contratada: **ABSOLUTA DEDETIZADORA E CONTROLE DE PRAGAS LTD ME** CNPJ: 58.635.853/0001-80 PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação do prazo da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 12 de junho de 2026.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:A09979E0

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 461/2023

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 461/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 032/2025
CREDENCIAMENTO 006/2025

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do Primeiro Termo aditivo ao contrato administrativo nº 461/2025 – Contratada: **ABSOLUTA DEDETIZADORA E CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME** CNPJ: 58.635.853/0001-80 PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação do prazo da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 01 de julho de 2026.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:4318C1ED

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 0002/2022

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
002/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 08/2022
INEXIGIBILIDADE 01/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do Segundo Termo aditivo ao contrato 002/2022 – Contratada: **EMPRESA SÃO CRISTÓVÃO LTDA**, CNPJ:23.338.155/0001-38 SEGUNDO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação do prazo da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 01 de junho de 2026.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:79B0900E

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 074/2023**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 74/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 038/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do Segundo Termo aditivo ao contrato 074/2023 – Contratada: **SANTEC ENGENHARIA CLÍNICA LTDA ME**, CNPJ:12.799.491/0001-61 SEGUNDO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação do prazo da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 18 de abril de 2026.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:AEDA8B7E

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 499/2024**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 499/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 095/2024
CREDENCIAMENTO 021/2024**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do Segundo Termo aditivo ao contrato 499/2024 – Contratada: **NUNES LOCAÇÕES E TRANSPORTE LTDA**, CNPJ:44.153.061/0001-64 SEGUNDO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação do prazo da vigência do contrato por mais 01 (um) mês.

Brasilândia de Minas - MG, 06 de julho de 2026.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:55831975

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. HOMOLOGA E ADJUDICA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2026. Objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de locação de equipamentos de impressão e digitalização, compreendendo multifuncionais laser/LED monocromáticas e coloridas, scanners de produção, software de gerenciamento e contabilização/bilhetagem, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e fornecimento de toner, cilindros e demais insumos necessários ao funcionamento dos equipamentos, exceto papel, para atendimento das Secretarias Municipais de Braúnas/MG.**VENCEDOR:** MAK SOLUTIONS SISTEMAS DE IMPRESSÃO LTDA – 00.681.613/0001-31. Valor global: R\$ 161.540,40 (Cento e sessenta e um mil quinhentos e quarenta reais e quarenta centavos).

Braúnas 31 de julho de 2029

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:EC27F3C0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS**

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO
DO DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
295/2024.**

Processo nº 133/2024. Pregão Eletrônico nº 024/2024. Empresa: Mapfre Vera Cruz Seguradora S.A. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro de veículos. Fica prorrogada a vigência contratual pelo período de 23 de julho de 2026 a 22 de julho de 2027. Fica acrescido o valor global de R\$ 369.226,28 (trezentos e sessenta e nove mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos) ao valor total do contrato original, correspondente à cobertura de 107 (cento e sete) veículos segurados. O montante ora acrescido será pago em 4 (quatro) parcelas, conforme condições estabelecidas no contrato principal. Os efeitos financeiros decorrentes deste aditamento vigorarão a partir de 23 de julho de 2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:1E230457

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO
DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 146/2023.**

Processo nº 036/2023. Tomada de Preço nº 004/2023. Empresa: Aplíck – Assessoria e Consultoria Pública Ltda. Objeto: Contratação de Empresa Especializada Em Assessoria e Consultoria Junto a Órgãos Convenientes e de Controle Em Brasília - DF, Conforme Termo de Referência. A partir do dia 11 de junho de 2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:E9F21326

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO
DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº053/2023.**

Processo Licitatório nº 035/2023. Tomada de Preço nº 005/2023. Empresa: Peconick – Consultoria e Serviços LTDA. Objeto: Contratação de Empresa Especializada Em Assessoria e Consultoria Em Projetos Técnicos, Convênios e Outros. A partir do dia 11 de junho de 2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:54AE26E3

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO
DO VIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
295/2024.**

Processo nº 133/2024. Pregão Eletrônico nº 024/2024. Empresa: Mapfre Vera Cruz Seguradora S.A. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro de veículos. O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão da motocicleta/placa: MOTO HONDA CG 160 / SVG5A47, destinado a FUNASA, junto a

Secretaria Municipal de Saúde. Fica acrescido o valor de R\$ 1.263,51 (mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos) ao valor global do contrato original. Os efeitos financeiros decorrentes deste aditamento vigorarão a partir de 23 de julho de 2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Katherine Stefanie Lopes Dos Santos

Código Identificador:909590C4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DO CONTRATO - ELO GÁS E ÁGUA LTDA - ME**

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG.Torna público o **EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO nº 003/2026**. Objeto: Aquisição gradativa de gás de cozinha (GLP), vasilhame de botijão de gás p 13 (13kg) e água mineral potável natural, sem gás, acondicionada em garrafão retornável de 20 litros para atender as demandas da Câmara Municipal De Cabeceira Grande – MG. Contratada:**ELO GÁS E ÁGUA LTDA - ME** – CNPJ: 03.111.253/0001-20; **A vigência do contrato até 31 de dezembro de 2026**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: camara@cabeceiragrande.mg.leg.br; secret.admfin@cabeceiragrande.mg.leg.br ou pelos telefones: (38) 3677-8035 / 8033.

Cabeceira Grande (MG), 29 de julho de 2026.

ANA CLAUDIA DE ABREU

Presidente da Câmara Municipal de Cabeceira Grande–MG

Publicado por:

Tatiana Costa de Oliveira

Código Identificador:054F9404

**CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DO CONTRATO - IBEX INTERNET LTDA**

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG.Torna público o **EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 004/2026**. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso à Internet, por meio de 02 (dois) links dedicados de 100 (cem) Mbps, simétricos, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Cabeceira Grande – MG, compreendendo instalação, configuração, suporte técnico, monitoramento e manutenção preventiva e corretiva. Contratada:**IBEX INTERNET LTDA** – CNPJ: 50.455.599/0001-26; **A vigência do contrato até 31 de dezembro de 2026**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: camara@cabeceiragrande.mg.leg.br; secret.admfin@cabeceiragrande.mg.leg.br ou pelos telefones: (38) 3677-8035 / 8033.

Cabeceira Grande (MG), 29 de julho de 2026.

ANA CLAUDIA DE ABREU

Presidente da Câmara Municipal de Cabeceira Grande–MG

Publicado por:

Tatiana Costa de Oliveira

Código Identificador:31EBB01B

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO RECISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG.Torna público o **EXTRATO RECISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL**, Empresa: **61.751.552 AMILTON RIBEIRO DE ANDRADE** - CNPJ.751.552/0001-26, nas funções operacionais de

Servente de Pedreiro. Data: 24/07/2026. Contrato de prestação de serviços (016/2026). **60.807.828 EDICELIO CÂNDIDO DE JESUS** – CNPJ: **60.807.828/0001-88**, nas funções operacionais de **Servente de Pedreiro.** Data: 24/07/2026. Contrato de prestação de serviços (051/2026). **60.810.817 CLENIO FERREIRA DE ALMEIDA** – CNPJ: **60.810.817/0001-57**, nas funções operacionais de **Servente de Pedreiro.** Data: 24/07/2026. Contrato de prestação de serviços (047/2026). **61.876.244 RONALDO PEREIRA DA SILVA** - CNPJ **61.876.244/0001-27**; nas funções operacionais de **Servente de Pedreiro.** Data: 24/07/2026. Contrato de prestação de serviços (048/2026). **63.200.303 JUAN HENRIQUE GOMES OLIVEIRA-** CNPJ **63.200.303/0001-78**, nas funções operacionais de **Servente de Pedreiro.** Data: 24/07/2026. Contrato de prestação de serviços (/_/2025). **64.923.166 FELIPE ALVES ROCHA-** CNPJ: **64.923.166/0001-62**, nas funções operacionais de **Servente de Pedreiro.** Data: 24/07/2026. Contrato de prestação de serviços (060/2026). **60.212.508 JOSÉ ANTONIO RODRIGUES NERES** - CNPJ **60.212.508/0001-85**, nas funções operacionais de **Coveiro.** Data: 24/07/2026. Contrato de prestação de serviços (/_/2025). **65.321.941 JOSÉ RONALDO ALVES** – CNPJ:**65.321.941/0001-72** nas funções operacionais de **Coveiro.** Data: 24/07/2026. Contrato de prestação de serviços (050/2026). **50.322.154 MARCIO GOMES DE LIMA-** CNPJ **50.322.154/0001-78** nas funções operacionais de **Pedreiro.** Data: 24/07/2026. Contrato de prestação de serviços (003/2026). **50.803.705 PAULO INACIO DE SOUSA-CNPJ 50.803.705/0001-15**, nas funções operacionais de **Pedreiro.** Data: 24/07/2026. Contrato de prestação de serviços (020/2026). **50.419.891 VANDAILSON DE SOUZA BRANDAO** - CNPJ **50.419.891/0001-38**, nas funções operacionais de **Pedreiro.** Data: 24/07/2026. Contrato de prestação de serviços (/_/2025). **36.745.950 ISAIAS BERTOLDO TRIGUEIRO** - CNPJ **36.745.950/0001-92**, nas funções operacionais de **Pedreiro.** Data: 24/07/2026. Contrato de prestação de serviços (/_/2025). **65.019.316 WANDERSON PIRES FERREIRA** - CNPJ **65.019.316/0001-70**, nas funções operacionais de **Pedreiro.** Data: 24/07/2026. Contrato de prestação de serviços (021/2026). **59.180.395 FRANK PEREIRA DOS REIS** - CNPJ **59.180.395/0001-02**, nas funções operacionais de **Eletricista.** Data: 24/07/2026. Contrato de prestação de serviços (/_/2025). **60.321.187 JOSÉ EUSTAQUIO BRUNES DA SILVA-** CNPJ **60.321.187/0001-57**, nas funções operacionais de **Eletricista.** Data: 24/07/2026. Contrato de prestação de serviços (/_/2025). **FELIPE MATHEUS BRUNES DA SILVA 14315215660-** CNPJ **45.677.520/0001-71**, nas funções operacionais de **Eletricista.** Data: 24/07/2026. Contrato de prestação de serviços (058/2026). **64.285.154 DENILSON DA SILVA VIEIRA** – CNPJ **64.285.154/0001-50**, nas funções operacionais de **Operador de Máquinas Pesadas.** Data: 24/07/2026. Contrato de prestação de serviços (014/2026), **CACIO AMANCIO DE OLIVEIRA 38137143149,** - CNPJ **45.802.538/0001-58**, nas funções operacionais de **Operador de Máquinas Pesadas.** Data: 24/07/2026; Contrato de prestação de serviços (/_/2025), **63.666.428 EDER LOPES GONÇALVES** - CNPJ **63.666.428/0001-98**, nas funções operacionais de **Operador de Máquinas Pesadas.** Data: 24/07/2026; Contrato de prestação de serviços (/_/2025); **65.251.990 ROBERTO COSTA DOS SANTOS** – CNPJ **65.251.990/0001-86**; nas funções operacionais de **Operador de Máquinas Pesadas.** Data: 24/07/2026; Contrato de prestação de serviços (053/2026), **48.226.703 ANDERSON PEREIRA DA COSTA** –CNPJ **48.226.703/0001-69**, nas funções operacionais de **Prestação de serviços de transporte com veículo (caminhão) tipo Basculante Truck (MENSAL);.** Data: 24/07/2026; Contrato de prestação de serviços (009/2026), **ANDERSON VINICIO DA SILVA** - CNPJ **30.343.257/0001-07**, nas funções operacionais de **Prestação de serviços de transporte com veículo (caminhão) tipo Basculante Truck (MENSAL);.** Data: 24/07/2026; Contrato de prestação de serviços (/_/2025), **52.383.198 LEANDRO FONSECA MELO** – CNPJ **52.383.198/0001-33**, nas funções operacionais de **Prestação de serviços de transporte com veículo (caminhão) tipo Basculante Truck (MENSAL);.** Data: 24/07/2026; Contrato de prestação de serviços (008/2026), **59.558.123 TIAGO SPINDOLA PIRES** - CNPJ **59.558.132/0001-86**, nas funções operacionais de **Prestação de serviços de transporte com veículo (caminhão) tipo Basculante Truck (MENSAL);.** Data: 24/07/2026; Contrato de prestação de serviços (010/2026), **15.498.670 MARCOS BARBOSA DO NASCIMENTO** - CNPJ **15.498.670/0001-57**, nas funções operacionais de **Prestação de**

serviços de transporte com veículo (caminhão) tipo Basculante Truck (MENSAL);. Data: 24/07/2026; Contrato de prestação de serviços (___/2025), **51.353.493 VERA DARC PEREIRA DE ALVIM** - CNPJ 51.353.493/0001-84, nas funções operacionais de **Prestação de serviços de transporte com veículo (caminhão) tipo Basculante Truck (MENSAL);**. Data: 24/07/2026; Contrato de prestação de serviços (___/2025), Credenciados na função de **prestação de serviços por empresas em funções diversas na área de infraestrutura, em atendimento as demandas da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas e SANECAB** –vinculado ao **Processo Administrativo nº 025/2025 – Credenciamento nº 002/2025**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: **licitacaocabeceiragrande@hotmail.com** ou telefone: (38) 997334847. Cabeceira Grande/MG.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:25339E9C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE**

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH
CONCEDE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, A SERVIDORA
MUNICIPAL JESSICA ESTELI SOUZA BARBOSA
BERNARDES, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO
EFETIVO/PERMANENTE DENOMINADO “AUXILIAR DE
SERVIÇOS”.**

PORTARIA nº 089/2026

Concede exoneração, a pedido, a Servidora Municipal Rosângela Aparecida Marciano, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo/Permanente denominado “Auxiliar de Serviços”.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder exoneração, a pedido, a Servidora Municipal **ROSÂNGELA APARECIDA MARCIANO**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo/Permanente denominado “Auxiliar de Serviços”, Nível TS001, Grau 0A, a partir de **31/07/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 31/07/2026.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:B95C5DBA

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH
CONCEDE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, A SERVIDORA
MUNICIPAL ROSÂNGELA APARECIDA MARCIANO,
OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO
EFETIVO/PERMANENTE DENOMINADO “AUXILIAR DE
SERVIÇOS”.**

PORTARIA nº 089/2026

Concede exoneração, a pedido, a Servidora Municipal Rosângela Aparecida Marciano, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo/Permanente denominado “Auxiliar de Serviços”.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder exoneração, a pedido, a Servidora Municipal **ROSÂNGELA APARECIDA MARCIANO**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo/Permanente denominado “Auxiliar de Serviços”, Nível TS001, Grau 0A, a partir de **31/07/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 31/07/2026.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:DEA646BA

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH
PROMOVE A REMOÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDORA
OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS, DE
PROVIMENTO EFETIVO, LOTADA NA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA nº 088/2026

Promove a remoção, a pedido, de servidora ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 79, inciso IX,

CONSIDERANDO que é responsabilidade da Administração Pública Municipal, dentro dos limites legais e com o objetivo de garantir a eficiência administrativa, organizar os serviços públicos no Município, por meio da adequada distribuição de servidores nas unidades públicas, alocando os recursos humanos conforme as necessidades do serviço, sempre observando a conveniência e a oportunidade administrativas;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 185/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cabo Verde) define, no art. 74, a remoção como o ato pelo qual o servidor passa a ter exercício em outro órgão da Administração municipal, no âmbito do mesmo quadro de pessoal, admitindo-a, na forma do § 1º, de ofício, por permuta ou a pedido do servidor;

CONSIDERANDO que a servidora requereu a sua remoção, conforme Requerimento RHP-01471/26, e que, nos termos do art. 74, § 1º, inciso III, e § 4º, da referida Lei Complementar, a remoção a pedido fica condicionada à lotação do órgão de destino e à conveniência da Administração;

CONSIDERANDO que, no âmbito da organização dos recursos humanos promovida pela Administração para atender às necessidades do serviço público, verificou-se lotação disponível na Secretaria de Assistência Social, mostrando-se conveniente e oportuno o deferimento do pedido,

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER, a pedido da servidora, conforme Requerimento RHP-01471/26, a senhora **Amanda Carla da Silva**, matrícula 2185, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, para exercer suas atividades funcionais, a partir de 03/08/2026, na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - A remoção apenas desloca a servidora para unidade de trabalho dentro do mesmo quadro de pessoal, mantendo inalterados sua carga horária, função, atribuições e vencimentos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo o art. 1º efeitos a partir de 03/08/2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 31 de julho de 2026.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daísa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:64E643F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 025/2026

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 025/2026

O Município de Cachoeira Dourada MG, através da Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2026, do tipo Menor Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E SIMILARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACHOEIRA DOURADA-MG**, conforme condições constantes no Edital e Anexos. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h do dia 13 de agosto de 2026, no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br), horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.cachoeiradourada.mg.gov.br, via e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br. Tel. 034-35145200.

LISSIA GONÇALVES DE AQUINO
Pregoeira

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:0C9A1821

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 026/2026

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 026/2026

O Município de Cachoeira Dourada MG, através da Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2026, do tipo Menor Preço, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MONTAGEM DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA EM DIVERSOS SETORES DA ESCOLA MUNICIPAL " PROFESSORA EDILEUZA BATISTA DE AQUINO**, conforme condições constantes no Edital e Anexos. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 17 de agosto de 2026, no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br), horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.cachoeiradourada.mg.gov.br, via e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br. Tel. 034-35145200.

LISSIA GONÇALVES DE AQUINO
Pregoeira

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:42DD6036

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PAUTA DA DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA
DATA 03/08/2026

PAUTA DA DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DATA 03/08/2026	
DISCUSSÃO / VOTAÇÃO	
PROCESSO LEGISLATIVO Nº 19/2026 PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 02/2026	DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 2º DO ART. 42 E AO § 2º DO ART. 61 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, PARA ELIMINAR O VOTO SECRETO NAS DELIBERAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, CONSAGRANDO A PUBLICIDADE PLENA DAS VOTAÇÕES DO PLENÁRIO, MEDIANTE VOTAÇÃO SIMBÓLICA OU NOMINAL, NA FORMA DO REGIMENTO INTERNO
PROCESSO LEGISLATIVO Nº 22/2026 PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 03/2026	DÁ NOVA REDAÇÃO AOS §§ 9º A 22 DO ART. 146 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, PARA ADEQUAR AS NORMAS SOBRE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS AO REGIME FIXADO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 126/2022, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 210/2024, PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2025 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, PELAS DECISÕES PROFERIDAS PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NO ÂMBITO DA ADPE Nº 854 E DAS ADIS Nºs 6670, 7493 E 7869, E PELA DECISÃO PROFERIDA PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS NA ADI Nº 1.0000.25.502387-1/000, ATUALIZANDO OS PERCENTUAIS DE EXECUÇÃO OBRIGATÓRIA, ESTABELECENDO EXIGÊNCIAS DE TRANSPARÊNCIA ATIVA, RASTREABILIDADE, CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA, REGISTROS CONTÁBEIS E VEDAÇÕES DE CONFLITO DE INTERESSE.

Cachoeira Dourada-MG, em 31 de julho de 2026.

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:B1A6393A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 44 DE 29 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 44 DE 29 DE JULHO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

Aleandro Francisco da Silva, Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelas Leis Municipais nº 1.361 de 22 de dezembro de 2025 e nº 1.369 de 05 de maio de 2026 observadas a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, em conformidade com a Lei nº 4.320/64, no valor de R\$78.430,00 (setenta e oito mil, quatrocentos e trinta reais), objetivando o reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Cod	Classificação Funcional	Descrição	Fonte	Valor
283	02.16.01.08.244.0007.2068.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	706	18.430,00
290	02.17.00.27.812.0010.1024.4.4.90.51	Obras e Instalações	710	60.000,00

Art. 2º- Servirão de recursos para a cobertura do crédito adicional de que trata este decreto, o produto da tendência do excesso de arrecadação, da fonte a seguir detalhada:

Fonte	Excesso	Valor
706	Transferências Especial da União	18.430,00
710	Transferências Especial dos Estados	60.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, 29 de julho de 2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Silva Domingues

Código Identificador:D50D2551

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 45 DE 29 DE JULHO DE 2026**

DECRETO Nº 45 DE 29 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Aleandro Francisco da Silva, Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelas Leis Municipais nº 1.361 de 22 de dezembro de 2025 e nº 1.369 de 05 de maio de 2026 observadas a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1ºFica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 238.900,00 (duzentos e trinta e oito mil e novecentos reais), objetivando a suplementação de dotações orçamentárias, observados os seguintes desdobramentos:

Cod	Classificação Funcional	Descrição	Fonte	Valor
71	02.05.00.28.843.0011.0002.4.6.91.71	Principal da Dívida Contradada	1.500	95.000,00
195	02.11.01.23.695.0005.2058.3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	1.720	130.000,00
283	02.16.01.08.244.0007.2068.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.500	13.900,00
		Total Geral.....		238.900,00

Art. 2ºServirá de recurso para a cobertura do presente crédito adicional suplementar o produto da anulação no valor de R\$ 238.900,00 (duzentos e trinta e oito mil e novecentos reais), das seguintes dotações em conformidade com o inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

Cod	Classificação Funcional	Descrição	Fonte	Valor
232	02.14.00.18.541.0006.2064.3.3.90.39	Vencos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.720	130.000,00
335	02.18.00.10.302.0008.2090.3.3.90.30	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500	108.900,00
		Total Geral.....		238.900,00

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, 29 de julho de 2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Silva Domingues

Código Identificador:03A670B7

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 46, DE 31 DE JULHO DE 2026**

DECRETO Nº 46, DE 31 DE JULHO DE 2026

“Altera o Decreto Municipal nº 060, de 11 de dezembro de 2025, que regulamenta a Lei nº 1.356, de 06 de novembro de 2025, instituidora do Programa Municipal de Habitação Social “A Casa é Sua”, para inserir critérios objetivos e escalonados de pontuação por renda familiar, revisar a tabela de pontuação por tempo de residência, exigir comprovação documental de renda e reforçar a reserva de vagas às pessoas com deficiência, em cumprimento às Recomendações nº

001/2026 e nº 002/2026 do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1.356, de 06 de novembro de 2025,

CONSIDERANDO o Inquérito Civil MPe nº 16.02.0126.0171193.2025-60, instaurado pela Promotoria de Justiça Única de Capinópolis/MG para apuração de eventuais irregularidades no Edital de Chamamento Público nº 1/2026, do Programa Municipal de Habitação Social “A Casa é Sua”;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2026 e a Recomendação nº 002/2026, expedidas por aquela Promotoria de Justiça no bojo do referido Inquérito Civil, apontando a necessidade de aprimoramento dos critérios de seleção e dos procedimentos do Programa;

CONSIDERANDO o Ofício nº 84/2026/GAB/PMCD, por meio do qual este Município manifestou o acatamento integral das providências recomendadas,

D E C R E T A:

Art. 1º. O inciso VI do art. 10 do Decreto nº 060, de 11 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido da alínea “b” e acrescido ainda o §5º ao mesmo artigo:

“Art. 10. (...)

VI - Cadastro social e comprovação de renda:

- comprovante de inscrição no CadÚnico atualizado nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;
 - comprovante formal de renda do requerente e dos demais membros do núcleo familiar maiores de 16 (dezesseis) anos (carteira de trabalho, contracheque, declaração de Imposto de Renda, extrato de benefício previdenciário ou assistencial, ou documento equivalente) e, na impossibilidade de sua apresentação, declaração de próprio punho acompanhada de elementos de convicção complementares que permitam aferir a renda familiar.”
- §5º. Fica vedada a habilitação e a classificação do candidato com base exclusivamente na autodeclaração de renda constante do CadÚnico, sem a apresentação da comprovação de que trata a alínea “b” do inciso VI deste artigo.”

Art. 2º. O art. 11 do Decreto nº 060, de 11 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. A classificação dos candidatos habilitados obedecerá ao sistema de pontuação estabelecido neste Decreto, considerando os seguintes critérios, cumulativos entre si:

I - COMPOSIÇÃO FAMILIAR:

- famílias chefiadas por mulheres: 10 pontos;
- pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida e autistas: 9 pontos por pessoa;
- idosos (60 anos ou mais): 2 pontos por pessoa;
- famílias unicelulares compostas por pais solteiros, sejam heterossexuais ou homoafetivos: 4 pontos;
- famílias com crianças ou adolescentes (idade entre 0 e 17 anos): 5 pontos por pessoa;
- vítimas de desastres naturais: 5 pontos;

II - SITUAÇÃO HABITACIONAL:

- Residência em área de risco: 9 pontos
- residência em imóvel alugado: 8 pontos;
- coabitação familiar involuntária: 7 pontos;
- residência em imóvel cedido/emprestado: 6 pontos;

III - RENDA FAMILIAR PER CAPITA:

- até 1/4 (um quarto) de salário-mínimo per capita: 10 pontos;
- superior a 1/4 e até 1/2 (metade) de salário-mínimo per capita: 8 pontos;
- superior a 1/2 e até 1 (um) salário-mínimo per capita: 5 pontos;
- superior a 1 (um) e até 2 (dois) salários-mínimos per capita: 2 pontos;
- superior a 2 (dois) salários-mínimos per capita: 0 (zero) ponto;

IV - TEMPO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO:

a) de 5 (cinco) a 10 (dez) anos: 1 (um) ponto;
 b) superior a 10 (dez) e até 15 (quinze) anos: 2 (dois) pontos;
 c) superior a 15 (quinze) e até 20 (vinte) anos: 3 (três) pontos;
 d) superior a 20 (vinte) anos: 5 (cinco) pontos.
 §1º. Os pontos são cumulativos dentro de cada categoria, sendo que estas devem ser somadas para se obter a nota final do candidato.
 §2º. Para fins do disposto no inciso III deste artigo, considera-se renda familiar per capita o resultado da divisão da soma dos rendimentos brutos mensais de todos os membros do núcleo familiar pelo número total de seus integrantes, tomando-se por referência o salário-mínimo nacional vigente na data da inscrição.
 §3º. A comprovação dos critérios de pontuação deverá ser feita mediante apresentação de documentação idônea, na forma do art. 10 deste Decreto, e será confirmada pela visita técnica social.”

Art. 3º. O §4º do art. 18 do Decreto nº 060, de 11 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§4º. Para a reserva de vagas destinada às pessoas com deficiência, será elaborada lista específica, contendo exclusivamente os candidatos que comprovem essa condição, os quais concorrerão inicialmente entre si pelas vagas reservadas, observado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) fixado no §2º deste artigo e uma vez esgotadas as vagas reservadas, os candidatos concorrerão em igualdade, sem distinção de pontuação, aos demais interessados às vagas remanescentes.”

Art. 4º. Em decorrência das alterações promovidas por este Decreto, fica a Comissão do Chamamento Público nº 1/2026 determinada a:

I - Promover a retificação e republicação do Edital de Chamamento Público nº 1/2026, de modo a nele fazer constar as faixas de pontuação por renda familiar, a nova tabela de tempo de residência, a reserva de vagas às pessoas com deficiência e a obrigatoriedade, sem exceção, de realização de estudo social a todos os candidatos habilitados, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação deste Decreto;

II - Proceder à reanálise integral das inscrições realizadas no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 1/2026, com nova aplicação dos critérios ora retificados, elaboração de nova lista de classificação e nova nota de corte, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da republicação do Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa aos candidatos eventualmente afetados.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal responsável remeterá à Promotoria de Justiça Única de Capinópolis/MG cópia dos atos normativos referidos neste artigo tão logo publicados.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - “João Tatu”, em 31 dias do mês de julho do ano de 2026 em Cachoeira Dourada/MG.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Silva Domingues

Código Identificador:55092122

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE CAJURI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
 AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CAJURI-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Pça Capitão Arnaldo Dias de Andrade Filho, 12, centro, Cajuri/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70, através da Pregoeira e equipe de apoio, designada pela **Portaria nº 001/2026**, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 023/2026**, **TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**, **NÚMERO DE**

PROCESSO 68/2026, OBJETO: AQUISIÇÃO, FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PARQUES INFANTIS, PLAYGROUNDS TEMÁTICOS, BRINQUEDOS RECREATIVOS, PISO DE BORRACHA DRENANTE, GRAMA SINTÉTICA E BANCOS ECOLÓGICOS, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DE LAZER E RECREAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAJURI/MG, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, com os termos e condições do presente EDITAL, com as seguintes características: **As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: As 09h00min do dia: 14/08/2026.**

A opção pelo Pregão Eletrônico fundamenta-se no objetivo de ampliar a competitividade, assegurando a participação de fornecedores de outras regiões, além de aumentar a transparência e a celeridade do processo licitatório, conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021. Esta escolha também visa garantir economicidade e otimização dos recursos públicos.

Publicado por:

Uderlindo José Batalha

Código Identificador:4F56526B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE CAMPANHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
 ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
 MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – CMDCA Nº 108/2026**

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, realizou-se, de forma on-line, a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, contando com a presença dos seguintes representantes: Jeremias Duarte representante da Associação Esportiva Nova Estrela; Maria Lúcia Borges de Oliveira, na condição de titular, tendo como suplente Itamar Medeiros Júnior representante da APAE; Cristiane Ramos Ribeiro, representante da Casa da Criança; Valência Aparecida Fernandes, representando a Secretaria Municipal de Saúde; Kamila Xavier de Paiva e Thaís Reis Salles, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social; Renata Furtado Andrade Lucio, representante do Sebo Cultural; e o PRONAMA, representado pelo Irmão Adir Joao Berton Sc. Foram justificadas as ausências dos representantes da Educação, Planejamento e Titular da Casa Criança, os quais não puderam participar da reunião. Dando início aos trabalhos, foi realizada a leitura da Ata nº 107/2026, sendo esta submetida à apreciação do plenário e aprovada por unanimidade pelos presentes. Na sequência, foi apresentada a atualização da composição do CMDCA, sendo apreciada e aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. Posteriormente, foram apresentadas as estatísticas referentes aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2026, as quais foram analisadas e aprovadas por unanimidade pelos presentes, bem como a escala de plantão do mês de maio de 2026, também aprovada pelos conselheiros. Na oportunidade, foi solicitado por conselheira que os referidos dados sejam encaminhados no grupo oficial do Conselho, juntamente com a escala de plantão e o número de contato do Plantão do Conselho Tutelar, solicitação está acolhida pelos membros. Na oportunidade, a conselheira Camila apresentou informações acerca do reordenamento da Primeira Infância, destacando a importância do alinhamento das ações e do fortalecimento das políticas públicas voltadas ao atendimento e acompanhamento das crianças na primeira infância no município. Também foi exposto e discutido o fluxo do benefício eventual de Kit Maternidade, com esclarecimentos sobre os procedimentos adotados para concessão do benefício, bem como a importância de garantir a organização e efetividade do atendimento às famílias beneficiárias. Dando continuidade à pauta, foi discutida a necessidade de envio de ofício à Secretaria Municipal de Assistência Social,

solicitando informações acerca das providências e medidas adotadas diante das reivindicações apresentadas pelo Conselho Tutelar, especialmente relacionadas às questões estruturais, transporte e fornecimento de uniformes. O envio do referido ofício foi aprovado por unanimidade. Na sequência, foi deliberado que, neste primeiro momento, não será realizada a Conferência Municipal do CMDCA, decisão aprovada pelos presentes. Por fim, foram apresentadas e discutidas propostas voltadas à melhoria das ações para a primeira infância, por indicação da assessoria da Deputada Ana Paula. Ficou definido que tais propostas serão encaminhadas ao Conselho Tutelar, bem como que os conselheiros deverão encaminhar, até a próxima sexta-feira, os casos que demandem intervenção, para elaboração do respectivo ofício e adoção dos devidos encaminhamentos. Findados os assuntos, baixou-se a seguinte resolução: RESOLUÇÃO Nº 72/2026 A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Campanha-MG, nos termos regimentais e com base nas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), pela Resolução nº 139/2010/CONANDA e pela Lei Municipal nº 3.083, de 01 de abril de 2015, que institui este órgão de controle social, em reunião ordinária realizada em 19 de maio de 2026, resolve:

Art. 1º Fica aprovada, por unanimidade, a Ata nº 107/2026, referente à reunião anterior deste Conselho.

Art. 2º Fica aprovada a atualização da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 3º Ficam aprovadas as estatísticas referentes aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2026, bem como a escala de plantão do mês de maio de 2026 e o encaminhamento das informações ao grupo oficial do Conselho.

Art. 4º Fica aprovado o envio de ofício à Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitando informações acerca das providências adotadas em relação às demandas apresentadas pelo Conselho Tutelar.

Art. 5º Fica deliberado que não será realizada, neste primeiro momento, a Conferência Municipal do CMDCA.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim, Thais Reis Salles, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e pelos demais membros presentes.

Adir João Berton,	
Cristiane Ramos Ribeiro	
Itamar Medeiros Junior	
Jeremias Duarte	
Kamila Xavier De Paiva	
Maria Lúcia Borges De Oliveira,	
Renata Furtado Andrade Lucili	
Thais Reis Salles	
Valência Aparecida Fernandes	

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador: AF3DA7FC

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA Nº 109/2026**

Aos vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com a presença dos conselheiros: Presidente Thais Reis Salles; Itamar Medeiros Júnior; Ir Juvanio Gonçalves Costa; Renata Furtado Andrade Lucili; Jonathas Marcelino Lisboa Baldim e justificaram ausência Valência. Verificado o quórum regimental, a Presidente declarou aberta a reunião e procedeu à leitura da Ata nº 108/2026, que, após apreciação do plenário, foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. Na sequência, foi apresentada a Resposta ao Ofício nº 007/2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação em resposta às solicitações do Conselho Tutelar referentes às demandas estruturais e operacionais. A Presidente realizou a leitura dos principais pontos do documento, destacando as providências já adotadas pela Administração Municipal e os encaminhamentos pendentes, ficando os conselheiros cientes das informações apresentadas. **Em seguida, o Conselheiro Jonathan informou que o Conselho Tutelar passará por mudança de**

localização, visando proporcionar melhores condições estruturais e de atendimento à população, permanecendo os conselheiros informados sobre os trâmites para a transferência. A presidente dando continuidade, foram apresentadas e analisadas as escalas de plantão do Conselho Tutelar, referentes aos meses de junho e julho de 2026, as quais foram apreciadas e aprovadas pelos membros presentes. Na oportunidade, foi apresentada a Resolução nº 73/2026, que dispõe sobre as deliberações da presente reunião, sendo a mesma apreciada e aprovada pelos conselheiros. Posteriormente, foram apresentados informes sobre os casos de acolhimento institucional acompanhados pelo município. Foi esclarecido que atualmente há sete crianças acolhidas, sendo quatro crianças acolhidas na instituição localizada em Monsenhor Paulo e três crianças acolhidas na instituição localizada em Baependi, permanecendo os casos em acompanhamento pela rede socioassistencial e pelo Sistema de Garantia de Direitos. Na sequência, o conselheiro Irmão Juvanio questionou se o Município de Campanha possui o serviço de Família Acolhedora implantado e se existem famílias cadastradas para essa modalidade de acolhimento. Em resposta, a Presidente esclareceu que, até o presente momento, o Município não possui nenhuma família cadastrada no Programa Família Acolhedora, razão pela qual, quando necessário, os acolhimentos continuam sendo realizados em instituições de acolhimento, conforme disponibilidade. Ainda na reunião, foram apreciados os encaminhamentos das propostas apresentadas anteriormente ao Conselho tutelar, ficando deliberado o prosseguimento das medidas para a Deputada. Findados os assuntos, baixou-se a seguinte resolução: RESOLUÇÃO Nº 73/2026 A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Campanha-MG, nos termos regimentais e com base nas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), pela Resolução nº 139/2010/CONANDA e pela Lei Municipal nº 3.083, de 01 de abril de 2015, que institui este órgão de controle social, em reunião ordinária realizada em 20 de Julho de 2026, resolve:

Art. 1º Fica aprovada, por unanimidade, a Ata nº 108/2026.

Art. 2º Fica aprovada a resposta ao Ofício nº 007/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, referente às demandas estruturais e operacionais do Conselho Tutelar.

Art. 3º Ficam aprovadas as escalas de plantão do Conselho Tutelar dos meses de junho e julho de 2026.

Art. 4º O CMDCA toma ciência da futura mudança de localização do Conselho Tutelar, acompanhando os procedimentos para sua efetivação.

Art. 5º O Conselho registra ciência acerca dos acolhimentos institucionais atualmente acompanhados pelo município, sendo quatro crianças acolhidas em Monsenhor Paulo e três crianças acolhidas em Baependi.

Art. 6º Registra-se que, até a presente data, o Município de Campanha não possui famílias cadastradas no Programa Família Acolhedora.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim, Thais Reis Salles, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e pelos demais membros presentes.

Ir Juvanio Gonçalves Costa	
Jonathas Marcelino Lisboa Baldim	
Itamar Medeiros Junior	
Renata Furtado Andrade Lucili	
Thais Reis Salles	

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador: 642B9DDC

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 8.075/2026**

REGULAMENTA O SERVIÇO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPANHA - MG, DISCIPLINA O ACESSO AOS TÚMULOS PARA SEPULTAMENTO, DEFINE A OBRIGATORIEDADE DE PAGAMENTO DE TARIFAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPANHA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Ordinária nº 2.197, de 17 de outubro de 2002 (Código Sanitário do Município), na Lei Complementar nº 01/2002 (Código Tributário do Município), e na Lei nº 1.784, de 14 de dezembro de 1994 (Código de Posturas do Município);

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e organizar os serviços prestados no Cemitério Municipal, visando garantir a ordem, a segurança, a saúde pública e o respeito aos munícipes;

CONSIDERANDO que a prestação de serviços cemiteriais é de competência do Poder Público Municipal e está sujeita ao controle e fiscalização sanitária;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta o funcionamento, a administração, a utilização e a fiscalização do Cemitério Municipal de Campanha - MG, estabelecendo normas para o acesso aos túmulos, realização de sepultamentos e demais serviços correlatos.

Art. 2º A administração do Cemitério Municipal é de responsabilidade da Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas e Secretaria Municipal de Fazenda, com o apoio e fiscalização do Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, nos termos do art. 13, inciso XVI, da Lei Ordinária nº 2.197/2002.

CAPÍTULO II DO ACESSO AOS TÚMULOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA SEPULTAMENTO

Art. 3º O acesso aos túmulos, jazigos e sepulturas para a realização de qualquer serviço, especialmente o sepultamento e a exumação, depende de autorização prévia e expressa a ser emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 4º A autorização de que trata o art. 3º será concedida mediante a emissão de Autorização, Termo de Responsabilidade para Abertura de Jazigo e Sepultamento ou documento equivalente, bem como após o cumprimento dos seguintes requisitos:

I - apresentação da Certidão de Óbito e/ou Declaração de Óbito;

II - comprovação da titularidade, concessão ou direito de uso do túmulo ou jazigo, quando for o caso;

III - recolhimento prévio da respectiva tarifa ou taxa correspondente ao serviço.

Parágrafo único. No caso de apresentação de Declaração de Óbito caberá ao requerente apresentar cópia da Certidão do Óbito no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 5º Fica expressamente vedada a abertura, fechamento, reforma, construção ou qualquer intervenção em túmulos, sepulturas e jazigos por particulares, familiares ou terceiros não autorizados.

§1º A abertura e o fechamento dos túmulos para fins de sepultamento, exumação ou traslado ficarão a cargo exclusivo e obrigatório de servidor público municipal responsável e designado para tal função, ou de empresa regularmente contratada ou credenciada pelo Município para a prestação do serviço.

§2º O descumprimento da vedação estabelecida no caput deste artigo sujeitará o infrator às penalidades previstas no Código de Posturas e no Código Sanitário do Município, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Art. 6º Compete a Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, a responsabilidade pela manutenção das áreas comuns (vias, calçadas, muros, capela e iluminação). Os prestadores de serviços/concessionários/familiares/proprietários são responsáveis pela limpeza e conservação dos túmulos e lápides.

§1º Caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas expedir as diretrizes técnicas, especificações, dimensões mínimas e máximas para qualquer obra de reforma e construção de jazigos, gaveteiros, mausoléus, visando a padronização e segurança.

§2º Para intervenção em túmulos, sepulturas, jazigos e mausoléus por particulares, familiares ou terceiros para fins de manutenção, reforma

ou qualquer outra intervenção depende de autorização expressa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, devendo ser apresentado Projeto Simplificado para verificação do cumprimento das diretrizes mínimas constantes de regulamentos, bem como recolhimento dos tributos devidos.

CAPÍTULO III DA TARIFA E DO RECOLHIMENTO

Art. 7º A prestação dos serviços de abertura e fechamento de túmulos, bem como os demais serviços cemiteriais e de fiscalização sanitária, está sujeita ao pagamento de tarifa, preço público ou taxa, conforme os valores e critérios estabelecidos no Código Tributário do Município de Campanha (Lei Complementar nº 01/2002) e legislação correlata.

Art. 8º O pagamento da tarifa deverá ser efetuado previamente à realização do serviço de sepultamento, por meio de Documento de Arrecadação Municipal ou guia específica emitida pelo Setor de Receitas.

Parágrafo único. Em casos de comprovada hipossuficiência financeira (famílias de baixa renda) ou sepultamento de indigentes, a tarifa poderá ser isentada, mediante análise e parecer favorável da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social e Habitação competente pela assistência social, garantindo-se o direito ao sepultamento digno.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 9º O Cemitério Municipal funcionará em horário estabelecido pela administração municipal, devendo ser afixado em local visível na entrada do recinto.

Art. 10 A fiscalização do cumprimento das disposições deste Decreto será exercida de forma contínua pelo órgão administrador do cemitério, pela Vigilância Sanitária e pelos Fiscais Municipais.

Parágrafo único. Aos finais de semana (sábados e domingos) e feriados, a responsabilidade pela concessão de autorizações de urgência, fiscalização e acompanhamento dos serviços de sepultamento ficará a cargo dos Fiscais Municipais de plantão ou sobreaviso, garantindo a continuidade do serviço público essencial.

Art. 11 Fica assegurada a liberdade de culto sendo permitida a celebração de cultos Religiosos de qualquer natureza, desde que não perturbem a ordem, impeçam o trânsito nos corredores ou causem desrespeito ao local.

CAPÍTULO V DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 12 Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições deste Decreto, bem como depredação e danificação de túmulos, sujeitando o infrator às penalidades previstas na Lei nº 1.784/1994 (Código de Posturas do Município de Campanha) e na Lei nº 2.197/2002 (Código Sanitário).

Art. 13 As infrações serão apuradas mediante a lavratura de Auto de Infração, garantindo-se ao autuado o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos da legislação municipal vigente.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas e Secretaria Municipal de Fazenda competente poderá expedir normas complementares, portarias ou instruções normativas para o fiel cumprimento e execução deste Decreto.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campanha, MG - 31 de julho de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:46BA11C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
005/2026

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G – Torna público o Processo Administrativo 147/2026 – Concorrência Eletrônica 005/2026, que tem por finalidade a contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção da Unidade da Estratégia de Saúde da Família (ESF) Ana Simão Zenun, compreendendo a realização de todos os serviços de engenharia, o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, bem como a entrega da edificação em condições de pleno funcionamento, tudo em estrita observância aos projetos básicos e executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos que integram o processo. Valor estimado da obra: R\$ 1.302.672,05 (um milhão, trezentos e dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinco centavos). Disponibilidade do edital: A partir do dia 03/08/2026. Data/ horário limite para envio das Propostas: Até às 08h30 do dia 18/08/2026. Data/ hora abertura das propostas: Às 08h30 do dia 18/08/2026 (Horário de referência de Brasília). Realização da sessão: Plataforma AMM Licita – www.ammlicita.org.br. Edital disponível: www.campestre.mg.gov.br, www.ammlicita.org.br e www.pncp.goc.br.

RAFAELA MENDES -
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Rafaela Mendes
Código Identificador:589F8E43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPALDE CAMPO FLORIDO/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2026
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Florido MG torna publico no termo da Lei 14.133/2021 a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 029/2026 – Pregão Eletrônico nº 004/2026, do tipo **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIACÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB, ON-LINE E REAL TIME, DE GERENCIAMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA, UTENSÍLIOS, EPI'S, ARTEFATOS DE FERRO E CONCRETO E AQUISIÇÃO OU LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS/MANUAIS**”. Data da Homologação: 29 de julho de 2026. Empresa homologada: GREEN TECNOLOGIA LTDA. Valor Homologado: R\$ 1.159.895,67 (um milhão cento e cinquenta e nove mil oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos).

Campo Florido, 29 de julho de 2026.

Publicado por:
 Alex Félix Amad
Código Identificador:10908F1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 055/2026
CONCORRÊNCIA Nº 007/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO MG

A Prefeitura Municipal de Campo Florido MG Torna público o Edital do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 055/2026 – CONCORRÊNCIA Nº 007/2026 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE FUTEBOL SOCIETY E QUADRA DE AREIA NO MUNICIPIO DE CAMPO FLORIDO ATRAVES DO CONTRATO DE REPASSE Nº 981983/2025/MESP/CAIXA**. O certame será realizado pela plataforma “**PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA** – <https://ammlicita.org.br/>”, cuja sessão será realizada no dia 18 de agosto de 2026 as 09:00. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@campoflorido.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3322-0213.

Campo Florido-MG 03 de agosto de 2026.

ALYSSON EDUARDO DA SILVA.

Publicado por:
 Alex Félix Amad
Código Identificador:17630125

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPALDE CAMPO FLORIDO/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2026

A Prefeitura Municipal de Campo Florido MG torna publico no termo da Lei 14.133/2021 o **EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2026** do Processo Licitatório nº 029/2026 – Pregão Eletrônico nº 004/2026, do tipo **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIACÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB, ON-LINE E REAL TIME, DE GERENCIAMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA, UTENSÍLIOS, EPI'S, ARTEFATOS DE FERRO E CONCRETO E AQUISIÇÃO OU LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS/MANUAIS**”. Data da Assinatura: 30 de julho de 2026. Empresa contratada: GREEN TECNOLOGIA LTDA. Valor Homologado: R\$ 1.159.895,67 (um milhão cento e cinquenta e nove mil oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos).

Campo Florido, 30 de julho de 2026.

Publicado por:
 Alex Félix Amad
Código Identificador:13CE9310

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2025 CONTRATO
ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 68/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2025

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 68/2025
 Pregão Eletrônico nº 37/2025

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE

CONTRATADA:

VIVVER SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 03.381.389/0001-50, com sede na cidade de Belo Horizonte - MG, na Av Do Contorno, nº 7068, Sala 1201 a 1215 neste ato representada pela representante legal , Sra. Nágela Carolina Santana Santos, CPF nº xx4.0xx.xx6-xx, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença temporária de uso do sistema de gestão de saúde, em nuvem, em conformidade com a lei geral de proteção de dados, incluindo os serviços de treinamento, implantação, manutenção legal e corretiva, suporte técnico, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema às necessidades do Pronto Atendimento Municipal de Campos Altos – MG, implementando políticas municipais de saúde que garantam o acréscimo de qualidade no atendimento ao munícipe em consonância com a política municipal de informatização, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 78/2025 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 31 de julho de 2026 a 31 de julho de 2027, sendo renovado neste termo o quantitativo contratado e o reajuste previsto em contrato índice IPCA 4,64%.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. É condição de eficácia do presente 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 78/2025 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 94 da Lei 14.133/21.

2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 78/2025

2.3. O presente 1º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

VICENTE DE PAULO MATEUS -
Pref. Municipal de Campos Altos MG.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:B9F6B720

COMISSÃO DE LICITAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO-CIMINAS Nº 379/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO-CIMINAS Nº 379/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024 CREDENCIAMENTO Nº 023/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE CIMINAS E O MUNICÍPIO CAMPOS ALTOS/MG PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS URBANOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA, NA FORMA DO INCISO III, §1º, DO ART. 2º DA LEI Nº 11.107/05 E ART. 18 E INCISO II, DO ART. 10 DO DEC. 6.017/07.

Consoante o disposto na Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, e no Contrato de Consórcio do CIMINAS, e após o regular processamento de Credenciamento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS-CIMINAS** inscrito no CNPJ sob nº 19.493.732/0001-99, personalidade jurídica de direito público, situado na Praça Antônio Alves da Costa nº 300, CEP: 38.183-058, Vila São Pedro, Município de Araxá/MG, Estado de Minas Gerais, representado por seu Diretor Executivo **Sr. José Humberto Ribeiro**, neste ato denominado **CIMINAS**, e, de outro lado, **O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG**, pessoa jurídica

de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob no 18.298.190/0001-30, cuja sede da Prefeitura se localiza na Rua Cornélia Alves Bicalho, no 401, centro, na cidade de Campos Altos - MG, neste ato representado pelo Prefeito do referido Município, **Sr. Vicente de Paulo Mateus**, brasileiro, Prefeito do Município de Campos Altos - MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob no 231.791.636-15, residente e domiciliado no Município de Campos Altos - MG, CEP 38.970-000, doravante denominado de **MUNICÍPIO** firmam o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS URBANOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA**, NA FORMA DO INCISO III, §1º, DO ART. 2º DA LEI Nº 11.107/05 E ART. 18 E INCISO II, DO ART. 10 DO DEC. 6.017/07, conforme as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS:

CONSIDERANDO que a gestão compartilhada entre os municípios consorciados, além da integração da região nos termos do art. 25, §3º da Constituição Federal, reduz significativamente os custos de prestação de serviços;

CONSIDERANDO as demandas dos municípios consorciados ao CIMINAS na realização de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS URBANOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA**.

CONSIDERANDO que devido ao caráter contínuo dos serviços prestados pelos municípios é fundamental manter íntegra a parte documental evitando a interrupção dos trabalhos, permitindo amplo controle fiscalizatório;

CONSIDERANDO que a missão do **CIMINAS** é atuar junto aos Municípios consorciados de forma a garantir o desenvolvimento econômico local e regional, racionalizando e otimizando o processo de contratação, reduzindo custos operacionais e tornando mais eficiente o uso de recurso público;

CONSIDERANDO que o instituto do Credenciamento visa à contratação de todos aqueles que preencherem os requisitos determinados em edital quando determinado serviço público necessita ser prestado por uma pluralidade de contratados simultaneamente, haja vista que qualquer empresa que cumpra com as exigências editalícias e que aceite o valor predeterminado deve ser contratada pela Administração conforme a disposição expressa da Lei Municipal nº 596/2013 de 27 de novembro de 2013;

Desta forma, a adoção do Credenciamento se faz perfeitamente possível e viável para o atendimento do interesse público e o próprio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, por meio da Consulta nº 833.253, entende que o Credenciamento é a forma mais recomendável para a contratação da prestação de serviço, uma vez que assegura a possibilidade de um maior número de empresas ofertar os serviços pretendidos pela Administração, configurando uma maior vantajosidade na contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS URBANOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA**.

A EXECUÇÃO DO OBJETO CONSTANTE DO ITEM 2.1. DAR-SE-Á MEDIANTE A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS URBANOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA**; conforme especificações e valores a seguir relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
15	TOPOGRAFO	HR	117	R\$ 42,84	R\$ 5.012,28
SUBTOTAL:				R\$ 5.012,28	
PREÇO PÚBLICO (5%):				R\$ 250,61	
TOTAL:				R\$ 5.262,89	

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Pagamento: Pela prestação dos serviços descritos no objeto deste contrato, o Município pagará ao CIMINAS o valor correspondente aos serviços realizados durante o mês, no valor correspondente à descrição apresentada em relatório de execução que indique o volume/quantidade de serviços prestados para remuneração em conformidade ao constante na cláusula segunda deste contrato.

Do Preço Público: Sobre o valor dos serviços prestados descritos na cláusula anterior (3.1), será acrescida a cobrança de 5% (cinco por cento), a título de preço público, para remuneração do consórcio, conforme estabelecido neste contrato e autorizado pela Resolução nº 014 de 19 de Dezembro de 2025, em razão da execução indireta da prestação.

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da efetiva prestação dos serviços sem que haja incidência de juros ou correção monetária.

O pagamento será efetivado pelo MUNICÍPIO diretamente em conta bancária do CIMINAS, na Caixa Econômica Federal, agência nº 0097-3, conta 273- 7, em até 05 dias da apresentação de Nota Fiscal/Boleto/Fatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:**São obrigações do CIMINAS:**

Garantir a continuidade da prestação do serviço, ainda que executado de forma indireta, devendo utilizar dos meios adequados para garantir a fiel execução do contrato;

Garantir a segurança jurídica nos procedimentos de contratação para execução indireta do objeto do contratado, por meio de instrumentos adequados para a mediação, garantindo a economicidade e a vantajosidade da contratação nos instrumentos que mediarem a execução do objeto.

Realizar a substituição da mão-de-obra, garantindo a **continuidade** da prestação contratada em tempo hábil, sempre que o Município Contratante de forma motivada, indicar a inadequação da prestação no local e o CIMINAS atestar o fato por meio de suas vistorias de fiscalização.

Receber autorizações/ordens de serviços, relatório mensal do quantitativo de serviços realizados e/ou documento equivalente, bem como promover a emissão de Notas Fiscais pela referida prestação de serviços aos Municípios beneficiários;

Confirmar quantitativos e dados lastrados e informados em documentos relacionados a execução do contrato como autorizações/ordens de serviços, relatório mensal de comprovação de serviços ou documentos equivalentes, encaminhados pelo Município Contratante e pela Executora do objeto, quando a execução se der de forma indireta, ratificando a assinatura do fiscal municipal da execução dos serviços *in loco*.

O **CIMINAS** não poderá ser responsabilizado pela impossibilidade de encaminhamento de fornecedores/prestadores de serviço em caso de eventual insuficiência de credenciamento, licitação deserta, fracassada ou suspensão cautelar do processo;

Fornecer todas as informações ao MUNICÍPIO Contratante acerca do presente contrato de programa;

Se compromete o **Sr. ROBSON DE SOUZA GAMA**, a fim de realizar os atos fiscalizatórios que lhe incumbem na gestão e coordenação da rede de fornecedores/prestadores de serviços;

O CIMINAS não se responsabiliza pela fiscalização *in loco* do objeto contratado, que ficará exclusivamente a cargo do MUNICÍPIO Contratante.

Compete ao CIMINAS as atividades de controle e gerenciamento da rede de empresas credenciadas, por meio de chamamentos públicos para credenciamento, manutenção da rede de credenciados, seleção, intermediação e encaminhamento aos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS nos termos do processo de contratação direta ou mediada por processo licitatório de Registro de Preços ou outros procedimentos licitatório ou auxiliares às licitações previstos em lei, inclusive com a habilitação de empresas em catálogo digital de fornecedores, como previsto no regime de credenciamento para Compra Expressa (SICX),[1] como um mercado eletrônico (*e-marketplace*) do CIMINAS) para compras comuns, instituído pela Lei 15.266/2025.

Os serviços contratados serão prestados nos pontos/locais indicados ou predeterminados pelo ENTE CONSORCIADO – considerando-se

a extensão dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS – com o ferramental exclusivo da prestadora/executora do objeto.

São obrigações do MUNICÍPIO:

Sem prejuízo dos atos fiscalizatórios que incumbem ao CIMINAS na gestão e coordenação da rede de prestadores de serviços, a execução dos serviços será **ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO MUNICÍPIO**, por meio de servidor especialmente designado.

Nomear servidor para acompanhamento e fiscalização do objeto contratado a ser executado em favor do MUNICÍPIO.

Considerando a RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO SERVIÇOS DO MUNICÍPIO, caberá ao agente fiscalizador do MUNICÍPIO realizar todos os atos fiscalizatórios e acompanhamento *in loco* durante a execução do objeto contratado.

Cabe ao MUNICÍPIO indicar, orientar, acompanhar e fiscalizar os serviços que serão prestados *in loco* diretamente pelo CIMINAS ou por seus executores indiretos.

Cabe ao MUNICÍPIO assinar e encaminhar ao CIMINAS as autorizações/ordens/relatório de serviços ou documentos equivalentes, que deverão ser atestados e assinados pelo preposto do CIMINAS, nos casos de execução direta, ou pelo responsável pela execução no local, quando esta se der de forma indireta e pelo fiscal municipal da execução do objeto contratado.

Cabe ao MUNICÍPIO realizar o repasse financeiro na forma deste contrato diretamente ao **CIMINAS** nas contas especificadas, dos valores referentes ao quantitativo de prestação de serviços apurados ao final do mês atestado em autorização de serviços pelo próprio MUNICÍPIO, sem prejuízo do percentual devido a título de Preço Público ao CIMINAS para fins de Remuneração pela execução do objeto do Contrato de programa.

Garantir a fidelidade das informações e acesso a documentação técnica dos serviços executados.

Encaminhar ao CIMINAS, fisicamente (devidamente protocolada) ou por meio do e-mail: engenharia@ciminas.mg.gov.br Ordem / Autorização / Solicitação de serviços ou fornecimento, contendo o 1º prazo dos serviços a serem executados, estimativa de quantidade, local dos serviços e características do equipamento solicitado.

Fiscalizar a execução dos serviços e acompanhar é atividade de plena e exclusiva responsabilidade do **MUNICÍPIO CONSORCIADO TOMADOR DOS SERVIÇOS**, que o fará por meio de servidor especialmente designado.

Nomear servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem executados no Município Contratante nos termos da cláusula anterior.

Caberá ao agente fiscalizador do Município TOMADOR realizar todos os atos fiscalizatórios e acompanhamento durante a execução dos serviços, considerando que a RESPONSABILIDADE PELA 1 [1] O credenciamento para Compras Expressas (SICX) é um procedimento simplificado e não excludente, baseado na Lei 14.133/2021 instituído pela alteração do art. 79, realizado pela Lei 15.266/2025, que permite a fornecedores se cadastrarem para vender bens ou serviços padronizados ao governo (formato de *marketplace*), sem a necessidade de licitação tradicional. O credenciado fica apto para contratações ágeis quando convocado.

FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS É DO MUNICÍPIO TOMADOR.

O acompanhamento e a fiscalização não excluem e nem reduzem a responsabilidade do CIMINAS pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes do contrato ou de seus delegados.

Cabe ao MUNICÍPIO TOMADOR indicar, orientar, acompanhar e fiscalizar os serviços prestados. Cabe ao CIMINAS, apenas receber a solicitação dos itens e remetê-los ao Município tomador dos serviços.

O **MUNICÍPIO CONSORCIADO** emitirá Ordem/Autorização/Solicitação de serviços ou fornecimento ao CIMINAS, protocolada fisicamente ou por meio do e-mail: engenharia@ciminas.mg.gov.br.

O MUNICÍPIO CONSORCIADO, pelo Prefeito(a) Municipal, autoriza e outorga poderes para que o Secretário da respectiva pasta, constante no presente CONTRATO, possa realizar solicitação dos itens do objeto constante na planilha anexa.

As medições de serviços serão feitas mediante o preenchimento de relatórios contendo os serviços realizados, quantidade de diárias, conforme o caso, tudo para efeitos de pagamentos, devidamente

aprovados pela autoridade requisitante, datados e assinados pelos seguintes agentes, que deverão apor suas assinaturas em campos distintos, contendo também o nº da inscrição no CPF:

autoridade requisitante, em campo próprio, de modo a confirmar a requisição dos serviços pelo órgão competente;

responsável indicado pelo CIMINAS no caso de execução direta ou por qualquer delegado do CIMINAS em caso de execução indireta, inclusive de entidade credenciada para a execução/prestação;

fiscal municipal, por cuja assinatura, em campo próprio, ateste os serviços e/ou locação, além de atestar os quantitativos e valores previstos no relatório, servindo de único referencial para o gestor de contratos do CIMINAS;

gestor de contratos do CIMINAS, cuja assinatura, em campo próprio, destina-se tão somente ao protocolo do documento e a declarar ciência, não implicando juízo de veracidade quanto aos quantitativos previstos no relatório.

Cabe ao MUNICÍPIO TOMADOR emitir relatório mensal de comprovação da quantidade de diárias, que deverá ser atestado e assinado pelo fiscal municipal da execução dos serviços e pelo secretário da respectiva pasta ou Prefeito.

Cabe ao MUNICÍPIO TOMADOR DOS SERVIÇOS realizar o repasse financeiro ao CIMINAS dos valores referentes a quantidade de diárias apurados ao final de determinado período e atestado em relatório pelo próprio MUNICÍPIO TOMADOR.

Garantir a fidelidade das informações e acesso a documentação técnica dos serviços executados pelos equipamentos transferidos.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE:

Conceder-se-á reajuste de preços após o decurso de prazo de um ano, na forma de aditivo a este Contrato de Programa, contando-se, para efeitos de reajuste, desde o 1º dia (inclusive) do mês subsequente ao da assinatura de contrato.

O índice de reajustamento será aquele apurado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) no período.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO:

A Secretaria Municipal de Obras, em relação aos serviços tomados pela respectiva pasta, será responsável pela solicitação dos itens constantes no objeto, nos respectivos prazos, quantitativos e especificações; responsável pelo recebimento dos itens do objeto e avaliação e vistoria de sua respectiva funcionalidade; além de ser responsável pela fiscalização in loco da execução dos serviços, por meio da supervisão, acompanhamento e atestar a execução dos serviços, autorizando o respectivo pagamento, por meio dos fiscais designados abaixo:

Fiscal Administrativo:

Nome: Altair Berton

Cargo: Secretário Municipal de Obras Telefone: 3426-5361

O MUNICÍPIO CONSORCIADO poderá substituir ou indicar outros gestores do contrato e/ou fiscais, mediante comunicação ao CIMINAS; além disso, poderá indicar outras SECRETARIAS tomadoras dos serviços constantes no presente instrumento.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato.

O MUNICÍPIO CONSORCIADO deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

O representante do MUNICÍPIO CONSORCIADO deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

As medições, responsabilidade dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, serão feitas mediante o preenchimento de relatórios contendo a quantidade de diárias, conforme o caso, tudo para efeitos de pagamentos, devidamente aprovados pela autoridade requisitante, datados e assinados pelos seguintes agentes, que deverão

apor suas assinaturas em campos distintos, contendo também o nº da inscrição no CPF:

autoridade requisitante, em campo próprio, de modo a confirmar a requisição dos serviços pelo órgão competente;

pelo responsável indicado pelo CIMINAS, ou no caso de execução indireta, pelo representante da delegada pelo Consórcio para a execução do objeto, ou ainda, se for o caso, motorista responsável pela prestação dos serviços;

fiscal municipal, por cuja assinatura, em campo próprio, ateste que os serviços foram efetivamente acompanhados e diretamente fiscalizados, além de atestar os quantitativos e valores previstos no relatório, servindo de único referencial para o gestor de contratos do CIMINAS;

gestor de contratos do CIMINAS, cuja assinatura, em campo próprio, destina-se tão somente ao protocolo do documento e a declarar ciência, não implicando juízo de veracidade quanto aos quantitativos previstos no relatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSO:

As despesas decorrentes da execução desse contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento para o exercício de 2026:

A Dotação

Orcamentária:02.37.01.04.122.0056.2086.3390.3900

CLÁUSULA OITAVA– DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência enquanto perdurar a validade do edital, podendo ser prorrogado somente se houver prorrogação do respectivo edital mediante formalização de termo aditivo acordado entre as partes, e em conformidade com o estabelecido na legislação aplicável.

O presente CONTRATO poderá ser prorrogado por impreterível interesse das partes, nos termos, prazos e critérios legais.

O CIMINAS se reserva ao Direito de, na hipótese de realização de eventuais aditivos nos autos do procedimentos licitatórios ou de compra direta (credenciamento) que acarretem modificação na forma da execução de serviços e/ou fornecimento e/ou valores e/ou fiscalização, ainda que vigente o presente instrumento, **este deverá ser obrigatoriamente aditado**, com garantia de reequilíbrio contratual, para ser adequado à nova realidade, todavia, caso o Município consorciado não firme o referido aditamento, a negativa implicará e acarretará na resolução do presente contrato, sem quaisquer ônus ao CIMINAS e ao Município Consorciado, formalizado por notificação simples nos autos do processo referenciado ao presente contrato.

Para a execução indireta do objeto pelo CIMINAS, este poderá realizar novos procedimentos de licitação ou de compra direta (credenciamento) caso entenda necessário para a garantia de economicidade e vantajosidade, sem a necessidade de anuência do município, desde que não haja alteração substancial da serviços e/ou fornecimento e/ou valores e/ou fiscalização.

CLÁUSULA NONA - DOS RELATÓRIOS:

O CIMINAS deverá apresentar ao MUNICÍPIO, sempre que solicitado, no prazo de 30 (trinta) dias, todos os relatórios e documentos relativos à

execução dos serviços e demais documentos que sejam requeridos pelo MUNICÍPIO.

Os relatórios que forem solicitados deverão ser instruídos com as respectivas autorizações de serviços encaminhados ao CIMINAS.

A confecção e guarda dos relatórios de medição e fiscalização são de responsabilidade do MUNICÍPIO CONSORCIADO, cabendo a este a remessa de uma via ao CIMINAS.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES:

Em casos de atraso injustificado na execução do contrato, inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida prévia defesa, o CIMINAS e o MUNICÍPIO estarão sujeitos às sanções contratuais de advertência e até a rescisão do contrato.

O MUNICÍPIO reclamante requererá, em ofício fundamentado, aos membros do Conselho Fiscal do CIMINAS, a apuração dos fatos, mediante instauração de processo administrativo.

Caso o(a) Prefeito(a) do MUNICÍPIO reclamante seja membro do Conselho Fiscal, para este procedimento, será substituído por outro neste Conselho, a ser indicado pelos dois outros membros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do MUNICÍPIO ou do CIMINAS, conforme a discricionariedade do PODER PÚBLICO, no exercício da autotutela administrativa, podendo revogar seus atos por interesse público, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DE CONTAS:

O CIMINAS, sempre que solicitado, deverá prestar contas ao MUNICÍPIO, acerca da execução do presente Contrato de Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS:

As partes deste Contrato de Programa sujeitam-se às disposições contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Municipal nº 596/2013 de 27 de novembro de

2013, no Contrato de Consórcio do CIMINAS e no restante da legislação aplicável, que serão aplicadas em sua plenitude na execução deste Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS:

Fica eleito o Foro da Comarca de Araxá – Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato, por ser sede do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, assinam-no na presença de testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Araxá (MG), 29 de julho de 2026.

Consórcio Interfederativo Minas Gerais
SR. JOSÉ HUMBERTO RIBEIRO
Diretor Executivo

Município de Campos Altos/MG
SR. VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:40DB9F84

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 95/2026 - INEXIGIBILIDADE 25/2026

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 025/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, REPRESENTADO PELA BANDA D'CORPO INTEIRO, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02H00MIN (DUAS HORAS), COM INÍCIO PREVISTO PARA AS 14H00MIN DO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2026 (DOMINGO). CONTRATADA: D'CORPO INTEIRO ASSOCIADOS LTDA, CNPJ Nº 08.055.231/0001-04. VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74,

INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. RATIFICADO E HOMOLOGADO PELO PREFEITO MUNICIPAL VICENTE DE PAULO MATEUS EM 29 DE JULHO DE 2026.

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:35EC3D55

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS RETIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – RETIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO Nº 037/2026 – Torna público a Retificação da modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 004/2026, menor preço global, objeto do referido Edital permanece o mesmo. Foram retificados alguns itens do edital e a retificação dos documentos referentes ao Anexo VII do edital. Onde se lê: A abertura será no dia 06 de agosto de 2026, às 09:00 horas; Leia-se: A abertura será no dia 18 de agosto de 2026, às 09:00 horas. Onde se lê: Recebimento das propostas inicia-se às 08:00 horas do dia 22/07/2026, até às 09:00 horas do dia 06/08/2026; Leia-se: Recebimento das propostas inicia-se às 08:00 horas do dia 03/08/2026, até às 09:00 horas do dia 18/08/2026. Mais informações e o Edital Retificado poderão ser lido e obtido através do Portal da Transparência <https://www.transparencia.capitaoandrade.mg.gov.br/licitacoes/>, ou pela Plataforma Licitador Digital - <https://licitar.digital/>, ou pelo e-mail: licitacao@capitaoandrade.mg.gov.br, ou pelo tel. (33) 3231-9124, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, com Débora Vital Guedes – Agente de Contratação.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:26F4C51C

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 930/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório 930/2026 – Pregão Eletrônico nº043/2026. O presente Termo de Referência tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de bancos de praça, por meio do Sistema de Registro de Preços, destinados à instalação, substituição, revitalização, ampliação e manutenção do mobiliário urbano em praças, parques, jardins, canteiros centrais, calçadas, áreas de convivência, espaços públicos de lazer e demais logradouros pertencentes ao Município de Carangola/MG. **Recebimento das Propostas:** até as 09h29min do dia 19/08/2026 – **Início da Sessão de disputa de preços:** 19/08/2026, as 09hrs e 30min – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741-9600.

Carangola/MG, 31/07/2026 –

ANA CAMILA PACHECO DE MOURA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Mesquita Biajoli
Código Identificador:8909E694

PREFEITURA DE CARANGOLA EXTRATO DE RESULTADO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 960/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 067/2026

EXTRATO DE RESULTADO DE DISPENSA ELETRÔNICA

O Agente de Contratação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Administrativo nº 960/2026, modalidade Dispensa Eletrônica nº 067/2026, e em atenção a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL, CONTRATO E ENCERRAMENTO:**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 960/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 067/2026.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria/consultoria para a revisão da Lei de Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Carangola/MG

CONTRATADA: MALHEIROS INTELIGENCIA PUBLICA LTDA, Inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 61.176.068/0001-10.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2026.

Pelo presente, promovo a publicação imediata deste Extrato nesta data, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, procedendo consequente arquivamento desta Licitação.

Carangola/MG, 31 de julho de 2026.

ERYCK CHRYSTYAN RAVAIANI DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Eryck Chrystyan Ravaiani de Oliveira

Código Identificador:75000FD6

PREFEITURA DE CARANGOLA EXTRATO FINAL PROCESSO 776/2026

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 776/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026**

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Administrativo nº 776/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 038/2026, e em atenção a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ENCERRAMENTO:**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 776/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026.

OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição futura e eventual de equipamento de proteção individual e materiais de segurança para utilização dos servidores da Secretaria Municipal de Educação de Carangola, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CONTRATADA: BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 21.151.275/0001-04.

VALOR DA ATA: R\$ 2.740,00 (dois mil setecentos e quarenta reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 29/07/2026.

CONTRATADA: ODOMEDI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.794.248/0001-74

VALOR DA ATA: R\$ 13.761,00 (treze mil setecentos e sessenta e um reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 29/07/2026.

CONTRATADA: MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 03.291.912/0001-58.

VALOR DA ATA: R\$ 52.614,00 (cinquenta e dois mil seiscentos e quatorze reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 29/07/2026.

Pelo presente, promova a publicação imediata deste Extrato nesta data, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, procedendo consequente arquivamento desta Licitação.

Carangola/MG, 31 de julho de 2026.

ANA CAMILA PACHECO DE MOURA

Agente de Contratação

Publicado por:

Juliana Mesquita Biajoli

Código Identificador:E63CF742

PREFEITURA DE CARANGOLA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA/MG EXTRATO DE CONVENIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA/MG
EXTRATO DE CONVENIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Extrato de Termo de Convênio de Cooperação Técnica. Partes: Prefeitura Municipal de Carangola e o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais –IPSEMG. Objeto Cessão da servidora Elinaia Edna de Oliveira, mat. 143.042, para prestar serviço junto ao IPSEMG. Vigência 11 de maio de 2026 a 10 de maio de 2027
Data da Assinatura: 03/06/26.

Publicado por:

Meyriellen Ventura Ferreira Gomes

Código Identificador:4BDA373B

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO CONTRATO 32-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Contrato nº 32/2026. PRC – 64/2026. Inexigibilidade nº 14/2026. **Partes:** Município de Carlos Chagas e a empresa **3R IMÓVEIS.** **Objeto do Contrato:** Locação de imóvel para sede da casa de apoio destinada aos pacientes do município de Carlos Chagas, que se deslocam para tratamento especializados. **Valor do Contrato:** R\$ 109.200,00 (cento e nove mil e duzentos reais). **Vigência:** 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato. **Data do Contrato:** 01 de junho de 2026.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Aline Teixeira de Almeida

Código Identificador:3C5893CB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DE ARP 134.2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2025 - Extrato de Atas de Registro de Preços de Processo nº 78/2025. **Contratante:** Município de Carlos Chagas. **Favorecidos:** Ata De Registro De Preços Nº. 134/2026 – Lindraci Mendes Damacena. Data da Assinatura: 31/07/2026. Vigência: 04/08/2026 a 03/11/2026 – Data da Homologação: 04 de novembro de 2025.

DEODATO GOMES COSTA-
 Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
 Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:409CC9F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA CACHOEIRA

LICITAÇÃO
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO 14/2026

A Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira - MG torna-se público o **Pregão Eletrônico 14/2026**, para aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza, atendendo o Gabinete, Secretarias Municipais e Controle Interno, conforme edital e termo de referência. A abertura/análise das propostas será **24/08/2026** às 08 horas e 31 minutos. O edital estará disponível no www.carmodacachoeira.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: licitacao@carmodacachoeira.mg.gov.br.

JULIANO PEREIRA DA SILVA
 Prefeito municipal.

Publicado por:
 Vanessa de Cassia Gonçalves
Código Identificador:A0FA43B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 046/2026 – Processo Licitatório n.º 104/2026. o município de Carmo da Mata-MG, torna público o edital do Pregão Eletrônico nº 046/2026. Objeto: O Objeto da presente licitação é CONVÊNIO Nº 1261001818/2026/SEE para aquisição de mobiliário escolar, conforme especificações e quantitativos estabelecidas no termo de referência.. Data e horário de início da sessão: 25/08/2026 às 9h. Maiores informações e edital completo no site: www.carmodamata.mg.gov.br.

MÔNICA BORGES DE SOUSA
 Prefeita Municipal.

Publicado por:
 Ruan de Castro Silva
Código Identificador:D17BC50D

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGAO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 047/2026 – Processo Licitatório n.º 105/2026. o município de Carmo da Mata - MG, torna público o edital do Pregão Eletrônico nº 047/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CARMO DA MATA/MG. Data e horário de início da sessão: 17/08/2026 às 9h.

Maiores informações e edital completo no site: www.carmodamata.mg.gov.br.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
 Prefeita Municipal.

Publicado por:
 Raíssa Karolyna Alves Santos
Código Identificador:24776542

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO 042/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 109/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2026

O Município de Carmo de Minas/MG, CNPJ: 18.188.243/0001-60, neste ato representado pela Autoridade Competente, Sr. Darci Palma de Melo, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade Pregão Eletrônico, nº 042/2026, Processo Administrativo nº 109/2026, Amparo Legal Lei 14.133/2021, Art. 28, II, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

Objeto: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Produtos de Limpeza e Higiene, com a finalidade de atender às necessidades dos Departamentos Municipais.

Data de Publicação: 31/07/2026 10:22hs

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 18/08/2026 13:00hs

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Valor total do processo: R\$ 247.786,42

Consulte o processo em: <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/109033>

O edital também encontra disponível no site oficial do município em www.carmodeminas.mg.gov.br

Darci Palma de Melo - Autoridade Competente

Carmo de Minas/MG, 31 de julho de 2026.

Publicado por:
 Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:E3357797

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 094/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 094/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 094/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 038/2026

CREDENCIAMENTO Nº. 008/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS, CNPJ: 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: APJUNQUEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 44.990.702/0001-35

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços de Consultas Especializadas a Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS de Carmo de Minas.

VIGÊNCIA: De 31 de julho de 2026 até 29 de julho de 2027.

VALOR: Os valores unitários são os dispostos no processo licitatório.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 31 de julho de 2026.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:5C42E7B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2026 -
REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG. Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº 49/2026 – Registro de Preços. Tipo: Menor Preço. O Município de Carneirinho/MG, através do Diretor de Licitação, vem tornar pública a abertura do certame para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS PARA CORTE E LIMPEZA EM GERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CARNEIRINHO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I DO EDITAL. Data/hora de início da sessão de disputa: às 08h30min do dia de 13 de agosto de 2026. Local de retirada do Edital: Rua Otávio Francisco Vilela, nº 1.565, Jardim Primavera, Carneirinho-MG – CEP – 38.290.000 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. Fone: (34) 3454-0201 ou através do endereço eletrônico: <http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos> e também na Plataforma eletrônica LICITANET - www.licitanet.com.br.

Carneirinho/MG, 31 de julho de 2026.

MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN –
Diretor de Licitação.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:B8788FCE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 27/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 09/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2026. Extrato da Carta Contrato nº 27/2026. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada BARBARA RODOVALHO DE ASSIS ATIVIDADE MEDICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 66.790.771/0001-38. Objeto: o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, A FIM ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG. Vigência: A futura carta contrato de prestação de serviços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, á partir de assinatura, podendo ser prorrogado, conforme o art. 91, § 4º da Lei

Federal nº14.133/21. Conforme especificações, quantidades, valores e obrigações constantes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	V. UNIT
1	Prestação de serviços médicos na área de clínica geral, em regime de plantão presencial – Plantão de 12 horas	UN	R\$1.300
2	Prestação de serviços médicos na área de clínica geral, em regime de plantão de sobreaviso – Plantão 60 horas	UN	R\$1.100,00
3	Prestação de serviços médicos de acompanhamento em viagens de UTI - KM	KM	R\$2,30

Data da Assinatura: 31/07/2026, Carneirinho/MG.

LUCIANA APARECIDA CARDOZO LOQUETTE –
Secretária Municipal de Saúde – Gestora do SUS.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:7EB0358D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 49/2025.

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. 1.º ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2025. PREGÃO ELETRONICO Nº 33/2025 -PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2025. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CARNEIRINHO-MG. CONTRATADA: POLIMED MEDICINA DE ITURAMA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.536.740/0001-96; Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a renovação do Contrato firmado entre as partes em 28 de julho de 2025, nos termos previstos em sua “CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO, Subcláusula terceira – da vigência”.DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato, firmado entre as partes em 28 de julho de 2025, com vigência até o dia 28 de julho de 2026, prorrogado, neste ato, para 28 de julho de 2027, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do termo, em conformidade com memorando interno exarado pela Secretaria Municipal de Administração, que fica fazendo parte integrante deste termo, podendo ser rescindido ou aditado por acordo feito entre as partes. DO VALOR DO TERMO ADITIVO: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais), dividido em 12 parcelas mensais iguais, no valor de R\$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais), mediante a apresentação da nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.Data de Assinatura: 28 de julho de 2026. Carneirinho/MG.

LUCIANA APARECIDA CARDOZO LOQUETTE-
Secretária Municipal de Saúde- Gestora do SUS.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:35A35908

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
CREDENCIADA DA MARCA RUCSOL PARA SERVIÇOS E
MANUTENÇÃO EM TANQUE DE ÁGUA DE CAMINHÃO
PIPA, ASSIM COMO CANHÃO, REPAROS EM REGISTROS E
BOMBA E CARRETEL DE MANGUEIRA, VEICULO Á
SERVIÇO DA SEÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA –MG. Torna público que realizará o seguinte Processo de Dispensa: **DISPENSA nº 063/2026.** Objeto: “A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CREDENCIADA DA MARCA RUCSOL PARA SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EM TANQUE DE ÁGUA DE CAMINHÃO PIPA, ASSIM COMO CANHÃO, REPAROS EM REGISTROS E BOMBA E CARRETEL DE MANGUEIRA,

VEICULO Á SERVIÇO DA SEÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA”,

O Edital está a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Cássia/MG, e no site www.cassia.mg.gov.br. Disponível para enviar propostas até o dia 04/08/2026 às 16h no email compras1@cassia.mg.gov.br ou sede da Prefeitura Municipal de Cássia/MG

Cássia/MG, 30 de Julho de 2026.

DONIZETE VILELA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicolas Arantes Silva
Código Identificador:42BF2A84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 973/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 973/2026, DE 30 DE JULHO DE 2026

Regulamenta o Programa de Prestação de Serviços Mecanizados Rurais para Apoio aos Pequenos Produtores Rurais no Município de Catas Altas; estabelece exceção prevista no art. 5º do Decreto Municipal nº 934/2026; atende às diretrizes da Recomendação Administrativa MPMG nº ID 6928026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o imperativo constitucional de apoio e fomento às atividades agropecuárias e de desenvolvimento rural sustentável, em especial a agricultura familiar e os pequenos produtores do Município de Catas Altas;

CONSIDERANDO a urgência e a sazonalidade decorrentes do período de colheita e preparo do solo para as safras de milho e feijão, exigindo pronto suporte operacional de aração e plantio para garantia da subsistência e da segurança alimentar local;

CONSIDERANDO a celebração do regime de contingenciamento de gastos instituído pelo Decreto Municipal nº 934/2026, cujo art. 3º, inciso XII, suspendeu temporariamente o fornecimento social de serviços com máquinas em terrenos particulares;

CONSIDERANDO a ressalva contida no art. 5º do Decreto Municipal nº 934/2026, que faculta ao Chefe do Poder Executivo, excepcionalmente, mediante justificativa plausível e comprovação da necessidade pública e social, estabelecer exceções pontuais às regras restritivas do contingenciamento;

CONSIDERANDO os termos da Recomendação Administrativa nº ID 6928026, expedida pela Promotoria de Justiça Única da Comarca de Santa Bárbara / MPMG nos autos do Inquérito Civil nº MPMG-02.16.0572.0273540.2025-30, que orienta o Poder Executivo quanto à formalização e regulamentação normativa do programa de serviços mecanizados rurais sob as balizas da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência e eficiência (art. 37, *caput*, da CF e Lei nº 12.527/2011);

CONSIDERANDO a necessidade de sanar de imediato as inconsistências dos chamamentos informais e reestruturar administrativamente o fluxo do programa, conferindo-lhe rigoroso controle normativo, cronograma público e critérios objetivos de elegibilidade,

DECRETA:

CAPÍTULO I — DO OBJETO E DA EXCEÇÃO DE CONTINGENCIAMENTO

Art. 1º. Fica regulamentado o Programa Municipal de Prestação de Serviços Mecanizados Rurais, destinado a conferir apoio técnico e

operacional de preparação de solo, aração, plantio e colheita aos pequenos produtores rurais de Catas Altas.

Art. 2º. Fica estabelecido, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 934/2026, EXCEÇÃO EXPRESSA E EXCEPCIONAL à vedação prevista no art. 3º, XII, do referido diploma, autorizando-se a execução de serviços mecanizados rurais prioritariamente voltados às safras sazonais de milho e feijão neste exercício 2026, diante da notória e relevante necessidade social e econômica dos produtores rurais do Município de Catas Altas.

CAPÍTULO II — DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E LIMITES

Art. 3º. São elegíveis para atendimento pelo Programa os produtores rurais que preencham cumulativamente os seguintes requisitos:

I – Possuírem ou ocuparem imóvel rural localizado no Município de Catas Altas com área de plantio total não superior a 5 hectares;

II – Demonstrarem o exercício de agricultura familiar ou de pequena produção rural voltada à subsistência ou ao abastecimento/venda local ou regional;

III – Protocolizarem requerimento prévio mediante Formulário Padrão da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (anexo I), conforme disposições contidas no art. 6º deste Decreto.

Art. 4º. A prestação dos serviços mecanizados fica adstrita aos seguintes LIMITES MÁXIMOS E IMPERATIVOS por beneficiário:

I – Limite de tempo de máquina: no máximo 4 (quatro) horas de serviço mecanizado por produtor e por trimestre;

II – Limite de área trabalhada: no máximo 3 (três) hectares de terra por produtor e por trimestre.

Parágrafo único. É vedado o fracionamento de inscrições no mesmo imóvel rural para o fim de burlar os limites fixados neste artigo.

CAPÍTULO III — DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Art. 5º. As inscrições para a etapa do segundo semestre de 2026 serão formalmente realizadas no período de 30 de julho a 10 de agosto de 2026, de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (Praça Monsenhor Mendes, 128 – Centro), nos horários de 08h às 11h e de 13h às 15h30h).

Art. 6º. A inscrição conterá número em ordem sequencial e exigirá o preenchimento do *Formulário de Inscrição Padronizado* e apresentação, contendo:

I – Identificação do beneficiário (Nome, CPF/CNPJ, endereço e contato);

II – Localização da propriedade rural, com menção expressa da área total de plantio atual da propriedade e a área exata à ser atendida;

III – Descrição específica do serviço solicitado;

IV – Assinatura do produtor.

Parágrafo primeiro. Fica expressamente PROIBIDA a realização de qualquer serviço sem a prévia e formal protocolização da inscrição, sob pena de responsabilidade administrativa e funcional do servidor envolvido.

Parágrafo segundo: Os pedidos de inscrição serão analisados e decididos primariamente por servidor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente devida e expressamente designado pelo respectivo Secretário Municipal, mediante expedição de Portaria.

Art. 7º Caberá recurso administrativo nos casos de indeferimento da inscrição, preterição na ordem de atendimento ou reprogramação relevante da execução do serviço.

§ 1º O recurso deverá ser interposto por escrito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência do ato de indeferimento, da publicação do cronograma ou da ciência da reprogramação relevante, perante a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

§ 2º O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente atuará como instância revisora recursal (2ª instância), devendo proferir decisão fundamentada por escrito no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º Todas as decisões recursais proferidas serão obrigatoriamente formalizadas por escrito, integradas ao processo administrativo de inscrição e publicadas sinteticamente no Portal da Transparência do Município para fins de controle interno e externo.

Art. 8º. O atendimento obedecerá critérios de otimização logística por agrupamento geográfico de propriedades e janela agrícola de plantio, devidamente fundamentados e publicados, assim como a ordem cronológica das inscrições.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente publicará mensalmente o Cronograma Oficial de Execução e a lista das solicitações (todas as solicitações atendidas, pendentes e indeferidas por este programa, com indicação da localidade, até 2 dias anteriores à cada publicação) no mural da Secretaria e no Portal da Transparência, assegurando amplo controle social e o cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

Parágrafo primeiro: as publicações deverão atender as restrições de divulgação de dados pessoais sensíveis, em atendimento à Lei Federal nº 12.527/2011;

Parágrafo segundo: os pedidos de acesso à quaisquer informações relativas aos serviços e este programa deverão ser realizados junto à Ouvidoria Municipal, por meio do sistema E-SIC, ficando esse procedimento sob a regência da Lei de Acesso à Informação – Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 10º. Deverá a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente promover a instituição de registros sistemáticos de execução e de gastos relativos ao programa, contendo:

I - o apontamento, em cada atendimento, da data de execução, do tipo de equipamento utilizado, da quantidade de horas de serviço, da identificação resumida do beneficiário e da área atendida, com vinculação ao respectivo formulário de inscrição;

II - a segregação das informações relativas a serviços prestados com estrutura própria e àqueles realizados mediante contratos licitatórios, de modo a permitir futura aferição dos custos envolvidos.

CAPÍTULO IV — DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.11º. O Formulário de Inscrição previsto no art. 6º constitui parte integrante deste Decreto – anexo I.

Art. 12º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas/MG, 30 de julho de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO

Prefeito Municipal de Catas Altas - MG

OBS.: ANEXO I DISPONÍVEL NO SITE LEIS MUNICIPAIS - <https://leis.org/municipais>

Publicado por:

Bruna Rodrigues da Fonseca

Código Identificador:63F5AB2A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E CONTROLE**

**PROCESSO Nº.029/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2026 -
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2026**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica visando à execução das ações relacionadas ao ICMS Patrimônio Cultural, em atendimento às diretrizes e normas estabelecidas pelo IEPHA/MG.

O Prefeito Municipal de Cipotânea, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei:

Considerando a necessidade de contratação de assessoria técnica na execução das ações relacionadas ao ICMS Patrimônio Cultural, especialmente no que tange à adequação documental, em consonância com as deliberações; à prospecção de boas práticas de salvaguarda dos bens referentes ao Patrimônio Cultural; ao auxílio no desenvolvimento de políticas públicas preservacionistas; ao desenvolvimento de ações de educação patrimonial e à consequente melhoria nos índices de pontuação do Município;

Considerando que, conforme levantamento constante do Estudo Técnico Preliminar, o Município não dispõe de servidor com notória especialização em área cultural, com formação específica ou expertise acumulada no acompanhamento nas ações descritas no objeto da contratação;

Considerando a necessidade de assegurar maior eficiência administrativa, conformidade técnica e regularidade na condução da política pública de preservação do Patrimônio Cultural, demonstrando o alinhamento da gestão pública municipal com a busca contínua por melhorias em seus procedimentos;

Considerando as disposições contidas no art. 74, III, “c”, da Lei nº 14.133/2021, que trata especificamente da hipótese de inexigibilidade de licitação para a contratação de assessoria ou consultoria técnica, de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização;

Considerando que a empresa ESPAÇO E MEMÓRIA CULTURAL LTDA., apresentou a documentação necessária para formalização do instrumento contratual junto ao município, conforme disposto nos autos, demonstrando a sua notória especialização;

Considerando que o valor mensal de R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais), totalizando R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais) mostra-se compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa constante no processo;

Considerando a existência de recursos financeiros e orçamentários para a contratação;

AUTORIZO a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria nas ações do ICMS Patrimônio Cultural, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, por meio de inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, III, “c”, da Lei nº 14.133/2021.

Determino ao Setor de Licitações que realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único, e art. 94, da Lei Federal 14.133/2021.

Cipotânea, 31 de julho de 2026.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Sebastião Rodrigues

Código Identificador:1909400A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO**

**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL
MUNICIPAL Nº 299/2026**

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal nº 542/2024, concede a BELO NEGOCIO LTDA inscrito sob o CNPJ 63.738.938/0001-23 , localizado na rua: Rio São Francisco nº 195, Bairro: Serra Verde, CEP 35.530-000 nas coordenadas geográficas de Latitude 20°25'54.70"S e Longitude 44°45'34.04"O no município de Cláudio-MG, a **DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL** conforme a legislação vigente, para a atividade: O empreendimento desenvolve atividade comercial voltada à revenda de produtos e acessórios para a linha automotiva, como lanternas para caminhões, sistemas de iluminação em LED para veículos, chicotes elétricos e demais componentes destinados à manutenção de veículos automotores. As atividades restringem-se à comercialização dos produtos, não sendo realizados serviços de instalação, manutenção, reparação ou qualquer processo produtivo no local, por não estar contida no Decreto Municipal nº 542/2024 e Deliberação Normativa 213/217, válida de forma vitalícia desde que não haja alteração nas atividades desenvolvidas.

O presente documento não exime o requerente de obter junto aos órgãos ambientais competentes as demais autorizações porventura necessárias.

Cláudio, 31 de julho de 2026.

CHRISTIANE BERNARDES PEREIRA

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Publicado por:

Christiane Bernardes Pereira

Código Identificador:ACDFE331

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
DECISÃO DO RECURSO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
00069/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2026**

DA DECISÃO

Por todo o exposto, concluímos pelo CONHECIMENTO do recurso interposto pela Empresa K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, para no mérito DAR PROVIMENTO AO RECURSO, julgando-o PROCEDENTE, nos termos supramencionados.

Sendo assim, retificamos a decisão de habilitação da Empresa NINE DIGITAL BANK CERTIFICAÇÃO DIGITAL E SOLUÇÕES EMPRESARIA, modificando o status para “inabilitada”.

Por fim, em razão dos fatos aqui expostos, em virtude da decisão reconsiderada, deixo de remeter o presente recurso à autoridade superior, no seu efeito devolutivo, nos termos do art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Intime-se, publique-se.

Conceição do Rio Verde-MG, 30 de julho de 2026.

VIVIANA DE ALMEIDA PEREIRA

Agente de Contratação/Pregoeira

CRISTIANE LUIZ DELMINDO

Membro da Equipe de Apoio

GRAUCILENE APARECIDA DE CARVALHO SILVA

Membro da Equipe de Apoio

IGOR LIMA REZECK

Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:

Jhovana Oliveira Martins

Código Identificador:451D2798

**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

1) Processo Licitatório nº 00091/2026 – Concorrência Eletrônica nº 00007/2026 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Objeto da presente licitação refere-se a contratação de empresa de engenharia civil por empreitada global com fornecimento de material e mão de obra para a Construção da Quadra de Areia do Bairro Domiciano, no município de Conceição do Rio Verde/MG, despesas custeadas com Recursos Próprios. **Valor: 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais).** **Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** CONSTRUFORTE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA. **17 de julho de 2026.**

Publicado por:

Jhovana Oliveira Martins

Código Identificador:2B86F431

**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
EXTRATO DE CONTRATO DE CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

1) Processo Licitatório nº 00091/2026 – Concorrência Eletrônica nº 00007/2026 – Contrato nº 00167/2026. Firmado em 17 de julho de 2026. Objeto da presente licitação refere-se a contratação de empresa de engenharia civil por empreitada global com fornecimento de material e mão de obra para a Construção da Quadra de Areia do Bairro Domiciano, no município de Conceição do Rio Verde/MG, despesas custeadas com Recursos Próprios. **Valor: 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais).** **Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** CONSTRUFORTE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA. Vigência: 17/07/2026 à 17/01/2027.

Publicado por:

Jhovana Oliveira Martins

Código Identificador:46A9F6E2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG –EXTRATO DE ATA -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0105/2026 – PREGÃO
ELETRONICO 0031/2026.**

vA Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 0105/2026, PREGÃO| ELETRONICO| REGISTRO DE PREÇO nº0031/2026**, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG..** Empresas vencedoras: JPC COMÉRCIO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - 31.423.546/0001-89, situada na Avenida Dona Lavínia Brasil Grossi - Morada do Sol - Três Corações - MG com o valor total de R\$ 2.549,50 (dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), LOGICA SOLUCOES E SERVICOS LTDA - 57.303.998/0001-10, situada na R SLVIANO BRANDAO, 840 - A - CENTRO - CONGONHAL - MG com o valor total de R\$ 16.168,00 (dezesesseis mil, cento e sessenta e oito reais), MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - 11.175.931/0001-47, situada na Rua Henrique Schwerin, 766 - Erechim - Erechim - RS com o valor total de R\$ 8.180,00 (oito mil e cento e oitenta reais), com o valor total do Processo de R\$ 26.897,50 (vinte e seis mil oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). Vigência12 (doze) meses.

Congonhal/MG, 30 de julho de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -

Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:

Ana Paula de Oliveira

Código Identificador:2EA7D9E8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0105/2026
– PREGÃO ELETRONICO Nº 0031/2026.**

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa nº 3035, referente ao Processo Licitatório nº 0105/2026 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº

031/2026 que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG.**, conforme especificado no Edital.

Congonhal-MG, 30 de julho de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:8C910C37

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A *Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Estado de Minas Gerais*, no uso de suas atribuições legais, nos permissivos termos do artigo 71 da Lei Federal n.º 14.133/21, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2026**, Processo de Licitação Nº **113/2026**, com base no artigo 75, inciso II, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE ASSENTO MÚLTIPLO (LONGARINAS) PARA AS SALAS DE VELÓRIO DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA E DISTRITO DE JUBAÍ**, dotação orçamentária 02.05.00.15.122.0021.2047-44.90.52 Ficha 135/1500.

FORNECEDOR:

ALVISCOM LTDA
CNPJ: 03.198.998/0001-79

VALOR TOTAL R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos)

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 31 (trinta e um) dias mês de julho de 2026.

FLÁVIO FERREIRA CLEMENTINO
Secretario Municipal de Obras e Infraestrutura

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:AA41EE78

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026**

Processo Licitatório Nº105/2026

Pregão Eletrônico Nº034/2026

Critério de Julgamento
MENOR TAXA ADMINISTRATIVA
Modo de Disputa ABERTO

AMPLA CONCORRÊNCIA

Valor Estimado da Contratação
R\$ 7.410.000,00(sete milhões quatrocentos e dez mil reais)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO ESPECIALIZADO NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO DO VALE ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, EQUIPADO COM MICROPROCESSADOR

COM CHIP ELETRÔNICO DE SEGURANÇA, COM A FINALIDADE DE SER UTILIZADO PELOS COLABORADORES DA PREFEITURA DE CONQUISTA NUMA ESTIMATIVA DE 570 SERVIDORES

Data da Sessão Pública:

Dia 20/08/2026 às 08:30h

(Horário de Brasília) Plataforma Licitanet

O edital está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, no horário de 09:00n às 16 horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado no site oficial – www.conquista.mg.gov.br ou solicitado através do e-mail licitacao@conquista.mg.gov.br.

IARA MARIA RIBEIRO –
Agente de Contratação

TELEFONE (34) 99706-9502

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:49F8AD3D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026**

Processo Licitatório	111/2026
Pregão Eletrônico	036/2026
Registro de Preços	031/2026
Critério de Julgamento	MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de Disputa	ABERTO
EXCLUSIVO ME EPP	SIM
Valor Estimado da Contratação	R\$432.200,00 (quatrocentos e trinta e dois mil e duzentos reais)
Objeto do certame	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO “MARMITEX” E SELF SERVICE PARA ALMOÇO E JANTAR AOS FUNCIONÁRIOS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS E CONVÊNIOS NAS CIDADES DE CONQUISTA, UBERABA E SACRAMENTO, CONFORME ANEXOS.
Data da Sessão Pública	Dia 19/08/2026 às 08:30h (Horário de Brasília) Plataforma Eletrônica Licitanet, através do endereço eletrônico www.licitanet.com.br .
Edital	O edital está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, Pç Cel Tancredo França, 181, Centro no horário de 09:00n às 16 horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado no site oficial – www.conquista.mg.gov.br ou solicitado através do e-mail licitacao@conquista.mg.gov.br .
Contatos e informações	IARA MARIA RIBEIRO - Agente de Contratação TELEFONE (34) 99706-9502

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:99D40F04

**PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 366/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: CMT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a primeira prorrogação da vigência do contrato.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é prorrogado por mais 12 (doze) meses, **contados a partir de 06/08/2026 e com vencimento em 06/08/2027**, nos termos do contrato e no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR: Atribui-se para este termo aditivo a importância total estimado de **R\$ 45.343,99 (quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos)**

3.2 O Município de Conquista pagará à CONTRATADA o valor constante do Termo de Referência, ANEXO 1 do Edital e nestes

valores aceitos pela mesma já estão consideradas todas as despesas (impostos, tarifas, taxas...);

CONQUISTA/MG, 31 DE JULHO DE 2026.

FERNANDA NATÁLIA SOUZA SOARES

Procuradora Geral do Município

Publicado por:

Isis Vieira Abate

Código Identificador:45DC4CB9

PROCURADORIA JURÍDICA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

PROCESSO Nº 121/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/82025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRIÇÕES
DIETETICAS E MATERIAIS HOSPITALARES,

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no percentual de 25% (vinte e cinco) por cento dos quantitativos inicialmente previstos dos itens a seguir especificados, conforme justificativa e documentação anexada ao pedido de termo aditivo e no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE. ADITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ADITADO
22	DEKAPENE 50mg/ml – 100 ml	UN	27	R\$ 12,45	R\$ 336,15

VALOR: O acréscimo deste Termo aditivo representa um acréscimo de 25% (vinte e cinco) ao valor inicial do item, o que simboliza o importe de **R\$ 1.680,75 (um mil, seiscentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos).**

CONQUISTA/MG, 31 DE JULHO DE 2026.

FERNANDA NATÁLIA SOUZA SOARES

Procuradora Geral do Município

Publicado por:

Isis Vieira Abate

Código Identificador:40978F3D

PROCURADORIA JURÍDICA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5464/2026, DE 31 DE JUNHO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar a seguinte servidora, para exercer o encargo de Fiscal dos Contratos, conforme especificado abaixo:

I – TODOS OS CONTRATOS E ATAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS:

FISCAL DO CONTRATO: ANA CAROLINA DA SILVA BARRA, Assessora Administrativa – e-mail: administração@conquista.mg.gov.br – telefone: 34 999956-9700;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos na data de 27 de julho de 2026.

Conquista/MG, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isis Vieira Abate

Código Identificador:478AE77B

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE COQUEIRAL

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2026

O Município de Coqueiral/MG torna público, para conhecimento dos interessados, a celebração do **Contrato Administrativo nº 099/2026**, decorrente do **Processo Licitatório nº 062/2026**, **Dispensa Eletrônica nº 008/2026**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratante: Município de Coqueiral/MG.

Contratada: **J A MERLO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **47.185.134/0001-98**.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de sessões educacionais imersivas por meio de planetário móvel itinerante, destinadas aos alunos da rede municipal de ensino de Coqueiral/MG, compreendendo o fornecimento de estrutura inflável, equipamentos de projeção, conteúdos pedagógicos, equipe técnica especializada, bem como a montagem, operação e desmontagem da estrutura.

Valor Global: R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais).

Vigência: De **31 de julho de 2026 a 30 de novembro de 2026**.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Coqueiral/MG, 31 de julho de 2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES

Prefeito Municipal

RENATA SCALIONI FIGUEIREDO COELHO

Gestora da Contratação e Requisitante

Publicado por:

Rafaela Lima Porto Rodrigues

Código Identificador:EF5737A1

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL

EXTRATO DE EXTINÇÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2026

EXTRATO DE EXTINÇÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2026

Processo Licitatório nº 041/2026 – Pregão Eletrônico nº 015/2026 – Sistema de Registro de Preços.

O Município de Coqueiral/MG torna pública a extinção parcial da Ata de Registro de Preços nº 122/2026, celebrada com a empresa GDA Soluções em Informática Ltda., CNPJ nº 08.281.458/0001-78, com fundamento nos arts. 137, inciso I, e 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A extinção refere-se exclusivamente ao item 21999 – Microfone sem fio, no valor total de R\$ 2.795,56, em razão do descumprimento das especificações previstas no edital, tendo a empresa informado que realizaria o fornecimento do equipamento contendo apenas 1 (um) microfone, em desacordo com a exigência editalícia de equipamento com 2 (dois) microfones.

Permanecem vigentes e inalteradas as demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 122/2026.

Publicado por:

Rafaela Lima Porto Rodrigues

Código Identificador:098B6E53

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026

Processo Licitatório nº **037/2026** – Pregão Eletrônico SRP nº **013/2026**.

O Município de Coqueiral/MG torna pública a **EXTINÇÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2026**, celebrada com a empresa **FRANCYELE LUCIA**

CAMARA DIAS 10391724665, inscrita no CNPJ nº 19.193.529/0001-05, cujo objeto consistia no registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa, cozinha e descartáveis destinados ao atendimento das Secretarias Municipais.

A extinção foi formalizada em 30 de julho de 2026, com fundamento nos arts. 104, 137, inciso I, e 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do não cumprimento das obrigações contratuais pela detentora da ata. Conforme decisão administrativa constante do processo, não houve aplicação de sanção administrativa à empresa.

Coqueiral/MG, 30 de Julho de 2026.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:5DDC2E4A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 80/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Licitação - Processo Licitatório – 80/2026, Pregão Eletrônico – 43/2026, do tipo Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de instrumentos musicais, acessórios, peças de reposição e equipamentos de áudio, destinados à manutenção, ao desenvolvimento e à realização de atividades musicais, culturais, educativas e institucionais promovidas pelas secretarias municipais do município de Coronel Xavier Chaves, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento (Repetição). Limite de acolhimento das propostas: dia 17/08/2026 às 07h59min. DISPUTA: 17/08/2026, às 08h30min, na Plataforma LICITAPP, <https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br/>. O edital está disponível no site “www.coronelxavierchaves.mg.gov.br”, mais informações na prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.: (32) 3216-1053/ (32) 9 9199-6496 (Whatsapp).

Coronel Xavier Chaves, 31 de julho de 2026.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:E28B48CE

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO PL 72/2026**

O Município de Coronel Xavier Chaves/MG torna pública a errata e o edital retificado do **Processo Licitatório nº 72/2026, Pregão Eletrônico nº 37/2026**. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de kits de natalidade, destinados à concessão de benefício eventual às puérperas em situação de vulnerabilidade social atendidas pelo CRAS do município de Coronel Xavier Chaves, conforme critérios estabelecidos na legislação municipal vigente, mediante o critério de julgamento de **menor preço por item**. A errata e o edital retificado estão disponíveis no site www.coronelxavierchaves.mg.gov.br. Mais informações na Prefeitura Municipal, à Rua Padre Reis, nº 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 16h00. Telefones: (32) 3216-1053 / (32) 99199-6496 (WhatsApp).

Coronel Xavier Chaves, 31 de julho de 2026.

JULIANA JAQUES CAMARGOS -
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:0101FE2D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA**

**ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 440, DE 31 DE JULHO DE 2026. “CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA”**

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o § 1o do Artigo 87 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores:
I. Gerinha das Graças Leite Rosa - a conversão de 10 (dez) dias de Férias Regulamentares em Abono Pecuniário, referente ao período aquisitivo 2026/2027;
II. Cassiano Pereira da Silva - a conversão de 10 (dez) dias de Férias Regulamentares em Abono Pecuniário, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 31 de julho de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:D2FD4976

**ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 441, DE 31 DE JULHO DE 2026. “CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA”**

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos servidores:
I. Gerinha das Graças Leite Rosa - 05 dias de Férias Regulamentares referentes ao período aquisitivo 2026/2027, a partir de 03 de agosto de 2026;
II. Cassiano Pereira da Silva - 10 dias de Férias Regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, a partir de 10 de agosto de 2026;
III. Regilaine de Araújo Oliveira - 10 dias restantes de Férias Regulamentares referentes ao período aquisitivo 2025/2026, a partir de 20 de agosto de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 31 de julho de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:737F5579

**ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 442, DE 31 DE JULHO DE 2026. “CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA”**

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 96 da Lei nº 550/1992, Artigo 89 da Lei nº 801/1999 e Artigo 5º da Lei nº 830/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio à servidora:

I. Luanna Alves Faria Veloso - 90 (noventa) dias de férias prêmio, referentes ao 1º (primeiro) quinquênio, a partir de 20 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 31 de julho de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isis Cristina Leite Alvarenga

Código Identificador:BF955BBE

ASSESSORIA JURIDICA

PORTARIA Nº 443, DE 31 DE JULHO DE 2026. “CONCEDE LICENÇA MÉDICA AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA”

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 93 da Lei 801/1999, Artigos 92 e 204 da Lei 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Médica aos servidores e funcionários:

- Ana Cristina Malaquias - por período indeterminado a partir de 24/07;
- Andreia Teixeira da Silva - 05 dias a partir de 29/06;
- Bruno Adilis Afonso Duarte - 02 dias a partir de 07/07;
- Claudia Aparecida Caetano Gontijo - No dia 13/07;
- Claudia Bitencourt de Souza Moraes - 02 dias a partir de 09/07;
- Dayane Pedro da Silva Martins - No dia 20/07 e por 03 dias a partir de 21/07;
- Edsonina Aparecida Correa Freitas - 02 dias a partir de 14/07;
- Gabrielle Malaquias Gontijo - No dia 16/07;
- Geralda Caetano de Oliveira Gonçalves - No dia 16/07;
- Gláucia Aparecida de Oliveira - No dia 15/07;
- Greciene Rosa de Matos - No dia 08/07;
- Ivanda Maria de Oliveira - No dia 07/07;
- Larissa Leite Rosa - 03 dias a partir de 09/07;
- Leilimar Antonia Correa - Nos dias 07/07 e 10/07;
- Liliane Aparecida da Silva Braulio Castro - 15 dias a partir de 08/07;
- Luiz Juvêncio de Andrade - 30 dias a partir de 03/07;
- Maria das Dores da Silva - No dia 15/07;
- Maria Emilia Araujo Pereira - 02 dias a partir de 16/07;
- Marli Candida da Silva Marins - 30 dias a partir de 01/07;
- Milena Itla Rodrigues Almeida Pains - 12 dias a partir de 06/07;
- Mônica de Cássia Pereira Matos - No dia 01/07;
- Ramon Eduardo Santana - No dia 09/07;
- Rosenir Aparecida Cardoso Pereira - 60 dias a partir de 06/07;
- Rosinei Afonso - 02 dias a partir de 06/07, 09 dias a partir de 08/07;
- Samara Conceição da Cruz Silva - 02 dias a partir de 22/07;
- Silvia Pimenta Costa - No dia 16/07 e 17/07;
- Thiago Sidnei Silva - No dia 08/07;
- Vanilda dos Santos Gonçalves - 15 dias a partir de 08/07;
- Verônica Auxiliadora da Silva Pereira - No dia 06/07;
- Virgínia Márcia da Silva Ribeiro - No dia 10/07.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 31 de julho de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isis Cristina Leite Alvarenga

Código Identificador:38D1095C

CÂMARA MUNICIPAL

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E CONVERSÃO DE 1/3 DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO A SERVIDOR UESLEI RICELLI CAMPOS”.

PORTARIA Nº 20, DE 31 DE JULHO DE 2026.

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E CONVERSÃO DE 1/3 DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO A SERVIDOR UESLEI RICELLI CAMPOS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na forma da Lei e de acordo com art. 87 da lei 550/92,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **UESLEI RICELLI CAMPOS**, Matrícula 59, ocupante do cargo efetivo Técnico em Contabilidade, 10 (dez) dias de férias regulamentares, correspondentes ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, a serem gozadas no período de 10 de agosto de 2026 a 19 de agosto de 2026, devendo o servidor retornar as suas atividades no dia 20 de agosto de 2026.

Art. 2º - Autorizar a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, nos termos do disposto no §1º do art. 87 da Lei Municipal 550/92.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Córrego Danta, em 31 de julho de 2026.

JOSÉ COSTA DE MELO

Presidente da Câmara

Publicado por:

Simone Edina Teixeira Ribeiro

Código Identificador:451C04C2

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - REAJUSTE

Termo aditivo nº: 002

Ata de Registro de Preços nº: 003/2026

Processo Licitatório nº: 004/2026

Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas

Contratada: N M LICITACOES LTDA

Objeto da ATA: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Dietas e Fórmulas Infantis e Adultas Especiais para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Couto de Magalhães de Minas/MG.

Objeto do aditivo: REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Data de assinatura: 31/07/2026

JOSSIMAR APARECIDA MOURA

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:B5B554BE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA**

**COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG – Torna público o Aviso de Ratificação e Homologação do Processo Licitatório nº 037/2026, Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2026. Objeto: Adesão, na condição de órgão não participante, à Ata de Registro de Preços nº 006/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 004/2025, gerenciada pelo **Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas – União da Serra Geral**, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG**. Contratada: **GESTÃO DE TRANSPORTES E FROTAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.623.492/0001-03. **Valor total da contratação: R\$ 3.676.800,00** (três milhões seiscentos e seis mil e oitocentos reais).

JAIRO DE MATOS BORGES JÚNIOR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:79308F8C

**COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG – Torna público o Extrato do Contrato nº 040/2026, Processo Licitatório nº 037/2026, Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2026. Objeto: Adesão, na condição de órgão não participante, à Ata de Registro de Preços nº 006/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 004/2025, gerenciada pelo **Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas – União da Serra Geral**, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG**. Contratada: **GESTÃO DE TRANSPORTES E FROTAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.623.492/0001-03. **Valor total da contratação: R\$ (três milhões seiscentos e seis mil e oitocentos reais).** Vigência: 30/06/2026 a 30/07/2027, correspondente ao prazo de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato.

JAIRO DE MATOS BORGES JÚNIOR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:A5C8BCB4

**COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
ACRÉSCIMO DO CONTRATO Nº 047/2025**

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato do Primeiro termo aditivo de acréscimo do contrato nº 047/2025, Processo Licitatório nº 043/2025, Adesão á Ata de Registro de Preços nº **004/2025**. Objeto: **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DO MENOR PREÇO POR**

QUILOMETRAGEM DIÁRIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG. Contratada: **COOPERATIVA DE SERVICOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB**, inscrita no CPNJ sob o nº 19.221.229/0001. **R\$ 164.087,00** (cento e sessenta e quatro reais oitenta e sete centavos). **Data: 18/07/2026.**

JAIRO DE MATOS BORGES JÚNIOR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:A44A13E8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 067/2024**

Objeto:Fica alterado o preâmbulo do Contrato nº 023/2025 para alterar o gestor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, passando de Valério Diniz Mourthé para Adriano de Lima Fernandes, a partir do dia 25/05/2026, conforme Portaria nº 14.497/2026. - **Data:21/07/2026 - PARTE:RZ NET LTDA – ME - CNPJ:02.592.925/0001-02.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:C4F532FB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2026 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 029/2026**

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP para atender a necessidade daSecretaria Municipal de Agronegócio, Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde,do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – **Valor: R\$298.295,00 – Data: 27/07/2026 – COMERCIAL DE GÁS COLORADO LTDA - ME – CNPJ: 13.416.779/0001-72.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:D9E246E1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.802, DE 30 DE JULHO DE 2026**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

- 02 PREFEITURA MUNICIPAL
- 02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 02.10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 12 Educação
- 12.122 Administração Geral
- 12.122.0405 Gestão Política/Intercâmbio do Conhecimento
- 12.122.0405.2133 Gestão Política Educacional no Município
- 4.4.90.52.00 486 Equipamento e Material Permanente R\$9.500,00
- 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$9.500,00
- 02.10.02 SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA

12 Educação
 12.361 Ensino Fundamental
 12.361.1201 Educação e Comunidade pela Qualidade
 12.361.1201.2138 Desenvolvimento de Atividades Curriculares
 3.1.90.11.00 500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$600.000,00
 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$600.000,00
 3.1.90.13.00 501 Obrigações Patronais R\$100.000,00
 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$100.000,00
 3.1.90.94.00 503 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$25.000,00
 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$25.000,00
 4.4.90.52.00 508 Equipamento e Material Permanente R\$24.000,00
 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$24.000,00
 12.365 Educação Infantil
 12.365.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos
 12.365.1202.2143 Desenvolvimento Infantil (0 a 5 anos)
 3.1.90.11.00 525 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$200.000,00
 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$200.000,00
 3.1.90.94.00 528 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$110.000,00
 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$110.000,00
 12.365.1202.2255 Manutenção de Creches Municipais
 3.1.90.11.00 537 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$200.000,00
 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$200.000,00
 4.4.90.52.00 544 Equipamento e Material Permanente R\$14.100,00
 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$14.100,00
 12.367 Educação Especial
 12.367.1201 Educação e Comunidade pela Qualidade
 12.367.1201.2144 Manutenção do Atendimento da Educação Especial
 3.1.90.04.00 552 Contratação por Tempo Determinado R\$200.000,00
 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$200.000,00
 3.3.90.39.00 559 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$26.400,00
 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$26.400,00
 3.3.90.40.00 560 Serviços de TI e Comunicação – PJ R\$17.600,00
 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$17.600,00
 13 Cultura
 13.392 Difusão Cultural
 13.392.1301 Busca do Saber
 13.392.1301.2145 Manutenção da Biblioteca Pública Municipal
 3.1.90.94.00 575 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$15.000,00
 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$15.000,00
 02.10.03 FUNDEB
 12 Educação
 12.361 Ensino Fundamental
 12.361.1201 Educação e Comunidade pela Qualidade
 12.361.1201.2138 Desenvolvimento de Atividades Curriculares
 3.1.90.04.00 586 Contratação por Tempo Determinado R\$70.000,00
 1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos R\$70.000,00
 3.1.90.94.00 590 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$30.000,00
 1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos R\$30.000,00
 12.365 Educação Infantil
 12.365.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos
 12.365.1202.2143 Desenvolvimento Infantil (0 a 5 anos)
 3.1.90.04.00 599 Contratação por Tempo Determinado R\$30.000,00
 1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos R\$30.000,00
 3.1.90.16.00 602 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$20.000,00
 1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos R\$20.000,00
 12.365.1202.2255 Manutenção de Creches Municipais
 3.1.90.04.00 608 Contratação por Tempo Determinado R\$130.000,00
 1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos R\$130.000,00
 3.1.90.13.00 610 Obrigações Patronais R\$150.000,00

1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos R\$150.000,00
 02.16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 02.16.02 Fundo Municipal de Assistência Social
 08 Assistência Social
 08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente
 08.243.0805 Proteção Social Básica
 08.243.0805.2333 Programa Criança Feliz (PIM/SUAS)
 3.1.90.04.00 785 Contratação por Tempo Determinado R\$3.000,00
 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$3.000,00
 08.244 Assistência Comunitária
 08.244.0803 Fortalecimento de Entidades
 08.244.0803.2097 Parceria Entidades de Caráter Assistencial Geral
 3.3.50.43.00 799 Subvenções Sociais R\$21.000,00
 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$21.000,00
 08.244.0805 Proteção Social Básica
 08.244.0805.2331 Bloco da Proteção Social Básica
 3.1.90.94.00 833 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$1.100,00
 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$1.100,00
 TOTAL: R\$1.996.700,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 Educação

12.122 Administração Geral

12.122.0405 Gestão Política/Intercâmbio do Conhecimento

12.122.0405.2133 Gestão Política Educacional no Município

3.1.90.11.00 472 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$110.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$110.000,00

3.3.90.33.00 479 Passagens e Despesas com Locomoção R\$50.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$50.000,00

3.3.90.46.00 484 Auxílio-alimentação R\$100.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$100.000,00

12.361 Ensino Fundamental

12.361.0405 Gestão Política/Intercâmbio do Conhecimento

12.361.0405.2245 Manutenção Programa Educação Ambiental

3.3.50.41.00 488 Contribuições R\$20.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$20.000,00

02.10.02 SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA

12 Educação

12.306 Alimentação e Nutrição

12.306.0801 Educação/Nutrição e Qualidade Alimentar

12.306.0801.2130 Manutenção da Alimentação Escolar

3.3.90.30.00 489 Material de Consumo R\$160.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$160.000,00

12.361 Ensino Fundamental

12.361.1201 Educação e Comunidade pela Qualidade

12.361.1201.1101 Construção de Prédios para Escola

4.4.90.51.00 492 Obras e Instalações R\$10.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$10.000,00

12.361.1201.2136 Conservação de Prédios Escolares

4.4.90.39.00 497 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$20.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$20.000,00

4.4.90.52.00 498 Equipamento e Material Permanente R\$10.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$10.000,00

12.361.1201.2138 Desenvolvimento de Atividades Curriculares

3.1.90.04.00 499 Contratação por Tempo Determinado R\$30.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$30.000,00

12.361.1203 Transporte Escolar – Segurança e Eficiência

12.361.1203.2139 Manutenção Transporte Escolar

3.3.90.33.00 516 Passagens e Despesas com Locomoção R\$100.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$100.000,00

12.365 Educação Infantil

12.365.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos

12.365.1202.1103 Construção de Prédios para Creches

4.4.90.51.00 521 Obras e Instalações R\$30.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$30.000,00
 12.365.1202.2143 Desenvolvimento Infantil (0 a 5 anos)
 3.3.90.39.00 530 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$717.600,00
 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$717.600,00
 3.3.90.40.00 531 Serviços de TI e Comunicação – PJ R\$6.000,00
 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$6.000,00
 4.4.90.52.00 532 Equipamento e Material Permanente R\$14.000,00
 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$14.000,00
 12.365.1202.2255 Manutenção de Creches Municipais
 3.3.90.39.00 542 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$50.000,00
 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$50.000,00
 3.3.90.40.00 543 Serviços de TI e Comunicação – PJ R\$10.000,00
 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$10.000,00
 12.366 Educação de Jovens e Adultos
 12.366.1201 Educação e Comunidade pela Qualidade
 12.366.1201.2146 Erradicação do Analfabetismo
 3.1.90.04.00 545 Contratação por Tempo Determinado R\$10.000,00
 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$10.000,00
 3.1.90.11.00 546 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$10.000,00
 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$10.000,00
 3.1.90.94.00 549 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$5.000,00
 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$5.000,00
 4.4.90.52.00 551 Equipamento e Material Permanente R\$9.000,00
 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$9.000,00
 12.367 Educação Especial
 12.367.1201 Educação e Comunidade pela Qualidade
 12.367.1201.2144 Manutenção do Atendimento da Educação Especial
 4.4.90.52.00 561 Equipamento e Material Permanente R\$10.000,00
 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$10.000,00
 12.367.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos
 12.367.1202.2144 Manutenção do Atendimento da Educação Especial
 3.1.90.11.00 563 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$15.000,00
 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$15.000,00
 3.3.90.39.00 569 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$10.000,00
 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$10.000,00
 13 Cultura
 13.392 Difusão Cultural
 13.392.1301 Busca do Saber
 13.392.1301.2145 Manutenção da Biblioteca Pública Municipal
 3.3.90.36.00 577 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$5.000,00
 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$5.000,00
 3.3.90.39.00 578 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$30.000,00
 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$30.000,00
 02.10.03 FUNDEB
 12 Educacao
 12.367 Educação Especial
 12.367.1201 Educação e Comunidade pela Qualidade
 12.367.1201.2144 Manutenção do Atendimento da Educação Especial
 3.1.90.11.00 632 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$430.000,00
 1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos R\$430.000,00
 02.16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 02.16.02 Fundo Municipal de Assistência Social
 08 Assistência Social
 08.244 Assistência Comunitária
 08.244.0803 Fortalecimento de Entidades
 08.244.0803.2334 Execução de Emendas para Assistência Social
 4.4.50.41.00 804 Contribuições R\$3.000,00
 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$3.000,00
 11 Trabalho
 11.333 Empregabilidade
 11.333.0806 Promoção e Defesa dos Direitos
 11.333.0806.2281 Programa Jovem Aprendiz
 3.3.50.41.00 840 Contribuições R\$22.100,00
 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$22.100,00
 TOTAL: R\$1.996.700,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de julho de 2026.

Curvelo, 30 de julho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:
 Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:5DCA0A1A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 DECRETO Nº 6.803, DE 30 DE JULHO DE 2026**

INCLUI ELEMENTO DE DESPESA, FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025, o elemento de despesa 3.1.90.08.00 – Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar, fonte de recursos 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos, na dotação orçamentária 02.05.01.04.122.0408.2022.

Art. 2º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 04 Administração
 04.122 Administração Geral
 04.122.0408 Administração Geral e Suporte Operacional
 04.122.0408.2022 Gestão da Secretaria Municipal de Administração
 3.1.90.08.00 1081 Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar R\$410,00
 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$410,00
 TOTAL: R\$410,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 04 Administração
 04.126 Tecnologia da Informação
 04.126.0408 Administração Geral e Suporte Operacional
 04.126.0408.2021 Gestão e Suporte de Infraestrutura de TI
 4.4.90.52.00 155 Equipamento e Material Permanente R\$410,00
 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$410,00
 TOTAL: R\$410,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de julho de 2026.

Curvelo, 30 de julho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:
 Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:B5167DCC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 DECRETO Nº 6.804, DE 30 DE JULHO DE 2026**

INCLUI FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025, a fonte de recursos 2.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos, na dotação orçamentária 02.11.01.04.122.0413.2152.3.3.90.39.00, ficha 661.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

02.11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

04 Administração

04.122 Administração Geral

04.122.0413 Infraestrutura e Gestão Integrada

04.122.0413.2152 Gestão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

3.3.90.39.00 661 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$32.000,00

2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$32.000,00

02.11.02 SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15 Urbanismo

15.452 Serviços Urbanos

15.452.2601 Planejamento Urbano e Mobilidade

15.452.2601.2156 Manutenção de Praças, Jardins e Árvores

3.3.90.39.00 681 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$140.000,00

2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$140.000,00

TOTAL: R\$172.000,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro no valor de R\$172.000,00.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de julho de 2026.

Curvelo, 30 de julho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Lorena Vieira Rodrigues

Código Identificador:4B67C4FD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.805, DE 30 DE JULHO DE 2026**

INCLUI FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025, a fonte de recursos 1.659.027.0000 – Outros recursos vinculados à Saúde/Recursos recebidos no âmbito do projeto Promove Minas, nas seguintes dotações orçamentárias:

I – 02.09.02.10.301.1003.2110.3.1.90.04.00, ficha 314;

II – 02.09.02.10.301.1003.2110.3.1.90.13.00, ficha 316;

III – 02.09.02.10.301.1003.2110.3.3.90.46.00, ficha 1060.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

10.301 Atenção Básica

10.301.1003 Atenção Primária à Saúde

10.301.1003.2110 Manutenção da Atenção Primária à Saúde

3.1.90.04.00 314 Contratação por Tempo Determinado R\$90.000,00

1.659.027.0000 Outros Recursos Vinculados à Saúde/Recursos recebidos no âmbito do projeto Promove Minas R\$90.000,00

3.1.90.13.00 316 Obrigações Patronais R\$30.000,00

1.659.027.0000 Outros Recursos Vinculados à Saúde/Recursos recebidos no âmbito do projeto Promove Minas R\$30.000,00

3.3.90.46.00 1060 Auxílio-alimentação R\$30.000,00

1.659.027.0000 Outros Recursos Vinculados à Saúde/Recursos recebidos no âmbito do projeto Promove Minas R\$30.000,00

TOTAL: R\$150.000,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação no valor de R\$150.000,00.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de julho de 2026.

Curvelo, 30 de julho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Lorena Vieira Rodrigues

Código Identificador:1D297837

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.806, DE 30 DE JULHO DE 2026**

INCLUI FONTES DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Inclui na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025:

I – a fonte de recurso 2.605.000.0000 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem, na dotação orçamentária 02.09.02.10.301.1003.2110.3.1.90.11.00, ficha 315;

II – a fonte de recurso 2.621.000.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, na dotação orçamentária 02.09.02.10.305.1001.2126.3.1.90.11.00, ficha 448.

Art. 2º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

10.301 Atenção Básica

10.301.1003 Atenção Primária à Saúde
 10.301.1003.2110 Manutenção da Atenção Primária à Saúde
 3.1.90.11.00 315 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$100.000,00
 2.605.000.0000 Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem R\$100.000,00
 10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 10.302.1005 Qualificação da Atenção Especializada do SUS
 10.302.1005.2313 Manutenção de Urgência e Emergência
 3.1.90.04.00 401 Contratação por Tempo Determinado R\$76.751,11
 2.605.000.0000 Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem R\$76.751,11
 10.305 Vigilância Epidemiológica
 10.305.1001 Vigilância em Saúde
 10.305.1001.2126 Manutenção das Atividades dos Serviços de Vigilância Epidemiológica e Ambiental
 3.1.90.04.00 447 Contratação por Tempo Determinado R\$23.000,00
 2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R\$23.000,00
 3.1.90.11.00 448 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$216.050,00
 2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R\$216.050,00
 10.305.1001.2269 Manutenção das Ações de Imunização
 3.1.90.04.00 459 Contratação por Tempo Determinado R\$21.000,00
 2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R\$21.000,00
 3.1.90.11.00 460 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$31.868,96
 2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R\$31.868,96
 TOTAL: R\$468.670,07

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro no valor de R\$468.670,07.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de julho de 2026.

Curvelo, 30 de julho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
 Prefeito

Publicado por:
 Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:2716C041

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.807, DE 30 DE JULHO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
 02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 02.09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10 Saúde
 10.301 Atenção Básica
 10.301.1003 Atenção Primária à Saúde
 10.301.1003.2110 Manutenção da Atenção Primária à Saúde
 3.1.90.11.00 315 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$236.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$30.000,00
 1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R\$206.000,00
 10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 10.302.1005 Qualificação da Atenção Especializada do SUS
 10.302.1005.2314 Manutenção do Centro Odontológico (CEO)
 3.1.90.11.00 415 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$17.000,00
 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$17.000,00
 TOTAL: R\$253.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
 02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 02.09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10 Saúde
 10.301 Atenção Básica
 10.301.1003 Atenção Primária à Saúde
 10.301.1003.2110 Manutenção da Atenção Primária à Saúde
 3.3.90.32.00 320 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$50.000,00
 1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R\$50.000,00
 10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 10.302.1005 Qualificação da Atenção Especializada do SUS
 10.302.1005.2117 Manutenção dos Serviços de Diagnóstico
 3.1.90.04.00 336 Contratação por Tempo Determinado R\$17.000,00
 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$17.000,00
 10.302.1005.2119 Manutenção dos Serviços de TFD
 3.1.90.16.00 362 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$30.000,00
 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$30.000,00
 10.302.1005.2314 Manutenção do Centro Odontológico (CEO)
 3.3.90.30.00 419 Material de Consumo R\$156.000,00
 1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R\$156.000,00
 TOTAL: R\$253.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de julho de 2026.

Curvelo, 30 de julho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
 Prefeito

Publicado por:
 Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:DC99F000

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.808, DE 30 DE JULHO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
 02.04 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
 02.04.01 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
 03 Essencial à Justiça
 03.091 Defesa de Ordem Judiciária
 03.091.0202 Defesa Jurídica do Município
 03.091.0202.2016 Gestão da Procuradoria-Geral Municipal

3.1.90.94.00 094 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$25.000,00
 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$25.000,00
 02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 04 Administração
 04.122 Administração Geral
 04.122.0430 Gestão Administrativa e Controle Fiscal
 04.122.0430.2037 Gestão da Secretaria Municipal de Fazenda
 3.1.90.94.00 194 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$12.000,00
 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$12.000,00
 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
 02.08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
 04 Administração
 04.121 Planejamento e Orçamento
 04.121.0440 Gestão Pública Moderna e Participativa
 04.121.0440.2163 Gestão da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
 3.1.90.94.00 268 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$2.500,00
 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$2.500,00
 02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 02.11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 04 Administração
 04.122 Administração Geral
 04.122.0413 Infraestrutura e Gestão Integrada
 04.122.0413.2152 Gestão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
 3.1.90.04.00 653 Contratação por Tempo Determinado R\$121.000,00
 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$121.000,00
 3.1.90.16.00 656 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$100.000,00
 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$100.000,00
 3.1.90.94.00 657 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$5.000,00
 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$5.000,00
 3.3.90.36.00 660 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$8.000,00
 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$8.000,00
 02.16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 02.16.02 Fundo Municipal de Assistência Social
 08 Assistência Social
 08.244 Assistência Comunitária
 08.244.0804 Proteção Social Especial (Média/Alta)
 08.244.0804.2332 Proteção Social Especial (Alta e Média)
 3.1.90.04.00 809 Contratação por Tempo Determinado R\$7.000,00
 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$7.000,00
 02.18 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 02.18.02 SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
 04 Administração
 04.131 Comunicação Social
 04.131.0401 Gestão das Políticas de Governo
 04.131.0401.2343 Gestão da Subsecretaria de Comunicação Social
 3.3.90.46.00 933 Auxílio-alimentação R\$30.000,00
 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$30.000,00
 TOTAL: R\$310.500,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
 02 PREFEITURA MUNICIPAL
 02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 02.11.02 SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 23 Comércio e Serviços
 23.692 Comercialização
 23.692.2302 Comercialização e Segurança Alimentar
 23.692.2302.2172 Manutenção do Matadouro Municipal

3.3.90.39.00 684 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$8.000,00
 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$8.000,00
 02.13 ASSESSORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
 02.13.01 ASSESSORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
 26 Transporte
 26.782 Transporte Rodoviário
 26.782.2601 Planejamento Urbano e Mobilidade
 26.782.2601.2085 Manutenção de Trânsito e Transporte
 3.3.90.30.00 740 Material de Consumo R\$265.500,00
 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$265.500,00
 02.16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 02.16.02 Fundo Municipal de Assistência Social
 11 Trabalho
 11.333 Empregabilidade
 11.333.0806 Promoção e Defesa dos Direitos
 11.333.0806.2281 Programa Jovem Aprendiz
 3.3.50.41.00 840 Contribuições R\$7.000,00
 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$7.000,00
 02.18 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 02.18.02 SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
 04 Administração
 04.131 Comunicação Social
 04.131.0401 Gestão das Políticas de Governo
 04.131.0401.2343 Gestão da Subsecretaria de Comunicação
 3.1.90.11.00 926 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$30.000,00
 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$30.000,00
 TOTAL: R\$310.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de julho de 2026.

Curvelo, 30 de julho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
 Prefeito

Publicado por:
 Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:50CA51BD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **DECRETO Nº 6.810, DE 30 DE JULHO DE 2026**

ESTABELECE NORMAS E CONDIÇÕES PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E PARTICULARES DURANTE OS FESTEJOS DA OITAVA DE SÃO GERALDO, NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 779, DE 13 DE MARÇO DE 1973.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando a necessidade do controle das vias e logradouros públicos e particulares durante os festejos da Oitava de São Geraldo, no período de 29 de agosto de 2026 a 13 de setembro de 2026;

Considerando o Memorando nº 39/2026/DRU/SAFT/SEFAZ, da Secretaria Municipal de Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o comércio ambulante ou eventual, em ponto fixo, durante os festejos da Oitava de São Geraldo, nos seguintes logradouros:

I – Largo Padre Renato Van Gessel, conforme mapa constante do Anexo III deste Decreto;

II – Rua Santo Antônio da Estrada, observada a entrada das barraquinhas da Congregação Redentorista;

III – Rua Sete de Setembro;

IV – Rua João Camilo;

V – Rua Diamante;

VI – Rua Uberaba, permitida exclusivamente a comercialização de frutas, nos locais definidos pela fiscalização;

VII – Avenida Dom Pedro II, permitida apenas a exploração de atividade comercial eventual ou ambulante no espaço interno dos imóveis, vedado o exercício de qualquer atividade no logradouro público;

VIII – Praça Voluntários da Pátria, permitido apenas o comércio de comestíveis e bebidas, nos locais previamente definidos pela fiscalização;

IX – Avenida JK, excetuando-se os imóveis com testada para a Avenida Milton Joaquim Diniz, nos seguintes trechos:

a) entre a Praça Voluntários da Pátria e a Rua Santo Antônio da Estrada, exceto comestíveis e bebidas;

b) entre a Rua Santo Antônio da Estrada e Avenida Milton Joaquim Diniz, permitido o comércio de comestíveis e bebidas apenas em imóveis particulares;

X – Avenida Milton Joaquim Diniz, no trecho entre Avenida JK e Rua Contria, permitida apenas a exploração de atividade comercial eventual ou ambulante no logradouro público, vedado o exercício de qualquer atividade no espaço interno dos imóveis e o comércio de comestíveis, excetuados os imóveis comerciais já licenciados.

§ 1º As áreas mencionadas no caput deste artigo deverão ser desocupadas pelos comerciantes até o dia 6 de setembro de 2026, excetuadas aquelas localizadas no Largo Padre Renato Van Gessel e nos imóveis particulares da Av. JK, as quais poderão ser desocupadas até 13 de setembro de 2026.

§ 2º É proibido transitar com carrinhos de pipoca, cachorro-quente, milho verde, cocada e similares, devendo permanecer em pontos fixos, nos locais permitidos e demarcados pela fiscalização.

§ 3º O comércio eventual instalado nos logradouros públicos descritos nos incisos IX e X deste artigo não poderá exceder 2m (dois metros) de profundidade em relação à faixa de rolamento da via pública.

Art. 2º As atividades de parques de diversões que utilizem equipamentos mecânicos, eletromecânicos e/ou infláveis ou divertimentos em geral serão permitidas no Largo Padre Renato Van Gessel, na Rua 6, exclusivamente.

§ 1º O parque de diversões mecânico e/ou eletromecânico terá exclusividade de instalação e permanência na Rua 6 do Largo Padre Renato Van Gessel, salvo se já houver comercialização de outra atividade no local, hipótese em que poderá haver concomitância de atividades.

§ 2º Para a atividade de parques de diversões que utilizem equipamentos mecânicos e/ou eletromecânicos deverá ser previamente solicitada a autorização, apresentando:

I – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida por profissional habilitado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), atestando as condições de operação, segurança da estrutura, montagem e instalações elétricas;

II – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), ou declaração de dispensa;

III – Declaração de Disponibilização de Iluminação adequada em todo o espaço, suficiente para que não haja pontos escuros ou de penumbra durante o período de funcionamento, conforme modelo constante do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Para o exercício do comércio ambulante ou eventual, em ponto fixo ou não, nas áreas previamente demarcadas pelo Município, serão cobradas taxas para uso e ocupação de vias e logradouros públicos, nos termos do Anexo I deste Decreto.

§ 1º Para os pontos fixos, serão admitidos:

I – Largo Padre Renato Van Gessel: mínimo de 2m (dois metros) lineares;

II – Rua Santo Antônio da Estrada, Rua Sete de Setembro, Rua João Camilo, Rua Diamante, Av. Dom Pedro II, Praça Voluntários da Pátria, Av. Milton Joaquim Diniz e Avenida JK: mínimo de 1m (um metro) linear.

§ 2º Em caso de comercialização de mais de um produto, será cobrada a taxa do item de maior valor.

Art. 4º O Documento de Arrecadação Municipal deverá conter:

I – nome ou razão social do responsável;

II – número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Carteira de Identidade (CI);

III – valor pago e respectiva metragem;

IV – atividade a ser exercida e o período;

V – localização.

Art. 5º Constitui responsabilidade do ambulante com ponto fixo, titular da licença de uso e ocupação de vias e logradouros públicos para a Oitava de São Geraldo, sob pena de ter suas atividades imediatamente encerradas e o local desocupado em caso de descumprimento:

I – realizar instalação elétrica utilizando cabo multipolar com duplo isolamento (cabo PP);

II – utilizar lona com aditivo antichama, apta a inibir, retardar ou eliminar a propagação do fogo (lona antichama);

III – utilizar disjuntor multipolar ou bipolar de 16A a 20A (dezesesseis a vinte amperes);

IV – montar barraca com estrutura metálica.

Parágrafo único. A energia elétrica será fornecida exclusivamente aos ambulantes com pontos fixos instalados no Largo Padre Renato Van Gessel.

Art. 6º É proibida a utilização de qualquer sistema de som mecânico ou música ao vivo dentro do perímetro delimitado para a realização da Oitava de São Geraldo, salvo aquele expressamente autorizado pelo Município de Curvelo.

Art. 7º É vedado aos vendedores ambulantes ou eventuais, com ou sem ponto fixo, sob pena de multa e apreensão de mercadorias:

I – comercializar produtos sem a respectiva licença;

II – estacionar e comercializar em vias públicas ou outros logradouros fora dos locais previamente determinados pela fiscalização;

III – impedir ou dificultar o trânsito nas vias públicas ou demais logradouros;

IV – vender bebidas em recipientes de vidro, materiais cortantes e similares;

V – comercializar fora do veículo e/ou barraca;

VI – montar barracas, coberturas ou tendas na Rua João Camilo;

VII – vender produtos de forma ambulante no Largo Padre Renato Van Gessel.

Art. 8º As infrações às disposições deste Decreto serão punidas com as seguintes penalidades, de forma cumulativa ou não, dependendo da natureza da infração:

I – apreensão de mercadorias e respectivos recipientes;

II – imposição de multa no valor de R\$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais) por infração cometida, a ser quitada até o dia 8 de setembro de 2026, nos termos do art. 248 da Lei Municipal nº 779, de 13 de março de 1973 (Código de Posturas e de Regulamentação Administrativa do Município);

III – fechamento do estabelecimento, se for o caso.

Art. 9º As mercadorias apreendidas serão armazenadas no prédio da Prefeitura Municipal de Curvelo, onde permanecerão até o pagamento da multa prevista no inciso II do art. 8º deste Decreto.

§ 1º Não recolhida a multa no prazo legal, as mercadorias serão destruídas ou leiloadas, obedecidas as normas da legislação aplicável.

§ 2º As mercadorias perecíveis serão doadas a instituições de caridade, hospitais ou asilos, a critério do Município.

Art. 10. A comercialização de espaços públicos destinados ao comércio ocorrerá nos seguintes locais, datas e horários:

I – Largo Padre Renato Van Gessel: para os comerciantes cadastrados e ocupantes dos mesmos espaços no ano de 2025, nos dias 24 e 25 de agosto de 2026, a partir das 8 horas;

II – Largo Padre Renato Van Gessel: para os demais comerciantes, a partir do dia 26 de agosto de 2026, a partir das 8 horas, ofertados por sorteio;

III – Praça Voluntários da Pátria e Rua João Camilo: em 27 de agosto de 2026, a partir das 18 horas, ofertados por sorteio, com preferência para os já inscritos no Cadastro Econômico do Município de Curvelo e que possuam o Alvará de Funcionamento;

IV – Rua Santo Antônio da Estrada: em 27 de agosto de 2026, a partir das 19 horas, ofertados por sorteio;

V – Av. JK:

a) nos imóveis particulares, em 28 de agosto de 2026, a partir das 19 horas;

b) no logradouro público, em 5 de setembro de 2026, após o fechamento da via.

Parágrafo único. Ficam isentos de cobrança os ambulantes inscritos no Cadastro Econômico do Município de Curvelo e que possuam o Alvará de Funcionamento, limitada a 2m (dois metros) lineares para cada contribuinte, instalados nos locais definidos no inciso III deste artigo.

Art. 11. Os servidores posteriormente designados pelo Departamento de Fiscalização e Regulação Urbana para o exercício de atividades de polícia administrativa e fiscalização durante o evento constituem autoridade competente para lavratura de auto de infração, nos termos do art. 16 da Lei Municipal nº 779, de 1973.

Art. 12. O trânsito nas ruas, avenidas e praças abaixo discriminadas, sofrerá as seguintes restrições, durante os festejos da Oitava de São Geraldo:

I – fechamento parcial, garantida abertura suficiente para trânsito de veículo leve:

a) Avenida Dom Pedro II com Praça Tiradentes;

b) Rua Desembargador Fleury com Avenida Dom Pedro II;

c) Rua João Camilo com Rua Sete de Setembro;

d) Avenida Dom Pedro II com Rua Coronel Canabrava (beco);

e) Avenida JK com Avenida Sanitária;

f) Avenida JK com Praça Voluntários da Pátria.

II – fechamento total:

a) Rua Juvenal Gonzaga com Rua Uberaba;

b) Rua Sete de Setembro com Rua Dona Guiomar Silva Diniz;

c) Praça Voluntários da Pátria com Praça Cesário Alvim;

d) Avenida Milton Joaquim Diniz com Avenida JK;

e) Rua Santo Antônio da Estrada com Rua Uberaba;

f) Avenida Milton Joaquim Diniz com Rua Contrie.

III – proibição de circulação de veículos no Largo Padre Renato Van Gessel, de 24 de agosto a 13 de setembro de 2026, excetuados os veículos de serviço e os necessários para realização de montagem de estruturas e barracas.

§ 1º As interdições das ruas, praças e avenidas, a que se referem os incisos I e II deste artigo, serão realizadas a partir das 7 horas do dia 5 de setembro de 2026.

§ 2º A retirada das interdições das ruas, praças e avenidas, a que se referem os incisos I e II deste artigo, acontecerá no dia 8 de setembro de 2026, a partir das 7 horas.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 30 de julho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO

Prefeito

ANEXO I

(a que se refere o art. 3º deste Decreto)

Tabela A – comércio eventual em ponto fixo no Largo Padre Renato Van Gessel:

Nº	LOCALIZAÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
01	Rua 01	R\$600,00 (seiscentos reais) o metro linear
02	Rua 02	Quadra 02 R\$400,00 (quatrocentos reais) o metro linear
	Quadra 03	R\$430,00 (quatrocentos e trinta reais) o metro linear
	Quadra 04	R\$430,00 (quatrocentos e trinta reais) o metro linear
03	Rua 03	R\$400,00 (quatrocentos reais) o metro linear
04	Rua 04	R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) o metro linear
05	Rua 05	R\$400,00 (quatrocentos reais) o metro linear
06	Rua 06	R\$300,00 (trezentos reais) o metro linear
07	Parque de diversões mecânico e/ou eletromecânico, exclusivamente na Rua 06	R\$5.000,00 (cinco mil reais) por estabelecimento

Tabela B – comércio eventual em ponto fixo na Rua Diamante:

Nº	ATIVIDADE	VALOR
01	Imóveis particulares	R\$300,00 (trezentos reais) o metro linear.
02	Barracas, exceto comestíveis e bebidas, permitida a instalação somente na calçada	R\$200,00 (duzentos reais) o metro linear

Tabela C – comércio eventual em ponto fixo na Rua Santo Antônio da Estrada:

Nº	ATIVIDADE	VALOR
01	Imóveis particulares	R\$300,00 (trezentos reais) o metro linear
02	Comestíveis e bebidas	R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) o metro linear
03	Demais atividades, exceto em barracas	R\$300,00 (trezentos reais) o metro linear

Para o exercício das atividades dos itens 02 e 03 fica vedada a colocação de mesas e cadeiras.

Tabela D – comércio eventual em ponto fixo na Rua João Camilo:

Nº	ATIVIDADE	VALOR
01	Imóveis particulares	R\$300,00 (trezentos reais) o metro linear
02	Carro adaptado (food truck)	R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) o metro linear
03	Comestíveis e bebidas	R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) o metro linear
04	Milho verde, em local definido pela fiscalização	R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) o metro linear
05	Bancada de frutas, em local definido pela fiscalização	R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) o metro linear
06	Pipoca	R\$90,00 (noventa reais) o metro linear

Para o exercício das atividades dos itens 02, 03, 04 e 05 e 06 fica vedada a montagem de barracas, tendas, coberturas e similares, bem como a colocação de mesas e cadeiras.

Tabela E – comércio eventual em ponto fixo na Praça Voluntários da Pátria:

Nº	ATIVIDADE	VALOR
01	Imóveis particulares	R\$300,00 (trezentos reais) o metro linear
02	Comestíveis e bebidas	R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) o metro linear
03	Milho verde, em local definido pela fiscalização	R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) o metro linear
04	Bancada de frutas, em local definido pela fiscalização	R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) o metro linear
05	Pipoca	R\$90,00 (noventa reais) o metro linear

Para o exercício das atividades dos itens 02, 03, 04 e 05 fica vedada a montagem de barracas, tendas, coberturas e similares, bem como a colocação de mesas e cadeiras.

Tabela F – comércio eventual em ponto fixo na Av. JK:

Nº	ATIVIDADE	VALOR
01	Imóveis particulares	R\$300,00 (trezentos reais) o metro linear
02	Milho verde, em local definido pela fiscalização	R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) o metro linear
03	Artigos religiosos	R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) o metro linear
04	Barracas, exceto comestíveis	R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) o metro linear
05	Demais atividades, exceto em barracas	R\$200,00 (duzentos reais) o metro linear.

Para o exercício das atividades dos itens 02, 03, 04 e 05, fica vedada a montagem de barracas, tendas, coberturas e similares, bem como a colocação de mesas e cadeiras.

Tabela G – comércio eventual em ponto fixo na Av. Milton Joaquim Diniz:

Nº	ATIVIDADE	VALOR
01	Barracas, exceto comestíveis	R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) o metro linear
02	Demais atividades, exceto em barracas	R\$200,00 (duzentos reais) o metro linear.

Tabela H – comércio eventual em ponto fixo na Av. Dom Pedro II:

Nº	ATIVIDADE	VALOR
01	Imóveis particulares	R\$300,00 (trezentos reais) o metro linear

Tabela I – comércio eventual sem ponto fixo:

Nº	ATIVIDADE	VALOR
01	Velas, medalhas e fitinhas, correntinhas, pen drives, sem utilização de carrinhos e expositores	R\$70,00 (setenta reais) por pessoa
02	Água mineral, colheres e similares	R\$80,00 (oitenta reais) por pessoa
03	Sorvete, picolé, água de coco, algodão doce, balas, goma de mascar	R\$90,00 (noventa reais) por

	e similares	pessoa
04	Suco, refrigerante e bebidas alcoólicas	R\$150,00 (cento e cinquenta reais) por pessoa
05	Balão, chapéu, rede, manta, cinto, carteira, óculos e similares, somente em carrinhos, grades e similares.	R\$200,00 (duzentos reais) o metro linear.
06	Demais atividades, sem ponto fixo.	R\$200,00 (duzentos reais) o metro linear.

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO
(a que se refere o inciso III do § 2º do art. 2º deste Decreto)

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO
Eu, [nome completo do responsável], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], RG nº , CPF nº [____], na qualidade de [sócio/administrador/procurador] da empresa [razão social], CNPJ nº [..../-], com sede à [endereço completo], DECLARO, para os fins do inciso III do § 2º do art. 2º do Decreto nº 6.810, de 30 de julho de 2026, que disponibilizarei e mantereirei iluminação em todo o espaço destinado à operação do parque de diversões localizado no Largo Padre Renato Van Gessel – Rua 6, Curvelo/MG, durante todo o período de funcionamento, em níveis suficientes para eliminar pontos escuros ou de penumbra, assegurando a visibilidade e a segurança dos usuários, trabalhadores e do entorno.

Comprometo-me a:

- (i) manter a iluminação continuamente acionada durante o funcionamento;
- (ii) providenciar, quando necessário, pronta reposição de lâmpadas/equipamentos; e
- (iii) zelar pela integridade das instalações elétricas, com cabos e conexões protegidos, observando as normas técnicas aplicáveis e as condições eventualmente fixadas pelo Corpo de Bombeiros e pela concessionária de energia.

Estou ciente de que o descumprimento desta declaração poderá ensejar a suspensão da atividade e aplicação das sanções cabíveis na legislação municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Curvelo/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do declarante

ANEXO III
O Anexo III deste Decreto está disponível no sítio eletrônico: <https://pmagil.curvelo.mg.gov.br/pmAgilNET/PGN/pgnLaiLegD.aspx>

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:D467910A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.811, DE 31 DE JULHO DE 2026

ALTERA O DECRETO Nº 5.542, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023, QUE REGULAMENTA A GRATIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO PREVISTA NA LEI Nº 3.595, DE 25 DE JANEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 20/2026/SAFT/SEFAZ, da Secretaria Municipal de Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º Dá nova redação ao art. 2º do Decreto nº 5.542, de 1º de setembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A gratificação variável será atribuída em forma de pontos positivos e negativos, calculados de acordo com a pontuação atribuída a cada servidor, conforme Anexo II deste Decreto, considerando:

I – média das notas atribuídas, pelo contribuinte, ao atendimento realizado, da seguinte forma:

- a) até 1,0 ponto – 5 pontos;
- b) de 1,1 a 2,0 pontos – 10 pontos;
- c) de 2,1 a 3,0 pontos – 15 pontos;
- d) de 3,1 a 4,0 pontos – 20 pontos;
- e) de 4,1 a 5,0 pontos – 30 pontos;

II – quantidade de atendimentos realizados por cada servidor, do Departamento de Arrecadação e Tributação, da seguinte forma:

- a) até 100 atendimentos – 20 pontos;
- b) de 101 a 150 atendimentos – 30 pontos;
- c) de 151 a 200 atendimentos – 40 pontos;
- d) de 201 a 250 atendimentos – 50 pontos;
- e) de 251 a 300 atendimentos – 60 pontos;
- f) acima de 300 atendimentos – 70 pontos;

III – quantidade de atendimentos realizados por cada servidor, do Departamento de Cadastro, da seguinte forma:

- a) até 100 atendimentos – 20 pontos;
- b) de 101 a 150 atendimentos – 30 pontos;
- c) de 151 a 200 atendimentos – 40 pontos;
- d) de 201 a 250 atendimentos – 50 pontos;
- e) de 251 a 300 atendimentos – 60 pontos;
- f) acima de 300 atendimentos – 70 pontos;

IV – quantidade de atendimentos realizados por cada servidor, do Departamento de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, da seguinte forma:

- a) até 10 atendimentos – 20 pontos;
- b) de 11 a 20 atendimentos – 30 pontos;
- c) de 21 a 30 atendimentos – 40 pontos;
- d) de 31 a 40 atendimentos – 50 pontos;
- e) de 41 a 50 atendimentos – 60 pontos;
- f) acima de 50 atendimentos – 70 pontos;

V – quantidade de atendimentos realizados por cada servidor, da Gerência de Planejamento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação Popular:

- a) até 10 atendimentos – 20 pontos;
- b) de 11 a 20 atendimentos – 30 pontos;
- c) de 21 a 30 atendimentos – 40 pontos;
- d) de 31 a 40 atendimentos – 50 pontos;
- e) de 41 a 50 atendimentos – 60 pontos;
- f) acima de 50 atendimentos – 70 pontos;

VI – pontos negativos:

a) para cada tentativa de fraudar o sistema de atribuição de pontos: será descontado 0,1 (um décimo) da pontuação positiva recebida;

b) para cada ação comprovada do servidor em induzir o contribuinte a atribuir nota que o beneficie: será descontado 0,1 (um décimo) da pontuação positiva recebida.

§ 1º Para fins de apuração do inciso I deste artigo, serão considerados os atendimentos realizados de forma presencial.

§ 2º Quando por ocorrência de falha no sistema de geração de senhas, para efeito de contabilização dos atendimentos realizados, será atribuída média aritmética dos atendimentos realizados dentro do mês, para cada dia de ocorrência.

§ 3º Cabe à chefia imediata o envio de relatório com os registros das ocorrências e descrição dos valores atribuídos, anexados juntamente ao boletim de produtividade variável.

§ 4º Para fins do disposto no inciso VI deste artigo, caberá à chefia imediata do servidor a comprovação e apuração dos pontos negativos.

§ 5º A soma dos pontos negativos atribuídos a cada servidor não poderá ultrapassar o valor de 5 (cinco) pontos.”

Art. 2º Dá nova redação ao § 2º do art. 3º do Decreto nº 5.542, de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º Os boletins de apuração serão enviados pelos gestores das unidades requisitantes, por meio de memorandos dirigidos à Secretária Municipal de Fazenda, de forma digital, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) Curvelo, que os encaminhará em prazo hábil à Secretaria Municipal de Administração, para as providências devidas.”

Art. 3º O Anexo II do Decreto nº 5.542, de 2023, passa a vigorar conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 31 de julho de 2026

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

ANEXO ÚNICO
(a que se refere o art. 3º deste Decreto)

“ANEXO II

(a que se refere o art. 2º deste Decreto)

TABELA DE PONTOS

Tabela A – Nota atribuída ao atendimento pelo Contribuinte

ITEM	MÉDIA DAS NOTAS OBTIDAS	PONTOS
01	Até 1,0 ponto	05
02	De 1,1 a 2,0 pontos	10
03	De 2,1 a 3,0 pontos	15
04	De 3,1 a 4,0 pontos	20
05	De 4,1 a 5,0 pontos	30

Tabela B – Quantidade de atendimentos realizados pelo Departamento de Arrecadação e Tributação

ITEM	ATENDIMENTOS REALIZADOS	PONTOS
01	Até 100 atendimentos	20
02	De 101 a 150 atendimentos	30
03	De 151 a 200 atendimentos	40
04	De 201 a 250 atendimentos	50
05	De 251 a 300 atendimentos	60
06	Acima de 300 atendimentos	70

Tabela C – Quantidade de atendimentos realizados pelo Departamento de Cadastro

ITEM	ATENDIMENTOS REALIZADOS	PONTOS
01	Até 100 atendimentos	20
02	De 101 a 150 atendimentos	30
03	De 151 a 200 atendimentos	40
04	De 201 a 250 atendimentos	50
05	De 251 a 300 atendimentos	60
06	Acima de 300 atendimentos	70

Tabela D – Quantidade de atendimentos realizados pelo Departamento de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo

ITEM	ATENDIMENTOS REALIZADOS	PONTOS
01	Até 10 atendimentos	20
02	De 11 a 20 atendimentos	30
03	De 21 a 30 atendimentos	40
04	De 31 a 40 atendimentos	50
05	De 41 a 50 atendimentos	60
06	Acima de 50 atendimentos	70

Tabela E – Quantidade de atendimentos realizados pela Gerência de Planejamento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação Popular

ITEM	ATENDIMENTOS REALIZADOS	PONTOS
01	Até 10 atendimentos	20
02	De 11 a 20 atendimentos	30
03	De 21 a 30 atendimentos	40
04	De 31 a 40 atendimentos	50
05	De 41 a 50 atendimentos	60
06	Acima de 50 atendimentos	70

Tabela F – Quantidade de pontos negativos

ITEM	PONTOS NEGATIVOS	PONTOS
01	Para cada tentativa de fraudar o sistema de atribuição de pontos	0,1
02	Para cada ação comprovada do servidor em induzir o contribuinte a atribuir nota que o beneficie	0,1

”

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:B49AD0B9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.036, DE 31 DE JULHO DE 2026

ALTERA A LEI Nº 3.683, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - CMH, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera o art. 6º da Lei nº 3.683, de 22 de setembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º O CMH reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada 2 (dois) meses e extraordinariamente na forma que dispuser seu Regimento Interno.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 31 de julho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:A8FABF79

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.037, DE 31 DE JULHO DE 2026

ALTERA A LEI Nº 3.871, DE 11 DE AGOSTO DE 2025, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CURVELO A TRANSFERIR PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) RECURSOS

FINANCEIROS ORIUNDOS DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL, DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FEAS), REPASSADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Dá nova redação ao art. 3º da Lei nº 3.871, de 11 de agosto de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º As despesas autorizadas por esta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, e pelas que as sucederem nos exercícios seguintes:

I – 02.16.02.08.244.0804.2332.3.3.90.93.00, ficha 1015, fonte 2.661.000.0000;

II – 02.16.02.08.242.0803.2089.4.4.50.41.00, ficha 1069, fonte 2.661.000.0000.

Parágrafo único. O valor autorizado no caput do art. 1º desta Lei poderá ser suplementado por decreto do Poder Executivo, até o limite dos rendimentos financeiros efetivamente auferidos nas aplicações realizadas em conta bancária específica, desde que esses recursos sejam integralmente aplicados no objeto da parceria, nos termos do parágrafo único do art. 51 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 31 de julho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:B7A45FEA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.696, DE 30 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, NOS TERMOS DA LEI Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o disposto no art. 97-A da Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976;

Considerando o Parecer Técnico nº 13/2026, da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o Memorando nº 741/2026/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder jornada especial de trabalho, de 20 horas semanais, à servidora Elisângela Araújo Dias, matrícula nº 3.685-2, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços I, nos termos do art. 97-A da Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976.

Parágrafo único. A jornada especial de trabalho terá prazo de seis meses, podendo ser renovada por igual período.

Art. 2º As eventuais renovações subsequentes tramitarão no mesmo processo administrativo, mediante requerimento semestral do servidor, por ato próprio do Departamento Central de Administração de Pessoal, observados os procedimentos constantes no § 2º do art. 97-A da Lei Municipal nº 910, de 1976, sendo dispensada a edição de nova Portaria, salvo alteração do conteúdo essencial da concessão inicial.

Curvelo, 30 de julho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Lorena Vieira Rodrigues

Código Identificador:8D8DD8D9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.697, DE 30 DE JULHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS
APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO,
REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023, PARA
PROVIMENTO NO CARGO PÚBLICO EFETIVO
DE AUXILIAR DE SERVIÇOS I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 456/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos, observada a ordem de classificação, para provimento no cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços I, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, Código SG-03, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022:

I – Fernanda da Silva Santos, CPF nº 702.xxx.xxx-90, classificação: 370º lugar;

II – Laura Karolly Serra Sant Ana, CPF nº 018.xxx.xxx-99, classificação: 371º lugar;

III – Thiago Fonseca dos Santos, CPF nº 702.xxx.xxx-97, classificação: 372º lugar;

IV – Maria dos Anjos de Moura, CPF nº 567.xxx.xxx-20, classificação: 373º lugar;

V – Arlete Pereira Campos da Luz, CPF nº 967.xxx.xxx-20, classificação: 374º lugar;

VI – Clara Luciana da Fonseca Trindade, CPF nº 011.xxx.xxx-41, classificação: 375º lugar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 30 de julho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Lorena Vieira Rodrigues

Código Identificador:2E07D8B4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.698, DE 30 DE JULHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS
APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO,
REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023, PARA
PROVIMENTO NO CARGO PÚBLICO EFETIVO
DE MOTORISTA I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 456/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos, observada a ordem de classificação, para provimento no Cargo Público Efetivo de Motorista I, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Manutenção e Operação de Máquinas e Veículos, Código MV-03, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022:

I – Gilberto Moreira da Silva, CPF nº 065.xxx.xxx-77, classificação: 93º lugar;

II – Raison Alves Ribeiro, CPF nº 112.xxx.xxx-01, classificação: 94º lugar;

III – Guilherme Rezende dos Santos, CPF nº 018.xxx.xxx-06, classificação: 95º lugar;

IV – Renata Gonçalves da Silva, CPF nº 090.xxx.xxx-45, classificação: 96º lugar;

V – Cristiano Lomasso de Lima, CPF nº 969.xxx.xxx-44, classificação: 97º lugar;

VI – Neumario Alves de Amorim, CPF nº 037.xxx.xxx-00, classificação: 98º lugar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 30 de julho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Lorena Vieira Rodrigues

Código Identificador:2EE56E1F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.699, DE 30 DE JULHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS
APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO,
REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023, PARA
PROVIMENTO NO CARGO PÚBLICO EFETIVO
DE RONDANTE.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 456/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos, observada a ordem de classificação, para provimento do cargo público efetivo de Rondante, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, Código SG-02, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022:

I – Carlos Henrique Santos, CPF nº 080.xxx.xxx-90, classificação: 68º lugar;

II – Paulo Roberto Ferreira de Moura, CPF nº 129.xxx.xxx-10, classificação: 69º lugar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 30 de julho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Lorena Vieira Rodrigues

Código Identificador:90EB39BD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.700, DE 30 DE JULHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS
APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO,
REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023, PARA
PROVIMENTO NO CARGO PÚBLICO EFETIVO
DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 456/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos, observada a ordem de classificação, para provimento no cargo público efetivo de Auxiliar Administrativo I, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Profissionais de Nível Médio, Código NM-04, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022:

I – Igor Pereira Santos, CPF nº 055.xxx.xxx-82, classificação: 136º lugar;

II – Carla Patrícia Gomes da Silva, CPF nº 058.xxx.xxx-28, classificação: 137º lugar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 30 de julho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Lorena Vieira Rodrigues

Código Identificador:54125978

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.701, DE 30 DE JULHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO
NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO
EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO NO
CARGO PÚBLICO EFETIVO DE FISCAL DE
POSTURAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 456/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Italo Davi Silva de Araújo, com inscrição no CPF sob o nº 104.xxx.xxx-73, classificado em 3º lugar, para provimento do Cargo Público Efetivo de Fiscal de Posturas, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Fiscalização, Código FI-04, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 30 de julho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Lorena Vieira Rodrigues

Código Identificador:064CB858

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.702, DE 30 DE JULHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS
APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO,
REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023, PARA
PROVIMENTO NO CARGO PÚBLICO EFETIVO
DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB),
NÍVEL SUPERIOR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 456/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as candidatas, observada a ordem de classificação, para provimento no cargo público efetivo de Professor de Educação Básica (PEB), Nível Superior, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Magistério Público Municipal, conforme Anexo I da Lei Complementar nº 72, de 28 de outubro de 2010:

I – Leidiane Aparecida de Sousa, CPF nº 136.xxx.xxx-13, classificação: 123º lugar;

II – Flávia Gomes Barroso Santana, CPF nº 118.xxx.xxx-04, classificação: 124º lugar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 30 de julho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Lorena Vieira Rodrigues

Código Identificador:3B9EF6C3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.703, DE 30 DE JULHO DE 2026**

TORNA SEM EFEITO, POR PERDA DO PRAZO PARA POSSE, A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS I, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI MUNICIPAL Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação da candidata no inciso III do art. 1º da Portaria nº 14.596, de 23 de junho de 2026;

Considerando que a candidata não tomou posse, conforme art. 39 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976;

Considerando o Memorando nº 455/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando o que dispõe o art. 40 da Lei nº 910, de 1976,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, a nomeação da candidata Rayssa Thauana Pereira da Silva, com inscrição no CPF sob o nº 117.xxx.xxx-77, classificada em 369º lugar, para provimento do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços I, nomeada no inciso III do art. 1º da Portaria nº 14.596, de 23 de junho de 2026, nos termos do art. 40 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 30 de julho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Lorena Vieira Rodrigues

Código Identificador:CA30C140

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.704, DE 30 DE JULHO DE 2026**

TORNA SEM EFEITO, POR PERDA DO PRAZO PARA POSSE, A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE MOTORISTA I, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI MUNICIPAL Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação dos candidatos nos incisos I, III, IV e V da Portaria nº 14.597, de 23 de junho de 2026;

Considerando que os candidatos não tomaram posse, conforme art. 39 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976;

Considerando o Memorando nº 455/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando o que dispõe o art. 40 da Lei nº 910, de 1976,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos do art. 40 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976, a nomeação dos seguintes candidatos:

I – Wander Luis da Silva Junior, CPF nº 122.xxx.xxx-85, classificação: 87º lugar;

II – Flavio Henrique de Lima, CPF nº 880.xxx.xxx-49, classificação: 89º lugar;

III – Carlos Eduardo Ribeiro de Freitas, CPF nº 012.xxx.xxx-43, classificação: 90º lugar;

IV – Renildo Magela Goulart, CPF nº 012.xxx.xxx-19, classificação: 91º lugar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 30 de julho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Lorena Vieira Rodrigues

Código Identificador:40CB4C18

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.705, DE 30 DE JULHO DE 2026**

TORNA SEM EFEITO, POR PERDA DO PRAZO PARA POSSE, A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO PARA PROVIMENTO NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI MUNICIPAL Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação do candidato no inciso I do art. 1º da Portaria nº 14.600, de 23 de junho de 2026;

Considerando que o candidato não tomou posse, conforme art. 39 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976;

Considerando o Memorando nº 455/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando o que dispõe o art. 40 da Lei nº 910, de 1976,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, a nomeação do candidato Sanzio Brandolle Santana Goncalves, com inscrição no CPF sob o nº 117.xxx.xxx-85, classificado em 134º lugar, para provimento no cargo público efetivo de Auxiliar Administrativo I, nomeado no inciso I do art. 1º da Portaria nº 14.600, de 23 de junho de 2026, nos termos do art. 40 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 30 de julho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Lorena Vieira Rodrigues

Código Identificador:D18A4665

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.706, DE 30 DE JULHO DE 2026

TORNA SEM EFEITO, EM RAZÃO DO NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA, A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO PARA PROVIMENTO NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE MOTORISTA I, NOS TERMOS DO ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação do candidato no inciso II do art. 1º da Portaria nº 14.597, de 23 de junho de 2026;

Considerando que o candidato não possui a habilitação exigida pela Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022, bem como pelo Edital nº 1/2023 do Concurso Público;

Considerando o Memorando nº 455/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, em razão do não preenchimento dos requisitos para investidura no cargo, a nomeação do candidato Otavio Jhonatham da Silva Santos, com inscrição no CPF sob o nº 129.xxx.xxx-04, classificado em 88º lugar, para provimento no cargo público efetivo de Motorista I, nomeado no inciso II do art. 1º da Portaria nº 14.597, de 23 de junho de 2026, nos termos do art. 9º da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 30 de julho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:26774929

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.707, DE 31 DE JULHO DE 2026

EXONERA, A PEDIDO, LUCAS MUNIZ DA SILVA, DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE ANALISTA EM ARQUITETURA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 457/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 3 de agosto de 2026, Lucas Muniz da Silva, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 113.xxx.xxx-04, do cargo público efetivo de Analista em Arquitetura, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Profissionais de Nível Superior, Código NS 15, Nível XI, Padrão A, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 31 de julho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:4997CDDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.708, DE 31 DE JULHO DE 2026

PRORROGA, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 39 DA LEI Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976, O PRAZO PARA POSSE DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação da candidata no inciso VI do art. 1º da Portaria nº 14.621, de 1º de julho de 2026;

Considerando o Memorando nº 460/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por trinta dias, a partir de 3 de agosto de 2026, nos termos do § 1º do art. 39 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976, o prazo para posse da candidata Gracielle Souza Santos, com inscrição no CPF sob o nº 088.xxx.xxx-07, classificada em 120º lugar, para provimento no cargo público efetivo de Professor de Educação Básica (PEB), Nível Superior, nomeada no inciso VI do art. 1º da Portaria nº 14.621, de 1º de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 31 de julho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:FE755873

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
30/07/26	62.525-6 - Fundeb	R\$ 450.816,65
30/07/26	42.048-4 - IPI	R\$ 4.703,22

Curvelo, 31 de julho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:C892F8DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO CURVELO/MG – AVISO LICITAÇÃO –
PREGÃO ELETRÔNICO 020/26

Registro de Preços p/ a contratação de prest. serv. de concretagem (concreto usinado) p/ atender às necessidades da Assessoria de Assuntos Estratégicos, da Sec. Mun. Cult., Desp., Lazer e Turismo, da Sec. Mun. Educação e da Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos, Curvelo/MG. **AMPLA CONCORRÊNCIA**. Sessão dia **19/08/2026** às 09h, através site www.portalcompraspublicas.com.br. Propostas até as 8h do mesmo dia. Curvelo, 31/07/2026. Edital e seus anexos disponíveis nos links: www.gov.br/pncp/pt-br e www.curvelo.mg.gov.br.

EULLER H. GONÇALVES.
Pregoeiro.

Publicado por:
Ana Cristina Gomes Barbosa
Código Identificador:2E470457

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO 031/2026**

Registro de Preços para a aquisição de combustível automotivo (Óleo Diesel S10), no atacado, para abastecimento dos veículos e equipamentos pertencentes às unidades administrativas do município de Curvelo – Minas Gerais. Adjudico e Homologo o objeto à empresa vencedora: **REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A – CNPJ: 02.913.444/0012-04**, no(s) lote(s) único, com valor percentual de desconto de 6,05%.

Em 31/07/2026.

ANNE JENNIFER SMITH XAVIER REIS –
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Ana Cristina Gomes Barbosa
Código Identificador:02A0B91E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 30 DE JULHO DE 2026.**

Dispõe sobre o cumprimento, no âmbito do Município de Diamantina, da Lei Federal nº 15.326, de 06 de janeiro de 2026, que reconhece os Educadores do Ensino Infantil como integrantes da carreira do magistério, e dá outras providências.

O Povo do Município de Diamantina, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei regulamenta o enquadramento funcional dos profissionais ocupantes do cargo de Educador de Ensino Infantil do Município de Diamantina, em conformidade com as diretrizes fixadas pela Lei Federal nº 15.326, de 6 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Ficam considerados Professores da Educação Infantil, devendo ser enquadrados na carreira do magistério, os servidores ocupantes do cargo de Educador de Ensino Infantil, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Diamantina, que:
I- Exerçam função docente e atuem diretamente com bebês e crianças;
II- Possuam a formação mínima exigida pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9394/96 e suas alterações.
III- Tenham sido aprovados em concurso público.

Art. 3º - O enquadramento ocorrerá respeitados os critérios de progressão na carreira.
Parágrafo Único: Serão considerados o mérito, aferido pelo desempenho no cargo durante o tempo de serviço anteriormente prestado na carreira, e a titulação e a qualificação profissional,

observados os títulos e qualificações já validados, para fins de enquadramento no respectivo padrão.

Art. 4º- A adequação dos profissionais ao Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCV do magistério municipal deverá ocorrer mediante ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da promulgação desta lei.

Art. 5º - O enquadramento de que trata esta Lei assegura aos profissionais por ela contemplados:
I – a observância do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, nos termos da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008;
II – a garantia de todos os direitos, deveres, jornada de trabalho e demais condições inerentes à carreira do magistério, observada a legislação vigente;
III – o cômputo do tempo de serviço prestado no cargo para todos os fins legais, especialmente para aposentadoria.

Art. 6º - O cargo de Educador de Ensino Infantil, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, fica declarado em extinção, a partir de 31/12/2026.

§1º - O cargo permanecerá existente exclusivamente para fins de gestão dos vínculos funcionais remanescentes e das situações administrativas deles decorrentes, vedado o provimento de novas vagas, seja por concurso público, contratação, nomeação ou qualquer outra forma de ingresso.

§2º - A extinção definitiva do cargo ocorrerá automaticamente após o encerramento de todos os vínculos funcionais e de todas as obrigações administrativas a ele relacionadas, incluindo licenças, afastamentos e demais direitos decorrentes da relação funcional.

Art. 7º - Os valores retroativos decorrentes da aplicação desta Lei serão pagos de acordo com a disponibilidade financeira do Município, podendo ser quitados de forma parcelada, mediante cronograma a ser definido pela Administração Municipal.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, respeitada a legislação orçamentária e financeira vigente.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 6 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina/MG, 30 de julho de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:201BF34E

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.419, DE 30 DE JULHO DE 2026**

Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de Diamantina para o exercício financeiro de 2027, e dá outras providências.

O Povo do Município de Diamantina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Diamantina/MG - LOMD, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº

101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração do orçamento do Município para o exercício de 2027, compreendendo:

- I. Prioridades e metas da administração pública municipal;
- II. Organização e estrutura dos orçamentos;
- III. Da execução e das alterações da lei do orçamento anual;
- IV. As disposições do Regime de Gestão Fiscal Responsável;
- V. Da inscrição em Restos a Pagar;
- VI. Disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII. Disposições sobre alterações da legislação tributária do Município;
- VIII. Disposições finais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2027, nos termos do art. 25 da Lei Orgânica do Município de Diamantina, observadas as disposições constitucionais e legais, correspondem, no âmbito do Poder Executivo, às metas estabelecidas para o referido exercício e constantes do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPA, para o período de 2026 a 2029.

- I. Executar e expandir o Programa de Educação Patrimonial “De Olho no Patrimônio”, com ações em escolas, bairros e distritos, produção de materiais didáticos e campanhas de conscientização.
- II. Garantia de que a rede municipal de educação seja campo de Ensino, Pesquisa e Extensão de modo a colaborar para a melhoria da qualidade da educação básica e a consequente qualidade da formação dos futuros profissionais que nela atuarão.
- III. Apoio às atividades esportivas e de lazer promovidas pela comunidade, bem como às associações comunitárias de bairros e distritos, para a realização e manutenção de atividades esportivas, de lazer e da juventude;
- IV. Planejamento estratégico das ações governamentais, de forma cada vez mais eficiente, participativa e moderna, com adequada gestão orçamentária, tendo em vista a execução dos projetos e políticas públicas, desenvolvimento de serviços municipais e produtividade na aplicação dos recursos, com definição de diretrizes estratégicas para o planejamento conjunto de todas as secretarias;
- V. Manutenção do sistema (programa) de gerenciamento tributário (arrecadação, fiscalização e auditoria), visando aprimoramento fiscal e maior eficiência arrecadatória;
- VI. Desenvolvimento de ações voltadas às famílias em maior situação de vulnerabilidade social, especialmente beneficiárias de programas de transferência de renda;
- VII. Incentivar o empreendedorismo e fortalecer o comércio local por meio de programas de capacitação, qualificação e inovação;
- VIII. Garantia da manutenção e continuidade das ações e atividades preconizadas pela Política Nacional de Atenção Básica, conforme diretrizes do Ministério da Saúde;
- IX. Fomento e apoio à produção e comercialização de itens agrícolas, com vistas à geração de renda e à segurança nutricional e alimentar, em especial dos agricultores familiares residentes em regiões sistematicamente sujeitas à perda de safra por razões climáticas diversas, inclusive no que tange ao abastecimento de água;
- X. Consiste em assegurar o pleno funcionamento dos órgãos e setores subordinados ao Gabinete do Prefeito, por meio da provisão de recursos humanos, materiais, tecnológicos e logísticos necessários ao desempenho de suas funções. Inclui suporte às atividades administrativas, de coordenação e às demais atribuições do Gabinete.
- XI. Construção, reforma, aperfeiçoamento, ampliação, recuperação e/ou manutenção da infraestrutura viária do Município visando modernização, mobilidade para veículos e pedestres, através da ampliação de calçadas, passarelas, passeios e pavimentação asfáltica e/ou em bloquetes de novas vias, além da recomposição do calçamento histórico;
- XII. Interação entre todos os setores da Administração com a finalidade de estabelecer procedimentos padronizados garantindo qualidade e celeridade aos processos;
- XIII. Manutenção de todos os projetos e atividades, planejados e em execução que visam a promoção da segurança pública, com organização do sistema público de segurança e implementação de

medidas de prevenção e combate da violência, inclusive mediante o estabelecimento de parcerias institucionais;

Art. 3º - As metas e prioridades específicas da administração pública municipal para o exercício de 2027 irão compor o anexo da LOA 2027 e o anexo de Metas do PPA 2026 -2029.

Art. 4º - As prioridades e metas fiscais de receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública poderão ser alteradas ou atualizadas no Projeto de Lei Orçamentária para 2027, se ocorrer a necessidade de ajustes nas diretrizes estratégicas do Município, ou se verificado, quando da sua elaboração, alterações da conjuntura nacional e estadual e dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, do comportamento da execução dos orçamentos de 2027, além de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - A Lei Orçamentária para o exercício de 2027, que compreende o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, será elaborada conforme as diretrizes, os objetivos e as metas estabelecidas no PPA 2026-2029 e nesta lei, observadas as normas da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 6º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 1º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção a que se vincula.

§ 2º - As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas na LOA por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 7º - A utilização do sistema orçamentário e financeiro do Município pela Câmara Municipal e pelo Fundo Municipal de Previdência - FUMPREV dar-se-á de forma única e integrada com os sistemas de controle das receitas e despesas geridos pelas referidas entidades, em cumprimento ao Decreto nº 10.540/2020 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, sem prejuízo de outras disposições previstas em lei ou em atos normativos aplicáveis.

Art. 8º - As operações intraorçamentárias entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91.

Art. 9º - Os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa, no mínimo, por:

- I. Órgão e Unidade Orçamentária;
- II. Função;
- III. Subfunção;
- IV. Programa;
- V. Ação: atividade, projeto e operação especial;
- VI. Categoria Econômica;
- VII. Grupo de Natureza de Despesa;
- VIII. Modalidade de Aplicação;
- IX. Fonte de Recurso.

Art. 10 - Os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus órgãos, autarquias, fundações e fundos instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 11 - Os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão as receitas e fixarão as despesas dos poderes Executivo e Legislativo.

I. O orçamento Fiscal refere-se aos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Entidades de Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público e engloba a maioria das programações, exceto as relacionadas à Seguridade Social;

II. O Orçamento da Seguridade Social compreende um conjunto de ações estatais de proteção dos direitos relacionados à saúde, previdência social, assistência social, e abrange todas as entidades e órgãos vinculados à Administração Pública Municipal.

Art. 12 - O Projeto de Lei do Orçamento Anual - PLOA, a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal constituído de:

I. Mensagem circunstanciada;

II. Texto da lei;

III. Quadros orçamentários consolidados;

IV. Anexos dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa dos órgãos, das autarquias, das fundações na forma definida nesta lei;

V. Relatório consolidado de metas físicas e financeiras dos programas municipais;

VI. Tabelas explicativas;

VII. Demonstrativo de despesa com pessoal;

VIII. Demonstrativo de aplicação de recursos na manutenção e no desenvolvimento do ensino;

IX. Demonstrativo de aplicação das ações e dos serviços públicos de saúde;

X. Demonstrativo do Duodécimo do Poder Legislativo municipal;

XI. Demonstrativo consolidado do serviço da dívida para 2027, acompanhado da memória de cálculo das estimativas das despesas com amortização, juros e encargos e de quadro detalhado que evidencie, para cada operação de crédito, a natureza da dívida, o respectivo credor, o saldo devedor e as respectivas projeções de pagamento de amortizações e encargos, bem como as taxas de juros pactuadas.

Art. 13 - O montante de recursos consignados no PLOA para custeio e investimentos da Câmara Municipal de Diamantina obedecerá ao disposto no art. 29-A da Constituição da República.

Art. 14 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação de recursos na LOA e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos de ações e a avaliação dos resultados de programas de governo.

Parágrafo Único. O controle de custos de que trata o *caput* será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 15 - A avaliação dos programas municipais definidos na LOA será realizada periodicamente por meio do comparativo das metas físicas e financeiras planejadas e executadas, com base nos principais indicadores de políticas públicas.

Art. 16 - Os recursos para investimentos dos órgãos da administração pública municipal direta e indireta serão consignados nas unidades orçamentárias correspondentes, com base na previsão das propostas orçamentárias parciais.

Parágrafo Único. Os órgãos setoriais do Poder Executivo Municipal deverão observar, no detalhamento das propostas orçamentárias, a proporção mínima de recursos estabelecida pela Secretaria Municipal da Fazenda para a continuidade de investimentos em andamento.

Art. 17 - O Poder Executivo realizará audiência pública para discussão do Projeto de Lei Orçamentária de 2027, nos termos do art. 48 §1º, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e disponibilizará em tempo real as informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira em portal eletrônico de acesso público, nos termos do art. 48-A da mesma Lei Complementar.

Art. 18 - O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, relatório de avaliação do cumprimento das metas fiscais estabelecidas no Anexo I desta Lei,

nos termos do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único - Caso a avaliação de que trata o *caput* indique insuficiência de receita para cumprimento das metas, o Poder Executivo promoverá, no prazo de 30 (trinta) dias, a limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos no art. 28 desta Lei.

Art. 19 - O Poder Executivo elaborará e publicará o Plano de Contratações Anual para o exercício de 2027, nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alinhando as aquisições previstas às dotações consignadas na LOA.

Art. 20 - A elaboração da LOA de 2027 e os procedimentos de contratação pública observarão, quando técnica e economicamente viável e sem prejuízo da competitividade, critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e das orientações do Guia de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

Art. 21 - O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao setor responsável do Poder Executivo, até 31 de agosto de 2026, suas respectivas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2027.

CAPÍTULO IV DA EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES DA LEI DO ORÇAMENTO ANUAL

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 22 - O Poder Executivo poderá, mediante instrumento jurídico específico, fazer transferências, nos termos do disposto no art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, observado o interesse do Município.

Art. 23 - A subvenção de recursos públicos para os setores público e privado, objetivando cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas, sem prejuízo do que dispõe o art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, será precedida de análise do plano de aplicação das metas de interesse social, e a concessão priorizará os setores da sociedade civil que não tenham atendimento direto de serviços municipais.

Art. 24 - Nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações posteriores, o Município poderá estabelecer parcerias com entidades privadas sem fins lucrativos para atividades assistenciais, educacionais, culturais e de saúde.

Art. 25 - Em até 30 (trinta) dias após a publicação da LOA de 2027, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 26 - Os critérios e a forma de limitação de empenho de que trata a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, serão processados mediante os seguintes procedimentos operacional e contábil:

I. Revisão física e financeira contratual, adequando-se aos limites definidos por órgãos responsáveis pela política econômica e financeira do Município, formalizada pelo respectivo aditamento contratual;

II. Contingenciamento do saldo da Nota de Empenho a liquidar, ajustando-se à revisão contratual determinada no inciso I deste artigo.

Art. 27 - O critério para limitação dos valores financeiros da Câmara Municipal de Diamantina e que trata o § 3º do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, levará em consideração as medidas contingenciadoras do Poder Executivo constantes nesta lei.

Art. 28 - Se verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo I de Metas Fiscais, será promovida a limitação de empenho, conforme critérios a serem definidos pelo Poder Executivo, levando em consideração a seguinte ordem de prioridade na redução de gastos:

- I. Novas aquisições de bens e serviços ainda não empenhados;
- II. Serviços de terceiros e encargos administrativos de natureza não essencial;
- III. Obras de manutenção cuja postergação não comprometa a segurança ou a funcionalidade dos equipamentos públicos; e
- IV. Obras estruturantes, observada a priorização de investimentos com contrapartida a recursos vinculados ou transferidos.

Parágrafo Único. A base contingenciável corresponde ao total das dotações estabelecidas na LOA, com as seguintes exclusões:

- I. Obrigações constitucionais ou legais;
- II. Dotações destinadas ao desembolso dos recursos relativos aos projetos executados mediante parcerias público-privadas;
- III. Despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
- IV. Despesas com pessoal e encargos sociais;
- V. Despesas com juros e encargos da dívida;
- VI. Despesas com amortização da dívida;
- VII. Despesas com auxílio-alimentação e auxílio-transporte financiados com recursos ordinários;
- VIII. Despesas com o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP;
- IX. Reserva de contingência; e
- X. Programas e ações para combater possíveis efeitos econômicos e sociais advindos de ações que provocam decretos de emergência e calamidade.

Art. 29 - As alterações decorrentes da abertura e da reabertura de créditos adicionais integrarão o Quadro de Detalhamento de Despesas, o qual será modificado, independentemente de nova publicação.

Art. 30 - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar, mediante ato administrativo, no sistema orçamentário e financeiro, o crédito consignado nas especificações de elemento de despesa, subação e detalhamento da fonte sintética do orçamento municipal de 2027, para fins de adequação da programação orçamentária, execução e prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE - MG.

Art. 31 - As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, por meio de decreto, para atender às necessidades de execução.

Art. 32 - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar ou acrescentar as fontes/destinação de recursos nas categorias de programação orçamentárias vigentes para o exercício financeiro de 2027, quando estas fontes/destinação de recursos não estiverem sido previstas ou seu valor se tornar insuficiente nas categorias de programação constantes da Lei Orçamentária Anual.

Art. 33 - Durante a execução orçamentária de 2027, o Poder Executivo poderá promover, por ato próprio, alterações de valores ou acréscimo de elementos no Quadro de Detalhamento das Despesas do Município.

Art. 34 - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a transposição, o remanejamento e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, dentro do mesmo órgão, de acordo com as disposições constantes do art. 167, VI, da Constituição Federal.

Art. 35 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no § 2º do art. 167 da Constituição, será efetivada, se necessária, mediante ato próprio do Poder Executivo, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, após a primeira avaliação de receitas e despesas a que se refere o art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, ficando condicionada à anulação de dotações orçamentárias, relativas a despesas primárias aprovadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2027, no montante

que exceder os limites a que se refere o art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias ou que afetar a obtenção da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Art. 36 - Na hipótese de substituição do atual sistema orçamentário financeiro por outro sistema de acompanhamento da gestão orçamentária e financeira, ficam autorizadas alterações na estrutura de discriminação da despesa.

Seção II

Das Emendas Individuais do Legislativo Municipal ao Projeto de Lei Orçamentária Anual - Emendas Impositivas

Art. 37 - O projeto de lei orçamentária anual conterá dotação para Reserva de Recursos para emendas impositivas individuais, no valor de 1,55 (um vírgula cinquenta e cinco por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício anterior ao encaminhamento do projeto de lei orçamentária, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do artigo 165 da Constituição Federal, observado que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

Art. 38 - A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde de que trata o artigo anterior, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso III do § 2º, do art. 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

Art. 39 - Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida nesta Lei, o montante previsto poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das demais despesas discricionárias.

Art. 40 - As indicações relativas às emendas individuais deverão ser compatíveis com a LOMD, o PPA, a legislação aplicável à política pública, bem como às diretrizes de cada secretaria.

Art. 41 - A Lei Orçamentária Anual conterá dotação específica para atendimento de emendas parlamentares impositivas nos limites e termos previstos na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

Art. 42 - Para fins de atendimento aos dispositivos relacionados às emendas individuais ao orçamento público municipal, os órgãos de execução observarão, nos termos desta lei, cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução das respectivas emendas, no que tange ao seguinte:

- I. Até o dia **17 de março de 2027**, o Poder Executivo apresentará, de forma motivada, mediante ofício, as emendas impositivas sem viabilidade técnica;
- II. Cada parlamentar indicará o remanejamento do objeto e da programação orçamentária e financeira cujo impedimento tenha sido apontado nos termos do inciso anterior, a partir da orientação técnica do Poder Executivo;
- III. Até o dia **07 de abril de 2027**, o Poder Legislativo, por intermédio da Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação da Câmara Municipal de Diamantina enviará ao Poder Executivo o consolidado dos remanejamentos;
- IV. Até **07 de maio de 2027**, na hipótese de o remanejamento demandar ajuste no objeto da emenda ou necessidade de autorização para abertura de crédito especial, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei em atendimento à mencionada indicação do Poder Legislativo;
- V. O projeto de lei a que se refere o inciso anterior deste artigo tratará exclusivamente dos ajustes das programações classificadas como inexequíveis;
- VI. Na hipótese de descumprimento do percentual mínimo de aplicação dos recursos para ações e serviços de saúde, as emendas impositivas serão devolvidas para ajuste no prazo previsto no inciso I deste artigo;
- VII. Na hipótese de manutenção do descumprimento dos percentuais a que se refere o inciso VI deste artigo, as emendas individuais do

parlamentar serão desconsideradas para fins de apuração do cumprimento das regras estabelecidas na lei orgânica referente à obrigatoriedade de execução das emendas individuais;

VIII. Na hipótese de o remanejamento previsto no inciso II deste artigo ser de ordem orçamentária e não depender da aprovação do projeto de lei a que se refere o inciso IV deste artigo, o Poder Executivo editará decreto de suplementação em atendimento à mencionada indicação do Poder Legislativo;

IX. Após a entrega a que se refere o inciso III deste artigo, o parlamentar não poderá alterar o beneficiário, o objeto ou o respectivo valor;

X. Na hipótese de o projeto de lei a que se refere o inciso IV não ser aprovado em até 90 (noventa) dias do encerramento do exercício, os valores nele contidos serão desconsiderados para apuração do cumprimento das regras estabelecidas referentes à obrigatoriedade de execução das emendas individuais;

XI. Caso os impedimentos de ordem técnica não sejam superados e o parlamentar não solicite remanejamento nos prazos estabelecidos nesta lei, os recursos poderão ser utilizados pelo Poder Executivo como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais;

Art. 43 - As entidades privadas indicadas como beneficiárias deverão, para fins de operacionalização das emendas individuais de execução obrigatória a elas destinadas, apresentar plano de trabalho **até 07 de maio de 2027**, sujeito à avaliação técnica do Poder Executivo, o qual deverá conter:

I. Cronograma físico e financeiro;

II. Plano de aplicação das despesas;

III. Informações de conta corrente específica.

Art. 44 - As emendas individuais serão apresentadas em valor não inferior a **R\$ 15.000,00 (quinze mil)**, quando se tratar de repasse para Organizações da Sociedade Civil - OSCs, e **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, quando destinado para execução pelo município, sendo que em ambos os casos cada emenda deverá conter **apenas um destinatário**.

Art. 45 - No autógrafo da Lei Orçamentária Anual, a Câmara Municipal deverá demonstrar em anexo próprio as emendas individuais impositivas contendo as informações sobre:

I. Autor da emenda;

II. Número da emenda e o exercício;

III. Órgão ou entidade beneficiária, com seu CNPJ e endereço;

IV. Objeto da emenda descrito de forma detalhada e precisa, de modo a garantir a rastreabilidade e a transparência

V. Valor da emenda;

VI. Secretaria responsável pela execução ou repasse.

VII. Justificativa da Emenda.

Art. 46 - As programações orçamentárias de origem nas emendas individuais não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica insuperáveis.

§1º - Consideram-se impedimentos de ordem técnica insuperáveis:

I. As emendas que desconsiderarem os preceitos constitucionais previstos no art. 37 da Constituição Federal;

II. As emendas individuais que desconsiderarem os preceitos previstos na Lei Orgânica Municipal;

III. Não comprovação da suficiência dos recursos orçamentários e financeiros para conclusão do empreendimento ou de etapa útil com funcionalidade que permita o imediato usufruto dos benefícios pela sociedade;

IV. Não observância da legislação aplicável ou incompatibilidade das despesas com a política pública setorial e com os critérios técnicos que a consubstanciam;

V. Ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;

VI. Omissão ou erro na indicação de beneficiário pelo autor da emenda impositiva individual;

VII. A aprovação de emenda impositiva que conceder dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes, em desacordo com o disposto na alínea “b” do art. 33 da Lei Federal nº 4.320/64;

VIII. A destinação de dotação a entidade que não atenda aos critérios de utilidade pública;

IX. A destinação de dotação a entidade em situação irregular, em desacordo com o disposto no art. 17 da Lei Federal nº 4.320/64;

X. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) não correspondente à do beneficiário;

XI. Ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária;

XII. A criação de despesa de caráter continuado para o Município, direta ou indiretamente;

XIII. Os impedimentos cujo prazo para superação inviabilize o empenho ou o pagamento dentro do exercício financeiro.

XIV. Impossibilidade de atendimento do objeto da programação orçamentária aprovada, ou de uma etapa útil do projeto, em decorrência de insuficiência de dotação orçamentária disponível;

XV. Outras hipóteses previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 47 - Formalizada a identificação de impedimento de ordem técnica, caberá ao órgão ou ente executor da emenda analisá-lo e determinar diligências com vistas a assegurar a execução da emenda parlamentar mediante a regularização do impedimento, sempre que possível, e comporão relatório a ser formalmente comunicado pelo Executivo Municipal.

Art. 48 - A parcela da reserva de recursos para emendas impositivas que não for utilizada pelos parlamentares para indicação de emendas individuais durante o processo de tramitação da LOA para 2027, poderá ser utilizada pelo Poder Executivo como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

Art. 49 - Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterarem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante crédito suplementar e especial, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do art. 166 da Constituição da República.

Art. 50 - O Poder Executivo, sob nenhum argumento, cancelará restos a pagar alusivos às emendas impositivas parlamentares e à respectiva fonte de custeio.

Parágrafo único. Os restos a pagar provenientes das programações orçamentárias das emendas impositivas parlamentares poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira, até o limite de 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício anterior ao encaminhamento do projeto de lei orçamentária, para as programações das emendas individuais.

Art. 51 - Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

Art. 52 - O Poder Executivo publicará, no ano subsequente à execução das emendas, relatório sobre a situação das indicações, contendo, no mínimo, as seguintes informações: nome do vereador, número da emenda, objeto, órgão executor, valor e status de execução da emenda.

Seção III

Das Transferências para as Organizações da Sociedade Civil

Art. 53 - A transferência de recursos a título de parcerias voluntárias para as Organizações da Sociedade Civil - OSCs - atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que desenvolvam, em regime de mútua cooperação, atividades ou projetos para a consecução de finalidades de interesse público atestado por órgão competente do Poder Executivo.

§ 1º - Para celebração das parcerias de que trata o caput deste artigo, deverão ser obedecidas as disposições legais vigentes à época da assinatura do instrumento jurídico.

§ 2º - Quando se tratar de termos de fomento e colaboração, deverão ser observadas a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e as respectivas resoluções e demais legislações que regem a matéria.

§ 3º - Quando se tratar de termos de parcerias a serem firmados com as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - Oscips, deverão ser observadas a Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, e o Decreto Federal nº 3.100, de 30 de junho de 1999, observando-se, no que couber, as disposições das instruções normativas do TCEMG relativas à matéria.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES DO REGIME DE GESTÃO FISCAL RESPONSÁVEL

Seção I Das Disposições Gerais

Art. 54 - A gestão fiscal responsável tem por finalidade o alcance de condições de estabilidade e crescimento econômico sustentado do Município objetivando a geração de emprego, de renda e a elevação da qualidade de vida e bem-estar social.

Art. 55 - A gestão fiscal responsável das finanças do Município far-se-á mediante a observância de normas quanto:

- I. Ao endividamento público;
- II. Ao aumento dos gastos públicos com as ações governamentais de duração continuada;
- III. Aos gastos com pessoal e encargos sociais;
- IV. À administração e gestão financeira.

Art. 56 - São princípios fundamentais para o alcance da finalidade e dos objetivos previstos nesta Lei:

- I. O equilíbrio entre as aspirações da sociedade por ações do governo municipal e os recursos que esta coloca à disposição do Município, na forma de pagamento de tributos, para atendê-las;
- II. A limitação da dívida pública em níveis aceitáveis e prudentes, assim entendidos os que sejam compatíveis com a capacidade de arrecadação do Município e que propiciem margem de segurança para a absorção e reconhecimento de obrigações imprevistas;
- III. A adoção de política tributária estável e previsível coerente com a realidade econômica e social do Município e da região em que este se insere;
- IV. A limitação e contenção dos gastos públicos;
- V. A administração prudente dos riscos fiscais e, em ocorrendo desvios eventuais, a adoção de medidas corretivas e punitivas;
- VI. A transparência fiscal, através do amplo acesso da sociedade às informações sobre as contas públicas, bem como aos procedimentos de arrecadação e aplicação dos recursos públicos.

Parágrafo Único. O Poder Executivo procederá à avaliação anual dos resultados dos programas financiados com recurso dos orçamentos.

Art. 57 - Para manter a dívida pública em nível aceitável, é prudente evitar-se-á que os gastos excedam as disponibilidades.

Parágrafo Único. Se a dívida ultrapassar os níveis de aceitabilidade e prudência, e enquanto não for reduzido, o montante de gastos realizados deve ser inferior ao das receitas arrecadadas.

Art. 58 - A fixação de despesas nos orçamentos em cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual, priorizadas por esta Lei, guardará relação com os recursos efetivamente disponíveis, particularmente as receitas tributárias, próprias ou transferidas.

Seção II Da Aplicação de Recursos Mínimos Constitucionais em Saúde e Educação

Art. 59 - A LOA de 2027 assegurará a aplicação dos percentuais mínimos constitucionais de recursos em ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e em manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal.

§ 1º - O Poder Executivo demonstrará, no PLOA, o atendimento dos limites de que trata o caput em quadros específicos.

§ 2º - Os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

(FUNDEB) serão programados em conformidade com a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, assegurado o percentual mínimo de 70% (setenta por cento) para pagamento dos profissionais da educação em efetivo exercício.

Seção III Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 60 - A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública, viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal e promover a trajetória sustentável da dívida pública.

§ 1º Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária Anual, os recursos necessários para pagamento de contrapartida a empréstimos contratados, para os desembolsos de projetos executados mediante parcerias público-privadas, bem como para o pagamento de amortização de juros, de precatórios oriundos de ações com sentença transitada em julgado e de outros encargos da dívida pública.

Art. 61 - A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento das despesas decorrentes dos débitos financiados e refinanciados, identificados na forma do artigo 29 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 62 - Se a dívida consolidada do Município ultrapassar o respectivo limite ao final de um quadrimestre, deverá ser a ele reconduzido até o término de 03 (três) quadrimestres subsequentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) no primeiro quadrimestre, nos termos do artigo 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 63 - Enquanto perdurar o excesso, o Município:

- I. Estará proibido de realizar operação de crédito interna ou externa, inclusive por antecipação de receita;
- II. Obterá resultado primário necessário à recondução da dívida ao limite, promovendo, entre outras medidas limitação de empenho, na forma do artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 64 - Vencido o prazo para o retorno da dívida ao limite, e enquanto perdurar o excesso, o Município ficará também impedido de receber transferências voluntárias da União ou do Estado.

Art. 65 - O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal, observadas as disposições contidas nos artigos 32 a 37 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO VI DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR

Art. 66 - Poderão ser inscritas em “Restos a Pagar” as despesas efetivamente realizadas, bem como as não processadas que venham a ser realizadas no exercício seguinte.

§1º. Considera-se efetivamente realizada a despesa em que o bem tenha sido entregue ou o serviço tenha sido executado.

§2º. Os saldos de dotações referentes às despesas não processadas que não terão sua efetiva realização no exercício seguinte deverão ser anulados, com exceção dos recursos alusivos às emendas impositivas parlamentares, conforme disposto no artigo 45 desta Lei.

§3º. Havendo interesse da Administração, as despesas mencionadas no parágrafo anterior poderão ser empenhadas até o montante dos saldos anulados à conta do orçamento do exercício seguinte, observada a mesma classificação orçamentária.

§4º. Os órgãos de contabilidade analítica anularão os saldos de empenhos que não se enquadrem no disposto neste artigo, quando as anulações não houverem sido efetivadas pelo ordenador de despesas.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 67 - Para fins de atendimento ao disposto nos incisos I e II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 ficam autorizados para o exercício de 2027:

- I. A instituição, a concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração;
- II. A criação, o aperfeiçoamento e a reestruturação de cargos ou adaptações e melhorias na estrutura de carreiras;
- III. A admissão de pessoal, a qualquer título, inclusive mediante concursos, pelos órgãos, autarquias, fundações e empresas dependentes da administração pública municipal;
- IV. A criação de abono para despesas extraordinárias de deslocamento por motivo de atividade específica realizada por servidores públicos.

§1º. A remuneração dos servidores públicos somente poderá ser fixada ou alterada por lei específica, observada a iniciativa privativa de cada Poder, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

§2º. Durante a vigência da presente lei poderão ocorrer pagamentos de valores retroativos oriundo de passivos de direitos dos servidores; pagamento de vantagens fixas e devidas, como quinquênios e férias prêmio; de valores oriundos de demandas judiciais, além de alterações nos planos de carreira.

Art. 68 - Para atendimento das disposições contidas no artigo 169 da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado, no decorrer da execução orçamentária, a efetuar os ajustes necessários para se adequar à Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 69 - Para o exercício financeiro de 2027, serão consideradas como despesas de pessoal a definição contida no artigo 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§1º. Se houver necessidade, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei visando adequação da estrutura administrativa, do quadro de vagas, do plano de cargos e do estatuto dos servidores municipais.

§2º. Observado os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando a concessão ou redução de vantagens e aumento da remuneração dos servidores, bem como extinção, revisão, adequação ou criação de cargos públicos, bem como projeto de lei prevendo a concessão de revisão geral anual para todos os servidores públicos municipais, nos termos do inciso X, art. 37, da Constituição Federal.

§3º. Caso a despesa de pessoal extrapole 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, somente poderá ser concedida horas extras quando for para o atendimento de relevantes interesses públicos, devidamente justificados pela autoridade competente.

§4º. De acordo com o interesse administrativo, o Poder Executivo poderá estabelecer, por ato próprio, jornada corrida ou redução de horas de trabalho.

Art. 70 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, aplica-se, exclusivamente, para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, nas contratações consideradas atividades fins, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

Parágrafo único - Considera-se como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do disposto no caput deste artigo, os contratos de terceirização relativos à execução de atividades que sejam inerentes a categorias funcionais existentes, abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal do órgão ou da entidade, salvo expressa disposição legal em contrário.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 71 - O Município adotará, no exercício de 2027, as providências necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da Emenda Constitucional nº 136, de 2025, incluindo:

- I. A adequação da legislação previdenciária local aos parâmetros da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, nos prazos ali fixados;
- II. A avaliação atuarial e o eventual parcelamento ou reparcimento de débitos previdenciários junto ao RPPS, observadas as condições e os requisitos estabelecidos pela legislação federal;
- III. A previsão, na LOA de 2027, de dotação suficiente para o pagamento das contribuições previdenciárias patronais e dos aportes para amortização do déficit atuarial.

Art. 72 – Poderão ser apresentados à Câmara Municipal projetos de lei sobre matéria tributária pertinente, especialmente visando a adequação às normas constitucionais decorrentes da Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, e ao ajustamento às leis complementares que regulamentam o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), considerando o cronograma de implantação no período de 2026 a 2032, observando para o exercício de 2027:

- I. Estudos para adequação da legislação municipal ao cronograma da Reforma Tributária;
- II. Capacitação dos servidores das áreas tributárias;
- III. Estudos e análise dos impactos da reforma para a arrecadação municipal;
- IV. Implantação de alíquota do Imposto Sobre Bens e Serviços (IBS), conforme aprovado na legislação federal;
- V. Reestruturação e atualização dos cargos da administração tributária, conforme dispõe a legislação da Reforma Tributária.

Art. 73 - O Poder Executivo poderá providenciar ainda, a fim de assegurar a programação e arrecadação de recursos, revisões tributárias, vinculadas especialmente:

- I. A revisão da legislação e manutenção do cadastro imobiliário, para efeito de regulamentação, lançamento e arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;
- II. A melhoria na sistemática de cobrança do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso Inter Vivos – ITBI e a adequação da legislação municipal à legislação federal;
- III. Ao acompanhamento e controle do valor adicionado, para efeito de crescimento do índice de participação do município no Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e da Comunicação -ICMS;
- IV. A recuperação dos investimentos, através da cobrança de melhorias previstas em lei;
- V. A cobrança através de taxas decorrentes de serviços públicos ou ou fornecimento de bens, com seus custos atualizados de acordo com o dimensionamento das despesas aplicadas;
- VI. A modernização da Administração Pública Municipal, através da capacitação dos recursos humanos, elaboração de programas de modernização e da reestruturação administrativa, aperfeiçoamento das ações administrativas e financeiras, desenvolvimento gerencial, redução de despesas de custeio, racionalização de gastos e implementação de estrutura operacional para o atendimento adequado das aspirações da coletividade.

Art. 74 - O Poder Executivo criará ações e mecanismos de modo a aumentar a receita por meio de:

- I. Ações que otimizem a arrecadação municipal em conformidade com a legislação em vigor;
- II. Fiscalização e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR pelo município, conforme convênio celebrado com a Receita Federal, de modo a aumentar a arrecadação da receita da Administração;
- III. Realização de ações periódicas de combate a fraudes e sonegação fiscal, bem como de conscientização dos contribuintes quanto à necessidade de solicitação de notas fiscais pelas compras realizadas e serviços tomados;
- IV. Procedimento de envio de notificações em massa de modo a incentivar os contribuintes a regularizarem as dívidas junto ao município.

V. Continuação do cadastramento imobiliário por meio da Gerência de Cadastro Imobiliário, ação essencial para a correta cobrança tributária;

VI. Apresentação de lei com vistas a revisão da Planta Genérica de Valores (PGV), de forma a ampliação da arrecadação do IPTU, considerando que esta encontra-se defasada.

Art. 75 - Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, atenderão ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, devendo ser instruídos com:

I. Demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário;

II. Demonstrativo evidenciando os benefícios de natureza econômica ou social.

§ 1º. A renúncia de receita decorrente de incentivos fiscais em todas as regiões da cidade será considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária Anual - LOA.

§ 2º. As proposições que criem ou prorroguem benefícios tributários devem estar acompanhadas dos objetivos, metas e indicadores relativos à política pública fomentada.

§ 3º. O Poder Executivo adotará providências com vistas a elaborar metodologia de acompanhamento e avaliação dos benefícios tributários, incluindo o cronograma e a periodicidade das avaliações, com base em indicadores de eficiência, eficácia e efetividade.

Art. 76 - As alterações propostas na legislação tributária, das quais poderão resultar acréscimos de receita e que tenham previsão de apresentação ou já tramitem no Poder Legislativo quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual, poderão ensejar a inclusão desses acréscimos, de maneira destacada, na previsão da receita, propiciando a fixação de despesas em igual montante, também de maneira destacada, observado o disposto no § 2º do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e suas alterações.

Parágrafo único. Não sendo aprovadas as alterações de que trata o caput deste artigo, os créditos orçamentários destacados serão considerados indisponíveis para quaisquer fins.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 77 - Para os efeitos do § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, considera-se despesa irrelevante aquela que não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 78 - Não poderão ser apresentadas ao PLOA emendas com recursos insuficientes para a conclusão de uma etapa da obra ou para o cumprimento de parcela do contrato de entrega do bem ou do serviço.

Art. 79 - A Reserva do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município - RPPS, incluída no Orçamento da Seguridade Social para 2027, poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais destinados exclusivamente às despesas previdenciárias e às despesas administrativas da Unidade Gestora do RPPS, custeadas com a Taxa de Administração.

Art. 80 - A Unidade Gestora Única do RPPS poderá processar gastos de natureza corrente e de capital com manutenção, operação e funcionamento do seu patrimônio, observado o disposto na Lei Complementar (Municipal) nº 05, de 19 de novembro de 1993, e posteriores alterações.

Art. 81 - O recurso não vinculado por lei específica, convênio ou ajuste que se constituir em superávit financeiro poderá ser convertido pelo Poder Executivo em recurso ordinário do Tesouro Municipal, por meio de resolução conjunta da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e da Secretaria Municipal de Fazenda, vedada a

conversão de recursos vinculados por determinação constitucional, legal ou contratual.

Art. 82 - Caso o PLOA não seja sancionado até 31 de dezembro de 2026, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I. Pessoal e encargos sociais;

II. Benefícios previdenciários;

III. Serviço da dívida;

IV. Sentenças judiciais, inclusive relativas a precatórios ou consideradas de pequeno valor;

V. Outras despesas correntes, à razão 1/12 (um doze avos) da despesa fixada no projeto de lei orçamentária de 2026, multiplicado pelo número de meses decorridos até a data de publicação da respectiva lei.

§ 1º. Será considerada antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária Anual de 2027 a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

§ 2º. Os saldos negativos eventualmente apurados até a data de promulgação da respectiva lei serão ajustados, considerando-se a execução prevista neste artigo, por decreto do Poder Executivo, após a sanção da Lei Orçamentária Anual de 2027, por intermédio da abertura de créditos adicionais, mediante remanejamento de dotações, até o limite de 30% (trinta por cento) da programação objeto de cancelamento.

Art. 83 - Integram esta lei, em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000: I - Anexo I - Das Metas Fiscais; II - Anexo II - Dos Riscos Fiscais.

Parágrafo único: Os Anexos desta Lei serão ajustados ao Projeto de Lei do Plano Plurianual de Ações (PPA) e ao Projeto de Lei do Orçamento Anual (LOA), conforme exigido pelo art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 84 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 30 de julho de 2026

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Anexo disponível em: https://www.diamantina.mg.gov.br/publicos/lei_n_4419_de_30_de_julho_de_2026_-_lido_2027_-_anexos_30050708.pdf

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:5B21C15C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 23/2026 – PESQUISA DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, MATERIAIS MÉDICO- HOSPITALARES, MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES

A Prefeitura Municipal de Diamantina através da Secretaria Municipal Administração por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a abertura de prazo para recebimento de propostas referentes à Cotação Eletrônica nº 23/2026, destinada à pesquisa de preços para futura aquisição de medicamentos veterinários, materiais médico-hospitalares, materiais de limpeza, materiais de consumo e materiais permanentes para atendimento das necessidades do Centro Municipal de Castração.

As propostas comerciais deverão ser inseridas por meio da plataforma Licitar <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/109008>. O prazo para encaminhamento das propostas fica aberto até 07/08/2026, às 15h,

Diamantina 31 de Julho 2026.

KÁREN EGÍDIO FERREIRA
Assistente Administrativo

Publicado por:
Káren Egídio Ferreira
Código Identificador:FDC17D04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA - AVISO DE
LICITAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 186/2026, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 027/2026. Objeto: Aquisição de 01 (uma) Fantasia do Zé Gotinha, com cabeça de fibra - modelo SUS, visando a utilização durante as campanhas de vacinação. Plataforma eletrônica: <https://ammlicita.org.br/>, horário de Brasília – DF. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 18/08/2026. Cópia completa do edital encontra-se na plataforma eletrônica e também no endereço eletrônico <https://www.diamantina.mg.gov.br/portal/editais/1>. Diamantina, 31 de julho de 2026.

MARIANA NOMINATO DA SILVA –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Felipe Moraes Maurício
Código Identificador:A856916F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA - AVISO DE
LICITAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 189/2026, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 029/2026. Objeto: Aquisição de insumos destinados ao atendimento das necessidades do Setor de Zoonoses do Município. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 09:00 horas do dia 20/08/2026. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 20/08/2026, no endereço eletrônico: <https://ammlicita.org.br/>, horário de Brasília – DF. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 31 de julho de 2026.

MARIANA DA SILVA NOMINATO –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Felipe Moraes Maurício
Código Identificador:50EC403E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA - EXTRATO
DO TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Processo Administrativo n.º 220/2026, Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 90018/2026, Processo SEI n.º 26.1.000018420-5. Objeto: Processo de Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 036/2026 vinculada ao, Pregão Eletrônico n.º 041/2025, realizado pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE - AC, em que a empresa vencedora foi a BRANDÃO MULTIMARCAS LTDA, onde a Prefeitura Municipal de Diamantina-MG, por intermédio da sua Secretaria de Saúde, tem a finalidade da aquisição de 01 (um) veículo modelo pick up 4x4, atendendo as demandas do setor de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde, visando o fortalecimento das ações, garantindo suporte logístico para o deslocamento das equipes. Recurso Resolução SES/MG n.º 10.533/2025 Conta: 71.360-0. Verificada a regularidade procedimental [...] RATIFICO o presente processo em favor da empresa BRANDÃO MULTIMARCAS LTDA, com o valor global de R\$267.299,99 (Duzentos e sessenta e sete mil e duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Diamantina 06 de Abril de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe Moraes Maurício
Código Identificador:58B61D7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA - EXTRATO
DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 0228/2026 - Dispensa de Licitação n.º 016/2026. Processo SEI Nº 26.1.000022649-8. Objeto: Aquisição através da modalidade de dispensa de licitação de Canabidiol Ease Labs 100mg/ML solução oral - Frasco 30ml, destinado ao atendimento da paciente Y.L.C.L., diagnosticada com a síndrome de Dravet (CID-10 G40.833), grave encefalopatia epiléptica refratária, conforme previsto decisão n.º 1.0000.26.183699-3/002, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais. Fundamentação legal: Art. 75, inciso IV, alínea “m” da Lei n.º 14.133/2021. Verificada a regularidade procedimental [...] RATIFICO o presente processo em favor da empresa MEDIOCENTER LTDA. Valor global: R\$16.879,07 (dezesesseis mil oitocentos e setenta e nove reais e sete centavos)

Diamantina, 30 de julho de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Moraes Maurício
Código Identificador:2698FB97

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1051-2026
– SEMED - CONTRATADO(A) MARAIZA ROSA FLORENCIO**

Lotação: CETEPE /SEMED - Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A ANTÔNIO HENRIQUE CESÁRIO – MATRICULA 99020110 – EM LICENÇA PREMIO Período: 04/08/2026 a 03/09/2026 – Valor Mensal: R\$ 2.298,42 (dois mil e duzentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos)

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:ACCF3469

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1052-2026
– SEMED - CONTRATADO(A) RAFAELA FARIA LOPES**

Lotação: CMEI MARIA JOSE FERNANDES /SEMED - Cargo: **TÉCNICO ESCOLAR** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A SIMONE NASCIMENTO PEREIRA RODRIGUES – MATRICULA 99016926 – EM LICENÇA PREMIO Período: 04/08/2026 a 02/09/2026 – Valor Mensal: R\$ 2.115,05 (dois mil e cem e quinze reais e cinco centavos)

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:7C16FACF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 101 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 03/2025– SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2025- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

01 vaga para o cargo de Médico Generalista PSF 04HS para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 10/08/2026 – Término: 04/02/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço a fim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas na EAP Ferrador e da ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

Médico Generalista PSF 04 – 20 HS SEMANAIS	
Classificação	Nome
157º	MARCELO FAGUNDES AMORIM

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munido dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo nº 03/2025.

Divinópolis, 31 de julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:E5F5BAFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DECRETO Nº 17.497/26

Exonera servidor titular do cargo efetivo que especifica.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o pedido formulado pelo servidor, na forma do processo administrativo digital nº 000037485/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica o servidor Pedro Paulo Ferreira Dias, matrícula nº 99043140/3, exonerado do cargo de provimento efetivo de Assistente Educacional, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º.08.2026.

Divinópolis, 27 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:7B7028E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DECRETO Nº 17.502/26

Exonera servidora titular do cargo efetivo que especifica.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o pedido formulado pela servidora, na forma do processo administrativo digital nº 000030178/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora Amanda Amália Araújo do Carmo, matrícula nº 99042843/3, exonerada do cargo de provimento efetivo de PAEIAIEF - Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16.06.2026.

Divinópolis, 28 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:1E6F8E41

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DECRETO Nº 17.503/26

Exonera titular do cargo público municipal de provimento em comissão que especifica.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado José Luiz Ferreira Monteiro, do cargo público de provimento em comissão correspondente à Gerência Administrativa e Eventos Esportivos, da SEMEJ.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 03.08.2026.

Divinópolis, 29 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:B0CE8F79

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.504/26

Nomeia titular para o cargo público de provimento em comissão que especifica.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei 9.500/24;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Gustavo Vinicius de Souza Silva para o cargo público de provimento em comissão correspondente à Gerência Administrativa e Eventos Esportivos – SEMEJ.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 03.08.2026.

Divinópolis, 29 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:2B56A3A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.508/26

Autoriza o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais, em caráter precário.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, nos termos dos §§ 1º e 4º do art. 11 da Lei nº. 6.655/07 e considerando:

- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;
- que o servidor designado conhece em minúcias as atividades a serem desenvolvidas, tendo amplo conhecimento e perfil adequado, constituindo-se como reconhecida liderança e referência da equipe de trabalho;
- e a necessidade de servidor para assessorar à Secretária Municipal de Agronegócios no tocante às atividades técnicas e operacionais essenciais às atividades desenvolvidas junto às comunidades rurais, como manutenção de redes de água, poços e caixas d'água; além do serviço de apreensão e cuidado de animais de grande porte e articulações para organização de eventos, inclusive aos feriados e finais de semana;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de gratificação de função em caráter precário e temporário, ao servidor Thiago José Marques

(matrícula 99015860), no montante de trinta por cento do vencimento inicial do GH 2 do Anexo I da Lei nº 6.655/07, em decorrência das atribuições especiais de assessoramento à Secretária Municipal de Agronegócios em atividades técnicas e operacionais essenciais às atividades desenvolvidas junto às comunidades rurais, como manutenção de redes de água, poços e caixas d'água; além do serviço de apreensão e cuidado de animais de grande porte e articulações para organização de eventos, inclusive aos feriados e finais de semana, no âmbito da SEMAG.

Parágrafo único: A gratificação a que menciona o caput não integra o vencimento para qualquer efeito e seu pagamento far-se-á em caráter precário e temporário, enquanto durarem as condições que a justifiquem, limitando-se a 31/12/2028.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º.07.2026.

Divinópolis, 29 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
CLÁUDIA ANTÔNIA SANTANA
Secretária Municipal de Agronegócios

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:22FE5A89

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 17.511/26

Convoca candidata aprovada em Processo Seletivo Público para a função pública que menciona.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de atender à demanda de pessoal na área respectiva, bem como o resultado final e respectiva classificação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Público regido pelo Edital nº 001/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada para a função pública de Agente Comunitário de Saúde a seguinte candidata aprovada no Processo Seletivo Público de que trata o Edital nº 001/2023:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF NAÇÕES		
INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
444-2481	STEPHANY TEIXEIRA GONÇALVES	7º

Art. 2º A candidata convocada deverá comparecer perante o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Divinópolis, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia – SEPLAG, no prazo de até 30 dias a contar da publicação deste Decreto, para formalização da respectiva contratação, na forma da Lei Federal nº 11.350/06.

Parágrafo único: O prazo mencionado no *caput* poderá ser prorrogado por igual período, a pedido formal da pessoa interessada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 30 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral Do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:A243A74B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE
INFRAÇÃO / GUIA DE MULTA

O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 18.291.351/0001-64, com endereço na Av. Paraná nº 2601 Bela Vista, Divinópolis – CEP: 35.501-170, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal, tendo em vista a infringência da lei, pelo proprietário do imóvel abaixo discriminado e considerando o insucesso na notificação postal; vem por meio deste, NOTIFICAR da autuação/ multas conforme discriminado abaixo:

Contribuinte CPF/CNPJ	Auto de Infração	Autuação	Disposição legal infringida	Valor da Penalidade
ANTENOR DA COSTA	1105/2026	Degradar área de preservação permanente.	Lei 5451/02 Dec. 4748/02 Art. 131 Inciso III, 133 Alínea T	R\$ 18.490,50
DIVINO JORGE	146/2026	Não cumprimento da notificação preliminar 58196 – Limpeza	Art. 1º, 2º, III da Lei 7174/2010. sob pena do Art. 3º, IV da Lei 7174/2010	R\$ 3.248,70

Considerar-se-á autuado o proprietário/responsável acima descrito, 20 dias após a publicação deste Edital para apresentação de defesa. Após este prazo iniciará a contagem do prazo legal para pagamento e /ou lançamento em dívida ativa. O proprietário interessado poderá ter acesso ao processo administrativo respectivo comparecendo à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal – SEMAC.

DANILO TEIXEIRA MORAES
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal – SEMAC
Prefeitura Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:346ED69E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 156/2026, JULHO DE 2026.

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e o Gerente de Recursos Humanos, Sr. Marcus Vinicius Penido Santana, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a manifestação apresentada na Tarefa CI-61783-2026, de 29 de julho de 2026, no que se refere a ausência de necessidade de manutenção da concessão de horário especial para os estudos ao servidor;

Considerando a Tarefa CI-61783-2026 de 29 de julho de 2026, por meio da qual foi solicitada a revogação da Portaria de concessão de horário especial para estudo ao referido servidor.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar em todos os termos, a Portaria nº 106/2023, de 27 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 04/05/2023, edição 3507, que concedeu horário especial para estudos ao servidor **ORIOSMAR PINHEIRO SILVA**, matrícula 99020683.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 01/08/2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARCUS VINICIUS PENIDO SANTANA
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:DC7D77FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMC Nº 19/2026

Dispõe sobre a alteração do procedimento de recebimento das prestações de contas dos projetos contemplados no Edital nº 09/2024 – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DE DIVINÓPOLIS**, Mardey Sousa Russo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos relativos ao recebimento, organização e análise das prestações de contas dos projetos contemplados no Edital nº 09/2024 – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade, segurança jurídica e interesse público que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º

Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, o recebimento das prestações de contas dos projetos contemplados no Edital nº 09/2024 – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, por meio de formulário eletrônico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º

O envio da prestação de contas por meio do formulário eletrônico substitui, para os casos ainda pendentes de apresentação, o protocolo anteriormente disponibilizado no sistema SISGED.

Art. 3º

Fica concedido o prazo de **30 (trinta) dias**, contados da publicação desta Portaria, para apresentação da prestação de contas pelos agentes culturais **que ainda não tenham realizado o envio da documentação por meio do SISGED.**

Art. 4º

As prestações de contas já apresentadas por meio do SISGED permanecem válidas, não sendo necessário novo envio da documentação.

Art. 5º

As prestações de contas recebidas por meio do formulário eletrônico serão protocolizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e juntadas aos respectivos processos administrativos, produzindo todos os efeitos legais.

Art. 8º

A Secretaria Municipal de Cultura poderá receber e convalidar, mediante decisão fundamentada da Comissão de Monitoramento e Avaliação, prestações de contas encaminhadas por meio diverso do previsto nesta Portaria, desde que comprovada a boa-fé do agente cultural, preservado o interesse público e não haja prejuízo à análise da execução do objeto.

Art. 6º

Os documentos exigidos para a prestação de contas permanecem aqueles previstos no Termo de Execução Cultural, no Edital nº 09/2024 e nas demais normas aplicáveis.

Art. 7º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 31 de julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

MARDEY SOUSA RUSSO

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:

Jessica Teodoro Xavier

Código Identificador:CD22AA3A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE
LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 141/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90.066/2026 – CONTRATAÇÃO
Nº 984445-35/2026 – UASG: 984445**

Retifique-se o extrato de publicação do processo em epígrafe publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 16/07/2026. Onde lê-se: “Data e horário do início da disputa da fase de lances ocorrerá às 09h00 do dia 01/08/2026.” Leia-se: “Data e horário do início da disputa da fase de lances ocorrerá às 09h00 do dia 03/08/2026.” O restante permanece inalterado.

Divinópolis, 31 de julho de 2026.

LETÍCIA FLÔR DE ANDRADE DUTRA.

Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:

Jessica Teodoro Xavier

Código Identificador:EB0725CA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE
LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 155/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90.071/2026 – CONTRATAÇÃO
Nº 984445-46/2026 – UASG: 984445**

Retifique-se o extrato de publicação do processo em epígrafe publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 31/07/2026. Onde lê-se: “Data e horário do início da disputa da fase de lances ocorrerá às 09h00 do dia 10/08/2026.” Leia-se: “Data e horário do início da disputa da fase de lances ocorrerá às 09h00 do dia 14/08/2026.” O restante permanece inalterado.

Divinópolis, 31 de julho de 2026.

AMAURI DOS REIS JÚNIOR.

Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:

Jessica Teodoro Xavier

Código Identificador:915AC141

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO
ADMINISTRATIVO Nº 0881/2026 CONCESSÃO DE ABONO
DE PERMANÊNCIA**

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal e em atendimento ao Processo Administrativo nº 000028775/2026, concede ao servidor **ADILSON DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, matrícula nº 2014281, o ABONO DE PERMANÊNCIA, em razão do preenchimento das exigências legais para aposentadoria voluntária e de sua opção por permanecer em atividade no serviço público municipal, nos termos do artigo 40, § 19, da Constituição Federal de 1988, no artigo 32, caput, § 2º e § 4º, e no artigo 49, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 253/2026, devido ao cumprimento dos requisitos dispostos no artigo 17 da Lei Complementar Municipal nº 253/2026.

O benefício ora concedido produzirá **efeitos financeiros retroativos a 03/09/2025**, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Complementar

Municipal nº 253/2026 e em conformidade com o Ofício DIVIPREV – 896/2026 GERBEN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 31 de julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

Publicado por:

Jessica Teodoro Xavier

Código Identificador:FD8E0308

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO
ADMINISTRATIVO Nº 0882/2026 CONCESSÃO DE ABONO
DE PERMANÊNCIA**

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal e em atendimento ao Processo Administrativo nº 000036857/2026, concede ao servidor **JOÃO FLORENTINO DE CASTRO FILHO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Música flauta, matrícula nº 16035289, o ABONO DE PERMANÊNCIA, em razão do preenchimento das exigências legais para aposentadoria voluntária e de sua opção por permanecer em atividade no serviço público municipal, nos termos do artigo 40, § 19, da Constituição Federal de 1988, no artigo 32, caput, § 2º e § 4º, e no artigo 49, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 253/2026, devido ao cumprimento dos requisitos dispostos no artigo 17 da Lei Complementar Municipal nº 253/2026.

O benefício ora concedido produzirá **efeitos financeiros retroativos a 14/06/2022**, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 253/2026 e em conformidade com o Ofício DIVIPREV – 885/2026 GERBEN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 31 de julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

Publicado por:

Jessica Teodoro Xavier

Código Identificador:99E765BE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG ATO
ADMINISTRATIVO Nº 883/2026 PROMOÇÃO VERTICAL
POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE**

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e o Gerente de Recursos Humanos, Sr. Marcus Vinicius Penido Santana, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000038753/2026, solicitado em 29/07/2026, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) à servidora **MIRIAM GONCALVES DOS REIS**, matriculada sob o nº 99035250, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, do enquadramento do grupo de escolaridade **A**, para o **grupo B**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no anexo IV da Lei nº 7.290/2011, **com efeitos retroativos a 29/07/2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)

MARCUS VINICIUS PENIDO SANTANA

Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:

Jessica Teodoro Xavier

Código Identificador:575F081D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA (SEPLAG) – EXTRATO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1044/2026**

Contratado (a): Sra. ELISANGELA DE AZEVEDO. **Cargo:** Técnico de Nível Médio Segurança do Trabalho. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, em razão da necessidade do cumprimento das obrigações do e-Social (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas); considerando que o trabalho desenvolvido pelo Técnico de Nível Médio/Segurança do Trabalho é uma atividade essencial, por ser o responsável por garantir a segurança de todos os servidores, inclusive da área de assistência médica, serviços funerários, captação e tratamento de lixo e controle de substâncias radioativas existentes no município, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável, nos termos do art. 2º, III, da Lei 4.450/98, e da Lei Federal nº 7.783.89, art. 10, II, IV, VI e VIII, classificada na 13ª colocação. Conforme informações contidas no Edital de Convocação nº 009/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 16/07/2026, edição 4318 **Lotação:** Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia (SEPLAG) - Gerência de Recursos Humanos. **Período:** 03/08/2026 a 03/08/2027. **Total:** R\$ 2.115,05 (Dois mil cento e quinze reais e cinco centavos) Dot. Orçamentária: 02.014.002.2140.2756. Ass.: 31/07/2026.

Publicado por:

Jessica Teodoro Xavier

Código Identificador:19070693

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2026 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
738/2026/SEMUSA**

Contratado (a): Laura Libanio Pereira. **Cargo:** Médico Generalista – PSF. **Objeto:** Altera a lotação prevista na cláusula segunda a partir de 03/08/2026. **Nova lotação:** ESF Ponte Funda. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 31/07/2026.

Publicado por:

Jessica Teodoro Xavier

Código Identificador:6B9DC7AF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04/2026 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
738/2026/SEMUSA**

Contratado (a): Laura Libanio Pereira. **Cargo:** Médico Generalista – PSF. **Objeto:** Altera a justificativa prevista na cláusula segunda a partir de 03/08/2026. A contratação temporária regida por este contrato tem como **justificativa:** Contratação temporária enquanto aguarda o credenciamento da equipe pelo Ministério da Saúde, garantindo a assistência a população, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 31/07/2026.

Publicado por:

Jessica Teodoro Xavier

Código Identificador:5078E56F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDs – EXTRATO DO TA 01/2026 – TERMO DE FOMENTO
83/2025**

Associação para a Prevenção e Combate ao Câncer Infantil e Adulto – S.O.S do Câncer. Objeto: Adequação do Plano de Trabalho e autorização para utilização de saldo remanescente, fica também acrescido à parceria o valor de R\$ 19.999,99. Ass: 16/07/2026.

Publicado por:

Jessica Teodoro Xavier

Código Identificador:20B5A241

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO – CTS 108, 109
E 110/2024 – PL 223/2024.**

Contratados: CHAVES TRANSPORTES LTDA, VILSON CORDEIRO MARRA e AUTO VIAÇÃO MARQUES LTDA. Objeto: alteração da designação dos servidores, responsáveis pela fiscalização e gestão do Contrato supracitado. Ass: 21/07/2026.

Publicado por:

Jessica Teodoro Xavier

Código Identificador:1C502D2F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO – CTS
164/2025 – PL 223/2024.**

Contratados: TRANSTUR TRANSPORTES LTDA. Objeto: alteração da designação dos servidores, responsáveis pela fiscalização e gestão do Contrato supracitado. Ass: 21/07/2026.

Publicado por:

Jessica Teodoro Xavier

Código Identificador:3CCE35A3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO 38º TA – CT 69/2024 – PL 191/2024.**

Contratada: O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste Para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência – CIS-URG. Objeto: Repasse do recurso atinente à Portaria GM/MS nº 12.036 de 27 de julho de 2026, que dispõe sobre a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao mês de julho do exercício de 2026, o montante de R\$ 201.847,99. Ass: 30/07/2026.

Publicado por:

Jessica Teodoro Xavier

Código Identificador:8400200E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DE PARECER TÉCNICO MOTIVADO
DA COMISSÃO DE REQUALIFICAÇÃO E READAPTAÇÃO
FUNCIONAL 052/2026**

No âmbito do Protocolo 01170.000000060/2026, referente ao(a) servidor(a) **C. P. M.** matrícula **99039171-0**, ocupante do cargo de **Técnico de Enfermagem – P.S.F.** na **Secretaria Municipal de Saúde**, a Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional (CORREF), fundamentada no relatório médico pericial de **28/07/2026**, reconhece a existência de limitações funcionais que demandam a adequação do ambiente de trabalho. Com base no artigo 27 da Lei Complementar Municipal 009 de 1992 e no Decreto Municipal 17.000, recomenda-se a **readaptação temporária** para o cargo de **Agente de Administração** pelo prazo de 3 meses, visando compatibilizar as atribuições laborais com a condição de saúde do(a) servidor(a), com a garantia de manutenção da carga horária original e

de todos os seus direitos remuneratórios, nos termos do artigo 46 do Decreto 17.000 , devendo o(a) servidor(a) ser submetido(a) a nova inspeção médica ao término do período estabelecido. A íntegra do relatório técnico encontra-se disponibilizada no processo administrativo digital supracitado.

Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

IGOR ANDRADE LARA

Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:

Jessica Teodoro Xavier

Código Identificador:C115E0EA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 845/2026**

Jéssica Amanda Lopes, UIT, Medicina – Objeto: Estágio de 08 (oito) horas diárias. Prazo: 10/08/2026 até o dia 05/12/2026. Ass: 30/07/2026.

Publicado por:

Jessica Teodoro Xavier

Código Identificador:E7711E09

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 850/2026 –
LAURA D'EÇA NOGUEIRA, UIT, MEDICINA**

Objeto: Estágio de 08 (oito) horas diárias. Prazo: 10/08/2026 até o dia 05/12/2026. Ass: 31/07/2026.

Publicado por:

Jessica Teodoro Xavier

Código Identificador:759944DC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO ADITIVO – TA 001/2026 –
TCE CURRICULAR 820/2026.**

Gabrielly Batista Leite Marques. Objeto: Fica alterada a jornada de 05 horas diárias de segunda a sexta-feira. Ass: 30/07/2026.

Publicado por:

Jessica Teodoro Xavier

Código Identificador:F25BF8E0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO ADITIVO – TA 001/2026 –
TCE CURRICULAR 830/2026.**

Fernando Vitor Rodrigues dos Santos. Objeto: Fica alterada a jornada de 05 horas diárias de segunda a sexta-feira. Ass: 30/07/2026.

Publicado por:

Jessica Teodoro Xavier

Código Identificador:3B3F4B80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO –**

Estagiário (a): Thays Medeiros Malheiro, TCE 217/2026. Conforme cláusula 6ª – Letra D, fica rescindido o referido termo de compromisso de estágio a partir de 06/08/2026. Ass.: 31/07/2026.

Publicado por:

Jessica Teodoro Xavier

Código Identificador:CBF8BD83

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 05/2026 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 590/2026-
SEMED**

CONTRATADO: Sr.(a) IZAMARA DA SILVA

Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 590/2026, a alteração do prazo contratual de 04 de AGOSTO de 2026 até 21 de DEZEMBRO de 2026 e a alteração do E.M. SÃO SEBASTIÃO, passando a atuar no CMEI OFICINA DA CRIANÇA, a partir de 04 de AGOSTO de 2026, tendo como justificativa a substituição de ELENA LUISA DE ALMEIDA matrícula: 99015405 atualmente na SETTRANS.

Publicado por:

Jessica Teodoro Xavier

Código Identificador:2F7D2304

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO**

**COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
DISTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO 089/2026**

**DISTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG**, com sede na Praça Eliane Queiroz Da Silva, 25 – Alto Da Boa Vista – CEP 38654-000, Dom Bosco/MG inscrita no CNPJ sob o nº. 01.602.782/0001-00, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Nelson Pereira de Brito, inscrito no CPF sob o nº 041.967.566-38, doravante denominado DISTRATANTE, e de outro lado o Senhor **LUIZ EDUARDO PEREIRA**, neste ato representado por **MARIA APARECIDA PEREIRA**, brasileira, técnica em enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 870.213.231-15,, residente e domiciliada na cidade de Dom Bosco, neste ato denominada DISTRATADA, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes de comum acordo dão por rescindido o instrumento particular CONTRATO Nº 089/2024, firmado em 26 de agosto de 2024, que tinha como objeto a locação do imóvel em alvenaria situado na Avenida Candido Pereira Campos, nº327, CENTRO, DOM BOSCO/MG, CEP: 38.654-000 de propriedade da **LOCADORA**, para o fim único e exclusivo de instalação funcionamento da base do SAMU. O valor global do referido contrato é de R\$ 13.200,00(treze mil e duzentos reais), sendo R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA: O DISTRATANTE rescinde de pleno direito o contrato administrativo mencionado da cláusula anterior, tendo como fundamento nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n- 14.133/2021, com as consequências elencadas no art. 139, e a Cláusula Décima – Da Rescisão, que adiante subscreve:

Cláusula Décima – Da Rescisão

10.1- O Contrato poderá ser rescindido:

I - A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

II - O contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n- 14.133/2021, com as consequências elencadas no art. 139, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei.

CLAUSULA TERCEIRA: O DISTRATANTE obriga-se em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do presente distrato, a desvincular o DISTRATADO de todas as responsabilidades, que possam existir, nos órgãos da administração pública e em suas repartições.

CLAUSULA QUARTA: As partes exoneram-se mutuamente de qualquer reclamação decorrente da presente rescisão contratual, ressalvadas quaisquer reclamações de débitos.

CLÁUSULA QUINTA: O DISTRATANTE declara que todas as obrigações objeto da contratação foram prestadas pelo DISTRATADO de forma eficaz e satisfatória, outorgando a DISTRATADA plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

CLÁUSULA SEXTA: O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores, tendo seus efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os casos omissos no presente distrato serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores modificações.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Para dirimir dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento, elegem, as partes, o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas-MG, desistindo-se de qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. O extrato deste distrato deverá ser publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal de Dom Bosco - MG, como condição indispensável para sua eficácia.

Estando justas acordadas e como prova de assim haverem rescindido o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes distratadas, juntamente com 02 (duas) testemunhas idôneas e abaixo assinadas.

Dom Bosco, 31 de julho de 2026.

LUIZ EDUARDO PEREIRA

Distratada

Prefeitura Municipal de Dom Bosco –MG

NELSON PEREIRA DE BRITO –

Prefeito Municipal

Distratante

TESTEMUNHAS:

Nº CPF/MF _____

Nº RG _____

Nº CPF/MF _____

Nº RG _____

Publicado por:

Fernanda Cristina da Silva Gonçalves

Código Identificador:437A1B76

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 062/2026

PORTARIA Nº 062, DE 31 DE JULHO DE 2026.

Exonera Servidora de Cargo Comissionado, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 86, Inciso V, da Emenda nº 01/2002 à Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Municipal nº 361, de 02 de maio de 2017.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a senhorita **Amanda Silva Araújo**, brasileira, solteira, CPF/MF: 123.237.946-80, do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração de **Diretora do Departamento de Educação**, do quadro de cargos comissionados do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 31 de julho de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Messias Correa

Código Identificador:07A79B16

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 063/2026

PORTARIA Nº 063, DE 31 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Minas Gerais, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 86, inciso V, combinado com o Art. 107, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que os servidores Municipais, fazem uso ao gozo de férias regulamentares, conforme requerimento por ter contemplado o período de aquisição, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

NOME	Mat.	Cargo/Função	Período aquisitivo	Período de gozo de férias
José Antônio de Oliveira	567-9	Auxiliar de Serviços Gerais	18/06/2024 17/06/2025	a 31/07/2026 29/08/2026
Gleice Regina Moreira	150-1	Assistente Administrativo	01/07/2024 30/06/2025	a 03/08/2026 22/08/2026
Elaine Falcão Pinto	1510-1	Téc. em Enfermagem	01/07/2025 30/06/2026	a 03/08/2026 01/09/2026
Carine Josielle Teixeira Souza	1275-9	TNS Enfermeiro	04/01/2024 03/01/2025	a 01/08/2026 30/08/2026
Adriane Aparecida Martins de Jesus	1400-6	TNS Enfermeiro	02/01/2025 01/01/2026	a 01/08/2026 30/08/2026
Flávio Cândido da Fonseca	104-0	Motorista	01/06/2025 31/05/2026	a 01/08/2026 30/08/2026
Ivone Pereira da Silva	728-5	Agente Comum. de Saúde	01/07/2025 30/06/2026	a 01/08/2026 30/08/2026
Tatiane Nunes Soares	1538-8	Auxiliar de Serviços Gerais	15/07/2025 14/07/2026	a 03/08/2026 01/09/2026
Ana Alice Francisca de Lima	1500-3	Conselheiro Tutelar	01/04/2025 31/03/2026	a 01/08/2026 30/08/2026
Francisco Antônio de Melo	282-5	Motorista	03/02/2024 02/02/2025	a 10/08/2026 08/09/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco-MG, 31 de julho de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Messias Correa

Código Identificador:891DF2AD

RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2026, FIRMADO EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO - MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE e de outro, o senhor **GERALDO LUCAS DA SILVA CONRADO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, INSCRITO NO CPF 144.769.556-90 E CI Nº 20.896.142, EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA JOSIAS BARBOSA RIBEIRO, Nº 473, CENTRO DE DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATADO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE

29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1.- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prestação de serviços em caráter temporário pelo contratado, na função de **Monitor de Educação Infantil**, devido a necessidade de manutenção essencial do quadro de pessoal na secretaria de Educação.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 03/08/2026, encerrando 23/12/2026.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

3.1 - O valor mensal será de R\$ 1.884,25 (mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) mensais.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.361.1220.20.23 - 3.1.90.04.00 - Ficha 164 - Administração Escolas Municipais, fonte 1.500 e 02.05.02.12.361.1220.2027 - 3.1.90.04.00 - Ficha 230 - Ensino Fundamental - fundeb; fonte 1.540, do orçamento vigente.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº 001/2026 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo, em, 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 31 de julho de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal
Contratante

GERALDO LUCAS DA SILVA CONRADO

CPF 144.769.556-90
Contratado

TESTEMUNHA: _____
CPF _____--_____

TESTEMUNHA: _____
CPF _____--_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:26DE3FE7

RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2026

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2026,
FIRMADO EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO - MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **REGINA FERREIRA MENDES DE SOUZA**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO

CPF 112.249.046-13 E CI-MG 14.574.870, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA JOSIAS BARBOSA RIBEIRO, Nº 552, ALTO DA BOA VISTA; DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE CONTRATADA, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1.- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prestação de serviços em caráter temporário pela contratada, na função de **Monitora de Educação Infantil**, devido a necessidade de manutenção essencial do quadro de pessoal na secretaria de Educação.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 03/08/2026, encerrando 23/12/2026.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

3.1 - O valor mensal será de R\$ 1.884,25 (mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) mensais.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.365.1230.21.04 - 3.1.90.04.00 - Ficha 196 - Ensino Infantil/Creche - fonte 1.500, 02.05.02.12.365.1230.21.53 - 3.1.90.04.00 - Ficha 262 - Ensino Infantil- Fundeb/Creche - fonte 1.540; do orçamento vigente.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº 002/2026 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo, em, 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 31 de julho de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal
Contratante

REGINA FERREIRA MENDES DE SOUZA

CPF 112.249.046-13
Contratada

TESTEMUNHA: _____
CPF _____--_____

TESTEMUNHA: _____
CPF _____--_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:8F36D32B

RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2026

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2026,
FIRMADO EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO - MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE

IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **VÂNGELA MARIA DOS SANTOS**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF 085.317.746-59 E CI : 15.287.109 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA OSCAR TRAJANO DE MENEZES, Nº 716, BAIRRO NOVO HORIZONTE; DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE CONTRATADA, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1.- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prestação de serviços em caráter temporário pela contratada, na função de **Monitadora de Educação Infantil**, devido a necessidade de manutenção essencial do quadro de pessoal na secretaria de Educação.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 03/08/2026, encerrando 23/12/2026.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

3.1 - O valor mensal será de R\$ 1.884,25 (mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) mensais.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.365.1230.21.04 - 3.1.90.04.00 - Ficha 196 - Ensino Infantil/Creche - fonte 1.500, 02.05.02.12.365.1230.21.53 - 3.1.90.04.00 - Ficha 262 - Ensino Infantil- Fundeb/Creche - fonte 1.540; do orçamento vigente.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº 004/2026 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo, em, 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 31 de julho de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal
Contratante

VÂNGELA MARIA DOS SANTOS

CPF 085.317.746-59
Contratada

TESTEMUNHA: _____
CPF _____--_____

TESTEMUNHA: _____
CPF _____--_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:6080605A

RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2026

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2026,
FIRMADO EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO

PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO - MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **ELIANA APARECIDA CORREIA LEITE**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF 044.904.046-11 E CI Nº 11.917.861, EXPEDIDO PELA SSP/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A FAZENDA GADO BRAVO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE CONTRATADA, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1.- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prestação de serviços em caráter temporário pela contratada, na função de **Monitadora de Educação Infantil**, devido a necessidade de manutenção essencial do quadro de pessoal na secretaria de Educação.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 03/08/2026, encerrando 23/12/2026.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

3.1 - O valor mensal será de R\$ 1.884,25 (mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) mensais.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.361.1220.20.23 - 3.1.90.04.00 - Ficha 164 - Administração Escolas Municipais, fonte 1.500 e 02.05.02.12.361.1220.2027 - 3.1.90.04.00 - Ficha 230 - Ensino Fundamental - fundeb; fonte 1.540, do orçamento vigente.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº 005/2026 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo, em, 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 31 de julho de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal
Contratante

ELIANA APARECIDA CORREIA LEITE

CPF 044.904.046-11
Contratada

TESTEMUNHA: _____
CPF _____--_____

TESTEMUNHA: _____
CPF _____--_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:374D979A

RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2026, FIRMADO EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO - MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **MIRIAM CAROLINA OLIVEIRA DA SILVA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 438.666.748-21 E CI-MG 55.207.694-6, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA MARIA ALVES, Nº 857, CENTRO DE DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE CONTRATADA, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1.- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prestação de serviços em caráter temporário pela contratada, na função de **Monitora de Educação Infantil**, devido a necessidade de manutenção essencial do quadro de pessoal na secretaria de Educação.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 03/08/2026, encerrando 23/12/2026.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

3.1 - O valor mensal será de R\$ 1.884,25 (mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) mensais.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.365.1230.21.04 - 3.1.90.04.00 - Ficha 196 - Ensino Infantil/Creche - fonte 1.500, 02.05.02.12.365.1230.21.53 - 3.1.90.04.00 - Ficha 262 - Ensino Infantil- Fundeb/Creche - fonte 1.540; do orçamento vigente.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº 007/2026 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo, em, 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 31 de julho de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal
Contratante

MIRIAM CAROLINA OLIVEIRA DA SILVA

CPF 438.666.748-21
Contratada

TESTEMUNHA: _____
CPF _____ -- _____

TESTEMUNHA: _____
CPF _____ -- _____

Publicado por:

Antonio Messias Correa

Código Identificador:A64D6C8A

RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2026, FIRMADO EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO - MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **MARLÚCIA JOSÉ DA FONSECA DE SOUZA**, BRASILEIRA, DIVORCIADA, INSCRITA NO CPF 981.838.006-10 E CI Nº 8.314.683, EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA ZULMIRA RODRIGUES BARBOSA, Nº 239, ALTO DA BOA VISTA; DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE CONTRATADA, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1.- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prestação de serviços em caráter temporário pela contratada, na função de **Monitora de Educação Infantil**, devido a necessidade de manutenção essencial do quadro de pessoal na secretaria de Educação.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 03/08/2026, encerrando 23/12/2026.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

3.1 - O valor mensal será de R\$ 1.884,25 (mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) mensais.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.365.1230.21.04 - 3.1.90.04.00 - Ficha 196 - Ensino Infantil/Creche - fonte 1.500, 02.05.02.12.365.1230.21.53 - 3.1.90.04.00 - Ficha 262 - Ensino Infantil- Fundeb/Creche - fonte 1.540; do orçamento vigente.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº 008/2026 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo, em, 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 31 de julho de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal
Contratante

MARLÚCIA JOSÉ DA FONSECA DE SOUZA

CPF 981.838.006-10
Contratada

TESTEMUNHA: _____
CPF _____ -- _____

TESTEMUNHA: _____
CPF _____ -- _____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:FA1D5317

RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2026,FIRMADO EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO - MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhorita **GABRIELI NASCIMENTO FELIPE**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 153.540.996-76 E CI Nº 54.003.794-1, EXPEDIDO PELA SSP/SP, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA TAVARES MARTINS Nº 750, ALTO DA BOA VISTA; DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE CONTRATADA, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1.- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prestação de serviços em caráter temporário pela contratada, na função de **Monitora de Educação Infantil**, devido a necessidade de manutenção essencial do quadro de pessoal na secretaria de Educação.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 03/08/2026, encerrando 23/12/2026.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

3.1 - O valor mensal será de R\$ 1.884,25 (mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) mensais.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.365.1230.2024 - 3.1.90.04.00 - Ficha 184 - Ensino Infantil Pré - Escola - Fonte 1.500 e 02.05.02.12.365.1230.2154 - 3.1.90.04.00 - Ficha 271 - Ensino Infantil - Fundeb/Pré-Escola - Fonte 1.540; do orçamento vigente.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº 009/2026 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo, em, 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 31 de julho de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal
Contratante

GABRIELI NASCIMENTO FELIPE

CPF 153.540.996-76
Contratada

TESTEMUNHA: _____
CPF _____ -- _____

TESTEMUNHA: _____
CPF _____ -- _____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:137A7BD8

RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2026,FIRMADO EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO - MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **FABIANA DE SOUSA VAZ**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 061.884.556-93 E CI-MG 2.311.206 PC/DF, RESIDENTE E DOMICILIADA A FAZENDA DOM BOSCO, ÁREA RURAL DE DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE CONTRATADA, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1.- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prestação de serviços em caráter temporário pela contratada, na função de **Monitora de Educação Infantil**, devido a necessidade de manutenção essencial do quadro de pessoal na secretaria de Educação.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 03/08/2026, encerrando 23/12/2026.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

3.1 - O valor mensal será de R\$ 1.884,25 (mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) mensais.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.365.1230.21.04 - 3.1.90.04.00 - Ficha 196 - Ensino Infantil/Creche - fonte 1.500, 02.05.02.12.365.1230.21.53 - 3.1.90.04.00 - Ficha 262 - Ensino Infantil- Fundeb/Creche - fonte 1.540; do orçamento vigente.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº 010/2026 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo, em, 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 31 de julho de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Contratante

FABIANA DE SOUSA VAZ

CPF 061.884.556-93

Contratada

TESTEMUNHA: _____
CPF _____ -- _____

TESTEMUNHA: _____
CPF _____ -- _____

Publicado por:

Antonio Messias Correa

Código Identificador:CE02BDC5

RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2026,FIRMADO EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO - MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **TATIANY NUNES ARCANJO**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 002.269.481-10 E CI : 6.400.872 EXPEDIDO PELA SSP/GO, RESIDENTE E DOMICILIADA A AV. ADÃO ALVES MACIEL, Nº 069; ALTO DA BOA VISTA; DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE CONTRATADA, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1.- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prestação de serviços em caráter temporário pela contratada, na função de **Monitora de Educação Infantil**, devido a necessidade de manutenção essencial do quadro de pessoal na secretaria de Educação.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 03/08/2026, encerrando 23/12/2026.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

3.1 - O valor mensal será de R\$ 1.884,25 (mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) mensais.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.365.1230.21.04 - 3.1.90.04.00 - Ficha 196 - Ensino Infantil/Creche - fonte 1.500,

02.05.02.12.365.1230.21.53 - 3.1.90.04.00 - Ficha 262 - Ensino Infantil- Fundeb/Creche - fonte 1.540; do orçamento vigente.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº 011/2026 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo, em, 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 31 de julho de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Contratante

TATIANY NUNES ARCANJO

CPF 002.269.481-10

Contratada

TESTEMUNHA: _____
CPF _____ -- _____

TESTEMUNHA: _____
CPF _____ -- _____

Publicado por:

Antonio Messias Correa

Código Identificador:692A3B2E

RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2026,FIRMADO EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO - MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **CLERIA LEMOS MARTINS DE SOUZA**, BRASILEIRA, DIVORCIADA, INSCRITA NO CPF 102.991.246-73, RESIDENTE E DOMICILIADA A AVENIDA CÂNDIDO PEREIRA CAMPOS, Nº 964, CENTRO DE DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE CONTRATADA, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1.- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prestação de serviços em caráter temporário pela contratada, na função de **Monitora de Educação Infantil**, devido a necessidade de manutenção essencial do quadro de pessoal na secretaria de Educação.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 03/08/2026, encerrando 23/12/2026.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

3.1 - O valor mensal será de R\$ 1.884,25 (mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) mensais.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.365.1230.2024 - 3.1.90.04.00 - Ficha 184 - Ensino Infantil Pré - Escola - Fonte 1.500 e 02.05.02.12.365.1230.2154 - 3.1.90.04.00 - Ficha 271 - Ensino Infantil - Fundeb/Pré-Escola - Fonte 1.540; do orçamento vigente.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº 012/2026 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo, em, 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 31 de julho de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal
Contratante

CLERIA LEMOS MARTINS DE SOUZA

CPF 102.991.246-73
Contratada

TESTEMUNHA: _____
CPF _____ -- _____

TESTEMUNHA: _____
CPF _____ -- _____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:240688D4

RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2026, FIRMADO EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO - MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **ELIANE FERREIRA MENDES**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF 071.268.146-90 E CI : 14.386.085 EXPEDIDO PELA SSP/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA AO SÍTIO OLIVEIRA; ÁREA RURAL DE DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE CONTRATADA, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1.- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prestação de serviços em caráter temporário pela contratada, na função de **Monitora de Transporte Escolar**, devido a necessidade de manutenção essencial do quadro de pessoal na secretaria de Educação.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 03/08/2026, encerrando 23/12/2026.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

3.1 - O valor mensal será de R\$ 1.884,25 (mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) mensais.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.365.1230.2024 - 3.1.90.04.00 - Ficha 184 - Ensino Infantil Pré - Escola - Fonte 1.500 e 02.05.02.12.365.1230.2154 - 3.1.90.04.00 - Ficha 271 - Ensino Infantil - Fundeb/Pré-Escola - Fonte 1.540; do orçamento vigente.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº 013/2026 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo, em, 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 31 de julho de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal
Contratante

ELIANE FERREIRA MENDES

CPF 071.268.146-90
Contratada

TESTEMUNHA: _____
CPF _____ -- _____

TESTEMUNHA: _____
CPF _____ -- _____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:A3EED388

RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2026, FIRMADO EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO - MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **LYANDRA KELLEN FERREIRA DE SOUZA FERNANDES**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF 143.592.696-09 E CI : 19.430.321 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A FAZENDA OURO VERDE; ÁREA RURAL DE DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE CONTRATADA, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1.- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prestação de serviços em caráter temporário pela contratada, na função de **Monitora de Transporte Escolar**, devido a necessidade de manutenção essencial do quadro de pessoal na secretaria de Educação.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 03/08/2026, encerrando 23/12/2026.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

3.1 - O valor mensal será de R\$ 1.884,25 (mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) mensais.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.365.1230.2024 - 3.1.90.04.00 - Ficha 184 - Ensino Infantil Pré - Escola - Fonte 1.500 e 02.05.02.12.365.1230.2154 - 3.1.90.04.00 - Ficha 271 - Ensino Infantil - Fundeb/Pré-Escola - Fonte 1.540; do orçamento vigente.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº 014/2026 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo, em, 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 31 de julho de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal
Contratante

LYANDRA KELLEN FERREIRA DE SOUZA FERNANDES

CPF 143.592.696-09
Contratada

TESTEMUNHA: _____
CPF _____ -- _____

TESTEMUNHA: _____
CPF _____ -- _____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:3D62E9A1

CONTRATADA, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1.- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prestação de serviços em caráter temporário pela contratada, na função de **Professora de Educação Básica** nos anos finais (6º ao 9º ano), sendo turno matutino. O período são de 12 (doze) horas aulas semanais de história, perfazendo 48 (quarenta e oito) horas aulas mensais. Tal prorrogação é devido a necessidade de manutenção essencial do quadro de pessoal na secretaria de Educação.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 03/08/2026, encerrando 23/12/2026.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

3.1 - O valor mensal será de R\$ 1.839,36 (mil e oitocentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos) mensais.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.361.1220.2023 - 3.1.90.04.00 - Ficha 164 - Administração Escolas Municipais - Fonte 1.500 e 02.05.02.12.361.1220.2026 - 3.1.90.04.00 - Ficha 226 - Pessoal Docente - Ensino Fundamental Fundeb - Fonte 1.540; do orçamento vigente.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº 015/2026 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo, em, 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 31 de julho de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal
Contratante

IVANEIDE GONÇALVES PRIMO

CPF 037.997.266-24
Contratada

TESTEMUNHA: _____
CPF _____ -- _____

TESTEMUNHA: _____
CPF _____ -- _____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:8825D33B

RECURSOS HUMANOS PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2026, FIRMADO EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO - MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO,

RECURSOS HUMANOS PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2026,FIRMADO EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO - MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **IVANEIDE GONÇALVES PRIMO**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO RG - CPF 037.997.266-24, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA ROSA PEREIRA NUNES, Nº 270, VILA SANTO ANTÔNIO; DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE

BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **ANA MÁRCIA DE PAIVA FREITAS**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 056.007.726-29 E CI : 11.917.848 EXPEDIDO PELA SSP/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA ARNALDO MENDES DA SILVA, Nº 90, DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO; DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE CONTRATADA, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1.- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prestação de serviços em caráter temporário pela contratada, na função de **Professora de Educação Básica** nos anos finais (6º ao 9º ano), sendo turno matutino. O período são de 20 (vinte) horas aulas semanais de Matemática, perfazendo 80 (oitenta) horas mensais. Tal prorrogação é devido a necessidade de manutenção essencial do quadro de pessoal na secretaria de Educação.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 03/08/2026, encerrando 23/12/2026.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

3.1 - O valor mensal será de R\$ 3.065,60 (três mil e sessenta e cinco reais e sessenta centavos) mensais.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.361.1220.2023 - 3.1.90.04.00 - Ficha 164 - Administração Escolas Municipais - Fonte 1.500 e 02.05.02.12.361.1220.2026 - 3.1.90.04.00 - Ficha 226 - Pessoal Docente - Ensino Fundamental Fundeb - Fonte 1.540; do orçamento vigente.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº 016/2026 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo, em, 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 31 de julho de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal
Contratante

ANA MÁRCIA DE PAIVA FREITAS

CPF 056.007.726-29
Contratada

TESTEMUNHA:

CPF _____ -- _____

TESTEMUNHA:

CPF _____ -- _____

Publicado por:

Antonio Messias Correa

Código Identificador: 75718487

RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2026, FIRMADO EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO - MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **SÔNIA DE FARIA BARBOSA**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF 032.772.006-98 E CI Nº 10.237.130, EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA OLIVEIRA CORREIA SILVA, Nº 51, VILA SANTO ANTÔNIO, DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE CONTRATADA, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1.- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prestação de serviços em caráter temporário pela contratada, na função de **Professora de Educação Básica** nos anos iniciais (5º ano), sendo turno matutino. Tal prorrogação é devido a necessidade de manutenção essencial do quadro de pessoal na secretaria de Educação.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 03/08/2026, encerrando 23/12/2026.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

3.1 - O valor mensal será de R\$ 2.759,42 (dois mil e setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos) mensais.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.361.1220.2023 - 3.1.90.04.00 - Ficha 164 - Administração Escolas Municipais - Fonte 1.500 e 02.05.02.12.361.1220.2026 - 3.1.90.04.00 - Ficha 226 - Pessoal Docente - Ensino Fundamental Fundeb - Fonte 1.540; do orçamento vigente.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº 017/2026 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo, em, 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 31 de julho de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal
Contratante

SÔNIA DE FARIA BARBOSA

CPF 032.772.006-98
Contratada

TESTEMUNHA: _____

CPF _____ -- _____

TESTEMUNHA: _____

CPF _____ -- _____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:071AD5C4

MICHELLE CAROLINA SOARES PEREIRA
CPF 091.926.166-31
Contratada

TESTEMUNHA: _____
CPF _____ -- _____

TESTEMUNHA: _____
CPF _____ -- _____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:46C2700D

RECURSOS HUMANOS **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2026**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2026, FIRMADO EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO - MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **MICHELLE CAROLINA SOARES PEREIRA**, BRASILEIRA, UNIÃO ESTÁVEL, INSCRITA NO CPF 091.926.166-31 E CI : 15.806959 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA NA AV. IRINEU DE PAIVA, Nº 410, DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO; DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE CONTRATADA, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1.- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prestação de serviços em caráter temporário pela contratada, na função de **Especialista da Educação Básica**, Pré I, II, anos iniciais e finais (1 ao 9º ano), sendo turno matutino/vespertino. Tal prorrogação é devido a necessidade de manutenção essencial do quadro de pessoal na secretaria de Educação.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 03/08/2026, encerrando 23/12/2026.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

3.1 - O valor mensal será de R\$ 3.396,19 (três mil e trezentos e noventa e seis reais e dezenove centavos) mensais.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.361.1220.2023 - 3.1.90.04.00 - Ficha 164 - Administração Escolas Municipais - Fonte 1.500, 02.05.01.12.365.1230.2024 - 3.1.90.04.00 - Ficha 184 - Ensino Infantil Pré -Escola - Fonte 1.500, 02.05.02.12.361.1220.2026 - 3.1.90.04.00 - Ficha 226 - Pessoal Docente - Ensino Fundamental Fundeb - Fonte 1.540 e 02.05.02.12.365.1230.2152 - 3.1.90.04.00 - Ficha 258 - Pessoal Docente - Ens. Infan/Pré-Escola - Fonte 1.540; do orçamento vigente.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº 018/2026 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo, em, 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 31 de julho de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

RECURSOS HUMANOS **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2026**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2026, FIRMADO EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO - MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **JAINÉ NUNES DOS SANTOS**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF 116.616.246.00 E CI : 18.620.288 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA E, Nº 072, DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO; DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE CONTRATADA, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1.- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prestação de serviços em caráter temporário pela contratada, na função de **Professora de Educação Básica** nos anos iniciais (4º ano), sendo turno vespertino. Tal prorrogação é devido a necessidade de manutenção essencial do quadro de pessoal na secretaria de Educação.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 03/08/2026, encerrando 23/12/2026.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

3.1 - O valor mensal será de R\$ 2.759,42 (dois mil e setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos) mensais.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.361.1220.2023 - 3.1.90.04.00 - Ficha 164 - Administração Escolas Municipais - Fonte 1.500 e 02.05.02.12.361.1220.2026 - 3.1.90.04.00 - Ficha 226 - Pessoal Docente - Ensino Fundamental Fundeb - Fonte 1.540; do orçamento vigente.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº 019/2026 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo, em, 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 31 de julho de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Contratante

JAINÉ NUNES DOS SANTOS

CPF 116.616.246.00

Contratada

TESTEMUNHA:

CPF _____ -- _____

TESTEMUNHA:

CPF _____ -- _____

Publicado por:

Antonio Messias Correa

Código Identificador:55272178

RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2026, FIRMADO EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO - MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **VALQUÍRIA FERNANDES LEITE**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF 040.583.036-03 E CI Nº 9.188.960, EXPEDIDO PELA SSP/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA JOSÉ MAURO DA SILVA, Nº 078, DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO; DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE CONTRATADA, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1.- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prestação de serviços em caráter temporário pela contratada, na função de **Professora Eventual de Educação Básica**, anos iniciais e finais (1 ao 9º), sendo turno matutino. Tal prorrogação é devido a necessidade de manutenção essencial do quadro de pessoal na secretaria de Educação.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 03/08/2026, encerrando 23/12/2026.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

3.1 - O valor mensal será de R\$ 2.759,42 (dois mil e setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos) mensais.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.361.1220.2023 -

3.1.90.04.00 - Ficha 164 - Administração Escolas Municipais - Fonte 1.500 e 02.05.02.12.361.1220.2026 - 3.1.90.04.00 - Ficha 226 - Pessoal Docente - Ensino Fundamental Fundeb - Fonte 1.540; do orçamento vigente.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº 020/2026 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo, em, 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 31 de julho de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Contratante

VALQUÍRIA FERNANDES LEITE

CPF 040.583.036-03

Contratada

TESTEMUNHA: _____

CPF _____ -- _____

TESTEMUNHA: _____

CPF _____ -- _____

Publicado por:

Antonio Messias Correa

Código Identificador:1ED18825

RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2026, FIRMADO EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO - MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **ANDRÉIA DE CAMPOS BORGES**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF 072.943.046-45 E CI Nº 14.525.459, EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA BELMIRA GOMES DA CUNHA, Nº 112, CENTRO DE DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE CONTRATADA, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1.- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prestação de serviços em caráter temporário pela contratada, na função de **Professora de Educação Infantil**, bebês, 03 anos, sendo turno vespertino. Tal prorrogação é devido a necessidade de manutenção essencial do quadro de pessoal na secretaria de Educação.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 03/08/2026, encerrando 23/12/2026.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

3.1 - O valor mensal será de R\$ 2.759,42 (dois mil e setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos) mensais.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.365.1230.2104 - 3.1.90.04.00 - Ficha 196 - Ensino Infantil/Creche - Fonte 1.500 e 02.05.02.12.365.1230.2151 - 3.1.90.04.00 - Ficha 253 - Pessoal Docente - Ens. Infan/Creche - Fonte 1.540; do orçamento vigente.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº 021/2026 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo, em, 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 31 de julho de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal
Contratante

ANDRÉIA DE CAMPOS BORGES

CPF 072.943.046-45
Contratada

TESTEMUNHA: _____
CPF _____--_____

TESTEMUNHA: _____
CPF _____--_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:1802A5E7

RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2026, FIRMADO EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO - MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **RENATA MARQUES TAVARES CORREA**, BRASILEIRA, DIVORCIADA, INSCRITA NO CPF 828.987.231-34 E CI Nº 1.828.958, EXPEDIDO PELA PC/DF, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA B, Nº 18, CONJUNTO HAB. TEIXEIRA DE SOUZA; DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE CONTRATADA, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1.- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prestação de serviços em caráter temporário pela contratada, na função de **Professora de Educação Infantil**, Pré I, sendo turno vespertino. Tal prorrogação é

devido a necessidade de manutenção essencial do quadro de pessoal na secretaria de Educação.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 03/08/2026, encerrando 23/12/2026.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

3.1 - O valor mensal será de R\$ 2.759,42 (dois mil e setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos) mensais.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.365.1230.2024 - 3.1.90.04.00 - Ficha 184 - Ensino Infantil e Pré-Escola - Fonte 1.500 e 02.05.02.12.365.1230.2152 - 3.1.90.04.00 - Ficha 258 -Pessoal Docente - Ens. Infan/Pré-Esc. - Fonte 1.540; do orçamento vigente.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº 022/2026 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo, em, 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 31 de julho de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal
Contratante

RENATA MARQUES TAVARES CORREA

CPF 828.987.231-34
Contratada

TESTEMUNHA: _____
CPF _____--_____

TESTEMUNHA: _____
CPF _____--_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:91B1F898

RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2026,FIRMADO EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO - MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **HOLÂNGELA APARECIDA DE SOUZA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 814.355.681.68 E CI : 23.486.347 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA MARIA ALVES, Nº 10, DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE CONTRATADA, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS

MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1.- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prestação de serviços em caráter temporário pela contratada, na função de **Professora de Educação Básica** nos anos iniciais (3º ano), sendo turno vespertino. Tal prorrogação é devido a necessidade de manutenção essencial do quadro de pessoal na secretaria de Educação.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 03/08/2026, encerrando 23/12/2026.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

3.1 - O valor mensal será de R\$ 2.759,42 (dois mil e setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos) mensais.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.361.1220.2023 - 3.1.90.04.00 - Ficha 164 - Administração Escolas Municipais - Fonte 1.500 e 02.05.02.12.361.1220.2026 - 3.1.90.04.00 - Ficha 226 - Pessoal Docente - Ensino Fundamental Fundeb - Fonte 1.540; do orçamento vigente.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº 023/2026 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo, em, 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 31 de julho de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal
Contratante

HOLÂNGELA APARECIDA DE SOUZA

CPF 814.355.681.68
Contratada

TESTEMUNHA: _____
CPF _____ -- _____

TESTEMUNHA: _____
CPF _____ -- _____

Publicado por:

Antonio Messias Correa
Código Identificador:BE5418F3

RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2026, FIRMADO EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO - MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE

CONTRATANTE e de outro, a senhora **LUCÉLIA MOREIRA FERREIRA**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF 103.806.996-30 E CI Nº 16.960.344, EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA MARÇAL DE QUEIROZ, Nº 127, CENTRO DE DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE CONTRATADA, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1.- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prestação de serviços em caráter temporário pela contratada, na função de **Professora de Educação Básica** nos anos finais (6º ao 9º ano), sendo turno matutino. O período são de 12 (doze) horas aulas semanais de geografia, perfazendo 48 (quarenta e oito) horas aulas mensais. Tal prorrogação é devido a necessidade de manutenção essencial do quadro de pessoal na secretaria de Educação.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 03/08/2026, encerrando 23/12/2026.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

3.1 - O valor mensal será de R\$ 1.839,36 (mil e oitocentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos) mensais.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.361.1220.2023 - 3.1.90.04.00 - Ficha 164 - Administração Escolas Municipais - Fonte 1.500 e 02.05.02.12.361.1220.2026 - 3.1.90.04.00 - Ficha 226 - Pessoal Docente - Ensino Fundamental Fundeb - Fonte 1.540; do orçamento vigente.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº 024/2026 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo, em, 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 31 de julho de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal
Contratante

LUCÉLIA MOREIRA FERREIRA

CPF 103.806.996-30
Contratada

TESTEMUNHA: _____
CPF _____ -- _____

TESTEMUNHA: _____
CPF _____ -- _____

Publicado por:

Antonio Messias Correa
Código Identificador:604A43FD

RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2026, FIRMADO EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO

PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO - MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **TEREZINHA TEIXEIRA DE SOUZA SILVA**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF 942.299.026-20 E CI Nº 5.978.008, EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA JOSÉ FRANCISCO DE BARCELOS, Nº 291, CENTRO DE DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE CONTRATADA, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1.- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prestação de serviços em caráter temporário pela contratada, na função de **Professora de Educação Infantil**, sala dos bebês tempo integral, sendo turno vespertino. Tal prorrogação é devido a necessidade de manutenção essencial do quadro de pessoal na secretaria de Educação.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 03/08/2026, encerrando 23/12/2026.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

3.1 - O valor mensal será de R\$ 2.759,42 (dois mil e setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos) mensais.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.365.1230.2104 - 3.1.90.04.00 - Ficha 196 - Ensino Infantil/Creche - Fonte 1.500 e 02.05.02.12.365.1230.2151 - 3.1.90.04.00 - Ficha 253 - Pessoal Docente - Ens. Infan/Creche - Fonte 1.540; do orçamento vigente.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº 025/2026 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo, em, 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 31 de julho de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal
Contratante

TEREZINHA TEIXEIRA DE SOUZA SILVA

CPF 942.299.026-20
Contratada

TESTEMUNHA: _____
CPF _____--_____

TESTEMUNHA: _____
CPF _____--_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:30D87C20

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2026, FIRMADO EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO - MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **LAUANY ALVES PEREIRA LEITE**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF 135.786.836-71 E CI Nº 19.873.562, EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A AV. IRINEU DE PAIVA, Nº 316, DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO,, DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE CONTRATADA, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1.- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prestação de serviços em caráter temporário pela contratada, na função de **Professora de Educação Infantil**, Pré I, sendo turno vespertino. Tal prorrogação é devido a necessidade de manutenção essencial do quadro de pessoal na secretaria de Educação.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 03/08/2026, encerrando 23/12/2026.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

3.1 - O valor mensal será de R\$ 2.759,42 (dois mil e setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos) mensais.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.365.1230.2024 - 3.1.90.04.00 - Ficha 184 - Ensino Infantil e Pré-Escola - Fonte 1.500 e 02.05.02.12.365.1230.2152 - 3.1.90.04.00 - Ficha 258 -Pessoal Docente - Ens. Infan/Pré-Esc. - Fonte 1.540; do orçamento vigente.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº 026/2026 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo, em, 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 31 de julho de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal
Contratante

LAUANY ALVES PEREIRA LEITE

CPF 135.786.836-71
Contratada

TESTEMUNHA: _____
CPF _____--_____

TESTEMUNHA: _____
CPF _____--_____

RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2026

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:CB92A8F9

RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2026,
FIRMADO EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO - MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **GRAZIELE CÂNDIDA DE OLIVEIRA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 153.843.166-16 E CI : 21.720.180 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA OLIVEIRA CORREIA DA SILVA, Nº 142, DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO - DOM BOSCO/MG. DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE CONTRATADA, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1.- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prestação de serviços em caráter temporário pela contratada, na função de **Professora de Educação Básica** nos anos iniciais (1º ano), sendo turno matutino. Tal prorrogação é devido a necessidade de manutenção essencial do quadro de pessoal na secretaria de Educação.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 03/08/2026, encerrando 23/12/2026.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

3.1 - O valor mensal será de R\$ 2.759,42 (dois mil e setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos) mensais.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.361.1220.2023 - 3.1.90.04.00 - Ficha 164 - Administração Escolas Municipais - Fonte 1.500 e 02.05.02.12.361.1220.2026 - 3.1.90.04.00 - Ficha 226 - Pessoal Docente - Ensino Fundamental Fundeb - Fonte 1.540; do orçamento vigente.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº 027/2026 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo, em, 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 31 de julho de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal
Contratante

GRAZIELE CÂNDIDA DE OLIVEIRA

CPF 153.843.166-16
Contratada

TESTEMUNHA:

CPF _____ -- _____

TESTEMUNHA:

CPF _____ -- _____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:A8868943

RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2026,
FIRMADO EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO - MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhorita **MICHELE JOSÉ DE OLIVEIRA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 127.742.336-90 E CI : 4.242.842 EXPEDIDO PELA PC/DF, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA BELMIRA GOMES DA CUNHA, Nº 432, CENTRO DE DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE CONTRATADA, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1.- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prestação de serviços em caráter temporário pela contratada, na função de **Professora de Educação Infantil**, Pré I, sendo turno matutino. Tal prorrogação é devido a necessidade de manutenção essencial do quadro de pessoal na secretaria de Educação.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 03/08/2026, encerrando 23/12/2026.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

3.1 - O valor mensal será de R\$ 2.759,42 (dois mil e setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos) mensais.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.365.1230.2024 - 3.1.90.04.00 - Ficha 184 - Ensino Infantil e Pré-Escola - Fonte 1.500 e 02.05.02.12.365.1230.2152 - 3.1.90.04.00 - Ficha 258 -Pessoal Docente - Ens. Infan/Pré-Esc. - Fonte 1.540; do orçamento vigente.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº 028/2026 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo, em, 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 31 de julho de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal
Contratante

MICHELE JOSÉ DE OLIVEIRA

CPF 127.742.336-90
Contratada

TESTEMUNHA:

CPF _____ -- _____

TESTEMUNHA:

CPF _____ -- _____

Publicado por:

Antonio Messias Correa

Código Identificador:FCDEDA3C

RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2026, FIRMADO EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO - MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **EDIVÂNIA APARECIDA DE SOUZA COSTA**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF 066.118.146-47 E CI Nº 9.236.867, EXPEDIDO PELA SSP/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, Nº 546, CENTRO DE DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE CONTRATADA, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1.- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prestação de serviços em caráter temporário pela contratada, na função de **Professora de Educação Básica** nos anos iniciais (1º ano), sendo turno vespertino. Tal prorrogação é devido a necessidade de manutenção essencial do quadro de pessoal na secretaria de Educação.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 03/08/2026, encerrando 23/12/2026.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

3.1 - O valor mensal será de R\$ 2.759,42 (dois mil e setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos) mensais.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.361.1220.2023 - 3.1.90.04.00 - Ficha 164 - Administração Escolas Municipais - Fonte 1.500 e 02.05.02.12.361.1220.2026 - 3.1.90.04.00 - Ficha 226 - Pessoal Docente - Ensino Fundamental Fundeb - Fonte 1.540; do orçamento vigente.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº 029/2026 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo, em, 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 31 de julho de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal
Contratante

EDIVÂNIA APARECIDA DE SOUZA COSTA

CPF 066.118.146-47
Contratada

TESTEMUNHA:

CPF _____ -- _____

TESTEMUNHA:

CPF _____ -- _____

Publicado por:

Antonio Messias Correa

Código Identificador:04F57D6E

RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2026, FIRMADO EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO - MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **EDINA MARIA TEIXEIRA**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF 041.840.616-21 E CI : 11.230.412 EXPEDIDO PELA SSP/DF, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA MARIA ALVES, Nº 867, DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE CONTRATADA, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1.- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prestação de serviços em caráter temporário pela contratada, na função de **Professora de Educação Infantil**, bebês, 01 e 02 anos, sendo turno matutino. Tal prorrogação é devido a necessidade de manutenção essencial do quadro de pessoal na secretaria de Educação.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 03/08/2026, encerrando 23/12/2026.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

3.1 - O valor mensal será de R\$ 2.759,42 (dois mil e setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos) mensais.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.365.1230.2104 - 3.1.90.04.00 - Ficha 196 - Ensino Infantil/Creche - Fonte 1.500 e 02.05.02.12.365.1230.2151 - 3.1.90.04.00 - Ficha 253 - Pessoal Docente - Ens. Infan/Creche - Fonte 1.540; do orçamento vigente.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº 030/2026 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo, em, 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 31 de julho de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal
Contratante

EDINA MARIA TEIXEIRA

CPF 041.840.616-21
Contratada

TESTEMUNHA:

CPF _____ -- _____

TESTEMUNHA:

CPF _____ -- _____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:DC9EF2E6

RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2026

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2026,
FIRMADO EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO - MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhorita **ANNA CECÍLIA DE OLIVEIRA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 144.912.866-12 E CI Nº 3.632.159 , EXPEDIDO PELA PC/DF, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA JOAO FRANCISCO PEREIRA, Nº 536, CENTRO DE DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE CONTRATADA, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1.- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prestação de serviços em caráter temporário pela contratada, na função de **Professora de**

Educação Infantil, bebês, 01 e 02 anos, sendo turno vespertino. Tal prorrogação é devido a necessidade de manutenção essencial do quadro de pessoal na secretaria de Educação.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 03/08/2026, encerrando 23/12/2026.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

3.1 - O valor mensal será de R\$ 2.759,42 (dois mil e setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos) mensais.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.365.1230.2104 - 3.1.90.04.00 - Ficha 196 - Ensino Infantil/Creche - Fonte 1.500 e 02.05.02.12.365.1230.2151 - 3.1.90.04.00 - Ficha 253 - Pessoal Docente - Ens. Infan/Creche - Fonte 1.540; do orçamento vigente.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº 031/2026 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo, em, 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 31 de julho de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal
Contratante

ANNA CECÍLIA DE OLIVEIRA

CPF 144.912.866-12
Contratada

TESTEMUNHA: _____

CPF _____ -- _____

TESTEMUNHA: _____

CPF _____ -- _____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:CCDD07EC

RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2026

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2026,
FIRMADO EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO - MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **LUCIMAR APARECIDA FONSECA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 088.690.466-80 E CI : 17.936.473 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA ANTÔNIO LUIZ CORREIA, Nº205, ALTO DA BOA VISTA, DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE CONTRATADA, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE

29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1.- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prestação de serviços em caráter temporário pela contratada, na função de **Professora de Educação Básica** nos anos iniciais (2º ano), sendo turno vespertino. Tal prorrogação é devido a necessidade de manutenção essencial do quadro de pessoal na secretaria de Educação.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 03/08/2026, encerrando 23/12/2026.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

3.1 - O valor mensal será de R\$ 2.759,42 (dois mil e setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos) mensais.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.361.1220.2023 - 3.1.90.04.00 - Ficha 164 - Administração Escolas Municipais - Fonte 1.500 e 02.05.02.12.361.1220.2026 - 3.1.90.04.00 - Ficha 226 - Pessoal Docente - Ensino Fundamental Fundeb - Fonte 1.540; do orçamento vigente.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº 032/2026 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo, em, 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 31 de julho de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal
Contratante

LUCIMAR APARECIDA FONSECA

CPF 088.690.466-80
Contratada

TESTEMUNHA:

CPF _____

TESTEMUNHA:

CPF _____

Publicado por:

Antonio Messias Correa
Código Identificador:967AFBC1

RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2026, FIRMADO EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO - MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA

JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **ADRIANA CATIA OLIVEIRA GONÇALVES**, BRASILEIRA, DIVORCIADA, INSCRITA NO CPF 844.545.551-68 E CI : 1.816.604 EXPEDIDO PELA SSP/DF, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA JOSÉ JAIR, Nº 276, NOVO HORIZONTE - DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE CONTRATADA, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1.- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prestação de serviços em caráter temporário pela contratada, na função de **Professora de Educação Básica** nos anos iniciais (1º ao 5º ano), sendo turno vespertino. O período são de 05 (cinco) horas aulas semanais de empreendedorismo e 15 (quinze) horas aulas semanais de leitura e produção textual, perfazendo o total de 80 (oitenta) horas aulas mensais. Tal prorrogação é devido a necessidade de manutenção essencial do quadro de pessoal na secretaria de Educação.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 03/08/2026, encerrando 23/12/2026.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

3.1 - O valor mensal será de R\$ 3.065,60 (três mil e sessenta e cinco reais e sessenta centavos) mensais.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.361.1220.2023 - 3.1.90.04.00 - Ficha 164 - Administração Escolas Municipais - Fonte 1.500 e 02.05.02.12.361.1220.2026 - 3.1.90.04.00 - Ficha 226 - Pessoal Docente - Ensino Fundamental Fundeb - Fonte 1.540; do orçamento vigente.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº 034/2026 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo, em, 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 31 de julho de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal
Contratante

ADRIANA CATIA OLIVEIRA GONÇALVES

CPF 844.545.551-68
Contratada

TESTEMUNHA: _____

CPF _____

TESTEMUNHA: _____

CPF _____

Publicado por:

Antonio Messias Correa
Código Identificador:22BC4BA4

RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2026, FIRMADO EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO - MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **VANESSA APARECIDA GONÇALVES**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 069.053.396-95 E CI : 14.057.566 EXPEDIDO PELA SSP/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA NA FAZENDA GADO BRAVO, ÁREA RURAL DE DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE CONTRATADA, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1.- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prestação de serviços em caráter temporário pela contratada, na função de **Professora de Educação Básica** nos anos iniciais (1º ao 5º ano). O período são de 10 (dez) horas aulas semanais de teatro, turno vespertino e 10 (dez) horas aulas semanais de educação física, turno matutino, perfazendo o total de 80 (oitenta) horas aulas mensais. Tal prorrogação é devido a necessidade de manutenção essencial do quadro de pessoal na secretaria de Educação.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 03/08/2026, encerrando 23/12/2026.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

3.1 - O valor mensal será de R\$ 3.065,60 (três mil e sessenta e cinco reais e sessenta centavos) mensais.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.361.1220.2023 - 3.1.90.04.00 - Ficha 164 - Administração Escolas Municipais - Fonte 1.500 e 02.05.02.12.361.1220.2026 - 3.1.90.04.00 - Ficha 226 - Pessoal Docente - Ensino Fundamental Fundeb - Fonte 1.540; do orçamento vigente.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº 035/2026 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo, em, 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 31 de julho de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal
Contratante

VANESSA APARECIDA GONÇALVES

CPF 069.053.396-95
Contratada

TESTEMUNHA:

CPF _____ -- _____

TESTEMUNHA:

CPF _____ -- _____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:720C906E

RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2026, FIRMADO EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO - MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **RAQUEL ALVES AZEVEDO**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF 008.728.241-01 E CI : 18.818.815 EXPEDIDO PELA SSP/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA JOSÉ BISPO DE PAULA, Nº 343, CENTRO DE DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE CONTRATADA, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1.- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prestação de serviços em caráter temporário pela contratada, na função de **Professora de Educação Básica** de 04 (quatro) horas aulas semanais (6º ao 9º ano) de artes, turno matutino; 05 (cinco) horas aulas semanais (1º ao 5º ano) de artes, turno vespertino; 05 (cinco) horas aulas semanais (1º ao 5º ano) de ensino religioso, turno matutino; 05 (duas) horas aulas semanais (6º ao 9º ano) de ensino religioso, turno vespertino e finalmente 04 (quatro) horas aulas semanais (6º ao 9º ano) de ensino religioso, turno matutino, perfazendo o total de 92 (noventa e duas) horas aulas mensais. Tal prorrogação é devido a necessidade de manutenção essencial do quadro de pessoal na secretaria de Educação.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 03/08/2026, encerrando 23/12/2026.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

3.1 - O valor mensal será de R\$ 3.525,44 (três mil e quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos) mensais.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.361.1220.2023 - 3.1.90.04.00 - Ficha 164 - Administração Escolas Municipais - Fonte 1.500 e 02.05.02.12.361.1220.2026 - 3.1.90.04.00 - Ficha 226 - Pessoal Docente - Ensino Fundamental Fundeb - Fonte 1.540; do orçamento vigente.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº 036/2026 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo, em, 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 31 de julho de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Contratante

RAQUEL ALVES AZEVEDO

CPF 008.728.241-01

Contratada

TESTEMUNHA: _____
CPF _____ -- _____

TESTEMUNHA: _____
CPF _____ -- _____

Publicado por:

Antonio Messias Correa

Código Identificador:A55B0C9E

RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2026, FIRMADO EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO - MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **MARIA DENISE DE SOUZA**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF 035.527.676-30 E CI : 10.525.888 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA MARÇAL LUIZ DE QUEIROZ, Nº 323, CENTRO DE DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE CONTRATADA, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1.- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prestação de serviços em caráter temporário pela contratada, na função de **Professora de Educação Básica** nos anos iniciais (1º ao 5º ano), turno vespertino de 10 (dez) horas aulas semanais de inglês e 08 (oito) horas aulas semanais de inglês, turno matutino nos anos finais (6º ao 9º ano), perfazendo o total de 72 (setenta e duas) horas aulas mensais. Tal prorrogação é devido a necessidade de manutenção essencial do quadro de pessoal na secretaria de Educação.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 03/08/2026, encerrando 23/12/2026.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

3.1 - O valor mensal será de R\$ 2.759,04 (dois mil e setecentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos) mensais.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.361.1220.2023 - 3.1.90.04.00 - Ficha 164 - Administração Escolas Municipais - Fonte 1.500 e 02.05.02.12.361.1220.2026 - 3.1.90.04.00 - Ficha 226 - Pessoal Docente - Ensino Fundamental Fundeb - Fonte 1.540; do orçamento vigente.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº 037/2026 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo, em, 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 31 de julho de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Contratante

MARIA DENISE DE SOUZA

CPF 035.527.676-30

Contratada

TESTEMUNHA: _____
CPF _____ -- _____

TESTEMUNHA: _____
CPF _____ -- _____

Publicado por:

Antonio Messias Correa

Código Identificador:812C3EC3

RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2026, FIRMADO EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO - MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **MARISA APARECIDA FELIPE**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO RG - CPF 065.042.316-05, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA B, Nº 48, ALTO DA BOA VISTA; DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE CONTRATADA, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1.- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prestação de serviços em caráter temporário pela contratada, na função de **Professora de Educação Básica** nos anos finais (6º ao 9º ano), sendo turno matutino. O período são de 12 (doze) horas aulas semanais de ciências, perfazendo 48 (quarenta e oito) horas aulas mensais. Tal

prorrogação é devido a necessidade de manutenção essencial do quadro de pessoal na secretaria de Educação.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 03/08/2026, encerrando 23/12/2026.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

3.1 - O valor mensal será de R\$ 1.839,36 (mil e oitocentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos) mensais.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.361.1220.2023 - 3.1.90.04.00 - Ficha 164 - Administração Escolas Municipais - Fonte 1.500 e 02.05.02.12.361.1220.2026 - 3.1.90.04.00 - Ficha 226 - Pessoal Docente - Ensino Fundamental Fundeb - Fonte 1.540; do orçamento vigente.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº 038/2026 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo, em, 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 31 de julho de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal
Contratante

MARISA APARECIDA FELIPE

CPF 065.042.316-05
Contratada

TESTEMUNHA:

CPF _____ -- _____

TESTEMUNHA:

CPF _____ -- _____

Publicado por:

Antonio Messias Correa

Código Identificador:15B78274

RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2026, FIRMADO EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO - MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **MARLY GOMES PACHECO**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 965.606.061-04 E CI-MG 24.135.921, EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA JOSIAS BARBOSA RIBEIRO, Nº 325, ALTO DA BOA VISTA; DOM BOSCO-MG.

DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE CONTRATADA, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1.- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prestação de serviços em caráter temporário pela contratada, na função de **Monitora de Educação Infantil**, devido a necessidade de manutenção essencial do quadro de pessoal na secretaria de Educação.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 03/08/2026, encerrando 23/12/2026.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

3.1 - O valor mensal será de R\$ 1.884,25 (mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) mensais.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.365.1230.21.04 - 3.1.90.04.00 - Ficha 196 - Ensino Infantil/Creche - fonte 1.500, 02.05.02.12.365.1230.21.53 - 3.1.90.04.00 - Ficha 262 - Ensino Infantil- Fundeb/Creche - fonte 1.540; do orçamento vigente.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº 041/2026 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo, em, 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 31 de julho de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal
Contratante

MARLY GOMES PACHECO

CPF 965.606.061-04
Contratada

TESTEMUNHA: _____

CPF _____ -- _____

TESTEMUNHA: _____

CPF _____ -- _____

Publicado por:

Antonio Messias Correa

Código Identificador:7DD23B91

RECURSOS HUMANOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2026

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2026, FIRMADO EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO - MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA

JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **EDIVANIA APARECIDA MARQUES OLIVEIRA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 135.769.526-83 E CI : 19.871.121 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A FAZENDA TAMBORIL, Nº 26; ZONA RURAL DE DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE CONTRATADA, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1.- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prestação de serviços em caráter temporário pela contratada, na função de **Professora de Educação Básica**, nos anos iniciais (1º ao 5º ano), turno vespertino. O período são de 09 (nove) horas aulas semanais de oralidade, leitura e interpretação e 10 (dez) horas aulas semanais de horticultura, perfazendo o total de 76 (setenta e seis) horas aulas mensais. Tal prorrogação é devido a necessidade de manutenção essencial do quadro de pessoal na secretaria de Educação.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 03/08/2026, encerrando 23/12/2026.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

3.1 - O valor mensal será de R\$ 2.912,32 (dois mil e novecentos e doze reais e trinta e dois centavos) mensais.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.361.1220.2023 - 3.1.90.04.00 - Ficha 164 - Administração Escolas Municipais - Fonte 1.500 e 02.05.02.12.361.1220.2026 - 3.1.90.04.00 - Ficha 226 - Pessoal Docente - Ensino Fundamental Fundeb - Fonte 1.540; do orçamento vigente.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº 033/2026 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo, em, 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 31 de julho de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal
Contratante

EDIVANIA APARECIDA MARQUES OLIVEIRA

CPF 135.769.526-83
Contratada

TESTEMUNHA: _____
CPF _____

TESTEMUNHA: _____
CPF _____

Publicado por:

Antonio Messias Correa
Código Identificador: 1D56B4D8

RECURSOS HUMANOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2026

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2026, FIRMADO EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO - MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **NILDA TOLENTINO**, BRASILEIRA, UNIÃO ESTÁVEL, INSCRITA NO CPF 809.963.021-15 E CI Nº 1.671.856, EXPEDIDO PELA PC/DF, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA ANTÔNIO BARBOSA DE OLIVEIRA, Nº 669, BAIRRO NOVO HORIZONTE, DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE CONTRATADA, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1.- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prestação de serviços em caráter temporário pela contratada, na função de **Professora de Educação Básica** nos anos iniciais (1º ao 5º ano), sendo turno vespertino. O período são de 15 (quinze) horas aulas semanais de práticas educativas com jogos, perfazendo 60 (sessenta) horas aulas mensais. Tal prorrogação é devido a necessidade de manutenção essencial do quadro de pessoal na secretaria de Educação.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 03/08/2026, encerrando 23/12/2026.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

3.1 - O valor mensal será de R\$ 2.299,20 (dois mil e duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos) mensais.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.361.1220.2023 - 3.1.90.04.00 - Ficha 164 - Administração Escolas Municipais - Fonte 1.500 e 02.05.02.12.361.1220.2026 - 3.1.90.04.00 - Ficha 226 - Pessoal Docente - Ensino Fundamental Fundeb - Fonte 1.540; do orçamento vigente.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº 039/2026 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo, em, 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 31 de julho de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal
Contratante

NILDA TOLENTINO

CPF 809.963.021-15
Contratada

TESTEMUNHA: _____
CPF _____

TESTEMUNHA: _____
CPF _____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:14710035

RECURSOS HUMANOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2026

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2026,
FIRMADO EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO - MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **TAINARA CARVALHO BATISTA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 128.753.636-03 E CI Nº 19.150.945, EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA GENTIL ROSA DE OLIVEIRA, Nº 791, CENTRO DE DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE CONTRATADA, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1.- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prestação de serviços em caráter temporário pela contratada, na função de **Professora de Educação Básica** nos anos iniciais (1º ao 5º ano), sendo turno vespertino. O período são de 06 (seis) horas aulas semanais de oralidade, leitura e interpretação e 10 (dez) horas aulas semanais de inglês, perfazendo o total de 64 (sessenta e quatro) horas aulas mensais. Tal prorrogação é devido a necessidade de manutenção essencial do quadro de pessoal na secretaria de Educação.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 03/08/2026, encerrando 23/12/2026.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

3.1 - O valor mensal será de R\$ 2.452,48 (dois mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos) mensais.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.361.1220.2023 - 3.1.90.04.00 - Ficha 164 - Administração Escolas Municipais - Fonte 1.500 e 02.05.02.12.361.1220.2026 - 3.1.90.04.00 - Ficha 226 - Pessoal Docente - Ensino Fundamental Fundeb - Fonte 1.540; do orçamento vigente.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº 040/2026 permanecem inalteradas. Por, estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo, em, 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 31 de julho de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

TAINARA CARVALHO BATISTA
CPF 128.753.636-03
Contratada

TESTEMUNHA:

CPF _____ -- _____

TESTEMUNHA:

CPF _____ -- _____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:A5047467

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAÍÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º
034/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 087/2026

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 087/2026, Pregão Eletrônico n.º 034/2026. **AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁRBITROS, MESÁRIOS, ANOTADORES, CRONOMETRISTAS E DEMAIS OFICIAIS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES, EVENTOS, CAMPEONATOS, TORNEIOS, COPAS, FESTIVAIS, JOGOS ESCOLARES E DEMAIS ATIVIDADES ESPORTIVAS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, LAZER, EVENTOS E TURISMO, DE ACORDO COM AS MODALIDADES ESPORTIVAS E CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. Sendo a data da sessão marcada para **o dia 18/08/2026, às 08:15 horas**. Informações podem ser obtidas no Departamento Municipal de Licitações e Contratos, situado à Praça do Rosário, n.º 268, telefones para contato: (37) 3551-6250 e (37) 93618-0390 (WhatsApp) ou por e-mail: licitacao@doresdoindaiia.mg.gov.br.

Link de Acesso: <https://ammlicita.org.br/>.

Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Pregão Eletrônico poderão ser esclarecidas através do e-mail: contato@licitardigital.com.br.

Dorés do Indaiá-MG, 31 de julho de 2026.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:9294D239

PROCURADORIA MUNICIPAL
CERTIFICADO Nº 002/2026 - LICENCIAMENTO
AMBIENTAL CONCOMITANTE

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agronegócio e Meio Ambiente no uso de suas atribuições, com base no Anexo V da Lei Complementar nº 79/2019 de 22 de março de 2019, concede à empresa/empreendimento abaixo relacionada Licença Ambiental Concomitante, em conformidade com normas ambientais vigentes.

Denominação da Jurídica na qual o empreendimento se vincula:

MDL AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 10.229.172/0001-95

Denominação do Empreendimento para fins do Licenciamento: **MDL AMBIENTAL LTDA**

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula: **FAZENDAS CONDUTAS S/N ZONA RURAL**

Município e Coordenadas Geográficas do local de desenvolvimento das atividades:DORES DO INDAIÁ – MG, LAT: 19°28'12,9"S e LONG:45°35'1,4"O
Fator locacional resultante: 0
Modalidade: LAC 1
Classe predominante resultante:4
Processo Administrativo Licenciamento:002/2026
Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is):

Código/Descrição/Parâmetro/Quantidade/Unidade

B-05-04-5/Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não- ferrosos, sem tratamento químico superficial , exceto móveis./Área Útil/ 2,715/h.

B- 07-01-3/Fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos./Área Útil/2,715/ha.

Com condicionantes listadas em anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em: 30/07/2036

Certificado emitido, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is)técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações,de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável); há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumento de Defesa Ambiental.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO, AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE

Publicado por:

Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:5606C8D6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA**

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 108/2026, DISPENSA 40/2022

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 108/2022, Dispensa 40/2022. Objeto:**Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços no ramo de pensão, alojamentos e hotelaria para atender as necessidades da administração conforme o termo de referência(...)**, firmado com a pessoa jurídica **ANA MARIA DE ARAUJO - ME**, inscrita no CNPJ **38.569.869/0001-24**, com sede na Rua Tiradentes, nº530, Bairro Centro, CEP 39.237-000, Felixlândia/MG, no valor global de **R\$ 37.731,90** (trinta e sete mil e setecentos e trinta e um reais e noventa centavos), com vigência de 28/07/2026 até 28/07/2027. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.

ROSÂNGELA MOREIRA MEDEIROS.

Chefe do Departamento de Administração

Publicado por:

Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:AC91A4B3

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 43/2026,
CREDENCIAMENTO 08/2026**

EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 43/2026 – Credenciamento 08/2026. Objeto: **contratação de artistas locais, pessoa física/jurídica, para realização de shows musicais, para atender às necessidades do Município, no período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades e prazos, de acordo com o termo de referência constante do anexo I do edital**, a pessoa física/jurídica **Saint clair dos Santos Leal**, inscrita no CPF sob o nº **036.230.006-20**, residente/situada à Praça José Pedro Epifânio, Nº 100, Bairro: Centro, na cidade de Felixlândia, Estado de Minas Gerais, no valor global de **R\$ 23.166,67** (vinte e três mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), **29.231.676João Geraldo Gonçalves Ribeiro**, inscrita no CNPJ sob o nº **29.231.676/0001-78**, residente/situada à Rodovia BR 040, S/Nº, KM356- Galpão, Bairro: Pioneiro, na cidade de Felixlândia, Estado de Minas Gerais, no valor de **R\$ 23.166,67** (vinte e três mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), **Geziane Pinto Barbosa**, inscrita no CPF sob o nº **073.760.556-14**, residente em Paiol de Cima, NI, Zona Rural, na cidade de Felixlândia, no valor de **R\$ 23.166,67** (vinte e três mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), **51.418.621 Sileny Fernandes de Moura Leal**, inscrita no CNPJ sob o nº **51.418.621/0001-20**, residente/situada à Rua Senador Lima Guimarães, Nº 902,Anexo A, Bairro: Gameleira, na cidade de Felixlândia, Estado de Minas Gerais, no valor de **R\$ 16.466,67** (dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), **Domingos Gonçalves Pereira Filho**, inscrita no CPF sob o nº **790.881.806-44**, residente/situada à Rua Senador Lima Guimarães, na cidade de Felixlândia, Estado de Minas Gerais, no valor de **R\$ 23.166,67** (vinte e três mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), **Sérgio Fernandes da Silva**, inscrita no CNPJ sob o nº **101.950.796-98**, residente/situada à Rua Coronel Efreu Epifânio, Nº 144, Bairro: Santo Antônio, na cidade de Felixlândia, Estado de Minas Gerais, no valor de **R\$ 23.166,67** (vinte e três mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), **Élida Fernandes Silva**, inscrita no CPF sob o nº **702.886.196-17**, residente/situada à Rua Joaquim Borba da Paz, Nº 62, Bairro: Anchieta, na cidade de Felixlândia, Estado de M/G, no valor de **R\$ 23.166,67** (vinte e três mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), no valor global de R\$ 155.466,69(cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos), contrato assinado em 24/07/2026, com vigência de 12(doze) meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021.

ROSÂNGELA MOREIRA MEDEIROS.

Chefe do Departamento de Administração

Publicado por:

Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:CE5312F1

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 81/2026**

EXTRATO DE CONTRATO do Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, referente ao Processo Nº 81/2026, cujo objeto é execução de obras e serviços comuns de engenharia para manutenção preventiva e corretiva de vias urbanas, reapecamento, serviços de aplicação asfáltica e correlatos, manutenção de estradas vicinais contemplando roçada e limpeza das margens, desobstrução de bueiros e valetas, nivelamento de leito carroçável, manutenção de dispositivos de drenagem, sinalização e segurança, reparos emergenciais, correção de erosões, buracos e deformações pequenas no pavimento e fornecimento de hora máquina, nos moldes da utilização da Ata de Registro de Preços nº 06/2025, Processo Licitatório nº 006/2025, Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 006/2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Rio das Velhas – CIMEV, firmado com a pessoa jurídica LM Empreendimentos e Consultoria Eireli, inscrita no CNPJ 32 109 890/0001-60, localizada na Rua Senhor dos Passos, 278, Sala 605, 6º andar, Centro, Sete Lagoas/MG - CEP 35.700-016, no valor de R\$

2.013.445,64 (dois milhões, treze mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos). Contrato assinado em 24/07/2026 com vigência de 12 meses. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

SÉRBIO HENRIQUE DE ARAÚJO.

Chefe do Departamento de Obras

Publicado por:

Warley Gonçalves Lima

Código Identificador:2392A241

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO - PROCESSO 31/2026, PREGÃO PRESENCIAL 01/2026, ADESAO 01/2026

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO entre o Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51 e a pessoa jurídica **LM Empreendimentos e Consultoria Eireli**, inscrita no CNPJ 32.109.890/0001-60, referente a Adesão 01/20246, Processo Licitatório 31/2026, Pregão Presencial 01/2026. **Objeto:** Contratação, incluindo material e mão de obra, com fornecimento parcelado de prestação de serviços de infraestrutura completa, drenagem, terraplenagem, pavimentação, recapeamento asfáltico, obras complementares, urbanização, recuperação e manutenção de rede viária, nos moldes da adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2024, Processo Licitatório nº 007/2024, Pregão Eletrônico nº 002/2024 do Consórcio Público Intermunicipal, Multifinalitário do Alto Rio Pardo – COMAR., firmada por acordo entre as partes em 28/07/2026. Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

SÉRBIO HENRIQUE DE ARAÚJO

Chefe do Departamento Municipal de Administração

Publicado por:

Warley Gonçalves Lima

Código Identificador:124D1729

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE AUMENTO QUANTITATIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 69/2026, DISPENSA 21/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE AUMENTO QUANTITATIVO, realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, referente a Dispensa 21/2026 - Processo Licitatório 69/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto:** aquisição de mini ixora e adubo, destinados à revitalização e ao paisagismo dos canteiros localizados em frente à Praça do Santuário Nossa Senhora da Piedade, para atender as necessidades do Departamento de Meio Ambiente conforme especificações contidas no termo de referência deste instrumento; firmado com a empresa **GS PAISAGISMO LTDA**, inscrita no CNPJ 03.225.377/0001-37, com sede na Rua Potiguar, nº 133, Vapabucu, Cep: 35.701-159, Sete Lagoas/MG, no valor global de R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais), correspondente ao aumento de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado. Assinado e ratificado em 17/07/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

WILIAM COSTA PEREIRA.

Chefe de Departamento de Meio Ambiente

Publicado por:

Warley Gonçalves Lima

Código Identificador:BE472D41

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA**

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

Nº DO ADITIVO: nº 01 ao Contrato Administrativo nº 19/2026.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

CONTRATADO: Adimara Aparecida da Cunha

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza

FUNÇÃO: Servente (limpeza)

VALOR MENSAL: R\$ 1.623,22

VIGÊNCIA: 01/08/2026 a 31/01/2027.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –

Diretor Geral

Publicado por:

Rafaella Candelaria Machado Sousa

Código Identificador:0140DEFC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 104/2024. (PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 104/2024.(Processo Licitatório nº. 102/2024 – Pregão Eletrônico nº. 050/2024.**Contratante:** Município de Formiga – MG.**Contratada:** Megadata Computações Ltda. C.N.P.J.: 04.014.181/0001-66.**Da Vigência**fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até22/08/2027, conforme documentos de fls. 674/750, constantes no Processo Licitatório, com previsão na Cláusula Segunda do Contrato e fundamento no artigo 107 da Lei nº. 14.133/2021.**Do Valor:**Fica reajustado, nos termos da Cláusula Décima Quarta, item 14.9, pelo índice INPC, em 4,327080%, passando para R\$568.132,28 (quinhentos e sessenta e oito mil, cento e trinta e dois reais e vinte e oito centavos).As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**28/07/2026.**Data de assinatura:**31/07/2026.

Publicado por:

Rafaella Candelaria Machado Sousa

Código Identificador:E9434421

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES

EXTRATO/SAAE/DESPACHO DECISÓRIO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº: 0002/2026

EXTRATO/SAAE/DESPACHO DECISÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº: 0002/2026

ORIGEM: Processo Licitatório nº 001/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2026 – Registro de Preços

INTERESSADO: JBV Locações de Máquinas e Serviços de Terraplenagem LTDA.

1. DO RELATÓRIO E DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Trata-se de decisão final no Processo Administrativo Sancionatório instaurado em desfavor da empresa JBV Locações de Máquinas e Serviços de Terraplenagem LTDA. O feito visa apurar o descumprimento do envio de 01 (um) caminhão basculante 6x4 solicitado para atendimento ao setor operacional desta Autarquia.

Compulsando os autos, verifico que a instrução processual obedeceu rigorosamente ao devido processo legal, assegurando o contraditório e a ampla defesa à representada. A Comissão Processante emitiu relatório opinando pela procedência das infrações e aplicação de penalidades.

Submetidos os autos à Assessoria Jurídica, o Assessor Jurídico firmou o Parecer Jurídico datado de 27/07/2026, no qual concluiu pela perfeita legalidade do procedimento. O parecer ratificou a total improcedência das justificativas da contratada (que alegava inviabilidade financeira por custos logísticos e poucas diárias), assentando que a empresa teve pleno acesso aos termos editalícios e

optou por não pleitear nenhuma forma de recomposição ou reequilíbrio, decidindo simplesmente quedar-se inerte. Ademais, acolho a manifestação da Assessoria Jurídica que opinou, sob os princípios da adequação, razoabilidade e proporcionalidade, pela manutenção do patamar de 15% (quinze por cento) fixado pela Comissão Processante, por se mostrar o mais adequado ao caso concreto e suficiente para surtir os efeitos necessários.

2. DISPOSITIVO DA DECISÃO

No uso das atribuições legais que me são conferidas como autoridade competente desta Autarquia, com base no relatório da Comissão Processante e acolhendo o Parecer Jurídico da Assessoria, **RESOLVO:**

a) Rejeitar formalmente as justificativas de defesa apresentadas pela empresa JBV Locações de Máquinas e Serviços de Terraplanagem LTDA.

b) Aplicar à empresa representada, com fulcro nos artigos 155, incisos II e III, e 156, incisos II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções cumulativas:

* **MULTA COMPENSATÓRIA:** No importe de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total da solicitação de fornecimento nº 165/2026 (R\$ 6.988,90), totalizando o valor definitivo de **R\$ 1.048,33 (um mil, quarenta e oito reais e trinta e três centavos).**

* **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:** Com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Formiga/MG pelo prazo de **2 (dois) anos**

c) Rescindir e extinguir imediatamente todos os vínculos contratuais ativos desta empresa com a Autarquia (itens dos lotes 2, 3 e 6), por culpa exclusiva da contratada, dada a incompatibilidade com a sanção aplicada.

d) A notificação/intimação oficial da empresa sancionada acerca desta decisão, abrindo-se o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis para eventual interposição de recurso administrativo, nos termos do Art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

e) A publicação do **extrato desta decisão** no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do **Art. 161 da Lei nº 14.133/2021.**

f) O posterior registro da penalidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no SICAF.

Formiga/MG, 28 de julho de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA

Diretor Geral

Publicado por:

Rafaella Candelaria Machado Sousa

Código Identificador:161B2263

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 005/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 005/2026

CARGOS: SERVENTE DE LIMPEZA, CUIDADOR SOCIAL E COVEIRO

NÍVEL: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

GABARITO

Questão	Resposta
1	B
2	D
3	B
4	A
5	C
6	B
7	D
8	C
9	C
10	D
11	C
12	D
13	A

14	B
15	B
16	A
17	C
18	D
19	C
20	A

Publicado por:

Rafaella Candelaria Machado Sousa

Código Identificador:2C61F89C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES

RESULTADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026 CREDENCIAMENTO DE EXPOSITORES DE PRODUTOS RURAIS E ARTESANAIS FESTIVAL FORMIGUENSE DO QUEIJO EDIÇÃO 2026

MUNICÍPIO DE FORMIGA – MG

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural

FORMIGA – MINAS GERAIS CEP 35.570-128

E-mail: dev.economico@formiga.mg.gov.br Tel: (37) 3329-1805

RESULTADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026 CREDENCIAMENTO DE EXPOSITORES DE PRODUTOS RURAIS E ARTESANAIS FESTIVAL FORMIGUENSE DO QUEIJO EDIÇÃO 2026

Data/hora inscrição	da Empresa	Produtos
9/7/2026 15:23:06	Dfumo da Serra Ltda	Charcutaria e embutidos.
10/7/2026 11:59:51	Claudio Thennyson Gonçalves da Costa (Sagrado Queijo)	Queijo Artesanal ou outros derivados lácteos.
10/7/2026 15:04:15	Do Rancho Ltda	Itens de harmonização (Doces, geleias, mel, café, vinho, cachaça, licor, azeite).
14/7/2026 11:56:27	Débora Cristina de Souza	Itens de harmonização (Doces, geleias, mel, café, vinho, cachaça, licor, azeite).
21/7/2026 14:32:55	Queijos Melhor de Minas Ltda	Queijo Artesanal ou outros derivados lácteos.
29/7/2026 16:36:58	Queijos Bela Vista Ltda	Queijo Artesanal ou outros derivados lácteos., Itens de harmonização (Doces, geleias, mel, café, vinho, cachaça, licor, azeite), Charcutaria e embutidos.

Publicado por:

Rafaella Candelaria Machado Sousa

Código Identificador:B6C7B030

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES

RESULTADO PRELIMINAR SEGUNDA ETAPA 001/2026 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA O PROGRAMA ACELERA 2026

RESULTADO PRELIMINAR SEGUNDA ETAPA 001/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA O PROGRAMA ACELERA 2026

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural, Liliane Franciole Frazão, torna público o resultado preliminar dos aprovados na primeira etapa do Edital de Chamamento Público 01/2026 para o Programa Acelera do Centro de Inovação e Tecnologia de Formiga – CITFOR.

Empresa	Nota	Classificação	Situação
LITHOGEO SISTEMAS LTDA / LITHOGEO	87,32	1º	Aprovado
MARIA ELIZA MAIA RABELO	79,1	2º	Aprovado
Reduza	77,06	3º	Aprovado
Prumo Máquinas, Equipamentos e Terraplanagem Ltda.	76,25	4º	Aprovado
DXP Produtos Digitais	72,9	5º	Aprovado
Kultiva Soluções Ltda	72,89	6º	Aprovado
DÁVORA SOLUÇÕES DIGITAIS	72,125	7º	Aprovado
B4C LTDA	70	8º	Aprovado
64711654 Samila dos Santos	53,8	9º	Reprovado de acordo com item 12.7 do edital 001/2026
MARCUS VINICIUS RIOS DE MACEDO	25,5	10º	Reprovado de acordo com item 12.7 do edital 001/2026

O prazo para recurso é do dia 31/08/2026 a 03/08/2026

Formiga, 31 de julho de 2026

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:6B117AE8

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2393/2026

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), TANIA CRISTINA DA CRUZ, a Progressão Horizontal no cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, passando da Classe I, Grau B, para a Classe I, Grau C, a partir de 27/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 27/07/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 31 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:B9479F5C

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2394/2026

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), ELVIS PEDROSO DA SILVA GOMES, a Progressão Horizontal no cargo de CAPINADOR, passando da Classe I, Grau B, para a Classe I, Grau C, a partir de 27/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 27/07/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 31 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:264808F2

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2395/2026

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), KLAYCE APARECIDA DE BRITO SOUSA, a Progressão Horizontal no cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, passando da Classe I, Grau B, para a Classe I, Grau C, a partir de 27/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 27/07/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 31 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
PREFEITO MUNICIPAL

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:BAB50AC2

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2396/2026

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 38, de 15/12/2010, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Área de Saúde do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) LUCIANO SILVA, habilitado(a) para o exercício do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, a partir de 01/07/2026, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/07/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 31 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:EBB56B6A

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2397/2026

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 38, de 15/12/2010, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Área de Saúde do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) LILIANE APARECIDA DA COSTA SILVA, habilitado(a) para o exercício do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, a partir de 29/07/2026, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 29/07/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 31 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:F305673C

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2398/2026

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), LUIZA BITTENCOURT OLIVEIRA, do cargo em comissão de COORDENADOR DE PROCESSOS DO SIM, a partir do dia 31/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 31 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:8178AB43

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2399/2026

Exonera servidor(a) de cargo de provimento efetivo, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 62 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), ANDREIA MARIA DA SILVA, do cargo de RECEPCIONISTA I E, a partir do dia 01/08/2026, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 1462/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 31 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:BF2BB0BE

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2400/2026

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), LORENA DE PAIVA ARANTES, no cargo em comissão de DIRETOR DE OBRAS E TRÂNSITO, a partir do dia 03/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 31 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES

CORONEL LAÉRCIO

Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:

Rafaella Candelaria Machado Sousa

Código Identificador:BD606B22

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 2401/2026

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), MARIANA DE SOUZA REIS, no cargo em comissão de COORDENADOR DE LOGÍSTICA E REDE DE FRIO, a partir do dia 03/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 31 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES

CORONEL LAÉRCIO

Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:

Rafaella Candelaria Machado Sousa

Código Identificador:727C0340

PORTARIAS

PORTARIA Nº 6.539, DE 31 DE JULHO DE 2026.

Altera dispositivo da Portaria nº 6.102 de 04 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º O inciso I do art. 1º da Portaria nº 6.102, de 04 de julho de 2025, no tocante ao representante da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria de Obras e Trânsito, passa a vigorar com a seguinte redação:

Secretaria Municipal de Saúde:

André Luciano Paixão – Titular;

Fabiane Magela Ribeiro – Suplente.

Secretaria Municipal de Obras e Trânsito:

Sebastião Roberto de Oliveira – Titular;

Lorena de Paiva Arantes – Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 31 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES

CORONEL LAÉRCIO

Prefeito de Formiga

Publicado por:

Rafaella Candelaria Machado Sousa

Código Identificador:E4DF2F24

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2023 E DO CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2023

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 102/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 19/2023. CREDENCIAMENTO Nº 11/2023. OBJETO: Credenciamento de médico veterinário para prestação de serviços de cuidados com animais apreendidos na forma da Lei Municipal nº 715, de 8 de março de 2023. FUNDAMENTO: Artigo 25, *caput*, Lei Federal nº 8.666, de 1993. DATA DA RATIFICAÇÃO: 17/08/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01.15.452.0030.2059.3.3.90.36.00: Ficha 419, fonte 1.500.000.0000. PREPONENTE: Vinicius André José Lopes – CPF: 096.429.446-00. VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/08/2023. CONTRATO Nº 194/2023. Mais informações pelo telefone: (38) 3647-1552 e pelo e-mail: compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br.

Formoso/MG, 21 de agosto de 2023.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,

Prefeito.

Publicado por:

Taynnah Silva Espindola

Código Identificador:B8534E45

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA DE FRANCISCO SA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG., TORNA PUBLICO A INTEÇÃO DE ADESAO.

TERMO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando as informações do Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2025, Processo Administrativo nº 031/2025, Ata de Registro de Preço nº 013/2025, do CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

Considerando que, a adesão se justifica pela vantajosidade econômica comprovada através das pesquisas de preço e do percentual de custos, assim como pela celeridade no processo.

Considerando a autorização para contratação por meio da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 013/2025, através do Ofício nº 072/2026, deferido em 28/07/2026, pelo órgão gestor da referida Ata - CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA.

Considerando o aceite à adesão emitida pela empresa: **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.009.871/0001-31**, através de Ofício Nº 073/2026, deferido em 28/07/2026.

Resolve, o Município de Francisco Sá/MG., aderir à Ata de Registro de Preços nº. 013/2025, em decorrência do Pregão Eletrônico nº

020/2025, **CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA**. OBJETIVANDO A: “ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG., cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING PARA FORNECIMENTO WEB, REAL TIME PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, URBANÍSTICA, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, UTENSÍLIOS, EPI'S E AFINS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIM-JEQUITINHONHA”.

Francisco Sá, 31 de julho 2026.

HERNANE GOMES PEREIRA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Joana Darc Rodrigues Soares

Código Identificador:050CF04A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRONTEIRA DOS VALES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº
026/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2026**

MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES-MG - AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório nº 026/2026 – Pregão Eletrônico SRP nº 005/2026 – O Município realizará no dia 14/08/2026, às 09:00 horas – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES-MG. Edital e informações encontram-se à disposição dos interessados no site www.bll.org.br, e-mail: contato@bll.org.br e tele/fax: (41) 3042-9909 e (41) 3091-9654.

Fronteira dos Vales-MG, 31 de julho de 2026,

ADAILTON RODRIGUES DA SILVA –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jesué Pereira Rocha

Código Identificador:9D24B7DE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL**

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 028 INEX 014 CRED 001/2026-PRazo RECURSAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 028/2026-INEX 014/2026 CRED 001/2026-Credenciamento Agricultura Familiar-Defere o prazo 03 dias uteis p/interposição de recurso pelos interessados-art. 165, Inc. I, L. 14.133/21. licitagraomogol.mg@gmail.com-www.graomogol.mg.gov.br.

Publicado por:

Edilson Braz de Sousa

Código Identificador:2B16C958

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 061 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE
PREÇOS 005/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 061/2026-Pregão Eletrônico 005/2026-Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de pneus, câmaras, protetores e serviço de recapagem para manutenção de veículos da frota do município de

Grão Mogol /MG, no valor total de R\$3.112.880,27 (três milhões cento e doze mil oitocentos e oitenta reais e vinte e sete centavos), no modo de disputa aberto. Credenciamento: 18/08/2026, 09h30min-www.graomogol.mg.gov.br www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:

Edilson Braz de Sousa

Código Identificador:4F55E8B2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	150/2026
Contratante	MUNICÍPIO DE GUARANI-MG, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.615.509/0001-06.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos de informática e soluções de projeção e comunicação em atendimento ao município de Guarani, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 060/2026 - Pregão Eletrônico nº 019/2026
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	03/08/2026 a 03/08/2027
Valor	O valor total da contratação é de R\$ 106.200,00 (cento e seis mil e duzentos reais) .
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Signatário Detentor(a)	SAMUEL FERRAZ DE BARROS Sócio Administrador

Guarani-MG, 31 de julho de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Renan Braga Pereira

Código Identificador:793C80D5

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

O Prefeito Municipal de Guarani-MG , em cumprimento ao art. 94, <i>caput</i> , da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	151/2026
Contratante	MUNICÍPIO DE GUARANI-MG, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	COMERCIAL MONTEVERDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.098.167/0001-87.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos de informática e soluções de projeção e comunicação em atendimento ao município de Guarani, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 060/2026 - Pregão Eletrônico nº 019/2026
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	03/08/2026 a 03/08/2027
Valor	O valor total da contratação é de R\$ 2.862,75 (dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos) .
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Signatário Detentor(a)	GUILLERME LOVAGLIO RIBEIRO Sócio Administrador

Guarani-MG, 31 de julho de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Renan Braga Pereira

Código Identificador:F300F9D5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Guarani-MG , em cumprimento ao art. 94, <i>caput</i> , da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	152/2026
Contratante	MUNICÍPIO DE GUARANI-MG , através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	HM INFORMATICA LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 34.240.500/0001-12.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos de informática e soluções de projeção e comunicação em atendimento ao município de Guarani, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 060/2026 - Pregão Eletrônico nº 019/2026
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	03/08/2026 a 03/08/2027
Valor	O valor total da contratação é de R\$ 37.163,21 (trinta e sete mil, cento e sessenta e três reais e vinte e um centavos) .
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Signatário Detentor(a)	BRUNO DO CARMO FERREIRA Sócio Administrador

Guarani-MG, 31 de julho de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:794563B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Guarani-MG , em cumprimento ao art. 94, <i>caput</i> , da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	153/2026
Contratante	MUNICÍPIO DE GUARANI-MG , através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 46.243.178/0001-64.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos de informática e soluções de projeção e comunicação em atendimento ao município de Guarani, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 060/2026 - Pregão Eletrônico nº 019/2026
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	03/08/2026 a 03/08/2027
Valor	O valor total da contratação é de R\$ 13.738,89 (treze mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos) .
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Signatário Detentor(a)	ALESSANDRA CRISTINA PEREIRA SOUZA Sócia Administradora

Guarani-MG, 31 de julho de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:E8F38126

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	154/2026
Contratante	MUNICÍPIO DE GUARANI-MG , através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	LOJAS AMEL LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 35.901.797/0001-82.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos de informática e soluções de projeção e comunicação em atendimento ao município de Guarani, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 060/2026 - Pregão Eletrônico nº 019/2026
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Prazo	03/08/2026 a 03/08/2027
Valor	O valor total da contratação é de R\$ 1.548,76 (um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos) .
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Signatário Detentor(a)	ADRIANO HENRIQUE ZANON Sócio Administrador

Guarani-MG, 31 de julho de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:D775E59D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Guarani-MG , em cumprimento ao art. 94, <i>caput</i> , da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	155/2026
Contratante	MUNICÍPIO DE GUARANI-MG , através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	MOURA ELETRONICOS E IMPORTAÇÃO LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 10.636.064/0001-37.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos de informática e soluções de projeção e comunicação em atendimento ao município de Guarani, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 060/2026 - Pregão Eletrônico nº 019/2026
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	03/08/2026 a 03/08/2027
Valor	O valor total da contratação é de R\$ 661,54 (seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos) .
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Signatário Detentor(a)	FLAVIO BRANDAO DE SOUZA CAMARGOS Sócio Administrador

Guarani-MG, 31 de julho de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:1A1DF2C1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	156/2026
Contratante	MUNICÍPIO DE GUARANI-MG , através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 16.847.666/0001-10.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos de informática e soluções de projeção e comunicação em atendimento ao município de Guarani, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 060/2026 - Pregão Eletrônico nº 019/2026
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	03/08/2026 a 03/08/2027
Valor	O valor total da contratação é de R\$ 31.499,49 (trinta e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos) .
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Signatário Detentor(a)	LUCAS FERREIRA LOPES Sócio Administrador

Guarani-MG, 31 de julho de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:76BDD590

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	157/2026
Contratante	MUNICÍPIO DE GUARANI-MG , através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	AGIL CM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 51.328.978/0001-18.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos de informática e soluções de projeção e comunicação em atendimento ao município de Guarani, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 060/2026 - Pregão Eletrônico nº 019/2026
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	03/08/2026 a 03/08/2027
Valor	O valor total da contratação é de R\$ 21.254,00 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais).
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Signatário Detentor(a)	ELIZANGELA Y PINHO CORREA Sócia Administradora

Guarani-MG, 31 de julho de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:449B8806

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	158/2026
Contratante	MUNICÍPIO DE GUARANI-MG , através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	EMPREENDEIMENTOS WG LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 52.994.933/0001-45.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos de informática e soluções de projeção e comunicação em atendimento ao município de Guarani, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 060/2026 - Pregão Eletrônico nº 019/2026
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	03/08/2026 a 03/08/2027
Valor	O valor total da contratação é de R\$ 249,38 (duzentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos).
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Signatário Detentor(a)	GILSON MAZZINGHY BATISTA TIOLA Sócio Administrador

Guarani-MG, 31 de julho de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:2404ACF6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Guarani-MG , em cumprimento ao art. 94, <i>caput</i> , da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	159/2026
Contratante	MUNICÍPIO DE GUARANI-MG , através da Prefeitura Municipal

	de Guarani.
Detentor(a)	RAVELLO INFORMÁTICA LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 55.042.855/0001-77.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos de informática e soluções de projeção e comunicação em atendimento ao município de Guarani, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 060/2026 - Pregão Eletrônico nº 019/2026
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	03/08/2026 a 03/08/2027
Valor	O valor total da contratação é de R\$ 131.730,00 (cento e trinta e um mil, setecentos e trinta reais).
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Signatário Detentor(a)	DENISE ARAUJO DA ROSA Sócia Administradora

Guarani-MG, 31 de julho de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:CE88FBCF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Guarani-MG , em cumprimento ao art. 94, <i>caput</i> , da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	160/2026
Contratante	MUNICÍPIO DE GUARANI-MG , através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	DI PRATA PRODUTOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 52.306.419/0001-70.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos de informática e soluções de projeção e comunicação em atendimento ao município de Guarani, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 060/2026 - Pregão Eletrônico nº 019/2026
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	03/08/2026 a 03/08/2027
Valor	O valor total da contratação é de R\$ 123.702,40 (cento e vinte e três mil, setecentos e dois reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Signatário Detentor(a)	MARIA AUDIZIA GODINHO DA SILVA Sócia Administradora

Guarani-MG, 31 de julho de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:9AF2A3FB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Guarani-MG , em cumprimento ao art. 94, <i>caput</i> , da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	161/2026
Contratante	MUNICÍPIO DE GUARANI-MG , através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 46.777.902/0001-30.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos de informática e soluções de projeção e comunicação em atendimento ao município de Guarani, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 060/2026 - Pregão Eletrônico nº 019/2026
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	03/08/2026 a 03/08/2027
Valor	O valor total da contratação é de R\$ 2.718,00 (dois mil, setecentos e dezoito reais).
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Signatário Detentor(a)	ADRIANO DA SILVA Sócio Administrador

Guarani-MG, 31 de julho de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:8DA98B94

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Guarani-MG , em cumprimento ao art. 94, <i>caput</i> , da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	162/2026
Contratante	MUNICÍPIO DE GUARANI-MG , através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	TITANIUM IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 61.459.872/0001-07.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos de informática e soluções de projeção e comunicação em atendimento ao município de Guarani, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 060/2026 - Pregão Eletrônico nº 019/2026
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	03/08/2026 a 03/08/2027
Valor	O valor total da contratação é de R\$ 2.352,00 (dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais) .
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Signatário Detentor(a)	TAMIRES DO NASCIMENTO FERREIRA Sócia Administradora

Guarani-MG, 31 de julho de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:C3579934

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Guarani-MG , em cumprimento ao art. 94, <i>caput</i> , da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	165/2026
Contratante	MUNICÍPIO DE GUARANI-MG , através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	63.106.245 JENIFFER GODOY WILL LOPES , inscrita no CNPJ sob o nº 63.106.245/0001-18.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos de informática e soluções de projeção e comunicação em atendimento ao município de Guarani, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 060/2026 - Pregão Eletrônico nº 019/2026
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	03/08/2026 a 03/08/2027
Valor	O valor total da contratação é de R\$ 1.536,65 (um mil, quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos) .
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Signatário Detentor(a)	JENIFFER GODOY WILL LOPES Sócia Administradora

Guarani-MG, 31 de julho de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:D88AE396

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Guarani-MG , em cumprimento ao art. 94, <i>caput</i> , da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	166/2026
Contratante	MUNICÍPIO DE GUARANI-MG , através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	59.212.433 CLAUDIO VITOR MARIANO DE PAULA , inscrita no CNPJ sob o nº 59.212.433/0001-53.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para

	aquisição de equipamentos de informática e soluções de projeção e comunicação em atendimento ao município de Guarani, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 060/2026 - Pregão Eletrônico nº 019/2026
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	03/08/2026 a 03/08/2027
Valor	O valor total da contratação é de R\$ 34.840,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais) .
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Signatário Detentor(a)	CLAUDIO VITOR MARIANO DE PAULA Sócio Administrador

Guarani-MG, 31 de julho de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:242A3172

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

O **MUNICÍPIO DE GUARANI**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarani, com sede na Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani/MG, CEP 36.160-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.160/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, Sra. **MARLEI GONÇALVES**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que foi realizado o Pregão Eletrônico nº 014/2026, Processo Administrativo nº 048/2026, destinado ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário, visando atender às necessidades da Escola Municipal Francisco Peixoto, da Escola Municipal Ministro Odilon Braga e do Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEI) Prof. Alcyone Vidal Neves;

CONSIDERANDO que a empresa **ECO PARQUES E PISOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 58.131.328/0001-27, sagrou-se vencedora do certame, sendo elaborada a Ata de Registro de Preços nº 122/2026 para formalização do registro de preços;

CONSIDERANDO que a Ata foi encaminhada à empresa para assinatura, por meio eletrônico, em 25 de junho de 2026, tendo sido reiterada a solicitação em 02/07/2026, 06/07/2026, 13/07/2026 e 17/07/2026;

CONSIDERANDO que, diante da ausência de manifestação, foi expedida notificação formal em 24/07/2026, concedendo nova oportunidade para assinatura da Ata, permanecendo a empresa inerte;

CONSIDERANDO que a assinatura da Ata de Registro de Preços é condição indispensável para sua eficácia e produção dos efeitos jurídicos pretendidos;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, interesse público, segurança jurídica e vinculação ao instrumento convocatório previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º **Declarar a INEFICÁCIA da Ata de Registro de Preços nº 122/2026**, decorrente do Processo Administrativo nº 048/2026 – Pregão Eletrônico nº 014/2026, em razão da ausência de assinatura pela empresa **ECO PARQUES E PISOS LTDA**, apesar das sucessivas convocações e da notificação formal encaminhadas pela Administração.

Art. 2º **Declarar encerrados os efeitos da convocação destinada à formalização da Ata de Registro de Preços nº 122/2026**, em razão da ausência de manifestação da empresa convocada.

Art. 3º Determinar o prosseguimento do Processo Administrativo nº 048/2026, com a adoção das medidas necessárias à continuidade da contratação, inclusive mediante convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação e as disposições do edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º Determinar a juntada desta declaração aos autos do Processo Administrativo nº 048/2026, bem como dar ciência à empresa interessada e promover sua publicação, quando cabível.

Esta declaração produz efeitos a partir da data de sua assinatura.

Guarani/MG, 31 de julho de 2026.

MARLEI GONÇALVES

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Município de Guarani/ MG

Publicado por:

Renan Braga Pereira

Código Identificador:C58F0CBD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 041/2026, originado da realização do Pregão Eletrônico nº 048/2026, firmado com as empresas **ALICARE DISTRIBUIDORA LTDA; CM HOSPITALAR S.A.; COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; DAKFILM COMERCIAL LTDA; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA; GENESIO A MENDES & CIA LTDA; JP MEDICAMENTOS E MATERIAIS CIRURGICOS LTDA; MED CENTER COMERCIAL LTDA; MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA; UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; VALE COMERCIAL LTDA e VIVA FARMACEUTICA SA. Objeto:**

Futura e eventual aquisição de medicamentos não padronizados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), destinados ao atendimento de ordens e demandas judiciais movidas em desfavor do Município de Guaxupé/MG, visando ao estrito cumprimento das decisões judiciais vigentes, pelo Sistema de Registro de Preços, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. **Valor:** R\$ 1.049.738,86.

Guaxupé, MG, 03/08/2026

DANIELA BETTELLI LUTF

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Julia Modesto Candido

Código Identificador:5D6BB146

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
158/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 158/2025, originado do Credenciamento nº 001/2025, firmado com **VETZOO CLINICA VETERINARIA LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, do contrato que tem por objeto o Credenciamento para a prestação de serviços especializados na realização de atendimentos clínicos, exames, internações e procedimentos cirúrgicos em cães e gatos machos e fêmeas de pequeno, médio e grande porte e animais silvestres visando fomentar o PSA (Programa de Saúde Animal) no

Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R\$ 61.250,00. **Fundamento Legal:** Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 21/07/2026

HOMAYRA ABDALA DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio.

Publicado por:

Fabio de Araujo

Código Identificador:78FAE36D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
106/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 04º Termo Aditivo ao Contrato nº 106/2022, originado do Pregão Presencial nº 074/2022, firmado com **RAFAEL JOSE GODOI LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e o reajuste de valores de acordo com o Índice INPC acumulado entre julho de 2025 e junho de 2026, no percentual de 4,327080%, do contrato cujo objeto é a prestação de serviço de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino do Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R\$ 292.500,00. **Fundamento Legal:** Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, MG, 31/07/2026

ALINE MONTEIRO MELO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:

Fabio de Araujo

Código Identificador:45902F47

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 165/2026, originado da Inexigibilidade nº 071/2026, firmado com a empresa **AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Aquisição de insumos para bomba de insulina, para os pacientes: G. L. O. G. processo nº 0287.19.001570-4; J. M. S. processo nº 0287.15.000765-9; M. S. S. processo nº 0287.12.008020-8, R. A. S. processo nº 0287.19.500238-2; S. P. Z., processo nº 0287.16.0077660-3 em atendimento as determinações judiciais, pelo período de 12 (doze) meses. **Valor:** R\$ 283.370,00.

Guaxupé, MG, 31/07/2026

DANIELA BETTELLI LUTF

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Julia Modesto Candido

Código Identificador:87A3A020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 166/2026, originado da Dispensa Eletrônica nº 019/2026, firmado com a empresa **JOAO BATISTA FERNANDES. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa(s) especializada(s) para realização dos serviços de reparo e envelopamento da Viatura 06 da Guarda Civil Municipal. **Valor:** R\$ 8.370,00.

Guaxupé, MG, 31/07/2026

GUSTAVO AMIDANI CALIL

Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:F6C55DEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 167/2026, originado da Dispensa Eletrônica nº 019/2026, firmado com a empresa **ELIVELTO MAIA COMUNICACAO VISUAL**. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa(s) especializada(s) para realização dos serviços de reparo e envelopamento da Viatura 06 da Guarda Civil Municipal. **Valor:** R\$ 1.059,00.

Guaxupé, MG, 31/07/2026

GUSTAVO AMIDANI CALIL
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:E78B7B94

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 363, DE 29 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 363, DE 29 DE JULHO DE 2026

Instauração de Processo
Administrativo Disciplinar nº 009/2026

O **Prefeito do Município de Guaxupé**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal nº 3.243, de 28 de outubro de 2025 e,

Considerando o Memorando nº 5.098/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde para a Procuradoria-Geral do Município, bem como o Memorando nº 10.027/2026, oriundo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e recepcionado pela Procuradoria-Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a comissão de processo administrativo disciplinar, instaurada pela **Portaria 158/2026**, para apuração de possíveis responsabilidades da servidora M.M.P.S., matriculada sob nº 36263.

Art. 2º Determinar que a presidência do processo ora instaurado seja exercida pela servidora **Alessandra Carvalho e Silva**.

Art. 3º A Comissão ora constituída, terá o assessoramento jurídico e administrativo através do Procurador Administrativo e da Consultoria Jurídica disponível pela Administração Pública, se julgar necessário.

Art. 4º Fica estabelecido como local das reuniões da comissão ora instaurada, a sala de audiências da Sede do PROCON.

Art. 5º Estipular o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 218 da Lei 3.243/2025, podendo ser prorrogado por 45 (quarenta e cinco) dias, quando as circunstâncias o exigirem, ou por prazo superior em razão da ocorrência de fatos que independam de ato ou não decorram de omissão da Administração.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 29 de julho de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:F8650573

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 364, DE 30 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 364, DE 30 DE JULHO DE 2026

Nomeia **JOSÉ ARQUIMEDES MOREIRA** para o cargo de **COORDENADOR DE MANUTENÇÃO**

O **Prefeito do Município de Guaxupé**, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1.952/09 e Lei Complementar nº 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 15 de julho de 2026, **JOSÉ ARQUIMEDES MOREIRA**, para o cargo de **COORDENADOR DE MANUTENÇÃO**, com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º O servidor ora nomeado perceberá os vencimentos definidos na referência CC-2 do ANEXO II, da Lei Complementar nº 16, de 20 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de julho de 2026.

Guaxupé, 30 de julho de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:EED65C02

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 365, DE 30 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 365, DE 30 DE JULHO DE 2026

Exonera **PAULO HENRIQUE SILVA FORTUNATO** Da função gratificada **CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**

O **Prefeito do Município de Guaxupé**, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, e no dia 03 de agosto de 2026, o servidor **PAULO HENRIQUE SILVA FORTUNATO**, matriculado sob o nº 35206, da função gratificada de **CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 30 de julho de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:C3BA7A76

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 366, DE 30 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 366, DE 30 DE JULHO DE 2026

Exonera **FAUSTINO JOSÉ DOS SANTOS NETO** Do cargo **OUVIDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

O **Prefeito do Município de Guaxupé**, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020 e da Lei Complementar n. 02 de 1º de novembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, e no dia 03 de agosto de 2026, o servidor **FAUSTINO JOSÉ DOS SANTOS NETO**, matriculado sob nº 34936, do cargo de **OUVIDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 30 de julho de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:59F37815

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 367, DE 30 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 367, DE 30 DE JULHO DE 2026

Nomeia **FAUSTINO JOSÉ DOS SANTOS NETO** para a função gratificada de **CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**

O **Prefeito do Município de Guaxupé**, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1.952/09 e Lei Complementar n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 04 de agosto de 2026, o servidor **FAUSTINO JOSÉ DOS SANTOS NETO**, para a função gratificada de **CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**, com subordinação hierárquica à Controladoria-Geral do Município.

Art. 2º O servidor ora nomeado perceberá gratificação de 30% definida na referência FG-1 do ANEXO II, da Lei Complementar n. 16, de 20 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 30 de julho de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:48C5688E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 368, DE 30 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 368, DE 30 DE JULHO DE 2026

Nomeia **PAULO HENRIQUE SILVA FORTUNATO** para o cargo de **OUVIDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

O **Prefeito do Município de Guaxupé**, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1.952/09, Lei Municipal n. 2.609, de 29 de agosto de 2018 e Lei Complementar n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 04 de agosto de 2026, o servidor **PAULO HENRIQUE SILVA FORTUNATO**, para o cargo de **OUVIDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social.

Art. 2º O servidor ora nomeado perceberá vencimentos definidos na referência CC-2 do ANEXO II, da Lei Complementar n. 16, de 20 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 30 de julho de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:F70FAC80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE EXTINÇÃO AMIGAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GURINHATÁ E 65.529.453 GIOVANNA NASCIMENTO REZENDE.

TERMO DE EXTINÇÃO AMIGAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GURINHATÁ E 65.529.453 GIOVANNA NASCIMENTO REZENDE.

O **MUNICÍPIO DE GURINHATÁ-MG.**, dotado de personalidade jurídica de direito Público, CNPJ: 18.457.192/0001-25 com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, sito na Av. Jonas Vilela Franco, 490 – CEP: 38.310-000 – Gurinhatã-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **DOUGLAS HENRIQUE VALENTE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Vicente de Paula, 106, inscrito no CPF sob nº 076.959.386-02, RG MG-13.059.456, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **65.529.453 GIOVANNA NASCIMENTO REZENDE** inscrita no CNPJ sob o nº 65.529.453/0001-55 neste instrumento, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Extinção Contratual, e, resolvem rescindir o referido **CONTRATO Nº 029/2026**, com fundamento no Art. 138, II da Lei nº 14.133/21, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a extinção consensual do **CONTRATO nº 029/2026**, de prestação de serviços de monitora de aulas de balé, celebrado em 20 de março de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado/rescindido o **CONTRATO** de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Ituiutaba-MG.

E, por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Gurinhata-MG., 31 de julho de 2026.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE

Prefeito Municipal
Contratante

65.529.453 GIOVANNA NASCIMENTO REZENDE

CNPJ: 65.529.453/0001-55
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:EA617F9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE HELIODORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATOS DE CONTRATOS/DISTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 188/2026

Contratante: Município de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56

Empresa: ORSI JUNHO ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 42.562.174/0001-98. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação em piso intertravado na Estrada José Vitoriano dos Santos — Estrada do Cruzeiro, Município de Heliodora/MG. Origem: Processo Licitatório nº 032/2026 – Pregão Presencial nº 002/2026. Fundamentação: Lei Federal 14.133/21, nas cláusulas do Contrato nº 188/2026, na decisão administrativa proferida no âmbito do Processo Administrativo Sancionatório nº 01/2026, na decisão administrativa em sede de recurso, no parecer jurídico constante nos autos e no despacho administrativo que determinou a rescisão unilateral do ajuste. Data da Assinatura: 24/07/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 252/2026

Contratante: Município de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56

Contratada: CONSTRUTORA PAVIFORTE LTDA – CNPJ nº 52.345.677/0001-65. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação em piso intertravado na Estrada José Vitoriano dos Santos — Estrada do Cruzeiro, Município de Heliodora/MG. Origem: Processo Licitatório nº 032/2026 – Pregão Presencial nº 002/2026. Valor: R\$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais). Vigência: 27/07/26 a 31/12/26. Data da Assinatura: 27/07/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2026

Contratante: Município de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56

Contratada: BELABRU COMÉRCIO E REP. LTDA – CNPJ nº 23.762.552/0003-02. Objeto: Aquisição de 01 (um) Veículo Tipo Pick-up, adaptada para Ambulância 4 x 4 – Simples Remoção, Cabine Simples, Zero Quilômetro, Marca Toyota, Modelo Hilux. Origem: Processo Licitatório nº 07/2025 – Adesão a Ata RP nº 01/25 - Pregão Eletrônico nº 06/2025 promovido pelo Consórcio CONISUD. Valor:

R\$ 398.900,00 (Trezentos e noventa e oito mil e novecentos reais). Vigência: 13/07/26 a 31/12/26. Data da Assinatura: 13/07/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2026

Contratante: Município de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56

Contratada: 33.869.718 SAIMON VIEIRA KOVALSKY – CNPJ nº 33.869.718/0001-78. Objeto: Contratação de Show Artístico e Musical do Grupo do Bola para apresentação na Festa de Aniversário da Cidade e Fim de Ano no município de Heliodora-MG do ano de 2026. Origem: Processo Licitatório nº 137/2026 – Inexigibilidade nº 044/2026. Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais). Vigência: 01/07/26 a 26/12/26. Data da Assinatura: 01/07/2026.

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 120/2026

Contratante: Município de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56

Empresa: K13 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ nº 08.872.852/0001-80. Objeto: Contratação de Show Artístico e Musical do Grupo do Cantor Kelvin Araújo para apresentação no Festival Gastronômico Arte e Sabores e Tradições de Heliodora-MG. Origem: Processo Licitatório nº 041/2026 – Inexigibilidade nº 015/2026. Data da Assinatura: 21/07/2026.

Heliodora-MG, 03/08/2026

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR

Agente de Contratação

Publicado por:

Michel Antunes Coutinho Dos Reis
Código Identificador:EBF10368

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO NA
MODALIDADE PREGÃO 030/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – Pregão Eletrônico – 030/2026. O município de Ibiá/MG torna pública a abertura de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico nº 030/2026 que tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIS), equipamentos de proteção coletiva (EPCS) e equipamentos destinados aos servidores municipais e para a brigada de emergência municipal, visando garantir a segurança dos servidores municipais e dos brigadistas e a adequada execução das atividades de prevenção, combate a incêndios, atendimento a emergências, resgates e demais ações de proteção e defesa civil do município de Ibiá/MG, que será realizado no dia 17/08/2026 às 09:00 (nove horas) pelo site www.licitanet.com.br Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através dos sites www.ibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br –

GILLIANNO GILLES FERREIRA –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Emilly Vitoria da Silva Andrade
Código Identificador:010F3625

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO Nº 102/2026 -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO**PROCESSO Nº 102/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026**

Considerando o parecer favorável da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura, **AUTORIZO** integralmente, nos termos do Art. 72, inciso

VIII e Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021 o **Processo de Dispensa de Licitação de nº 024/2026**, que versa sob o objeto “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO (SPT), EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG**”, para a contratação da empresa **SOLOBRASIL SONDAGENS E FUNDAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 15.201.143/0001-39, com vistas à aquisição do referido objeto, pelo valor total de **R\$ 12.737,30 (doze mil, setecentos e trinta e sete reais e trinta centavos)**, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

Determino a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se a presente autorização

Ibiá (MG), 31 de julho de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vithor Gabriel Borges Dos Reis
Código Identificador:A1AB9BFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DO ADITIVO Nº1 PROCESSO 002/2024.
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO 002/2024.
CONTRATO Nº 061/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº1 Processo 002/2024. INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO 002/2024. Contrato Nº 061/2025. Objeto: contratação de serviços de leiloeiro público oficial, compreendendo os serviços de preparação, organização e realização de leilão presencial e/ou online de itens de propriedade do município de Iguatama-mg. X FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO CPF:039.167.186-30. Lucas Vieira Lopes –

Iguatama, 31 de julho de 2026.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:950C738A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DO ADITIVO Nº1 PROCESSO 103/2025. DISPENSA
039/2025. CONTRATO Nº 070/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº1 Processo 103/2025. Dispensa 039/2025. Contrato Nº 070/2025. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria e consultoria a fim de atender o setor de educação, para atender as demandas da secretaria municipal de educação de Iguatama/mg. X MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA CNPJ:37.658.395/0001-24.

LUCAS VIEIRA LOPES –

Iguatama, 31 de julho de 2026.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:E62C89C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DO ADITIVO Nº4 PROCESSO 079/2025.
CREDENCIAMENTO 010/2025. CONTRATO Nº 139/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº4 Processo 079/2025. CREDENCIAMENTO 010/2025. Contrato Nº 139/2025. Objeto: Contratação de emissoras de rádio para divulgação de atos e ações institucionais (spot 30 segundos) para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Iguatama/MG. X RADIO EDUCADORA DE ARCOS LTDA CNPJ:20.922.753/0001-61. Lucas Vieira Lopes –

Iguatama, 31 de julho de 2026.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:7EFAF164

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.626, DE 31 DE JULHO DE 2026

DECRETO N.º 4.626, DE 31 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Contabilidade da Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG autorizada a proceder ao cancelamento de R\$ 10.583,00 (dez mil e quinhentos e oitenta e três reais), equivalente ao saldo não utilizado das seguintes notas de empenho, inscritos em restos a pagar do exercício de 2025:

RESTOS A PAGAR A CANCELAR		
Empenho	NOME	VALOR
5264	TECNOBLU COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA.	R\$ 3.835,00
5336	DNP COMÉRCIO E ACESSÓRIOS LTDA.	R\$ 6.198,00
5349	MHF MÓVEIS LTDA.	R\$ 550,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 31 de julho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

ADAILTON BORGES AMARO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Karen Gonçalves Fernandes
Código Identificador:ACC93F39

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO S/N, DE 31 DE JULHO DE 2026

DECRETO S/N, DE 31 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Indianópolis;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o senhor Paulo Costa da Silva do cargo em comissão de Assessor II, Símbolo CC-4, a partir do dia 31 de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 31 de julho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Gonçalves Fernandes

Código Identificador:A838B1DC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO S/N, DE 31 DE JULHO DE 2026**

DECRETO S/N, DE 31 DE JULHO DE 2026

Nomeia a Conselheira Suplente Ana Bárbara Teodoro dos Santos para cobrir a vaga do Conselheiro Tutelar no período de férias regulamentares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Indianópolis;

Considerando a necessidade da permanência de 5 (cinco) conselheiros (as);

Considerando a substituição do Conselheiro Titular, no período de férias regulamentares;

Considerando que o Conselheiro Suplente suprirá as necessidades que porventura vier acontecer,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Conselheira Suplente Ana Bárbara Teodoro dos Santos para cobrir o período de férias regulamentares do Conselheiro Titular Gilson Menez da Silva Junior, entre os dias 20 de julho e 21 de agosto de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 31 de julho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Gonçalves Fernandes

Código Identificador:24C414D2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA**

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
27/2025**

Processo Licitatório nº 46/2025 – Inexigibilidade nº 14/2025. Contratante: Município de Inhaúma/MG. Contratada: Centro Comunitário Vó Corina, CNPJ nº 18.272.229/0001-40. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato de Locação de Imóvel nº 27/2025, destinado ao funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e da Secretaria Municipal de Assistência Social, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 10/06/2026 a 09/06/2027, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais, inclusive o preço. Fundamento legal: art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Signatários: Max Oliveira dos Santos, pelo Município de Inhaúma; Rejane Aparecida da Silva Rocha, pela Secretaria Municipal de Assistência Social; e Márcio José de Menezes, pelo Centro Comunitário Vó Corina.

Inhaúma, 30 de julho de 2026.

MAX OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Graziele Santos de Paula

Código Identificador:334FD06F

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
34/2025**

Processo Licitatório nº 52/2025 – Inexigibilidade nº 18/2025. Contratante: Município de Inhaúma/MG. Contratado: Alexandre Alves dos Santos, CPF nº 064.872.676-27. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato de Locação de Imóvel nº 34/2025, destinado a abrigar, temporariamente, família de baixa renda em situação de vulnerabilidade social, beneficiária do Programa Municipal de Aluguel Social, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 30/07/2026 a 29/07/2027, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais, inclusive o preço. Fundamento legal: art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Signatários: Max Oliveira dos Santos, pelo Município de Inhaúma; Rejane Aparecida da Silva Rocha, pela Secretaria Municipal de Assistência Social; e Alexandre Alves dos Santos, locador.

Inhaúma, 30 de julho de 2026.

MAX OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Graziele Santos de Paula

Código Identificador:632A6419

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA**

**COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 95/2026, com a empresa CARLOS DONIZETE BERNARDES HP CONSTRUÇÕES, CNPJ Nº 28.497.605/0001-59– Decorrência: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0005/2026- Objeto: O objeto da presente ata é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES NECESSÁRIOS À CONCLUSÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS DO MUNICÍPIO DE IPUIÚNA/MG, INCLUINDO RECUPERAÇÃO, ADEQUAÇÃO, COMPLEMENTAÇÃO E FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PENDENTES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ELABORADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R\$ 189.900,00 (cento e oitenta e nove mil e novecentos reais). Vigência: 4 (quatro) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: nº 10.122.0006.1.103 4490.51.00 – Red. 272 - Obras E Instalações – Construção/Ampliação e Reforma De Unidades De Saúde - Fonte 1.710.10/2.710.10/1.500.99

Publicado por:

Lidia Maria de Paula Franco

Código Identificador:DC6F8D52

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 121/2026 - PREGÃO 48/2026 SRP AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 121/2026 Pregão Eletrônico 48/2026 - Contratação: SRP 984643-14/2026 - Aviso de licitação - Objeto: Aquisição eventual parcelada de equipamentos de proteção individual. Edital completo e realização através do site <http://www.comprasnet.gov.br> A abertura das “propostas de preços” e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 18/08/2026, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br ou <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1&q=Itaguara&status=receben> do_proposta

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:CD376DE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 124/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 50/2026 AVISO
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 124/2026 Pregão Eletrônico SRP 50/2026, realizado por meio da plataforma COMPRASGOV sob o Nº Sequencial Automático do Pregão nº 16/2026 (UASG: 984643) - Aviso de licitação – Objeto: Aquisição, eventual e parcelada através de SRP - Sistema de Registro de Preços, de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas do programa de alimentação escolar, bem como das Secretarias Municipais, suas unidades administrativas e demais setores vinculados ao Município de Itaguara/MG. Edital completo e realização através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. A abertura das “propostas de preços” e o início da sessão de disputa de preços será às 08:30h do dia 20/08/2026, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 31 de julho de 2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:FD310671

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA PRESENCIAL Nº
017/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 107/2026
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: MEGALINK TELECOM LTDA
CNPJ: 66.827.606/0001-03
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet banda larga, com fornecimento de link dedicado e/ou compartilhado, incluindo instalação, suporte técnico e manutenção, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas e de suas unidades administrativas.
Valor Total: R\$ 58.500,00 (Cinquenta e oito mil e quinhentos reais)
Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 31/07/2026
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa MEGALINK TELECOM LTDA, Kevin Carvalho Monteiro.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:A89FD825

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO-INEXIGIBILIDADE Nº054/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 106/2026
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratado: 34.927.778 CARLOS BEETHOVEN BOVARETO CUNHA
CNPJ: 34.927.778/0001-62
Objeto: Contratação por inexigibilidade de show artístico do Cantor Beethoven, para apresentação na recepção às autoridades na programação da 36ª Exposição Agropecuária de Itamarati de Minas, no dia 14 de agosto de 2026.
Valor Total: R\$1.000,00(mil reais)
Vigência: O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 30 de setembro de 2026, podendo o mesmo ser prorrogado, durante o seu período de vigência através de termos Aditivos.
Data da assinatura:31/07/2026
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA – Prefeito Municipal, pela empresa 34.927.778 CARLOS BEETHOVEN BOVARETO CUNHA - CARLOS BEETHOVEN BOVARETO CUNHA.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:1736B698

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO E PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 032/2026
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: EMPREENDIMENTOS WG LTDA
CNPJ: 52.994.933/0001-45
VALOR TOTAL: R\$ 21.892,66 (Vinte e um mil, oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos)
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a futura e eventual aquisição de mobiliário e equipamentos diversos para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Educação; de Saúde; de Administração e Planejamento; de Agricultura e Meio Ambiente; de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico; de Cultura, Esporte e Lazer; de Obras e Serviços Urbanos; de Transporte e Defesa Civil; e de Turismo e Comércio do Município de Itamarati de Minas/MG, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.
Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Data da assinatura: 31/07/2026
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa EMPREENDIMENTOS WG LTDA, Gilson Mazzinghy Batista Tiola.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:A8980E0F

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 105/2026
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIMATA LTDA - SICOOB CREDIMATA
CNPJ: 01.152.097/0001-10
VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)
Objeto: Contratação de instituição financeira para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha

de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Vigência: O contrato terá vigência de 30 (trinta) meses a contar do dia 30/07/2026.

Data da assinatura: 22/07/2026

Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa **COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIMATA LTDA - SICOOB CREDIMATA**, Ricardo Machado da Silveira e Bruno Rafael Rodrigues de Souza.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:13DFC161

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU**

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 324/2026**

PORTARIA Nº 324/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 7 (sete) dias, a CHARLES CUNHA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Escolares, a contar de 16 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 16 de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:1A89C372

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 325/2026**

PORTARIA Nº325/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (Um) mês de férias prêmio a CLARISSE ANGELA AMARAL MARQUES, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, a partir de 08/06/2026, referente ao 4º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/06/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 16 de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:193E5597

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 326/2026**

PORTARIA Nº 326/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (Um) mês de férias prêmio a MAURICIO SANDRO RIBEIRO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Públicos, a partir de 18/07/2026, referente ao 3º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 18 de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:3FCB9885

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 327/2026**

PORTARIA Nº 327/2026

RECONHECE A APOSENTADORIA DE FUNCIONARIO QUE ESPECIFICA

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 94, inciso VII da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu):

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a aposentadoria, voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA DORACY MOTTA WANDERLEY SCHIMMELPFENG, lotado na Secretaria Municipal de Educação, da parte permanente do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - Os proventos serão pagos pelo INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 19 de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:6D5B9B67

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 328/2026**

PORTARIA Nº 328/2026

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
SAÚDE.**

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 7 (sete) dias, a MERCEDES CORREA DE LIMA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a contar de 20 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 20 de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:6F813FFF

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 329/2026**

PORTARIA Nº 329/2026

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o Art. 142 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença gestante, pelo I.N.S.S., de 120 (cento e vinte) dias à servidora RAFAELA DE FATIMA FABIANO DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Comunitário da Saúde, a contar de 22/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 22 de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:C6FE43C8

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 330/2026**

PORTARIA Nº330/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (Um) mês de férias prêmio a BENEDITO RODRIGUES RAMOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Públicos, a partir de 12/07/2026, referente ao 2º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/07/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 23 de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:B2C89C45

**LICITAÇÃO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato dos Termos Aditivos ao Contrato nº 001/2026 – Processo Licitatório nº 001/2026 – Inexigibilidade nº 01/2026. Partes: Município de Itanhandu, CNPJ nº 18.186.718/0001-80, e Casa de Caridade e Assistência a Maternidade e Infância de Itanhandu Dr. Rubens Nilo, CNPJ nº 21.204.276/0001-61, Itanhandu/MG. Objeto contratual: prestação de serviços de saúde no âmbito do Município de Itanhandu.

40º Termo Aditivo – Objeto: repasse referente ao pagamento de 768 tomografias de coerência óptica e 536 de tratamento medicamentoso de doença da retina, referente ao mês de março/2026, produção FAEC. Valor do acréscimo: R\$ 373.086,08.

41º Termo Aditivo – Objeto: repasse referente ao pagamento de custeio do Programa Agora Tem Especialistas MAC – Componente Ambulatorial. Valor do acréscimo: R\$ 29.480,00.

42º Termo Aditivo – Objeto: repasse referente ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, Portaria GM/MS nº 10.437, de 25 de março de 2026. Valor do acréscimo: R\$ 200.000,00.

43º Termo Aditivo – Objeto: repasse referente ao pagamento de custeio do Programa Agora Tem Especialistas MAC – Mutirão. Valor do acréscimo: R\$ 9.351,20.

Dotação orçamentária: 450 - 02.07.01.10.302.0024.2041 – Contratualização Teto Média e Alta Complexidade; 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte 1.600. Data dos Termos Aditivos: 17/07/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:BB97CB33

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI. Assunto: EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022 – Processo Licitatório nº 018/2022 – Modalidade: TP Nº 002/2022. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato principal referente à prestação de serviços especializados na elaboração de plano de trabalho, estudos topográficos, cadastro técnico, estudo de concepção, projetos básicos, estudos geotécnicos e estudos ambientais, referente a construção de Sistema de Esgotamento Sanitário no Município. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: Equilíbrio Engenharia Ltda. Dotações orçamentárias: 02.07.01.15.451.0020.2047.339039-00 (Fonte: 1.703.000.0000), 02.07.01.15.452.0020.2049.339039-00 (Fonte: 1.500.000.0000). Vigência: 01/07/2026 a 31/12/2026.

Itanhomi-MG, 30/06/2026.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:EFAE2993

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI. Assunto: EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2026 – Processo Administrativo nº 013/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026 (CREDENCIAMENTO Nº 004/2026). Objeto: Reajuste de 18% do preço do ITEM 01 (prótese parcial maxilar removível), ITEM 02 (prótese total maxilar), ITEM 03 (prótese parcial mandibular removível), ITEM 04 (prótese total mandibular). Contratante: Município de Itanhomi. Credenciado: DR. PEDRO JUNIOR TEIXEIRA ODONTOLOGIA LTDA (CNPJ: 64.959.784/0001-62). Valor unitário anterior do ITEM 01: R\$ 448,33, Valor unitário anterior do ITEM 02: R\$ 420,31, Valor unitário anterior do ITEM 03: R\$ 448,33, Valor unitário anterior do ITEM 04: R\$ 420,31; Valor unitário atualizado do ITEM 01: R\$ 529,03, Valor unitário atualizado do ITEM 02: R\$ 495,96, Valor unitário atualizado do ITEM 03: R\$ 529,03, Valor unitário atualizado do ITEM 04: R\$ 495,96. Dotações orçamentárias:
02.06.02.10.301.0015.2035.3.3.90.30.00 (Fonte 1.500.000.000, 1.600.000.0000),
02.06.02.10.301.0015.2035.3.3.90.39.00 (Fonte 1.500.000.0000, 1.600.000.0000),
02.06.02.10.301.0015.2035.3.3.90.32.00 (Fonte 1.600.000.0000).
Vigência: 10/07/2026 a 01/03/2027.

Itanhomi-MG, 10/07/2026.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:64DCB6F9

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 239/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 205/2026, PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

AVISO DE SESSÃO DE AMOSTRAS

DIVULGAÇÃO DE COMPRAS Nº 5/2026 (NOVO DC), POR MEIO DO SISTEMA COMPRASNET

Processo administrativo nº 239/2026 - processo licitatório nº 239/2026 - pregão eletrônico 205/2026, para registro de preços. Em atendimento ao disposto no item “7.7. Tendo em vista as especificidades do objeto do certame, com relação ao lote de uniformes (lote I), a licitante que ofertou o menor preço, será convocada para apresentar amostras em

sessão pública para fins de constatação da conformidade do produto sendo que a arte dos uniformes será fornecida pela Secretaria de Educação para a empresa classificada no certame para confecção das amostras. O prazo para apresentação das amostras será de até 10 (dez) dias úteis a partir da convocação do pregoeiro”. Portanto, fica a empresa licitante **INTEGRACOES EDUCACIONAIS LTDA-ME, CNPJ nº 09.446.755/0001-99 (provisoriamente classificada para o lote I)**, intimada a apresentar a amostra dos itens do lote I do pregão. A amostra poderá ser enviada via correios, para o endereço: Rua Tancredo Alves Pedrosa nº 45 – Centro – Itatiaiuçu - CEP: 35.685-000, devendo estar endereçadas para o Departamento de Compras e Licitações. A amostra deve chegar ao departamento até a data e horário designados para a sessão de análise da amostra. Ficam convocados todos os demais licitantes para a sessão de apresentação da amostra que se realizará no dia **14/08/2026 às 10h:00min**.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:8AFA2328

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/2026 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 206/2026 - UASG Nº 984673.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

DIVULGAÇÃO DE COMPRAS Nº 14/2026 (NOVO DC), POR MEIO DO SISTEMA COMPRASNET

Processo administrativo nº 240/2026 - processo licitatório nº 240/2026 - modalidade pregão eletrônico nº 206/2026. Torna público que no dia **13/08/2026** fará realizar o pregão eletrônico nº 206/2026, cujo objeto é o “**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de materiais elétricos para o Centro de Ensino Profissionalizante CEPRO-IT (CEFET - Itatiaiuçu), para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no Termo de Referência (Anexo I)”, com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: **13/08/2026, às 08h30min**, no sítio www.comprasnet.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasnet.gov.br e www.itatiaiuçu.mg.gov.br.

Pregoeira Municipal.

Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:92566672

SECRETARIA DE ESPORTES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2026 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 - UASG Nº 984673.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

DIVULGAÇÃO DE COMPRAS Nº 16/2026 (NOVO DC), POR MEIO DO SISTEMA COMPRASNET

Processo administrativo nº 12/2026 - processo licitatório nº 12/2026 - modalidade pregão eletrônico nº 03/2026. Torna público que no dia **20/08/2026** fará realizar o pregão eletrônico nº 72/2026, cujo objeto é o “**Registro de preço** para contratação de empresa especializada em

prestação de serviço com fornecimento dos materiais (art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de **troca e instalação de grama sintética, troca e instalação de telas de alambrado e compra de tubo galvanizado**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esportes, **o lote 01 será destinado à ampla concorrência, enquanto o lote 02 será exclusivo para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I)”, com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: **20/08/2026, às 08h:30min**, no sítio www.comprasnet.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasnet.gov.br e www.itatiaiuu.mg.gov.br.

Pregoeira Municipal.

Secretário Municipal de Esportes.

Publicado por:

Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:2E90A8AB

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES EXTRATO CONTRATO 62/2026

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Contrato nº. 62/2026, referente ao Processo nº 44/2026, Pregão nº. 15/2026 – DETENTORA: **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ: 00.331.788/0030-53. Valor total da contratação R\$ 628.283,40 (Seiscentos e vinte e oito mil, duzentos e oitenta e três reais e quarenta centavos). **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de oxigenoterapia e suporte ventilatório domiciliar, abrangendo fornecimento de oxigênio medicinal, recarga de cilindros, disponibilização, instalação, manutenção e assistência técnica de equipamentos, acessórios e insumos, visando a assistência integral e segura aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). **Vigência:** 30/07/2026 a 30/07/2027.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:

Joice Cristiane da Silva Vidigal
Código Identificador:5237AD9E

CONTRATOS E LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2026

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2026

Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Jacuí e a Creche Nosso Lar, tendo por objeto a celebração de parceria com Inexigibilidade de Chamamento Público para transferência voluntária na modalidade de incremento temporário que compreende o recurso de R\$ 600.049,51 (seiscentos mil e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos) sendo esse valor composto por R\$ 522.500,00 (quinhentos e vinte dois mil e quinhentos reais), já estimado dentro do valor previsto para a instituição conforme a Lei de subvenção Nº2110/2025; R\$ 44.549,51 (quarenta e quatro mil e quinhentos e quarenta nove reais e cinquenta e um centavos) proveniente de Emenda Popular; R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) proveniente de Emendas Impositivas do Poder Legislativo e mais R\$17.000,00 (dezessete mil reais). Este valor está classificado para atender despesas com o custeio e será repassado por tempo determinado – destinado a garantir a continuidade das atividades realizadas pela entidade no âmbito do Município, inclusive aquelas trabalhistas e

previdenciárias compreendidas no período de abril/2026 a fevereiro/2027, necessário para a instituição manter a prestação de serviços de assistência geral e ensino às crianças de até 07 (sete) anos de idade no município de Jacuí-MG, conforme proposta constante no Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso, com vigência de 27/04/2026 a 27/02/2027.

Jacuí, 27 de abril de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA

Prefeita de Jacuí

Publicado por:

Jessica Rodrigues Cheleider
Código Identificador:4C1CA11D

CONTRATOS E LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2026

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2026

Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Jacuí e a Associação Cultural e Educacional Jacuiense, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros no valor total de R\$ 317.584,75 (trezentos e dezessete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), sendo R\$ 294.500,00 (duzentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais) provenientes de Subvenção, nos termos da Lei de Subvenção nº 2.110/2025; e R\$ 23.084,75 (vinte e três mil, oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) provenientes de Emenda Popular, aprovada por meio do Orçamento Participativo, na forma da Lei Orgânica do Município e consignada na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026. Os recursos destinam-se ao custeio da disponibilização de transporte gratuito aos alunos do Ensino Superior matriculados em universidades das cidades circunvizinhas de São Sebastião do Paraíso e Passos, bem como à manutenção dos veículos utilizados na prestação desse serviço, conforme Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso, com vigência de 04/05/2026 a 30/04/2027.

Jacuí, 04 de maio de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA

Prefeita de Jacuí

Publicado por:

Jessica Rodrigues Cheleider
Código Identificador:8943E984

CONTRATOS E LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2026

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2026

Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Jacuí e a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Mato Dentro, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros pelo Município, provenientes de Emenda Parlamentar Estadual e de Emenda Popular, aprovada nos termos da Lei Orgânica Municipal, no valor total de R\$ 56.121,00 (cinquenta e seis mil cento e vinte e um reais), sendo R\$ 26.121,00 (vinte e seis mil cento e vinte e um reais) destinados a despesas de custeio, oriundos de Emenda Popular, e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinados a despesas de investimento, provenientes de Emenda Parlamentar Estadual, ambos com execução por prazo determinado. O objetivo geral da parceria consiste em promover o fortalecimento institucional da associação, por meio de ações voltadas à melhoria da infraestrutura, à sustentabilidade, ao fomento do esporte e à valorização cultural, conforme proposta constante no Plano de Trabalho e no Cronograma de Desembolso, com vigência de 12/05/2026 a 30/04/2027.

Jacuí, 12 de maio de 2026.

Publicado por:

Jessica Rodrigues Cheleider
Código Identificador:62D6DFDA

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2026

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2026

Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Jacuí e a Associação dos Agricultores Familiares do Bairro Pinhal, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros pelo Município, provenientes de Emenda Popular, aprovada nos termos da Lei Orgânica Municipal, no valor de R\$ 11.947,37 (onze mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos), destinados a despesas de custeio; de recursos oriundos de Emenda Parlamentar Estadual, no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados a despesas de investimento; e de recursos provenientes de Emenda Impositiva Individual, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). O valor total das emendas será repassado por prazo determinado, com a finalidade de custear as atividades e os investimentos desenvolvidos pela associação.

Os recursos serão aplicados na aquisição de uma colhedeira de milho ("foguetinho"), no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), equipamento essencial para auxiliar os produtores rurais nas atividades de colheita. O valor restante, correspondente a R\$ 16.947,37 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos), será destinado à reforma da sede da entidade e à reforma da plantadeira agrícola, com o objetivo de promover melhorias estruturais, garantir um espaço mais adequado, seguro e funcional para a realização das atividades administrativas, reuniões e ações comunitárias, bem como assegurar melhores condições de uso, manutenção e desempenho do equipamento agrícola, contribuindo diretamente para o fortalecimento da produção rural, conforme proposta constante no Plano de Trabalho e no Cronograma de Desembolso, com vigência de 13/05/2026 a 13/05/2027.

Jacuí, 13 de maio de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA

Prefeita de Jacuí

Publicado por:

Jessica Rodrigues Cheleider

Código Identificador:A398D149

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2026

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2026

Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Jacuí e a Associação de Congada de Jacuí - ACJ, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros na modalidade de incremento temporário, compreendendo: Emenda Impositiva do Poder Legislativo, autorizada pela Lei Orgânica Municipal, no valor de R\$ 37.486,97 (trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos); e o valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), aprovados pela Lei Municipal nº 2.110/2025, com valores previstos no orçamento do Município nas seguintes dotações: preservação do patrimônio cultural, no montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); realização de festas tradicionais e eventos culturais, previstos e aprovados na LOA de 2026, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais); e subvenção de entidades culturais, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo todas as quantias classificadas como despesas de custeio.

O valor total do repasse corresponde a R\$ 277.486,97 (duzentos e setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos), a ser transferido por período determinado, com a finalidade de assegurar a manutenção das atividades da associação, promover ações coletivas voltadas ao apoio dos congadeiros e capoeiristas locais, viabilizar a realização da Festa de Congada e das atividades de capoeira do município no exercício de 2026, bem como custear despesas relacionadas à participação dos termos de Congo em apresentações culturais, encontros e festividades tradicionais em outros municípios, visando à representação, valorização e difusão da cultura e das tradições do Município em âmbito regional, conforme proposta constante no Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso, com vigência de 02/06/2026 a 02/06/2027.

Jacuí, 02 de junho de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA

Prefeita de Jacuí

Publicado por:

Jessica Rodrigues Cheleider

Código Identificador:FF03A2BA

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2026

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2026

Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Jacuí e a Associação de Congada de Jacuí - ACJ, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros -----, conforme proposta constante no Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso, com vigência de 02/06/2026 a 02/06/2027.

Jacuí, 02 de junho de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA

Prefeita de Jacuí

Publicado por:

Jessica Rodrigues Cheleider

Código Identificador:2DA0F9EB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 113 DE 31 DE JULHO DE 2026

DESIGNA SERVIDOR EFETIVO PARA O PAV

CONSIDERANDO que foi celebrado entre o Município de JACUÍ e a União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em 18 de junho de 2021, Acordo de Cooperação Técnica visando a instalação do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (PAV) nas dependências do município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal ISABEL CRISTINA APARECIDA FERREIRA ALVES, CPF 057.148.886-26, ocupante do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS matrícula 1105, para exercer a função de gestor do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (PAV), ficando responsável por coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o fiel cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica supracitado.

Art.2º - Designar o servidor(a) ISABEL CRISTINA APARECIDA FERREIRA ALVES, CPF 057.148.886-26, ocupante do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS matrícula 1105, para exercer(em) o encargo de atendente do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (PAV), cujas atribuições estão previstas no Acordo de Cooperação Técnica supracitado.

Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jacuí, 31 de julho de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA

Prefeita Municipal de Jacuí/MG

Publicado por:

Izabela França da Silva

Código Identificador:89E20BB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 221/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2026 DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 033/2026

OBJETO: Contratação de profissional/empresa especializada em serviços de serralheria para execução de manutenção preventiva e corretiva, reparos estruturais, ajustes, soldagens e pintura, bem como manutenção, reforço estrutural, recuperação e pintura das barracas metálicas da Feira Livre do Produtor Familiar, conforme condições, especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à adequada execução dos serviços, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba.

CONTRATADA: LEONARDO LUCIANO FAUTISNO 12362857603

CNPJ: 44.978.573/0001-60

DO VALOR: R\$ 11.609,00 (onze mil seiscentos e nove reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será **60 (sessenta) dias**, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

Japaraíba/MG, 28 de julho de 2026.

JOELMA DE FÁTIMA FERNANDES RODRIGUES

Secretária Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo

Publicado por:

Mariane Beatriz Fernandes

Código Identificador:55DC991B

LICITAÇÃO

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 222/2026
DISPENSA Nº 038/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
126/2026**

OBJETO: Contratação, por meio de Contrato de Programa junto ao Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS, de empresa especializada para execução dos serviços de perfuração, construção, desenvolvimento, limpeza e testes de vazão de 02 (dois) poços tubulares profundos destinados ao abastecimento público de água do Município de Japaraíba/MG, incluindo todos os serviços, materiais, equipamentos e procedimentos necessários à implantação das captações subterrâneas, conforme estudos geofísicos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos que integram a presente contratação, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

CONTRATANTE: Prefeitura de Japaraíba.

CONTRATADA: CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS

CNPJ: 19.493.732/0001-99

DO VALOR: R\$ 141.381,55 (cento e quarenta e um mil, trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será 6 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

Japaraíba/MG, 29 de julho de 2026.

ALAN TEIXEIRA BORGES

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:

Mariane Beatriz Fernandes

Código Identificador:B05D940D

LICITAÇÃO

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 224/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2026 DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 036/2026**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria e assessoria em gestão educacional, destinados ao apoio técnico, administrativo, estratégico e operacional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Japaraíba/MG, compreendendo o assessoramento no planejamento, organização, monitoramento, avaliação e aperfeiçoamento das

políticas públicas educacionais, bem como o acompanhamento de programas e projetos governamentais, análise de indicadores educacionais, orientação quanto à execução de recursos públicos vinculados à educação, elaboração de estudos técnicos, pareceres, relatórios, planos de ação, instrumentos de planejamento, documentos administrativos e demais atividades correlatas, incluindo atendimento técnico presencial e remoto, reuniões de acompanhamento e suporte especializado aos gestores e equipes técnicas, com vistas ao fortalecimento da capacidade institucional, ao aprimoramento da governança educacional, à melhoria dos processos administrativos e pedagógicos e ao cumprimento das normas legais aplicáveis, sem caracterizar substituição das atribuições próprias dos servidores públicos municipais, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba.

CONTRATADA: A CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 35.236.886/0001-51

DO VALOR: R\$ 21.588,00 (vinte e um mil quinhentos e oitenta e oito reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 anos nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

Japaraíba/MG, 30 de julho de 2026.

ROBERTA APARECIDA LOPES RABELO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:

Mariane Beatriz Fernandes

Código Identificador:49442CB9

MUNICIPIO DE JAPARAIBA

DECRETO Nº 35/2026 DE 01 DE JUNHO DE 2026. INSTITUI O MUNICÍPIO DIGITAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, DISPÕE SOBRE A GESTÃO DOCUMENTAL, O PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO, AS ASSINATURAS ELETRÔNICAS E A GOVERNANÇA DO AMBIENTE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o dever de eficiência, publicidade, economicidade e sustentabilidade que rege a Administração Pública, nos termos do art. 37, caput, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados, instituída pela Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, e o dever de gestão documental do Poder Público;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), e a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017 (Código de Defesa do Usuário dos Serviços Públicos);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, e a Lei Federal nº 12.682, de 9 de julho de 2012, que dispõem, respectivamente, sobre a racionalização de atos e procedimentos administrativos e sobre a elaboração e o arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos, regulamentadas pelo Decreto Federal nº 10.278, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), e a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos e atribui ao titular de cada ente federativo a fixação do nível mínimo de assinatura exigido;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021 (Lei do Governo Digital), e os princípios da desburocratização, da inovação e da transformação digital da gestão pública;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação gradual de ambiente digital de gestão documental no Município, iniciando-se

pelos procedimentos de licitações, contratos e comunicações administrativas internas,

D E C R E T A :

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Japaraíba, o Município Digital, com vistas à produção, à gestão, à tramitação, ao armazenamento, à preservação, à segurança e ao acesso a documentos e a informações arquivísticas em ambiente digital de gestão documental.

Parágrafo único. A implantação do ambiente digital de gestão documental nos órgãos e nas entidades da Administração Pública dar-se-á gradualmente, na forma do art. 18 deste Decreto.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se:

I – assinatura digital: modalidade de assinatura eletrônica que utiliza algoritmos de criptografia e permite aferir, com segurança, a origem e a integridade do documento;

II – assinatura eletrônica: geração, por computador, de símbolo ou série de símbolos executados, adotados ou autorizados por um indivíduo, com valor equivalente à assinatura manual do mesmo indivíduo, classificando-se em:

a) assinatura eletrônica simples: a que permite identificar o seu signatário e a que anexa ou associa dados a outros dados em formato eletrônico do signatário;

b) assinatura eletrônica avançada: a que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento;

c) assinatura eletrônica qualificada: a que utiliza certificado digital, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001;

III – autenticidade: credibilidade de documento livre de adulteração;

IV – captura de documento: incorporação de documento nato-digital ou digitalizado por meio de registro, classificação e arquivamento em sistema eletrônico;

V – documento digital: documento codificado em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional;

VI – documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de documento não digital, gerando fiel representação em código digital, podendo ser capturado por sistemas de informação específicos;

VII – integridade: propriedade do documento completo e inalterado;

VIII – legibilidade: qualidade que determina a facilidade de leitura do documento;

IX – preservação digital: conjunto de ações gerenciais e técnicas de controle de riscos decorrentes das mudanças tecnológicas e da fragilidade dos suportes, com vistas à proteção das características físicas, lógicas e conceituais dos documentos digitais pelo tempo necessário;

X – processo eletrônico: sucessão de atos registrados e disponibilizados em meio eletrônico, integrado por documentos nato-digitais ou digitalizados;

XI – processo híbrido: conjunto conceitualmente indivisível de documentos digitais e não digitais, reunidos em sucessão cronologicamente encadeada até sua conclusão.

Art. 3º São objetivos do Município Digital:

I – produzir documentos e processos eletrônicos com segurança, transparência, economicidade, sustentabilidade ambiental e, sempre que possível, de forma padronizada;

II – possibilitar maior eficácia e celeridade aos processos administrativos;

III – assegurar a proteção da autoria, da autenticidade, da integridade, da disponibilidade e da legibilidade dos documentos digitais, observadas as disposições das Leis Federais nºs 12.527, de 18 de novembro de 2011, e 13.709, de 14 de agosto de 2018;

IV – assegurar a gestão, a preservação e a segurança dos documentos e processos eletrônicos ao longo do tempo, em conformidade com a política nacional de arquivos;

V – promover a inclusão digital e assegurar a continuidade do atendimento presencial assistido aos usuários que não disponham de meios de acesso digital.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO DE DOCUMENTOS E DO PROCESSO ELETRÔNICO

Art. 4º A gestão de documentos do Município será realizada por meio do memorando eletrônico, do ofício eletrônico e do protocolo eletrônico.

§ 1º A finalidade do memorando eletrônico é formalizar a gestão de documentos internos, quando se tratar de assuntos simples ou rotineiros, em especial:

I – solicitar a execução de atividades;

II – solicitar compras;

III – agendar reuniões;

IV – solicitar informações;

V – encaminhar documentos;

VI – solicitar providências rotineiras;

VII – solicitar pareceres;

VIII – tratar de outros assuntos considerados de mero expediente.

§ 2º O ofício eletrônico, sobre qualquer assunto, expedido pelas autoridades no sistema de gestão de documentos, será encaminhado a destinatários externos à Administração Municipal por correio eletrônico, ficando sob a responsabilidade do sistema a confirmação da entrega e da leitura do documento.

§ 3º Os protocolos iniciados no âmbito do Município serão gerados pelo requerente, de forma eletrônica, ou presencialmente, na central de protocolo, mediante exposição de motivos e juntada dos documentos que os fundamentam.

Art. 5º Todos os documentos eletrônicos, bem como seus anexos, receberão obrigatoriamente numeração sequencial automática e passarão a circular nos setores competentes.

Parágrafo único. A responsabilidade pela guarda excessiva ou pelo descarte indevido de documentos, eletrônicos ou impressos, é da unidade emissora, observada a tabela de temporalidade documental do Município.

Art. 6º Fica vedada a impressão de documentos eletrônicos, exceto para:

I – fornecer comprovante ao requerente que efetuou o protocolo de forma presencial;

II – atender exigência de lei que imponha a forma impressa;

III – instruir processo administrativo, quando o assunto exigir a juntada do documento.

Parágrafo único. A exceção prevista no inciso III deste artigo ficará sob a responsabilidade do agente público que juntou o documento ao processo administrativo.

Art. 7º A classificação de informação sigilosa e a proteção de dados pessoais no ambiente digital de gestão documental observarão as disposições das Leis Federais nºs 12.527, de 18 de novembro de 2011, e 13.709, de 14 de agosto de 2018, e das demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. O tratamento de dados pessoais no âmbito do Município Digital observará as bases legais e os princípios da Lei Federal nº 13.709, de 2018, em especial a execução de políticas públicas e o cumprimento de obrigação legal, recomendada a designação de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais em ato próprio.

Art. 8º A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, bem como pelo uso de assinatura eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, preservadas as hipóteses legais de anonimato.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não obsta a utilização de outro meio lícito de comprovação da autoria, da autenticidade e da integridade de documentos digitais, em especial os que utilizem identificação por usuário e senha.

§ 2º Os documentos nato-digitais assinados eletronicamente na forma deste artigo serão considerados originais, nos termos da lei aplicável.

§ 3º A digitalização de documentos com valor de original observará os requisitos técnicos estabelecidos no Decreto Federal nº 10.278, de 18 de março de 2020.

Art. 9º Os atos processuais praticados no ambiente digital de gestão documental observarão os prazos definidos em lei para manifestação dos interessados e para decisão da autoridade competente, considerando-se realizados na data e no horário identificados no recibo eletrônico de protocolo emitido pelo sistema.

§ 1º Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, o ato a ser praticado em prazo determinado será considerado tempestivo se realizado até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, caso o sistema se torne indisponível por motivo técnico, o prazo será automaticamente prorrogado até as 23h59min do primeiro dia útil seguinte ao do restabelecimento da disponibilidade.

§ 3º Os usuários não cadastrados no ambiente digital de gestão documental terão acesso, na forma da lei, a documentos e processos eletrônicos por meio de arquivo em formato digital, disponibilizado pelo órgão ou pela entidade detentor do documento.

CAPÍTULO III

DAS ASSINATURAS ELETRÔNICAS E DO PROVIMENTO DE ACESSO

Art. 10. Sem prejuízo das interações em que se admite o anonimato, os níveis mínimos para as assinaturas em interações eletrônicas com a Administração Municipal são:

I – assinatura simples: admitida para as hipóteses cujo conteúdo da interação não envolva informações protegidas por grau de sigilo e não ofereça risco direto de dano a bens, serviços e interesses do ente público, incluídos:

- a) a solicitação de agendamentos, atendimentos, anuências, autorizações e licenças para a prática de ato ou exercício de atividade;
- b) a realização de autenticação ou solicitação de acesso a sítio eletrônico oficial que contenha informações de interesse particular, coletivo ou geral, ainda que tais informações não sejam disponibilizadas publicamente;
- c) o envio de documentos digitais ou digitalizados e o recebimento de número de protocolo decorrente da ação;
- d) a participação em pesquisa pública;

II – assinatura eletrônica avançada: admitida para as hipóteses previstas no inciso I e para as interações com o ente público que, considerada a natureza da relação jurídica, exijam maior garantia quanto à autoria, incluídos:

- a) as interações eletrônicas entre pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado e os entes públicos que envolvam informações classificadas ou protegidas por grau de sigilo;
- b) os requerimentos de particulares e as decisões administrativas;
- c) a manifestação de vontade para a celebração de contratos, convênios, acordos, termos e outros instrumentos sinalagmáticos bilaterais ou plurilaterais congêneres;
- d) os atos relacionados a autocadastro, como usuário particular ou como agente público, para o exercício de atribuições em sistema informatizado de processo administrativo eletrônico ou de serviços;
- e) as decisões administrativas referentes à concessão de benefícios assistenciais, trabalhistas e tributários que envolvam dispêndio direto ou renúncia de receita pela Administração Pública;
- f) as declarações prestadas em virtude de lei que constituam reconhecimento de fatos e assunção de obrigações;
- g) o envio de documentos digitais ou digitalizados em atendimento a procedimentos administrativos ou medidas de fiscalização;
- h) a apresentação de defesa e a interposição de recursos administrativos;

III – assinatura eletrônica qualificada: aceita em qualquer interação eletrônica com entes públicos e obrigatória para:

- a) os atos assinados pelo Chefe do Poder Executivo e pelos Secretários Municipais;
- b) as demais hipóteses previstas em lei.

§ 1º A autoridade máxima do órgão ou da entidade poderá estabelecer o uso de assinatura eletrônica em nível superior ao mínimo exigido no caput deste artigo, caso as especificidades da interação eletrônica o exijam.

§ 2º A exigência de níveis mínimos de assinatura eletrônica não poderá ser invocada como fundamento para a não aceitação de assinaturas realizadas presencialmente ou derivadas de procedimentos presenciais para a identificação do interessado.

§ 3º A assinatura simples de que trata o inciso I do caput será admitida para interações eletrônicas, em sistemas informatizados de processo administrativo ou de atendimento a serviços públicos, por parte de agente público, exceto nas hipóteses em que se exigir assinatura eletrônica qualificada.

Art. 11. A Administração Municipal adotará mecanismos para prover aos usuários a capacidade de utilizar assinaturas eletrônicas nas interações com entes públicos, respeitados os seguintes critérios:

I – para a utilização de assinatura simples, o usuário poderá realizar seu cadastro pela internet, mediante autodeclaração validada em bases de dados governamentais;

II – para a utilização de assinatura avançada, o usuário deverá realizar o cadastro com garantia de identidade a partir de validador de acesso digital, incluída a:

- a) validação biográfica e documental, presencial ou remota, conferida por agente público;
- b) validação biométrica conferida em base de dados governamental; ou
- c) validação biométrica, biográfica ou documental, presencial ou remota, conferida por validador de acesso digital que demonstre elevado grau de segurança em seus processos de identificação;

III – para a utilização de assinatura qualificada, o usuário utilizará certificado digital, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

CAPÍTULO IV

DAS CAIXAS DE MENSAGENS

Art. 12. O envio e o recebimento de documentos eletrônicos serão feitos exclusivamente pelo sistema adotado pelo Município.

Art. 13. O titular do órgão terá acesso à caixa de mensagens da unidade que dirige, mediante login no sistema, sendo de sua responsabilidade:

I – manter em sigilo a senha de acesso ao sistema;

II – delegar acesso a outros servidores públicos à caixa de mensagens da unidade;

III – efetuar log-off sempre que se ausentar da unidade, a fim de evitar acesso indevido;

IV – comunicar a Coordenação do Município Digital sobre a utilização indevida da caixa da unidade;

V – zelar:

- a) pela fidelidade dos dados enviados e pelo envio ao destinatário certo;
- b) pelo acesso ao conteúdo armazenado na caixa;
- c) pela leitura dos documentos recebidos;
- d) pela guarda ou descarte de mensagens enviadas, recebidas e de controle;
- e) pela resposta ou pelo encaminhamento da demanda remetida ao setor competente, via documento eletrônico.

CAPÍTULO V

DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA E DA EMPRESA CONTRATADA

Art. 14. À empresa contratada para o fornecimento da solução tecnológica caberá o desenvolvimento, a implantação, o processamento e o fornecimento do suporte tecnológico necessário ao Município Digital, bem como a orientação às áreas de tecnologia da informação dos órgãos e entidades da Administração Pública, para a utilização e a manutenção do ambiente digital de gestão documental.

§ 1º Poderão ser adotadas soluções de mercado, em modelo de licenciamento, escolhidas com observância das normas de licitações e contratos administrativos, em especial a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao contratado o fornecimento da licença, do suporte e das orientações.

§ 2º Caberá à empresa contratada o treinamento dos servidores e a disponibilização de vídeos tutoriais, em especial à Coordenação e à Comissão do Município Digital.

§ 3º As obrigações de proteção de dados pessoais e de segurança da informação, na condição de operador, integrarão o instrumento contratual, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

CAPÍTULO VI

DA GOVERNANÇA DO MUNICÍPIO DIGITAL

Seção I – Da Coordenação

Art. 15. A coordenação do Município Digital compete à Secretaria Municipal de Administração e Governo, à qual caberá:

I – promover estudos para a aplicação de tecnologias da informação às atividades de produção, gestão, preservação, segurança e acesso a documentos e a informações arquivísticas;

II – propor a edição das normas necessárias ao ambiente digital de gestão documental, em especial quanto à assinatura simples, à

assinatura avançada e à assinatura qualificada e quanto ao validador de acesso digital;

III – propor metodologia e orientar os órgãos e as entidades da Administração Pública no processo de modelagem de documentos digitais e na definição de padrões de formato e conteúdo;

IV – zelar pela observância das regras de negócio na parametrização e no aprimoramento tecnológico das soluções;

V – apoiar as atividades e organizar o expediente da Comissão do Município Digital.

Seção II – Da Comissão do Município Digital

Art. 16. Fica instituída a Comissão do Município Digital, com as seguintes atribuições:

I – propor políticas, estratégias, ações, procedimentos e técnicas de preservação e segurança digital;

II – assegurar a implantação, a gestão, a manutenção e a atualização contínua do ambiente digital de gestão documental;

III – controlar os riscos decorrentes da degradação do suporte, da obsolescência tecnológica e da dependência de fornecedor ou de fabricante;

IV – fixar diretrizes e parâmetros a serem observados nos procedimentos de implantação e manutenção do Programa;

V – promover a articulação e o alinhamento de ações estratégicas relativas ao Programa, em conformidade com a política municipal de arquivos e de gestão documental;

VI – analisar propostas apresentadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública, relativas ao ambiente digital de gestão documental, emitindo parecer técnico conclusivo;

VII – disciplinar a produção de documentos ou processos híbridos e aprovar os critérios técnicos a serem observados no procedimento de digitalização;

VIII – manifestar-se, quando provocada, sobre hipóteses não disciplinadas neste Decreto, relativas ao ambiente digital de gestão documental.

Art. 17. A Comissão do Município Digital será integrada por representantes e respectivos suplentes, designados pelo Chefe do Poder Executivo, na seguinte conformidade:

I – 2 (dois) da Secretaria Municipal de Administração e Governo;

II – 1 (um) da Secretaria Municipal de Finanças;

III – 1 (um) da Controladoria Interna;

IV – 1 (um) da Ouvidoria;

V – 1 (um) da Assessoria Jurídica.

§ 1º A Comissão será coordenada pelo representante da Secretaria Municipal de Administração e Governo.

§ 2º A Comissão do Município Digital poderá convidar especialistas dos órgãos e entidades da Administração Pública para, sem prejuízo de suas atribuições de origem, contribuir no desenvolvimento de ações ou de projetos específicos.

§ 3º A participação na Comissão do Município Digital não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.

§ 4º A designação dos membros da Comissão dar-se-á por portaria do Chefe do Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto.

CAPÍTULO VII

DA IMPLANTAÇÃO GRADUAL E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A implantação do ambiente digital de gestão documental nos órgãos e entidades da Administração Pública dar-se-á gradualmente, observada a seguinte ordem:

I – de imediato, a implantação do e-SIC e da Ouvidoria, em suas formas digitais, e dos módulos de licitações, de contratos e de comunicações administrativas internas, por meio do memorando e do ofício eletrônicos;

II – a implantação do gestor de documentos digitais internos, na forma do art. 4º deste Decreto, far-se-á gradualmente, com início em 08/06/2026 e conclusão até 31/12/2027;

III – a implantação do protocolo digital, a disponibilização de aplicativo móvel e o acesso aos municípios far-se-ão gradualmente, com previsão de conclusão até 31/12/2027.

§ 1º Concluídos os prazos previstos neste artigo, as tramitações de documentos internos e externos dar-se-ão em meio eletrônico.

§ 2º Será assegurado, ao usuário que não disponha de meios de acesso digital, o atendimento presencial assistido, hipótese em que o documento apresentado será digitalizado e inserido no sistema pela

unidade competente, nos termos da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 19. Compete a cada unidade administrativa orientar os usuários quanto à implementação da comunicação eletrônica no Município.

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Município Digital, ouvida a Assessoria Jurídica quando necessário.

Art. 21. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba, 01 de junho de 2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES

Prefeito Municipal de Japaraíba

Publicado por:

Hélder de Carvalho Reis

Código Identificador:67185AB7

MUNICIPIO DE JAPARAIBA

DECRETO Nº 54/2026 DE 28 DE JULHO DE 2026 APLICA AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DE MULTA E DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR À EMPRESA CAFÉ SILVA LTDA, NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 91/2026, E DÁ OU

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAPARAÍBA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento nos arts. 155, 156, 158 e 161 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Responsabilização instaurado pela Portaria nº 91/2026 em face da empresa CAFÉ SILVA LTDA, detentora da Ata de Registro de Preços nº 067/2026 (PRC nº 015/2026 — Pregão Eletrônico nº 008/2026), no qual foram assegurados o contraditório e a ampla defesa, tendo a empresa, regularmente intimada, permanecido revel;

CONSIDERANDO o Relatório Final Conclusivo da Comissão Processante Permanente (Portarias nº 83/2025 e nº 91/2026), que reconheceu a prática das infrações administrativas do art. 155, II e III, da Lei nº 14.133/2021, consistentes na inexecução das obrigações assumidas na Ata, mediante recusa dolosa, reiterada e previamente advertida de atendimento às Notas de Empenho emitidas em 12/06/2026;

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa nº 14/2026, de 24 de julho de 2026, que acolheu integralmente o Relatório da Comissão e aplicou à empresa as sanções de multa e de impedimento de licitar e contratar,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aplicadas à empresa **CAFÉ SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.228.128/0001-81, com sede no Sítio Monge, Rodovia BR 265, Km 65, S/N, Zona Rural, CEP 37.940-000, Alpinópolis/MG, nos autos do Processo Administrativo de Responsabilização instaurado pela Portaria nº 91/2026, as seguintes sanções administrativas:

I — **multa** no valor de **R\$ 104,85**, com fundamento no art. 156, II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, no item 12 do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2026 e no item 9 da Ata de Registro de Preços nº 067/2026; e

II — **impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Japaraíba/MG, pelo prazo de **12 (doze) meses**, com fundamento no art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º O impedimento de que trata o inciso II do art. 1º impede a empresa sancionada de participar de licitações e de ser contratada, direta ou indiretamente, por órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Município de Japaraíba/MG, pelo período de sua vigência.

Art. 3º As sanções produzem efeitos a partir da publicação deste Decreto, observado que eventual recurso interposto no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 166 da Lei nº 14.133/2021) terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente (art. 168 da mesma Lei).

Art. 4º Tornada definitiva a decisão sancionatória, o órgão competente providenciará, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis,

a informação e a atualização dos dados da sanção para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021, bem como a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a anotação no cadastro municipal de fornecedores e na plataforma eletrônica de licitações utilizada pelo Município.

Art. 5º A multa deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias contado da intimação da decisão definitiva, sob pena de desconto de valores eventualmente devidos pela Administração à sancionada (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021), de inscrição em dívida ativa e de cobrança judicial.

Art. 6º Fica ratificada a determinação de cancelamento definitivo do registro da empresa na Ata de Registro de Preços nº 067/2026, formalizado pela autoridade gerenciadora, sem prejuízo da apuração e da reparação integral de eventuais danos causados à Administração (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021).

Art. 7º A sancionada poderá requerer sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos e prazos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Japaraíba/MG, 28 de julho de 2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal de Japaraíba/MG

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:46E3F71B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº105 DE 30 DE JULHO DE 2026-REPUBLICADA
POR ERRO FORMAL

PORTARIA Nº105 DE 30 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 101 DE 20 DE JULHO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º O inciso I e III do artigo 2º da Portaria nº 101, de 20 de julho de 2026, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 2º

[...]

I – Presidente: Adriane Cibele Rocha Gonçalves;

[...]

III – Membro: Antônio de Sousa Santana.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 30 de julho de 2026.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:435DADA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- EDITAL 03/2026

EDITAL Nº 003/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDUCADOR SOCIAL/CUIDADOR

FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em conformidade com o Edital Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 003/2026, resolve **RATIFICAR E HOMOLOGAR** o resultado final do Processo Simplificado em epígrafe para provimento das vagas existentes e daquelas que forem abertas dentro do prazo de validade da seleção pública, cujo resultado final fora publicado no Diário Oficial do Município(Diário AMM), no site oficial da Prefeitura de João Monlevade e no quadro de avisos da Sede Administrativa da Fundação Municipal Crê-Ser.

CONSIDERANDO a conclusão das etapas do Edital nº 003/2026 do Processo Seletivo Simplificado - Educador Social/Cuidador.

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 003/2026 do Processo Seletivo Simplificado - Educador Social/Cuidador e outras publicações decorrentes das fases do Processo.

COMUNICA que a presente homologação se dá em razão da emissão de parecer favorável pela Comissão de Seleção Pública e em razão de não ter sido apresentado qualquer recurso ou impugnação quanto à lista de classificação divulgada no site oficial da Prefeitura de João Monlevade, no quadro de avisos no hall da Fundação Municipal Crê-Ser e no Diário Oficial do Município (Diário AMM).

COMUNICA que o prazo de validade do Processo Seletivo é de 1(ano), contado a partir da publicação deste Termo de Homologação, permitida a prorrogação conforme legislação municipal que regula o certame.

COMUNICA que a aprovação no Processo Seletivo nº 003/2026 não dá direito à nomeação, mas esta, quando ocorrer, observará e respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos aprovados, sob pena de nulidade.

COMUNICA que os candidatos classificados serão convocados oportunamente, mediante Edital a ser publicado no site oficial do Município e afixação no quadro de avisos da Sede Administrativa da Fundação Municipal Crê-Ser, Obedecendo a ordem de classificação e a necessidade do serviço.

Para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Termo de Homologação, que fica à disposição por afixação quadro de avisos na Sede Administrativa da Fundação Municipal Crê-Ser e pela Internet no endereço www.pmjm.mg.gov.br e através do Diário Oficial do Município (Diário AMM), visando atender ao restrito interesse público.

João Monlevade, 30 de julho de 2026.

HELENITA PINTO MELO LOPES

Diretora-Executiva

Fundação Municipal Crê-Ser

Publicado por:
Michelle Cristina Rodrigues Fialho
Código Identificador:CBAC3918

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
CONTRATAÇÃO

Homologo a **Dispensa de Licitação nº 11/2026**, fundamentada na *nos termos do art. 75, Inciso VIII da Lei 14.133/2021* suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 565/2026, e diante dos autos do Processo Administrativo de Contratação nº 212/2026, e "AUTORIZO" a contratação nas condições descritas abaixo:

Objeto: “AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE AVENTAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL CONFECCIONADOS EM COURVIM, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVAD/MG, VISANDO ASSEGURAR A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS, A PROTEÇÃO DA SAÚDE E DA INTEGRIDADE FÍSICA DOS SERVIDORES, EM RAZÃO DA INDISPONIBILIDADE DE MATERIAIS APTOS AO USO DECORRENTE DA REPROVAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS ANTERIORMENTE FORNECIDOS”.

ornecedor: “EPIS MINAS GERAIS LTDA”

CNPJ: 53.241.429-0001-37

Valor Global: R\$ 17.800,00 (dezesete mil e oitocentos reais).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação: 1236112012.043, Elemento da Despesa 339030, Ficha 200, Fonte de Recurso 1500001001.

Secretaria Municipal de Educação: 1236512012050, Elemento da Despesa 339030, Ficha 212, Fonte de Recurso 1500001001.

João Monlevade, 03 de agosto de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisângela Bicalho Silva

Código Identificador:4EE7B9FB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVAD
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (INCISO I OU II DO
ART. 75, DA LEI Nº 14.133/2021)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2026

UNIDADE CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA DE REDE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, novos, de primeiro uso e em linha de produção, conforme especificações no Termo de Referência.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (X) SIM () NÃO

PERÍODO DE PROPOSTAS : De03/08/2026 às 08:00 h Até06/08/2026 às 07h:59min

PERÍODO DE LANCES: De06/08/2026 às 08h00minAté06/08/2026 às 14h00min

O Município de João Monlevade,por meio do Agente de Contratação nomeado pela Portaria nº 332/2026, torna público a pretensão de realizar procedimento de contratação direta por meio de Dispensa Eletrônica para fornecimento imediato do objeto acima para atender as necessidades das unidades administrativas do Poder executivo. O interesse da Administração é obter proposta mais vantajosa nos termos do § 3º do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, fica aberto o **prazo de 03 (três) dias úteis** a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente proposta.

A Dispensa Eletrônica ocorrerá na <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/109044> com disputa, e na etapa de lances via sistema, o interessado poderá enviar seus lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

A contratação pretendida terá com critério de julgamento o “Menor Preço por lote” e o tipo de variação será “Monetária”, o valor mínimo entre lances será de R\$ 10,00 (dez reais), que será cadastrado na plataforma pela administração para cada lote.

O termo de referência da dispensa com todas as informações e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/109044> no www.pmjm.mg.gov.br no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

João Monlevade/MG, 31 de julho de 2026.

IVANILDE APARECIDA DE OLIVEIRA E SOUSA AVELINO

Agente de Contratação

Matrícula 002820

Publicado por:

Elisângela Bicalho Silva

Código Identificador:60C50B32

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVAD
DECRETO Nº 157/2026 DE 30 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 12/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO A CONTRATAÇÃO PARA O CARGO DE MÉDICO PLANTONISTA (ORTOPEDISTA).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVAD**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o processo seletivo público nº 12/2026 da Secretaria Municipal de Saúde, visando a contratação para o cargo de Médico Plantonista (Ortopedista), já tendo ocorrido a devida publicação do resultado final do processo e decorrido o prazo final para interposição de recurso.

Art. 2º O prazo de validade do Processo Seletivo Público mencionado no art. 1º, é de 01 (um) ano, contado da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado nos termos do art. 3º, inciso II da Lei nº 2011/2012.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 30 de julho de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no trigésimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO

Assessor de Governo

Publicado por:

Elisângela Bicalho Silva

Código Identificador:6E9597F8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVAD
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE
CONTRATO Nº. 85/2026 – DEVA VEÍCULOS LTDA

Objeto: “aquisição de veículos diversos (caminhão), em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Administração”, decorrente da Adesão ao Edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025, Ata de Registro de Preços nº 414/2025 do tipo menor preço, auxiliado pelo Sistema de Registro de Preços, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462/23- Vigência: 30/07/2026 a 30/01/2027 -Valor: R\$ 291.500,00 Dotação Orçamentária: 04.12204012.034, Ficha: 129, Fonte: 27100003210 Data: 30/07/2026.

Publicado por:

Elisângela Bicalho Silva

Código Identificador:4486E3A8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVAD
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº
11/2026

Cedente: Município de João Monlevade/MG.

Cessionário: Câmara Municipal de João Monlevade/MG.

Objeto: Cessão da servidora pública municipal Daiana Junia da Silveira, matrícula nº 10659, ocupante do cargo de Monitor de Creche, para o desempenho de funções e atividades voltadas à colaboração no desenvolvimento de atividades técnicas e administrativas, com ônus para o cessionário.

Fundamentação Legal: Acordo de Cooperação nº 001/2025, Lei Municipal nº 1.781/2008, Instrução Normativa nº 001/2010 e Decreto Municipal nº 100, de 13 de dezembro de 2010.

Vigência: Início dos efeitos em 11 de agosto de 2026, com vigência até 31 de dezembro de 2028.

João Monlevade, 24 de julho de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito do Município - João Monlevade

FERNANDO LINHARES PEREIRA

Câmara Municipal – João Monlevade

Publicado por:

Elisangela Bicalho Silva

Código Identificador:2CFBFD53

**MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO AO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2026**

CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA ZUMBI DOS PALMARES – ACAZUMP, PARA RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL NO VALOR GLOBAL DA PARCERIA.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **18.401.059/0001-57**, com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Bairro Nossa Senhora da Conceição, João Monlevade/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**, portador do RG nº M-179.239 SSP/MG e CPF nº 195.086.896-68, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA ZUMBI DOS PALMARES – ACAZUMP**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.431.578/0001-60**, com sede na Avenida Armando Fajardo, nº 1.380, Bairro Loanda, João Monlevade/MG, CEP 35930-379, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. SILVIO CLÁUDIO ARAÚJO**, portador do RG nº M-4048114 SSP/MG e CPF nº 679.520.546-00, residente e domiciliado na Rua Cândido Dias, nº 851, Bairro Loanda, João Monlevade/MG, CEP 35930-285, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2026**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO que o Termo de Colaboração nº 09/2026 foi celebrado no âmbito do Processo Administrativo de Chamamento Público nº 01/2026/CMDCA, com recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência de João Monlevade – FMIA/JM;

CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho aprovado, integrante e indissociável do Termo de Colaboração, estabeleceu corretamente o valor global da parceria em **R\$ 84.975,00 (oitenta e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais)**;

CONSIDERANDO que, por erro material de redação na elaboração do instrumento, foi consignado na Cláusula Terceira do Termo de Colaboração o valor global de **R\$ 79.987,00 (setenta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais)**;

CONSIDERANDO que o referido equívoco não alterou o objeto da parceria, as metas, os resultados esperados, o Plano de Trabalho, a dotação orçamentária, a vigência ou a manifestação de vontade das partes, impondo-se apenas a correção formal do instrumento para adequá-lo ao conteúdo efetivamente aprovado no processo administrativo;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto Municipal nº 112/2018, com as alterações introduzidas pelo Decreto Municipal nº 40/2025;

RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo de Retificação.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto promover a **retificação de erro material** constante da Cláusula Terceira – Dos Recursos Financeiros e Orçamentários, do Termo de Colaboração nº 09/2026, exclusivamente quanto ao valor global da parceria, adequando-o ao valor efetivamente aprovado no Plano de Trabalho e constante dos documentos que instruem o Processo Administrativo de Chamamento Público nº 01/2026/CMDCA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

2.1. Fica retificada a Cláusula Terceira – Dos Recursos Financeiros e Orçamentários do Termo de Colaboração nº 09/2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

"3.1. O montante estimado de recursos a ser empregado na execução do objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO é de R\$ 84.975,00 (oitenta e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais), que será repassado em parcela única, conforme o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento."

2.2. Em consequência da presente retificação, considera-se sem efeito a redação anteriormente constante da Cláusula Terceira que consignou, por erro material, o valor global de **R\$ 79.987,00 (setenta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIZAÇÃO FINANCEIRA

3.1. Em razão da retificação promovida por este instrumento e considerando que o repasse financeiro foi realizado com base no valor consignado equivocadamente no Termo de Colaboração, o **MUNICÍPIO** efetuará a transferência do valor remanescente de **R\$ 4.988,00 (quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais)**, correspondente à diferença entre o valor efetivamente aprovado e o valor inicialmente transferido à Organização da Sociedade Civil.

3.2. A complementação do repasse decorre exclusivamente da correção de erro material constante do instrumento originalmente celebrado, não caracterizando acréscimo do valor da parceria, ampliação do objeto, inclusão de metas, alteração da vigência ou modificação das condições originalmente aprovadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem integralmente ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 09/2026 que não conflitem com o presente Termo Aditivo de Retificação.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

5.1. O presente Termo Aditivo produzirá efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, nos termos da legislação aplicável.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

João Monlevade/MG, 31 de julho de 2026.

SILVIO CLÁUDIO ARAÚJO

Presidente da Associação de Capoeira Zumbi dos Palmares – ACAZUMP

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal de João Monlevade

Publicado por:

Elisangela Bicalho Silva

Código Identificador:687E85D2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º - TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2026, DERIVADO
DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 061/2026, MODALIDADE
DISPENSA Nº 018/2026.**

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO**, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucen Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **Be Care Soluções E Tecnologia Ltda**, empresa com sede na Rua Isaura Rodrigues Wenceslau, nº 43, Bairro Honório Bicalho, Município de Nova Lima, CEP: 34.012-648, inscrita no CNPJ sob o nº 22.426.666/0001-49, representada neste ato pelo **Sr. Anderson Leonardo Carvalho Amorim**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 058.492.036-99 e documento de identidade MG-13.256.079 – SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Isaura Rodrigues Wenceslau, nº 101, Bairro Honório Bicalho, Município de Nova Lima, CEP: 34.000-00, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 309/2022, até 30 de setembro de 2026**, a fim de dar continuidade à execução de adequações técnicas no ambiente destinado à instalação de autoclave, incluindo os serviços necessários à viabilização de seu pleno funcionamento, no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 55/2026 atende os limites do prescrito na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE

3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 55/2026, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:

Natália Cordeiro Macedo

Código Identificador:F6B08D1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO 2º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 444/2025 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO**, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucen Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **Lucas Gabriel Barreto CPF 12521961647**, empresa sediada na Rua Astolfo Moreira, nº 1163, BB, bairro: Maria José de Paula, CEP.: 38.770-000, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 37.118.786/0001-56, neste ato representada pelo **Sr. Lucas Gabriel Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 125.219.616-47, RG nº MG-19886792, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado em João Pinheiro/MG, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo,

sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto o **Aditivo de aumento do quantitativo em 25%** referente ao item 186 do Contrato nº 444/2025, a fim de dar continuidade à aquisição de gêneros alimentícios destinados as Secretarias Municipais do Município de João Pinheiro-MG, conforme discriminado abaixo:

item: 186

descrição:SERVIÇO DE RECARGA DE GALÃO DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS

qtd do contrato: 56

aditivo 25%: 14

unidade: und

valor unitário: R\$ 12,85

valor total: R\$ 179,90

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 444/2025 atende os limites da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE

3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretária Sra. Patrícia Helena da Silva, conforme solicitado através Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 444/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante atende os limites do prescrito na Lei nº 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:

Natália Cordeiro Macedo

Código Identificador:C16457A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO 2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 268/2024 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 120/2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO**, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucen Cezar Cardoso**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **Academic Software Escolares Ltda**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, partes devidamente qualificadas no Contrato Institucional de nº 268/2024, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 268/2024, até 05 de agosto de 2027**, a fim de dar continuidade às atividades pedagógicas e administrativas nas escolas da rede municipal de ensino em João Pinheiro - MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 268/2024 atende os limites do prescrito no artigo 91 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE

3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Educação, representada pela Secretária Ester Lopes Cançado de Souza, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 268/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

5.2 - E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:

Natália Cordeiro Macedo

Código Identificador:E2A7D026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO LEI Nº. 4.532 DE 27 DE JULHO DE 2026

LEI Nº. 4.532 DE 27 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício financeiro 2027, compreendendo:

- I - as prioridades da Administração Municipal;
- II - as metas fiscais;
- III - a estrutura e organização dos orçamentos;
- IV - as diretrizes gerais para a elaboração e execução do orçamento municipal e suas alterações;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VIII - as disposições finais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Seção I

Das Prioridades da Administração Municipal

Art. 2º Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2027 devem observar as seguintes estratégias:

I - preceder, na alocação de recursos dos programas de governo constantes no Plano Plurianual, especialmente aos relativos à garantia de direitos fundamentais de saúde, educação, saneamento básico, assistência social, não constituindo, todavia, limite à programação das despesas.

II - implantar e desenvolver políticas públicas sociais, visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município, especialmente da população de baixa renda;

III - incrementar políticas públicas educacionais, objetivando o cumprimento dos dispositivos contidos na legislação pertinente, com vistas à erradicação do analfabetismo e melhoria da qualidade do ensino básico;

IV - reestruturar a máquina administrativa municipal, buscando a sistematização da burocracia administrativa, a melhoria da prestação dos serviços públicos, a capacitação e valorização do servidor público;

V - implantar obras públicas, com objetivo de dotar o Município de infraestrutura suficiente ao desenvolvimento econômico e social, com vistas à geração de empregos e renda.

VI – buscar equilíbrio das contas do setor público, para que a municipalidade possa recuperar sua capacidade de investimento.

VII – buscar eficiência dos serviços prestados pela municipalidade à sociedade, mediante o atendimento às suas necessidades básicas;

VIII – concluir obras iniciadas e em fase de execução ou paralisadas, visando dotar o Município de infraestrutura suficiente ao atendimento das necessidades básicas da população.

IX – firmar convênio e parceria com o Estado para ações conjuntas de fiscalização, combate à sonegação de impostos e prestação de serviços fazendários no município.

X – desenvolver ações com vistas ao incremento da arrecadação e adoção de medidas de combate à inadimplência, à sonegação e à evasão de receitas;

Art. 3º As prioridades de metas físicas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2027, são estabelecidas no anexo II desta Lei e serão compatibilizadas no Plano Plurianual para o quadriênio de 2026 a 2029.

Parágrafo Único. Na elaboração da proposta orçamentária para 2027, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Seção II

Das Metas Fiscais

Art. 4º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, as metas fiscais estão identificadas no anexo III desta lei que é composto pelos demonstrativos I a IX, em conformidade com a Portaria nº 471, de 31 de agosto de 2004-STN.

Art. 5º O Anexo de Metas Fiscais referidos no art.4º desta Lei, constituem-se dos seguintes demonstrativos:

- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do R.P.P.S. - Previjop
- Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado; e
- Demonstrativo IX - Metodologia e Memória de Cálculos.

Art. 6º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias e Fundos que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, que forem constituídos até 31 de junho de 2026.

Parágrafo Único. Os Anexos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

Art. 7º Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do art. 4º, da Lei 101/2000, o Anexo de Metas Fiscais indica a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de

alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º A despesa orçamentária, com relação à classificação funcional e estrutura programática, será detalhada conforme previsto na Lei Federal nº 4.320/64, segundo o esquema atualizado pela Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministro de Estado do Orçamento e Gestão, observados os seguintes títulos e conceitos:

I - Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;

II - Subfunção: uma partição da função que agrega determinado subconjunto de despesa do setor público;

III - programa: o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV - atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V - projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

VI - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de Governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§1º Para fins de planejamento e orçamento, considera-se categoria de programação a denominação genérica que engloba programa, atividade, projeto e operação especial, e o termo ação, a que engloba as três últimas categorias.

§2º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§3º As atividades, projetos e operações especiais identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a portaria SOF/STN 42/ 1999 e 163/2001, do Ministério do Orçamento e Gestão e suas modificações posteriores.

§4º Os programas da Administração Pública Municipal, com sua identificação e composição, em objetivo, ações, metas e recursos financeiros, são instituídos no plano plurianual ou mediante lei que autorize a inclusão de novos programas.

Art. 9º Nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao setor público 11ª edição, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 26 de 18 de dezembro de 2024 classificação orçamentária das receitas e despesas se dará complementarmente por Fontes/Destações de recursos com objetivo de identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos.

§1º O mesmo código utilizado para controle das destinações da receita orçamentária também é utilizado na despesa, para controle das fontes financiadoras da despesa orçamentária.

§2º A fonte/destinação de recursos constitui instrumento de planejamento gerencial e será adequada na medida das fases de execução da receita e da despesa de modo a evidenciar as fontes de financiamento do gasto público efetivamente utilizadas.

§3º As alterações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação, das ações constantes da Lei Orçamentária e dos créditos adicionais abertos, ou reabertos no exercício, só poderão ser modificadas mediante justificativa e desde que para atender às necessidades de arrecadação da receita ou das fases execução da despesa definidas pela Lei Federal 4.320/64, por ato do respectivo gestor das unidades orçamentárias.

§ 4º As alterações de que trata o §3º não serão consideradas no índice de créditos adicionais determinados na lei orçamentária, nos termos da Portaria conjunta do MF- Secretaria do Tesouro Nacional, 26 de 18 de dezembro de 2024 que aprovou o Manual de Contabilidade aplicada ao setor público.

Art. 10. O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e autarquias instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§1º As unidades descentralizadas com autonomia orçamentária e financeira inclusive o Poder Legislativo, deverão consolidar sua execução no Sistema Central da Contabilidade da Prefeitura Municipal.

§2º Para a consolidação de que trata o parágrafo anterior, as unidades descentralizadas, inclusive o Poder Legislativo, encaminhará ao Sistema Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal até o dia 15 subsequente ao mês de referência, os dados da execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial através de relatórios e meio magnético.

Art. 11. A classificação da despesa, segundo sua natureza, observará o esquema constante da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, com suas alterações posteriores.

§1º A despesa será discriminada por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação sendo este o menor nível de agregação da Lei orçamentária, conforme disposto no artigo 4º da portaria 42/1999 do Ministério de Orçamento e Gestão.

§2º Para os fins de registro, avaliação e controle da execução orçamentária e financeira da despesa pública, é facultado o desdobramento suplementar dos elementos de despesa, pelos órgãos centrais de planejamento e de contabilidade do Município.

§3º Os quadros de detalhamento de despesa serão baixados por ato do executivo e adequados durante a execução do orçamento, em caso da necessidade de inclusão e exclusão de novos elementos de despesa dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos saldos remanescentes.

Art. 12. As metas fiscais serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades.

Art. 13. A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I - à concessão de subvenções econômicas e sociais;

II - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 14. O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e no artigo 17, seus incisos e parágrafo único da Lei 4.320 e será composto de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo do orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

Art. 15. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II do artigo 14, incluindo os complementos referenciados no art. 17, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - evolução da receita municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195 da Constituição;

II - evolução da despesa municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;

III - resumo das receitas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV - resumo das despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

V - receita e despesa, do orçamento fiscal, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo 1, da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

VI - receitas do orçamento, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III, da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

VII - despesas do orçamento fiscal, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;

VIII - despesas do orçamento fiscal, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;

IX - recursos municipais, diretamente arrecadados, no orçamento fiscal, por órgão;

X - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

XI - aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos

Profissionais da Educação – FUNDEB, na forma da legislação inerente;

XII – aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº 25;

XIII – aplicação dos recursos reservados à saúde conforme trata a Emenda Constitucional 29;

XIV – receita corrente líquida com base no artigo 1º parágrafo 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 16. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - análise da conjuntura econômica do País, atualizando as informações de que trata o § 4º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, com indicação do cenário macroeconômico para 2027, e suas implicações sobre a proposta orçamentária;

II - justificativa da estimativa e da fixação, respetivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 17. As propostas de modificação do projeto de lei orçamentária anual e os relativos a créditos adicionais, inclusive suas solicitações, serão apresentadas:

I - na forma prevista no art. 154 §1º da Lei Orgânica Municipal e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária;

II - acompanhadas de exposição de motivos que as justifique;

III - as emendas aprovadas pelo Poder Legislativo Municipal constarão de anexo específico da Lei Orçamentária anual.

IV - Os Recursos transferidos ao município oriundo de emendas parlamentares, obedecerão a classificação de receita constante da Portaria STN 764 de 15/09/2017.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO

DO ORÇAMENTO MUNICIPAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 18. O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão as receitas e as despesas dos Poderes Municipais, seus órgãos, fundos e autarquias instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 19. O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e dotações destinadas aos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Município, inclusive seus fundos, para atender às ações de saúde, previdência e assistência social, compreendendo inclusive aquelas relativas à concessão de benefícios previdenciários aos segurados dos Poderes do Município, seus órgãos e entidades da Administração direta e indireta, que serão consignadas ao Instituto Municipal de Previdência Social dos servidores públicos Municipais – PREVIJOP.

Art. 20. A elaboração, aprovação e execução do orçamento fiscal do Município será, também, orientada para:

I - atingir as metas fiscais relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidas nos demonstrativos integrantes desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

II - evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;

III - aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

IV - garantir o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas, constantes do Anexo IX desta Lei.

Parágrafo único. As metas fiscais, estabelecidas nos demonstrativos que integram o Anexo III desta Lei, poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária, se verificado, quando da sua elaboração, que o comportamento das variáveis macroeconômicas e da execução das receitas e despesas indica a necessidade de revisão.

Art. 21. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2027 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes, conforme dispõe o art. 12 da Lei 101/2000.

Art. 22. Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal

colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 23. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 24. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei complementar 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos sociais;

II – com o pagamento de encargos da dívida pública;

III – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2001;

IV – mantidas com recursos do FUNDEB e do SUS;

V – Transporte e merenda escolar;

VI – Manutenção do Instituto Municipal de Previdência – PREVIJOP.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o Montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 25. Os montantes a serem reduzidos e contingenciados na hipótese do art. 24 serão fixados pela Controladoria Geral ou pela Secretaria Municipal de Fazenda, adotando-se inicialmente os seguintes critérios pela ordem:

I – Não adquirir bens imóveis, por compra ou desapropriação;

II – Não se iniciar obras e instalações com recursos próprios;

III – Não adquirir equipamentos e material permanente exceto os destinados ao setor de saúde e educação desde que condicionado a existência de saldo financeiro disponível, vinculados a estes setores.

IV - suspender temporariamente o pagamento em pecúnia de horas extras ressalvadas as destinadas ao setor de limpeza e saúde, desde que inadiáveis.

V – suspender temporariamente o pagamento em pecúnia de abono de 1/3 de férias.

VI – adiar a posse de candidato aprovado em concurso público excetuando os casos comprovadamente inadiáveis, vinculados ao setor de saúde ou educação.

VII – não efetuar a contratação de pessoal por prazo determinado ressalvados os casos inadiáveis, vinculados ao setor de saúde e educação ou a programas especiais que tenham prazo pré-determinado de duração.

VIII – Reduzir no prazo de 60 dias em 25% (vinte e cinco por cento), os gastos com material de consumo e outros serviços e encargos, excetuando-se os vinculados à contratos firmados com a municipalidade dos setores de saúde e educação, nos limites das disponibilidades de gastos.

Art. 26. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 27. O prazo máximo para a publicação do ato de limitação de empenhamento e movimentação financeira será de trinta dias após o encerramento de cada bimestre.

Art. 28. Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta, a lei orçamentária e as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração se:

I - houverem sido adequadamente contemplados todos os que estiverem em andamento;

II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 29. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2027, não terá expansão em termos percentuais, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2026.

Art. 30. A transferência de recursos a títulos de subvenções sociais, destinar-se-ão as entidades sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, cooperação técnica, ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

§1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2026 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

§3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei orçamentária dependerá ainda de:

I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de contribuições, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º Os repasses de recursos às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, que oferecem a educação especial gratuita, serão considerados como despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos da legislação federal, estadual ou normativa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais TCE-MG.

Art. 31. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária, a título de contribuições para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos, de atividade de natureza contínua e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

II - voltadas para as ações de saúde e assistência social de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos, e que estejam legalmente habilitadas;

III – voltadas para ações, eventos e festividades culturais, recreativas, esportivas e cívicas de interesse da comunidade local e regional;

IV – destinadas às ações de desenvolvimento e infraestrutura da zona rural e urbana, bem como institucional através de Associação dos Municípios de âmbito regional, estadual ou federal.

V - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e que participem da execução de programas municipais e regionais de saúde; ou

VI - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de contribuições, as entidades devem atender as seguintes condições:

I – cumprir as exigências e formalidades da L.O.A.S. e do Conselho Municipal de Assistência Social.

II – ter sido declarada em lei como de utilidade pública.

III – não ter débito de prestações de contas de recursos anteriores.

§ 2º Para se concretizar a transferência dos recursos é necessário ainda a celebração prévia de convenio entre as partes.

Art. 32. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas no art. 31 a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de contribuições, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II- identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 33. A inclusão na lei orçamentária anual de transferência de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o

atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes no art. 62 da Lei complementar 101/2000.

Art. 34. O repasse de recursos a título de subvenção econômica/contribuições financeiras a entidades privadas de fins lucrativos, associações, clubes, somente poderão ser realizadas se destinarem a promoção de eventos de caráter cultural, artístico, desportivo, recreativo, feiras, exposições dentre outros, mediante autorização em lei específica.

Parágrafo Único. Aplica-se o disposto no caput à prestação de serviços, cessão de bem público ou entrega de materiais de consumos por parte dos Poderes Municipais.

Art. 35. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, os definidos no Anexo IX desta lei.

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, com as medidas de saneamento constantes no anexo IX e se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2026.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 36. A proposta orçamentária conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor máximo de até 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida, prevista para 2027 excluídas deste montante as receitas vinculadas a finalidades específicas.

§1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso e para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornam insuficientes.

§2º O limite de que trata o caput não se aplica à Reserva vinculadas à previdência municipal que será compreendida pela diferença entre a previsão da receita previdenciária e a despesa vinculada ao RPPS.

Art. 37. O projeto de Lei Orçamentária conterá dotação para Reserva de Recursos destinados à inclusão das Emendas Parlamentares Individuais, no valor de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida efetivamente realizada no exercício imediatamente anterior; conforme estabelecido no artigo 155-A da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único. Serão destinados no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos recursos vinculados às emendas impositivas, para ações e serviços públicos de saúde; obrigatoriamente; vedada a sua destinação para pagamento de pessoal e encargos sociais.

Art. 38. As emendas individuais impositivas deverão ser compatíveis com a Lei Orgânica do Município, com o Plano Plurianual das Ações de Governo vigente, e respeitar à legislação eleitoral vigente quando cabível.

Art. 39. Para fins de atendimento aos dispositivos relacionados às emendas individuais impositivas ao orçamento, os órgãos de planejamento e execução do Poder Executivo deverão observar a programação orçamentária e financeira do exercício, para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização de suas execuções.

Parágrafo Único. As programações orçamentárias vinculadas às emendas impositivas, não serão obrigatórias excepcionalmente; somente nos casos de impedimentos de ordem estritamente técnica e nestes casos; serão adotadas as seguintes medidas:

I - Até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - Até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Executivo indicará ao Poder Legislativo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - Até 30 de setembro, ou 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará Projeto de Lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável;

IV - Se, até 20 de novembro ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, as programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão consideradas de execução obrigatória, cabendo ao Poder Executivo promover o remanejamento, nos termos previstos na lei orçamentária.

Art. 40. para fins de cumprimento da execução financeira das emendas impositivas previstas na lei orçamentária serão considerados: I – O pagamento de Restos a Pagar de exercícios anteriores até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da Receita Corrente Líquida realizada no exercício anterior.

II – O contingenciamento e a redução dos valores vinculados às emendas impositivas, em caso de reestimativas de receita e ou de despesas que possam comprometer as metas de resultado fiscal estabelecidas nas diretrizes orçamentárias e na mesma proporção em que forem limitadas as despesas discricionárias por ato do Executivo.

Art. 41. As despesas e investimentos vinculados às emendas impositivas individuais, constarão de dotações orçamentárias específicas em nível de projeto/atividade vinculada a unidade orçamentária de sua execução, para fins de controle e comprovação.

Art. 42. A lei orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se ele estiver contido no plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 43. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2027 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido, conforme disposto no art. 8º, § único e 50, I da Lei 101/2000.

Art. 44. Os Poderes Executivo e Legislativo poderão mediante lei específica promover alterações e adequações de sua estrutura administrativa, com o objeto de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 45. A cobertura de necessidades de pessoas físicas de baixa renda, consignada na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, dependerá de atendimento e comprovação, por parte do beneficiado, das exigências e condições dispostas em regulamento próprio.

Art. 46. A Lei orçamentária conterá autorização para a abertura de créditos adicionais em percentuais e em valores da despesa fixada, podendo se tecnicamente viável ou necessário, serem subdivididas em valores ou percentuais específicos por vínculo, fonte de recursos, finalidade, categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação e o superávit de exercícios anteriores.

Parágrafo Único. A inclusão de elementos de despesas e fonte de recursos, em projetos ou subprojetos, atividades ou subatividades e nos desdobramentos das operações especiais já constante da lei orçamentária, será feita por meio de decreto ou ato administrativo e quando observados os saldos orçamentários dos respectivos projetos ou atividades se mantidas a mesma categoria econômica, não serão computados nos limites autorizativos da lei orçamentária ou em seus créditos adicionais.

Art. 47. A abertura de créditos adicionais ao orçamento será feita por decreto, após autorização legislativa e mediante a indicação dos recursos correspondentes.

§1º Os créditos adicionais serão elaborados conforme detalhamento constante no art. 11 desta lei.

§2º A abertura dos créditos adicionais fica condicionada a existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa, sendo utilizada como fontes às previstas no art. 43 da Lei 4.320/64.

§3º Os saldos de recursos financeiros vinculados a finalidade específica apurados em 31 de dezembro dos exercícios anteriores e ainda não aplicados na execução do seu objeto, constituirão fonte de recursos para abertura do crédito adicional por superávit financeiro de exercícios anteriores.

§4º Após apurado o valor disponível para a fontes de superávit financeiro de acordo com cada fonte de recursos, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei específicos adequando o limite de crédito autorizado pela lei orçamentária em percentual ou por valor fixo.

§5º O excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será apurado por fonte de recurso e vínculo à finalidade específica, respeitada a conta bancária vinculada quando for o caso.

§7º O excesso de arrecadação poderá ser apurado utilizando-se as técnicas de projeção e tendência do exercício, nos termos do O § 3º do artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 48. Nos termos do artigo 167, VI da Constituição Federal, fica autorizado o remanejamento, a transposição, a transferência de saldos

orçamentários e as realocações das fontes de recursos, entre os órgãos que integram o orçamento fiscal do Município.

Parágrafo Único. Os atos de realocações orçamentárias não constituem crédito adicional e para fins de sua abertura, terá como limite autorizativo específico, o mesmo percentual ou valor autorizado na lei orçamentária para fins de abertura de créditos adicionais e sem prejuízo da autorização.

Art. 49. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação, das ações constantes da Lei Orçamentária de 2027 e dos créditos adicionais, inclusive os reabertos no exercício, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades execução da receita e da despesa, por ato do respectivo gestor das unidades orçamentárias.

Parágrafo Único. As alterações de que trata caput não serão consideradas no índice de créditos adicionais determinados na lei orçamentária, nos termos da Portaria conjunta do MF- Secretaria do Tesouro Nacional, 26 de 18 de dezembro de 2024 que aprovou o Manual de Contabilidade aplicada ao setor público.

Art. 50. As emendas ao projeto de Lei orçamentária com indicação de recursos provenientes de anulação de dotação, sem prejuízo das disposições da Lei Orgânica do Município não incidirão sobre:

I – dotações com recursos vinculados;

II – dotações referentes à contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal;

III – dotações que se referirem a obras em andamento;

IV – dotações próprias dos Fundos Municipais, quando a emenda alterar a sua finalidade específica.

Art. 51. Na programação de investimentos em obras da administração pública municipal, considerando o imperativo ajuste fiscal, será observado o seguinte:

I – as obras iniciadas, especialmente as destinadas ao setor saúde e educação, terão prioridade sobre as novas;

II – as obras novas somente serão programadas se:

a) for comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira;

b) não implicarem anulação de dotação destinadas as obras já iniciadas.

Art. 52. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no plano Plurianual, que integrarem a Lei orçamentária de 2027 serão objeto de avaliações permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas fiscais estabelecidas.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 53. No exercício de 2027, as despesas com pessoal dos poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização, cessão de mão de obra e realização de exames e atendimentos da área de saúde, relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente.

III – sejam relativos a atendimentos de saúde, exames complementares realizados em estrutura física não pertencentes ou vinculadas diretamente ao Poder Executivo Municipal.

Art. 54. Os Poderes Executivo e Legislativo tomarão por base na elaboração de suas propostas orçamentárias, para gastos com pessoal e encargos sociais, o efetivamente aplicado nos últimos 12 meses e a sua projeção para o exercício de 2027, considerando os eventuais acréscimos legais, admissões para preenchimento de cargos, a revisão geral anual, e os direitos de progressão e quinquênios a serem concedidos a servidores no período, respeitando-se os limites impostos pela Lei 101/2000.

Art. 55. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a contratação de hora extra ficará restrita a necessidades emergências das áreas de saúde, educação e serviço social.

Art. 56. Se a despesa de pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19 da Lei Complementar 101/2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do artigo 169 da Constituição Federal procurará preservar os servidores das áreas de Saúde e educação.

Art. 57. Os Poderes deverão adotar as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal aos limites permitidos:

I - eliminação das despesas com horas-extras;

II - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

III - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 58. Durante o Exercício de 2027 os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, construir ou alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei e observados os limites e as regras da Lei 101/2000.

Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2027 ou em seus créditos adicionais.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 59. A lei orçamentária de 2027, poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento às despesas de capital, observado o limite de endividamento estabelecido pelo Senado Federal.

Parágrafo Único. Através da lei autorizativa da operação de crédito, serão promovidas as alterações na lei orçamentária, diretrizes orçamentárias e plano plurianual- PPA.

Art. 60. Serão consignadas na lei orçamentária para o exercício de 2027 dotações estimadas das despesas com amortização do principal e dos juros, e outros encargos exigíveis, tanto da dívida fundada contratada, bem como separadamente a dos parcelamentos requeridos e vincendos, decorrentes de termos de reconhecimento e confissão de dívida.

Art. 61. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 62. Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária Municipal e incremento da receita ou emitirá orientações e procedimentos específicos sobre:

I - Adaptação e ajustamentos da legislação tributária às alterações da correspondente legislação federal e demais recomendações oriundas da União;

II - Revisões e simplificações da legislação tributária e das contribuições sociais da sua competência;

III - aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributários.

Art. 63. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2027 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 64. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do município;

II – Modificação dos tributos já instituídos em decorrência de revisão da Constituição Federal.

III – As taxas cobradas pelo Município com vista à revisão de suas hipóteses de incidências, bem como de seus valores, de forma a compatibilizar a arrecadação com os custos dos respectivos serviços;

IV – As penalidades fiscais, como instrumento inibitório da prática de infração à Legislação Tributária Municipal;

V - Instituição de novas taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VI – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

Art. 65. O Poder Executivo, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas.

Art. 66. A lei que conceder ou ampliar incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas as exigências do art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Aplicam-se à lei que conceder ou ampliar incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 67. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante decreto, não se constituindo como renúncia de receita, conforme dispõe o art. 14 §3º da Lei 101/2000.

Art. 68. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I- serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 69. Os valores constantes da Proposta Orçamentária terão por base preços de junho de 2026, e poderão ser reajustados previamente à execução orçamentária, mediante aplicação da variação do Índice do IPCA/IBGE, correspondente ao período de julho a dezembro do corrente ano.

Art. 70. É vedado consignar na Lei Orçamentária, créditos com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Parágrafo Único. Não se considera como ilimitado os créditos que utilizem como fonte, o valor apurado a título de superávit financeiro de exercícios anteriores respeitada a fonte de recursos, o excesso de arrecadação

Art. 71. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei orçamentária anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 72. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 73. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16 itens I e II da Lei 101/2000 deverão estar inseridos nos processos que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 74. O Poder Executivo está autorizado a assinar termos de compromisso com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência do município.

Art. 75. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando previamente firmado o termo de compromisso, acordos ou ajustes e previsão orçamentária.

Art. 76. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas com pessoal derivado da folha de pagamento ou de terceirizações considera-se contraída na data da posse ou contratação, considerando-se como compromissadas apenas as relativas a indenização de férias e concessão de direitos funcionais a partir de seu recebimento.

III - no caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva ser verificado no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 77. Os Poderes Executivo e Legislativo deverão elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2027, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 78. Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão o relatório de gestão fiscal e seus respectivos anexos, nos termos da Lei 101/2000 e instrução específica do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 79. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária-financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 80. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por real insuficiência de caixa.

Art. 81. Caso o projeto de lei orçamentária não seja sancionado até 31 de dezembro de 2026, a programação nele constante poderá ser executada para atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento do serviço da dívida.

III - execução de objetos de convênios, termos de compromissos e similares em andamento nos limites dos recursos transferidos e sua contrapartida.

IV - aquisição de insumos para merenda escolar;

V - manutenção do transporte escolar;

VI - aquisição de medicamentos em caráter emergencial

VII - manutenção dos veículos máquinas e equipamentos do setor saúde.

Parágrafo Único. Até a sanção do projeto de Lei orçamentária, fica autorizada a execução dos créditos orçamentários propostos, não ressalvados nos incisos de I a VII deste artigo, à razão de 1/12 (Um doze avos) ao mês.

Art. 82. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o *caput*, deste artigo a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 83. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da Administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação do departamento Jurídico da prefeitura, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações inerentes.

Art. 84. Em cumprimento ao que dispõe o § 2º, inciso III, do art. 4º da Lei 101/2000, que trata da evolução do patrimônio líquido, os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o patrimônio do Município, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se

destinado por lei ao regime de previdência dos servidores públicos do município - Previjop.

Art. 85. As propostas orçamentárias do Poder Legislativo serão elaboradas a preços correntes e encaminhados ao Poder Executivo para fins de consolidação até o dia 31 de julho de 2026.

Art. 86. O Poder Executivo, para fins de adequação a legislação vigente ou modificações de ordem técnica, ou ainda às necessárias a adequação do projeto de lei do Orçamento 2027, poderá propor modificações nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias mediante o encaminhamento de projeto de Lei específico, enquanto a proposta orçamentária estiver em tramitação.

Art. 87. A modalidade “99” - A definir - é de utilização exclusiva do Poder Legislativo, sendo utilizada na identificação de emendas aprovadas ao projeto de Lei orçamentária, cabendo ao executivo na sanção do projeto defini-las corretamente.

Art. 88. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG em 27 de julho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO

Prefeito Municipal

METODOLOGIAS E PREMISSAS DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Vigência: Exercício de 2027

APRESENTAÇÃO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - foi *instituída* pela Constituição Federal de 1988, com faculdades que vão além da orientação para elaboração da lei orçamentária anual, quais sejam: expressar **metas e prioridades** da administração pública federal, estadual e municipal, dispor sobre as alterações na legislação tributária e estabelecer a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

BASE LEGAL

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Constituição Federal instituiu a Lei de Diretrizes Orçamentárias com o objetivo de criar um elo entre o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). Suas atribuições, que estão estabelecidas no art. 165 da CF, envolvem a definição de metas e prioridades da administração pública Federal, Estadual e Municipal e a orientação do processo de elaboração da LOA, entre outros aspectos. Observe os fundamentos legais deste instrumento de Planejamento Governamental:

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;

II - as diretrizes orçamentárias;

III - os orçamentos anuais.

(...)

§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

(...)

§ 9º Cabe à lei complementar:

I - dispor sobre o exercício financeiro, a vigência, os prazos, a elaboração e a organização do plano plurianual, dalei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual;

II - estabelecer normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta bem como condições para a instituição e funcionamento de fundos.

*III - dispor sobre critérios para a execução equitativa, além de procedimentos que serão adotados quando houver impedimentos legais e técnicos, cumprimento de restos a pagar e limitação das programações de caráter obrigatório, para a realização do disposto nos §§ 11 e 12 do art. 166. **(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 100, de 2019)***

§ 10. A administração tem o dever de executar as programações orçamentárias, adotando os meios e as medidas necessários, com o

propósito de garantir a efetiva entrega de bens e serviços à sociedade. **(Incluído pela Emenda Constitucional nº 100, de 2019)**

§ 11. O disposto no § 10 deste artigo, nos termos da lei de diretrizes orçamentárias: **(Incluído pela Emenda Constitucional nº 102, de 2019)**

I - subordina-se ao cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que estabeleçam metas fiscais ou limites de despesas e não impede o cancelamento necessário à abertura de créditos adicionais;
II - não se aplica nos casos de impedimentos de ordem técnica devidamente justificados;

III - aplica-se exclusivamente às despesas primárias discricionárias.

§ 12. Integrará lei de diretrizes orçamentárias, para o exercício a que se refere e, pelo menos, para os 2 (dois) exercícios subsequentes, anexo com previsão de agregados fiscais e a proporção dos recursos para investimentos que serão alocados na lei orçamentária anual para a continuidade daqueles em andamento. **(Incluído pela Emenda Constitucional nº 102, de 2019)**

§ 13. O disposto no inciso III do § 9º e nos §§ 10, 11 e 12 deste artigo aplica-se exclusivamente aos orçamentos fiscal e da seguridade social da União. **(Incluído pela Emenda Constitucional nº 102, de 2019)**

§ 14. A lei orçamentária anual poderá conter previsões de despesas para exercícios seguintes, com a especificação dos investimentos plurianuais e daqueles em andamento. **(Incluído pela Emenda Constitucional nº 102, de 2019)**

§ 15. A União organizará e manterá registro centralizado de projetos de investimento contendo, por Estado ou Distrito Federal, pelo menos, análises de viabilidade, estimativas de custos e informações sobre a execução física e financeira. **(Incluído pela Emenda Constitucional nº 102, de 2019)**

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Em 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal designou novas atribuições para a LDO, associadas, em grande medida, à responsabilidade da gestão fiscal. Segundo a LRF:

Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no §2º do art. 165 da Constituição e:

I - disporá também sobre:

a) equilíbrio entre receitas e despesas;

b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;

(...)

e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

f) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas; (...).

Além desses aspectos normativos, a LRF, em seu art. 4º, §§ 1º a 4º, também estabeleceu que a LDO deve conter anexos específicos, que disponham sobre metas, riscos e indicadores fiscais, assim como diretrizes para a política monetária, creditícia e cambial.

Art. 4º (...)

§ 1º Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

§ 2º O Anexo conterá, ainda:

I - avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;

II - demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;

III - evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

IV - avaliação da situação financeira e atuarial:

a) dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador;

b) dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial;

V - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

§ 4º A mensagem que encaminhar o projeto da União apresentará, em anexo específico, os objetivos das políticas monetária, creditícia e cambial, bem como os parâmetros e as projeções para seus principais agregados e variáveis, e ainda as metas de inflação, para o exercício subsequente.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO

PARTE I – Relatório de Metas Anuais

– Anexo I – Receitas

– Anexo II – Despesas

PARTE II – Relatório de Metas Fiscais

– Anexo I – Metas Anuais

– Anexo II – Avaliação do Cumprimento de Metas do Exercício Anterior

– Anexo III – Metas Atuais Comparadas às Anteriores

– Anexo IV – Evolução do Patrimônio Líquido

– Anexo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

– Anexo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita

– Anexo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

– Anexo IX – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial

PARTE III – Relatórios da Constituição

– Programas e Ações Prioritárias

PARTE IV – Relatórios Lei de Responsabilidade Fiscal

– Anexo de Riscos Fiscais

Considerações Finais

INTRODUÇÃO

O projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias conterá a Projeção das Receitas Orçamentárias e Intra-Orçamentárias para o exercício seguinte e para os dois subsequentes, como também a receita realizada nos dois exercícios anteriores. A metodologia utilizada varia de acordo com a espécie de receita orçamentária que se quer projetar. Assim, para cada receita deve ser avaliado o modelo matemático mais adequado para projeção, de acordo com a série histórica da sua arrecadação. Nesse caso, utilizamos a série histórica e alguns cenários recentes publicados em meios oficiais de comunicação.

De acordo com o § 1º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO o Anexo de Metas Fiscais em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes. O Anexo de Riscos Fiscais, como parte da gestão de riscos fiscais no setor público, é o documento que identifica e estima os riscos fiscais, além de informar sobre as opções estrategicamente escolhidas para enfrentar os riscos.

A fim de dar cumprimento a esse preceito da LRF, deve ser elaborado o Demonstrativo de Metas Anuais, que será acompanhado de análise dos principais dados apresentados, assim como de eventuais variações abruptas e outras que mereçam destaque. Também serão apresentadas as medidas que a Administração Pública pretende tomar, visando atingir as metas estabelecidas.

O reconhecimento do cenário macroeconômico é essencial para planejamento dos itens das metas fiscais. Poderão ser utilizados os relatórios de mercado divulgados pelo Banco Central do Brasil ou Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada e ainda pesquisas setoriais e regionais, realizadas pelo IBGE ou instituto equivalente. Dessa

forma, citam-se as principais variáveis utilizadas na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, conforme tabela 1, 2 e 3:

Tabela 1 - Parâmetros Macroeconômicos

Fonte:

<https://www.economiaemdia.com.br/SiteEconomiaEmDia/Projecoes/Longo-Prazo>

Na tabela (2), demonstra-se todo cenário da Execução Orçamentária do município de João Pinheiro ao longo de vários períodos, com a finalidade de mostrar tanto o comportamento da receita arrecadada como a despesa realizada (Empenhada) e o resultado (Déficit ou Superávit) orçamentário alcançado ao longo desse período. Esse cenário contribuiu para Projeção de Receitas e Fixação da despesa no Projeto de LDO, como também contribuirá para os usuários da informação contábil:

Tabela 2 – Resumo da Execução Orçamentária _Dados Consolidados

Exercício	Receita (Arrecadada) (A)	Realizada	Despesa Executada (B) (Empenhada)	Superávit ou Déficit (C) (A – B = C)
2010	65.192.515,50		66.477.171,04	-1.284.655,54
2011	52.698.603,59		49.624.715,38	3.073.888,21
2012	72.215.896,18		71.107.091,59	1.108.804,59
2013	77.168.574,37		69.475.421,48	7.693.152,89
2014	91.565.294,86		87.163.690,33	4.401.604,53
2015	89.931.984,91		93.597.896,56	-3.665.911,65
2016	100.264.286,01		101.464.140,12	-1.199.854,11
2017	106.860.482,94		100.074.658,29	6.785.824,65
2018	118.328.364,30		115.040.297,51	3.288.066,79
2019	147.065.043,40		140.090.508,25	6.974.535,15
2020	170.814.496,43		163.456.977,37	7.357.519,06
2021	196.970.007,38		177.287.356,57	19.682.650,81
2022	238.133.109,45		215.654.398,42	22.478.711,03
2023	258.415.026,72		249.084.548,78	9.330.477,94
2024	278.022.967,60		294.186.193,51	16.163.225,91
2025	316.152.756,78		283.891.997,19	17.409.094,48

Nota: Dados extraídos das informações consolidadas da Administração Direta e Indireta do Município de João Pinheiro no período de (2010 a 2025). <https://fiscalizandocomtce.tce.mg.gov.br/#/public/lrf>

Na tabela (3) demonstra-se todo cenário da Receita Corrente Líquida - RCL do município de João Pinheiro, com a finalidade de demonstrar sua arrecadação e seu comportamento ao longo desse período citado. Esse cenário, além de contribuir para a LDO, também contribuirá para os usuários da informação contábil:

Tabela 3 – Receita Corrente Líquida – RCL _Dados Consolidados

Exercício	Valores (R\$)	Varição %
2010	55.284.023,09	
2011	48.093.367,37	-13,01%
2012	63.577.411,53	32,20%
2013	69.880.641,04	9,91%
2014	79.028.745,87	13,09%
2015	81.730.301,16	3,42%
2016	92.079.155,88	12,66%
2017	93.707.591,04	1,77%
2018	101.638.130,75	8,46%
2019	123.625.438,90	21,63%
2020	136.325.861,67	10,27%
2021	164.568.297,59	20,72%
2022	189.946.621,40	15,42%
2023	213.139.292,35	12,21%
2024	242.284.208,00	13,12%
2025	260.906.467,40	7,69%

Nota: Dados extraídos das informações consolidadas da Administração Direta e Indireta do Município de João Pinheiro no período de (2010 a 2025). <https://fiscalizandocomtce.tce.mg.gov.br/#/public/lrf>

PARTE I – RELATÓRIO DE METAS ANUAIS

– ANEXO I - RECEITAS

A Projeção de receitas é o planejamento dos valores a serem arrecadados em determinado período. A metodologia de projeção de

receitas orçamentárias adotada está baseada na série histórica de arrecadação das receitas ao longo dos anos (base de cálculo), corrigida por parâmetros de preço (efeito preço). Esta metodologia busca traduzir matematicamente o comportamento da arrecadação de uma determinada receita ao longo dos meses e anos anteriores e refleti-la para os meses ou anos seguintes. A busca deste modelo dependerá em grande parte da série histórica de arrecadação e de informações dos Órgãos ou Unidades Arrecadoras, que estão diretamente envolvidos com a receita que se pretende projetar.

Existem determinadas séries de arrecadações que são praticamente constantes ao longo dos meses, de tal forma que o uso de uma série temporal baseada na média de arrecadação do ano anterior reflete bem o comportamento da receita. Pode ocorrer também da série ser bastante irregular ao longo dos meses do ano, mas não o ser em relação ao total arrecadado ao longo dos anos.

No caso da Prefeitura de João Pinheiro, observou-se o comportamento da receita realizada nos últimos exercícios, bem como foram avaliados alguns casos específicos de que houve projeção e que não tinha em exercícios anteriores (no caso de algumas receitas de capital). Quantos às entidades da Administração Indireta, a projeção foi realizada pela equipe técnica desta Prefeitura, utilizando-se de modelos padronizados.

– ANEXO II - DESPESAS

O anexo de metas anuais da (despesa) constante neste PLDO, apresenta a despesa pública do ente devidamente consolidada, constando a despesa realizada nos dois últimos exercícios, a despesa orçada no exercício em curso, e a despesa projetada para os 3 (três) exercícios seguintes. Como trata-se de despesa pública, vale ressaltar a sua definição:

Despesa pública é a aplicação do dinheiro arrecadado por meio de impostos ou outras fontes para custear os serviços públicos prestados à sociedade ou para a realização de investimentos.

Afixação da despesa refere-se aos limites de gastos, incluídos nas leis orçamentárias com base nas receitas previstas, a serem efetuados pelas entidades públicas. A fixação da despesa orçamentária insere-se no processo de planejamento e compreende a adoção de medidas em direção a uma situação idealizada, tendo em vista os recursos disponíveis e observando as diretrizes e prioridades traçadas pelo governo municipal. Conforme art. 165 da Constituição Federal de 1988, os instrumentos de planejamento compreendem o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Com esta base foi possível elaborar no sistema de planejamento governamental a fixação da despesa para os exercícios seguintes, tendo como parâmetros os valores realizados em exercícios anteriores (**série histórica**), bem como a observância dos indicadores macroeconômicos projetados para o período (2027 a 2029).

As despesas com Pessoal e Encargos Sociais foram projetadas observando a Taxa de Inflação (IPCA) apurada no último exercício e a taxa projetada para os períodos seguintes. Nesse caso, também se observou o crescimento vegetativo da folha de pagamento em cada exercício.

As despesas fixadas com juros sobre a Dívida Fundada Interna de Longo Prazo por Contrato tiveram como parâmetro os valores dos juros pagos em cada exercício financeiro e o prazo de cada contrato.

Quanto às Outras Despesas Correntes fixadas também foi observado a variação do crescimento e/ou redução nos últimos exercícios. No caso das despesas com Investimentos, observa-se que nos últimos exercícios este gasto tem sido inferior ao valor fixado nas últimas Leis Orçamentárias Anuais. Atribuiu-se pouco crescimento desta despesa, porque esta realização depende de diversas condicionalidades de outros entes da Federação, principalmente quanto ao repasse de recursos oriundos de Transferências Voluntárias denominadas

(Convênios) e da contratação de Receitas de Operações de Crédito, que está atrelada ao cumprimento de determinados índices fiscais.

A despesa com Amortização da Dívida Interna de Longo Prazo foi fixada com base na quantidade de parcelas a vencer nos próximos exercícios (2027 a 2029) e o disposto em cada contrato celebrado entre o município e a instituição credora.

PARTE II – RELATÓRIO DE METAS FISCAIS

– ANEXO I – METAS ANUAIS

O Anexo de Metas Anuais do município de João Pinheiro apresenta as metas fiscais de resultado Primário e Nominal fixadas na LDO, e tem como meta principal manter e garantir o princípio do equilíbrio fiscal entre Receita e Despesa. O município nos últimos exercícios tem conseguido atingir a meta fiscal de Resultado Primário superavitário em relação ao fixado em suas LDOs. Mesmo assim, esse resultado precisa ser analisado cautelosamente em cada quadrimestre, com a finalidade de adoção de medidas de limitação de empenhos que possam contribuir para manutenção do equilíbrio fiscal do ente.

O Anexo de Metas Fiscais surge no artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que determina que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) veicule anualmente a projeção de **resultados primário e nominal e montante da dívida pública**, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes. Cita-se abaixo as definições de Resultado Primário e Nominal para elucidar os entendimentos:

Resultado primário O resultado primário é a diferença entre as receitas não financeiras (receitas primárias) e as despesas não financeiras (despesas primárias) do governo. Se as receitas forem maiores que as despesas, temos um superávit primário; se as despesas forem maiores que as receitas, temos um déficit primário. O resultado primário é um indicador importante da capacidade do governo de honrar seus compromissos financeiros, excluindo a parcela referente aos juros da dívida., pois demonstra se as receitas não financeiras são suficientes para cobrir as despesas não financeiras, sem depender do pagamento dos juros da dívida

Receitas Primárias: Receitas não financeiras, como impostos e contribuições.

Despesas Primárias: Despesas não financeiras, como gastos com educação, saúde, etc., sem incluir os juros da dívida.

Resultado Primário: A diferença entre as receitas e as despesas primárias.

Superávit Primário: Quando as receitas primárias superam as despesas primárias.

Déficit Primário: Quando as despesas primárias superam as receitas primárias.

Resultado nominal O resultado nominal é um conceito fiscal que mede a diferença entre as receitas totais e as despesas totais, incluindo despesas com juros, num determinado período. Em outras palavras, é a necessidade de financiamento do setor público.

O resultado nominal representa a diferença entre as receitas e despesas totais, ou seja, a diferença entre o que o governo arrecada e o que gasta.

Superávit nominal: Quando as receitas superam as despesas, o governo tem um superávit nominal, o que significa que está conseguindo financiar suas despesas e ainda ter um excedente.

Déficit nominal: Quando as despesas superam as receitas, o governo tem um déficit nominal, o que significa que precisa buscar fontes de financiamento (como empréstimos) para cobrir a diferença.

Diferença em relação ao resultado primário: O resultado primário exclui os pagamentos de juros da dívida, enquanto o resultado nominal inclui esses pagamentos.

Ameta fiscal é a economia que o governo promete fazer para manter a dívida pública sob controle e efetuar o seu pagamento. Essa meta é resultado da expectativa de receita arrecadada subtraída a expectativa de gastos dentro do ano. Ou seja, é tudo que o governo ganha menos o que o governo gasta dentro do ano. Se o resultado for um saldo

positivo, é caracterizado um **superávit**. Se o resultado for negativo, trata-se de um **déficit**.

O artigo 9º da LRF estabelece que, se for verificado, ao final de cada dois meses, que a arrecadação não ocorreu como previsto, e poderá comprometer “o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais”, haverá “limitação de empenho e movimentação financeira”.

As metas fiscais consideram a realidade fiscal, as regras legais existentes e as medidas orientadas pela busca da consolidação fiscal, aqui fixada como prioridade de médio prazo da Administração Pública.

O objetivo primordial da política fiscal do governo é promover a gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a assegurar a manutenção da estabilidade econômica, o crescimento sustentado, a distribuição da renda e prover adequadamente o acesso aos serviços públicos.

3.2 – ANEXO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

O Demonstrativo de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior visa dar cumprimento ao **§2º, inciso I, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal**. A finalidade é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior ao da edição da LDO.

Os resultados obtidos durante o ano de 2025 não refletiram as diretrizes perseguidas pelo governo. A estimativa da receita foi superestimada em relação à executada em 8,3%. Quanto à despesa, temos que foi gerando um resultado primário de 10% sendo a despesa executada em **R\$ 32.260.759,59** a menor que a arrecadação anual. A administração municipal procurou honrar os compromissos assumidos com fornecedores, prestadores de serviços, dívidas contratadas, folha de pagamento e encargos sociais, tributários etc., conforme as restrições impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Com relação à dívida consolidada, deve-se este ao empenho da administração em resolver pendências históricas que prejudicam o município, principalmente quanto ao déficit atuarial do RPPS, que periodicamente é objeto de novos parcelamentos, abrindo caminho para a contratação de novos empréstimos para os empreendimentos que a cidade tanto necessita.

A estratégia adotada por esta administração reflete a necessidade do controle rigoroso das finanças municipais de forma a não haver um descompasso entre a receita e a despesa, e ao mesmo tempo garantir investimentos crescentes em infraestrutura, bem como manter e ampliar as políticas sociais. Quanto ao resultado nominal, os valores apresentados estão de acordo com a execução orçamentária do município.

Neste anexo, descrevem-se as variações nos demais indicadores fiscais previstos na LRF (receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e dívida pública), contidos no Anexo de Metas Fiscais, fazendo referência à *avaliação do cumprimento dos valores realizados em relação aos valores estimados para o exercício anterior*.

- ANEXO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, integra ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o Demonstrativo das Metas Anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores, evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos.

Foram incorporados aos valores de Receita Total para os exercícios de 2027, 2028 e 2029; os valores estimados de Operações de Crédito Internas para Programas de Infra estrutura (Pavimentação,

Recapamento de Vias Públicas e Saneamento Básico), os quais são deduzidos das receitas primárias.

– ANEXO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Antes de qualquer definição, faz-se necessário que empresários e **gestores** financeiros tenham plena convicção de que a melhor maneira de mensurar se um determinado negócio é vantajoso ou não, consiste em fazer uma **análise dos valores de patrimônio líquido**. Infelizmente, esta é uma informação que ainda passa despercebida por muitos administradores.

Sobre enfoque da contabilidade básica, temos que o patrimônio de uma entidade é “o conjunto de bens, direitos e obrigações de uma pessoa, avaliado em moeda” (RIBEIRO, Osni Moura; Contabilidade Fundamental 1). Fazendo um paralelo da contabilidade ao Setor Público, pode-se dizer que todas entidades públicas também possuem o seu Patrimônio.

De acordo com a **NBC T 16.2 (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – Patrimônio e Sistemas Contábeis)**, temos que:

“O patrimônio público é o conjunto de direitos e bens, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados pelas entidades do setor público, que seja portador ou representante um fluxo de benefícios, presente ou futuro, inerente a prestação de serviços públicos ou a exploração econômica por entidade do setor público e suas obrigações”.

A evolução do Patrimônio Líquido apresentado na LDO atende todas as exigências legais e está de acordo com o saldo demonstrado no Balanço Patrimonial do município, separando-se nesse quadro o saldo do patrimônio líquido do RPPS-PREVIJOP com o saldo consolidado das demais entidades do município, sendo: Prefeitura e Câmara Municipal.

Os dados demonstrados foram apurados anualmente, através do Balanço Patrimonial elaborado em sistema informatizado de Contabilidade Pública e nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP e do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.

3.5 - ANEXO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Em continuidade à demonstração da evolução do patrimônio líquido, deve-se destacar, segundo o inciso **III do § 2º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF**, a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos.

É importante ressaltar o disposto no **art. 44 da LRF**, segundo o qual é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao Regime Geral de Previdência Social ou aos RPPS.

A LRF estabeleceu esse artigo objetivando preservar o patrimônio público, de forma a impedir que os valores provenientes da alienação de bens cubram despesas que deveriam ser suportadas por receitas correntes, de forma a evitar que haja a dilapidação do patrimônio público. Todavia, o que se quer é impedir a alienação de bens sem contrapartida de novos investimentos.

O Demonstrativo contém informações sobre as receitas realizadas por meio da alienação de ativos (discriminando as alienações de bens móveis e imóveis), e as despesas executadas resultantes da aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, discriminando as despesas de capital.

O objetivo do Demonstrativo é assegurar a **transparência** da forma como o ente utilizou os recursos obtidos com a alienação de ativos, com vistas à preservação do patrimônio público.

– ANEXO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA

O Demonstrativo da **Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita** visa a atender ao **art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF**, e será acompanhado de análise dos critérios estabelecidos para as renúncias de receitas e suas respectivas compensações, a fim de dar maior consistência aos valores apresentados.

Quando da elaboração do Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, o ente deverá indicar quais condições irá utilizar para cada renúncia de receita, a fim de atender ao disposto no *caput* do art. 14 da LRF.

Cumprido ressaltar que, a fim de atender aos princípios emanados pela LRF, é necessário que o valor da compensação prevista no demonstrativo, seja suficiente para cobrir o valor da renúncia fiscal respectiva. Para a concessão da renúncia, o ente deverá cumprir o que foi previsto no Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, constante da LDO para o respectivo exercício orçamentário.

Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício decorrer da condição contida no inciso II do art. 14 da LRF, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas de compensação.

Seguem abaixo as disposições estabelecidas no art. 14 da LRF, para melhor elucidação:

“A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deve estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na LDO e a pelo menos uma das seguintes condições:

I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas fiscais previstas no anexo próprio da LDO;

II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.”

O município de **João Pinheiro** apresenta renúncia fiscal de receita, portanto, houve a necessidade de Estimativa e Compensação para a LDO.

– ANEXO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

O Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado visa ao atendimento do **art. 4º, § 2º, inciso V, da LRF**, e será acompanhado de análise técnica demonstrando a forma pela qual os valores apresentados foram obtidos, embasados por dados, tais como indicadores de atividade econômica, atividades desenvolvidas pela Administração Pública, que foram direcionados e geraram os resultados apresentados, e outros que contribuam para dar consistência ao referido demonstrativo.

Ainda em relação ao mesmo artigo da **LRF**, está estabelecido que os atos que criarem ou aumentarem as DOCC deverão ser instruídos com a estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio. Também deve haver a comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no **§ 1º do art. 4º da LRF** e seus efeitos financeiros nos períodos seguintes devem ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesas. As DOCC não serão executadas antes da implementação de tais medidas.

Segundo os **§§ 2º e 3º do art. 17 da LRF**, para que se possa criar ou expandir uma DOCC, deve haver redução permanente de despesa ou aumento permanente de receita, sendo o último definido como o

proveniente da elevação de alíquotas, ampliação de base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

No caso do município de João Pinheiro, a **criação ou expansão de atividade governamental** que acarrete aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, tem sido realizado com elaboração de Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro devidamente submetido à apreciação do Poder Legislativo para fins de aprovação e ou rejeição.

Em função do alto custo com a manutenção das despesas de custeio, e contrapartida de convênios e parcerias, optamos em não apresentar margem para aumento de despesas continuadas, sendo que na medida das necessidades caso necessário o demonstrativo de impacto financeiro elaborado de maneira individual a cada nova despesa, e que demonstrará a viabilidade da nova despesa.

– ANEXO IX – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

As tabelas que compõem este demonstrativo, visam atender ao estabelecido no art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o qual determina que o Anexo de Metas Fiscais conterá a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS.

Segundo a **Secretaria de Políticas de Previdência Social do Ministério da Previdência Social** em seu caderno intitulado Estudos sobre a contabilidade aplicada aos Regimes Próprios de Previdência Social, pág. 10. (vide endereço eletrônico www.previdencia.gov.br, link “*Previdência do Servidor*”) afirma que:

O art. 40 da Constituição Federal de 1988, em redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, estabelece que aos servidores titulares de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados os critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

Esse entendimento é reforçado pelo art. 1º da Lei nº 9.717/1998, que estabelece que os RPPS deverão ser organizados com base em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, cujos parâmetros gerais de organização e funcionamento estão disciplinados pela Portaria MPS nº 402/2008.

Ratificando esse entendimento, o art. 69 da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que o ente da Federação que mantiver ou vier a instituir regime próprio de previdência social para os seus servidores conferir-lhe-á caráter contributivo e o organizará, com base em normas de contabilidade e atuária que preservem seu equilíbrio financeiro e atuarial.

Segundo a Portaria MPS 403/2008, o equilíbrio financeiro representa a garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações dos RPPS, em cada exercício financeiro; ou seja, o equilíbrio financeiro é atingido quando o que se arrecada dos participantes do sistema previdenciário é suficiente para custear os benefícios por ele assegurados.

O **equilíbrio atuarial, por sua vez, representa a garantia de equivalência**, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente, a longo prazo, devendo as alíquotas de contribuição do sistema ser definidas a partir do cálculo atuarial que leve em consideração uma série de critérios, como a expectativa de vida dos segurados e o valor dos benefícios de responsabilidade do respectivo RPPS, segundo a sua legislação.

De acordo com a legislação previdenciária, aos RPPS deverão ser garantidos os equilíbrios financeiro e atuarial, em conformidade com a avaliação atuarial inicial e as **reavaliações realizadas em cada exercício financeiro**, para a organização e revisão do plano de custeio

e de benefícios (art. 8º). A avaliação atuarial dos RPPS deverá observar os parâmetros estabelecidos nas normas de atuária aplicáveis aos RPPS definidas pela Portaria MPS nº 403/2008.

Desta forma, o **ente estatal e os servidores respondem solidariamente pela manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do sistema**, devendo a contribuição do ente estatal ser, no máximo, equivalente ao dobro da contribuição do segurado ativo. A garantia de que os servidores pagarão suas contribuições é a mesma de que receberão seus proventos de aposentadoria. Importante frisar que o ente federativo poderá, a qualquer tempo, aportar ativos aos RPPS, no intuito de promover o seu equilíbrio atuarial.

Este relatório apresenta as informações sobre o regime próprio de previdência dos Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas Civis dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de João Pinheiro. O respectivo relatório atende a legislação vigente quanto à elaboração da avaliação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores públicos civis do município, a fim de integrar o anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, bem como à demanda do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG de elaboração de avaliação atuarial do RPPS do município para o reconhecimento dos valores das provisões matemáticas previdenciárias no Balanço Patrimonial do RPPS e no Balanço Patrimonial (Consolidado) do Município e elaboração do demonstrativo das projeções atuariais do RPPS, que acompanha o Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO do 6º bimestre de cada exercício, na forma do art. 53, § 1º, II, da Lei Complementar nº 101/2000. A arrecadação do PREVIJOP, no exercício de 2025 teve o total de R\$ 43.926.544,72 a saber:

TÍTULO	PREVISTO	ARRECADADO	DIFERENÇA	%
Receita Contribuição	10.149.000,00	8.300.463,21	-1.848.536,79	81,78%
Receita Patrimonial	10.650.008,64	14.027.935,11	3.377.926,47	131,72%
Outras Receitas	297.466,81	212.045,95	-85.420,86	71,28%
Intra-Orçamentária	29.131.479,55	21.286.100,45	-7.745.379,10	73,41%
TOTAL	50.227.955,00	43.926.544,72	-6.301.410,28	87,45%

A despesa inicialmente autorizada pela Lei Orçamentária foi de R\$50.227.955,00 incluído neste valor a reserva previdenciária estimada em R\$15.981.755,00.

A despesa efetivamente realizada no exercício foi do montante de R\$ 29.364.185,38 assim distribuídos:

A a despesa executada em relação à fixada, teve a correlação de 66,85% do orçado. E não foi utilizada a reserva de contingência. Comparando-se a despesa do RPPS em relação a Receita efetivamente arrecadada, temos que foram gastos no exercício 68% da arrecadação, sendo transferido para a reserva financeira do instituto 33% do arrecadado, equivalendo-se à na quantia de R\$ 13.189.880,86.

PARTE III – RELATÓRIOS DA CONSTITUIÇÃO – PROGRAMAS E AÇÕES PRIORITÁRIAS

Uma das principais funções da LDO é estabelecer parâmetros necessários à alocação dos recursos no orçamento anual, de forma a garantir, dentro do possível, a realização das metas e objetivos contemplados no PPA. É papel da LDO ajustar as ações de governo, previstas no PPA, às reais possibilidades de caixa do Tesouro e selecionar dentre os programas incluídos no PPA aqueles que terão prioridade na execução do orçamento subsequente.

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

§ 2º - A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Observe-se que prioridade pode ser entendida como o grau de precedência ou de preferência de uma ação ou situação sobre as demais opções. Em geral, é definida em razão da gravidade da situação ou da importância de certa providência para a eliminação de pontos de estrangulamento. Também se considera a relevância do empreendimento para a realização de objetivos estratégicos de política econômica e social. A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO procura

antecipar a direção dos gastos públicos, definindo os parâmetros que nortearão a elaboração orçamentária.

Nos últimos anos, tem se verificado que o instrumento de **priorização na LDO** possui **pouca efetividade** por parte de **alguns municípios**, principalmente em razão da baixa execução financeira. Usualmente, o elevado número de ações consideradas prioritárias e o contingenciamento a que ficam sujeitos os órgãos são apontados como as principais justificativas para essa baixa efetividade.

Apesar da existência de vários problemas relacionados com este importante instrumento de planejamento, **não há dúvidas de que ele continua sendo útil** em antecipar o debate dos grandes problemas orçamentários (como por exemplo; Execução de Obras Públicas, Saneamento Básico, Infraestrutura, Serviços Urbanos, Educação, Saúde, Assistência Social, Segurança Pública, Alterações Tributárias, Política de Pessoal, etc...) no fórum adequado, no plenário do **Poder Legislativo**.

PARTE IV – RELATÓRIOS LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

– ANEXO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

A principal base legal para o Anexo é o **§ 3º do art. 4º da LRF**, transcrito a seguir, que determina o que deverá conter no **Anexo de Riscos Fiscais**:

“§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.”

Nos termos do **§ 1º do art. 1º da LRF**, “a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se **previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas** (...)”, razão pela qual o planejamento é essencial à gestão fiscal responsável. No processo de planejamento orçamentário, do qual a **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – é parte integrante**, o ente deverá avaliar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, com o objetivo de dar maior transparência às metas de resultado estabelecidas, informando as providências a serem tomadas caso tais riscos se concretizem. (**LRF, art. 4º, § 3º**)

A gestão de riscos fiscais não se resume à elaboração do Anexo de Riscos Fiscais, mas é composta por seis funções necessárias, a saber:

- 1) Identificação do tipo de risco e da exposição ao risco;
- 2) Mensuração ou quantificação dessa exposição;
- 3) Estimativa do grau de tolerância das contas públicas ao comportamento frente ao risco;
- 4) Decisão estratégica sobre as opções para enfrentar o risco;
- 5) Implementação de condutas de mitigação do risco e de mecanismos de controle para prevenir perdas decorrentes do risco;
- 6) Monitoramento contínuo da exposição ao longo do tempo, preferencialmente através de sistemas institucionalizados (controle interno).

Dessas funções, o **Anexo de Riscos Fiscais** dá transparência às de número 1, 2 e 4. As demais poderão ser tratadas em audiências públicas. (**LRF Art. 9º, § 4º e Art. 48**)

Recomenda-se que a política de gestão de riscos fiscais seja adotada gradualmente, iniciando pela identificação dos riscos (1) e evoluindo até o seu monitoramento (6), concentrando-se nas áreas com maior risco de perda. À medida que a gestão de riscos fiscais for aperfeiçoada, o **Anexo de Riscos Fiscais** tornar-se-á um documento mais complexo e completo, e a gestão fiscal será mais transparente e terá melhores condições de atingir os resultados pretendidos.

O **Anexo de Riscos Fiscais**, como parte da gestão de riscos fiscais no **setor público**, é o documento que identifica e estima os riscos fiscais, além de informar sobre as opções estrategicamente escolhidas para enfrentar os riscos.

O demonstrativo tem por objetivo dar transparência sobre os possíveis eventos com potencial para afetar o equilíbrio fiscal do município de João Pinheiro, **descrevendo as providências** a serem tomadas caso se concretizem. Nesse caso, o Anexo de Riscos Fiscais do município de João Pinheiro contempla os principais riscos e as principais medidas que poderão ser utilizadas pelo município para minimizar cada situação.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Inspirada nas constituições da República Federal da Alemanha e da França, a Lei de Diretrizes Orçamentárias está prevista no **§ 2º, art. 165, CF/88**, compreendendo as **metas e prioridades da administração pública**, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente.

Além disso, cabe à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) orientar a elaboração da lei orçamentária anual, dispor sobre as alterações na legislação tributária e estabelecer a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento. As diretrizes para a elaboração da lei orçamentária, **caracteriza a LDO como "um plano prévio, fundado em considerações econômicas e sociais, para a ulterior elaboração da proposta orçamentária do Executivo, do Legislativo, do Judiciário e do Ministério Público"**.

A **Lei de Diretrizes Orçamentárias é anual**, devendo ser elaborada antes da Lei Orçamentária Anual, já que tem a natureza de um **plano prévio**. Isso se deve à própria natureza da lei: “*porque ela é que vai dar as metas e prioridades que hão de constar do orçamento anual*”.

Saliente-se, ao final, que sendo a Lei Orçamentária Anual um veículo capaz de conduzir à efetivação de direitos, a **Lei de Diretrizes Orçamentárias** - que pode ser alterada através de emendas parlamentares - pode sinalizar ao Executivo o desejo da sociedade de que a Lei Orçamentária Anual **inclua objetivos e metas que realizem direitos**.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 27 de julho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Duarte Moreira

Código Identificador:61D52005

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

PROCURADORIA MUNICIPAL 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2026

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2026, Firmado entre a Polícia Civil de Minas Gerais, através da Delegacia de Polícia de Lagoa da Prata e o Município de Lagoa da Prata-Minas Gerais. É objeto do presente instrumento a alteração no item 4 do Plano de Trabalho, para fins de inclusão de veículo para fornecimento de combustíveis e aquisição de peças, atendendo a demanda da Polícia Civil de Minas Gerais. Será incluído o veículo VW JETTA, Placas OWM-OH61, Chassi 3VWDJ2161EMOO6923. DATA: 29/07/2026.

Publicado por:

Vinícius Alves Maciel

Código Identificador:C9474C1C

PROCURADORIA MUNICIPAL CONVÊNIO ESTÁGIO- UNIVERSIDADE DE ITAÚNA

CONVÊNIO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO, que entre si celebram a UNIVERSIDADE DE ITAÚNA e o Município de Lagoa da Prata-Minas Gerais. Este Convênio tem por objeto a realização de Estágio Curricular Obrigatório em Saúde Coletiva (Internato Rural) do Curso de Medicina da Universidade de Itaúna, para os alunos do 12º período do referido curso, oferecido pela

UNIVERSIDADE, mediante utilização da rede de Saúde do MUNICÍPIO. VIGÊNCIA: 04 ANOS DATA: 27/07/2026.

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:6CF28446

**PROCURADORIA MUNICIPAL
CONVÊNIO Nº 026/2026**

CONVÊNIO Nº 026/2026, Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Lagoa da Prata e a Associação Autismo e Possibilidades-ASAP. Constitui objeto deste Convênio o repasse de recursos financeiros (Emenda Impositiva) pelo CONVENIENTE a CONVENIADA, visando custear as despesas como o Projeto REDE DO BEM, visando promover a saúde por meio da aquisição de consultas médicas e odontológicas para pessoas com TEA, espaço para atendimento, manutenção da contabilidade, tarifas de água e energia elétrica, despesas com combustível, seguro do veículo e alimentação, conforme Resolução nº 035/2026 do Conselho Municipal de Saúde e nos termos da Lei nº 4.420/2026, de 27 de julho de 2026. VIGÊNCIA: 01/08/2026 a 31/07/2027 DATA: 30/07/2026.

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:2392EC71

**PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 178/2026**

DECRETO Nº 178/2026

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.302/2025, de 24 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, para atender à seguinte dotação orçamentária:

20.004 – Sistema de Esgotamento Sanitário
2.006 – Manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário
3390.37 – Locação de Mão de Obra
17.512.1702.2006.3390.37 (Ficha 059)R\$ 25.000,00

TOTALR\$ 25.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária:

99.099 – Reserva de Contingência
9.999 – Reserva de Contingência
9999.99 – Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS
99.999.9999.9999.9999.99 (Ficha 077)R\$ 25.000,00
Fonte de Recursos: 1.501 - Outros Recursos não vinculados

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 29 de julho de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:C39A29CE

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 164/2026**

PORTARIA No 164/2026

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 44, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve nomear o **Sr. Aécio Avelínio Santos Oliveira** para o Cargo em Comissão de **Chefe do Setor de Tecnologia da Informação** deste Município, a partir de 01 de agosto de 2026.

Lagoa da Prata, 31 de julho de 2027.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:15F30269

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA ELETRONICA Nº 049/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 262/2026**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA, ADJUDICA E RATIFICA a DISPENSA ELETRONICA Nº 46/2026, nos termos do Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021, junto às empresas:

ISABELLE DA SILVA PEREIRA LTDA - 64.529.897/0001-28
R\$ 2.259,92(dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos)

63.772.968 MARINA RODRIGUES OLIVEIRA - 63.772.968/0001-56
R\$ 1.361,36 (hum mil, trezentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos)

visando a AQUISIÇÃO DE CABOS E ADAPTADORES HDMI PARA UTILIZAÇÃO DOS MONITORES ANTIGOS COM OS COMPUTADORES NOVO PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA DA PRATA/MG., conforme PROCESSO nº: 262/2026, DISPENSA ELETRONICA Nº 49/2026.

Lagoa da Prata, 31de Julho de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mateus Sivelly Borges
Código Identificador:D2861164

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO O
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA.**

Processo Licitatório – 275/2026 Dispensa Eletrônica – 53/2026, do tipo Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza de vidros pós-obra, visando atender às necessidades do Museu Dona Alexandrina.

Limite de acolhimento das propostas: dia 07/08/2026 às 07h00min.

DISPUTA: 07/08/2026, das 07h00min às 10h00min, na Plataforma de Licitações www.licitardigital.com.br.

A documentação de Manifestação de interesse para Dispensa Eletrônica está disponível no site “www.lagoadaprata.mg.gov.br”, mais informações na Prefeitura Municipal à Rua Joaquim Gomes Pereira nº825, Centro, Lagoa da Prata/MG, no horário de 12h às 18h. Tel.: (37) 9 9136-0217 (Whatsapp).
31/07/2026

Publicado por:
Natália de Moraes Pereira Azevedo
Código Identificador:D6D029A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRONICA Nº 50/2026

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA, ADJUDICA E RATIFICA**a DISPENSA ELETRONICA Nº 50/2026, nos termos do Artigo 75 II, da Lei 14.133/2021, junto a empresa CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ 86.573.904/0001-21 no valor de R\$ 1.640,00 (mil seiscentos e quarenta reais) e a empresa STP COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ 53.710.803/0001-04 no valor de R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais),visando aAQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOTORIZADOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL, DE FORMA A PROPORCIONAR MAIOR EFICIÊNCIA, AGILIDADE E SEGURANÇA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, conforme PROCESSO nº: 260/2026, DISPENSA ELETRONICA Nº 50/2026.

Lagoa da Prata, 31 de Julho de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natália de Moraes Pereira Azevedo
Código Identificador:750C148F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
02/2026 – PAD NO. 06/2026 – RETIFICADO.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA DOS PATOS/MG.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.901.381/0001-10, com sede administrativa na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, CEP 39.360-000, Lagoa dos Patos/MG, por intermédio da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, designada por Decreto Municipal, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de profissionais para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como para formação de cadastro de reserva, observadas as disposições deste Edital.

PREÂMBULO

O presente Processo Seletivo Simplificado reger-se-á pelo artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil; pela Lei Orgânica do Município de Lagoa dos Patos; pela Lei Municipal nº 918, de 06 de fevereiro de 2025; pelos artigos 271 a 278 da Lei Municipal nº 721, de 13 de março de 2015; pela Lei Municipal nº 567, de 25 de fevereiro de 2009, no que couber; pela Lei Municipal nº 570, de 25 de fevereiro de 2009; pelas demais normas municipais aplicáveis e pelas disposições constantes deste Edital e seus anexos. O Processo Seletivo destina-se exclusivamente à contratação temporária para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante contrato administrativo por prazo determinado, não gerando estabilidade ou direito à efetivação no serviço público municipal. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital, seus anexos e eventuais

retificações, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer de suas disposições.

Todos os atos oficiais relativos ao presente Processo Seletivo serão publicados exclusivamente no Portal Oficial do Município de Lagoa dos Patos, sem prejuízo da publicação do Edital no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, quando exigida.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações, retificações, convocações, resultados e demais comunicados referentes ao presente Processo Seletivo.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - Da Comissão do Processo Seletivo

O presente Processo Seletivo Simplificado será executado pela Comissão Especial de Processo Seletivo, regularmente designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

2 - Do Objeto

O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas constantes do Anexo I deste Edital, bem como à formação de cadastro de reserva, observadas as necessidades da Administração Pública Municipal.

3 - Das Vagas

As informações relativas aos cargos, número de vagas, carga horária, vencimentos, requisitos, atribuições e motivo da contratação encontram-se descritas no Anexo I.

4 - Das Pessoas com Deficiência

Em observância ao disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e na legislação aplicável, fica assegurado o direito de inscrição às pessoas com deficiência, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo.

Considerando que o presente Processo Seletivo oferta quantitativo reduzido de vagas, não há possibilidade de reserva imediata de vagas para pessoas com deficiência, em razão da inviabilidade matemática de aplicação do percentual legal.

Caso, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, sejam autorizadas novas contratações para os mesmos cargos em quantitativo que permita a aplicação do percentual legal de reserva, esta será observada pela Administração Pública, respeitada a ordem de classificação específica.

5 - Da Contratação

A contratação será realizada mediante contrato administrativo temporário pelo prazo inicial de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogada enquanto permanecer caracterizada a necessidade temporária de excepcional interesse público que motivou a contratação, observado o limite previsto na legislação municipal.

6 - Da vedação de múltiplas inscrições

O candidato poderá inscrever-se para apenas **um único cargo**.

Parágrafo único. Caso seja constatada mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a última inscrição regularmente efetivada dentro do prazo previsto neste Edital.

7 - Da Aprovação

A aprovação no Processo Seletivo não gera direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de direito, condicionada à necessidade da Administração Pública, à disponibilidade orçamentária e financeira e à conveniência administrativa.

8 - Dos horários previstos no Edital

Os horários previstos neste Edital observarão o horário oficial de Brasília.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1 - As inscrições serão realizadas presencialmente endereço da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos, localizado na Praça 31 de Março nº 111 - Centro, Lagoa dos Patos/MG.

9.2 - O cronograma do Processo Seletivo observará o calendário abaixo:

ATIVIDADE	DATA E HORÁRIO
Inscrição com recebimento de documentação básica e documentação Curricular	03/08/2026 e 04/08/2026 08h:00m as 11h:00m e de 13h:00m às 16h:00m
Resultado Preliminar (aptos para prova escrita e oral)	06/08/2026 16h:00m
Prova Escrita	10/08/2026 13h:30m
Prova oral	11/08/2026 08h:00m as 17h:00m horas.
Divulgação do resultado preliminar com classificação (fases documentação/documentação curricular, prova escrita e prova oral)	13/08/2026 16h:00m
Fase de Recursos	17/08/2026 Até as 16h:00m
Resultado Final com classificação definitiva após análise de recursos	19/08/2026 17h:30m
Os prazos poderão ser alterados, quando houver necessidade devidamente justificada pela	

comissão, mediante publicação na AMM e site da prefeitura municipal com antecedência. Não haverá prorrogação de prazos, salvo por decisão da Comissão. Não serão aceitos documentos apresentados após as datas e horários estabelecidos neste edital.

9.3. Alterações no cronograma poderão ocorrer por motivo de interesse público, necessidade administrativa ou força maior, mediante publicação oficial no Portal do Município, garantindo-se prazo razoável para conhecimento dos candidatos.

9.4. As inscrições serão gratuitas.

9.5. Não poderão participar deste Processo Seletivo:

- I – pessoas impedidas de contratar com a Administração Pública;
- II – pessoas que tenham sofrido penalidade impeditiva prevista em lei;
- III – pessoas que não atendam aos requisitos mínimos previstos para o cargo;
- IV – pessoas que apresentem documentação falsa ou incompleta;
- V – servidores que estejam legalmente impedidos de acumular cargos públicos, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.

10. DOS CARGOS

10.1 Os cargos, quantitativos de vagas, cadastro de reserva, remuneração, carga horária, requisitos para investidura, atribuições, secretaria de lotação e motivo da contratação encontram-se descritos no **Anexo I**, parte integrante deste Edital.

10.2 Os requisitos específicos para cada cargo deverão estar preenchidos na data da inscrição, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Edital.

10.3 O candidato somente poderá concorrer ao cargo para o qual atender integralmente aos requisitos mínimos estabelecidos no Anexo I.

11. DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO

11.1 A inscrição será realizada presencialmente, mediante entrega da documentação em envelope lacrado pelo próprio candidato, devidamente identificado em sua parte externa, conforme modelo constante do **Anexo V**.

11.2 Toda documentação deverá ser entregue no ato da inscrição, não sendo admitida complementação posterior, ressalvadas as hipóteses previstas neste Edital ou decorrentes de diligência da Comissão para esclarecimento de documentos já apresentados.

11.3 O candidato é inteiramente responsável pela conferência da documentação entregue, assumindo as consequências decorrentes da ausência ou incorreção de qualquer documento.

11.4 A Comissão somente procederá à abertura dos envelopes após o encerramento do período de inscrições.

11.5 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

No ato da inscrição deverão ser apresentados:

I – Ficha de Inscrição

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, conforme modelo constante do Anexo III.

II – Documentos pessoais

- a) Documento oficial de identidade com fotografia;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF, quando não constar do documento de identidade;
- c) Comprovante de residência atualizado, emitido há no máximo 90 (noventa) dias.

Parágrafo único.

Na impossibilidade de apresentação de comprovante de residência em nome do candidato, será aceita declaração de residência por ele firmada, sob as penas da lei.

III – Escolaridade

a) Diploma, certificado ou declaração de conclusão do curso exigido para o cargo.

IV – Regularidade eleitoral

a) Certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação da última eleição.

V – Serviço Militar

a) Certificado de reservista ou documento equivalente, quando exigível.

VI – Registro profissional

a) Registro ativo no respectivo Conselho Profissional, quando exigido para o exercício do cargo.

11.6 DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE PONTUAÇÃO

Quando houver previsão de pontuação por títulos e experiência profissional, deverão ser apresentados os documentos previstos no Anexo II.

Somente serão analisados os documentos apresentados no período de inscrição.

11.7 TÍTULOS

Serão aceitos:

- I — certificados de especialização;
- II — diplomas de mestrado;
- III — diplomas de doutorado;
- IV — certificados de cursos de aperfeiçoamento;
- V — demais documentos previstos no Anexo II.

11.8 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

A experiência profissional deverá ser comprovada mediante um dos seguintes documentos:

- I – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- II – Contrato de trabalho ou prestação de serviços, acompanhado de documento que comprove sua execução;
- III – Certidão ou declaração expedida por órgão público;
- IV – Portaria, ato de nomeação ou termo de posse;
- V – Documento equivalente capaz de demonstrar o exercício das atividades.

11.8.1 - A documentação deverá conter, obrigatoriamente:

- identificação do empregador;
- período de atuação;
- cargo ou função exercida;
- descrição das atividades desenvolvidas.

11.8.2 - A Comissão poderá solicitar esclarecimentos ou diligências quando houver dúvida objetiva quanto à autenticidade ou ao conteúdo dos documentos apresentados.

11.9 – DAS VEDAÇÕES DE DOCUMENTOS: Não serão aceitos:

- I – documentos ilegíveis;
- II – documentos rasurados;
- III – documentos sem identificação do emitente;
- IV – documentos sem indicação do período de atuação, quando exigido;
- V – declarações genéricas sem descrição das atividades desenvolvidas.

11.10 - A entrega da documentação implica declaração do candidato de que todas as informações prestadas são verdadeiras, respondendo civil, administrativa e penalmente por eventual falsidade.

11.11 A apresentação de documento falso, adulterado ou ideologicamente falso acarretará:

- I – eliminação imediata do Processo Seletivo;
- II – rescisão contratual, caso já tenha ocorrido a contratação;
- III – comunicação aos órgãos competentes para apuração de eventual responsabilidade civil, administrativa e criminal.

11.12 - Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples.

Os candidatos convocados para contratação deverão apresentar os respectivos originais ou cópias autenticadas, sob pena de perda da vaga.

11.13 - Não será aceita inscrição:

- I – condicional;
- II – fora do prazo;
- III – com documentação incompleta relativamente aos requisitos obrigatórios do cargo;
- IV – por procuração.

11.14 - Encerrado o prazo de inscrições, não será admitida a substituição ou inclusão de documentos para fins de habilitação ou pontuação, exceto quando expressamente solicitados pela Comissão para esclarecimento de documentos já apresentados.

12. DA ESTRUTURA E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA SELEÇÃO

12.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado compreenderá as seguintes etapas:

- I – Análise documental e verificação dos requisitos obrigatórios;
- II – Avaliação curricular (quando prevista para o cargo);
- III – Prova objetiva escrita;
- IV – Prova oral;
- V – Classificação final.

§1º A participação nas etapas subsequentes dependerá da habilitação do candidato nas fases anteriores, quando eliminatórias.

§2º As etapas observarão os critérios de objetividade, impessoalidade, isonomia, publicidade e motivação dos atos administrativos.

12.2 A distribuição da pontuação será a seguinte:

Etapas	Pontuação Máxima
Avaliação Curricular	45 pontos
Prova Objetiva	25 pontos
Prova Oral	30 pontos
TOTAL	100 pontos

11.3 A pontuação referente à Avaliação Curricular observará exclusivamente os critérios estabelecidos no **Anexo II**, sendo vedada qualquer pontuação não prevista neste Edital.

12. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

12.1 A Avaliação Curricular destina-se à verificação da formação acadêmica, qualificação profissional e experiência compatíveis com o cargo pretendido.

12.2 A pontuação será atribuída exclusivamente com base na documentação apresentada durante o período de inscrição.

12.3 Somente serão pontuados os títulos e experiências previstos no Anexo II.

12.4 Não será admitida complementação documental após o encerramento das inscrições, ressalvada diligência promovida pela Comissão para esclarecimento de documento já apresentado.

12.5 A experiência profissional exigida como requisito mínimo para investidura no cargo não será contabilizada para fins de pontuação, salvo disposição expressa no Anexo II.

13. DA PROVA OBJETIVA

13.1 A Prova Objetiva será composta por **10 (dez) questões de múltipla escolha**, contendo quatro alternativas (A, B, C e D), das quais apenas uma será correta.

Cada questão valerá **2,5 (dois vírgula cinco) pontos**, totalizando 25 (vinte e cinco) pontos.

13.2 A duração da prova será de **02 (duas) horas**.

13.3 As provas serão elaboradas de forma compatível com o nível de escolaridade e com as atribuições de cada cargo.

13.4 O conteúdo programático constará em anexo próprio deste Edital.

Anexo VIII – Conteúdo Programático.

13.5 A prova será corrigida por banca designada pela Comissão do Processo Seletivo de acordo com GABARITO OFICIAL DE RESPOSTAS.

A identidade do candidato permanecerá preservada durante a correção, sempre que tecnicamente possível.

13.6 Será eliminado o candidato que:

- I – obtiver nota zero na prova objetiva;
- II – utilizar meios fraudulentos;
- III – comunicar-se com outros candidatos;
- IV – utilizar telefone celular, relógio inteligente, equipamentos eletrônicos ou qualquer material não autorizado;
- V – perturbar a ordem dos trabalhos.

13.7 Questão anulada será considerada correta para todos os candidatos.

13.8 O gabarito preliminar será publicado no Portal Oficial do Município no mesmo dia da realização da prova ou no primeiro dia útil subsequente.

13.9 O candidato poderá interpor recurso fundamentado contra o gabarito preliminar no prazo estabelecido no cronograma.

14. DA PROVA ORAL

14.1 A PROVA ORAL possui caráter classificatório e tem por objetivo avaliar os conhecimentos técnicos, habilidades profissionais e competências relacionadas ao exercício das atribuições do cargo.

14.2 Todos os candidatos serão entrevistados individualmente.

14.3 A entrevista seguirá roteiro padronizado previamente elaborado pela Comissão do Processo Seletivo.

As perguntas poderão variar entre os cargos, porém todos os candidatos concorrentes ao mesmo cargo serão avaliados segundo os mesmos critérios.

14.4 A pontuação observará a seguinte tabela:

Critério	Pontuação
Comunicação e clareza na exposição das ideias	5
Organização e coerência das respostas	5
Conhecimento técnico relacionado ao cargo	10
Resolução de situação prática apresentada pela Comissão	5

Postura profissional e capacidade de articulação	5
TOTAL	30

14.5 Durante a PROVA ORAL poderão ser apresentados estudos de caso, situações hipotéticas ou problemas relacionados às atribuições do cargo.

14.6 É vedada a formulação de perguntas sobre:

- religião;
- orientação política;
- estado civil;
- planejamento familiar;
- qualquer assunto estranho às atribuições do cargo.

14.7 Cada candidato será avaliado individualmente. A pontuação atribuída deverá ser registrada em ficha própria, devidamente assinada pelos membros da Comissão.

14.8 Os critérios de avaliação deverão ser aplicados igualmente a todos os candidatos concorrentes ao mesmo cargo.

14.9 Será eliminado o candidato que deixar de comparecer no horário previamente estabelecido.

15. DA CLASSIFICAÇÃO

15.1 A nota final corresponderá à soma da pontuação obtida em todas as etapas.

15.2 A classificação obedecerá à ordem decrescente da pontuação final.

15.3 Será eliminado o candidato que:

- I – não atender aos requisitos mínimos do cargo;
- II – apresentar documentação falsa;
- III – faltar a qualquer etapa eliminatória;
- IV – obtiver nota zero na prova objetiva;
- V – praticar fraude;
- VI – descumprir as normas deste Edital.

16. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

16.1 Os resultados de todas as etapas do Processo Seletivo serão publicados exclusivamente no Portal Oficial do Município de Lagoa dos Patos e, quando exigido por lei, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

16.2 Após o julgamento dos recursos será publicada a classificação definitiva.

16.4 A homologação do Processo Seletivo será realizada por ato do Prefeito Municipal.

17. DOS RECURSOS

17.1 Será assegurado ao candidato o direito de interposição de recurso administrativo nas seguintes fases:

- I – indeferimento da inscrição;
- II – análise documental;
- III – avaliação curricular;
- IV – gabarito preliminar;
- V – resultado da prova objetiva;
- VI – resultado da entrevista técnica;
- VII – classificação preliminar.

17.2 Os recursos deverão:

- ser protocolados presencialmente;
- conter identificação completa do candidato;
- indicar claramente o item recorrido;
- apresentar fundamentação objetiva.

17.3 Não serão conhecidos recursos:

- intempestivos;
- sem fundamentação;
- apresentados por terceiros;
- contendo linguagem ofensiva;
- genéricos.

17.4 A decisão da Comissão será fundamentada e publicada juntamente com o resultado definitivo.

17.5 Após a publicação do resultado definitivo não caberá novo recurso administrativo.

18. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na classificação final, observar-se-á sucessivamente:

- I – maior nota na entrevista técnica;
- II – maior nota na prova objetiva;
- III – maior nota na avaliação curricular;
- IV – maior tempo de experiência profissional na área do cargo;
- V – maior idade;
- VI – persistindo o empate, sorteio público realizado pela Comissão.

19. DO CADASTRO DE RESERVA

19.1 Os candidatos classificados além do número de vagas formarão cadastro de reserva.

19.2 O cadastro de reserva poderá ser utilizado durante toda a vigência deste Processo Seletivo para suprir:

- vacâncias;
- afastamentos legais;
- licenças;
- novas necessidades temporárias;
- substituições;
- ampliação de programas;
- convênios;
- projetos.

19.3 - A convocação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

19.4 O candidato convocado deverá apresentar a documentação exigida no prazo fixado na convocação.

19.5 A não apresentação da documentação no prazo implicará desistência tácita.

19.6 A desistência será registrada formalmente e autorizará a convocação do candidato subsequente.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1 A contratação será realizada mediante Contrato Administrativo Temporário.

20.2 São condições para contratação:

- aprovação no Processo Seletivo;
- apresentação da documentação original;
- aptidão em exame admissional;
- inexistência de impedimento legal;
- comprovação dos requisitos do cargo.

20.3 A contratação ocorrerá exclusivamente conforme necessidade da Administração.

20.4 O contrato poderá ser rescindido:

- I – pelo término do prazo;
- II – pelo desaparecimento da necessidade temporária;
- III – por interesse público devidamente motivado;
- IV – por iniciativa do contratado;
- V – por descumprimento das obrigações contratuais.

20. DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

20.1 O Processo Seletivo será conduzido por Comissão Especial designada por Decreto do Prefeito.

20.2 Compete à Comissão:

- receber inscrições;
- analisar documentos;
- atribuir pontuações;
- coordenar as provas;
- julgar recursos;
- elaborar relatórios;
- encaminhar o resultado para homologação.

20.3 Sempre que necessário, a Comissão poderá solicitar assessoramento técnico de servidores ou profissionais especializados, permanecendo sob sua responsabilidade a decisão final.

20.4 É vedada a participação na avaliação de candidato por membro da Comissão que:

- I – possua parentesco até o terceiro grau;
 - II – mantenha relação de subordinação direta;
 - III – possua amizade íntima ou inimizade notória;
 - IV – possua interesse direto ou indireto no resultado;
 - V – esteja impedido ou suspeito na forma da legislação administrativa.
- Parágrafo único. O membro impedido deverá declarar formalmente seu impedimento antes do início da respectiva etapa.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O candidato declara conhecer integralmente este Edital ao efetuar sua inscrição.

21.2 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato.

21.3 A constatação de falsidade documental implicará:

- eliminação;
- rescisão contratual;
- comunicação às autoridades competentes.

21.4 Os prazos previstos neste Edital serão contados em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário.

21.5 A Administração poderá promover diligências para verificar informações prestadas pelos candidatos.

21.6 A aprovação gera mera expectativa de contratação.

21.7 O Município poderá revogar ou anular o Processo Seletivo por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

21.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, com parecer da Procuradoria Jurídica do Município, observada a legislação vigente.

21.9 Integram este Edital:

- Anexo I – Cargos, vagas, remuneração, requisitos e atribuições;
- Anexo II – Critérios de pontuação;
- Anexo III – Ficha de inscrição;
- Anexo IV – Minuta do contrato;
- Anexo V – Identificação do envelope;
- Anexo VI – Protocolo de inscrição;
- Anexo VII – Legislação aplicável;
- Anexo VIII – Conteúdo Programático das Provas Objetivas
- Anexo IX – Ficha Padronizada de Avaliação da Entrevista Técnica

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal após a conclusão de todas as fases, passando a produzir seus efeitos legais a partir da publicação da homologação.

Fica eleito o foro da Comarca de Coração de Jesus/MG para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Edital, observadas as competências legais.

Lagoa dos Patos/MG, 29 de Julho de 2026.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA

Prefeito Municipal

Obs.: Este edital encontra-se consolidado com as alterações promovidas pela Retificação nº 01, publicada em 31 de julho de 2026. Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026

Lagoa dos Patos 31 de Julho de 2026.

Publicado por:

Geice Karine Oliveira Rocha

Código Identificador:C296547B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026 torna pública a presente Retificação do Edital, em razão de erro material de digitação identificado após sua publicação.

Onde se lê:

Item 9.2 – Cronograma do Processo Seletivo, linha 05 da tabela: "0000".

Leia-se:

Item 9.2 – Cronograma do Processo Seletivo, linha 05 da tabela: "PROVA ORAL".

A presente retificação refere-se exclusivamente à correção do erro de digitação acima mencionado, permanecendo inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições constantes no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026.

Lagoa dos Patos/MG, 31 de julho de 2026.

Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

Publicado por:
Geice Karine Oliveira Rocha
Código Identificador:D9738D2C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA**

**COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
6ª FASE DE ANÁLISE - CREDENCIAMENTO Nº 003/2025**

Torna público a abertura da **6ª fase de análise de documentos** referente ao **Credenciamento nº 003/2025**. A **documentação de habilitação** dos interessados será analisada a partir de 09h do dia **04/08/2026**. Serão considerados os documentos protocolados **após a data da quinta sessão de análise** e até a data mencionada acima. Objeto: Seleção e credenciamento de oficinas artísticopedagógicas e culturais para o programa de educação patrimonial, com 20h/a (vinte horas aula) cada uma, a serem desenvolvidas em ambiente escolar, contraturno ou tempo integral, a fim de fomentar o conhecimento sobre o patrimônio cultural de Lagoa Santa e as habilidades artístico-culturais dos estudantes da rede municipal de ensino. O edital na íntegra encontra-se disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e <https://licitar.digital/>.

DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação em Substituição

Publicado por:
Andre Luiz Fernandes
Código Identificador:3F6D6638

**COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 041/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO
150/2026**

CONTRATADA: PLANNER EVENTOS LTDA. CNPJ: 60.741.984/0001-93

OBJETO: contratação do show da banda "Dallas Country" por meio de Inexigibilidade conforme Art. 74, Inciso II, lei 14.133/21, para apresentação durante o evento Festa de Agosto 2026 em Lagoa Santa/MG.

.FUNDAMENTAÇÃO: Inciso II do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21 e alterações subsequentes.

Lagoa Santa, em 31 de julho de 2026.

JEAN CARLO SEABRA PEDROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Publicado por:
Bárbhara Fernandez Zschaber
Código Identificador:1E07D97D

**COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO DE ALTERAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
044/2026**

Errata e Prorrogação do Pregão Eletrônico RP nº 044/2026, abertura será realizada no dia 19/08/2026 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: Registro de preço para prestação de serviços de desinsetização contra baratas, formigas, cupim, roedores, piolhos de passeriformes, escorpiões, desalojamento de aves e desratização em atendimento à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e <https://licitar.digital/>

DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO
Pregoeira em Substituição

Publicado por:
Andre Luiz Fernandes
Código Identificador:62714B58

**COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026**

Abertura do Pregão Eletrônico RP nº 048/2026, no dia 20/08/2026 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento e instalação de conjunto de poltronas estofadas para auditório, com assentos rebatíveis, composto por 04 (quatro) módulos individuais acoplados, destinados à estruturação da nova sede da 8ª Companhia Independente de Polícia Militar do Estado de Minas Gerais (8ª CIA PM IND), localizada no município de Lagoa Santa. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e <https://licitar.digital/>

DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO
Pregoeira.

Publicado por:
Andre Luiz Fernandes
Código Identificador:C1BCFF95

**COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 113/2025 –
ADESÃO 020/2025**

Partes: Município de Lagoa Santa e **FLARE COMÉRCIO VAREJO E ATACADO LTDA** - CNPJ: 27.671.902/0001-06

Finalidade: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e o acréscimo de valor no percentual de 24,99% ao valor do contrato, conforme Processo Administrativo 15035-26-LST-ADT, nos termos do art. 111 e no inciso I, "b", do art. 124 c/c art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:7115D801

**COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
SUSPENSÃO TEMPORÁRIA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
021/2026**

Suspensão temporária do Pregão Eletrônico nº 021/2026, que aconteceria no dia 04/08/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, visando garantir o pleno funcionamento dos equipamentos utilizados na rede de atenção à saúde bucal do Município de Lagoa Santa/MG, compreendendo as Unidades Básicas de Saúde e o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO. O termo de suspensão na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e <https://licitar.digital/>

DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO
Pregoeira em Substituição

Publicado por:
Andre Luiz Fernandes
Código Identificador:605582CC

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.626 DE 10 DE JULHO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**EXONERADANIEL HENRIQUE MARÇAL** do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR MUNICIPAL.NOMEIA DANIEL HENRIQUE MARÇAL** para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR MUNICIPAL**, sendo-lhe atribuída a responsabilidade pela Diretoria de Planejamento e Gestão de Parcerias, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 10 de julho de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:EC271296

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.627 DE 13 DE JULHO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**EXONERAA PEDIDO, JUNIA PAULA OLIVEIRA CARVALHO** do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR MUNICIPAL**.Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 13 de julho de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:407C8695

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.628 DE 15 DE JULHO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**DECLARAA** vacância do cargo em provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, ocupado por **CLERISTON SANTOS MENDES**, em virtude da aposentadoria do titular.Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 15 de julho de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:A21CDD29

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.629 DE 16 DE JULHO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**NOMEIAREGIANE MAGALHÃES SILVA** para o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR MUNICIPAL**, sendo-lhe atribuída a responsabilidade pela Coordenação de Regulação Assistencial, da Secretaria Municipal de Saúde.Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 16 de julho de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:0BD886C2

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.630 DE 16 DE JULHO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**DESIGNAELAINE DOS SANTOS GUIMARÃES**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para a **FUNÇÃO GRATIFICADA 3 – FG3**, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 16 de julho de 2026

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:FD2E6F25

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.631 DE 20 DE JULHO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**NOMEIAISADORA BARBOSA DA CUNHA** para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR II**, com lotação na Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Comunicação.Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 20 de julho de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:47B53752

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.632 DE 20 DE JULHO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**NOMEIAFERNANDO ALVARENGA MOURA** para o cargo de provimento em comissão de **VICE-DIRETOR ESCOLAR III**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 08 de julho de 2026.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 20 de julho de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:7FA9021F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.633 DE 20 DE JULHO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**NOMEIACHARLES ERNESTO VARHIDY** para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE**

DEPARTAMENTO, sendo-lhe atribuída a responsabilidade pelo Departamento de Tecnologia Educacional, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão. Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 20 de julho de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flavia Alvarenga de Castro Brum

Código Identificador:5FCBDA7E

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.887, DE 29 DE JULHO DE 2026.**

DENOMINA A PRAÇA PÚBLICA LOCALIZADA NA AVENIDA QUATRO S/N, NO BAIRRO RECANTO LAGOA EM LAGOA SANTA/MG, DE "PRAÇA ORLANDO BATISTA DE SOUZA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se "ORLANDO BATISTA DE SOUZA", a praça pública localizada na Avenida Quatro s/n, no bairro Recanto da Lagoa, neste Município.

Art. 2º Cabe ao Poder Público a identificação da Praça descrita nesta Lei, assim como informar às concessionárias de serviços públicos e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) sobre as disposições desta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 29 de julho de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhennifer Agatha Moreira da Cruz

Código Identificador:C619D29A

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.888, DE 29 DE JULHO DE 2026.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a permitir funcionamento de barracas de alimentação e bebidas instaladas no recinto de eventos oficiais do Município e, complementarmente, de estabelecimentos comerciais em seu entorno, por 2 (duas) horas após o encerramento das apresentações artísticas, e dá outras providências.

O Povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir o funcionamento das barracas de alimentação e bebidas instaladas no recinto de eventos oficiais do Município pelo período de 2 (duas) horas após o encerramento das apresentações artísticas e shows musicais.

Parágrafo único. A autorização de que trata o *caput* deste artigo estende-se, em igual período, aos estabelecimentos comerciais, tais como bares e restaurantes, situados no entorno do evento oficial.

Art. 2º A extensão do horário de que trata esta Lei limita-se exclusivamente à comercialização de alimentos e bebidas, sendo expressamente vedada a execução de música ao vivo, som mecânico ou qualquer outra atividade de entretenimento sonoro no período de prorrogação, tanto nas barracas quanto nos estabelecimentos do entorno.

Art. 3º Para os fins desta Lei, consideram-se:

I - Eventos oficiais do Município: aqueles promovidos, apoiados, patrocinados ou formalmente autorizados, de forma direta ou indireta, pela Administração Pública Municipal, ainda que realizados em parceria ou por iniciativa de outros entes federativos;

II - Entorno do evento: a área delimitada pelo Poder Executivo no ato de autorização do evento, observados os critérios de impacto urbano e de segurança pública.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 29 de julho de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhennifer Agatha Moreira da Cruz

Código Identificador:2170842A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.030, DE 23 DE JULHO DE 2026.**

Institui e designa membros para compor a Comissão de Análise e Aprovação da Prestação de Contas relativa a Lei Municipal nº 5.630, de 25 de julho de 2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a garantia, a transparência, o controle social e a correta aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas na Lei Municipal nº 5.630, de 25 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Análise e Aprovação de Prestação de Contas, referente aos recursos financeiros repassados a Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte/MG, na forma prevista na Lei Municipal nº 5.630, de 25 de julho de 2025.

Art. 2º A Comissão de Análise e Avaliação será composta pelos seguintes servidores:

I - Isadora Senra Prado, matrícula nº 285454;

II - Nínive Campos Castro, matrícula nº 285004;

III - Mônica Regina de Souza Rocha, matrícula nº 290542.

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão serão presididos pela servidora Isadora Senra Prado.

Art. 3º Compete à Comissão de Análise e Avaliação de prestação de contas, as seguintes atribuições:

I - avaliar a execução física e financeira dos repasses realizados com base nas referidas leis;

II - analisar e homologar os relatórios de execução técnica e financeira apresentados pelas entidades ou setores beneficiários.

III - emitir pareceres técnicos conclusivos sobre a regularidade da aplicação dos recursos.

IV - realizar visitas *in loco* para verificação do cumprimento das metas estabelecidas, quando necessário.

V - notificar o órgão competente em caso de constatação de irregularidades para a tomada das providências cabíveis.

Art. 4º A Comissão poderá solicitar o apoio técnico de outros órgãos ou setores da Administração Pública Municipal, para o pleno exercício de suas atribuições.

Art. 5º Os trabalhos realizados por esta Comissão serão considerados como serviço público relevante, não ensejando remuneração de qualquer espécie aos seus membros.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA EM, 23 DE JULHO DE 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ludmilla Ornelo Mendes

Código Identificador:502F17F7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.031, DE 23 DE JULHO DE 2026.

Institui e designa membros para compor a Comissão de Análise e Aprovação da Prestação de Contas relativa a Lei Municipal nº 5.605, de 14 de julho de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a garantia, a transparência, o controle social e a correta aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas na Lei Municipal nº 5.605, de 14 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Análise e Aprovação de Prestação de Contas, referente aos recursos financeiros repassados a Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte/MG, na forma prevista na Lei Municipal nº 5.605, de 14 de julho de 2025.

Art. 2º A Comissão de Análise e Avaliação será composta pelos seguintes servidores:

I - Isadora Senra Prado, matrícula nº 285454;

II - Nínive Campos Castro, matrícula nº 285004;

III - Débora Cruz Figueiredo, matrícula nº 290962.

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão serão presididos pela servidora Isadora Senra Prado.

Art. 3º Compete à Comissão de Análise e Avaliação de prestação de contas, as seguintes atribuições:

I - avaliar a execução física e financeira dos repasses realizados com base nas referidas leis;

II - analisar e homologar os relatórios de execução técnica e financeira apresentados pelas entidades ou setores beneficiários.

III - emitir pareceres técnicos conclusivos sobre a regularidade da aplicação dos recursos.

IV - realizar visitas *in loco* para verificação do cumprimento das metas estabelecidas, quando necessário.

V - notificar o órgão competente em caso de constatação de irregularidades para a tomada das providências cabíveis.

Art. 4º A Comissão poderá solicitar o apoio técnico de outros órgãos ou setores da Administração Pública Municipal, para o pleno exercício de suas atribuições.

Art. 5º Os trabalhos realizados por esta Comissão serão considerados como serviço público relevante, não ensejando remuneração de qualquer espécie aos seus membros.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 23 de julho de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ludmilla Ornelo Mendes

Código Identificador:5A1C31B5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.032, DE 23 DE JULHO DE 2026.

Institui e designa membros para compor a Comissão de Análise e Aprovação da Prestação de Contas relativa a Lei Municipal nº 5.606, de 14 de julho de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a garantia, a transparência, o controle social e a correta aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas na Lei Municipal nº 5.606, de 14 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Análise e Aprovação de Prestação de Contas, referente aos recursos financeiros repassados a Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte/MG, na forma prevista na Lei Municipal nº 5.606, de 14 de julho de 2025.

Art. 2º A Comissão de Análise e Avaliação será composta pelos seguintes servidores:

I - Isadora Senra Prado, matrícula nº 285454;

II - Nínive Campos Castro, matrícula nº 285004;

III - Débora Cruz Figueiredo, matrícula nº 290962.

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão serão presididos pela servidora Isadora Senra Prado.

Art. 3º Compete à Comissão de Análise e Avaliação de prestação de contas, as seguintes atribuições:

I - avaliar a execução física e financeira dos repasses realizados com base nas referidas leis;

II - analisar e homologar os relatórios de execução técnica e financeira apresentados pelas entidades ou setores beneficiários.

III - emitir pareceres técnicos conclusivos sobre a regularidade da aplicação dos recursos.

IV - realizar visitas *in loco* para verificação do cumprimento das metas estabelecidas, quando necessário.

V - notificar o órgão competente em caso de constatação de irregularidades para a tomada das providências cabíveis.

Art. 4º A Comissão poderá solicitar o apoio técnico de outros órgãos ou setores da Administração Pública Municipal, para o pleno exercício de suas atribuições.

Art. 5º Os trabalhos realizados por esta Comissão serão considerados como serviço público relevante, não ensejando remuneração de qualquer espécie aos seus membros.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 23 de julho de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ludmilla Ornelo Mendes

Código Identificador:84B9894B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.033, DE 23 DE JULHO DE 2026.

Designa servidores para atuarem como gestores da parceria firmada entre o Município de Lagoa Santa e a Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte - Santuário Arquidiocesano Nossa Senhora da Saúde, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na forma prevista no Decreto nº 3.366, de 07 de junho de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.366, de 07 de junho de 2017, que regulamenta a Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o Município e as organizações da sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º Designar agentes públicos municipais responsáveis pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização para atuar na gestão do Termo de Fomento celebrado entre o Município de Lagoa Santa e a Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte - Santuário Arquidiocesano Nossa Senhora da Saúde, para a execução do “Projeto - 203º Jubileu de Nossa Senhora da Saúde”, com a aplicação de recursos oriundos da Emenda Impositiva nº 04/2026, Processo Administrativo nº 14907-26-LST-EMENDAS.

I - Gestor da Parceria: Luiz Fernando Avelar Costa, matrícula nº 290555;

II - Suplente: Alexssandra Rodrigues Batista Silva, matrícula nº 29200.

Art. 2º Compete ao gestor de parceria exercer as atribuições previstas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e em especial:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - emitir parecer técnico sobre os relatórios de execução do objeto e de prestação de contas apresentados pela organização parceira;

III - informar ao órgão competente quaisquer irregularidades identificadas na execução da parceria;

IV - zelar pelo cumprimento dos objetivos pactuados e pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

V - adotar providências para garantir a transparência da parceria, conforme as normas vigentes.

Art. 3º A atuação dos servidores designados não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerada como de serviço público relevante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 23 de julho de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ludmilla Ornelo Mendes

Código Identificador:57A9E717

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.034, DE 23 DE JULHO DE 2026.

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação na forma prevista no Decreto Municipal nº 3.366 de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município; e

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que determina a designação de Comissão para monitoramento e avaliação de parcerias celebradas com o Poder Público;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.366, de 07 de junho de 2017, que regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o Município e as organizações da sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura, que será responsável pelo monitoramento do conjunto de parceria, proposta de aprimoramento dos procedimentos e produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, tendo como competência a avaliação e homologação de relatórios de monitoramento e avaliação, referente ao Termo de Fomento a ser celebrado com a Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte – Santuário Arquidiocesano Nossa Senhora da Saúde, instruído pelo Processo Administrativo nº 14907-26-LST-EMENDAS.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes servidores:

I - Isadora Senra Prado, matrícula nº 285454;

II - Gabriel Castro Lambert, matrícula nº 291364;

III - Cleito Pinto Ribeiro, matrícula nº 005509.

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão serão presididos pela servidora Isadora Senra Prado.

Art. 3º Ficam atribuídas à Comissão de Monitoramento e Avaliação as funções previstas na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 3.366, de 2017.

Art. 4º Os trabalhos realizados por esta Comissão serão considerados como serviço público relevante, não ensejando remuneração de qualquer espécie aos seus membros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 23 de julho de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ludmilla Ornelo Mendes

Código Identificador:B66F1F33

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO,
TURISMO E CULTURA
ABERTURA DO CHAMAMENTO PÚBLICO SMDETC
Nº06/2026: PREMIAÇÃO CULTURAL XIII FESTIVAL DA
CANÇÃO LAGOA SANTA 2026**

MUNICIPIO DE LAGOA SANTA – Torna público a Abertura do Chamamento Público SMDETC nº06/2026: Premiação Cultural XIII Festival da Canção Lagoa Santa 2026 no dia 31/07/2026 às 17h.

A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura, – Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, no uso de suas atribuições, tendo em vista os termos da Lei Municipal nº 3.713, de 04 de maio de 2015 e da Lei Federal 14.903, de 27 de junho de 2024, torna público Chamamento Público para seleção e premiação de composições musicais autorais, intitulado “XIII FESTIVAL DA CANÇÃO LAGOA SANTA 2026”.

Constitui objeto do presente Edital a seleção e premiação de canções compostas por pessoas domiciliadas/residentes no município de Lagoa Santa - MG.

As inscrições poderão ser realizadas até o dia 24 de agosto de 2026, às 23h59min.

O edital na íntegra estará disponível na: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2500, loja 28, bairro Santos Dumont, no horário de 09h às 16h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

PORTARIA SMDETC Nº04 , DE 31 DE JULHO DE 2026.

Institui e nomeia membros para a Comissão de Seleção e acompanhamento do Edital de Chamamento Público 05/2026 SMDETC: Premiação Cultural – XIII Festival da Canção – Lagoa Santa 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições legais, torna público Chamamento Público para seleção e premiação de composições musicais autorais, intitulado “XIII FESTIVAL DA CANÇÃO LAGOA SANTA 2026”.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Seleção de acompanhamento de inscritos no Edital de Chamamento Público 05/2026 SMDETC: Premiação Cultural – XIII Festival da Canção – Lagoa Santa 2026.

Art. 2º A presente Comissão será composta pelos seguintes membros:

Cleito Pinto Ribeiro, matrícula nº 005509;

Luiz Tadeu Neves Pimenta, matrícula nº 278667;

Douglas Ernane de Araujo (Sociedade Civil);

Gustavo Tulio Gomes de Souza (Sociedade Civil);

Parágrafo único. Os trabalhos dessa Comissão serão presididos pelo servidor Cleito Pinto Ribeiro.

Art. 3º A Comissão de Avaliação ficará encarregada da pré-seleção das propostas inscritas no concurso do XIII Festival da Canção em conformidade com o Chamamento Público 05/2026 SMDETC: Premiação Cultural – XIII Festival da Canção – Lagoa Santa 2026 e os critérios de avaliação pré-estabelecidos.

Parágrafo único. A Comissão elaborará relatório técnico para proferir o julgamento final.

Art. 5º Os trabalhos realizados pela presente Comissão são considerados como serviço público relevante, não ensejando remuneração de qualquer espécie aos seus membros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, 31 de julho de 2026.

JEAN CARLO SEABRA PEDROSA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Publicado por:

Priscilla Cassini

Código Identificador:3DB0CF95

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026 – CONCORRÊNCIA
PUBLICA ELETRÔNICA Nº 003/2026**

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, pelo regime de execução indireta, de empreitada global e critério de seleção pelo menor preço global, visando a REFORMA DO TELHADO DO CEM NORBERTO BERNO COM EXECUÇÃO DE PINTURA INTERNA, CONSTRUÇÃO DE SALA DE ARQUIVOS E EXECUÇÃO DE ESCADA EM CONCRETO ARMADO, de conformidade com especificações contidas no termo de referência – Anexo I, com fornecimento de mão de obra e materiais, conforme definido e especificado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição de BDI, memória de cálculo e demais documentos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Empresa vencedora:

PREDIUM CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 07.592.225/0001-23

RUA AUGUSTA BRIGIDA DA SILVA, Nº 61, DISTRITO DE VERMELHO, CEP: 36.892-500, MURIAÉ/MG

Valor Global R\$185.500,00 (cento e oitenta e cinco mil e quinhentos reais)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: 27/07/2026.

Publicado por:

Araci Silva de Mello Paula

Código Identificador:71E14D5A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 016/2026 REGISTRO DE PREÇO**

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica em prestação de serviço de informática da manutenção preventiva e corretiva completa da estrutura de rede (intranet) visando atender as demandas de todas as Secretarias do Município de Laranjal/MG, por um período de 12(doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do presente edital.

Empresa vencedora:

R V ROCHA – ELETRIFICAÇÕES

CNPJ: 26.046.999/0001-01

RUA MANOEL PEREIRA DE MELO, Nº 55, BAIRRO CENTRO, LARANJAL/MG

Valor Global Total R\$ 414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: 20/07/2026.

Publicado por:

Araci Silva de Mello Paula

Código Identificador:E463EBDB

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 91/2026**

“CONSTITUI COMISSÃO TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO CONCURSO LEITEIRO DA XXXVI EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA.”

O Prefeito do Município de Laranjal, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída Comissão Técnica responsável pelo Concurso Leiteiro da XXXVI Exposição Agropecuária, que será composta pelos seguintes membros:

Bruno de Paula Souza – Presidente (Médico Veterinário);
Marcelo Garonce Alves – Membro (Presidente da Agripec);
Luiz Henrique Guimarães – Membro (Produtor Rural);
Edgar Assis da Cunha – Membro (Secretário Municipal de Agricultura);
Maria do Carmo Brandao Vargas Vilas– Membro (Representante da Emater).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Laranjal – MG, 30 de julho de 2026.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Araci Silva de Mello Paula

Código Identificador:D0F1370C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA**

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO DA SMAS EDITAL 05/2025**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 81 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMAS, regulado pelo Edital nº 05/2025 para atender programas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS**

(AS) os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 05/2025 e suas alterações, **homologado em 12 de janeiro de 2026**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:

a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF; m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.

O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em consequência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, 30 de julho de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

Prefeito Municipal

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO

Secretária Municipal de Assistência Social

**ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS
CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAS EDITAL
05/2025**

**Função: OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -
OFICIAL ADMINISTRATIVO**

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
6º	LERRY GOMES SANTOS DE OLIVEIRA	16,5

Publicado por:

Layla Ribeiro Avila

Código Identificador:31EA138D

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO DA SMAS EDITAL 05/2025**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 81 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMAS, regulado pelo Edital nº 05/2025 para atender programas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 05/2025 e suas alterações, **homologado em 12 de janeiro de 2026**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:

a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF; m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.

O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em consequência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, 30 de julho de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

Prefeito Municipal

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO

Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAS EDITAL 05/2025

Função: OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - OFICIAL ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
7º	DAVI DE SOUZA MACHADO	13,5

Candidato convocado em razão da manifestação do desinteresse do candidato classificado em:

6º LERRY GOMES SANTOS DE OLIVEIRA

Publicado por:

Layla Ribeiro Avila

Código Identificador:65AB775E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAS EDITAL 05/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 81 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMAS, regulado pelo Edital nº 05/2025 para atender programas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 05/2025 e suas alterações, **homologado em 12 de janeiro de 2026**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:

a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;

m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.

O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em consequência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, 30 de julho de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

Prefeito Municipal

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO

Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAS EDITAL 05/2025

Função: OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - OFICIAL ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
8º	VICTOR NUNES MARQUES	12,6

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:71C82DE8

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE EMPENHO EMPENHO: OR 9302**

Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: TRIAMA NORTE TRATORES IMPL. AGRICOLAS E MAQ. LTDA- CNPJ: 01.563.351/0001-73
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS PAEA MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, REFERENTE A REVISÃO PROGRAMADA DE 500 HORAS.
Valor Total: R\$ 3.350,51 (Três mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta e um centavos).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias a partir do dia 30/07/2026
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 15 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 24 de julho de 2026
Processo Licitatório – PRC 123/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
TRIAMA NORTE TRATORES IMPL. AGRICOLAS E MAQ. LTDA.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:2C3763E5

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 042/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO – Nº119/2026**

Objeto: A contratação tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pipoqueiro, algodão doce, cama elástica, tobogã, touro mecânico, trenzinho da alegria e piscina de bolinha para atender a demanda das Secretarias Municipais de Turismo, Educação, Saúde, Esporte, Assistência Social, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
Empresas:
- ADALBERTO PEROSINI DUTRA 79939805772 - CNPJ nº.32.340.967/0001- 09 Valor total: R\$ 200.670,00
- TOE'S LANCHETERIA LTDA - CNPJ nº.56.101.015/0001-09 Valor total: R\$ 33.440,00
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar as disposições do Decreto Municipal nº 5.570/25.

Data da assinatura da homologação: 29/07/2026

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ –
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:41EE3B6E

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 133/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO – Nº293/2025**

Objeto: A presente contratação tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material elétrico para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo 1 deste Edital.

Empresas:
- Z&M LTDA - CNPJ nº. 09.813.309/0001-75 Valor total: R\$ 345.666,00
- M.D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ nº.21.896.442/0001-38 Valor total: R\$ 15.750,00
- ALFA CONSTRUTORA LTDA - CNPJ nº.59.903.006/0001-11 Valor total: R\$ 4.260,00
- SHREWD COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - CNPJ nº.10.980.338/0001-00 Valor total: R\$ 7.235,00
- VM COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA - CNPJ nº.49.671.519/0001-90 Valor total: R\$ 14.900,00
-MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ nº.49.671.519/0001-90 Valor total: R\$ 800,00
- VOLT MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - CNPJ nº.26.507.653/0001-55 Valor total: R\$ 2.600,00
- PIX LED COMERCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ nº.45.966.780/0001-67 Valor total: R\$ 297,20
- WB ELETROTÉCNICA - CNPJ nº.34.839.964/0001-40 Valor total: R\$ 6.745,00

Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar as disposições do Decreto Municipal nº 5.570/25.

Data da assinatura da homologação: 22/07/2026

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ –
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:BD2093BD

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 139/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 71/25 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

Partes: GESET COMERCIO ASSISTENCIA TEC LOC MAQ DUP LTDA. e Prefeitura Municipal de Leopoldina.

Cláusula primeira – do Objeto: O objeto do presente termo versa sobre a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 15/08/2026, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração (Memorando nº 45/26), em consonância com o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

Data de assinatura: 24/07/2026

Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG. Julio Cesar Rezende Franco

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:C39035DA

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS TERMOS ADITIVOS**

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 236/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 810/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022

Partes: TRANSPORTE USINA MAURÍCIO EIRELI. e Prefeitura Municipal de Leopoldina.

Cláusula primeira – DA VIGÊNCIA: Por meio do presente termo de aditamento, mediante a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, prorroga-se o prazo previsto na cláusula terceira do contrato originário por mais 12 (doze) meses, a contar de 24/07/2026, em consonância com os preceitos legais do art.57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Data de assinatura: 22/04/2026

Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.

Raquel Mendes de Amorim

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 234/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 810/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022

Partes: J.V TRANSPORTES DE LEOPOLDINA. e Prefeitura Municipal de Leopoldina.

Cláusula primeira – DA VIGÊNCIA: Por meio do presente termo de aditamento, mediante a solicitação da Secretaria Municipal de Educação (Memorando 92/26), prorroga-se o prazo previsto na cláusula terceira do contrato originário por mais 12 (doze) meses, a contar de 24/07/2026, em consonância com os preceitos legais do art.57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Data de assinatura: 22/04/2026

Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.

Giovanni Chaves Tambasco

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 235/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 810/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022

Partes: JK TRANSPORTES DE LEOPOLDINA. e Prefeitura Municipal de Leopoldina.

Cláusula primeira – DA VIGÊNCIA: Por meio do presente termo de aditamento, mediante a solicitação da Secretaria Municipal de Educação (Memorando 92/26), prorroga-se o prazo previsto na cláusula terceira do contrato originário por mais 12 (doze) meses, a contar de 24/07/2026, em consonância com os preceitos legais do art.57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Data de assinatura: 22/04/2026

Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.

José Carlos Machado Carraro

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 233/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 810/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022

Partes: TRANSMARAZI LTDA. e Prefeitura Municipal de Leopoldina.

Cláusula primeira – DA VIGÊNCIA: Por meio do presente termo de aditamento, mediante a solicitação da Secretaria Municipal de Educação (Memorando 92/26), prorroga-se o prazo previsto na cláusula terceira do contrato originário por mais 12 (doze) meses, a contar de 24/07/2026, em consonância com os preceitos legais do art.57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Data de assinatura: 22/04/2026

Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.

Fabio Marcio Locha Marazi

Publicado por:

Marina de Oliveira Lima

Código Identificador:7D21C81D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 175, DE 30 DE JULHO DE 2026.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 129/2026 da Secretária Municipal de Assistência Social e o Memorando nº 56/2026 do Superintendente de Planejamento, Compras e Licitações;

CONSIDERANDO o teor do e-mail do Superintendente de Planejamento, Compras e Licitações, datado de 30/07/2026;

CONSIDERANDO em tese, a existência de conduta em desacordo com as cláusulas contratuais previstas no contrato nº 055/2026, previsões editalícias e legislações aplicáveis;

CONSIDERANDO a possível infração disposta no inciso II do art. 150 da Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO a possível aplicação de penalidade em razão da citada conduta;

CONSIDERANDO que para imposição da referida penalidade imperiosa a instauração de processo administrativo, consoante dispõe Lei Federal nº 14.133/21;

CONSIDERANDO a inescusável necessidade de observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face da empresa COUTO & FILHO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.247.205/0001-00, para apuração dos fatos e possível aplicação de penalidades.

Art. 2º Nomear os seguintes membros para compor a Comissão processante:

I – Douglas Marques Ponte;
II – Monique Caetano Araújo;
III – Diego Demarque.

§ 1º A Comissão será presidida pelo servidor Douglas Marques Ponte.

§ 2º A Secretária da Comissão será a servidora Monique Caetana Araújo.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão do processo administrativo.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Leopoldina, Minas Gerais, 30 de julho de 2026;
172ª da Emancipação Político-administrativa do Município.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Secretária Municipal de Assistência Social

DANILO DE AZEVEDO SILVA
OAB/MG 109.595
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:1B21B910

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

O MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público a **revogação** do **Processo Licitatório Nº 49/2026**, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 23/2026**, conforme justificativa constante nos autos.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE LEITES, DERIVADOS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), MEDIANTE INDICAÇÃO MÉDICA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Limeira do Oeste - MG, 29 de junho de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miliane Freitas Nogueira
Código Identificador:0C0F587B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 87/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

CONTRATADA: 58.824.424 MARIA EDUARDA DOS SANTOS QUEIROZ.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARKETING DIGITAL, INCLUINDO O GERENCIAMENTO DE MÍDIAS DIGITAIS, CAPTAÇÃO DE IMAGENS E VÍDEOS, GESTÃO DE CONTEÚDO PARA REDES SOCIAIS E PLATAFORMAS DIGITAIS, MONITORAMENTO E ANÁLISE DE DADOS, OTIMIZAÇÃO DE CAMPANHAS E EVENTOS INSTITUCIONAIS, DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL E PROMOÇÃO DA TRANSPARÊNCIA NAS AÇÕES INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO: Amparados no art. 138, II da Lei 14.133/21 e na **Cláusula Oitava** do referido contrato, as partes, de comum acordo, decidiram rescindir o aludido contrato, tornando-o sem efeito jurídico, a partir desta data.

Limeira do Oeste - MG, 31 de julho de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otávio Gonçalves Freitas
Código Identificador:32ACD090

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 1337/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:
038/2026

Processo nº: 1337/2026
Dispensa de Licitação nº: 038/2026
Data: 31/07/2026

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, com respaldo no **Parecer de N.º 612/2026**, de 30 de julho de 2026, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** contratação para: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, CAPTAÇÃO DE IMAGENS, PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E EDIÇÃO DE VÍDEOS DA MARCHA PARA JESUS, DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE E DO DESFILE CÍVICO DE LUZ/MG**” e autorizo o empenho das despesas em favor da empresa licitante:

GUSTAVO VERDANT SILVA XAVIER
CNPJ: 30.526.757/0001-84

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Global: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil)

Publique-se.

Luz/MG, 31 de julho de 2026

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:B8694B34

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 1371/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:
039/2026

Processo nº: 1371/2026
Dispensa de Licitação nº: 039/2026
Data: 31/07/2026

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, com respaldo no **Parecer de N.º 610/2026**, de 30 de julho de 2026, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** contratação para: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFET, PARA ATENDIMENTO AOS SHOWS ARTÍSTICOS INTEGRANTES DAS FESTIVIDADES DA MARCHA PARA JESUS (A REALIZAR-SE NOS DIAS 31 DE JULHO, 01 E 02 DE AGOSTO DE 2026) E DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG (A REALIZAR-SE NOS DIAS 04, 05 E 06 DE SETEMBRO DE 2026), CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**” e autorizo o empenho das despesas em favor da empresa licitante:

IEDA RABELO DUARTE
CNPJ: 54.389.151/0001-02

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Global: R\$ 25.270,00 (Vinte e cinco mil, duzentos e setenta reais)

Publique-se.

Luz/MG, 31 de julho de 2026

AILTON DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Laura Mesquita Barbosa

Código Identificador:10C3860D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL**

**GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICIPAL**

DECRETO Nº 1.295, DE 30 DE JULHO DE 2026.

Decreta luto oficial.

O **Prefeito em exercício do Município de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, Sr. Eliel Pedro Feliciano**, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o falecimento de **Mauro Alves Simões**, popularmente conhecido como **Mauro Bernado**, ex-vereador e ex-Presidente da Câmara Municipal de Mendes Pimentel, MG, pessoa de relevantes serviços prestados à população local, cuja atuação contribuiu para o fortalecimento da vida democrática e o desenvolvimento do Município, **considerando**, ainda, o reconhecimento público pela sua dedicação e contribuição, bem como a repercussão do seu passamento na comunidade, inclusive por ser **pai da atual Vereadora e Presidente da Câmara Municipal, Vereadora Eliene Alves Simões**, popularmente conhecida como **Pretinha do Mauro Bernado**;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **luto oficial por 03 (três) dias**, compreendendo o período de **30 de julho de 2026 a 01 de agosto de 2026**, em virtude do falecimento de **Mauro Alves Simões**, popularmente conhecido como **Mauro Bernado**.

Parágrafo único. Durante o período de luto oficial, as **bandeiras** dos órgãos do Município deverão permanecer **a meio mastro**.

Art. 2º. Fica **suspenso o expediente de atendimento ao público** no âmbito do **Poder Executivo Municipal no dia 31 de julho de 2026**.

Art. 3º. O disposto no art. 2º não alcança os serviços considerados **essenciais, indispensáveis e de caráter inadiável**, bem como aqueles voltados à continuidade da prestação dos serviços públicos, a critério da Administração Municipal, observadas as disposições internas de organização.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 30 de julho de 2026.

ELIEL PEDRO FELICIANO

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho

Código Identificador:58C74396

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO 027/2026 PREGÃO
PRESENCIAL N.º 006/2026**

O Município de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, através da PREFEITURA MUNICIPAL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **17 de agosto de 2026, às 09h00min (nove horas)**, licitação da modalidade PREGÃO, na forma Presencial, do tipo menor preço por item, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, transmissão ao vivo no canal

do município no YouTube: <https://www.youtube.com/@licitamendes>, sendo conduzida pelo Pregoeiro, de acordo com edital e anexos, para **registro de preço para eventual e futura aquisição e fornecimento de óleos lubrificantes diversos, graxas, fluidos de freio e similares para uso em veículos e maquinários da frota municipal, em atendimento das necessidades da Prefeitura de Mendes Pimentel/MG**. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do município no endereço www.mendespimentel.mg.gov.br, link “Licitações” ou solicitado pelo e-mail: licitacao@mendespimentel.mg.gov.br, bem como pessoalmente com o Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio no endereço da Equipe de Licitações, na Praça Benedito Quintino, n.º 15 – Centro, Mendes Pimentel, MG, CEP: 35.270-000, no horário de 8 às 11 horas e de 13 às 16 horas.

Mendes Pimentel - MG, 31 de julho de 2026.

LUCAS KHAISIUS CARDOSO ARAÚJO LOPES

Diretor de Licitações – Decreto n.º 1.286/2026

Publicado por:

Simone Aparecida Maria José

Código Identificador:3CA6BA47

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PAL 94-2026**

**DIVISÃO DE COMPRAS/ LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO Nº0201/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 094/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2026. SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO ANO DE 2026, RESIDENTES LOCALIDADES ABAIXO CITADAS NAS REFERIDAS ROTAS PELO PERÍODO REFERENTE AO CALENDÁRIO ESCOLAR DO REFERIDO ANO. CONTRATADA(O): WAGNER GODINHO DA SILVA, CNJP: 50.545.856/0001-10. VALOR: R\$46.450,80. DATA DE ASSINATURA:31/07/2026. VIGÊNCIA: 31/07/2026 a 31/12/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO Nº0202/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 094/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2026. SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO ANO DE 2026, RESIDENTES LOCALIDADES ABAIXO CITADAS NAS REFERIDAS ROTAS PELO PERÍODO REFERENTE AO CALENDÁRIO ESCOLAR DO REFERIDO ANO. CONTRATADA(O): LUIS CARLOS MARTINS DOS SANTOS, CNJP: 57.952.011/0001-99. VALOR: R\$. 49.075,20 DATA DE ASSINATURA:31/07/2026. VIGÊNCIA: 31/07/2026 A 31/12/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO Nº0203/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 094/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2026. SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO ANO DE 2026, RESIDENTES LOCALIDADES ABAIXO CITADAS NAS REFERIDAS ROTAS PELO PERÍODO REFERENTE AO CALENDÁRIO ESCOLAR DO REFERIDO ANO. CONTRATADA(O): WILSON DE MATOS FERREIRA,

CNPJ: 64.558.533/0001-76. VALOR: R\$.52.624,00.DATA DE ASSINATURA:31/07/2026. VIGÊNCIA:31/07/2026 A 31/12/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO Nº0204/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 094/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2026. SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO ANO DE 2026, RESIDENTES LOCALIDADES ABAIXO CITADAS NAS REFERIDAS ROTAS PELO PERÍODO REFERENTE AO CALENDÁRIO ESCOLAR DO REFERIDO ANO. CONTRATADA(O): MAURIA FERREIRA DA CONCEIÇÃO, CNPJ: 65.463.963/0001-02. VALOR: R\$. 24.660,00.DATA DE ASSINATURA:31/07/2026. VIGÊNCIA: 31/07/2026 A 31/12/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO Nº0205/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 094/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2026. SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO ANO DE 2026, RESIDENTES LOCALIDADES ABAIXO CITADAS NAS REFERIDAS ROTAS PELO PERÍODO REFERENTE AO CALENDÁRIO ESCOLAR DO REFERIDO ANO. CONTRATADA(O): ADL LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 60.322.283/0001-10. VALOR: R\$.52.923,20.DATA DE ASSINATURA:31/07/2026. VIGÊNCIA: 31/07/2026 A 31/12/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO Nº0206/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 094/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2026. SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO ANO DE 2026, RESIDENTES LOCALIDADES ABAIXO CITADAS NAS REFERIDAS ROTAS PELO PERÍODO REFERENTE AO CALENDÁRIO ESCOLAR DO REFERIDO ANO. CONTRATADA(O): ALDENIR AMARAL NUNES, CNPJ: 27.179.618/0001-17. VALOR: R\$.62.350,80.DATA DE ASSINATURA:31/07/2026. VIGÊNCIA: 31/07/2026 A 31/12/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO Nº0207/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 094/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2026. SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO ANO DE 2026, RESIDENTES LOCALIDADES ABAIXO CITADAS NAS REFERIDAS ROTAS PELO PERÍODO REFERENTE AO CALENDÁRIO ESCOLAR DO REFERIDO ANO. CONTRATADA(O): CAS LOGISTICA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 41.834.954/0001-87. VALOR: R\$.309.131,50.DATA DE ASSINATURA:31/07/2026. VIGÊNCIA: 31/07/2026 A 31/12/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO Nº0208/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 094/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2026. SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO ANO DE 2026, RESIDENTES LOCALIDADES ABAIXO CITADAS NAS REFERIDAS ROTAS PELO PERÍODO

REFERENTE AO CALENDÁRIO ESCOLAR DO REFERIDO ANO. CONTRATADA(O): DURVAL SOARES PEREIRA, CNPJ: 27.250.196/0001-29. VALOR: R\$.72.996,00. DATA DE ASSINATURA:31/07/2026. VIGÊNCIA: 31/07/2026 A 31/12/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO Nº0209/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 094/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2026. SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO ANO DE 2026, RESIDENTES LOCALIDADES ABAIXO CITADAS NAS REFERIDAS ROTAS PELO PERÍODO REFERENTE AO CALENDÁRIO ESCOLAR DO REFERIDO ANO. CONTRATADA(O): EMILIA GOMES COSTA, CNPJ: 49.599.513/0001-50. VALOR: R\$.66.173,76 DATA DE ASSINATURA:31/07/2026. VIGÊNCIA: 31/07/2026 A 31/12/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO Nº0210/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 094/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2026. SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO ANO DE 2026, RESIDENTES LOCALIDADES ABAIXO CITADAS NAS REFERIDAS ROTAS PELO PERÍODO REFERENTE AO CALENDÁRIO ESCOLAR DO REFERIDO ANO. CONTRATADA(O): EVA APARECIDA SILVA FERREIRA, CNPJ: 12.236.301/0001-06. VALOR: R\$.35.313,00.DATA DE ASSINATURA:31/07/2026. VIGÊNCIA:31/07/2026 A 31/12/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO Nº0211/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 094/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2026. SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO ANO DE 2026, RESIDENTES LOCALIDADES ABAIXO CITADAS NAS REFERIDAS ROTAS PELO PERÍODO REFERENTE AO CALENDÁRIO ESCOLAR DO REFERIDO ANO. CONTRATADA(O): FAGNER CORDEIRO XAVIER & CIA LTDA, CNPJ: 20.137.418/0001-52 VALOR: R\$.103.306,80. DATA DE ASSINATURA:31/07/2026. VIGÊNCIA: 31/07/2026 A 31/12/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO Nº0212/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 094/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2026. SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO ANO DE 2026, RESIDENTES LOCALIDADES ABAIXO CITADAS NAS REFERIDAS ROTAS PELO PERÍODO REFERENTE AO CALENDÁRIO ESCOLAR DO REFERIDO ANO. CONTRATADA(O): GERALDO APARECIDO DE SOUZA, CNPJ: 41.972.358/0001-63. VALOR: R\$. 50.674,80. DATA DE ASSINATURA:31/07/2026. VIGÊNCIA: 31/07/2026 A 31/12/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO Nº0213/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 094/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2026. SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO

ANO DE 2026, RESIDENTES LOCALIDADES ABAIXO CITADAS NAS REFERIDAS ROTAS PELO PERÍODO REFERENTE AO CALENDÁRIO ESCOLAR DO REFERIDO ANO. CONTRATADA(O): HAMGI CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA, CNJP: 20.821.151/0001-18. VALOR: R\$49.687,50.DATA DE ASSINATURA:31/07/2026. VIGÊNCIA: 31/07/2026 A 31/12/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO Nº0214/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 094/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2026. SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO ANO DE 2026, RESIDENTES LOCALIDADES ABAIXO CITADAS NAS REFERIDAS ROTAS PELO PERÍODO REFERENTE AO CALENDÁRIO ESCOLAR DO REFERIDO ANO. CONTRATADA(O): HELENO TEIXEIRA BATISTA, CNJP: 17.631.721/0001-00. VALOR: R\$.62.424,72.DATA DE ASSINATURA:31/07/2026. VIGÊNCIA: 31/07/2026 A 31/12/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO Nº0215/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 094/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2026. SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO ANO DE 2026, RESIDENTES LOCALIDADES ABAIXO CITADAS NAS REFERIDAS ROTAS PELO PERÍODO REFERENTE AO CALENDÁRIO ESCOLAR DO REFERIDO ANO. CONTRATADA(O): JMV TRANSPORTES E COMERCIO LTDA, CNJP: 11.757.027/0001-40 VALOR: R\$.43.820,10. DATA DE ASSINATURA:31/07/2026. VIGÊNCIA: 31/07/2026 A 31/12/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO Nº0216/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 094/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2026. SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO ANO DE 2026, RESIDENTES LOCALIDADES ABAIXO CITADAS NAS REFERIDAS ROTAS PELO PERÍODO REFERENTE AO CALENDÁRIO ESCOLAR DO REFERIDO ANO. CONTRATADA(O): JOÃO ODELSON DUARTE JUNIOR, CNJP: 27.171.865/0001-77. VALOR: R\$.109.027,20.DATA DE ASSINATURA:31/07/2026. VIGÊNCIA: 31/07/2026 A 31/12/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO Nº0217/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 094/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2026. SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO ANO DE 2026, RESIDENTES LOCALIDADES ABAIXO CITADAS NAS REFERIDAS ROTAS PELO PERÍODO REFERENTE AO CALENDÁRIO ESCOLAR DO REFERIDO ANO. CONTRATADA(O): JOSE REIS MENDES MARTINS, CNJP: 41.480.329/0001-84. VALOR: R\$.39.832,00.DATA DE ASSINATURA:31/07/2026. VIGÊNCIA: 31/07/2026 A 31/12/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO Nº0218/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO

DE LICITAÇÃO Nº 094/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2026. SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO ANO DE 2026, RESIDENTES LOCALIDADES ABAIXO CITADAS NAS REFERIDAS ROTAS PELO PERÍODO REFERENTE AO CALENDÁRIO ESCOLAR DO REFERIDO ANO. CONTRATADA(O): JOSE RONALDO MARTINS RODRIGUES, CNJP: 15.828.590/0001-12 VALOR: R\$.79.897,28. DATA DE ASSINATURA:31/07/2026. VIGÊNCIA: 31/07/2026 A 31/12/2026

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO Nº0219/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 094/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2026. SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO ANO DE 2026, RESIDENTES LOCALIDADES ABAIXO CITADAS NAS REFERIDAS ROTAS PELO PERÍODO REFERENTE AO CALENDÁRIO ESCOLAR DO REFERIDO ANO. CONTRATADA(O): MAURO FERREIRA RODRIGUES, CNJP: 15.774.307/0001-17. VALOR: R\$.48.502,50. DATA DE ASSINATURA:31/07/2026. VIGÊNCIA: 31/07/2026 A 31/12/2026

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO Nº0220/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 094/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2026. SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO ANO DE 2026, RESIDENTES LOCALIDADES ABAIXO CITADAS NAS REFERIDAS ROTAS PELO PERÍODO REFERENTE AO CALENDÁRIO ESCOLAR DO REFERIDO ANO. CONTRATADA(O): RAFAEL SOARES DOS SANTOS, CNJP: 27.170.239/0001-66. VALOR: R\$.52.951,10.DATA DE ASSINATURA:31/07/2026. VIGÊNCIA: 31/07/2026 A 31/12/2026

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO Nº0221/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 094/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2026. SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO ANO DE 2026, RESIDENTES LOCALIDADES ABAIXO CITADAS NAS REFERIDAS ROTAS PELO PERÍODO REFERENTE AO CALENDÁRIO ESCOLAR DO REFERIDO ANO. CONTRATADA(O): RENE DA SILVA MATOD, CNJP: 07.537.417/0001-37. VALOR: R\$.40.596,40 DATA DE ASSINATURA:31/07/2026. VIGÊNCIA: 31/07/2026 A 31/12/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO Nº0222/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 094/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2026. SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO ANO DE 2026, RESIDENTES LOCALIDADES ABAIXO CITADAS NAS REFERIDAS ROTAS PELO PERÍODO REFERENTE AO CALENDÁRIO ESCOLAR DO REFERIDO ANO. CONTRATADA(O): RONALDO GOMES FERREIRA, CNJP: 27.221.355/0001-67. VALOR: R\$.54.860,40.DATA DE ASSINATURA:31/07/2026. VIGÊNCIA: 31/07/2026 A 31/12/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO Nº0223/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 094/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2026. SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO ANO DE 2026, RESIDENTES LOCALIDADES ABAIXO CITADAS NAS REFERIDAS ROTAS PELO PERÍODO REFERENTE AO CALENDÁRIO ESCOLAR DO REFERIDO ANO. CONTRATADA(O): TS TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 46.000.403/0001-31. VALOR: R\$71.820,80. DATA DE ASSINATURA:31/07/2026. VIGÊNCIA: 31/07/2026 A 31/12/2026

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO Nº0224/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 094/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2026. SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO ANO DE 2026, RESIDENTES LOCALIDADES ABAIXO CITADAS NAS REFERIDAS ROTAS PELO PERÍODO REFERENTE AO CALENDÁRIO ESCOLAR DO REFERIDO ANO. CONTRATADA(O): VIAÇÃO DOIS FILHOS DE FRANCISCO LTDA, CNPJ: 27.240.398/0001-90. VALOR: R\$57.288,00. DATA DE ASSINATURA:31/07/2026. VIGÊNCIA: 31/07/2026 A 31/12/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO Nº0225/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 094/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2026. SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO ANO DE 2026, RESIDENTES LOCALIDADES ABAIXO CITADAS NAS REFERIDAS ROTAS PELO PERÍODO REFERENTE AO CALENDÁRIO ESCOLAR DO REFERIDO ANO. CONTRATADA(O): VIAÇÃO NOVA ESPERANÇA LTDA, CNPJ: 10.207.716/0001-18. VALOR: R\$55.692,00. DATA DE ASSINATURA:31/07/2026. VIGÊNCIA: 31/07/2026 A 31/12/2026

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:502E81CD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – 1º Termo Aditivo a ARP nº 092/2025, Processo nº 161/2025 - Partes: Município de Mirabela/MG e a empresa IVANETE RODRIGUES PEREIRA, CNPJ nº 36.342.177/0001-13 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL (VERDURAS, FRUTAS, LEGUMES, CARNES, LEITE PÃO, ÁGUA E OUTROS), PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE MIRABELA/MG.** Em decorrência do reequilíbrio promovido no valor dos itens:

- a) item 145 e 146 – **Leite pasteurizado tipo C**, as partes acordam em promover a alteração do valor unitário do item em 28,57142857% passando de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) para R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos).
b) item 147 – **Leite pasteurizado tipo C**, as partes acordam em promover a alteração do valor unitário do item em 28,985507%

passando de R\$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos) para R\$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Ratificada por Yuri Guimarães Rodrigues – Secretário Municipal de Administração. **Mirabela, 24 de julho de 2026.**

Publicado por:

Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:F3D26E07

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO nº 190/2026, Processo nº 060/2025, Pregão Eletrônico nº 021/2025 – Objeto: CONTRATO ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO NÚMERO 041/2025, **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ANO LETIVO 2025, PARA ATENDER A DEMANDA DA GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Contratada: L&L TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.474.638/0001-50. Vigência: até 31/12/2016, valor R\$ 201.526,60. Ratificada Jonatas Gonçalves Rego – Secretário Municipal de Educação.

Mirabela, 31 de julho de 2026.

Publicado por:

Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:9F24FDB8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 526/2026**

Dispõe sobre a homologação do currículo referência de Minas Gerais e instituir a computação como complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no currículo da educação básica do Município de Miradouro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a resolução CNE/CP nº 2 de, 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a normatização da Base Nacional Comum Curricular;

CONSIDERANDO o Parecer nº 937/2018 do CEE/MG, aprovado em 13.12.2018, que homologou o CRMG da Educação Infantil e Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a revisão obrigatória dos Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades escolares para se adequarem ao CRMG.

CONSIDERANDO a importância da adequação do currículo escolar às necessidades e características locais;

CONSIDERANDO a previsão da Lei nº 14.533, DE 11 DE JANEIRO DE 2023, que instituiu a Política Nacional de Educação Digital;

CONSIDERANDO a previsão da Resolução nº 1, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022 do Conselho Nacional de Educação (CNE), que traz as Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC;

CONSIDERANDO a previsão da RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 2, DE 21 DE MARÇO DE 2025, que Instituiu as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e integração curricular de educação digital e midiática;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1588/CEE/PLENARIO/2025, que homologou o Anexo ao Currículo Referência de Minas Gerais: Referencial Curricular Computação na Educação Básica.

DECRETA:

Art. 1º. Homologar a adesão ao Currículo Referência de Minas Gerais no Município de Miradouro.

Art. 2º. O CRMG passará a vigorar em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Miradouro, a partir do início do ano letivo de 2026.

Art. 3º. Fica instituído a computação como complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no currículo da educação básica do Município de Miradouro, que deverá ser incorporado nas instituições de ensino da rede municipal.

Art. 4º. O referido complemento à BNCC incluirá conteúdos e práticas pedagógicas que visem:

- Desenvolvimento do pensamento crítico e criativo;
- Alfabetização digital;
- Estimular o desenvolvimento sustentável e a cidadania digital;
- Fomentar a inovação e o uso de tecnologias educacionais;
- Desenvolver o reconhecimento e a identificação de padrões, a criação e teste de algoritmos, e a solução de problemas de maneira colaborativa.

Art. 5º. A computação na educação infantil irá seguir as seguintes premissas:

- Desenvolver o reconhecimento e a identificação de padrões, construindo conjuntos de objetos com base em diferentes critérios como: quantidade, forma, tamanho, cor e comportamento.
- Vivenciar e identificar diferentes formas de interação mediadas por artefatos computacionais.
- Criar e testar algoritmos brincando com objetos do ambiente e com movimentos do corpo de maneira individual ou em grupo.
- Solucionar problemas decompondo-os em partes menores identificando passos, etapas ou ciclos que se repetem e que podem ser generalizadas ou reutilizadas para outros problemas.

Art. 6º. No ensino fundamental serão trabalhadas as seguintes competências:

- Compreender a Computação como uma área de conhecimento que contribui para explicar o mundo atual e ser um agente ativo e consciente de transformação capaz de analisar criticamente seus impactos sociais, ambientais, culturais, econômicos, científicos, tecnológicos, legais e éticos.
- Reconhecer o impacto dos artefatos computacionais e os respectivos desafios para os indivíduos na sociedade, discutindo questões socioambientais, culturais, científicas, políticas e econômicas.

Expressar e compartilhar informações, ideias, sentimentos e soluções computacionais utilizando diferentes linguagens e tecnologias da Computação de forma criativa, crítica, significativa, reflexiva e ética.

Aplicar os princípios e técnicas da Computação e suas tecnologias para identificar problemas e criar soluções computacionais, preferencialmente de forma cooperativa, bem como alicerçar descobertas em diversas áreas do conhecimento seguindo uma abordagem científica e inovadora, considerando os impactos sob diferentes contextos.

- Avaliar as soluções e os processos envolvidos na resolução computacional de problemas de diversas áreas do conhecimento, sendo capaz de construir argumentações coerentes e consistentes, utilizando conhecimentos da Computação para argumentar em diferentes contextos com base em fatos e informações confiáveis com respeito à diversidade de opiniões, saberes, identidades e culturas.

- Desenvolver projetos, baseados em problemas, desafios e oportunidades que façam sentido ao contexto ou interesse do estudante, de maneira individual e/ou cooperativa, fazendo uso da Computação e suas tecnologias, utilizando conceitos, técnicas e ferramentas computacionais que possibilitem automatizar processos em diversas áreas do conhecimento com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários, valorizando a diversidade de indivíduos e de grupos sociais, de maneira inclusiva.

- Agir pessoal e coletivamente com respeito, autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, identificando e reconhecendo seus direitos e deveres, recorrendo aos conhecimentos da Computação e suas tecnologias para tomar decisões frente às questões de diferentes naturezas.

Art. 7º. A implementação do complemento será responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que deverá:

- Elaborar e disponibilizar orientações pedagógicas para as escolas;
- Promover capacitações para os profissionais da educação sobre os novos conteúdos;
- Avaliar e revisar periodicamente o currículo complementar, em consonância com a BNCC, posteriormente sendo nomeada uma comissão para essa função, através de portaria;
- Realizar um levantamento e adequação dos espaços e equipamentos;
- Adquirir os equipamentos necessários para implementação da computação no currículo da educação básica.

§1º. Compete às escolas municipais:

- Iniciar as mudanças no PPP para constar como se dará a implantação da computação nas diversas disciplinas da educação básica;

§2º. Compete aos professores:

- Participarem ativamente das capacitações ofertadas pela Secretaria de Educação e Escola;
- Implementar a computação durante suas aulas.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro, 23 de Julho de 2026.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito do Município de Miradouro

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador: AD7284A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 13º ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO
CONTRATO 149/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 104/2022. TOMADA DE PREÇO N.º 002/2022. EMPRESA: CASSIM PREMOLDADOS LTDA. Valor: R\$ 5.745,06 (cinco mil, setecentos e quarenta reais e seis centavos). Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços para instalação da rede de drenagem pluvial e rede de esgoto sanitário

nas ruas, Praça José Camilo Fraga (Hospital), José Gomes de Paiva e Tenente Pereira do Vale, no município de Miradouro MG.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:23D21563

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 14º ADITIVO DE SUPRESSÃO AO
CONTRATO 149/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 104/2022. TOMADA DE PREÇO N.º 002/2022. EMPRESA: CASSIM PREMOLDADOS LTDA. Valor: R\$ 175.635,9628 (cento e setenta e cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos). Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços para instalação da rede de drenagem pluvial e rede de esgoto sanitário nas ruas, Praça José Camilo Fraga (Hospital), José Gomes de Paiva e Tenente Pereira do Vale, no município de Miradouro MG. Vigência: 27/07/2026 a 27/11/2026.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:2C723F9B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA**

**LICITAÇÕES
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026**

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório PRC nº 244/2026, Pregão Presencial nº 015/2026, cujo objeto é: Registro de preços, objetivando à futura e eventual aquisição de lanches, bebidas, salgados, bolos, sanduíches, pães de queijo e demais itens destinados à composição de coffee-breaks e serviços de alimentação, para atendimento das necessidades das diversas secretarias municipais, do Município de Moema/MG, nos exatos termos do Edital e seus anexos, em especial ao anexo I, Termo de Referência. FORNECEDOR: 1 – Pão Com Arte Panificadora Ltda, CNPJ nº 42.970.855/0001-95, no valor total de R\$ R\$ 377.156,55 (trezentos e setenta e sete mil, cento e cinquenta e seis reais, cinquenta e cinco centavos), pelo período de 01 (um) ano. Data de assinatura 31/07/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG 31/07/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:47E735FE

**LICITAÇÕES
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2026**

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório PRC nº 245/2026, Pregão Presencial nº 016/2026, cujo objeto é: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios - proteína - de natureza comum, para alimentação escolar das unidades de ensino da rede municipal, em atendimento ao disposto na Lei Federal 11.947/2009 e nas resoluções CD/FMDE nº 038/2009 e 06/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Moema/MG, nos exatos termos do Edital e seus anexos, em especial ao anexo I, Termo de Referência. FORNECEDOR: 1 – TM MERCEARIA LTDA, CNPJ Nº 28.843.485/0001-02, no valor total de R\$ R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais), pelo período de 12 (doze) meses. Data de assinatura 31/07/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG 31/07/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:13D75141

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ**

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA MULHER (CMDM)**

O Secretário Executivo do **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM**, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros efetivos a comparecerem à reunião Ordinária do **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM**, que se realizará no dia **03 de agosto de 2026**, às **15:00 horas**, na sede da Prefeitura de Muriaé, de reunião da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, 2º andar, localizada na Avenida Maestro Sansão, nº 36, Centro, Muriaé-MG, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Boas Vindas;
- Fundo Municipal – CMDM;
- Plano Municipal das Mulheres;
- Evento – Agosto Lilás;
- Retorno – Ofício;

Muriaé-MG, 30 de julho de 2026.

LETICIA ALONSO ESPIRITO SANTO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:FFD29E41

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 01, DE 31 DE JULHO DE 2026 -
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E
TRÂNSITO DE MURIAÉ**

Estabelece o calendário anual para realização das vistorias técnicas destinadas à emissão do Selo de Autorização para Transporte Individual de Passageiros, referente ao exercício de 2026, e dá outras providências.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO MURIAÉ**, no uso das atribuições que lhe conferem o §1º do art. 39 e o art. 58 do Decreto Municipal nº 14.356, de 23 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido o período de 10 de agosto a 30 de setembro de 2026 para realização das vistorias técnicas dos veículos utilizados na prestação do serviço de transporte individual privado remunerado de passageiros, destinadas à emissão do Selo de Autorização para Transporte Individual de Passageiros, referente ao exercício de 2026.

Art. 2º. As vistorias serão realizadas no Departamento Municipal de Transportes e Trânsito – DEMUTTRAN, situado na Rua Doutor Mário Inácio Carneiro, nº 305, Bairro Coronel Izalino, Muriaé/MG, no horário de 12h00 às 17h30, mediante agendamento prévio.

Parágrafo único. O agendamento será realizado por meio do Site Oficial da Prefeitura de Muriaé acessado através do link: <https://muriatende.net/autoatendimento/servicos/reserva-de-espaco-publico/detalhar/1>.

Art. 3º. Os condutores que já possuem Selo de Autorização para Transporte Individual de Passageiros vigente no exercício de 2026 ficam dispensados da realização de nova vistoria técnica.

Parágrafo único. Os condutores de que trata o *caput* deverão providenciar a confecção da Identificação Visual Padronizada prevista no Anexo Único do Decreto Municipal nº 14.356, de 2026, e proceder à sua afiação no veículo, na forma estabelecida pelo referido Decreto.

Art. 4º. Os veículos que não possuem Selo de Autorização para Transporte Individual de Passageiros vigente no exercício de 2026 deverão ser submetidos à vistoria técnica prevista no Decreto Municipal nº 14.356, de 2026, como condição para emissão do respectivo selo.

Art. 5º No dia da vistoria, o condutor deverá apresentar:

I – o veículo a ser vistoriado;

II – apresentar Declaração de Cadastramento prevista no Art. 10, §4º, da Lei nº 6.285/2021 e Art. 23, do Decreto Municipal nº 14.356, de 23 de julho de 2026;

III – a Identificação Visual Padronizada confeccionada em material removível, com dimensões equivalentes ao formato A4 (21 cm × 29,7 cm), ainda sem afiá-la no veículo, para conferência de sua conformidade.

Art. 6º. Aprovada a vistoria técnica, o DEMUTTRAN emitirá o Selo de Autorização para Transporte Individual de Passageiros, devendo o condutor promover a imediata afiação do selo e da Identificação Visual Padronizada no veículo, na forma prevista no Decreto Municipal nº 14.356, de 23 de julho de 2026.

Art. 7º. O não comparecimento do interessado na data e horário agendados implicará o cancelamento do atendimento, podendo ser realizado novo agendamento, observado o período previsto no Art. 1º e a disponibilidade de vagas.

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do DEMUTTRAN.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriae/MG, 31 de julho de 2026.

GENIR CARNEIRO DA ROCHA

Chefe do Departamento Municipal de Transporte e Trânsito Muriae

Publicado por:

Bruno Daher de Paula

Código Identificador:91683A2F

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RETIFICAÇÃO N.º 03 DO EDITAL N.º 001, DE 24 DE JUNHO
DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Retifica o Edital n.º 001, de 24 de junho de 2026.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Anexo IV do Edital n.º 001, de 24 de junho de 2026, que estabelece o cronograma do processo seletivo e prevê a publicação dos resultados por ato da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação do prazo para conclusão da análise curricular, a fim de garantir maior cautela na conferência da documentação apresentada e na aferição das pontuações dos candidatos, assegurando a regularidade, a transparência e a lisura do processo seletivo;

RESOLVE

Art. 1º. Fica retificado o Anexo IV do Edital n.º 001, de 24 de junho de 2026, que passa a ter a seguinte redação:

**ANEXO IV
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

DATA	ATIVIDADE
29/06/2026 a 17/07/2026	PERÍODO DE INSCRIÇÃO
24/07/2025	RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES
27/07/2026 e 28/07/2026	PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
07/08/2026	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS E RESULTADO DEFINITIVO DAS INSCRIÇÕES
07/08/2026	RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR
10/08/2026 e 11/08/2026	PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
14/08/2026	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS
14/08/2026	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO
14/08/2026	HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Art. 3º. Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriae, 31 de julho de 2026.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Bruno Daher de Paula

Código Identificador:7380A6DE

**LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026**

Aviso de licitação – Pregão Eletrônico nº 070/2026 – Objeto: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de 01 (um) caminhão novo, zero quilômetro, configuração 6x4 (traçado), equipado com implemento combinado de sucção a vácuo e hidrojateamento (hidrovácuo/hidrotrato), com capacidade mínima total de 15.000 (quinze mil) litros, destinado à execução dos serviços de limpeza, desobstrução, manutenção preventiva e corretiva das redes coletoras de esgoto sanitário, galerias de drenagem pluvial, poços de visita, caixas de inspeção, estações elevatórias e demais estruturas componentes do sistema de esgotamento sanitário do município. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 14/08/2026 às 13:00 h, por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras – <https://bnc.org.br/>. O edital poderá ser obtido nos sites <https://bnc.org.br/> e <https://muriae.atende.net> Informações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo “Pres. Tancredo Neves”, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriae – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:

Lucas Paulo Sabino

Código Identificador:DBDC606D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 131/2026. Processo Licitatório nº 073/2026. Inexigibilidade nº 044/2026. Objeto: Prestação de serviços artísticos, compreendendo a realização de show artístico profissional da profissional da artista Paula Fernandes, para apresentação como atração convidada na grade oficial do Festival Nacional de Canção (FENAC). Vigência: 29/08/2026. Valor Global: R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e o **Jeito de Mato Produções Artística**, CNPJ nº 11.171.395/0001-01.

Nepomuceno, 27/07/2026.

MYRELLE PATRÍCIA NAIME SILVA. –
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:4B4B6850

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 132/2026. Processo Licitatório nº 124/2026. Pregão Eletrônico nº 51/2025. Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços por hora máquina trabalhada com Operador/Motorista dos equipamentos, a ser utilizado na prestação de serviços quando necessário, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. Vigência: 31/12/2026. Valor Global: R\$ 51.957,10 (Cinquenta e um mil reais, novecentos e cinquenta e sete mil e dez centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e o **JR Transportes e Locação LTDA**, CNPJ nº 29.975.215/0001-00.

Nepomuceno, 20/07/2026.

ANTÔNIO EDUARDO MEMENTO –
Secretário Municipal de Obras Públicas e e Serviços Urbanos.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:CDE56E96

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO - EXTRATO DE CONVÊNIO DE Nº 006/2026 – PARTES: MUNICÍPIO DE NEPOMUCENO e SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE NEPOMUCENO/MG. Objeto: Transferência de Recursos financeiros para o custeio das atividades da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE NEPOMUCENO, com aquisição de materiais médico-hospitalares, insumos cirúrgicos e utensílio indispensáveis para ampliação e continuidade dos serviços de cirurgia eletivas e exame de diagnóstico através do Sistema Único de Saúde – SUS. O valor total do presente convênio corresponde ao montante de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais). Vigência: Até 30/07/2026 até 30/07/2027. Data: 30/06/2026.

LUCIANA APARECIDA SILVA COSTA –
Secretária Municipal de Saúde.

DILMA MACHADO PEREIRA –
Presidente da Santa Casa de Misericórdia de Nepomuceno.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:F4AAC4D6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG.
LICITAÇÃO Nº 076/2026 - Pregão Eletrônico Nº 003/2026.
AVISO.

O Município de Nova Ponte, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 003/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de empresa, para fornecimento e instalação de Parquinho Infantil para o Município de Nova Ponte, em atendimento a Proposta de Convênio nº 045977/2025, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 17/08/2026 às 09h00, O Certame será

realizado pela LICITANET. O Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site da LICITANET Licitações eletrônicas, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 31 de julho de 2026.

GILMAR ABADIO DE REZENDE.
Pregoeiro.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:515CBE3B

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG.
LICITAÇÃO N.º 077/2026 - Pregão Presencial N.º 037/2026.
AVISO.

O Município de Nova Ponte, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial N.º 037/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, destinadas à reabilitação oral de pacientes atendidos pelo setor de odontologia do Município de Nova Ponte/MG, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 17/08/2026 às 13h00, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Ponte. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 31 de julho de 2026.

GILMAR ABADIO DE REZENDE.
Pregoeiro.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:A49F17AA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO**

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
DEC_11925_2026**

MUNICIPIO DE OURO BRANCO
PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 11925/2026, de 1 de junho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 55.000,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2981/2026, de 6 de abril de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 55.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE		
11.004 - ATENÇÃO BÁSICA		
11.004.10.301.26.2054-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	366	R\$ 55.000,00
2.600.000.3110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 55.000,00
Total dos Créditos.....		R\$ 55.000,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$	55.000,00
2.600.000.3110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	R\$	55.000,00
Total dos Recursos.....	R\$	55.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de junho de 2026.

SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935
Assinado digitalmente por SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=27489125000183, OU=videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN=SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2026.07.20 08:45:46-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

SAVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:F50738B0

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DEC_11929_2026

MUNICIPIO DE OURO BRANCO
PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 11929/2026, de 17 de junho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 60.000,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2946/2025, de 22 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 60.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
13.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		
13.001 - COORD. SEC. EDUCAÇÃO		
13.001.12.122.1.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	606	R\$ 12.077,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 12.077,00
15.000 - SEC. MUN. DE CULTURA		
15.001 - COORD. SEC. CULTURA		
15.001.4.122.60.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	743	R\$ 47.923,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 47.923,00
Total dos Créditos.....		R\$ 60.000,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
20.000 - CAMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CAMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.100.2514-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	43	R\$ 47.923,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 47.923,00
20.000 - CAMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CAMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.100.2514-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	43	R\$ 12.077,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 12.077,00

Total dos Recursos.....	R\$	60.000,00
-------------------------	-----	-----------

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de junho de 2026.

SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935
Assinado digitalmente por SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=27489125000183, OU=videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN=SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935 Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização: Data: 2026.07.20 08:46:42-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

SAVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:D4174528

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.940, DE 8 DE JULHO DE 2026

INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO PODER LEGISLATIVO, DISCIPLINA O PROCEDIMENTO DE TRAMITAÇÃO E RESPOSTA AOS REQUERIMENTOS, OFÍCIOS E DEMAIS SOLICITAÇÕES ENCAMINHADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município,

Considerando os princípios da legalidade, eficiência, publicidade, transparência, coordenação e supremacia do interesse público previstos no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de padronizar o atendimento aos requerimentos, ofícios e demais solicitações encaminhadas pela Câmara Municipal;

Considerando a necessidade de conferir maior eficiência, uniformidade, controle de prazos e segurança jurídica às respostas prestadas pelo Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA COMISSÃO

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Atendimento às Demandas do Poder Legislativo, vinculada à Secretaria Municipal de Governo, por intermédio da Gerência Institucional.

Art. 2º Compete à Comissão coordenar, acompanhar e consolidar as respostas aos requerimentos, ofícios, indicações que dependam de resposta, pedidos de informação e demais demandas encaminhadas pela Câmara Municipal ao Poder Executivo.
Parágrafo único. Também serão submetidas ao fluxo previsto neste Decreto as demandas encaminhadas à Ouvidoria Municipal, ao sistema “Conecta” ou por outros canais institucionais, quando dependerem da manifestação de uma ou mais Secretarias Municipais.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Compete à Comissão:

- I – receber e registrar as demandas;
- II – controlar os prazos;
- III – distribuir os expedientes às Secretarias competentes;
- IV – promover a integração entre as Secretarias quando a matéria envolver mais de um órgão;
- V – consolidar as informações;
- VI – encaminhar o processo à Procuradoria Jurídica, quando necessário;
- VII – submeter a resposta à aprovação da Secretaria de Governo;
- VIII – providenciar a expedição do ofício-resposta.

CAPÍTULO III DO FLUXO

Art. 4º Todo requerimento ou ofício aprovado pela Câmara Municipal será protocolizado exclusivamente perante a Secretaria Municipal de Governo, por intermédio da Gerência Institucional.

§1º É vedada a entrega direta às Secretarias Municipais.

§2º Após o protocolo, será realizado o registro da demanda no sistema de controle.

Art. 5º Recebida a demanda, a Comissão expedirá memorando interno à Secretaria competente.

§1º Quando envolver apenas uma Secretaria, esta responderá diretamente à Comissão.

§2º Quando envolver mais de uma Secretaria, cada órgão apresentará suas informações, cabendo à Comissão elaborar resposta institucional única.

Art. 6º As Secretarias deverão instruir suas manifestações com todos os documentos necessários, especialmente:

- I – pareceres;
- II – relatórios;
- III – processos administrativos;
- IV – contratos;
- V – notas fiscais;
- VI – documentos técnicos;
- VII – demais elementos pertinentes.

Art. 7º Havendo necessidade de análise jurídica, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município antes da resposta final, especialmente quanto:

- I – à proteção de dados pessoais;
- II – ao sigilo legal;
- III – às informações estratégicas;
- IV – aos limites constitucionais do dever de informação,

CAPÍTULO IV DOS PRAZOS

Art. 8º Para garantir o cumprimento do prazo legal de resposta ao Poder Legislativo, ficam estabelecidos os seguintes prazos internos:

- I – cinco dias para manifestação das Secretarias;
- II – três dias para consolidação das informações;
- III – três dias para análise jurídica, quando necessária;
- IV – prazo remanescente para assinatura e envio da resposta.

Parágrafo único. Os prazos poderão ser reduzidos em situações urgentes.

CAPÍTULO V DO CONTROLE

Art. 9º A Gerência Institucional manterá sistema permanente de controle contendo, no mínimo:

- I – número do requerimento;
- II – vereador requerente;
- III – data do protocolo;
- IV – Secretaria responsável;
- V – prazo interno;
- VI – data da resposta;
- VII – situação da demanda.

CAPÍTULO VI DAS RESPONSABILIDADES

Art. 10. Cada Secretaria Municipal deverá indicar, mediante Portaria, um servidor titular e um suplente para atuar como ponto focal perante a Comissão.

Art. 11. Os representantes designados serão responsáveis pelo acompanhamento das demandas de sua Secretaria, sem prejuízo da responsabilidade do Secretário Municipal pelas informações prestadas.

Art. 12. O descumprimento injustificado dos prazos deverá ser comunicado ao Secretário Municipal competente para adoção das providências administrativas cabíveis.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Governo, observada a manifestação da Procuradoria Geral do Município quando necessária.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 8 de julho de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:8CDA9870

PREFEITURA DE OURO BRANCO DECRETO Nº 11.941, DE 8 DE JULHO DE 2026 INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto nos arts. 8º, 9º, 10 e 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional de Educação), na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, no Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, no Decreto Estadual nº 48.939, de 30 de agosto de 2024, que institui o Pacto Mineiro pela Alfabetização, no Currículo Referência de Minas Gerais, no Plano Municipal de Educação de Ouro Branco e demais legislações aplicáveis;

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização do Município de Ouro Branco, destinada a assegurar a alfabetização das crianças na idade certa, promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental e garantir a melhoria contínua dos indicadores educacionais da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. A Política Municipal de Alfabetização será desenvolvida em regime de colaboração com a União e o Estado de Minas Gerais, observadas as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, do Pacto Mineiro pela Alfabetização, da Base Nacional Comum Curricular, do Currículo Referência de Minas Gerais e do Plano Municipal de Educação.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

- I – garantir que todas as crianças estejam alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

II – promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes dos 3º, 4º e 5º anos que apresentem defasagens;
 III – reduzir desigualdades educacionais;
 IV – fortalecer a qualidade da alfabetização mediante práticas pedagógicas baseadas em evidências;
 V – promover o monitoramento contínuo da aprendizagem;
 VI – fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação;
 VII – incentivar a participação das famílias no processo de alfabetização;
 VIII – fomentar a cultura de monitoramento, avaliação e melhoria contínua da aprendizagem.

CAPÍTULO III DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º Constituem princípios da Política Municipal de Alfabetização:

I – garantia do direito à alfabetização na idade certa;
 II – equidade e inclusão;
 III – gestão baseada em evidências;
 IV – valorização dos profissionais da educação;
 V – formação continuada;
 VI – colaboração entre União, Estado e Município;
 VII – gestão democrática;
 VIII – monitoramento permanente dos resultados;
 IX – respeito às especificidades locais da Rede Municipal de Ensino de Ouro Branco.

CAPÍTULO IV DOS EIXOS ESTRUTURANTES

Art. 4º A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio dos seguintes eixos estruturantes:

I – Gestão e Governança da Alfabetização;
 II – Formação Continuada dos Professores Alfabetizadores;
 III – Práticas Pedagógicas e Avaliação da Aprendizagem;
 IV – Intervenção Pedagógica e Recomposição das Aprendizagens;
 V – Articulação com as Famílias e Comunidade;
 VI – Infraestrutura, Materiais Didáticos e Recursos Tecnológicos;
 VII – Compartilhamento das Práticas Pedagógicas Inspiradoras.

CAPÍTULO V DA GOVERNANÇA

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação de Ouro Branco coordenar a implementação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 6º Fica instituído o Comitê Municipal de Governança da Alfabetização, de caráter consultivo, propositivo e de acompanhamento da implementação da Política Municipal de Alfabetização.

§ 1º O Comitê será nomeado por Portaria, mediante proposição da Secretaria Municipal de Educação, que encaminhará ao órgão competente as indicações dos representantes e as informações necessárias à formalização do ato.

§ 2º O Comitê Municipal de Governança da Alfabetização será composto por até 12 (doze) membros titulares, representantes dos seguintes segmentos:

I – 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo, preferencialmente, integrantes das áreas de gestão pedagógica, planejamento e acompanhamento da aprendizagem;
 II – 01 (um) representante da equipe gestora das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;
 III – 01 (um) coordenador pedagógico da Rede Municipal de Ensino;
 IV – 02 (dois) professores alfabetizadores da Rede Municipal de Ensino;
 V – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
 VI – 01 (um) representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – CACS-Fundeb;
 VII – 01 (um) representante de órgão ou instituição convidada, quando houver interesse da Administração Municipal e pertinência temática.
 § 3º Os representantes titulares poderão contar com respectivos suplentes, indicados pelos mesmos órgãos ou segmentos representados.

Art. 7º Compete ao Comitê:

I – acompanhar a implementação da Política Municipal;
 II – monitorar os indicadores educacionais;
 III – propor aperfeiçoamentos;
 IV – acompanhar a execução do Plano Municipal de Ação para a Alfabetização;
 V – elaborar relatório anual de acompanhamento.

CAPÍTULO VI DO PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO PARA A ALFABETIZAÇÃO

Art. 8º O Plano Municipal de Ação para a Alfabetização constitui o instrumento de planejamento, execução, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização.

§ 1º O Plano será elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º O Plano será atualizado anualmente ou sempre que necessário.

§ 3º O Plano conterá, no mínimo:

I – diagnóstico da rede;
 II – metas municipais;
 III – estratégias;
 IV – cronograma;
 V – responsáveis;
 VI – indicadores;
 VII – mecanismos de monitoramento.

Art. 9º O Plano observará os sete eixos estruturantes previstos neste Decreto, contemplando ações relacionadas à gestão, formação docente, práticas pedagógicas, recomposição das aprendizagens, articulação com as famílias, infraestrutura e compartilhamento de boas práticas.

CAPÍTULO VII DO MONITORAMENTO

Art. 10. O monitoramento da Política Municipal será realizado mediante utilização dos resultados:

I – das avaliações internas (diagnósticas e processuais);
 II – da Avaliação da Fluência em Leitura;
 III – das avaliações do Sistema Mineiro de Avaliação e Equidade da Educação Pública – SIMAVE;
 IV – dos indicadores do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
 V – das demais avaliações nacionais, estaduais e municipais.

Art. 11. Os resultados subsidiarão:

I – o planejamento anual do Município;
 II – os planos de ação das unidades escolares;
 III – as formações continuadas;
 IV – a recomposição das aprendizagens;
 V – a revisão das metas municipais.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A Política Municipal de Alfabetização integrará o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação e observará as metas do Plano Municipal de Educação de Ouro Branco.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 8 de julho de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:CD5F66B4

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.942, DE 8 DE JULHO DE 2026

INSTITUI O COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE OURO BRANCO ALINHADO À POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DO TERRITÓRIO ESTADUAL E AO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Constituição Federal de 1988, especialmente o direito à educação de qualidade;

Considerando a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

Considerando a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

Considerando o Plano Nacional de Educação – PNE e o Plano Municipal de Educação de Ouro Branco;

Considerando a necessidade de fortalecer as ações voltadas à garantia da alfabetização das crianças na idade adequada, assegurando equidade, qualidade e aprendizagem;

Considerando a importância do planejamento, monitoramento e avaliação das ações da Política Municipal de Alfabetização,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização de Ouro Branco, órgão de caráter consultivo, propositivo, articulador e de acompanhamento das ações, estratégias e iniciativas destinadas à implementação e ao fortalecimento da alfabetização na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. Compete ao Comitê Estratégico Municipal:

- I – elaborar, acompanhar e avaliar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
- II – propor estratégias para assegurar o direito à alfabetização de todas as crianças;
- III – acompanhar indicadores de aprendizagem e resultados das avaliações internas e externas;
- IV – monitorar as metas e ações previstas no Plano Municipal de Educação relacionadas à alfabetização;
- V – propor ações de formação continuada para professores, gestores e equipes pedagógicas;
- VI – promover a articulação entre as diferentes áreas da Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos parceiros;
- VII – acompanhar programas e projetos voltados ao fortalecimento da alfabetização;
- VIII – elaborar relatórios periódicos sobre a execução das ações da política municipal.

Art. 3º. O Comitê será composto por 10 (dez) representantes, distribuídos entre os seguintes segmentos:

- I – 01 (um) representante da Gestão da Secretaria Municipal de Educação, que exercerá a presidência do Comitê;
- II – 02 (dois) representantes da Coordenação Pedagógica da Rede Municipal de Ensino;
- III – 01 (um) representante da Educação Especial/Inclusiva;
- IV – 01 (um) representante dos(as) Diretores(as) de Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;
- V – 01 (um) representante da área Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

VI – 02 (dois) representantes dos(as) Professores(as) Alfabetizadores(as) da Rede Municipal de Ensino.

§1º Os membros titulares e suplentes do Comitê serão designados por Portaria do órgão competente, mediante indicação da Secretaria Municipal de Educação e dos respectivos segmentos representados.

§ 2º A participação no Comitê será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.

Art. 4º. O Comitê reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.

Art. 5º. O Comitê poderá constituir grupos de trabalho para estudos, elaboração de documentos, acompanhamento de indicadores e desenvolvimento de ações específicas.

Art. 6º. Compete ao Presidente do Comitê:

- I – convocar e presidir as reuniões;
- II – coordenar a execução das deliberações;
- III – representar o Comitê junto aos órgãos da administração municipal;
- IV – encaminhar relatórios e recomendações à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Educação prestará apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:FE11B9BF

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.939 DE 07 DE JULHO DE 2026

REGULAMENTA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.650, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.793, DE 02 DE ABRIL DE 2024, E ESTABELECE NORMAS COMPLEMENTARES PARA IMPLANTAÇÃO, OCUPAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS UNIDADES DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – UDES DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Municipal nº 2.650, de 22 de dezembro de 2022, especialmente quanto à implantação, ocupação, gestão, fiscalização e desenvolvimento das Unidades de Desenvolvimento Econômico – UDEs;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.650/2022 instituiu o Sistema Municipal de Desenvolvimento Econômico – SMDE, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE e o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico – FMDE;

CONSIDERANDO que a gestão, o gerenciamento das concessões e a coordenação da implantação definitiva das urbanizações e infraestruturas de apoio, quando realizados de forma indireta por Órgão Executor, devem observar o procedimento público previsto na legislação municipal e o regime jurídico aplicável ao objeto;

CONSIDERANDO a necessidade de distinguir a gestão pública das UDEs, de competência do Município e do CMDE, da organização privada dos concessionários para cumprimento de encargos de implantação e custeio de infraestrutura comum previstos em edital e nos contratos de concessão de direito real de uso;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação, isonomia, julgamento objetivo, vinculação ao edital, segurança jurídica, transparência, desenvolvimento econômico sustentável e liberdade econômica;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta dispositivos da Lei Municipal nº 2.650/2022 e estabelece normas complementares para implantação, ocupação, gestão, fiscalização, operação e desenvolvimento das Unidades de Desenvolvimento Econômico – UDEs do Município de Ouro Branco/MG.

§1º As disposições deste Decreto aplicam-se às UDEs legalmente instituídas no âmbito do Complexo de Desenvolvimento Econômico – CDE, sem prejuízo das regras específicas constantes da lei de criação de cada unidade, dos editais, dos contratos e dos demais instrumentos administrativos aplicáveis.

§2º A criação de nova UDE, a inclusão de nova área no CDE, a alteração substancial da destinação de bem público ou a ampliação territorial relevante dependerão de lei específica, ressalvados os atos administrativos de organização interna, ordenamento operacional, subdivisão técnica, identificação de lotes, adequação de layout e reestruturação de áreas já legalmente instituídas, desde que observada a legislação urbanística, ambiental, registral, patrimonial e de parcelamento do solo aplicável.

§3º Este Decreto não afasta a incidência da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Federal nº 13.874/2019, da legislação estadual de liberdade econômica, da legislação urbanística e ambiental, da legislação de finanças públicas e das demais normas aplicáveis, sempre que o objeto concreto assim exigir.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:

I – SMDE: Sistema Municipal de Desenvolvimento Econômico, instituído pela Lei Municipal nº 2.650/2022;

II – Órgão Central: a Secretaria Municipal responsável pela política pública de desenvolvimento econômico municipal;

III – CMDE: o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, órgão consultivo e deliberativo no âmbito das competências previstas na Lei Municipal nº 2.650/2022;

IV – UDE: Unidade de Desenvolvimento Econômico integrante do CDE, legalmente instituída e destinada à instalação de empreendimentos empresariais, industriais, logísticos, tecnológicos, comerciais, de serviços, inovação ou atividades correlatas;

V – Órgão Executor: entidade civil, agência de desenvolvimento econômico, consórcio, cooperativa, fundação, autarquia ou outra entidade admitida pela legislação, selecionada ou formalmente investida pelo Poder Público, mediante procedimento público próprio, para executar, direta ou indiretamente, atribuições de gestão, implementação ou execução relacionadas à UDE, observado o regime jurídico aplicável;

VI – Entidade Privada dos Concessionários: pessoa jurídica de direito privado, associação, condomínio empresarial, consórcio privado ou instrumento organizativo equivalente, constituído pelos concessionários, usuários ou beneficiários de uma UDE para viabilizar, custear, contratar, executar ou acompanhar obrigações privadas e encargos comuns de infraestrutura assumidos no edital e nos respectivos contratos de concessão de direito real de uso, sem se confundir com Órgão Executor do SMDE;

VII – Encargo de Infraestrutura Comum: obrigação prevista em edital, contrato, termo de concessão ou instrumento equivalente, destinada à implantação, ampliação, manutenção, conservação, modernização ou adequação de infraestrutura comum necessária ao funcionamento da UDE;

VIII – Infraestrutura Comum: obras, equipamentos, instalações, redes, vias, sistemas, estruturas e serviços de uso comum da UDE, incluindo, quando cabível, terraplenagem, drenagem, vias internas, redes de água, esgoto, energia, iluminação, telecomunicações, sinalização, acessos, áreas compartilhadas e demais estruturas necessárias ao funcionamento da unidade;

IX – Instrumentos de Gestão: editais, contratos, termos, autorizações, regulamentos, deliberações, projetos, cronogramas, relatórios, atas, planos de implantação, planos de manutenção e demais atos administrativos ou privados vinculados à implantação e ao funcionamento da UDE.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO PÚBLICA DAS UDEs E DAS COMPETÊNCIAS MUNICIPAIS

Art. 3º A gestão institucional das UDEs, o gerenciamento das concessões, o controle da ocupação dos imóveis públicos, a fiscalização do cumprimento dos encargos, a aprovação administrativa das alterações de uso e a aplicação de sanções permanecem sob competência do Município, por meio dos órgãos competentes, e do CMDE, nos limites das atribuições previstas na Lei Municipal nº 2.650/2022.

Parágrafo único. Enquanto não houver procedimento público específico para seleção ou formalização de Órgão Executor, a gestão da UDE permanecerá integralmente com o Município e com o CMDE, não podendo ser presumida, delegada informalmente ou transferida à Entidade Privada dos Concessionários.

Art. 4º Permanecem exclusivamente sob competência do Município, do CMDE e dos órgãos técnicos competentes, conforme o caso:

I – a aprovação, homologação, formalização, alteração, rescisão ou extinção das concessões de direito real de uso;

II – a definição da política pública de desenvolvimento econômico aplicável às UDEs;

III – a deliberação sobre localização, finalidade, vocação econômica e condições de ocupação dos imóveis integrantes das UDEs;

IV – o controle do cumprimento dos encargos assumidos pelos concessionários;

V – a fiscalização administrativa, urbanística, ambiental, patrimonial, tributária e de posturas, nos limites das competências legais de cada órgão;

VI – a aplicação de sanções administrativas, a declaração de inadimplemento, a rescisão contratual e a retomada de imóvel público;

VII – o exercício do poder de polícia administrativa;

VIII – a aprovação de projetos, licenças, autorizações ou atos de liberação de atividade econômica, quando exigidos pela legislação aplicável;

IX – a aceitação, recebimento, incorporação ou rejeição de obras, instalações, benfeitorias ou infraestruturas executadas em área pública ou de uso comum;

X – as demais competências legalmente atribuídas ao Município e ao CMDE.

Art. 5º O CMDE deliberará no âmbito das atribuições previstas na Lei Municipal nº 2.650/2022, cabendo-lhe especialmente analisar a aderência dos empreendimentos à política pública de desenvolvimento econômico, aprovar concessões de direito real de uso, propor diretrizes, apreciar pedidos submetidos à sua competência e expedir deliberações normativas sem inovação indevida no ordenamento jurídico.

§1º As deliberações do CMDE deverão observar motivação expressa, registro em ata, publicidade, impessoalidade, razoabilidade, proporcionalidade e aderência à legislação vigente.

§2º As deliberações do CMDE não substituem licenciamento urbanístico, ambiental, sanitário, aprovação de projeto de engenharia, autorização do Corpo de Bombeiros, análise fazendária, controle interno, manifestação jurídica ou demais atos técnicos de competência dos órgãos legalmente responsáveis.

CAPÍTULO III

DO ÓRGÃO EXECUTOR

Art. 6º O gerenciamento das concessões e a coordenação da implantação definitiva das urbanizações e infraestruturas de apoio do CDE ou das UDEs, quando realizados de forma indireta por Órgão Executor, deverão ser precedidos de chamamento público, procedimento competitivo ou instrumento público de seleção adequado, observado o art. 11 da Lei Municipal nº 2.650/2022 e o regime jurídico aplicável ao objeto.

§1º O procedimento de seleção do Órgão Executor deverá conter, no mínimo:

I – definição objetiva do objeto, da UDE abrangida, da extensão das atribuições e dos limites da atuação da entidade;

II – requisitos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, econômico-financeira e de regularidade institucional, quando cabíveis;

III – critérios objetivos de julgamento, pontuação, desempate e classificação;

IV – regras de publicidade, impugnação, esclarecimentos, saneamento documental e recurso administrativo;

V – obrigações de transparência, governança, integridade, prestação de contas, controle e fiscalização;

VI – hipóteses de extinção, rescisão, substituição, suspensão, responsabilização e aplicação de sanções;

VII – prazo de vigência, metas, indicadores, entregas, cronogramas e condições de prorrogação, quando cabíveis;

VIII – regime de bens, receitas, despesas, contratação de terceiros, uso de recursos públicos ou privados e destinação de eventual saldo;

IX – exigência de compatibilidade com a legislação federal, estadual e municipal aplicável.

§2º O regime jurídico da relação com o Órgão Executor será definido conforme o objeto efetivamente executado, podendo envolver, conforme o caso, contratação pública, parceria com organização da sociedade civil, acordo de cooperação, termo de colaboração, termo de fomento, convênio, ajuste, autorização, contrato de gestão, instrumento específico previsto em lei ou outro modelo juridicamente adequado.

§3º O reconhecimento, a indicação ou a formalização de Órgão Executor não poderá afastar, por decreto ou ato administrativo, a incidência de licitação, chamamento público, processo seletivo, autorização legislativa, controle orçamentário-financeiro, parecer jurídico ou outro requisito legalmente exigido.

§4º A escolha do Órgão Executor será formalizada por ato motivado do Poder Executivo, após manifestação do CMDE e cumprimento do procedimento público aplicável.

Art. 7º O Órgão Executor, quando regularmente selecionado e formalizado, poderá exercer as atribuições definidas no respectivo edital, termo, contrato ou instrumento jurídico, observado o limite de suas competências e sem prejuízo da supervisão do Município e do CMDE.

§1º Poderão ser atribuídas ao Órgão Executor, conforme o instrumento específico:

I – coordenação operacional de atividades de implantação, manutenção ou desenvolvimento da UDE;

II – apoio técnico ao Município e ao CMDE;

III – acompanhamento de cronogramas, metas, obras, projetos e encargos comuns;

IV – elaboração de relatórios periódicos de execução física, operacional e financeira;

V – apoio à integração entre concessionários, usuários, órgãos públicos e demais interessados;

VI – execução de atividades administrativas, técnicas ou operacionais compatíveis com a legislação e com o instrumento jurídico celebrado.

§2º O Órgão Executor não poderá exercer poder de polícia, aplicar sanções administrativas, aprovar concessões, rescindir contratos, alterar unilateralmente condições de edital ou contrato, autorizar mudança de finalidade, aprovar projetos técnicos em substituição aos órgãos competentes ou praticar atos decisórios reservados ao Município ou ao CMDE.

Art. 8º O Órgão Executor apresentará prestação de contas ao Município e ao CMDE na periodicidade e forma previstas no instrumento jurídico que o constituir ou contratar, sem prejuízo de requisições extraordinárias, auditorias, inspeções, fiscalização do controle interno e controle externo.

Parágrafo único. A prestação de contas conterá, no mínimo, quando aplicável: demonstrativo financeiro, extratos bancários, contratos celebrados, documentos fiscais, relatório físico de obras e investimentos, cronograma atualizado, saldo disponível, comprovação de despesas, relatório de metas e demais documentos exigidos no instrumento jurídico.

CAPÍTULO IV

DA ENTIDADE PRIVADA DOS CONCESSIONÁRIOS E DOS ENCARGOS DE INFRAESTRUTURA

Art. 9º Os concessionários, usuários ou beneficiários de imóveis integrantes das UDEs poderão constituir Entidade Privada dos Concessionários para viabilizar, custear, contratar, executar, acompanhar ou prestar apoio ao cumprimento de Encargos de Infraestrutura Comum previstos no edital de seleção e nos respectivos contratos de concessão de direito real de uso.

§1º A Entidade Privada dos Concessionários não será considerada Órgão Executor do SMDE, salvo se vier a ser selecionada em procedimento público específico e formalmente investida nessa condição, observado o art. 11 da Lei Municipal nº 2.650/2022 e o disposto neste Decreto.

§2º A constituição, funcionamento ou reconhecimento cadastral da Entidade Privada dos Concessionários não transfere a gestão da UDE, não configura delegação de poder público, não substitui chamamento público para escolha de Órgão Executor e não autoriza o exercício de competências administrativas reservadas ao Município ou ao CMDE.

§3º A atuação da Entidade Privada dos Concessionários deverá limitar-se às obrigações privadas, associativas, condominiais ou contratuais assumidas pelos concessionários, especialmente quanto ao custeio, rateio, contratação e execução de obras, serviços ou providências necessárias à implantação ou manutenção de infraestrutura comum.

§4º A Entidade Privada dos Concessionários poderá ser cadastrada perante o Município para fins de comunicação, acompanhamento técnico e fiscalização dos encargos, mediante apresentação de seus atos constitutivos, estatuto ou instrumento equivalente, inscrição no CNPJ, indicação de representantes, relação de concessionários participantes, plano de atuação, cronograma e demais documentos exigidos pelo órgão competente.

§5º O cadastro ou a anuência municipal à Entidade Privada dos Concessionários terá natureza meramente administrativa e fiscalizatória, não importando assunção de responsabilidade pelo Município quanto a dívidas, contratos, obrigações trabalhistas, tributárias, previdenciárias, civis ou comerciais assumidas pela entidade ou por seus associados.

Art. 10. A execução de obras, serviços ou intervenções de infraestrutura comum por Entidade Privada dos Concessionários em área pública, área comum, via, rede, equipamento ou imóvel integrante da UDE dependerá de prévia autorização do Município e de aprovação dos projetos, licenças e demais documentos técnicos exigidos pelos órgãos competentes.

§1º A autorização de que trata o caput deverá especificar, no mínimo:

I – o objeto autorizado;

II – os projetos e documentos técnicos aprovados;

III – a área ou infraestrutura abrangida;

IV – as responsabilidades técnicas e operacionais;

V – o cronograma de execução;

VI – as condições de fiscalização e acompanhamento;

VII – as obrigações de reparação de danos;

VIII – as condições de recebimento, incorporação ou rejeição da obra ou serviço;

IX – a vedação de alteração unilateral do objeto ou do projeto aprovado.

§2º A Entidade Privada dos Concessionários e os respectivos concessionários participantes deverão apresentar, quando cabível, ART, RRT ou documento equivalente, projeto executivo, licenças ambientais, autorizações urbanísticas, anuência de concessionárias de serviços públicos, plano de segurança, orçamento, cronograma, responsáveis técnicos e demais documentos exigidos pela legislação.

§3º A execução de infraestrutura comum não poderá impedir, restringir ou prejudicar o exercício das competências de fiscalização, licenciamento, ordenamento, controle patrimonial e poder de polícia do Município.

§4º As obras e benfeitorias executadas em imóvel público ou em infraestrutura comum reverterão ao Município ou terão a destinação prevista no edital e no contrato de concessão, observadas as condições de recebimento formal, aceite técnico e incorporação patrimonial, quando cabíveis.

Art. 11. O Encargo de Infraestrutura Comum deverá estar expressamente previsto no edital, no contrato de concessão de direito real de uso, no termo de adesão ou em outro instrumento juridicamente adequado, com definição objetiva de sua finalidade, forma de cumprimento, cronograma, critérios de rateio, responsabilidades, consequências do inadimplemento e mecanismos de controle.

§1º Quando os valores forem arrecadados e movimentados exclusivamente por Entidade Privada dos Concessionários, em razão de vínculo associativo, condominial ou contratual privado entre os concessionários, não constituirão receita municipal, tributo, taxa ou preço público, sem prejuízo da fiscalização municipal quanto ao cumprimento dos encargos previstos nos instrumentos administrativos.

§2º Quando os valores forem arrecadados, recebidos, depositados, administrados ou geridos pelo Município, por órgão ou entidade pública, ou quando tiverem natureza de receita pública, deverão

observar a legislação orçamentária, financeira, contábil e de fundos públicos, inclusive quanto ao eventual ingresso no FMDE ou em conta pública específica.

§3º É vedada a criação, por decreto, de tributo, taxa, contribuição compulsória ou obrigação pecuniária não prevista em lei ou não decorrente de edital e contrato regularmente formalizados.

§4º A inadimplência de Encargo de Infraestrutura Comum previsto em edital ou contrato poderá caracterizar descumprimento contratual, observados contraditório, ampla defesa, proporcionalidade e as sanções previstas no instrumento convocatório, no contrato e na legislação aplicável.

CAPÍTULO V

DA SELEÇÃO DOS INTERESSADOS, CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO E ALOCAÇÃO DOS LOTES

Art. 12. A concessão de direito real de uso de imóveis integrantes das UDEs observará procedimento público adequado, com publicidade, isonomia, impessoalidade, julgamento objetivo, vinculação ao edital, motivação, competitividade e aprovação do CMDE, nos termos da Lei Municipal nº 2.650/2022, da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis.

§1º O edital deverá definir, de modo claro e objetivo, o regime jurídico da seleção, o objeto, as áreas disponíveis, as finalidades permitidas, as condições de habilitação, os critérios de julgamento, a documentação exigida, os prazos, os encargos, as obrigações de infraestrutura, as condições de alocação, as hipóteses de desclassificação, as sanções, a fase recursal e a minuta do contrato.

§2º A eventual previsão de constituição de Entidade Privada dos Concessionários, associação, condomínio empresarial, consórcio privado ou outro mecanismo de organização dos concessionários para implantação ou custeio de infraestrutura comum deverá constar expressamente do edital e dos contratos, com indicação das obrigações, limites, responsabilidades e forma de acompanhamento pelo Município.

§3º Não será admitida a imposição posterior de encargos, obrigações financeiras ou deveres associativos que alterem substancialmente as condições da seleção, salvo nas hipóteses legalmente admitidas, mediante procedimento formal, motivação, preservação da isonomia, análise jurídica e concordância dos interessados quando juridicamente necessária.

Art. 13. A condução do procedimento de seleção, análise documental, julgamento, classificação e demais atos instrutórios caberá ao agente de contratação, comissão de contratação, comissão especial ou órgão formalmente designado pela autoridade competente, conforme o regime jurídico aplicável.

§1º A análise técnica e administrativa dos interessados poderá contar com manifestação do Órgão Central, dos órgãos urbanísticos, ambientais, fazendários, patrimoniais, de planejamento, controle interno e Procuradoria, quando cabível.

§2º A aprovação da concessão de direito real de uso pelo CMDE será condição para a formalização do respectivo contrato, sem prejuízo da homologação pela autoridade competente.

Art. 14. A alocação dos lotes observará os critérios previstos no art. 9º da Lei Municipal nº 2.650/2022, os critérios definidos no edital e os critérios complementares deste Decreto, especialmente:

- I – área pretendida e área efetivamente necessária ao empreendimento;
- II – croqui, anteprojeto ou plano de implantação apresentado;
- III – compatibilidade urbanística, ambiental, viária e operacional;
- IV – compatibilidade com a vocação econômica da respectiva UDE;
- V – potencial de geração de emprego, renda, inovação, arrecadação, encadeamento produtivo e desenvolvimento local;
- VI – compatibilidade com empreendimentos vizinhos;
- VII – possibilidade de expansão futura;
- VIII – logística operacional, acessos, circulação interna e necessidade de veículos pesados;
- IX – disponibilidade e capacidade de atendimento por infraestrutura existente ou projetada;
- X – interesse público devidamente motivado;
- XI – critérios objetivos de pontuação, desempate ou preferência definidos no edital.

§1º Havendo concorrência pelo mesmo lote ou incompatibilidade entre propostas, a decisão de alocação deverá observar a matriz de julgamento do edital, parecer técnico, deliberação motivada do CMDE e homologação da autoridade competente.

§2º A decisão de alocação será motivada, registrada no processo administrativo e em ata do CMDE, com indicação expressa dos critérios utilizados.

§3º O edital poderá prever etapa de saneamento, ajuste técnico do croqui, compatibilização de áreas ou remanejamento de lotes, desde que preservadas a isonomia, a impessoalidade, a publicidade e a vinculação aos critérios previamente estabelecidos.

Art. 15. A alteração de atividade, alteração de uso, cessão, transferência, sucessão negocial, ampliação relevante, modificação substancial de projeto ou alteração de controle que possa repercutir nas condições da concessão dependerá de requerimento formal, instrução técnica, análise jurídica quando cabível, deliberação do CMDE e autorização da autoridade competente, observada a Lei Municipal nº 2.650/2022 e o contrato.

CAPÍTULO VI

DOS PROJETOS, LICENCIAMENTOS, OBRAS E ATOS DE LIBERAÇÃO

Art. 16. A aprovação pelo CMDE terá natureza econômico-institucional e se limitará à análise de compatibilidade do empreendimento com a política municipal de desenvolvimento econômico, com a finalidade da UDE, com a concessão de direito real de uso e com os encargos assumidos.

Parágrafo único. A aprovação econômico-institucional pelo CMDE não substitui licenças, alvarás, autorizações, aprovações técnicas ou atos de liberação de atividade econômica exigidos por lei.

Art. 17. Os projetos, obras, edificações, instalações, terraplenagem, drenagem, acesso viário, redes, equipamentos, prevenção e combate a incêndio, uso e ocupação do solo, meio ambiente, segurança do trabalho e demais intervenções deverão observar a legislação municipal, estadual e federal aplicável, as normas da ABNT, as exigências dos órgãos técnicos competentes e os parâmetros urbanísticos vigentes.

§1º O início de obras ou intervenções dependerá de apresentação e aprovação dos projetos e documentos exigidos, constituição de responsável técnico, emissão de ART, RRT ou documento equivalente e obtenção das licenças e autorizações cabíveis.

§2º O Município poderá estabelecer fluxo simplificado, canal único de protocolo, prazos de análise, reaproveitamento documental, fase de saneamento e classificação de risco, em conformidade com a legislação de liberdade econômica e sem prejuízo das normas ambientais, urbanísticas, sanitárias, de segurança e proteção ao patrimônio público.

Art. 18. A fiscalização das obras, serviços, encargos e condições de ocupação será realizada pelos gestores, fiscais, órgãos técnicos e agentes formalmente designados nos respectivos processos administrativos, editais, contratos ou instrumentos equivalentes.

§1º Os fiscais poderão requisitar documentos, relatórios, medições, laudos, registros fotográficos, comprovantes de execução, cronogramas atualizados, licenças, ART, RRT, notas fiscais e demais elementos necessários à verificação do cumprimento dos encargos.

§2º A fiscalização municipal não exime o concessionário, a Entidade Privada dos Concessionários, seus contratados, subcontratados ou responsáveis técnicos das responsabilidades civis, administrativas, ambientais, trabalhistas, tributárias, previdenciárias e técnicas decorrentes da execução de obras, serviços ou atividades.

CAPÍTULO VII

DA FISCALIZAÇÃO, DO CONTRADITÓRIO E DAS SANÇÕES

Art. 19. O descumprimento de obrigações legais, editais, contratuais, urbanísticas, ambientais, patrimoniais ou de infraestrutura sujeitará o concessionário, o interessado ou o responsável às providências e sanções previstas na Lei Municipal nº 2.650/2022, no edital, no contrato e na legislação aplicável.

§1º Antes da aplicação de sanção, rescisão contratual, retomada de imóvel, declaração de inadimplemento, perda de benfeitorias ou adoção de medida restritiva de direitos, deverá ser instaurado procedimento administrativo, assegurados contraditório, ampla defesa, produção documental, motivação e recurso administrativo.

§2º O procedimento administrativo de apuração observará, no mínimo:

- I – relatório ou comunicação circunstanciada da irregularidade;
- II – notificação do interessado;
- III – prazo razoável para defesa ou regularização, quando cabível;
- IV – manifestação técnica dos órgãos competentes;

V – manifestação jurídica quando a matéria envolver rescisão, sanção relevante, interpretação contratual, retomada de bem ou risco de judicialização;

VI – decisão motivada da autoridade competente ou do CMDE, conforme o caso;

VII – possibilidade de recurso administrativo, na forma prevista no edital, contrato ou regulamento aplicável.

Art. 20. A medida de rescisão da concessão de direito real de uso, retomada de imóvel, impedimento de nova concessão, declaração de perda de benfeitorias ou aplicação de penalidade deverá observar proporcionalidade, razoabilidade, interesse público, gravidade da infração, dano causado, reincidência, conduta do interessado e possibilidade de saneamento da irregularidade, quando juridicamente admitida.

CAPÍTULO VIII

DA TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Art. 21. Os processos administrativos relativos às UDEs deverão ser instruídos com os documentos necessários à comprovação da legalidade, motivação, publicidade, julgamento objetivo, deliberação do CMDE, licenciamento, fiscalização, execução de encargos e formalização contratual.

Art. 22. O Município poderá disponibilizar em meio eletrônico, observada a legislação de transparência, acesso à informação e proteção de dados pessoais, informações sobre editais, contratos, áreas concedidas, deliberações do CMDE, relatórios de implantação, cronogramas, responsáveis e demais dados de interesse público relativos às UDEs.

Art. 23. O Órgão Executor, quando A Entidade Privada dos Concessionários deverá apresentar ao Município, quando solicitado ou quando previsto em edital, contrato ou autorização, informações e relatórios necessários à verificação do cumprimento dos encargos assumidos pelos concessionários, especialmente quanto ao andamento de obras, serviços, cronogramas, licenças, responsáveis técnicos e conformidade das intervenções em infraestrutura comum.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 24. Os editais e contratos de concessão de direito real de uso já instaurados ou celebrados antes da vigência deste Decreto deverão ser interpretados em conformidade com seus próprios termos, com a Lei Municipal nº 2.650/2022 e com a legislação federal e estadual aplicável.

§1º Caso edital ou contrato já tenha previsto encargo de infraestrutura comum a ser suportado pelos concessionários, será admitida a constituição de Entidade Privada dos Concessionários para viabilizar sua execução, desde que observados os limites do edital, do contrato, deste Decreto e das autorizações técnicas necessárias.

§2º A Entidade Privada dos Concessionários constituída na forma do §1º não assumirá a gestão da UDE, não será considerada Órgão Executor e não substituirá o chamamento público exigido para eventual execução indireta da gestão da UDE ou da coordenação pública da implantação definitiva das urbanizações e infraestruturas.

§3º Qualquer alteração substancial das obrigações previstas no edital ou no contrato deverá ser formalizada em processo administrativo próprio, com motivação, análise jurídica quando cabível e preservação da isonomia entre os interessados.

Art. 25. O Município e o CMDE poderão expedir normas complementares, deliberações, instruções, manuais, modelos e orientações necessários à execução deste Decreto, desde que compatíveis com a Lei Municipal nº 2.650/2022, com a legislação federal e estadual aplicável e com os limites de suas competências.

Art. 26. Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente, ouvido o CMDE quando a matéria estiver inserida em suas atribuições legais, sem prejuízo de manifestação dos órgãos técnicos, controle interno e Procuradoria, quando cabível.

Art. 27. Ficam preservadas as exigências constantes da Lei Municipal nº 2.650/2022, dos editais, dos contratos, das matrículas imobiliárias, da legislação urbanística, ambiental, patrimonial, registral, tributária, sanitária, de segurança e de liberdade econômica, no que não conflitarem com este Decreto.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco/MG, 07 de julho de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES

Prefeito Municipal de Ouro Branco/MG

Publicado por:

Silvana Aparecida da Silva

Código Identificador:F1D3D63B

PREFEITURA DE OURO BRANCO

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DOS SERVIÇOS DE OBRA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA PMOB/284, de 8 de julho de 2026

O Prefeito do Município de Ouro Branco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente das que são previstas no art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as recomendações de que cada Fiscal constitua a respectiva “Pasta da Obra”, onde deverá constar toda a documentação pertinente, conforme Instrução Normativa 009/2003, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

Considerando o memorando nº 280/2026 da Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana, no qual solicita designação de Fiscal de Obra Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, na função de Fiscal dos Serviços de Obra Pública Municipal, o engenheiro civil Michael Christian da Silva.

Art. 2º. O Contrato que deverá ser fiscalizado pelo fiscal acima designado é:

- CT – 044/2026 – Prestação de serviços na execução da reforma da Escola Municipal João XXIII, localizada Centro deste município, com a empresa Frantec Construções LTDA.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 18 de maio de 2026.

Ouro Branco, 8 de julho 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Aparecida da Silva

Código Identificador:8F5774FB

PREFEITURA DE OURO BRANCO

PORTARIA PMOB/276, DE 6 DE JULHO DE 2026 EXONERA E NOMEIA SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 1.867, de 12 de setembro de 2011 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. Exonerar Cintia Caroline Fernandes Rocha do cargo comissionado de Gerente I, a partir de 1 de junho de 2026, e nomeá-la para o cargo comissionado de Assessor de Serviços II, a partir de 1 de junho de 2026, fazendo jus à percepção do vencimento Nível TV05, constante da Lei Municipal nº 2.848, de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo os efeitos da exoneração e da nomeação a 1 de junho de 2026.

Ouro Branco, 6 de julho de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:77F55613

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/277, DE 6 DE JULHO DE 2026 EXONERA
E NOMEIA SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 1.867, de 12 de setembro de 2011 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. Exonerar Jhessica Maria Teles da Silva do cargo comissionado de Gerente I, a partir de 1 de junho de 2026, e nomeá-la para o cargo comissionado de Assessor de Serviços II, a partir de 1 de junho de 2026, fazendo jus à percepção do vencimento Nível TV05, constante da Lei Municipal nº 2.848, de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo os efeitos da exoneração e da nomeação a 1 de junho de 2026.

Ouro Branco, 6 de julho de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:2D4FF372

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/278, DE 6 DE JULHO DE 2026.

NOMEIA GERENTE I

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear Raissa Camila Marques Rodrigues de Paula para exercer o cargo comissionado de Gerente I, fazendo jus à percepção do vencimento Nível TV008, constante da Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 8 de junho de 2026.

Ouro Branco, 6 de julho de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:0C07B6BE

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/280, DE 6 DE JULHO DE 2026 EXONERA
ASSESSOR DE SERVIÇOS I

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º. Exonerar, a partir de 23 de junho de 2026, Talita Tamara Alfenas de Almeida do cargo comissionado de Assessor de Serviços I, nomeada pela Portaria PMOB/011, de 3 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 6 de julho de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:A922987D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/281, DE 8 DE JULHO DE 2026 DESIGNA
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A
FUNÇÃO DE FISCAL DOS SERVIÇOS DE OBRA PÚBLICA
MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Ouro Branco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente das que são previstas no art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as recomendações de que cada Fiscal constitua a respectiva “Pasta da Obra”, onde deverá constar toda a documentação pertinente, conforme Instrução Normativa 009/2003, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

Considerando o memorando nº 278/2026 da Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana, no qual solicita designação de Fiscal de Obra Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, na função de Fiscal dos Serviços de Obra Pública Municipal, o engenheiro eletricista José Ferreira da Rocha Neto.

Art. 2º. O Contrato que deverá ser fiscalizado pelo fiscal acima designado é:

- CT – 058/2026 – Referente a adesão da Ata de Registro de Preços para a contratação de obras e serviços de engenharia elétrica, destinados à execução de extensão, ampliação e modificação de redes de iluminação pública e de distribuição de energia elétrica, tanto em áreas urbanas quanto rurais no município com a empresa Ecológica Serviços e Empreendimentos LTDA.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 3 de julho de 2026.

Ouro Branco, 8 de julho 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:4C578DB6

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/282, DE 8 DE JULHO DE 2026 DESIGNA
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A
FUNÇÃO DE FISCAL DOS SERVIÇOS DE OBRA PÚBLICA
MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Ouro Branco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente das que são previstas no art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as recomendações de que cada Fiscal constitua a respectiva “Pasta da Obra”, onde deverá constar toda a documentação pertinente, conforme Instrução Normativa 009/2003, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

Considerando o memorando nº 282/2026 da Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana, no qual solicita designação de Fiscal de Obra Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, na função de Fiscal dos Serviços de Obra Pública Municipal, a engenheira civil Raissa de Oliveira Simão.

Art. 2º. O Contrato que deverá ser fiscalizado pela fiscal acima designada é:

- CT – 034/2026 – Prestação de serviços especializados na execução de obra de engenharia para construção da nova Creche Municipal, na Avenida Maria Firmina, s/nº, Bairro Siderurgia, com a empresa Construtora Andrade & Teixeira LTDA.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 16 de abril de 2026.

Ouro Branco, 8 de julho 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Aparecida da Silva

Código Identificador:0216EA50

PREFEITURA DE OURO BRANCO

PORTARIA PMOB/285, DE 8 DE JULHO DE 2026 DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DOS SERVIÇOS DE OBRA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Ouro Branco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente das que são previstas no art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as recomendações de que cada Fiscal constitua a respectiva “Pasta da Obra”, onde deverá constar toda a documentação pertinente, conforme Instrução Normativa 009/2003, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

Considerando o memorando nº 279/2026 da Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana, no qual solicita designação de Fiscal de Obra Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, na função de Fiscal dos Serviços de Obra Pública Municipal, o engenheiro civil Michael Christian da Silva.

Art. 2º. O Contrato que deverá ser fiscalizado pelo fiscal acima designado é:

- CT – 049/2026 – Prestação de serviços na execução da reforma e ampliação do ginásio esportivo no Município de ouro Branco, em atendimento a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, contrato de repasse nº 960264/2024/MESP/caixa; Contrato Finisa nº 0648188-80, em atendimento à Secretaria de Esporte e Lazer, no Bairro 1º de Maio, com a empresa HAL Construção Civil LTDA.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 28 de maio de 2026.

Ouro Branco, 8 de julho 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Aparecida da Silva

Código Identificador:193E471A

PREFEITURA DE OURO BRANCO

PORTARIA PMOB/286, DE 8 DE JULHO DE 2026 NOMEIA ASSESSOR DE SERVIÇOS III.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE,

Art. 1º Nomear Silvana Freitas de Almeida Luna, a partir de 2 de março de 2026, para exercer o cargo em Comissão de Assessor de Serviços III, fazendo jus à percepção do vencimento Nível TV007, constante da Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 8 de julho de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Aparecida da Silva

Código Identificador:E37888A6

PREFEITURA DE OURO BRANCO

PORTARIA PMOB/288, DE 9 DE JULHO DE 2026 NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE OURO BRANCO.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE,

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para comporem o Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização de Ouro Branco, instituído pelo Decreto Municipal nº 11.942/2026:

I – Representante da Gestão da Secretaria Municipal de Educação, que exercerá a Presidência do Comitê:

- Carla Maria Pereira Barbosa Moraes;

II – Representantes da Coordenação Pedagógica da Rede Municipal de Ensino:

- Fabiana Luiza Vieira de Oliveira;

- Edilene Cristina Pereira;

III – Representante da Educação Especial/Inclusiva:

- Jane Aparecida Stephanie Silva Pereira Dutra;

IV – Representante dos(as) Diretores(as) de Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino:

- Ana Andrade de Souza;

V – Representante da Área Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação:

- Rosemary de Cássia Teixeira;

VI – Representantes dos(as) Professores(as) Alfabetizadores(as) da Rede Municipal de Ensino:

- Andrea Cristina Ribeiro;

- Margarete Petri da Rosa.

Art. 2º Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização exercer as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 11.942/2026, especialmente quanto ao acompanhamento, articulação e proposição de ações voltadas ao fortalecimento da alfabetização na Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º A participação dos membros no Comitê será considerada de relevante interesse público, não ensejando qualquer remuneração adicional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 9 de julho de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:DA570424

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/289, DE 9 DE JULHO DE 2026 PRORROGA
PRAZO DE CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA PORTARIA
PMOB/79, DE 26 DE FEVEREIRO

DE 2026 NA QUAL INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Portaria PMOB nº 79, de 26 de fevereiro de 2026, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possíveis irregularidades;

Considerando que, no curso da instrução do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2026, verificou-se a necessidade de continuidade dos trabalhos pela Comissão Processante, em razão da complexidade dos fatos apurados e da necessidade de realização de diligências complementares indispensáveis ao adequado esclarecimento da matéria;

Considerando que permanecem pendentes atos instrutórios necessários à formação do convencimento da Comissão Processante, incluindo análise de documentos e demais providências pertinentes à completa apuração dos fatos, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa;

Considerando que, embora já tenha sido concedida prorrogação anterior do prazo para conclusão dos trabalhos, as circunstâncias específicas do caso concreto demonstram a necessidade de prosseguimento da instrução processual, a fim de possibilitar a adequada conclusão do procedimento;

Considerando que a presente prorrogação decorre de decisão devidamente motivada da autoridade competente, diante da necessidade de continuidade dos atos instrutórios indispensáveis à conclusão regular do Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2026, nos termos do art. 193, §4º, da Lei Municipal nº 1.530/2005 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ouro Branco, considerando a necessidade de continuidade da instrução processual e realização das diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 6 de julho de 2026.

Ouro Branco, 9 de julho de 2026

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:CD66AAAD

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/290, DE 9 DE JULHO DE 2026. EXONERA
RUTH HELENA ARAÚJO MENDES FERREIRA DO CARGO
DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA,
MOBILIDADE E TRÂNSITO

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE,

Art. 1º- Exonera, a partir de 9 de julho de 2026, Ruth Helena Araújo Mendes Ferreira do cargo de Secretária Municipal de Segurança Pública, Mobilidade e Trânsito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 09 de julho de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:2EE16543

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/291, DE 09 DE JULHO DE 2026 DESIGNA
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A
COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE
RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as que são previstas no art. 77, incisos III, VII, e XI da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 0174/2026 da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no qual solicita a elaboração de Portaria com a finalidade de nomear comissão especial para apurar se há ou não débitos pendentes junto à Empresa Ouro Minas Serviços ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ:03.505.277/0001-64.

Considerando que à Empresa ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, prestou serviços para o Município de Ouro Branco;

Considerando que para a apuração dos fatos, necessário se faz a nomeação de uma comissão, composta por no mínimo 03 (três) servidores públicos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos Lucas Daniel Carvalho Nascimento, Ariádne Aparecida de Oliveira e Mariléia Luiza da Cruz para avaliarem se há ou não dívida pendente com à Empresa ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

Art. 2º Designar a Sr. Lucas Daniel Carvalho Nascimento, para exercer a função de Presidente desta Comissão.

Art. 3º. Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação desta Portaria, para que a Comissão ora nomeada conclua os trabalhos aqui indicados.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 09 de julho de 2026.

SÁVIO FONTES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:AECF3C63

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/292, DE 09 DE JULHO DE 2026 DESIGNA
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A
COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE
RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as que são previstas no art. 77, incisos III, VII, e XI da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 043/2026 da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito, no qual solicita a elaboração de Portaria com a finalidade de nomear comissão especial para apurar se há ou não

débitos pendentes junto à Empresa **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**.

Considerando que à Empresa COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS prestou serviços para o Município de Ouro Branco;

Considerando que para a apuração dos fatos, necessário se faz a nomeação de uma comissão, composta por no mínimo 03 (três) servidores públicos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos Natália Braz Lobo, Alessandra Cristina Coelho e Nayara Aparecida de Oliveira Assis para avaliarem se há ou não dívida pendente com à Empresa COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

Art. 2º Designar a **Srª. Natália Braz Lobo** para exercer a função de Presidente desta Comissão.

Art. 3º. Fica estabelecido o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da publicação desta Portaria, para que a Comissão ora nomeada conclua os trabalhos aqui indicados.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 09 de julho de 2026.

SÁVIO FONTES RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Aparecida da Silva

Código Identificador:418B8379

PREFEITURA DE OURO BRANCO PORTARIA PMOB/293, DE 09 DE JULHO DE 2026 DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as que são previstas no art. 77, incisos III, VII, e XI da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 037/2026 da Secretaria Municipal de Educação, no qual solicita a elaboração de Portaria com a finalidade de nomear comissão especial para apurar se há ou não débitos pendentes a valores remanescentes não pagos à Servidora Maria da Conceição dos Santos-Professora –PEB III.

Considerando que à Servidora Maria da Conceição dos Santos-Professora - PEB III prestou serviços para o Município de Ouro Branco;

Considerando que para a apuração dos fatos, necessário se faz a nomeação de uma comissão, composta por no mínimo 03 (três) servidores públicos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos Edvânia Félix da Cruz, Estefânia Coelho de Lima e Edilene Cristina Pereira para avaliarem se há ou não dívida pendente com a Servidora Maria da Conceição dos Santos-Professora - PEB III.

Art. 2º Designar a **Srª. Edvânia Félix da Cruz** para exercer a função de Presidente desta Comissão.

Art. 3º. Fica estabelecido o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da publicação desta Portaria, para que a Comissão ora nomeada conclua os trabalhos aqui indicados.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 09 de julho de 2026.

SÁVIO FONTES RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Aparecida da Silva

Código Identificador:735C9A4E

PREFEITURA DE OURO BRANCO PORTARIA PMOB/294, DE 9 DE JULHO DE 2026. EXONERA SABRINA MARTINS BUENO DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE,

Art. 1º- Exonera, a partir de 10 de julho de 2026, Sabrina Martins Bueno do cargo de Secretária Municipal de Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 9 de julho de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Aparecida da Silva

Código Identificador:CE6D95C2

PREFEITURA DE OURO BRANCO PORTARIA PMOB/295, DE 10 DE JULHO DE 2026 DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as que são previstas no art. 77, incisos III, VII, e XI da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 030/2026 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Sustentável, no qual solicita a elaboração de Portaria com a finalidade de nomear comissão especial para apurar se há ou não débitos pendentes à senhora Letícia Vitória Amorim Moreira.

Considerando que a Servidora Letícia Vitória Amorim Moreira, promoveu com recursos próprios o custeio de despesas inerentes ao poder público, sendo, portanto, de lhes ser estornados as despesas custeadas para a não interrupção do atendimento de saúde animal;

Considerando que para a apuração dos fatos, necessário se faz a nomeação de uma comissão, composta por no mínimo 03 (três) servidores públicos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos Mariana Paula Estevam, Thiago Neves Marques e Aline Raquel Gaio para avaliarem se há ou não dívida pendente com a Servidora Letícia Vitória Amorim Moreira.

Art. 2º Designar a **Sr.ª Mariana Paula Estevam** para exercer a função de Presidente desta Comissão.

Art. 3º. Fica estabelecido o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da publicação desta Portaria, para que a Comissão ora nomeada conclua os trabalhos aqui indicados.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 10 de julho de 2026.

SÁVIO FONTES RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Aparecida da Silva

Código Identificador:36B8EE71

PREFEITURA DE OURO BRANCO

PORTARIA PMOB/296, DE 10 DE JULHO DE 2026 DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as que são previstas no art. 77, incisos III, VII, e XI da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 027/2026 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Sustentável, no qual solicita a elaboração de Portaria com a finalidade de nomear comissão especial para apurar se há ou não débitos pendentes ao senhor Thiago Neves Marques.

Considerando que o Servidor Thiago Neves Marques, promoveu com recursos próprios o custeio de despesas inerentes ao poder público, sendo, portanto, de lhes ser estornados as despesas custeadas para a não interrupção do atendimento de saúde animal;

Considerando que para a apuração dos fatos, necessário se faz a nomeação de uma comissão, composta por no mínimo 03 (três) servidores públicos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos Mariana Paula Estevam, Letícia Vitória Amorim Moreira e Aline Raquel Gaio para analisar se há ou não dívida pendente com o Servidor Thiago Neves Marques.

Art. 2º Designar a Sr.ª Mariana Paula Estevam para exercer a função de Presidente desta Comissão.

Art. 3º. Fica estabelecido o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da publicação desta Portaria, para que a Comissão ora nomeada conclua os trabalhos aqui indicados.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 10 de julho de 2026.

SÁVIO FONTES RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Aparecida da Silva

Código Identificador:2A778072

PREFEITURA DE OURO BRANCO

PORTARIA PMOB/298, DE 10 DE JULHO DE 2026 NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

O PREFEITO DE OURO BRANCO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **Hideraldo Belini Soares De Mello** para exercer o cargo de Secretário Municipal de Saúde, a partir de 1 de julho de 2026, fazendo jus ao subsídio constante na Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 10 de julho de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Aparecida da Silva

Código Identificador:352D4762

PREFEITURA DE OURO BRANCO

PORTARIA PMOB,299 DE 13 DE JUNHO DE 2026. PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 02/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 2.848, de 28 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO a Portaria PMOB/252 de 22 de junho de 2026., que instaurou o Processo de Sindicância Administrativa nº 02/2026, com a nomeação da respectiva Comissão Sindicante por meio da Portaria nº 142, de 19 de fevereiro de 2025, publicada em 27 de fevereiro de 2025, para apuração de possíveis irregularidades;

CONSIDERANDO que a dilação do prazo inicialmente estabelecido mostra-se necessária em razão da necessidade de investigação adicional, decorrente de:

- (i) necessidade de produção de provas complementares antes do encerramento da instrução processual;
- (ii) análise de documentos complexos que demandam tempo adicional; e
- (iii) dificuldade na localização ou oitiva de testemunhas pertinentes aos fatos apurados, especialmente aqueles relacionados às “folgas em dias de expediente”;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por mais 20 (vinte) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao Processo de Sindicância Administrativa instaurado pela Portaria PMOB/252 de 22 de junho de 2026, destinado à apuração dos fatos constantes da solicitação de sindicância pela Controladoria Municipal, à fatos ocorridos noticiados através do Protocolo Memorando Interno oriundo da Secretaria de Segurança Pública Mobilidade e Trânsito - Afastamento Cautelar Servidor da GCM. - nº(2026011986).

Parágrafo único. A presente prorrogação fundamenta-se no art. 188, § 4º, da Lei Municipal nº 1.530/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ouro Branco), segundo o qual a sindicância será realizada no prazo máximo de 20 (vinte) dias, prorrogável por igual período, a pedido do sindicante e a critério da autoridade instauradora.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, passando a produzir efeitos a partir do dia 14 de julho de 2026.

Ouro Branco, 13 de julho de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Aparecida da Silva

Código Identificador:2423650E

PREFEITURA DE OURO BRANCO

PORTARIA PMOB/300, DE 13 DE JULHO DE 2026. ANULA A PORTARIA PMOB/290, DE 9 DE JULHO DE 2026, E EXONERA RUTH HELENA ARAÚJO MENDES FERREIRA DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE E TRÂNSITO

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal nº 2.848, de 28 de fevereiro de 2025, e no exercício do poder-dever de autotutela administrativa, nos termos das Súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal, diante do

erro quanto à data de produção dos efeitos da Portaria PMOB/290, de 9 de julho de 2026,

RESOLVE,

Art. 1º - Fica anulada a Portaria PMOB/290, de 9 de julho de 2026, em razão de erro quanto à data nela fixada para a produção dos efeitos da exoneração, reconhecendo-se, para todos os efeitos funcionais e administrativos, a continuidade do exercício do cargo até 12 de julho de 2026, inclusive.

Art. 2º - Fica exonorada, a partir de 13 de julho de 2026, Ruth Helena Araújo Mendes Ferreira do cargo de Secretária Municipal de Segurança Pública, Mobilidade e Trânsito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 13 de julho de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Aparecida da Silva

Código Identificador:23923DA4

PREFEITURA DE OURO BRANCO

PORTARIA PMOB/301, DE 14 DE JULHO DE 2026 NOMEIA ASSESSOR DE SERVIÇOS III.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear Isabela de Paula Vieira, a partir de 1 de julho de 2026, para exercer o cargo em Comissão de Assessor de Serviços III, fazendo jus à percepção do vencimento Nível TV007, constante da Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 14 de julho de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Aparecida da Silva

Código Identificador:1A6F2DF8

PREFEITURA DE OURO BRANCO

PORTARIA PMOB/302, DE 14 DE JULHO DE 2026 EXONERA E NOMEIA SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 1.867, de 12 de setembro de 2011 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. Exonerar Valéria Aparecida das Graças do cargo em comissão de Diretora Geral do Hospital Raymundo Campos, a partir de 1 de julho de 2026, e nomeá-la para o cargo comissionado de Gerente III, a partir de 1 de julho de 2026, fazendo jus à percepção do vencimento Nível TV012, constante da Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Ouro Branco, 14 de julho de 2026

SÁVIO RODRIGUES FONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Aparecida da Silva

Código Identificador:96100BED

PREFEITURA DE OURO BRANCO

PORTARIA PMOB/303, DE 14 DE JULHO DE 2026. DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE AGENTE DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS (APGF).

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025 e,

Considerando que os servidores designados para exercerem a função gratificada de Agentes de Planejamento, Gestão e Finanças (APGF), além das tarefas dos cargos de que são detentores, têm ainda as seguintes atribuições mencionadas na Portaria PMOB/164 de 2025.

RESOLVE,

Art. 1º Designar a servidora Heloisa Barbosa Khater Cardoso para exercer a função gratificada de Agente de Planejamento, Gestão e Finanças (APGF) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, nos termos da Lei Municipal nº 2.848, de 28 de fevereiro de 2025, em substituição à servidora anteriormente nomeada.

Art. 2º. A servidora designada receberá gratificação de 20% (vinte por cento) do vencimento-base, conforme dispõe o art. 60 da Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025, não podendo acumular o benefício por participação em outras comissões/grupos de trabalho remunerados.

Art. 3º. O Grupo de Trabalho terá reuniões quinzenais, sendo que o integrante perderá o direito a gratificação mensal, em caso de falta a duas reuniões consecutivas, sem justificativa prévia, exceto quando estiver em gozo de férias e licença para tratamento de saúde.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 1 de julho de 2026.

Ouro Branco, 14 de julho de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Aparecida da Silva

Código Identificador:8F62E1E1

PREFEITURA DE OURO BRANCO

PORTARIA PMOB/304, DE 16 DE JULHO DE 2026 NOMEIA INTERINAMENTE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA PMOB/304, de 16 de julho de 2026

NOMEIA INTERINAMENTE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA

O PREFEITO DE OURO BRANCO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer o cargo de Secretária Municipal de Cultura Interinamente Flávia Aparecida Torquato, a partir de 10 de julho de 2026, fazendo jus ao subsídio constante na Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 16 de julho de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:B039C984

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/305, DE 16 DE JULHO DE 2026 NOMEIA
INTERINAMENTE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
SEGURANÇA PÚBLICA MOBILIDADE E TRÂNSITO

O PREFEITO DE OURO BRANCO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer o cargo de Secretário Municipal de **Segurança Pública Mobilidade e Trânsito** Interinamente Moises Pinto dos Santos, a partir de 13 de julho de 2026, fazendo jus ao subsídio constante na Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 16 de julho de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:42B19FE4

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/306, DE 16 DE JULHO DE 2026 NOMEIA E
SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE
PRESERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO, NATURAL, IMATERIAL E DA PAISAGEM
CULTURAL DE OURO BRANCO - COMPAVOB

PORTARIA PMOB/306, de 16 de julho de 2026

NOMEIA E SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, NATURAL, IMATERIAL E DA PAISAGEM CULTURAL DE OURO BRANCO - COMPAVOB

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as que são previstas no art. 77, incisos III, VII, e XI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear e substituir membros do Conselho Municipal de Preservação e Valorização do Patrimônio Histórico, Natural, Imaterial e da Paisagem Cultural de Ouro Branco – COMPAVOB:

Secretaria Municipal de Cultura (Patrimônio Histórico)	Titular: Elizabeti Márcia Félix Rodrigues de Oliveira Suplente: Rosélio Marconde Araújo
Secretaria de Segurança Pública, Mobilidade e Trânsito	Titular: Alessandra Cristina Coelho Suplente: Mariana Paula Estevam
Secretaria Municipal de Educação	Titular: Fabiana Luiza Vieira de Oliveira Suplente: Edilene Cristina Pereira
Parque Estadual da Serra do Ouro Branco e monumento Itatiaia	Titular: Iara Righi Amaral Furtado Suplente: Natalia Rust Neves
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo	Titular: Luiza Maria de Almeida Suplente: Rawany Bruno da Silva
Representante do órgão técnico do IPHAN	Titular: Marília Sinimbu Melo Suplente: Luiz Filipe Souza Pereira
Legislativo e Procuradoria jurídica	Titular: Náiguel Delgado Paiva Suplente: Samuel Henrique da Silva Ramos
Representante de Instituição de Ensino Superior ou Técnico	Titular: Maurineia de Lourdes Ferreira Nascimento Suplente: Rodolpho Gauthier Cardoso dos Santos

Associações de Proteção ao Meio Ambiente e afins	Titular: Alexander Santos Suplente: Rodrigo Barbosa Teixeira Brigada
Representantes da comunidade Patrimônio Imaterial	Titular: Rosane Souza Barros Santos Suplente: Clever Júlio da Silva
Setor de Turismo e Economia Criativa	Titular: Luís Alberto Gomes Suplente: Surânia Aparecida Cruz
Representante da Associação de Bairros, Associações de Desenvolvimento, Associações em Geral	Titular: Marina Auxiliadora de Oliveira Suplente: Ana Lúcia Félix da Silva

Art. 2º. Os membros ora nomeados completarão o mandato em curso, conforme estabelecido no Decreto nº 2180/26 e na legislação municipal pertinente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Ouro Branco, 16 de julho de 2026

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:B1C24744

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/307, DE 16 DE JULHO DE 2026 ALTERA
PORTARIA PMOB/007, DE 9 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º Alterar a Portaria PMOB/007, de 9 de janeiro de 2026, a qual designa os Ordenadores e Liquidantes de Despesas da Administração Pública Municipal, nos seguintes termos:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Liquidantes:

Magaly de Fátima Magalhães Bastos Leite - 11.001 - COORD. SEC. SAÚDE

Magaly de Fátima Magalhães Bastos Leite - 11.002 - ATENÇÃO HOSPITALAR

Sirlane Maria Souza Gonçalves – Unidade 11.004 – ATENÇÃO BÁSICA

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na referida Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 14 de julho de 2026.

Ouro Branco, 16 de julho de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:E02B5BE6

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/308, DE 16 DE JULHO DE 2026 DESIGNA
MÉDICO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MÉDICO
AUTORIZADOR DE AUTORIZAÇÕES DE INTERNAÇÃO
HOSPITALAR (AIH), NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE
SAÚDE – SUS, NO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/MG

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de assegurar a regularidade e a continuidade das atividades relacionadas à autorização de Autorizações de Internação Hospitalar (AIH) no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a necessidade de designação de profissional habilitado para o exercício da função de Médico Autorizador de AIH, em atendimento às exigências operacionais e administrativas do Sistema Único de Saúde;

RESOLVE,

Art. 1º Fica designado Álvaro Ranieri Moreira Costa, Médico, inscrito no CRM/MT nº 11.040 e CRM/MG nº 102.032, profissional que presta serviços ao Município de Ouro Branco por intermédio do Consórcio Público ICISMEP, para exercer a função de Médico Autorizador de Autorizações de Internação Hospitalar (AIH), no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º A presente designação destina-se exclusivamente ao exercício das atribuições inerentes à função de Médico Autorizador de AIH, não implicando investidura em cargo público, criação de vínculo funcional com o Município ou percepção de remuneração específica em decorrência desta designação.

Art. 3º O exercício da função de que trata esta Portaria observará as normas do Sistema Único de Saúde – SUS e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 16 de julho de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Aparecida da Silva

Código Identificador:0E82C29F

PREFEITURA DE OURO BRANCO

PORTARIA PMOB/309, DE 16 DE JULHO DE 2026 ALTERA PORTARIA PMOB/007, DE 9 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º Alterar a Portaria PMOB/007, de 9 de janeiro de 2026, a qual designa os Ordenadores e Liquidantes de Despesas da Administração Pública Municipal, nos seguintes termos:

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Liquidante: Rosélio Marcone de Araujo – Unidade 15.003 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na referida Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 16 de julho de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Aparecida da Silva

Código Identificador:AA2E0982

PREFEITURA DE OURO BRANCO

PORTARIA PMOB/310, DE 16 DE JULHO DE 2026 EXONERA CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a partir de 8 de julho de 2026, Charles Hebert de Oliveira do cargo comissionado de Corregedor da Guarda Civil Municipal.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 16 de julho de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Aparecida da Silva

Código Identificador:D4CA7267

PREFEITURA DE OURO BRANCO

PORTARIA PMOB/311, DE 16 DE JULHO DE 2026 ALTERA TEMPORARIAMENTE O LIQUIDANTE DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município e Lei 4.320/64;

RESOLVE,

Art. 1º. Designar a servidora Silvana Freitas de Almeida Luna para exercer temporariamente a função de liquidante de despesas da Secretaria Municipal de Planejamento, durante o período de férias do servidor Ricardo Alexandre Monteiro Leroy, de 20/07/2026 a 03/08/2026.

§ 1º. A liquidação da despesa deverá ser realizada nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

§ 2º. Para fins de fiscalização, todos os atos de liquidação de despesa deverão conter a assinatura do liquidante e a sua identificação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 16 de julho de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Aparecida da Silva

Código Identificador:C7752D00

PREFEITURA DE OURO BRANCO

PORTARIA PMOB/312, 17 DE JULHO DE 2026 ALTERA PORTARIA PMOB/007, DE 9 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º Alterar a Portaria PMOB/007, de 9 de janeiro de 2026, a qual designa os Ordenadores e Liquidantes de Despesas da Administração Pública Municipal, nos seguintes termos:

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE E TRÂNSITO

Ordenador de Despesa: Moisés Pinto dos Santos

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Ordenador de despesa: Flávia Aparecida Torquato

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na referida Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, passando a produzir efeitos a partir de 17 de julho de 2026.

Ouro Branco, 17 de julho de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Aparecida da Silva

Código Identificador:DECFD6E4

PREFEITURA DE OURO BRANCO

PORTARIA PMOB/313, DE 21 DE JULHO DE 2026 RETIFICA A PORTARIA PMOB/312, DE 17 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º Fica retificado o art. 3º da Portaria PMOB/312, de 17 de julho de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos:

I – a partir de 10 de julho de 2026, em relação à designação da Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura;

II – a partir de 13 de julho de 2026, em relação à designação do Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Mobilidade e Trânsito."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria PMOB/312, de 17 de julho de 2026.

Ouro Branco, 21 de julho de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Aparecida da Silva

Código Identificador:B57C9E94

PREFEITURA DE OURO BRANCO

PORTARIA PMOB/314, DE 22 DE JULHO DE 2026 ALTERA A PORTARIA PMOB/226, DE 29 DE ABRIL DE 2025, QUE NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS TERMOS DE PARCERIA FIRMADOS COM A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE E TRÂNSITO.

PORTARIA PMOB/314, de 22 de julho de 2026

ALTERA A PORTARIA PMOB/226, DE 29 DE ABRIL DE 2025, QUE NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS TERMOS DE PARCERIA FIRMADOS COM A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE E TRÂNSITO.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam alterados os membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento dos Termos de Parceria firmados com a Secretaria de Segurança Pública, Mobilidade e Trânsito, nomeada pela Portaria PMOB/226, de 29 de abril de 2025, que passará a ter a seguinte composição:

•
Moises Pinto Dos Santos – Presidente;

•
Natália Braz Lobo – Membro;

•
Igor Souza Dias de Faria – Membro.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria PMOB/226, de 29 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 22 de julho de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Aparecida da Silva

Código Identificador:4F9FCAAA

PREFEITURA DE OURO BRANCO

PORTARIA PMOB/315, DE 23 DE JULHO DE 2026 ALTERA PORTARIA PMOB/007, DE 9 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º Alterar a Portaria PMOB/007, de 9 de janeiro de 2026, a qual designa os Ordenadores e Liquidantes de Despesas da Administração Pública Municipal, nos seguintes termos:

05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

[...]

Liquidante:

Márcio Vander Vieira – Unidade 05.003 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

[...]

Liquidante:

Matheus Capistrano Fajardo– Unidade 12.005 – GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE

Matheus Capistrano Fajardo – Unidade 12.006 – GERÊNCIA DE SANEAMENTO E PROJETOS

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na referida Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, passando a produzir efeitos a partir de 23 de julho em relação ao liquidante da Secretaria Municipal de Governo e a partir de 01 de agosto de 2026 em relação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Ouro Branco, 23 de julho de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Aparecida da Silva

Código Identificador:FD48CE75

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
Nº 018/2026 – PRC Nº 056/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026 – PRC Nº 056/2026, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA JURÍDICA CONTINUADA NA ÁREA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL (LEGISLAÇÃO, PRÁTICA DE COBRANÇA, COBRANÇA EXTRAJUDICIAL, IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO ASMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS, ACOMPANHAMENTO DE AUTOS DE NOTIFICAÇÃO. AUTOS DE INFRAÇÃO) E ASSESSORAMENTO JURÍDICO NA IMPLANTAÇÃO DE PRÁTICAS E PROCEDIMENTOS DE COBRANÇA LEGAIS. EMISSÃO DE PARECERES NA GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO, ELABORAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS LEGISLAÇÕES CORRELATAS, EMISSÃO DE PARECERES, BEM COMO IMPLANTAÇÃO DE PRÁTICAS DE GESTÃO, EM OURO BRANCO. Fica ratificado o processo com valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). Data: 29/07/2026.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:79592F38

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/064/2026, FIRMADO
COM A EMPRESA JULIANA FERNANDINO ASSESSORIA E
CONSULTORIA JURÍDICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/064/2026, FIRMADO COM A EMPRESA JULIANA FERNANDINO ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026 – PRC Nº 056/2026, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA JURÍDICA CONTINUADA NA ÁREA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL (LEGISLAÇÃO, PRÁTICA DE COBRANÇA, COBRANÇA EXTRAJUDICIAL, IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO ASMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS, ACOMPANHAMENTO DE AUTOS DE NOTIFICAÇÃO. AUTOS DE INFRAÇÃO) E ASSESSORAMENTO JURÍDICO NA IMPLANTAÇÃO DE PRÁTICAS E PROCEDIMENTOS DE COBRANÇA LEGAIS. EMISSÃO DE PARECERES NA GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO, ELABORAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS LEGISLAÇÕES CORRELATAS, EMISSÃO DE PARECERES, BEM COMO IMPLANTAÇÃO DE PRÁTICAS DE GESTÃO, EM OURO BRANCO. Valor: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais); Vigência: 12 (Doze) meses da assinatura do contrato. Data de assinatura: 29/07/2026.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:182BADDD

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO PMOB/020/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/020/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO A EMPRESA NEXXUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Objeto: Renovação do contrato por mais 60 (Sessenta) dias compreendendo o período de 23/08/2026 a 22/10/2026. Data da assinatura: 30/07/2026.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:D23DDC1B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO PMOB/063/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/063/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO A EMPRESA NÁDIA CRISTINA DOS SANTOS SUDÁRIO. Objeto: Renovação do contrato por mais 120 (Cento e vinte) dias compreendendo o período de 01/08/2026 a 28/11/2026. Data da assinatura: 31/07/2026.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:BECA1214

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG – Extrato de Contrato - Processo Administrativo nº 174/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 042/2026– Extrato de Contrato – Objeto: contratação de show musical da Banda Flor de Lotus, por intermédio de 36.340.317 RODRIGO MALAQUIAS, para apresentação no Festival de Inverno no Mirante, a realizar-se no dia 01 de agosto de 2026, no Mirante São Francisco de Paula, Município de Ouro Fino/MG. Contrato nº 130/2026 – Contratada: 36.340.317 RODRIGO MALAQUIAS – Valor R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais) - Assinatura: 30/07/2026 – Validade até 28/10/2026, após assinatura do contrato -

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natã Leonardo Pereira
Código Identificador:6EDFCB73

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INSTRUÇÃO NORMATIVA PGM 001/2026

INSTRUÇÃO NORMATIVA PGM Nº 001/2026

Regulamenta o procedimento para habilitação de herdeiros e sucessores de servidores falecidos para recebimento de valores oriundos do acordo judicial firmado nos autos dos processos judiciais nº 0249541-18.2007.8.13.0460 e 0261041-81.2007.8.13.0460

A **PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE OURO FINO**, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o acordo judicial firmado nos autos dos processos nº 0249541-18.2007.8.13.0460 e 0261041-81.2007.8.13.0460, que visa ao pagamento de valores devidos a título de progressão horizontal aos servidores públicos municipais; **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 3.186, de 02 de maio de 2024, que autorizou a celebração do referido acordo; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 3.210, de 04 de setembro de 2024, que regulamenta a anterior e autoriza a deliberação sobre situações supervenientes; **CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer um procedimento claro e seguro para o pagamento dos créditos devidos aos servidores falecidos, garantindo que os valores sejam recebidos por seus legítimos sucessores;

RESOLVE expedir a presente Instrução Normativa:

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece o procedimento e a documentação necessária para a habilitação de espólios, herdeiros ou sucessores de servidores públicos municipais falecidos, seja da administração direta ou indireta, para o recebimento dos valores a serem pagos no exercício de 2026, conforme o acordo judicial

homologado nos autos dos processos nº 0249541-18.2007.8.13.0460 e 0261041-81.2007.8.13.0460.

Art. 2º Para o recebimento dos valores, o espólio do servidor credor deverá ser representado por seu inventariante, devidamente nomeado em processo de inventário judicial ou extrajudicial.

Art. 3º O inventariante deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação:

I. Termo de Compromisso de Inventariante, original ou cópia legível, firmado judicial ou extrajudicialmente;

II. Cópia legível da certidão de óbito do servidor credor;

III. Cópia de documento de identificação oficial com foto (RG ou equivalente) e do CPF do inventariante;

IV. Informação de conta bancária de titularidade do espólio ou, na ausência desta, do inventariante, para o depósito dos valores;

V. Endereço completo, e-mail e telefone de contato do inventariante.

Art. 4º A documentação listada no Art. 3º deverá ser apresentada na sede do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ouro Fino até a data limite de **25 de agosto de 2026**.

Art. 5º O não cumprimento do prazo estipulado no Art. 4º ou a não apresentação da documentação exigida implicará no depósito judicial do valor devido ao servidor falecido, em conta vinculada ao juízo competente, para que os interessados busquem os meios legais para o seu levantamento.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 31 de julho de 2026.

SILVANA PRADO DE SOUSA

Procuradora-Geral do Município

OAB/MG 71.275

Publicado por:

Silvana Prado de Sousa

Código Identificador:69822CA4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EDITAL**

ERRATA DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 005/2026

O **MUNICÍPIO DE PAINEIRAS**, por seu Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.296.674/0001-04, com sede na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Bairro Centro, por intermédio da Coordenação de Licitações e Contratos, torna público em seu sítio eletrônico: www.paineiras.mg.gov.br, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com na Lei Federal nº 14.133/2021, comunica que encontra-se aberto o Processo Licitatório Nº **50/2026**, modalidade **CREDENCIAMENTO Nº 05/2026**, **INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026** cujo objeto é o **Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios (frutas, legumes e verduras) provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento da alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal.**

Errata:

1 - no item 06 onde especifica "Ar condicionado portátil, mínimo de 9.000 BTUs voltagem 110 V de alimentação, Modelo 12.000 BTUs", retira o Modelo 12.000 BTUs.

2 – Vários itens que deveriam ser exclusivos para ME/EPP/MEI, estão para ampla concorrência e será retificado.

Novas datas:

Data de Início do Credenciamento:	24/07/2026 às 12h00min
Data Final de Recebimento de Proposta:	18/08/2026 às 12h00min
Abertura de Cartas de Credenciamento:	A partir de 18/008/2026 às 12h01min

Paineiras, 24 de julho de 2026.

RAFAELA CRISTINA GUIMARAES FLAUZINO

Agente de Contratação

Matrícula 5687-2

Publicado por:

Rafaela Cristina Guimarães Flauzino

Código Identificador:79104FFB

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA**

ORIGEM.....: DISPENSA 23/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 54/2026

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CONTRATADA(O).....: DIVISA DIVINOPOLIS VEICULOS LTDA

CNPJ.....: 20.142.097.0001-84

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão preventiva e corretiva do caminhão basculante, placa TCR9G69, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços, visando garantir o perfeito funcionamento, segurança e continuidade dos serviços prestados pelo Município.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 15.233,00 (quinze mil, duzentos e trinta e três reais).

Paineiras, 30 de julho de 2026.

RAFAELA CRISTINA GUIMARAES FLAUZINO

Agente de Contratação

Matrícula 5687-2

Publicado por:

Rafaela Cristina Guimarães Flauzino

Código Identificador:9E134CB0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 088-2026 PREGÃO 031-2026 SRP 022-2026 -
MATERIAL GRÁFICO**

O **MUNICÍPIO DE PALMA – MG**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 17/08/2026

Horário: 09:00h

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRAFICOS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital. OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2112, 1.500/2014 e 2.134/2023.

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:EE27F345

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG PRIMEIRO
TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº 93/2026**

Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração Nº 93/2026 entre si celebram o município de Paracatu – MG e a **Conselho Central de Políticas de Segurança Pública de Paracatu - CENTRALSEG: Processo:4864/2026. Objeto:** Configura-se como o objeto deste Termo de Apostilamento, autorização para realocação de prazo referente ao Termo de Colaboração entre o Município de Paracatu – MG e a **Agência de Desenvolvimento Econômico Socioambiental e Infraestrutura Sustentável - AGEVALE**, em que o cronograma de desembolso estava previsto para o mês de maio de 2026, realocando para o mês de julho de 2026. Ficam mantidas e ratificadas, em seu interior teor, todas as Cláusulas que integram o Termo de Colaboração nº 93/2026, inclusive em relação ao prazo de vigência originalmente estabelecido. Fund. Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6.707/2023. **Data:** 31/07/2026.

WILIAN BATISTA DE AMORIM,
Superintendente de Segurança Pública e Defesa Social.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:D7AA8810

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO**

PROCESSO Nº. 005247/2026. OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROponente:** ASSOCIAÇÃO CORAL STELLA MARIS. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, **ASSOCIAÇÃO CORAL STELLA MARIS** inscrita no CNPJ nº 01.278.872/0001-89, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu-MG, 31 de julho de 2026.

THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO
Secretário, Municipal de Cultura, Portaria 0187/2025.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:FC7C4672

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO**

PROCESSO Nº. 12175/2026. OBJETO:Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROponente:** APHA-Associação de Projetos em Handebol, Arte e Saúde. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a APHA-Associação de Projetos em Handebol, Arte e Saúde, inscrito no CNPJ nº 50.114.868/0001-90, nos termos do Inciso II do

art.31 da Lei Federal nº 13.019/14, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

UMARQUES DA SILVA COUTO,
Secretário Municipal de Saúde, Portaria nº 1168/2025.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:CA0390C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO**

PROCESSO Nº. 12175/2026. OBJETO:Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROponente:** APHA-Associação de Projetos em Handebol, Arte e Saúde. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a APHA-Associação de Projetos em Handebol, Arte e Saúde, inscrito no CNPJ nº 50.114.868/0001-90, nos termos do Inciso II do art.31 da Lei Federal nº 13.019/14, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

UMARQUES DA SILVA COUTO,
Secretário Municipal de Saúde, Portaria nº 1168/2025.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:5177A5B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO**

PROCESSO Nº 3410/2026. OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROponente:** Associação dos Catadores, Recicladores e Ambientalistas. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a organização da Sociedade Civil, a Associação dos Catadores, Recicladores e Ambientalistas , inscrita no CNPJ nº 50.859.742/0001-45,nos termos do Inciso II do artigo.31 da Lei Federal nº13.019/2014,o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no 2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu-MG, 31 de julho 2026.

URBANO MEM DE SÁ,
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Portaria: 0017/2023.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:D2ED33A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MG TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº 190/2026 PROCESSO: 7281/2026**

CONVENIENTES: Município de Paracatu/MG e a Associação de Assistência à Criança e ao Adolescente - AACAD, CNPJ nº: 10.953.619/0001-74. **DATA:** 29/07/2026. **FUNDAMENTO:** LEI

Orgânica Municipal dada pela Emenda Nº 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86º, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO: 7281/2026. OBJETO DA PARCERIA:** A oferta de atividades extracurriculares no contraturno escolar para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, visando à promoção, garantia e defesa de seus direitos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.11.01.08.244.0022.2217.3.3.50.43, **Ficha:** 1.215. **VALOR:** R\$250.000,00. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 8 (Oito) meses após a assinatura e publicação. **ASSINATURAS:** Ana Maria de Andrade Silva, Secretária Municipal de Assistência Social, conveniente, e, Dom Leonardo de Miranda Pereira, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:F6A9BE49

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

AVISO DE LICITAÇÃO/ Prefeitura Municipal de Paracatu-MG/ Secretaria Municipal de Saúde. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026. Processo Licitatório Nº 113/2026 – Tipo: Menor Preço (Global), cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, INCLUINDO ESTUDO HIDROGEOLÓGICO, PERFURAÇÃO, REVESTIMENTO, DESENVOLVIMENTO, TESTES DE VAZÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE BOMBEAMENTO E TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – ENDEMIAS.** As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das **17h30m** do dia **03/08/2026** até às **08h59m** do dia **18/08/2026** com início da Sessão da disputa de lances às **09h** (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos site da Prefeitura Municipal: www.paracatu.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: www.novobmmnet.com.br.

Paracatu-MG, 31 de julho de 2026.

DIEGO LIMA DE LIRA –
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:B4F56BEB

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO 4º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 146/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU-MG
(Processo Administrativo nº 9.440/2022)

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 146/2022

CONTRATANTE: Município de Paracatu e a empresa SERV IMAGEM MINAS SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - **PROCESSO Nº:** 9.440/2022 - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA APARELHOS DE RAIO-X MÓVEL - **FINALIDADE:** Prorrogação de vigência. **DATA:** 03/08/2026 – **VIGÊNCIA:** 02/08/2027 - **FUNDAMENTO:** Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, **ASSINATURAS:** UMARQUES DA SILVA COUTO, pela Contratante e SILVIA CARVALHO DE MORAES, pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:A74DEE0E

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO 9º TERMO ADITIVO- CONTRATO Nº 299/2023

Prefeitura Municipal de Paracatu - Minas Gerais
Processo Financeiro: 4.472/2023

EXTRATO 9º TERMO ADITIVO- CONTRATO Nº 299/2023

CONTRATANTES: Município de Paracatu e GOMES & MORAES CONSULTORIA, MANUTENÇÃO E CONSTRUTORA LTDA. **PROCESSO nº:** 4.472/2023 - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL, IML E DETRAN CONFORME: PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHAS E CRONOGRAMA. **FINALIDADE:** Prorrogação de Prazo. **DATA:** 01/08/2026 - **VENCIMENTO:** 31/08/2026. **FUNDAMENTAÇÃO:** artigo 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS:** ALTANIR NUNES SANTOS JÚNIOR pela Contratante e TÚLIO RENAN GOMES MENDES, pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:7A70A05E

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
035/2022, PROCESSO Nº. 027/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº.
016/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: SEMPRE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., - CNPJ 24.605.227/0001-29.

Objeto: Prestação de serviços de acesso à internet, incluindo instalação e fornecimento de todos equipamentos necessários em regime de comodato, para os setores da Administração Pública Municipal, em conformidade com as especificações constantes nos termos de concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel;

Termo Aditivo, em razão da necessidade de continuidade da execução dos serviços junto à Secretaria de Obras, fica acrescido ao Contrato o valor de R\$ 2.116,80 (dois mil centos e dezesseis reais e oitenta centavos), correspondente ao item 01, destinado à execução dos serviços pelo período de 12 (doze) meses. O referido acréscimo corresponde a aproximadamente 6,265% do valor inicial do contrato.

Pedra do Indaiá, 01 de julho de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:3EE472D1

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PSICÓLOGO - CONCURSO
PÚBLICO 01-2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PSICÓLOGO

O Prefeito do Município de PERDIGÃO /MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público realizado no dia **24/11/2024**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, comparecer ao Departamento Pessoal deste órgão de segunda a sexta feira das 11:30 às 17:00 horas, situada na AVENIDA SANTA RITA,150, CENTRO – PERDIGÃO/MG, apresentação dos documentos abaixo descritos e, posterior assinatura do Termo de Posse para cargo público, caso aprovado na inspeção pela junta médica oficial.

O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS (Original e duas cópias de Xerox legível) conforme Edital nº 01/2024:

Para a efetivação da Posse é indispensável que o candidato apresente os seguintes documentos **originais e duas cópias simples**:

Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido no Edital;

Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;

Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidaode-quitacao-eleitoral>;

Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;

Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);

Em caso de viuvez deverá ser apresentada a Certidão de Óbito do cônjuge;

Para os casos de divórcio em que não tenha sido realizada averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatória juntamente com a certidão de casamento;

Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;

Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;

Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes do edital;

Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Receita Federal, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;

Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;

Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;

Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;

CPF e Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade dos filhos até 21(vinte e um) anos;

Comprovante da situação cadastral regular no CPF, retirado no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp> ou na Delegacia da Receita Federal (validade 90 dias contados da data de emissão);

Laudo Médico, para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD);

Certidão de bons antecedentes; estadual e federal

Cartão de vacina atualizado e/ou aprazamento das doses: Dupla adulto, Febre Amarela, Dupla Viral e/ou correspondente, Hepatite B. Foto 3x4

OBS:- Os modelos das declarações constantes no item m será disponibilizado no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Perdigão por ocasião da posse do candidato.

02- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) Apto constatando boa saúde física e mental, mediante apresentação dos seguintes exames médicos:

Hemograma completo;

Contagem de plaquetas;

TGO, TGP e Gama GT;

Glicemia de jejum;

Urina rotina;

Creatinina;

Densitometria óssea (DO) (para ≥ 55 anos);

PSA (para homens ≥ 40 anos)

Exame de videonasolaringoscopia: apresentar conclusão do exame e gravação de CD que deverá constar o rosto do candidato, data e horário do exame, nome completo do paciente e idade (para todos os cargos de Professor);

RX tórax PA e Perfil;

Eletrocardiograma com laudo;

Raio-X da coluna;

Acuidade visual;

Audiometria;

Espirometria

Exame psiquiátrico com relatório de sanidade mental;

Citopatologia oncótica (preventivo) (para mulher ≥ 30 anos)

Exame Ortopédico com relatório de exame do aparelho osteomuscular (somente para os cargos de Servente Escolar, Professor de Educação Física, Professor PEB I, Monitor, Assistente Social e Pedagogo).

Os exames previstos nas alíneas de “a” a “i” do item listados a cima serão realizados às expensas do candidato, em laboratórios/clínicas de livre escolha e idôneos, e somente terão validade se realizados dentro de **30(trinta) dias anteriores à data de marcação do exame admissional/perícia médica**. Os exames previstos nas alíneas k, m, n e o, serão realizados pela HM MEDICAL no dia da perícia. Os exames previstos nas alíneas j, l, p, q, e r serão realizados às expensas do Município de Perdigão/MG.

ATENÇÃO: Após se apresentar no Departamento Pessoal da Prefeitura municipal de Perdigão, comparecer na Secretaria Municipal de Saúde para agendamento dos exames: Rx tórax pa e perfil; Raio-x da coluna; exame psiquiátrico com relatório de sanidade mental; citopatologia oncótica (preventivo); e exame ortopédico com relatório de exame do aparelho osteomuscular.

O material de exame, previsto na alínea “e”, deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo essa informação constar do laudo do resultado do exame.

Nos laudos dos resultados de exames, previstos no item 14.1.5. do Edital, deverão constar o nome completo do candidato e a data de nascimento, conforme inscrição, além da identificação (CRM) dos profissionais responsáveis pelos laudos.

Os laudos dos resultados de exames emitidos pela *internet* serão aceitos somente se constarem a assinatura digital e a identificação do profissional responsável pela realização do exame.

CARGO: PSICÓLOGO

CANDIDATO:

FELIPE EUSTÁQUIO TEIXEIRA

PERDIGÃO/MG, 31 DE JULHO DE 2026

JULLIANO LACERDA LINO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Luisa Alves
Código Identificador:A6A5A71A

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 142/2026

PORTARIA Nº 142, DE 28 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE ÁREA “ADMINISTRATIVO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Perdígão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 100, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 016/2026, da Secretaria Municipal de Administração, que solicita a exoneração do(a) Servidor(a) ocupante do cargo comissionado de “Coordenador de Área” responsável pelo setor Administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) **MARIA EDUARDA DE MORAIS SILVA**, matrícula nº **4420**, ocupante do cargo comissionado de “**Coordenador de Área**”, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, nomeado(a) através da Portaria nº 27, de 12 de fevereiro de 2026, **com término do seu exercício no referido cargo comissionado em 04/08/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Perdígão/MG, 28 de julho de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito do Município de Perdígão

Publicado por:
Laura Luisa Alves
Código Identificador:FC7E9573

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 143/2026

PORTARIA Nº 143, DE 28 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE ÁREA “ADMINISTRATIVO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Perdígão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 015/2026, da Secretaria Municipal de Administração, que solicita a exoneração do(a) Servidor(a) ocupante do cargo comissionado de “Coordenador de Área” responsável pelo setor Administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) **THAISSA CAETANO REZENDE ALVES**, matrícula nº **4415**, ocupante do cargo comissionado de “**Coordenador de Área**”, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, nomeado(a) através da Portaria nº 22, de 06 de fevereiro de 2026, **com término do seu exercício no referido cargo comissionado em 04/08/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Perdígão/MG, 28 de julho de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito do Município de Perdígão

Publicado por:
Laura Luisa Alves
Código Identificador:CDA9ACCC8

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 144/2026

PORTARIA Nº 144, DE 28 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR TÉCNICO DE ÁREA “ADMINISTRATIVO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Perdígão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Ofício nº 018/2026, da Secretaria Municipal de Administração, que solicita a nomeação do(a) Servidor(a) para ocupar o cargo comissionado de “Assessor Técnico de Área” responsável pelo setor Administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o(a) Senhor(a) **MARIA EDUARDA DE MORAIS SILVA**, inscrito(a) no CPF nº *****.993.766-****, nomeado(a) para ocupar o cargo de “**Assessor Técnico de Área**” responsável pelo setor Administrativo, símbolo “H”, carga horaria semanal de 40 (quarenta) horas, **a partir de 05/08/2026**, em conformidade com o disposto nos Anexos II, III, V e VI da Lei Municipal nº 1.807/2022, alterada pelas Leis Municipais nº 1.829/2023, 1.844/2023, 1.850/2023 e 1945/2025.

Art. 2º - Nos termos do Anexo VI da Lei Municipal nº 1.807, de 19 de agosto de 2022, e suas modificações posteriores, o(a) referido(a) servidor(a) comissionado(a) possuirá as seguintes atribuições de chefia, direção e assessoramento:

- I** - Executar as atividades de recebimento, acompanhamento, registro e guarda de documentos e materiais diversos;
- II** - Assessorar e elaborar orçamentos;
- III** - Elaborar Estudos Técnicos Preliminares;
- IV** - Assessorar e elaborar Termos de Referências;
- V** - Promover, supervisionar e executar compras diretas;
- VI** - Assessorar, fiscalizar e executar o acompanhamento de entregas das compras realizadas;
- VII** - Apresentar relatórios das atividades do Serviço;
- VIII** - Desempenhar outras atividades correlatas compatíveis com o seu cargo e cumprir determinações de seus superiores.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Perdígão/MG, 28 de julho de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito do Município de Perdígão

Publicado por:
Laura Luisa Alves
Código Identificador:BA5B5936

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 145/2026

PORTARIA Nº 145, DE 28 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR TÉCNICO DE ÁREA “ADMINISTRATIVO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Perdígão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Ofício nº 017/2026, da Secretaria Municipal de Administração, que solicita a nomeação do(a) Servidor(a) para ocupar o cargo comissionado de “Assessor Técnico de Área” responsável pelo setor Administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o(a) Senhor(a) **THAISSA CAETANO REZENDE ALVES**, inscrito(a) no CPF nº ***.338.946-**, nomeado(a) para ocupar o cargo de “Assessor Técnico de Área” responsável pelo setor Administrativo, símbolo “H”, carga horaria semanal de 40 (quarenta) horas, **a partir de 05/08/2026**, em conformidade com o disposto nos Anexos II, III, V e VI da Lei Municipal nº 1.807/2022, alterada pelas Leis Municipais nº 1.829/2023, 1.844/2023, 1.850/2023 e 1945/2025.

Art. 2º - Nos termos do Anexo VI da Lei Municipal nº 1.807, de 19 de agosto de 2022, e suas modificações posteriores, o(a) referido(a) servidor(a) comissionado(a) possuirá as seguintes atribuições de chefia, direção e assessoramento:

I - Executar as atividades de recebimento, acompanhamento, registro e guarda de documentos e materiais diversos;

II - Assessorar e elaborar orçamentos;

III - Elaborar Estudos Técnicos Preliminares;

IV - Coordenar e elaborar Termos de Referências;

V - Promover, supervisionar e executar compras diretas;

VI - Assessorar, fiscalizar e executar o acompanhamento de entregas das compras realizadas;

VII - Apresentar relatórios das atividades do Serviço;

VIII - Desempenhar outras atividades correlatas compatíveis com o seu cargo e cumprir determinações de seus superiores.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Perdígão/MG, 28 de julho de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO

Prefeito do Município de Perdígão

Publicado por:

Laura Luisa Alves

Código Identificador:8C74CBE5

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 146/2026

PORTARIA Nº 146, DE 28 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PARA OCUPAR CARGO COMMISSIONADO DE COORDENADOR DE ÁREA “ADMINISTRATIVO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Perdígão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Ofício nº 019/2026, da Secretaria Municipal de Administração, que solicita a nomeação do(a) Servidor(a) para ocupar o cargo comissionado de “Coordenador de Área” responsável pelo setor Administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o(a) Senhor(a) **RAFAEL GUILHERME TEODORO DELFINO**, inscrito(a) no CPF nº ***.333.586-**, nomeado(a) para ocupar o cargo de “Coordenador de Área” responsável pelo setor Administrativo, símbolo “I”, carga horaria semanal de 40 (quarenta) horas, **a partir de 04/08/2026**, em conformidade com o disposto nos Anexos II, III, V e VI da Lei Municipal nº 1.807/2022, alterada pelas Leis Municipais nº 1.829/2023, 1.844/2023, 1.850/2023 e 1945/2025.

Art. 2º - Nos termos do Anexo VI da Lei Municipal nº 1.807, de 19 de agosto de 2022, e suas modificações posteriores, o(a) referido(a) servidor(a) comissionado(a) possuirá as seguintes atribuições de chefia, direção e assessoramento:

I - Executar as atividades de recebimento, acompanhamento, registro e guarda de documentos e materiais diversos;

II - Coordenar e elaborar orçamentos;

III - Elaborar Estudos Técnicos Preliminares;

IV - Coordenar e elaborar Termos de Referências;

V - Promover, supervisionar e executar compras diretas;

VI - Coordenar, fiscalizar e executar o acompanhamento de entregas das compras realizadas;

VII - Apresentar relatórios das atividades do Serviço;

VIII - Desempenhar outras atividades correlatas compatíveis com o seu cargo e cumprir determinações de seus superiores.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Perdígão/MG, 28 de julho de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO

Prefeito do Município de Perdígão

Publicado por:

Laura Luisa Alves

Código Identificador:9FE5BAB6

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 147/2026

PORTARIA Nº 147, DE 28 DE JULHO DE 2026.

ALTERA MATRÍCULA DE MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO RESPONSÁVEL PELOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NA MODALIDADE PREGÃO, CONSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 03/2026, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Perdígão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica alterada, a partir de 05/08/2026, a matrícula constante no quadro do art. 1º da Portaria nº 03, de 09 de janeiro de 2026, alterada pela Portaria nº 43, de 10 de março de 2026, e pela Portaria nº 92, de 06 de maio de 2026, que passa a conter a seguinte redação:

Art. 1º -

Membros	Função	Vínculo com Administração	Matrícula
.....			
.....			
Thaissa Caetano Rezende Alves	Membro Ordinário	Temporário	4533

Art. 2º - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições previstas na Portaria nº 03, de 09 de janeiro de 2026, alterada pela Portaria nº 43, de 10 de março de 2026, e pela Portaria nº 92, de 06 de maio de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdígão/MG, 28 de julho de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO

Prefeito do Município de Perdígão

Publicado por:

Laura Luisa Alves

Código Identificador:805455A1

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 148/2026

PORTARIA Nº 148, DE 28 DE JULHO DE 2026.

DESIGNA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL E INTERDISCIPLINAR PARA A REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Perdígão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a decisão proferida pela Junta de Recursos do Instituto de Previdência Municipal de Perdígão - IPREMPE, no julgamento do Recurso Administrativo interposto pelo servidor Jorge

Luiz Guglielmelli, que determinou a realização de perícia biopsicossocial por equipe multiprofissional e interdisciplinar, composta por médico, psicólogo e assistente social vinculados aos quadros da Administração Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os profissionais abaixo relacionados para comporem a equipe multiprofissional e interdisciplinar responsável pela realização da avaliação biopsicossocial do servidor Jorge Luiz Guglielmelli, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, em cumprimento à decisão proferida pela Junta de Recursos do Instituto de Previdência Municipal de Perdigoão - IPREMPE:

MEMBROS	Profissão	Registro Profissional
Elizângela Borges da Silveira Barbosa	Assistente Social	CRESS 31533/MG
Heloísa Aparecida Lacerda e Silva	Médica do Trabalho	CRM 62663/MG
Letícia Rodrigues Oliveira	Psicóloga	CRP 04/60982

Art. 2º - A avaliação biopsicossocial deverá observar os critérios previstos na legislação aplicável, especialmente na Lei Complementar Federal nº 142, de 8 de maio de 2013, no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015), bem como as normas técnicas e protocolos vigentes para a caracterização da deficiência e a avaliação de seu grau.

Art. 3º - Compete à equipe multiprofissional e interdisciplinar:

I - realizar a avaliação biopsicossocial do servidor, considerando os impedimentos nas funções e estruturas do corpo, os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais, a limitação no desempenho de atividades e a restrição de participação, nos termos da legislação vigente;

II - emitir laudo técnico conclusivo acerca da existência ou não de deficiência e, quando constatada, do respectivo grau, indicando, quando possível, a data provável de seu início, observados os critérios legais e técnicos aplicáveis;

III - encaminhar o laudo conclusivo ao Instituto de Previdência Municipal de Perdigoão - IPREMPE para o cumprimento da decisão administrativa, bem como ao Departamento Pessoal para juntada aos assentamentos funcionais do servidor.

Art. 4º - O exercício das atividades decorrentes desta Portaria será considerado de relevante interesse público e não ensejará o pagamento de remuneração adicional.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdigoão/MG, 28 de julho de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO

Prefeito do Município de Perdigoão

Publicado por:

Laura Luisa Alves

Código Identificador:A644969A

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 149/2026

PORTARIA Nº 149, DE 28 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PARA OCUPAR CARGO COMISSONADO DE COORDENADOR DE ÁREA “ADMINISTRATIVO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Perdigoão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Ofício nº 18/2026, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que solicita a nomeação do(a) Servidor(a) para ocupar o cargo comissionado de “Coordenador de Área” responsável pelo Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o(a) Senhor(a) **CHLESILANE SILVA GOMES**, inscrito(a) no CPF nº ***.732.236-**, nomeado(a) para ocupar o cargo de “**Coordenador de Área**” responsável pela coordenação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, símbolo “I”, carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, **a partir de 04/08/2026**,

em conformidade com o disposto nos Anexos II, III, V e VI da Lei Municipal nº 1.807/2022, alterada pelas Leis Municipais nº 1.829/2023, 1.844/2023, 1.850/2023, 1945/2025 e 1.973/2026.

Art. 2º - Nos termos do Anexo VI da Lei Municipal nº 1.807, de 19 de agosto de 2022, e suas modificações posteriores, o(a) referido(a) servidor(a) comissionado(a) possuirá as seguintes atribuições de chefia, direção e assessoramento:

I - Coordenar a execução das Ações Estratégicas do PETI no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

II - Planejar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações do Programa, observando os cinco eixos estratégicos do PETI;

III - Articular a rede intersetorial envolvendo as políticas de Assistência Social, Educação, Saúde, Trabalho, Conselho Tutelar, Sistema de Garantia de Direitos, Ministério Público e demais órgãos competentes para prevenção e erradicação do trabalho infantil;

IV - Promover e coordenar ações de identificação, busca ativa e atendimento de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, bem como de suas famílias;

V - Organizar e acompanhar as ações de sensibilização, mobilização social e campanhas educativas voltadas à prevenção e erradicação do trabalho infantil;

VI - Acompanhar os registros, monitoramentos e sistemas de informação relacionados às ações estratégicas do PETI, garantindo a qualidade das informações prestadas ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate Fome - MDS;

VII - Coordenar o planejamento e a execução das ações financiadas pelo cofinanciamento federal destinado ao PETI, observando as normas vigentes;

VIII - Elaborar relatórios técnicos, planos de ação, diagnósticos e demais instrumentos de gestão necessários ao acompanhamento do Programa;

IX - Promover a integração das ações do PETI com os serviços da Proteção Social Básica, da Proteção Social Especial e com os demais programas socioassistenciais do SUAS;

X - Acompanhar o cumprimento das metas pactuadas, bem como apoiar a gestão municipal na execução, monitoramento e prestação de informações referentes ao Programa;

XI - Desenvolver outras atividades correlatas necessárias à execução das Ações Estratégicas do PETI;

XII - Coordenar, fiscalizar e executar o acompanhamento de entregas das compras realizadas;

XIII - Apresentar relatórios das atividades do Serviço;

XIV - Desempenhar outras atividades correlatas compatíveis com o seu cargo e cumprir determinações de seus superiores.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Perdigoão/MG, 28 de julho de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO

Prefeito do Município de Perdigoão

Publicado por:

Laura Luisa Alves

Código Identificador:BA209B6E

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 150/2026

PORTARIA Nº 150, DE 29 DE JULHO DE 2026.

TORNA SEM EFEITOS A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Perdigoão, MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 124, de 17 de junho de 2026, que torna sem efeitos a nomeação de servidores públicos municipais, em cargo de provimento efetivo, aprovados em concurso público, dispõe sobre a nomeação de servidores públicos municipais, em cargo de provimento efetivo aprovados em concurso público, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Ofício nº 18/2026, do Departamento Pessoal, que: I - informa que a candidata aprovada Érica Alves Santos apresentou Carta de Desistência formal quanto a sua nomeação para o cargo de psicólogo; e II - solicita as providências necessárias para a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, conforme lista de classificação, em razão da desistência ocorrida.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a nomeação da candidata abaixo indicada, constante da Portaria Municipal nº 124, de 17 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) em 19 de junho de 2026, habilitados no concurso público nº 01/2024, homologado em 03 de janeiro de 2025, classificada para o cargo de PSICÓLOGO, do Quadro de Pessoal do Município de Perdígão, por desistência formal da nomeação, conforme subitem 13.5 do Edital nº 01/2024:

PSICÓLOGO		
Class.	Nome	Inscrição
3º	ÉRICA ALVES SANTOS	15669767

Art. 2º - Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato aprovado no cargo abaixo discriminado referente ao Concurso Público nº 01/2024, homologado em 30 de janeiro de 2025, com publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) em 03 de fevereiro de 2025, cuja classificação é subsequente a dos candidatos inicialmente convocados, visando o preenchimento de vaga decorrente de vacância por exoneração, com efeitos a partir da data de publicação desta Portaria:

PSICÓLOGO		
Class.	Nome	Inscrição
4º	FELIPE EUSTÁQUIO TEIXEIRA	15686601

Art. 3º - O candidato nomeado, na forma do artigo 2º, fica desde já convocado para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito, conforme subitem 15.1 do Edital, e iniciar o exercício de suas funções, desde que considerado apto pelo Departamento Pessoal durante análise da documentação constante no subitem 14.1.3 do Edital nº 01/2024, bem como na inspeção da Junta Médica Oficial de caráter eliminatório.

Art. 4º - Ao Servidor Público nomeado nos termos desta Portaria é assegurada a filiação ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, conforme Legislação Municipal vigente.

Art. 5º - Fica o Departamento Pessoal encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdígão/MG, 29 de julho de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO

Prefeito do Município de Perdígão

Publicado por:

Laura Luisa Alves

Código Identificador:82A7455F

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 151/2026**

PORTARIA Nº 151/2026

Concede Licença Prêmio a servidora pública municipal e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdígão, MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Município de Perdígão.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, nos termos do artigo 142 da Lei nº 937 de 20 de março de 1991, a servidora Marilene Fagundes Martins, titular do cargo de provimento efetivo de Professor Ens. Básico-PEB*, matrícula 716, por 1 (um) mês, no período de 01 de agosto de 2026 a 30 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdígão, 30 de julho de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laura Luisa Alves

Código Identificador:9282A27F

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 152/2026**

PORTARIA Nº 152, DE 31 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Perdígão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 100, inc. VI, e art. 132, inc. II, alínea “d”, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a previsão do art. 204 do Estatuto dos Servidores Públicos que determina que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO o Ofício nº 14/2026/SEMEC, da Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Lorenza Aparecida Silva, que deu conhecimento de fatos envolvendo o servidor contratado R. P. S. V., os quais apontam indícios de prática de conduta incompatível com os deveres funcionais e com os preceitos éticos exigidos dos servidores públicos municipais, em especial quanto ao dever de observar as normas legais e regulamentares, manter conduta compatível com a moralidade administrativa e tratar as pessoas com urbanidade, previstos no art. 178, incisos III, IX e XI, do Estatuto dos Servidores Públicos; e

CONSIDERANDO que aos administradores públicos, em decorrência do princípio da indisponibilidade, além de poderes são conferidos alguns deveres, os quais impõem uma atuação voltada ao interesse público, sendo considerada ilegalidade por omissão quando o Administrador deixa de atender os deveres que a lei lhe impõe.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para a apuração dos fatos constantes no Ofício nº 14/2026/SEMEC, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, envolvendo 1 (um) servidor público municipal contratado.

Art. 2º - Nomear a **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos relatados nesta Portaria, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, até ulterior deliberação, composta pelos servidores:

MEMBROS	FUNÇÃO	VÍNCULO COM ADMINISTRAÇÃO	A	Matrícula
Edna Aparecida Jesuina Simões	Presidente	Efetivo		1484
Anna Paula Silva Santos	Membro Ordinário	Efetivo		1516
Meire Fagundes Martins	Membro Ordinário	Efetivo		826

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como

deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - Os serviços prestados pela Comissão são considerados de excepcional interesse público, não gerando quaisquer ônus à administração pública.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Perdigão/MG, 31 de julho de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO

Prefeito do Município de Perdigão

Publicado por:

Laura Luisa Alves

Código Identificador:FDF3394E

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 153/2026**

PORTARIA Nº 153/2026

“Exonera, a pedido, servidora ocupante de cargo efetivo de Monitor e determina outras providências.”

O Prefeito Municipal de Perdigão - MG, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Art.100 da lei Orgânica do Município de Perdigão e, considerando a Lei 937 de 06 de março de 1991.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido, a Servidora Pública Municipal, Lorena Michelle Gomes Moura, ocupante do cargo efetivo de Monitor, matrícula 4128, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com término do seu exercício no referido cargo efetivo em 03/08/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Perdigão, 31 de julho de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laura Luisa Alves

Código Identificador:8C15CB0E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES**

**PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 4.250/2026**

**DECRETO Nº 4.250,
DE 31 DE JULHO DE 2026.**

“Nomeia membros titulares e respectivos suplentes do Conselho de Alimentação Escolar - CAE do Município de Perdizes e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, Fernando Marangoni, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.317/2001 e aquelas contidas na Resolução CD/FNDE nº 26/2013;

CONSIDERANDO a necessidade de renovação dos membros titulares e respectivos suplentes do Conselho de Alimentação Escolar - CAE;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.317 de 26 de abril de 2001, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, que dispõe sobre o

atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

CONSIDERANDO que a alimentação adequada é um direito fundamental do ser humano, reconhecido internacionalmente pela Declaração Universal dos Direitos Humanos (art. 25) e pelo Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais - PIDESC (art. 11), sendo inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, como disposto na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

CONSIDERANDO que o artigo 6º da Constituição Federal, após a EC 064/2010, estabelece que "São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição";

CONSIDERANDO a importância das ações educativas que perpassem pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem dentro da perspectiva do desenvolvimento de práticas saudáveis de vida e da segurança alimentar e nutricional;

CONSIDERANDO a importância da intersetorialidade por meio de políticas, programas, ações governamentais e não governamentais para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, por meio de ações articuladas entre educação, saúde, agricultura, sociedade civil, ação social, entre outros;

CONSIDERANDO a orientação normativa definida no artigo 43 da Resolução CD/FNDE nº 04/2026;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Perdizes os seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO (art. 43, I da Resolução CD/FNDE nº 04/2026) :

TITULAR: ROSA MARIA DA SILVA

SUPLENTE: LETÍCIA APARECIDA RODRIGUES

REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO/DOCENTES/DICENTES (art. 43, II da Resolução CD/FNDE nº 04/2026):

TITULAR: ÂNGELA MARIA BARBOSA

SUPLENTE: THALITA MARTINS

TITULAR: RUBIA JAQUELINE OLIVEIRA DE MORAIS

SUPLENTE: MARIA HELENA ALVARENGA FERREIRA

REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS (art. 43, III da Resolução CD/FNDE nº 04/2026):

TITULAR: EVELINY ARAÚJO VILAS BOAS

SUPLENTE: CAMILA APARECIDA DA FONSECA

TITULAR: LEONICE ROSA DE OLIVEIRA COSTA

SUPLENTE: ELLEN GUIMARÃES SILVA

REPRESENTANTES DE ENTIDADES CÍVIS ORGANIZADAS (art. 43, IV, da Resolução CD/FNDE nº 04/2026):

TITULAR: ELIANO ANTÔNIO ALVES

SUPLENTE: JOSÉ JAIRO ALVES MARTINS

TITULAR: DANIEL CÉSAR RESENDE

SUPLENTE: JOSY CRISTINA DOS SANTOS RESENDE

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 17 de junho de 2025.

Perdizes/MG, 31 de julho de 2026.

FERNANDO MARANGONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:AD6448FF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES. PORTARIA N. 45/2026.
CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO AO SERVIDOR EFETIVO
JÔNATAS ASSUNÇÃO SOUSA.**

O Presidente da Câmara Municipal de Perdões/MG, no uso de suas atribuições legais, conforme Capítulo III, Seção I, art. 92, do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões, RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidos ao servidor efetivo JÔNATAS ASSUNÇÃO SOUSA, 30 (trinta) dias de férias-prêmio referentes ao período aquisitivo de 17/01/2018 a 16/01/2023, a partir de 03/08/2026 a 01/09/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões/MG, 30 de julho de 2026.

FLORISVALDO DINIZ
Presidente da Câmara Municipal de Perdões.

Publicado por:
Estêvão Marques Manso
Código Identificador:03116E78

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA**

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 150/2026, Dispensa nº. 026/2026. Objeto: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE EVENTO ESPORTIVO VIA STREAMING ”. Contratada: VINICIUS VIANA BITENCOURT LTDA - CNPJ: 40.770.733/0001-20, Valor Total de R\$4.715,00 (quatro mil e setecentos e quinze reais). Período de até 31/12/2026.

Piranga/MG, 28/07/2026

ELITON TELLES
Secretário Municipal de Esportes e Lazer
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:CBD7ACEB

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 039/2026, Credenciamento nº. 004/2026. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇO COMO PROFISSIONAL DE APOIO PARA ATENDER AOS ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratadas: CIDINEIA APARECIDA FELIPE - CPF: XXX.161.816-XX, Valor Total de R\$ 16.844,51 (dezesesseis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos); STEFANY DAS GRAÇAS QUEIROZ - CPF: XXX.635.076-XX, Valor Total de R\$ 16.844,51 (dezesesseis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos). Vigência até 22/03/2027.

Piranga/MG, 31/07/2026

ANTÔNIO JOSÉ TRINDADE DE PAIVA
Secretário Municipal de Educação
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:E73D7AE3

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo licitatório nº. 133/2025, Pregão Presencial nº. 90043/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE PONTO, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, BEM COMO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS MESMOS. Contratada: MG CONTROLE DE ACESSO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 23.936.211/0001-36. Fica o prazo de vigência contratual prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 31/07/2027. Em virtude da prorrogação do prazo de vigência fica aditado o contrato em R\$ 25.315,92 (vinte e cinco mil, trezentos e quinze reais e noventa e dois centavos).

Piranga/MG, 29/07/2026.

MARCUS TOMAZ HELENO
Secretário Municipal de Administração
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5161/2025

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:0B959482

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Proc. Licitatório nº. 069/2025, Pregão Eletrônico nº. 90020/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS, EM ESTRADAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS, NO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG. Fica o prazo de vigência contratual prorrogado até por mais 01 (um) mês, ou seja, até 31/08/2026. Em virtude da prorrogação do prazo de vigência fica aditado os contratos: LILIANE BASTOS PROFETA TRANSPORTES- EI, no valor total de R\$ 1.943,70 (mil, novecentos e quarenta e três reais e setenta centavos); ELEINE VIRGINIA DOS SANTOS - CNPJ: 32.350.778/0001-17 no valor total de R\$ 478,80 (quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos); 20.122.803 TAMIRES SILVA LOPES GONCALVES BARBOSA - CNPJ: 20.122.803/0001-26 no valor total de R\$ 696,50 (seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), SILVA TRANSPORTADOR LTDA - CNPJ: 32.534.879/0001-48, no valor total de R\$ 1.018,30 (mil e dezoito reais e trinta centavos), 60.266.808 ANDRE ROBERTO DA SILVA - CNPJ: 60.266.808/0001-47 no valor total de R\$ 5.759,60 (cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), DIONIZIO MARTINS DA SILVA 05052724667 - CNPJ: 32.404.078/0001-68, no valor total de 1.207,60 (mil, duzentos e sete reais e sessenta centavos).

Piranga/MG, 28/07/2026

ANTÔNIO JOSÉ TRINDADE DE PAIVA
Secretário Municipal de Educação
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:50D17063

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Proc. Licitatório nº. 069/2025, Pregão Eletrônico nº. 90020/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS, EM ESTRADAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS, NO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG. Contratadas: 60.132.670 BRENO DA SILVA PAIVA - CNPJ: 60.132.670/0001-93; HELTON TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 39.966.630/0001-50; RENATA OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA - CNPJ sob o nº 50.813.307/0001-80, VINICIUS DE MELO OLIVEIRA - CNPJ: 32.450.671/0001-40;. Fica o prazo de vigência contratual prorrogado até por mais 01 (um) mês, ou seja, até 31/08/2026.

Piranga/MG, 28/07//2026

Antônio José Trindade de Paiva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026

Publicado por:

Glaucielly Natalia Ventura

Código Identificador:B8250E29

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA**

**DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
49/2025**

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório nº 42/2025 – Dispensa nº 12/2025 - Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 49/2025 – Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 3.539.463/0001-21– Contratada: **MBM SEGURADO-S/A-** CNPJ: 7.883.807/0001-06. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, a partir de 31/07/2026 e encerrar-se-á em 31/07/2027. Data da assinatura: 31/07/2026.*

MUNICÍPIO DE PIRAPORA–

Contratante

MBM SEGURADO S/A–

Contratada

Publicado por:

Alessandra Santos do Carmo

Código Identificador:2FC3920C

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO 069/2026 DE 31 DE JULHO DE 2026**

DECRETO 069/2026 DE 31 DE JULHO DE 2026

Abre Crédito Suplementar na importância de R\$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais) e dá outras providências.

ALEXANDRO COSTA CESAR, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA, MG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 2811,

DECRETA:

Art 1. - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R\$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais) sob a seguinte classificação econômica e programática

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO
2172 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SAAE
3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ
15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7915)
62.000,00

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO
2172 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SAAE
3.3.9.0.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ
15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7937)
91.000,00

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO
3091 – AMP. REAPARELHAMENTO SISTEMA LIMPEZA PÚBLICA
4.4.9.0.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente
15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7829)
41.000,00

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO
3097 – MODERNIZAÇÃO E INVEST. DOS SERVIÇOS DE ADM.
4.4.9.0.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente
15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7835)
10.000,00

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO
2175 – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA
3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo
15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7849)
156.000,00

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO
2175 – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA
3.3.9.0.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita
15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7850)
16.000,00

3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO
2176 – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ESGOTO
3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo
15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7862)
15.000,00

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO
3093 – AMP. REFORMA E REAPARELHAMENTO SISTEMA ESGOTO
4.4.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo
15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7950)
23.000,00

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO
3091 – AMP. REAPARELHAMENTO SISTEMA LIMPEZA PÚBLICA
4.4.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo
15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7945)
69.000,00

3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO
2178 – PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo
15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7884)
35.000,00

3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO

2178 – PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7879)
25.000,00

3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO

2174 – OPER. MANUT. SIST. LIMP. MANEJO RES. SÓLIDOS
3.3.9.0.14.00.00.00 – Diária civil
15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7879)
2.000,00

545.000,00

Art 2. - Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art 1., será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO

3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO
2172 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SAAE
3.1.9.0.92.00.00.00 – Despesas de Exercicios Anteriores
15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7908)
1.500,00

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO

3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO
2172 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SAAE
3.3.9.0.33.00.00.00 – Passagens e Despesas c/ locomoção
15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7912)
750,00

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO

3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO
2172 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SAAE
3.3.9.0.35.00.00.00 – Serviços de Consultoria
15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7914)
750,00

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO

3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO
2172 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SAAE
3.3.9.0.92.00.00.00 – Despesas de Exercicios Anteriores
15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7877)
2.500,00

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO

3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO
2172 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SAAE
3.3.9.1.39.00.00.00 – Locação de imóveis
15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7916)
750,00

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO

3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO
2172 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SAAE
3.3.9.1.97.00.00.00 – Aporte para cobertura do déficit atuarial
15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7922)
1.000,00

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO

3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO
3097 – MODERNIZAÇÃO E INVEST. DOS SERVIÇOS ADM

4.4.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo

15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7960)
7.350,00

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO

3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO
3097 – MODERNIZAÇÃO E INVEST. DOS SERVIÇOS ADM
4.4.9.0.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros PJ
15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7961)
10.000,00

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO

3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO
3097 – MODERNIZAÇÃO E INVEST. DOS SERVIÇOS ADM
4.4.9.0.40.00.00.00 – Serviços de tecnologia da informação
15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7962)
2.750,00

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO

3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO
3097 – MODERNIZAÇÃO E INVEST. DOS SERVIÇOS ADM
4.4.9.0.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente
17560000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7958)
2.750,00

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO

3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO
3078 – CONST. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EDIF.
4.4.9.0.51.00.00.00 – Obras e Instalações
15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7891)
60.000,00

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO

3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO
2174 – OPER. MAN. SIST. LIMP. MANEJ. RES. SÓLIDOS
3.3.9.0.34.00.00.00 – Outras despesas de pessoal decorrente de contratos de tercerização
15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7899)
500,00

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO

3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO
3090 – AMP. REAPARELHAMENTO SISTEMA LIMPEZA PÚBLICA
4.4.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo
15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7942)
10.000,00

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO

3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO
3090 – AMP. REAPARELHAMENTO SISTEMA LIMPEZA PÚBLICA
4.4.9.0.51.00.00.00 – Obras e Instalações
15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7892)
2.500,00

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO

3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO
3090 – AMP. REAPARELHAMENTO SISTEMA LIMPEZA PÚBLICA
4.4.9.0.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente
15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7827)
35.000,00

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO

3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO
3090 – MODERNIZAÇÃO E INVEST. DOS SERVIÇOS ADM
4.4.9.0.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente
17560000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7828)
500,00

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO
2175 – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE AGUA
3.1.9.0.13.00.00.00 – Obrigações Patronais - inss
15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7844)
500,00

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO
2175 – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE AGUA
3.1.9.0.92.00.00.00 – Despesas de exercicios anteriores
15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7846)
500,00

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO
2175 – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE AGUA
3.3.9.0.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PF
15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7853)
5.000,00

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO
2175 – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE AGUA
3.3.9.0.41.00.00.00 – Contribuições
15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7924)
500,00

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO
3091 – AMP. REF. REAPARELHAMENTO SISTEMA DE AGUA
4.4.9.0.40.00.00.00 – Serviços de tecnologia da informação
15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7948)
23.000,00

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO
3091 – AMP. REF. REAPARELHAMENTO SISTEMA DE AGUA
4.4.9.0.51.00.00.00 – Ampliação, reforma e reaparelhamento do sistema de agua
15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7932)
186.900,00

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO
3091 – AMP. REF. REAPARELHAMENTO SISTEMA DE AGUA
4.4.9.0.52.00.00.00 – Ampliação, reforma e reaparelhamento do sistema de agua
17560000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7830)
2.500,00

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO
2176 – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ESGOTO
3.3.9.0.14.00.00.00 – Diária – civil
15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7861)
1.000,00

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO

3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO
2176 – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ESGOTO
3.3.9.0.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação
15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7927)
500,00

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO
2176 – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ESGOTO
3.3.9.0.47.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação
15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7928)
500,00

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO
3093 – AMP. REFORMA E REAPARELHAMENTO SISTEMA ESGOTO
4.4.9.0.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação
15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7952)
2.500,00

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO
3093 – AMP. REFORMA E REAPARELHAMENTO SISTEMA ESGOTO
4.4.9.0.51.00.00.00 – Ampliação, reforma e reap. Sistema de esgoto
15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7895)
59.000,00

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO
3093 – AMP. REFORMA E REAPARELHAMENTO SISTEMA ESGOTO
4.4.9.0.52.00.00.00 – Ampliação, reforma e reaparelhamento do sistema de agua
17560000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7832)
2.500,00

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO
3093 – AMP. REFORMA E REAPARELHAMENTO SISTEMA ESGOTO
4.4.9.0.61.00.00.00 – Aquisição de Imóveis
15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7833)
1.000,00

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO
2178 – PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.9.0.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço p distribuição Gratuita
15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7885)
500,00

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO
0001 – AMORTIZAÇÃO PARCELAMENTO DE DÍVIDAS
3.1.9.0.91.00.00.00 – Sentenças Judiciais
15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7933)
15.000,00

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO
0001 – AMORTIZAÇÃO PARCELAMENTO DE DÍVIDAS
3.1.9.0.94.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas

15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7934)
15.000,00

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO
9999 – RESERVA DE CONTINGENCIA
9.9.9.9.99.00.00 – Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS
15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7941)
25.000,00

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO
2172 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SAAE
3.1.9.0.16.00.00.00 – Outras Desp. Variáveis – pessoal civil
15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7907)
15.000,00

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO
3093 – AMP. REFORMA E REAPARELHAMENTO SISTEMA ESGOTO
4.4.9.0.51.00.00.00 – Ampliação, reforma e reap. Sistema de esgoto
15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7895)
50.000,00

545.000,00

Art 3. - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de JULHO de 2026.

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:8ADE0548

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.845/2026

LEI MUNICIPAL Nº 2.845/2026

Institui o título *Mulheres que Inspiram*, no âmbito do município de Pirapora/MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapora aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do município de Pirapora/MG, o título honorífico *Mulheres que Inspiram*, destinado a homenagear mulheres que se destacam por suas relevantes contribuições à sociedade, nas áreas social, cultural, educacional, política, econômica ou outras de interesse público.

Art. 2.º O Título será concedido, anualmente, a mulheres que tenham atuação relevante no município de Pirapora/MG, naturais ou não, desde que tenham contribuído significativamente para o desenvolvimento local.

Art. 3.º Cada vereador poderá indicar 01 (uma) homenageada por ano, mediante justificativa fundamentada.

Art. 4.º Cada indicação será submetida à apreciação e votação em Plenário, na forma do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 5.º A entrega do título *Mulheres que Inspiram* ocorrerá em sessão solene da Câmara Municipal, no mês de março, em comemoração ao Mês da Mulher.

Art. 6.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEI MUNICIPAL Nº 2.845/2026

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora/MG, 07 de julho de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:CAB2EE27

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.846/2026

LEI MUNICIPAL Nº 2.846/2026

Altera a redação do §1º do art. 5º da Lei Municipal nº 2.757, de 15 de maio de 2025, que dispõe sobre o Conselho Tutelar de Pirapora/MG.

A Câmara Municipal de Pirapora aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O §1º do art. 5º da Lei Municipal nº 2.757, de 15 de maio de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º O Conselho Tutelar funcionará em regime de atendimento ininterrupto das 8h às 18h em dias úteis e, nos finais de semana e feriados, em regime de sobreaviso, conforme escala e regras do regimento interno do Conselho Tutelar, contando com dois Conselheiros de sobreaviso.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEI MUNICIPAL Nº 2.846/2026

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora/MG, 07 de julho de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:BC1D9B4C

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.847/2026

LEI MUNICIPAL Nº 2.847/2026

Institui o Dia da Seresta no Calendário Oficial de Eventos no município de Pirapora.

A Câmara Municipal de Pirapora, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do município de Pirapora/MG, o Dia da Seresta, a ser comemorado anualmente no dia 12 de setembro.

Art. 2.º A data passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3.º O Poder Público Municipal poderá, em parceria com entidades culturais, associações, artistas e a comunidade, promover atividades referentes à data, tais como: Apresentação musicais de seresta, rodas de violão e canto, festivais e encontros culturais,

eventos religiosos e congêneres e ações de valorização dos artistas locais.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEI MUNICIPAL Nº 2.847/2026

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora/MG, 07 de julho de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:5B9B2EAE

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 093/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 089/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO A DISTRIBUICAO GRATUITA NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PITANGUI
DATA DA ATA: 29 DE MAIO DE 2026
VALOR TOTAL: R\$ 8.600,30
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI
CONTRATADA: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
VIGÊNCIA: 29 DE MAIO DE 2026 A 28 DE MAIO DE 2027

Publicado por:
Pompeia Leao Caldas
Código Identificador:60FB8D95

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2026

Processo Licitatório: nº 089/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 016/2026
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na Farmácia Básica do município de Pitangui, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui.
Contratada: Guerra Med Farma LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.279.635/0001-70
Valor Total Registrado: R\$ 637.443,38
Vigência: 15/06/2026 A 14/06/2027

Publicado por:
Pompeia Leao Caldas
Código Identificador:D172B22B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 097/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 089/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO A DISTRIBUICAO GRATUITA NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PITANGUI
DATA DA ATA: 28 DE MAIO DE 2026
VALOR TOTAL: R\$ 58.150,00
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI
CONTRATADA: ORGANIZACAO EXITO KIFARMA, CNPJ 16.755.344/0001-40
VIGÊNCIA: 28 DE MAIO DE 2026 A 27 DE MAIO DE 2027

Publicado por:
Pompeia Leao Caldas
Código Identificador:71782354

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2026
Processo Licitatório: nº 168/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 025/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de pintura para atender as demandas de todas as Secretarias Municipais e entes conveniados da Prefeitura Municipal de Pitangui.
Data de Assinatura da Ata: 27 de julho de 2026.
Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui.
Contratada: CASA FARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.633.207/0001-02
Vigência: de 27 de julho de 2026 a 26 de julho de 2027.

Publicado por:
Pompeia Leao Caldas
Código Identificador:7889539A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PROCESSO LICITATÓRIO 215/2026_PREGÃO ELETRÔNICO 30/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI - MG, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a realizar-se na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br) a qual, tem como objeto da presente licitação registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para a **aquisição de cones de sinalização viária com sapata**, destinados ao atendimento das necessidades da **Defesa Civil Municipal**, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Edital e em seus documentos complementares.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 12/08/2026
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:00 HORAS DE 12/08/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – www.ammlicita.org.br
Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às

17h ou pelo telefone (37) 99975-0291 e e-mail: licitacao@pitangui.mg.gov.br.

Publicado por:
Andrea Luisa de Faria
Código Identificador:3B4B2363

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA**

Ata da Reunião do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG referente ao Processo Licitatório nº 125/2026, Concorrência nº 02/2026, tendo como objeto a contratação de empresa especializada, em regime de empreitada global, para construção de uma Quadra Poliesportiva Coberta Modelo 2, a ser edificada no Prolongamento da Rua Batista Dias, s/n, Bairro Santa Helena, neste Município, pelo Programa Fortalecimento das Escolas Municipais – Projeto Mãos Dadas, conforme descrito no Edital e seus anexos, mediante recurso do Convênio nº 1261000181/2026 – Secretaria de Estado de Educação. Aos trinta e um dias do mês de julho de 2026, às 15h00, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de Poço Fundo, de acordo com a Portaria nº 131, de 17 de julho de 2026, a Comissão de Contratação, formada pela Agente de Contratação e sua equipe de apoio, convocada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rosiel de Lima. Durante a análise da documentação do processo, constatou-se divergência entre os quantitativos informados no sistema interno de licitações e aqueles constantes da documentação técnica encaminhada pela Secretaria de Estado de Educação. Verificou-se que, por erro material de digitação, o setor de engenharia lançou os itens "Projeto executivo e estrutural de estrutura de concreto" e "Projeto executivo e estrutural de estrutura metálica" foram cadastrados no sistema com quantitativo de 01 (uma) unidade, quando o correto, conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memoriais e demais documentos técnicos, é de 02 (duas) unidades para cada item. A Comissão de Contratação recebeu na data de 30 de julho de 2026, um Termo de Adequação de Planilha cujo consta exclusivamente um erro material na alimentação do sistema. Não havendo alteração do objeto, das especificações ou dos quantitativos efetivamente previstos na documentação técnica, inexistindo prejuízo à competitividade, à isonomia, ao julgamento das propostas ou à regularidade do certame, a Comissão de Contratação deliberou pelo regular prosseguimento do certame, determinando a adoção das medidas administrativas necessárias para a correção do quantitativo cadastrado no sistema, de modo a adequá-lo à documentação técnica que integra o processo licitatório, tendo em vista que permanecem preservados e aproveitados todos os atos regularmente praticados, em observância aos princípios da instrumentalidade das formas, da eficiência, da economicidade, da razoabilidade e do aproveitamento dos atos válidos. Após adequação na planilha do sistema, prosseguiremos para a homologação. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que, lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão de Contratação.

PATRÍCIA SARKÍS CARNEIRO ABRAHÃO
Agente de Contratação

TIAGO ADELINO FERREIRA
Equipe de Apoio

LUCAS RODRIGUES PLUM FERREIRA
Equipe de Apoio

RENATO RIBEIRO DE SOUZA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:DE44969A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE**

**CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.352, DE 30 DE JULHO DE 2026**

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 6.810/2023 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS A FIM DE ATUAREM NA IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO INTERSETORIAL DE PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA E PROMOÇÃO DA PAZ, PARA AUMENTAR E CRIAR VAGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 6.810, de 25 de maio de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Ficam criadas vagas temporárias, no quadro da Administração Direta, junto a Secretaria Municipal de Saúde:

- I - 1 (uma) de Gerente de Serviço de Saúde;
- II - 1 (uma) de Médico Psiquiatra;
- III - 8 (oito) de Psicólogos;
- IV - 1 (uma) de Enfermeiro;
- V - 2 (duas) de Assistente Social;
- VI - 2 (duas) de Oficineiro de Arte;
- VII - 2 (duas) de Auxiliar Administrativo;
- VIII - 2 (duas) de Motorista;
- IX - 1 (uma) de Auxiliar de Serviços Gerais.” (NR)

“Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, custeadas com recursos próprios do Município e com recursos transferidos pela União e pelo estado para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde, podendo ser suplementadas, se necessário, na forma da legislação vigente.” (NR)

Art. 2º O Anexo I da Lei Municipal nº 6.810, de 25 de maio de 2023, passa a vigorar com as alterações constantes no Anexo I desta Lei.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 30 de julho de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

ANEXO I

VAGAS	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
01	Gerente de Serviços de Saúde	Graduação em curso superior correlato à área da saúde e registro no respectivo conselho de classe, com experiência em gestão	R\$ 4.549,11	40 horas semanais
01	Médico Psiquiatra	Graduação em Medicina com especialização em Psiquiatria e registro no respectivo conselho de classe	R\$ 9.782,88	20 horas semanais
08	Psicólogo	Graduação em Psicologia e registro no respectivo conselho de classe	R\$ 4.496,70	20 horas semanais
01	Enfermeiro	Graduação em Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe	R\$ 6.949,82	40 horas semanais
02	Assistente Social	Graduação e registro no respectivo conselho de classe	R\$ 3.711,56	20 horas semanais
02	Oficineiros de Arte	Ensino Médio Completo	R\$ 1.777,68	30 horas semanais
02	Auxiliar Administrativo	Ensino Médio Completo	R\$ 1.832,44	40 horas semanais
02	Motorista	Ensino Médio Completo	R\$ 1.832,44	30 horas semanais
01	Auxiliar de	Ensino Fundamental Completo	R\$ 2.383,64	40 horas

Serviços Gerais

semanais

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:70AC5AC3

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.353, DE 30 DE JULHO DE 2026

ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 7.001, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024, PARA INCLUIR NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE A “SEMANA MUNICIPAL DA ALFABETIZAÇÃO”.

Autoria: Davi Andrade

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Acrescenta o inciso V ao art. 24 da Lei Ordinária nº 7.001, de 18 de outubro de 2024, com a seguinte redação:

“Art. 24. (...)

V - “Semana Municipal da Alfabetização”, a ser comemorada anualmente na semana que compreender o dia 8 de setembro, em alusão ao Dia Mundial da Alfabetização, com a finalidade de:

- a) assegurar a alfabetização como direito fundamental de aprendizagem, na perspectiva da equidade e da garantia da aprendizagem;
- b) promover o desenvolvimento das habilidades de leitura e escrita, articuladas aos usos sociais da linguagem, no âmbito do letramento;
- c) fortalecer práticas pedagógicas voltadas à apropriação do sistema de escrita alfabética, em consonância com as diretrizes curriculares nacionais e municipais;
- d) fomentar ações educativas, culturais e pedagógicas que incentivem a formação de leitores e produtores de texto;
- e) incentivar a participação da comunidade escolar, das famílias e da sociedade no processo de alfabetização e letramento;
- f) valorizar e disseminar práticas exitosas desenvolvidas pelas unidades escolares da rede municipal de ensino;
- g) promover a articulação entre diferentes etapas e modalidades da educação básica, incluindo a Educação Infantil e a Educação de Jovens e Adultos (EJA), reconhecendo a alfabetização como processo contínuo;
- h) conscientizar sobre a importância da alfabetização e do letramento para a formação cidadã, inclusão social e participação crítica na sociedade;
- i) promover ações de formação continuada de professores, com foco em práticas pedagógicas eficazes no processo de alfabetização e letramento;
- j) valorizar o trabalho docente, especialmente dos professores que atuam nas turmas de alfabetização, reconhecendo sua relevância estratégica para a garantia do direito à aprendizagem.”

Art. 2º As atividades alusivas à “Semana Municipal da Alfabetização” poderão ser desenvolvidas nas unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, bem como em bibliotecas, espaços culturais e demais ambientes educativos do município, por meio de ações presenciais e/ou digitais que promovam o acesso à leitura, à escrita e às práticas sociais de linguagem.

Art. 3º A “Semana Municipal da Alfabetização” poderá contemplar, entre outras, ações de:

- I – realização de projetos de leitura e escrita;
- II – rodas de leitura, contação de histórias e saraus literários;
- III – oficinas pedagógicas e práticas formativas para professores;
- IV – socialização de boas práticas de alfabetização desenvolvidas na rede;
- V – encontros com famílias e comunidade escolar;
- VI – ações intersetoriais que fortaleçam o direito à alfabetização.

VII – campanhas de doação e troca de livros, visando ampliar o acesso à leitura.

Art. 4º A realização da “Semana Municipal da Alfabetização” possui caráter simbólico e representativo, não impedindo que as ações previstas nesta Lei sejam desenvolvidas ao longo de todo o mês de setembro, conforme planejamento e a critério das unidades escolares e da Administração Pública.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 30 de julho de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:0E7E9BAA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.974, DE 28 DE JULHO DE 2026

Nomeia os membros para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, mandato 2026-2028.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, atendendo ao que determina a Lei Municipal 6.789/2023, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e institui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA,

CONSIDERANDO o resultado da Eleição para escolha dos membros representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, realizada em 09 de julho de 2026, para o mandato 2026/2028;

CONSIDERANDO as indicações dos representantes do Poder Executivo pelas respectivas Secretarias Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, mandato 2026/2028:

Representantes da Escola Profissional Delfim Moreira:

Adriana Benedita Santos Silva (Titular)

Jâmison Iago Alves da Cruz (Suplente)

Representantes da Associação de Caridade de Pouso Alegre - Educandário Nossa Senhora de Lourdes:

Randolfo Guerra Rebello (Titular)

Viviane Ribeiro Pereira (Suplente)

Representantes da Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações - Instituto Filippo Smaldone:

Regina Silva de Souza (Titular)

Alessandra Farias da Silva (Suplente)

Representantes da Comunidade de Ação Pastoral - C.A.P.:

Ana Luiza Silva Pinto (Titular)

Francisco Marcelo Ivo (Suplente)

Representantes da Associação de Integração da Criança:

Elizangela Cristina dos Reis Laureano (Titular)

Cíntia Duarte Proença Alves (Suplente)

Representantes do Projeto Social Santo Antônio - PROSSAN:

Danila Cristine Mira da Silva (Titular)

Simone Aparecida Veloso (Suplente)

Representantes da Associação de Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais - SHINE:

Vitória Camargo (Titular)

Fernanda Cintra Silverio (Suplente)

Art. 2º Nomear os membros representantes do Poder Executivo para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, mandato 2026/2028:

Representantes da Secretaria Municipal de Políticas Sociais:

Flávia de Souza Rosa (Titular)

Luzia de Fátima Gusmão de Godoi (Suplente)
 Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
 Maria Tereza Carvalhaes (Titular)
 Rosângela Dias Ribeiro Lima (Suplente)
 Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
 Soliane Araújo (Titular)
 Anita Borges Silva (Suplente)
 Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:
 Edmara Domingues Beraldo (Titular)
 Fabiana Aparecida Cunha Pereira (Suplente)
 Representantes da Secretaria Municipal de Comunicação Social,
 Lazer e Turismo:
 Bruna Shayane Iwata Pereira Bonafé (Titular)
 Lívia Assis Joanni (Suplente)
 Representantes da Secretaria Municipal de Esportes:
 Allyson de Lima Lopes (Titular)
 Rafael Leopoldo Barbosa da Silva (Suplente)
 Representantes da Secretaria Municipal de Cultura:
 Milaine Ferreira de Sousa (Titular)
 Cleber dos Santos Sousa (Suplente)
 Art. 3º As funções exercidas pelos Conselheiros serão consideradas de relevante interesse público e social, não sendo remuneradas.
 Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 28 de julho de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
 Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
 Chefe de Gabinete

Publicado por:
 Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:B45B7D1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
 CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
 ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº
 47/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2026. Decorrência: Pregão Eletrônico nº 47/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE FERRO.** Data da assinatura: 30/07/2026. Vigência: 12 (doze) meses, contatos a partir do 1º dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Detentora: **J M SERVIÇOS URBANOS E CONSTRUÇÕES LTDA** Valor: **R\$ 499.500,00** (quatrocentos e noventa e nove mil e quinhentos reais) Dotações orçamentárias nº 02.09.1012.0004.0451.0029.3.4.4.90.52.00 – ficha 622.

Publicado por:
 Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:61065B91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
 CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
 CONTRATO Nº 358/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 358/2026 – PREGÃO ELETRONICO Nº 52/2025 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM VANS, MICRO ONIBUS E ONIBUS.A vigência do contrato será 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em: 31/07/2026. CONTRATADA: **LUCIANO APARECIDO CORREIA DA ROCHA TRANSPORTES LTDA.** Valor R\$ 65.067,91 (sessenta e cinco mil sessenta e sete reais e noventa e um centavos). Dotação orçamentária: 02.012.000.0027.0812.0035.2165.3.3.90.39.00 – ficha 1023.

Publicado por:
 Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:503480B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
 CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
 CONTRATOS INEXIGIBILIDADE Nº 39/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 354/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 39/2026 – Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE ESTRATÉGIA DE SAUDE DA FAMILIA – NOSSA SENHORA APARECIDA.A vigência do contrato será 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em: 28/07/2026. LOCADOR: **MARIA ROSA PEREIRA LOPES.** Valor mensal R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais). Dotação orçamentária: 02.011.000.0010.0301.0002.2011.3.3.90.36.00 – ficha 1492.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 355/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 39/2026 – Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE ESTRATÉGIA DE SAUDE DA FAMILIA – NOSSA SENHORA APARECIDA. A vigência do contrato será 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em: 28/07/2026. LOCADOR: **ALICIANE PEREIRA LOPES.** Valor mensal R\$ 1.416,67 (mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos). Dotação orçamentária: 02.011.000.0010.0301.0002.2011.3.3.90.36.00 – ficha 1492.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 356/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 39/2026 – Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE ESTRATÉGIA DE SAUDE DA FAMILIA – NOSSA SENHORA APARECIDA. A vigência do contrato será 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em: 28/07/2026. LOCADOR: **ALESSANDRO PEREIRA LOPES.** Valor mensal R\$ 1.416,67 (mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos). Dotação orçamentária: 02.011.000.0010.0301.0002.2011.3.3.90.36.00 – ficha 1492.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 357/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 39/2026 – Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE ESTRATÉGIA DE SAUDE DA FAMILIA – NOSSA SENHORA APARECIDA. A vigência do contrato será 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em: 28/07/2026. LOCADOR: **LUIZ ANTONIO LOPES.** Valor mensal R\$ 1.416,67 (mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos). Dotação orçamentária: 02.011.000.0010.0301.0002.2011.3.3.90.36.00 – ficha 1492.

Publicado por:
 Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:C37AD8E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
 CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
 PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 167/2022 - PREGÃO
 ELETRONICO Nº 73/2021**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 167/2022– PREGÃO ELETRONICO Nº 73/2021 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM CAFE DA MANHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.O contrato obriga-se a continuar por mais 12(doze) meses, com inicio em 02/08/2026 e termino previsto para 02/08/2027. CONTRATADA: **MGM HOTÉIS LTDA - EPP.** Data assinatura: 27/07/2026. Dotação orçamentária: nº 02.011.000.0010.0122.0003.2000.3.3.90.39.00– FICHA 737.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:E3FAA351

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA**

**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 243/2024**

Processo Licitatório nº 184/2023 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 024/2023.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato, cujo objeto é o “**Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços plantonistas, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, médicos cirurgiões e outros, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do município do Prata/MG**”. Partes: Município de Prata/MG e **BM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

Valor total global: R\$1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais).

Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.

Vigência: 02/08/2026 a 01/08/2027.

Data da assinatura: 31/07/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:2304121C

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS nº 035/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações On Line, no endereço <https://licitanet.com.br>, no dia 14/08/2026, às 08 horas, do tipo Menor Preço por Item, para o devido objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e de papelaria para suprir as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Prata/MG. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar <https://licitanet.com.br> ou pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, 31 de julho de 2026.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:C724C4B5

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL**

AVISO DE EDITAL - A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações On Line, no endereço <https://licitanet.com.br>, no dia 14/08/2026, às 08 horas, do tipo Menor Preço por Item, para o devido objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de suplementos alimentares, fórmulas infantis e dietas enterais, de uso contínuo ou de alto custo, destinados ao

atendimento da farmácia municipal de judicialização de medicamentos e suplementos. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar <https://licitanet.com.br> ou pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, 31 de Julho de 2026.

JUSCELEN NOVAES ALVES.
Pregoeira.

Publicado por:
Juscelen Novaes Alves
Código Identificador:E006359C

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - REPUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações On Line, no endereço <https://licitanet.com.br>, no dia 12/08/2026, às 08 horas, do tipo Menor Preço por Item, para o devido objeto: **AQUISIÇÃO DE COBERTORES PARA ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO, CONFORME LEI Nº3041 DE 09/12/2025, QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS NO MUNICÍPIO DO PRATA/MG.** Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar <https://licitanet.com.br> ou pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, 31 de julho de 2026.

JUSCELEN NOVAES ALVES.
Pregoeira.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:6293D575

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CARONA**

Ratificação do Prefeito Municipal
31/07/2026

Adesão mediante “CARONA” à Ata de Registro de Preços nº 037/2025, oriundas do Edital nº 095/2024 – Processo Licitatório nº 141/2024 – Concorrência Eletrônica nº 007/2024 – Registro de Preços nº 057/2024, da Prefeitura do Município de Sacramento, cujo objeto é Registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia, quais sejam: manutenção de infraestrutura urbana compreendendo manutenção corretiva de pavimentos, manutenção preventiva, pavimentação de vias, recapeamento de vias, serviços de contenções, serviços de drenagem, dragagem e serviços complementares em diversos logradouros, com fornecimento de mão de obra e materiais, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, atendendo a Secretaria Municipal de Obras do Município do Prata/MG.

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão de Contratação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Gabriela Bernardes da Silva

Código Identificador:08CDB8E1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 039/2026

DISPENSA Nº 008/2026

CONTRATO: 059/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM PROJETOS EXECUTIVOS COMPLETOS DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE), CONTEMPLANDO MEMORIAIS TÉCNICOS, ESTUDOS, CONCEPÇÃO E PROJETOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, LEGISLAÇÃO AMBIENTAIS APLICÁVEIS E BOAS PRÁTICAS DE ENGENHARIA.

DATA DO CONTRATO: 31/07/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRATINHA-
PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADA: LEANDRO BARBOSA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA CNPJ sob o Nº 64.714.341/0001-01

VALOR: R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais).

VIGÊNCIA: 31/07/2026 a 31/07/2027

Pratinha, 31 de julho de 2026

WELLINGTON JOSE CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Taciane Alexandra Reis Pereira

Código Identificador:2E7E4EF9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM PROJETOS EXECUTIVOS COMPLETOS DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE), CONTEMPLANDO MEMORIAIS TÉCNICOS, ESTUDOS, CONCEPÇÃO E PROJETOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, LEGISLAÇÃO AMBIENTAIS APLICÁVEIS E BOAS PRÁTICAS DE ENGENHARIA.

Considerando o disposto na solicitação apresentada pela Gabinete do Prefeito, na análise do pedido de contratação através de Dispensa de licitação com base no art.75, inciso I da Lei nº 14.133/21;

Considerando o parecer técnico do controle interno atestando que foram cumpridas as exigências legais orçamentárias e financeiras;

Considerando ainda, a condução de todo o procedimento pela Comissão de Contratação e a decisão por ela proferida e o parecer da Procuradoria Geral quanto ao enquadramento legal da contratação entendendo possível a inclusão da mesma nos termos dos dispositivos legais previstos na Lei nº 14.133/21, no que tange à Dispensa de Licitação;

RATIFICO a condição de Dispensa de Licitação para a contratação da empresa **LEANDRO BARBOSA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº 64.714.341/0001-01, no valor global de **R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil)**.

Determino à Procuradoria Geral do Município a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente

Publique-se para que se cumpra o pressuposto legal.

Pratinha, 30 de julho de 2026.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Taciane Alexandra Reis Pereira

Código Identificador:B155EA28

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Pratinha - MG, no uso de suas atribuições legais, considerando a legitimidade do procedimento licitatório, em especial o pedido do Departamento de Saúde, estando em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Art 75 §7;

RESOLVE: RATIFICAR a contratação da empresa **PRODOESTE VEICULOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 20.495.149/0005-20)**, para a realização de revisão de garantia do veículo BENZ 417 SPRINTER Modelo 2025/2026, placa: TXC2F37 conforme detalhamento abaixo:

Peças: R\$ 2.607,38 (Dois mil, seiscentos e sete reais e trinta e oito centavos).

Mão de obra/Serviços: R\$ 779,00 (setecentos e setenta e nove reais).

Valor Global: R\$ 3.386,38 (três mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos).

Pratinha/MG, 31 de julho 2026

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO

Prefeito Municipal, de Pratinha/MG

Publicado por:

Taciane Alexandra Reis Pereira

Código Identificador:DD630E20

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE
LICITAÇÃO DE Nº. 142/2026, (ART. 75, INCISO IV ALÍNEA
“A” DA LEI FEDERAL 14.133/2021);**

ZANAIDI APARECIDA DE SILVA, Solicitante da demanda em exercício no uso de suas atribuições legais findadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 75, inciso IV alínea “a” da lei 14.133/2021, **AUTORIZO, e, RATIFICO**, a contratação do licitante **MINAUTO MINAS AUTOMOVEIS LIMITADA** no valor de **R\$ 4.143,43 (Quatro Mil e Cento e Quarenta e Tres Reais e Quarenta e Tres Centavos)** via Dispensa de licitação devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço, bem como também devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 06 de Julho de 2026.

Publicado por:

Cibele de Assis Campos

Código Identificador:D552532B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO**

**SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 063/2026. MODALIDADE
PREGÃO N.º: 026/2026.**

A Prefeitura Municipal de Recreio/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 063/2026, Pregão nº 026/2026, em sua forma eletrônica, cujo o objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção de sistema de câmeras de monitoramento, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Recreio-MG.**

A sessão pública será dia 18/08/2026 às 09h:00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo site oficial www.recreio.mg.gov.br.

Recreio/MG, 31 de julho de 2026.

RONEI DE PAULA COSTA,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:8582966E

**SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 064/2026. MODALIDADE
PREGÃO N.º: 027/2026.**

A Prefeitura Municipal de Recreio/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 064/2026, Pregão nº 027/2026, em sua forma eletrônica, cujo o objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual manutenção de impressoras, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Recreio-MG.**

A sessão pública será dia 20/08/2026 às 09h:00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo site oficial www.recreio.mg.gov.br.

Recreio/MG, 31 de julho de 2026.

RONEI DE PAULA COSTA,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:40762E60

**SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026**

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Após cumpridas as formalidades, balizado pelo parecer da assessoria jurídica da autarquia municipal, considerando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação, a justificativa para escolha do contratado e do preço praticado apresentada pelo setor requisitante, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação nº 010/2026, através do Processo Administrativo nº 060/2026, cujo objeto é a Contratação da empresa IBTM CONSULTORIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 49.420.335/0001-58, para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria ao setor de licitações, compras e contratos, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Recreio, no valor global correspondente a **R\$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais)**. Publique-se.

Recreio - MG, 31 de julho de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:F365BDFE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS**

**PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público a HOMOLOGAÇÃO, referente à INEXIGIBILIDADE N.º 027/2026, cujo objeto deste consiste na LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE GARAGEM E OFICINA DA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTOS AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS MACHADOS/MG. Contratado: CARLOS JOSE DOS REIS, CPF: ***.***.***-**. VALOR GLOBAL: R\$ 84.000,00

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:1E882422

**PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA**

O Município de Riacho dos Machados/MG torna público a Ratificação da Dispensa de Licitação nº 06/2026. Cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E ARQUITETURA, PARA INTEGRAR O CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS QUANDO HOVER DEMANDA. Órgão: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, CNPJ 21.505.692/0001-08..

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:2FA01CC1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 126/2026**

Dispõe sobre o recesso administrativo nas Repartições Públicas Municipais, nos dias 06 e 07 de agosto de 2026, em razão do feriado municipal de Nossa Senhora das Neves.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI, do art. 95, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO os dias imediatamente anteriores ou posteriores aos feriados, quando antecidos ou sucedidos de fins de semana respectivamente, entende-se conveniente a decretação de ponto facultativo em razão, ainda, da perpétua necessidade de racionalização dos recursos, que se concretiza através da economia de gastos periódicos de água, energia e outros similares;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado recesso administrativo, no âmbito das Repartições Públicas Municipais, os dias 06 e 07 de agosto de 2026, em razão do Feriado Municipal de Nossa Senhora das Neves, instituído pela Lei Orgânica do Município (Título V - Disposições Gerais - art. 5º), celebrado em 05 de agosto de 2026 (quarta-feira).

Art. 2º Excluem-se do estabelecido no artigo 1º deste Decreto os serviços dos equipamentos de atendimento 24 horas, no âmbito das necessidades de cada Secretaria, em especial, as Unidades de Atendimento de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde, a saber, (o Hospital Municipal São Judas Tadeu, a UPA Acrízio Menezes e a UPA Joanico Cirilo de Abreu), o Laboratório Municipal de Análises Clínicas - LAB NEVES, o Transporte Sanitário, SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), SAD (Serviço de Atendimento Domiciliar), as UBR's, a Estratégia Saúde da Família - ESF, as Unidades de Atendimento especializadas, os Ambulatórios, as Unidades de Saúde Mental, bem como os Serviços de Acolhimento Institucionais para crianças e adolescentes e Acolhimento Noturno para pessoas adultas em situação de rua, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, além do pessoal de Segurança Pública da Secretaria de Segurança, Trânsito e Transportes, e demais serviços sujeitos à escalas de plantão, a critério da Administração Municipal.

§ 1º As unidades do Conselho Tutelar deverão funcionar em regime de escala de plantão a fim de atender as necessidades da população.

§ 2º Considerando que os dias declarados como recesso administrativo, no art. 1º do presente Decreto, são dias letivos para a Rede Escolar Municipal, as unidades escolares deverão, de forma colegiada em cada unidade, por maioria dos votos da direção, coordenação, e corpo docente, decidir sobre o funcionamento ou não durante recesso.

§ 3º Caso a unidade escolar decida por aderir ao recesso estabelecido no art. 1º, deverá apresentar, à Secretaria de Educação, cronograma de reposição com as datas de reposição estabelecidas e definidas, cabendo à direção da unidade escolar providenciar a ampla divulgação para a comunidade escolar.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 29 de Julho de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO

Prefeito

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:D122F896

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº 271/2026

Altera a Lei Complementar nº 141, de 13 de novembro de 2013, que “Estabelece a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves e dá outras providências”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Manutenção na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, que passa a integrar o Anexo III da Lei Complementar nº 141, de 13 de novembro de 2013, nos seguintes termos:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	NÚMERO DE CARGOS	VENCIMENTO (R\$)
Chefe do Setor de Manutenção	CSM	01	R\$ 8.611,13

§ 1º A carga horária do cargo de Chefe do Setor de Manutenção é de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º São requisitos para o provimento do cargo de Chefe do Setor de Manutenção:

I - Escolaridade mínima de nível superior completo;

II - Pleno gozo dos direitos políticos e civis;

III - Inexistência de causas de inelegibilidade ou impedimentos previstos na legislação de "Ficha Limpa".

§ 3º O recrutamento para o provimento do cargo de Chefe de Setor de Manutenção é limitado, sendo de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal, possuindo natureza de chefia, planejamento e liderança técnica.

§ 4º O valor do vencimento mensal do cargo de Chefe do Setor de Manutenção é de R\$ 8.611,13 (oito mil seiscentos e onze reais e treze centavos).

Art. 2º São atribuições do cargo de Chefe do Setor de Manutenção:

I – planejar, coordenar e supervisionar as atividades de manutenção preventiva, preditiva e corretiva de equipamentos, instalações e sistemas;

II – gerenciar a equipe de manutenção, distribuindo tarefas, acompanhando o desempenho e promovendo o desenvolvimento técnico dos servidores;

III – elaborar e acompanhar o plano anual de manutenção, definindo prioridades e assegurando a continuidade dos serviços;

IV – controlar o uso de materiais, ferramentas, equipamentos e insumos, solicitando reposição quando necessário;

V – fiscalizar a execução de serviços realizados por empresas terceirizadas, garantindo o cumprimento das especificações técnicas e contratuais;

VI – zelar pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional, qualidade e preservação do patrimônio público.

VII – elaborar relatórios e indicadores de desempenho, acompanhando custos, prazos e resultados das atividades de manutenção;

VIII – propor melhorias nos processos de manutenção, visando maior eficiência, redução de custos e aumento da vida útil dos equipamentos e instalações;

IX – exercer quaisquer outras atividades afins ou compatíveis com as atribuições do cargo.

Art. 3º O Anexo VI da Lei Complementar nº 141, de 13 de novembro de 2013, passa a vigorar acrescido da seguinte redação quanto ao cargo de Chefe do Setor de Manutenção:

"ANEXO VI

....

Cargos vinculados à Presidência

...

CARGO: CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO
DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

I – Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de manutenção preventiva, preditiva e corretiva de equipamentos, instalações e sistemas;

II – Gerenciar a equipe de manutenção, distribuindo tarefas, acompanhando o desempenho e promovendo o desenvolvimento técnico dos servidores;

III – Elaborar e acompanhar o plano anual de manutenção, definindo prioridades e assegurando a continuidade dos serviços;

IV – Controlar o uso de materiais, ferramentas, equipamentos e insumos, solicitando reposição quando necessário;
 V – Fiscalizar a execução de serviços realizados por empresas terceirizadas, garantindo o cumprimento das especificações técnicas e contratuais;
 VI – Zelar pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional, qualidade e preservação do patrimônio público.
 VII – Elaborar relatórios e indicadores de desempenho, acompanhando custos, prazos e resultados das atividades de manutenção.
 VIII – Propor melhorias nos processos de manutenção, visando maior eficiência, redução de custos e aumento da vida útil dos equipamentos e instalações.
 IX – Exercer quaisquer outras atividades afins ou compatíveis com as atribuições do cargo.
 CONDIÇÕES DE TRABALHO: 40 horas semanais.
 REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: ensino superior completo.
 FORMA DE RECRUTAMENTO: limitado.”
 (NR)

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

F.006: 01.001.01.031.0112.2003-319011

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 14 de Julho de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO

Prefeito

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:BF820EF6

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.663/2026

Institui o evento "Festa de São Francisco de Assis da Região do Veneza" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ribeirão das Neves e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ribeirão das Neves o evento denominado "Festa de São Francisco de Assis da Região do Veneza", a ser realizada anualmente a partir da segunda quinzena do mês de setembro até o final da primeira quinzena do mês de outubro

Art. 2º A Festa de São Francisco de Assis da Região do Veneza será idealizada e organizada pela comunidade religiosa da Igreja católica São Francisco de Assis, sob a liderança do responsável pelo templo católico local.

Parágrafo único. A liderança do responsável pelo templo católico local será o Sacerdote que ali estiver responsável pelas atividades religiosas e administrativas, ou outra pessoa física por ele designado.

Art. 3º As lideranças religiosas ligadas à Paróquia "Igreja São Francisco de Assis, localizada Rua São Francisco de Assis, nº 988 no bairro Veneza", poderão realizar eventos religiosos, culturais, sociais, esportivos e demais ações relacionadas durante o período de comemoração local.

Parágrafo único. Em caso de mudança de endereço do Templo Religioso permanecerá todas as diretrizes desta lei.

Art. 4º Festa de São Francisco de Assis da Região do Veneza tem por objetivos:

I - promover a valorização religiosa, espiritual, cultural e das tradições relacionadas;

II - fomentar o turismo religioso local;

III - incentivar atividades espirituais, religiosas e sociais;

IV - estimular a integração da população com os espaços religiosos locais, promovendo cidadania, a fé, e a propagação e fortalecimento da fé cristã católica;

V - fortalecimento do convívio religioso entre os fiéis e devotos de São Francisco de Assis;

VI - divulgar as obras de caridade da comunidade religiosa local;

VII - confraternizar religiosamente e incentivar os fiéis a participarem da comunidade religiosa local;

VIII - outros objetivos religiosos e sociais que não firam a doutrina católica.

Parágrafo único. Esta lei não substitui, parte ou a totalidade, da doutrina católica, e nem reduz ou amplia os ensinamentos religiosos locais.

Art. 5º Durante a realização das festividades evento poderão ser promovidas atividades como:

I - encontros entre devotos para fins pacíficos de aumento e prática da fé católica;

II - apresentações culturais, musicais e artísticas em geral;

III - oficinas e exposições temáticas;

IV - feiras gastronômicas, de artesanato e de produtos locais;

V- encontros, cultos e cerimônias religiosas católica e ecumênicas;

VI - outras atividades religiosas e sociais autorizadas pela liderança religiosa local.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com entidades públicas ou privadas, organizações da sociedade civil, coletivos culturais e demais instituições para a realização e o desenvolvimento do evento.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observada a legislação vigente, podendo utilizar verbas oriundas de emendas parlamentares impositivas federal, estadual e municipal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 17 de Julho de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO

Prefeito

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:AC42916E

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.668/2026

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2027, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, do artigo 165, da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2027, compreendendo:

- I - Metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - Orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual;
- III - Disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV - Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V - Equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI - Critérios e formas de limitação de empenho;
- VII - Normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII - Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX - Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- X - Parâmetros para a elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de desembolso;
- XI - Definição de critérios para início de novos projetos;
- XII - Transparência pública;
- XIII - Disposições Gerais.

CAPÍTULO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em consonância com o disposto no § 2º, do artigo 165 da Constituição Federal, as prioridades da Administração Pública Municipal, para o exercício de 2027, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos que integram o orçamento fiscal, correspondem, para o Poder Executivo, às metas relativas ao exercício de 2027 às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2026-2029, às metas consignadas nos respectivos programas finalísticos do mesmo plano, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2027 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício 2027 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º Os valores constantes no Anexo que trata esse artigo possuem caráter indicativo e não normativo.

CAPÍTULO III

ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 3º Para os fins desta Lei, a programação orçamentária observará as classificações e conceitos estabelecidos na legislação federal aplicável, especialmente a Lei Federal nº 4.320, de 1964, a Portaria

SOF nº 42, de 1999, e demais normas expedidas pelos órgãos competentes.

§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão por programas e ações (atividades, projetos e operações especiais), de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42, de 1999 e suas atualizações.

§ 2º Em entendimento como Órgão consideram-se as Secretarias Municipais e a Procuradoria-Geral Municipal.

Art. 4º O Projeto de Lei do Orçamento Anual - PLOA - poderá readequar e redefinir a codificação e as especificações das fontes, obedecendo as normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.

Seção II

Da Organização e Estrutura do Orçamento

Art. 6º O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2027 será elaborado com observância às determinações da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e demais atos dos órgãos competentes do Governo Federal e do disposto nesta Lei.

Parágrafo único. As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

Art. 7º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2027, serão elaboradas conforme valores correntes do exercício de 2026 projetados ao exercício a que se refere, considerando os principais agregados macroeconômicos.

Parágrafo único. O Projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária do Município.

Art. 8º A Mesa da Câmara Municipal e os órgãos da Administração Direta elaborarão suas propostas orçamentárias e as remeterão à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo ou outra que lhe venha a suceder, até o dia 15 de agosto de 2026.

Art. 9º A Procuradoria-Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo e à Secretaria Municipal de Fazenda, até 15 de agosto de 2026, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta orçamentária de 2027, conforme determina o §5º do art. 100 e o art. 87 do ADCT, ambos da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta, autarquias e fundações, especificando:

- I - quanto à previsão relacionada aos precatórios:
 - a) número do precatório/tribunal de origem e natureza do pagamento;
 - b) número do processo originário;
 - c) nome do beneficiário;
 - d) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;
 - e) tipo de causa;
 - f) órgão responsável pelo pagamento.

§1º Todos os pagamentos serão corrigidos e efetuados conforme disposição contida nas sentenças judiciais transitadas em julgado ou conforme orientação normativa e jurisprudencial.

§2º Os pagamentos decorrentes de Requisições de Pequeno Valor (RPV), serão quitados pelo caixa único do tesouro, na forma disciplinada pela Lei Municipal nº 4.155 de 4 de maio de 2021 e suas alterações.

Art. 10. A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os que estão em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, conforme determinação da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§1º A regra constante do caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§2º Entende-se por adequadamente atendidos, os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

Art. 11. O Poder Executivo fica autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, nos termos do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, desde que haja recursos orçamentários disponíveis, lei autorizativa e mediante convênio, acordo, ajuste ou congêneres.

Parágrafo único. A cessão de funcionários para outras esferas de Governo independe do cumprimento das exigências do caput deste artigo, desde que não sejam admitidos para esse fim específico, salvo se para realizar atividades em que o Município tenha responsabilidade solidária com outros entes da federação, em especial nas áreas de educação, saúde e assistência social.

Art. 12. Para fins do disposto no §3º do art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas conforme valores previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025 ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 13. Após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2027, o Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, conforme art. 50 desta Lei, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§1º Integrará a programação financeira as transferências financeiras de caixa para caixa, do tesouro municipal, para as entidades da administração indireta e destas para o tesouro municipal.

§2º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira e do cronograma de que trata este artigo, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 de cada mês.

Art. 14. No mesmo prazo previsto no caput do artigo anterior, a Administração Direta e as entidades da Administração Indireta estabelecerão metas bimestrais para a realização das respectivas receitas estimadas.

Seção III

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 15. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º O Município, através de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40, de 2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto nos incisos VI e IX, do artigo 52, da Constituição Federal.

Art. 16. Na Lei Orçamentária para o exercício de 2027, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 17. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 2000 e à prévia anuência da Câmara Municipal.

Art. 18. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar nº 101, de 2000 e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução nº 43, de 2001 do Senado Federal e à prévia anuência da Câmara Municipal.

Seção IV

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 19. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, destinada exclusivamente ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos fiscais imprevistos e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, observado o disposto no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 1964

§ 1º A LOA instituirá, em dotação global ou reserva orçamentária específica, o montante equivalente a 2,55% (dois vírgula cinquenta e cinco por cento) da Receita Corrente Líquida executada no exercício anterior ao projeto de lei orçamentária para suporte às Emendas Individuais e de iniciativa de Bancada.

§ 2º Entende-se por eventos fiscais imprevistos aqueles não previstos no orçamento.

Seção V

Das Emendas Impositivas Parlamentares Individuais e de Iniciativa de Bancada

Art. 20. As emendas individuais e de bancada são aquelas autorizadas pela Constituição Federal da República de 1988, pela Lei Orgânica do Município, por esta Lei de Diretrizes Orçamentárias em sua vigência, elaboradas e submetidas pelos vereadores em exercício de seus mandatos, ambas de execução obrigatória e apresentadas de acordo com o “Manual de Elaboração e Execução das Emendas Parlamentares” e com as seguintes informações:

I - a classificação orçamentária da despesa, com a especificação constante na Lei Orçamentária;

II - o número da emenda;

III - o nome do autor da emenda;

IV - o valor da emenda;

V - o objeto da emenda;

VI – o Plano de Trabalho e documentação obrigatória, no caso da emenda de execução indireta.

§ 1º As emendas individuais serão verificadas pelo exercício individual do mandato parlamentar, e as emendas de bancadas serão verificadas pelos partidos políticos representados na Câmara Municipal de Vereadores, sendo necessário ao menos um vereador em exercício do mandato pelo respectivo partido político.

§ 2º A inadequada classificação da natureza da despesa — compreendendo a Categoria Econômica (CE), a Modalidade de Aplicação (MA) e o Elemento de Despesa (ED) — não configura impedimento de ordem técnica apto a obstar a execução de emendas individuais e de iniciativa de bancada, devendo a unidade orçamentária proceder às devidas correções no módulo de orçamento impositivo, em conformidade com as normas aplicáveis, especialmente a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

§ 3º As emendas parlamentares individuais ao Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Ribeirão das Neves serão aprovadas no limite de 1,55% (um vírgula cinquenta e cinco por cento) da receita corrente líquida recebida no exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual serão destinados, obrigatoriamente, as ações e serviços públicos de saúde, e o restante poderá ser destinado a diferentes áreas de políticas públicas de educação, esporte, assistência social, segurança pública e outras.

§ 4º As emendas parlamentares de iniciativa de bancada ao Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Ribeirão das Neves, serão aprovadas no limite de 1% (um por cento) da receita corrente líquida recebida no exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, podendo as bancadas destinarem seus respectivos valores de forma individual, coletivo ou agrupadamente, para ações e serviços públicos de educação, saúde, assistência social, esporte e outras, não sendo obrigatória a destinação de quaisquer percentuais a ações e serviços públicos de educação, saúde ou assistência social.

§ 5º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde e educação das emendas individuais e de iniciativa de bancada, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do §2º do artigo 198 e do artigo 212 da Constituição Federal.

§ 6º A execução das emendas parlamentares individuais e de iniciativa de bancada, não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem legal ou técnica devidamente justificados e fundamentados.

§ 7º As emendas parlamentares individuais e de iniciativa de bancada de execução obrigatória destinadas à promoção, apoio, realização ou fomento de eventos somente poderão contemplar eventos previamente incluídos no Calendário Oficial de Eventos do Município na data de publicação desta Lei, sendo obrigatória sua execução por intermédio de Organização da Sociedade Civil – OSC, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, mediante plano de trabalho aprovado pelo órgão competente da Administração Municipal.

§ 8º O Poder Executivo inscreverá em restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa, saldos dos empenhos de emendas parlamentares impositivas cujo processo de execução esteja em curso, de forma a garantir a execução plena dos planos de trabalho a que se destinam.

§ 9º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e impessoal as emendas apresentadas, independentemente da sua autoria.

§ 10. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações oriundas de emendas individuais, em montante correspondente ao limite a que se refere o § 3º deste artigo.

§ 11. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações oriundas de emendas de iniciativa de bancada, em montante correspondente ao limite a que se refere o § 4º deste artigo.

§ 12. Para fins de cumprimento do disposto nos parágrafos 3º e 4º deste artigo, os órgãos deverão observar, nos termos do art. 22 desta Lei, cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução dos respectivos montantes.

§ 13. As despesas empenhadas decorrentes de emendas parlamentares individuais e de iniciativa de bancada deverão ter prioridade na execução e manutenção dos respectivos empenhos, ressalvadas hipóteses legais, técnicas, financeiras ou de interesse público devidamente justificadas.

§ 14. As programações de execução, quando versarem sobre o início de investimentos com duração de mais de 1 (um) exercício financeiro ou cuja execução já tenha sido iniciada, deverão ser objeto de emenda pela mesma bancada partidária, a cada exercício, até a conclusão da obra ou do empreendimento.

§ 15. Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentária, os montantes previstos nos §§ 3º e 4º deste artigo poderão ser reduzidos em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das demais despesas discricionárias.

§ 16. A Secretaria Municipal beneficiária é responsável pela gestão da dotação orçamentária correspondente, devendo acompanhar e adotar as medidas necessárias à execução das emendas parlamentares individuais e de iniciativa de bancada, de modo a assegurar a realização das respectivas programações no exercício financeiro de 2027, ressalvadas as hipóteses de impedimento de ordem técnica devidamente caracterizadas e formalmente justificadas.

§ 17. As emendas parlamentares destinadas às ações e serviços públicos de saúde somente poderão ser executadas mediante anuência prévia do Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde, conforme Instrução Normativa 005/2025 do TCEMG.

Art. 21. As emendas parlamentares deverão priorizar a conclusão de obras inacabadas, observado o disposto no art. 7º da Lei Complementar nº 210/2024, como forma de assegurar a eficiência na alocação dos recursos públicos e a continuidade das ações governamentais.

Art. 22. Em caso de impedimento serão adotadas as seguintes medidas:

I - até 40 (quarenta) dias úteis após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder executivo encaminhará ao Poder Legislativo, de forma detalhada, as justificativas de impedimento;

II - até 20 (vinte) dias corridos após o término do prazo previsto no inciso I, o Vereador autor da emenda impositiva indicará ao Poder Executivo, o remanejamento da programação, cujo impedimento seja insuperável;

III - até 15 (quinze) dias úteis após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo deverá encaminhar Projeto de Lei sobre o remanejamento.

§ 1º Caso a emenda remanejada também tenha impedimento de ordem técnica ou legal, a mesma não poderá ser remanejada novamente, podendo ser executada através do objeto similar, desde que observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

§ 2º As emendas impositivas não remanejadas pelo autor e nem passíveis de execução através de objetos similares, não serão de execução obrigatória, podendo servir de fonte para abertura de créditos adicionais no exercício.

§ 3º A execução de objeto similar, quando necessária, deverá respeitar a finalidade original da emenda e só poderá ocorrer mediante anuência expressa do autor, salvo se o parlamentar, devidamente notificado, não se manifestar no prazo legal.

§ 4º Em caso de ocorrência das disposições do §3º, o Poder Executivo, através da Secretaria beneficiária da emenda, deverá notificar, por escrito, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, o autor da emenda, dando-lhe ciência da possibilidade de execução de objeto similar, cabendo igual prazo ao autor para remanejar a emenda ou

concordar com a execução similar, sob pena de não haver a execução da emenda.

§5º Na ocorrência das hipóteses descritas nos §§ 3º e 4º deste artigo, fica autorizado o Poder Executivo, executar os objetos similares, que tiveram valores destinados através de emendas parlamentares individuais e de iniciativa de bancada.

Art. 23. São considerados impedimentos de ordem técnica para a execução de emendas parlamentares individuais e de iniciativa de bancadas:

I - a incompatibilidade do objeto proposto com a finalidade do programa ou da ação orçamentária do órgão ou entidade executora;

II - a falta de razoabilidade do valor proposto, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta de valor que impeça a conclusão de uma etapa útil do projeto;

III - ausência de pertinência temática entre o objeto e a finalidade institucional;

IV - omissão ou erro na indicação de beneficiário pelo autor da emenda;

V - valor insuficiente para execução orçamentária da proposta;

VI - as que criem despesas de duração continuada;

VII - óbices cujo prazo para superação inviabilize o empenho no exercício financeiro ou no prazo previsto na legislação aplicável;

VIII - ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão setorial responsável pela programação, nos casos em que for necessário;

IX - ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;

X - não comprovação da suficiência dos recursos orçamentários e financeiros para conclusão do empreendimento ou de etapa útil com funcionalidade que permita o imediato usufruto dos benefícios pela sociedade;

XI - não comprovação, por parte do Município da capacidade de aportar recursos para seu custeio, operação e manutenção da obra após sua conclusão;

XII - outras razões de ordem técnica, devidamente justificadas.

§1º No caso das emendas de aplicação indireta:

a) destinação a entidade em situação irregular, em desacordo com o disposto no art. 17 da Lei Federal nº 4.320 de 1964;

b) não apresentação do plano de trabalho juntamente com o formulário de indicação da emenda;

c) não apresentação da documentação anexa ao formulário de indicação da emenda;

d) valor insuficiente para execução do plano de trabalho apresentado;

e) reprovação do plano de trabalho pelo órgão executor, quando superados os prazos de análises previstos no “Manual de Elaboração e Execução das Emendas Parlamentares”;

f) ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária;

g) não realização das complementações ou ajustes solicitados pelo órgão executor, ou sua realização fora dos prazos estabelecidos no “Manual de Elaboração e Execução das Emendas Parlamentares”;

§ 2º É obrigatória a justificativa para os casos de impedimento de ordem técnica.

§ 3º Em todos os casos de impedimento de ordem técnica, elencados ou não nesse artigo, o Poder Executivo notificará, por escrito, o autor da emenda para que, querendo, proceda o remanejamento dentro do prazo previsto.

§ 4º O formulário de indicação da emenda deverá observar o valor mínimo estabelecido no Manual das Emendas Parlamentares Municipais, não sendo admitida a divisão do valor entre custeio e investimento no detalhamento do objeto.

Art. 24. São considerados impedimentos legais para a execução de emendas parlamentares individuais e de iniciativa de bancadas:

I - a indicação para programas ou projetos não incluídos no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual do exercício atual;

II - o preenchimento incorreto ou incompleto do formulário de indicação das Emendas Parlamentares Impositivas; ressalvados erros de digitação;

III - o não cumprimento às regras e normas específicas dos Sistemas Único, seja de Saúde - SUS ou Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

IV - a destinação de emendas parlamentares para pagamento de pessoal ou encargos sociais e trabalhistas dos Órgãos da Administração Direta;

Art. 25. As transferências de recursos às entidades beneficiárias das emendas parlamentares individuais e de iniciativa de bancada deverão atender às exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Art. 26. A apresentação de Emendas Parlamentares individuais e de bancada à Lei Orçamentária Anual deverá seguir os requisitos estabelecidos no “Manual de Elaboração e Execução das Emendas Parlamentares”, elaborado pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO IV POLÍTICA DE PESSOAL E DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Art. 27. Desde que respeitados os limites e vedações previstos nos artigos 20 ao 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I - revisão geral anual de que trata o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, ou aumento de remuneração, criação de cargos, vagas e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

II - revisão geral anual de benefícios ou concessão de vantagem;

III - admissão de pessoal ou contratação a qualquer título;

IV - adequação a qualquer reestruturação administrativa proposta ou incremento de funções gratificadas e cargos comissionados.

§ 1º Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I - prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - lei específica para as hipóteses previstas nos incisos I, II, III e IV, do caput;

III - no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos artigos 29 e 29-A, da Constituição Federal.

§2º Estão a salvo das regras contidas no §1º, a concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente homologatório.

§3º Na hipótese de se ter atingido o limite prudencial de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a contratação de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo Chefe do Poder.

§4º As despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender às disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 28. A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2027, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilidade;

II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III - aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 29. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores do Município, ajustando-a a movimentos de valorização ou desvalorização do mercado imobiliário;

II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III - alteração de uso do solo, com descaracterização de uso rural para urbano;

IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;

VI - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VII - revisão das isenções dos tributos municipais, no sentido de buscar o interesse público e a justiça fiscal;

VIII - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

IX - a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 30. Todo Projeto de Lei versando sobre concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será

aprovado se atendidas às exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 31. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 32. Na política de administração tributária do Município ficam definidas as seguintes diretrizes para 2027, devendo legislação específica dispor sobre:

a) Concessão de anistia parcial aos contribuintes inscritos em dívida ativa do Município;

b) Concessão de desconto para pagamento em parcela única do IPTU de até 10% (dez por cento).

Art. 33. Serão apresentados à Câmara Municipal projetos de lei sobre matéria tributária pertinente, especialmente visando a adequação e implementação as normas constitucionais e ao ajustamento a leis complementares relacionadas à Reforma Tributária, considerando o cronograma de implantação no período de 2026 a 2032, observando para o exercício de 2027:

I – estudos para adequação da legislação municipal ao cronograma da Reforma Tributária;

II – capacitação dos servidores das áreas tributárias;

III – estudos e análise dos impactos da Reforma para a arrecadação municipal;

IV - acompanhamento da implantação da alíquota de 0,1% (zero vírgula um por cento) objetivando a fase de teste do IBS - Imposto sobre Bens e Serviços, nos termos da regulamentação constitucional vigente.

Art. 34. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, atenderão ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, devendo ser instruídos com:

I - demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário;

II - demonstrativo evidenciando os benefícios de natureza econômica ou social.

Art. 35. O Projeto de Lei que resulte em redução de encargos tributários para setores da atividade econômica ou regiões da cidade deverá apresentar demonstrativo dos benefícios de natureza econômica e/ou social.

CAPÍTULO VI EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 36. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária do exercício de 2027, serão orientadas no sentido de garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 37. Os projetos de leis que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2027 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 38. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I - para elevação das receitas:

- a) implementação das medidas previstas nos artigos 28 e 29 desta Lei;
- b) atualização e informatização do cadastro imobiliário;
- c) chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa;
- d) modernização dos sistemas de administração tributária com a finalidade de elevar a arrecadação tributária da Prefeitura Municipal;
- e) modernização da execução orçamentária, incorporando ferramentas de análise gerencial no processamento das receitas e despesas públicas;

II - para redução das despesas:

- a) implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
- b) revisão geral das gratificações concedidas aos servidores;
- c) modernizar o gerenciamento da folha de pagamento de pessoal para redução efetiva do custeio da Prefeitura Municipal;
- d) fortalecimento do sistema de controle interno, atuando preventivamente na detecção de irregularidades e como instrumento de gestão.

CAPÍTULO VII CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 39. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II, do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2027, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º Excluem-se da limitação prevista no caput deste artigo:

- I - as despesas com pessoal e encargos sociais;
- II - as despesas com benefícios previdenciários;
- III - as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
- IV - as despesas com PASEP;
- V - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
- VI - as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 2º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação a que se refere o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social, e na compatibilização dos recursos vinculados.

§ 5º Não será objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 6º Na limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o artigo 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 7º Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 8º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensão, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

CAPÍTULO VIII NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

Art. 40. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º A Lei Orçamentária para o exercício de 2027 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa finalístico deverão ser agregadas num programa denominado "Apoio Administrativo" ou de finalidade semelhante.

§ 2º Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno visando à eficiência e eficácia administrativa.

§ 3º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

CAPÍTULO IX CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 41. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

- I - às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
- II - às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
- III - às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, as entidades privadas sem fins lucrativos deverão apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2026, comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria, reconhecimento de utilidade pública municipal, através de Lei Municipal, e atender aos demais requisitos exigidos na legislação municipal.

Art. 42. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para

entidades privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam entidades de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente e as de incentivo ao esporte, lazer e inclusão digital.

§ 1º Os recursos de que trata este artigo poderão ser destinados a bolsas de estudo para o ensino fundamental e médio, quando a rede pública for deficitária no atendimento da demanda, desde que, atendido o disposto no §1º do artigo 213, da Constituição Federal.

§ 2º A destinação de recursos de que trata este artigo a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas ficam condicionadas ao atendimento do disposto no artigo 213 da Constituição e artigo 167 da Lei Orgânica Municipal.

§ 3º Para habilitar-se ao recebimento de auxílios e contribuições, às entidades privadas deverão atender às exigências previstas na legislação municipal.

Art. 43. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de dotações destinadas a contribuições, auxílios ou subvenções a entidades privadas com fins lucrativos.

§ 1º Excetuam-se do disposto no caput as hipóteses autorizadas por lei específica municipal, especialmente aquelas destinadas à promoção do desenvolvimento econômico, industrial ou à geração de emprego e renda.

§ 2º As transferências de que trata o § 1º deverão observar, cumulativamente:

I – interesse público devidamente justificado;

II – critérios objetivos definidos em regulamento;

III – previsão orçamentária específica;

IV – mecanismos de controle, acompanhamento e prestação de contas;

V – atendimento às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 44. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do artigo 25 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 45. As entidades beneficiadas com os recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 46. As transferências de recursos às entidades deverão ser precedidas da aprovação de Plano de Trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências da Lei Federal nº 13.019 de 2014, e o artigo 184 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do Plano de Trabalho executado com recursos públicos municipais.

§ 2º É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 47. É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam às exigências do artigo

26 da Lei Complementar nº 101, de 2000 e desde que seja autorizada em lei municipal específica.

Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam à ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde e recursos da Assistência Social.

Art. 48. A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta, Fundos Municipais e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.

CAPÍTULO X

AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO AUXILIAR NO CUSTEIO DE DESPESAS DE COMPETÊNCIA DE OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO

Art. 49. É permitida a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outros entes da federação, desde que, destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente os interesses do Município, observando-se o disposto no artigo 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de Plano de Trabalho e da celebração de convênio, acordo, ajuste ou congênere.

CAPÍTULO XI

PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 50. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, em até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2027, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e das despesas e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 8º e 13, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º Para atender ao caput deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, até 10 (dez) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2027, os seguintes demonstrativos:

I - as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II - a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000;

III - o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 2º O Poder Executivo deverá dar publicidade a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo e às metas bimestrais de arrecadação, no órgão oficial de publicação do Município em até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2027.

§ 3º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 4º Em caso da não elaboração do cronograma de desembolso, os duodécimos ao Legislativo se darão na forma de parcelas mensais e iguais e sucessivas, respeitado o limite legal sobre a receita tributária e de transferências tributárias do Município arrecadadas em 2026.

Art. 51. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos em caixa ou equivalente de caixa do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro.

CAPÍTULO XII

DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS

Art. 52. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º, desta Lei, a Lei Orçamentária de 2027 e, seus créditos adicionais, observado o disposto no artigo 45, da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluirão projetos novos se:

I - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;

II - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

III - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

§1º Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2027, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2026.

§2º Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

CAPÍTULO XIII

TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

Art. 53. O Projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2027, deverá assegurar a transparência e a participação popular em todas as suas fases de elaboração, aprovação, execução e avaliação, com base nos princípios da publicidade, acessibilidade, linguagem cidadã e controle social.

Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

CAPÍTULO XIV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54. O Poder Executivo, no interesse da cidadania fiscal, poderá conceder incentivos em favor dos contribuintes adimplentes com o Fisco Municipal.

Art. 55. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir e criar, mediante decreto, as fontes/destinação de recursos e elementos de despesas das atividades, projetos e operações especiais da Lei Orçamentária para o exercício de 2027 e em seus créditos adicionais especiais, em conformidade com as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

Art. 56. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente as dotações orçamentárias

aprovadas na Lei Orçamentária de 2027 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidade, bem como de alterações de suas competências ou atribuições

§1º Remanejamentos são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro.

§2º Transposições são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

§3º Transferências são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa.

§4º A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações a serem aprovadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2027 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do programa de gestão, manutenção e serviços do Município ao novo órgão.

Art. 57. Os recursos não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo único. Como base de cálculo será considerada as receitas previstas por Fonte de Recursos, comparando-as com as receitas efetivamente arrecadadas por Fontes de Recursos, sendo o limite, a diferença positiva, e os recursos não previstos, acrescidos da previsão de rendimentos financeiros, mediante reestimativa da receita considerando ainda a tendência do exercício.

Art. 58. Os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial por Fontes de Recursos poderão ser utilizados como recursos para a abertura de créditos adicionais - superávit financeiro, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo único. Como limite e base de cálculo considerar-se-á o superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em Balanço Patrimonial, encerrado em 31 de dezembro do exercício de 2026.

Art. 59. Os recursos provenientes da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público municipal serão aplicados em despesas de capital, observado o disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Incluem-se entre as despesas de capital de que trata o caput a amortização do principal da dívida fundada, inclusive decorrente de parcelamentos previdenciários, observada a legislação aplicável e a correta classificação orçamentária da despesa.

Art. 60. O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por órgão e unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação até o nível de modalidade de aplicação.

§1º As fontes de recursos serão definidas na execução de acordo com a regulamentação pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais.

§2º Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação.

§3º As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§4º Durante a execução orçamentária, os elementos de despesas e as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, mediante decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicado em Diário Oficial.

Art. 61. A Lei Orçamentária conterá autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 62. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública Municipal, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 63. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, autorizados nos últimos quatro meses do exercício, no limite de seus saldos, conforme disposto no §2º do artigo 167, da Constituição da República, será efetivada mediante decreto do Prefeito, utilizando os recursos previstos no artigo 43 da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 64. Até o momento da publicação da Lei Orçamentária, se esta ocorrer depois de encerrado o exercício de 2026, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizar despesas observados o limite mensal de 1/12 (um doze avos) de cada programa da proposta original encaminhada ao legislativo.

Art. 65. Fica autorizada a adequação das fontes de recursos e demais adequações que forem solicitadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em virtude das alterações promovidas no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

Art. 66. Caso o Projeto de Lei Orçamentária não seja sancionado até 31 de dezembro de 2026, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - com pessoal e encargos sociais;

II - benefícios previdenciários;

III - transferências constitucionais e legais;

IV - serviço da dívida e precatórios judiciais;

V - outras despesas correntes, à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 67. Integram a presente Lei:

Demonstrativo 01 - Metas Anuais;

Demonstrativo 01 – Metodologia e Memória de Cálculo da Metas Anuais para o Resultado Primário e Nominal;

Demonstrativo 02 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo 03 - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo 04 - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo 05 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo 06 - RPPS (Não se aplica)

Demonstrativo 07 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo 08 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

Anexo - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas Manual de Emendas Parlamentares 2026 para execução em 2027.

Art. 68. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 69. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 4.511 de 23 de dezembro de 2024.

Ribeirão das Neves/MG, 24 de Julho de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO

Prefeito

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:97E3C1C2

GERÊNCIA LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA 83/2026 – NOVA DATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

Edital de Dispensa Eletrônica 83/2026 – Nova Data

Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital retificado de Dispensa de Licitação Nº 83/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para curso de formação de agentes de trânsito. A nova data de realização da sessão será no dia 17/08/2026 às 09:00.

VERÔNICA TRINDADE GUIMARÃES ALVES DIAS.

Publicado por:

Tatiele Cristina Ferreira de Souza

Código Identificador:E9C00B74

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE

RECURSOS LANÇADOS NA 077ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA JARIT DE 2026

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 31/07/2026 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENQUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
2544	4045	774	31/07/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
2545	4045	775	31/07/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 31 de julho de 2026.

Publicado por:

Ana Paula Lima Barros

Código Identificador:BEE28C78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
007/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 007/2024 no Processo Nº 279/2023.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação e **CONSTRUTORA SINARCO LTDA** (contratada).

Objeto do aditivo: acréscimo quantitativo do objeto contratual, correspondente ao percentual de 12,75%, perfazendo o valor de R\$ 2.444.804,71 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e quatro reais e setenta e um centavos)

Data da assinatura do aditivo: 22 de julho de 2026.

DOLORES KICILA ALVES CARLOS /

Secretaria Municipal De Educação.

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:AA7768E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 61 DE 2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 61 de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato de homologação e ata de registro de preço nº 61 de 2026, referente ao Pregão: Nº. 017/2026, Processo Nº 3378/2026.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA (TAPA BURACO) E GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA USINA MUNICIPAL DE CONCRETO ASFÁLTICO. CONFORME SEMOB-SPA 59/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 61/2026 – PAVLIX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – vencedora dos itens 1 a 41 – perfazendo o valor total de R\$ 6.536.995,04 (seis milhões, quinhentos e trinta e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais e quatro centavos).

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA/

Secretário Municipal de Obras

Publicado por:

Tatiele Cristina Ferreira de Souza

Código Identificador:D61B48FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DELIBERAÇÃO COPLAN - N.º 006/2026

APROVA, AD REFERENDUM, A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDUR PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL.

O CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DE RIBEIRÃO DAS NEVES

– **COPLAN/RN, órgão** colegiado de caráter consultivo e deliberativo, criado pela Lei Complementar n.º 037/2006, de 15 de dezembro e regulamentado pela Lei Municipal n.º 2.998/2007, alterada pela Lei Municipal n.º 3.258/2010, no uso de suas atribuições e, após apreciação do Parecer Técnico Conclusivo, emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, **DELIBERA AD REFERENDUM:**

Art. 1º O Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano de Ribeirão das Neves – COPLAN/RN toma conhecimento da minuta do Projeto de Lei que altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.859, de 03 de janeiro de 2018, que institui o Fundo de Desenvolvimento Urbano do Município de Ribeirão das Neves – FUNDUR, elaborada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, com o objetivo de atribuir ao COPLAN a competência para atuar como Conselho Gestor do Fundo.

Art. 2º Em razão da deliberação prevista no artigo anterior, fica ratificada a aprovação da aquisição dos seguintes equipamentos, a serem custeados com recursos do FUNDUR:

I – 01 (um) Drone DJI Matrice 4E, no valor unitário de R\$ 34.689,99;

II – 01 (uma) Base DJI D-RTK 2 GNSS Estação Móvel com Tripé, no valor unitário de R\$ 24.840,00.

Parágrafo único. O valor total da aquisição é de R\$ 59.529,99 (cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos).

Art. 3º Fica ratificada a aprovação da desapropriação do imóvel rural constituído por parte da Gleba F da Fazenda Córrego Grande, com área de 7.022,91 m², localizado no Município de Ribeirão das Neves, declarada de utilidade pública por meio do Decreto nº 111/2023, publicado em 07 de junho de 2023.

Art. 4º A desapropriação está fundamentada no Processo SEMPLUR nº 2.977/2023, instruído com o Termo de Compromisso devidamente assinado pelas partes e com o Laudo de Avaliação nº 005A/2023.

Art. 5º O valor da desapropriação é de R\$ 1.126.192,89 (um milhão, cento e vinte e seis mil, cento e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos), cujo pagamento será realizado em 05 (cinco) parcelas iguais, com vencimento no dia 25 dos meses de junho, julho, agosto, setembro e outubro de 2026.

Art. 6º As despesas decorrentes da aquisição dos equipamentos e do pagamento da desapropriação serão custeadas com recursos do Fundo de Desenvolvimento Urbano de Ribeirão das Neves – FUNDUR, conforme deliberação e aprovação do COPLAN/RN.

Ribeirão das Neves, em 23 de julho de 2026.

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA

Presidente do COPLAN/RN

Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano de Ribeirão das Neves

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:0B0F8EB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3ª PLENÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DAS NEVES PARA A 11ª CONFERÊNCIA ESTADUAL E ETAPA NACIONAL

REGULAMENTO

3ª PLENÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DAS NEVES PARA A 11ª CONFERÊNCIA ESTADUAL E ETAPA NACIONAL

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E DO OBJETIVO

Art.1º – O presente Regulamento estabelece as normas de funcionamento e organização da 3ª Plenária Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves/MG, em conformidade com a Lei Federal 8080 de 19 de setembro de 1990, Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal Nº 3.357, de 01 de março de 2.011, Resolução CES/MG 189 de 14 de abril de 2026, Resolução do Conselho Nacional de Saúde de Nº 453 de 10 de maio de 2012 e Resolução CMS-RN nº 04, de 13 de maio de 2026.

Art. 2º – A 3ª Plenária Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves, convocada pela Resolução CMS-RN nº 04, de 13 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 28 de maio de 2026. Edição 4283. Tem como objetivo:

I. Fortalecimento a cidadania, promovendo o encontro entre a população, trabalhadores e gestores da saúde, garantindo a

participação social na construção das políticas públicas e na tomada de decisões.

II. Levantar as necessidades e prioridades locais que subsidiarão as propostas para as etapas Estadual e Nacional das Conferências de Saúde.

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 3º – A 3ª Plenária Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves será realizada no dia 08 de agosto de 2026, no local: Escola Municipal José Pedro Pereira. Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, 21 – Centro (entrada pela Rua Etelvina Maria de Souza), no horário das 8:00 às 18: 00 horas.

Parágrafo único: Caso haja necessidade de prorrogação no horário da 3ª Plenária Municipal de Saúde após o previsto no caput, a decisão de continuidade será colocada em votação para a plenária.

CAPÍTULO III DO TEMA

Art. 4º – A 3ª Plenária Municipal de Saúde tem como tema: “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil.” Sendo os eixos temáticos da 3ª Plenária Municipal de Saúde, conforme regulamento da 11ª Conferência Estadual de Saúde/MG, conforme regulamento da 11ª Conferência Estadual de Saúde/MG:

- I – Democracia, saúde como direito e soberania nacional;
- II – Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;
- III – Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;
- IV – Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral;
- V – Saúde integral das pessoas com deficiência: garantia do acesso humanizado e efetivação da inclusão social;
- VI – Saúde integral da população LGBTIA+: travessias do cuidado, humanização e direito à saúde.

CAPÍTULO IV DA PARIDADE

Art. 5º - Nas atividades da 3ª Plenária Municipal de Saúde as organizações representativas de usuários das unidades de saúde, trabalhadores da saúde vinculados ao SUS e de gestores/prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS os seus representantes são indicados para ocuparem as vagas de delegados na 3ª Plenária Municipal de Saúde.

Parágrafo único: Para estabelecer a 3ª Plenária Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves, a Comissão Organizadora, em conformidade com a Resolução 453/12, aplicou os seguintes critérios:

- I. Entende-se por segmento dos usuários (50%), o conjunto das entidades e movimentos sociais e usuários do SUS das unidades da saúde que representam e congregam os indivíduos que não são trabalhadores da saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde. Não são dirigentes de organizações prestadoras de serviços de saúde e não ocupam cargos ou funções de confiança em organizações governamentais;
- II. Entende-se por segmento dos trabalhadores da saúde (25%), o conjunto das entidades e movimentos sociais que representam e congregam os trabalhadores da saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde. Os quais não são dirigentes de organizações prestadoras de serviços de saúde e não ocupam cargos ou funções de confiança em organizações governamentais;
- III. Entende-se por segmento dos gestores e prestadores de serviços de saúde (25%) o conjunto das instituições gestoras de políticas públicas vinculadas ao Poder Executivo e entidades que representam e congregam os prestadores de serviços de saúde, públicos e privados vinculados ao Sistema Único de Saúde.

CAPÍTULO V DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 6º – As despesas decorrentes da organização e realização da 3ª Plenária Municipal de Saúde correrão a conta das dotações orçamentárias consignado do Fundo Municipal de Saúde, destinado ao funcionamento e ao apoio das atividades do Conselho Municipal de Saúde, que atenderá exclusivamente aos serviços prestados pelo CMS de acordo com a Lei Ordinária 3357/2011.

Art. 7º – A responsabilidade pela realização do monitoramento, será de competência do Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, com apoio solidário de movimentos, entidades e instituições.

Art. 8º – A 3ª Plenária Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves será realizada sob os auspícios da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves por meio do Conselho Municipal de Saúde e da secretaria de Saúde.

Art. 9º – A 3ª Plenária Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves tem a seguinte estrutura:

- 1. Presidência;
- 2 Comissão Organizadora;
- 3. Coordenação Adjunta;
- 4 Subcomissões
 - 4.1.Subcomissão de credenciamento
 - 4.2. Subcomissão de infraestrutura e logística;
 - 4.3. Subcomissão de Comunicação e Mobilização;
 - 4.4. Subcomissão de Formulação e Relatoria.
 - 4.5. Subcomissão de orçamento e financiamento

§ 1º A 3ª Plenária Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves será coordenada pela Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo (a) presidente do Conselho Municipal de Saúde ou alguém por ele (a) indicado, estando ele (a) presente ou não.

§ 2º A Coordenação Adjunta será exercida pelos membros da Mesa Diretora e Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde na Comissão organizadora da 3ª Plenária Municipal de Saúde

§ 3º A Comissão organizadora terá os seguintes representantes:

- I. 1 Coordenador – Presidente do Conselho Municipal de Saúde;
- II. 1 Representante da Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde
- III. 1 (um) representante da Administração Orçamentária e Financeira da SMS;
- IV. 1 (um) representante da superintendência de Atenção à Saúde;
- V. 03 (três) representante da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde;
- VI. 02 (dois) conselheiros aprovados pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, sendo 1 (um) usuário e 1 (um) trabalhador;
- VII. 1 (um) representante da Superintendência de Apoio Logístico e Patrimônio – SUPALP.

§ 4º A Comissão de Comunicação e Mobilização terá os seguintes representantes:

- I. 1(um) conselheiro da região 1
- II. 1(um) conselheiro da região 2
- III. 1(um) conselheiro da região 3
- IV. 1(um) conselheiro da região 4
- V. 1(um) conselheiro da região 5
- VI. 1(um) representante da comunicação da secretaria de saúde

§ 5º A Comissão de Formulação e Relatoria terá os seguintes representantes

- I. 01 do planejamento da secretaria de saúde
- II. 3 Conselheiros da comissão de relações Públicas ou da comissão de comunicação
- III. 01 conselheiro da plenária de trabalhadores

- IV. 01 conselheiro dos prestadores de serviços
- V. 02 participantes da sociedade civil

CAPÍTULO VI DA COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES E SUBCOMISSÕES

Art. 10 – Compete às comissões:

§ 1º COMISSÃO ORGANIZADORA:

- I. Elaboração do regulamento da 3ª Plenária Municipal de Saúde e dos regimentos internos da 3ª Plenária Municipal de Saúde.
- II. Escolha dos palestrantes.
- III. Acompanhamento e coordenação do projeto da 3ª Plenária Municipal de Saúde.
- VI. Distribuição dos grupos de trabalho da 3ª Plenária Municipal de Saúde.
- VII. Preparação de documento orientador para discussão na 3ª Plenária Municipal de Saúde.

§ 2º SUBCOMISSÃO LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA:

- I. Definição e viabilização do local do evento e acomodação
- II. Decoração do local do evento.
- III. Confeção e distribuição dos kits 3ª Plenária Municipal de Saúde (Pastas, canetas, blocos, dentre outros).
- IV. Organização de almoço e lanches.
- V. Reprodução de materiais gráficos.
- VI. Disponibilização de veículos.
- VII. Certificação dos participantes
- VIII. Propor as condições de infraestrutura necessária para a realização da plenária, referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos e instalações audiovisuais, de reprografia, comunicação (telefone, Internet, fax, dentre outros).

§ 3º SUBCOMISSÃO DE RELATORIA:

- I. Registro através de atas.
- II. Confeção do Relatório Final da 3ª Plenária Municipal de Saúde. A Comissão de Formulação e Relatoria
- III. Elaborar e propor o método para consolidação dos Relatórios das atividades da 3ª Plenária Municipal de Saúde,
- IV. Consolidar os Relatórios das atividades da 3ª Plenária Municipal de Saúde
- V. Elaborar o Relatório Final da 3ª Plenária Municipal de Saúde
- VI. Mobilizar os esforços necessários ao encaminhamento, em tempo hábil, do Relatório das atividades 3ª Plenária Municipal de Saúde

Parágrafo único. A Comissão de Formulação e Relatoria trabalhará articulada com a Comissão de Comunicação da 3ª Plenária Municipal de Saúde.

§ 4º SUBCOMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO:

- I. Reuniões com as coordenações da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) e demais Secretarias para divulgação da Plenária.
- II. Cerimonial;
- III. Registro através de fotografias, áudio e vídeo
- IV. Definir e viabilizar os meios para divulgação da 3ª Plenária Municipal de Saúde, incluindo imprensa, Internet e outras mídias;
- V. Divulgar amplamente o Regimento e o Regulamento da 3ª Plenária Municipal de Saúde
- VI. Divulgar a produção de materiais, da programação e o Relatório Final da Plenária;
- VII. Atuar na mobilização visando a maior participação de todos os segmentos organizados nas fases previstas;
- VIII. Definir monitorar calendário de atividades para mobilização das organizações populares e institucionais.

§ 5º SUBCOMISSÃO DE CREDENCIAMENTO:

- I. Credenciamento dos participantes da 3ª Plenária Municipal de Saúde
- II. Inscrição dos candidatos(as) do segmento dos usuários.
- III. Credenciamento dos candidatos(as) e das pessoas votantes na 3ª Plenária Municipal de Saúde
- IV. Inscrição dos candidatos (as) do segmento dos trabalhadores.
- V. Credenciamento dos candidatos(as) e dos trabalhadores votantes na 3ª Plenária Municipal de Saúde

- VI. Credenciamento dos candidatos (as) gestores/prestadores
- VII. Montar os crachás, e fazer as listas de presença
- VIII. Entregar material e organizar a numeração aos participantes para os grupos

§ 6º SUBCOMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANCIAMENTO:

- I. Acompanhamento dos processos de compra e dos gastos das ações e serviços desenvolvidos no processo.
- II. Apreciação da prestação de contas e acompanhamento dos gastos com as ações e serviços desenvolvidos no processo na 3ª Plenária Municipal de Saúde
- III. Prestar contas à Comissão Organizadora dos recursos destinados à realização da 3ª Plenária Municipal de Saúde

CAPÍTULO VII DOS PARTICIPANTES

Art. 11 – A 3ª Plenária Municipal de Saúde contará com 126 (.cento e vinte e seis) participantes, sendo 96 (noventa e seis) delegados e 30 (trinta) convidados e observadores nos termos deste Regulamento.

§ 1º A definição dos participantes da 3ª Plenária Municipal de Saúde buscará atender aos seguintes critérios:

- I. 50% de delegados e convidados indicados por organizações, urbanas e rurais, representativas do segmento de usuários;
- II. 25% de delegados e convidados indicados por organizações, das diversas categorias, representativas do segmento de trabalhadores da saúde vinculados ao SUS;
- III. 25% de delegados e convidados indicados por organizações, das diversas categorias, representativas do segmento de gestores/prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS;

§ 2º O número de Convidados e observadores previsto no caput deste Artigo equivale a 30% (trinta por cento) do número total de delegados.

Art. 12 – Os participantes da 3ª Plenária Municipal de Saúde distribuir-se-ão em três categorias:

- I. Delegados (as), com direito a voz e voto;
- II. Convidados (as), com direito a voz;
- III. Observadores (as)

Art. 13 – Os Delegados para a 11ª Conferência Estadual serão eleitos na Plenária final.

§1º Os Delegados eleitos, preservada a paridade, serão escolhidos entre:

- a) Gestores e prestadores de serviço de saúde (25%);
- b) Trabalhadores da saúde (25%);
- c) Usuários (50%).

§ 2º A distribuição e ocupação das vagas de delegados obedecerão à paridade prevista na Resolução nº 453/2012-CNS, conforme Resolução 189 de 14 de abril de 2026 da 11ª Conferência Estadual de Saúde:

- I. De acordo com o anexo II – da distribuição de vagas da 11ª Conferência Estadual de Saúde de Minas Gerais, Ribeirão das Neves está no grupo dos municípios com população acima de 301 a 500 mil habitantes os quais terão direito à vagas de 24 pessoas delegadas.

Art. 14 – Serão eleitos, nas atividades de 3ª Plenária Municipal de Saúde e no plenário do Conselho Municipal de Saúde, 30% (trinta por cento) de Delegados suplentes, de cada segmento, para a substituição, se necessário, de titulares.

CAPÍTULO VIII DAS INSCRIÇÕES

Seção I Segmento dos Usuários

Art. 15 – Para se inscrever ao cargo de delegado (a), é necessário fazer a inscrição conforme se segue.

Parágrafo único – Serão aceitas inscrições no período do dia 12/06/2026 a partir das 09 horas até o dia 22/07/2026 às 16 horas, a serem feitas on-line através do link: <https://forms.gle/yeA2YJ67wpdYzyq78> – QR code ou presencial nas Unidades Básicas de Referências (UBR's) das regiões sanitárias, no período do dia 12/06/2026 no horário das 9:00 às 16 horas até o dia 22/07/2026 encerrando às 16:00 horas.

Art. 16 – O candidato (a) representante dos usuários poderá se inscrever em para Delegado (a) da 3ª Plenária Municipal de Saúde.

Art. 17 – A inscrição para representante dos usuários candidato (a) a delegado (a) poderá ocorrer em duas modalidades.

17.1 Representante usuário com vínculo com entidades civis organizadas;

I – Documento pessoal, com foto, que comprove a idade mínima de 18 anos;

II – Comprovante de endereço recente (três meses);

III documento da entidade indicando seus representantes constando os nomes;

IV – Ata de eleição e posse da atual diretoria;

V – Comprovação de no mínimo um ano de atuação da entidade.

17.2 Representante civil usuário dos serviços de saúde;

I – Documento pessoal, com foto, que comprove a idade mínima de 18 anos;

II – Comprovante de endereço recente (três meses);e/ou declaração de cadastro da ESF ou declaração de fato carimbada pela UBR.

Parágrafo único: Caso exceda o número de inscritos o critério de permanência será avaliado pela idade, tornando o outro observador.

Art. 18 – As fichas de inscrições dos candidatos representantes dos usuários serão produzidas em blocos contendo primeira e segunda via.

Art. 19 – A inscrição do candidato deverá ser preenchida, carimbada e assinada pelo funcionário da Unidade Básica de Referência – UBR responsável pela inscrição.

Parágrafo Único: O carimbo deverá conter o nome da UBR e dados do responsável (nome, identidade e /ou matrícula funcional).

Art. 20 – A ficha de inscrição dos candidatos (as), somente terá validade após ter sido conferida e vistada pelos membros da Comissão Organizadora.

Parágrafo único: Caso haja irregularidade, a juízo da comissão organizadora, o inscrito será notificado do indeferimento, devendo o mesmo responder a solicitação até 48 horas da data limite de inscrição estabelecida por este regulamento.

Seção II

Segmento dos trabalhadores

Art. 21 – Para se candidatar aos cargos de delegado na 3ª Plenária Municipal, é necessário a comprovação de vínculo com Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 22 – O (a) candidato(a) representante dos trabalhadores será inscrito como Delegado(a) da 3ª Plenária Municipal de Saúde.

Art. 23 – Para se inscrever como representante dos trabalhadores vinculados a área de saúde os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação.

I- Documento pessoal com foto.

II- Comprovação de vínculo com a Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º – No ato do credenciamento será conferido o documento com a lista atualizada de funcionário da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º – Somente poderão se candidatar os funcionários efetivos da Saúde, que não exerçam cargos de confiança, cargos de chefia nem prestem serviços terceirizados.

§ 3º – As inscrições devem ser realizadas presencialmente nas UBRs, no horário de 09:00 às 16:00 horas.

A – Serão aceitas inscrições no período do dia 12/06/2026 a partir das 09 horas até o dia 22/07/2026 às 16 horas, a serem feitas on-line através do link: <https://forms.gle/yeA2YJ67wpdYzyq78> - QR code ou presencial nas Unidades Básicas de Referências (UBR's) das regiões sanitárias, no período do dia 12/06/2026 no horário das 9:00 às 16 horas até o dia 22/07/2026 encerrando às 16:00 horas.

§ 4º – Os Sindicatos representantes dos trabalhadores da área da saúde deverão encaminhar a indicação dos nomes para Delegados até o dia 22/07/2026.

Art. 24 – Caso haja irregularidade, a juízo da comissão organizadora, o inscrito será notificado do indeferimento, devendo o mesmo responder até 48 horas a data limite de inscrição estabelecida por este regulamento.

Parágrafo único – A veracidade das informações constadas nos documentos descritos neste artigo é de responsabilidade do candidato, podendo o candidato e/ou instituição serem responsabilizados civil e criminalmente por informações fraudulentas.

Seção III

Segmento dos Gestores e Prestadores de Serviços

Art. 25 – Os delegados representantes do Governo serão indicados pelo Poder Executivo devendo a mesma ser apresentada a Comissão Organizadora, até o dia -22/07/2026.

Art. 26 – Os delegados representantes dos Prestadores de Serviço serão indicados e apresentados via documento oficial à Comissão Organizadora até 22/07/2026.

CAPÍTULO IX

DO CREDENCIAMENTO

Art. 27 – O credenciamento dos participantes na 3ª Plenária Municipal de Saúde será realizado no dia e local do referido evento.

Parágrafo único: A normatização do credenciamento será disciplinada no Regimento Interno do referido evento.

CAPÍTULO X

DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA A 11ª CONFERENCIA ESTADUAL DE SAÚDE

Art. 28 – Estará capacitado a votar na eleição de delegados (as) o cidadão residente e domiciliado em Ribeirão das Neves que:

I – Maior de 16 anos

II – Tenha sido formalmente credenciado.

III – Apresentar comprovante de endereço (máximo 3 meses) da respectiva região.

Art. 29 – Cada segmento é responsável por eleger seus representantes.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 – Na 3ª Plenária Municipal de Saúde haverão debates.

Parágrafo único: A normatização dos debates será disciplinada no Regimento Interno.

Art. 31 – 3ª Plenária Municipal de Saúde é vetado o voto por procuração.

Art. 32 – Todo Conselheiro (a) Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves é Delegado (a) nato na 3ª Plenária Municipal de Saúde, não havendo necessidade de se inscrever.

Art. 33 – Aos trabalhadores e cargos comissionados da área da saúde, representantes do judiciário e Ministério Público, ocupantes de cargo legislativo, prestadores de serviços de saúde conveniados é vetado se candidatarem aos cargos de delegado delegada no segmento dos usuários para 11ª Conferencia Estadual de Saúde.

Art. 34 – Fica vetado aos cargos comissionados se candidatarem aos cargos do segmento do trabalhador da área da saúde e ficam vetados os trabalhadores do SUS de qualquer esfera de governo se candidatarem aos cargos de usuários.

Art. 35 – O processo de Delegado(as), na 11ª Conferencia Estadual de Saúde será disciplinado no regimento interno da 3ª Plenária Municipal de Saúde

Art. 36 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, que poderá promover as diligências necessárias e fazer consultas técnicas.

Art. 37 – A Publicidade dos aspectos essenciais de todo o processo poderá ser feita tanto pelos meios ordinários diretos, como por publicidade na mídia em geral.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde, aos 29 dias do mês de maio de 2026.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A07EA9FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REGIMENTO INTERNO DA 3ª PLENÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DAS NEVES PARA A 11ª CONFERÊNCIA ESTADUAL E ETAPA NACIONAL

Art.1º - O presente Regulamento estabelece as normas de funcionamento e organização da 3ª Plenária Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves/MG, em conformidade com a Lei Federal 8080 de 19 de setembro de 1990, Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal Nº 3.357, de 01 de março de 2.011, Resolução CES/MG 189 de 14 de abril de 2026, Resolução do Conselho Nacional de Saúde de Nº 453 de 10 de maio de 2012, Decreto Municipal 085/2026 de junho de 2026 e Resolução CMS-RN nº 04, de 13 de maio de 2026.

CAPÍTULO I DO OBJETIVO

Art. 2º – A 3ª Plenária Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves, convocada pela Resolução CMS-RN nº 04, de 13 de maio de 2026, é um foro legítimo para o conhecimento e discussão da saúde do Município e seus indicadores, aberto a todos os segmentos da sociedade civil e terá por finalidade:

- I. Fortalecimento a cidadania, promovendo o encontro entre a população, trabalhadores e gestores da saúde, garantindo a participação social na construção das políticas públicas e na tomada de decisões.
- II. Levantar as necessidades e prioridades locais que subsidiarão as propostas para as etapas Estadual e Nacional das Conferências de Saúde.

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 3º - A 3ª Plenária Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves será realizada no dia 08 de agosto de 2026, no local: Escola Municipal José Pedro Pereira. Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, 21 – Centro (entrada pela Rua Etelvina Maria de Souza), no horário das 8:00 às 18: 00 horas.

CAPÍTULO III DO TEMA

Art. 4º - A 3ª Plenária Municipal de Saúde tem como tema: “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil.” Sendo os eixos temáticos da 3ª Plenária Municipal de Saúde:

- I – Democracia, saúde como direito e soberania nacional;
- II – Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;
- III - Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;
- IV - Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral;
- V – Saúde integral das pessoas com deficiência: garantia do acesso humanizado e efetivação da inclusão social;
- VI – Saúde integral da população LGBTIA+: travessias do cuidado, humanização e direito à saúde.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º - A 3ª Plenária Municipal de Saúde tem a seguinte organização:

- I. Credenciamento;
- a) O credenciamento dos participantes da 3ª Plenária Municipal de Saúde será realizado no horário das 8:00 às 10:00 horas.
- II. Solenidade de abertura, com a finalidade de oficializar a abertura da 3ª Plenária Municipal de Saúde e viabilizar o pronunciamento das autoridades.
- III. Plenária de Abertura, para leitura, apreciação e votação do Regimento da 3ª Plenária Municipal de Saúde.
- IV. Palestras e debates;
- V. Trabalhos em Grupos;
- VI. Plenárias dos Segmentos para eleição de delegados para 11ª Conferência Estadual de Saúde;
- VII. Plenária Final.

Parágrafo único: A 3ª Plenária Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves será coordenada pela Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo (a) presidente do Conselho Municipal de Saúde ou alguém por ele (a) indicado, estando ele (a) presente ou não.

Art. 6º - A organização da Plenária de Abertura obedecerá aos seguintes critérios:

- I. A composição da Mesa será paritária conforme a Resolução nº 453/2012-CNS;
- II. Serão designados coordenador e um relator para apoiar o desenvolvimento dos trabalhos.
- III. O coordenador terá a função submeter à apreciação e votação o Regimento da 3ª Plenária Municipal de Saúde, os delegados, as propostas e as moções;
- IV. O relator da Mesa terá a função de anotar os destaques, as questões de encaminhamentos e as “questões de ordem” solicitadas pelos delegados e apoiar o coordenador no desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 7º - O funcionamento da Plenária de Abertura obedecerá aos seguintes critérios:

- I. Durante a leitura da Minuta de Regimento será assegurado aos participantes a solicitação de destaques, os quais serão apreciados e votados pelos delegados na Plenária de Abertura;
- II. Os itens lidos e não destacados estarão, automaticamente, aprovados;
- III. Os destaques serão pela “supressão”, total ou parcial, modificação ou complemento da proposta;
- IV. Os destaques serão manifestados por meio do levantamento do crachá ou a verbalização do participante durante a leitura de cada item e registrados por meio da apresentação do crachá à Relatoria da Mesa;
- V. Concluída a leitura de Regimento os destaques registrados na Secretaria da Mesa serão apresentados, um a um, à Plenária para apreciação e votação;

VI. Os destaques serão submetidos à deliberação da Plenária que decidirá, inicialmente, sobre sua pertinência.

VII. Os destaques que envolvam questões de semântica ou de redação, que não alterem o sentido do texto não serão apreciados pela plenária, cabendo à Comissão de Relatoria estabelecer a redação final.

VIII. Será submetido à votação o(s) destaque(s) apresentado(s) em relação à proposta original da Minuta de Regimento;

IX. A proposta original do Regimento será sempre a proposta de número 1 (um);

X. Não será permitida a manifestação “pela ordem” durante o regime de votação.

XI. As questões de encaminhamento somente serão acatadas quando o participante se referir à condução do processo de apreciação, debate e votação por parte da coordenação da mesa, e que não estejam previstas neste Regimento.

XII. Quando o item for destacado por mais de um participante, os proponentes deverão avaliar a possibilidade de formular uma proposta de consenso e encaminhá-la à Relatoria da Mesa para apreciação e votação da Plenária;

XIII. Quando o item for destacado por mais de um participante e não for possível o consenso entre os proponentes, a Coordenação da Mesa submeterá à apreciação e votação da Plenária considerando a proposta nº 1 contra cada um dos destaques;

XIV. A Coordenação da Mesa somente acatará a apresentação de destaques durante a leitura da minuta.

Parágrafo único: A Coordenação da Mesa assegurará aos participantes manifestarem-se “pela ordem”, sempre que qualquer um dos dispositivos deste Regimento não estiver sendo observado.

CAPÍTULO V DAS PALESTRAS E DEBATES

Art. 8º – As palestras e debates têm por finalidade fortalecer a cidadania, promovendo o encontro entre a população, trabalhadores e gestores da saúde, garantindo a participação social na construção das políticas públicas e na tomada de decisões e levantar as necessidades e prioridades locais que subsidiarão as propostas para as etapas Estadual e Nacional das Conferências de Saúde.

CAPÍTULO VI DOS TRABALHOS EM GRUPO

Art. 9º – Os trabalhos em Grupos têm a finalidade de apreciar diretrizes e propostas para subsidiar a 11ª Conferência Estadual de Saúde de Minas Gerais. Sendo definidos no ato de credenciamento.

I. Cada Grupo de Trabalho poderá formular e enviar 01 (uma) Diretriz e 02 (duas) propostas correspondentes cada um dos seis eixos temáticos de âmbito estadual e 01 (uma) Diretriz e uma Proposta correspondente a cada eixo temático de âmbito nacional.

II. A Comissão de Relatoria destinará um apoiador para cada Grupo.

CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 10º - A Plenária Final terá a finalidade de apreciar e votar o Relatório de Diretrizes e propostas oriundas dos Grupos de Trabalho, referendar as escolhas dos delegados realizadas por Segmento e as propostas de Moções.

Art. 11 - A organização da Plenária Final obedecerá aos seguintes critérios:

I. A composição da Mesa será paritária conforme a Resolução nº 453/2012-CNS;

II. Será designado um coordenador e dois secretários para apoiar o desenvolvimento dos trabalhos.

III. Os secretários da Mesa terão a função de anotar os destaques, as questões de encaminhamentos e as “questões de ordem” solicitadas pelos delegados e apoiar os coordenadores no desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 12 - O funcionamento da Plenária Final obedecerá aos seguintes critérios:

I. A Comissão Organizadora destinará locais específicos para permanência dos delegados e convidados, os quais farão uso de crachás diferenciados;

II. A Comissão de Relatoria projetará o Relatório Consolidado das Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos;

III. A Coordenação da Mesa submeterá o Relatório Consolidado das Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalho aos delegados para apreciação e votação;

IV. Durante a leitura do Relatório Consolidado das Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalho será assegurado aos participantes a solicitação de destaques, os quais serão apreciados e votados pelos delegados na Plenária Final;

V. Os secretários da Mesa registrarão os destaques, questões de encaminhamentos e “questões de ordem” solicitadas pelos participantes;

VI. Os destaques serão pela “supressão”, total ou parcial, modificação ou complemento da proposta;

VII. Os itens lidos e não destacados estarão, automaticamente, aprovados;

VIII. Os destaques serão manifestados por meio do levantamento do crachá ou a verbalização do participante durante a leitura de cada item e registrados por meio da apresentação do crachá à Secretaria da Mesa;

IX. Caso haja proposta de mudança de redação, a mesma deverá ser encaminhada à Mesa, por escrito até o final da leitura do Relatório Consolidado das Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalho, constituindo-se em proposta de redação alternativa em relação ao item destacado;

X. Concluída a leitura do Relatório Consolidado de Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalho, os destaques registrados na Secretaria da Mesa serão apresentados, um a um, à Plenária para apreciação e votação;

XI. Os destaques que envolvam questões de semântica ou de redação, que não alterem o sentido do texto não serão apreciados pela plenária, cabendo à Comissão de Relatoria estabelecer a redação final;

XII. Caso seja manifestada oposição ao destaque apresentado, o proponente terá 01 (um) minuto, improrrogável, para defender sua proposta e, igual tempo terá o relator do grupo para defender a manutenção do texto original;

XIII. Em caso de dúvida manifestada pela Plenária, para que sejam sanadas, será assegurado o direito à réplica e à tréplica;

XIV. Será submetido à votação o destaque apresentado em relação à proposta original do Relatório Consolidado de Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalho;

XV. A proposta original do Relatório será sempre a proposta de número 1 (um);

XVI. Não será permitida a manifestação “questão de ordem” durante o regime de votação;

XVII. As questões de encaminhamento somente serão acatadas quando o participante se referir à condução do processo de apreciação, debate e votação por parte da coordenação da mesa, e que não estejam previstas neste Regimento;

XVIII. Quando o item for destacado por mais de um participante, os proponentes deverão avaliar a possibilidade de formular uma proposta de consenso e encaminhá-la à Secretaria da Mesa para apreciação e votação da Plenária;

XIX. Quando o item for destacado por mais de um participante e não for possível o consenso entre os proponentes, a Coordenação da Mesa submeterá à apreciação e votação da Plenária considerando a proposta nº 1 contra cada um dos destaques;

XX. A Mesa somente acatará a apresentação de destaques durante a leitura da proposta;

XXI. A Coordenação da Mesa assegurará aos participantes manifestarem-se “pela ordem”, sempre que qualquer um dos dispositivos deste Regimento não estiver sendo observado;

XXII. Os delegados terão direito a voz e voto;

XXIII. Os convidados terão direito a voz;

XXIV. Não será permitida a inclusão de novas propostas ao Consolidado de Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalho na Plenária Final;

XXV. A Plenária Final da 3ª Plenária Municipal de Saúde será considerada habilitada a aprovar propostas, com maioria simples dos delegados credenciados

CAPÍTULO VIII
DAS MOÇÕES

Art. 13 - A Moção é uma forma de manifestar aprovação, reconhecimento ou repúdio a respeito de determinado assunto ou fato.

Parágrafo único: A apresentação de Moções obedecerá aos seguintes critérios:

- I. Somente poderá propor a apreciação e votação de Moção os delegados;
- II. As propostas de Moções somente serão aceitas se o seu conteúdo for de repercussão Municipal, Estadual ou Nacional;
- III. As propostas de Moções somente serão aceitas se estiverem redigidas em formulário próprio fornecido pela Comissão de Relatoria;
- IV. As propostas de Moções deverão ser inscritas junto à Coordenação da Comissão de Relatoria, impreterivelmente, até as 16:00 horas do dia 08/08/26;
- V. Cada Moção deverá ser assinada por, pelo menos, 30% (trinta por cento) dos delegados credenciados na 3ª Plenária Municipal de Saúde;
- VI. As propostas de Moções serão submetidas à apreciação e votação obedecendo aos critérios de funcionamento da Plenária Final;
- VII. As propostas de Moções serão organizadas pela Comissão de Relatoria obedecendo aos critérios deste Regimento e classificadas por temas;
- VIII. A apreciação das propostas de Moções será, impreterivelmente, após a conclusão da apreciação do Relatório Consolidado de Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalho;
- IX. As Moções serão aprovadas por maioria simples da delegação presente no plenário.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 – Após a votação das moções os delegados para a 11ª Conferência Estadual de Saúde serão apresentados no plenário.

Art. 15 – Na 3ª Plenária Municipal de Saúde é vetado o voto por procuração.

Art. 16 – Para concorrer à vaga de delegado (a) para a 11ª Conferência Estadual de Saúde de Minas Gerais o candidato deverá estar presente.

Art. 17 - Serão conferidos certificados de participação na 3ª Plenária Municipal de Saúde aos delegados, convidados, expositores, debatedores e aos integrantes das Comissões especificando a condição da participação.

Art. 18 - Todo Conselheiro (a) Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves é Delegado (a) nato na 3ª Plenária Municipal de Saúde, não havendo necessidade de se inscrever.

Art. 19 - Aos trabalhadores e cargos comissionados da área da saúde, representantes do judiciário e Ministério Público, ocupantes de cargo legislativo, prestadores de serviços de saúde conveniados é vetado se candidatarem aos cargos de delegado delegada no segmento dos usuários para 11ª Conferência Estadual de Saúde Minas Gerais.

Art. 20 - Fica vetado aos cargos comissionados se candidatarem aos cargos do segmento do trabalhador da área da saúde e ficam vetados os trabalhadores do SUS de qualquer esfera de governo se candidatarem aos cargos de usuários.

Art. 21 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, ad referendum, quando a Plenária não estiver reunida.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde, 29 de maio de 2026.

EVA ALÍPIA DA SILVA

Presidenta do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:325555A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIROCÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 018/2026

Dispensa Eletrônica nº 004/2026

O agente de contratação, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Câmara Municipal de Rodeiro, por seu Presidente Gilberto Guerra Mendonça, Reconheceu, Adjudicou e Homologou a Contratação em epígrafe, por dispensa de licitação, às empresas **DIAMANTE TURISMO LTDA** - CNPJ 17.533.509/0001-00 e **B&D VIAGENS E TURISMO LTDA** - CNPJ 45.925.506/0001-40.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte de passageiros mediante disponibilização de ônibus e micro-ônibus, com motorista qualificado e veículo devidamente regularizado, para transportar os alunos do Projeto Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Rodeiro em viagem de ida e volta para as cidades de Barbacena, Visconde do Rio Branco, Viçosa e para cidade de Belo Horizonte, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas em Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Valor Total: R\$ 12.850,00 (doze mil, oitocentos e cinquenta reais).

Vigência: 06 (seis) meses, contados da assinatura do Contrato.

Rodeiro/MG, 31 de julho de 2026

GILBERTO GUERRA MENDONÇA

Presidente da Câmara Municipal de Rodeiro

Publicado por:

Mayra Cação da Silva

Código Identificador:5596067B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
087/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 047/2026 EDITAL Nº 053/2026

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2026
EDITAL Nº 053/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO ESTIMADA DE MATERIAIS ESCOLARES, DE ESCRITÓRIO E ARTESANATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DEMANDANTE.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 17/08/2026 ÀS 09H00MIN
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/EQUIPARADAS, EXCETO PARA OS ITENS 60, 189, 205 E 233.

Link: www.ammlicita.org.br

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:

<https://www.rodeiro.mg.gov.br/>, na plataforma de realização da fase de lances: www.ammlicita.org.br e PNCP.

Informações pelos telefones: 32 3435-0135 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador: 7D0D7938

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONVOCAÇÃO Nº 015/2026 DO CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE RODEIRO Nº 01/2025

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:

Nome do(a) Candidato: Andrea Maria da Conceição
CPF: 044.***.***-60

Cargo: Técnico em Enfermagem

Classificação: 6º LUGAR AC

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.

2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
- d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- e) Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
- g) Título de eleitor;
- h) Certidão de quitação eleitoral;
- i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
- l) Comprovante de escolaridade;
- m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

- em nome do candidato ou cônjuge;
- em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
- em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
- p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
- q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
- r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
- s) Declaração para posse e exercício;
- t) Declaração de disponibilidade de horário;
- u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

3.1. A posse no cargo público está condicionada:

- I – à apresentação integral da documentação exigida;
- II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
- III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
- IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG

Endereço: Praça São Sebastião, 215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000

Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 29 de Julho de 2026.

Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:

Nome do(a) Candidato: Camila Milagre Cardoso Braga

CPF: 121.***.***-17

Cargo: Mediador de Atendimento Educacional Especializado

Classificação: 19º LUGAR AC

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.

2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
- d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- e) Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
- g) Título de eleitor;

- h) Certidão de quitação eleitoral;
- i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
- l) Comprovante de escolaridade;
- m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:
 - em nome do candidato ou cônjuge;
 - em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
 - em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
- p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
- q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
- r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
- s) Declaração para posse e exercício;
- t) Declaração de disponibilidade de horário;
- u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

3.1. A posse no cargo público está condicionada:

- I – à apresentação integral da documentação exigida;
- II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
- III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
- IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG

Endereço: Praça São Sebastião, 215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000

Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail peossoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 31 de Julho de 2026.

Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:

Nome do(a) Candidato: Cintia Cristina Bonsanto Rodrigues Ramos

CPF: 075.***.***-64

Cargo: Assistente Social

Classificação: 1º LUGAR PP

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.

2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
- d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- e) Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
- g) Título de eleitor;
- h) Certidão de quitação eleitoral;
- i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
- l) Comprovante de escolaridade;
- m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

- em nome do candidato ou cônjuge;
- em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
- em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
- p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
- q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
- r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
- s) Declaração para posse e exercício;
- t) Declaração de disponibilidade de horário;
- u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

3.1. A posse no cargo público está condicionada:

- I – à apresentação integral da documentação exigida;
- II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
- III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
- IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG

Endereço: Praça São Sebastião, 215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000

Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail peossoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 29 de Julho de 2026.

Responsável pelo Setor de Recursos Humanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:

Nome do(a) Candidato: Eudox da Silva Debortoli

CPF: 042.*.***-96**

Cargo: Motorista

Classificação: 23º LUGAR AC

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.

2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
- d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- e) Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
- g) Título de eleitor;
- h) Certidão de quitação eleitoral;
- i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
- l) Comprovante de escolaridade;
- m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

- em nome do candidato ou cônjuge;
- em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
- em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
- p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
- q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
- r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
- s) Declaração para posse e exercício;
- t) Declaração de disponibilidade de horário;
- u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

3.1. A posse no cargo público está condicionada:

I – à apresentação integral da documentação exigida;

II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;

III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG

Endereço: Praça São Sebastião, 215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000

Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pepsoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 30 de Julho de 2026.

Responsável pelo Setor de Recursos Humanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:

Nome do(a) Candidato: Geiselaine Laranjeira da Silva

CPF: 162.*.***-03**

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Classificação: 2º LUGAR PP

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.

2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
- d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- e) Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
- g) Título de eleitor;
- h) Certidão de quitação eleitoral;
- i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;

- k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
- l) Comprovante de escolaridade;
- m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

- em nome do candidato ou cônjuge;
- em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
- em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
- p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
- q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
- r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
- s) Declaração para posse e exercício;
- t) Declaração de disponibilidade de horário;
- u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

3.1. A posse no cargo público está condicionada:

- I – à apresentação integral da documentação exigida;
- II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
- III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
- IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG

Endereço: Praça São Sebastião, 215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000

Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 29 de Julho de 2026.

Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Rodeiro – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:

Nome do(a) Candidato: Gilmar Adriano dos Santos

CPF: 218.***.***-20

Cargo: Motorista

Classificação: 25º LUGAR AC

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação

vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.

2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
- d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- e) Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
- g) Título de eleitor;
- h) Certidão de quitação eleitoral;
- i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
- l) Comprovante de escolaridade;
- m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

- em nome do candidato ou cônjuge;
- em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
- em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
- p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
- q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
- r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
- s) Declaração para posse e exercício;
- t) Declaração de disponibilidade de horário;
- u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

3.1. A posse no cargo público está condicionada:

- I – à apresentação integral da documentação exigida;
- II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
- III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
- IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG

Endereço: Praça São Sebastião, 215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000

Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 30 de Julho de 2026.

Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:

Nome do(a) Candidato: Gustavo de Assis Lopes

CPF: 146.***.***-27

Cargo: Enfermeiro

Classificação: 1º LUGAR PP

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.

2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
- d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- e) Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
- g) Título de eleitor;
- h) Certidão de quitação eleitoral;
- i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
- l) Comprovante de escolaridade;
- m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

- em nome do candidato ou cônjuge;
- em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
- em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
- p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
- q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
- r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
- s) Declaração para posse e exercício;
- t) Declaração de disponibilidade de horário;
- u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

3.1. A posse no cargo público está condicionada:

- I – à apresentação integral da documentação exigida;
- II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
- III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
- IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG

Endereço: Praça São Sebastião, 215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000

Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail peossoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 29 de Julho de 2026.

Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025**

O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:

Nome do(a) Candidato: Laressa Santos de Castro

CPF: 123.***.***-38

Cargo: Engenheiro Ambiental

Classificação: 3º LUGAR AC

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.

2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
- d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- e) Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
- g) Título de eleitor;
- h) Certidão de quitação eleitoral;
- i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
- l) Comprovante de escolaridade;
- m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;

n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

- em nome do candidato ou cônjuge;
- em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
- em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
- p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
- q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
- r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
- s) Declaração para posse e exercício;
- t) Declaração de disponibilidade de horário;
- u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

3.1. A posse no cargo público está condicionada:

- I – à apresentação integral da documentação exigida;
- II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
- III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
- IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG

Endereço: Praça São Sebastião, 215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000

Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 30 de Julho de 2026.

Responsável pelo Setor de Recursos Humanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:

Nome do(a) Candidato: Marcos Caetano dos Santos

CPF: 031.***.***-05

Cargo: Motorista

Classificação: 24º LUGAR AC

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.

2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
- d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- e) Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
- g) Título de eleitor;
- h) Certidão de quitação eleitoral;
- i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
- l) Comprovante de escolaridade;
- m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

- em nome do candidato ou cônjuge;
- em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
- em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
- p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
- q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
- r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
- s) Declaração para posse e exercício;
- t) Declaração de disponibilidade de horário;
- u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

3.1. A posse no cargo público está condicionada:

- I – à apresentação integral da documentação exigida;
- II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
- III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
- IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG

Endereço: Praça São Sebastião, 215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000

Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 30 de Julho de 2026.

Responsável pelo Setor de Recursos Humanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:

Nome do(a) Candidato: Sthefane de Melo Bonfá

CPF: 140.***.***-10

Cargo: Psicólogo

Classificação: 4º LUGAR AC

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.

2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
- d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- e) Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
- g) Título de eleitor;
- h) Certidão de quitação eleitoral;
- i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
- l) Comprovante de escolaridade;
- m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

- em nome do candidato ou cônjuge;
- em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
- em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
- p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
- q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
- r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
- s) Declaração para posse e exercício;
- t) Declaração de disponibilidade de horário;
- u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

3.1. A posse no cargo público está condicionada:

- I – à apresentação integral da documentação exigida;
- II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
- III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
- IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG

Endereço: Praça São Sebastião, 215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000

Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail peossoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 30 de Julho de 2026.

Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:

Nome do(a) Candidato: Vanilza dos Santos Lemes Oliveira

CPF: 046.***.***-07

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Classificação: 4º LUGAR AC

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.

2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
- d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- e) Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
- g) Título de eleitor;
- h) Certidão de quitação eleitoral;
- i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
- l) Comprovante de escolaridade;
- m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;

n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

- em nome do candidato ou cônjuge;
- em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
- em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
- p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
- q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
- r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
- s) Declaração para posse e exercício;
- t) Declaração de disponibilidade de horário;
- u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

3.1. A posse no cargo público está condicionada:

- I – à apresentação integral da documentação exigida;
- II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
- III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
- IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG

Endereço: Praça São Sebastião, 215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000

Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail peossoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 29 de Julho de 2026.

Responsável Pelo Setor de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO – MG

Publicado por:

Murilo Lopes de Mendonça

Código Identificador: 2153226F

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.294/2026

LEI Nº 1.294/2026

Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação dos valores, fontes de recursos e informações detalhadas das obras públicas municipais nas redes sociais oficiais do Poder Executivo Municipal e no Portal da Transparência, e dá outras providências.

O Povo do Município de Rodeiro, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a divulgar, de forma clara, objetiva, acessível e em linguagem de fácil compreensão, as informações relativas às obras públicas municipais em toda publicação realizada nos canais oficiais de comunicação do Município.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, consideram-se canais oficiais de comunicação:

- I – Instagram;

II – Facebook;

III – YouTube;

IV – WhatsApp institucional;

V – sítio eletrônico oficial da Prefeitura;

VI – Portal da Transparência;

VII – demais redes sociais ou plataformas digitais utilizadas pelo Município para divulgação institucional.

Art. 3º. Toda publicação referente à execução, inauguração, reforma, ampliação, manutenção ou qualquer intervenção em obra pública deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

I – denominação da obra;

II – localização da obra;

III – valor total contratado ou estimado;

IV – valor já executado, quando aplicável;

V – origem dos recursos financeiros, especificando se provenientes de recursos próprios do Município, recursos estaduais, federais, emendas parlamentares ou convênios;

VI – identificação da empresa responsável pela execução da obra, quando houver;

VII – número do processo licitatório e do contrato administrativo correspondente;

VIII – prazo previsto para início e conclusão da obra;

IX – percentual atualizado de execução física da obra;

X – endereço eletrônico ou QR Code direcionando o cidadão para a página específica da obra no Portal da Transparência.

Art. 4º. O Município deverá manter seção específica no Portal da Transparência contendo informações atualizadas sobre todas as obras públicas em andamento, paralisadas ou concluídas.

Art. 5º. A página específica de cada obra deverá conter, no mínimo:

I – projeto básico ou documento equivalente, quando permitido pela legislação;

II – edital de licitação;

III – contrato administrativo e respectivos aditivos;

IV – cronograma físico-financeiro;

V – medições realizadas;

VI – notas de empenho e pagamentos efetuados;

VII – fotografias atualizadas da execução da obra;

VIII – justificativas para eventuais paralisações ou alterações contratuais;

IX – data da última atualização.

Art. 6º. As informações previstas nesta Lei deverão ser publicadas simultaneamente à divulgação da obra nas redes sociais oficiais do Município.

Art. 7º. Nenhuma publicação institucional referente a obras públicas poderá omitir os valores investidos ou a origem dos recursos empregados.

Art. 8º. O descumprimento das disposições desta Lei deverá ser comunicado ao órgão de controle interno do Município para adoção das providências administrativas cabíveis, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação vigente.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro, MG, de 31 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:55B18723

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.295/2026

LEI Nº 1.295/2026

Dispõe sobre diretrizes para a promoção da vacinação em condições adequadas às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no âmbito do Município de Rodeiro.

O Povo do Município de Rodeiro, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas diretrizes para a promoção do acesso à vacinação em condições adequadas às necessidades das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito do Município de Rodeiro, observado o disposto nas normas do Sistema Único de Saúde – SUS e do Programa Nacional de Imunizações – PNI.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se vacinação em condições adequadas aquela realizada de forma acessível, humanizada e compatível com as necessidades sensoriais, comportamentais, intelectuais ou físicas da pessoa com deficiência, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, conforme avaliação técnica dos serviços de saúde.

Art. 3º São diretrizes desta Lei:

- I – promoção do atendimento prioritário e individualizado às pessoas com deficiência nos serviços de vacinação;
- II – adoção de medidas que reduzam estímulos sensoriais excessivos durante o procedimento vacinal;
- III – facilitação do acesso aos serviços de imunização, inclusive mediante avaliação da viabilidade de atendimento domiciliar, quando indicado clinicamente, especialmente diante de barreiras de mobilidade, comunicação ou adaptação comportamental;
- IV – observância das orientações técnicas do PNI e das normas do SUS;
- V – acolhimento e orientação às famílias e responsáveis legais.

Art. 4º A eventual realização de vacinação em domicílio dependerá de avaliação clínica, disponibilidade do serviço e critérios técnicos definidos pelo Poder Executivo, observadas as normas do SUS e do PNI.
Parágrafo único. Outras medidas de acessibilidade poderão ser adotadas, isolada ou cumulativamente, conforme as especificidades de cada caso.

Art. 5º Para o cumprimento das diretrizes previstas nesta Lei, o Poder Executivo poderá, observadas a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária:

- I – promover ações de conscientização sobre os direitos das pessoas com deficiência;
- II – capacitar profissionais da rede municipal de saúde;
- III – adotar instrumentos de triagem e organização do atendimento;
- IV – regulamentar procedimentos necessários à execução desta Lei.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor após 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro, MG, de 31 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:7A212486

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5826/2026

PORTARIA Nº 5826/2026

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Lotar o servidor **Lilia Aparecida Duarte Teixeira**, ocupante do cargo de **Mediador de Atendimento Educacional Especializado - AEE**, na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua posse.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 31 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:DB1B1138

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5827/2026

PORTARIA Nº 5827/2026

Dispõe sobre o início do estágio probatório.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o início do estágio probatório de **Lilia Aparecida Duarte Teixeira**, ocupante do cargo de **Mediador de Atendimento Educacional Especializado - AEE**, a partir de 06/07/2026.

Art. 2º O estágio probatório terá duração de 03 (três) anos, nos termos da Constituição Federal e legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 31 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:79370E41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5828/2026

PORTARIA Nº 5828/2026

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Lotar o servidor **Paloma dos Santos Pinto**, ocupante do cargo de **Professor Educação Infantil e Fundamental - Professor I**, na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua posse.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 31 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deborah de Oliveira Ferreira

Código Identificador:1057E1E0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5829/2026**

PORTARIA Nº 5829/2026

Dispõe sobre o início do estágio probatório.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o início do estágio probatório de **Paloma dos Santos Pinto**, ocupante do cargo de **Professor Educação Infantil e Fundamental - Professor I**, a partir de 06/07/2026.

Art. 2º O estágio probatório terá duração de 03 (três) anos, nos termos da Constituição Federal e legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 31 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deborah de Oliveira Ferreira

Código Identificador:59C598B3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5830/2026**

PORTARIA Nº 5830/2026

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Lotar o servidor **Brenda Araújo Costa**, ocupante do cargo de **Monitor de Tempo Integral**, na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua posse.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 31 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deborah de Oliveira Ferreira

Código Identificador:A9BA8DDC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5831/2026**

PORTARIA Nº 5831/2026

Dispõe sobre o início do estágio probatório.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o início do estágio probatório de **Brenda Araújo Costa**, ocupante do cargo de **Monitor de Tempo Integral**, a partir de 06/07/2026.

Art. 2º O estágio probatório terá duração de 03 (três) anos, nos termos da Constituição Federal e legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 31 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deborah de Oliveira Ferreira

Código Identificador:B1E3BEED

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5832/2026**

PORTARIA Nº 5832/2026

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Lotar o servidor **Fernanda Aparecida Lino de Lana Nascimento**, ocupante do cargo de **Mediador de Atendimento Educacional Especializado - AEE**, na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua posse.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 31 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deborah de Oliveira Ferreira

Código Identificador:946C8FC0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5833/2026**

PORTARIA Nº 5833/2026

Dispõe sobre o início do estágio probatório.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o início do estágio probatório de **Fernanda Aparecida Lino de Lana Nascimento**, ocupante do cargo de **Mediador de Atendimento Educacional Especializado - AEE**, a partir de 06/07/2026.

Art. 2º O estágio probatório terá duração de 03 (três) anos, nos termos da Constituição Federal e legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 31 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:52D6D0C3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5834/2026**

PORTARIA Nº 5834/2026

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Lotar o servidor **Bianca Bicalho de Souza**, ocupante do cargo de **Mediador de Atendimento Educacional Especializado - AEE**, na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua posse.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 31 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:4986E18B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5835/2026**

PORTARIA Nº 5835/2026

Dispõe sobre o início do estágio probatório.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o início do estágio probatório de **Bianca Bicalho de Souza**, ocupante do cargo de **Mediador de Atendimento Educacional Especializado - AEE**, a partir de 08/07/2026.

Art. 2º O estágio probatório terá duração de 03 (três) anos, nos termos da Constituição Federal e legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 31 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:8298F1B2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5837/2026**

PORTARIA Nº 5837/2026

Dispõe sobre o início do estágio probatório.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o início do estágio probatório de **Rafael Saltori Venturini**, ocupante do cargo de **Operador de Máquinas II - Retroescavadeira**, a partir de 08/07/2026.

Art. 2º O estágio probatório terá duração de 03 (três) anos, nos termos da Constituição Federal e legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 31 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:1724D35A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5838/2026**

PORTARIA Nº 5838/2026

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Lotar o servidor **Eyshila Peixoto da Silva Modesto**, ocupante do cargo de **Psicólogo**, na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua posse.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 31 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:E58C6471

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5839/2026**

PORTARIA Nº 5839/2026

Dispõe sobre o início do estágio probatório.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o início do estágio probatório de **Eyshila Peixoto da Silva Modesto**, ocupante do cargo de **Psicólogo**, a partir de 08/07/2026.

Art. 2º O estágio probatório terá duração de 03 (três) anos, nos termos da Constituição Federal e legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 31 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deborah de Oliveira Ferreira

Código Identificador:824AB498

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5840/2026**

PORTARIA Nº 5840/2026

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Lotar o servidor **Alanda Lima Martins Miguel**, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**, na **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua posse.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 31 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deborah de Oliveira Ferreira

Código Identificador:6D6BCF06

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5842/2026**

PORTARIA Nº 5842/2026

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Lotar o servidor **Thais Gonçalves Afonso**, ocupante do cargo de **Monitor de Escola**, na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua posse.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 31 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deborah de Oliveira Ferreira

Código Identificador:91D51FE5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5843/2026**

PORTARIA Nº 5843/2026

Dispõe sobre o início do estágio probatório.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o início do estágio probatório de **Thais Gonçalves Afonso**, ocupante do cargo de **Monitor de Escola**, a partir de 13/07/2026.

Art. 2º O estágio probatório terá duração de 03 (três) anos, nos termos da Constituição Federal e legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 31 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deborah de Oliveira Ferreira

Código Identificador:CB345DF7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5844/2026**

PORTARIA Nº 5844/2026

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Lotar o servidor **Camila Rocha Ferreira**, ocupante do cargo de **Monitor de Tempo Integral**, na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua posse.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 31 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deborah de Oliveira Ferreira

Código Identificador:1F4E4F70

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5845/2026**

PORTARIA Nº 5845/2026

Dispõe sobre o início do estágio probatório.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o início do estágio probatório de **Camila Rocha Ferreira**, ocupante do cargo de **Monitor de Tempo Integral**, a partir de 13/07/2026.

Art. 2º O estágio probatório terá duração de 03 (três) anos, nos termos da Constituição Federal e legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 31 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:C0B820F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5846/2026

PORTARIA Nº 5846/2026

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Lotar o servidor **Marco Antônio Rocha**, ocupante do cargo de **Auditor de Obras, Postura e Meio Ambiente**, na **Secretaria Municipal de Finanças**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua posse.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 31 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:932EF0C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5847/2026

PORTARIA Nº 5847/2026

Dispõe sobre o início do estágio probatório.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o início do estágio probatório de **Marco Antônio Rocha**, ocupante do cargo de **Auditor de Obras, Postura e Meio Ambiente**, a partir de 13/07/2026.

Art. 2º O estágio probatório terá duração de 03 (três) anos, nos termos da Constituição Federal e legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 31 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:0056CC48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5848/2026

PORTARIA Nº 5848/2026

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Lotar o servidor **Emanuel Resende Rodrigues**, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**, na **Secretaria Municipal de Finanças**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua posse.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 31 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:82578BA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5849/2026

PORTARIA Nº 5849/2026

Dispõe sobre o início do estágio probatório.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o início do estágio probatório de **Emanuel Resende Rodrigues**, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**, a partir de 27/07/2026.

Art. 2º O estágio probatório terá duração de 03 (três) anos, nos termos da Constituição Federal e legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 31 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:1BDF2BB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5850/2026

PORTARIA Nº 5850/2026

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Lotar o servidor **Marcelle Rodrigues Lima**, ocupante do cargo de **Médico Veterinário**, na **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua posse.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 31 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deborah de Oliveira Ferreira

Código Identificador:BEE96D6C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5851/2026**

PORTARIA Nº 5851/2026

Dispõe sobre o início do estágio probatório.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o início do estágio probatório de **Marcelle Rodrigues Lima**, ocupante do cargo de **Médico Veterinário**, a partir de 20/07/2026.

Art. 2º O estágio probatório terá duração de 03 (três) anos, nos termos da Constituição Federal e legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 31 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deborah de Oliveira Ferreira

Código Identificador:34D3B44E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5852/2026**

PORTARIA Nº 5852/2026

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Lotar o servidor **Rogério Ferreira Lima Junior**, ocupante do cargo de **Assistente Social**, na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua posse.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 31 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deborah de Oliveira Ferreira

Código Identificador:7E1F555E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5853/2026**

PORTARIA Nº 5853/2026

Dispõe sobre o início do estágio probatório.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o início do estágio probatório de **Rogério Ferreira Lima Junior**, ocupante do cargo de **Assistente Social**, a partir de 20/07/2026.

Art. 2º O estágio probatório terá duração de 03 (três) anos, nos termos da Constituição Federal e legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 31 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deborah de Oliveira Ferreira

Código Identificador:90A129DD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5854/2026**

PORTARIA Nº 5854/2026

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Lotar o servidor **Diana Pereira Paschoalino**, ocupante do cargo de **Motorista**, na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua posse.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 31 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deborah de Oliveira Ferreira

Código Identificador:6965D7C0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5855/2026**

PORTARIA Nº 5855/2026

Dispõe sobre o início do estágio probatório.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o início do estágio probatório de **Diana Pereira Paschoalino**, ocupante do cargo de **Motorista**, a partir de 20/07/2026.

Art. 2º O estágio probatório terá duração de 03 (três) anos, nos termos da Constituição Federal e legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 31 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deborah de Oliveira Ferreira

Código Identificador:1B6319BE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5856/2026**

PORTARIA Nº 5856/2026

Revoga a Portaria nº 4.391/2022, que designou servidor para o exercício precário de função, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a Portaria nº 4.391, de 07 de fevereiro de 2022, designou o servidor Luciano Oliveira de Assumpção para o exercício, em caráter precário, da função correspondente ao cargo de Auxiliar Administrativo;

Considerando que o parágrafo único do art. 1º da referida Portaria estabeleceu expressamente que a designação perduraria apenas até a realização de concurso público para provimento do cargo;

Considerando a homologação do Concurso Público nº 001/2025 e o início das nomeações e posses dos candidatos aprovados para o cargo de Auxiliar Administrativo, cessando a necessidade administrativa que justificou a designação excepcional;

Resolve:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 4.391, de 07 de fevereiro de 2022.

Art. 2º O servidor Luciano Oliveira de Assumpção retornará ao exercício das atribuições inerentes ao seu cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, observada a lotação determinada pela Administração Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 31 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deborah de Oliveira Ferreira

Código Identificador:B23C4750

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5857/2026**

PORTARIA Nº 5857/2026

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público Edital nº 001/2025.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público nº 001/2025 através do Decreto nº 515/2026, de 15 de abril de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargos públicos efetivos para atendimento ao interesse público;

CONSIDERANDO a observância da ordem de classificação dos candidatos aprovados;

Resolve:

Art. 1º Fica nomeado em caráter efetivo, e observada a ordem de classificação os candidatos relacionados no Anexo I desta Portaria, aprovado no Concurso Público nº 001/2025, para o respectivo cargo do quadro de pessoal do Município de Rodeiro, em estágio probatório, condicionada a posse à apresentação dos documentos exigidos no aludido edital e nas demais normas legais aplicáveis.

Art. 2º O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e do Edital do certame.

Art. 3º O não comparecimento para posse no prazo legal implicará a perda do direito à vaga, autorizando a convocação do candidato subsequente, observada a ordem de classificação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 31 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS NOMEADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 DO MUNICÍPIO DE RODEIRO – MG

Nº	Nome do Candidato	CPF	Cargo	Classificação
1	Camila Milagre Cardoso Braga	121.***.***-17	Mediador de Atendimento Educacional Especializado - AEE	19º

Publicado por:

Deborah de Oliveira Ferreira

Código Identificador:E4975366

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
096/2025**

Processo nº: 0045/2025

Concorrência Eletrônica Nº 001/2025

Contrato nº: 090/2022

1º Aditivo ao Contrato nº 096/2025

Contratada: ROMANA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 08.179.078/0001-27

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência do Contrato, por mais 06 (seis) meses, contados a partir do termino da vigência atual, com vencimento em 04/02/2027.

Prazo: O prazo de vigência do Contrato será de 02 de setembro de 2026 até 04 de fevereiro de 2027.

Vigência: 02/09/2026 a 04/02/2027.

Santa Bárbara, 31 de julho de 2026

JOÃO HENRIQUE REZENDE GIACOMIN
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Fabricio José Mota de Oliveira
Código Identificador:107EEE1A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
090/2022

Processo nº: 0018/2022
Concorrência Eletrônica Nº 001/2022
Contrato nº: 090/2022

7º Aditivo ao Contrato nº 090/2022

Contratada: MULTI ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 09.023.255/0001-44

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do termino da vigência atual, com vencimento em 01/08/2027.

Prazo: O prazo de vigência do Contrato será de 02 de agosto de 2026 até 01 de agosto de 2027.

Vigência: 01/08/2026 a 01/08/2027.

Santa Bárbara, 31 de julho de 2026

JOÃO HENRIQUE REZENDE GIACOMIN
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Fabricio José Mota de Oliveira
Código Identificador:55BDAB4A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 057/2026

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico n.º 057/2026, Processo n.º 132/2026, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 30/07/2026, cujo objeto é o “Registro de preço para futura e eventual contratação de profissionais para ministrar aulas de danças diversas – ZUMBA E DANÇA DE SALÃO, visando a realização de eventos esportivos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Governo, Esporte e Ordem Pública por meio da Diretoria de Esportes, conforme especificações, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos”, tendo sido adjudicada às empresas citadas abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei n.º 14.133/21.

Fornecedor: Adriele Aparecida dos Reis 11474797636 - CPF/CNPJ: 42.534.231/0001-25				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 1 - cód. Int. 29398 - AULA DE ZUMBA FITNESS	1.000,00	HORAS	152,50	152.500,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 152.500,00				

Fornecedor: 50971121FRANCIS CARLOS DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 50.971.121/0001-59				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 2 - cód. Int. 29397 - AULA DE DANÇA DE SALÃO	300,00	HORAS	111,40	33.420,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 33.420,00				

TOTAL DO PROCESSO: R\$ 185.920,00 (cento e oitenta e cinco mil novecentos e vinte reais).

Santa Bárbara, 31 de julho de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO,
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:BD5C178B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
TERMO DE FOMENTO SMC DT N.º 001/2026

“TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA E A CORPORAÇÃO MUSICAL SANTO ANTÔNIO.”

O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 19.391.945/0001-00, com sede na Praça Cleves de Faria, nº 122, bairro Centro, em Santa Bárbara – MG, CEP: 35.960-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura Desenvolvimento do Turismo, neste ato representada pelo Secretário Municipal, Sr. Alexandre Geraldo Mota, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **CORPORAÇÃO MUSICAL SANTO ANTÔNIO**, associação privada sem fins lucrativos estabelecida na Rua João Mota, nº 421, Centro, em Santa Bárbara - MG, neste ato representada pela presidente Sra. Izabel Maria da Silva, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.391.655/0001-66, doravante denominada simplesmente **BANDA**, tendo em vista o disposto na Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 3239/2017, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, que será regido pela legislação mencionada e pelas cláusulas e condições ora estabelecidas:

1. DO PROCEDIMENTO PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

1.1. A presente parceria foi devidamente formalizada mediante o procedimento administrativo SMC DT n. 001/2026, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura Desenvolvimento do Turismo, tendo sido declarado inexigível o chamamento público com fundamento no artigo 10, inciso I, do Decreto Municipal n.º 3.239/2017, tudo conforme Ato Justificador publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM no dia 23/06/2026, Edição 4302.

1.2. Fica designado como gestor da parceria o Sr. Alexandre Geraldo Mota que efetuará o acompanhamento e fiscalização do termo de fomento.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da parceria consiste nas ações de manutenção da sede; conserto de instrumentos musicais; custeio de transporte e alimentação dos membros da banda em apresentações externas; publicidade dos eventos com a participação da corporação e custeio de projetos de cunho social e apresentações em eventos, em observância às medidas do Plano de Salvaguarda discriminadas nas ações A, B, C, D, E, F do Relatório de Revalidação de Registro.

2.2. A realização do objeto desta parceria se dará na forma, prazos e condições estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado pela administração, cujo conteúdo passa a fazer parte integrante deste Termo de fomento.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. São obrigações do MUNICÍPIO, além de outras previstas neste Termo de fomento:

- I - Realizar as transferências de recursos previstos no Plano de Trabalho;
- II - Monitorar e avaliar a execução do Termo de fomento;
- III - Analisar de forma conclusiva a prestação de contas;
- IV - Prorrogar a vigência da parceria nas hipóteses previstas em lei;
- 3.2. São obrigações da **BANDA**, além de outras previstas neste Termo de fomento:

- I - Cumprir as obrigações e executar todas as ações previstas no Plano de Trabalho aprovado pela administração, aplicando os recursos financeiros de forma adequada e transparente;
- II - Fornecer ao MUNICÍPIO todas as informações e documentos relacionados à parceria que forem solicitados;
- III - Permitir e apoiar as ações de monitoramento, controle e avaliação, sempre atuando de forma colaborativa em relação aos órgãos de controle e fiscalização;
- IV - Solicitar ao MUNICÍPIO eventuais alterações do Plano de Trabalho que sejam consideradas pertinentes com no mínimo 30

(trinta) dias de antecedência, sempre aguardando a análise do pedido para efetivamente implementar as alterações;

V - Cumprir com o dever de transparência estabelecido neste instrumento;

VI - Prestar contas dos recursos recebidos na forma da Lei e deste termo de fomento;

VII - Cumprir as diligências e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão de Controle Interno na ocasião da análise das contas prestadas;

VII - Restituir os recursos financeiros não aplicados na execução do objeto da parceria ou cuja aplicação for considerada irregular ou inadequada pelo órgão de Controle Interno.

4. VALOR TOTAL E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS

4.1. O valor total dos recursos financeiros a serem empregados na execução do objeto desta parceria é de R\$ 60.000 (sessenta mil reais do Fumpac), ressalvadas as alterações admitidas pela legislação;

4.2. O desembolso dos recursos financeiros referentes aos R\$60.000,00 (sessenta mil reais) será transferido em duas parcelas iguais de R\$30.000,00 (trinta mil reais), sendo a primeira em até 05 dias após a assinatura do Termo de fomento, em conta corrente específica. A segunda parcela será paga até o dia 15 de dezembro de 2026, após a aprovação e comprovação de execução, cumprimento parcial de ações do plano de trabalho até novembro.

4.3. A liberação de recursos obedecerá aos limites das possibilidades financeiras, consignadas no Orçamento do Município e guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto;

5. DA CONTRAPARTIDA

5.1. Esta parceria é celebrada sem a previsão de contrapartida por parte da Corporação Musical Santo Antônio, conforme o plano de trabalho aprovado pela administração municipal. Participar de eventos quando solicitados pela SMCDT.

6. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1. O presente termo de fomento terá vigência de 12 meses contando com a data de sua assinatura podendo ser prorrogado na forma da lei.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A Corporação Musical Santo Antônio deve apresentar a cada 60 dias da execução do Termo de fomento, Prestação de Contas da aplicação dos recursos, e deverá apresentar em até 30 dias após o encerramento da Parceria, a Prestação de Contas Final.

7.2. O processo da Prestação de Contas deverá ocorrer conforme previsto através dos Artigos nº 53, 54 e 55 do Decreto Municipal nº 3239/2017.

8. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

8.1. A gestão, o monitoramento e a avaliação desta parceria ocorrerão na forma prevista no Decreto Municipal nº 3239/2017 e serão exercidas pelos membros designados por meio da Portaria SMCDT nº 003/2026.

8.2. O gestor e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão se valer de todos os meios disponíveis para fins de verificação da boa execução do objeto da parceria, analisando documentos, requisitando informações, realizando inspeções, promovendo cruzamento de dados e informações, bem como executando toda e qualquer atividade capaz de demonstrar o cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

9. RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

9.1. A BANDA fica obrigada à restituição de recursos nas seguintes hipóteses:

I - Recursos empregados em despesas vedadas;

II - Recursos glosados em análise do setor de monitoramento, avaliação ou controle;

III - Outras hipóteses previstas em lei;

9.2. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos do Plano de Trabalho Aprovado, sendo vedado:

I - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

9.3. É vedado à organização da sociedade civil remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de

agente público que exerça, na administração pública municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em Comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento.

9.4. A restituição de recursos deverá se dar mediante Guia de Arrecadação Municipal.

10. BENS E DIREITOS REMANESCENTES

10.1. Não há no Plano de Trabalho previsão de aquisição de bens ou direitos que se enquadrem no conceito de "bens remanescentes" dado pelo art. 2º, XIII, da Lei Federal n. 13.019/2014.

11. ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 Em caso de paralisação, suspensão ou qualquer outra forma de cessação, mesmo que temporária, da execução do objeto desta parceria, poderá a administração, diretamente ou por meio de terceiros, assumir a responsabilidade pelas atividades previstas no plano de trabalho, independentemente de notificação, aviso ou concordância da BANDA;

12. DA MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

12.1. Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta bancária específica em instituição financeira pública federal, de responsabilidade da BANDA;

12.2. No ato da assinatura deste termo fomento, a entidade deverá comprovar a abertura da conta bancária mencionada no item anterior, sob pena de não liberação dos recursos.

13. ACESSO A DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

13.1. É livre o acesso dos agentes do MUNICÍPIO, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este termo de fomento, bem como ao local de execução do objeto.

14. DA TRANSPARÊNCIA

14.1. A Unidade Gestora manterá, no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Barbara (<http://www.santabarbara.mg.gov.br>), informação sobre a presente parceria, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento

14.2. A administração pública deverá divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

14.3. A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.

15. DA RESCISÃO

15.1. O presente termo de fomento, tendo em vista a natureza essencial das atividades envolvidas, é celebrado sem a possibilidade de rescisão durante sua vigência, salvo iniciativa do Poder Público relacionada a falha ou inexecução do objeto.

15.2. A rescisão motivada por ato imputável à BANDA importará na deflagração de procedimento administrativo para aplicação das sanções previstas nos art. 71 do Decreto Municipal n.º 3.239/2017.

15.3. Em qualquer caso, a intenção de rescindir este Termo de fomento deverá ser comunicada com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

16. DAS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS

16.1. A organização da sociedade civil declara conhecer todos os termos da Lei Federal n.º 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 3.239/2017, responsabilizando-se pela fiel observância, de tais dispositivos legais.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas desta parceria correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Despesa 879 Natureza FUMPAC-Subvenções sociais.

18. DA RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO

18.1. É de responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

19. DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

19.1. É de responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da

organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara para dirimir quaisquer dúvidas relativas a esta parceria, ficando desde já estabelecida a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa perante Secretaria de Cultura, Desenvolvimento do Turismo e Procuradoria Jurídica Municipal.

Santa Bárbara, 30 de julho de 2026

Município de Santa Bárbara
Secretária Municipal de Cultura, Desenvolvimento do Turismo
ALEXANDRE GERALDO MOTA
Concedente

Corporação Musical Santo Antônio
IZABEL MARIA DA SILVA –
Presidente
Conveniente

Testemunhas:

Publicado por:
Samara Lins Ramos
Código Identificador:FA8D77C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
AGROPECUÁRIA
PORTARIA Nº 036/2026/SMMAA**

Dispõe sobre a substituição de fiscal vinculado ao CONTRATO N.º 155/2024 entre o Município de Santa Bárbara, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária e a empresa CAMILA LUANA SILVA DE ÁVILA

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
AGROPECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais, e;**

Considerando o contrato de nº 155/2024 celebrado com a empresa CAMILA LUANA SILVA DE ÁVILA, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR TRAÇADO, EQUIPADO COM IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS**, para atendimento ao Programa Patrulha Agrícola.

Considerando a readequação dos setores e da distribuição das atribuições dos servidores desta Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Bernardo Augusto Arcanjo Nogueira, matrícula 12431, para exercer o encargo de fiscal do contrato nº 155/2024, em substituição ao servidor: Lucas Silva Magalhães, matrícula 12844.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 31 de julho de 2026.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Jaqueline Henriques da Silva
Código Identificador:DDB7DE29

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE -
CONTRATO N.º 98/2025**

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO Nº 98/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG E COLIBRI SISTEMAS LTDA.

O Município de SANTANA DA VARGEM inscrito no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede situada na Praça Padre João Maciel Neiva, N/ 15, Centro de Santana da Vargem/MG, neste ato representado por seu prefeito, **Argemiro Rodrigues Galvão**, ora denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **Colibri Sistemas LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 57.784.999/0001-24, situada na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 99, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.010-330, ora denominado **CONTRATADO**, ajustam e acordam entre si o presente termo aditivo, CONTRATO Nº 98/2025, Processo nº 77/2025 Dispensa Eletrônica Nº 19/2025, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal n.º 033/2023 de 30 de março de 2023, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. - Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação e o reajuste referente ao item 01 do Contrato nº 98/2025, firmado em 01/08/2025, cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada do ramo de tecnologia da informação, para prestação de serviços de cessão de uso de software, para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas do município de Santana da Vargem/MG.”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência do Contrato nº 98/2025, decorrente do Processo 77/2025, Dispensa Eletrônica nº 19/2025 firmado entre o Município de Santana da Vargem/MG e Colibri Sistemas LTDA., fica prorrogado por mais 12 meses com fundamento no art. 95 do Decreto Municipal nº 33/2023 e 2.7. do Contrato.

2.2. A presente prorrogação tem por finalidade assegurar a continuidade da prestação de serviços, uma vez que a contratação em tela trata-se de uma ferramenta inerente de uma das etapas mais relevantes da fase interna de planejamento das licitações públicas, compreendendo a coleta e análise de dados sobre os valores praticados no mercado para bens e serviços, tornando-se um subsídio fundamental para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, mantendo-se inalteradas todas as demais condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. - Fica reajustado o valor, nos termos do art. 94, I do Decreto Municipal nº 33/2023 e cláusula específica do contrato (2.8.), com base na variação do índice do INPC acumulado do período de julho/2025 a junho/2026, resultando no percentual de 4,64% (quatro vírgula sessenta e quatro por cento).

3.2. - O valor reajustado passa a ser:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR UNITÁRIO MENSAL REAJUSTADO
1	Prestação de serviços de cessão de uso de software, para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas deste município, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos.	R\$ 2.200,00	R\$ 2.302,11

3.3. O reajuste ora aplicado produz efeitos financeiros a partir de **02/08/2026**, conforme previsto no Contrato e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 98/2025, extrato publicado

em 04/08/2025 (Edição n.º 1487 do Diário Oficial do Município), que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. - É obrigatória a publicação extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), após a sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

Santana da Vargem, 30 de julho de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO

Prefeito Municipal
Contratante

COLIBRI SISTEMAS LTDA

Contratado

Publicado por:

Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:DF53074E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 65/2025 –
RETIFICAÇÃO I PROCESSO N.º 94/2026 –
INEXIGIBILIDADE N.º 47/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 65/2025 – RETIFICAÇÃO I PROCESSO N.º 94/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 47/2026

Objeto: Formalização do Registro de Preços da Ata Estadual referente ao Planejamento SIRP (Sistema Informatizado de Registro de Preços) n.º 226/2024 que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL COMPRA ESTADUAL DE KIT ENXOVAL BEBÊ.

Contratado: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 79.788.766/0027-71, situada à Avenida Angelo Suzano, n.º 2225 B, Córrego Alegre, Espírito Santo ES, CEP: 29165-612.

Vigência: 27/07/2026 à 17/03/2027.

Valor Estimado: R\$2.579,92 (dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos).

Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão.

Publicado por:

Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:92EA6800

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

CONTRATADA: GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO: 67/2026

PREGÃO ELETRÔNICO : 29/2026

OBJETO: MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

CONTRATO Nº 19.050,00

VALOR: R\$ 6.014,50

HOMOLOGAÇÃO: 31/07/2026 A 31/07/2027

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 31 DE JULHO DE 2026

MARCOS ANTONIO FERREIRA

- Prefeito Municipal –

Publicado por:

Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:BFEFB6E4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma baseada em tecnologia Omnichannel, contemplando 20 (vinte) usuários com capacidade de expansão, disponibilização de Chatbot integrado ao WhatsApp, integração ao sistema SAP por meio de APIs para orquestração de dados referentes a demandas, protocolos, solicitações, pedidos e atendimentos da população, possibilitando o acompanhamento em tempo real pelos servidores municipais, bem como o direcionamento automatizado das demandas entre os diversos setores da Administração Municipal, conforme especificações constantes na Intenção de Dispensa de Licitação publicada no site da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases-MG.

CONSULTAS A INTENÇÃO DE DISPENSA, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

No site do Município: www.santanadecataguases.mg.gov.br, no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases através do telefone: (32) 3425-1223, ou através do e-mail: licitasantanadecataguases2@gmail.com.

Publicado por:

Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:D61EFBBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO TEMPORÁRIA DA JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDORES QUE ATUARÃO NA CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 81, DE 31 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a alteração temporária da jornada de trabalho de servidores que atuarão na Campanha de Vacinação Antirrábica nas zonas urbana e rural do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de execução da Campanha de Vacinação Antirrábica Animal nas zonas urbana e rural do Município;

CONSIDERANDO que a campanha demanda deslocamentos para diversas comunidades, exigindo adequação temporária dos horários de trabalho dos servidores envolvidos;

CONSIDERANDO o interesse público na prevenção e controle da raiva, zoonose de importante relevância para a saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a eficiência das ações de vigilância em saúde e o adequado atendimento à população das comunidades e bairros;

CONSIDERANDO que a medida possui caráter excepcional e temporário, não implicando redução de vencimentos, vantagens ou quaisquer direitos dos servidores;

CONSIDERANDO que a duração das atividades da Campanha de Vacinação Antirrábica está condicionada ao cronograma de execução, ao alcance das metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde

e às necessidades do serviço, não sendo possível fixar previamente a data exata de seu encerramento;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada temporariamente a jornada de trabalho dos servidores abaixo relacionados, designados para atuar na Campanha de Vacinação Antirrábica Animal nas zonas urbana e rural do Município:

I – ITALO SERTHORE ALVES DA SILVA;
II – ALEXANDRE CUNHA MARQUEZINE;
III – JOSE LUCAS PIRES VEGGI;
IV – CELIO XAVIER DA SILVA;
V – GIVANILDO PERIS DE SOUZA;
VI – DANILLO DE SOUZA CUNHA.

Art. 2º A partir de 03 de agosto de 2026 e enquanto perdurar a Campanha de Vacinação Antirrábica, os servidores relacionados no artigo anterior cumprirão jornada diária de 6 (seis) horas corridas, no horário de 7h às 13h.

Art. 3º A alteração de jornada prevista nesta Portaria possui caráter temporário e excepcional, destinando-se exclusivamente ao atendimento das necessidades operacionais da Campanha de Vacinação Antirrábica.

Art. 4º A presente alteração não acarretará redução de vencimentos, gratificações, vantagens ou quaisquer outros direitos dos servidores abrangidos por esta Portaria.

Art. 5º Encerradas as atividades da campanha, os servidores retornarão automaticamente aos horários regulares de trabalho anteriormente estabelecidos.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Saúde comunicar formalmente ao Departamento de Recursos Humanos o encerramento da campanha, para fins de cessação dos efeitos desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de agosto de 2026.

Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, 31 de julho de 2026.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:7508418D

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS EXTRATO 2º TERMO ADITIVO - PRC Nº 062/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 062/2025 – Dispensa Eletrônica nº 116/2025. Torna público o extrato de 2º termo aditivo ao CONTRATO para com a empresa **44.910.299 LUCIANO DE SOUZA CARVALHO**. Objeto: constitui objeto, a contratação de empresa para prestar serviço de Manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de informática, compreendendo diagnóstico, reparo, substituição e limpeza interna e externa de hardware, bem como ajustes e configurações de software necessárias para o pleno funcionamento dos equipamentos e demais periféricos, dos diversos departamentos e convênios da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, de natureza COMUM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Data: 29.07.2026.

SIDNÉIA APARECIDA DO COUTO-
Chefe de Gabinete.

EDVAN LOPES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:89001DD6

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 050/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 050/2026, na modalidade de **Dispensa Eletrônica nº 024/2026**. Torna público o extrato de contrato celebrado com a empresa **SAFETY ENERGY LTDA**. Objeto: constitui objeto do presente, a contratação de empresa para a execução em regime de empreitada global, com o fornecimento de materiais e mão-de-obra, para a execução das obras de instalação de nova rede elétrica e manutenção corretiva e preventiva das instalações elétricas do Complexo Esportivo “José Milton Martins”, abrangendo a rede de iluminação e os quadros de distribuição, visando garantir a segurança, eficiência energética e conformidade com a norma ABNT NBR 5410, conforme especificações do edital, do Termo de Referência e Projetos Básicos de Engenharia. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, parágrafo único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2022 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003. Data: 29.07.2026.

STELLA SIQUEIRA DE CARVALHO –
Chefe do Departamento Municipal de Obras –

EDVAN LOPES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:23550BBB

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA. RETIFICAÇÃO E REDESIGNAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA. PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) PERP Nº 015/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO 059/2026

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA. RETIFICAÇÃO E REDESIGNAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA. PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) PERP Nº 015/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO 059/2026. O Município de Santa Vitória-MG, *nos autos do processo licitatório acima citado* de objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **VEÍCULOS AUTOMOTORES, NOVOS, ZERO QUILOMETRO** (incluindo ônibus escolar, vans, veículos de transporte sanitário com acessibilidade, minivans adaptadas e veículos de passeio) destinados à ampliação e renovação da frota municipal, mediante utilização de recursos oriundos de convênios, resoluções, transferências especiais, emendas parlamentares, saldos de recursos vinculados e recursos próprios do município de Santa Vitória, MG, conforme condições, quantidades e exigências do Edital, Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos. À vista disso, **COMUNICA A RETIFICAÇÃO E REDESIGNAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA PARA O DIA 17 DE AGOSTO DE 2026 ÀS 08H30MIN**, com a devolução integral do prazo aos interessados. Fundamentação nos autos.

Santa Vitória, MG, aos 31 dias do mês de julho de 2026.

ITAMAR CLEMENTINO DA SILVA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Laura Andrade Gomes
Código Identificador:251B758B

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 049/2026
Concorrência Eletrônica nº 006/2026
Tipo: Execução.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - O Prefeito Municipal, Sérgio Moreira de Oliveira Júnior, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Nº 14.133/2021, homologa o Processo Licitatório nº 049/2026 na modalidade Concorrência Eletrônica nº 006/2026, objeto: Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM RUAS E AVENIDAS do distrito de Chaveslândia, município de Santa Vitória/MG, com recursos próprios e recursos federais, por meio de transferência especial – Plano de Ação nº 09032026-095165, sob regime de empreitada por preço unitário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, no Projeto Básico (Anexo I) e nos demais anexos. O adjudica e homologa para a empresa: GWM Empreendimentos Ltda., com Rua 2, nº 117, Bairro Jardim Califórnia, CEP 38.280-00, no município de Iturama - MG, inscrita no CNPJ/MF nº 43.625.075/0001-70, neste ato representada pelo proprietária Sra. Élide Maria da Silva, inscrita no CPF nº 080.141.196-30, RG nº MG-14.111.405 SSP/MG, doravante denominada CONTRATADA, celebram, nos termos da Lei 14.133/21, com a com proposta no valor de R\$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais). O faz, amparado na decisão da Comissão de Contratação e no Parecer Jurídico.

Município de Santa Vitória - MG, em 31 de julho de 2026.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:984E9183

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG – AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO - Processo de Licitação nº 075/2026. Dispensa de Licitação nº 029/2026. Objeto: LOCAÇÃO DE CAMARIM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CATERING NO CAMARIM DAS BANDAS QUE SE APRESENTARÃO DO DIA 01/08/2026 A 04/08/2026 NA TRADICIONAL FESTA DE SÃO DOMINGOS, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO, COM O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, BEBIDAS E ATENDIMENTO. Processo ratificado nesta data. HLO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA inscrita no CNPJ sob o 14.808.824/0001-05, em razão de ser a melhor proposta apresentada para os itens 04 e 05 com o valor total de R\$ 6.000,00 e LUIZ DE ALMEIDA SOUZA – ME inscrita no CNPJ sob o 02.024.239/0001-27, em razão de ser a melhor proposta apresentada para os itens 01, 02 e 03 com o valor total de R\$ 4.005,00.

Santo Antonio do Aventureiro-MG, 28 de julho de 2026.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:213FC3D4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório Nº 072/2026. Adesão Nº 009/2026. Processo de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 001/2026, decorrente do Processo Licitatório nº 143/2025, Pregão Eletrônico nº 033/2025 pelo Sistema de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de Pirapetinga/MG. Contrato Administrativo nº 056/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED 5X3M E SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA ATENDER A TRADICIONAL FESTA DE SÃO DOMINGOS DOS DIAS 01/08 A 04/08/2026. Contratada: L2 PRODUÇÕES LTDA. Valor Total: R\$ 49.952,00. Vigência contratual: 60 dias. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.10.00.13.392.0003.2.0059 (1.500.000). Santo Antonio do Aventureiro, 23/07/2026.

JÚLIA MARA SILVA COSTA –
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:53849226

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Processo de Licitação nº 075/2026. Dispensa de Licitação nº 029/2026. Justificativa: Art. 75, II, da Lei Federal 14133/2021. Favorecido: HLO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA e LUIZ DE ALMEIDA SOUZA – ME. Objeto: LOCAÇÃO DE CAMARIM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CATERING NO CAMARIM DAS BANDAS QUE SE APRESENTARÃO DO DIA 01/08/2026 A 04/08/2026 NA TRADICIONAL FESTA DE SÃO DOMINGOS, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO, COM O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, BEBIDAS E ATENDIMENTO. Valor Total: R\$ 6.000,00 e R\$ 4.005,00 respectivamente. Pagamento: Em até 10 dias após a emissão da nota fiscal. Dotação Orçamentária: 33.90.39.00.2.10.00.13.392.0003.2.0059 (1.500.000).

29/07/2026.

JÚLIA MARA SILVA COSTA –
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:686E661E

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ELEIÇÕES

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA “ELEIÇÕES”

SEI nº 0000082-85.2026.6.13.8170
Cartório Eleitoral da 170ª Zona Eleitoral de Minas Gerais Acordo de Cooperação Técnica nº 006/2026 - TRE-MG

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO/MG, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINASGERAIS**, Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Moraes, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado **TRE-MG**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral, Dr. Luiz Augusto de Souza Melo, de acordo com a delegação de competência contida no art. 1º da Portaria n.º 103/2025, de 13/06/2025, da Presidência deste Tribunal, e do outro lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO/MG**, inscrito no CNPJ nº 17.710.476/0001-19, com sede na Rua Carlos Torres, nº 45, Bairro Centro, Santo Antônio do Aventureiro/MG, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Amaury de Sá Ferreira, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo **MUNICÍPIO** ao **TRE-MG**, em atividades de realização das Eleições de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA COOPERAÇÃO

O **MUNICÍPIO** arcará com as obrigações abaixo previstas, de acordo com a requisição do Juiz Eleitoral:

ceder veículos, motorista e combustível para convocação de mesários, quando frustrada via correio, atendimento itinerante de eleitoras(es), vistoria de locais de votação e realização de outros serviços externos da Justiça Eleitoral, principalmente na Zona Rural;

ceder veículos, motorista e combustível para transporte das urnas eletrônicas por ocasião da realização do pleito, no primeiro turno e, se houver, no segundo de acordo com a programação da zona eleitoral de envio dos materiais destinados à votação;

auxiliar em campanhas promovidas pelo **TRE-MG** e/ou **TSE**, especialmente em feiras e eventos de importância no Município;

disponibilizar responsáveis técnicos, eletricitista e bombeira(o) hidráulico(a) para vistoria dos locais de votação, bem como materiais para eventuais reparos, devendo ficar em regime de plantão no dia do pleito;

ceder espaço físico para armazenamento das urnas eletrônicas, caso não seja objeto de outro convênio firmado para esse fim;

ceder espaço físico para treinamento dos profissionais de apoio às eleições, mesários, Junta Apuradora, bem como para reuniões com partidos e candidatos, e para outros fins relacionados às Eleições de 2026;

fornecer aparelhos audiovisuais para treinamentos e reuniões referentes às Eleições de 2026;

fornecer materiais permanentes e de consumo para treinamentos e reuniões referentes às Eleições de 2026;

fornecer alimentação aos auxiliares de serviços eleitorais, motoristas e policiais, nos sábados e domingos que houver trabalho para as eleições, desde que os destinatários, não recebam benefício similar da própria Prefeitura ou de outra instituição;

fornecer serviço de limpeza na entrada e imediações dos locais de votação;

fornecer serviços de vigilância;

fornecer hospedagem, desde que o colaborador não receba benefício com a mesma finalidade de outra instituição.

Parágrafo Primeiro. As despesas com conservação e manutenção do veículo, bem como aquelas referentes a motoristas, são responsabilidade do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Segundo. É vedada a cessão de pessoas, inclusive a prevista no art. 94-A, II, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 e ao art. 12 da Resolução TSE 23.523, de 27 de junho de 2017, por meio de Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será a partir da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXTINÇÃO

Faculta-se aos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de multa ou sanção, dar por findo o presente Acordo de Cooperação Técnica a

qualquer momento, devendo o partícipe interessado notificar por escrito o outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Na hipótese de extinção deste acordo, os partícipes obrigam-se a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

A celebração do presente Acordo de Cooperação Técnica não acarretará despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula segunda.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os partícipes reconhecem a importância da proteção de dados pessoais e comprometem-se a tratar todos os dados pessoais obtidos, armazenados, tratados ou compartilhados em virtude da execução deste Acordo de Cooperação Técnica em estrita conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD -, e legislação aplicável à proteção de dados e privacidade.

Parágrafo Primeiro. Os partícipes comprometem-se a: tratar os dados pessoais exclusivamente para os fins estabelecidos neste Acordo de Cooperação Técnica;

implementar medidas de segurança técnicas e administrativas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito;

garantir a confidencialidade dos dados pessoais tratados e o acesso somente a pessoas autorizadas, para a execução deste Acordo de Cooperação Técnica;

assegurar a transparência e o direito de informação às(aos) titulares dos dados, fornecendo todas as informações necessárias sobre o tratamento de seus dados pessoais de maneira clara, precisa e acessível.

Parágrafo Segundo. Qualquer transferência de dados pessoais entre os partícipes ou para terceiros, quando necessária à execução deste Acordo de Cooperação Técnica, deverá ser realizada em conformidade com a LGPD, garantindo-se a proteção dos dados transferidos.

Parágrafo Terceiro. Os partícipes asseguram o respeito aos direitos dos(aos) titulares dos dados, conforme previsto na LGPD.

Parágrafo Quarto. Em caso de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante às(aos) titulares dos dados, os partícipes comprometem-se a comunicar uma à outra, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da ciência do ocorrido, sem prejuízo da comunicação às autoridades competentes, conforme exigido pela LGPD, e a tomar todas as medidas necessárias para a mitigação dos efeitos do incidente, nos termos do art. 48 da LGPD.

Parágrafo Quinto. Os partícipes comprometem-se a manter registros completos e detalhados de todas as atividades de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Acordo de Cooperação Técnica e a disponibilizá-los para auditoria pelas autoridades competentes, quando solicitado.

Parágrafo Sexto. As obrigações relativas ao tratamento de dados pessoais previstas nesta cláusula permanecerão vigentes após a extinção ou conclusão deste Acordo de Cooperação Técnica, pelo período necessário para a preservação de direitos ou conforme exigido pela legislação aplicável.

Parágrafo Sétimo. Os partícipes deverão cumprir e fazer cumprir o disposto na Resolução TSE nº 23.650, de 9 de setembro de 2021, que trata da Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Justiça Eleitoral, e na Resolução TSE nº 23.656, de 7 de outubro de 2021, que dispõe sobre o acesso a dados pessoais constantes dos sistemas informatizados da Justiça Eleitoral, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Oitavo. Cada partícipe será responsável pelos prejuízos que ocasionar às(aos) titulares dos dados, além de arcar com eventuais multas administrativas decorrentes do descumprimento da LGPD.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O **TRE-MG** publicará o extrato do presente Acordo de Cooperação Técnica no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura, conforme art. 10 da Portaria SEGES/MGI nº 3.506, de 08 de maio de 2025.

Parágrafo Único. Os partícipes publicarão, nos sítios eletrônicos oficiais, o inteiro teor do acordo celebrado.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Acordo de Cooperação Técnica é celebrado com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Presidencial nº 11.531, de 16 de maio de 2023 e na Portaria nº 103, de 13 de junho de 2025, da Presidência.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os partícipes garantem e declaram mutuamente que:

as atividades referentes ao Acordo de Cooperação Técnica ora celebrado serão conduzidas de forma ética, obedecendo aos mais rigorosos princípios de integridade e da boa-fé;

valorizam a diversidade e repudiam toda e qualquer forma de preconceito e assédio, comprometendo-se a não praticar qualquer forma de discriminação ou constrangimento, sejam elas relacionadas a cor, raça, sexo, orientação sexual, língua, religião, opinião política, nacionalidade ou origem social;

os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este Acordo de Cooperação Técnica através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação, observando-se a forma legal;

para acompanhar o desenvolvimento do presente acordo, o **MUNICÍPIO** e o **TRE-MG** indicam, respectivamente como seus representantes o Prefeito ou a pessoa por este indicada e o chefe de cartório, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.

CLÁUSULA DEZ – DO FORO

Conforme o disposto no inciso I do art. 109 da Constituição Federal e no § 1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente acordo.

E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Acordo de Cooperação Técnica.

Mar de Espanha, 27 de julho de 2026.

Tribunal Regional Eleitoral De Minas Gerais

DR. LUIZ AUGUSTO DE SOUZA MELO

Município De Santo Antônio Do Aventureiro/MG

AMAURY DE SÁ FERREIRA

Prefeito

ANEXO - PLANO DE TRABALHO

Apoio Logístico e Operacional às Eleições Gerais de 2026

OBJETIVO

O presente Plano de Trabalho tem por objetivo estabelecer as diretrizes para a execução das ações de apoio logístico, operacional e administrativo a serem prestadas pelo **MUNICÍPIO** ao **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS – TRE-MG**, visando assegurar a adequada realização das Eleições Gerais de 2026, em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica.

GESTORES DA COOPERAÇÃO

Pelo Tribunal Regional Eleitoral: o(a) Chefe de Cartório da Zona Eleitoral.

Pelo Município: o(a) Prefeito(a) Municipal ou servidor(a) formalmente designado(a) para representá-lo(a).

Compete aos gestores acompanhar a execução das ações previstas neste Plano de Trabalho, promover a articulação entre os partícipes e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica.

VIGÊNCIA

O presente Plano de Trabalho produzirá efeitos durante todo o período de

execução das atividades relacionadas às Eleições Gerais de 2026, compreendendo as fases preparatória, de realização do primeiro turno, de eventual segundo turno e de encerramento das atividades pós-eleitorais, observada a vigência do Acordo de Cooperação Técnica.

LOGÍSTICA E TRANSPORTES

Disponibilização de apoio logístico destinado ao deslocamento da equipe da Justiça Eleitoral, à realização de vistorias, atendimentos itinerantes, convocação de mesários quando necessária, bem como ao transporte, distribuição e recolhimento de urnas eletrônicas, equipamentos, materiais e demais bens indispensáveis à realização das eleições, sempre que solicitado pelo(a) Juiz(Juíza) Eleitoral.

INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO

Disponibilização da infraestrutura necessária ao funcionamento dos locais utilizados pela Justiça Eleitoral, assegurando condições adequadas de acessibilidade, limpeza, iluminação, abastecimento de água, energia elétrica e realização de pequenos reparos e serviços de manutenção, quando necessários ao desenvolvimento das atividades eleitorais.

APOIO OPERACIONAL E SUPRIMENTOS

Disponibilização, quando solicitada e conforme a disponibilidade do Município, de materiais de consumo, mobiliário, equipamentos, espaços físicos e demais recursos necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais da Justiça Eleitoral, incluindo treinamentos, reuniões, campanhas institucionais, orientação ao eleitorado, armazenamento de urnas eletrônicas, quando aplicável, e demais ações relacionadas ao processo eleitoral.

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

As solicitações de apoio decorrentes deste Plano de Trabalho serão realizadas pelo Cartório Eleitoral ao Município por intermédio dos gestores indicados, preferencialmente com antecedência compatível com a complexidade da demanda, ressalvadas as situações urgentes relacionadas à organização e à realização das eleições.

ACOMPANHAMENTO E AJUSTES

Os gestores acompanharão a execução deste Plano de Trabalho por meio de comunicação institucional permanente, podendo promover reuniões de alinhamento sempre que necessário.

As ações previstas neste Plano poderão ser ajustadas, complementadas ou reprogramadas pelos gestores, de comum acordo, em razão das necessidades operacionais das Eleições Gerais de 2026, desde que observadas as disposições do Acordo de Cooperação Técnica e sem alteração de seu objeto.

Publicado por:

Clovis Eduardo Schettino

Código Identificador:EFFC8F56

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0087/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato do Primeiro Termo Aditivo ao contrato administrativo gerado através do Processo Licitatório nº 0049/2025, Pregão Eletrônico nº 0017/2025. **Partes:** **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X CUIDAR E ACOLHER LTDA.** **Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E TRANSPORTE PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE BELO HORIZONTE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.** **Fundamentação legal:** Art. 107 da Lei 14.133/2021. A vigência do contrato original fica prorrogada até 31 de Dezembro de 2026, com início a contar da data de 05 de Agosto de 2026.

Santo Antônio do Itambé/MG, 31 de julho de 2026.

RONAM WESLEY SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:86F39A5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2026

PROCESSO: Nº 40/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 19/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:HELIO ASSUNÇÃO XAVIER

OBJETO:objeto do Processo Licitatório, que deu origem à presente Ata de Registro de Preços é a futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de borracharia (montagem, conserto e vulcanização) de pneus de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes a frota municipal e conveniados, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, de acordo com o Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da VENCEDORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

VALOR: R\$ 200.730,00

VIGÊNCIA:14 DE JUNHO DE 2027.

SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 15 DE JUNHO DE 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Caroline Santos Correa
Código Identificador:A37B7EE1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
169/2021

PROCESSO:67/2021

MODALIDADE: PREGÃO 46/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: IPM SISTEMAS LTDA

OBJETO:Considerando que o contrato possui como objeto a Contratação de empresa especializada para locação de Sistema Integrado para Gestão Pública Municipal, necessário à automação e à gestão da prestação de serviços administrativos e à população, bem como serviços de implantação, conversão, treinamento, suporte técnico e manutenção mensal, que garantam as alterações legais, corretivas e/ou evolutivas, e as atualizações de versão do sistema contratado atendendo as normativas TCEMG, LC 101/2000 e NCASP e de acordo com o Termo de Referência, Edital e seus anexos;

VIGÊNCIA:Fica o prazo deste contrato prorrogado emergencialmente por até 06 (seis) meses - até 31 de janeiro de 2027 ou até a conclusão do novo certame e a efetiva transição contratual, o que ocorrer primeiro.

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 30 DE JULHO DE 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Caroline Santos Correa
Código Identificador:5A557CB5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
15/2026

PROCESSO: 30/2026

MODALIDADE: DISPENSA 05/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:REDE CIDADE – DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA

OBJETO:objeto do processo licitatório, que deu origem à presente Dispensa é a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto arquitetônico visando o restauro e adequação do imóvel localizado à Rua Expedicionário Geraldo Resende, esquina com Américo Portela, nº 08, Centro, para a implantação de salas de reforço escolar e setores administrativos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, nos termos e condições deste e do Termo de Referência, que juntamente com a proposta da VENCEDORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, possam integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

VIGÊNCIA:prorrogado até a data do dia 14 de outubro de 2026.

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 31 DE JULHO DE 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Caroline Santos Correa
Código Identificador:EC3EE53A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
16/2026

PROCESSO: 03/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: GODOI EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO:contratação de empresa para execução dos serviços de manutenções preventivas no Centro de Memória Municipal “Dr. José de Magalhães Pinto”, conforme especificações, elementos técnicos e demais condições deste Edital e seus anexos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.1.3 Considerando ofício com solicitação de aditivo ao contrato, feito Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificativas apresentada;

VALOR: R\$ 18.403,00

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 28 DE JULHO DE 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Caroline Santos Correa
Código Identificador:B67388EA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
29/2026

PROCESSO: 61/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 07/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: EXPANSÃO EDITORA E FORMAÇÃO LTDA

OBJETO:Contratação de solução educacional especializada, denominada INTRAAC, destinada à recomposição da aprendizagem de alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental da rede Municipal de ensino de Santo Antônio do Monte, incluindo os alunos do tempo integral da Escola Municipal Marlene Rodrigues de Miranda contemplando fornecimento de plataforma/metodologia pedagógica, materiais didáticos, ferramentas de acompanhamento do desempenho

escolar e suporte técnico-pedagógico aos professores, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
ACRESCIMO:1.1 Fica acrescido ao contrato a quantidade de 30 (trinta) livros, referente aos itens 02 KIT METODO INTRAACT - MATERIAIS: APRENDENDO A LER+APRENDENDO A ESCREVER+CADERNO DE ATIVIDADES LITERARIAS, quantia correspondente a 4,56% do valor do contrato.

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 27 DE JULHO DE 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sabryna Carolline Santos Correa

Código Identificador:174306D3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
53/2024

PROCESSO: 87/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 48/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA

OBJETO:Considerando que o contrato possui como presente concorrência eletrônica tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico e/ou destinação final dos resíduos de serviços de saúde (RSS) dos grupos A-B-E gerados pelos estabelecimentos de saúde do município em conformidade com a legislação pertinente e vigente, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme condições estabelecidas do edital e seus anexos.

VALOR:valor dos itens 01 fica reajustado a R\$ 10,42

VIGÊNCIA:22 de agosto de 2027.

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 31DE JULHO DE 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sabryna Carolline Santos Correa

Código Identificador:AC1ABB67

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
53/2023

PROCESSO: 114/2023

MODALIDADE: DISPENSA 68/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: MAPS CONSULTING LTDA

OBJETO:Considerando que o objeto da contratação de empresa especializada para serviços de consultoria, assessoria e apoio técnico ao Setor de Recursos Humanos nas prestações de contas, geração, conferência, ajuste e validação da folha de pagamento nos envios junto ao SICOM/MG, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

VALOR:valor mensal do contrato para vigorar a partir de 28 de agosto de 2026 passa a ser de R\$ 4.495,77

VIGÊNCIA:27 de agosto de 2027.

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 31DE JULHO DE 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sabryna Carolline Santos Correa

Código Identificador:D93A3555

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº36/2022

PROCESSO: 71/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 02/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

OBJETO:Considerando que o contrato possui como contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro total – CIRF 100% tabela FIPE, para veículos que compõem a frota Municipal, de acordo com especificações e condições constantes do Termo de Referência, edital e seus anexos;

VALOR:O valor global para vigorar a partir de 24 de junho de 2026 passa a ser de R\$ 6.778,90 (seis mil, setecentos e setenta e oito reais e noventa centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias após entrega da apólice.

VIGÊNCIA:prorrogado até 23 de junho de 2027.

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 23 de junho de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sabryna Carolline Santos Correa

Código Identificador:3AC9B569

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
52/2022

PROCESSO: 119/2022

MODALIDADE: DISPENSA 07/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: ROSANGELA C L DOS REIS

OBJETO:objeto prestação de serviços de assessoria em saúde nos eixos da Média e Alta Complexidade, Remanejamento de Programação Pactuada e Integra – PPI, Avaliação das cotas físicas e financeiras programadas na PPI, Faturamento, contratos com prestadores de serviços, Produção X Extrapolamento, Monitoramento e Cumprimento de Metas dos contratos e cirurgias eletivas com incentivo da SES, Resoluções, Deliberações, Portarias, Prestações de Contas, Sistema de Apoio como CNES, SGTAP, SAI, SUS, SIHD e outros atendendo à Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

VALOR:valor mensal fica reajustado a partir do dia 01 de agosto de 2026 para R\$ 4.642,26 (quatro mil seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos).

VIGÊNCIA:prorrogado até 31 de julho de 2027.

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 29DE JULHO DE 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sabryna Carolline Santos Correa

Código Identificador:40DCFDDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
55/2022

PROCESSO: 105/2022

MODALIDADE: PREGÃO 74/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: S.O.S AMAMENTAÇÃO LTDA

OBJETO:objeto do presente processo licitatório é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços necessários aos cuidados às gestantes e puérperas, com certificação para consultoria em amamentação e cuidados aos recém-nascidos com atendimento médio mensal de 150 (cento e cinquenta) gestantes, para atender à

demanda da Atenção Primária conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
VIGÊNCIA: 03 DE AGOSTO DE 2027

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 30 DE JULHO DE 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:9ED52ACF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2026

CONTRATO Nº 36/2026
PROCESSO: 53/2025
MODALIDADE: CONCORRENCIA PRESENCIAL 9/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: JOSU'ES CINE SAMONTE LTDA
OBJETO:Constitui objeto do presente processo licitatório a Concessão Administrativa de Uso Remunerado de Espaço Público para utilização do bem público – Sala de Cinema instalada no imóvel denominado “Centro Turístico e Cultural João Robson de Castro – CETUC” localizado na Avenida Tancredo Neves, nº 326, nesta cidade, destinada à finalidade cultural de exibição de produções cinematográficas, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
VALOR: valor mensal para a concessão é de R\$ 100,00
VIGÊNCIA:08 de julho de 2036.

Santo Antônio do Monte,08 de julho de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:3ACC5DCD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2026

CONTRATO Nº 38/2026
PROCESSO: 58/2026
MODALIDADE: DISPENSA 01/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO:COOPRAFAD COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE DIVINOPOLIS/MG E REGIÃO
OBJETO:objeto a aquisição de gêneros alimentícios, in natura, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar a serem adquiridos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações Familiares, destinados à elaboração da Alimentação Escolar para os alunos matriculados na rede básica de ensino do Município de Santo Antônio do Monte, com recursos do FNDE/PNAE e AEE, na forma, condições e preço máximo estabelecidos neste Edital, Relatório de Itens, Termo de Referência e seus anexo.
VALOR:R\$ 427.362,00
VIGÊNCIA: 21/07/2026
Santo Antônio do Monte, 22 DE JULHO DE 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:CFF006D9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2026

CONTRATO Nº 42/2026

PROCESSO: 85/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 10/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: EMPRESAS FL LTDA
OBJETO:Contratação de empresa para licenciamento de uso e direito de acesso, incluindo suporte técnico e treinamento online, ao banco de dados referencial de preços de autopeças de concessionárias e fabricantes - Sistema Traz Valor (Plano Light), incluindo de forma integrada o módulo de serviços de mão de obra, para atender à totalidade da frota ativa do Município de Santo Antônio do Monte atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes
VALOR:valor total de R\$25.650,00
VIGÊNCIA:período de 12 (doze) meses

Santo Antônio do Monte, 29 DE JULHO DE 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:B6CCBFF1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2026

CONTRATO Nº 43/2026
PROCESSO: 56/2026
MODALIDADE: DISPENSA 11/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO:RESULTS COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA
OBJETO: Oprocesso licitatório, que deu origem à presente Dispensa é a contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de site com registro de domínio, serviço de hospedagem, manutenção, suporte técnico e treinamento, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, nos termos e condições deste e do Termo do Referência, que juntamente com a proposta da VENCEDORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, possam integrar este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R\$34.999,84
VIGÊNCIA:30 de julho de 2030

Santo Antônio do Monte,29 de julho de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:996C5866

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 29/2026

PROCESSO: Nº 13/2021
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 01/2021
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CREDENCIADO: SAÚDE LOPES LTDA
OBJETO: PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA, CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021 E EM SEUS ANEXOS, CUJO EDITAL, SEUS ANEXOS, CONDIÇÕES E DIRETRIZES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A CREDENCIADA DECLARA CONHECER E ACATAR.
VALOR: De acordo com os valores da tabela do anexo V

SANTO ANTÔNIO DO MONTE,29 de julho de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:A35C050B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 30/2026

PROCESSO: Nº 13/2021
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 01/2021
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CREDENCIADO: GAIA SOLUÇÕES MEDICAS COLABORATIVAS LTDA
OBJETO: PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA, CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021 E EM SEUS ANEXOS, CUJO EDITAL, SEUS ANEXOS, CONDIÇÕES E DIRETRIZES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A CREDENCIADA DECLARA CONHECER E ACATAR.

VALOR: De acordo com os valores da tabela do anexo V

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 29 de julho de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:9770AC5C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 31/2026

PROCESSO: Nº 25/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 02/2026
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CREDENCIADO: ITALLO VIEIRA SILVA VETERINARIOS
OBJETO: CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 E EM SEUS ANEXOS, CUJO EDITAL, SEUS ANEXOS, CONDIÇÕES E DIRETRIZES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS O(A) CREDENCIADO(A) DECLARA CONHECER E ACATAR.
VALOR: VALOR CONFORME EDITAL

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 29 DE JULHO DE 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:C4E9BC8B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº: 080/2026 EDITAL Nº: 008/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Concorrência Eletrônica que tem por objeto a contratação de empresa especializada para executar a manutenção preventiva/corretiva no imóvel denominado Casarão Monsenhor Otaviano, situado na Rua Vigário Alexandrino, nº 126, nesta, conforme especificações, elementos técnicos e demais condições deste Edital e seus anexos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura de Turismo.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 17/08/2026.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 17/08/2026.**

Informações/Edital: Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br,

santoantoniodomonte.atende.net
www.portaldecompraspublicas.com.br

ou

Santo Antônio do Monte, 08 de Julho de 2026.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E2AAC955

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº: 089/2026 EDITAL Nº: 046/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório que tem por objeto o Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de recarga de oxigênio medicinal, em virtude dos itens terem sido desertos no Processo 77/2026, destinados ao serviço de urgência e emergência das ambulâncias do Município e dos pacientes submetidos à oxigenoterapia domiciliar, assistidos nas Unidades Básicas de Saúde e pelo SAD e na Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas - UPA, conforme quantidades e especificações constante do Relatório de Itens, parte integrante deste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 13/08/2026.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 13/08/2026.**

Informações/Edital: Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br, santoantoniodomonte.atende.net ou www.portaldecompraspublicas.com.br

Santo Antônio do Monte, 29 de Julho de 2026.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:5A7D3817

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA FENIX CONSTRUTORA E EMPREEENDIMENTOS LTDA/ME.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025
CONCORRÊNCIA nº 03/2025

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO**, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, por delegação, através do Decreto nº. 021/2022, ora representado pela Senhor **Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer E Juventude. Sr. João Herberber Gomes de Brito**, Brasileiro, Divorciado, CPF sob o nº 696.445.946-49, RG: M – 6.294.208, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, nº 863, Bairro Centro na cidade de São Francisco, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, **FENIX CONSTRUTORA E EMPREEENDIMENTOS LTDA/ME**, CNPJ nº 16.872.663/0001-36, estabelecida no Logradouro DT IGUA, nº 176, Rua Castro Alves, Zona Rural, Vitoria da Conquista/BA doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por Atson Lucio Novais Rocha, RG: 13661979 – 76 e CPF: 051.545.175 -

47, residente a Castro Alves, 174, Bairro Povoado Igua, Vitoria da Conquista Bahia, doravante designado respectivamente **CONTRATADA**, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal 14.133 conforme o artigo 124 II, “B”, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

NA Cláusula segunda do contrato será incluído um novo Item no valor de R\$ 37.072,61 (trinta mil setenta e dois reais e sessenta e um centavos), correspondendo aproximadamente a 17,44% (dezessete inteiros e quarenta e quatro centésimos percentuais). Os Itens incluídos são 3.19 e 3.20. Justificando a modificação do Objeto em razão das adequações necessárias para assegurar a perfeita execução da Obra e ao atendimento ao interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 29 de julho de 2026.

Município de São Francisco
JOÃO HERBER GOMES DE BRITO
Contratante

Fenix Construtora e Empreendimentos LTDA/ME
CNPJ nº 16.872.663/0001-36,
ATSON LUCIO NOVAIS ROCHA -
CPF: 051.545.175 – 47
Contratado

TESTEMUNHAS: _____

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:2F63C824

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS dos contratos nº 041-2025, com a empresa **THIAGO ALVES ROSA DOS REIS MEDICOS/ME**, nº 042-2025, com a empresa **ORTHOMEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, nº 044-2025, nº 045-2025, com a empresa **PEDRO HENRIQUE GOMES ROCHA LTDA/ME**, nº 046-2025, com a empresa **ARCANJOS PEDIATRIA LTDA**, nº 047-2025, com a empresa **ALESSA ASSIS GUIMARÃES SILVERIO/ME**, nº 048-2025, com a empresa **OFX GASTRODERMO LTDA/ME**, nº 049-2025, com a empresa **DEIVID SAVIO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, nº 050-2025, com a empresa **MARCOS DA ROCHA AQUINO LTDA**, nº 051-2025, com a empresa **FABIO G. DE MATOS/ME**, nº 052-2025, com a empresa **RM RUAS PARAISO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA/ME**, nº 054-2025, com a empresa **A.P. MEDICAL CARE LTDA**, nº 055-2025, com a empresa **HELOISA PARAÍSO MENDES/ME**, nº 058-2025, com a empresa **BR ULTRASSONOGRAFIA LTDA**, nº 059-2025, com a empresa **CARD PLUS CONSULTAS E EXAMES LTDA**, nº 060-2025, com a empresa **SANTOS E COSTA LTDA**, nº 061-2025, com a empresa **ARAGÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, nº 062-2025, com a empresa **BRUNO MENDONÇA ALMEIDA LTDA**, nº 064-2025, com a empresa **LARMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, nº 065-2025, com a empresa **MENDES CARVALHO MEDICINA E SAÚDE LTDA**, nº 068-2025, com a empresa **SERVIÇOS MÉDICOS E NEVES MAGALHÃES**, nº 069-2025, com a empresa **JUNIA MAISA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA/ME**, nº 071-2025, com a empresa **P N A SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, nº 074-2025, com a empresa **FERREIRA MOURA SERVIÇOS MÉDICOS**

LTDA, nº 075-2025, com a empresa **MEG SAÚDE LTDA**, nº 077-2025, com a empresa **ACKILLES JUNIOR OLIVEIRA**, nº 082-2025, com a empresa **JOSÉ GERALDO PEREIRA DA MOTA/ME**, nº 083-2025, com a empresa **LD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, nº 084-2025, com a empresa **ROGERIO VELOSO BRAGA/ME**, nº 087-2025, com a empresa **MVS ASSISTENCIA MEDICA LTDA**, nº 088-2025, com a empresa **OPERA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA/ME**, nº 089-2025, com a empresa **CLV CLINICA MÉDICA LTDA/ME**, nº 095-2025, com a empresa **OFX GASTRODERMO LTDA/ME**, nº 098-2025, com a empresa **URO MINAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, nº 101-2025, com a empresa **CENTRO DIAGNOSE LTDA/ME**, nº 102-2025, com a empresa **FERREIRA MOURA SERVIÇOS MEDICOS LTDA/ME**, nº 118-2025, com a empresa **TS CLINICA MÉDICA LTDA/ME**, nº 167-2025, com a empresa **SUELLEN MORAIS DE AGUIAR SOUZA/ME**, nº 168-2025, com a empresa **COISAS DE FONO LTDA**, nº 172-2025, com a empresa **CARDIOMINAS CLINICA CARDIOLOGICA LTDA**, nº 198-2025, com a empresa **RENATA DE SOUZA BITTENCOURT LTDA/ME**, referente ao Processo Licitatório nº 047/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025 – Credenciamento nº 03/2025.

São Francisco/MG, 31 de julho de 2026.

ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES –
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:2F601FE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. Retificação. Inexigibilidade de Licitação nº 011/2026 Credenciamento 03/2026 – Processo Licitatório nº 065/2026. Na matéria Publicada no Jornal AMM no dia 24 de julho de 2026, faz constar, a retirada do contrato de NATHALIA MEIRA ROCHA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, em razão do pedido de descredenciamento solicitado pela empresa.

São Francisco/MG, 31 de julho de 2026.

Ass.: Sra. **ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES -** Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:35932F41

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

COMISSÃO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 43/2026 PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº380/2025 PROCESSO Nº 147/2026 Empresa Contratada: **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; INOVAMED HOSPITALAR LTDA.** Objeto: A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para futura e eventual contratação de **COMPRA ESTADUAL-MEDICAMENTOS III (PRODUTOS DE SAÚDE)**, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos. Total geral: R\$ 7.908,00 (Sete mil novecentos e oito reais). Fundamento Legal: Lei federal nº 14.133 de 2.021 São Francisco de Sales-MG, 31 de julho de 2.026. Juciana Lopes da Silva- Diretora Departamento de Compras e Materiais-CPF: 084.576.446-29.

Publicado por:
Luciana Prado de Matos
Código Identificador:175AD511

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CERTIDÃO DE RETIFICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO
Nº041/2026)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 058/2026
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2026
 REGISTRO DE PREÇO Nº. 036/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura municipal de São Francisco do Glória, no uso de suas atribuições legais, etc,

CERTIFICA que compulsando o PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 058/2026/PREGÃO ELETRÔNICO Nº.041/2026/ REGISTRO DE PREÇO Nº.036/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas para eventos, compreendendo tendas, banheiros químicos e infraestrutura de apoio (placas de fechamento, gradil e afins), destinados ao atendimento das demandas do município de São Francisco Do Glória.

Onde se lê:

“Menor preço por item”.

Leia-se:

“ Menor preço por lote”.

Nada mais havendo a tratar.

São Francisco do Glória, 15 de abril de 2026.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES

Agente de Contratação

Publicado por:

Franciele Alves Santana Rodrigues

Código Identificador:8A5B475B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
065/2026)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 094/2026
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, por intermédio das Secretarias Municipais de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Assistência Social torna público para conhecimento de todos os interessados realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de atividades destinadas à ampliação e fortalecimento dos projetos desenvolvidos pela Escola de Esportes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, bem como dos projetos e ações promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

A sessão pública será realizada no dia 17 de agosto de 2026, às 10h00min (horário de Brasília/DF).

O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, sito à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco de Assis, nº. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG gratuitamente, para consulta e download nos seguintes sites:

<https://ammlicita.org.br/> e www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 31 de julho de 2026.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES

Agente de Contratação

Publicado por:

Franciele Alves Santana Rodrigues

Código Identificador:45F93C3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
066/2026)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 095/2026
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/2026
 REGISTRO DE PREÇO Nº. 056/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **POR LOTE**, e o tipo de licitação será o de **MAIOR DESCONTO**, cujo objeto é registro de preço e futura contratação de empresa especializada para aquisição de pneus novos, câmaras de ar, bem como a contratação de serviços de alinhamento e balanceamento para os veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

A realização está prevista para o dia **19 de agosto às 08h30min** (horário de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, sito à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco do Assis, nº. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, **gratuitamente** a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: <https://ammlicita.org.br/> e www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
064/2026)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 093/2026
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo torna público para conhecimento de todos os interessados realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem destinados à realização de campeonatos, torneios, competições e demais eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de São Francisco do Glória/MG, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

A sessão pública será realizada no dia 17 de agosto de 2026, às 08h10min (horário de Brasília/DF).

O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, sito à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco de Assis, nº. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG gratuitamente, para consulta e download nos seguintes sites:

<https://ammlicita.org.br/> e www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 31 de julho de 2026.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES

Agente de Contratação

São Francisco do Glória, 31 de julho de 2026.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES

Agente de Contratação

Publicado por:

Franciele Alves Santana Rodrigues

Código Identificador:55F07439

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
067/2026)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 096/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2026

REGISTRO DE PREÇO Nº. 057/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **POR LOTE**, e o tipo de licitação será o de **MAIOR DESCONTO**, cujo objeto é registro de preço e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

A realização está prevista para o dia **19 de agosto às 13h30min** (horário de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, sito à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco do Assis, nº. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: <https://ammlicita.org.br/> e www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 31 de julho de 2026.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES

Agente de Contratação

Publicado por:

Franciele Alves Santana Rodrigues

Código Identificador:66ECE557

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FAZENDA E PLANEJAMENTO
12.ª CONVOCAÇÃO PARA POSSE E EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO DO ESTADO
DE MINAS GERAIS

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 01/2024 12.^a
Convocação para POSSE E EXERCÍCIO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG**, torna público a Décima Segunda Convocação para POSSE E EXERCÍCIO dos Candidatos aprovados.

O **Anexo I** deste Edital apresenta a lista de convocados para comparecerem no dia **03 de agosto de 2026, às 12:30hs**, no Setor de Recursos Humanos, na Sede da Prefeitura Municipal de São Gotardo, localizada na Rua Profª Maria Coeli Franco, n.º13, Bairro Centro, São Gotardo/MG, CEP: 38800-000.

Obs.: **No ato da posse o servidor deverá apresentar declaração dos bens e valores que constituem o seu patrimônio. De acordo com o art. 21, Parágrafo Único da Lei Complementar n.º 239 de 08 de abril de 2024 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Gotardo).**

O Edital de Convocação está disponível para consulta do no site da **Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG** (www.saogotardo.mg.gov.br)

São Gotardo/MG, 30 de julho de 2026

MAKOTO EDISON SEKITA

Prefeito Municipal

ANEXO I
CONVOCADOS PARA POSSE E EXERCÍCIO

Data: 03 de agosto de 2026

Inscrição: 1335

Nome: THAIS AMANDA TEIXEIRA AUGUSTO

Data de Nascimento: 25/04/1993

Código do Cargo: 318

Cargo: Nutricionista

Classificação (Ampla Concorrência): 3º lugar

Publicado por:

Bruna de Cássia Lima

Código Identificador:EE014FB7

SETOR DE CONVÊNIOS
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE
FOMENTO 68-2025- ADESSG - LEI 2926- 100.000,00

1º termo aditivo ao termo de fomento nº 68/2025 que tem por objeto realizar o repasse de recursos financeiros a celebração de parceria com a , ADESSG - AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E SOCIAL DE SÃO GOTARDO, tendo como objeto a manutenção do centro de treinamento, alimentação, aquisição de uniformes para a temporada 2026, pagamento de professor responsável pelo treinamento do projeto social em guarda dos ferreiros, e taxas da FMF e CBF, conforme planilha orçamentária apresentada.

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal do Esporte, ADRIENE INÊS SELENITA DOS SANTOS, nomeada por meio de Decreto nº 004 de 01 de janeiro de 2021, no Diário Oficial do Município de São Gotardo, Portadora do Registro Geral nº MG 12.546.822 - Órgão Expedidor SSP/MG e CPF Nº 051.369.936-30, residente e domiciliada em São Gotardo; e ADESSG - AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E SOCIAL DE SÃO GOTARDO, Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, situada na Avenida Paulo Shimada, nº 409 , bairro Boa Esperança, município de São Gotardo/MG, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.005.243/0001-36, neste ato representada por seu Presidente GERALDO FERNANDO DE ARAÚJO, residente e domiciliado na Rua Sebastião Lopes, nº 263, Bairro Geraldo Marques , no município de São Gotardo, CEP: 38.800-000, portador da Carteira de Identidade nº M-7.954.458 Órgão Expedidor SSP/MG, e CPF sob o nº 984.035.326-87, ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo , decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 68/2025, tendo em vista o que consta do Processo n. 68/2025 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 220 de 10 de novembro de 2017, Lei Municipal nº 2926 de 30 de dezembro de 2025, que autorizaram o repasse financeiro à Organização da Sociedade Civil, e sujeitando-se, no que couber, ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e à Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO:

1 - O que dispõe o art. 57 da Lei nº 13.019, 31 de julho de 2014, segundo o qual “Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.”

2 - Com fundamento no art. 55, caput, da Lei nº 13.019/2014, segundo o qual “A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do término inicialmente previsto”.

RESOLVEM:

Assinar o presente termo aditivo, fazendo-o de conformidade com as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - Constitui objeto do 1º Termo aditivo a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 68/2025, nos termos da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2 - Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento nº 68/2025 para 29 de dezembro de 2026. A necessidade da prorrogação é necessária em razão de que o valor inicialmente previsto para o pagamento do professor do projeto será destinado à manutenção do campo, conforme solicitado pela entidade., o qual deverá ser devidamente utilizado na execução do objeto pactuado, garantindo a plena aplicação dos recursos públicos em benefício da coletividade e a observância dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, sem alteração do objeto originalmente pactuado.

Parágrafo Único. O Plano de Trabalho fica alterado, conforme aprovação prévia da autoridade competente

Dessa forma, autorizo a adequação do Plano de Trabalho e da Planilha Orçamentária, para que o valor inicialmente previsto para o pagamento do professor do projeto seja destinado à manutenção do campo, conforme solicitado pela entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 - O presente termo aditivo não traz referência a valores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

4 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento que continuarão a vigor nas condições anteriormente avençadas.

E, por estarem justas e pactuadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Gotardo, 20 de abril de 2026

ADRIENE INÊS SELENITA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Esporte

GERALDO FERNANDO DE ARAÚJO

Presidente da ADESSG

Publicado por:

Maria Neli de Oliveira Teixeira

Código Identificador:675CC1E4

SETOR DE CONVÊNIOS

TERMO DE FOMENTO 46-2026-ASSOC. DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE SG IMPOSITIVA - LEI 2953- 40.125,00

TERMO DE FOMENTO Nº 46/2026

Termo de Fomento que entre si celebram o município de São Gotardo/MG e a Organização da Sociedade Civil, ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE SÃO GOTARDO. O presente Termo visa realizar a manutenção preventiva e corretiva das máquinas de costura localizadas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, assegurando seu pleno funcionamento para a realização de oficinas de corte e costura destinadas aos usuários da Associação dos Aposentados e Pensionistas de São Gotardo, visa também a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), destinado ao atendimento de 130 idosos, aposentados e pensionistas do município de São Gotardo /MG, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, isolamento social e fragilização de vínculos familiares e comunitários por meio da

estruturação e o fortalecimento das atividades socioassistenciais desenvolvidas pela entidade, por meio da aquisição de equipamentos, materiais permanentes e itens de apoio necessários ao funcionamento adequado das oficinas e atividades de convivência.

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social , Sra. DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR, nomeada por meio de Decreto nº 005/2025 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portadora da Carteira de Identidade nº 08.579.039-77, Órgão Expedidor SSP/BA e inscrita no CPF nº 012.812.095-97, residente e domiciliada em São Gotardo; e a ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE SÃO GOTARDO, Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, situada na situada na Rua Amendoeiras, nº 527, bairro Campestre, município de São Gotardo/MG, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.056.684/0001-02, neste ato representada por sua Presidente EDMA DELMEIRE FONSECA DE CARVALHO, residente e domiciliada na Rua Sebastião Leopoldino de Souza, nº 490, Bairro São Vicente de Paulo, no município de São Gotardo, CEP: 38.800-000, portadora da Carteira de Identidade nº M-2.959.863 Órgão Expedidor SSP/MG, e CPF sob o nº 700.957.526-68 ; ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 46/2026, tendo em vista o que consta do Processo nº 46/2026 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 220 de 10 de novembro de 2017, Lei Municipal nº 2953 de 10 de abril de 2026, sobre termo de fomento para fins de repasse de recurso de Emenda Impositiva, Resolução CMAS nº 22, de 25 de Junho de 2026. que autorizaram o repasse financeiro à Organização da Sociedade Civil, e sujeitando-se, no que couber, ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e à Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto realizar a manutenção preventiva e corretiva das máquinas de costura localizadas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, assegurando seu pleno funcionamento para a realização de oficinas de corte e costura destinadas aos usuários da Associação dos aposentados e pensionistas de São Gotardo, visa também a Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), destinado ao atendimento de 130 idosos, aposentados e pensionistas do município de São Gotardo /MG, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, isolamento social e fragilização de vínculos familiares e comunitários por meio da estruturação e o fortalecimento das atividades socioassistenciais desenvolvidas pela entidade, por meio da aquisição de equipamentos, materiais permanentes e itens de apoio necessários ao funcionamento adequado das oficinas e atividades de convivência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 São obrigações comuns dos PARCEIROS:

- I – Conjuguar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
- II – Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
- III – Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e
- IV – Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo;

2.2 São obrigações do MUNICÍPIO:

- I – Transferir os recursos para a execução deste objeto;
- II – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- III – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;

IV – Promover a transferência dos recursos financeiros para conta bancária específica indicada pela OSC;
 V – Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
 VI – Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial e respectivas alterações, se for o caso;
 VII – Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
 VIII – Elaborar parecer sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
 IX – Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
 X – Sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da OSC;
 XI – Designar o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

2.3 São obrigações da OSC:

I – Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento, especificado no plano de trabalho;
 II – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
 III – Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais aos processos, documentos e informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
 IV – Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, redes e mídias sociais digitais, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;
 V – Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
 VI – Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
 VII – não remunerar com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
 VIII – Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da administração pública municipal;
 IX – Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela administração pública;
 X – Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando vedada a redistribuição dos recursos à outra Organização da Sociedade Civil, congênere ou não;
 XI – Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

XII – Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
 XIII – Justificar o preço das despesas efetuadas, com entrega das cotações, pesquisa de preços e outros documentos pertinentes, para fins de comprovação de razoabilidade e compatibilidade com o mercado, par afins de aquisição de materiais e serviços.
 XIV – Aplicar os recursos repassados pelo Município e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
 XV – Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, nesta efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo;
 XVI – Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
 XVII – Ressarcir aos cofres públicos, ao final da parceria, o saldo remanescente oriundo das aplicações dos recursos financeiros;
 XVIII – Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
 XIX – Comprovar de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
 XX – Manter-se adimplente com o Poder Público no que tange a prestação de contas de exercícios anteriores.
 XXI – Manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e
 XXII – Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela OSC, assim como alterações em seu Estatuto;
 XXIII – Apresentar até 10 (dez) dias, após o encerramento de cada trimestre, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.
 XXIV – Prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;
 XXV – Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O MUNICÍPIO transferirá à OSC o valor total de R\$ 40.125,00 (Quarenta mil , cento e vinte e cinco reais), de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento, em conta corrente específica nº 566326939-4, Agência 1820, Caixa Econômica Federal , de titularidade de OSC.

3.1 Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.2 O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado conforme o seguinte planejamento:

Parcelas Valor Data estipulada
 1 R\$ 40.125,00 Julho / 2026
 Valor Total R\$ 40.125,00

3.3 Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira autorizada, regulada ou supervisionada pelo Banco Central.

3.4 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.5 As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

Valor: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

01 (uma) parcela

Ficha : 1232

Fonte : 1.500

Conta: 35.705-7 (Banco do Brasil) ou 149-0 (caixa)

Valor : R\$ 37.125,00 (trinta e sete mil e cento e vinte e cinco reais)

01 (uma) parcela

Ficha: 1232

Fonte: 1.500

Conta: 35.705-7 (Banco Brasil) ou 149-0 (Caixa)

O valor total de R\$ 40.125,00 (quarenta mil e cento e vinte e cinco reais) será repassado em 1 (uma) parcela, conforme disponibilidade financeira e orçamentária, respeitando as dotações orçamentárias, as ações articuladas e a Lei da Responsabilidade Fiscal.

Subvenção para Associação dos Aposentados e Pensionistas de São Gotardo

Área Vereador Valor (R\$)

Diversas Carlos Alves de Camargos R\$ 3.000,00

Diversas Fernando de Albuquerque França R\$ 10.000,00

Diversas João Wilson de Camargos R\$ 5.000,00

Diversas Leonardo Pompeu Madeira R\$ 5.000,00

Diversas Márcia Resende Araújo R\$ 8.000,00

Diversas Rithelle Silva R\$ 1.875,00

Diversas Silvério de Paula R\$ 5.000,00

Diversas Waldemário de Sousa França Filho R\$ 2.250,00

Total – Subvenção para Associação dos Aposentado... R\$ 40.125,00

Registro da destinação integral das emendas Impositivas à OSC , conforme indicação dos vereadores acima relacionados.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2 Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, PIX, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.3 Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, excepcionalmente, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie ou cheques nominais e cruzados, desde que devidamente justificado.

4.4 Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.4.1 O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

4.5 A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

4.6 A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novos parceriais, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1 A OSC é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.2 A inadimplência da OSC em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.3 A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.2 A prestação de contas do presente Termo de Fomento deverá ser de maneira parcial, de em caráter mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária (data da saída do valor no extrato bancário), a OSC deverá apresentar os devidos comprovantes, notas fiscais e afins em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria.

6.3 A OSC deverá apresentar, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:

I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

II – demonstração do alcance das metas;

III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;

IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.3.1 O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:

I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

6.4 A OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

6.4.1 No caso de pagamento encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, é obrigatória a apresentação de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.

6.5 A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

6.6 Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

6.5.1 A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias;

6.5.2 A prestação de contas consistirá na apresentação do relatório de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.3.

6.6 A OSC deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2, no prazo de até trinta dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria

6.6.1 Caso haja saldo não gasto, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º e §4º do art. 44 do Decreto nº. 16.746/17 e o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

6.6.2 O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até noventa dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, prorrogável justificadamente por igual período.

6.6.3 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública Municipal deverá dispor sobre:

- a) Aprovação da prestação de contas;
- b) Aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte dano ao erário;
- c) Rejeição da prestação de contas, quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho, desfalque ou desvio de dinheiro, bens valores e dano ao erário, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria e da documentação técnica apresentada.

7.2 O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria.

7.3 O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

7.4 O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

7.5 Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar justificativa.

7.6 Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento; ou em que a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos

financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;

7.7 Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

7.8 O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria-Geral do Município e à Procuradoria-Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.9 A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à OSC sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC.

8.2 Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1 Suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

8.2.2 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

8.3 Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

8.3.1 Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a OSC deverá ressarcir-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

8.3.2 Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a OSC será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorra o saneamento.

8.4 Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1 Obriga-se a OSC, em razão deste Termo de Fomento, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da

parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2 A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

9.3 A OSC compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das OSCs, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4 Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

9.5 O Município publicará o extrato do presente termo de fomento no Diário Oficial do Municipal e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 Este Termo de Fomento, terá vigência do dia 28 de julho de 2026 até o dia 20 de fevereiro de 2027, possibilitada a sua prorrogação, desde que justificada.

10.2 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da OSC por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3 A alteração do prazo de vigência do Termo de Fomento, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1 Este Termo de Fomento, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela OSC com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.2 É vedada a alteração do objeto do Termo de Fomento, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2 Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1 Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2 Quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula sétima;

12.2.3 Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexecutável;

12.2.4 For denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

13.2 Fica desde já definida a titularidade da OSC. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

13.2.1 Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

13.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;

13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a OSC contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item

13.4.2. Fica a OSC obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de São Gotardo para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

São Gotardo/MG, 28 de julho de 2026

DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

EDMA DELMEIRE FONSECA DE CARVALHO

Presidente da Associação dos Aposentados e Pensionistas de SG

Publicado por:

Maria Neli de Oliveira Teixeira

Código Identificador:35283A73

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, ADRIENE INÊS SELENITA DOS SANTOS, VEM ATRAVÉS DESTA ADJUDICAR E HOMOLOGAR NA FORMA DA LEI, O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2026. OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO, FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTOS AO AR LIVRE E PLAYGROUND, ABRANGENDO TANTO A ZONA URBANA QUANTO OS DISTRITOS, COM VISTAS A CONTINUIDADE E APRIMORAMENTO DAS POLITICAS PUBLICAS DE ESPORTE, LAZER E PROMOÇÃO DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG”. CONTRATADA: GENESIS INDUSTRIA E

COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 23/07/2026.

Publicado por:
Geisiamara Junia Frazão
Código Identificador:877B80BF

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DAS ATAS Nº 064, 065, 067, 068 E 069/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DAS ATAS Nº 064, 065, 067, 068 e 069/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 351/2025. OBJETO: CONSTITUI OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSUMO PARA USO E CONSUMO NOS DIVERSOS SETORES DA SAÚDE, CONSTANTES DESTES TERMO DE REFERÊNCIA, SENDO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/BLOCOS: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (PRONTO ATENDIMENTO, LABORATÓRIO MUNICIPAL, HEMODIÁLISE, CAPS, HOSPITAL MUNICIPAL, AMBULATÓRIO, FISIOTERAPIA), BLOCO: VIGILÂNCIA EM SAÚDE (EPIDEMIOLOGIA), BLOCO: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (FARMÁCIA BÁSICA, FARMÁCIA VERDE), BLOCO ATENÇÃO BÁSICA: (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE) E BLOCO: GESTÃO DA SAÚDE (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: R\$ 488.517,71 (QUATROCENTOS E OITENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E DEZESSETE REAIS E SETENTA E UM CENTAVO). DATA DO ADITIVO: 29/06/2026. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 30/06/2026 A 31/12/2026. CONTRATADA: ARCEPATOS DISTRIBUIDORA LTDA, ISONITA LUZIA CUNHA FARIA ME, NEWCARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, GRANDES MARCAS DISTRIBUIÇÃO EIRELLI E INDUPLASTIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS ITUIUTABA LTDA ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CARLOS HENRIQUE FURLAN, ISONITA LUZIA CUNHA FARIA, ROBERTO HONÓRIO DA COSTA, GABRIELA RODRIGUES DA SILVA E GILSON MAIA FERNANDES-REPRESENTANTE DAS CONTRATADAS.

Publicado por:
Geisiamara Junia Frazão
Código Identificador:CF50A94

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 173/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 173/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 113/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 4º TERMO ADITIVO O ACRÉSCIMO DE QUILOMETRAGEM DA LINHA 37, NO CONTRATO Nº. 173/2023. DATA DO ADITIVO: 01/07/2026. VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: R\$ 10.243,00 (DEZ MIL, DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS). CONTRATADO: ORDALICIO JOSE DA SILVA . ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA– PREFEITO MUNICIPAL. MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.– ORDALICIO JOSE DA SILVA REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Geisiamara Junia Frazão
Código Identificador:10F0B0AC

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 118/2026 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 152/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 118/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 152/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026. OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO, FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTOS AO AR LIVRE E PLAYGROUND, ABRANGENDO TANTO A ZONA URBANA QUANTO OS DISTRITOS, COM VISTAS A CONTINUIDADE E APRIMORAMENTO DAS POLITICAS PUBLICAS DE ESPORTE, LAZER E PROMOÇÃO DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG”. CONTRATADA: GENESIS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA– PREFEITO MUNICIPAL. ADRIENE INÊS SELENITA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES. – REPRESENTANTE DA CONTRATADA: ALESSANDRO CORREA DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Geisiamara Junia Frazão
Código Identificador:0967D3C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0246/2026 – DISPENSA Nº 0061/2026

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Ideal Comércio de Veículos e Peças Ltda, inscrita no NPJ nº. 04.582.480/0001-05, com o valor de R\$ 1.260,86 (um mil, duzentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0246/2026 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0061/2026.

São Lourenço, 27 de Julho de 2026.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Saúde de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0246/2026 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0061/2026, que tem como objeto: Revisão em garantia dos 130.000 km do veículo Fiat Argo 1.0 - Placa:SYN- 6F54 Ano:2023/2024, conforme especificação do presente Termo de Referência.

São Lourenço, 27 de Julho de 2026.

ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:672EF215

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0248/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 0094/2026

Objeto: Aquisição de 20 (vinte) bebedouros de bancada, novos e de primeiro uso, destinados ao fornecimento de água natural e gelada, para atendimento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de São Lourenço/MG. Sessão Pública às 13:00h do dia 18/08/2026. Credenciamento: até as 13:00h do dia 18/08/2026. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 18/08/2026. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:CE3C102F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 002/2026

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 002/2026

Considerando, a expedição do Auto de Infração nº. 520, em 24/11/2025, pelo Serviço de Fiscalização de Obras; **Considerando**, que a tentativa de entrega do Auto de Infração em epígrafe, via Correios, ao proprietário do imóvel situado na Rua Profª. Maria do Carmo Ferraz, nº. 232, Bairro Nossa Senhora de Fátima, neste Município, identificado pela inscrição cadastral nº. 12.27.098.001, demonstrou-se frustrada, uma vez que segundo registrado no “Aviso de Recebimento – AR – BN 38580638 0 BR” pela própria Empresa de Correios, houve a recusa no recebimento. Fica o Sr. Fernando dos Santos Gomes, inscrito no CPF sob o nº. 341.679.606-30, **AUTUADO** nos termos do Auto e Infração nº. 520, datado de 24/11/2025, devidamente embasado no Artigo 176 da Lei Municipal nº. 1.813/1993, devido ao início e execução de construção sem licença da prefeitura, ficando assegurado ao infrator o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de defesa, conforme disposto no artigo 178 da Lei Municipal nº. 1.813/1993, a contar da data de publicação deste Edital.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 29 de julho de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE
Fiscal de Obras

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:01E701E7

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 4º ADITAMENTO AO CONTRATO SAAE/SLO
Nº. 065/2025 (CIMAG Nº 334/2025)

4º Aditamento ao Contrato SAAE/SLO nº. 065/2025 (CIMAG Nº 334/2025)

Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.

Contratada: M.G.F. Sul Construtora e Serviços Ltda.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2023 (Adesão à Ata de Registro de Preços nº 136/2023)

Objeto do Contrato: fornecimento de mão de obra (licitação compartilhada do Consórcio Público CIMAG).

Objeto deste termo: prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses.

Vigência: início em 31/07/2026 e término em 31/07/2027

Data da assinatura: 27/07/2026.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:FDFB6190

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº	10996/2026
Dispensa nº	012/2026

Eu, **Marcelo de Moraes**, na qualidade de Prefeito do município de **São Sebastião Do Paraíso, MG**, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade **Dispensa**, cujo objeto é **Contratação de empresa para prestação de serviços de tecnologia da informação, voltados à implantação e disponibilização de sistema de registro e administração de multas, contemplando a atualização offline das bases de dados do Departamento de Trânsito do Estado de Minas Gerais a partir das infrações de trânsito processadas no âmbito municipal, pelo período de 60 (sessenta) meses**, decidido por meio deste termo: **ADJUDICAR** o objeto da licitação à(s) empresa(s) **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE** (CNPJ nº 16636540000104, no valor de R\$ 1.135.000,00), conforme na Ata de Julgamento e relatórios anexos ao processo, nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21

HOMOLOGAR o resultado do procedimento, declarando-o válido e eficaz, conforme disposto no artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21.

São Sebastião Do Paraíso, 31 de julho de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:2BDA1356

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
012/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Licitatório nº	10996/2026
Dispensa nº	012/2026

Eu, **Marcelo de Moraes**, na qualidade de Prefeito do município de **São Sebastião Do Paraíso, MG**, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade **Dispensa**, cujo objeto é **Contratação de empresa para prestação de serviços de tecnologia da informação, voltados à implantação e disponibilização de sistema de registro e administração de multas, contemplando a atualização offline das bases de dados do Departamento de Trânsito do Estado de Minas Gerais a partir das infrações de trânsito processadas no âmbito municipal, pelo período de 60 (sessenta) meses**, decidido por meio deste termo:

AUTORIZAR a prosseguir na contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s), **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE** (CNPJ nº 16636540000104, no valor de R\$ 1.135.000,00), visando à efetivação da(s) contratação(ões), objeto deste processo, nos termos da(s) proposta(s) apresentada(s) e das condições estabelecidas no aviso de contratação conforme documentos anexos aos autos.

São Sebastião Do Paraíso, 31 de julho de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:33EAEADB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO RODEIO 2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITAÇÃO Nº 194/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

A Prefeitura Municipal de Sapucaí Mirim - MG comunica aos interessados que se encontra aberta Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 014/2026** visando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO 12º SAPUCAÍ RODEIO FESTIVAL, COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO EXECUTIVA, FORNECIMENTO DE ESTRUTURA, ARENA, RODEIO PROFISSIONAL EM TOUROS, PREMIAÇÕES, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GERADORES, BANHEIROS, SEGURANÇA, EQUIPE TÉCNICA, EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E DEMAIS ITENS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO ENTRE OS DIAS 17 E 20 DE DEZEMBRO DE 2026.** A Sessão de DISPUTA será realizada no dia **19 de agosto de 2026 às 14h30min** na plataforma <https://bll.org.br/>. O Edital completo poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Sapucaí Mirim/MG, em horário comercial 08h às 16h ou no site <https://www.sapucaimirim.mg.gov.br/>. Maiores informações pelo telefone (35) 99449428 ou ainda pelos e-mails licitacao@sapucaimirim.mg.gov.br ou administracao@sapucaimirim.mg.gov.br.

Sapucaí-Mirim, 31 de julho de 2026

NILSON GONÇALVES TRINDADE

Prefeito Municipal de Sapucaí-Mirim

Publicado por:

Elaine Cristina Dos Santos

Código Identificador:A374E603

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE**

**DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO PRC 085/2026**

EXTRATO DA ATA/ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 038/2026

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 038/2026. Objeto: Prestação de serviço de segurança não armada para cobertura de eventos, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração. Contratado: **SILVANI VIEIRA DA COSTA BENTO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 19.715.924/0001-00, com sede na Rua José Alvim, nº 80, Centro, Sem Peixe - Minas Gerais, CEP: 35.441-000, apresentou proposta no valor total de R\$ 65.240,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais).

Sem Peixe, 22 de julho de 2026.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SEM PEIXE resolve adjudicar o objeto e homologar o processo conduzido pela Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Sem Peixe e respectiva Equipe de Apoio onde foi declarada as propostas vencedoras do Processo nº 085/2026, Dispensa 038/2026. Prestação de serviço de segurança não armada para cobertura de eventos, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração, especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação e autoriza a formalização da contratação direta nos termos do inciso II do Art.75 da Lei 14.133/2021, da empresa: **SILVANI VIEIRA DA COSTA BENTO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 19.715.924/0001-00, com sede na Rua José Alvim, nº 80, Centro, Sem Peixe - Minas Gerais, CEP: 35.441-000, apresentou proposta no valor total de R\$ 65.240,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais).

Sem Peixe, 22 de julho de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA 038/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Licitatório 085/2026, Dispensa Nº 038/2026, Contrato: 108/2026. Prestação de serviço de segurança não armada para cobertura de eventos, conforme solicitação do Departamento Municipal de

Administração, especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação, parte integrante deste instrumento como se nele estivesse transcrito, nos termos do inciso II do Art.75 da Lei 14.133/2021. Contratado: **SILVANI VIEIRA DA COSTA BENTO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 19.715.924/0001-00, com sede na Rua José Alvim, nº 80, Centro, Sem Peixe - Minas Gerais, CEP: 35.441-000, apresentou proposta no valor total de R\$ 65.240,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais).

Sem Peixe, 22 de julho de 2026.

Publicado por:

Andreza Cris Alves da Silva

Código Identificador:162AEDA5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA "ELEIÇÕES"**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA "ELEIÇÕES"

SEI nº 0000083-70.2026.6.13.8170

Cartório Eleitoral da 17ª Zona Eleitoral de Minas Gerais Acordo de Cooperação Técnica nº 007/2026 - TRE-MG

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS** E O **MUNICÍPIO DE SENADOR CORTES/MG**, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS**

GERAIS, Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Moraes, nº 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado **TRE-MG**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral, Dr. Luiz Augusto de Souza Melo, de acordo com a delegação de competência contida no art. 1º da Portaria nº 103/2025, de 13/06/2025, da Presidência deste Tribunal, e do outro lado o **MUNICÍPIO DE SENADOR CORTES/MG**, inscrito no CNPJ sob nº 17.724.576/0001-02, com

sede na Av. Antônio de Souza Rabelo, 179, Centro, Senador Cortes/MG, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, João Lúcio Dutra Ferreira, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo **MUNICÍPIO** ao **TRE-MG**, em atividades de realização das Eleições de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA COOPERAÇÃO

O **MUNICÍPIO** arcará com as obrigações abaixo previstas, de acordo com a requisição do Juiz Eleitoral:

ceder veículos, motorista e combustível para convocação de mesários, quando frustrada via correio, atendimento itinerante de eleitoras(es), vistoria de locais de votação e realização de outros serviços externos da Justiça Eleitoral, principalmente na Zona Rural;

ceder veículos, motorista e combustível para transporte das urnas eletrônicas por ocasião da realização do pleito, no primeiro turno e, se houver, no segundo de acordo com a programação da zona eleitoral de envio dos materiais destinados à votação;

auxiliar em campanhas promovidas pelo TRE-MG e/ou TSE, especialmente em feiras e eventos de importância no Município; disponibilizar responsáveis técnicos, eletricitista e bombeira(o) hidráulico(a) para vistoria dos locais de votação, bem como materiais para eventuais reparos, devendo ficar em regime de plantão no dia do pleito;

ceder espaço físico para armazenamento das urnas eletrônicas, caso não seja objeto de outro convênio firmado para esse fim;
ceder espaço físico para treinamento dos profissionais de apoio às eleições, mesários, Junta Apuradora, bem como para reuniões com partidos e candidatos, e para outros fins relacionados às Eleições de 2026;

fornecer aparelhos audiovisuais para treinamentos e reuniões referentes às Eleições de 2026;

fornecer materiais permanentes e de consumo para treinamentos e reuniões referentes às Eleições de 2026;

fornecer alimentação aos auxiliares de serviços eleitorais, motoristas e policiais, nos sábados e domingos que houver trabalho para as eleições, desde que os destinatários, não recebam benefício similar da própria Prefeitura ou de outra instituição;

fornecer serviço de limpeza na entrada e imediações dos locais de votação;

fornecer serviços de vigilância;

fornecer hospedagem, desde que o colaborador não receba benefício com a mesma finalidade de outra instituição.

Parágrafo Primeiro. As despesas com conservação e manutenção do veículo, bem como aquelas referentes a motoristas, são responsabilidade do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Segundo: É vedada a cessão de pessoas, inclusive a prevista no art. 94-A, II, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 e ao art. 12 da Resolução TSE 23.523, de 27 de junho de 2017, por meio de Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será a partir da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXTINÇÃO

Faculta-se aos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de multa ou sanção, dar por findo o presente Acordo de Cooperação Técnica a qualquer momento, devendo o partícipe interessado notificar por escrito o outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Na hipótese de extinção deste acordo, os partícipes obrigam-se a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

A celebração do presente Acordo de Cooperação Técnica não acarretará despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula segunda.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os partícipes reconhecem a importância da proteção de dados pessoais e comprometem-se a tratar todos os dados pessoais obtidos, armazenados, tratados ou compartilhados em virtude da execução deste Acordo de Cooperação Técnica em estrita conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD -, e legislação aplicável à proteção de dados e privacidade.

Parágrafo Primeiro. Os partícipes comprometem-se a:
tratar os dados pessoais exclusivamente para os fins estabelecidos neste Acordo de Cooperação Técnica;
implementar medidas de segurança técnicas e administrativas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito;

garantir a confidencialidade dos dados pessoais tratados e o acesso somente a pessoas autorizadas, para a execução deste Acordo de Cooperação Técnica;

assegurar a transparência e o direito de informação às(aos) titulares dos dados, fornecendo todas as informações necessárias sobre o tratamento de seus dados pessoais de maneira clara, precisa e acessível.

Parágrafo Segundo. Qualquer transferência de dados pessoais entre os partícipes ou para terceiros, quando necessária à execução deste Acordo de Cooperação Técnica, deverá ser realizada em conformidade com a LGPD, garantindo-se a proteção dos dados transferidos.

Parágrafo Terceiro. Os partícipes asseguram o respeito aos direitos das(dos) titulares dos dados, conforme previsto na LGPD.

Parágrafo Quarto. Em caso de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante às(aos) titulares dos dados, os partícipes comprometem-se a comunicar uma à outra, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da ciência do ocorrido, sem prejuízo da comunicação às autoridades competentes, conforme exigido pela LGPD, e a tomar todas as medidas necessárias para a mitigação dos efeitos do incidente, nos termos do art. 48 da LGPD.

Parágrafo Quinto. Os partícipes comprometem-se a manter registros completos e detalhados de todas as atividades de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Acordo de Cooperação Técnica e a disponibilizá-los para auditoria pelas autoridades competentes, quando solicitado.

Parágrafo Sexto. As obrigações relativas ao tratamento de dados pessoais previstas nesta cláusula permanecerão vigentes após a extinção ou conclusão deste Acordo de Cooperação Técnica, pelo período necessário para a preservação de direitos ou conforme exigido pela legislação aplicável.

Parágrafo Sétimo. Os partícipes deverão cumprir e fazer cumprir o disposto na Resolução TSE nº 23.650, de 9 de setembro de 2021, que trata da Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Justiça Eleitoral, e na Resolução TSE nº 23.656, de 7 de outubro de 2021, que dispõe sobre o acesso a dados pessoais constantes dos sistemas informatizados da Justiça Eleitoral, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Oitavo. Cada partícipe será responsável pelos prejuízos que ocasionar às(aos) titulares dos dados, além de arcar com eventuais multas administrativas decorrentes do descumprimento da LGPD.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O **TRE-MG** publicará o extrato do presente Acordo de Cooperação Técnica no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura, conforme art. 10 da Portaria SEGES/MGI nº 3.506, de 08 de maio de 2025.

Parágrafo Único. Os partícipes publicarão, nos sítios eletrônicos oficiais, o inteiro teor do acordo celebrado.

CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Acordo de Cooperação Técnica é celebrado com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Presidencial nº 11.531, de 16 de maio de 2023 e na Portaria nº 103, de 13 de junho de 2025, da Presidência.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os partícipes garantem e declaram mutuamente que:

as atividades referentes ao Acordo de Cooperação Técnica ora celebrado serão conduzidas de forma ética, obedecendo aos mais rigorosos princípios de integridade e da boa-fé;

valorizam a diversidade e repudiam toda e qualquer forma de preconceito e assédio, comprometendo-se a não praticar qualquer forma de discriminação ou constrangimento, sejam elas relacionadas a cor, raça, sexo, orientação sexual, língua, religião, opinião política, nacionalidade ou origem social;

os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este Acordo de Cooperação Técnica através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação, observando-se a forma legal;

para acompanhar o desenvolvimento do presente acordo, o **MUNICÍPIO** e o **TRE-MG** indicam, respectivamente como seus representantes o Prefeito ou a pessoa por este indicada e o chefe de cartório, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.

CLÁUSULA DEZ - DO FORO

Conforme o disposto no inciso I do art. 109 da Constituição Federal e no § 1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente acordo.

E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Acordo de Cooperação Técnica.

Mar de Espanha, 27 de julho de 2026.

Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais
DR. LUIZ AUGUSTO DE SOUZA MELO
Juiz Eleitoral

Município de Senador Cortes/MG
JOÃO LÚCIO DUTRA FERREIRA
Prefeito

ANEXO - PLANO DE TRABALHO
Apoio Logístico e Operacional às Eleições Gerais de 2026

OBJETIVO

O presente Plano de Trabalho tem por objetivo estabelecer as diretrizes para a execução das ações de apoio logístico, operacional e administrativo a serem prestadas pelo MUNICÍPIO ao TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS – TRE-MG, visando assegurar a adequada realização das Eleições Gerais de 2026, em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica.

GESTORES DA COOPERAÇÃO

Pelo Tribunal Regional Eleitoral: o(a) Chefe de Cartório da Zona Eleitoral.

Pelo Município: o(a) Prefeito(a) Municipal ou servidor(a) formalmente designado(a) para representá-lo(a).

Compete aos gestores acompanhar a execução das ações previstas neste Plano de Trabalho, promover a articulação entre os partícipes e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica.

VIGÊNCIA

O presente Plano de Trabalho produzirá efeitos durante todo o período de execução das atividades relacionadas às Eleições Gerais de 2026, compreendendo as fases preparatória, de realização do primeiro turno, de eventual segundo turno e de encerramento das atividades pós-eleitorais, observada a vigência do Acordo de Cooperação Técnica.

LOGÍSTICA E TRANSPORTES

Disponibilização de apoio logístico destinado ao deslocamento da equipe da Justiça Eleitoral, à realização de vistorias, atendimentos itinerantes, convocação de mesários quando necessária, bem como ao transporte, distribuição e recolhimento de urnas eletrônicas, equipamentos, materiais e demais bens indispensáveis à realização das eleições, sempre que solicitado pelo(a) Juiz(Juíza) Eleitoral.

INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO

Disponibilização da infraestrutura necessária ao funcionamento dos locais utilizados pela Justiça Eleitoral, assegurando condições adequadas de acessibilidade, limpeza, iluminação, abastecimento de água, energia elétrica e realização de pequenos reparos e serviços de manutenção, quando necessários ao desenvolvimento das atividades eleitorais.

APOIO OPERACIONAL E SUPRIMENTOS

Disponibilização, quando solicitada e conforme a disponibilidade do Município, de materiais de consumo, mobiliário, equipamentos, espaços físicos e demais recursos necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais da Justiça Eleitoral, incluindo treinamentos, reuniões, campanhas institucionais, orientação ao eleitorado, armazenamento de urnas eletrônicas, quando aplicável, e demais ações relacionadas ao processo eleitoral.

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

As solicitações de apoio decorrentes deste Plano de Trabalho serão realizadas pelo Cartório Eleitoral ao Município por intermédio dos gestores indicados, preferencialmente com antecedência compatível com a complexidade da demanda, ressalvadas as situações urgentes relacionadas à organização e à realização das eleições.

ACOMPANHAMENTO E AJUSTES

Os gestores acompanharão a execução deste Plano de Trabalho por meio de comunicação institucional permanente, podendo promover reuniões de alinhamento sempre que necessário.

As ações previstas neste Plano poderão ser ajustadas, complementadas ou reprogramadas pelos gestores, de comum acordo, em razão das necessidades operacionais das Eleições Gerais de 2026, desde que observadas as disposições do Acordo de Cooperação Técnica e sem alteração de seu objeto.

Publicado por:

José Luiz Garcia Fernandez

Código Identificador:84E7124E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2026 DISPENSA PRESENCIAL Nº 031/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2026 DISPENSA PRESENCIAL Nº 031/2026

A Prefeitura Municipal de Senador Cortes – MG, está publicando o processo acima descrito, tipo menor unitário, nos termos do Art. 75, inciso II, c/c § 3º, da Lei nº 14.133/21, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE “SEGURANÇAS” PARA PRESTAREM SERVIÇOS NAS FESTIVIDADES DO EVENTO DENOMINADO RODEIO.** Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 07/08/2026 às 14:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 14:01 hs do dia 07/08/2026. Informações: Tel.: (32) 3490-0700. Íntegra do Aviso de Contratação poderá ser obtida pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG. CEP: 36.650-000, ou pelo endereço eletrônico www.senadorcortes.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br.

Senador Cortes – MG, 31/07/2026.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ.

Agente de Contratação.

Publicado por:

José Luiz Garcia Fernandez

Código Identificador:246278B7

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO INTENÇÃO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 050/2025

Pregão Eletrônico nº 018/2025

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna pública a intenção de prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços oriunda do Processo Licitatório nº 050/2025, Pregão Eletrônico nº 018/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa para futuros e eventuais fornecimentos de combustíveis para abastecer os veículos da frota do Município de Serra Azul de Minas/MG e órgãos conveniados, em atendimento às Secretarias Municipais.

A prorrogação pretendida tem como fundamento a cláusula 16 do Edital e as disposições da Lei nº 14.133/2021, estando condicionada à demonstração da vantajosidade para a Administração, à manutenção das condições que justificaram a contratação e à manifestação de interesse da empresa registrada.

Fornecedor registrado: Auto Center Estrada Real LTDA.

Serra Azul de Minas/MG, 31 de julho de 2026.

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA

Setor de Licitações

Município de Serra Azul de Minas/MG

Publicado por:

Cassia Cristina Costa França Pacheco

Código Identificador:B5C26107

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 073/2026,
PREGÃO ELETRÔNICO 028/2026**

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento materiais elétricos e ferramentas, sob demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transportes de Serro/MG. Início do cadastro de propostas: 04/08/2026 às 08h. Término do cadastro das propostas: 13/08/2026 às 08:00h. Data da sessão pública: 13/08/2026 às 08:15h. Teor encontra-se na íntegra disponível em www.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Celine Ribeiro Moreira

Código Identificador:24CC915C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 077/2026,
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 012/2026**

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras de engenharia para pavimentação em paralelepípedos e implantação de sistema de drenagem pluvial na Rua do Rosário, Distrito de Milho Verde, Serro/MG. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos financeiros provenientes do plano de ação nº 09032026-089712/2026, programa nº 09032026, proposta TRANSFEREGOV.BR e Emenda Parlamentar nº 202640870002, por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. Início do cadastro de propostas: 04/08/2026 às 08:00H. Término do cadastro de propostas: 19/08/2026 às 08:00H. Data da sessão: 19/08/2026 às 08:15h. Informações: (38) 3541-1369 - ramal 1043, e-mail: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

CELINE RIBEIRO MOREIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Celine Ribeiro Moreira

Código Identificador:81C58E95

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE TERMOS DE PATROCÍNIO “ EXPOTAP 2026”
– PROCESSO 083/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO
10.007/2026.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DE TERMOS DE PATROCÍNIO “ EXPOTAP 2026”
– PROCESSO 083/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO
10.007/2026.** Objeto: objetivo fomentar o turismo, movimentar a economia e fortalecer a cultura, por meio da realização da 23ª Exposição Agropecuária de Tapira/MG – “EXPOTAP 2026”, que reunirá num mesmo local, o empreendedorismo na área urbana e rural, proporcionando ainda entretenimento a população do município, turistas e visitantes, além de ser um município rico em belezas naturais, turismo de negócios, gerando emprego e renda na região. Certamente eventos de grande porte como este, afetam diretamente a economia do município e grande potencial no fomento de novos negócios em diversos segmentos. A EXPOTAP 2026, é uma vitrine

para o agronegócio, incluindo exposições de animais, concursos, atividades culturais e gastronômicas, shows, além de proporcionar um ambiente propício para a realização de negócios, especialmente no segmento agropecuário, com ênfase na exposição de bovinos, mediante aporte financeiro, doação de bens e/ou prestação de serviços:

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DE IBIRAIARAS – SICREDI IBIRAIARAS RS/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 89.990.501/0001-76;

- Valor Total Estimado da Proposta: R\$ 32.7000,00 (trinta e dois mil e setecentos reais).

LINKTAP TELECOM LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.522.751/0001-94;

- Valor Total Estimado da Proposta: R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

CASA DE CARNES PERPETUA EMPÓRIO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 49.695.219/0001-41.

- Valor Total Estimado da Proposta: R\$ 1.000,00 (um mil reais);

ELAINE L DE SOUZA PONTES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 49.001.304/0001-62;

- Valor Total Estimado da Proposta: R\$ 1.000,00 (um mil reais);

G.R. DOS SANTOS COMERCIO DE BEBIDAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 34.478.465/0001-74;

Valor Total Estimado da Proposta: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

Tapira/MG, 22/07/2026.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Suellen Mary Ferreira

Código Identificador:02FDC40F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA Nº 054, DE 31 DE JULHO DE 2026 -
CORREGEDORIA**

PORTARIA Nº 054, DE 31 DE JULHO DE 2026

“Dispõe a instauração de processo administrativo disciplinar 009/2026 e nomeia comissão processante”.

A Corregedora do Município de Teófilo Otoni-MG, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Resolução Interna da CGM Nº 01/2026, de 28 de janeiro de 2026 e tendo em vista o disposto no inciso V do art. 4º da Lei Municipal 6.209 de 16 de junho de 2011, e ainda artigo 49 e 55, da mesma Lei.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 251/2026 oriunda da Divisão Pessoal, encaminhando em seus anexos comunicação interna 1.406/2026 oriunda da SMASH, solicitando providências administrativas referente ao servidor, **W.G.T, matrícula 1XX9X3** contratado no cargo de Auxiliar de cuidador social, que em tese, praticou atos incompatíveis com os deveres e proibições previstos da lei 6.209/2011;

CONSIDERANDO que após juízo de admissibilidade da denúncia a conduta em tese praticado pelo servidor caracteriza abandono de cargo, amparado pela previsão legal dos artigos 44, 46, 49 e 55 da Lei Municipal 6.209 de 16 de junho de 2011 e do artigo 91 do Estatuto dos Servidores, Lei 13.79/1972;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD 009/2026, conforme artigos 44, 46 e 49 da Lei Municipal 6.209/2011, para apurar possível infração disciplinar cometida pelo servidor **W.G.T, matrícula 1XX9X3**, lotado na SMASH, no cargo de AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL, sendo a ele imputado a suposta conduta de **infringência do inciso X do art.**

22 e do inciso I do artigo 23, ambos da Lei Municipal 6.209/11, qual seja ABANDONO DE CARGO E/OU INASSIDUIDADE HABITUAL, estando o servidor sujeito à aplicação da penalidade de demissão, conforme o inciso III do art. 33 e inciso II do art. 38, ambos da Lei Municipal 6.209/11 c/c com o art. 91 da Lei Municipal 1.379/72;

Art. 2º - Instituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do artigo 55 da Lei Municipal 6.209/2011, composta por 03 (três) membros, servidores efetivos.

Art. 3º - Nomear os servidores efetivos abaixo relacionados para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar:

PRESIDENTE – CÁTIA DE DEUS RHIS, matrícula Nº 12071-6; MEMBRO – RICHARD EIWEIS CHAGAS ADINE CURY, Matrícula 10787-8; MENBRO – JUSSIENE SOARES COSTA – MATRICULA Nº 10644-7;

Art. 4º - Designar a servidora **CÁTIA DE DEUS RHIS - MATRICULA – Nº 120716**, como Presidente da Comissão Processante.

Art. 5º - O Processo Administrativo Disciplinar será submetido ao **RITO SUMÁRIO**, nos termos do § 7º do artigo 39 e do art. 46, ambos da lei 6.209/11, tendo a CPAD o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para apurar os fatos, podendo ser prorrogado por igual período;

Art. 6º - Os servidores nomeados acima ficam dispensados dos serviços em suas respectivas repartições em datas que houver atividades processuais.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teófilo Otoni, 31 de JULHO de 2026.

EDIÉLEM LOURENÇO DOS SANTOS

Corregedora Geral do Município

Publicado por:

Manoel José Costa Ramos

Código Identificador:137181FE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA Nº 055, DE 31 DE JULHO DE 2026 -
CORREGEDORIA**

PORTARIA Nº 055, DE 31 DE JULHO DE 2026

“Dispõe a instauração de processo administrativo disciplinar 010/2026 e nomeia comissão processante”.

A Corregedora do Município de Teófilo Otoni-MG, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Resolução Interna da CGM Nº 01/2026, de 28 de janeiro de 2026 e tendo em vista o disposto no inciso V do art. 4º da Lei Municipal 6.209 de 16 de junho de 2011, e ainda artigo 49 e 55, da mesma Lei.

CONSIDERANDO o ofício nº 130/2026 oriundo da Escola Municipal Irmã Maria Amália EMIMA, solicitando providências administrativas referente a servidora, M.P.S, **matricula 1XX6XX7** efetiva no cargo de Auxiliar de serviços, que em tese, praticou atos incompatíveis com os deveres e proibições previstos da lei 6.209/2011;

CONSIDERANDO que após juízo de admissibilidade da denúncia a conduta em tese praticado pela servidora caracteriza abandono de cargo, amparado pela previsão legal dos artigos 44, 46, 49 e 55 da Lei Municipal 6.209 de 16 de junho de 2011 e do artigo 91 do Estatuto dos Servidores, Lei 13.79/1972;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD 010/2026, conforme artigos 44, 46 e 49 da Lei Municipal 6.209/2011, para apurar possível infração disciplinar cometida pela servidora M.P.S, matrícula **1XX5X7**, lotada na EMIMA, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, sendo a ela imputada a suposta conduta de **infringência do inciso X do art. 22 e do inciso I do artigo 23, ambos da Lei Municipal 6.209/11, qual seja ABANDONO DE CARGO E/OU INASSIDUIDADE HABITUAL, estando o servidor sujeito à aplicação da penalidade de demissão, conforme o inciso III do art. 33 e inciso II do art. 38, ambos da Lei Municipal 6.209/11 c/c com o art. 91 da Lei Municipal 1.379/72;**

Art. 2º - Instituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do artigo 55 da Lei Municipal 6.209/2011, composta por 03 (três) membros, servidores efetivos.

Art. 3º - Nomear os servidores efetivos abaixo relacionados para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar:

PRESIDENTE – CÁTIA DE DEUS RHIS, matrícula Nº 12071-6; MEMBRO – RICHARD EIWEIS CHAGAS ADINE CURY, Matrícula 10787-8; MENBRO – JUSSIENE SOARES COSTA – MATRICULA Nº 10644-7;

Art. 4º - Designar a servidora **CÁTIA DE DEUS RHIS - MATRICULA – Nº 120716**, como Presidente da Comissão Processante.

Art. 5º - O Processo Administrativo Disciplinar será submetido ao **RITO SUMÁRIO**, nos termos do § 7º do artigo 39 e do art. 46, ambos da lei 6.209/11, tendo a CPAD o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para apurar os fatos, podendo ser prorrogado por igual período;

Art. 6º - Os servidores nomeados acima ficam dispensados dos serviços em suas respectivas repartições em datas que houver atividades processuais.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teófilo Otoni, 31 de JULHO de 2026.

EDIÉLEM LOURENÇO DOS SANTOS

Corregedora Geral do Município

Publicado por:

Manoel José Costa Ramos

Código Identificador:B195B876

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA Nº 056, DE 31 DE JULHO DE 2026 -
CORREGEDORIA**

PORTARIA Nº 056, DE 31 DE JULHO DE 2026

“Dispõe a instauração de processo administrativo disciplinar 011/2026 e nomeia comissão processante”.

A Corregedora do Município de Teófilo Otoni-MG, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Resolução Interna da CGM Nº 01/2026, de 28 de janeiro de 2026 e tendo em vista o disposto no inciso V do art. 4º da Lei Municipal 6.209 de 16 de junho de 2011, e ainda artigo 49 e 55, da mesma Lei.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 213/2026 oriunda da Divisão de Pessoal, solicitando providências administrativas referente ao servidor, **P.C.V.S, matrícula 1XX3X3** contratado no cargo de Auxiliar de serviços, que em tese, praticou atos incompatíveis com os deveres e proibições previstos da lei 6.209/2011;

CONSIDERANDO que após juízo de admissibilidade da denúncia a conduta em tese praticado pelo servidor caracteriza abandono de

cargo, amparado pela previsão legal dos artigos 44, 46, 49 e 55 da Lei Municipal 6.209 de 16 de junho de 2011 e do artigo 91 do Estatuto dos Servidores, Lei 13.79/1972;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD 011/2026, conforme artigos 44, 46 e 49 da Lei Municipal 6.209/2011, para apurar possível infração disciplinar cometida pelo servidor P.C.V.S, matrícula **1XX3X3**, lotado na Vigilância Sanitária, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, sendo a ele imputada a suposta conduta de **infringência do inciso X do art. 22 e do inciso I do artigo 23, ambos da Lei Municipal 6.209/11, qual seja ABANDONO DE CARGO E/OU INASSIDUIDADE HABITUAL, estando o servidor sujeito à aplicação da penalidade de demissão, conforme o inciso III do art. 33 e inciso II do art. 38, ambos da Lei Municipal 6.209/11 c/c com o art. 91 da Lei Municipal 1.379/72;**

Art. 2º - Instituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do artigo 55 da Lei Municipal 6.209/2011, composta por 03 (três) membros, servidores efetivos.

Art. 3º - Nomear os servidores efetivos abaixo relacionados para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar:

PRESIDENTE – CÁTIA DE DEUS RHIS, matrícula Nº 12071-6;
MEMBRO – RICHARD EIWEIS CHAGAS ADINE CURY, Matrícula 10787-8;
MENBRO – JUSSIENE SOARES COSTA – MATRICULA Nº 10644-7;
Art. 4º - Designar a servidora **CÁTIA DE DEUS RHIS - MATRICULA – Nº 120716**, como Presidente da Comissão Processante.

Art. 5º - O Processo Administrativo Disciplinar será submetido ao **RITO SUMÁRIO**, nos termos do § 7º do artigo 39 e do art. 46, ambos da lei 6.209/11, tendo a CPAD o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para apurar os fatos, podendo ser prorrogado por igual período;

Art. 6º - Os servidores nomeados acima ficam dispensados dos serviços em suas respectivas repartições em datas que houver atividades processuais.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teófilo Otoni, 31 de JULHO de 2026.

EDIÉLEM LOURENÇO DOS SANTOS
 Corregedora Geral do Município

Publicado por:
 Manoel José Costa Ramos
Código Identificador:1A60E66A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO
DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO:
N.º 077/2026.

Prefeitura municipal de Três Corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 077/2026. Processo n.º 0291/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos para cumprimento de ordens judiciais e medicamentos de venda livre para atender às necessidades da assistência farmacêutica da secretaria municipal de saúde. O município de Três Corações/prefeitura municipal de Três Corações, com sede na Av. Brasil, n.º 225, bairro Jardim América, cep 37.410-900, torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das

propostas: 17/08/2026 às 09h:30min. Local: plataforma de licitações ammlcita – www.ammlcita.org.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.º 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: Secretaria municipal de saúde. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.ammlcita.org.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três Corações, 31 de Julho de 2026.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
 Pregoeira

Publicado por:
 Heitor de Paula Maia
Código Identificador:D5D8BC96

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO
DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO:
N.º 090/2026

Prefeitura municipal de Três Corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 090/2026. Processo n.º 0338/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de veículos leves para atender as necessidades da secretaria municipal de educação da prefeitura de Três Corações. O município de Três Corações/prefeitura municipal de Três Corações, com sede na Av. Brasil, n.º 225, bairro Jardim América, cep 37.410-900, torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 18/08/2026 às 09h:30min. Local: plataforma de licitações ammlcita – www.ammlcita.org.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.º 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: Secretaria municipal de Educação. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.ammlcita.org.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três Corações, 31 de Julho de 2026.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
 Pregoeiro

Publicado por:
 Heitor de Paula Maia
Código Identificador:2FD439A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO
DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO:
N.º 0084/2026.

Prefeitura municipal de Três Corações. Aviso de retificação do edital do pregão eletrônico: n.º 0084/2026. Processo n.º 0347/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de vigilante desarmado, para atender às necessidades das secretarias municipais. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na Av. Brasil, n.º 225, bairro Jardim América, cep 37.410-900, torna público que, onde se lê: “1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do termo de referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.” Leia-se: “1.2. A licitação será processada e julgada pelo critério de menor preço global do lote único, composto pelos itens constantes da tabela do termo de referência, devendo o licitante interessado apresentar proposta para a totalidade dos itens que compõem o lote.” Ficam mantidas inalteradas as demais disposições do edital. Local: www.ammlcita.org.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.º 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: Secretaria municipal de obras e serviços públicos. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site

www.ammlicita.org.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três Corações, 29 de Julho de 2026.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.

Pregoeiro

Publicado por:

Heitor de Paula Maia

Código Identificador:ED642509

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO
DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO:
N.º 0085/2026**

Prefeitura municipal de Três Corações. Aviso de retificação do edital do pregão eletrônico: n.º 0085/2026. Processo n.º 0329/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de vigilante armado, para atender às necessidades das secretarias municipais. O município de Três Corações/prefeitura municipal de Três Corações, com sede na Av. Brasil, n.º 225, bairro Jardim América, cep 37.410-900, torna público que, onde se lê: “1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do termo de referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.” Leia-se: “1.2. A licitação será processada e julgada pelo critério de menor preço global do lote único, composto pelos itens constantes da tabela do termo de referência, devendo o licitante interessado apresentar proposta para a totalidade dos itens que compõem o lote.” Ficam mantidas inalteradas as demais disposições do edital. Local: www.ammlicita.org.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.º 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: Secretaria municipal de obras e serviços públicos. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.ammlicita.org.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três Corações, 29 de Julho de 2026.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.

Pregoeiro

Publicado por:

Heitor de Paula Maia

Código Identificador:BE62FED4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO. EXTRATO
DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 62/2026**

Prefeitura municipal de Três Corações. Departamento de compras e licitação. Extrato das atas de registro de preços do pregão eletrônico n.º 62/2026. Objeto: Aquisição de tabuleiros de xadrez e relógios/cronômetros digitais destinados ao projeto mentes brilhantes, em atendimento à emenda impositiva n.º 53, oriunda do projeto de lei ordinária n.º 6169/2025, de autoria da vereadora Mônica da Silva Lemes de Oliveira. termo: n.º 192/2026 Partes: Prefeitura municipal de Três Corações x Al Oliveira Ltda valor: R\$ 3.908,40 (tres mil, novecentos e oito reais e quarenta centavos) o prazo deste termo será de 12(doze) meses publicado no quadro de avisos da prefeitura de Três Corações em 02/07/2026.

Três Corações, 02 de Julho de 2026.

DANIEL SANTOS RIBEIRO

Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:

Heitor de Paula Maia

Código Identificador:8B957D29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO. EXTRATO
DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 63/2026.**

Prefeitura Municipal de Três corações. Departamento de compras e licitação. Extrato das atas de registro de preços do pregão eletrônico n.º 63/2026. Objeto: Aquisição de areia, argamassa, britas, cal, cimento e artefatos de cimento, e tijolos, para atender às necessidades nas atividades operacionais das secretarias municipais termo: n.º 183/2026. Partes: Prefeitura municipal de Três Corações x Duro na Queda Construções Ltda valor: R\$308.925,60(trezentos e oito mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) termo: n.º 185/2026. Partes: Prefeitura Municipal de Três Corações x Gabriela Materiais Para Construção Ltda valor: R\$659.009,50(seiscentos e cinquenta e nove mil, nove reais e cinquenta centavos) Termo: n.º 186/2026. Partes: Prefeitura municipal de Três Corações x Hericon Felipe Tristao Nascimento valor: R\$60.473,30(sessenta mil, quatrocentos e setenta e três reais e trinta centavos) termo: n.º 187/2026. Partes: Prefeitura municipal de Três Corações x Jonathan Pereira Crabi Eireli valor: R\$1.904.200,00(um milhão, novecentos e quatro mil e duzentos reais) Termo: n.º 188/2026. Partes: Prefeitura municipal de Três Corações x Prisma Artefatos de Cimento Ltda valor: R\$162.600,00(cento e sessenta e dois mil e seiscentos reais termo: n.º 189/2026. Partes: Prefeitura municipal de Três Corações x R&S Construcenter Comercial Ltda valor: R\$181.423,62(cento e oitenta e um mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos) termo: n.º 190/2026. Partes: Prefeitura municipal de Três Corações x Sulfort Materias de Construoec e Pre-Moldados Ltda valor: R\$277.760,00(duzentos e setenta e sete mil, setecentos e sessenta reais) o prazo destes termos será de 12(doze) meses publicado no quadro de avisos da prefeitura de Três Corações em 25/06/2026.

Três Corações, 25 de Junho de 2026.

CARLOS HENRIQUE XAVIER VILANI

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:

Heitor de Paula Maia

Código Identificador:BD5B9CF3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 067/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO N.º. 118/2026**

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, que estará recebendo propostas até o dia 18/08/2026 às 08:59, objetivando é **Aquisição de 01 (uma) VAN escolar com DPM , com capacidade mínima para 15+1 lugares, , novo, zero quilômetro, ano/modelo 2026/2026, destinados ao transporte de estudantes da rede pública de ensino do Município de Três Marias/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, do tipo MENOR PREÇO ITEM, pelo MODO ABERTO, através do site: <https://licitar.digital>. Início da sessão dia 18/08/2026 às 09:00h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias. O Edital completo está disponível no site: <https://licitar.digital> / www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.**

Prefeitura Municipal de Três Marias, 31 de julho de 2026.

LUCIENE MENDES DA CUNHA OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Kely Aparecida da Silva

Código Identificador:37EBD851

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 3º TERMO DE PRORROGAÇÃO – DISPENSA
N.º 056/2023 – PROCESSO N.º 224/2023 – CONTRATO N.º
289/2023.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.
Contratada: Cemig Distribuição Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 06.981.180/0001-16. Fica prorrogado o prazo de vigência para o vencimento em 23/03/2027. **Data:** 31/07/2026.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:0720D2F9

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS E A
EMPRESA PNEUMOPEDIATRIA TRÊS PONTAS LTDA.,
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE N.º 018/2024 - PROCESSO
LICITATÓRIO N.º 146/2024 - DO CONTRATO N.º 094/2024.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - MG, com sede administrativa localizada na Praça Prefeito Francisco José de Brito, n.º 82, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.167/0001-88, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, Sra. Erika Mesquita, ora denominada CONTRATANTE, e a empresa Pneumopediatria Três Pontas Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 54.204.149/0001-11, com sede na Rua Barão da Boa Esperança, n.º 511, bairro Catumbi, na cidade Três Pontas/MG, CEP 37.191-064, neste ato representada pela Sra. Cinthia Araujo Chaves Leandro, doravante denominada CONTRATADA resolvem celebrar o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Original, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAENTO LEGAL

1.1. A prorrogação da vigência contratual fundamenta-se no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza continuada dos serviços médicos especializados em pediatria, a necessidade de manutenção da assistência à população e a demonstração de que permanecem atendidos os pressupostos que justificam a contratação, observada a vantajosidade para a Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Segunda do Contrato nº 094/2024, cujo objeto consiste no Credenciamento de empresas especializadas, aptas à prestação de **serviços médicos de pediatria**, objetivando a melhoria do atendimento aos pacientes da rede pública de saúde no Município de Três Pontas/MG.

2.2. Em decorrência da presente prorrogação, a vigência contratual fica prorrogada até **29 de julho de 2027**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O recurso financeiro destinado ao pagamento está previsto na Dotação Orçamentária do exercício de 2025, sob a rubrica 02.007.003.0010.0302.2067.2042.3339039 – Ficha 1005, da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato exordial permanecem inalteradas e em pleno vigor, produzindo todos os efeitos legais e jurídicos, durante a vigência do presente termo aditivo.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:9323EA27

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS E A
EMPRESA REAL SAÚDE GESTÃO MEDICAL LTDA.,
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE N.º 018/2024 - PROCESSO
LICITATÓRIO N.º 146/2024 - DO CONTRATO N.º 089/2024.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - MG, com sede administrativa localizada na Praça Prefeito Francisco José de Brito, n.º 82, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.167/0001-88, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, Sra. Erika Mesquita, ora denominada CONTRATANTE, e a empresa REAL SAÚDE GESTÃO MEDICAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 25.126.895/0001-36, com sede na Rua Joinville, n.º 2334 – Sala 4, São Pedro, na cidade de São José dos Pinhais/PR, CEP 83.005-550, neste ato representada pelo Sr. Victor Hugo Pereira, inscrito no CPF n.º 074.813.349-60, portador da Cédula de Identidade 9.816.272-0 SSP/PR, doravante denominada CONTRATADA resolvem celebrar o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Original, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAENTO LEGAL

1.1. A prorrogação da vigência contratual fundamenta-se no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza continuada dos serviços médicos especializados em pediatria, a necessidade de manutenção da assistência à população e a demonstração de que permanecem atendidos os pressupostos que justificam a contratação, observada a vantajosidade para a Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Segunda do Contrato nº 089/2024, cujo objeto consiste no Credenciamento de empresas especializadas, aptas à prestação de **serviços médicos de pediatria**, objetivando a melhoria do atendimento aos pacientes da rede pública de saúde no Município de Três Pontas/MG.

2.2. Em decorrência da presente prorrogação, a vigência contratual fica prorrogada até **29 de julho de 2027**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O recurso financeiro destinado ao pagamento está previsto na Dotação Orçamentária do exercício de 2025, sob a rubrica 02.007.003.0010.0302.2067.2042.3339039 – Ficha 1005, da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato exordial permanecem inalteradas e em pleno vigor, produzindo todos os efeitos legais e jurídicos, durante a vigência do presente termo aditivo.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:28BF4976

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS E A
EMPRESA SOUL GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA.,
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE N.º 018/2024 - PROCESSO
LICITATÓRIO N.º 146/2024 - DO CONTRATO N.º 091/2024.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - MG, com sede administrativa localizada na Praça Prefeito Francisco José de Brito, n.º 82, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.167/0001-88, neste ato

representada pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, Sra. Erika Mesquita, ora denominada CONTRATANTE, e a empresa Soul Gestão de Negócios Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 24.327.852/0001-56, com sede na Rua do Cruzeiro, n.º 33, Loja n.º 09, Centro, CEP: 59.180-000, Espírito Santo/RN, neste ato representada pelo Sr. Edipo Gladston Amâncio da Silveira, doravante denominada CONTRATADA resolvem celebrar o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Original, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAENTO LEGAL

1.1. A prorrogação da vigência contratual fundamenta-se no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza continuada dos serviços médicos especializados em pediatria, a necessidade de manutenção da assistência à população e a demonstração de que permanecem atendidos os pressupostos que justificam a contratação, observada a vantajosidade para a Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Segunda do Contrato nº 091/2024, cujo objeto consiste no Credenciamento de empresas especializadas, aptas à prestação de **serviços médicos de pediatria**, objetivando a melhoria do atendimento aos pacientes da rede pública de saúde no Município de Três Pontas/MG.

2.2. Em decorrência da presente prorrogação, a vigência contratual fica prorrogada até **29 de julho de 2027**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O recurso financeiro destinado ao pagamento está previsto na Dotação Orçamentária do exercício de 2025, sob a rubrica 02.007.003.0010.0302.2067.2042.3339039 – Ficha 1005, da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato exordial permanecem inalteradas e em pleno vigor, produzindo todos os efeitos legais e jurídicos, durante a vigência do presente termo aditivo.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:ED4C2F9F

demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Segunda do Contrato nº 172/2023, cujo objeto consiste na Contratação do Cartório de Registro de Imóveis de Três Pontas para prestação de serviços cartoriais, como registro de escrituras, emissão, consultas e averbações de matrículas de imóveis pertencentes ao Município e outros do seu interesse, visto que a contratação desse objeto constitui necessidade imperiosa ao funcionamento de algumas atividades desenvolvidas pelo Município.

2.2. Em decorrência da presente prorrogação, a vigência contratual fica prorrogada até **01 de agosto de 2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo correrão à conta da dotação orçamentária do exercício de 2026, sob a rubrica 02.012.0.2054.0004.0122.0008.3339039 – Ficha 1074, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, ou de outra dotação que venha a substituí-la ou complementá-la, e da correspondente do exercício seguinte.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e nos termos aditivos anteriormente celebrados que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente instrumento.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:252A5A41

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA PORTARIA 039/2026

PORTARIA Nº 039/2026

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado a partir de 01/08/2026 o Sr. ELCIMAR CAMILO DE CASTRO JUNIOR brasileiro, solteiro, nascido aos 10/08/2003, inscrito no CPF – sob nº 150.900.736-94, RG – MG 21.452.950 – PC/MG e PIS – Nº 16163360703, domiciliada nesta cidade, residente a Rua WALDERMAR MARQUES SILVA Nº 33, Bairro MORADA NOVA, CEP 38.480-000, cargo de CHEFE DA ESCOLA DO LEGISLATIVO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG, 31 DE JULHO DE 2025

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:5A86C7D2

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA PORTARIA 040/2026

PORTARIA Nº 040/2026

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 172/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS E A EMPRESA TRÊS PONTAS CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, REFERENTE A INEXIGIBILIDADE N.º 020/2023 - PROCESSO N.º 212/2023.

A **Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG**, com sede administrativa localizada na Praça Prefeito Francisco José de Brito, n.º 82, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.167/0001-88, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, **Sra. Erika Mesquita**, ora denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **Três Pontas – Cartório de Registro de Imóveis**, inscrita no CNPJ n.º 17.416.942/0001-58, localizada na Rua Francisco Garcia Miranda Júnior, n.º 77 – Loja 01, Centro, na cidade de Três Pontas/MG, CEP 37185-176, CNS – Código Nacional de Serventias: 06.147-3, neste ato representada por seu titular, **Sr. Carlos Vinicius Mascarenhas do Amaral**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Original, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO LEGAL

1.1 - A prorrogação da vigência contratual fundamenta-se no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando a natureza contínua dos serviços, a necessidade de sua continuidade, bem como a

NOMEIA PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.ª. LAURA ADEMARINA CUNHA para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de Tupaciguara, no mês de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA-MG, 31 JULHO DE 2026.

MOACIR JUNIR CAD VIEIRA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:B728939E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA 015-2026**

**AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
(RATIFICAÇÃO)**

(art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021)

O Secretário Municipal de Administração de Tupaciguara-MG, Sr. Bruno Rodrigues Machado, em observância ao art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº. 006/2023 e o julgamento processo administrativo autuado sob nº. 049/2026, Dispensa de Licitação nº. 015/2026, com o objetivo da Contratação do CIDES na forma do artigo 75, XI da Lei nº 14.133/21 para execução do Projeto de Reciclagem e Reaproveitamento de Resíduos da Construção, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, houve por bem **AUTORIZAR(RATIFICAR)**a contratação direta, com o julgamento do certame em favor da empresa vencedora, conforme abaixo relacionado:

Empresa	CNPJ	Valor Total
CONSÓRCIO PÚBLICO DE INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA	19.526.155/0001-94	R\$ 35.869,28

Tupaciguara/MG, 31 de julho de 2026

BRUNO RODRIGUES MACHADO

Secretário Municipal de Administração
Decreto Municipal nº. 006/2023

Publicado por:
Aliandra Gonçalves Ferreira
Código Identificador:846A2FF9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 5962, DE 31 DE JULHO DE 2026. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE EMPREGADOS PÚBLICOS QUE MENCIONA".**

DECRETO Nº. 5962, DE 31 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre a exoneração de empregados públicos que menciona".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 68, 69 e 100, inciso I, da Lei Orgânica Municipal – LOM;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº. 184/2026, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Pública Municipal;

Considerando a necessidade de adequação dos empregados públicos em seus respectivos cargos;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam exonerados, a partir desta data, os empregados públicos, abaixo mencionados:

NOME	CARGO
SERGIO LUIS DA SILVA PACHECO	CHEFE DE DIVISÃO DE GABINETE
JOAO BARBOSA DE OLIVEIRA	ASSESSOR DE GOVERNO
NICOLY APARECIDA MEDEIROS RIBEIRO LEAL	CHEFE DO SETOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
FRANCISCA LUCIANA DA COSTA	CHEFE DE SETOR DE PLANEJAMENTO
ELOIZA MARIA DE MEDEIROS	CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
LUZIETE MARINALVA DA CONCEIÇÃO	CHEFE DO SETOR OPERACIONAL DE SAÚDE E REGULAÇÃO
FELLIPE AUGUSTO GUIMARAES FERREIRA	CHEFE DE DIVISÃO ZONOSSES
FRANCISCA ANTONIA SOUZA DO CARMO	CHEFE DE SETOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
DORENICE SANTOS MEDEIROS	CHEFE DE DIVISÃO DE LICITAÇÃO
VANILZA NUNES DE OLIVEIRA	CHEFE DE DIVISÃO DE CONVENIO
CAMILA QUEIROZ FREITAS	CHEFE DE DIVISÃO DE RH - RECURSOS HUMANOS
JOCELIA PAULINO LOMBARDI DA SILVA	CHEFE DE SETOR DE ALMOXARIFADO
LUIS OTAVIO QUEIROZ SEVERINO DE FREITAS	CHEFE DE SETOR DE MEIO AMBIENTE
GABRIEL JUNIOR SILVA FERREIRA	CHEFE DE SETOR DE CONTROLE DE ÁGUA E ESGOTO
VALCI JOSE DA SILVA	CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
VANUSA MARIA SILVA FRANCO	CHEFE DE SETOR DE GESTÃO ASSISTENCIAL
MARIA FERNANDA DE FREITAS	CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS CULTURAIS
MICHELE MAMEDE DA SILVA	CHEFE DE SETOR DE TURISMO
JOICY CRISTINA DA SILVA COUTO	CHEFE DE SETOR DE PATRIMONIO HISTORICO
CLAUDIA REGINA LEAL FREITAS	CHEFE DE DIVISÃO DE ESTRADAS

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

União de Minas/MG, 31 de julho de 2026.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA

Prefeito

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:63BA6F71

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026 – Processo Administrativo nº 037/2026 – Dispensa de Licitação nº 005/2026. Contratante: Município de Urucuia/MG. Contratada: METROBRAS – METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES LTDA, CNPJ nº 07.041.060/0001-00. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dosimetria individual ocupacional, com fornecimento de 06 (seis) dosímetros TLD/OSL, leitura mensal, emissão de relatórios mensais e anuais em meio eletrônico, individualização das informações por servidor e por dosímetro padrão, em conformidade com as normas de radioproteção vigentes, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Urucuia/MG. Valor Global: R\$ 3.000,00 (três mil reais). Vigência: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Dotação Orçamentária:
080210.301.0046.2034.339039000000 – Ficha 260 – Fonte 15000002;
080210.301.0046.2034.339039000000 – Ficha 261 – Fonte 16000000;
080210.301.0046.2034.339039000000 – Ficha 263 – Fonte 16210000;
080210.302.0043.2037.339039000000 – Ficha 300 – Fonte 15000002;
080210.302.0043.2037.339039000000 – Ficha 301 – Fonte 16000000;
080210.302.0043.2037.339039000000 – Ficha 302 – Fonte 16210000.

Urucuia/MG, 17 de julho de 2026.

JOSÉ AÍLSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:C3F69137

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
PORTARIA Nº 507, DE 30 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre o chamamento de candidata aprovada em Concurso Público Municipal para provimento de cargos efetivos e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URUCUIA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente o disposto no art. 86, inciso II, alínea “c”;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 01/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargos efetivos para assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços públicos, especialmente na área da educação;

R E S O L V E :

Art. 1º Fica convocada a candidata aprovada no Concurso Público Municipal nº 01/2024, para o cargo para o qual foi classificada, a comparecerem ao setor competente da Prefeitura Municipal de Urucuia, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de publicação desta Portaria, para apresentação da documentação exigida, conforme Anexo I, bem como para a prática dos demais atos necessários à nomeação e posse.

Art. 2º Fica convocado a seguinte candidata aprovada:

Cargo	Convocada
Supervisor Pedagógico II	1. Elizângela Pereira Lisboa

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucuia/MG, 30 de julho de 2026.

JOSE AILSON DANTAS QUEIROZ
Prefeito Municipal

ANEXO I
Relação de Documentos

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Fotocópia da cédula de Identidade (RG);

02(duas) fotos 3x4 coloridas recentes;

Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

Certificado de Reservista (se do sexo masculino). Obrigatório para o candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;

Certidão de Nascimento (se solteiro ou se vive em União Estável) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);

Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);

Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio pu- nho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;

Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do **Anexo I** e os anexos correspondentes;

Carteira Nacional de Habilitação (para os cargos que exigirem);

Certidão de Antecedentes Criminais, expedida pelo Instituto de Identificação de Minas Gerais e Federal;

Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;

Declaração de não ter sofrido sansão impeditiva do exercício de cargo público;

Declaração que não infringe o art.37 inciso XVI da constituição da Republica Federativa do Brasil de 1988(Acumulação de Cargo);

Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/va- cância, caso não tenha sido publicado;

Certidão de Nascimento e Cadastro de Pessoa Física – CPF dos filhos menores;

Cartão de vacina dos filhos até 07 anos;

Declaração de dependentes para fins previdenciários;

Declaração de Etnia.

Conta Salário do Banco Sicoob.(Cooperativa Município de Urucuia-MG).

Laudos medico Favorável, fornecido por profissional ou junta medica devidamente designada;

O candidato deverá apresentar, também, o resultado dos seguintes exames à suas expensas: Hemograma completo;

Contagem de plaquetas;

TGO, TGP e Gama GT;

Glicemia de jejum;

Urina rotina;

Grupo Sanguíneo e fator Rh; Eletrocardiograma;

Raio X de tórax PA

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:7EF7499F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 03 - CONTRATO Nº 042/2023 – PROC. 072/2023 –
DISP. 010/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e os locadores GENTIL DOS SANTOS MARTINS FILHO, ADAIR DOS SANTOS MARTINS E OTACÍLIO DOS SANTOS MARTINS (representado pela S&S IMOBILIÁRIA LTDA - EPP). **OBJETO:** Prorrogação de prazo do Contrato de locação do imóvel situado à Av. Prefeito Sebastião Fernandes, nº 375, 2º Pavimento, Bairro Centro, Vespasiano/MG, para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer. **VIG:** 12 meses.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:7B5F4C81

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 03 – CONTRATO Nº 136/2022 – P.L. Nº 170/2022 –
INEX. Nº 023/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a MONTELE INDÚSTRIA DE ELEVADORES LTDA. **OBJETO:** Renovação com reajuste de 0,916350% (índice IGP-M – FGV de 10/2025) do contrato de manutenção de elevadores e plataformas com fornecimento de peças, trocas e mão de obra para a plataforma elevatória do prédio da Prefeitura de Vespasiano, conforme cláusulas segunda e décima segunda do Contrato e nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações. **VIG:** 12 meses. **REAJUSTE:** De R\$ 739,15/mês, Para R\$ 745,92/mês. **FDO:** 145.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:B793BECC

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 04 – CONTRATO Nº 093/2024 – P.L. 197/2023 – P.E.
058/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa MAR ABERTO COOPERATIVA DE TRANSPORTES. **OBJETO:** Renovação do contrato de serviços de transporte eventual, em atendimento a Comunicação Interna nº 408/2026 da Secretaria Municipal de Educação. **VIG:** 06 meses. **FDO:** 194.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:9326D230

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2026 – PROC. 010/2026 –
CONC. ELETR. 005/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa PCN TOPOGRAFIA LTDA. **OBJETO:** Serviços técnicos de Regularização Fundiária Urbana – REURB na modalidade social, para regularização de núcleos urbanos informais no bairro Santa Cruz, no Município de Vespasiano/MG, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R\$ 220.000,40. **FDO:** 099.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:0590D019

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL NÚMERO
01/2025/SMSVG

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL NÚMERO
01/2025/SMSVG
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE / MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO
EXAME MÉDICO

A Comissão de Acompanhamento Processo Seletivo Simplificado, conforme disposições constantes no Edital número 01/2025/SMSVG, torna público a **CONVOCAÇÃO** para realizar o **EXAME MÉDICO ADMISSIONAL**, conforme descrito abaixo:

I – CONVOCADA

CARGO: ENFERMEIRO				
N. Inscr.	Nome	Nota Final	Classif.	Situação
20250122	Mayara Chris de Carvalho Felisberto	14,5	8º	Aprovado(a)

II - LOCAL, DATA E HORÁRIOS DE REALIZAÇÃO DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL.

2.1 – Está sendo convocada para a realização do **EXAME MÉDICO ADMISSIONAL** a **CANDIDATA APROVADA SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**, conforme consta no resultado final. Os demais serão convocados, caso necessário, conforme a necessidade da administração pública, seguindo os mesmos moldes dessa convocação.

2.2 - O Exame Médico será realizado no dia **04/08/2026 às 13h00** na **sede da Prefeitura Municipal situada na Avenida Arthur Pedras, n.º 120 - Centro CEP: 36.720-000 Volta Grande / MG.**

2.4 – A candidata convocada para o Exame Médico Admissional deve apresentar-se, munida do documento de identificação com foto;

2.4.1 - Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade. Não serão aceitos nem protocolo de solicitação do documento de identificação, nem cópia, ainda que autenticada;

2.4.2 - Somente serão aceitos documentos de identificação inviolados e com foto que permita o reconhecimento do candidato;

2.4.3 - No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização do Exame Médico Admissional;

2.4.4 - Serão aceitos os seguintes documentos digitais: CNH e RG, desde que apresentados nos respectivos aplicativos oficiais, no ato da identificação.

2.5 - A identificação correta do local de realização do exame médico, bem como o comparecimento no horário determinado, são de responsabilidade do candidato.

2.5.1 – A candidata não poderá alegar desconhecimento a respeito da realização do exame médico como justificativa de ausência ou atraso. O não comparecimento ou atraso por qualquer motivo caracterizará desistência e resultará na eliminação do candidato desta fase do processo seletivo simplificado.

2.5.2 - Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada.

III – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

3.1 – O(a) candidato(a) deverá se apresentar no Departamento de Pessoal do município com o intuito de realizar a verificação para contratação, oportunidade em que deverá levar consigo, além do Atestado Médico Admissional, cópias dos documentos listados no Item XV, do Edital Número 01/2025/SMSVG, excluindo aqueles que já foram entregues no ato da inscrição;

Volta Grande, 31 de julho de 2026.

SELMA MARIA ROCHA MORAIS VIEIRA

Presidente da Comissão de Acompanhamento Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Lavinya Gonsalves de Souza
Código Identificador:7167C687

PUBLICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL NÚMERO
01/2026/SMEVG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL NÚMERO 01/2026/SMEVG
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE / MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO EXAME MÉDICO

A Comissão de Acompanhamento Processo Seletivo Simplificado, conforme disposições constantes no Edital número 01/2026/SMEVG, torna público a **CONVOCAÇÃO** para realizar o **EXAME MÉDICO ADMISSIONAL**, conforme descrito abaixo:

I – CONVOCADOS

N. Inscr.	Nome	Nota Final	Classif.	Situação
20260148	Simone Meletti Goulart	10,8	13º	Aprovado(a)
20260114	Dirce da Silva S. Oliveira	10,7	14º	Aprovado(a)

II - LOCAL, DATA E HORÁRIOS DE REALIZAÇÃO DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL.

2.1 – Estão sendo convocadas para a realização do **EXAME MÉDICO ADMISSIONAL** as **CANDIDATAS APROVADAS SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**, conforme consta no resultado final. Os demais serão convocados, caso necessário, conforme a necessidade da administração pública, seguindo os mesmos moldes dessa convocação.

2.2 - O Exame Médico será realizado no dia **04/08/2026** na **Prefeitura Municipal de Volta Grande situada na Avenida Arthur Pedras, n.º 120 – Centro CEP: 36.720-000 Volta Grande / MG.**

2.3 - O exame ocorrerá, para as candidatas listadas acima, à partir de 13h00’ (treze horas)’ na Prefeitura Municipal de Volta Grande;

2.4 – As candidatas convocadas para o Exame Médico Admissional devem apresentar-se, munida do documento de identificação com foto;

2.4.1 - Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade. Não serão aceitos nem protocolo de solicitação do documento de identificação, nem cópia, ainda que autenticada;

2.4.2 - Somente serão aceitos documentos de identificação inviolados e com foto que permita o reconhecimento do candidato;

2.4.3 - No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização do Exame Médico Admissional;

2.4.4 - Serão aceitos os seguintes documentos digitais: CNH e RG, desde que apresentados nos respectivos aplicativos oficiais, no ato da identificação.

2.5 - A identificação correta do local de realização do exame médico, bem como o comparecimento no horário determinado, são de responsabilidade das candidatas.

2.5.1 – As candidatas não poderão alegar desconhecimento a respeito da realização do exame médico como justificativa de ausência ou atraso. O não comparecimento ou atraso por qualquer motivo caracterizará desistência e resultará na eliminação da candidata desta fase do processo seletivo simplificado.

2.5.2 - Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada.

III – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

As candidatas deverão se apresentarem no Departamento de Pessoal do município com o intuito de realizar a verificação para contratação, oportunidade em que deverá levar consigo, além do Atestado Médico Admissional, cópias dos documentos faltantes, listados no Edital Número 01/2026/SMEVG, excluindo aqueles que já foram entregues no ato da inscrição.

Volta Grande, 31 de julho de 2026.

ANA PAULA DOS SANTOS ALBINO

Presidente da Comissão de Acompanhamento Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:

Lavinia Gonsalves de Souza

Código Identificador:516C2104

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO EXONERAÇÃO EM CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se as atribuições legais inerentes ao cargo, tendo em vista o disposto no inciso VI do art. 72 c/c alínea “b” do inciso I do art. 98 da Lei Orgânica do Município de Abaeté, tendo em vista a previsão contida na Lei Complementar nº 110/2023,

DECRETA:

DECRETA:

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, exonera a servidora **ECIONE MARIA ROSA** do cargo público em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CULTURA**, a partir do dia 03 de agosto de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Abaeté, 31 de julho de 2026.

IVANIR DELAIER DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denise Pereira de Andrade

Código Identificador:0754D53F

MUNICÍPIO DE ABAETÉ MUNICÍPIO DE ABAETÉ - REGULAMENTA A OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA ACESSÓRIA - EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E) - SERVIENTIAS NOTARIAIS - LEI COMPLEMENTAR Nº 214/2025 - PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 118 da Lei Orgânica do Município; **CONSIDERANDO-SE** a obrigatoriedade nacional de adoção do padrão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) para os serviços notariais e de registro, conforme o § 7º do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 214/2025; **CONSIDERANDO-SE** as diretrizes estabelecidas pelo padrão nacional da NFS-e, instituído pelo Comitê Gestor da NFS-e; **CONSIDERANDO-SE** a necessidade de simplificação das obrigações acessórias Tributárias e de adequação à sistemática nacional; **CONSIDERANDO-SE** o dever de preservação do sigilo dos atos notariais e registrais; **CONSIDERANDO-SE** a competência do Município para instituir e regulamentar obrigações acessórias relativas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN),

DECRETA:

Art. 1º - Os tabelionatos e serventias de serviços notariais e de registro instalados no Município de Abaeté, ainda que, exercidos em caráter privado por delegação do Poder Público, relativamente aos serviços previstos no subitem 21.01 da Lista de Serviços da Lei Complementar nº 116/2003, são obrigados a promover a emissão da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e), por meio do sistema oficial do Município de Abaeté/MG.

Art. 2º - Para fins de simplificação e conformidade com o Padrão Nacional NFS-e, os contribuintes mencionados no Art. 1º devem emitir nota fiscal NFS-e para serviço prestado para cada contribuinte,

segundo o regramento ordinário de emissão fiscal, observando os seguintes critérios:

I – Valor do Lançamento: A nota fiscal deverá corresponder ao somatório total dos emolumentos brutos recebidos no ato de prestação dos serviços, deduzidas as parcelas destinadas a fundos estaduais e demais repasses obrigatórios previstos na legislação do Estado de Minas Gerais.

II – Identificação do Tomador: A identificação individualizada do tomador de serviço devendo o campo correspondente ser preenchido com os dados do tomador do serviço em respeito aos atos praticados.

III – Prazo para Emissão: A NFS-e deve ser emitida no ato de prestação dos serviços.

Art. 3º - A emissão da NFS-e mensal não desobriga o contribuinte de manter em arquivo, para exibição ao Fisco Municipal sempre que solicitado, os livros e registros auxiliares exigidos pela Corregedoria-Geral de Justiça e demais órgãos de fiscalização competentes.

Art. 4º - O descumprimento das disposições deste Decreto sujeita o infrator às penalidades previstas na Legislação Tributário Municipal quanto ao descumprimento de obrigação tributária, especialmente aquelas relativas à falta de emissão de documentos fiscais ou ao descumprimento de obrigação acessória.

Art. 5º - Revoga-se o Decreto Municipal nº 095/2026.

Art. 6º - Este Decreto Municipal entra em vigor em 1º de Agosto de 2026.

Abaeté, 31 de Julho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denise Pereira de Andrade

Código Identificador:B119F1E8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CONTRATOS**

Contrato: 143/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : COMUNIDADE TERAPEUTICA LIBERTY
Valor: R\$7.999,98
Vigência:: 28/07/2026
Término: 30/09/2026
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 76/2026
Objeto da Contratação: Contratação de Comunidade Terapêutica devidamente habilitada e especializada no tratamento de dependência química e alcoolismo, para prestação de serviços de internação voluntária do paciente David Kawan Batista Ribeiro, visando promover sua recuperação clínica, psicológica e social. O tratamento será realizado junto à Comunidade Terapêutica Liberty, inscrita no CNPJ 51.923.073/0001-96, localizada no município de Poços de Caldas/MG.

Alterosa, 31 de Julho de 2026.

Contrato: 144/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : WILSON JOSE ALVES -ME
Valor: R\$5.775,00
Vigência:: 28/07/2026
Término: 10/08/2026
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 111/2025

Objeto da Contratação: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS), A FIM DE GARANTIR A CONTINUIDADE E AMPLIAÇÃO DO ACESSO ÀS PRÓTESES A SEREM FORNECIDAS PELA REDE PÚBLICA.

Alterosa, 31 de Julho de 2026.

Contrato: 942026/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : COMERCIAL FARAH LTDA.
Valor: R\$10.270,00
Vigência:: 28/07/2026
Término: 28/07/2027
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 30/2026
Objeto da Contratação: SRP - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAMA, BANHO, COLCHÕES E COLCHONETES, DESTINADOS AO USO DOS ALUNOS MATRICULADOS NOS CEMEIS PROFESSORA ANDRÉA DE SOUZA COUTINHO E ROSALINA MOREIRA VIEIRA.

Alterosa, 31 de Julho de 2026.

Contrato: 952026/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : JWR MOVEIS LTDA
Valor: R\$34.720,00
Vigência:: 28/07/2026
Término: 28/07/2027
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 30/2026
Objeto da Contratação: SRP - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAMA, BANHO, COLCHÕES E COLCHONETES, DESTINADOS AO USO DOS ALUNOS MATRICULADOS NOS CEMEIS PROFESSORA ANDRÉA DE SOUZA COUTINHO E ROSALINA MOREIRA VIEIRA.

Alterosa, 31 de Julho de 2026.

Contrato: 962026/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : AMIGOS DO ENSINO COMERCIO ESCOLAR LTDA
Valor: R\$12.276,50
Vigência:: 28/07/2026
Término: 28/07/2027
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 30/2026
Objeto da Contratação: SRP - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAMA, BANHO, COLCHÕES E COLCHONETES, DESTINADOS AO USO DOS ALUNOS MATRICULADOS NOS CEMEIS PROFESSORA ANDRÉA DE SOUZA COUTINHO E ROSALINA MOREIRA VIEIRA.

Alterosa, 31 de Julho de 2026.

Contrato: 972026/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : PRIME NEGÓCIOS LTDA
Valor: R\$32.136,00
Vigência:: 28/07/2026
Término: 28/07/2027
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 30/2026
Objeto da Contratação: SRP - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAMA, BANHO, COLCHÕES E COLCHONETES, DESTINADOS AO USO DOS ALUNOS MATRICULADOS NOS CEMEIS PROFESSORA ANDRÉA DE SOUZA COUTINHO E ROSALINA MOREIRA VIEIRA.

Alterosa, 31 de Julho de 2026.

Aditivo: 2 - Contrato: 1502024/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : SPORT STANCIA COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVOS LTDA
VALOR: R\$0,00
Vigência:: 28/07/2026

Término: 27/07/2027

Licitação: Pregão presencial Nº.: 58/2024

Objeto do Aditivo: SRP - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS A SEREM UTILIZADAS NAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DESENVOLVIDAS E MINISTRADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE.

Alterosa, 31 de Julho de 2026.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:2E61AA50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 141/2026
HOMOLOGAÇÃO: 28/07/2026 13:36

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: SRP - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAMA, BANHO, COLCHÕES E COLCHONETES, DESTINADOS AO USO DOS ALUNOS MATRICULADOS NOS CEMEIS PROFESSORA ANDRÉA DE SOUZA COUTINHO E ROSALINA MOREIRA VIEIRA.

CONTRATADO: COMERCIAL FARAH LTDA.
VALOR DA DESPESA: R\$ 10.270,00 (dez mil e duzentos e setenta reais)

CONTRATADO: JWR MOVEIS LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 34.720,00 (trinta e quatro mil e setecentos e vinte reais)

CONTRATADO: AMIGOS DO ENSINO COMERCIO ESCOLAR LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 12.276,50 (doze mil e duzentos e setenta e seis reais, com cinquenta centavos)

CONTRATADO: PRIME NEGÓCIOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 32.136,00 (trinta e dois mil e cento e trinta e seis reais)

31/07/2026

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 181/2026
HOMOLOGAÇÃO: 27/07/2026 15:07
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO EM PORTAS, FECHADURAS E VIDROS DE UNIDADE PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: VIDRO FORT LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 1.270,00 (um mil e duzentos e setenta reais)

31/07/2026

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 182/2026
HOMOLOGAÇÃO: 27/07/2026 15:52
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: INSTALAÇÃO DE CALHAS NO PRÉDIO DO QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE UM SISTEMA ADEQUADO PARA CAPTAÇÃO E DIRECIONAMENTO DAS ÁGUAS PLUVIAIS. DURANTE OS

PERÍODOS DE CHUVA, A ÁGUA ESCORRE DIRETAMENTE PELAS PAREDES E ÁREAS DE CIRCULAÇÃO, OCASIONANDO INFILTRAÇÕES, UMIDADE, DESGASTE DA ESTRUTURA, RISCOS DE DANOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO E COMPROMETIMENTO DA SEGURANÇA DOS SERVIDORES E USUÁRIOS.

CONTRATADO: 60.858.382 DIEGO AUGUSTO GONÇALVES
VALOR DA DESPESA: R\$ 2.936,72 (dois mil e novecentos e trinta e seis reais, com setenta e dois centavos)

31/07/2026

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 76/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 183/2026
HOMOLOGAÇÃO: 28/07/2026 08:22
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: Contratação de Comunidade Terapêutica devidamente habilitada e especializada no tratamento de dependência química e alcoolismo, para prestação de serviços de internação voluntária do paciente David Kawan Batista Ribeiro, visando promover sua recuperação clínica, psicológica e social. O tratamento será realizado junto à Comunidade Terapêutica Liberty, inscrita no CNPJ 51.923.073/0001-96, localizada no município de Poços de Caldas/MG.

CONTRATADO: COMUNIDADE TERAPEUTICA LIBERTY
VALOR DA DESPESA: R\$ 7.999,98 (sete mil e novecentos e noventa e nove reais, com noventa e oito centavos)

31/07/2026

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 185/2026
HOMOLOGAÇÃO: 30/07/2026 15:17
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS SOB MEDIDA, DESTINADAS A ESPAÇOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

CONTRATADO: WASHINGTON LUIZ PEREIRA
VALOR DA DESPESA: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)

31/07/2026

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:E52AB35F

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de calçamento em bloco de concreto sextavado, em trecho da Serra do Pitangui, situado em estrada vicinal da zona rural, no lugar denominado Córrego do Pitangui, nas proximidades do povoado de Vista Alegre, no Município de Alvarenga/MG, em conformidade com o Plano de Ação nº 09032025-077247, custeada com recursos do Orçamento Geral da União, por intermédio do Ministério da Integração e do

Desenvolvimento Regional. **Contratado:** CONSTRUTORA HARD STONE LTDA., CNPJ nº 29.655.802/0001-11. **Acréscimo:** R\$ 98.268,73. **Valor atualizado do contrato:** R\$ 493.268,71. **Data:** 29/07/2026.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:BC219CD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CONTRATOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, ORIGINADAS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026.

A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG, torna público o extrato das Atas de Registro de Preço cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARAPUÁ/MG.

A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público:
Extrato da ata de registro de preços nº076/2026. Empresa Contratada: WW LICITACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.795.688/0001-72. Representante Legal: Wanderleia Sebastiana Dias de Souza. Valor total da ata: R\$84.234,79 (Oitenta e quatro mil duzentos e trinta e quatro reais e setenta e nove centavos). Vigência: 12(doze) meses a partir de 31/07/2026.

Extrato da ata de registro de preços nº077/2026. Empresa Contratada: HIGOR SILVA CANEDO, inscrita no CNPJ sob o nº 28.915.430/0001-52. Representante Legal: Higor Silva Canedo. Valor total da ata: R\$108.802,45 (Cento e oito mil oitocentos e dois reais e quarenta e cinco centavos). Vigência: 12(doze) meses a partir de 31/07/2026.

Extrato da ata de registro de preços nº078/2026. Empresa Contratada: ATACADO E VAREJO MARIOLA - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.422.075/0001-72. Representante Legal: Renata Aparecida Correa. Valor total da ata: R\$3.039,25 (Três mil trezentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos). Vigência: 12(doze) meses a partir de 31/07/2026.

Extrato da ata de registro de preços nº079/2026. Empresa Contratada: GONÇALVES E TEIXEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.856.981/0001-43. Representante Legal: Wender Gonçalves Ferreira. . Valor total da ata: R\$29.225,00 (Vinte e nove mil duzentos e vinte cinco reais). Vigência: 12(doze) meses a partir de 31/07/2026.

Arapuá/MG, 31 de julho de 2026.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN -
Prefeito.

Publicado por:
Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:086CA686

CONVENIOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº01/2026 AO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2026. PARTES: Município de Arapuá/MG e Associação de Proteção Animal de Arapuá/MG – APAA, CNPJ nº 56.944.091/0001-78. OBJETO: Alteração do cronograma de desembolso previsto na Cláusula Terceira do Termo de Fomento nº 04/2026, cujo objeto é o custeio de serviços veterinários especializados e despesas operacionais relacionadas ao atendimento e proteção de animais resgatados pela APAA. VALOR TOTAL: R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014. DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2026.

Publicado por:
Micaela Monica Gonçalves
Código Identificador:AEE948A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2026

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2026

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, torna público aos interessados, que seu Agente de Contratação e sua Equipe de Contratação, fará realizar no dia 17/08/2026, às 13 horas, licitação objetivando contratação de empresa para execução de obra de reforma da Quadra Jardim Primavera da Escola Municipal Doutor Francisco de Barros, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários, conforme Projetos de Engenharia, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do presente processo. Recurso: próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 31/07/2026.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:F79E2EB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – Extrato de contrato do Processo nº 58/2026, Credenciamento nº 03/2026, Inexigibilidade nº20/2026. Objeto: Credenciamento de laboratórios para realização de exames laboratoriais (pessoas jurídicas), para a prestação de serviços em análises clínicas nos setores de hematologia, bioquímica, imunologia, autoanálise, microbiologia e parasitologia, englobando o fornecimento da estrutura física com a coleta, a análise e a emissão do resultado dos exames laboratoriais para pacientes atendidos pela Atenção Primária e Atenção, Especializada residentes no município de Bela Vista de Minas. **CONTRATO nº 134/2026 – ENSAIOS MEDICINA LABORATORIAL LTDA**, CNPJ:00.540.775/0001-50.

Bela Vista de Minas, 31 de julho de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:F65F9B66

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE RECURSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – COMUNICADO DE RECURSO. Processo Licitatório nº 63/2026 – Pregão Eletrônico nº 28/2026. A Pregoeira torna pública a interposição de recurso pela empresa Connection Group Ltda – CNPJ 43.885.181/0001-93, intimando ao outro licitante para os fins do disposto no inciso 1º do art. 165 da lei 14.133/21. Fica aberto o prazo para contrarrazões.

Bela Vista de Minas, 31 de julho de 2026 –

Pregoeira.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:F34CFBB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE
CREDENCIAMENTO

NÚMERO : 000081 / 2026 Processo Licitatório nº 00080 / 2026, Inexigibilidade 000008 / 2026 que objetiva o credenciamento para contratação de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de locação de estruturas, equipamentos e serviços de apoio destinados à realização de eventos promovidos pelo Município de Biquinhas/MG, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Credenciada: MARAIZA APARECIDA DE OLIVEIRA MUNIZ, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Avenida GERALDO MENDES MORATO, nº 1.337, CENTRO, Morada Nova de Minas de MG, CEP: 35.628-000, inscrita no CNPJ sob o nº 55.968.991/0001-92.

Valor Global do Credenciamento R\$ 146.218,9500 (Cento e Quarenta e Seis Mil e Duzentos e Dezoito Reais e Noventa e Cinco Centavos).
Dotação Orçamentária:
02.12.03.13.392.0023.2052.33903900Vigência: 30 de Julho de 2026 até 19 de Julho de 2027.

Publicado por:
Lorena Souza Oliveira Menezes
Código Identificador:86DAF66F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.012/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 9.012, DE 31 DE JULHO DE 2026

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 4.582, DE 21 DE MAIO DE 2026, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BOCAIUVA A RECEBER DOAÇÕES PURAS DE BENS, SERVIÇOS E VALORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei Municipal nº 4.582, de 21 de maio de 2026,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta o recebimento de doações puras e simples de bens, valores, serviços e direitos destinados aos órgãos da administração direta e às autarquias do Município de Bocaiuva.

Art. 2º Considera-se doação pura e simples aquela realizada gratuitamente, sem encargo, condição, contraprestação ou obrigação para o Município.

Parágrafo único. A aceitação da doação dependerá da demonstração de sua utilidade e conveniência para o interesse público, não constituindo direito do doador.

Art. 3º Para fins deste Decreto, considera-se:

I – doação de pequeno valor: aquela cujo valor estimado seja igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do valor atualizado previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II – doação de valor relevante: aquela cujo valor estimado seja igual ou superior ao valor atualizado previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – unidade interessada: a secretaria, órgão ou autarquia que utilizará ou será responsável pelo objeto da doação.

§ 1º Os valores previstos neste artigo serão atualizados automaticamente sempre que houver atualização do limite estabelecido na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º Para identificação do valor da doação, será considerado o conjunto dos bens, serviços, valores ou direitos oferecidos pelo mesmo doador e destinados à mesma finalidade.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO

Art. 4º A oferta de doação será apresentada mediante requerimento, ofício, mensagem eletrônica ou outro documento escrito, contendo, no mínimo:

I – identificação do doador;

II – descrição do bem, serviço, valor ou direito oferecido;

III – quantidade e estado de conservação, quando aplicável;

IV – valor estimado, se conhecido;

V – declaração de que o objeto pertence ao doador e está livre de ônus;

VI – declaração de que a doação é gratuita e não exige contraprestação do Município;

VII – assinatura do doador ou de seu representante.

§ 1º A Administração poderá solicitar documentos complementares quando necessários à identificação do doador, à comprovação da propriedade ou à segurança do recebimento.

§ 2º Não será exigida certidão de regularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária do doador, salvo quando houver dúvida fundada sobre a legalidade ou a origem da doação.

Art. 5º O procedimento será realizado em processo administrativo único, físico ou eletrônico, contendo:

I – a oferta do doador;

II – a justificativa da unidade interessada;

III – a avaliação do objeto, quando necessária;

IV – o parecer jurídico;

V – a manifestação do controle interno;

VI – a decisão da autoridade competente;

VII – o documento de formalização da doação;

VIII – o comprovante de recebimento, registro e publicidade.

§ 1º Os documentos previstos nos incisos II a VI poderão constar de formulário padronizado, conforme modelo constante do Anexo Único deste Decreto.

§ 2º Não será necessária a abertura de processos separados para avaliação, parecer jurídico, controle interno, aceitação, recebimento ou registro.

Art. 6º A justificativa da unidade interessada será sucinta e deverá informar:

I – a utilidade da doação;

II – sua compatibilidade com as atividades ou políticas públicas municipais;

III – a inexistência de encargo ou obrigação para o Município;

IV – a viabilidade de utilização e manutenção do objeto, quando aplicável.

Parágrafo único. A justificativa poderá ser realizada diretamente no formulário simplificado.

CAPÍTULO III

DA AVALIAÇÃO

Art. 7º A avaliação poderá ser realizada com base em:

I – nota fiscal ou documento de aquisição;

II – preço de mercado;

III – orçamento ou consulta realizada pela unidade interessada;

IV – tabela oficial ou publicação especializada;

V – declaração do doador, quando compatível com as características do objeto;

VI – avaliação realizada por servidor que possua conhecimento sobre o bem ou serviço.

§ 1º A avaliação não precisará ser realizada por comissão, salvo quando se tratar de bem imóvel ou objeto de maior complexidade técnica.

§ 2º A avaliação poderá ser dispensada nas doações de pequeno valor, desde que o servidor responsável informe no processo um valor estimado para fins de registro e controle.

§ 3º A dispensa prevista no § 2º não se aplica a:

I – bens imóveis;

II – veículos;

III – máquinas e equipamentos sujeitos a registro;

IV – obras de arte ou bens de valor histórico ou cultural;

V – bens que possam oferecer risco à saúde, à segurança ou ao meio ambiente.

Art. 8º Os bens usados serão submetidos a vistoria simples, realizada por servidor da unidade interessada, para verificar:

- I – seu estado de conservação;
- II – sua possibilidade de utilização;
- III – a conveniência de seu recebimento;
- IV – a existência de custos elevados de manutenção ou recuperação.

CAPÍTULO IV

DO PARECER JURÍDICO E DO CONTROLE INTERNO

Art. 9º O parecer jurídico verificará, de forma objetiva:

- I – a existência de documentação mínima;
- II – a ausência de encargo, condição ou contraprestação;
- III – a competência da autoridade responsável pela aceitação;
- IV – a regularidade do instrumento de formalização.

§ 1º Poderá ser adotado parecer jurídico padronizado ou referencial para doações de pequeno valor que apresentem características semelhantes.

§ 2º Havendo parecer referencial, o processo deverá conter declaração de que o caso concreto está de acordo com as condições nele estabelecidas.

Art. 10. O controle interno verificará, preferencialmente por meio de checklist:

- I – o cumprimento das etapas previstas neste Decreto;
- II – a inexistência de risco evidente de prejuízo ao Município;
- III – a previsão de registro e publicidade da doação.

Parágrafo único. A manifestação do controle interno poderá ser realizada no mesmo formulário utilizado pela unidade interessada, pela assessoria jurídica e pela autoridade competente.

CAPÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 11. Compete:

- I – ao titular da secretaria ou do órgão beneficiário aceitar doações de bens móveis, serviços e direitos de pequeno valor;
- II – ao titular do órgão responsável pela administração e pelo patrimônio aceitar doações de bens móveis, serviços e direitos acima do pequeno valor e abaixo do valor relevante;
- III – ao titular do órgão responsável pelas finanças aceitar doações em dinheiro abaixo do valor relevante;
- IV – ao Prefeito Municipal aceitar:
 - a) doações de bens imóveis;
 - b) doações de valor relevante;
 - c) doações em dinheiro de valor relevante;
 - d) doações destinadas a mais de uma secretaria ou órgão;
 - e) doações que, por sua complexidade ou repercussão, recomendem decisão da autoridade máxima municipal;
- V – à autoridade máxima da autarquia aceitar as doações destinadas à respectiva entidade.

§ 1º A autoridade competente poderá encaminhar a decisão ao Prefeito Municipal quando considerar que a natureza ou a repercussão da doação recomenda decisão superior.

§ 2º A aceitação de bem imóvel dependerá de autorização legislativa quando exigida pela Lei Orgânica Municipal.

CAPÍTULO VI

DA FORMALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

Art. 12. A aceitação será formalizada:

- I – por contrato ou termo de doação, no caso de bens imóveis ou doações de valor relevante;
- II – por ato administrativo da autoridade competente, nos demais casos.

§ 1º Nas doações de pequeno valor, o ato administrativo de aceitação poderá constar do próprio formulário simplificado.

§ 2º A doação somente será considerada concluída após sua formalização e o efetivo recebimento do objeto.

Art. 13. O recebimento será realizado por servidor da unidade interessada, que deverá confirmar:

- I – a entrega do objeto;
- II – a quantidade;
- III – o estado de conservação, quando aplicável;
- IV – a correspondência entre o objeto entregue e o objeto aceito.

§ 1º Será designada comissão somente quando se tratar de bem imóvel, veículo, equipamento de maior complexidade ou doação de valor relevante.

§ 2º O recebimento poderá ser comprovado por recibo, termo, declaração ou registro no próprio formulário simplificado.

Art. 14. As doações em dinheiro deverão ser realizadas por depósito ou transferência para conta bancária oficial indicada pelo órgão municipal responsável pelas finanças.

§ 1º É vedado o recebimento direto de dinheiro em espécie por agente público.

§ 2º Os valores recebidos serão registrados de acordo com as normas orçamentárias, financeiras e contábeis aplicáveis.

Art. 15. O recebimento de bem imóvel dependerá de:

- I – avaliação prévia;
- II – comprovação da propriedade;
- III – verificação da inexistência de ônus ou impedimentos;
- IV – manifestação jurídica;
- V – registro no cartório competente;
- VI – autorização legislativa, quando exigida.

CAPÍTULO VII

DAS VEDAÇÕES

Art. 16. Não será aceita doação que:

- I – imponha encargo, obrigação ou contraprestação ao Município;
- II – esteja vinculada à promoção pessoal de agente público ou particular;
- III – conceda preferência, exclusividade ou vantagem ao doador;
- IV – possa influenciar decisão administrativa;
- V – esteja vinculada à contratação futura de produto ou serviço;
- VI – caracterize tentativa de afastar procedimento de contratação pública;
- VII – envolva bem de origem duvidosa, sem comprovação de propriedade ou com restrição;
- VIII – possa causar prejuízo, risco ou despesa desproporcional ao Município;
- IX – esteja em condições inadequadas de uso;
- X – seja incompatível com o interesse público.

Art. 17. A existência de contrato ou relação administrativa entre o doador e o Município não impede automaticamente a doação, desde que:

- I – não exista vínculo entre a doação e decisão administrativa de interesse do doador;
- II – não haja condição, preferência ou vantagem;
- III – a aceitação seja devidamente justificada;
- IV – sejam preservadas a impessoalidade e a imparcialidade administrativa.

Art. 18. A aceitação da doação não assegura ao doador:

- I – preferência em contratações públicas;
- II – dispensa do cumprimento de obrigações;
- III – quitação de débitos;
- IV – obtenção de licença, alvará, autorização ou benefício;
- V – direito de publicidade ou utilização de espaços públicos;
- VI – interferência em decisões administrativas.

CAPÍTULO VIII

DO REGISTRO E DA PUBLICIDADE

Art. 19. Após o recebimento, os bens serão encaminhados ao setor responsável para registro patrimonial ou controle de almoxarifado, conforme o caso.

§ 1º O registro deverá conter, no mínimo:

- I – descrição do objeto;
- II – valor estimado;
- III – unidade beneficiária;
- IV – data do recebimento;
- V – número do processo administrativo.

§ 2º Os serviços, direitos e valores recebidos serão registrados nos sistemas administrativos, financeiros ou contábeis correspondentes.

Art. 20. As doações recebidas serão publicadas no Portal da Transparência, contendo:

- I – identificação do doador, quando permitida;
- II – descrição do objeto;
- III – valor estimado;
- IV – destinação;
- V – data do recebimento.

Parágrafo único. Não serão divulgados CPF, endereço residencial, dados bancários, telefone, assinatura ou outros dados pessoais desnecessários.

Art. 21. A doação efetivada será comunicada à Câmara Municipal por ofício ou meio eletrônico oficial até o primeiro dia útil seguinte à sua formalização.

Parágrafo único. A comunicação conterá:

- I – identificação do doador;
- II – descrição do objeto;
- III – valor estimado;
- IV – destinação;
- V – número do processo administrativo.

Art. 22. A comunicação ao Tribunal de Contas do Estado será realizada somente nas hipóteses exigidas pela legislação ou pelas normas do controle externo.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. O órgão responsável pela administração e pelo patrimônio manterá formulário simplificado para instrução das doações.

Art. 24. A Administração poderá recusar a doação quando:

- I – não houver interesse público;
- II – o objeto não for necessário ou útil;
- III – a manutenção ou utilização for inviável;
- IV – houver dúvida sobre a origem ou propriedade;
- V – existir risco de prejuízo ao Município;
- VI – o doador não apresentar os documentos solicitados.

Parágrafo único. A recusa não gera direito a indenização ou ressarcimento ao doador.

Art. 25. As despesas de transporte e entrega correrão, preferencialmente, por conta do doador, salvo decisão justificada da Administração.

Art. 26. Os casos omissos serão decididos pelo órgão responsável pela administração e pelo patrimônio, após manifestação jurídica, quando necessária.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiuva (MG), 31 de julho de 2026.

ROBERTO JAIRO TORRES

Prefeito Municipal de Bocaiuva

ANEXO ÚNICO

FORMULÁRIO SIMPLIFICADO PARA RECEBIMENTO DE DOAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO DOADOR

Nome ou razão social: _____

CPF ou CNPJ: _____

Endereço ou contato: _____

Representante, quando houver: _____

2. DESCRIÇÃO DA DOAÇÃO

Objeto: _____

Quantidade: _____

Estado de conservação: _____

Valor estimado: R\$ _____

Forma e prazo de entrega: _____

3. DECLARAÇÃO DO DOADOR

Declaro que:

- I – sou proprietário ou legítimo titular do objeto;
- II – o objeto está livre de ônus, dívidas ou restrições;
- III – a doação é gratuita, pura e simples;
- IV – não haverá encargo, condição ou contraprestação para o Município;
- V – a doação não está vinculada à obtenção de benefício, preferência ou vantagem.

Local e data: _____

Assinatura: _____

4. JUSTIFICATIVA DA UNIDADE INTERESSADA

A doação é útil e atende ao interesse público?

() Sim () Não

É compatível com as atividades da unidade?

() Sim () Não

Existe condição para utilização e manutenção?

() Sim () Não () Não se aplica

Há encargo ou obrigação para o Município?

() Não () Sim. Especificar: _____

Destinação do objeto: _____

Manifestação da unidade:

() Favorável ao recebimento.

() Desfavorável ao recebimento.

Responsável: _____ Data: _____

5. AVALIAÇÃO

Valor estimado: R\$ _____

Critério utilizado:

- () Nota fiscal.
- () Consulta de mercado.
- () Declaração do doador.
- () Estimativa de servidor.
- () Laudo ou avaliação técnica.
- () Avaliação dispensada por se tratar de pequeno valor.

Responsável: _____ Data: _____

6. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA

- () De acordo com parecer jurídico referencial.
- () Regular.
- () Regular com ressalvas.
- () Irregular.

Observações: _____

Responsável: _____ Data: _____

7. MANIFESTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

- () Procedimento regular e sem risco evidente ao erário.
- () Procedimento regular com recomendações.
- () Procedimento irregular.

Observações: _____

Responsável: _____ Data: _____

8. DECISÃO

- () Aceito a doação.
- () Recuso a doação.

Fundamentação resumida: _____

Autoridade competente: _____

Data e assinatura: _____

9. RECEBIMENTO

Objeto recebido em: ____/____/____

- () Em conformidade.
- () Com as seguintes ressalvas: _____

Servidor responsável: _____

10. PROVIDÊNCIAS FINAIS

- () Registro patrimonial ou de almoxarifado.
- () Registro financeiro ou contábil.
- () Publicação no Portal da Transparência.
- () Comunicação à Câmara Municipal.
- () Comunicação ao Tribunal de Contas, quando exigida.

Publicado por:

Lidiane Gomes Costa

Código Identificador:42C96579

LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2025. Processo Licitatório 166/2024, Inexigibilidade 0044/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA SEMAFÓRICO OPERADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA MG. Fornecedor: CONTRANSIN - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Renovação da vigência para 06/08/2027.

ROBERTO JAIRO TORRES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Karen Maria de Lima Barboza

Código Identificador:5B3FE908

LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 131/2023. Processo Licitatório 0118/2023, Pregão Eletrônico 0069/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS AÇÕES DOS CAIXAS ESCOLARES DA

REDE. Fornecedor: ADAO HERMES ALVES RIBEIRO. Renovação da vigência para 24/09/2027.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:E6A405DA

LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0175/2025. Processo Licitatório 0154/2025, Adesão 0007/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, CARTÕES MAGNÉTICOS COM CHIP DE SEGURANÇA, AMPLA REDE CREDENCIADA E SUPORTE OPERACIONAL, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024 DO CONSÓRCIO UNIÃO DA SERRA GERAL. Fornecedor: TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA. Renovação da vigência para 26/02/2027.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:655937AB

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2026

Extrato de Contrato – Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha – Processo nº 113/2026 – Pregão Eletrônico nº 47/2026 – Contrato nº 107/2026 – Contratado(a): DEVA VEÍCULOS LTDA – CNPJ nº 23.762.552/0003-02 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO TOCO BASCULANTE, COM CAÇAMBA DE 6 M³, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME EMENDA Nº 202544540004 – PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-079573/2025, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Valor Total do Contrato: R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais). Vigência: 31/07/2026 a 31/07/2027. Ass. por Rone André de Lima – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2026

Extrato de Contrato – Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha – Processo nº 113/2026 – Pregão Eletrônico nº 47/2026 – Contrato nº 108/2026 – Contratado(a): MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA – CNPJ nº 05.440.065/0001-71 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS NOVO (ZERO KM), COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 59 PASSAGEIROS SENTADOS E MOTORISTA, DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME PROGRAMA FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS – PROPOSTA Nº 003838/2025 – PLANO DE TRABALHO Nº 001908/2025 – INSTRUMENTO Nº 1261002233/2025, NO VALOR DE R\$ 555.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS) E AQUISIÇÃO DE 01(UM) ÔNIBUS URBANO NOVO (ZERO KM), COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 PASSAGEIROS COM DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL (DPM) PARA ACESSIBILIDADE ,COMPRIMENTO MÍNIMO DE 11.505MM ,DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA ,POTÊNCIA MÍNIMA DE 225 CV ,COMBUSTÍVEL DIESEL, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 275 LITROS, SUSPENSÃO E FREIOS CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO - PROPOSTA: 003641/2025 PLANO DE

TRABALHO: 001552/2025 NO INSTRUMENTO: 1491001137/2025, NO VALOR DE R\$ 830.000,00 (OITOCENTOS E TRINTA MIL REAIS) – Valor total do contrato: R\$ 1.385.000,00 (um milhão e trezentos e oitenta e cinco mil reais) - Vigência: 31/07/2026 a 31/07/2027. Ass. por Rone André de Lima – Prefeito.

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:61B57146

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA EXTRATO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 121/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2026. TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA E CONVÊNIOS. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM **03/08/2026** ÀS 09:00HS. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM **14/08/2026** ÀS 08:00HS. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM **14/08/2026** ÀS 08:00HS. PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE <https://www.bomjesusdapenha.mg.gov.br> - TELEFONE (35) 3563-1208.

DANIEL RUBENS GALLI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jayne Luisa Tomé 114.992.946-46
Código Identificador:8AB492CF

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2026

Município de Borda da Mata – MG Processo nº 152/2026. Modalidade de Pregão Presencial nº 028/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de transporte escolar municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. AUTO VIAÇÃO BORDA DA MATA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.665.027/0001-42. Valor: R\$ 617.366,00 (seiscentos e dezessete mil trezentos e sessenta e seis reais). Ficha 145 - 020201 12.361.0008.2010 339039. Assinatura: 24/07/2026. Vigência: 24/07/2026 a 24/07/2027.

Borda da Mata/MG, 31 de julho de 2026.

MICHELY LUPERCIA DA SILVA PEREIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:0B058F3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2026

O Município de Borda da Mata/MG, por meio de seu Pregoeiro, informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AFINS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Abertura da sessão: 17/08/2026 às 09:30. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3592-0200.

Borda da Mata/MG, 31 de julho de 2026.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR

Pregoeiro

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:1707FC3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
CANCELAMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 051/2026

O MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS, por intermédio da Pregoeira Substituta, nomeada pela Portaria nº 230/26 e Equipe de Apoio nomeada pela portaria nº 019/2026, torna público o CANCELAMENTO do Processo Licitatório nº 118/26 – Pregão Eletrônico nº 51/26, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, PARA SERVIÇO NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS, ESCOLAS E OUTROS. Após as análises necessárias, decidiu-se pelo CANCELAMENTO DO CERTAME. Caso haja necessidade, um novo edital será elaborado e publicado, observando-se os prazos e procedimentos legais aplicáveis.

Brazópolis, 31/07/26.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:263598DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 017/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025

CONTRATANTE: Município de Caiana – CNPJ nº 18.114.256/0001-95.

CONTRATADA: **LAIZA DA SILVA RODRIGUES** – CNPJ nº 59.179.053/0001-64

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 017/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 105/2025.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 017/2025, por mais 12 (doze) meses, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais didáticos, papelaria, expediente e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caiana-MG, tendo em vista a permanência da necessidade da execução dos serviços e a vantajosidade da continuidade contratual para a Administração Pública.

VALOR: O presente termo aditivo não implica alteração do valor originalmente contratado.

VIGÊNCIA: Até 05/06/2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 03/06/2026.

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:F2A4DABC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 018/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

CONTRATANTE: Município de Caiana – CNPJ nº 18.114.256/0001-95.

CONTRATADA: **BORGES E SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA** – CNPJ nº 27.104.873/0001-09

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 018/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 105/2025.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 018/2025, por mais 12 (doze) meses, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais didáticos, papelaria, expediente e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caiana-MG, tendo em vista a permanência da necessidade da execução dos serviços e a vantajosidade da continuidade contratual para a Administração Pública.

VALOR: O presente termo aditivo não implica alteração do valor originalmente contratado.

VIGÊNCIA: Até 05/06/2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 03/06/2026.

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:A3962543

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 019/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025

CONTRATANTE: Município de Caiana – CNPJ nº 18.114.256/0001-95.

CONTRATADA: **DAIANE MARTINS GOMES** – CNPJ nº 27.598.187/0002-04

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 019/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 105/2025.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 019/2025, por mais 12 (doze) meses, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais didáticos, papelaria, expediente e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caiana-MG, tendo em vista a permanência da necessidade da execução dos serviços e a vantajosidade da continuidade contratual para a Administração Pública.

VALOR: O presente termo aditivo não implica alteração do valor originalmente contratado.

VIGÊNCIA: Até 05/06/2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 03/06/2026.

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:50B3E3BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 020/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025

CONTRATANTE: Município de Caiana – CNPJ nº 18.114.256/0001-95.
CONTRATADA: **PAULO SERGIO ALMEIDA FONTES LTDA** – CNPJ nº 57.873.431/0001-80.
INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 020/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 105/2025.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 020/2025, por mais 12 (doze) meses, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais didáticos, papelaria, expediente e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caiana-MG, tendo em vista a permanência da necessidade da execução dos serviços e a vantajosidade da continuidade contratual para a Administração Pública.
VALOR: O presente termo aditivo não implica alteração do valor originalmente contratado.
VIGÊNCIA: Até 05/06/2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2026

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:D78E5706

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

CONTRATANTE: Município de Caiana – CNPJ nº 18.114.256/0001-95.
CONTRATADA: **SM DISTRIBUIDORA LTDA** – CNPJ nº 59.884.227/0001-90.
INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 021/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 105/2025.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 021/2025, por mais 12 (doze) meses, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais didáticos, papelaria, expediente e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caiana-MG, tendo em vista a permanência da necessidade da execução dos serviços e a vantajosidade da continuidade contratual para a Administração Pública.
VALOR: O presente termo aditivo não implica alteração do valor originalmente contratado.
VIGÊNCIA: Até 05/06/2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2026.

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:5F8DAA3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO- INEX 22-2026

Contrato nº 156/2026 Processo Licitatório nº 198/2026 – Inexigibilidade nº 22/2026
Partes: RITA APARECIDA DOS REIS SOUSA
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO DISTRITO DE SÃO PEDRO DE CALDAS, DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO DAS ATIVIDADES DA

ESCOLA MUNICIPAL MAURO FRANCO, EM RAZÃO DA REFORMA DE SUA SEDE.
Vigência: 31/07/2026 a 31/10/2026
Valor: R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
Dotação Orçamentária:
Ficha 316 - Dotação: 13.391.0014.2.027 3390.39.00, fonte 1.500.94

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:BEDDE768

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ADITIVO DE QUANTITATIVO PRC Nº 0008/2024 – CONTRATO 021/2024

PRC Nº 0008/2024 – CONTRATO 021/2024 – Objeto: Aditivo de acréscimo no quantitativo, correspondente a 0,252% do contrato de serviço de realização transporte de alunos da rede pública de ensino, durante o ano letivo, no município de Cambuí-MG.

RUBENS TRANSPORTE LTDA.
Contratado

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Tamires Aparecida Santana de Moraes
Código Identificador:8BEAD993

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ADITIVO DE QUANTITATIVO PRC Nº 0008/2024 – CONTRATO 022/2024

PRC Nº 0008/2024 – CONTRATO 022/2024 – Objeto: Aditivo de acréscimo no quantitativo, correspondente a 4,091% do contrato de serviço de realização transporte de alunos da rede pública de ensino, durante o ano letivo, no município de Cambuí-MG. CONTRATADO: TRANSPORTE UGLY DE PASSAGEIROS LTDA.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Tamires Aparecida Santana de Moraes
Código Identificador:59161BB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE CREDENCIAMENTO. PROCESSO Nº 109/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 06/2026.

AVISO DE CREDENCIAMENTO. PROCESSO Nº 109/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 06/2026. OBJETO: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO A INTERESSADOS PARA CREDENCIAMENTO, A FIM DE CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE RESIDÊNCIA INCLUSIVA, DESTINADO A JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA, COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 18 (DEZOITO) ANOS COMPLETOS E INFERIOR A 60 (SESSENTA) ANOS, DE AMBOS OS SEXOS, COM VÍNCULOS FAMILIARES ROMPIDOS OU FRAGILIZADOS, SEM CONDIÇÕES DE AUTOSSUSTENTO OU RETAGUARDA FAMILIAR, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência e seus Anexos, visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social. O CREDENCIAMENTO, será executado em conformidade com termos da Lei nº 14.133, de 2021, artigos 74, inciso IV e 79 inciso, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. As propostas de credenciamento serão recebidas no Setor de Licitações, a partir de **10/08/2026, no horário das 08:00 às 16:00h**, na sede da Prefeitura Municipal de

Cambuí/MG, Praça Cel. Justiniano Nº. 164 - Centro - Cambuí/MG. O edital estará disponível, no site Licitações Prefeitura – PREFEITURA DE CAMBUÍ ([pncp.gov.br](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1)) e através da página eletrônica do PNC https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. Para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos entrar em contato via e-mail para licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br.

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:60F0BD1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA Nº 177/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Lei nº Municipal nº 1.765/2.005.

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para o mandato de 02 (dois) anos, conforme nomeação abaixo:

I - DO GOVERNO MUNICIPAL:

Representantes da Secretaria de Assistência Social:

Titular - Ricardo Silva Duarte Dal Bom CPF 073.284.556-40
Suplente - Flávia Moreira Galvão CPF 073.151.076-30

Representantes da Secretaria de Saúde:

Titular - Lara de Oliveira Porfirio Foronda CPF 060.393.226-67
Suplente - Micheli Lucia de Almeida CPF 063.476.446-03

Representantes da Secretaria de Educação:

Titular - Maria Gabriela da Silva CPF 105.673.556-24
Suplente - Solange Azevedo Pintor Garcia CPF 252.415.018-60

Representantes da Secretaria de Governo e Cultura e/ou Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer:

Titular - Aislan Neves Ribeiro CPF 041.875.296-67
Suplente - Livelton Antônio da Rosa CPF 090.771.226-64

II - DA SOCIEDADE CIVIL

Representantes de Entidades Prestadoras de Serviços ao Menor e Adolescente e/ou Idoso e/ou Pessoa Portadora de Deficiência:

Titular - Cassiano Geraldo Bueno CPF 024.461.859-32
Suplente - Alexandra Souza da Fonseca CPF 045.968.566-05

Representantes de Entidades Religiosas:

Titular - Samuel Francisco da Silva Siqueira CPF 021.837.348-17
Suplente - Claudir de Lima CPF 003.920.486-39

Representantes de Associações Comunitárias:

Titular - Dielen Cristina Rodrigues Amorim CPF 076.084.536-05
Suplente - Vivian Santos Romão CPF 054.558.236-98

Representantes da Rede Educacional (Estadual e/ou Privada):

Titular - Felipe Duarte Malfa CPF 084.862.776-80
Suplente - Ivanir Fernandes de Almeida CPF 141.906.558-05

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em sua totalidade a Portaria n.º 210/2023.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 31 dias do mês de julho de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:78908DCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA Nº 178/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o Servidor *Maximiliano Claret Crispim* do Cargo de Chefe de Departamento de Assistência Social, de provimento em comissão, a partir de 31.07.2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 31 dias do mês de julho de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:91F04D8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA Nº 179/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o Servidor *Ricardo Silva Duarte Dal Bom* do Cargo de Chefe de Departamento de Habitação e Interesse Social, de provimento em comissão, a partir de 31.07.2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 31 dias do mês de julho de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:4C676445

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA Nº 180/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei n.º 1.437/98;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Servidor Público *Marcos Yuji Motooka* para ocupar o Cargo de *Chefe de Departamento de Habitação e Interesse Social*, de Provimento em Comissão, a partir de 03.08.2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 31 dias do mês de julho de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:39CF5D51

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 181/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei n.º 1.437/98;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Servidor Público *Ricardo Silva Duarte Dal Bom* para ocupar o Cargo de *Chefe de Departamento de Assistência Social*, de Provimento em Comissão, a partir de 03.08.2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 31 dias do mês de julho de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:F08F0BC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PRC N° 108/2025 –
DISPENSA N° 027/2025

PRC N° 108/2025 – DISPENSA N° 027/2025 – Objeto: aditivo no prazo de vigência do serviço contratação de empresa com profissional especializado para realização de oficinas e aulas de artes marciais chinesas e suas modalidades para atender a demanda da secretaria de esporte e juventude e lazer. Contrato N° 068/2025. Vigência: 09/07/2027. CONTRATADO: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Tamires Aparecida Santana de Moraes
Código Identificador:54168B93

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PRC N° 165/2021 –
PREGÃO N° 049/2021

PRC N° 165/2021 – PREGÃO N° 049/2021 – Objeto: aditivo no prazo de vigência do serviço de locação de concentradores para oxigenoterapia domiciliar de pacientes da rede municipal de saúde. Contrato N° 102/2021. Vigência: 30/07/2027. CONTRATADO: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Tamires Aparecida Santana de Moraes
Código Identificador:1DED8EE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PRC N° 404/2022 –
PREGÃO N° 061/2022

PRC N° 404/2022 – PREGÃO N° 061/2022 – Objeto: aditivo no prazo de vigência do serviço de contratação de empresa em virtude da necessidade de para dar continuidade na prestação de Serviços de Sistema de Gestão Escolar tem por objetivo informatizar as rotinas da Secretaria Municipal de Educação do município bem como as secretarias de suas unidades escolares, em conformidade com o termo de referência, constante no edital, tendo em vista que conforme justificado pelo ordenador de despesas, a presente prorrogação de contato é a forma mais vantajosa e econômica ao município, no município de Cambuí-MG. Contrato N° 112/22. Vigência: 18/07/2027. CONTRATADO: JET SISTEMAS LTDA– Prefeita Municipal

Publicado por:

Tamires Aparecida Santana de Moraes
Código Identificador:9BBAC0E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PRC N° 454/2021 –
PREGÃO N° 006/2021

PRC N° 454/2021 – PREGÃO N° 006/2021 – Objeto: aditivo no prazo de vigência do serviço de locação de BIPAP e CEPAP para atendimento aos pacientes com tratamento por oxigenoterapia, com recurso do PAB da rede municipal de saúde. Contrato N° 102/2021. Vigência: 22/07/2027.

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.
Contratado

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Tamires Aparecida Santana de Moraes
Código Identificador:F8A2DE71

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PRC N° 463/2024 –
INEXIGIBILIDADE N° 233/2024

PRC N° 463/2024 – INEXIGIBILIDADE N° 233/2024 – Objeto: aditivo no prazo de vigência do serviço de contratação de empresa para recebimentos e tratamentos de documentos de arrecadação dos tributos e demais receitas Municipais, no município de Cambuí-MG. Contrato N° 155/24. Vigência: 23/07/2027. CONTRATADO: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO SUL DE MINAS LTDA-SICCOB CREDVASS.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Tamires Aparecida Santana de Moraes
Código Identificador:A0122C35

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PRC N° 485/2024 –
INEXIGIBILIDADE N° 235/2024

PRC N° 485/2024 – INEXIGIBILIDADE N° 235/2024 – Objeto: aditivo no prazo de vigência do serviço de contratação de empresa para recebimentos e tratamentos de documentos de arrecadação dos tributos e demais receitas Municipais, no município de Cambuí-MG. Contrato N° 158/24. Vigência: 23/07/2027. CONTRATADO: BANCO DO BRASIL S.A.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Tamires Aparecida Santana de Moraes
Código Identificador:E84A7E05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
PLANEJAMENTO

AVISO DE RESULTADO DISPENSA N° 026/2026
Processo Adm: N° 102/2026

Objeto: Contratação, por dispensa de licitação, do Consórcio CEMIG SIM, pertencente à Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, empresa estatal e concessionária de energia elétrica, para o fornecimento de energia elétrica renovável, por meio do sistema de

geração compartilhada (créditos de energia limpa), destinada às unidades consumidoras da Prefeitura Municipal de Cambuquira.

Empresa vencedora com valor total de R\$ 457.340,69(quatrocentos e cinquenta e sete mil e trezentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos):**CONSÓRCIO CEMIG SIM GD III**, pessoa jurídica de direito privado inscrita sob o CNPJ nº 45.955.633/0001-91.

CAMBUQUIRA - MG, 31 de março de 2026.

THIAGO DE ASSIS

Secretário Municipal de Governo e Planejamento

Publicado por:

Eduardo Maciel Bossi

Código Identificador:882D3966

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PAL 175/2026 – Pregão Eletrônico 101/2026 – Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de obra de reforma e ampliação do prédio da Creche Maria Helena Manes, localizada na Rua Berilo, Bairro Parque São João, no Município de Cambuquira.

Data e horário da sessão: 17/08/2026 às 9hData e horário final para envio de Proposta: até o dia 17/08/2026 às 08h: 59min.

ISAQUE BERNARDES DA SILVA -

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:

Luís César Nunes Bastos

Código Identificador:153C0DF3

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 136/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2026- Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Campo do Meio / mg, incluindo o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde (postos de saúde), visando garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços de saúde prestados à população. Contratado: ALFALAGOS LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 05.194.502/0001-14, contrato nº 143 / 2026. Valor global R\$ 6.348.000,00. Data da assinatura: 29/07/2026. Vigência: 29/07/2027.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –

Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:

Laís Reis Marques

Código Identificador:F8550605

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 21/2026 Processo nº 135/2026 – Inexigibilidade/Credenciamento nº 18/2026 Credenciada: 15.093.221 JOÃO MARCOS REIS, inscrita no CNPJ sob o nº 15.093.221/0001-29. Objeto: Credenciamento para a prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, serviço de pintor, jardinagem, calceteiro, operador de roçadeira, eletricista e carpintaria, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Campo do Meio/MG. Data da assinatura do Termo de Credenciamento: 30/07/2026. Vigência: 07 de julho de 2027, podendo ser renovada automaticamente por iguais e sucessivos

períodos, nos termos do instrumento firmado, salvo manifestação expressa em contrário da credenciada.

RODRIGO ROCHA OLIVEIRA.

Agente de Contratação

Publicado por:

Laís Reis Marques

Código Identificador:31DCE58A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 133/2026 - PREGÃO PRESENCIAL 4/2026- Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS LED E DEMAIS COMPONENTES ELÉTRICOS DESTINADOS À ILUMINAÇÃO PÚBLICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DE EXPANSÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO/MG. Contratado: CITEMIG SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 47.103.137/0001-35, contrato nº 153 / 2026. Valor global R\$562.450,00. Data da assinatura: 30/07/2026. Vigência: 30/07/2027.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –

Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:

Laís Reis Marques

Código Identificador:BED53FC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - Processo Licitatório nº 73/2026 Pregão Eletrônico nº 04/2026. O Município de Campo do Meio/MG torna público que fica REVOGADO o Processo Licitatório nº 073/2026, Pregão Eletrônico nº 004/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de obras de terraplanagem, incluindo, quando necessário, o fornecimento de máquinas, equipamentos e caminhões, com operadores/motoristas e demais recursos indispensáveis à perfeita execução dos serviços, visando atender às demandas do Município de Campo do Meio/MG. Motivo: REVOGAR INTEGRALMENTE, por motivo de conveniência e oportunidade, com fundamento no poder de autotutela da Administração Pública (Súmula 473/STF), o Pregão Eletrônico nº 04/2026, a Ata de Registro de Preços nº 07/2026 e todos os atos administrativos dele decorrentes, inclusive a homologação e a adjudicação.

Campo do meio, 30 de julho de 2026 –

SAMUEL AZEVEDO MARINHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Laís Reis Marques

Código Identificador:7CDF9B23

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

O Município De Canaã – MG, torna público a quantos possam interessar que fará realizar no dia e horário abaixo determinado, o certame Processo licitatório nº 064/2026 - Pregão Eletrônico nº 020/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ/MG.

Data de Julgamento: 17/08/2026 às 09h00min.
 Edital disponível em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>,
<https://www.gov.br/pncp/pt-br> e sítio oficial do Órgão.

Mais informações: 0800 333 1154.

ELIAS EVANDRO DE CARVALHO –
 Pregoeiro.

Publicado por:
 Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:579E418C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços nº 032/2025.
 Processo Licitatório nº 037/2025.
 Modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2025.
 Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Canaã – CNPJ:
 18.132.712/0001-20.
 Fornecedor: **MARIANY DONATO BERNARDINO** - CPF:
 122.582.396-05.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
 EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU
 PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS
 ÁREAS DE ARQUITETURA E TOPOGRAFIA.**
 Prorrogação: Por um período de 3 (três) meses com início em
 04/07/2026 e encerramento 03/10/2026.

Data de assinatura: 02/07/2026.
 Fundamento Legal: Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal
 e nos regulamentos e entendimentos de órgãos federais de controle.

JOSE IVANIR MIRANDA DUARTE,
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:82AABF0F

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 507/2026

PORTARIA Nº. 507, DE 3 DE AGOSTO DE 2026

Nomeia a Procuradora-Geral do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas
 Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, I,
 c/c art. 99 da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Fica a advogada **Aparecida de Fátima Pirovani Amorim
 Lopes**, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) – Seção
 Minas Gerais, sob o número 156.563, nomeada para exercer o cargo
 de Procuradora-Geral do Município, nesta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 3 de agosto de 2026.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:C0A3D42B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 508/2026

PORTARIA Nº. 508, DE 3 DE AGOSTO DE 2026

Designa Assessor de Gabinete.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas
 Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 87, IX, e 113,
caput, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Fica o servidor efetivo **Pedro Henrique de Matos Martins**,
 ocupante do cargo de Oficial Administrativo, designado para exercer a
 função de Assessor de Gabinete, em confiança, junto ao Gabinete do
 Prefeito, nesta Prefeitura.

Art. 2º Fica concedida gratificação de 50% (cinquenta por cento)
 sobre os vencimentos referentes à função de confiança ocupada
 (Assessor de Gabinete – Nível VI: R\$ 3.176,43), correspondente a R\$
 1.588,21 (mil, quinhentos e oitenta e oito reais, e vinte e um
 centavos), na forma do art. 22, II, da Lei Complementar nº. 8, de 1º de
 janeiro de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 3 de agosto de 2026.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:808BC5F1

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG DISPENSA Nº 006/2026 PRC 063/2026

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega no uso de suas
 atribuições legais e com fulcro no inciso II, do artigo 75, da Lei
 Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores, RATIFICA a
 DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a Contratação da empresa
 RENATA ARAUJO DE OLIVEIRA CNPJ: 52.920.714/0001-11 para
 Prestação de serviços de reforma de pneus para atender as demandas
 das diversas secretarias do município de Catas Altas da Noruega/MG,
 pelo valor global de R\$ 58.540,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e
 quarenta) pelo período de 12 meses.

Catas Altas da Noruega, 31 de julho de 2026.

PAULO LADISLAU BATISTA
 Prefeito

Publicado por:
 Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:F94B6BE2

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026 DISPENSA PRESENCIAL Nº 032/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026 DISPENSA PRESENCIAL Nº 032/2026

A Prefeitura Municipal de Chiador – MG, está publicando a Dispensa Presencial acima informada, tipo menor preço por item, nos termos do Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/21, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO. Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 07/08/2026 às 09:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 09:01 hs do dia 07/08/2026.** Informações Tel. (32) 8407-3499. Íntegra do Aviso de Contratação: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16 – Centro. Chiador / MG – CEP: 36.630-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico www.chiador.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br.

Chiador – MG. Em 31/07/2026.

MAURÍCIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:3046D7CE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 052/2025**

EXTRATO DE ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO Nº 052/2025

Nº do Termo Aditivo:1º (PRIMEIRO)

Tipo de Termo Aditivo: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

ATA: nº 123/2025

Forma de Contratação: Pregão Eletrônico nº 023/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada:GDAI INDUSTRIA & ELETRONICOS LTDA - CNPJ: 32.084.616/0001-84

Objeto:O presente termo justifica-se pelo o item cujo há demanda necessita de realinhamento de preço, visto que houve aumento significativo em relação aos seus insumos, e visando até então uma melhor capacidade em atendê-los, com eficácia e transparência. Portanto o reequilíbrio se faz necessário, em atendimento a legislação vigente, objetivando manter o equilíbrio financeiro para continuidade da Contratação de empresa especializada no ramo para Composição do Quadro Geral de Registro de Preços para eventuais aquisições de equipamentos eletroeletrônicos, eletrodomésticos, diversos desta Prefeitura.

Data de Assinatura:27/07/2026

Coimbra-MG, 31 de junho de 2026

RAFAELA PEREIRA LESSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Eduarda Avelino Cabral
Código Identificador:6CAE0406

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 04/2026**

O Município de Gonçalves/MG, com sede na Rua Cap. Antônio Carlos, 196, Centro, Gonçalves/MG, torna público que se encontra aberto o Processo Licitatório nº 50/2026, Concorrência Eletrônica nº 04/2026 cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM TRECHO DE ESTRADA VICINAL NO BAIRRO VENÂNCIOS”. Data limite para apresentação de propostas e lances: **18/08/2026 às 08h:00min**. Edital completo disponível em: www.goncalves.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br e <https://pncp.gov.br/app/editais>. Informações: licitacaogoncalves@gmail.com.

Gonçalves, 31 de julho de 2026.

A) LILIAN CRISTINA NEVES DE OLIVEIRA –
Emissora do Edital.

Publicado por:
Michel Rosa Gomes Vieira
Código Identificador:049423F9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU**

**MUNICIPIO DE IPIAÇU
ERRATA 001**

**ERRATA Nº 001/2026 AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026**

O Município de Ipiacu-MG, por intermédio de seu Pregoeiro, Sr. Gilberto Maurício Bezerra Neto da Silva, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 1.964/2024, torna pública a presente ERRATA ao EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026, com o objetivo de retificar itens e condições relacionadas ao âmbito de abrangência da licitação para a aquisição de carnes.

CONSIDERANDO QUE:

- * O objeto da presente licitação, conforme item 2.1 do Edital, é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de carnes bovinas, suínas, aves e derivados, caracterizados como gêneros alimentícios perecíveis.
- * A natureza altamente perecível dos produtos a serem adquiridos, as particularidades logísticas e de armazenamento para garantir a qualidade e a segurança alimentar, bem como o porte do Município de Ipiacu/MG, justificam a restrição do âmbito de participação a fornecedores exclusivamente locais.
- * A referida restrição visa aprimorar a economicidade da contratação, a eficiência na entrega, a manutenção da qualidade dos produtos e o fomento da economia local, em alinhamento com os princípios da administração pública e com o Art. 4º do Decreto Municipal nº 1.964/2024, que prevê a adequação preferencial à oferta de produtores locais ou regionais para gêneros alimentícios perecíveis, e o Art. 10, inciso II, alínea "b", que permite a justificação técnica para a definição da abrangência do certame em razão da especificidade do objeto.
- * A alteração proposta constitui modificação substancial do Edital, exigindo sua republicação e a reabertura do prazo para a apresentação de propostas, nos termos do Art. 53, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

ALTERARos seguintes itens do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026, conforme segue:

1. Onde se lê no item 2.2:

"A contratação será realizada com base em licitação regionalizada, em consonância com Lei nº14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 1.964/2024, adotando-se as seguintes diretrizes:"

Leia-se:

"A contratação para o objeto específico de aquisição de carnes bovinas, suínas, aves e derivados será realizada com base em licitação **localizada**, em consonância com Lei nº14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 1.964/2024, adotando-se as seguintes diretrizes:"

2. Onde se lê no item 2.2.3:

"Planejamento das compras de gêneros alimentícios perecíveis, preferencialmente adequado à oferta de produtores locais ou regionais, conforme arts. 4º e 5º do Decreto nº 1.964/2024."

Leia-se:

"Planejamento das compras de gêneros alimentícios perecíveis (carnes bovinas, suínas, aves e derivados), preferencialmente adequado à oferta de produtores **locais**, conforme arts. 4º e 5º do Decreto nº 1.964/2024, em razão da perecibilidade dos produtos, da necessidade de otimização logística e garantia de qualidade, e do objetivo de fomento do comércio local."

3. Onde se lê no item 2.5:

"2.5 DO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL"

Leia-se:

"2.5 DO ÂMBITO **LOCAL**"

4. Fica EXCLUÍDO o item 2.5.3 do Edital.

Onde se lia:

"2.5.3. Âmbito regional: empresas sediadas em municípios do Estado de Minas Gerais, localizados em raio rodoviário de até 100 km a partir do território de Ipiaçu/MG, ou em municípios limítrofes, nos termos do art. 10, inciso II, alínea "a", do decreto nº 1.964/2024."

Passa a não ter aplicação para o objeto desta licitação, sendo o âmbito restrito ao município de Ipiaçu/MG.

5. Onde se lê no item 2.6.1:

"Nos itens abrangidos por esta licitação, será conferida prioridade de contratação a microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o melhor preço válido, conforme art. 11 do Decreto nº1.964/2024 e art. 47 da lei Complementar nº 123/2026."

Leia-se:

"Nos itens abrangidos por esta licitação (aquisição de carnes bovinas, suínas, aves e derivados), será conferida prioridade de contratação a microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **localmente**, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o melhor preço válido, conforme art. 11 do Decreto nº1.964/2024 e art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006."

6. DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA:

Fica alterado o item 1.1 e 1.2 do Edital.

Onde se lê:

"1.1. A sessão pública será realizada no site www.portal.licitanet.com.br; às 09 horas do dia 05 de agosto de 2026, horário de Brasília-DF.

1.2. Somente poderão participar da Sessão Pública as Empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às 09 horas do mesmo dia."

Leia-se:

"1.1. A sessão pública será realizada no site www.portal.licitanet.com.br; às 09 horas do dia **12 de agosto de 2026**, horário de Brasília-DF.

1.2. Somente poderão participar da Sessão Pública as Empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às 09 horas do mesmo dia."

DA REPUBLICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO:

Em virtude das alterações substanciais promovidas por esta Errata, o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 será **republicado na íntegro** no Portal da Transparência do Município (<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>)

<https://pmipiacu.groupbrm.com.br/portalcidadao/>) (<https://pmipiacu.groupbrm.com.br/portalcidadao/>) e no site www.portal.licitanet.com.br. O prazo para apresentação de propostas será **reaberto por, no mínimo, 8 (oito) dias úteis**, contados da data de sua republicação.

Os demais termos e condições do Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2026 permanecem inalterados.

Ipiaçu/Minas Gerais, **28 de julho de 2026.**

GILBERTO MAURÍCIO BEZERRA NETO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Gilberto Mauricio Bezerra Neto da Silva

Código Identificador:8F6E032E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE**

**PROCURADORIA E SECRETARIA
RESULTADO DE APROVAÇÃO EDITAL VAI E VOLTA 2º
SEMESTRE/2026**

Lista dos nomes aprovados do Edital "Vai e Volta" 002/2026

1. Yasmin de Jesus Carvalho
2. Beatriz Oliveira Rosales Balthazar
3. Maria Gabriela Isidoro de Souza
4. Iris Fonseca de Carvalho Rodrigues
5. Bruna Carolina Pereira
6. Ludmila Peres Ribeiro
7. João Vitor Leite Junqueira
8. Nicolas Gabriel Costa Mancilha
9. Grazielle Américo Alexandre
10. Maria Eduarda Peres Ribeiro
11. Yasmin Moraes de Araújo
12. Miguel Fernandes Diniz Pinto
13. Igor Ferreira Duque
14. Livia de Jesus Barbosa
15. José Dimas Diniz Junior
16. Larissa Olívia Braga Inácio
17. Ludmila Silva Hernandez
18. Tailana dos Santos
19. Larissa Ribeiro
20. Raissa da Silva Ramos
21. Ray da Silva Ramos
22. Mariana Oliveira Fonseca
23. Gustavo da Silva Teixeira
24. Danielle Ribeiro Guimarães
25. Talia dos Santos Moraes
26. Ian de Carvalho de Moraes
27. Natália Ferreira Fonseca
28. Ysis Vitória Sales de Moraes Basilio
29. Evanylton Cristiano Ramos
30. Selton Augusto Rodrigues Umbelino Camargo
31. Gabriela Marchioro
32. Luara de Souza Silva
33. Letícia de Souza dos Santos
34. Micaella Geovana Pereira Diniz
35. Natália Maisa Ribeiro Pinto
36. Ruan Pablo de Carvalho Franco
37. Jefferson Costa Fonseca
38. Nicolas Peterson dos Santos da Silva
39. Taisa Moreira Carvalho de Moraes
40. Amanda Maria de Souza
41. Lilian de Fátima Fonseca
42. Maria Gabriela Mendes Ramos Fonseca
43. Thiago Mendes Pinto
44. Gabrielle Cipriano da Silva Ramos
45. Júlia Corrêa Bonifácio
46. Alexsander Câmara Lucas
47. Lara Cristina da Silva Fernandes
48. Ana Vitória Coppi Castro Silva
49. Letícia dos Santos Américo

50. Guilherme Iziquiel de Campos

Prefeitura de Itamonte 31 de julho de 2026

ANTONIO JOSÉ COSTA

Secretário Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:

Isabela Romanelli Scarpa

Código Identificador:213D0A2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14

AGROPECUÁRIA BOA SAFRA LTDA CNPJ nº 41.937.665/0001-03

Processo Licitatório nº 044/2026 – Pregão Eletrônico: nº 015/2026

Objeto: Registro de Preços para a eventual e futura Aquisição de Materiais, Equipamentos de Segurança, EPIs, e materiais diversos para atender às necessidades dos agentes de ENDEMIAS e Vigilância Epidemiológica, do Município de Jequitinhonha/MG.

Data da Homologação: 31/07/2026

Vigência da ARP: nº 104/2026: 31/07/2026 a 31/07/2027.

Valor da ARP: R\$ 149.602,50 (cento e quarenta e nove mil e seiscentos e dois reais e cinquenta centavos).

NILO BARBUDA SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thatiane Fernandes Dos Santos

Código Identificador:2F83CE2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14

GOLD CONSULTORIA LTDA CNPJ nº 10.513.535/0001-10

Processo Licitatório nº 044/2026 – Pregão Eletrônico: nº 015/2026

Objeto: Registro de Preços para a eventual e futura Aquisição de Materiais, Equipamentos de Segurança, EPIs, e materiais diversos para atender às necessidades dos agentes de ENDEMIAS e Vigilância Epidemiológica, do Município de Jequitinhonha/MG.

Data da Homologação: 31/07/2026

Vigência da ARP: nº 115/2026: 31/07/2026 a 31/07/2027.

Valor da ARP: R\$ 449,50 (quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

NILO BARBUDA SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thatiane Fernandes Dos Santos

Código Identificador:A7784020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14

EXXITUS COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA CNPJ nº 30.380.856/0001-09

Processo Licitatório nº 044/2026 – Pregão Eletrônico: nº 015/2026

Objeto: Registro de Preços para a eventual e futura Aquisição de Materiais, Equipamentos de Segurança, EPIs, e materiais diversos para atender às necessidades dos agentes de ENDEMIAS e Vigilância Epidemiológica, do Município de Jequitinhonha/MG.

Data da Homologação: 31/07/2026

Vigência da ARP: nº 109/2026: 31/07/2026 a 31/07/2027.

Valor da ARP: R\$ 11.962,43 (onze mil e novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos).

NILO BARBUDA SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thatiane Fernandes Dos Santos

Código Identificador:17E4788B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14

E CAMPREGUER COMEX LTDA CNPJ nº 43.287.805/0001-70

Processo Licitatório nº 044/2026 – Pregão Eletrônico: nº 015/2026

Objeto: Registro de Preços para a eventual e futura Aquisição de Materiais, Equipamentos de Segurança, EPIs, e materiais diversos para atender às necessidades dos agentes de ENDEMIAS e Vigilância Epidemiológica, do Município de Jequitinhonha/MG.

Data da Homologação: 31/07/2026

Vigência da ARP: nº 113/2026: 31/07/2026 a 31/07/2027.

Valor da ARP: R\$ 2.840,00 (dois mil e oitocentos e quarenta reais).

NILO BARBUDA SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thatiane Fernandes Dos Santos

Código Identificador:018C7F46

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14

DISTRIBUIDORA CENTER NUNES LTDA CNPJ nº 27.821.229/0001-43

Processo Licitatório nº 044/2026 – Pregão Eletrônico: nº 015/2026

Objeto: Registro de Preços para a eventual e futura Aquisição de Materiais, Equipamentos de Segurança, EPIs, e materiais diversos para atender às necessidades dos agentes de ENDEMIAS e Vigilância Epidemiológica, do Município de Jequitinhonha/MG.

Data da Homologação: 31/07/2026

Vigência da ARP: nº 108/2026: 31/07/2026 a 31/07/2027.

Valor da ARP: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

NILO BARBUDA SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thatiane Fernandes Dos Santos

Código Identificador:22CCA48E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

vPartes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14

DISTRIBUIDORA & COMERCIAL ARACUAI LTDA CNPJ nº 01.166.654/0001-52

Processo Licitatório nº 044/2026 – Pregão Eletrônico: nº 015/2026

Objeto: Registro de Preços para a eventual e futura Aquisição de Materiais, Equipamentos de Segurança, EPIs, e materiais diversos para atender às necessidades dos agentes de ENDEMIAS e Vigilância Epidemiológica, do Município de Jequitinhonha/MG.

Data da Homologação: 31/07/2026

Vigência da ARP: nº 107/2026: 31/07/2026 a 31/07/2027.

Valor da ARP: R\$ 85.699,96 (oitenta e cinco mil e seiscentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

NILO BARBUDA SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:B28E34A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
VERTEX LICITACOES LTDA CNPJ nº 63.586.987/0001-98
Processo Licitatório nº 044/2026 – Pregão Eletrônico: nº 015/2026
Objeto: Registro de Preços para a eventual e futura Aquisição de Materiais, Equipamentos de Segurança, EPIs, e materiais diversos para atender às necessidades dos agentes de ENDEMIAS e Vigilância Epidemiológica, do Município de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 31/07/2026
Vigência da ARP: nº 114/2026: 31/07/2026 a 31/07/2027.
Valor da ARP: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:94BA7CF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

HOMOLOGAÇÃO: O Prefeito do Município de Jequitinhonha/MG, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o art. 43, VI da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, **HOMOLOGA** em 31/07/2026 o Resultado do Processo Licitatório: N.º 044/2026, Modalidade Pregão Nº 015/2026 para o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais, Equipamentos de Segurança, EPIs, e materiais diversos para atender às necessidades dos agentes de Endemias e Vigilância Epidemiológica, do Município de Jequitinhonha/MG, para a empresa DISTRIBUIDORA & COMERCIAL ARACUAI LTDA - CNPJ: 01.166.554/0001-52, com valor global de R\$ 85.699,96 (oitenta e cinco mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos); SHERIFF – ARTIGOS E ENXOVAIS – CNPJ: 52.796.342/0001-63, com valor global de R\$ 9.739,80 (nove mil setecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos); VERTEX LICITACOES LTDA – CNPJ: 63.586.987/0001-98, com valor global de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais); DISTRIBUIDORA CENTER NUNES LTDA – CNPJ: 27.821.229/0001-43, com valor global de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais); VIRALES DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 58.290.041/0001-40, com valor global de R\$ 7.580,00 (sete mil quinhentos e oitenta reais); E CAMPREGUER COMEX LTDA – CNPJ: 43.287.805/0001-70, com valor global de R\$ R\$ 2.840,00 (dois mil oitocentos e quarenta reais); SP & SP SAUDE PUBLICA SÃO PAULO DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 47.028.448/0001-87, com valor global de R\$ 52.475,00 (cinquenta e dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais); AGROPECUÁRIA BOA SFRA LTDA – CNPJ: 41.937.665/0001-03 com valor global de R\$ R\$ 149.602,50 (cento e quarenta e nove mil seiscentos e dois reais cinquenta centavos); EXXITUS COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA – CNPJ: 30.380.856/0001-09, com valor global de R\$ 11.962,43 (onze mil novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos); MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ: 25.275.318/0001-06, com valor global de R\$ 365,57 (trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos); LINO DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA – CNPJ: 65.207.914/0001-73, com valor global de R\$ 1.230,00 (um mil duzentos e trinta reais); COMERCIAL J & C COMEX LTDA – CNPJ: 46.687.136/0001-12, com valor total de R\$ 8.790,00 (oito mil setecentos e noventa reais); GOLD CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 10.513.535/0001-10, com valor total de R\$ 449,50 (quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos); COMERCIAL DAVI

LTDA – CNPJ: 20.548.391/0001-35, com valor total de R\$ 63.669,55 (sessenta e três mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:CEC82B18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO 1º TERMOADITIVO 048/2026

Extrato de Termo aditivos de contratos: 1º Aditivo;
Contrato nº 048/2026
PROCESSO: 025/2026
Inexigibilidade: 001/2026
Contratado: Liga Patense de Desportos,
CNPJ nº 18.170.803/0001-50
Acréscimo de Item e esse contrato terá vigência até 31/12/2026.

Lagoa Formosa-MG, 30 de julho de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:7235B37C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
RESOLUÇÃO Nº 002-COMPAC REPUBLICAÇÃO

RESOLUÇÃO NORMATIVA COMPAC Nº 02, DE 15 DE JULHO DE 2026

(Texto Re-ratificado)

Dispõe sobre a deliberação sobre a definição de parâmetros máximos de valores de referência para contratações de artistas locais e regionais em eventos promovidos ou apoiados pelo Município, por tipo de apresentação com recursos do Fundo Municipal de Cultura por inexigibilidade de licitação, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL – COMPAC do Município de Leandro Ferreira/MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 787/2017, e considerando a necessidade de salvaguarda, difusão e valorização do patrimônio cultural imaterial e material local;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), que autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação de profissionais do setor artístico consagrados pela opinião pública local;

CONSIDERANDO que a fixação prévia de valores por tipo de apresentação garante a isonomia, a transparência e a justa distribuição dos recursos públicos vinculados à cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado, por unanimidade/maioria de votos deste Conselho, o parâmetros de valores de referência para contratações de artistas locais e regionais em eventos promovidos ou apoiados pelo Município, por tipo de apresentação com recursos do Fundo Municipal de Cultura por inexigibilidade de licitação, e dá outras providências.

Art. 2º Os preços de serviços e cachês previstos nesta Resolução devem ser considerados como valores máximos fixos, sendo expressamente vedada a contratação ou cobrança de qualquer quantia superior aos limites estabelecidos nas tabelas de referência a seguir, as quais também constam detalhadas na Ata da Reunião de julho/2026 do COMPAC/LF, realizada no dia 15/07/2026.

Categoria	Tempo Médio de Apresentação	Valor Referencial
Artista Local – Solo (voz e violão, sanfoneiro, músico individual)	até 2 horas	Até R\$ 3.000,00
Dupla ou Grupo Local de Pequeno Porte	até 3 horas	Até R\$ 3.500,00
Banda Local	até 4 horas	Até R\$ 4.000,00
Artista Regional de Pequeno Porte	até 3 horas	Até R\$ 3.000,00
Artista Regional de Médio Porte	até 4 horas	Até R\$ 3.500,00
Artista Regional de Destaque	conforme negociação e notoriedade	Até R\$ 5.000,00
Caracterização		
Artista Local Individual (Pequeno Porte)	Cantor solo, sanfoneiro, violão, músico instrumental, voz e violão ou apresentação individual residente no município ou região próxima.	
Dupla Local (Pequeno Porte)	Duplas sertanejas, gospel ou outros estilos musicais compostos por até 2 integrantes principais, com estrutura simplificada.	
Grupo Musical Local (Médio Porte)	Conjunto musical com 3 a 5 integrantes, incluindo banda de apoio reduzida e equipamentos próprios básicos.	
Banda Local (Médio Porte)	Banda composta por mais de 5 integrantes, com repertório completo e estrutura musical própria.	
Artista Regional de Pequeno Porte	Artista com reconhecimento em municípios vizinhos, apresentações frequentes em eventos locais e regionais e divulgação em redes sociais ou meios de comunicação regionais.	
Artista Regional de Médio Porte	Artista ou banda com atuação consolidada em diversas cidades da região, participação em eventos de maior porte e público significativo.	

Art. 3º Os recursos para custeio das contratações decorrentes deste credenciamento serão provenientes exclusivamente do **Fundo Municipal de Cultura (FMC)**.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Leandro Ferreira, 16 de julho de 2026

CARLOS CORRÊA DE LACERDA JUNIOR

Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

Publicado por:

Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz

Código Identificador:9321BF84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO -
CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público a publicação do PL nº 115/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 01/2026. Objeto: Credenciamento de Artistas, Músicos e Bandas Locais e Regionais (Pessoa Jurídica) para a prestação de serviços de apresentações artísticas em eventos de natureza cultural, cívica, turística ou promocional promovidos pelo Município de Lima Duarte, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I. o CREDENCIAMENTO ocorrerá durante o período de 03/08/2026 á 03/08/2027. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site <http://www.limaduarte.mg.gov.br/>, com a CPL, na Rua Tancredo Alves, 57, Centro – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

Publicado por:

Fernanda Carelli da Silva

Código Identificador:8D389027

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 01/2026

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público a republicação do PL nº 100/2026 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026. Objeto: Permissão Administrativa de uso de espaço comercial de imóvel público, a título oneroso, em caráter exclusivo com fins de utilização privativa, operação, administração, manutenção, conservação e exploração comercial nas dependências do Terminal Rodoviário – LANCHONETE, conforme especificações neste edital e anexos. Data final da entrega das propostas: às 09:00h do dia 25/08/2026. Data de abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:01h do dia 25/08/2026. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site <http://www.limaduarte.mg.gov.br/>, com a CPL, na Rua Tancredo Alves, 57, Centro – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

Publicado por:

Fernanda Carelli da Silva

Código Identificador:C05C530B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
DESPACHO DE ANULAÇÃO

DESPACHO DE ANULAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

Vistos.

Trata-se de procedimento licitatório instaurado pelo Município de Luisburgo/MG, na modalidade Pregão Eletrônico, destinado ao registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos e materiais permanentes, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no instrumento convocatório. A sessão pública estava inicialmente prevista para o dia 22 de maio de 2026. Em 21 de maio de 2026, o procedimento foi suspenso para análise das impugnações apresentadas e para realização das adequações consideradas necessárias no instrumento convocatório. Posteriormente, em 23 de junho de 2026, o edital foi republicado com alterações referentes, entre outras matérias, aos prazos de entrega e às exigências documentais aplicáveis aos participantes, tendo sido designada, inicialmente, a sessão pública para o dia 26 de junho de 2026. Em 25 de junho de 2026, foi publicada nova errata, remarcando-se a abertura do certame para o dia 2 de julho de 2026. A sessão pública foi realizada na data designada, seguindo-se os atos próprios da fase de seleção do fornecedor.

Durante a tramitação do procedimento, foi encaminhada ao órgão de Controle Interno denúncia administrativa apresentada pela empresa NEXUS ON CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS LTDA, por meio da qual foi apontada possível inobservância do prazo mínimo estabelecido pelo art. 55, inciso I, alínea “a”, combinado com o § 1º do mesmo dispositivo, da Lei Federal nº 14.133/2021. Segundo a denunciante, as alterações introduzidas no edital possuíam capacidade de interferir na formulação das propostas e, por essa razão, exigiam nova divulgação e reabertura integral do prazo mínimo de oito dias úteis.

Procedeu-se, então, à análise dos documentos constantes dos autos, especialmente dos avisos de suspensão, das republicações, das erratas, dos registros inseridos na plataforma eletrônica e das datas estabelecidas para apresentação das propostas e realização da sessão pública.

Da análise realizada, constatou-se que, entre a última divulgação das alterações, ocorrida em 25 de junho de 2026, e a abertura da sessão pública, realizada em 2 de julho de 2026, não transcorreu o prazo mínimo de oito dias úteis exigido para a aquisição de bens quando adotado o critério de julgamento de menor preço.

O art. 55, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece o prazo mínimo de oito dias úteis para apresentação de propostas e lances em licitações destinadas à aquisição de bens, quando adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto. O § 1º do mesmo artigo determina que modificações no edital implicarão nova divulgação, na mesma forma da divulgação inicial, e o cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos

originais, ressalvadas apenas as alterações que não comprometam a formulação das propostas.

No caso concreto, as modificações promovidas não se limitaram à correção de erro material, à atualização de referência normativa ou à prestação de esclarecimento sem repercussão prática. Houve alteração de condições relacionadas ao prazo de entrega dos bens e inclusão ou modificação de exigências documentais, matérias que influenciam diretamente a avaliação da capacidade operacional do fornecedor, a organização da documentação, a composição dos custos, a elaboração das propostas e a própria decisão empresarial de participar do certame. A exceção contida no § 1º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021 deve ser interpretada restritivamente. Sempre que a alteração puder repercutir na formulação das propostas ou nas condições de participação, o prazo mínimo legal deverá ser integralmente reaberto, não sendo suficiente a simples comunicação aos licitantes já cadastrados ou a concessão de prazo inferior ao previsto na legislação.

A observância do prazo mínimo não representa formalidade destituída de finalidade. Trata-se de garantia destinada a proporcionar aos potenciais interessados tempo razoável para conhecimento das condições alteradas, obtenção dos documentos necessários, realização de cotações, organização logística, avaliação dos riscos e elaboração das propostas em igualdade de condições.

A realização da sessão pública antes do transcurso do prazo legal comprometeu a regular formação do ambiente competitivo. O prejuízo jurídico não se restringe aos licitantes que efetivamente participaram, alcançando também os potenciais interessados que poderiam ter ingressado na disputa caso lhes tivesse sido assegurado o prazo mínimo previsto em lei.

A circunstância de terem sido apresentadas propostas ou de ter havido disputa entre determinados fornecedores não afasta a irregularidade, pois o objetivo da norma não é apenas assegurar prazo aos participantes já cadastrados, mas garantir a abertura do certame a todo o mercado potencialmente interessado.

O vício possui natureza insanável no âmbito do procedimento já realizado. O prazo mínimo deveria ter sido observado antes da apresentação das propostas e da abertura da sessão pública, não sendo possível restabelecer retroativamente as condições de igualdade e competitividade que deveriam ter antecedido a disputa.

A continuidade do certame, ainda que mediante retorno isolado a determinada fase, exigiria a reconstrução de atos praticados sobre uma sequência procedimental comprometida, marcada por sucessivas alterações, republicações e abertura da sessão sem observância do prazo mínimo. A manutenção parcial dos autos poderia gerar dúvidas quanto ao alcance da invalidação, à validade dos atos remanescentes, ao conhecimento prévio das propostas e às condições de participação em eventual retomada.

Por essa razão, embora a irregularidade tenha se manifestado de forma mais evidente na fase de divulgação do edital retificado, a solução administrativa mais segura, clara e adequada consiste na anulação integral do procedimento licitatório, com seu posterior reprocessamento em autos próprios, desde a fase preparatória.

A instauração de novo procedimento permitirá que a Administração reavalie integralmente o planejamento da contratação, as especificações dos bens, os quantitativos, os prazos de entrega, as exigências de habilitação, os critérios de aceitabilidade, a pesquisa de preços e as demais condições do futuro edital, eliminando ambiguidades e assegurando uma cadeia processual íntegra, cronologicamente organizada e juridicamente segura.

A anulação integral não impede que estudos, levantamentos, pesquisas, informações técnicas e demais elementos materiais produzidos no processo originário sejam utilizados como fontes de consulta na elaboração do novo procedimento. Todavia, tais documentos deverão ser novamente avaliados, atualizados, validados e formalmente juntados aos novos autos, não se operando o aproveitamento automático de atos administrativos praticados no processo anulado.

A medida não se confunde com revogação. A revogação pressupõe razões supervenientes de conveniência e oportunidade, enquanto a anulação decorre da constatação de ilegalidade. No presente caso, a providência encontra fundamento na violação objetiva às regras de publicidade e de observância do prazo mínimo legal.

O art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 atribui à autoridade competente o dever de proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade

insanável. O § 1º determina que a autoridade indique expressamente os atos atingidos pelo vício e torne sem efeito os atos subsequentes que deles dependam.

A atuação administrativa encontra fundamento, ainda, no princípio da autotutela, consagrado pelas Súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

De acordo com a Súmula nº 473 do STF, a Administração pode anular os próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ressalvada a apreciação judicial.

A anulação ora determinada não representa aplicação de sanção aos licitantes, nem importa reconhecimento automático de conduta dolosa ou irregularidade funcional de qualquer agente público. Eventual apuração de responsabilidade deverá ocorrer em procedimento próprio, com individualização das condutas e plena observância do contraditório e da ampla defesa.

Diante do exposto, considerando a necessidade de restauração da legalidade, preservação da isonomia, ampliação da competitividade, segurança jurídica e facilitação da condução e tramitação administrativa da futura contratação, DECIDO:

1. Receber e conhecer a denúncia administrativa apresentada pela empresa NEXUS ON CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS LTDA., reconhecendo a procedência do apontamento relacionado à inobservância do prazo mínimo previsto no art. 55, inciso I, alínea “a”, combinado com o § 1º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Declarar a nulidade integral do Processo Administrativo nº 55/2026 e do Pregão Eletrônico nº 026/2026, abrangendo a fase preparatória, a publicação do edital, suas republicações e erratas, a sessão pública, as propostas, os lances, os atos de julgamento, classificação, desclassificação, habilitação, inabilitação e todos os demais atos subsequentes praticados no âmbito do procedimento.

3. Tornar sem efeito quaisquer decisões, classificações, convocações, adjudicações, homologações, atas, registros, comunicações ou atos administrativos decorrentes do procedimento ora anulado, vedada a celebração de ata de registro de preços, contrato ou instrumento equivalente com fundamento no Pregão Eletrônico nº 026/2026.

4. Determinar o encerramento do procedimento na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame, mediante registro expresso de que a finalização decorre de anulação administrativa por vício de legalidade, devendo esta decisão permanecer disponível para consulta pública.

5. Determinar à Secretaria Municipal de Educação e aos setores competentes que, persistindo a necessidade administrativa, promovam o reprocessamento integral da contratação em novo processo administrativo, com nova numeração, nova instrução, reavaliação dos documentos preparatórios e elaboração de novo instrumento convocatório.

6. Determinar que, no novo processo, sejam reexaminados e formalmente validados o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a pesquisa de preços, a estimativa das quantidades, os prazos de entrega, as condições de execução, as exigências de habilitação, os critérios de julgamento e todas as demais condições relevantes à contratação.

7. Determinar que eventual novo edital seja integralmente divulgado pelos meios legais aplicáveis, com observância do prazo mínimo de oito dias úteis para apresentação das propostas e dos lances, contado da última divulgação do instrumento convocatório ou da última alteração que possua capacidade de interferir na formulação das propostas.

8. Determinar que os documentos produzidos no processo anulado somente sejam utilizados no novo procedimento como fontes de informação ou elementos de subsídio, após análise de atualidade, adequação, compatibilidade e nova aprovação pelos setores competentes, vedada a simples transferência automática dos atos administrativos invalidados.

9. Determinar a publicação desta decisão no Diário Oficial, no sítio eletrônico oficial do Município, na plataforma eletrônica utilizada para o certame e, quando aplicável, no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como a comunicação individual aos licitantes participantes e à denunciante.

10. Abrir aos licitantes e demais interessados o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso administrativo contra a presente decisão de anulação, contado da data da intimação ou da divulgação

oficial, nos termos do art. 165, inciso I, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. Eventual recurso deverá ser apresentado pelos meios oficialmente disponibilizados no processo ou na plataforma eletrônica, devidamente fundamentado e acompanhado dos documentos que o recorrente considerar pertinentes, assegurando-se aos demais interessados, após a interposição, prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de contrarrazões.

12. O recurso administrativo eventualmente interposto terá efeito suspensivo sobre a presente decisão até o pronunciamento final da autoridade competente, na forma do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo, durante esse período, vedada a retomada do certame ou a prática de atos destinados à adjudicação, homologação ou contratação.

13. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, ou após o julgamento definitivo dos recursos eventualmente apresentados, certifique-se o encerramento da instância administrativa, proceda-se ao arquivamento do Processo Administrativo nº 055/2026 e adotem-se as providências para instauração do novo procedimento.

14. Encaminhe-se cópia desta decisão à Controladoria Interna, à Procuradoria Jurídica e ao Setor de Licitações, para ciência e adoção das providências administrativas cabíveis.

Publique-se.

Intimem-se.

Registre-se na plataforma eletrônica.

Luisburgo/MG, 21 de julho de 2026.

MARIA APARECIDA DE SOUZA MARTINS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Camila Rhodes Mafort

Código Identificador:6E9156E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026

O Município de Luisburgo/MG torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Processo Administrativo nº 101/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 043/2026, Sistema de Registro de Preços nº 034/2026, do tipo menor preço global, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de vistoria veicular, treinamento para motoristas, levantamento, medição e estudo de viabilidade de rotas de transporte escolar e emissão de laudos de análise térmica, em atendimento às necessidades das Secretarias e Setores vinculados à Prefeitura Municipal de Luisburgo/MG.

A sessão pública será realizada no dia 17 de agosto de 2026, às 09h00, por meio da plataforma eletrônica AMM Licita.

O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma AMM Licita e no Portal da Transparência do Município.

Luisburgo/MG, 31 de julho de 2026.

Publicado por:

Camila Rhodes Mafort

Código Identificador:BD351547

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA
FÉ**

DECRETO Nº 4894, DE 24 DE JULHO DE 2026

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.665, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE O TRANSPORTE DE ESTUDANTES, E ESTABELECE CRITÉRIOS DE ACESSO, CLASSIFICAÇÃO E UTILIZAÇÃO.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.665, de 01 de fevereiro de 2022, que autoriza o fornecimento de transporte escolar intermunicipal aos estudantes matriculados em cursos técnicos, profissionalizantes, ensino médio e superior;

Considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos de cadastramento, classificação, utilização e fiscalização do transporte escolar intermunicipal;

Considerando que a capacidade operacional da frota municipal é limitada ao número de assentos disponíveis nos veículos utilizados para o transporte dos estudantes;

Considerando a necessidade de assegurar critérios objetivos, impessoais e transparentes para seleção e utilização do transporte, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência administrativa;

Considerando a necessidade de priorização de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em observância aos princípios da isonomia material e da justiça social;

Considerando a necessidade de compatibilizar a prestação do serviço com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município;

Considerando o interesse público na adequada organização do transporte escolar intermunicipal;

Considerando a necessidade de estabelecer normas de transição para o processo de cadastramento dos estudantes, compatibilizando a reorganização do transporte escolar intermunicipal com os princípios da segurança jurídica, da proteção da confiança legítima e da continuidade do serviço público;

O Prefeito de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º – O transporte escolar intermunicipal destinado a estudantes de ensino técnico, profissionalizante e superior constitui benefício de caráter facultativo, precário e condicionado à capacidade de atendimento da frota e à disponibilidade orçamentária.

Art. 2º – O acesso ao transporte dependerá de cadastramento prévio junto à Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 1.665/2022.

§1º O cadastramento não garante o direito ao transporte.

§2º A utilização do transporte ficará condicionada à classificação do estudante dentro do número de vagas disponíveis.

Art. 3º – Quando o número de estudantes cadastrados exceder a capacidade de atendimento da frota municipal, será realizada classificação dos estudantes pela Secretaria Municipal de Educação, mediante aplicação dos critérios objetivos previstos neste Decreto.

§1º Os critérios previstos neste Decreto possuem natureza exclusivamente classificatória, não garantindo, por si só, direito à vaga no transporte escolar intermunicipal.

§2º A classificação será utilizada para formação das listas de estudantes contemplados e listas de espera, observada:

I – a quantidade de vagas disponíveis;

II – a capacidade de cada veículo;

III – os horários de ida e retorno escolhidos pelos estudantes no ato do cadastramento.

§3º As vagas serão preenchidas conforme a ordem de classificação dos estudantes dentro de cada rota e horário disponibilizados pelo Município.

§4º O estudante classificado fora do número de vagas disponíveis permanecerá em lista de espera, podendo ser convocado em caso de surgimento de vaga.

Art. 4º – A classificação dos estudantes observará os seguintes critérios de prioridade, que serão aplicados sucessivamente, na ordem em que se apresentam:

I – estudante pertencente à família beneficiária do Programa Bolsa Família;

II – estudante com renda familiar *per capita* compatível com os critérios do Programa Bolsa Família;
 III – menor renda familiar *per capita*;
 IV – estudante que tenha concluído, em instituição pública de ensino, o ciclo de escolaridade imediatamente anterior ao curso para o qual solicita o transporte;

V – maior distância entre a residência e o ponto de embarque;

VI – maior carga horária presencial do curso;

VII – inexistência de meio próprio de transporte;

VIII – ordem cronológica de cadastramento, como critério de desempate.

§1º A Secretaria Municipal de Educação poderá adotar sistema de pontuação para operacionalização da classificação.

§2º A classificação observará separadamente os horários e rotas escolhidos pelos estudantes no momento do cadastramento.

§3º Será assegurada a transparência mediante publicação das listas de classificados e listas de espera por rota e horário.

§4º Os critérios acima serão aplicados sucessivamente, na ordem em que se apresentam, de modo que o critério subsequente somente será utilizado para desempatar candidatos que permaneçam empatados no critério anterior.

Art. 5º – O subsídio de transporte em veículos particulares, previsto no art. 2º da Lei nº 1.665/2022, possui caráter excepcional, complementar e facultativo, não constituindo direito subjetivo do estudante nem obrigação permanente de sua manutenção pelo Município.

§1º A eventual concessão do subsídio dependerá, cumulativamente:

I – da disponibilidade orçamentária e financeira do Município;

II – da conveniência e oportunidade da Administração Pública;

III – da existência de demanda não atendida pela frota municipal;

IV – de prévia análise administrativa pela Secretaria Municipal de Educação;

V – de autorização expressa do Poder Executivo.

§ 2º O preenchimento dos requisitos previstos no §1º não assegura a concessão do subsídio, constituindo apenas condição para análise administrativa do pedido, que poderá ser deferido, limitado ou indeferido.

§3º A inscrição, o cadastramento, a classificação ou a permanência do estudante em lista de espera não geram direito à concessão do atendimento por transporte particular, indenização, reembolso, custeio individual de transporte ou qualquer outra forma de compensação financeira.

§4º O Poder Executivo poderá estabelecer quantitativo máximo de beneficiários, limites financeiros ou critérios adicionais para eventual concessão do subsídio, podendo limitar:

I – o número de beneficiários;

II – o valor do subsídio;

III – os trajetos atendidos.

§5º A concessão do subsídio observará, quando cabível, os mesmos critérios de classificação previstos no art. 4º deste Decreto.

§6º A concessão do subsídio poderá ser revista, reduzida ou cessada a qualquer tempo, em razão de alteração da disponibilidade orçamentária, da demanda, da ampliação da frota, do interesse público ou da perda dos requisitos pelo beneficiário.

Art. 6º – O embarque será permitido exclusivamente aos estudantes devidamente cadastrados, classificados e identificados mediante Carteira do Estudante ou documento equivalente.

Art. 7º – Fica expressamente proibido:

I – o transporte de pessoas não autorizadas (caroneiros);

II – a cessão ou transferência de vaga a terceiros;

III – a utilização do transporte para finalidade diversa da acadêmica;

IV – condutas que comprometam a segurança, a ordem e o bom funcionamento do transporte;

V – causar danos ao veículo.

Art. 8º – Compete ao motorista:

I – conferir a identificação dos estudantes no embarque;

II – impedir o embarque de não autorizados;

III – comunicar irregularidades à Secretaria;

IV – zelar pelo cumprimento das normas.

Parágrafo único. O descumprimento dessas atribuições sujeitará o servidor à responsabilização administrativa, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 9º – O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o estudante às penalidades de advertência, suspensão temporária ou exclusão do programa, observada a gravidade da infração.

Parágrafo único. As infrações, o procedimento de apuração, as penalidades e os critérios de aplicação serão disciplinados em Portaria da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10 – A manutenção do benefício dependerá do cumprimento dos requisitos previstos na Lei nº 1.665/2022, especialmente frequência mínima e regularidade da matrícula.

Art. 11 – A Secretaria Municipal de Educação será responsável por:

I – realizar o cadastramento dos estudantes;

II – processar a classificação;

III – divulgar listas de beneficiários e de espera;

IV – fiscalizar o uso do transporte e o cumprimento da Lei Municipal nº 1.665/2022, deste Decreto e das demais normas aplicáveis ao transporte escolar, adotando as medidas administrativas cabíveis.

V – resolver os casos omissos.

Art. 12 – No ato do cadastramento, o estudante deverá optar por um horário de ida e um horário de retorno dentre aqueles disponibilizados pelo Município para cada rota.

§1º A escolha dos horários vinculará o estudante à respectiva vaga, observada a capacidade de cada veículo.

§2º A utilização do transporte ficará restrita aos horários escolhidos, não sendo permitido o embarque em horários distintos, salvo nas hipóteses previstas neste Decreto.

Art. 13 – O embarque em horário diverso do previamente escolhido somente será permitido:

I – mediante existência de vaga disponível no respectivo horário;

II – com autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação ou responsável designado.

Parágrafo único. A utilização eventual de horário diverso não gera direito adquirido à alteração definitiva.

Art. 14 – A Secretaria Municipal de Educação poderá reorganizar a distribuição dos estudantes, bem como alterar horários, rotas, veículos e pontos de embarque, sempre que necessário, em razão de:

I – alteração da demanda;

II – adequação da capacidade operacional da frota;

III – interesse público.

Parágrafo único. Os estudantes serão previamente comunicados das alterações de que trata este artigo, ressalvadas as situações de urgência ou caso fortuito, em que a comunicação poderá ocorrer posteriormente.

Art. 15 – O descumprimento das regras de utilização dos horários, especialmente o embarque reiterado em horário não autorizado, sujeitará o estudante às penalidades previstas neste Decreto.

Art. 16 – Excepcionalmente para o cadastramento referente ao período letivo imediatamente subsequente à publicação deste Decreto a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Educação, os estudantes que já utilizavam regularmente o transporte escolar intermunicipal terão assegurada prioridade de permanência nas vagas disponíveis, observada a capacidade de cada rota e horário escolhidos no recadastramento, desde que, cumulativamente:

I – realizem o recadastramento dentro do prazo fixado pela Secretaria Municipal de Educação;

II – apresentem toda a documentação exigida;

III – preencham os requisitos previstos na Lei Municipal nº 1.665, de 01 de fevereiro de 2022.

§1º A prioridade prevista no *caput* restringe-se à manutenção da vaga no transporte escolar, não afastando a obrigatoriedade de observância das demais disposições deste Decreto, especialmente quanto ao cadastramento, escolha dos horários de utilização, identificação dos estudantes e normas de utilização do serviço.

§2º Os critérios de classificação previstos no art. 4º serão aplicados:

I – aos estudantes que requererem ingresso no transporte escolar pela primeira vez;
 II – às vagas remanescentes após o cadastramento dos estudantes já atendidos;
 III – aos estudantes que perderem a prioridade prevista neste artigo por ausência de cadastramento, perda dos requisitos legais ou desligamento do programa.

Art. 17 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:A97D00E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
PROCESSO Nº 104/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026

O Município de Matias Barbosa-MG, através do Prefeito Municipal declara que haverá Inexigibilidade de Licitação para **contratação empresa exclusiva especializada no fornecimento de Central Educacional**, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

EVANILTON DOS SANTOS
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:09AC4352

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

Prefeitura Municipal de Mirai/MG
Credenciamento Nº 002/2026

Torna público aos interessados, que fará realizar do dia 03 a 23 de agosto de 2026, credenciamento para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional da Alimentação Escolar (PNAE). Maiores informações no site:www.mirai.mg.gov.br ou https://bnccompras.com.

Mirai, 31 de julho de 2026.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES–
 Prefeito de Mirai;

MÁRCIA MARIA DOS REIS SILVA –
 Pregoeira.

Publique-se.

Publicado por:
 Márcia Maria Dos Reis Silva
Código Identificador:C12DFC13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO 029/2026

O município de Moeda/MG, com fulcro na Lei Nacional 14.133/2021, torna público que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2026 – Processo nº 061/2026, tipo menor preço por item. Objeto: **Aquisição de carrinhos de carga, eletrodomésticos e carrinho de limpeza para atendimento das demandas das secretarias municipais.** A sessão eletrônica se realizará no dia 14/08/2026, às 08:00hs, através do site: www.licitardigital.com.br. Maiores informações no e-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br, site: www.moeda.mg.gov.br ou pelo telefone: (31) 3575-1100.

Publicado por:
 Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:5E792786

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 052/2023

Extrato do quarto termo aditivo ao contrato firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e FIBRA MINAS TELECOM LTDA. Contrato nº 052/2023; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA DEDICADOS/COMPARTILHADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA/MG UTILIZAÇÃO EM TODAS AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE MOEDA/MG.; Licitação: Pregão Presencial (10.520/02) 020/2023. Justificativa: Renovação.

Moeda/MG, 30 de julho de 2026.

Publicado por:
 Natalia Moraes do Carmo
Código Identificador:AADC6143

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Morada Nova de Minas torna público o contrato oriundo do Processo nº 35/2026, Concorrência nº 05/2026, julgado dia 30/06/2026, cujo objeto é concessão de pontos de estacionamento e transporte de passageiros para automóvel de aluguel (táxi), com vigência de 22/07/2026 a 22/07/2036:

Contrato nº: 122/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas
 Contratado: GILVANIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, CPF nº 996.006.416-68, RG nº M-7.460.071 SSP/MG, residente à Praça João Francisco Silva, nº 335, Povoado de Vau das Flores, CEP 35.628-000, Morada Nova de Minas/MG.

Ponto: Povoado de Vau das Flores – Zona Rural.

Valor da Tarifa: R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por km rodado.

Morada Nova de Minas/MG, aos 31 de julho de 2026.

HERMANO ÁLVARES FRANCISCO DE MOURA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Thiago Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:8EB877E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO

O Município de Nova Resende/MG, por intermédio do Prefeito Municipal, torna pública a celebração do seguinte Convênio: PROCESSO ADMINISTRATIVO: 031/2026

CONVÊNIO: 001/2026

OBJETO: Foi formalizado o Convênio nº 002/2026 entre o Município de Nova Resende e a Associação dos Solidários Pró-Saúde e Assistência Social – ASPAS, inscrita no CNPJ nº 07.207.760/0001-13, com sede no Município de Nova Resende/MG. O acordo visa à transferência de recursos financeiros no valor total de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), com vigência da data de sua assinatura até 31/08/2026, destinados à aquisição de equipamento de ultrassonografia, conforme Plano de Trabalho nº 04/2026, a ser incorporado ao Hospital Municipal Santa Rita, com a finalidade de fortalecer a capacidade diagnóstica da unidade hospitalar, ampliar a resolutividade dos atendimentos de urgência, emergência e internações, reduzir a necessidade de encaminhamentos para outros serviços de saúde e qualificar a assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Nova Resende/MG. O repasse será realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Resende, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, em parcela única, conforme as condições estabelecidas no Convênio. Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente na execução do objeto pactuado, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, visando ao fortalecimento da estrutura hospitalar e à melhoria da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. Publica-se:

LUIZ ITAMAR GONZAGA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michele Bruna de Farias
Código Identificador:D19E96C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE **EXTRATO DE EDITAL**

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

PRC–158/2026 Pregão Eletrônico:074/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR PARA CONSUMO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE-MG.

Recebimento de propostas: De:06/08/2026 a partir das 15h00min até 19/08/2026 às 12h00min.ABERTURA DAS PROPOSTAS:19/08/2026 às 12h00min. Início da sessão de lances às 13:00hs Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LEILÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

PRC–159/2026 Leilão Eletrônico:003/2026

OBJETO: ALIENAÇÃO PARA VENDA DE MATERIAL RECILCÁVEL COLETADOS NO BARRACÃO DE COLETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE-MG.

Recebimento de propostas: De:04/08/2026 a partir das 15h00min até 25/08/2026 às 12h00min.: ABERTURA DAS PROPOSTAS:25/08/2026 às 12h00min. Início da sessão de lances às 13:00hs.

Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas

pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Caroline Matias da Silva
Código Identificador:5DBE90A9

ESTADO DE MINAS GERAIS **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS**

PREFEITURA DE ORATÓRIOS **EXTRATO DE ADITIVO**

Processo Licitatório nº 051/2024 – Contrato nº 115/2024. Contratante: **Município de Oratórios/MG.** Contratada: **CLINILABOR LTDA.,** CNPJ nº **20.486.098/0001-46.** Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 115/2024 por **12 (doze) meses**, com término previsto para **30/07/2027**, e acréscimo do valor contratual de **R\$ 309.828,30 (trezentos e nove mil, oitocentos e vinte e oito reais e trinta centavos)**. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária **3.3.90.39.00.2.05.01.10.301.0003.2.0040**, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato. Fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e cláusula quinta do contrato original. Data da assinatura: **29/07/2026.**

Publicado por:
Douglas Vinícios Apolinário
Código Identificador:1ABC5E9B

ESTADO DE MINAS GERAIS **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS** **MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI
CNPJ 43.863.467/0001-78

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ANULAÇÃO – Processo Licitatório nº 008/2025 – Pregão Eletrônico nº 003/2025. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI torna pública a ANULAÇÃO do Processo Licitatório nº 008/2025 – Pregão Eletrônico nº 003/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços comuns de engenharia (recapeamento, drenagem, pavimentação de vias e contenção de encosta), restando sem efeito o respectivo edital e os atos subsequentes dele dependentes, inclusive a Ata de Registro de Preços nº 008/2025, no exercício da autotutela administrativa, com fundamento na Súmula nº 473 do STF e no art. 71, inciso III e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, em razão de ilegalidade insanável identificada na fase preparatória do certame, conforme Decisão Administrativa de 31/07/2026, disponível na íntegra no sítio eletrônico do Consórcio. Fica assegurado aos interessados o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado desta publicação, para eventual manifestação ou recurso, nos termos do art. 71, § 3º, e do art. 165, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

Paraisópolis/MG, 31 de julho de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA –
Presidente do CIMESMI.

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:68995C71

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 336, DE 31 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº. 336, DE 31 DE JULHO DE 2026.

Prorroga licença-maternidade.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 65, incisos VI e IX, Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**,

Art. 1º Conceder, a **RENATA APARECIDA CAETANO DOS SANTOS**, registro nº 6042, servidora pública municipal ocupante do cargo de Professor de Apoio AEE, a prorrogação de sua licença maternidade por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 23 de novembro de 2026, nos termos do estabelecido no art. 1º, parágrafo único e arts. 2º e 3º da Lei nº 2.322, de 16 de julho de 2013.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 31 de julho de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:43913D2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 337, DE 31 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº. 337, DE 31 DE JULHO DE 2026.

Concede férias-prêmio.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 136 da Lei nº 27, de 25 de fevereiro de 1950 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, **RESOLVE**,

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal **ALENILTON DE GUSMÃO MARTINS**, reg. 916, ocupante do cargo de Operador de Trator de Esteira, 15 (quinze) dias de férias-prêmio, do saldo de 3 (três) meses e 15 (quinze) dias a que tem direito, referente a 02 (dois) quinquênios - dos períodos de 18/05/1998 a 03/01/2001; de 02/05/2007 a 15/09/2009; de 16/09/2009 a 15/09/2021, com início em 03 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 02 de agosto de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:3B232B99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 35/2026 MODALIDADE:
PREGÃO ELETRÔNICO – PERP 34 EDITAL Nº: 34/2026

Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio
EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 35/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 34

Edital nº: 34/2026

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES EM AMOSTRAS DE ÁGUAS, EFLUENTES E LODOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DAEP.

O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS DE PATROCINIO torna público que no **dia 14 de Agosto de 2026 às 09:00hrs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet, licitações on-line, disponível no endereço <https://www.licitanet.com.br/>

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, e-mail: cpl@daepa.com.br. Telefone (34) 3515 - 2600 e através dos sites <https://www.licitanet.com.br/>

Patrocínio-MG, 31 de Julho de 2026.

MÁRCIO MANOEL DE OLIVEIRA
Superintendente do DAEP

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:4845DD5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.550/2026

Portaria Nº 14.550/2026

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e; Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e; Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 5.908/2026.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **NAYLA MAIA PEREIRA**, do cargo de provimento efetivo de **Advogado**, Nível XIV, Padrão 01, a partir de 03/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 23 de julho de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:1ACA4936

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.552/2026

PORTARIA Nº 14.552/2026

PRORROGA PRAZO DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDORES.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e; Considerando, o disposto no § 1º do art. 6º e no § 3º do art. 7º da Lei Complementar nº 61 de 01/10/2009 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - Quadros Setoriais da Administração e da Saúde e; Considerando, o disposto no § 1º e § 2º do art. 22 da Lei Complementar nº 62 de 01/10/2009 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Educação, artigo esse alterado pela Lei Complementar nº 262 de 08/10/2025 e;

Considerando, o disposto no § 2º do art. 23 da Lei Complementar nº 62 de 01/10/2009 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Educação e;

Considerando a necessidade de prorrogação do prazo da ampliação da jornada de trabalho dos servidores.

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar o prazo de ampliação de jornada de trabalho concedida aos servidores abaixo relacionados, no período de 01/08 a 31/10/2026:

RESP	NOME	CARGO	AMPLIAÇÃO EM:
03790	ALDERICO CAETANO DE OLIVEIRA	Odontólogo	100% da Jornada Normal
06708	AMANDA CRISTINA SILVA	Odontólogo	100% da Jornada Normal
07141	ANA FLAVIA SANTOS QUEIROZ	Odontólogo	100% da Jornada Normal
04371	ANA KEILA BORGES GARCIA MARQUEZ	Odontólogo	100% da Jornada Normal
05125	ANA LUCIA DOS REIS	Assistente Social	10 (dez) Horas Semanais
06712	BEATRIZ ANTUNES MOISES	Odontólogo	100% da Jornada Normal
04382	BETHANIA MOTTA MARTINS SANTOS	Odontólogo	100% da Jornada Normal
06489	CAROLINE GABRIELE BETIATI DEMITO	Médico Especialista Ginecologia	100% da Jornada Normal
04408	DANIELLE ABRAO RODRIGUES PESSOA	Odontólogo	100% da Jornada Normal
04410	DEISE DE MELO SILVA LEMOS SILVEIRA	Odontólogo	100% da Jornada Normal
05204	EDSON JOSE DE SOUZA NETO	Engenheiro Civil	100% da Jornada Normal
04419	EDVALDO TEIXEIRA DE AVILA JUNIOR	Odontólogo	100% da Jornada Normal
03928	FABIO TADEU FERREIRA NUNES	Médico Especialista Ginecologia	100% da Jornada Normal
07095	FERNANDA LADICO MIURA VILEFORT	Odontólogo	100% da Jornada Normal
04438	FERNANDA SOARES SIQUEIRA BLAYNE	Odontólogo	100% da Jornada Normal
05057	HELIDA SILVA HOOPER REIS	Odontólogo	100% da Jornada Normal
05828	IBRAHIM ABDALLAH DAURA NETO	Engenheiro Civil	40% da Jornada Normal
06537	KELLE APARECIDA PEREIRA	Odontólogo	100% da Jornada Normal
07429	LETICIA GABRIELLE PEREIRA	Odontólogo	100% da Jornada Normal
06545	LORENA DOS SANTOS COSTA	Odontólogo	100% da Jornada Normal
05362	LUCIANA DOLORES JERONIMO BORGES	PEB - Regente de Turma Fundamental I	16 (dezesseis) Horas Semanais
04127	MARIA SALETE SOARES CARNEIRO	Médico Especialista - Pediatria	100% da Jornada Normal
06939	MARIANA CRISTINA DOS SANTOS	Educador Físico	100% da Jornada Normal
06558	MIGUEL ANGELO MENDES DA SILVA	Nutricionista	10 (dez) Horas Semanais
06561	PEDRO HENRIQUE RIBEIRO FERREIRA	Odontólogo	100% da Jornada Normal
06565	RAFAEL HENRIQUE ASSUNÇÃO	Engenheiro Civil	100% da Jornada Normal
04560	RAFAEL PIMENTA MOTA	Odontólogo	100% da Jornada Normal
06566	RAIANE ANICESIO SILVA	Engenheiro Civil	100% da Jornada Normal
04211	RODRIGO TEOFILO TAVARES	Médico Especialista Ginecologia	100% da Jornada Normal
05484	ROGERIO ABRAO FURTADO	Médico Especialista Radiologia	100% da Jornada Normal
06694	TACYANA DE CASSIA NOGUEIRA	PEB - Regente de Turma Fundamental I	100% da Jornada Normal
06578	THOMAZ JOSE MARRA DE AQUINO	Médico Especialista Otorrinolaringologia	100% da Jornada Normal

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 31 de julho de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:AB0128E3

ESTADO DE MINAS GERAIS **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ**

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 082/26 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos Odontológicos, destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Tipo de Julgamento: Menor preço por Item, com Itens de Ampla Concorrência e Itens Exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI. Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 13/08/26. Início da Sessão: 13/08/26 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriaemg.gov.br. Edital disponível a partir de 03/08/2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moises de Souza Piteira

Código Identificador:C7CA848B

ESTADO DE MINAS GERAIS **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES **EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA DE PEDRA AZUL – Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.414.565/0001-80, assinou no dia 31/07/2026, resultado do **Credenciamento nº 003/2026, Inexigibilidade nº 017/2026, contrato nº 080/2026** com a empresa **65.865.986 MAURA DA PAIXÃO BATISTA DE SOUZA DE JESUS inscrita no CNPJ sob o nº 65.865.986/0001-08 no valor de R\$ 45.822,16 (quarenta e cinco mil, oitocentos de vinte e dois reais e dezesseis centavos)** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura. Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESPACHANTE DOCUMENTALISTA, CREDENCIADAS JUNTO AO DETRAN/MG, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE PEDRA AZUL/MG**, em atendimento a Secretaria Municipal de OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES.

MÁRCIO FERREIRA SOUTO –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jovino Jardim Freitas Souza

Código Identificador:FB8A601A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES **EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA DE PEDRA AZUL – Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.414.565/0001-80, assinou no dia 31/07/2026, resultado do **Credenciamento nº 003/2026, Inexigibilidade 017/2026, contrato nº 081/2026** com a empresa **WALTER MOTA DE OLIVEIRA 13062822600 inscrita no CNPJ sob o nº 14.654.033/0001-60 no valor de R\$ 45.822,16 (quarenta e cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos)** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura. Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESPACHANTE DOCUMENTALISTA, CREDENCIADAS JUNTO AO DETRAN/MG, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE PEDRA AZUL/MG**, em atendimento a Secretaria Municipal de OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES.

MÁRCIO FERREIRA SOUTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jovino Jardim Freitas Souza
Código Identificador:0B71CC93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Por determinação do Prefeito Municipal, **Sr. Antonio Luiz Botelho**, o Município de Planura/MG torna público para conhecimento dos interessados que o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Planura realizará licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 055 de 30 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026** - Constitui o objeto desta licitação a aquisição de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, assistenciais, informática, climatização, mobiliários e materiais permanentes, de acordo com a RESOLUÇÃO SES/MG Nº 11.099, 07 de maio de 2026, conforme as condições e especificações contidas no edital e seus anexos. Início do recebimento de Propostas: 04/08/2026 às 08H00. Abertura e Julgamento das Propostas: 13/08/2026 às 08H00. Início da Sessão de Disputa de Preços: 13/08/2026 às 09H00. A sessão do Pregão Eletrônico ocorrerá através da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br. **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS** para os Pregões eletrônicos deverão ser encaminhados de forma eletrônica via sistema BNC. Dúvidas através do telefone (34)3427-7014, e e-mail: licitacao@planura.mg.gov.br, no horário das 08h às 11h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo. **DOWNLOAD de Editais** através dos sites: <https://planura.atende.net/> e www.bnc.org.br

Planura/MG, 31 de julho de 2026.

LUIZ FERNANDO GOMES -
Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Fernando Gomes
Código Identificador:72A2D149

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 234/2026 – CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 009/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 234/2026 – Concorrência Eletrônica Nº 009/2026 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Concorrência na forma eletrônica, conforme a seguir:

PRC Nº 234/2026 – Concorrência Eletrônica Nº 009/2026 – Data: 18/08/2026 às 09h00min. **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ).**

JOSÉ GERALDO CREMONEZI JÚNIOR
(Agente de Contratação).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 1045 e 1046, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da íntegra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no <https://licitar.digital/>.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:4FC9C81B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14890

DECRETO Nº 14.890/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Fernanda de Magalhães Ribeiro, Secretária Municipal de Governo, para substituir interinamente, Eliliane Cacilda Esperidião, Secretária Municipal de Educação, durante o período de férias de 03/08/2026 a 12/08/2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 03 de agosto de 2026.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 29 de julho de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:E4EA00FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14894

DECRETO Nº 14.894/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Fernanda de Magalhães Ribeiro, Secretária Municipal de Governo, para substituir interinamente, Rodrigo Carraro Arsênio, Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Transportes, durante o período de férias de 17/08/2026 a 26/08/2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 17 de agosto de 2026.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 29 de julho de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:B5BE5402

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14896

DECRETO Nº 14.896/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 205 da Lei Municipal nº 1.522, de 20 de junho de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido, a Servidora Melina Nascimento Repêlos Alvim, 180 (cento e oitenta) dias de Licença-Maternidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 29 de julho de 2026.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 31 de julho de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR

Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:

Patricia Porto Nogueira

Código Identificador:A5DA1B67

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14897**

DECRETO Nº 14.897/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, Cleonice de Jesus Felisberto, para exercer a Função Administrativa Gratificada Responsável por Recursos Humanos.

Art.2º Este Decreto entra em vigor a partir de 03 de agosto de 2026.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 31 de julho de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR

Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:

Patricia Porto Nogueira

Código Identificador:18B72FB1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 3º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO
CONTRATO 057/2024. PROCESSO Nº 018/2024 –
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024**

Extrato de 3º Termo de Prorrogação do Contrato 057/2024. Processo Nº 018/2024 – Concorrência eletrônica Nº 001/2024. Objeto: Prorrogação do contrato para execução de obra de drenagem pluvial, calçamento em blocos de concreto e sinalização viária em comunidade rurais, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, passando a vigorar até 12/09/2026; Contrato 57/2024 prorrogado até 29/07/2026 (SAMLOC LTDA, CNPJ 00.981.367/0001-330). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR

(Prefeito).

Publicado por:

Nagila da Silva Santos

Código Identificador:C7F2E9DB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA270**

PORTARIA Nº270/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais e gestores do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 230/2026, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual Aquisição de Pneus e correlatos**, os seguintes servidores:

a) Fiscais do contrato:

• Claudio Casemiro de Sousa, sedru@pontenova.mg.gov.br, (31) 99646-5582

- Elias de Paula, semutfrotaemecanica@gmail.com, (31) 3819-5454
- Juliana Joyce Carla de Almeida, semobcompraspn@gmail.com, (31) 3817-4239 (Ramal 3)
- Airtton Arlindo Santana, transportesaudepn@yahoo.com, (31) 3817-5825
- Thiago Roma de Paula dos Santos, transportesemedpn@gmail.com, (31) 3817-6947
- Bruno de Moraes Costa, semam@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-1896
- Maria de Lourdes Costa Pascini de Faria, semas@pontenova.mg.gov.br, (31) - 99513-3868

b) Gestor do contrato:

Titular:

- **Titular:** Tarcísio Fontes Fernandes Filho, semutfrotaemecanica@gmail.com, (31) 3819- 5454
- **Suplente:** Manoela de Souza Pinto, admfinanceiro@edu.pontenova.mg.gov.br, (31) 3817- 6939 ramal 1166 5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3º - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 31 de julho de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Porto Nogueira

Código Identificador:5FB07688

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
ADITIVO A ATA 017/2026**

Processo: 150/2024

ATA nº 017/2024

Contratante: Município de Porto Firme/MG

Contratado: OTUX COMERCIAL LTDA

Objeto do Aditivo: Aumento de 25% no quantitativo do item: “Pilha grande alcalina, kit com 2 unidade”.

Data da Assinatura: 31 de julho de 2026.

Porto Firme/MG, 31 de julho de 2026.

RENATO SANTANA SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Neves Valente

Código Identificador:72437802

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
ADITIVO A ATA 033/2025**

Processo: 050/2025

ATA nº 033/2025

Contratante: Município de Porto Firme/MG

Contratado: NUTRIR DISTRIB PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL LTDA

Objeto do Aditivo: Renovação de saldo e prazo.

Vigência: Até 31/07/2027

Data da Assinatura: 30 de julho de 2026.

Porto Firme/MG, 31 de julho de 2026.

RENATO SANTANA SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Neves Valente

Código Identificador:9BF2E208

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
ADITIVO AO CONTRATO 249/2024**

Processo: 041/2024

ATA nº 033/2025

Contratante: Município de Porto Firme/MG

Contratado: EMPRESA BANCO COOPERATIVO SICOOB S/A.

Objeto do Aditivo: Renovação de saldo e prazo.

Vigência: Até 31/07/2027

Data da Assinatura: 30 de julho de 2026.

Porto Firme/MG, 31 de julho de 2026.

RENATO SANTANA SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Neves Valente

Código Identificador:60A62D16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
ATAS PROCESSO 29/2026**

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG torna público extrato das ATAs do Processo Licitatório nº 029/2026, Pregão eletrônico nº 006/2026, tendo por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza, higiene e utensílios, destinados às necessidades e conveniências de todas as secretarias e demais repartições públicas municipais. Contratado: CAMPOS SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA, COMERCIAL PRIME LTDA, COPMAYS LTDA EPP, DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA – ME, NDL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS LTDA, OTUX COMERCIAL LTDA, PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA, SALVI LOPES E CIA LTDA, ULTRA BONI LTDA, WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA – ME, ZENITH LTDA. Valor: R\$ 766.255,00 (setecentos e sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais). Vigência: 23/07/2026 à 23/07/2027.

DAT Porto Firme/MG, 31/07/2026.

ASS Renato Santana Saraiva.

CAR Prefeito Municipal.

Publicado por:

Viviane Neves Valente

Código Identificador:2EF88849

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
CONTRATO 102/2026**

CONTRATO Nº 102/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026

EDITAL Nº 023/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO FIRME/MG.

CONTRATADA: GUARA ELÉTRICA LTDA, CNPJ Nº 29.356.699/0001-09. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO ESPORTIVA DO ESTÁDIO TONECO MAROTA, MEDIANTE A SUBSTITUIÇÃO DE 46 PROJETORES A VAPOR DE SÓDIO DE 400W POR PROJETORES DE LED DE 500W, INCLUINDO O FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO, TESTES E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DAS LUMINÁRIAS E LÂMPADAS SUBSTITUÍDAS.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.150,00 (DOZE MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 02 (DOIS) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 30 DE JULHO DE 2026.

RENATO SANTANA SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Neves Valente

Código Identificador:0543510F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
DECRETO N.º 5.143 DE 22 DE JULHO DE 2026.**

“Nomeia membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE do Município de Prados – MG, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Prados – MG, no uso de suas atribuições legais, e sob o fundamento do disposto no art. 92, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que o mandato do CAE – Conselho de Alimentação Escolar do Município de Prados – MG teve a sua vigência expirada em data de 13/07/2026, e tendo-se em mira a necessidade de se constituir novo Conselho visando ao acompanhamento e à fiscalização dos recursos do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar repassados a este ente municipal por meio do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

CONSIDERANDO o resultado das assembleias para escolha dos membros do referido Conselho, assim como as indicações do Poder Executivo Municipal e respectivas entidades da sociedade civil organizada;

Pelo presente;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE do Município de Prados – MG, para o período 2026-2030:

I – Representante do Poder Executivo Municipal:

TITULAR	SUPLENTE
Gustavo Geraldo Gomes	Guilherme Dias Oliveira

II – Representantes das entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação:

TITULAR	SUPLENTE
Jânia da Conceição de Andrade	Cleide Maria Sales
Jaqueline Fátima de Assis	Maria Rosa da Conceição Fonseca Oliveira

III – Representantes de pais de alunos:

TITULAR	SUPLENTE
Viviane de Fátima Rosário Silva	Tatiana Capistrano Silva
Marlisio Martho	Marcelly Maria Morais Andrade

IV – Representantes das entidades civis organizadas:

TITULAR	SUPLENTE
Daniel Sant'Ana Possa	Maria Aparecida de Oliveira
Bruno Geraldo Velho	Kelcy Maria Franco

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prados – MG, 22 de julho de 2026.

RILDO COSTA

Prefeito Municipal de Prados – MG

Publicado por:
 Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:EE5B8711

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo nº 050/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 017/2025

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 068/2025

Locatária: Prefeitura Municipal de Prados

Locadora: Delmirtes do Livramento Velho Lima

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato de locação do imóvel para funcionamento do Bem Viver, situado à Praça Getúlio Silva, n.º 77, Centro, de 03 de agosto de 2026 e término em 31 de dezembro de 2026.

Valor Total: R\$ 7.199,95 (sete mil cento e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)

Data: 31 de julho de 2026.

Publicado por:
 Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:784E17B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
PORTARIA N º 10.216

Exonera, a pedido, Secretário Municipal de Cultura e Turismo

O Prefeito do Município de Prados, Rildo Costa, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente as que são conferidas pelo artigo 92, incisos I; IX e XVIII, da Lei Orgânica Municipal, bem como o inciso II do artigo 53 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido, o **Sr. Thiago de Castro Narciso**, do cargo de Secretário Municipal de Cultura e Turismo, a partir de 1º/08/2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prados, 31 de julho de 2026.

RILDO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:574BE440

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2026

CONTRATANTE: Município de Prudente de Moraes/MG, CNPJ nº 18.314.625/0001-93, representado pela Secretária Municipal de SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E ESTRADAS, Sr. **Philippe Afonso Alves Amaral**.

CONTRATADA: VALORE AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 17.608.672/0001-87, representada por sua representante, Sra. Luiza Pires Abreu.

FUNDAMENTO LEGAL: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 054/2025 do SAAE, com base no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação exclusivamente ao Item 05 da Ata de Registro de Preços nº 54/2025, correspondente à Taxa de Descarte de Resíduos de construção civil em caminhão com capacidade de 10 m³, não abrangendo serviços de coleta, transporte, carregamento ou fornecimento de equipamentos, conforme especificações técnicas da Ata de Registro de Preços nº 054/2025, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Prudente de Moraes/MG

VALOR TOTAL: R\$ 286.990,70 (duzentos e oitenta e seis mil, novecentos e noventa reais e setenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação: 02.09.20 15.452.0325.2179 3.3.90.39.00, Fonte de recurso: 1.500.000.0000, Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 e Ficha nº 473.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega, aceitação, atesto do fiscal e liquidação da despesa.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, vinculada ao prazo remanescente da ata.

DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2026.

Assinam digitalmente:

- Philippe Afonso Alves Amaral – Secretário (a) Municipal
- Luiza Pires Abreu - Representante legal da empresa contratada

Publicado por:
 Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:989A86A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE
COMPETENTE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHINHO/MG, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, vem através do presente AUTORIZAR a contratação da empresa CLINICA ESPECIALIZADA EM DEPENDENCIA QUIMICA E SAUDE MENTAL DE PARACATU LTDA, situada na RODOVIA MG 188 KM 05 SENTIDO PARACATU/UNAI, FAZENDA S SEBASTIAO, AREA RURAL DE PARACATU, PARACATU/MG, Cep: 38.609-899, CNPJ: 23.811.629/0001-17, cujo objeto é a Contratação emergencial de pessoa jurídica especializada para disponibilização de vaga e prestação de serviços de tratamento de dependência química e saúde mental, com internação e acompanhamento integral de paciente do sexo feminino gestante, em cumprimento de decisão judicial, residente no município, conforme solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde e atendimento ao Ofício Conjunto nº 059/2026 expedido ao Tribunal de Justiça da Comarca de Arinos/MG, bem como Recomendação Judicial nº 12/2021, no valor global de R\$ 121.497,30 (cento e vinte e um mil quatrocentos e noventa e sete reais e trinta centavos), com prazo de Vigência: 09 (nove) meses, Dotação Orçamentária: 02.07.10.302.1001.1119.3.3.90.39.00 Ficha: 456 Fonte: 1.500.000.0000; 02.07.10.302.1001.1119.3.3.90.39.00 Ficha: 456 Fonte: 1.621.000.0000;

02.07.10.302.1001.1119.3.3.90.39.00 Ficha: 456 Fonte: 1.659.000.0000, conforme Processo Administrativo nº 061/2026, Dispensa de Licitação nº 019/2026 nas conformidades do Inciso VIII, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.

Riachinho/MG, 30 de julho de 2026.

NEIZON REZENDE DA SILVA
Prefeito Municipal de Riachinho/MG.

Publicado por:
Suely Aparecida Nunes
Código Identificador:C617EC61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 080/2026 –
RIO NOVO/MG

Ata de Registro de Preço nº 080/2026. Processo nº 055/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: RI & VAL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. CNPJ nº 02.452.207/0001-22. Objeto: fornecimento de materiais elétricos, destinados aos serviços de manutenção e reforma das instalações elétricas do município de Rio Novo - MG. Valor Total: R\$ 714.079,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 30/07/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:39DD6D5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2026 –
RIO NOVO/MG

Ata de Registro de Preço nº 082/2026. Processo nº 055/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA. CNPJ nº 56.004.897/0001-86. Objeto: fornecimento de materiais elétricos, destinados aos serviços de manutenção e reforma das instalações elétricas do município de Rio Novo - MG. Valor Total: R\$ 89.417,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 31/07/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:082AFC93

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 090/2026 –
RIO NOVO/MG

Ata de Registro de Preço nº 090/2026. Processo nº 058/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA. CNPJ nº 56.004.897/0001-86. Objeto: fornecimento de madeira em atendimento do Setor de Obras do município de Rio Novo - MG. Valor Total: R\$ 34.350,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 30/07/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:54717829

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2026 – RIO NOVO/MG

Contrato nº 043/2026. Processo nº 045/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: A. ASSUNÇÃO & CIA LTDA. CNPJ nº 05.656.618/0001-28. Objeto: execução de obra de recapeamento asfáltico em CBUQ em vias urbanas do município de Rio Novo. Valor Total: R\$ 639.000,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 30/07/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:24DE0C9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3362 - DE 10 DE JUNHO DE 2026

MUNICIPIO DE RIO POMBA	Exercício: 2026
Decreto Suplementar	
Decreto Nº 3362 - de 10 de Junho de 2026	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 66.000,00 as dotações do Município de RIO POMBA

O Prefeito de RIO POMBA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2069, 16 de Dezembro de 2025

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) as seguintes dotações do Município de RIO POMBA.

Órgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 02 - SECRETARIA MUNIC DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO	
2.02.00.04.122.0002.2.0013-1.500.000 - 3.3.90.39.00 PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS	16.000,00
----- R\$	
Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$	16.000,00
Total da Unidade 02 ----- R\$	16.000,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	
2.03.00.04.122.0002.2.0031-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC.M.ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ----- R\$	5.000,00
2.03.00.04.122.0002.2.0031-1.500.000 - 3.3.90.47.00 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC.M.ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ----- R\$	40.000,00
Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$	45.000,00
Total da Unidade 03 ----- R\$	45.000,00
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
2.05.01.10.122.0011.2.0067-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO/MANUT. ADMINISTRATIVA DA SAÚDE ----- R\$	3.000,00
Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$	3.000,00
Total da Unidade 05 ----- R\$	3.000,00
Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
2.06.00.15.452.0013.2.0092-1.500.000 - 3.3.90.30.00 CONSERV.CEMITÉRIO MUN./CAPELA MORTUÁRIA/D. SERVIÇO ----- R\$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$	2.000,00
Total da Unidade 06 ----- R\$	2.000,00
Total da Instituição 02 ----- R\$	66.000,00
Total Geral Acrescido ----- R\$	66.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Órgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 01 - UNIDADES AUTONOMAS - ASSESSORIA DIRETA AO PREFEITO	
Sub-Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO	
2.01.01.04.122.0002.2.0006-1.500.000 - 3.3.90.39.00 AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DO PREFEITO ----- R\$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$	5.000,00
Total da Unidade 01 ----- R\$	5.000,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
2.04.02.12.361.0008.1.0009-1.500.000 - 4.4.90.52.00 AQUIS.EQUIPAMENTOS P/ESCOLA ACOLHEDORA E DIGITAL ----- R\$	40.000,00
Total da Sub-Unidade 02 ----- R\$	40.000,00
Total da Unidade 04 ----- R\$	40.000,00
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
2.05.01.10.122.0011.2.0067-1.500.000 - 3.3.90.35.00 GESTÃO/MANUT. ADMINISTRATIVA DA SAÚDE ----- R\$	16.000,00
Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$	16.000,00
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.05.02.10.301.0011.2.0070-1.500.000 - 3.3.90.32.00 GESTÃO E MANUT. DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA RUA ----- R\$	3.000,00
Total da Sub-Unidade 02 ----- R\$	3.000,00
Total da Unidade 05 ----- R\$	19.000,00
Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	

Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
2.06.00.15.452.0013.1.0030-1.500.000 - 4.4.90.51.00 OBRAS DE MELHORIA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL ----- R\$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$	2.000,00
Total da Unidade 06 ----- R\$	2.000,00
Total da Instituição 02 ----- R\$	66.000,00
Total Geral Anulado ----- R\$	66.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 10 de Junho de 2026

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO

Prefeito Municipal
CPF: ***.343.486-**

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:19A52FBC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3363 - DE 10 DE JUNHO DE 2026

MUNICIPIO DE RIO POMBA

Exercício: 2026

Decreto Especial

Decreto Nº 3363 - de 10 de Junho de 2026

Abre Crédito Especial no Valor de R\$ 1.110.000,00 as dotações do Município de RIO POMBA conforme Lei nº 2095, 20 de Maio de 2026.

Art. 1 - Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 1.110.000,00 (um milhão, cento e dez mil reais) as seguintes dotações do Município de RIO POMBA.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15 - URBANISMO	
15.451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.451.013 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO/SERVICOS URBANOS	
15.451.013.1.0225 - CONST. MURO CONTENÇÃO R. CEL JOSÉ FURTADO MENDONÇA	
4.4.90.51.00-2.706.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES ----- R\$	1.110.000,00
Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$	1.110.000,00
Total da Unidade 06 ----- R\$	1.110.000,00
Total da Instituição 02 ----- R\$	1.110.000,00
Total Geral Acrescido ----- R\$	1.110.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado ----- R\$	0,00
--------------------------------------	-------------

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 10 de Junho de 2026

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO

Prefeito Municipal
CPF: ***.343.486-**

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:BD6CD055

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3364 - DE 10 DE JUNHO DE 2026

MUNICIPIO DE RIO POMBA

Exercício: 2026

Decreto Especial

Decreto Nº 3364 - de 10 de Junho de 2026

Abre Crédito Especial no Valor de R\$ 204.000,00 as dotações do Município de RIO POMBA conforme Lei nº 2095, 20 de Maio de 2026.

Art. 1 - Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais) as seguintes dotações do Município de RIO POMBA.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15 - URBANISMO	
15.451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.451.013 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO/SERVICOS URBANOS	
15.451.013.1.0225 - CONST. MURO CONTENÇÃO R. CEL JOSÉ FURTADO MENDONÇA	
4.4.90.51.00-2.710.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES ----- R\$	204.000,00
Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$	204.000,00
Total da Unidade 06 ----- R\$	204.000,00
Total da Instituição 02 ----- R\$	204.000,00
Total Geral Acrescido ----- R\$	204.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado ----- R\$	0,00
--------------------------------------	-------------

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 10 de Junho de 2026

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO

Prefeito Municipal
CPF: ***.343.486-**

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:952ADB76

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3365 - DE 10 DE JUNHO DE 2026

MUNICIPIO DE RIO POMBA	Exercício: 2026
Decreto Suplementar	
Decreto Nº 3365 - de 10 de Junho de 2026	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 25.000,00 as dotações do Município de RIO POMBA

O Prefeito de RIO POMBA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2069, 16 de Dezembro de 2025

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) as seguintes dotações do Município de RIO POMBA.

Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA	
Unidade 01 - CAMARA MUNICIPAL	
Sub-Unidade 00 - CAMARA MUNICIPAL	
1.01.00.01.031.0001.4.0001-1.500.000 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL ----- R\$	15.000,00
1.01.00.01.031.0001.4.0002-1.500.000 - 3.3.90.14.00 EDUCAÇÃO E CIDADANIA EM AÇÃO ----- R\$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$	25.000,00
Total da Unidade 01 ----- R\$	25.000,00
Total da Instituição 01 ----- R\$	25.000,00
Total Geral Acrescido ----- R\$	25.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA	
Unidade 01 - CAMARA MUNICIPAL	
Sub-Unidade 00 - CAMARA MUNICIPAL	
1.01.00.01.031.0001.4.0002-1.500.000 - 3.3.90.30.00 EDUCAÇÃO E CIDADANIA EM AÇÃO ----- R\$	10.000,00
1.01.00.01.031.0001.4.0002-1.500.000 - 3.3.90.31.00 EDUCAÇÃO E CIDADANIA EM AÇÃO ----- R\$	5.000,00
1.01.00.01.031.0001.4.0003-1.500.000 - 3.3.90.33.00 ATUAÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES POLÍTICOS ----- R\$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$	25.000,00
Total da Unidade 01 ----- R\$	25.000,00

Total da Instituição 01 -----R\$	25.000,00
Total Geral Anulado -----R\$	25.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 10 de Junho de 2026

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO

Prefeito Municipal
CPF: ***.343.486-**

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:44C90169

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3369 - DE 10 DE JUNHO DE 2026

MUNICIPIO DE RIO POMBA

Exercício: 2026

Decreto Suplementar Novo Elemento

Decreto Nº 3369 - de 10 de Junho de 2026

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de RIO POMBA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2069, 16 de Dezembro de 2025

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA	
Unidade 01 - CAMARA MUNICIPAL	
Sub-Unidade 00 - CAMARA MUNICIPAL	
1.01.00.01.031.0001.4.0001-1.500.000 - 3.3.90.49.00 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL ----- R\$	2.800,00
Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$	2.800,00
Total da Unidade 01 ----- R\$	2.800,00
Total da Instituição 01 ----- R\$	2.800,00
Total Geral Acrescido ----- R\$	2.800,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA	
Unidade 01 - CAMARA MUNICIPAL	
Sub-Unidade 00 - CAMARA MUNICIPAL	
1.01.00.01.031.0001.4.0001-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL ----- R\$	2.800,00
Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$	2.800,00
Total da Unidade 01 ----- R\$	2.800,00
Total da Instituição 01 ----- R\$	2.800,00
Total Geral Anulado ----- R\$	2.800,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 10 de Junho de 2026

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO

Prefeito Municipal
CPF: ***.343.486-**

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:23239D7C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3371 - DE 10 DE JUNHO DE 2026

MUNICIPIO DE RIO POMBA	Exercício: 2026
Decreto Especial	
Decreto Nº 3371 - de 10 de Junho de 2026	

Abre Crédito Especial no Valor de R\$ 421.521,12 as dotações do Município de RIO POMBA conforme Lei nº 2103, 10 de Junho de 2026.

Art. 1 - Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 421.521,12 (quatrocentos e vinte e um mil, quinhentos e vinte e um reais e doze centavos) as seguintes dotações do Municipio de RIO POMBA.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15 - URBANISMO	
15.182 - DEFESA CIVIL	
15.182.009 - INFRAESTRUTURA E ACESSO	
15.182.009.1.0230 - OBRAS DE RECUPERACAO DE DANOS DEFESA CIVIL	
4.4.90.51.00-1.759.014 - OBRAS E INSTALAÇÕES ----- R\$	421.521,12
Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$	421.521,12
Total da Unidade 06 ----- R\$	421.521,12
Total da Instituição 02 ----- R\$	421.521,12
Total Geral Acrescido ----- R\$	421.521,12

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado ----- R\$	0,00
--------------------------------------	-------------

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 10 de Junho de 2026

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO

Prefeito Municipal
CPF: ***.343.486-**

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:AD97FB1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	124/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	JOAO BOSCO DE BARCELOS LTDA
Objeto	O objeto do presente instrumento é a Prestação de serviço de organização e fornecimento de estrutura para a XL Exposição Agropecuária e Industrial de Rio Pomba - MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo nº 141/2026 – Pregão nº 039/2026
Prazo	31/07/2026 - 31/12/2026
Valor	R\$ 342.713,70
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.07.00.20.608.0017.2.0115
Signatário - Contratante	Alarcon Mendes Gomes - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Signatário – Contratado	João Bosco de Barcelos – Sócio Administrador

Rio Pomba, 31 de julho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA QUINTÃO

Agente de Contratação
Substituta

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:345E4F31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	125/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	TJ RODEIOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA

Objeto	O objeto do presente instrumento é a Prestação de serviço de organização e fornecimento de estrutura para a XL Exposição Agropecuária e Industrial de Rio Pomba - MG , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo nº 141/2026 – Pregão nº 039/2026
Prazo	31/07/2026 - 31/12/2026
Valor	R\$ 79.900,00
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.07.00.20.608.0017.2.0115
Signatário - Contratante	Alarcon Mendes Gomes - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Signatário - Contratado	Juscelino da Silva Amaral – Sócio Administrador

Rio Pomba, 31 de julho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA QUINTÃO

Agente de Contratação
Substituta

Publicado por:

Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:6A1B5249

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	126/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	LUAN SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Objeto	O objeto do presente instrumento é Show com Rhuan Condé a ser realizado no dia 21/08/2026, durante a XL Exposição Agropecuária do município de Rio Pomba-MG , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo nº 174/2026 – Inexigibilidade nº 057/2026
Prazo	31/07/2026 - 31/08/2027
Valor	R\$ 10.000,00
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.07.00.20.608.0017.2.0115
Signatário - Contratante	Alarcon Mendes Gomes - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Signatário - Contratado	Luan Silva Alves – Representante Legal

Rio Pomba, 31 de julho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA QUINTÃO

Agente de Contratação
Substituta

Publicado por:

Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:0F83A774

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo de Credenciamento
Número	127/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	44.551.965 JUAN CARLOS FERREIRAMINGUTA
Objeto	O objeto do presente instrumento é o Credenciamento para prestação de serviços gerais diversos , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo nº 069/2026 – Credenciamento nº 004/2026
Prazo	31/07/2026 - 30/07/2027
Valor	R\$ 365.120,00
Signatário - Contratante	José Soares Furtado - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Signatário - Contratado	Juan Carlos Ferreira Minguta – Sócio Administrador

Rio Pomba, 31 de julho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA QUINTÃO

Agente de Contratação
Substituta

Publicado por:

Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:A5500541

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº005/2026, homologado em 13/07/2026, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA

5º CHAIENE LUCAS PIUBELLO

Os candidatos convocado terão prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:

Jacqueline Furtado

Código Identificador:7AD6411B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº005/2026, homologado em 13/07/2026, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS – MÁQUINAS PESADAS

4º DAYANA COUTINHO DOS REIS

5º EDSON GONCALVES DA SILVA

6º JOSE RICARDO GONCALVES VILELA

7º LUIZ PAULO ELIAS LOPES

Os candidatos convocados terão prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:

Jacqueline Furtado

Código Identificador:79CC5A99

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº004/2025, homologado em 05/05/2025, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:

CARGO: MONITOR ESCOLAR

84º YASMIN FERREIRA DE SOUZA MARTINS

Os candidatos convocado terão prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:1AFDC3B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 006/2026 -Tipo menor preço global - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA EM ARCO E COBERTURA METÁLICA DA QUADRA CLAUDIONOR MOREIRA CAMPOS NO MUNICÍPIO DE RUBIM. Data da abertura: 19/08/2026 às 09:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: www.rubim.mg.gov.br, <https://bnc.org.br/editais/> e <https://pncp.gov.br/app/editais>. Maiores informações pelo telefone (33) 99915-9373.

Publicado por:
Debora Pinheiro da Silva
Código Identificador:930E7719

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
071 - 2026 - D.L. 026 - 2026 - SOCORRISTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - AVISO DE LICITAÇÃO P. Nº 071/2026, D.(L). Nº 026/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de UTI móvel para a celebração da XL Festa da Banana do Município de Santa Bárbara do Tugúrio, conforme especificações em anexo. **DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 06/08/2026, ÀS 23:59 HORAS** via e-mail. **REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:** licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br **LINK DO EDITAL:** <https://www.santabarbaradotugurio.mg.gov.br/>. O Edital completo poderá ser obtido junto à Equipe de contratação, na sede da Prefeitura, na Rua Camilo Silvério Mendes, nº 84, Centro, Santa Bárbara do Tugúrio - MG, nos dias úteis, das 12:00 às 16:00 horas e portal nacional de compras públicas. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, e telefone (32) 3365-1133/3365-131,

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 31 de julho de 2026 -

JOSÉ ROBERTO FERREIRA PAULINO –
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:888A65B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA – AUTORIZAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026 - ADESÃO Nº 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA – AUTORIZAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026 - ADESÃO Nº 006/2026 - ORIGEM: Processo Licitatório nº 022/2025 – Pregão Eletrônico nº 016/2025 do CONSMEPI, no qual este Município figura

como Órgão Participante - **CONTRATANTE:** Município de Santa Maria de Itabira/MG (CNPJ nº 18.299.453/0001-26) - **CONTRATADA:** EBES SISTEMAS DE ENERGIA S.A. (CNPJ nº 12.194.903/0001-30). **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em energia renovável, mediante o Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), por meio de soluções consorciadas de micro e minigeração distribuída (MMGD) por fonte fotovoltaica, na modalidade de geração compartilhada, para atendimento das unidades consumidoras do Município. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 83.556,36 (oitenta e três mil quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos), correspondente ao percentual de desconto de 65,15%. **VIGÊNCIA:** 15 (quinze) meses, contados a partir da data de sua assinatura (31/07/2026 a 31/10/2027). Autorizado pelo Prefeito Municipal em 31/07/2026. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 31 de julho de 2026.

S.M.I. 31/07/2026 -

ANDRÉ LÚCIO TORRES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:B15044A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
AVISO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026 PARA REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Santana do Deserto/MG, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a abertura de procedimento de Dispensa de Licitação/Contratação Direta para Registro de Preço, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para futura e eventual aquisição de uniforme para os alunos da rede municipal de educação para o Desfile de 7 de Setembro.

O Termo de Referência completo e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.santanadodeserto.mg.gov.br.

Data e horário de abertura das propostas comerciais: 9h do dia 7/8/2026.

Santana do Deserto, 31 de julho de 2026.

Publicado por:
Ricardo Fraga Lopes
Código Identificador:499C93C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
EXTRATO-RESCISÃO AMIGÁVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG, torna público o **EXTRATO DA RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 078/2025**, Processo Licitatório Nº 168/2025 na modalidade Credenciamento 003/2025, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 em seu artigo 138, Inciso II e alterações posteriores da legislação referida. **OBJETO:** O presente extrato tem como objetivo a rescisão amigável do contrato nº 078/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra e a empresa **MARCOS PAULO RODRIGUES MACHADO**, inscrita sob o nº CNPJ: 45.707.582/0001-89. A partir de 31 de julho de 2026.

KÉSIA HELENA SILVA GABRIEL-
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:725EA7A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 75

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 075/2025
DISPENSA Nº 032/2025

OBJETO: GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSFERÊNCIA DE ENCARGOS DO MUNICÍPIO AO CONSORCIO MEDIANTE DELEGACÃO DE ACOGLIMENTO INSTITUCIONAL DESTINADOS À CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO, COM VÍNCULOS ROMPIDOS OU FRAGILIZADOS.

CONTRATADO: O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.738.706/0001-83, com endereço a Rua Jaime Pereira, 127, bairro Progresso, Ponte Nova, Minas Gerais, neste ato representado pelo Diretor Técnico Administrador do CONSORCIO, Júlio Correa Guimaraes, no exercício de delegação de atribuição determinada pelo Presidente do CONSORCIO, Exmo. 013. ***-**-00 denominado de agora em diante CONSORCIO, e o Município de Santo Antônio do Grama, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Marco Aurélio Raminho, CPF nº 559. ***-**-00, neste ato denominado Contratante.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$820.398,42 (oitocentos e vinte mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos).

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade. Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 29 de julho de 2026

MARCO AURÉLIO RAMINHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:949BB9E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA CONCORRÊNCIA Nº
001/2025 - PROCESSO: 042/2025

Concorrência nº 001/2025 - Processo: 042/2025 - 3º T.A ao Contrato nº 088/2025 - Construção de UBS Tipo 1 – no Bairro Cabangu
 Contratante: Município de Santos Dumont
 Contratada: Alves e Freitas Engenharia Ltda
 Objeto: Acréscimo de R\$80.121,99 ao valor inicial do contrato elevando o valor para R\$ 2.238.691,66.
 Assinatura em 30/07/2026
 Fundamento Legal: Art. 125§ 1 da Lei nº. 14.133/21.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
 Prefeito de Santos Dumont.

Publicado por:
 Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:2A441D62

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO-002/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AO CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 002/2026, NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO-PSF, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL DE Nº 4.472 DE 07 DE MARÇO DE 2018.

O Exmo. Sr., **PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT** torna público as seguintes determinações pertinentes ao **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 002/2026**.

Ao candidato classificado segundo o quadro abaixo:

NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Priscila Toledo Pereira	Médico-PSF	5º lugar

Deverá apresentar-se munido da documentação relacionada abaixo **de 31 de julho a 04 de agosto** do corrente ano, **no horário de 13:30 às 17:00 horas, na Superintendência de Recursos Humanos, situado à Praça Cesário Alvim, nº 55 - Centro, Santos Dumont-MG, a fim de proceder a contratação temporária:**

Cópia do RG;
 Cópia do CPF;
 Cópia da carteira de trabalho - CTPS (pag. Foto, verso e averbação);
 Cópia da inscrição do PIS/PASEP;
 01 (uma) foto 3x4 recente;
 Cópia do título eleitoral junto com o comprovante/certidão de regularidade eleitoral;
 Cópia da carteira de habilitação (Categoria D);
 Cópia do comprovante de endereço;
 Cópia do comprovante de escolaridade (Diploma);
 Cópia do registro profissional emitido pelo órgão da classe (se for o caso);
 Cópia atualizada da certidão de nascimento ou casamento;
 Cópia certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
 Cópia do cartão de vacinação de filhos menos de 06 anos;
 Cópia do CPF dos dependentes;
 Cópia do certificado de reservista (para homens entre 18 e 45 anos);
 Declaração expedida pelo INSS de que não está em gozo de benefício previdenciário;
 Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Poder Judiciário;
 Certidão negativa cível pelo Poder Judiciário.

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o presente Edital de Convocação entra em vigor em 31 de julho 2026, data de sua publicação.

C U M P R A – S E.

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 31 de julho de 2026.

GLAUCO DE ALBUQUERQUE SOUZA
 Superintendente de Recursos Humanos

Publicado por:
 Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:627C4DD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

O Município De São Miguel do Anta – MG torna público a quantos possam interessar, o **Processo licitatório nº 062/2026** - Pregão Eletrônico nº 020/2026, Registro de Preços nº 017/2026 que possui por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS E DE APOIO RECREATIVO E GASTRONÔMICO PARA EVENTOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA/MG.** Data de Julgamento: 19/08/2026 às 08h00min. Edital disponível em: <https://saomigueldoanta.mg.gov.br>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Mais informações: (31) 3897-1221.

ÁLEFFY HENRIQUE VIANA LOPES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Juliana Pinto Pacheco
Código Identificador:4561F71F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS
FERROS/MG - TORNA PUBLICO – EXTRATO DO EDITAL -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO SRP 022/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS
FERROS/MG -TORNA PUBLICO – EXTRATO DO EDITAL -
Processo Licitatório nº **094/2026** Pregão Eletrônico SRP **022/2026**.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de aditivo Arla 32, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Estando disponível através do e-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br com a devida identificação. **Tipo menor preço por item.** Recebimento de Propostas: **Início: 03/08/2026 às 08:00h Fim: 13/08/2026 às 08h30min, Realização: 13/08/2026 às 09h00min.**

São Pedro dos Ferros/MG, **31 de julho de 2026.**

RODRIGO MARTINS SANTANA –
Pregoeiro.

DANILO CALDARELE DIAS.
Prefeito da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:B50CA46F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 3.684, DE 30 DE JULHO DE
2026.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2027 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes decreta, e eu, Prefeito Municipal de Tiradentes sanciono a seguinte Lei Ordinária:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, na Lei Complementar n.º 101 de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e art.118 da Lei Orgânica

Municipal, as diretrizes orçamentárias do Município de Tiradentes para o exercício financeiro de 2027, compreendendo:
as metas e prioridades da administração pública municipal;
as metas e riscos fiscais;
a estrutura e organização dos orçamentos;
as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos e suas alterações;
as disposições relativas à dívida pública municipal;
as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
as disposições sobre alterações na legislação tributária do município;
as disposições sobre transparência na gestão pública;
as disposições sobre convênios com órgãos e entidades
as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º A Administração Pública Municipal elegeu como prioridades para o exercício de 2027, respeitadas as disposições constitucionais e legais, aquelas especificadas no **Anexo I - Metas e Prioridades**, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual – LOA.

§ 1º As prioridades que integram o Anexo I, não constituem, todavia, em limite à programação de despesa do Projeto de Lei Orçamentária.

§ 2º Durante a execução orçamentária, poderá ser incluída ou modificada meta administrativa de interesse público, contida no referido Anexo I, mediante leis específicas.

CAPÍTULO III
DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º As metas de resultados fiscais do Município constam do **Anexo II – Metas Fiscais**, elaborado em conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional, composto dos seguintes demonstrativos:

Metas Anuais, instruída com memória e metodologia de cálculo;
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício anterior;
Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Evolução do Patrimônio Líquido;
Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita; e
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuada.

Parágrafo único. As metas de resultados fiscais poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária, se verificado, quando da sua elaboração, alterações:

I – na conjuntura e parâmetros econômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas;
II – no comportamento da execução do orçamento do presente exercício;
III – no impacto das finanças públicas causado pelo novo sistema tributário nacional;
IV – nas legislações federais e estaduais; ou
V – em virtude de outro evento que venha impactar a execução fiscal e os resultados fiscais, inclusive os originários de acidentes naturais causados pelas intempéries das mudanças climáticas.

Art. 4º Integra esta lei, o **Anexo III – Riscos Fiscais**, elaborado em conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas.

Art. 5º A Lei Orçamentária será elaborada considerando as políticas fiscais do município, mantendo a sustentabilidade da dívida pública, nos termos do art. 163, VIII da Constituição Federal.

Art. 6º Na hipótese de extrapolamento dos limites estabelecidos no art. 167-A, da Constituição Federal de 1988, o município deverá aplicar mecanismos de ajuste fiscal cumprindo as vedações contidas no referido dispositivo.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º A lei orçamentária compreenderá a programação dos poderes Executivo e Legislativo do Município, inclusive os fundos instituídos e mantidos pela administração pública municipal.

Parágrafo único. A lei orçamentária será elaborada em conformidade com as diretrizes estabelecidas nesta lei, com o disposto na Constituição Federal de 1988; Lei Complementar n.º 101, de 2000;

Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964; Lei Orgânica Municipal; Normativas do Ministério da Fazenda e suas subunidades; Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCT e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, dentre outras legislações.

Art. 8º O projeto de lei orçamentária anual, a ser encaminhado pelo Executivo à Câmara Municipal será constituído de:

I – Mensagem, nos termos do art. 22, I da Lei Federal n.º 4.320, de 1964;

II – Texto da lei;

III – Quadros orçamentários consolidados;

IV – Anexos dos orçamentos discriminando a receita e a despesa consolidados do município;

V – Quadros, tabelas e demais anexos estabelecidos na Lei Federal n.º 4.320, de 1964 e na Lei Complementar n.º 101, de 2000; e

VI – Alterações das Metas Anuais, se houver;

Art. 9º Para efeito desta Lei, entende-se por:

Órgão orçamentário: é o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

unidade orçamentária: o agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias.

programa: instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, visando à solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

ação: são operações das quais resultam produtos (bens ou serviços), que contribuem para atender ao objetivo de um programa; referem-se também às transferências obrigatórias ou voluntárias a outros entes da Federação e a pessoas físicas e jurídicas, na forma de subsídios, subvenções, auxílios, contribuições e financiamentos, dentre outros; são classificadas como atividades, projetos ou operações especiais.

atividade: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de Governo;

projeto: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;

operações especiais: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

especificação da fonte e destinação de recursos: detalhamento da origem e da destinação de recursos definido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, para fins de elaboração da Lei do Orçamento Anual - LOA e de prestação de contas por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios - SICOM;

grupo da origem de fontes de recursos: agrupamento da origem de fontes de recursos contido na LOA por categorias de programação;

créditos orçamentários: conjunto de informações institucionais (órgão, unidade orçamentária), funcional programática (função, subfunção, programa, ação), classificação econômica da despesa (categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento) e fontes de recursos.

Art. 10. A lei orçamentária discriminará a despesa no mínimo por: órgão; unidade e subunidade orçamentária; função; subfunção; programa; ação: atividade, projeto e operação especial; categoria econômica; grupo de natureza de despesa; modalidade de aplicação e fontes de recursos.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 11. O orçamento fiscal compreenderá a programação dos poderes do Município, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no Sistema de Contabilidade.

Art. 12. A estimativa de receita será elaborada com a observância estrita nas normas técnicas legais e considerando os efeitos das alterações da legislação, da variação dos índices de preço, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 13. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados, os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 14. A fixação das despesas deverá adotar metodologia compatível com a legislação aplicável, o comportamento das despesas em anos anteriores e os efeitos decorrentes das decisões judiciais.

Art. 15. A Lei Orçamentária destinará em suas unidades e subunidades orçamentárias as dotações específicas para a execução dos objetivos, metas e ações do município constantes do **Anexo IV – Ações de Caráter Geral**.

Art. 16. Na programação de investimentos em obras, considerando os recursos disponíveis, a Administração Pública observará o seguinte:

I – os projetos já iniciados terão prioridades sobre os novos, nos termos do art. 45 da Lei Complementar n.º 101, de 2000;

II – os novos projetos serão programados se:

a) for comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira;

b) não impliquem anulação de dotações destinadas a obras já iniciadas, em execução ou paralisadas.

Art. 17. A lei orçamentária conterá, além da estimativa da receita e da fixação da despesa, a autorização para abertura de créditos adicionais nos termos estabelecidos nesta lei e autorização para contratação de operações de crédito nos termos da Constituição Federal; Resoluções do Senado Federal e Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Art. 18. Os projetos de leis relativos aos créditos adicionais serão apresentados em conformidade com a Constituição Federal, com os arts. 40 a 46 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964 e para atendimento das regras do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciados que os justifique.

§ 2º A própria lei que instituir o crédito especial poderá trazer no seu texto a autorização para suplementação.

§ 3º Ao se utilizar a anulação de dotações para abertura de créditos adicionais a lei autorizativa e os decretos de abertura deverão conter as dotações que serão anuladas, obedecidas a compatibilidade entre as fontes de recursos.

§ 4º Na abertura dos créditos adicionais deverá ser obedecida a compatibilidade entre as fontes de recursos, bem como a origem e destinação dos mesmos nos termos do art. 8º, parágrafo único e art. 50, I da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

§ 5º O superávit financeiro ou excesso de arrecadação para abertura de créditos será apurado de forma segregada por objeto, nos termos do parágrafo único do art. 8º, parágrafo único e art. 50, I da Lei Complementar n.º 101, de 2000, inclusive quando envolver dotações de fundos que detenham recursos totalmente vinculados a uma finalidade específica nos termos da lei que o instituir.

§ 6º Os valores recebidos de outros entes federados por meio de convênio, instrumentos congêneres, bem como as transferências fundo a fundo não previstos ou subestimados no orçamento serão considerados como excesso de arrecadação no exercício em que forem recebidos ou superávit financeiro quando repassados de um exercício para o outro e servirão de recursos para abertura de créditos adicionais.

§ 7º As fontes de recursos remanescentes do exercício anterior, que correspondem ao superávit financeiro, desde que não comprometidas e devidamente amparadas por autorização legal, podem ser utilizadas no exercício em curso para abertura de créditos suplementares e especiais, obedecendo-se à classificação padronizada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

§ 8º A Lei Orçamentária poderá prever dotações custeadas por recursos oriundos da desvinculação de receitas nos termos do art. 76-B do ADCT da Constituição Federal e legislação municipal.

§ 9º A alteração orçamentária decorrente da movimentação de créditos entre os Poderes, bem como órgãos autônomos, configurará crédito adicional.

Art. 19. A Lei orçamentária conterá autorização para o Executivo Municipal abrir créditos suplementares por meio de decreto nos termos do art. 7º, inciso I e arts. 40 a 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, até o limite de 30% (trinta por cento) podendo ainda ser alterado no decorrer do exercício de 2027 mediante lei específica.

§ 1º A inclusão de fontes de recursos nas dotações orçamentárias será realizada mediante abertura de crédito suplementar nos termos do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, com especificação dos valores.

§ 2º Para os créditos suplementares autorizados em lei específica, o respectivo valor não impactará no limite percentual previsto na lei orçamentária.

Art. 20. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, realizar alterações orçamentárias por meio de realocações, motivadas por reformas administrativas, reprogramações de ações governamentais e repriorização de gastos, consubstanciadas em remanejamentos, transposições ou transferências, excepcionalmente adotadas, conforme previsto no inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

§ 1º A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em suplementação dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou nos créditos adicionais.

§ 2º O decreto mencionado no *caput* deste artigo deverá detalhar cada uma das realocações orçamentárias.

Art. 21. Nos termos do art. 10 desta lei, sendo a lei orçamentária anual detalhada até modalidade de aplicação, a modificação apenas do elemento de despesa não configurará crédito adicional ou realocação, devendo ser considerada alteração gerencial, necessitando apenas de decreto para sua formalização.

Art. 22. Não havendo acréscimo de valores no crédito orçamentário, poderá ser realizada, mediante decreto, a alteração da fonte de recursos, quando a fonte prevista no orçamento for incompatível com o objeto do gasto ou com a origem do recurso.

CAPÍTULO VI

DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Art. 23. A programação da despesa do Legislativo Municipal será elaborada na forma do art. 10 desta lei, observando-se a estrutura organizacional atual.

Art. 24. A transferência de recursos do município para o Legislativo Municipal será calculada até o limite estabelecido no inciso I do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 25. A despesa do Poder Legislativo será elaborada conforme as diretrizes, objetivos e metas estabelecidas no Plano de Metas aprovado pela Câmara Municipal, observadas as normas da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320, de 1964 e na Lei Complementar nº 101, de 2000, mantendo-se o equilíbrio financeiro e orçamentário.

Parágrafo único. Após aprovação, o Plano de Metas do Poder Legislativo será incorporado ao orçamento do município, atendendo aos princípios orçamentários da unidade e universalidade.

Art. 26. Na programação de investimento em obras e aquisição de bem patrimonial pelo Legislativo, considerando os recursos financeiros disponíveis, deverá ser observado o disposto no art. 16 desta lei.

Art. 27. A folha de pagamento e a despesa total com pessoal do Poder Legislativo, incluídos a remuneração dos servidores e o subsídio dos vereadores, não poderá exceder os limites estabelecidos, respectivamente, no art. 29-A da Constituição Federal e art. 20, III, “a” da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 28. Para efeito do disposto no art. 7º, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até 30 de agosto de 2026, seus respectivos planos de metas, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual.

Parágrafo único. Na elaboração de sua proposta, o Poder Legislativo terá como parâmetro suas despesas:

I – com pessoal e encargos sociais, o gasto efetivo com a folha de pagamento, apurando a média mensal e projetando-a para todo o exercício, considerando os acréscimos legais e o disposto no art. 169 da Constituição Federal de 1988, alterações de planos de carreira, as admissões, demissões; eventuais reajustes e aumentos salariais a serem concedidos aos servidores públicos e ao disposto nos arts. 19, 20 e 71, da Lei Complementar nº. 101, de 2000; e,

II – com os demais grupos de despesa, o montante efetivamente executado junto às dotações orçamentárias, observando-se com relação à média e projeção as disposições do inciso anterior e ainda ao limite previsto nos incisos e parágrafos do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 29. A Câmara Municipal no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da lei orçamentária, estabelecerá através de Ofício/Resolução a programação financeira do repasse duodecimal necessária ao seu funcionamento, com base na previsão orçamentária da sua despesa, e encaminhará ao Poder Executivo.

CAPÍTULO VII

DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 30. A Lei Orçamentária garantirá recursos destinados ao pagamento do serviço da dívida municipal, provendo sua sustentabilidade e evitando-se as sanções estabelecidas na Constituição Federal de 1988, compreendendo:

parcelamento de dívida previdenciária;

parcelamento de dívida com instituição financeira;

parcelamento de dívida com a União e Estado;

parcelamento de dívidas judiciais;

Parágrafo único. Os parcelamentos relacionados no *caput* do artigo obedecerão às normas estabelecidas em seus instrumentos específicos.

CAPÍTULO VIII

DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 31. A despesa total com pessoal do Poder Executivo não poderá exceder o limite estabelecido no art. 20, III, “b” da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 32. A despesa com pessoal do Poder Executivo obedecerá às disposições e vedações estabelecidas na Constituição Federal de 1988 e nos arts. 18 a 20 da Lei Complementar n.º 101, de 2000; e garantirá recursos para ações voltadas para o servidor público municipal nos termos do **Anexo V – Ações Relativas ao Servidor Público**.

CAPÍTULO IX

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 33. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal projetos de lei de alterações que objetivem o aprimoramento da política tributária.

Art. 34. Para atendimento ao disposto no artigo anterior serão implementadas as ações constantes do **Anexo VI – Ações Relativas a Legislação Tributária**.

Art. 35. A administração municipal executará as ações necessárias objetivando a cobrança da dívida ativa tributária e não tributária na forma administrativa, cartorial e judicial.

Parágrafo único. Serão cancelados os débitos de natureza tributária cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos da cobrança cartorial e judicial.

Art. 36. A concessão ou ampliação de incentivos ou benefícios de natureza tributária da qual resulte a renúncia de receita só poderão ser efetivados consoante o disposto no art. 14, *caput* e parágrafos da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Art. 37. Não será aprovado projeto de lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, sem a prévia estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da renúncia de receita correspondente.

§ 1º Caso o dispositivo legal sancionado tenha impacto financeiro no mesmo exercício, o Poder Executivo adotará as medidas necessárias à contenção das despesas em valores equivalentes.

§ 2º A lei mencionada neste artigo somente entrará em vigor após a assunção das medidas de que trata o parágrafo anterior.

CAPÍTULO X

DA TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA

Art. 38. A elaboração do Projeto de Lei do Orçamento Anual, sua aprovação e execução deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade, e a permitir o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Durante a tramitação do projeto de lei orçamentária serão assegurados a transparência e o incentivo à participação popular, mediante a realização de audiências públicas nos termos do art. 48, § 1º, I do art. 48 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

§ 2º As leis que estabelecem os instrumentos de planejamento e seus anexos, o Relatório Resumido de Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal serão enviados aos órgãos de fiscalização e controle, bem como publicados, inclusive na internet, na forma e prazos estabelecidos na Lei Federal n.º 9.755 de 16 de dezembro de 1998; Lei Complementar nº 101, de 2000; legislação municipal; bem como normativas do Tribunal de Contas da União (TCU), Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCMG) e Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

§ 3º Todas as informações relativas à Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual e execução orçamentária são de livre acesso ao cidadão, devendo ser disponibilizadas nos

termos do art. 8º da Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011 e legislação municipal sobre transparência na gestão pública.

Art. 39. As dotações orçamentárias referentes a despesas com publicação de fatos e atos administrativos deverá observar o disposto no art. 37, § 1º da Constituição Federal de 1988.

CAPÍTULO XI

DO REPASSE DE RECURSOS A TERCEIROS

Art. 40. Os repasses de recursos para terceiros seguirão normas específicas de cada espécie, em especial: art. 12, § 3º, I e arts. 16 e 17, da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei Federal n.º 13.019, de 13 de julho de 2014, bem como as normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e legislação municipal.

Art. 41. As transferências a título de subvenção social serão destinadas a instituições públicas ou privadas, sem finalidade lucrativa, que atenda as áreas de saúde, educação e assistência social, sempre que a suplementação de recursos de origem privada aplicados a esses objetivos, revelar-se mais econômica.

§ 1º A concessão de subvenção social fica condicionada:

Comprovação da regularidade e da idoneidade da entidade beneficiada;

Aprovação de lei autorizativa específica;

Apresentação de plano de trabalho pela entidade beneficiada;

Formalização de instrumento jurídico próprio denominado ‘Termo de Repasse de Subvenção’.

§ 2º O valor das subvenções sociais, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Poder Executivo.

Art. 42. Os repasses de recursos previstos em termos de fomento ou de colaboração formalizados nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 deverão ser classificados contabilmente conforme objetos inseridos nos planos de trabalho, como Contribuição, Auxílio ou Outras Despesas de Pessoal, decorrentes de contratos de terceirização.

Art. 43. As transferências a título de Contribuição, Auxílio ou Outras Despesas de Pessoal, decorrentes de contratos de terceirização serão utilizadas, conforme cada caso, para:

I - repasses de recursos previstos em termos de fomento ou de colaboração formalizados nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

II - para cumprimento de obrigações formalizadas com outras entidades públicas ou privadas em instrumentos jurídicos ou leis específicas, inclusive quando se tratar de contribuições associativas.

Art. 44. Os repasses para entidades privadas com fins lucrativos e os auxílios financeiros a pessoas físicas serão autorizados em leis específicas e constarão do orçamento municipal.

Art. 45. Objetivando a manutenção de ações de interesse público, o município poderá firmar convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres com órgãos e entidades públicas, desde que as dotações orçamentárias para a contrapartida do município sejam previstas na proposta orçamentária ou em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O Município poderá contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação desde que seja de interesse público e não comprometa as metas estabelecidas pela administração pública municipal e, seja efetivado através de convênio, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

CAPÍTULO XII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. A proposta orçamentária do Município deverá ser encaminhada ao Legislativo Municipal para a sua apreciação até 30 de agosto 04 (quatro) meses antes do encerramento do exercício de 2026, e a mesma deverá ser devolvida para a sua sanção até o término da sessão legislativa, nos termos do artigo 118 da Lei Orgânica do Município.

Art. 47. Se o Poder Executivo não encaminhar a proposta orçamentária no prazo disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo considerará como proposta para o exercício de 2027 a Lei de Orçamento vigente em 2026, nos termos do art. 32 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 48. A proposta orçamentária conterá dotação para a “Reserva de Contingência” no percentual mínimo de 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida para atender os passivos contingentes e outros eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Havendo certeza da inexistência de passivos contingentes e outros eventos fiscais a pagar no exercício, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como origem para abertura de créditos adicionais.

Art. 49. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, que deverá atender os seguintes objetivos:

I – assegurar às unidades orçamentárias, em tempo útil, a soma de recursos necessários e suficientes à melhor execução do seu programa anual de trabalho;

II – manter, durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria.

§ 1º No estabelecimento de programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso de que se trata o *caput* deste artigo, o Poder Executivo utilizará como parâmetros as receitas efetivamente realizadas nos 3 (três) exercícios financeiros imediatamente anteriores.

§ 2º A programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso poderão ser alterados durante o exercício observados o limite da dotação e o comportamento da execução orçamentária.

Art. 50. Quando ao final de um bimestre for verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, previstas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e movimentação financeira, nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes.

§ 1º Excetuam-se da limitação de empenho, as despesas relativas a:

remuneração, exceto hora extra, gratificações;

encargos sociais;

serviços da dívida pública;

sentenças judiciais;

aplicação de recursos que compõe os mínimos constitucionais em educação e saúde;

aplicação de recursos do FUNDEB;

complementação da União para cumprimento do piso dos profissionais de enfermagem;

contrapartidas obrigatórias de convênios;

§ 2º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º Os Poderes Executivo e Legislativo promoverão por ato próprio a limitação de empenho e movimentação financeira, e, posteriormente, a recomposição dos respectivos montantes sujeitos ao restabelecimento da receita prevista, ainda que parcialmente.

§ 4º Após a adoção das medidas legais, se mesmo assim permanecer o resultado primário ou nominal negativo a redução deverá se dar junto às despesas de custeio, observando-se o montante necessário ao atingimento dos resultados pretendidos.

Art. 51. Ao Controle Interno e Secretarias de Finanças e Administração do Município será atribuída a competência para periodicamente proceder à verificação do controle de custos dos programas financeiros com recursos do orçamento, assim como para proceder à avaliação dos resultados dos programas previstos.

Parágrafo único. O controle de custos de que trata este artigo será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 52. As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas para esta finalidade, que constarão das unidades orçamentárias

responsáveis pelos débitos e serão submetidas à apreciação da Assessoria Jurídica, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações legais pertinentes.

Art. 53. Para os efeitos do art. 16, § 3º da Lei Complementar n.º 101, de 2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse o limite estabelecido no art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, definido por meio do decreto federal vigente para o exercício de 2027.

Art. 54. Não será aprovado projeto de lei que implique o aumento das despesas orçamentárias, sem que estejam acompanhados da estimativa

desse aumento e da indicação das fontes de recursos nos termos do art. 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Parágrafo único. As despesas irrelevantes de que trata o artigo anterior, as despesas destinadas ao serviço da dívida e o reajustamento de remuneração de pessoal estabelecida no inciso X do art. 37 da Constituição Federal de 1988 não necessitam de estimativa de impacto orçamentário e financeiro, nos termos do § 3º do art. 16 e § 6º do art. 17 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Art. 55. Caberá a Secretaria de Administração, Finanças, através do Setor/Serviço de contabilidade, a elaboração e coordenação da proposta orçamentária do Município.

Art. 56. A proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo deverá prever o limite de 1% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício de 2025 para atendimento às emendas individuais dos Vereadores, nos termos do §1º do art.119 da Orgânica Municipal.

§ 1º As emendas deverão ser compatíveis com as ações inseridas nos instrumentos de planejamento e serão encaminhadas ao Executivo até 10 de agosto de 2026 para inclusão na proposta orçamentária para o próximo exercício.

§ 2º As emendas individuais e de bancada serão distribuídas nas Unidades Orçamentárias correspondentes com identificação específica nos projetos e atividades, obedecido o dispositivo contido no § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

§ 3º Quando da execução orçamentária se for verificado que a receita corrente líquida efetivamente realizada no exercício anterior foi maior ou menor do que a estimada na proposta orçamentária, os valores das emendas individuais serão, respectivamente, acrescidos ou reduzidos na mesma proporção por meio de ato específico do Poder Executivo.

Art. 57. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Local e data da assinatura eletrônica.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Tiradentes – MG (PSDB)

ANEXO I

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Emitido do sistema informatizado – módulo orçamento

ANEXO II

ANEXO DE METAS FISCAIS

Emitidos do sistema informatizado – Módulo Orçamento

As orientações para elaboração dos demonstrativos constam do Manual de Demonstrativos Fiscais – 15ª ed.

Demonstrativo	Item do Manual	Páginas do Manual
Metas Anuais	02.01.00	76 a 108
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior	02.02.00	111 a 117
Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais fixadas nos três exercícios anteriores	02.03.00	117 a 126
Evolução do Patrimônio Líquido	02.04.00	128 a 133
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos	02.05.00	134 a 139
Estimativa e compensação da renúncia da receita	02.07.00	149 a 153
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	02.08.00	161 a 167

ANEXO III

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

As orientações para elaboração dos demonstrativos constam do Manual de Demonstrativos Fiscais – 15ª ed. nas páginas 57 a 68

ANEXO IV

AÇÕES DE CARÁTER GERAL

concessão de auxílios, contribuições e subvenções sociais e econômicas nos termos das legislações pertinentes visando as seguintes parcerias;

Parceria com OSC credenciada pela SME, para atividades vinculadas à Educação Especial

Parceria com OSC credenciada pela SMAS, para atividades vinculadas à Assistência Social

Parceria com OSC credenciada pela SMS, para atividades vinculadas à Saúde

Subvenção para instituição privada que participa do Sistema Único de Saúde

Parceria com OSC credenciada pela SMS, para atividades vinculadas à Saúde

Subvenção para instituição privada que participa do Sistema Único de Saúde

Parceria com OSC credenciada pela SMAS, para atividades vinculadas à Assistência Social

Parceria com OSC para fomento ao esporte e lazer

Parceria com OSC para fomento cultural

Parceria com OSC para ações culturais ligadas à música

Manutenção da contribuição para pessoas jurídicas de direito público interno – Trilha

Manutenção da contribuição para pessoas jurídicas de direito público interno – AMVER

Manutenção da contribuição para pessoas jurídicas de direito público interno – AMM-MG

Manutenção da contribuição para pessoas jurídicas de direito público interno - CNM

Parceria com OSC para desenvolvimento comunitário

Parceria com OSC para fomento agropecuário

Parceria com OSC para apoio a condenados

Parceria com OSC para preservação e conservação ambiental

pagamento de precatórios judiciais diversos apresentados até 1º de julho nos termos do § 5º do artigo 100 da Constituição Federal;

execução de ações para criação e manutenção de conselhos municipais específicos;

execução de ações visando a manutenção do sistema de controle interno nos termos da legislação vigente;

transferências de recursos financeiros ao Legislativo Municipal em conformidade com a sua programação de despesas até o limite estabelecido na Constituição Federal;

execução de ações de interesse público, nos termos da legislação pertinente, que visem a manutenção de projetos e atividades nas áreas legislativa; judiciária; administração; segurança pública; assistência social; saúde; trabalho; educação; cultura; urbanismo;

saneamento; gestão ambiental; agricultura; comércio e serviço; comunicação; transporte; desporto e lazer; encargos especiais;

execução de ações da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB);

cessão de servidores desde que comprovada a motivação e o interesse público;

cobertura de despesas com curso de capacitação de servidores, por meio de instituições públicas e privadas;

manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Escolas e creches municipais;

implantação e manutenção das atividades relativas ao Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS;

manutenção de despesas com serviços de patrulha motomecanizada e credenciamento de serviços de engenharia realizados por meio da AMVER;

manutenção e instituição de projetos realizados por meio da Trilha dos Inconfidentes;

manutenção do contrato de rateio com o CISRU, CIGEDAS, CISVER;

pagamento e reconhecimento de despesas de exercícios anteriores;

contrapartida do Município em convênios firmados com a União, Estado e entidades privadas;

diárias de viagem de servidores e agentes políticos;

elaboração, implantação e manutenção do Plano Diretor em parceria com entidades públicas ou privadas, ou através de contrato de terceirização;

implantação e manutenção do Plano Municipal de Saneamento Básico em parceria com entidades públicas ou privadas, ou através de contrato de terceirização;

implantação e manutenção do Plano Municipal de Resíduos Sólidos em parceria com entidades públicas ou privadas; ou através de contrato de terceirização;

manutenção dos fundos municipais: saúde, assistência social, criança e adolescente, proteção ao patrimônio cultural, meio ambiente, saneamento básico, direitos da mulher e habitação interesse social;

manutenção do convênio com o CISVER para manutenção do Programa “Casa Lar”;

manutenção do convênio com o CISVER para execução dos programas transporte sanitário de resíduos de serviços de saúde, prestação de serviços de média e alta complexidade, programa Bem Viver, prestação de serviços da Casa de Apoio e outros;

manutenção do convênio com o CIGEDAS para execução dos programas;

manutenção do programa de ativos de iluminação pública prestados via CIGEDAS;

criação e manutenção do programa Pro-castra prestados via CIGEDAS;

criação de Fundo Municipal de Defesa Civil;

execução de ações que visem o incentivo ao desligamento voluntário através de programa instituído por lei específica, denominado PDV;

manutenção de programas sociais instituídos por leis específicas, especialmente programa de transporte urbano para educandos, distribuição de cestas básicas, distribuição de órteses e próteses, e outros;

realização de operações financeiras objetivando a aquisição de equipamentos e máquinas através de programas do governo federal e estadual, com instituições financeiras públicas ou privadas;

adaptação dos prédios públicos aos padrões de acessibilidade;

manutenção do portal Transparência Municipal para atendimento da Lei Complementar n.º 131 de 27/05/2009 e outras legislações pertinentes;

manutenção do sistema de acesso a informação pública nos termos da Lei Federal n.º 12.527 de 18/11/2011;

cumprimento das Normas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público instituídas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

implantação da contabilidade aplicada ao setor público convergente aos padrões internacionais conforme normativas da Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

realização de tombamentos e inventários turísticos;

ações de melhoria do VAF – Valor Adicionado Fiscal e variáveis do ICMS;

pagamento de requisição de pequenos valores – RPV;

implantação e organização de sistemas de informações para apuração de custo e avaliação de resultado;

manutenção de convênios com a Secretaria de Estado de a Segurança Pública de Minas Gerais, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros para execução de ações de prevenção, defesa civil, preservação da ordem pública, policiamento ostensivo e preventivo;

instituição e manutenção de convênios com escolas técnicas e universidades para programas de estágio;

XLII - instituição e manutenção de convênios com escolas técnicas e universidades para programas de estágio;

XLII - construção, reforma e ampliação das escolas municipais;

XLIII - construção, reforma e ampliação nas UBS e mista de saúde;

XLIV - construção, reforma e manutenção nos prédios públicos municipais;

XLV - pavimentação asfáltica das vias urbanas e rural do município;

XLVI -pavimentação asfáltica, calçamento poliédrico e bloquetes, nas vias urbanas e nas estradas vicinais do município: estrada do sabor (caixa d'água da esperança) Elvas, (Padre Gaspar) Banquinho, Candonga, Sítio Pereira, Apolinario, Águas Santas e Cesar de Pina;

XLVII - aquisição de equipamentos e veículos para manutenção da Usina de asfalto;

XLVIII - melhoria das instalações na usina de asfalto;

XLIX - manutenção das estradas vicinais;

L - realização de operação tapa-buraco urbanas e rural do município;

LI - Manutenção do Programa Dona Joaninha Auxílio Alimentar para os Servidores Municipais;

ANEXO V AÇÕES RELATIVAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

manutenção da remuneração dos servidores efetivo, comissionado e contratado incluindo adicional de insalubridade, adicional noturno, serviços extraordinários, abono, gratificação, 13º salário e férias, dentre outros direitos previstos no Estatuto, Constituição Federal e outras legislações;

implantação, manutenção e revisão do plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais;

implantação, manutenção e revisão do plano de carreira do magistério público municipal;

manutenção do piso salarial profissional dos servidores do magistério público municipal;

contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da Lei Municipal n.º 2770 DE 24/01/2013;

manutenção do piso para os agentes comunitários de saúde e agentes de combates de endemias nos termos da legislação federal;

previsão para pagamento de serviços extraordinários, em caráter excepcional, nas áreas de saúde, coleta de lixo, serviços emergenciais, realização de exposições e eventos, autorizados pelo Executivo Municipal, através de ato administrativo específico;

garantia da revisão geral anual nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, dos vencimentos dos servidores públicos e agentes políticos;

concessão de aumento real de remuneração para servidores ou setores, obedecido o disposto no art. 16 da LC 101/2000, por lei específica;

previsão para preenchimento de cargos vagos;

criação de cargos de provimento efetivo;

criação de cargos de provimento em comissão;

criação de cargos para a execução de programas nas áreas de saúde, educação e assistência social;

realização de avaliação permanente de servidores os termos da Constituição Federal;

reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

reformulação da estrutura organizacional da Prefeitura;

pagamento de encargos sociais;

aumento de vagas para os cargos diversos;

manutenção do programa de auxílio e amparo para os servidores municipais;

concessão de auxílio alimentação;

criação de funções de confiança com as respectivas gratificações;

criação de programas instituindo benefícios ao servidor;

ANEXO VI AÇÕES RELATIVAS À LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

atualização do Plano Anual de Fiscalização;

atualização permanente do Cadastro Imobiliário Municipal;

atualização permanente do Cadastro Econômico Municipal;

reformulação do Código Tributário Municipal;

atualização, controle e fiscalização dos contribuintes municipais do imposto sobre serviço de qualquer natureza;

atualização da tabela de cobrança do ITBI;

atualização permanente da planta genérica de valores;

implementação ou reformulação do Código de Vigilância Sanitária;

reformulação do Código de Postura e Obras;

instituição de contribuição de iluminação pública;

parcelamento da dívida ativa;

parcelamento do IPTU do ano de 2026;

descontos para pagamento à vista do IPTU de 2026 e dívida ativa;

implantação, manutenção e desenvolvimento de ações relacionadas à Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços para arrecadação do ISS;

implementação de ações para fiscalizar o ISS das empresas do Simples Nacional;

implantação e manutenção do Programa de Educação Fiscal.

Publicado por:
Marcelo José Ferreira Reis
Código Identificador:A1B9A6FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 3.685, DE 30 DE JULHO DE 2026.

Institui a Política Municipal de Assistência Nutricional para Pessoas com Necessidades Alimentares Especiais, estabelece diretrizes para a dispensação de fórmulas infantis, dietas enterais, suplementos nutricionais e demais insumos destinados à terapia nutricional no âmbito do

Sistema Único de Saúde do Município de Tiradentes/MG, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes decreta, e eu, Prefeito Municipal de Tiradentes sanciono a seguinte Lei Ordinária:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Tiradentes, a Política Municipal de Assistência Nutricional para Pessoas com Necessidades Alimentares Especiais, destinado à organização, regulamentação e oferta de fórmulas infantis, dietas enterais, suplementos nutricionais, espessantes alimentares e demais insumos destinados à terapia nutricional, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS que apresentem necessidades alimentares especiais.

§1º A Política observará os princípios da universalidade, integralidade, equidade, eficiência administrativa, transparência, segurança do paciente e uso racional dos recursos públicos.

§2º A assistência prevista nesta Lei será prestada mediante critérios técnicos, científicos e assistenciais estabelecidos em regulamento próprio.

Art. 2º A Política tem por finalidade garantir assistência nutricional adequada aos usuários com necessidades alimentares especiais, contribuindo para a recuperação, manutenção ou melhoria do estado nutricional, prevenção de complicações clínicas e promoção da qualidade de vida.

Art. 3º Para os fins desta Lei considera-se:

I – terapia nutricional: conjunto de procedimentos terapêuticos destinados à manutenção ou recuperação do estado nutricional do paciente;

II – fórmula infantil: alimento industrializado destinado à alimentação de lactentes e crianças de primeira infância, utilizado exclusivamente quando houver indicação técnica;

III – suplemento nutricional: produto destinado à complementação da alimentação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas;

IV – dieta enteral: alimento para fins especiais administrado por via oral ou por sonda, destinado a pacientes impossibilitados de atingir suas necessidades nutricionais por alimentação convencional;

V – espessante alimentar: produto destinado à modificação da consistência dos alimentos e líquidos para pacientes com distúrbios da deglutição;

VI – necessidades alimentares especiais: condições clínicas que impeçam ou limitem a alimentação habitual, exigindo terapia nutricional específica.

**CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES**

Art. 4º A Política rege-se-á pelos seguintes princípios:

I – respeito ao Direito Humano à Alimentação Adequada;

II – garantia do direito constitucional à saúde;

III – equidade no acesso aos insumos nutricionais;

IV – assistência baseada em evidências científicas;

V – integralidade da atenção à saúde;

VI – humanização do cuidado;

VII – transparência e impessoalidade dos atos administrativos;

VIII – eficiência e economicidade na utilização dos recursos públicos;

IX – acompanhamento multiprofissional dos usuários;

X – educação alimentar e nutricional como estratégia complementar à assistência.

**CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS**

Art. 5º Constituem objetivos da Política:

I – assegurar o acesso organizado às fórmulas infantis, suplementos nutricionais e dietas enterais;

II – estabelecer critérios técnicos padronizados para avaliação e concessão dos benefícios;

III – promover assistência nutricional integral aos usuários com necessidades alimentares especiais;

IV – reduzir complicações decorrentes da desnutrição e demais agravos nutricionais;

V – contribuir para redução de internações evitáveis e reinternações hospitalares;

VI – fortalecer a Atenção Primária à Saúde como coordenadora do cuidado;

VII – racionalizar a utilização dos recursos públicos destinados à assistência nutricional;

VIII – reduzir demandas administrativas e judiciais relacionadas ao fornecimento de fórmulas e suplementos;

IX – promover avaliação periódica dos pacientes beneficiários, através das equipes da Estratégia Saúde da Família – ESFs.

**CAPÍTULO IV
DOS BENEFICIÁRIOS**

Art. 6º Poderão ser beneficiários desta Política os usuários do Sistema Único de Saúde residentes no Município de Tiradentes que apresentem necessidades alimentares especiais devidamente comprovadas por avaliação clínica e nutricional.

Art. 7º São requisitos para inclusão no Programa:

I – residência no Município de Tiradentes;

II – cadastro ativo no Sistema Único de Saúde;

III – apresentação de documento oficial de identificação;

IV – apresentação de comprovante de residência atualizado;

V – prescrição emitida por profissional legalmente habilitado;

VI – relatório clínico contendo diagnóstico, Classificação Internacional de Doenças (CID), justificativa terapêutica e tempo estimado de utilização;

VII – avaliação nutricional emitida por nutricionista;

VIII – apresentação dos documentos estabelecidos em regulamento.

Parágrafo único. A inclusão no Programa dependerá da análise técnica da Secretaria Municipal de Saúde, observados os critérios definidos nesta Lei e em seu regulamento.

Art. 8º A concessão dos insumos previstos nesta Lei não possui caráter universal ou automático, ficando condicionada à comprovação da necessidade clínica, à disponibilidade orçamentária e financeira do Município e ao cumprimento dos critérios técnicos estabelecidos nesta Lei e em regulamento.

Art. 9º Os critérios específicos e a concessão das fórmulas infantis, dietas enterais, suplementos nutricionais, espessantes alimentares e demais insumos previstos nesta Lei dependerá de avaliação técnica, observados os critérios estabelecidos nesta Lei, em seu regulamento e no Protocolo Municipal de Assistência Nutricional Especializada, aprovado por Decreto do Poder Executivo.

**CAPÍTULO V
DA AVALIAÇÃO TÉCNICA E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS**

Art. 10. A avaliação técnica compreenderá, no mínimo:

I – análise da documentação apresentada;

II – avaliação clínica;

III – avaliação do estado nutricional;

IV – análise da indicação terapêutica;

V – verificação da adequação do produto solicitado às necessidades do paciente;

VI – análise da disponibilidade dos insumos padronizados pelo Município.

Art. 11. Sempre que possível, deverão ser priorizados os alimentos convencionais e estratégias de educação alimentar e nutricional, reservando-se a dispensação de fórmulas e suplementos para situações em que haja indicação técnica devidamente fundamentada.

Art. 12. O deferimento ou indeferimento dos pedidos deverá ser obrigatoriamente fundamentado em critérios técnicos, científicos e assistenciais, vedadas decisões baseadas exclusivamente em critérios subjetivos.

Art. 13. O fornecimento dos insumos poderá ser suspenso ou encerrado quando:

I – cessar a indicação clínica;

II – houver recuperação do estado nutricional;

III – ocorrer utilização inadequada dos produtos;

IV – forem constatadas informações falsas para obtenção do benefício;

V – houver descumprimento das obrigações previstas nesta Lei;

VI – os beneficiários não comparecerem aos acompanhamentos planejados pelas equipes multiprofissionais, sem justificativa para as faltas.

Parágrafo único. Antes da suspensão do benefício será assegurado ao usuário o direito de apresentar esclarecimentos, observando-se o devido processo administrativo.

**CAPÍTULO VI
DAS COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Art. 14. Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

- I – coordenar a execução do Programa;
- II – estabelecer normas complementares para sua operacionalização;
- III – manter atualizado o Protocolo Municipal de Assistência Nutricional Especializada;
- IV – realizar os processos de aquisição dos insumos;
- V – organizar o fluxo administrativo para cadastramento dos usuários;
- VI – manter sistema de controle, distribuição e rastreabilidade dos produtos;
- VII – promover acompanhamento periódico dos beneficiários;
- VIII – capacitar os profissionais envolvidos na execução do Programa, especialmente os integrantes das Equipes de Saúde da Família (ESFs), nutricionistas, pediatras, farmacêuticos e demais profissionais sempre que as necessidades da Administração Pública assim o exigirem;

Art. 15. A análise técnica das solicitações será realizada pelos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com suas competências legais, podendo, quando necessário, ser solicitados pareceres de outros profissionais ou serviços especializados.

Parágrafo único. Nos casos de maior complexidade ou excepcionalidade, a Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar avaliação multiprofissional ou parecer técnico complementar, observadas as normas vigentes.

CAPÍTULO VII

DO ACOMPANHAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 16. Os usuários incluídos no Programa deverão ser acompanhados periodicamente pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde, conforme critérios estabelecidos em regulamento.

Art. 17. O acompanhamento compreenderá:

- I – reavaliação clínica;
- II – reavaliação nutricional;
- III – monitoramento da evolução do estado de saúde;
- IV – adequação da terapia nutricional;
- V – suspensão, manutenção ou alteração do benefício, quando indicado.

Art. 18. A periodicidade das reavaliações será definida conforme a condição clínica do paciente, observado o Protocolo Municipal.

CAPÍTULO VIII

DOS DIREITOS E DEVERES DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 19. São direitos do beneficiário:

- I – receber atendimento humanizado;
- II – ter acesso às informações sobre seu tratamento;
- III – ser avaliado por critérios técnicos e impessoais;
- IV – apresentar recurso administrativo em caso de indeferimento do pedido.

Art. 20. Constituem deveres do beneficiário ou de seu responsável legal:

- I – utilizar os produtos exclusivamente para o paciente cadastrado;
- II – seguir as orientações da equipe de saúde;
- III – comparecer às avaliações periódicas;
- IV – comunicar alterações do quadro clínico;
- V – devolver produtos impróprios para utilização quando solicitado;
- VI – comunicar mudança de endereço ou perda dos critérios de elegibilidade.

Art. 21. É proibida a comercialização, troca, doação ou qualquer forma de destinação diversa daquela prevista nesta Lei dos produtos fornecidos pelo Município, sujeitando o infrator às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

CAPÍTULO IX

DO FINANCIAMENTO

Art. 22. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Saúde, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 23. A Política poderá ser financiada com recursos provenientes de:

- I – recursos próprios do Município;
- II – transferências da União e do Estado;
- III – convênios, termos de cooperação e instrumentos congêneres celebrados com órgãos públicos e instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos, na forma da legislação vigente;
- IV – emendas parlamentares;
- V – outras fontes legalmente constituídas.

CAPÍTULO X

DO ACOMPANHAMENTO E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 24. A Secretaria Municipal de Saúde manterá cadastro atualizado dos usuários beneficiários da Política, assegurando a confidencialidade das informações pessoais e clínicas, nos termos da legislação vigente.

Art. 25. O acompanhamento dos usuários e a revisão periódica da indicação da terapia nutricional observarão os critérios estabelecidos no Protocolo Municipal.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. O Poder Executivo regulamentará esta Lei por meio de Decreto, no prazo de até 90 (noventa) dias, aprovando o Protocolo Municipal de Assistência Nutricional para Pessoas com Necessidades Alimentares Especiais e os demais instrumentos necessários à sua execução.

Art. 27. O Protocolo Municipal poderá ser atualizado sempre que houver necessidade de adequação técnica, científica, epidemiológica ou administrativa, mediante ato do Poder Executivo, sem prejuízo dos princípios e diretrizes estabelecidos nesta Lei.

Art. 28. A implementação desta Política observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo do atendimento aos usuários que preencham os critérios técnicos estabelecidos nesta Lei e em seu regulamento.

Art. 29. Fica revogado o inciso IV do art. 2º da Lei Municipal Ordinária n.º 3.130, de 07 de junho de 2017.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Local e data da assinatura eletrônica.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.

Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:

Marcelo José Ferreira Reis

Código Identificador:13FB3A93

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA PMT Nº 111, DE 30 DE JULHO DE 2026**

Designa servidores para comissão organizadora do processo seletivo de estagiário dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação aplicável, e considerando o disposto nos arts. 7º, 8º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para organizar, acompanhar e selecionar os estagiários de acordo com o Edital n.º 010/2026:

I – Thiago Mosart de Freitas;

II – Nayara Cristina Nascimento;

II – Marcelo José Ferreira Reis;

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tiradentes/MG, 30 de julho de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Tiradentes

Publicado por:

Marcelo José Ferreira Reis

Código Identificador:362BF73D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA PMT Nº 112, DE 31 DE JULHO DE 2026**

“Convoca o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 07/2026 da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE Tiradentes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 07/2026, destinado à contratação temporária de profissionais para a Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Edital que rege o referido Processo Seletivo;

CONSIDERANDO o Resultado Final apresentado pela Comissão Organizadora, devidamente assinado em 01 de julho de 2026;

CONSIDERANDO que o processo seletivo regido pelo edital 07/2026 foi devidamente homologado no dia 20/07/2026

RESOLVE:

Art. 1º Convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 07/2026, para ocuparem os respectivos cargos, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei Municipal nº 3.520, de 20 de setembro de 2023, e do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Nome	Cargo	Classificação
Vanessa Brito Dias	Monitor	9º
Vanessa Brito Dias	Monitor	10º

Art. 2º O candidato convocado deverá comparecer para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, devendo iniciar o exercício de suas funções conforme orientação da secretaria de educação, desde que considerada apta em exame médico e mediante entrega da documentação exigida no item 5.1 do Edital nº 07/2026.

Art. 3º A convocação do candidato aprovado ocorrerá conforme a necessidade da Administração Pública, respeitada a ordem de classificação e o prazo de validade do processo seletivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tiradentes/MG, 31 de julho de 2026.

Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:
Marcelo José Ferreira Reis
Código Identificador:E29BCCC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOS DO MOJI

PREFEITURA TOS DO MOJI
EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 015/2026.

A Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG TORNA PÚBLICO que estarão abertas no período de 03 a 04 de agosto de 2026, na Sede da Prefeitura Municipal, no horário de 8h às 11h e das 13h às 16h, as inscrições ao Processo Seletivo para contratação temporária de Auxiliar em Higiene Dental, visando suprir carências provisórias. O Edital em seu inteiro teor está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal e no site www.tocosdomoji.mg.gov.br –

Tocos do Moji, 31 de julho de 2026 –

JOSÉ MARIA CANTUÁRIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:C788F830

PREFEITURA TOS DO MOJI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, o Exmo. Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Sr. José Maria Cantuária, no uso de suas atribuições legais, **adjudico e homologo**, através da **Chamada Pública nº 001/2026**, fundado no **Processo Licitatório nº 107/2026**, para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para o uso do Departamento Municipal de Educação do Município de Tocos do Moji – MG, em favor da empresa **CLEONICE DO CARMO SATIRO SILVA** inscrita no CPF sob o nº 758.340.576-91, **VANESSA LEANDRO DE ALMEIDA DA GUIA** inscrita no CPF sob o nº 084.615.516-10, **LECI DE FATIMA BATISTA ALVES** inscrita no CPF sob o nº 075.993.596-30, nos termos da Lei nº 11.947/2009, §1º do Art. 14 e Resolução do FNDE Relativas ao PNAE.

A homologação da presente Chamada Pública é feita nos termos da Lei nº 11.947/2009, §1º do Art. 14 e Resolução do FNDE Relativas ao PNAE, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência que foi celebrado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e da Lei nº 11.947/2009, §1º do Art. 14 e Resolução do FNDE Relativas ao PNAE, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação**, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Tocos do Moji – MG, 27 de julho de 2026.

JOSÉ MARIA CANTUÁRIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:B867FCE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A prefeitura municipal de Toledo MG torna público o extrato de **adjudicação e homologação** referente ao Processo nº. 053/2026, Concorrência Eletrônica nº. 003/2026;cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “TIA SIMONE” DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO-MG**, vencedora: C V Q EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 31.047.359/0001-48 Valor Total de R\$ 799.800,00 (setecentos e noventa e nove mil e oitocentos reais); Data: 31/07/2026. Maiores informações:licitacaotoledomg@gmail.com.
31 de julho de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:391C9584

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
AVISO DE CONTRATAÇÃO

A prefeitura municipal de Toledo MG torna público o extrato de **contratação** referente ao Processo nº. 053/2026, Concorrência Eletrônica nº. 003/2026, Contrato nº 068/2026;cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE QUADRA**

POLIESPORTIVA COBERTA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “TIA SIMONE” DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO-MG, vencedora: C V Q EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 31.047.359/0001-48 Valor Total de R\$ 799.800,00 (setecentos e noventa e nove mil e oitocentos reais); Data: 31/07/2026. Maiores informações licitacaotoledomg@gmail.com.
31 de julho de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador: CCA0F05F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG JULGAMENTO

A prefeitura municipal de Toledo MG torna público o extrato de julgamento da disputa referente ao Processo nº. 053/2026, Concorrência Eletrônica nº. 003/2026; cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “TIA SIMONE” DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO-MG**, vencedora: C V Q EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 31.047.359/0001-48 Valor Total de R\$ 799.800,00 (setecentos e noventa e nove mil e oitocentos reais); Data: 16/07/2026. Maiores informações licitacaotoledomg@gmail.com.
31 de julho de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador: 18046202

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS DECRETO Nº 1.442, DE 31 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 1.442, DE 31 DE JULHO DE 2026

“Regulamenta dispositivos da Lei Municipal nº 388, de 28 de julho de 2026, institui o Programa Municipal de Reconhecimento de Boas Práticas de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens, cria o Banco Municipal de Boas Práticas de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens, estabelece mecanismos de valorização dos profissionais da educação, formação continuada, monitoramento e disseminação de práticas pedagógicas exitosas, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Urucânia/MG, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 205, 206, 211 e 214 da Constituição da República Federativa do Brasil; **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; **CONSIDERANDO** a Base Nacional Comum Curricular – BNCC; **CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada; **CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 12.191, de 20 de setembro de 2024, que institui o Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização; **CONSIDERANDO** as diretrizes do Programa Leitura

e Escrita na Educação Infantil – LEEI; **CONSIDERANDO** as metas e estratégias do Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 388, de 28 de julho de 2026, que instituiu a Política Municipal de Alfabetização, especialmente o disposto em seus arts. 4º, inciso IV, 6º, inciso V, alínea “a”, 7º, 12 e 13; **CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar mecanismos permanentes de valorização dos profissionais da educação, de reconhecimento institucional, levantamento, registro, catalogação, monitoramento e disseminação das boas práticas pedagógicas desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino; **CONSIDERANDO** que a continuidade do processo educativo entre a Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental constitui pressuposto indispensável para assegurar a alfabetização na idade certa e a recomposição das aprendizagens;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta os arts. 4º, inciso IV, 6º, inciso V, alínea “a”, 7º, 12 e 13 da Lei Municipal nº 388, de 28 de julho de 2026, disciplinando a implementação da Política Municipal de Reconhecimento de Boas Práticas de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens, como instrumento permanente da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 2º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o **Programa Municipal de Reconhecimento de Boas Práticas de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens**, destinado a:

- I – identificar experiências pedagógicas inovadoras e exitosas;
- II – reconhecer e valorizar os profissionais da educação que contribuam para a melhoria dos indicadores de aprendizagem;
- III – promover a formação continuada mediante o compartilhamento de experiências exitosas;
- IV – registrar, catalogar e disseminar práticas pedagógicas capazes de subsidiar o aperfeiçoamento das políticas públicas educacionais;
- V – fortalecer a articulação entre a Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- VI – incentivar ações voltadas à alfabetização na idade certa e à recomposição das aprendizagens;
- VII – fomentar a cultura de inovação pedagógica e de melhoria contínua da qualidade da educação municipal.

Parágrafo único. O Programa constitui ação permanente da Política Municipal de Alfabetização e integra o conjunto de estratégias de governança, formação, avaliação e reconhecimento previsto na Lei Municipal nº 388, de 28 de julho de 2026.

Art. 3º O Programa observará os seguintes princípios:

- I – valorização dos profissionais da educação;
- II – formação continuada baseada em evidências;
- III – gestão democrática da educação;
- IV – equidade educacional;
- V – inclusão;
- VI – inovação pedagógica;
- VII – cooperação entre as unidades escolares;
- VIII – transparência dos critérios de avaliação;
- IX – compartilhamento de conhecimentos;
- X – melhoria contínua da aprendizagem.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 4º Constituem objetivos específicos do Programa:

- I – promover o reconhecimento institucional das práticas pedagógicas desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino;
- II – incentivar o aperfeiçoamento permanente das metodologias de alfabetização;
- III – fortalecer o desenvolvimento das competências de leitura, escrita, oralidade e alfabetização matemática;
- IV – apoiar a implementação das estratégias de recomposição das aprendizagens;
- V – incentivar o planejamento integrado entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;

VI – estimular o desenvolvimento de práticas pedagógicas fundamentadas em evidências científicas;
 VII – incentivar a utilização de avaliações diagnósticas e formativas para orientar intervenções pedagógicas;
 VIII – ampliar a participação das famílias no processo educativo;
 IX – promover a socialização das experiências exitosas entre os profissionais da rede;
 X – subsidiar a formulação de políticas públicas educacionais.

CAPÍTULO III

DAS BOAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

Art. 5º Para os fins deste Decreto, consideram-se boas práticas pedagógicas as ações, projetos, metodologias, estratégias ou experiências educacionais que:

- I – sejam planejadas e sistematizadas;
- II – possuam objetivos pedagógicos claramente definidos;
- III – estejam alinhadas à Política Municipal de Alfabetização;
- IV – demonstrem resultados positivos no desenvolvimento das aprendizagens;
- V – sejam passíveis de replicação em outras unidades escolares;
- VI – promovam inclusão, equidade e respeito às diferenças;
- VII – utilizem metodologias compatíveis com as diretrizes curriculares vigentes;
- VIII – contribuam para a melhoria dos indicadores educacionais.

Art. 6º As boas práticas poderão contemplar, dentre outras:

- I – alfabetização;
- II – letramento;
- III – alfabetização matemática;
- IV – consciência fonológica;
- V – desenvolvimento da linguagem oral;
- VI – práticas de leitura;
- VII – produção textual;
- VIII – recomposição das aprendizagens;
- IX – avaliação diagnóstica;
- X – avaliação formativa;
- XI – alfabetização digital;
- XII – educação inclusiva;
- XIII – participação da família;
- XIV – inovação pedagógica;
- XV – transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental;
- XVI – práticas voltadas à melhoria do fluxo escolar.

CAPÍTULO IV

DO BANCO MUNICIPAL DE BOAS PRÁTICAS

Art. 7º Fica instituído o **Banco Municipal de Boas Práticas de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º O Banco Municipal constitui instrumento permanente de gestão da Política Municipal de Alfabetização e tem por finalidade:

- I – registrar as práticas reconhecidas;
- II – catalogar metodologias pedagógicas exitosas;
- III – preservar a memória pedagógica da Rede Municipal;
- IV – subsidiar a formação continuada dos profissionais da educação;
- V – orientar políticas públicas de alfabetização;
- VI – disseminar experiências exitosas entre as unidades escolares;
- VII – apoiar processos de monitoramento e avaliação;
- VIII – produzir indicadores qualitativos sobre inovação pedagógica.

Art. 9º As práticas cadastradas no Banco Municipal serão classificadas conforme:

- I – etapa de ensino;
- II – componente pedagógico;
- III – área temática;
- IV – resultados obtidos;
- V – possibilidade de replicação;
- VI – público atendido;
- VII – estratégias de inclusão;
- VIII – metodologias utilizadas.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação manterá atualizado o Banco Municipal de Boas Práticas, promovendo sua divulgação anual

por meio de publicações institucionais, seminários, encontros pedagógicos, plataformas digitais ou outros meios adequados.

Parágrafo único. O reconhecimento da prática não implica cessão de direitos intelectuais ou autoria, assegurado o devido crédito aos profissionais responsáveis por sua elaboração e desenvolvimento.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DAS BOAS PRÁTICAS

Art. 11. Fica instituída a Comissão Municipal de Avaliação das Boas Práticas de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens, órgão colegiado de caráter técnico-pedagógico, responsável pela análise, avaliação, seleção e validação das práticas submetidas ao Programa Municipal de Reconhecimento de Boas Práticas.

Art. 12. Compete à Comissão Municipal de Avaliação:

- I – analisar as propostas de boas práticas apresentadas pelas unidades escolares e profissionais da educação;
- II – verificar a adequação das práticas aos objetivos e princípios da Política Municipal de Alfabetização;
- III – avaliar os resultados pedagógicos apresentados e as evidências de aprendizagem;
- IV – selecionar as práticas que integrarão o Banco Municipal de Boas Práticas de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens;
- V – propor formas de divulgação e compartilhamento das experiências reconhecidas;
- VI – acompanhar a implementação das práticas selecionadas, quando necessário;
- VII – elaborar parecer técnico acerca das práticas avaliadas;
- VIII – propor melhorias nos critérios de avaliação e reconhecimento;
- IX – colaborar com as ações de formação continuada promovidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- X – elaborar relatório anual das atividades desenvolvidas.

Art. 13. A Comissão Municipal de Avaliação será composta por:

- I – Secretário(a) Municipal de Educação, que a presidirá;
- II – Articulador(a) Municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA;
- III – 01 (um) representante da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
- IV – 01 (um) representante da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino;
- V – 01 (um) representante dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- VI – 01 (um) representante da Inspeção Escolar;
- VII – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação.

§ 1º Os representantes previstos nos incisos III a VII serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação e designados por ato do Poder Executivo.

§ 2º A Comissão poderá convidar profissionais com reconhecida experiência na área educacional, pesquisadores, formadores ou representantes de instituições de ensino superior para participação técnica nos trabalhos, sem direito a voto.

§ 3º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 14. A Comissão Municipal de Avaliação reunir-se-á ordinariamente, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, e extraordinariamente sempre que necessário.

Parágrafo único. As deliberações da Comissão serão registradas em atas próprias e fundamentadas em critérios técnicos e pedagógicos.

CAPÍTULO VI

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PRÁTICAS

Art. 15. A avaliação das práticas pedagógicas observará critérios objetivos, considerando as especificidades da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 16. Constituem critérios gerais para avaliação:

I – alinhamento com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, os Referenciais Curriculares Municipais e a Política Municipal de Alfabetização;
 II – clareza dos objetivos pedagógicos;
 III – planejamento e organização da ação desenvolvida;
 IV – utilização de estratégias adequadas ao desenvolvimento das aprendizagens;
 V – demonstração de resultados positivos no processo educativo;
 VI – utilização de instrumentos de avaliação diagnóstica e formativa;
 VII – capacidade de enfrentar dificuldades de aprendizagem e promover recomposição das aprendizagens;
 VIII – contribuição para a alfabetização na idade certa;
 IX – promoção da inclusão e da equidade educacional;
 X – participação e envolvimento da comunidade escolar.

Art. 17. Na Educação Infantil, especialmente na etapa da Pré-Escola, serão consideradas prioritariamente práticas que promovam:

I – desenvolvimento da oralidade;
 II – ampliação do vocabulário;
 III – consciência fonológica;
 IV – contato significativo com a cultura escrita;
 V – práticas de leitura mediadas pelo professor;
 VI – desenvolvimento da curiosidade, criatividade e expressão;
 VII – transição pedagógica planejada para o Ensino Fundamental.

Art. 18. Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental serão consideradas prioritariamente práticas que promovam:

I – desenvolvimento da leitura e escrita;
 II – fluência leitora;
 III – compreensão textual;
 IV – produção escrita;
 V – alfabetização matemática;
 VI – recomposição das aprendizagens;
 VII – redução das defasagens educacionais;
 VIII – melhoria dos resultados das avaliações internas e externas.

Art. 19. A análise das práticas poderá considerar, dentre outros elementos:

I – planos de aula;
 II – projetos pedagógicos;
 III – relatórios descritivos;
 IV – registros de acompanhamento dos estudantes;
 V – portfólios;
 VI – avaliações diagnósticas e formativas;
 VII – indicadores educacionais;
 VIII – fotografias, vídeos ou outros registros pedagógicos, observada a legislação de proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO VII DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Art. 20. A Secretaria Municipal de Educação promoverá, anualmente, processo de reconhecimento de boas práticas, mediante publicação de edital próprio.

Parágrafo único. O edital estabelecerá:

I – período de inscrição;
 II – requisitos para participação;
 III – documentos necessários;
 IV – critérios de avaliação;
 V – cronograma;
 VI – formas de reconhecimento.

Art. 21. Poderão apresentar práticas para avaliação:

I – unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;
 II – gestores escolares;
 III – coordenadores pedagógicos;
 IV – professores da Educação Infantil;
 V – professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
 VI – equipes pedagógicas escolares.

Art. 22. A inscrição da prática deverá conter, no mínimo:

I – identificação da unidade escolar;
 II – identificação dos profissionais responsáveis;
 III – descrição da prática desenvolvida;

IV – objetivos pedagógicos;
 V – metodologia utilizada;
 VI – período de execução;
 VII – público atendido;
 VIII – resultados alcançados;
 IX – evidências pedagógicas da aplicação da prática.

Art. 23. Após análise da Comissão Municipal de Avaliação, as práticas selecionadas serão homologadas pela Secretaria Municipal de Educação e incorporadas ao Banco Municipal de Boas Práticas.

Parágrafo único. A homologação será formalizada por ato administrativo próprio da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO VIII DAS FORMAS DE RECONHECIMENTO

Art. 24. As práticas reconhecidas pelo Programa poderão receber as seguintes formas de valorização:

I – Certificado Municipal de Reconhecimento de Boa Prática Pedagógica;
 II – Selo "Escola Destaque em Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens";
 III – Menção Honrosa aos profissionais responsáveis;
 IV – divulgação institucional da experiência;
 V – inclusão da prática no Banco Municipal de Boas Práticas;
 VI – apresentação em seminários, encontros pedagógicos e eventos educacionais;
 VII – utilização como referência em ações de formação continuada.

Art. 25. O reconhecimento previsto neste Decreto possui caráter exclusivamente institucional e pedagógico, não gerando direito automático a vantagem financeira, gratificação ou incorporação remuneratória.

Parágrafo único. Eventuais ações que envolvam premiação dependerão de previsão legal específica e disponibilidade orçamentária.

CAPÍTULO IX DA SOCIALIZAÇÃO DAS EXPERIÊNCIAS RECONHECIDAS

Art. 26. A Secretaria Municipal de Educação promoverá ações de divulgação e compartilhamento das práticas reconhecidas, visando fortalecer a cultura colaborativa entre as unidades escolares.

Art. 27. As experiências integrantes do Banco Municipal de Boas Práticas poderão subsidiar:

I – encontros de formação continuada;
 II – reuniões pedagógicas;
 III – planejamento escolar;
 IV – elaboração de materiais orientadores;
 V – ações de acompanhamento pedagógico.

Parágrafo único. A utilização das práticas reconhecidas deverá preservar a autoria dos profissionais responsáveis.

CAPÍTULO X DA FORMAÇÃO CONTINUADA E DA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 28. O Programa Municipal de Reconhecimento de Boas Práticas de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens constitui instrumento de valorização dos profissionais da educação, mediante a promoção de ações permanentes de formação continuada, compartilhamento de experiências e disseminação de práticas pedagógicas exitosas.

Art. 29. A Secretaria Municipal de Educação promoverá ações de formação continuada destinadas aos profissionais da educação infantil, dos anos iniciais do ensino fundamental, gestores escolares, coordenadores pedagógicos e demais profissionais envolvidos no processo de alfabetização.

Parágrafo único. As ações de formação continuada poderão contemplar:

I – estudos sobre alfabetização, letramento e alfabetização matemática;

II – estratégias de desenvolvimento da consciência fonológica e da linguagem oral;
 III – práticas de leitura, escrita e produção textual;
 IV – metodologias de recomposição das aprendizagens;
 V – avaliação diagnóstica e formativa;
 VI – análise dos resultados das avaliações internas e externas;
 VII – educação inclusiva e práticas pedagógicas equitativas;
 VIII – integração pedagógica entre a Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 30. Os profissionais responsáveis por práticas pedagógicas reconhecidas poderão participar das ações de formação continuada promovidas pela Secretaria Municipal de Educação como colaboradores e compartilhadores de experiências.

§ 1º A participação prevista no caput terá como finalidade a disseminação do conhecimento produzido no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

§ 2º A atuação como compartilhador de experiências não altera as atribuições funcionais do servidor nem gera, por si só, qualquer vantagem financeira.

Art. 31. A Secretaria Municipal de Educação poderá utilizar as práticas reconhecidas como referências para elaboração de:

- I – planos de formação continuada;
- II – orientações pedagógicas;
- III – materiais de apoio aos professores;
- IV – estratégias de acompanhamento escolar;
- V – ações de melhoria dos indicadores educacionais.

Art. 32. A valorização dos profissionais da educação prevista neste Decreto observará os princípios da participação, colaboração, reconhecimento institucional e incentivo à melhoria contínua das práticas pedagógicas.

CAPÍTULO XI

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 33. O monitoramento e a avaliação do Programa Municipal de Reconhecimento de Boas Práticas de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens serão realizados anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, em consonância com o monitoramento previsto no art. 12 da Lei Municipal nº 388, de 28 de julho de 2026.

Art. 34. O acompanhamento do Programa considerará, dentre outros, os seguintes indicadores:

- I – quantidade de práticas inscritas e reconhecidas;
- II – participação das unidades escolares;
- III – participação dos profissionais da educação;
- IV – evolução dos indicadores de aprendizagem dos estudantes;
- V – resultados das avaliações diagnósticas, formativas e externas;
- VI – impacto das práticas na redução das defasagens de aprendizagem;
- VII – participação das famílias e comunidade escolar;
- VIII – ações de formação continuada desenvolvidas a partir das práticas reconhecidas.

Art. 35. A Secretaria Municipal de Educação elaborará relatório anual de acompanhamento do Programa, contendo:

- I – as ações realizadas;
- II – as práticas reconhecidas;
- III – as unidades escolares participantes;
- IV – os resultados observados;
- V – as dificuldades identificadas;
- VI – as propostas de aperfeiçoamento.

Parágrafo único. O relatório anual poderá integrar os instrumentos de acompanhamento e prestação de informações da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO XII

DAS COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 36. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I – coordenar a execução do Programa;
- II – garantir a articulação entre as unidades escolares;
- III – estabelecer critérios e procedimentos para seleção das boas práticas;
- IV – promover ações de formação continuada;
- V – manter atualizado o Banco Municipal de Boas Práticas;
- VI – acompanhar e avaliar os resultados do Programa;
- VII – divulgar as experiências reconhecidas;
- VIII – expedir orientações complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 37. As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino deverão colaborar com a implementação do Programa, promovendo:

- I – identificação de práticas pedagógicas exitosas;
- II – registro das experiências desenvolvidas;
- III – participação dos profissionais nos processos formativos;
- IV – compartilhamento de resultados e estratégias pedagógicas.

CAPÍTULO XIII

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 38. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação, observada a disponibilidade financeira e orçamentária.

Parágrafo único. A execução das ações previstas neste Decreto poderá ser complementada por recursos provenientes de programas federais, estaduais, convênios, termos de colaboração, parcerias institucionais ou outros instrumentos legalmente admitidos.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares, instruções normativas, orientações técnicas e demais atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 40. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observados os princípios e objetivos da Política Municipal de Alfabetização instituída pela Lei Municipal nº 388, de 28 de julho de 2026.

Art. 41. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 42. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Urucânia/MG, 31 de julho de 2026.

SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Mafia Giardini

Código Identificador:889CECFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - O Município de Urucânia/MG, através de seu Agente de Contratação, torna pública a abertura do Processo Administrativo nº 120/2026, Pregão Eletrônico nº 052/2026. **Objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de uso de software para contratações públicas municipais, conforme.** Início da sessão pública: às 08:30 horas do dia 24/08/2026, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br. Maiores informações pelo Tel: (31) 2150-0380 ou pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br.

Urucânia/MG, 31 de Julho de 2026,

SÉRGIO FERNANDO MAYRINK –

Agente de Contratação.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:75FCAEE6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E
ORÇAMENTOS
LEI MUNICIPAL Nº 388, DE 28 DE JULHO DE 2026**

LEI MUNICIPAL Nº 388, DE 28 DE JULHO DE 2026.

“Institui a Política Municipal de Alfabetização no Município de Urucânia e dá outras providências.”

O POVO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização de Urucânia, doravante denominada PMAIf, como instrumento balizador das ações e estratégias para assegurar a alfabetização de todos os estudantes da rede municipal de ensino, desde a Educação Infantil (Infantil 4 e Infantil 5) até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, e a recomposição das aprendizagens para aqueles que necessitam, até o 5º ano do Ensino Fundamental.

Art. 2º Para os fins desta Lei consideram-se:

I - Alfabetização em Língua Portuguesa: a aprendizagem do sistema de escrita alfabética, com domínio de suas convenções, com autonomia para a produção de textos escritos e leitura de textos com fluência e compreensão;

II - Letramento em Língua Portuguesa: o uso da linguagem em práticas sociais de leitura e escrita;

III - Alfabetização em Matemática: o uso de conceitos matemáticos em diferentes contextos e práticas sociais;

IV - Compreensão de alfabetização e letramento: processos indissociáveis e complementares para o desenvolvimento pleno do estudante;

V - Recomposição das Aprendizagens: conjunto de estratégias pedagógicas para sanar defasagens de aprendizagem, com foco na alfabetização, leitura e escrita, especialmente para estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

Art. 3º A Política Municipal de Alfabetização aplica-se às instituições de Educação Infantil e Escolas de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, que compõem a Rede Pública Municipal de Ensino de Urucânia.

**CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS**

Art. 4º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

I - A garantia do direito à educação de qualidade e inclusiva, respeitando a diversidade sociocultural, étnico-racial, de gênero e as necessidades específicas dos educandos, em conformidade com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

II - A colaboração entre os entes federativos (União, Estado e Município), fortalecendo o regime de cooperação para a melhoria contínua do processo de alfabetização;

III - O protagonismo do Município na oferta da educação infantil e da primeira etapa do ensino fundamental e nos processos de alfabetização;

IV - A valorização dos profissionais da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de política de formação continuada e reconhecimento de práticas exitosas;

V - O monitoramento e avaliação contínuos dos processos de ensino e aprendizagem, utilizando resultados para aprimorar as práticas pedagógicas e a gestão educacional;

VI - A promoção da equidade educacional, considerando aspectos regionais, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero;

VII - O pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, respeitando a autonomia pedagógica do professor e das instituições de ensino;

VIII - O incentivo à participação da família e da comunidade escolar no processo de alfabetização.

Art. 5º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I – Elevar o resultado da avaliação externa do 2º ano do Ensino Fundamental, conforme as metas estabelecidas para o monitoramento do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e o Plano de Trabalho Anual (PTA) do Município de Urucânia;

II – Reduzir a taxa de abandono e evasão escolar para 0% nos anos iniciais, por meio de ações integradas entre as escolas, equipes multiprofissionais, Conselho Tutelar e famílias, conforme as estratégias definidas no Eixo de Governança e Gestão do PTA;

III – Corrigir o fluxo escolar, conforme ações indicadas na Meta Norteadora 3 do Eixo de Governança e Gestão do PTA;

IV – Apoiar o articulador municipal na execução do acompanhamento das escolas da rede, conforme o Eixo de Governança e Gestão do PTA;

V – Ampliar os recursos educacionais para auxiliar o processo de alfabetização de pessoas com deficiência;

VI – Divulgar, regularmente, para pais e comunidade escolar, os avanços e resultados das iniciativas de alfabetização, na forma do Eixo de Governança e Gestão do PTA;

VII – Implementar a Política de formação de professores alfabetizadores e gestores educacionais da alfabetização, continuada e em serviço;

VIII – Efetuar o treinamento de professores em técnicas em avaliação diagnóstica e formativa para monitorar o progresso dos alunos m alfabetização;

IX – Implementar os Cantinhos de Leitura nas salas de aula do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental, conforme o Eixo de Infraestrutura do PTA;

X – Distribuir materiais suplementares para todos os estudantes do 1º ao 5º ano;

XI – Promover a alfabetização digital dos estudantes do 1º ao 5º ano do EF;

XII – Ampliar os espaços de incentivo à leitura, apropriados ao contexto sociocultural, ao gênero e ao pertencimento étnico racial dos alunos, conforme o Eixo de Infraestrutura do PTA.

XIII – Ampliar a participação das famílias no acompanhamento e apoio à alfabetização dos alunos;

XIV – Aplicar avaliação externa anual em regime de colaboração com o Estado, conforme o Eixo de Avaliação do PTA, bem como avaliações periódicas de português e matemática;

XV – Instituir e estruturar equipe de avaliação da SME, conforme Eixo de Avaliação do PTA;

XVI – Instituir ferramenta para lançamento, análise, consolidação e divulgação dos dados;

XVII – Levantar e catalogar as ações de boas práticas na rede municipal, conforme o Eixo de Reconhecimento e Boas Práticas do PTA."

**CAPÍTULO III
DOS EIXOS ESTRUTURANTES DA POLÍTICA**

Art. 6º A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio de ações e programas articulados em eixos estratégicos, em consonância com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e o Plano de Trabalho Anual (PTA) do Município de Urucânia, sendo que os respectivos planos operacionais detalhados serão desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Os eixos estratégicos da Política Municipal de Alfabetização são:

I - Governança e Gestão:

a) Elevação do resultado da avaliação externa do 2º ano, conforme as metas estabelecidas para o monitoramento do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

b) Redução do abandono e da evasão escolar para 0% nos anos iniciais;

c) Correção do fluxo escolar;

d) Apoio ao articulador municipal para o acompanhamento às escolas da rede;

e) Ampliar os recursos educacionais para auxiliar o processo de alfabetização das pessoas com deficiência;

f) Divulgar, regularmente, para os pais e comunidade escolar, os avanços e resultados das iniciativas de alfabetização.

II - Formação:

- Implementar a Política de formação de professores alfabetizadores, continuada e em serviço;
- Proporcionar a formação de gestores educacionais da alfabetização, continuada e em serviço;
- Efetuar o treinamento dos professores em técnicas em avaliação diagnóstica e formativa para monitorar o progresso dos alunos em alfabetização;

III - Infraestrutura:

- Implementar os Cantinhos de Leitura nas salas de aula do 1º e 2º anos do ensino fundamental.
- Distribuir materiais suplementares para todos os estudantes do 1º ao 5º ano do ensino fundamental.
- Promover a alfabetização digital dos estudantes do 1º ao 5º ano do ensino fundamental;
- Ampliar os espaços de incentivo a leitura, apropriados ao contexto sociocultural, ao gênero e ao pertencimento étnico-racial dos alunos;
- Ampliar a participação das famílias no acompanhamento e apoio à alfabetização dos alunos.

IV - Avaliação:

- Aplicar avaliação externa anual em regime de colaboração com o Estado;
- Realizar avaliações periódicas de português e matemática;
- Instituir e estruturar equipe de avaliação na SME;
- Instituir ferramenta para lançamento, análise, consolidação e divulgação dos dados referentes às avaliações internas e externas.

V - Boas Práticas:

- Levantar e catalogar as ações de boas práticas desenvolvidas nas escolas;

CAPÍTULO IV

DA GOVERNANÇA, DO FINANCIAMENTO E DAS PARCERIAS

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação será o órgão responsável pela coordenação geral, supervisão, execução e acompanhamento da PMAIf, em articulação com as demais secretarias municipais, órgãos estaduais e federais, e a comunidade escolar.

Art. 8º As unidades escolares da rede municipal de ensino serão as executoras das ações e programas previstos nesta Política, sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Educação, adaptando-os às suas realidades e necessidades específicas.

Art. 9º Compete aos profissionais da educação, em suas respectivas áreas de atuação, a execução das ações pedagógicas e o engajamento na busca pelos objetivos da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução da Política Municipal de Alfabetização correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, bem como por recursos provenientes de convênios, acordos e parcerias com a União, o Estado e outras instituições, observada a legislação vigente.

Art. 11. O Município poderá firmar convênios, parcerias e termos de colaboração com outras esferas de governo, instituições de ensino superior, centros de pesquisa, fundações, entidades da sociedade civil organizada e a iniciativa privada, visando ao aprimoramento, à expansão e ao financiamento das ações da PMAIf, fortalecendo o regime de colaboração e o intercâmbio de experiências e boas práticas.

CAPÍTULO V

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 12. O monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Alfabetização serão realizados anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, com base nos indicadores e metas estabelecidos no Plano de Trabalho Anual (PTA) do Município de Urucânia e em outros instrumentos de avaliação interna e externa.

Parágrafo único. Os resultados do monitoramento e da avaliação serão amplamente divulgados à comunidade escolar e à sociedade, servindo de subsídio para o aprimoramento contínuo das ações e para a prestação de contas.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares para orientar a execução técnica das ações previstas nesta Lei, no âmbito de sua competência

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Urucânia, 28 de Julho de 2026.

SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Mafia Giardini

Código Identificador:89F12CB9

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 71/2026

CONCORRENCIA Nº: 02/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VAZANTE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

AUTORIZA:

A contratação através de PROCEDIMENTO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO conforme disposto no artigo 86 § 2º da 14.133/2021 para o objeto e demais dados a seguir especificados:

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços Nº07/2025, referente a Concorrência Nº 02/2025, Processo Nº 09/2025, gerenciada pela ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP - : Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para execução de obras e serviços de extensão de rede elétrica e iluminação pública, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e elaboração de projetos executivos

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:**

02.50.00.15.452.1501.1007.44905100 (ficha 150)

Fontes: 1500; 1751 e 2.710

EMPRESA: CONSORCIO METODO REMO SUL CONSTRUÇÕES

CNPJ: 62.081.531/0001-03

VALOR TOTAL: R\$1.884.936,45 (Hum milhão, oitocentos oitenta quatro mil e novecentos trinta seis reais e quarenta cinco centavos)

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de julho de 2026.

GABRIEL AFRANIO ROSA DE FARIA BARRA

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Renata Cristina Caixeta

Código Identificador:55B7E9F3

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Nos termos dos artigos 75, I da Lei nº 14.133/2021, ratifico o Processo Licitatório nº 118/2026 Dispensa nº 046/2026, para Prestação de serviço especializada com aquisição de peças específicas para o atendimento de revisão de garantia em veículo do tipo MÁQUINA RETRO-ESCAVADEIRA NEW HOLLAND a empresa BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, CNPJ nº 18.209.965/0001-54, no valor total de R\$ 997,97 (novecentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos).

Visconde do Rio Branco, 31 de julho de 2026 -

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:CA09B5C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 044/2026 - PROCESSO Nº 115/2026 – OBJETO:A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua pregoeira, torna público a publicação da licitação na modalidade Dispensa eletrônica para aquisição de 01 (um) telão de LED para instalação na Praça Tiradentes, composto por 8 (oito) gabinetes de LED PH5, para uso outdoor, com dimensão de 96x96cm por gabinete, tipo de gabinete Iron, acompanhado de processador de vídeo modelo TB10 Plus Novastar, com garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação, incluindo fornecimento, instalação, configuração e testes de funcionamento.**Início do recebimento de proposta: dia: 04/08/2026. Data da sessão pública: Dia 06/08/2026 às 09h00min,** quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, no site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br e viscondedoriobranco.licitapp.com.br e licitacaopmvr@gmail.com, endereço à Praça 28 de Setembro, Centro. (Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Agente de Contratação.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:8EA564BB

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VISCONDE DO RIO BRANCO RATIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Viscondado Rio Branco - FUMPREV, em conformidade com o Inciso III, alínea "c" do artigo 74 da Lei 14.133, de 2021, do artigo 138 do Decreto 058/2024, RATIFICAO ato de Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2026, processo administrativo nº 002/2026, nos termos do Inciso III, alínea "c" do artigo 74 da Lei 14.133, de 2021 e do artigo 138 do Decreto 058/2024 a favor da contratada ALIANÇA ASSESSORIA ECONSULTORIA ATUARIAL LTDA – EPP, CNPJ/CPF nº 10.773.805/0001-21, tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria atuarial para manutenção das atividades do FUMPREV, no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte dotação orçamentária: 03.001.001.04.122.0025.2.905.3.3.90.39.00 - Ficha 011 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Visconde do Rio Branco, 31 de julho de 2026

Publicado por:
José Rodrigues Júnior
Código Identificador:F9C1016F

ESTADO DE MINAS GERAIS SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG EXTRATO DE CONTRATO 15/2026

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Extrato de Contrato. Contrato 15/2026. Contratado: **STONE ASFALTO RAPIDO LTDA – CNPJ: 60.087.399/0001-11.** Pregão Eletrônico nº 15/2026 – Processo Licitatório nº 43/2026. Subordinação legal: Lei Federal 14.133/2021, Decretos Municipais e demais legislações vigentes. Objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de massa asfáltica tipo CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) para recuperação de vias pavimentadas.** Vigência: 28/07/2026 a 28/07/2027. Valor total do contrato: R\$221.480,00. Data assinatura contrato: 28/07/2026.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM –
Diretor Geral SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:394A5865

SAAE PIRAPORA-MG PORTARIA SAAE/PIRAPORA Nº 42/2026

Pirapora/MG 31 de julho de 2026.

O DIRETOR **Patrick Cláudio Nascimento Valim** nomeado pela Portaria da Secretaria de Governo do Município de Pirapora nº 003/2025, de 08 de janeiro de 2025 e de acordo com o previsto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021; resolve:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **Ênio Franco Agapito Rosa, Oficial Esp. III (Op. ETA)**, matrícula SAAE nº 200438, para acompanhar e fiscalizar, como gestor, a execução do Contrato nº 14/2026, celebrado entre o SAAE e a empresa **STONE ASFALTO RAPIDO LTDA – CNPJ: 60.087.399/0001-11**, que tem por objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para fornecimento de massa asfáltica tipo CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) para recuperação de vias pavimentadas.

Art. 2º Designar o(a) servidor(a) **Leidson Luiz Dias Marinho, oficial de serviços III (encanador)**, matrícula SAAE nº 200464, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo.

Art. 4º O fiscal do contrato terá as seguintes atribuições:

- acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos e propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
- rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto executado em desacordo com o contrato;
- exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
- comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver, ou em caso de destituição do fiscal nos moldes da Portaria SAAE nº 108/2021 de 22/04/2021.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor do SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:3C3FE7D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ

LICITAÇÃO
ERRATA AO EXTRATO

ERRATA AO EXTRATO DE ATA Nº 047/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026 - pregão
ELETRÔNICO Nº 022/2026

ERRATA AO EXTRATO DAATA Nº 047/2024, oriundo do processo licitatório nº 048/2026, firmado entre o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ/MG e a pessoa jurídica EPIS MINAS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 53.241.429/0001-37, cujo o objeto é o registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs destinados aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Cambuí/MG, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I deste edital.

Onde se Lê no extrato de ata: “Assinatura do Contrato: 10/07/2026”.

LEIA-SE: “Assinatura da ata: 14/07/2026”.

Onde se Lê no extrato de ata: “Vigência até 09/07/2027”.

LEIA-SE: “Vigência até 13/07/2027”.

Mantendo-se todas as outras informações vinculadas e assinadas no dia 14 de julho de 2026 e publicada em 15/07/2027..

Cambuí-MG, 31 de julho de 2026

VICTOR MARQUES MARTINS

Diretor Interino do SAAE

Publicado por:

Daniele Magalhães

Código Identificador:F95837A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
PARAISÓPOLIS

SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG
EXTRATO DE CARTA CONTRATO N.º 006/2026

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraisópolis/MG, torna público o extrato da Carta Contrato, oriundo do Processo Licitatório n.º 047/2026 - Dispensa n.º 008/2026 com objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, esgotamento, sucção, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos provenientes de fossa séptica, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e especificações do Objeto.

CONTRATADA: JOÃO BATISTA DE OLIVIERA SIQUEIRA - ME
CNPJ: 20.601.918/0001-01

VALOR GLOBAL: R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 30/07/2026 à 30/10/2026.

ELEANDRO DE SOUZA FRAGA

Diretor do SAAE

Publicado por:

Maiara Andressa Faria de Oliveira

Código Identificador:CD198743

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
DISPENSA ELETRÔNICA 022/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto fará realizar contratação na modalidade Dispensa Eletrônica tipo MENOR PREÇO POR ITEM cujo objeto é: Aquisição de materiais e soluções de infraestrutura promocional personalizados, destinados a atender às demandas de identidade visual e eventos itinerantes do projeto "Ação Cidadania" e

do programa "SAAE Sustentável" do SAAE Passos/MG. Recebimento das Propostas: Até as 07:59 horas de 06/08/2026. Local: Plataforma de Licitações AMM LICITA – <https://ammlicita.org.br>. Todos os documentos deverão ser enviados para a plataforma AMM LICITA. Informações pelo e-mail: compras@saaepassos.com.br. Telefone: (35) 3522-8660.

Passos/MG, 03 de agosto de 2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS

Diretor Geral SAAE Passos/MG

Matrícula: 0823

Publicado por:

Ricardo de Paula Silva

Código Identificador:A6AA407D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 072/2026

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e KOPU B2B LTDA. **Objeto:** Aquisição de materiais para compor kits a serem distribuídos durante visitas guiadas às unidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG, especificamente às Estações de Tratamento de Água Antônio Porto e Otaliro Silveira, à Estação de Tratamento de Esgoto, às propriedades rurais participantes do Projeto Bocaina Produtor de Água e a autoridades e representantes que visitam a sede administrativa da autarquia. **Da Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **Do Valor:** O valor total da contratação é de R\$17.100,00 (dezesete mil e cem reais), em conformidade com a proposta comercial apresentada pela Contratada. **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob a Ficha 56, “3390300000 – Material de Consumo”, Atividade/Projeto: “1751200176.129 – Operação e Manutenção do Sistema de Água. Processo Administrativo Licitatório 042/2026, Pregão Eletrônico nº 018/2026.

Passos/MG, 28 de julho de 2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –

Diretor do SAAE.

Publicado por:

Rosa Cornélia Machado Baldini

Código Identificador:201B2B3D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 073/2026

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e STEFANI MARTINS DE AZEVEDO. **Objeto:** Aquisição de materiais para compor kits a serem distribuídos durante visitas guiadas às unidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG, especificamente às Estações de Tratamento de Água Antônio Porto e Otaliro Silveira, à Estação de Tratamento de Esgoto, às propriedades rurais participantes do Projeto Bocaina Produtor de Água e a autoridades e representantes que visitam a sede administrativa da autarquia. **Da Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **Do Valor:** O valor total da contratação é de R\$9.569,00 (nove mil, quinhentos e sessenta e nove reais), em conformidade com a proposta comercial apresentada pela Contratada. **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob a Ficha 56, “3390300000 – Material de Consumo”, Atividade/Projeto: “1751200176.129 – Operação e Manutenção do Sistema de Água. Processo Administrativo Licitatório 042/2026, Pregão Eletrônico nº 018/2026.

Passos/MG, 28 de julho de 2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –

Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:C24E06BE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS EXTRATO DO CONTRATO 074/2026

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e THIAGO PARANHOS IBANHES. **Objeto:** Aquisição de materiais para compor kits a serem distribuídos durante visitas guiadas às unidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG, especificamente às Estações de Tratamento de Água Antônio Porto e Otaliro Silveira, à Estação de Tratamento de Esgoto, às propriedades rurais participantes do Projeto Bocaina Produtor de Água e a autoridades e representantes que visitam a sede administrativa da autarquia. **Da Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **Do Valor:** O valor total da contratação é de R\$16.398,00 (dezesesseis mil, trezentos e noventa e oito reais), em conformidade com a proposta comercial apresentada pela Contratada. **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob a Ficha 56, “3390300000 – Material de Consumo”, Atividade/Projeto: “1751200176.129 – Operação e Manutenção do Sistema de Água. Processo Administrativo Licitatório 042/2026, Pregão Eletrônico nº 018/2026.

Passos/MG, 28 de julho de 2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:9F347995

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS EXTRATO DO CONTRATO 076/2026

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e FERREIRA E LIMA COMERCIO DE MATERIAIS FILTRANTES PARA TRATAMENTO DE AGUA LTDA. **Objeto:** Aquisição de meio filtrante Carvão Antracito, para atender às necessidades das estações de tratamento de água do SAAE de Passos/MG. **Da Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **Do Valor:** O valor total da contratação é de R\$201.150,00 (duzentos e um mil, cento e cinquenta reais), em conformidade com a proposta comercial apresentada pela Contratada. **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob a Ficha 56, “33903000000 - Material de Consumo”, Atividade/Projeto: “1751200176.128 - Operação e Manutenção do Sist. de Água”. Processo Administrativo Licitatório 050/2026, Pregão Eletrônico nº 019/2026.

Passos/MG, 30 de julho de 2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:E8EEE72D

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E
INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

O SEMASA torna público que realizará a seguinte licitação: **OBJETO:** Registro de Preços para firmar termo de contrato de expectativa de fornecimento de materiais diversos para serviços de manutenção e reforma. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:** Dia 13/08/2026 às 09:00. **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.licitanet.com.br. O Edital na íntegra encontra-se no SEMASA/CGA, sito na Rua Divino, nº 93, Carangola-MG, fone (32) 99806-0709 - e-mail: comprasecontratos@semasacarangola.com.br e no site www.semasacarangola.com.br. O extrato do edital encontra-se publicado também em www.cisab.com.br.

Carangola, 31/07/2026.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral.

Publicado por:
Flávia Paula Ferreira da Cruz
Código Identificador:3CFA6FC3

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2025

o SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DE CARANGOLA-MG torna público o EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 008/2025, firmado em 14/07/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021. **CONTRATANTE:** SEMASA. **CONTRATADO:** GESTTI GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência e reequilíbrio econômico-financeiro. **Dotação orçamentária nº** 17.122.0021.6001–3.3.90.40.00. **Valor mensal:** R\$ 742,75. **Assinatura do Termo Aditivo:** 28/07/2026. **VIGÊNCIA:** de 17/08/2026 a 16/08/2027.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral SEMASA/CGA

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:9521FB60

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022

O SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DE CARANGOLA – MG TORNA PÚBLICO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 005/2022, firmado em 15/07/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93. **CONTRATANTE:** SEMASA. **CONTRATADO:** Itaú Unibanco S/A. **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência e reequilíbrio econômico financeiro. **Dotação orçamentária nº** 17.122.0021.6001 - 3.3.90.39.00. **VIGÊNCIA:** DE 01/08/2026 A 31/07/2025. **NOVOS VALORES UNITÁRIOS:** ITEM 01: R\$ 2,38, ITEM 02: R\$ 1,39, ITEM 03: R\$1,77 E ITEM 04: R\$ 1,93. **Assinatura do Termo Aditivo:** 06/07/2026.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral SEMASA/CGA.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:E68FD9D8

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026

Fica a empresa WR GESTÃO PÚBLICA - CAPACITANDO GESTORES PÚBLICOS, VEREADORES E SERVIDORES PUBLICOS LTDA, endereço Rua dos Guajajaras, 410, sala 905, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.180-912, CNPJ 39.616.892/0001-95, autorizada a fornecer os seguintes produtos, autorizada a fornecer o seguinte serviço:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
01	Inscrição no curso presencial "REMUNERAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS, OBRIGAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS NOS MUNICÍPIOS E A CÂMARA SUSTENTÁVEL", a ser realizado de 11 a 14 de agosto de 2026, com carga horária total de 12 horas, em Belo Horizonte/MG.	Inscrição	04	R\$1.350,00	R\$5.400,00

Caetanópolis, 31 de julho de 2026.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
 Presidente

Publicado por:
 Mariane Beatriz Dos Santos
Código Identificador:FFB4B47D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
EDITAL Nº 001/2026

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR
PRAZO DETERMINADO

O Presidente em exercício da Câmara Municipal do Prata/MG, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal para atuar junto à Câmara Municipal do Prata/MG, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da **LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 002/2006, DE 31 DE JANEIRO DE 2006**, e com fulcro no art. 37, IX, da **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**, bem como na **RESOLUÇÃO nº. 003/2022, de 28 de setembro de 2022**, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação por prazo determinado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado com apoio técnico e jurídico de Comissão composta por servidores, designados através da Portaria nº 65/2026.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão, quando necessário, serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como aqueles elencados na Lei Federal nº. 9.784/99, de 29 de janeiro de 1999.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado, bem como todos os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo serão publicados integralmente no painel de publicações oficiais da Câmara Municipal do Prata/MG, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, bem como no sítio eletrônico www.prata.mg.leg.br.

1.4 Os prazos constantes neste Edital se darão conforme cronograma definido no **ANEXO VI**.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos/títulos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios objetivos definidos neste edital, não havendo em hipótese alguma entrevista ou qualquer mecanismo de seleção com critérios subjetivos, conforme preconizado no parágrafo segundo do art. 3º da Resolução nº. 003/2022, de 28 de setembro de 2022.

1.6 As contratações dispostas neste edital se darão pelo prazo máximo de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período no máximo, e serão regidas pela Resolução nº. 003/2022, de 28 de setembro de 2022 e, no que couber, pelo Regime Jurídico Estatutário do funcionalismo Público Municipal – Lei Complementar Municipal nº. 002/2006, de 31 de janeiro de 2006 e demais disposições normativas aplicáveis.

1.6.1 A excepcionalidade que justifica a presente contratação temporária recai no fato da Câmara possuir dois cargos de provimento efetivo passíveis de substituição, tendo em vista que as atuais ocupantes se encontram em estado gravídico. São eles: serviços gerais e recepcionista, sendo que eles possuem caráter essencial para o funcionamento das atividades legislativas, requerendo assim substituição imediata. Além disso, o cargo de advogado será provido de forma temporária, pois o servidor efetivo encontra-se em processo de licença para o exercício do mandato classista, nos termos do art. 141 da Lei Complementar Municipal nº. 002/2006, de 31 de janeiro de 2006.

1.6.2 O retorno das servidoras após fim de licença maternidade, ou ainda o retorno do servidor ocupante do cargo efetivo de advogado, põe fim à contratação temporária de que trata o presente edital, independentemente do prazo de contratação já efetivado, uma vez que este certame visa contratar servidores de forma precária e apenas pelo tempo necessário para suprir a substituição de agentes públicos.

1.7 O pessoal contratado por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público será filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no parágrafo 13 do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

2. DOS CARGOS, HORAS SEMANAIS, VAGAS E VENCIMENTO

CARGOS	HORAS SEMANAIS	VAGAS	VENCIMENTO
SERVIÇOS GERAIS	30	CR*	R\$2.594,28

RECEPCIONISTA	30	01 + CR*	R\$3.113,14
ADVOGADO	30	01 + CR*	R\$7.547,01

*CR = Cadastro de Reserva

2.1 A reserva de vagas para as pessoas com deficiência será observada, e se dará conforme previsão contida no art. 12 da Lei Complementar Municipal nº. 002/2006, de 31 de janeiro de 2006, caso seja necessário suprir quantidade de cargos que a legislação determine.

2.2 A reserva de vagas para as pessoas afrodescendentes será observada, e se dará conforme previsão contida no art. 1º da Lei Municipal nº. 2647/2019, de 25 de outubro de 2019, caso seja necessário suprir quantidade de cargos que a legislação determine.

2.3 Como se trata de substituição temporária para apenas três cargos efetivos, não haverá, em princípio, a aplicação de vagas exclusivamente reservadas, devido à quantidade não alcançar o mínimo previsto em lei.

2.4 Para o cargo de serviços gerais, será inicialmente observada a lista de candidatos aprovados em concurso público vigente e válido realizado pela Câmara Municipal do Prata/MG, cujo prazo de validade se exaure em 22 de junho de 2027. Somente após o esgotamento da referida lista de aprovados, é que será observada a lista deste Processo Seletivo, razão pela qual utilizou estabelecer um cadastro de reserva sem a fixação de vaga.

2.5 Para os cargos de recepcionista e advogado, considerando a inexistência de candidatos aprovados em concurso público vigente e válido, será utilizada a lista deste Processo Seletivo.

2.6 Além do vencimento contido na tabela acima, os servidores contratados de forma temporária poderão fazer jus aos benefícios contidos na legislação vigente, tais como auxílio alimentação, plano de saúde, plano odontológico, entre outros.

3. ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS – SERVIÇOS GERAIS

3.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado, **Serviços Gerais terá as seguintes atribuições típicas, entre outras:** - Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da Câmara Municipal, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas; - Manter a ordem, limpeza e conservação de todas as áreas da Câmara Municipal, seguindo normas e instruções, para prevenir acidentes e assegurar condições higiênicas; - Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso; - Auxiliar em serviços simples de escritório, segundo demanda e orientações recebidas; - Executar atividades de copa, bem como no atendimento à feitura de refeições ligeiras como lanches e a preparação do café, tendo por objetivo a alimentação e a satisfação dos servidores públicos da Câmara Municipal, agentes políticos, autoridades e demais convidados; - Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos; - Separar os materiais recicláveis para descarte (vidraria, papéis, resíduos laboratoriais e outros); - Atender ao telefone, anotar e transmitir informações e recados, bem como receber, separar e entregar correspondências, papéis, jornais e outros materiais; - Reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes; - Cuidar de plantas e jardins; - Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação; - Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal, quando convocado; - Praticar e buscar permanentemente a qualidade e produtividade na realização das atividades e na prestação de serviços; - Executar outras atividades de apoio operacional ou correlata; - Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de segurança do trabalho; - Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; - Transportar materiais, ferramentas e o que mais for necessário à realização dos serviços; - Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; - Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho.

No que se refere às atribuições comuns relativas a todos os servidores da Câmara, destacam-se, entre outras: - Avaliar, sempre que possível e de forma coerente, as solicitações dos Vereadores e demais unidades administrativas da Câmara, dando os encaminhamentos necessários; - Prestar, com eficiência e presteza, atendimento e orientação ao público em geral; - Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados; - Participar, quando convocado, das reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal; - Utilizar recursos de informática, de forma a manter sempre a preservação e conservação do patrimônio público; - Observar e cumprir as normas de higiene e segurança no trabalho de acordo com a atividade executada de forma a preservar a sua saúde e integridade física no ambiente de trabalho; - Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; - Zelar pelos interesses da Câmara Municipal na manutenção e integridade de seus bens, preservando os seus interesses e da comunidade, dentro dos princípios éticos; - Manter sob sua guarda e controle todos os bens patrimoniais necessários ao desempenho das atribuições; - Anotar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços, encaminhando os itens faltantes para providências de compra, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços; - Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério da Presidência, do Secretário-Geral ou do superior hierárquico.

3.2 A formação mínima exigida para o cargo de Serviços Gerais é ensino fundamental completo, em conformidade com as normas vigentes do Ministério da Educação.

3.3 A carga horária será de 30 (trinta) horas semanais, desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio, sendo que os vencimentos e demais condições para exercício deste cargo, serão aqueles estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 011/2018, de 08 de outubro de 2018 e suas alterações posteriores.

3.3.1 O horário de trabalho poderá se dar em qualquer turno (manhã, tarde ou noite), considerando as necessidades do Poder Legislativo.

3.3.2 Além do vencimento, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência Social, além das contidas na Resolução nº. 003/2022, de 28 de setembro de 2022 e demais normas vigentes.

3.3.3 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários, conforme legislação vigente.

3.3.4 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento vigente.

3.4 Os deveres e proibições aplicados ao servidor contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 172 a 173, do Estatuto dos servidores públicos do Prata/MG – Lei Complementar Municipal nº. 002/2006, de 31 de janeiro de 2006, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo diploma normativo, no que couber.

4. ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS – RECEPCIONISTA

4.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado, **Recepcionista terá as seguintes atribuições típicas, entre outras:** - Recepcionar visitantes e munícipes procurando identificá-los, averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações ou encaminhá-los as pessoas ou setores procurados; - Atender ao público interno e externo prestando informações simples, anotando recados e efetuando encaminhamentos; - Controlar o acesso de visitantes nas dependências administrativas; - Registrar os visitantes atendidos, anotando dados pessoais para possibilitar o controle dos atendimentos diários; - Acompanhar os visitantes ou autoridades pelas dependências da Câmara Municipal, quando necessário; - Realizar atividades de protocolo, controle e distribuição de documentos e correspondências recebidas pela Câmara Municipal; - Efetuar a etiquetagem e o envio de documentos via Correios, malote ou fax; - Operar fotocopiadoras, scanners, encadernadores e demais equipamentos de reprodução e organização de documentos; - Responsabilizar-se pela destinação de correspondências e informações aos destinatários; - Efetuar o atendimento de telefone, conectando as ligações com os ramais solicitados; - Impedir a utilização dos telefones da Câmara Municipal para solução de assuntos particulares; - Atender com urbanidade as chamadas telefônicas; - Anotar e transmitir recados; - Manter agenda de telefones atualizada; - Providenciar, quando solicitado, chamadas telefônicas; - Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal, quando convocado; - Auxiliar os serviços de cerimonial; - Participar das comissões instituídas pela Câmara Municipal.

No que se refere às atribuições comuns relativas a todos os servidores da Câmara, destacam-se, entre outras: - Avaliar, sempre que possível e de forma coerente, as solicitações dos Vereadores e demais unidades administrativas da Câmara, dando os encaminhamentos necessários; - Prestar, com eficiência e presteza, atendimento e orientação ao público em geral; - Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados; - Participar, quando convocado, das reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal; - Utilizar recursos de informática, de forma a manter sempre a preservação e conservação do patrimônio público; - Observar e cumprir as normas de higiene e segurança no trabalho de acordo com a atividade executada de forma a preservar a sua saúde e integridade física no ambiente de trabalho; - Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; - Zelar pelos interesses da Câmara Municipal na manutenção e integridade de seus bens, preservando os seus interesses e da comunidade, dentro dos princípios éticos; - Manter sob sua guarda e controle todos os bens patrimoniais necessários ao desempenho das atribuições; - Anotar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços, encaminhando os itens faltantes para providências de compra, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços; - Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério da Presidência, do Secretário-Geral ou do superior hierárquico.

4.2 A formação mínima exigida para o cargo de Recepcionista é ensino médio completo, em conformidade com as normas vigentes do Ministério da Educação.

4.3 A carga horária será de 30 (trinta) horas semanais, desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio, sendo que os vencimentos e demais condições para exercício deste cargo, serão aqueles estabelecidos na Lei Municipal nº 011/2018, de 08 de outubro de 2018 e suas alterações posteriores.

4.3.1 O horário de trabalho será das 12h às 18h, não obstante a fixação de outra jornada de trabalho, bem como a convocação para atividades em outros períodos (manhã, tarde ou noite), considerando o interesse público envolvido.

4.3.2 Além do vencimento, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência Social, além das contidas na Resolução nº. 003/2022, de 28 de setembro de 2022 e demais normas vigentes.

4.3.3 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários, conforme legislação vigente.

4.3.4 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento vigente.

4.4 Os deveres e proibições aplicados ao servidor contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 172 a 173, do Estatuto dos servidores públicos do Prata/MG – Lei Complementar Municipal nº. 002/2006, de 31 de janeiro de 2006, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo diploma normativo, no que couber.

5. ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS – ADVOGADO

5.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado, **Advogado terá as seguintes atribuições típicas, entre outras:** - Realizar consultoria direta ao Presidente da Câmara, no que se refere aos assuntos jurídicos; - Elaborar petições iniciais, peças de defesa, recursos e executar as diversas etapas de acompanhamento dos processos em que a Câmara for parte; - Emitir pareceres ou responder consultas sobre assuntos requeridos, através de solicitação do Presidente da Câmara, dos Vereadores ou do Secretário Geral; - Assessorar as comissões temporárias da Câmara Municipal de Prata-MG; - Orientar juridicamente todos os setores da Câmara nas questões legais pertinentes; - Representar a Câmara Municipal de Prata/MG, judicial ou administrativamente, nos processos em que for parte ou tiver interesse; - Acompanhar e prestar assessoria nas reuniões da Câmara Municipal de Prata-MG, quando solicitado; - Prestar assessoria à Mesa Diretora e aos Vereadores, contemplando os aspectos jurídico-legislativos no cumprimento regimental e de aplicação da Lei Orgânica, bem como em relação às fundamentações legais durante a elaboração de proposições e de outros trabalhos legislativos; - Auxiliar na elaboração, análise e redação de projetos de lei, resoluções, decretos legislativos, portarias e demais atos e documentos legais; - Auxiliar, quando solicitado, no desenvolvimento de estudos jurídicos das matérias em exame nas Comissões e no Plenário, com o intuito de subsidiar os autores e responsáveis pelos pareceres e debates; - Presidir as comissões de sindicância e inquéritos administrativos; - Auxiliar na análise ou preparação de informações a serem prestadas em Mandados de Segurança impetrados contra ato da Mesa Diretora e sua Presidência, bem como em ações correlatas e pedidos de informação formulados pelos órgãos do Ministério Público ou Tribunal de Contas; - Manter o Presidente da Câmara Municipal informado sobre os processos judiciais e administrativos em andamento, providências adotadas e despachos proferidos; - Auxiliar na assistência ao Presidente da Câmara Municipal no controle interno da legalidade dos atos da administração; - Auxiliar na proposição de ações competentes contra pessoas naturais ou instituições que praticarem crimes contra a honra de Vereadores ou denegrirem a imagem da instituição; - Expedir ofícios, comunicados, memorandos e informes aos responsáveis legais de setores, departamentos e demais servidores públicos sobre a necessidade de cumprimento de prazos e demais determinações legais referentes à área jurídica; - Realizar reuniões e encontros para orientar os servidores públicos e agentes políticos quanto ao cumprimento das determinações legais vigentes; - Auxiliar na análise e revisão de contratos de naturezas diversas, pareceres, editais e outros atos administrativos; - Prestar assistência jurídica nos processos licitatórios, especialmente quanto à elaboração de pareceres jurídicos para aprovação de minutas de editais, minutas de contratos, alterações contratuais e outros correlatos, nos termos na legislação vigente; - Elaborar pareceres em quaisquer proposições no âmbito da Câmara Municipal do Prata/MG, quando solicitado; - Auxiliar na elaboração e preparo de documentação e provas para apresentar em ações judiciais; - Apoiar nos trabalhos de orientação a prepostos e testemunhas quando em audiências; - Realizar audiências quando a Câmara Municipal for parte; - Analisar os termos de audiência, laudos, depoimentos das testemunhas e das fontes, bem como despachos, decisões interlocutórias, sentenças e acordos; - Participar da negociação e celebração de acordos, tais como Termo de Ajustamento de Conduta, entre outros; -

Realizar despachos e diligências junto a juízes, promotores e representantes legais do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; - Atuar junto a representantes de órgãos públicos e do Ministério Público, cartórios, autoridades, particulares e partes contrárias à Câmara Municipal em processos judiciais e administrativos; - Acompanhar ações judiciais e administrativas que tenham a Câmara Municipal como parte, cumprindo os prazos legais; - Acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos sob o aspecto jurídico; - Avaliar normas e procedimentos internos sob o aspecto jurídico; - Acompanhar perícias e levantamentos *in loco*, quando solicitado; - Assessorar de forma adequada todas as áreas e departamentos da Câmara Municipal, de forma a manter a legalidade dos processos, buscando minimizar as ações movidas contra o órgão; - Assessorar no adequado enquadramento legal de todas as ações da Câmara Municipal; - Praticar todos os demais atos relativos às suas atividades, respeitados os limites e as disposições legais vigentes, em especial o Estatuto da Advocacia - Lei 8.906, de 4 de julho de 1994;

No que se refere às atribuições comuns relativas a todos os servidores da Câmara, destacam-se, entre outras: - Avaliar, sempre que possível e de forma coerente, as solicitações dos Vereadores e demais unidades administrativas da Câmara, dando os encaminhamentos necessários; - Prestar, com eficiência e presteza, atendimento e orientação ao público em geral; - Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados; - Participar, quando convocado, das reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal; - Utilizar recursos de informática, de forma a manter sempre a preservação e conservação do patrimônio público; - Observar e cumprir as normas de higiene e segurança no trabalho de acordo com a atividade executada de forma a preservar a sua saúde e integridade física no ambiente de trabalho; - Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; - Zelar pelos interesses da Câmara Municipal na manutenção e integridade de seus bens, preservando os seus interesses e da comunidade, dentro dos princípios éticos; - Manter sob sua guarda e controle todos os bens patrimoniais necessários ao desempenho das atribuições; - Anotar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços, encaminhando os itens faltantes para providências de compra, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços; - Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério da Presidência, do Secretário-Geral ou do superior hierárquico.

5.2 A formação mínima exigida para o cargo de Advogado é ensino superior completo em Direito, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC e com registro profissional vigente na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

5.3 A carga horária será de 30 (trinta) horas semanais, desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio, sendo que os vencimentos e demais condições para exercício deste cargo, serão aqueles estabelecidos na Lei Municipal nº 011/2018, de 08 de outubro de 2018 e suas alterações posteriores.

5.3.1 O horário de trabalho será das 12h às 18h, não obstante a fixação de outra jornada de trabalho, bem como a convocação para atividades em outros períodos (manhã, tarde ou noite), considerando o interesse público envolvido. Contudo, não há controle de jornada de trabalho do advogado, tendo em vista as prerrogativas profissionais do advogado, nos termos da Lei nº. 8.906, de 4 de julho de 1994.

5.3.2 Além do vencimento, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência Social, além das contidas na Resolução nº. 003/2022, de 28 de setembro de 2022 e demais normas vigentes.

5.3.3 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários, conforme legislação vigente.

5.3.4 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento vigente.

5.4 Os deveres e proibições aplicados ao servidor contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 172 a 173, do Estatuto dos servidores públicos do Prata/MG – Lei Complementar Municipal nº. 002/2006, de 31 de janeiro de 2006, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo diploma normativo, no que couber.

6. INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão recebidas junto à sede da CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DO PRATA/MG, sito à Praça XV de Novembro, nº 35 – Centro – Prata/MG, nos dias **17, 18 e 19 DE AGOSTO DE 2026, no horário compreendido entre às 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas.**

6.1.1 As inscrições serão gratuitas e em nenhuma hipótese serão aceitas fora de prazo e horário estipulados no item 6.1.

6.1.2 A inscrição implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

6.1.3 Não haverá outra forma de inscrição, senão presencialmente.

6.1.4 Será aceita inscrição mediante procuração com poderes especiais.

7. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

7.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 6.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado 01/2026), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

7.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada devidamente preenchida e assinada, conforme **ANEXO I**.

7.1.2 Cópia autenticada de um documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

7.1.3 No caso de inscrição mediante procuração, deverá ser entregue cópia autenticada de um documento de identidade oficial com foto (conforme item 7.1.2) do outorgado e do outorgante.

7.1.4 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais (poderá ser obtida no site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>).

7.1.5 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado nos **ANEXO II** do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

7.1.6 Tabela de pontuação preenchida e assinada pelo candidato, conforme **ANEXO III, ANEXO IV OU ANEXO V**, conforme o cargo pretendido. O candidato deverá preencher apenas os campos: a) nome; b) **Quarta coluna** – Pontuação esperada pelo candidato; c) Data; d) Assinatura do candidato. Os demais campos serão preenchidos pela Comissão do Processo Seletivo.

7.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

8. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 6.1, será publicado no painel de publicações oficiais da Câmara Municipal do Prata/MG e no site www.prata.mg.leg.br, nos prazos contido no **ANEXO VI**, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

8.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

8.3 Caso todas as inscrições tiverem sido homologadas, não haverá prazo para recurso, em virtude do princípio da razoabilidade.

9. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

9.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do **ANEXO II** do presente Edital.

9.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o **máximo de 100 (cem) pontos**, conforme critérios definidos nos itens 9.6.1 a 9.6.3, respectivamente.

9.3 A escolaridade mínima exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação, sendo considerado apenas a escolaridade de grau superior a esta.

9.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

9.5 Nenhum título receberá dupla valoração.

9.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação de títulos, conforme os seguintes critérios:

9.6.1 SERVIÇOS GERAIS

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Ensino Médio completo	05	05
Curso superior completo	15	15
Curso de pós-graduação lato sensu	05	10
Experiência Profissional Comprovada no serviço público ou privado, através de carteira de trabalho assinada, declaração de pessoa jurídica ou outro documento idôneo que comprove a experiência, com firma reconhecida em cartório. (Até 1 ano de trabalho equivale a pontuação de 5 (cinco) pontos; após 1 ano, o equivalente a 5 (cinco) pontos por ano, até no máximo 10 (dez) anos de experiência).	05	50
Cursos/seminários na área de atuação da função com duração mínima de 8 horas/aula. Somente serão considerados os cursos/seminários realizados nos últimos cinco anos anteriores à data de publicação do edital, sendo 4 (quatro) pontos cada	4	20
TOTAL		100

9.6.2 RECEPCIONISTA

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Ensino superior completo	05	10
Curso de pós-graduação lato sensu	05	10
Curso de pós-graduação stricto sensu	10	10
Experiência Profissional Comprovada no serviço público ou privado, através de carteira de trabalho assinada, declaração de pessoa jurídica ou outro documento idôneo que comprove a experiência, com firma reconhecida em cartório. (Até 1 ano de trabalho equivale a 5 (cinco) pontos; após 1 ano, o equivalente a 5 (cinco) pontos por ano, até no máximo 10 (dez) anos de experiência)	05	50
Cursos/seminários na área de atuação da função com duração mínima de 12 horas/aula. Somente serão considerados os cursos/seminários realizados nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação do edital, sendo 2 (dois) pontos cada.	2	20
TOTAL		100

9.6.3 ADVOGADO

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Ensino superior completo em área de formação diversa da vaga pretendida	05	05
Curso de pós-graduação lato sensu	05	05
Curso de pós-graduação stricto sensu	10	20
Experiência Profissional Comprovada no serviço público ou privado na área de atuação, através de carteira de trabalho assinada, declaração de pessoa jurídica ou outro documento idôneo que comprove a experiência, com firma reconhecida em cartório, tendo a experiência profissional sido obtida após a conclusão do curso de graduação ao qual pleiteia a vaga. (Até 1 ano de trabalho equivale a 5 (cinco) pontos; após 1 ano, o equivalente a 5 (cinco) pontos por ano, até no máximo 10 (dez) anos de experiência).	05	50
Cursos/seminários na área de atuação da função com duração mínima de 16 horas/aula. Somente serão considerados os cursos/seminários realizados nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação do edital, sendo 2 (dois) pontos cada.	2	20
TOTAL		100

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

10.1 No prazo estipulado no **ANEXO VI**, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

10.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Câmara Municipal do Prata/MG, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site www.prata.mg.leg.br, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

11. RECURSOS

11.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo descrito no **ANEXO VI**.

11.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões, devendo ser protocolado na sede da Câmara Municipal do Prata/MG (Praça XV de Novembro, nº. 35 – Centro – Prata/MG, nas datas estabelecidas no cronograma e no horário das 12h às 18h.

11.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos do recorrente na presença da Comissão, permitindo-se anotações se necessárias.

11.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

11.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Presidente da Câmara para julgamento, no prazo deste edital, cuja decisão deverá ser motivada.

12. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

12.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória o candidato que, sucessivamente:

- a) possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- b) obtiver a maior pontuação no item experiência profissional comprovada no serviço público ou privado;
- c) apresentar idade mais avançada.

12.2 Persistindo o empate, será realizado sorteio em ato público.

12.3 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

13.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Presidente da Câmara Municipal do Prata/MG para homologação, no prazo estipulado neste edital.

13.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

13.3 A lista contendo a classificação geral será divulgada integralmente no painel de publicações oficiais da Câmara Municipal do Prata/MG, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, bem como no sítio eletrônico www.prata.mg.leg.br.

14. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

14.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Presidente da Câmara, será convocado os primeiros colocados de acordo com número de vagas em cada cargo, para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

14.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas constantes do art. 12 da Constituição Federal;

14.1.2 Ter idade mínima de 18 anos até a data da contratação;

14.1.3 Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

14.1.4 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial da Câmara, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

14.1.5 Ter nível de escolaridade mínima exigida neste edital para o cargo concorrido ou declaração de próprio punho que é alfabetizada, e aprovado no referido certame.

14.1.6 Apresentar declaração de bens.

14.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Câmara Municipal do Prata/MG, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, bem como no sítio eletrônico www.prata.mg.leg.br, cabendo ao candidato acompanhar.

14.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente, bem como a reserva de vagas, conforme estipulado no item 2.1.

14.4 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, ou desistência, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

14.5 Outros documentos poderão ser solicitados pela Diretoria de Pessoal e Tesouraria, quando da contratação, ficando a cargo do candidato adotar as providências necessárias quanto ao atendimento da solicitação da Câmara Municipal.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

15.2 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será **de 1 (um) ano**, contados da homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

15.3 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal do Prata/MG.

Prata/MG, 31 de julho de 2026.

PAULO MARQUES DE SOUZA JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal do Prata/MG

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – PSS – EDITAL 001/2026

NOME:		
CARGO:		
SEXO: F () M ()		
RG:		CPF:
TÍTULO DE ELEITOR:	ZONA:	SEÇÃO:
DATA DE NASCIMENTO:		
FILIAÇÃO:	NOME DO PAI:	
	NOME DA MÃE:	
ESTADO CIVIL:		
PROFISSÃO:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL	RUA/AV:	
	Nº	COMPL.
	BAIRRO:	CEP:
	MUNICÍPIO/UF:	
TELEFONE:		
E-MAIL:		

Eu, _____, acima qualificado(a) solicito a inscrição para participar do processo seletivo simplificado e declaro, para efeitos legais, ter ciência dos termos e condições estabelecidas no EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026. Declaro ainda conhecer a Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº. 13.709/2018 e autorizo o tratamento dos meus dados pela Câmara Municipal do Prata/MG.

Prata/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026, DA CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA/MG

INSCRIÇÃO Nº _____ DATA: ____/____/____ CARGO: _____

NOME: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: _____

ANEXO II

CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo: _____
- 1.2 Filiação: _____
- 1.3 Nacionalidade: _____
- 1.4 Naturalidade: _____
- 1.5 Data de Nascimento: _____
- 1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
- 2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
- 2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____
- 2.4 Número do certificado de reservista: _____
- 2.5 Endereço Residencial: _____
- 2.6 Endereço Eletrônico: _____
- 2.7 Telefone residencial e celular: _____
- 2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.2 ENSINO MÉDIO

Instituição de ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.3 ENSINO SUPERIOR

Instituição de ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4 PÓS-GRADUAÇÃO

Instituição de ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.5 PÓS-GRADUAÇÃO

Instituição de ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4. CURSOS/SEMINÁRIOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO

Curso / área: _____
 Instituição de Ensino: _____
 Data de início: _____ Data da conclusão: _____
 Carga horária: _____

Curso / área: _____
 Instituição de Ensino: _____
 Data de início: _____ Data da conclusão: _____
 Carga horária: _____

Curso / área: _____
 Instituição de Ensino: _____
 Data de início: _____ Data da conclusão: _____
 Carga horária: _____

5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA

Contratante: _____
 Local: _____
 Tempo de Trabalho: _____

Contratante: _____
 Local: _____
 Tempo de Trabalho: _____

Contratante: _____
 Local: _____
 Tempo de Trabalho: _____

Contratante: _____
 Local: _____
 Tempo de Trabalho: _____

Contratante: _____
 Local: _____
 Tempo de Trabalho: _____

Prata/MG, _____ de _____ de _____.

 Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III

TABELA DE PONTUAÇÃO – SERVIÇOS GERAIS

NOME: _____

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima	Pontuação total esperada pelo(a) candidato(a)	Pontuação total atribuída pela Comissão
Ensino Médio completo	05	05		
Curso superior completo	15	15		
Curso de pós-graduação lato sensu	05	10		
Experiência Profissional Comprovada no serviço público ou privado, através de carteira de trabalho assinada, declaração de pessoa jurídica ou outro documento idôneo que comprove a experiência, com firma reconhecida em cartório. (Até 1 ano de trabalho equivale a 5 (cinco) pontos; após 1 ano, o equivalente a 5 (cinco) pontos por ano, até no máximo 10 (dez) anos de experiência).	05	50		
Cursos/seminários na área de atuação da função com duração mínima de 8 horas/aula. Somente serão considerados os cursos/seminários realizados nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação do edital, sendo 4 (quatro) pontos cada.	4	20		
TOTAL		100		

Prata/MG, ____ de _____ de 2026.

 Assinatura do(a) Candidato(a)

COMISSÃO AVALIADORA

Após conferência da documentação apresentada pelo(a) candidato(a), a Comissão atribui a pontuação final de _____.

Prata/MG, ____ de _____ de 2026.

 Assinatura membro da Comissão

ANEXO IV

TABELA DE PONTUAÇÃO – RECEPCIONISTA

NOME: _____

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima	Pontuação total esperada pelo(a) candidato(a)	Pontuação total atribuída pela Comissão
Ensino superior completo	05	10		
Curso de pós-graduação lato sensu	05	10		
Curso de pós-graduação stricto sensu	10	10		
Experiência Profissional Comprovada no serviço público ou privado, através de carteira de trabalho assinada, declaração de pessoa jurídica ou outro documento idôneo que comprove a experiência, com firma reconhecida em cartório. (Até 1 ano de trabalho equivale a 5 (cinco) pontos; após1 ano, o equivalente a 5 (cinco) pontos por ano, até no máximo 10 (dez) anos de experiência).	05	50		
Cursos/seminários na área de atuação da função com duração mínima de 12 horas/aula. Somente serão considerados os cursos/seminários realizados nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação do edital, sendo 2 (dois) pontos cada.	2	20		
TOTAL		100		

Prata/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

COMISSÃO AVALIADORA

Após conferência da documentação apresentada pelo(a) candidato(a), a Comissão atribui a pontuação final de _____.

Prata/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura membro da Comissão

ANEXO V
TABELA DE PONTUAÇÃO – ADVOGADO

NOME: _____

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima	Pontuação total esperada pelo(a) candidato(a)	Pontuação total atribuída pela Comissão
Ensino superior completo em área de formação diversa da vaga pretendida	05	05		
Curso de pós-graduação lato sensu	05	05		
Curso de pós-graduação stricto sensu	10	20		
Experiência Profissional Comprovada no serviço público ou privado na área de atuação, através de carteira de trabalho assinada, declaração de pessoa jurídica ou outro documento idôneo que comprove a experiência, com firma reconhecida em cartório, tendo a experiência profissional sido obtida após a conclusão do curso de graduação ao qual pleiteia a vaga.(Até 1 ano de trabalho equivale a 5 (cinco) pontos; após1 ano, o equivalente a 5 (cinco) pontos por ano, até no máximo 10 (dez) anos de experiência).	05	50		
Cursos/seminários na área de atuação da função com duração mínima de 16 horas/aula. Somente serão considerados os cursos/seminários realizados nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação do edital, sendo 2 (dois) pontos cada.	2	20		
TOTAL		100		

Prata/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

COMISSÃO AVALIADORA

Após conferência da documentação apresentada pelo(a) candidato(a), a Comissão atribui a pontuação final de _____.

Prata/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura membro da Comissão

ANEXO VI
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026

Publicação do Edital	31/07/2026
Inscrições	17, 18 e 19 de agosto de 2026
Publicação das inscrições homologadas	20/08/2026
Recurso contra a divulgação das inscrições homologadas	21, 24 e 25 de agosto de 2026
Publicação do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado	28/08/2026
Recurso contra o resultado preliminar	31/08/2026 e 01 e 02 de setembro/2026
Manifestação da comissão quanto ao(s) recurso(s) apresentado(s)	08 e 09 de setembro de 2026

Julgamento do recurso pelo Presidente da Câmara	14 de setembro de 2026
Publicação do Resultado após julgamento dos recursos	17/09/2026
Homologação do Processo	18/09/2026

As datas acima poderão sofrer alterações, as quais serão amplamente divulgadas caso ocorram.

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:1B61DD17

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 037/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório 146/2026
Pregão Eletrônico 037/2026

Aquisição de MATERIAL PERMANENTE NA FORMA DE MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DOMÉSTICOS, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

Em 30 de julho de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, eu, Prefeito do Município de Além Paraíba/MG, Paulo Henrique Marinho Goldstein,

RESOLVO:

Cancelado/Revogado/Anulado:

0007	Balança digital - Balança digital com capacidade de 150 Kg. Plataforma em vidro temperado, visor de cristal líquido (LCD) e graduação de 100 g. Acionamento por toque, função de zeragem e desligamento automáticos. Alimentação: bateria interna. Peso máximo da balança: 02 Kg. Garantia: 12 meses.	UN	25	58,95	1.473,75
0010	BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR INOX ACOPLADO -BEBEDOURO: TIPO COLUNA PRESSÃO; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR; MATERIAL: GABINETE EM CHAPA AÇO INOX, TORNEIRAS CROMADAS, RESERVATÓRIO EM AÇO INO; FILTRO DE ÁGUA EM PLÁSTICO ; COMPRESSOR DE ÚLTIMA GERAÇÃO COM GÁS ECOLÓGICO; 03 TORNEIRAS FIXAS DE PRESSÃO; RESERVATÓRIO DE ÁGUA GELADA: MÍNIMO 3,5 LITROS; VOLTAGEM: 110V; GARANTIA 12 MESES.	UN	61	1.313,63	80.131,43
0033	FURADEIRA DE IMPACTO 750W POTÊNCIA 110V - TENSÃO DE OPERAÇÃO: 127V; POTÊNCIA ABSORVIDA: 750W; EMPUNHADURA MULTI-POSIÇÃO E GUIA DE PROFUNDIDADE: CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO BROCAS PARA AÇO: 13MM ; CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO BROCAS PARA ALVENARIA: 18MM; CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO BROCAS PARA MADEIRA: 30MM; CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO PARA BETÃO (CONCRETO): 16MM; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 FURADEIRA DE IMPACTO, 01 CHAVE DE APERTO, 01 EMPUNHADURA MULTI-POSIÇÃO GARANTIA 12 MESES	UN	27	335,02	9.045,54
0039	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO - 1500 WATTS - 110 VOLTS - LAVADORA DE ALTA PRESSÃO; CATEGORIA: DOMÉSTICA; ÁREA APROXIMADA DE LIMPEZA: 60M2; PRESSÃO MÁXIMA MPA (BAR): 9MPA (90 BAR); PRESSÃO NOMINAL PMA (BAR): 6 MPA (60 BAR); PRESSÃO DE PICO: 1300 PSI / LIBRAS; POTÊNCIA ELÉTRICA: 1500 WATTS; TENSÃO: 110 VOLTS; CORRENTE ELÉTRICA: 13A.	UN	6	480,95	2.885,70
0060	VENTILADOR DE PAREDE 60CM 3 PÁS PRETO - VENTILADOR TIPO PAREDE; 3 PÁS; VELOCIDADE REGULÁVEL; COR: PRETO; GRADES DE PROTEÇÃO NA COR PRETA; RPM; APROXIMADAMENTE 1200; VOLTAGEM: 110V; GARANTIA 12 MESES.	UN	265	389,50	103.217,50

Fracassados:

0002	AR CONDICIONADO BRANCO 12000 BTUS INSTALAÇÃO E MATERIAL INCLUSO – AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS, HI WALL, 3 VELOCIDADES, FRIO, TENSÃO 220 VOLTS, FREQUENCIA 60 HZ, CONTROLE REMOTO SEM FIO, SELO PROCEL A . INSTALAÇÃO E MATERIAL INCLUSO: CANO DE COBRE REVESTIMENTO COM TUBO ESPONJOSO, CABO PP3 X 2,50MM, BUCHA NYLON S-10, PARAFUSOS RS 064 1/4 X 055, SUPORTE FIXAÇÃO CONDENSADORA COM COXIM DE BORRACHA E FITA PVC 100MM BRANCA.	UN	274	1.825,65	500.228,10
0003	AR CONDICIONADO BRANCO 24000 BTUS (INSTALAÇÃO E MATERIAL INCLUSO) FRIO - AR CONDICIONADO SPLIT, 24.000 BTUS, HI WALL, 03 VELOCIDADES, FRIO, TENSÃO 220 VOLTS, FREQUÊNCIA 60 HZ, CONTROLE REMOTO SEM FIO, SELO PROCEL A. INSTALAÇÃO E MATERIAL INCLUSO: CANO DE COBRE REVESTIMENTO COM TUBO ESPONJOSO, CABO PP3 X 2,50MM, BUCHA NYLON S-10, PARAFUSOS RS 064 1/4 X 055, SUPORTE FIXAÇÃO CONDENSADORA COM COXIM DE BORRACHA E FITA PVC 100MM BRANCA.	UN	20	3.372,19	67.443,80
0004	Ar Condicionado Split Inverter 30.000 Btus Frio 220v - Especificações Técnicas: Voltagem 220 V, Serpentina Cobre, Capacidade de Refrigeração (BTU/h)30.000 BTU, Condensador Horizontal, Smart Wi-Fi Sim, Compressor Inverter, Classificação INMETRO A, Controle de temperatura, Garantia do fornecedor , Filtro de proteção ativa, Cor da Evaporadora Branco, Medida Evaporadora (A x L x P) cm 36,4x135x26,3, Medida Condensadora (A x L x P) cm 75x90x34, Função Time, Função Sleep, Conexão da Tubulação Gás (mm)5/8" e 3/8", Gás RefrigeranteR-32	UN	10	4.694,98	46.949,80
0008	BALCÃO DE COZINHA EM AÇO - 03 PORTAS E 03 GAVETAS - COR BRANCO - Balcão de cozinha. Fabricado 100% em aço, com um processo de pintura eletrostática e anticorrosiva, com acabamento brilhante. Com interior é espaçoso e permitindo a organização dos materiais. Com 03 portas, 03 gavetas e 01 prateleira interna. Sistema de Abertura: Dobradiças Metálicas com caneco de 26 mm. Tampo Fixo. Espessura do Tampo: 15 mm. Material do Tampo: MDP. Tipo de Porta: Convencional. Cor Branco. Peso do Produto: 23,21 kg aproximadamente. Dimensões do Produto: Largura: 105 cm x Altura: 91 cm x Profundidade: 43 cm. Prazo de Garantia: 01 ano. Conteúdo da Embalagem: 01 Balcão de Cozinha e Manual de Montagem.	UN	45	604,39	27.197,55

0011	BEBEDOURO ELÉTRICO NATURAL/GELADA, GALÃO DE 20 LITROS. - Bebedouro elétrico natural/gelada - comporta galões de até 20 litros - especificações técnicas - capacidade: galões de 10 a 20 litros - opções de temperatura: gelado ou normal - bandeja coletora removível - torneiras: duas, composição: plástico, voltagem: 110v, dimensões aproximadas do produto: 43,5x53x33cm (AxLxP)	UN	2	272,80	545,60
0019	ESCADA DE ALUMÍNIO EXTENSIVA 10 DEGRAUS - ARTICULAÇÃO PARA ABRIR, FECHAR E ESTENDER; RODAS NAS EXTREMIDADES SUPERIOR PARA SUAVE EXTENSÃO APOIADA NA PAREDE; CONSTITUÍDA POR LIGA ESPECIAL DE ALUMÍNIO; RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 120 KG; SAPATA 100% BORRACHA; DEGRAUS COM APOIO PLANO PARA OS PÉS; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO NA EXTENSÃO.	UN	2	691,50	1.383,00
0027	FORNO DE MICRO-ONDAS 20 LITROS BRANCO - FORNO DE MICRO-ONDAS; CAPACIDADE MÍNIMA 20 LITROS; COR: BRANCO; VOLTAGEM 110 V; POTÊNCIA MÍNIMA 600 WATS; MODELO CONVENCIONAL; GARANTIA 12 MESES.	UN	57	455,22	25.947,54
0028	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS BRANCO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 415 LITROS - FREEZER MODELO HORIZONTAL; CAPACIDADE MÍNIMA 415 LITROS; COR: BRANCO; 2 PORTAS; FUNÇÃO: REFRIGERADOR/FREEZER; VOLTAGEM: 110 VOLTS; SELO PROCEL; GARANTIA 12 MESES	UN	61	2.669,00	162.809,00
0029	FREEZER VERTICAL COMPACTO PARA CRIOTERAPIA - PORTA REVERSÍVEL - 85 LITROS - 110 v. - Freezer compacto vertical com 01 Porta reversível com capacidade para 85 litros. Selo A de eficiência energética e selo procel de economia de energia. Baixo consumo de energia. Silencioso. Gás Refrigerante R600a: Gás ecológico. Não prejudica o meio ambiente. Alta capacidade de armazenamento interno. Com temperaturas internas inferiores a -18°C. Congelamento rápido. Termostato para controle de temperatura. Com gavetas internas para facilitar a armazenagem de produtos. Pés Ajustáveis. Puxador embutido na porta. Voltagem: 110 V	UN	5	1.564,84	7.824,20
0030	FREEZER VERTICAL LITROS BRANCO - 110 V - Freezer Vertical. Capacidade: 231 litros. Cor: Branco. Voltagem: 110 V. Com prateleiras aramadas e gavetas.	UN	37	1.904,70	70.473,90
0031	Frigobar, capacidade de 120 litros, tensão de 110 v, cor branca, eficiência energética "A". - Para atender as necessidades do gabinete do prefeito.	UN	10	1.037,00	10.370,00
0035	GELADEIRA FROSTFREE DUAS PORTAS BRANCA - CAPACIDADE LÍQUIDA REFRIGERADOR: 375 LITROS; COR BRANCO SELO PROCEL CLASSE A. PRATELEIRAS NA PORTA RECIPIENTE PARA GUARDAR GELO. ILUMINAÇÃO INTERNA GAVETA PORTA OVOS DEGELO AUTOMÁTICO. RODÍZIOS CONTROLE DE TEMPERATURA. CONGELADOR CONTEÚDO DA EMBALAGEM 1 REFRIGERADOR E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES. VOLTAGEM 110V. GARANTIA DO FORNECEDOR MÍNIMO 12 MESES.	UN	111	2.535,30	281.418,30
0037	KIT COM ANTENA PARABÓLICA E RECEPTOR DIGITAL DE CANAL ABERTO - KIT COMPOSTO POR UMA ANTENA PARABÓLICA, RECEPTOR DIGITAL DE CANAIS ABERTOS, CONTROLE REMOTO, CABOS NECESSÁRIOS PARA SUA UTILIZAÇÃO ALÉM DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A FIXAÇÃO DA ANTENA.	UN	52	212,45	11.047,40
0041	Lavadora de Piso Profissional CT45 Elétrica 500mm 400W 220V -Lavadora de pisos profissional CT45 C50 com excelente produtividade e com sistema de recolhimento do guidão. Pode lavar sob mesas e balcões. Lava pequenas áreas de forma profunda e rápida. Possui rodo em formato "V" com borrachas que podem ser usadas dos 4 lados. - Indicação de Uso: :: Hotéis :: Escolas :: Universidades :: Restaurantes :: Condomínios :: Centros comerciais - Especificações Técnicas: :: Produtividade máxima teórica: 1750 m²/h :: Largura da limpeza: 500mm :: Tanque (solução / recolhimento): 55 / 60l: Tensão: 220V - 50/60 Hz :: Potência: 400W :: Pressão da escova: 25Kg :: Largura do rodo: 730mm:: Velocidade máxima: 3,5 km/h :: Peso: 65Kg :: Dimensões (Lx C x A): 821 x 576 x 1220 mm - Garantia: 1 Ano	UN	32	1.965,50	62.896,00
0043	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO 2 LITROS - LIQUIDIFICADOR DE USO DOMÉSTICO; COM FILTRO; FUNÇÕES: FILTRA E LIQUIDIFICA; POTÊNCIA MÍNIMA 1000 WATTS; CAPACIDADE DO COPO: MÍNIMO 2 LITROS; RECURSOS: BOTÃO PULSAR, FILTRO, LÂMINAS COM ÂNGULOS DIFERENCIADOS. VOLTAGEM 110V; COPO EM PP; GARANTIA 12 MESES.	UN	17	97,95	1.665,15
0048	PROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL - Processador de alimentos industrial, fabricado em aço inoxidável. Discos com funções de ralar, fatiar e desfiar. Bocal de alimentação com empurrador. Pés antiderrapantes para estabilidade operacional. Motor elétrico com potência mínima de 0,5 CV. Tensão: 127 V ou Bivolt. Sistema de segurança condicionado ao fechamento total da tampa e do braço. Certificação pelo INMETRO. Garantia mínima de 06 a 12 meses a partir do recebimento.	UN	30	1.424,46	42.733,80
0054	SUQUEIRA (REFRESQUEIRA) ELÉTRICA 01 RESERVATÓRIO 16 LITROS - 127 V - Máquina de Sucos e Refrescos em inox com 01 reservatório de 16 litros. Reservatórios com altíssima resistência a quebra e de fácil higienização. Gabinete em aço inoxidável. Sistema de agitação com pá, indicado para bebidas de maior ou menor densidade. Voltagem: 127 V. Teclas independentes para comando da refrigeração e dos agitadores. Compressor hermético de refrigeração com alto rendimento, baixo consumo e super silencioso. Capacidade de armazenamento de até 16 litros. Gás refrigerante ecológico, age sem agredir a natureza. Capa do evaporador, que fica em contato direto com os líquidos, é confeccionada em aço inoxidável 304 estampado. Marcação de nível máximo e mínimo de líquido no próprio reservatório. Componentes plásticos atóxicos. Bico de saída de líquidos em silicone. Acionador das torneiras em ABS de fácil manuseio e higienização, que funciona através de uma mola em aço inoxidável. Botões de acionamento no painel com indicadores de ligado/desligado. Dimensões A x L x P: 685 mm x 210 mm x 490 mm. Consumo: 127 V/0,21 kWh. Garantia: 01 ano.	UN	61	1.569,32	95.728,52

VENCEDORES:

Fornecedor: MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS 57174075649CNPJ: 43.187.819/0001-12								
Representante: MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS								
Telefone: (32) 3531-4367								
E-mail: Comercialmundoescolar@outlook.com								
Endereço: R DOMINGO MARTINS, 341 - CENTRO, São José do Calçado - Espírito Santo - 29470-000								
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$	
1	35,00	UN	ARARA PARA ROUPAS 1,60M COM PRATELEIRA E SAPATEIRA - ARARA PARA ROUPAS MATERIAL PLÁSTICO E AÇO; ALTURA REGULÁVEL, COR; PRETA; ALTURA 1,60CM LARGURA 76CM PROFUNDIDADE 45CM - GARANTIA 36 MESES	IMPORT	IMPORT	R\$ 202,45	R\$	7.085,75
13	24,00	UN	CAFETEIRA ELÉTRICA DOMÉSTICA - 30 XÍCARAS	AGRATTO	AGRATTO	R\$ 110,00	R\$	2.640,00
24	35,00	UN	FERRO DE PASSAR A SECO - FERRO DE PASSAR A SECO; BASE METAL, CONTROLE DE TEMPERATURA FRONTAL; VOLTAGEM 110 V; POTÊNCIA 1200 WATS - GARANTIA 12 MESES	AGRATTO	AGRATTO	R\$ 70,00	R\$	2.450,00
25	75,00	UN	FOGÃO A GÁS COM QUATRO QUEIMADORES (BOCAS) SENDO UM DE ALTO DESEMPENHO. - 110V - COR: BRANCO - COM MESA DE AÇO INOX, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO E FORNO LIMPA FÁCIL COM APROXIMADAMENTE 58 LITROS DE CAPACIDADE. ESMALTADO E COM PRATELEIRA DESLIZANTE EM 3 ALTURAS. SISTEMA DE BLOQUEIO DE GÁS, LUZ NO FORNO E BOTÕES REMOVÍVEIS. CONSUMO DE ENERGIA: SELO TIPO A. GARANTIA: 12 MESES. PESO APROXIMADO: 23,5KG. DIMENSÕES APROXIMADAS (CM): (90 X 51 X 60) (A x L x P).	ITATIAIA	ITATIAIA	R\$ 779,00	R\$	58.425,00
61	86,00	UN	VENTILADOR DE TETO - HELICE: 03 PAS METÁLICAS; MOTOR: 1/6 HP; TENSAO: 127 VOLTS - 50/60 HZ; - CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO TRATADA, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, CAMPANAS ALETADAS PARA MAIOR REFRIGERAÇÃO DO MOTOR, COM CHAVE DE CONTROLE DE VELOCIDADE E REVERSÃO; DIÂMETRO TOTAL DE APROXIMADAMENTE 1100MM, VELOCIDADE MÍNIMA DE 180RPM, ÁREA DE VENTILAÇÃO DE NO MÍNIMO 20	TRON	TRON	R\$ 250,00	R\$	21.500,00

			METROS QUADRADOS; COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E SISTEMA DE EXAUSTÃO.				
Total R\$ 92.100,75							
Fornecedor: HAMATE ELETROINFO LTDA CNPJ: 63.102.067/0001-57							
Representante: Jaciano Carvalho Moreira							
Telefone: (61) 9612-9484							
E-mail: hamateeletroinfo@gmail.com							
Endereço: AV JERÔNIMO MONTEIRO, 1000 - CENTRO, Vitória - Espírito Santo - 29010-002							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
5	51,00	UN	ASPIRADOR DE PÓ, 1200W DE POTÊNCIA - ASPIRADOR DE PÓ, 1200W DE POTÊNCIA, COLETOR PERMANENTE E LAVÁVEL; CONTROLE DE SUÇÃO; BIVOLT	Philco PAS1600P	Philco PAS1600P	R\$ 176,00	R\$ 8.976,00
14	29,00	UN	CAFETEIRA ELÉTRICA INDUSTRIAL 04 LITROS - EQUIPADA COM TERMOSTATO E LÂMPADA PILOTO, CONSTRUÍDA INTEGRALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL. TENSÃO: 110 OU 220 VOLTS; CAPACIDADE DE CAFÉ: 4 LITROS; POTÊNCIA: 1300W GARANTIA 12 MESES	Progás PRC-04	Progás PRC-04	R\$ 845,00	R\$ 24.505,00
23	75,00	UN	ESPRESSO DE FRUTAS INDUSTRIAL - ESPRESSO DE FRUTAS TIPO INDUSTRIAL, CORPO EM AÇO INOX, POTÊNCIA MÍNIMA 200 W; VOLTAGEM 110V; GARANTIA 12 MESES.	KD Eletro	KD Eletro	R\$ 234,00	R\$ 17.550,00
26	54,00	UN	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO - FOGÃO TIPO INDUSTRIAL; PRODUZIDO EM AÇO GALVANIZADO, REGISTRO NIQUELADO E GRELHAS E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO; SEIS QUEIMADORES SIMPLES; ACENDIMENTO MANUAL; GRADES INDIVIDUAIS; FORNO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 62 LITROS; BOTÕES FIXOS; PÉS; TIPO DE GÁS: GLP - GARANTIA 12 MESES	Metalfour	Metalfour	R\$ 1.614,00	R\$ 87.156,00
32	10,00	UN	Fritadeira Industrial elétrica - Potência1000 watts - 6 L 2 Cubas Master 4000W Inox Tipo: Profissional/Industrial Modelo: MASTER 6L- Material: Aço Inoxidável e Aço Carbono com tratamento (cesto) Utilização: 2 a 3 Litros de óleo (cada cuba) Capacidade máxima: 6 Litros de óleo Cuba gastronômica GN 1/3 x 100 mm de 0,7mm de espessura-Cesto para Até 500 g - Dimensões C x L x A = 23x 12 x 8,5 cm Termostato de até 300oC com Luz Indicativa de Acionamento Automático Disponível nas voltagens: 110V ou 220V Potência :2000W (Cada Cabeçote)Tomada: 20A (Cada Cabeçote) Comprimento do cabo - 80cm. Frequência: 50-60Hz.	Central CD7	Central CD7	R\$ 655,00	R\$ 6.550,00
38	32,00	KIT	KIT COMPLETO ANTENA CONVERSOR P/SINAL DE TV DIGITAL HD - Kit completo para sinal de TV digital hd: Conversor digital com controle remoto antena externa com cabo, conectores e suporte. Antena completa conversor digital de ultima geração para TV que não possui conversor digital para captar os canais digitais abertos. Otimizada para sinal digital full, Antena externa digital que capta sinais em uhf e HDTV digital, proporcionando assim muito mais opções de entretenimento e qualidade de imagem para TV. Apresenta design funcional, moderno e, ainda é compatível com todos os modelos de TVs e conversores disponíveis no mercado. O Conversor e Gravador Digital HD Terrestre (Sinal uhf) para compatibilizar o sinal de TV do novo Sistema Brasileiro de TV Digital Terrestre (isdbt), recém-adotado no Brasil, com as TVs analógicas (mais antigas) que não pegam o sinal digital e as TVs HD que não tenham o conversor digital embutido. Os canais do novo sistema também são gratuitos. Full HD - Alta Definição Com a saída hdmi você aproveita a melhor imagem de sua tv. Com saída rca para TV de tubo. Com controle remoto. Materiais inclusos para instalação: acompanha cabo coaxial com 10 metros, conectores, suporte e mastro.	AQUARIO 4000s	AQUARIO 4000s	R\$ 340,00	R\$ 10.880,00
44	52,00	UN	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2 LITROS - LIQUIDIFICADOR USO INDUSTRIAL; FUNÇÕES: LIQUIDIFICA, MISTURA GELO, TRITURA; POTÊNCIA MÍNIMA 700 WATS; CAPACIDADE DO COPO: MÍNIMO 2 LITROS; VOLTAGEM 110V; COPO EM AÇO INOX; GARANTIA 12 MESES	KD Eletro 2L	KD Eletro 2L	R\$ 400,00	R\$ 20.800,00
45	30,00	UN	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 3,5 LITROS - LIQUIDIFICADOR USO INDUSTRIAL; FUNÇÕES: LIQUIDIFICA, MISTURA GELO, TRITURA; POTÊNCIA MÍNIMA 700 WATS; CAPACIDADE DO COPO: MÍNIMO 3,5 LITROS; VOLTAGEM 110V; COPO EM AÇO INOX; GARANTIA 12 MESES	KD Eletro 4L	KD Eletro 4L	R\$ 460,00	R\$ 13.800,00
47	30,00	UN	MOEDOR DE CARNE INDUSTRIAL - Moedor de carne industrial, fabricado em aço inoxidável e ferro fundido. Gabinete, bandeja e capa em aço inoxidável. Bocal, caracol e volante em ferro fundido (estanhado/CURADO) ou aço inoxidável. Disco e cruzeta em aço com tratamento térmico. Engrenagens helicoidais resistentes e silenciosas. Capacidade mínima de produção: 45-60 Kg/h. Motor elétrico com potência mínima de 1/3 CV, com proteção contra sobrecarga. Tensão: 127 V ou Bivolt. Sistema de segurança para minimizar riscos ao operador. Certificação pelo INMETRO. Garantia de 06 a 12 meses a partir do recebimento.	Malta Boca 8	Malta Boca 8	R\$ 2.038,00	R\$ 61.140,00
50	88,00	UN	SANDUICHEIRA E GRILL 110V - Funciona como grill e sanduicheira, faz dois sanduiches de uma vez, placas com revestimento antiaderentes, placa duo: inferior lisa, superior onduladas, potencia 850w	Elgin Brunch Time	Elgin Brunch Time	R\$ 91,00	R\$ 8.008,00
56	103,00	UN	TENDA DOBRÁVEL SANFONADA 3 X 3. - Tenda Dobrável Sanfonada - 3X3m - Topo 2,4x2,4m Branca. Características: Tenda Gazebo dobrável sanfonada Belfix, Estrutura articulada em alumínio não enferruja (super leve), Cobertura em 100 poliéster, Extra ventilação - abertura no topo que melhora o fluxo de ar, Inclui espetos metálicos para fixação em solo firme. Exclusivo sistema de Discos especiais para ancoragem na areia da praia. Tirantes para amarração. Inclui bolsa exclusiva e resistente para transporte. Detalhes: Base: 3,0 m X 3,0 m, Teto: 2,4 m X 2,4 m, Altura: 2,40 m, Peso aprox. 10 Kg	Joyfox C1048	Joyfox C1048	R\$ 688,00	R\$ 70.864,00
Total R\$ 330.229,00							
Fornecedor: VALENTE DISTRIBUICAO, REPRESENTACOES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA CNPJ: 48.803.785/0001-67							
Representante: ELT*****							
Telefone: (22) 9791-1840							
E-mail: msilva.elton@gmail.com							
Endereço: R EDIMAR POLICIANO DA SILVA, 12 - ALTO DA CAIXA DAGUA, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
6	10,00	UN	ASPIRADOR DE PÓ 120 W AUTOMOTIVO PORTÁTIL SEM FIO 12 V - Aspirador de Pó Automotivo Portátil sem fio. Com 04 Bicos que facilitam a limpeza. Capacidade em volume: 500 ml. Cor do produto: preto. Tensão de trabalho: Carregamento de bateria 5-12 V. Motor potente proporcionando um desempenho de limpeza excepcional para manter o carro livre de pó e líquido. Grau de vácuo: cerca de 6000 kpa. Filtro Hepa de aço incolor. Velocidade nominal: velocidade de 32.000 rpm. Capacidade da bateria de lítio: 2000 mAh. Potência nominal: 120 W. Comprimento do cabo de alimentação: cerca de 01 m.	LUX CAR	LUX CAR	R\$ 163,00	R\$ 1.630,00
9	70,00	UN	BATEDEIRA PLANETÁRIA 4 LITROS - BATEDEIRA PLANETÁRIA; COM BATEDOR PARA MASSAS LEVES E PESADAS; CAPACIDADE MÍNIMA BOWL: 4 LITROS; POTÊNCIA MÍNIMA 300 WATTS; VOLTAGEM 110V - GARANTIA 12 MESES.	MAXIS	MAXIS	R\$ 284,90	R\$ 19.943,00
16	10,00	UN	CARRINHO - CARRO ARMAZÉM PARA CARGAS 150 KG - 105 CM X 35 CM	PLASTICAR	PLASTICAR	R\$ 238,00	R\$ 2.380,00
18	50,00	UN	CHALEIRA ELÉTRICA DE AÇO INOX 1.8 LITROS - 110 V - Chaleira Elétrica. Capacidade: 1,8 litros. Potência: 1500 W. Tensão: 110 V. Material: Aço Inoxidável. Desligamento automático ao ferver a água. Chave liga/desliga. Luz indicadora de fervura da água. Base de energia separada para facilitar o uso e evitar acidentes. Jarra sem fio, mais fácil e seguro para servir. Base antiderrapante.	WOM	WOM	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
20	51,00	UN	ESCADA EM ALUMÍNIO 05 DEGRAUS - ESCADA EM ALUMÍNIO 05 DEGRAUS - ESCADA ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, RESISTENTE, COM PEÇAS EM POLIPROPILENO, POSSUE 8 DEGRAUS E FITA DE SEGURANÇA.	BOTAFOGO	BOTAFOGO	R\$ 186,50	R\$ 9.511,50
21	16,00	UN	ESCADA EM ALUMÍNIO 08 DEGRAUS - ESCADA EM ALUMÍNIO 08 DEGRAUS - ESCADA ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, RESISTENTE, COM PEÇAS EM POLIPROPILENO, POSSUE 8 DEGRAUS E FITA DE SEGURANÇA.	MAESTRO	MAESTRO	R\$ 288,00	R\$ 4.608,00
36	5,00	UN	INFLADOR ELÉTRICO - BALÃO BEXIGA BOMBA 2 BICOS - FESTA ROSA 127V 110V	M-M HOSE	M-M HOSE	R\$ 86,00	R\$ 430,00
52	80,00	UN	SUPORTE BIARTICULADO C/INCLINACAO P/TV DE 14 A 56 - Suporte para TVs LCD/LED de 14 até 56, biarticulado, com inclinação; fabricado em aço carbono e revestido com pintura Epóxi de alta resistência; pronto para instalar; acompanha kit de parafusos e manual de instruções; cor Preta; Garantia 12 meses.	MULTIVISÃO	MULTIVISÃO	R\$ 78,00	R\$ 6.240,00
53	70,00	UN	SUPORTE DE PAREDE UNIVERSAL PARA MICRO-ONDAS GRANDE COM AJUSTE - Suporte de parede para micro-ondas ou forno elétrico. Produzido em aço carbono com pintura eletrostática, dando ao produto resistência e qualidade. Fácil instalação. Com manual e kit de instalação. Informações técnicas: Instalação: de Parede. Material: Aço carbono com pintura eletrostática a pó. Peso mínimo suportado: 40 Kg. Peso aproximado do produto: 1,83kg. Largura e Profundidade Ajustável. Dimensões do suporte: (L x P): - Máxima: 62 x 44 cm - Mínima: 40 x 31 cm. Prazo de Garantia: mínimo de 12 meses.	BRASFORMA	BRASFORMA	R\$ 70,30	R\$ 4.921,00
55	35,00	UN	TÁBUA DE PASSAR ROUPAS - TÁBUA DE PASSAR ROUPAS, MATERIAL AÇO PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; SUPORTE PARA FERRO; REVESTIMENTO DA TÁBUA: TECIDO METALIZADO; GARANTIA 6 MESES	GENERICO	GENERICO	R\$ 114,00	R\$ 3.990,00
Total R\$ 56.153,50							
Fornecedor: RUMO CLIMATIZACAO CNPJ: 20.481.118/0001-96							
Representante: FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA							
Telefone: (47) 3300-8105							
E-mail: rumo.licitacao@gmail.com							
Endereço: R JULIETE WALDRICH, 663 - ENCANO, Indaial - Santa Catarina - 89086-580							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
12	92,00	UN	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS INOX - BEBEDOURO TIPO INDUSTRIAL - RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 100 LITROS; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÉDIA DE 180 L/HORA; ISOLAMENTO TÉRMICO; GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO ; CONTROLE DA TEMPERATURA DA ÁGUA; VOLTAGEM: 110V; GARANTIA 12 MESES	ECOBLU	E100	R\$ 1.729,00	R\$ 159.068,00

34	30,00	UN	GELADEIRA DUPLEX - Geladeira duplex, com portas independentes (freezer superior e refrigerador inferior) e sistema de degelo automático (Frost free). Capacidade mínima de 455 litros e máxima de 480 litros. Compartimento interno composto por prateleiras em vidro temperado removíveis, gaveta específica para frutas e hortaliças, termostato regulável, iluminação interna e pés estabilizadores com nivelamento. Cor: branca. Voltagem: 127 V. Classificação de eficiência energética nível A, emitida pelo INMETRO. Garantia de 12 meses a partir do recebimento.	MIDEA	MDRT611	R\$ 3.300,00	R\$ 99.000,00
42	40,00	UN	LAVADORA DE ROUPA CAPACIDADE MINIMA DE 11,5 KG LAVADORA DE ROUPAS, VOLTAGEM: 110V; PAINEL ELETRÔNICO; FUNÇÃO: LAVA, ENXAGUA, CENTRIFUGA; TIPO DE ABERTURA: SUPERIOR; COR BRANCA; GARANTIA 12 MESES.	COLORMAQ	LCA12	R\$ 1.750,00	R\$ 70.000,00
49	84,00	UN	REFRIGERADOR/GELADEIRA 340 LITROS 1 PORTA BRANCO - REFRIGERADOR CAPACIDADE MÍNIMA 340 LITROS; 1 PORTA; FROST FREE; VOLTAGEM: 110V; COR: BRANCO; SELO PROCEL; COM CONGELADOR; COMPARTIMENTO EXTRA FRIO E GAVETA; GARANTIA: 12 MESES	CONSUL	CRB39	R\$ 2.700,00	R\$ 226.800,00
Total R\$ 554.868,00							
Fornecedor: E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA CNPJ: 37.165.739/0002-44							
Representante: ANNA EMILIA NERI LIMA DA SILVA							
Telefone: (61) 3004-5957							
E-mail: contato.etudobarato@gmail.com							
Endereço: R JUIZ OSVALDO AREA HORN, 440 - MEIA PRAIA, Navegantes - Santa Catarina - 88372-096							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
15	25,00	UN	Caixa de Som, Bluetooth Portátil, Amplificada 400W USB.	SUMAY	SM-CAP50-COD-6295	R\$ 440,00	R\$ 11.000,00
Total R\$ 11.000,00							
Fornecedor: REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA CNPJ: 52.386.933/0001-62							
Representante: SILVIO KOHLER							
Telefone: (47) 3057-3922							
E-mail: refinarempresarial@gmail.com							
Endereço: R JOSE AUGUSTO MABA, 295 - FORTALEZA, Blumenau - Santa Catarina - 89056-080							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
17	10,00	UN	CARRO TÉRMICO SELF SERVICE 6 CUBAS QUENTE - CARRO EM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOXIDÁVEL; 6 CUBAS GN; VOLTAGEM 110V; SISTEMA DE RODÍZIOS COM TRAVA; PRODUTO COM SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO - GARANTIA 12 MESES	IBET	ST06	R\$ 2.445,00	R\$ 24.450,00
51	5,00	UN	SECADORA DE ROUPAS 12 KG TURBO - Pannel digital, 100v. Garantia 12 meses.	MIDEA	MIDEA	R\$ 2.298,00	R\$ 11.490,00
Total R\$ 35.940,00							
Fornecedor: Z E S COMERCIAL LTDA CNPJ: 47.496.710/0001-18							
Representante: MARIA LUIZA PEREIRA SENRA							
Telefone: (32) 3466-1481							
E-mail: zescomercial@hotmail.com							
Endereço: EST CARMO ALEM PARAIBA, 690 - INFLUENCIA, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
22	54,00	UN	ESCADA MULTIFUNCIONAL ALUMÍNIO 4X4 16 DEGRAUS - ESCADA MULTIFUNCIONAL 4X4 COM 16 DEGRAUS; SUPORTA ATÉ 150 KG; ESTRUTURA EM AÇO E ALUMÍNIO; SENDO AS LATERAIS DA ESCADA EM AÇO E OS DEGRAUS EM ALUMÍNIO; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO NA EXTENSÃO; SAPATAS EM BORRACHA; GARANTIA 12 MESES	MOOR	MOOR	R\$ 690,00	R\$ 37.260,00
Total R\$ 37.260,00							
Fornecedor: ANDRE L T DE SOUZA COMERCIO E REPRESENTACAO CNPJ: 40.619.473/0001-96							
Representante: andre luiz thomaz de souza							
Telefone: (32) 2010-1754							
E-mail: andrethomaz1712@gmail.com							
Endereço: RUA JULIANO MARQUES DUARTE, 110 - ILHA GAMA CERQUEIRA, Além Paraíba - Minas Gerais - 36660-000							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
40	38,00	UN	Lavadora de Alta Pressão-Tensão: 220V Cor: Amarelo com Preto Potência Elétrica: 1900W Pressão Máxima: 2450 PSI Frequência: 60 Hz Motor: Indução Vazão: 360 L/h Classe De Isolação: III Cabo Elétrico: 5 M Mangueira: 5 M Trama de aço Peso Líquido: 15,8 kg Peso Bruto: 17 kg Dimensões Do Produto (CxLxA): 29 x 30 x 76 cm Certificado INMETRO: HOUS 2363-001-19 Garantia: 01 ANO (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante) 1 Pistola de alta pressão com conexão rápida. 1 Lança com Bico regulável (concentrado, leque e shampoo). 1 Bico Turbo com conexão rápida. 1 Mangueira de alta pressão com 5 m de trama de aço. 1 Aplicador de detergente embutido.	KARCHER	LAVADORA DE ALTA PRESÃO 220V	R\$ 1.106,87	R\$ 42.061,06
Total R\$ 42.061,06							
Fornecedor: INOVA TECH INFORMATICA LTDA CNPJ: 28.706.488/0001-96							
Representante: FRANCIELI BAGATOLI							
Telefone: (47) 3919-0060							
E-mail: doc@infoinovatech.com.br							
Endereço: RUA ANGELO BONIN, 495 - BARRA DO LOBO, Taió - Santa Catarina - 89190-000							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
46	85,00	UN	MICROONDAS 30 LITROS - Potencia (W) 1.000. Níveis de potencia 10. Bivolt 110V/220V	AGRATTO	AMIC02BN01	R\$ 610,00	R\$ 51.850,00
Total R\$ 51.850,00							
Fornecedor: LICITAINFO LTDA CNPJ: 52.277.278/0001-04							
Representante: Eluan Funes							
Telefone: (49) 9989-6019							
E-mail: contato.licita@hotmail.com							
Endereço: RUA DR MARURI, 990 - CENTRO, Concórdia - Santa Catarina - 89700-168							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
57	66,00	UN	TV LED 40 CONVERSOR INTEGRADO - TV LED 40 CONVERSOR INTEGRADO, HDMI, USB; TV LED MÍNIMO 40; VOLTAGEM 110 VOLTS; GARANTIA 12 MESES.	SmartTV HQ 40"	SmartTV HQ 40"	R\$ 1.408,00	R\$ 92.928,00
Total R\$ 92.928,00							
Fornecedor: REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA CNPJ: 65.149.197/0002-51							
Representante: PAULO OSORIO DE CASTRO JUNIOR							
Telefone: (31) 3047-4990							
E-mail: paulojr@repremig.com.br							
Endereço: ROD ES-010, 4255 - JARDIM LIMOEIRO, Serra - Espírito Santo - 29164-140							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
58	133,00	UN	TV SMART LED 50 ANDROID - TV SMART LED 50 ANDROID. RECURSOS DE VÍDEOS - MODO DE IMAGEM: DINÂMICA, PADRÃO, SMART HDR, ESPORTE, CINEMA, JOGOS E PC. AJUSTE DE COR: FRIO, PADRÃO, QUENTE E PERSONALIZADO. TAXA DE ATUALIZAÇÃO - 120 HZ MOTION RATE. RECURSOS/FUNCIONALIDADES: ANDROID TV, GOOGLE ASSISTANT, CHROMECAST BUILT-IN, BLUETOOTH, 4K ULTRA HD. PROCESSADOR QUAD CORE. CONSUMO (KW/H): CONSUMO STAND BY < 0,5 W. CONSUMO MÁXIMO 120 W. RECURSO DE ÁUDIO - MODO SOM: DINÂMICO, PADRÃO, ESPORTE, FILMES, MÚSICA E JOGOS. TIPO DE TV: SMART TV ANDROID. TECNOLOGIA DA TELA: LED. POLEGADAS: 50. MONITOR: ULTRA HD 4K. TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 120 HZ. TAXA DE ATUALIZAÇÃO COM TECNOLOGIA: 60 HZ. QUANTIDADE DE ENTRADAS USB: 02. HDMI: 03. OUTRAS CONEXÕES: 01 PORTA LAN, 01 ENTRADA AV (ÁUDIO VÍDEO), 01 ENTRADA ANT/CABLE E 1 ÁUDIO DIGITAL (ÓPTICA). WI-FI INTEGRADO: SIM. CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO:	PHILIPS	50PUG7300/78	R\$ 2.008,00	R\$ 267.064,00

			SIM. SLEEP TIMER: SIM. CLOSED CAPTION: SIM. POTÊNCIA DO ÁUDIO (RMS): 2X8 = 16W. COM CONTROLE REMOTO. - DIMENSÕES APROXIMADAS CM (AXLXP): 66 X 112,7 X 7,7. GARANTIA 12 MESES.				
Total R\$ 267.064,00							
Fornecedor: OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA CNPJ: 46.777.902/0001-30							
Representante: ADRIANO DA SILVA							
Telefone: (22) 2050-2256							
E-mail: omegadistribuidoradecarmo@gmail.com							
Endereço: R DR. WILDE OSCAR CURTY RIBEIRO, 240 - SANTA ELISA, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
59	193,00	UN	VENTILADOR DE COLUNA 3 FUNÇÕES 40 CM PRETO - VENTILADOR TIPO: COLUNA / PAREDE/MESA; COR: PRETO; TAMANHO: 40CM; FUNÇÃO: OSCILAÇÃO/VENTILAÇÃO; 03 VELOCIDADES; 06 PÁS; VOLTAGEM: 110 V; POTÊNCIA APROXIMADA 126 WATS; GRADE REMOVÍVEL; GARANTIA 12 MESES.	VENTISOL	VENTISOL	R\$ 175,00	R\$ 33.775,00
Total R\$ 33.775,00							

Determino ainda, que os setores competentes procedam a publicação da presente homologação e adjudicação no sítio eletrônico e diário oficial do município e que convoque a vencedora para assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:2FB478EB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 125/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 149/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 038/2026

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação para suprir a necessidade de abastecer a Secretaria de Serviços e Obras Públicas com itens de material para manutenção de bens imóveis (artefatos de cimento) que será consumido ao longo dos próximos 12 (doze) meses, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

DATA: Além Paraíba, 27 de julho de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: ESTRUTURAL INDUSTRIA E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 25.340.669/0001-53							
Representante: JOSELDIA MARIA RAMOS TAVARES							
Telefone: (32) 3462-0176							
E-mail: estrutural.artefatos@hotmail.com							
Endereço: AVENIDA AUGUSTO PERACIO, 540 - SAO LUIZ, Além Paraíba - Minas Gerais - 36660-000							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
14	400,00	UN	MANILHA DE CONCRETO - 1,00 METRO DIAM - PB - COM ARMAÇÃO. - MANILHA DE CONCRETO - 1,00 METRO DIAM - PB - COM ARMAÇÃO.	ESTRUTURAL	MANILHA DE CONCRETO - 1,00 METRO DIAM - PB - COM ARMAÇÃO.	R\$ 416,00	R\$ 166.400,00
16	100,00	UN	MANILHA DE CONCRETO 30 CM - PB - MANILHA DE CONCRETO 30 CM - PB	ESTRUTURAL	MANILHA DE CONCRETO 30 CM - PB	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00
Total R\$ 171.200,00							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 126/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 149/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 038/2026

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação para suprir a necessidade de abastecer a Secretaria de Serviços e Obras Públicas com itens de material para manutenção de bens imóveis (artefatos de cimento) que será consumido ao longo dos próximos 12 (doze) meses, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

DATA: Além Paraíba, 27 de julho de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: FABRICA DE MANILHAS MILHO BRANCO LTDA CNPJ: 02.996.515/0001-19							
Representante: Wagner Fagundes de Oliveira							
Telefone: (32) 3221-3344							
E-mail: contato@milhobranco.com.br							
Endereço: RODOVIA MG-267, 122 - IGREJINHA, Juiz de Fora - Minas Gerais - 36091-237							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
5	100,00	UN	CANAleta DE CONCRETO 30 CM - MF - MEIA CANA - CANAleta DE CONCRETO 30 CM - MF - MEIA CANA	FM MB	C30	R\$ 60,81	R\$ 6.081,00
7	4.000,00	UN	CANAleta DE CONCRETO 40 CM - MF - MEIA CANA - CANAleta DE CONCRETO 40 CM - MF - MEIA CANA	FM MB	C40	R\$ 70,78	R\$ 283.120,00
9	100,00	UN	CANAleta DE CONCRETO 50 CM - MF - MEIA	FM MB	C50	R\$ 72,06	R\$ 7.206,00

			CANA - CANALETA DE CONCRETO 50 CM - MF - MEIA CANA				
10	100,00	UN	CANAleta DE CONCRETO 50 CM - PB - MEIA CANA - CANALETA DE CONCRETO 50 CM - PB - MEIA CANA	FMMB	C50	R\$ 89,78	R\$ 8.978,00
11	100,00	UN	CANAleta DE CONCRETO 60 CM - MF - MEIA CANA - CANALETA DE CONCRETO 60 CM - MF - MEIA CANA	FMMB	C60	R\$ 94,45	R\$ 9.445,00
25	500,00	UN	MOURÃO DE CONCRETO RETO - 2,20X9X8 - TOPO 9X7 - MOURÃO DE CONCRETO RETO - 2,20X9X8 - TOPO 9X7 ALTURA = 2,20 BASE = 9X8	FMMB	MOIRET	R\$ 84,00	R\$ 42.000,00
26	500,00	UN	MOURÃO DE CONCRETO RETO - 2,50X10X9 - TOPO 9X9 - MOURÃO DE CONCRETO RETO - 2,50X10X9 - TOPO 9X9 ALTURA = 2,50 BASE = 10X9	FMMB	MOIRET	R\$ 87,00	R\$ 43.500,00
27	500,00	UN	MOURÃO DE CONCRETO RETO - 3,00X11X9 - TOPO 9X9 - MOURÃO DE CONCRETO RETO - 3,00X11X9 - TOPO 9X9 ALTURA = 2,50 BASE = 11 X 9	FMMB	MOIRET	R\$ 103,00	R\$ 51.500,00
28	10.000,00	UN	PISO INTERTRAVADO PAVI ONDA 11X22X4 - MPA 35 - PISO INTERTRAVADO PAVI ONDA 11 CM X 22 CM X4 CM ESPESSURA - MPA 35	FMMB	PISO4	R\$ 2,16	R\$ 21.600,00
Total R\$ 473.430,00							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 127/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 149/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 038/2026

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação para suprir a necessidade de abastecer a Secretaria de Serviços e Obras Públicas com itens de material para manutenção de bens imóveis (artefatos de cimento) que será consumido ao longo dos próximos 12 (doze) meses, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

DATA: Além Paraíba, 27 de julho de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: INOVA BLOCO LTDA CNPJ: 15.556.651/0001-30							
Representante: LUIZ ANTONIO MELO DE JESUS							
Telefone: (22) 2537-4310							
E-mail: samujackm@yahoo.com.br							
Endereço: EST CARMO-CANTAGALO, 1800 - 1 DISTRITO, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	1.000,00	UN	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM - FECHADO - BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM FECHADO, CLASSE A, NBR 6136	INOVA	INOVA	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
2	10.000,00	UN	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM - VAZADO - BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM VAZADO, CLASSE A - NBR 6136	INOVA	INOVA	R\$ 3,50	R\$ 35.000,00
3	5.000,00	UN	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19X19X39 CM - VAZADO - BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19X19X39 CM VAZADO, CLASSE A - NBR 6136	INOVA	INOVA	R\$ 4,70	R\$ 23.500,00
4	5.000,00	UN	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 9X19X39 CM - VAZADO - BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 9X19X39 CM VAZADO, CLASSE A, NBR 6136	INOVA	INOVA	R\$ 2,50	R\$ 12.500,00
6	100,00	UN	CANAleta DE CONCRETO 30 CM - PB - MEIA CANA - CANALETA DE CONCRETO 30 CM - PB - MEIA CANA	INOVA	INOVA	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
8	100,00	UN	CANAleta DE CONCRETO 40 CM - PB - MEIA CANA - CANALETA DE CONCRETO 40 CM - PB - MEIA CANA	INOVA	INOVA	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
12	100,00	UN	CANAleta DE CONCRETO 60 CM - PB - MEIA CANA - CANALETA DE CONCRETO 60 CM - PB - MEIA CANA	INOVA	INOVA	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
13	100,00	UN	GUIA DE CONCRETO PADRÃO 0,15 X 0,30 X 1,00 - GUIA DE CONCRETO PADRÃO 0,15 X 0,30 X 1,00	INOVA	INOVA	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
24	3.000,00	M	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE MOLDADO, COMP 80 CM - 45X18/12 CM - (H X L1/ L2)	INOVA	INOVA	R\$ 45,48	R\$ 136.440,00
29	10.000,00	UN	PISO INTERTRAVADO PAVI ONDA 11X22X6 - MPA 35 - PISO INTERTRAVADO PAVI ONDA 11 CM X 22 CM X6 CM ESPESSURA - MPA 35	INOVA	INOVA	R\$ 2,10	R\$ 21.000,00
30	10.000,00	UN	PISO INTERTRAVADO PAVI ONDA 11X22X8 - MPA 35 - PISO INTERTRAVADO PAVI ONDA 11 CM X 22 CM X8 CM ESPESSURA - MPA 35	INOVA	INOVA	R\$ 2,10	R\$ 21.000,00
Total R\$ 274.440,00							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 128/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 149/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 038/2026

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação para suprir a necessidade de abastecer a Secretaria de Serviços e Obras Públicas com itens de material para manutenção de bens imóveis (artefatos de cimento) que será consumido ao longo dos próximos 12 (doze) meses, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

DATA: Além Paraíba, 27 de julho de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: LUCDAN COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 08.773.745/0001-03							
Representante: ANTONIO GERALDO MONTEIRO BELIENE							
Telefone: (22) 2758-2066							
E-mail: artemac1@hotmail.com							
Endereço: R TUBIACANGA, 1380 - PANORAMA, São Fidélis - Rio de Janeiro - 28400-000							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
15	100,00	UN	MANILHA DE CONCRETO 30 CM - MF - MANILHA DE CONCRETO 30 CM - MF	ARTEMAC	MF	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
17	200,00	UN	MANILHA DE CONCRETO 40 CM DE DIAM. - MF - MANILHA DE CONCRETO 40 CM DE DIAM. - MF	ARTEMAC	MF	R\$ 79,00	R\$ 15.800,00
18	400,00	UN	MANILHA DE CONCRETO - 40 CM DIAM - PB - MANILHA DE CONCRETO - 40 CM DIAM - PB	ARTEMAC	PB	R\$ 70,00	R\$ 28.000,00
19	400,00	UN	MANILHA DE CONCRETO - 60 CM DIAM - PB - COM ARMAÇÃO - MANILHA DE CONCRETO - 60 CM DIAM - PB - COM ARMAÇÃO	ARTEMAC	PB	R\$ 227,00	R\$ 90.800,00
20	400,00	UN	MANILHA DE CONCRETO - 80 CM DIAM - PB - COM ARMAÇÃO - MANILHA DE CONCRETO - 80 CM DIAM - PB - COM ARMAÇÃO	ARTEMAC	PB	R\$ 359,00	R\$ 143.600,00
21	100,00	UN	MANILHA DE CONCRETO COM ARMAÇÃO MACHO E FÊMEA DIAM 0,60M - MANILHA DE CONCRETO COM ARMAÇÃO MACHO E FÊMEA DIAM 0,60M	ARTEMAC	MF	R\$ 238,00	R\$ 23.800,00
22	100,00	UN	MANILHA DE CONCRETO COM ARMAÇÃO MACHO E FÊMEA DIAM 0,80M - MANILHA DE CONCRETO COM ARMAÇÃO MACHO E FÊMEA DIAM 0,80M	ARTEMAC	MF	R\$ 314,00	R\$ 31.400,00
23	100,00	UN	MANILHA DE CONCRETO COM ARMAÇÃO MACHO E FÊMEA DIAM 1,00M - MANILHA DE CONCRETO COM ARMAÇÃO MACHO E FÊMEA DIAM 1,00M	ARTEMAC	MF	R\$ 369,00	R\$ 36.900,00
Total R\$ 377.200,00							

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM e PNCP

EMILLY ROSA BARBOSA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador: 49AC082A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 049/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2026

OBJETO: Aquisição emergencial de colchões, cestas básicas, kits de limpeza, kits dormitório e kits de higiene, destinados ao atendimento humanitário das famílias atingidas pela situação de emergência no Município de Araçuaí/MG, em atendimento às demandas da Defesa Civil Municipal, conforme Processo SEI nº 29052.038661/2026-92 e Processo nº 59052.038767/2026-96, fundamentados nos Decretos Municipais nº 38/2026 e nº 44/2026, bem como na Portaria nº 1.075, de 31 de março de 2026, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando o disposto na solicitação por está Secretaria, na análise do pedido de contratação através de DISPENSA de licitação com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021;

Considerando ainda, a condução de todo o procedimento pelo Agente de Contratação nomeada através da Portaria nº 289/2026 e a decisão por ela proferida e o parecer da Assessoria Jurídica quanto ao enquadramento legal da Contratada, entendendo possível a inclusão da mesma nos termos dos dispositivos legais previstos na Lei nº 14.133/2021, no que tange à DISPENSA de Licitação;

RATIFICO a condição de Dispensa de Licitação para a aquisição emergencial de colchões, cestas básicas, kits de limpeza, kits dormitório e kits de higiene, destinados ao atendimento humanitário das famílias atingidas pela situação de emergência no Município de Araçuaí/MG, em atendimento às demandas da Defesa Civil Municipal, conforme Processo SEI nº 29052.038661/2026-92 e Processo nº 59052.038767/2026-96, fundamentados nos Decretos Municipais nº 38/2026 e nº 44/2026, bem como na Portaria nº 1.075, de 31 de março de 2026, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, no valor total global de R\$ 442.677,61 (quatrocentos e quarenta e dois mil seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e um centavos), para contratação do objeto em questão nos termos do Processo nº 049/2026 e detalhamento abaixo:

Lotes	Descrição	Quant	Empresa Vencedora	V. Unit	V. Total
1	Kit Cesta Básica	578	Distribuidora RS Ltda.	R\$ 171,25	R\$ 98.982,50
2	Kit Limpeza	585	Distribuidora RS Ltda.	R\$ 122,58	R\$ 71.709,30
TOTAL					R\$ 170.691,80
Lote	Descrição	Quant	Empresa Vencedora	V. Unit	V. Total
3	Kit Higiene Pessoal	506	Fonseca Supermercado Ltda.	R\$ 149,82	R\$ 75.808,92
TOTAL					R\$ 75.808,92

Lotes	Descrição	Quant	Empresa Vencedora	V. Unit	V. Total
4	Colchão Solteiro de Espuma D33	637	Danlis Comercial Ltda.	R\$ 236,60	R\$ 150.714,20
5	Kit Dormitório	637	Danlis Comercial Ltda.	R\$ 71,37	R\$ 45.462,69
TOTAL					R\$ 196.176,89

Publique-se para que se cumpra o pressuposto legal.

Araçuaí/MG, 27 de julho de de 2026.

CELSO MENDES MARTINS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:6B3880FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 048/2025 - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2026

EDITAL PREGÃO Nº 25/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2026

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de materiais de construção em geral, com o objetivo de atender à demanda contínua por manutenção corretiva e preventiva das unidades públicas municipais, incluindo escolas, unidades de saúde, centros administrativos, praças, vias públicas, entre outros, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	2	2	380,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	11	11	28.830,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	13	13	12.450,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	14	14	8.330,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	56	56	19.250,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	63	63	53.700,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	64	64	1.382,4000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	77	77	5.280,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	85	85	28.800,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	92	92	12.995,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	96	96	255,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	97	97	988,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	98	98	1.522,5000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	99	99	457,5000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	100	100	5.070,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	101	101	5.340,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	106	106	4.256,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	112	112	12.000,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	113	113	14.995,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	145	145	2.145,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	149	149	3.748,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	153	153	405,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	157	157	18.000,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	174	174	8.600,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	178	178	15.750,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	189	189	13.515,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	191	191	26.547,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	211	211	6.000,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	9	9	2.518,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	18	18	104.250,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	19	19	67.900,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	20	20	8.775,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	21	21	69.000,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	22	22	54.000,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	23	23	93.000,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	50	50	2.362,5000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	107	107	1.150,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	155	155	4.024,7500
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	224	224	3.360,0000
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	65	65	7.998,0000
ROSILENE VIEIRA LOPES	209	209	13.485,0000
ROSILENE VIEIRA LOPES	210	210	14.520,0000
ROSILENE VIEIRA LOPES	212	212	6.590,0000
COMERCIAL 2F LTDA	46	46	1.589,7000
COMERCIAL 2F LTDA	47	47	862,5000
COMERCIAL 2F LTDA	49	49	162,5000
COMERCIAL 2F LTDA	51	51	2.125,0000

COMERCIAL 2F LTDA	66	66	1.424,0000
COMERCIAL 2F LTDA	67	67	2.467,5000
COMERCIAL 2F LTDA	68	68	1.784,0000
COMERCIAL 2F LTDA	76	76	12.747,5000
COMERCIAL 2F LTDA	79	79	350,0000
COMERCIAL 2F LTDA	90	90	5.353,2000
COMERCIAL 2F LTDA	110	110	109,2000
COMERCIAL 2F LTDA	135	135	1.103,2000
COMERCIAL 2F LTDA	136	136	2.233,5000
COMERCIAL 2F LTDA	137	137	972,0000
COMERCIAL 2F LTDA	138	138	1.458,0000
COMERCIAL 2F LTDA	139	139	1.549,2000
COMERCIAL 2F LTDA	140	140	2.203,2000
COMERCIAL 2F LTDA	141	141	1.468,8000
COMERCIAL 2F LTDA	144	144	855,0000
COMERCIAL 2F LTDA	146	146	2.548,5000
COMERCIAL 2F LTDA	151	151	2.399,5000
COMERCIAL 2F LTDA	152	152	2.339,1000
COMERCIAL 2F LTDA	179	179	1.237,5000
COMERCIAL 2F LTDA	183	183	1.066,5000
COMERCIAL 2F LTDA	184	184	1.281,6000
COMERCIAL 2F LTDA	194	194	1.189,6500
COMERCIAL 2F LTDA	200	200	2.999,5000
COMERCIAL 2F LTDA	201	201	5.445,0000
COMERCIAL 2F LTDA	202	202	5.445,0000
COMERCIAL 2F LTDA	207	207	599,8000
COMERCIAL 2F LTDA	208	208	899,7000
COMERCIAL 2F LTDA	213	213	1.699,0000
COMERCIAL 2F LTDA	214	214	4.169,7000
COMERCIAL 2F LTDA	215	215	1.649,7000
COMERCIAL 2F LTDA	216	216	437,0000
COMERCIAL 2F LTDA	217	217	509,7000
COMERCIAL 2F LTDA	218	218	251,7000
COMERCIAL 2F LTDA	219	219	838,5000
COMERCIAL 2F LTDA	220	220	1.599,2000
COMERCIAL 2F LTDA	221	221	1.055,2000
COMERCIAL 2F LTDA	222	222	1.474,5000
COMERCIAL 2F LTDA	223	223	3.279,2000
COMERCIAL 2F LTDA	225	225	363,0000
COMERCIAL 2F LTDA	226	226	957,6000
COMERCIAL 2F LTDA	227	227	477,6000
HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	32	32	2.232,0000
HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	33	33	3.360,0000
HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	34	34	2.650,0000
HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	36	36	4.985,0000
HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	39	39	2.200,0000
HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	48	48	412,5000
HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	53	53	25.000,0000
HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	69	69	896,4000
HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	70	70	1.150,0000
HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	71	71	1.162,5000
HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	72	72	94,8000
HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	74	74	3.720,0000
HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	88	88	39.300,0000
HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	89	89	69.000,0000
HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	91	91	4.788,0000
HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	94	94	2.311,2500
HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	95	95	3.535,2000
HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	111	111	3.992,0000
HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	120	120	4.750,0000
HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	121	121	5.460,0000
HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	122	122	7.800,0000
HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	123	123	39.000,0000
HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	124	124	3.355,0000
HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	126	126	39.000,0000
HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	127	127	22.800,0000
HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	129	129	4.725,0000
HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	130	130	3.860,0000
HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	131	131	26.550,0000
HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	132	132	7.036,0000
HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	133	133	11.245,0000
HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	148	148	3.864,0000
HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	167	167	11.000,0000
PREDIAÇO COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA	15	15	6.855,0000
PREDIAÇO COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA	57	57	17.100,0000
PREDIAÇO COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA	78	78	762,0000
PREDIAÇO COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA	108	108	8.500,0000
PREDIAÇO COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA	164	164	86.000,0000
PREDIAÇO COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA	165	165	9.735,0000
PREDIAÇO COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA	172	172	210.000,0000
PREDIAÇO COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA	173	173	6.564,6000
PREDIAÇO COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA	182	182	7.000,0000
PREDIAÇO COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA	196	196	1.480,5000
PREDIAÇO COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA	198	198	2.038,5000
CONSTRU R&J LTDA	114	114	30.750,0000
CONSTRU R&J LTDA	115	115	82.000,0000
CONSTRU R&J LTDA	116	116	30.870,0000
CONSTRU R&J LTDA	117	117	31.485,0000
CONSTRU R&J LTDA	118	118	16.464,0000

CONSTRU R&J LTDA	119	119	36.900,0000
CONSTRU R&J LTDA	158	158	24.493,0000
CONSTRU R&J LTDA	159	159	56.985,0000
CONSTRU R&J LTDA	161	161	104.382,0000
CONSTRU R&J LTDA	166	166	39.250,0000
HIDRO COMERCIAL LTDA	75	75	2.490,0000
HIDRO COMERCIAL LTDA	86	86	7.000,0000
HIDRO COMERCIAL LTDA	103	103	3.450,0000
HIDRO COMERCIAL LTDA	104	104	5.100,0000
HIDRO COMERCIAL LTDA	181	181	14.085,0000
HIDRO COMERCIAL LTDA	192	192	30.354,0000

Classificação Geral		
Forneecedor		Valor Total
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA		310.991,40
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI		410.340,25
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA		7.998,00
ROSILENE VIEIRA LOPES		34.595,00
COMERCIAL 2F LTDA		87.030,95
HORIZONTE AZUL LICITA LTDA		361.234,65
PREDIAÇO COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA		356.035,60
CONSTRU R&J LTDA		453.579,00
HIDRO COMERCIAL LTDA		62.479,00

Valor Total Adjudicado	2.084.283,85
------------------------	--------------

Arcos, 27 de julho de 2026.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2026

EDITAL PREGÃO Nº 25/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2026

Objeto: Aquisição de materiais de construção em geral, com o objetivo de atender à demanda contínua por manutenção corretiva e preventiva das unidades públicas municipais, incluindo escolas, unidades de saúde, centros administrativos, praças, vias públicas, entre outros Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 48/2026 Pregão nº 25/2026, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Forneecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	2	2	3,8000	380,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	11	11	18,6000	28.830,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	13	13	24,9000	12.450,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	14	14	23,8000	8.330,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	56	56	385,0000	19.250,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	63	63	895,0000	53.700,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	64	64	17,2800	1.382,4000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	77	77	44,0000	5.280,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	85	85	240,0000	28.800,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	92	92	129,9500	12.995,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	96	96	0,8500	255,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	97	97	1,0400	988,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	98	98	2,0300	1.522,5000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	99	99	3,0500	457,5000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	100	100	3,3800	5.070,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	101	101	4,4500	5.340,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	106	106	53,2000	4.256,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	112	112	150,0000	12.000,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	113	113	299,9000	14.995,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	145	145	14,3000	2.145,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	149	149	37,4800	3.748,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	153	153	4,5000	405,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	157	157	360,0000	18.000,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	174	174	0,8600	8.600,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	178	178	45,0000	15.750,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	189	189	255,0000	13.515,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	191	191	884,9000	26.547,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	211	211	3,0000	6.000,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	9	9	12,5900	2.518,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	18	18	69,5000	104.250,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	19	19	19,4000	67.900,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	20	20	9,7500	8.775,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	21	21	46,0000	69.000,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	22	22	13,5000	54.000,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	23	23	31,0000	93.000,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	50	50	67,5000	2.362,5000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	107	107	23,0000	1.150,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	155	155	804,9500	4.024,7500
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	224	224	42,0000	3.360,0000

ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	65	65	79,9800	7.998,0000
ROSILENE VIEIRA LOPES	209	209	8,9900	13.485,0000
ROSILENE VIEIRA LOPES	210	210	7,2600	14.520,0000
ROSILENE VIEIRA LOPES	212	212	6,5900	6.590,0000
COMERCIAL 2F LTDA	46	46	45,4200	1.589,7000
COMERCIAL 2F LTDA	47	47	3,4500	862,5000
COMERCIAL 2F LTDA	49	49	0,6500	162,5000
COMERCIAL 2F LTDA	51	51	42,5000	2.125,0000
COMERCIAL 2F LTDA	66	66	17,8000	1.424,0000
COMERCIAL 2F LTDA	67	67	16,4500	2.467,5000
COMERCIAL 2F LTDA	68	68	17,8400	1.784,0000
COMERCIAL 2F LTDA	76	76	50,9900	12.747,5000
COMERCIAL 2F LTDA	79	79	1,0000	350,0000
COMERCIAL 2F LTDA	90	90	44,6100	5.353,2000
COMERCIAL 2F LTDA	110	110	0,9100	109,2000
COMERCIAL 2F LTDA	135	135	13,7900	1.103,2000
COMERCIAL 2F LTDA	136	136	14,8900	2.233,5000
COMERCIAL 2F LTDA	137	137	12,1500	972,0000
COMERCIAL 2F LTDA	138	138	12,1500	1.458,0000
COMERCIAL 2F LTDA	139	139	12,9100	1.549,2000
COMERCIAL 2F LTDA	140	140	12,2400	2.203,2000
COMERCIAL 2F LTDA	141	141	12,2400	1.468,8000
COMERCIAL 2F LTDA	144	144	14,2500	855,0000
COMERCIAL 2F LTDA	146	146	16,9900	2.548,5000
COMERCIAL 2F LTDA	151	151	47,9900	2.399,5000
COMERCIAL 2F LTDA	152	152	25,9900	2.339,1000
COMERCIAL 2F LTDA	179	179	8,2500	1.237,5000
COMERCIAL 2F LTDA	183	183	11,8500	1.066,5000
COMERCIAL 2F LTDA	184	184	14,2400	1.281,6000
COMERCIAL 2F LTDA	194	194	33,9900	1.189,6500
COMERCIAL 2F LTDA	200	200	59,9900	2.999,5000
COMERCIAL 2F LTDA	201	201	10,8900	5.445,0000
COMERCIAL 2F LTDA	202	202	10,8900	5.445,0000
COMERCIAL 2F LTDA	207	207	29,9900	599,8000
COMERCIAL 2F LTDA	208	208	29,9900	899,7000
COMERCIAL 2F LTDA	213	213	16,9900	1.699,0000
COMERCIAL 2F LTDA	214	214	138,9900	4.169,7000
COMERCIAL 2F LTDA	215	215	54,9900	1.649,7000
COMERCIAL 2F LTDA	216	216	4,3700	437,0000
COMERCIAL 2F LTDA	217	217	16,9900	509,7000
COMERCIAL 2F LTDA	218	218	8,3900	251,7000
COMERCIAL 2F LTDA	219	219	5,5900	838,5000
COMERCIAL 2F LTDA	220	220	19,9900	1.599,2000
COMERCIAL 2F LTDA	221	221	13,1900	1.055,2000
COMERCIAL 2F LTDA	222	222	9,8300	1.474,5000
COMERCIAL 2F LTDA	223	223	40,9900	3.279,2000
COMERCIAL 2F LTDA	225	225	2,4200	363,0000
COMERCIAL 2F LTDA	226	226	11,9700	957,6000
COMERCIAL 2F LTDA	227	227	5,9700	477,6000
HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	32	32	7,4400	2.232,0000
HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	33	33	11,2000	3.360,0000
HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	34	34	13,2500	2.650,0000
HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	36	36	19,9400	4.985,0000
HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	39	39	220,0000	2.200,0000
HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	48	48	1,6500	412,5000
HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	53	53	10,0000	25.000,0000
HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	69	69	4,9800	896,4000
HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	70	70	5,7500	1.150,0000
HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	71	71	7,7500	1.162,5000
HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	72	72	2,3700	94,8000
HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	74	74	46,5000	3.720,0000
HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	88	88	262,0000	39.300,0000
HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	89	89	345,0000	69.000,0000
HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	91	91	39,9000	4.788,0000
HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	94	94	462,2500	2.311,2500
HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	95	95	441,9000	3.535,2000
HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	111	111	49,9000	3.992,0000
HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	120	120	190,0000	4.750,0000
HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	121	121	156,0000	5.460,0000
HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	122	122	156,0000	7.800,0000
HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	123	123	156,0000	39.000,0000
HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	124	124	167,7500	3.355,0000
HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	126	126	300,0000	39.000,0000
HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	127	127	285,0000	22.800,0000
HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	129	129	189,0000	4.725,0000
HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	130	130	193,0000	3.860,0000
HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	131	131	177,0000	26.550,0000
HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	132	132	175,9000	7.036,0000
HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	133	133	224,9000	11.245,0000
HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	148	148	4,8300	3.864,0000
HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	167	167	55,0000	11.000,0000
PREDIAÇO COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA	15	15	22,8500	6.855,0000
PREDIAÇO COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA	57	57	190,0000	17.100,0000
PREDIAÇO COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA	78	78	38,1000	762,0000
PREDIAÇO COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA	108	108	85,0000	8.500,0000
PREDIAÇO COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA	164	164	43,0000	86.000,0000
PREDIAÇO COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA	165	165	64,9000	9.735,0000
PREDIAÇO COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA	172	172	105,0000	210.000,0000
PREDIAÇO COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA	173	173	109,4100	6.564,6000

PREDIAÇO COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA	182	182	140,0000	7.000,0000
PREDIAÇO COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA	196	196	32,9000	1.480,5000
PREDIAÇO COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA	198	198	45,3000	2.038,5000
CONSTRU R&J LTDA	114	114	20,5000	30.750,0000
CONSTRU R&J LTDA	115	115	20,5000	82.000,0000
CONSTRU R&J LTDA	116	116	20,5800	30.870,0000
CONSTRU R&J LTDA	117	117	20,9900	31.485,0000
CONSTRU R&J LTDA	118	118	20,5800	16.464,0000
CONSTRU R&J LTDA	119	119	20,5000	36.900,0000
CONSTRU R&J LTDA	158	158	34,9900	24.493,0000
CONSTRU R&J LTDA	159	159	37,9900	56.985,0000
CONSTRU R&J LTDA	161	161	57,9900	104.382,0000
CONSTRU R&J LTDA	166	166	78,5000	39.250,0000
HIDRO COMERCIAL LTDA	75	75	124,5000	2.490,0000
HIDRO COMERCIAL LTDA	86	86	140,0000	7.000,0000
HIDRO COMERCIAL LTDA	103	103	34,5000	3.450,0000
HIDRO COMERCIAL LTDA	104	104	34,0000	5.100,0000
HIDRO COMERCIAL LTDA	181	181	469,5000	14.085,0000
HIDRO COMERCIAL LTDA	192	192	607,0800	30.354,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	Valor Total
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	310.991,40
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	410.340,25
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	7.998,00
ROSILENE VIEIRA LOPES	34.595,00
COMERCIAL 2F LTDA	87.030,95
HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	361.234,65
PREDIAÇO COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA	356.035,60
CONSTRU R&J LTDA	453.579,00
HIDRO COMERCIAL LTDA	62.479,00

Arcos, 31 de julho de 2026.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:4FCBEA0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2025 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 072/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 072/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 006/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, vem através deste Edital, convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo de Serviço para provimento de vagas do Quadro de Magistério e Administrativo nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Arcos (Edital SEMED nº 006/2025), considerando a necessidade **temporária** de ocupar cargo público, convoca, obedecendo a classificação verificada no Resultado do Processo Seletivo, para Contrato para cargos públicos conforme abaixo relacionados com seus respectivos horários de convocação.

Não se trata de convocação efetiva, visto que, é apenas para suprir a necessidade de contratação em caráter temporário.
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da convocação, conforme cronograma abaixo, com os seguintes documentos:

- Original e fotocópia do documento que comprove a habilitação e escolaridade declarada no Processo Seletivo exigida para o cargo, conforme Anexo II do Edital SEMED 006/2025;
- Original e fotocópia das declarações de contagem de tempo emitidas pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, conforme Anexo II do Edital SEMED 006/2025;
- Original e fotocópia dos documentos de CPF e RG.
- Original e fotocópia do certificado de Pós-Graduação informado para critério de desempate.

Reforça-se que:
Só serão aceitas declarações de contagem de tempo emitidas pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos – MG. Em razão do sistema utilizado pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arcos – MG, a declaração com a contagem de tempo será emitida unificando os tempos dos seguintes cargos: Auxiliar de Serviços Administrativos - Merendeira e Auxiliar de Serviços Administrativos – Faxineira, bem como Professor PEB I – Educação Infantil e Professor PEB I – Anos Iniciais. O tempo considerado para o cargo de Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem, Tecnologias Assistivas (ACLTA – Apoio) e Professor de Educação Básica para atuar no Atendimento Educacional Especializado – (AEE) – Sala de Recursos, será aquele comprovado após a criação do cargo (Lei municipal 2844/2017 de 19 de setembro de 2017). Será considerado “tempo de serviço”, para fins de inscrição de que trata este Edital, aquele exercido na Rede Municipal de Ensino de Arcos até 30 de novembro de 2025 na mesma função/componente curricular/área de conhecimento para o qual o candidato se inscrever, devendo comprová-lo no ato da contratação, desde que:

Não esteja vinculado a cargo efetivo;
 Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;
 Não seja tempo de serviço paralelo.

Fica impedido ao candidato assumir dois cargos, tendo em vista ser tempo unificado (contagem de tempo), isto é, o tempo utilizado para assumir um contrato temporário, não poderá ser utilizado pelo candidato para concorrer em outra contratação, não podendo utilizar a mesma prioridade.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

I - Documentos para contratação:

Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
 Original e fotocópia do CPF próprio;
 Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
 Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
 Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
 Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
 Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
 Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
 Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
 Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
 02 (duas) fotografias 3X4, recente;
 Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
 Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes;
 Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município.

II - Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos constantes no item I citados acima, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, **no dia seguinte à convocação**, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo estabelecido.

III - O candidato não poderá iniciar as atividades, caso não tenha entregue a documentação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos.

IV - Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

V - Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público incompatível, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.

VI - A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas temporárias existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Processo Seletivo SEMED 006/2025.

VII - É necessário que os candidatos estejam de posse do número de sua classificação do processo seletivo para o cargo desejado, a fim de agilizar o processo de contratação.

VIII - Durante a convocação será convidado um candidato que se voluntariar para compor a banca avaliadora, seguindo a ordem do melhor colocado no processo seletivo, caso haja mais de uma pessoa interessada, a fim de assegurar transparência no processo.

IV - O desempenho das atividades será na modalidade presencial, no ambiente escolar.

X - Os critérios para a convocação estão descritos no Anexo I deste edital.

XI - Em caso de dispensa do cargo a pedido do servidor convocado, observar o disposto na Portaria SEMED 003/2025: “O contratado temporário/convocado dispensado a pedido só poderá ser novamente contratado/convocado, depois de decorrido o prazo de **90 (noventa) dias** do encerramento de seu contrato anterior, em qualquer cargo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Arcos/MG”.

XII - O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, de acordo com os critérios constantes no art. 9º, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 2.241/2009.

XIII - O município de Arcos-MG se resguarda do direito de realizar remanejamento de Professores de ACLTA – Apoio nas instituições de ensino e turno de trabalho dentro da rede municipal de ensino.

XIV - DO RECURSO - O candidato que discordar do resultado da convocação poderá interpor recurso, enviado no e-mail: processoseletivo@educacao.arcos.mg.gov.br, por meio do formulário de recurso constante no Edital do Processo Seletivo 006/2025, para a comissão de convocação, pelo prazo de 1 dia útil. O recurso deverá conter de forma clara o motivo pelo qual o candidato discorda da decisão proferida na convocação. A decisão do recurso deverá ser proferida em até 03 dias úteis, pela Comissão definida pela Prefeitura Municipal de Arcos. Se a decisão da comissão for pela procedência do recurso, o candidato terá a sua vaga garantida, sendo dispensado o último contratado para o cargo.

XV - A vaga ofertada poderá sofrer alterações quanto ao turno, à escola e à quantidade de aulas conforme demandas, que surjam entre a publicação do edital e o momento da convocação.

XVI – É de inteira responsabilidade do candidato verificar se o Módulo II não conflita com horários já assumidos em outra instituição. Caso haja coincidência de dias e horários, não será permitido assumir o cargo. Caso o candidato assuma o contrato descumprindo o disposto acima, será aplicado o disposto da Portaria SEMED nº 003/2025: “O contratado temporário/convocado que solicitar dispensa somente poderá ser novamente contratado/convocado após o prazo de 90 (noventa) dias contados do encerramento de seu contrato anterior, para qualquer cargo na Secretaria Municipal de Educação de Arcos/MG”.

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO

Local: Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Avenida Yolando Sebastião Logli, 255 - Distrito Industrial II
Prédio I da PUC Minas em Arcos

Dia: 03/08/2026
Horário: 13h30min
Cargo: Professor de ACLTA – Apoio
Local de Trabalho: Escola Municipal Dorvina Teixeira Arantes
Turno: Matutino

Arcos, 31 de julho de 2026.

CRITÉRIOS

- **Professor de Educação Básica para atuar no Atendimento Educacional Especializado – (AEE) - Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas (ACLTA):**

- Ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo conforme Edital SEMED 006/2025, de acordo com o cargo.

Prioridade	Habilitação e Escolaridade:	Comprovante de habilitação e escolaridade: Original e cópia	Crítérios de desempate para candidatos que se igualem no quesito habilitação/autorização:
1º	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial	Diploma registrado de Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior acrescida de Licenciatura em Educação Especial OU Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar.	1º Maior tempo de serviço no Município de Arcos. 2º Possuir Pós-graduação na área (mínimo de 360 horas) 3º Maior Idade.
2º	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de pós-graduação <i>lato-sensu</i> em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva	Diploma registrado de Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior OU Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar. Diploma registrado de pós-graduação em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado OU Educação Inclusiva OU Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de Pós-graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar, contendo no currículo as diversas deficiências (intelectual, surdez, física, visual, múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento/Transtornos do Espectro Autista), em cujo currículo conste, no mínimo, 40 horas de estudos em Comunicação Alternativa e 40 horas de Tecnologia Assistiva, oferecidos por instituições de ensino credenciadas e autorizadas pelo MEC conforme determina a LDB 9.394/96, Decreto 5.622/05, Portaria Normativa nº 2, Referenciais de Qualidade EAD, Resolução nº 1/2016) e declaração de conclusão de curso.	1º Maior tempo de serviço no Município de Arcos. 2º Possuir Pós-graduação na área (mínimo de 360 horas) 3º Maior Idade.
3º	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de 01 a 06 cursos com, no mínimo, 160 (cento e sessenta) horas cada, nas áreas de deficiência intelectual, surdez, física, visual, múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), oferecidos por instituições de ensino credenciadas, priorizando-se o candidato que comprovar maior número de cursos em áreas distintas.	Diploma registrado de Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior OU Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar. Certificados específicos de cada curso	1º Maior tempo de serviço no Município de Arcos. 2º Possuir Pós-graduação na área (mínimo de 360 horas) 3º Maior Idade.

Caso não haja candidato que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos critérios de classificação e prioridade descritos no quadro acima (Edital SEMED 006/2025).

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:9D0295EB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 025, DE 30 DE JUNHO DE 2026**

Concede readaptação à servidora e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de sua competência delegada e outorgada pelo Senhor Prefeito Municipal de Diamantina, conforme o disposto no Decreto nº 481 de 18 de agosto de 2025, e pelo Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 47/2026 exarado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/ Perícia Médica, bem como os documentos em anexo.

RESOLVE:

Art. 1º. READAPTAR a servidora especificado ABAIXO, em virtude de estar impossibilitado de exercer as atividades vinculadas ao seu cargo efetivo, conforme apurado na respectiva avaliação pericial.

Secretaria de Lotação	Nome do Servidor (a)	Cargo	Matrícula	Período Inicial	Período Final	Local de Atividade/Readaptado
Secretaria Municipal de Educação	Elisangela Paula Pereira	Educador de Ensino Infantil	2861	25/05/2026	25/11/2026	Conforme definição da Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º. Após o período de 06 (seis) meses da readaptação, a servidora acima relacionada deve ser submetida a nova avaliação através de junta médica oficial.

Parágrafo Único: A critério da Administração, o prazo a que se refere o *caput* do presente artigo poderá ser antecipado por requerimento da chefia imediata, da Gerência de Segurança do Trabalho, ou através de solicitação médica.

Art. 3º. A READAPTAÇÃO ou ajustamento funcional, deverá ser efetivada em cargos de atribuições afins àquelas do cargo efetivo, respeitados os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar n.º 15/95.

§1º. O ajustamento funcional ocorrerá para cargo com atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação física ou mental sofrida pelo servidor, e, será em caráter temporário ou permanente, conforme apurado em avaliação pericial.

§2º. O laudo médico deverá especificar as atividades que não poderão ser desempenhadas pelo servidor em processo de readaptação.

Art. 4º. O provimento mediante readaptação não poderá resultar em perda remuneratória para o servidor.

§1º. Realizando-se o ajustamento funcional em cargo de padrão inferior ou superior, ficará assegurado ao servidor vencimento correspondente ao cargo que ocupava.

§2º. O servidor(a) readaptado(a) apenas fará jus aos adicionais de insalubridade e periculosidade caso as atribuições do novo cargo também ofereçam risco à sua vida, saúde ou integridade física, nos termos da legislação municipal.

Art. 5º. A reavaliação da readaptação dar-se-á, obrigatoriamente, a cada 2 (dois) anos, por intermédio da Gerência de Segurança do Trabalho, podendo ser antecipada por requerimento da chefia imediata, da Gerência de Segurança do Trabalho ou através de solicitação médica.

Art. 6º. Durante o período de vigência da readaptação, o servidor ficará obrigado a seguir rigorosamente o tratamento médico, às suas expensas, com vistas à recuperação da capacidade laborativa, nos casos de readaptação temporária.

§1º. Para dar cumprimento ao *caput* deste artigo, o servidor readaptado será liberado de suas atribuições para realizar o tratamento, desde que tenha jornada integral de trabalho de 8 horas diárias nesta Prefeitura, ou que seja detentor de 2 (dois) cargos.

§2º. O servidor deverá encaminhar ao chefe imediato a comprovação de comparecimento no tratamento, até o dia 10 de cada mês, para fins de regularização de sua frequência.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando o período inicial da readaptação do servidor conforme especificado no quadro desta portaria.

Diamantina-MG, 30 de junho de 2026.

JOSÉ EDUARDO DIÓRIO MAYRINK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:6F7B5881

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 026, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Prorroga prazo de readaptação concedida ao servidor através da Portaria SEPLOG n.º 102, de 13 de dezembro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de sua competência delegada e outorgada pelo Senhor Prefeito Municipal de Diamantina, conforme o disposto no Decreto n.º 481 de 18 de agosto de 2025, e pelo Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina;

CONSIDERANDO o Memorando **n.º 48/2026** exarado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/ Perícia Médica, bem como os documentos em anexo.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR a readaptação do servidor abaixo relacionado, readaptado através da(s) Portaria(s) **SMPG n.º 166/2019; SMPG n.º 88/2022; SEPLOG n.º 102/2023**, em virtude de continuar impossibilitado de exercer as atividades vinculadas ao cargo efetivo, conforme apurado na respectiva avaliação pericial oficial.

Secretaria de Lotação	Nome do Servidor (a)	Cargo	Matrícula	Portarias Anteriores	Período Inicial	Período Final	Local de Atividade/Readaptado
Secretaria Municipal de Obras e Serviços	Luiz Henrique Aparecido Vieira	Auxiliar de Serviços de Obras Públicas	88361	166/2019 88/2022 102/2023	11/10/2019 11/10/2023 12/12/2023 02/06/2026	11/10/2021 11/10/2023 12/12/2025 02/06/2028	Conforme definição da Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Art. 2º. Após o período de 02 (dois) anos da readaptação, o servidor acima relacionado deve ser submetido a nova avaliação através de junta médica oficial.

Parágrafo Único: A critério da Administração, o prazo a que se refere o *caput* do presente artigo poderá ser antecipado por requerimento da chefia imediata, da Gerência de Segurança do Trabalho, ou através de solicitação médica.

Art. 3º. A READAPTAÇÃO ou ajustamento funcional, deverá ser efetivada em cargos de atribuições afins àquelas do cargo efetivo, respeitados os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar n.º 15/95.

§1º. O ajustamento funcional ocorrerá para cargo com atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação física ou mental sofrida pelo servidor, e, será em caráter temporário ou permanente, conforme apurado em avaliação pericial.

§2º. O laudo médico deverá especificar as atividades que não poderão ser desempenhadas pelo servidor em processo de readaptação.

Art. 4º. O provimento mediante readaptação não poderá resultar em perda remuneratória para o servidor.

§1º. Realizando-se o ajustamento funcional em cargo de padrão inferior ou superior, ficará assegurado ao servidor vencimento correspondente ao cargo que ocupava.

§2º. O servidor(a) readaptado(a) apenas fará jus aos adicionais de insalubridade e periculosidade caso as atribuições do novo cargo também ofereçam risco à sua vida, saúde ou integridade física, nos termos da legislação municipal.

Art. 5º. A reavaliação da readaptação dar-se-á, obrigatoriamente, a cada 2 (dois) anos, por intermédio da Gerência de Segurança do Trabalho, podendo ser antecipada por requerimento da chefia imediata, da Gerência de Segurança do Trabalho ou através de solicitação médica.

Art. 6º. Durante o período de vigência da readaptação, o servidor ficará obrigado a seguir rigorosamente o tratamento médico, às suas expensas, com vistas à recuperação da capacidade laborativa, nos casos de readaptação temporária.

§1º. Para dar cumprimento ao caput deste artigo, o servidor readaptado será liberado de suas atribuições para realizar o tratamento, desde que tenha jornada integral de trabalho de 8 horas diárias nesta Prefeitura, ou que seja detentor de 2 (dois) cargos.

§2º. O servidor deverá encaminhar ao chefe imediato a comprovação de comparecimento no tratamento, até o dia 10 de cada mês, para fins de regularização de sua frequência.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando o período inicial da readaptação do servidor conforme especificado no quadro desta portaria.

Diamantina-MG, 30 de junho de 2026.

JOSÉ EDUARDO DIÓRIO MAYRINK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:731171E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 027, DE 30 JUNHO DE 2026

Concede readaptação à servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de sua competência delegada e outorgada pelo Senhor Prefeito Municipal de Diamantina, conforme o disposto no Decreto nº 481 de 18 de agosto de 2025, e pelo Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 49/2026 exarado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/ Perícia Médica, bem como os documentos em anexo.

RESOLVE:

Art. 1º. READAPTAR o servidor especificado ABAIXO, em virtude de estar impossibilitado de exercer as atividades vinculadas ao seu cargo efetivo, conforme apurado na respectiva avaliação pericial.

Secretaria de Lotação	Nome do Servidor (a)	Cargo	Matrícula	Período Inicial	Período Final	Local de Atividade/Readaptado
Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio	Matheus Martins Moraes	Vigia	316	10/06/2026	10/06/2027	Conforme definição da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio

Art. 2º. Após o período de 01 (um) ano da readaptação, ao servidor acima relacionado deve ser submetido a nova avaliação através de junta médica oficial.

Parágrafo Único: A critério da Administração, o prazo a que se refere o *caput* do presente artigo poderá ser antecipado por requerimento da chefia imediata, da Gerência de Segurança do Trabalho, ou através de solicitação médica.

Art. 3º. A READAPTAÇÃO ou ajustamento funcional, deverá ser efetivada em cargos de atribuições afins àquelas do cargo efetivo, respeitados os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar n.º 15/95.

§1º. O ajustamento funcional ocorrerá para cargo com atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação física ou mental sofrida pelo servidor, e, será em caráter temporário ou permanente, conforme apurado em avaliação pericial.

§2º. O laudo médico deverá especificar as atividades que não poderão ser desempenhadas pelo servidor em processo de readaptação.

Art. 4º. O provimento mediante readaptação não poderá resultar em perda remuneratória para o servidor.

§1º. Realizando-se o ajustamento funcional em cargo de padrão inferior ou superior, ficará assegurado ao servidor vencimento correspondente ao cargo que ocupava.

§2º. O servidor(a) readaptado(a) apenas fará jus aos adicionais de insalubridade e periculosidade caso as atribuições do novo cargo também ofereçam risco à sua vida, saúde ou integridade física, nos termos da legislação municipal.

Art. 5º. A reavaliação da readaptação dar-se-á, obrigatoriamente, a cada 2 (dois) anos, por intermédio da Gerência de Segurança do Trabalho, podendo ser antecipada por requerimento da chefia imediata, da Gerência de Segurança do Trabalho ou através de solicitação médica.

Art. 6º. Durante o período de vigência da readaptação, o servidor ficará obrigado a seguir rigorosamente o tratamento médico, às suas expensas, com vistas à recuperação da capacidade laborativa, nos casos de readaptação temporária.

§1º. Para dar cumprimento ao caput deste artigo, o servidor readaptado será liberado de suas atribuições para realizar o tratamento, desde que tenha jornada integral de trabalho de 8 horas diárias nesta Prefeitura, ou que seja detentor de 2 (dois) cargos.

§2º. O servidor deverá encaminhar ao chefe imediato a comprovação de comparecimento no tratamento, até o dia 10 de cada mês, para fins de regularização de sua frequência.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando o período inicial da readaptação do servidor conforme especificado no quadro desta portaria.

Diamantina-MG, 30 de junho de 2026.

JOSÉ EDUARDO DIÓRIO MAYRINK

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:7A03BD9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 028, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Prorroga prazo de readaptação concedida à servidora através da Portaria SEPLOG n.º 101, de 11 de dezembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de sua competência delegada e outorgada pelo Senhor Prefeito Municipal de Diamantina, conforme o disposto no Decreto nº 481 de 18 de agosto de 2025, e pelo Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 52/2026 exarado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/ Perícia Médica, bem como os documentos em anexo.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR a readaptação da servidora abaixo relacionada, readaptada através da(s) Portaria(s) **SMPOG nº 105/2022;SEPLOG n.º 101/2024**, em virtude de continuar impossibilitada de exercer as atividades vinculadas ao cargo efetivo, conforme apurado na respectiva avaliação pericial oficial.

Secretaria de Lotação	Nome do Servidor (a)	Cargo	Matrícula	Portarias Anteriores	Período Inicial	Período Final	Local de Atividade/Readaptado
Secretaria Municipal de Educação	Aparecida Maria Ramos de Almeida	Professor P1	2005	105/2022 101/2024	24/06/2026	24/12/2026	Conforme definição da Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º. Após o período de 06 (seis) meses da readaptação, a servidora acima relacionada deve ser submetida a nova avaliação através de junta médica oficial.

Parágrafo Único: A critério da Administração, o prazo a que se refere o *caput* do presente artigo poderá ser antecipado por requerimento da chefia imediata, da Gerência de Segurança do Trabalho, ou através de solicitação médica.

Art. 3º. A READAPTAÇÃO ou ajustamento funcional, deverá ser efetivada em cargos de atribuições afins àquelas do cargo efetivo, respeitados os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar n.º 15/95.

§1º. O ajustamento funcional ocorrerá para cargo com atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação física ou mental sofrida pelo servidor, e, será em caráter temporário ou permanente, conforme apurado em avaliação pericial.

§2º. O laudo médico deverá especificar as atividades que não poderão ser desempenhadas pelo servidor em processo de readaptação.

Art. 4º. O provimento mediante readaptação não poderá resultar em perda remuneratória para o servidor.

§1º. Realizando-se o ajustamento funcional em cargo de padrão inferior ou superior, ficará assegurado ao servidor vencimento correspondente ao cargo que ocupava.

§2º. O servidor(a) readaptado(a) apenas fará jus aos adicionais de insalubridade e periculosidade caso as atribuições do novo cargo também ofereçam risco à sua vida, saúde ou integridade física, nos termos da legislação municipal.

Art. 5º. A reavaliação da readaptação dar-se-á, obrigatoriamente, a cada 2 (dois) anos, por intermédio da Gerência de Segurança do Trabalho, podendo ser antecipada por requerimento da chefia imediata, da Gerência de Segurança do Trabalho ou através de solicitação médica.

Art. 6º. Durante o período de vigência da readaptação, o servidor ficará obrigado a seguir rigorosamente o tratamento médico, às suas expensas, com vistas à recuperação da capacidade laborativa, nos casos de readaptação temporária.

§1º. Para dar cumprimento ao caput deste artigo, o servidor readaptado será liberado de suas atribuições para realizar o tratamento, desde que tenha jornada integral de trabalho de 8 horas diárias nesta Prefeitura, ou que seja detentor de 2 (dois) cargos.

§2º. O servidor deverá encaminhar ao chefe imediato a comprovação de comparecimento no tratamento, até o dia 10 de cada mês, para fins de regularização de sua frequência.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando o período inicial da readaptação do servidor conforme especificado no quadro desta portaria.

Diamantina-MG, 30 de junho de 2026.

JOSÉ EDUARDO DIÓRIO MAYRINK

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:DF798414

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA Nº 030/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, INCLUINDO TROCA DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS, REFERENTE À MÁQUINA RETRO ESCAVADEIRA RK 406, ATENDENDO À DEMANDA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 105/2026 **DISPENSA Nº:** 030/2026

DATA DA LICITAÇÃO: 05/08/2026.

INÍCIO DA SESSÃO: 08:00h

LOCAL: Prédio da Prefeitura - Departamento de Licitação – Praça São Sebastião, nº 219 – Centro, e-mail: licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br

PREÂMBULO

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ**, por meio da Agente de Contratação e sua equipe de apoio, realizará processo de Dispensa, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do Art. 75, I, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e legislação aplicável e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 66.012,22 (SESENTA E SEIS MIL E DOZE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 31/07/2026 às 7h

Até 05/08/2026 às 8h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, INCLUINDO TROCA DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS, REFERENTE À MÁQUINA RETRO ESCAVADEIRA RK 406, ATENDENDO À DEMANDA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATAÇÃO

O serviço a ser prestado deverá conter as seguintes especificações:

LOTE 01			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
	SERVIÇO DE USINAGEM, AJUSTAGEM E MONTAGEM DO MOTOR	SE	01
PEÇAS E COMPONENTE INCLUSOS*			
	ANEL DE CAMISA MWM	UN	8,00
	ANEL DE RESSALTO 949E	UN	1,00
	ANEL EXCÊNTRICO 7139540	UN	1,00
	ARRUELA DE ENCOSTO MWM STD	UN	4,00
	BICO INJETOR L519PBA	UN	5,00
	BICO INJETOR MWM L008CVA	UN	4,00
	BIELA MWM 4.10/6.10	UN	4,00
	BOMBA DE ÁGUA MWM 4.10 RETA	UN	1,00
	BOMBA DE OLÉO 4.10/6.10	UN	1,00
	BRONZINA DE BIELA MWM0,25	UN	1,00
	BRONZINA DE MANCAL 0,25 MWM4.10(FURO DESLOCADO)	UN	1,00

BUCHA DE BIELA TRAPEZOIDAL MWM	UN	4,00
BUCHA DE COMANDO MWM 6.10/4.10/4.12	UN	1,00
BUJÃO DO CARTER SEXTAVADO	UN	1,00
CABEÇOTE DO MOTOR MWM	UN	2,00
CALÇO DE MOLAS DO CABEÇOTE MWM	UN	8,00
CHAVETA DE VALVULA MWM X10	UN	16,00
COMPENSADOR DE MASSA 941207040014E	UN	1,00
COPO DO FILTRO DIESEL MWM 4.10(VIDRO)	UN	2,00
DISCO INTERMEDIARIO 7167-667	UN	5,00
DISCO INTERMEDIARIO 7169453	UN	2,00
EIXO ACELERADOR 7123770P	UN	1,00
EIXO BALANCEIRO MWM	UN	4,00
EIXO COMANDO MWM 4.10TCA	UM	1,00
EIXO VIRABREQUIM MWM 4.10TCA	UN	1,00
FILTRO DIESEL MWM 4/6.10	UN	1,00
FILTRO LUBRIFICANTE MWM	UN	1,00
GUIA DE CABEÇOTE	UN	8,00
GUIA DE VALVULA MWM X10	UN	8,00
INTERRUPTOR DE PRESSÃO DO OLEO (ROSCA FINA)	UN	1,00
JOGO DE JUNTAS COMPLETO (SABÓ)	UN	1,00
JOGO DE JUNTAS DUPLA METALIZADA MWM X12	UN	2,00
KIT MOTOR MWM 4.10	UN	4,00
KIT SAPATA E ROLETE - 7135072	UN	1,00
MANGUEIRA BOMBA DE ÁGUA À VALVULA TERM.	UN	1,00
MANGUEIRA DO CANO DE ÁGUA MWM 4.10	UN	1,00
MANGUEIRA DO RADIADOR INFERIOR (RETRO)	UN	1,00
MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	UN	1,00
OLEO MOTOR 15W40 LUBRAX	UN	20,00
PALHETA DE AÇO BOMBA INJETORA 7135/108	UN	1,00
PARAFUSO DE BIELA MOTORES MWM	UN	8,00
PARAFUSO DO COLETOR DE ESCAPE	UN	8,00
PINO GUIA DO MANCAL	UN	10,00
PINO PRESSÃO 7167-668	UN	5,00
PISTA DO RETENTOR DA POLIA	UN	1,00
RADIADOR DE OLEO MWM 4.10TCA	UN	1,00
RADIADOR DE ÁGUA MWM	UN	1,00
REPARO DA BOMBA INJETORA C.A.V	UN	1,00
RETENTOR DA POLIA MWM X10/12	UN	1,00
RETENTOR DE VALVULAS MWM 4.10	UN	8,00
ROTOR DA BOMBA INJETORA - 7182245 DELPHI	UN	1,00
SEDE DE ADMISSAO MWM X10	UN	4,00
SEDE DE ESCAPE MWM X10	UN	4,00
SELO DE ALUMINIO 22.5 (FUNDO)	UN	3,00
SILICONE	UN	2,00
TUCHO DO MOTOR MWM 4.10	UN	8,00
VALVULA ALIVIO RADIADOR DE OLEO	UN	1,00
VALVULA DE ADMISSAO	UN	4,00
VALVULA DE ESCAPE	UN	4,00
VALVULA DOSIFICADOR BOMBA INJETORA -7182621E	UN	1,00
VALVULA TERMOSTATICA (COMPLETA) 81°	UN	1,00
VARETA DE VALVULA MWM 4.10/6.10/6.12	UN	2,00
VARETA DO NIVEL DE OLEO	UN	1,00

Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado. Neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas no Termo de Referência.

A especificação acima fornecida refere-se às características básicas, sendo normal que existam acréscimos e diferenças qualitativas e quantitativas entre prestadores diversos. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado, neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas neste documento e do Termo de Referência.

O critério de mensuração será por SERVIÇO (SV) e UNIDADE (UN), devendo os preços ofertados contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive mão de obra, componentes, peças, materiais, insumos, equipamentos, tributos, encargos e demais despesas.

A presente contratação destina-se exclusivamente à execução dos serviços de retífica do motor e reparo da bomba injetora da Retroescavadeira RK 406, compreendendo o fornecimento de todas as peças, componentes, materiais e insumos necessários à completa execução dos serviços, não sendo admitida cobrança adicional por quaisquer itens indispensáveis à manutenção.

As normas ambientais, de saúde e segurança do trabalho deverão ser rigorosamente observadas durante toda a execução contratual, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

As especificações técnicas estabelecidas baseiam-se em padrões usuais de mercado e visam garantir a qualidade, segurança e durabilidade dos serviços executados.

Não serão aceitas peças, componentes ou materiais reconicionados, usados ou que apresentem sinais de desgaste, ferrugem, corrosão, umidade, abrasão ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade ou vida útil, salvo quando expressamente previsto no Termo de Referência.

Todas as peças fornecidas deverão ser novas, acondicionadas em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, identificadas em língua portuguesa e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, quando existentes.

A contratação não estabelece qualquer vínculo trabalhista entre o Município e os empregados, prepostos ou colaboradores da contratada, permanecendo esta integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e civis decorrentes da execução do contrato.

O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços realizada pelo Departamento Municipal de Compras, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Os serviços serão executados nas dependências da contratada, em oficina especializada, compatível com a natureza dos serviços contratados.

O início da execução ocorrerá em até 01 (um) dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço.

O prazo máximo para conclusão dos serviços será de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Retroescavadeira RK 406 pela contratada.

A contratada deverá prestar garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços executados e peças aplicadas, sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor.

A retirada da Retroescavadeira RK 406 nas dependências do Município, bem como sua devolução após a conclusão dos serviços, correrão integralmente por conta da contratada, utilizando veículo e equipamentos apropriados para o transporte do equipamento, sem qualquer ônus adicional para a Administração. A contratada responderá por quaisquer danos ocasionados ao equipamento durante o carregamento, transporte, descarregamento e entrega.

GARANTIA: Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de montagem e instalação pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento do veículo pelo Município de Estrela do Indaiá - MG, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 66.012,22 (SESSENTA E SEIS MIL E DOZE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) valor global da contratação.

LOCAL DA PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO: o local de execução será determinado por ocasião da expedição da solicitação/ordem de serviço ou instrumento equivalente, e no caso de omissão, os serviços deverão ser executados na sede da contratada, tendo em vista a natureza e especificidades dos serviços ora referenciados.

PRAZO DE EXECUÇÃO: o prazo máximo para conclusão dos serviços será de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Retroescavadeira RK 406 pela contratada.

PRAZO PARA INÍCIO: o serviço solicitado deverá ser prestado ao respectivo setor requisitante em até 01 (um) dia útil a contar da ordem/solicitação de serviço ou instrumento equivalente.

2.21.1. Caso seja impossibilitada de cumprir o prazo estipulado para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá informar ao responsável pela unidade de manutenção o pedido de prorrogação acompanhado de justificativa escrita devidamente fundamentada.

GARANTIA: Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de montagem e instalação pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento do veículo pelo Município de Estrela do Indaiá - MG, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.

DA LOCALIZAÇÃO

A licitante deverá possuir oficina especializada localizada em um raio máximo de 150 (cento e cinquenta) quilômetros do Município de Estrela do Indaiá/MG, distância calculada por vias terrestres.

A limitação geográfica justifica-se pelas características do objeto, considerando que a Retroescavadeira RK 406 constitui equipamento essencial à manutenção de estradas vicinais, obras e demais serviços públicos, sendo necessária a redução do tempo de indisponibilidade do equipamento. Embora o transporte seja de responsabilidade da contratada, distâncias excessivas tendem a aumentar o prazo de retirada, devolução, inspeções técnicas, eventuais retornos para ajustes durante o período de garantia e a fiscalização contratual, podendo comprometer a continuidade dos serviços públicos.

A exigência observa o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal e encontra amparo no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que impõe à Administração o dever de selecionar a solução mais vantajosa, considerando não apenas o menor preço, mas também aspectos relacionados à eficiência, economicidade e ao atendimento do interesse público. O raio estabelecido mostra-se proporcional e razoável, não restringindo indevidamente a competitividade, desde que constatada, mediante pesquisa de mercado, a existência de número suficiente de oficinas especializadas aptas a atender ao objeto dentro da área delimitada.

A oficina deverá possuir estrutura física, equipamentos, ferramentas e recursos técnicos compatíveis com a execução dos serviços de retífica de motores e manutenção de bombas injetoras de máquinas pesadas, bem como área adequada para recebimento, movimentação e permanência segura da Retroescavadeira RK 406 durante a execução dos serviços

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

3.1. A participação na presente dispensa poderá ser franqueada a pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto, bem como atendam aos requisitos exigidos.

3.2. Não poderão participar desta dispensa

a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

c) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

h) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

i) sociedades cooperativas.

4. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do prestador na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, devidamente enviada para o e-mail licitacao@estreladoindaiia.mg.gov.br, de modo tempestivo e na forma deste item.

4.1.1. Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, mediante protocolo, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo.

4.1.2. O Departamento de Licitação não se responsabilizará por "Proposta Comercial" que não seja entregue ao Agente de Contratação designado, até a data e horário definidos neste edital.

4.2. O prestador interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por via e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, descrição exigida, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do prestador, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. Uma vez enviada a proposta, o prestador **NÃO** poderá retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de submissão de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao prestador que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4. A negociação poderá ser feita com os demais prestadores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) conter vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

f) Quando o prestador não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

I - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio prestador, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

II - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

III - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

IV - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

V - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se via e-mail, aos interessados diretos, a nova data e horário para a sua continuidade.

VI - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 – HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de aceitação da proposta, a Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

d) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver.

6.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do prestador mais bem classificado da fase de lances. A Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

6.2. É dever do prestador atualizar previamente as comprovações constantes na documentação apresentada, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do prestador, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o prestador será convocado a encaminhá-los, **NO PRAZO DE 2 HORAS** após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o prestador que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9. Na hipótese de o prestador não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o prestador será habilitado

7 - CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico institucional, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.*

7.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

- a)** *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*
- b)** *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*
- c)** *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.6. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses, para efeitos de gerenciamento da execução, contado da assinatura do contrato, na forma do Art.105, c/c Art. 111, ambos da Lei 14.133/2021.

7.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo prestador durante a vigência do contrato.

8 - SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o prestador que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l-** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m)** O prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do prestador, por qualquer das infrações;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do subitem 8.1, alíneas “a, b, d, e, f, g” deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do subitem 8.1, alíneas “h, i, j, k, l” bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no site e no Diário Oficial do Município, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos prestadores diretamente interessados, por mensagem eletrônica institucional, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.1.1. Conforme o disposto no Art. 176 da Lei nº 14.133/2021, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes têm o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da referida lei, para cumprimento da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica. Nesse sentido, considerando que o Município de Estrela do Indaiá-MG enquadra-se nessa condição, justifica-se a realização do presente processo de dispensa de licitação de forma presencial, em conformidade com as disposições legais vigentes.

9.2. A presente contratação direta é realizada com base no Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e tem como fundamento o menor preço obtido na pesquisa de preços que serviu como referência para o procedimento. Tal medida visa garantir a economicidade e o interesse público, em conformidade com os princípios estabelecidos na legislação aplicável.

- a)** A escolha do fornecedor baseia-se na proposta que apresentou o menor preço entre aquelas obtidas durante a pesquisa de mercado previamente realizada, desde que esta atenda integralmente às condições de habilitação e às especificações técnicas exigidas pela Administração.
- b)** Todos os atos relacionados à presente contratação, incluindo a pesquisa de preços e a comprovação da escolha do menor preço, estão devidamente registrados no processo administrativo, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

- c) O fornecedor contratado deverá cumprir todas as condições especificadas na pesquisa de preços e demais documentos que fundamentaram o presente procedimento, assegurando o atendimento adequado às necessidades da Administração
- d) Somente serão aceitas propostas adicionais que sejam apresentadas por interessados e que, comprovadamente, representem menor preço em relação à proposta identificada na pesquisa de preços inicial.
- e) A apresentação de proposta adicional deverá atender integralmente às condições de habilitação e às especificações técnicas exigidas no presente procedimento.
- f) A apresentação de proposta adicional deverá atender integralmente às condições de habilitação e às especificações técnicas exigidas no presente procedimento.
- g) Propostas adicionais que não representem menor preço ou que estejam em desacordo com as exigências do procedimento serão desconsideradas.
- h) havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos prestadores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação na respectiva notificação.
- 9.3. Caberá ao prestador acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.4.1. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.7. Os prestadores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.9. Da sessão pública será divulgada Ata.
- 9.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
ANEXO II	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO IV	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO V	MINUTA DO CONTRATO

Estrela do Indaiá, 30 de julho de 2026.

MARIA FERNANDA VIEIRA RODRIGUES LOPES

Agente de Contratação

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA Nº 030/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2026

1- Habilitação jurídica:

- A) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- B) em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- C) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- D) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- E) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- F) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- A) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- B) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- C) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- D) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- E) prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- F) prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

OBS 1: caso o prestador seja considerado isento dos tributos *estaduais* **ou** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3 - Qualificação Econômico-Financeira:

A) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador.

3 - Qualificação Técnica:

A) Alvará de localização e funcionamento, em vigor na data de abertura do certame, expedido por órgão competente.(Esclarecimento: o pedido deste documento tem por motivo a verificação do real endereço da licitante e a pertinência de suas instalações físicas, uma vez que o Município enfrentou sérios problemas com a notificação de fornecedores que não estavam sediados nos locais informados, o que inviabilizou fornecimentos, notificações e comprometeu adoção de providências tempestivas, razão pela qual se solicita o alvará, no intuito de contornar a famigerada prática de empresas "de fachada".

5 - Declarações Complementares:

A) Declaração Unificada (ANEXO III), assinada e autenticada por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA Nº 030/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2026

1 - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, INCLUINDO TROCA DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS, REFERENTE À MÁQUINA RETRO ESCAVADEIRA RK 406, ATENDENDO À DEMANDA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização de Demanda, sendo necessário reiterar os seguintes pontos:

2.1. Justificativa legal: A presente contratação fundamenta-se no dever da Administração Pública de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal, bem como nos princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021. A manutenção corretiva da Retroescavadeira RK 406 é indispensável para restabelecer suas condições de funcionamento, garantindo a execução dos serviços de infraestrutura, manutenção de estradas vicinais e demais atividades desenvolvidas pelo Departamento Municipal de Obras e Transporte, evitando a paralisação dos serviços essenciais prestados à população.

2.2. Justificativa técnica:

O serviço em referência é necessário para resguardar o patrimônio público, tendo em vista que se trata da Retroescavadeira RK 406, integrante da frota municipal, equipamento indispensável à execução de serviços de manutenção de estradas vicinais, obras de infraestrutura, limpeza urbana e demais atividades desenvolvidas pelo Departamento Municipal de Obras e Transporte.

Em virtude de se tratar de manutenção de alta complexidade, consistente na retífica do motor e reparo da bomba injetora, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, dotada de maquinário, equipamentos de precisão e profissionais qualificados para a execução dos serviços. Tais procedimentos demandam conhecimentos técnicos específicos e não podem ser realizados pela equipe de manutenção do Município, em razão da ausência de estrutura técnica e equipamentos adequados.

Diante da necessidade de restabelecer as condições de funcionamento da máquina, deliberou-se pela contratação da manutenção corretiva com o fornecimento das peças necessárias à execução dos serviços. Tal medida se justifica porque a utilização de peças fornecidas pela própria empresa executora assegura a compatibilidade dos componentes empregados, bem como a garantia integral dos serviços prestados. Empresas especializadas, em regra, não assumem garantia quando utilizam peças fornecidas por terceiros, circunstância que poderia comprometer a qualidade e a durabilidade da manutenção.

Conforme dispõe o art. 83 da Lei nº 14.133/2021, a existência de preços registrados não obriga a Administração a realizar a contratação por meio da respectiva ata, sendo facultada a realização de procedimento licitatório específico, desde que devidamente motivado.

Com a presente contratação, busca-se proporcionar a adequada recuperação da Retroescavadeira RK 406, garantindo seu retorno às atividades em condições de segurança, eficiência e confiabilidade, evitando a paralisação dos serviços públicos que dependem diretamente do equipamento.

Além disso, a realização da contratação em procedimento próprio evita o fracionamento de despesas, assegura maior transparência ao processo e observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Em razão das peculiaridades técnicas do objeto, deliberou-se pela adjudicação por lote, pelo critério de menor preço global, considerando que a retífica do motor, o reparo da bomba injetora, o fornecimento das peças e os demais serviços correlatos são tecnicamente indissociáveis, sendo recomendável que sua execução seja realizada por uma única empresa, garantindo a responsabilidade integral pela manutenção e pela garantia do serviço.

Por fim, as especificações técnicas exigidas mostram-se necessárias e indispensáveis para assegurar a correta execução dos serviços, proporcionando a recuperação plena do equipamento e sua adequada utilização pela Administração Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Especificações técnicas da contratação: A contratação deverá atender à seguinte especificação:

LOTE 01			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
	SERVIÇO DE USINAGEM, AJUSTAGEM E MONTAGEM DO MOTOR	SE	01
PEÇAS E COMPONENTE INCLUSOS*			
	ANEL DE CAMISA MWM	UN	8,00
	ANEL DE RESSALTO 949E	UN	1,00
	ANEL EXCENTRICO 7139540	UN	1,00
	ARRUELA DE ENCOSTO MWM STD	UN	4,00

	BICO INJETOR L519PBA	UN	5,00
	BICO INJETOR MWM L008CVA	UN	4,00
	BIELA MWM 4.10/6.10	UN	4,00
	BOMBA DE ÁGUA MWM 4.10 RETA	UN	1,00
	BOMBA DE OLÉO 4.10/6.10	UN	1,00
	BRONZINA DE BIELA MWM0,25	UN	1,00
	BRONZINA DE MANCAL 0,25 MWM4.10(FURO DESLOCADO)	UN	1,00
	BUCHA DE BIELA TRAPEZOIDAL MWM	UN	4,00
	BUCHA DE COMANDO MWM 6.10/4.10/4.12	UN	1,00
	BUJÃO DO CARTER SEXTAVADO	UN	1,00
	CABEÇOTE DO MOTOR MWM	UN	2,00
	CALÇO DE MOLAS DO CABEÇOTE MWM	UN	8,00
	CHAVETA DE VALVULA MWM X10	UN	16,00
	COMPENSADOR DE MASSA 941207040014E	UN	1,00
	COPO DO FILTRO DIESEL MWM 4.10(VIDRO)	UN	2,00
	DISCO INTERMEDIARIO 7167-667	UN	5,00
	DISCO INTERMEDIARIO 7169453	UN	2,00
	EIXO ACELERADOR 7123770P	UN	1,00
	EIXO BALANCEIRO MWM	UN	4,00
	EIXO COMANDO MWM 4.10TCA	UM	1,00
	EIXO VIRABREQUIM MWM 4.10TCA	UN	1,00
	FILTRO DIESEL MWM 4/6.10	UN	1,00
	FILTRO LUBRIFICANTE MWM	UN	1,00
	GUIA DE CABEÇOTE	UN	8,00
	GUIA DE VALVULA MWM X10	UN	8,00
	INTERRUPTOR DE PRESSÃO DO OLEO (ROSCA FINA)	UN	1,00
	JOGO DE JUNTAS COMPLETO (SABÓ)	UN	1,00
	JOGO DE JUNTAS DUPLA METALIZADA MWM X12	UN	2,00
	KIT MOTOR MWM 4.10	UN	4,00
	KIT SAPATA E ROLETE - 7135072	UN	1,00
	MANGUEIRA BOMBA DE ÁGUA Á VALVULA TERM.	UN	1,00
	MANGUEIRA DO CANO DE ÁGUA MWM 4.10	UN	1,00
	MANGUEIRA DO RADIADOR INFERIOR (RETRO)	UN	1,00
	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	UN	1,00
	OLEO MOTOR 15W40 LUBRAX	UN	20,00
	PALHETA DE AÇO BOMBA INJETORA 7135/108	UN	1,00
	PARAFUSO DE BIELA MOTORES MWM	UN	8,00
	PARAFUSO DO COLETOR DE ESCAPE	UN	8,00
	PINO GUIA DO MANCAL	UN	10,00
	PINO PRESSÃO 7167-668	UN	5,00
	PISTA DO RETENTOR DA POLIA	UN	1,00
	RADIADOR DE OLEO MWM 4.10TCA	UN	1,00
	RADIADOR DE ÁGUA MWM	UN	1,00
	REPARO DA BOMBA INJETORA C.A.V	UN	1,00
	RETENTOR DA POLIA MWM X10/12	UN	1,00
	RETENTOR DE VALVULAS MWM 4.10	UN	8,00
	ROTOR DA BOMBA INJETORA - 7182245 DELPHI	UN	1,00
	SEDE DE ADMISSAO MWM X10	UN	4,00
	SEDE DE ESCAPE MWM X10	UN	4,00
	SELO DE ALUMINIO 22.5 (FUNDO)	UN	3,00
	SILICONE	UN	2,00
	TUCHO DO MOTOR MWM 4.10	UN	8,00
	VALVULA ALIVIO RADIADOR DE OLEO	UN	1,00
	VALVULA DE ADMISSAO	UN	4,00
	VALVULA DE ESCAPE	UN	4,00
	VALVULA DOSIFICADOR BOMBA INJETORA -7182621E	UN	1,00
	VALVULA TERMOSTATICA (COMPLETA) 81°	UN	1,00
	VARETA DE VALVULA MWM 4.10/6.10/6.12	UN	2,00
	VARETA DO NIVEL DE OLEO	UN	1,00

3.2. Requisitos da contratação:

Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado, neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas neste Termo de Referência.

A especificação acima fornecida refere-se às características básicas, sendo normal que existam acréscimos e diferenças qualitativas e quantitativas entre prestadores diversos. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado, neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas neste documento e do Termo de Referência.

O critério de mensuração será por SERVIÇO (SV) e UNIDADE (UN), devendo os preços ofertados contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive mão de obra, componentes, peças, materiais, insumos, equipamentos, tributos, encargos e demais despesas.

A presente contratação destina-se exclusivamente à execução dos serviços de retífica do motor e reparo da bomba injetora da Retroescavadeira RK 406, compreendendo o fornecimento de todas as peças, componentes, materiais e insumos necessários à completa execução dos serviços, não sendo admitida cobrança adicional por quaisquer itens indispensáveis à manutenção.

As normas ambientais, de saúde e segurança do trabalho deverão ser rigorosamente observadas durante toda a execução contratual, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

As especificações técnicas estabelecidas baseiam-se em padrões usuais de mercado e visam garantir a qualidade, segurança e durabilidade dos serviços executados.

Não serão aceitas peças, componentes ou materiais reconicionados, usados ou que apresentem sinais de desgaste, ferrugem, corrosão, umidade, abrasão ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade ou vida útil, salvo quando expressamente previsto no Termo de Referência.

Todas as peças fornecidas deverão ser novas, acondicionadas em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, identificadas em língua portuguesa e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, quando existentes.

A contratação não estabelece qualquer vínculo trabalhista entre o Município e os empregados, prepostos ou colaboradores da contratada, permanecendo esta integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e civis decorrentes da execução do contrato.

O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços realizada pelo Departamento Municipal de Compras, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Os serviços serão executados nas dependências da contratada, em oficina especializada, compatível com a natureza dos serviços contratados.

O início da execução ocorrerá em até 01 (um) dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço.

O prazo máximo para conclusão dos serviços será de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Retroescavadeira RK 406 pela contratada.

A contratada deverá prestar garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços executados e peças aplicadas, sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor.

A retirada da Retroescavadeira RK 406 nas dependências do Município, bem como sua devolução após a conclusão dos serviços, correrão integralmente por conta da contratada, utilizando veículo e equipamentos apropriados para o transporte do equipamento, sem qualquer ônus adicional para a Administração. A contratada responderá por quaisquer danos ocasionados ao equipamento durante o carregamento, transporte, descarregamento e entrega.

GARANTIA: Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de montagem e instalação pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento do veículo pelo Município de Estrela do Indaiá - MG, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.

DA LOCALIZAÇÃO

A licitante deverá possuir oficina especializada localizada em um raio máximo de 150 (cento e cinquenta) quilômetros do Município de Estrela do Indaiá/MG, distância calculada por vias terrestres.

A limitação geográfica justifica-se pelas características do objeto, considerando que a Retroescavadeira RK 406 constitui equipamento essencial à manutenção de estradas vicinais, obras e demais serviços públicos, sendo necessária a redução do tempo de indisponibilidade do equipamento. Embora o transporte seja de responsabilidade da contratada, distâncias excessivas tendem a aumentar o prazo de retirada, devolução, inspeções técnicas, eventuais retornos para ajustes durante o período de garantia e a fiscalização contratual, podendo comprometer a continuidade dos serviços públicos.

A exigência observa o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal e encontra amparo no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que impõe à Administração o dever de selecionar a solução mais vantajosa, considerando não apenas o menor preço, mas também aspectos relacionados à eficiência, economicidade e ao atendimento do interesse público. O raio estabelecido mostra-se proporcional e razoável, não restringindo indevidamente a competitividade, desde que constatada, mediante pesquisa de mercado, a existência de número suficiente de oficinas especializadas aptas a atender ao objeto dentro da área delimitada.

A oficina deverá possuir estrutura física, equipamentos, ferramentas e recursos técnicos compatíveis com a execução dos serviços de retífica de motores e manutenção de bombas injetoras de máquinas pesadas, bem como área adequada para recebimento, movimentação e permanência segura da Retroescavadeira RK 406 durante a execução dos serviços

4 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme a hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos no **Art. 75, I**, da Lei 14.133/2021, que estabelece como dispensável a licitação para contratações que envolvam valores inferiores a R\$130.984,10 (cento e trinta mil e novecentos e oitenta e quatro reais e dez centavos), no caso de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, nos termos do Decreto Nº 12.807/2025, que atualizou os valores estabelecidos na Lei 14.133/2021, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

4.2. A escolha do contratado decorrerá de pesquisa de preços e análise de vantajosidade, com eventual negociação, nos termos do processo de contratação direta previsto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, ficando a contratação condicionada à autorização/ratificação da autoridade competente e à publicação no PNCP, condição de eficácia do ajuste, conforme art. 94 da mesma Lei.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. No preço dos serviços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, deslocamento e outros que incidam ou venham a incidir para a disponibilização e prestação do serviço no local e condições estabelecidas.

5.2. O pagamento será realizado pela Administração mediante devida apresentação da nota fiscal e comprovação da liquidação da despesa pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias após à prestação dos serviços.

5.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador contratado e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.

5.4. Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

5.5. A contratada deverá faturar as entregas por solicitação de serviço/pedido de compra recebidos, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/prestações de serviço superior a um mês.

5.6. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de 31.12, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.

5.7. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo utilizado, para fins de atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA/IBGE:

6 - DA EXECUÇÃO: RESULTADOS ALMEJADOS

6.1. Local da prestação/execução: o local de execução será determinado por ocasião da expedição da solicitação/ordem de serviço ou instrumento equivalente, e no caso de omissão, os serviços deverão ser executados na sede da contratada, tendo em vista a natureza e especificidades dos serviços ora referenciados.

6.2. Prazo de vigência: como a presente contratação contempla escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, sendo estabelecido prazo de vigência da contratação de 02 (dois) meses, para efeitos de gerenciamento da execução, contado da assinatura do contrato, na forma do Art.105, c/c Art. 111, ambos da Lei 14.133/2021.

6.3. Prazo para início da execução contratual: o serviço solicitado deverá ser prestado ao respectivo setor requisitante em até 01 (um) dia útil a contar da ordem/solicitação de serviço ou instrumento equivalente.

6.4. Prazo de execução: o prazo máximo para conclusão dos serviços será de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Retroescavadeira RK 406 pela contratada.

6.5. Prorrogação: em virtude de caso fortuito, motivo de força maior ou motivação extraordinária, assim entendida de forma consensual entre ambas as Partes, a execução poderá ser prorrogada, sendo vedado pagamento antecipado nesta hipótese.

6.6. Das condições do fornecimento e recebimento:

a) O objeto será executado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas neste respectivo *Termo de Referência* e documentação anexa.

b) O objeto será submetido ao *setor requisitante* e ao *fiscal técnico do contrato* para avaliar a sua conformidade com às especificações constantes deste termo de referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição (recebimento).

c) Incumbe à Licitante contratada:

I - Executar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de aproveitamento, em local predeterminado neste termo de referência.

II - Refazer serviço que requisitar aperfeiçoamento ou complementação, quando da execução dos mesmos ou quando o setor requisitante identificar vícios ou inconsistências que demandem retificação.

d) Constatadas irregularidades/desconformidades na execução do objeto contratual, a Administração Municipal poderá:

I - Se disser respeito à especificação do serviço, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que seja refeito em tempo hábil que não comprometa a execução dos serviços, sob pena de rescisão/extinção do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

II - Na hipótese de quantitativos e resultados diferentes do esperado, tomando-se por referencial as exigências e protocolos estabelecidos neste termo de referência e demais normas regulamentares da matéria, a contratada deverá ajustá-los ou os retificar em conformidade com a indicação do Departamento Municipal de Transporte, em prazo compatível com a quantidade e necessidade a ser adequada, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de rescisão contratual e incidência de penalidades cabíveis.

e) De acordo com a legislação a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de procedimentos empregados.

f) O serviço rejeitado poderá ser refeito uma única vez, dentro de prazo hábil, tendo em vista a natureza do serviço em questão, após constatação pelo próprio prestador ou pelo Setor Requisitante, e, não o sendo, estará caracterizado inadimplemento contratual absoluto, com incidência da rescisão/extinção contratual e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A Administração Municipal, através do Departamento Municipal de Transporte exercerá a gestão e fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.2. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte do prestador do serviço em referência, sendo única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.

7.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações referenciadas e em perfeitas condições de aproveitamento, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.4. A contratada deverá indicar à Departamento Municipal de Transporte o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

7.5. As comunicações entre Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que utilizados e-mails institucionais.

7.6. A contratada deverá comparecer à sede do Contratante ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de **24h** (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços prestados.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento Municipal de Obras e Transportes, por meio do fiscal técnico **GABRIEL JUNIOR CARDOSO**, a ser designada em ato próprio, juntamente com a fiscalização administrativa do Controle Interno Municipal.

7.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.10. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.16. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei 14.133/2021, conforme o caso.

7.21. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 - ADJUDICAÇÃO

8.1. Menor preço por GLOBAL.

9 - DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE POR SUAS DECLARAÇÕES

9.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou rescisão do contrato dele decorrente, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

10 - OBRIGAÇÕES BÁSICAS DA CONTRATADA

10.1. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações e em perfeitas condições de admissibilidade.

10.2. Indicar à Departamento Municipal de Transporte o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

10.3. Comparecer à sede do contratante ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços/produtos fornecidos.

10.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite execução do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.

10.5. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante.

10.6. Providenciar no máximo em 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação, retificação ou substituição dos serviços que forem rejeitados.

10.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.

10.8. Prestar os serviços de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente instrumento, salvo por serviço de qualidade superior mediante devida justificativa e autorização por parte do setor requisitante.

10.9. Manter, durante toda relação contratual as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11 - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS SOBRE O CONTRATO

11.1. O contrato não poderá ser objeto de **cessão ou transferência** pela contratada, sem autorização por escrito do Contratante, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

11.2. É vedada a **subcontratação** parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização do Contratante.

11.3. As condições estabelecidas no edital fazem parte integrante do contrato dele decorrente.

12 - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATANTE

12.1. Acompanhar, fiscalizar e dar recebimento da entrega dos serviços, através do servidor responsável pelo recebimento;

12.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

12.3. Sustar o recebimento da prestação de serviços que não estiverem de acordo com as especificações exigidas e com a proposta adjudicada.

12.4. Zelar pelas condições de trabalho disponibilizadas à Contratada, promovendo acesso aos dados, repartições e insumos que necessitar para desenvolver as soluções esperadas.

13 - DO VALOR ESTIMADO

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 66.012,22 (sessenta e seis mil e doze reais e vinte e dois centavos)**, conforme encontra-se autuado no processo, estando disponível para consulta de quaisquer interessados.

14 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A dotação orçamentária para cobrir eventuais despesas decorrente desta contratação estão previstas no presente exercício nas rubricas nº:

FICHA	DOTAÇÃO
481	02.70.01.26.782.2602.2099.3.3.90.30.00.1500.000.0000
483	02.70.01.26.782.2602.2099.3.3.90.39.00.1500.000.0000

15 - SETOR REQUISITANTE

15.1. Departamento Municipal de Transporte.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA Nº 030/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, por meio do seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** para todos os fins de direito e sob as penalidades cabíveis, que:

Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste instrumento e seu(s) anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de execução então contidas;

Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do MUNICÍPIO ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas;

Para fins do disposto no Art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste instrumento, NÃO SOFREU condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto no Art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei nº 14.133/2021;

Tem conhecimento acerca da disposição contida no Art. 155, VIII, da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa;

Na qualidade de Proponente, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente;

Nomeia e constitui o(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos;

Que o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:

Rua:

E-mail:

Telefone:

Por ser verdade, firmo a presente para todos os fins de direito.

LOCAL, ____ DE _____ DE 2026.

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

CNPJ

Nome e Assinatura do representante legal

CPF

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA Nº 030/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2026

DISPENSA			P. LICITATÓRIO	
EMPRESA				
CNPJ				
ENDEREÇO				
E-MAIL				
CELULAR		TELEFONE		

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto desta dispensa, acatando todas as estipulações consignadas no aviso divulgado, conforme abaixo:

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, INCLUINDO TROCA DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS, REFERENTE À MÁQUINA RETRO ESCAVADEIRA RK 406, ATENDENDO À DEMANDA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (expresso em algarismos e por extenso)

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte e, ainda, que o objeto será entregue conforme estipulado nas especificações contidas no aviso de dispensa e seus anexos.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: o prazo máximo para conclusão dos serviços será de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Retroescavadeira RK 406 pela contratada.

GARANTIA DO OBJETO: Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de montagem e instalação pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento do veículo pelo Município de Estrela do Indaiá - MG, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.

_____, _____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL/IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

CNPJ da empresa

Assinatura do Representante Legal da Licitante

CPF

ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL

DISPENSA Nº 030/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**, CNPJ Nº 18.301.028/0001-24, com sede na Praça São Sebastião, 219, Bairro Centro, neste ato representado pelo **SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE**, Sr. **GABRIEL JUNIOR CARDOSO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado _____, CNPJ Nº, com sede na (qualificação completa), neste ato representada por _____ (qualificação completa), doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com a Lei 14.133/2021 e legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato que será em tudo regido pelos princípios e preceitos de direito público, e, obedecerá, no que couber, às disposições contidas no instrumento convocatório do Processo Licitatório nº 105/2026, Dispensa de Licitação nº 030/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, INCLUINDO TROCA DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS, REFERENTE À MÁQUINA RETRO ESCAVADEIRA RK 406, ATENDENDO À DEMANDA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE, conforme as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01					

As especificações acima não excluem as demais contidas no Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência, Aviso de Dispensa e Proposta da CONTRATADA.

A especificação acima fornecida refere-se às características básicas, sendo normal que existam acréscimos e diferenças qualitativas e quantitativas entre prestadores diversos. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado, neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas neste documento e do Termo de Referência.

O critério de mensuração será por SERVIÇO (SV) e UNIDADE (UN), devendo os preços ofertados contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive mão de obra, componentes, peças, materiais, insumos, equipamentos, tributos, encargos e demais despesas.

A presente contratação destina-se exclusivamente à execução dos serviços de retífica do motor e reparo da bomba injetora da Retroescavadeira RK 406, compreendendo o fornecimento de todas as peças, componentes, materiais e insumos necessários à completa execução dos serviços, não sendo admitida cobrança adicional por quaisquer itens indispensáveis à manutenção.

As normas ambientais, de saúde e segurança do trabalho deverão ser rigorosamente observadas durante toda a execução contratual, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

As especificações técnicas estabelecidas baseiam-se em padrões usuais de mercado e visam garantir a qualidade, segurança e durabilidade dos serviços executados.

Não serão aceitas peças, componentes ou materiais reconicionados, usados ou que apresentem sinais de desgaste, ferrugem, corrosão, umidade, abrasão ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade ou vida útil, salvo quando expressamente previsto no Termo de Referência.

Todas as peças fornecidas deverão ser novas, acondicionadas em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, identificadas em língua portuguesa e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, quando existentes.

A contratação não estabelece qualquer vínculo trabalhista entre o Município e os empregados, prepostos ou colaboradores da contratada, permanecendo esta integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e civis decorrentes da execução do contrato.

O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços realizada pelo Departamento Municipal de Compras, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Os serviços serão executados nas dependências da contratada, em oficina especializada, compatível com a natureza dos serviços contratados.

O início da execução ocorrerá em até 01 (um) dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço.

O prazo máximo para conclusão dos serviços será de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Retroescavadeira RK 406 pela contratada.

A contratada deverá prestar garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços executados e peças aplicadas, sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor.

A retirada da Retroescavadeira RK 406 nas dependências do Município, bem como sua devolução após a conclusão dos serviços, correrão integralmente por conta da contratada, utilizando veículo e equipamentos apropriados para o transporte do equipamento, sem qualquer ônus adicional para a Administração. A contratada responderá por quaisquer danos ocasionados ao equipamento durante o carregamento, transporte, descarregamento e entrega.

GARANTIA: Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de montagem e instalação pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento do veículo pelo Município de Estrela do Indaiá - MG, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.

LOCAL DA PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO: o local de execução será determinado por ocasião da expedição da solicitação/ordem de serviço ou instrumento equivalente, e no caso de omissão, os serviços deverão ser executados na sede da contratada, tendo em vista a natureza e especificidades dos serviços ora referenciados.

PRAZO DE EXECUÇÃO: o prazo máximo para conclusão dos serviços será de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Retroescavadeira RK 406 pela contratada.

PRAZO PARA INÍCIO: o serviço solicitado deverá ser prestado ao respectivo setor requisitante em até 01 (um) dia útil a contar da ordem/solicitação de serviço ou instrumento equivalente.

1.20.1. Caso seja impossibilitada de cumprir o prazo estipulado para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá informar ao responsável pela unidade de manutenção o pedido de prorrogação acompanhado de justificativa escrita devidamente fundamentada.

GARANTIA: Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de montagem e instalação pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento do veículo pelo Município de Estrela do Indaiá - MG, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.

Das condições do fornecimento e recebimento:

a) O objeto será executado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas neste respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

b) O objeto será submetido ao setor requisitante e ao fiscal técnico do contrato para avaliar a sua conformidade com às especificações constantes deste termo de referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição (recebimento).

c) Incumbe à Licitante contratada:

I - Executar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de aproveitamento, em local predeterminado neste termo de referência.

II - Refazer serviço que requisitar aperfeiçoamento ou complementação, quando da execução dos mesmos ou quando o setor requisitante identificar vícios ou inconsistências que demandem retificação.

d) Constatadas irregularidades/desconformidades na execução do objeto contratual, a Administração Municipal poderá:

I - Se disser respeito à especificação do serviço, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que seja refeito em tempo hábil que não comprometa a realização das atividades administrativas, sob pena de rescisão/extinção do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

II - Na hipótese de quantitativos e resultados diferentes do esperado, tomando-se por referencial as exigências e protocolos estabelecidos neste termo de referência e demais normas regulamentares da matéria, a Contratada deverá ajustá-los ou os retificar em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração, em prazo compatível com a quantidade e necessidade de ser adequada, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de rescisão contratual e incidência de penalidades cabíveis.

e) De acordo com a legislação a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de procedimentos empregados.

f) O serviço rejeitado poderá ser refeito uma única vez, dentro de prazo hábil, de forma que não comprometa a realização das atividades administrativas, tendo em vista a natureza do serviço em questão, após constatação pelo próprio prestador ou pelo Setor Requisitante, e, não o sendo, estará caracterizado inadimplemento contratual absoluto, com incidência da rescisão/extinção contratual e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____), em número de parcelas de acordo com a quantidade dos serviços prestados, em até 30 (trinta) dias úteis a partir da data de recebimento do serviço, mediante Nota Fiscal devidamente aprovada pelo Setor Requisitante.

2.1.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

2.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

2.1.3. O valor global do contrato, no importe de R\$ ____ (____), é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.2. O preço referido na Cláusula “2.1”, inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O pagamento será realizado após a devida execução e mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

2.4. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do CONTRATANTE; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

2.6. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

2.7. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68, da Lei nº 14.133/2021.

2.8. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ampla defesa.

2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação irregular.

2.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

2.11.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

2.12. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.13. A CONTRATADA deverá faturar as entregas por ordem de serviço/solicitação de serviço ou instrumento equivalente recebidos, sendo vedado acúmulo por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de prestação/execução superior a um mês.

2.14. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de 31.12, do exercício financeiro corrente, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.

2.15. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA.

2.15.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (IBGE) de correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/07/2026.

3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do INPC (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

3.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

4.1. A Administração Municipal, através do Departamento Municipal de Transportes, exercerá a gestão e fiscalização deste contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.2. Os serviços serão executados mediante apresentação de ordem de serviço ou instrumento equivalente emitido pelo setor de compras ou pelo setor requisitante.

4.3. Por motivo de força maior, a execução poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outra data.

4.4. O recebimento dos serviços será efetuado após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.5. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte da prestadora de serviços em referência, sendo única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.

4.6. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

4.7. Na ocorrência de atrasos ou inobservância das condições contratuais durante a execução, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento.

4.8. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento Municipal de Transportes, por meio do fiscal técnico GABRIEL JUNIOR CARDOSO, a ser designada em ato próprio, juntamente com a fiscalização administrativa do Controle Interno Municipal, observado o Art. 140, II, b, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

- f)** Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g)** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

II – DA CONTRATADA:

- a)** Cumprir fielmente o objeto contratado, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações delimitadas e em perfeitas condições de utilização.
- b)** Providenciar no máximo em 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de notificação, a refazimento ou substituição dos serviços que forem rejeitados por desconformidade às especificações solicitadas, às suas expensas.
- c)** Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- d)** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- e)** Obrigar-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- f)** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- g)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- h)** Comparecer à sede do CONTRATANTE ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços executados, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- i)** Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a regular execução do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.
- j)** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- k)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021. 8.1.16.
- L)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- m)** Prestar o serviço contratado somente com prévia autorização do CONTRATANTE.
- n)** Indicar à Secretaria Municipal de Administração o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
- o)** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- p)** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do Art. 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.
- q)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:

FICHA	DOTAÇÃO
481	02.70.01.26.782.2602.2099.3.3.90.30.00.1500.000.0000
483	02.70.01.26.782.2602.2099.3.3.90.39.00.1500.000.0000

6.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro, de acordo com a respectiva LOA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste contrato será de 02 meses, a contar da data de sua assinatura, na forma do Art. 105, da Lei 14.133/2021.

7.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

8.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

8.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139, da mesma Lei.

8.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a)** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b)** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c)** Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- i)** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l)** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, comunicação formal, por notificação via e-mail (licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br), versando sobre alguma desconformidade quanto à inobservância de deveres contratuais e/ou outras obrigações assumidas, com determinação da adoção das necessárias medidas de correção e adequação da relação contratual;

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

IV - Multa:

- a)** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
- b)** O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o Art. 137, I, da Lei n. 14.133/2021.
- c)** compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163, da Lei nº 14.133/21.

9.10. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Estrela do Indaiá-MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas à CONTRATADA, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O presente contrato será publicado no pelo Município na forma que dispõe a Lei 14.133/2021 e legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Eventuais alterações contratuais observarão o que determina os Arts. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Art. 125, da Lei 14.133/2021.

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente contrato observará os princípios e normas de direito público e tem amparo na Lei 14.133/2021, Lei nº 8.078/1990, normas e princípios gerais dos contratos e legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.5. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Qualquer aceitação, prorrogação, ou tolerância do CONTRATANTE, em relação às obrigações assumidas na presente relação contratual, será em caráter precário e limitado, não constituindo *alteração* ou *novação contratual*.

15.2. Quaisquer alterações neste instrumento terão validade apenas se feitas mediante assinatura de **termos aditivos**, salvo as apostilas específicas.

15.3. Os **casos omissos** serão resolvidos de comum acordo pelos contratantes, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 e normas e princípios gerais dos contratos, em reunião da qual se lavrará ata, que integrará o presente contrato para todos os fins de direito.

15.4. O contrato não poderá ser objeto de **cessão ou transferência** pela CONTRATADA, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob Pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

15.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.6. É vedada a **subcontratação** parcial ou total do objeto do objeto contratual.

15.7. As condições estabelecidas no aviso de licitação e seus anexos técnicos fazem parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Dorés do Indaiá-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

ESTRELA DO INDAIÁ-MG, ____ de _____ de 2026.

GABRIEL JUNIOR CARDOSO

Superintendente De Serviços De Transporte

Contratada

CNPJ

Representante Legal

CPF

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF:

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:5222B5CB

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2026

O Município de Guaraciaba/MG, por intermédio da autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, torna público a **adjudicação e homologação** do Pregão Eletrônico nº 029/2026.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de máquinas pesadas e caminhões, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes de Guaraciaba/MG.

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANTID	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	FORNECEDOR
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO BASC 4X2: Motor 185 cv de potência (ou superior). Tração 4 x 2 com distância entre eixos de 3.600 mm -Operador ou motorista e combustível a cargo do contratado. OBS: Poderão ser solicitados de 1 a 3 veículos para execução simultânea dos serviços. Os veículos devem ter sistema de rastreamento veicular instalado para monitoramento do veículo contratado e horímetro. ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2010. Marca: Mercedes-Benz	HORA	4.000	95,00	380.000,00	PRE-MOLDADOS E CONSTRUTORA VIANA LTDA - CNPJ: 20.123.886/0001-78

02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM RETROESCAVADEIRA 4X4: Motor turbo potência de 100 hp a 2.200 RPM tração 4 x 4 caçamba frontal com capacidade de 1m3. Operador ou motorista e combustível a cargo do contratado. OBS: Poderão ser solicitados de 1 a 3 veículos para execução simultânea dos serviços. Os veículos devem ter sistema de rastreamento veicular instalado para monitoramento do veículo contratado e horímetro. ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO 2020. Marca: JCB	HORA	6.000	144,00	864.000,00	TERRAMAK ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 62.939.766/0001-93
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA: Torque de oscilação 30.9 kNm, força da barra de tração 114.0 kNm. Motor C 4.4. Operador ou motorista e combustível a cargo do contratado. OBS: Poderão ser solicitados de 1 a 3 veículos para execução simultânea dos serviços. Os veículos devem ter sistema de rastreamento veicular instalado para monitoramento do veículo contratado e horímetro. ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO 2020. Marca: sy 215C	HORA	3.000	230,00	690.000,00	BRUNO MARTNS DE OLIVEIRA ENGENHARIA - CNPJ: 44.797.149/0001-19
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PA CARREGADEIRA: De 13 toneladas, articulada. Unidade horas. Operador ou motorista e combustível a cargo do contratado. OBS: Poderão ser solicitados de 1 a 3 veículos para execução simultânea dos serviços. Os veículos devem ter sistema de rastreamento veicular instalado para monitoramento do veículo contratado e horímetro. ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO 2020. Marca: NEW HOLLAND	HORA	6.000	180,00	1.080.000,00	PAULO HENRIQUE SOARES TEIXEIRA - CNPJ: 41.362.598/0001-46
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MOTONIVELADORA-PATROL: De 18 toneladas, articulada, com escarificado traseiro e lâmina deslizante. Unidade horas. Operador ou motorista e combustível a cargo do contratado. OBS: Poderão ser solicitados de 1 a 3 veículos para execução simultânea dos serviços. Os veículos devem ter sistema de rastreamento veicular instalado para monitoramento do veículo contratado e horímetro. ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO 2022. Marca: Caterpillar	HORA	6.000	282,00	1.692.000,00	PRE-MOLDADOS E CONSTRUTORA VIANA LTDA - CNPJ: 20.123.886/0001-78
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR AGRICOLA: 4x4, potência mínima de 75 CV, equipamento padrão tipo; grade aradora, arado 3 discos, bomba de aplicação de herbicidas, plantadeira de 5 e 3 linhas e roçadeira, carreta agrícola basculante. Operador ou motorista e combustível a cargo do contratado. OBS: Poderão ser solicitados de 1 a 3 veículos para execução simultânea dos serviços. Os veículos devem ter sistema de rastreamento veicular instalado para monitoramento do veículo contratado e horímetro. ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO 2010 MARCA: JOHN DEERE 5090E / 2022. MASSEY FERGUSON 275	HORA	6.000	160,00	960.000,00	67.838.099 FLAVIO LEAL RODRIGUES - CNPJ: 67.838.099/0001-76
07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ROLO COMPACTADOR: Rolo compactador a diesel Cilindrada: 3.300 cm3 (3,3 L). Potência no volante: 80 hp (60 kW) PESO OPERACIONAL PESO BRUTO: 8.100 A 8.800 KG. Peso operacional inclusive ROPS: 7.400 kg Peso do Módulo do cilindro: 3.700 a 3.900 kg. Operador e 11723combustível. Operador ou motorista e combustível a cargo do contratado. OBS: Poderão ser solicitados de 1 a 3 veículos para execução simultânea dos serviços. Os veículos devem ter sistema de rastreamento veicular instalado para monitoramento do veículo contratado e horímetro. ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO 2020	HORA	1.500	363,00	544.500,00	Cooperativa de Trabalho e Transportes União - CNPJ: 08.867.953/0001-63
08	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO PIPA: Caminhão com tanque mínimo de 15.000 litros. Conjunto de acionamento pneumático através da tomada de força. SUCÇÃO EXTERNA: (mananciais, rios, lagos, etc). 8 metros de mangote, acoplador engate rápido 3 " e válvula de sucção 3" RECALQUE (ESPAGIDORES). Caixa bomba: veículo parado: vazão 1330 Lpm a 8.8 kg/cm2 e 125 PSI; 380 LPM a 12,3 kg/cm2 e 175 PSI. Operador ou motorista e combustível a cargo do contratado. OBS: Poderão ser solicitados de 1 a 3 veículos para execução simultânea dos serviços. Os veículos devem ter sistema de rastreamento veicular instalado para monitoramento do veículo contratado e horímetro. ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO 2010. Marca: Mercedes-Benz	HORA	4.000	202,00	808.000,00	PRE-MOLDADOS E CONSTRUTORA VIANA LTDA - CNPJ: 20.123.886/0001-78
09	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO BASC.6X2, 3EI: Motor de 6 cilindros e 220 cv de potência (ou superior) tração 6 x 2 com 3 eixos - Operador ou motorista e combustível a cargo do contratado. OBS: Poderão ser solicitados de 1 a 3 veículos para execução simultânea dos serviços. Os veículos devem ter sistema de rastreamento veicular instalado para monitoramento do veículo contratado. Os veículos devem ter sistema de rastreamento veicular e horímetro instalado para monitoramento do veículo contratado. ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2010. Marca: VW Constellation 24.280	HORA	6.000	148,00	888.000,00	BRUNO MARTNS DE OLIVEIRA ENGENHARIA - CNPJ: 44.797.149/0001-19
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO BASC 4X2: Motor 185 cv de potencia (ou superior). Tração 4 x 2 com distância entre eixos de 3.600 mm -. Operador ou motorista e combustível a cargo do contratado. OBS: Poderão ser solicitados de 1 a 3 veículos para execução simultânea dos serviços. Os veículos devem ter sistema de rastreamento veicular instalado para monitoramento do veículo contratado. Os veículos devem ter sistema de rastreamento veicular instalado para monitoramento do veículo contratado. ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2010. Marca: Mercedes-Benz Atego 1719 Basculante	KM	200.000	6,40	1.280.000,00	BRUNO MARTNS DE OLIVEIRA ENGENHARIA - CNPJ: 44.797.149/0001-19
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO BASC.6X2, 3EI: Motor de 6 cilindros e 220 cv de potência (ou superior) tração 6 x 2 com 3 eixos -Operador ou motorista e combustível a cargo do contratado. OBS: Poderão ser solicitados de 1 a 3 veículos para execução simultânea dos serviços. Os veículos devem ter sistema de rastreamento veicular instalado para monitoramento do veículo contratado. Os veículos devem ter sistema de rastreamento veicular instalado para monitoramento do veículo contratado. ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2010. Marca: VW Constellation 24.280	KM	200.000	7,75	1.550.000,00	BRUNO MARTNS DE OLIVEIRA ENGENHARIA - CNPJ: 44.797.149/0001-19
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO	Tonelada	30.000	75,00	2.250.000,00	PRE-MOLDADOS E

	BASC.6X2, 3EI: Motor de 6 cilindros e 220 cv de potência (ou superior) tração 6 x 2 com 3 eixos. Operador ou motorista e combustível a cargo do contratado. OBS: Poderão ser solicitados de 1 a 3 veículos para execução simultânea dos serviços. Os veículos devem ter sistema de rastreamento veicular instalado para monitoramento do veículo contratado. Os veículos devem ter sistema de rastreamento veicular instalado para monitoramento do veículo contratado. A medição ocorrerá por tonelada efetivamente transportada. Distância média estimada de transporte: 60 a 90 km por viagem. ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2010. Marca: Mercedes-Benz					CONSTRUTORA VIANA LTDA - CNPJ: 20.123.886/0001-78
--	---	--	--	--	--	---

Guaraciaba, 31 de Julho de 2026.

JOEL DA CRUZ DA SILVA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:67F97AEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Guarani-MG , em cumprimento ao art. 94, <i>caput</i> , da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	163/2026
Contratante	MUNICÍPIO DE GUARANI-MG , através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS 57174075649 , inscrita no CNPJ sob o nº 43.187.819/0001-12.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos de informática e soluções de projeção e comunicação em atendimento ao município de Guarani, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 060/2026 - Pregão Eletrônico nº 019/2026
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	03/08/2026 a 03/08/2027
Valor	O valor total da contratação é de R\$ 26.650,00 (vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta reais) .
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Signatário Detentor(a)	MÁRIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS Sócia Administradora

Guarani-MG, 31 de julho de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:E1CC3E42

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Guarani-MG , em cumprimento ao art. 94, <i>caput</i> , da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	164/2026
Contratante	MUNICÍPIO DE GUARANI-MG , através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	ROTA CERTA SOLUCOES INTEGRADA LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 64.634.912/0001-06.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos de informática e soluções de projeção e comunicação em atendimento ao município de Guarani, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 060/2026 - Pregão Eletrônico nº 019/2026
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	03/08/2026 a 03/08/2027
Valor	O valor total da contratação é de R\$ 16.799,44 (dezesseis mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos) .
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Signatário Detentor(a)	RAFAEL ALVES PIRES Sócio Administrador

Guarani-MG, 31 de julho de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:B0AE8B76

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI-MG.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: TERRITÓRIO ZEN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
CNPJ: 20.395.249/0001-50.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por mais **12 (doze) meses** a partir de **29/07/2026 até 29/07/2027**, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

DO PREÇO: O valor total dos preços registrados é de **R\$ 78.110,00 (setenta e oito mil e cento e dez reais)**, nos seguintes termos:

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
001	3984	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Propaganda volante sonorizada realizada em veículo automotor, fornecido pelo vencedor da licitação. A propaganda volante sonorizada deverá ser realizada dentro do cronograma a ser elaborado de acordo com a necessidade do Município.	HRS	718	R\$ 95,00	R\$ 68.210,00
002	3985	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Propaganda volante em veículo automotor, fornecido pelo vencedor da licitação. A propaganda volante acompanhará ações e/ou passeatas com disponibilidade de microfone para fala dos organizadores.	HRS	110	R\$ 90,00	R\$ 9.900,00

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente prestados

DATA DA ASSINATURA: 29/07/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 064/2025 - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 013/2025.

SIGNATÁRIOS: EMERSON PATRICK VIEIRA E PAULO COSTA DA SILVA JÚNIOR.

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:6BEFAFDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO

ATA COMP. DISPENSA ELETRONICA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2025 - DISPENSA ELETRONICA Nº 084/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E MARKETING DIGI

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA
ELETRÔNICA Complementar nº 1
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 084/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 204/2025

Reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Agente Público e respectivos comissão de contratação, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos à referida dispensa que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria em comunicação institucional e marketing digital, visando fortalecer a transparência, a imagem e a divulgação das ações do município, por meio de suporte contínuo à equipe de comunicação da Prefeitura, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento..**
O(a) Agente Público conduziu a sessão de dispensa, conforme disposições contidas: Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº123/06, realizar os procedimentos relativos à aludida dispensa.

Lances do Item 1				
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LIGER MARKETING DIGITAL LTDA	07.956.323/0001-00	R\$ 5.149,00	31/07/2026 09:38:16	Negociacao
LIGER MARKETING DIGITAL LTDA	07.956.323/0001-00	R\$ 4.890,00	31/07/2026 09:43:04	Negociacao

Classificação Final do Item 1			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	LIGER MARKETING DIGITAL LTDA	07.956.323/0001-00	R\$ 4.890,00
2º	PARALAXIS COMUNICAÇÃO LTDA	29.596.470/0001-41	R\$ 5.200,00

Mensagens do Item 1		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
	28/07/2026 14:16:53	A homologação do ITEM 1 foi removida pelo seguinte motivo: O MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados que, em razão da rescisão do Contrato firmado com a empresa MAGIC BEANS COMUNICAÇÃO LTDA, vencedora do certame em epígrafe, será promovida a reabertura da sessão pública para convocação dos fornecedores classificados subsequentes, observada a ordem de classificação constante da Dispensa Eletrônica.
	28/07/2026 14:18:43	O ITEM 1 foi reiniciado para o status pendente pelo seguinte motivo: O MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados que, em razão da rescisão do Contrato firmado com a empresa MAGIC BEANS COMUNICAÇÃO LTDA, vencedora do certame em epígrafe, será promovida a reabertura da sessão pública para convocação dos fornecedores classificados subsequentes, observada a ordem de classificação constante da Dispensa Eletrônica.
	31/07/2026 09:03:46	Bom dia!
	31/07/2026 09:10:27	Manifestamos o interesse em assumir o contrato, mantendo assim o valor igual.
	31/07/2026 09:11:36	Fornecedor: MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA, com lance no valor de R\$ 4.890,00, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato de Prestação de Serviços nº 321/2025, celebrado em 12 de dezembro de 2025, que tinha como objeto a “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria em comunicação institucional e marketing digital, visando fortalecer a transparência, a imagem e a divulgação das ações do município, por meio de suporte contínuo à equipe de comunicação da Prefeitura, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento” !

	31/07/2026 09:11:36	A proposta do fornecedor LIGER MARKETING DIGITAL LTDA do ITEM - 1 , foi ACEITA pelo valor de R\$5.150,00 .
	31/07/2026 09:13:16	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 30 minutos .
Mensagens do Item 1		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
	31/07/2026 09:15:54	Mantemos a proposta do último lance.
	31/07/2026 09:37:33	Desculpa, acho que ficamos sem entender. O valor do nosso último lance foi de R\$5.150,00. Podemos manter esse valor, ou precisamos chegar ao valor vencedor?
	31/07/2026 09:38:16	ITEM 1 negociado no valor de R\$ 5.149,00 pelo fornecedor ID: 92687 - Data Prop.: 05/12/2025 08:29:31
	31/07/2026 09:43:04	ITEM 1 negociado no valor de R\$ 4.890,00 pelo fornecedor ID: 92687 - Data Prop.: 05/12/2025 08:29:31
	31/07/2026 09:43:18	O tempo de negociação está encerrado .
	31/07/2026 14:24:50	A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho: .

Mensagens Geral		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
	28/07/2026 14:22:21	Reabertura de certame
		Sr(s). Fornecedor(es),

EXTRATO DE REABERTURA DE CERTAME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2025
DISPENSA ELETRONICO Nº 084/2025

O MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados que, em razão da rescisão do Contrato firmado com a empresa **MAGIC BEANS COMUNICAÇÃO LTDA**, vencedora do certame em epígrafe, será promovida a reabertura da sessão pública para convocação dos fornecedores classificados subsequentes, observada a ordem de classificação constante da Dispensa Eletrônica.

A reabertura do certame ocorrerá no dia 31 de julho de 2026, às 09h00min, por meio da plataforma eletrônica utilizada para realização da Dispensa Eletrônica, oportunidade em que serão adotadas as providências necessárias para convocação dos licitantes remanescentes, nos termos da legislação vigente e das disposições editalícias.

Informa-se, ainda, que o presente comunicado será encaminhado a todas as empresas participantes do certame por meio dos endereços eletrônicos cadastrados na plataforma, garantindo-se ampla publicidade e ciência dos atos praticados.

Para mais informações, os interessados poderão acompanhar as publicações oficiais e os avisos disponibilizados na plataforma eletrônica do certame.

Japaraíba/MG, 28 de julho de 2026.

HELDER DE CARVALHO REIS
Secretário Municipal de Administração

	Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
31/07/2026 09:01:29	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo condutor do processo!

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	31/07/2026 09:03:22	Senhores licitantes, bom dia!
	31/07/2026 09:07:05	Conforme comunicado anteriormente neste chat, informo que o certame encontra-se reaberto. Assim, serão convocados os licitantes remanescentes, observando-se rigorosamente a ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a contratação, mediante a apresentação de proposta igual ou mais vantajosa que a do primeiro colocado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.
	31/07/2026 09:12:58	Senhor licitante LIGER MARKETING DIGITAL LTDA , informo que ficará aberto o prazo de 30min para que a empresa possa cobrir o valor do primeiro colocado se for do interesse.
	31/07/2026 09:32:42	Senhor licitante LIGER MARKETING DIGITAL LTDA , solicita-se a gentileza de registrar sua proposta no campo destinado aos lances, para o regular prosseguimento do certame.
	31/07/2026 09:42:33	Senhor licitante LIGER MARKETING DIGITAL LTDA , informo que, para que seja dado prosseguimento aos procedimentos do certame, é necessária a apresentação de proposta de valor igual que a do primeiro colocado, se interesse.
	31/07/2026 09:47:57	Senhor licitante LIGER MARKETING DIGITAL LTDA , informo que será aberto o prazo de 2 horas para que possa estar enviando a documentação e anexos exigidos no termo de referencia.
	31/07/2026 09:48:17	O prazo para envio da documentação necessária, estará disponível através do módulo - DOCS. LEGAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 31/07/2026 09:48:00hs até o dia 31/07/2026 11:48:00hs para o(s) fornecedor(es):
		LIGER MARKETING DIGITAL LTDA.
	31/07/2026 09:49:45	O fornecedor LIGER MARKETING DIGITAL LTDA acabou de ENVIAR 11_certidao_falencia_concordata_34999676_1785502185.pdf no menu <i>Docs. Legal</i> .
	31/07/2026 09:49:47	O fornecedor LIGER MARKETING DIGITAL LTDA acabou de ENVIAR 1_cnpj_1785502186.pdf no menu <i>Docs. Legal</i> .
	31/07/2026 09:49:47	O fornecedor LIGER MARKETING DIGITAL LTDA acabou de ENVIAR 3_consulta_fgts_regularidade_do_empregador_1785502186.pdf no menu <i>Docs. Legal</i> .
	31/07/2026 09:49:47	O fornecedor LIGER MARKETING DIGITAL LTDA acabou de ENVIAR 2_certidao_conjunta_receita_fazenda_uniao_1785502187.pdf no menu <i>Docs. Legal</i> .
	31/07/2026 09:49:48	O fornecedor LIGER MARKETING DIGITAL LTDA acabou de ENVIAR 4_certidao_trabalhista_1785502188.pdf no menu <i>Docs. Legal</i> .
	31/07/2026 09:49:48	O fornecedor LIGER MARKETING DIGITAL LTDA acabou de ENVIAR 6_cnd_municipal_certa_1785502188.pdf no menu <i>Docs. Legal</i> .
	31/07/2026 09:49:48	O fornecedor LIGER MARKETING DIGITAL LTDA acabou de ENVIAR 12_certidao_negativa_da_controladoria_geral_da_uniao_1785502188.pdf no menu <i>Docs. Legal</i> .
	31/07/2026 09:49:50	O fornecedor LIGER MARKETING DIGITAL LTDA acabou de ENVIAR 9_atestado_de_capacidade_tecnica_ebtb_1785502190.pdf no menu <i>Docs. Legal</i> .
	31/07/2026 09:49:50	O fornecedor LIGER MARKETING DIGITAL LTDA acabou de ENVIAR 10_anexo_ii_a_declaracao_1785502190.pdf no menu <i>Docs. Legal</i> .
	31/07/2026 09:49:51	O fornecedor LIGER MARKETING DIGITAL LTDA acabou de ENVIAR 7_alvara_de_funcionamento_1785502190.pdf no menu <i>Docs. Legal</i> .
	31/07/2026 09:49:52	O fornecedor LIGER MARKETING DIGITAL LTDA acabou de ENVIAR 9_atestado_de_capacidade_tecnica_vat_solution_1785502191.pdf no menu <i>Docs. Legal</i> .
	31/07/2026 09:49:52	O fornecedor LIGER MARKETING DIGITAL LTDA acabou de ENVIAR 6_certidao_cdt_estadual_1785502191.pdf no menu <i>Docs. Legal</i> .

	31/07/2026 09:49:53	O fornecedor LIGER MARKETING DIGITAL LTDA acabou de ENVIAR 8_contrato_social_liger_certo_1785502193.pdf no menu Docs. <i>Legal.</i>
	31/07/2026 09:49:59	O fornecedor LIGER MARKETING DIGITAL LTDA acabou de ENVIAR 13_graduac_a_o_verso_1785502198.pdf no menu Docs. <i>Legal.</i>
	31/07/2026 09:49:59	O fornecedor LIGER MARKETING DIGITAL LTDA acabou de ENVIAR 14_po_s_graduac_a_o_verso_1785502199.pdf no menu Docs. <i>Legal.</i>
	31/07/2026 09:50:01	O fornecedor LIGER MARKETING DIGITAL LTDA acabou de ENVIAR 13_graduacao_frente_1785502200.pdf no menu Docs. <i>Legal.</i>
	31/07/2026 09:50:01	O fornecedor LIGER MARKETING DIGITAL LTDA acabou de ENVIAR 14_po_s_graduac_a_o_frente_1785502201.pdf no menu Docs. <i>Legal.</i>
Usuário	Data/Hora	Mensagem
	31/07/2026 09:50:02	O fornecedor LIGER MARKETING DIGITAL LTDA acabou de ENVIAR 15_portfolio_liger_1785502201.pdf no menu Docs. <i>Legal.</i>
	31/07/2026 09:50:02	O fornecedor LIGER MARKETING DIGITAL LTDA acabou de ENVIAR 17_informativo_prefeitura_japaraiba_junho_2014_1785502201.pdf no menu Docs. <i>Legal.</i>
	31/07/2026 09:50:03	O fornecedor LIGER MARKETING DIGITAL LTDA acabou de ENVIAR 16_revista_100_dias_de_governo_finalizado_1785502202.pdf no menu Docs. <i>Legal.</i>
	31/07/2026 10:29:17	O fornecedor LIGER MARKETING DIGITAL LTDA acabou de ENVIAR 5_comprovante_inscricao_estadual_1785504557.pdf no menu Docs. <i>Legal.</i>
	31/07/2026 10:29:17	O fornecedor LIGER MARKETING DIGITAL LTDA acabou de ENVIAR 5_comprovante_inscricao_municipal_1785504557.pdf no menu Docs. <i>Legal.</i>
	31/07/2026 11:48:01	O prazo para o fornecedor LIGER MARKETING DIGITAL LTDA enviar a documentação legal está encerrado .
	31/07/2026 11:51:13	Prezados senhores licitantes, informo que os documentos estão sendo analisados.
	31/07/2026 14:12:37	Senhores licitantes, após a análise realizada das documentações enviadas informo que a empresa LIGER MARKETING DIGITAL LTDA está declarada habilitada.
	31/07/2026 14:13:01	Senhor licitante LIGER MARKETING DIGITAL LTDA , peço que assine a proposta final.
	31/07/2026 14:18:58	O fornecedor LIGER MARKETING DIGITAL LTDA acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
	31/07/2026 14:24:39	Prezados senhores licitantes, informo que a sessão será encerrada e agradeço a participação de todos!

Após encerramento da fase de lances, e atendido os procedimentos da Lei Complementar 123/06, o licitante melhor classificado em cada lote ou item foi declarado vencedor conforme indicado no quadro Resultado da sessão pública, a classificação dos valores ofertados foi publicada nos quadros de Propostas e Lances.

Nada mais

havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **14:24:50 horas do dia 31 de Julho de 2026** cuja ata foi lavrada pelo(a) Agente Público.

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Agente Público

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Comissão de Contratação

LUCIENE MARTINS DA COSTA
Comissão de Contratação

MARIANE BEATRIZ FERNANDES
Comissão de Contratação

Autenticação: B33DAD491A5ADB393FA9B98A4D00242A

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:F591E97E

LICITAÇÃO

ATA DE PREGÃO ELETRONICO - PROCESSO LICITATÓRIO - Nº 097/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 097/2026

Às **09:00:36 horas do dia 09 de Julho de 2026** reuniram-se no site **www.licitanet.com.br**, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual contratação de empresas especializadas para prestação de serviços e fornecimento de materiais para realização de eventos no Município de Japaraíba/MG, incluindo locação de estruturas, serviços de apoio, locução e gêneros alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.** O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo. Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)		
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):		
Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
J & DIAS EMPREENDIMENTOS LTDA	14.158.366/0001-06	Microempresa

TULIO FLEURY SONORIZACAO DE EVENTOS LTDA	22.244.843/0001-76	Microempresa
CME PROMOCOES E EVENTOS LTDA	35.238.712/0001-28	Microempresa
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	Microempresa
67.723.803 RAQUEL CARMEN DOS REIS	67.723.803/0001-45	Microempresa
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	Microempresa
EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA	04.433.214/0001-02	Grande Porte
W & M PROMOCOES E EVENTOS LTDA	08.111.000/0001-70	Microempresa
KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64.682.188/0001-88	Microempresa
KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18.125.972/0001-78	Microempresa
BARRETOS EVENTOS PRODUÇOES & TURISMO EIRELI	11.718.029/0001-20	Microempresa
SOAR SEGURANCA PRIVADA LTDA	52.254.451/0001-59	Microempresa

Propostas							
A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "DECLARO QUE TENHO							
PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".							
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Iniciais do Item 1							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
57502	67.723.803 RAQUEL CARMEN DOS REIS	67723803000145	serviços	serviços	R\$ 3,85	Classificada	--
42645	KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64682188000188	Proprio	Proprio	R\$ 3,85	Classificada	--
39122	KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18125972000178	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 3,00	Classificada	--

Propostas Iniciais do Item 1							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
68577	BARRETOS EVENTOS PRODUÇOES & TURISMO EIRELI	11718029000120	NÃO SE APLICA	CONFORME EDITAL	R\$ 3,79	Classificada	--

Classificação Final do Item 1			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	67.723.803 RAQUEL CARMEN DOS REIS	67.723.803/0001-45	R\$ 1,49

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Iniciais do Item 2							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
34877	KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64682188000188	Proprio	Proprio	R\$ 60,83	Classificada	--
46169	KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18125972000178	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 55,00	Classificada	--
73299	BARRETOS EVENTOS PRODUÇOES & TURISMO EIRELI	11718029000120	NÃO SE APLICA	CONFORME EDITAL	R\$ 59,99	Classificada	--

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Iniciais do Item 3							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
88211	LAGOA TENDAS LTDA	14479241000170	CONFROME EDITAL	CONFROME EDITAL	R\$ 223,17	Classificada	--
5812	KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64682188000188	Proprio	Proprio	R\$ 223,17	Classificada	--
45871	KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18125972000178	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 200.000,00	Classificada	--
6334	BARRETOS EVENTOS PRODUÇOES & TURISMO EIRELI	11718029000120	NÃO SE APLICA	CONFORME EDITAL	R\$ 219,99	Classificada	--

Classificação Final do Item 3			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 219,97

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Iniciais do Item 4							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
47072	21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21194452000121	serviços	serviços	R\$ 5,43	Classificada	--
48029	LAGOA TENDAS LTDA	14479241000170	CONFROME EDITAL	CONFROME EDITAL	R\$ 5,43	Classificada	--

Propostas Iniciais do Item 4							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
60166	W & M PROMOCOES E EVENTOS LTDA	08111000000170	marca propria	CADEIRA	R\$ 10,00	Classificada	--
44067	KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64682188000188	Proprio	Proprio	R\$ 5,43	Classificada	--
98598	KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18125972000178	PRODUÇÃO PRÓPRIA PRODUÇÃO	CONFORME EDITAL	R\$ 10,00	Classificada	--
65103	BARRETOS EVENTOS PRODUÇOES & TURISMO EIRELI	11718029000120	NÃO SE APLICA	CONFORME EDITAL	R\$ 4,99	Classificada	--

Classificação Final do Item 4			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 4,70
2º	LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 4,81
3º	W & M PROMOCOES E EVENTOS LTDA	08.111.000/0001-70	R\$ 7,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Iniciais do Item 5							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
35523	21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21194452000121	serviços	serviços	R\$ 201,96	Classificada	--
32328	LAGOA TENDAS LTDA	14479241000170	CONFROME EDITAL	CONFROME EDITAL	R\$ 201,96	Classificada	--
69603	KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64682188000188	Proprio	Proprio	R\$ 201,96	Classificada	--
7427	KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18125972000178	PRODUÇÃO PRÓPRIA PRODUÇÃO	CONFORME EDITAL	R\$ 180,00	Classificada	--
14106	BARRETOS EVENTOS PRODUÇOES & TURISMO EIRELI	11718029000120	NÃO SE APLICA	CONFORME EDITAL	R\$ 199,99	Classificada	--

Classificação Final do Item 5			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 178,00

2º	LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 179,50
----	-------------------	--------------------	------------

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Iniciais do Item 6							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
66310	KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64682188000188	Proprio	Proprio	R\$ 381,67	Classificada	--
93739	KACTUS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS	18125972000178	PRODUÇÃO PRÓPRIAPRODUÇÃO PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 350,00	Classificada	--

Propostas Iniciais do Item 6							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
47556	BARRETOS EVENTOS PRODUcoes & TURISMO EIRELI	11718029000120	NÃO SE APLICA	CONFORME EDITAL	R\$ 379,99	Classificada	--

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Iniciais do Item 7							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
52169	LAGOA TENDAS LTDA	14479241000170	CONFROME EDITAL	CONFROME EDITAL	R\$ 17,71	Classificada	--
52284	KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64682188000188	Proprio	Proprio	R\$ 17,71	Classificada	--
99894	KACTUS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS	18125972000178	PRODUÇÃO PRÓPRIAPRODUÇÃO PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 20,00	Classificada	--
58398	BARRETOS EVENTOS PRODUcoes & TURISMO EIRELI	11718029000120	NÃO SE APLICA	CONFORME EDITAL	R\$ 17,49	Classificada	--

Classificação Final do Item 7			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 17,47

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Iniciais do Item 8							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
38798	LAGOA TENDAS LTDA	14479241000170	CONFROME EDITAL	CONFROME EDITAL	R\$ 51,45	Classificada	--
78456	EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA	04433214000102	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 48,87	Classificada	--
75948	KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64682188000188	Proprio	Proprio	R\$ 51,45	Classificada	--
1054	KACTUS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS	18125972000178	PRODUÇÃO PRÓPRIAPRODUÇÃO PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 40,00	Classificada	--
68328	BARRETOS EVENTOS PRODUcoes & TURISMO EIRELI	11718029000120	NÃO SE APLICA	CONFORME EDITAL	R\$ 50,99	Classificada	--

Classificação Final do Item 8			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 39,98
2º	EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA	04.433.214/0001-02	R\$ 48,87

Propostas Iniciais do Item 9							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
12500	21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21194452000121	serviços	serviços	R\$ 59,44	Classificada	--
31664	LAGOA TENDAS LTDA	14479241000170	CONFROME EDITAL	CONFROME EDITAL	R\$ 59,44	Classificada	--
80293	W & M PROMOCOES E EVENTOS LTDA	08111000000170	marca propria	ESTRUTURA METALICA TRELICHA Q25	R\$ 130,00	Classificada	--
87852	KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64682188000188	Proprio	Proprio	R\$ 59,44	Classificada	--
86229	KACTUS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS	18125972000178	PRODUÇÃO PRÓPRIAPRODUÇÃO PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 50,00	Classificada	--
41626	BARRETOS EVENTOS PRODUcoes & TURISMO EIRELI	11718029000120	NÃO SE APLICA	CONFORME EDITAL	R\$ 58,99	Classificada	--

Classificação Final do Item 9			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 49,80
2º	LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 49,91
3º	W & M PROMOCOES E EVENTOS LTDA	08.111.000/0001-70	R\$ 91,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Iniciais do Item 10							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
88341	J & DIAS EMPREENDIMENTOS LTDA	14158366000106	fechamento	fechamento	R\$ 70,00	Classificada	--
71694	LAGOA TENDAS LTDA	14479241000170	CONFROME EDITAL	CONFROME EDITAL	R\$ 100,00	Classificada	--
53777	W & M PROMOCOES E EVENTOS LTDA	08111000000170	marca propria	FECHAMENTO	R\$ 78,00	Classificada	--
64817	KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64682188000188	Proprio	Proprio	R\$ 55,81	Classificada	--
99866	KACTUS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS	18125972000178	PRODUÇÃO PRÓPRIAPRODUÇÃO PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 50,00	Classificada	--
73792	BARRETOS EVENTOS PRODUcoes & TURISMO EIRELI	11718029000120	NÃO SE APLICA	CONFORME EDITAL	R\$ 54,99	Classificada	--

Classificação Final do Item 10			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 49,98
2º	W & M PROMOCOES E EVENTOS LTDA	08.111.000/0001-70	R\$ 54,60
3º	J & DIAS EMPREENDIMENTOS LTDA	14.158.366/0001-06	R\$ 59,00

Propostas Iniciais do Item 11							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
34306	21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21194452000121	serviços	serviços	R\$ 192,77	Classificada	--
35026	LAGOA TENDAS LTDA	14479241000170	CONFROME EDITAL	CONFROME EDITAL	R\$ 192,77	Classificada	--
11645	KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64682188000188	Proprio	Proprio	R\$ 192,77	Classificada	--
40941	KACTUS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS	18125972000178	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 180,00	Classificada	--

49942	BARRETOS EVENTOS PRODUCOES & TURISMO EIRELI	11718029000120	NÃO SE APLICA	CONFORME EDITAL	R\$ 189,99	Classificada	--
-------	---	----------------	---------------	-----------------	------------	--------------	----

Classificação Final do Item 11			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 179,00
2º	LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 179,50

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Iniciais do Item 12							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
41474	21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21194452000121	serviços	serviços	R\$ 267,75	Classificada	--
36127	LAGOA TENDAS LTDA	14479241000170	CONFROME EDITAL	CONFROME EDITAL	R\$ 267,75	Classificada	--
28791	KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64682188000188	Proprio	Proprio	R\$ 267,75	Classificada	--
17459	KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18125972000178	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 250,00	Classificada	--
57357	BARRETOS EVENTOS PRODUCOES & TURISMO EIRELI	11718029000120	NÃO SE APLICA	CONFORME EDITAL	R\$ 264,99	Classificada	--

Classificação Final do Item 12			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 249,00
2º	LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 249,50

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Iniciais do Item 13							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
48502	J & DIAS EMPREENDIMENTOS LTDA	14158366000106	grade	grade	R\$ 35,00	Classificada	--
61613	21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21194452000121	serviços	serviços	R\$ 18,50	Classificada	--
95204	LAGOA TENDAS LTDA	14479241000170	CONFROME EDITAL	CONFROME EDITAL	R\$ 50,00	Classificada	--

Propostas Iniciais do Item 13							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
86685	W & M PROMOCOES E EVENTOS LTDA	08111000000170	marca propria	GRADIL	R\$ 40,00	Classificada	--
10800	KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64682188000188	Proprio	Proprio	R\$ 18,50	Classificada	--
67841	KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18125972000178	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 20,00	Classificada	--
29466	BARRETOS EVENTOS PRODUCOES & TURISMO EIRELI	11718029000120	NÃO SE APLICA	CONFORME EDITAL	R\$ 17,99	Classificada	--

Classificação Final do Item 13			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 17,90
2º	LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 17,95
3º	J & DIAS EMPREENDIMENTOS LTDA	14.158.366/0001-06	R\$ 19,00
4º	W & M PROMOCOES E EVENTOS LTDA	08.111.000/0001-70	R\$ 28,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Iniciais do Item 14							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
70277	21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21194452000121	serviços	serviços	R\$ 75,24	Classificada	--
57586	KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64682188000188	Proprio	Proprio	R\$ 75,24	Classificada	--
50944	KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18125972000178	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 70,00	Classificada	--
4842	BARRETOS EVENTOS PRODUCOES & TURISMO EIRELI	11718029000120	NÃO SE APLICA	CONFORME EDITAL	R\$ 74,99	Classificada	--

Classificação Final do Item 14			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 69,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Iniciais do Item 15							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
51700	21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21194452000121	serviços	serviços	R\$ 1.213,00	Classificada	--
29135	KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64682188000188	Proprio	Proprio	R\$ 1.213,00	Classificada	--
65134	KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18125972000178	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 1.100,00	Classificada	--
53544	BARRETOS EVENTOS PRODUCOES & TURISMO EIRELI	11718029000120	NÃO SE APLICA	CONFORME EDITAL	R\$ 1.199,99	Classificada	--

Classificação Final do Item 15			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 1.090,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Iniciais do Item 16							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
97809	LAGOA TENDAS LTDA	14479241000170	CONFROME EDITAL	CONFROME EDITAL	R\$ 4.466,67	Classificada	--
91775	KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64682188000188	Proprio	Proprio	R\$ 4.466,67	Classificada	--
29922	KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18125972000178	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 4.000,00	Classificada	--
28968	BARRETOS EVENTOS PRODUCOES & TURISMO EIRELI	11718029000120	NÃO SE APLICA	CONFORME EDITAL	R\$ 4.444,99	Classificada	--

Classificação Final do Item 16			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 3.999,90

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Iniciais do Item 17							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo

15834	21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21194452000121	serviços	serviços	R\$ 164,42	Classificada	--
27109	KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64682188000188	Proprio	Proprio	R\$ 164,42	Classificada	--
59332	KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18125972000178	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 150,00	Classificada	--
29893	BARRETOS EVENTOS PRODUcoes & TURISMO EIRELI	11718029000120	NÃO SE APLICA	CONFORME EDITAL	R\$ 163,99	Classificada	--

Classificação Final do Item 17			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 149,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 18							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
31346	TULIO FLEURY SONORIZACAO DE EVENTOS LTDA	22244843000176	Marca Própria	Marca Própria	R\$ 211,08	Classificada	--
80917	KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64682188000188	Proprio	Proprio	R\$ 211,08	Classificada	--

Propostas Inicias do Item 18							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
11093	KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18125972000178	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 200,00	Classificada	--
44507	BARRETOS EVENTOS PRODUcoes & TURISMO EIRELI	11718029000120	NÃO SE APLICA	CONFORME EDITAL	R\$ 209,99	Classificada	--

Classificação Final do Item 18			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	TULIO FLEURY SONORIZACAO DE EVENTOS LTDA	22.244.843/0001-76	R\$ 180,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 19							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
78469	21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21194452000121	serviços	serviços	R\$ 5,66	Classificada	--
77686	LAGOA TENDAS LTDA	14479241000170	CONFROME EDITAL	CONFROME EDITAL	R\$ 5,66	Classificada	--
12596	W & M PROMOCOES E EVENTOS LTDA	08111000000170	marca propria	MESA	R\$ 20,00	Classificada	--
29849	KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64682188000188	Proprio	Proprio	R\$ 5,66	Classificada	--
51727	KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18125972000178	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 15,00	Classificada	--
44873	BARRETOS EVENTOS PRODUcoes & TURISMO EIRELI	11718029000120	NÃO SE APLICA	CONFORME EDITAL	R\$ 5,49	Classificada	--

Classificação Final do Item 19			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 5,30
2º	LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 5,45
3º	W & M PROMOCOES E EVENTOS LTDA	08.111.000/0001-70	R\$ 14,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 20							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
46676	KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64682188000188	Proprio	Proprio	R\$ 950,00	Classificada	--
32861	KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18125972000178	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 900,00	Classificada	--
57045	BARRETOS EVENTOS PRODUcoes & TURISMO EIRELI	11718029000120	NÃO SE APLICA	CONFORME EDITAL	R\$ 950,00	Classificada	--

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 21							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
57056	LAGOA TENDAS LTDA	14479241000170	CONFROME EDITAL	CONFROME EDITAL	R\$ 3.633,33	Classificada	--
80402	KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64682188000188	Proprio	Proprio	R\$ 1.633,33	Classificada	--
5423	KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18125972000178	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 1.500,00	Classificada	--
29181	BARRETOS EVENTOS PRODUcoes & TURISMO EIRELI	11718029000120	NÃO SE APLICA	CONFORME EDITAL	R\$ 1.599,99	Classificada	--

Classificação Final do Item 21			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 3.633,33

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 22							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
28218	CME PROMOCOES E EVENTOS LTDA	35238712000128	Moster lit Onelit	Moster lit Onelit	R\$ 2.017,00	Classificada	--
86689	LAGOA TENDAS LTDA	14479241000170	CONFROME EDITAL	CONFROME EDITAL	R\$ 4.017,67	Classificada	--
82347	KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64682188000188	Proprio	Proprio	R\$ 2.017,00	Classificada	--
29555	KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18125972000178	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 1.800,00	Classificada	--
23401	BARRETOS EVENTOS PRODUcoes & TURISMO EIRELI	11718029000120	NÃO SE APLICA	CONFORME EDITAL	R\$ 1.999,99	Classificada	--

Classificação Final do Item 22			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 4.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 23							

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
66011	J & DIAS EMPREENDIMENTOS LTDA	14158366000106	duas aguas	duas aguas	R\$ 7.000,00	Classificada	--
83977	CME PROMOCOES E EVENTOS LTDA	35238712000128	Piso em aço marca própria Box q30 Lonas bh	Piso em aço marca própria Box q30 Lonas bh	R\$ 3.089,00	Classificada	--
10585	LAGOA TENDAS LTDA	14479241000170	CONFROME EDITAL	CONFROME EDITAL	R\$ 6.089,01	Classificada	--

Propostas Iniciais do Item 23							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
58107	W & M PROMOCOES E EVENTOS LTDA	08111000000170	marca propria	PALCO	R\$ 7.200,00	Classificada	--
50168	KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64682188000188	Proprio	Proprio	R\$ 3.089,00	Classificada	--
9933	KACTUS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS	18125972000178	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 2.800,00	Classificada	--
79856	BARRETOS EVENTOS PRODUCOES & TURISMO EIRELI	11718029000120	NÃO SE APLICA	CONFORME EDITAL	R\$ 2.999,99	Classificada	--

Classificação Final do Item 23			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	W & M PROMOCOES E EVENTOS LTDA	08.111.000/0001-70	R\$ 5.040,00
2º	J & DIAS EMPREENDIMENTOS LTDA	14.158.366/0001-06	R\$ 6.000,00
3º	LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 6.089,01

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Iniciais do Item 24							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
52146	J & DIAS EMPREENDIMENTOS LTDA	14158366000106	duas aguas	duas aguas	R\$ 6.000,00	Classificada	--
27248	CME PROMOCOES E EVENTOS LTDA	35238712000128	Piso em aço marca própria Box q30 Lonas bh	Piso em aço marca própria Box q30 Lonas bh	R\$ 2.240,00	Classificada	--
80988	LAGOA TENDAS LTDA	14479241000170	CONFROME EDITAL	CONFROME EDITAL	R\$ 4.240,04	Classificada	--
74833	W & M PROMOCOES E EVENTOS LTDA	08111000000170	marca propria	PALCO 6MX6M SEM COBERTURA	R\$ 3.600,00	Classificada	--
86339	KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64682188000188	Proprio	Proprio	R\$ 2.240,00	Classificada	--
53756	KACTUS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS	18125972000178	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 2.000,00	Classificada	--
44066	BARRETOS EVENTOS PRODUCOES & TURISMO EIRELI	11718029000120	NÃO SE APLICA	CONFORME EDITAL	R\$ 2.199,99	Classificada	--

Classificação Final do Item 24			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	W & M PROMOCOES E EVENTOS LTDA	08.111.000/0001-70	R\$ 2.520,00
2º	LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 4.240,04
3º	J & DIAS EMPREENDIMENTOS LTDA	14.158.366/0001-06	R\$ 5.000,00
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Iniciais do Item 25							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
86360	J & DIAS EMPREENDIMENTOS LTDA	14158366000106	duas aguas	duas aguas	R\$ 9.000,00	Classificada	--
97450	CME PROMOCOES E EVENTOS LTDA	35238712000128	Piso em aço marca própria Box q30 Lonas bh	Piso em aço marca própria Box q30 Lonas bh	R\$ 3.834,00	Classificada	--
44504	LAGOA TENDAS LTDA	14479241000170	CONFROME EDITAL	CONFROME EDITAL	R\$ 6.834,76	Classificada	--
89042	W & M PROMOCOES E EVENTOS LTDA	08111000000170	marca propria	PALCO 8MX8M COBERTO	R\$ 12.800,00	Classificada	--
75830	KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64682188000188	Proprio	Proprio	R\$ 3.834,76	Classificada	--
86346	KACTUS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS	18125972000178	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 3.500,00	Classificada	--
79006	BARRETOS EVENTOS PRODUCOES & TURISMO EIRELI	11718029000120	NÃO SE APLICA	CONFORME EDITAL	R\$ 3.799,99	Classificada	--

Classificação Final do Item 25			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 6.800,00
2º	J & DIAS EMPREENDIMENTOS LTDA	14.158.366/0001-06	R\$ 8.000,00
3º	W & M PROMOCOES E EVENTOS LTDA	08.111.000/0001-70	R\$ 8.960,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Iniciais do Item 26							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
23890	J & DIAS EMPREENDIMENTOS LTDA	14158366000106	duas aguas	duas aguas	R\$ 7.000,00	Classificada	--
34835	CME PROMOCOES E EVENTOS LTDA	35238712000128	Piso em aço marca própria Box q30 Lonas bh	Piso em aço marca própria Box q30 Lonas bh	R\$ 2.985,00	Classificada	--
89871	LAGOA TENDAS LTDA	14479241000170	CONFROME EDITAL	CONFROME EDITAL	R\$ 5.985,33	Classificada	--
5033	W & M PROMOCOES E EVENTOS LTDA	08111000000170	marca propria	PALCO 8MX8M SEM COBERTURA	R\$ 6.400,00	Classificada	--
35838	KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64682188000188	Proprio	Proprio	R\$ 2.985,33	Classificada	--
56129	KACTUS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS	18125972000178	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 2.500,00	Classificada	--
86561	BARRETOS EVENTOS PRODUCOES & TURISMO EIRELI	11718029000120	NÃO SE APLICA	CONFORME EDITAL	R\$ 2.984,99	Classificada	--

Classificação Final do Item 26			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	W & M PROMOCOES E EVENTOS LTDA	08.111.000/0001-70	R\$ 4.480,00

Classificação Final do Item 26			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
2º	LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 5.985,33
3º	J & DIAS EMPREENDIMENTOS LTDA	14.158.366/0001-06	R\$ 6.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Iniciais do Item 27							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo

58507	67.723.803 RAQUEL CARMEN DOS REIS	67723803000145	serviços	serviços	R\$ 3,83	Classificada	--
98514	KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64682188000188	Proprio	Proprio	R\$ 3,83	Classificada	--
56660	KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18125972000178	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 3,50	Classificada	--
26673	BARRETOS EVENTOS PRODUcoes & TURISMO EIRELI	11718029000120	NÃO SE APLICA	CONFORME EDITAL	R\$ 3,83	Classificada	--

Classificação Final do Item 27			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	67.723.803 RAQUEL CARMEN DOS REIS	67.723.803/0001-45	R\$ 3,40

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 28							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
13587	67.723.803 RAQUEL CARMEN DOS REIS	67723803000145	serviços	serviços	R\$ 4,00	Classificada	--
62811	KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64682188000188	Proprio	Proprio	R\$ 4,00	Classificada	--
52382	KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18125972000178	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 4,00	Classificada	--
2743	BARRETOS EVENTOS PRODUcoes & TURISMO EIRELI	11718029000120	NÃO SE APLICA	CONFORME EDITAL	R\$ 4,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 28			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	67.723.803 RAQUEL CARMEN DOS REIS	67.723.803/0001-45	R\$ 3,99

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 29							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
49807	KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64682188000188	Proprio	Proprio	R\$ 316,00	Classificada	--
38325	KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18125972000178	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 300,00	Classificada	--

Propostas Inicias do Item 29							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
62356	BARRETOS EVENTOS PRODUcoes & TURISMO EIRELI	11718029000120	NÃO SE APLICA	CONFORME EDITAL	R\$ 299,99	Classificada	--

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 30							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
1895	KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64682188000188	Proprio	Proprio	R\$ 329,83	Classificada	--
30863	KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18125972000178	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 300,00	Classificada	--
57713	BARRETOS EVENTOS PRODUcoes & TURISMO EIRELI	11718029000120	NÃO SE APLICA	CONFORME EDITAL	R\$ 319,99	Classificada	--

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 31							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
78293	21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21194452000121	serviços	serviços	R\$ 33,97	Classificada	--
44420	KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64682188000188	Proprio	Proprio	R\$ 33,97	Classificada	--
63547	KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18125972000178	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 30,00	Classificada	--
34045	BARRETOS EVENTOS PRODUcoes & TURISMO EIRELI	11718029000120	NÃO SE APLICA	CONFORME EDITAL	R\$ 33,33	Classificada	--

Classificação Final do Item 31			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 29,90

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 32							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
86476	KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64682188000188	Proprio	Proprio	R\$ 72,98	Classificada	--
4379	KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18125972000178	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 70,00	Classificada	--
44656	BARRETOS EVENTOS PRODUcoes & TURISMO EIRELI	11718029000120	NÃO SE APLICA	CONFORME EDITAL	R\$ 72,98	Classificada	--

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 33							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
87499	KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64682188000188	Proprio	Proprio	R\$ 40,78	Classificada	--
59266	KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18125972000178	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 40,00	Classificada	--
55298	BARRETOS EVENTOS PRODUcoes & TURISMO EIRELI	11718029000120	NÃO SE APLICA	CONFORME EDITAL	R\$ 40,78	Classificada	--

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 34							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
16121	KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64682188000188	Proprio	Proprio	R\$ 68,33	Classificada	--
68426	KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18125972000178	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 60,00	Classificada	--
88617	BARRETOS EVENTOS PRODUcoes & TURISMO EIRELI	11718029000120	NÃO SE APLICA	CONFORME EDITAL	R\$ 68,33	Classificada	--
44539	SOAR SEGURANCA PRIVADA LTDA	52254451000159	SERiÇOS	SERViÇOS	R\$ 67,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 34			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	SOAR SEGURANCA PRIVADA LTDA	52.254.451/0001-59	R\$ 57,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 35							

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
10475	LAGOA TENDAS LTDA	14479241000170	CONFROME EDITAL	CONFROME EDITAL	R\$ 7.340,00	Classificada	--
17701	EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA	04433214000102	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 6.973,00	Classificada	--
75996	KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64682188000188	Proprio	Proprio	R\$ 7.340,00	Classificada	--
54186	KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18125972000178	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 6.500,00	Classificada	--
63867	BARRETOS EVENTOS PRODUCOES & TURISMO EIRELI	11718029000120	NÃO SE APLICA	CONFORME EDITAL	R\$ 7.340,00	Classificada	--
Classificação Final do Item 35							
Posição	Licitante	CNPJ			Melhor Oferta R\$		
1º	LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70			R\$ 6.499,00		

Classificação Final do Item 35							
Posição	Licitante	CNPJ			Melhor Oferta R\$		
2º	EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA	04.433.214/0001-02			R\$ 6.973,00		

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 36							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
92447	TULIO FLEURY SONORIZACAO DE EVENTOS LTDA	22244843000176	Rcf, Ev e outros.	Rcf, Ev e outros.	R\$ 1.133,33	Classificada	--
89721	CME PROMOCOES E EVENTOS LTDA	35238712000128	Tagar shuri YAMAHA	Tagar shuri YAMAHA	R\$ 1.133,00	Classificada	--
68590	21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21194452000121	serviços	serviços	R\$ 1.133,33	Classificada	--
76543	LAGOA TENDAS LTDA	14479241000170	CONFROME EDITAL	CONFROME EDITAL	R\$ 3.133,33	Classificada	--
87228	KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64682188000188	Proprio	Proprio	R\$ 1.133,33	Classificada	--
12423	KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18125972000178	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 1.000,00	Classificada	--
48486	BARRETOS EVENTOS PRODUCOES & TURISMO EIRELI	11718029000120	NÃO SE APLICA	CONFORME EDITAL	R\$ 1.133,33	Classificada	--

Classificação Final do Item 36							
Posição	Licitante	CNPJ			Melhor Oferta R\$		
1º	TULIO FLEURY SONORIZACAO DE EVENTOS LTDA	22.244.843/0001-76			R\$ 830,00		
2º	LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70			R\$ 3.133,33		

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 37							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
73429	TULIO FLEURY SONORIZACAO DE EVENTOS LTDA	22244843000176	Rcf, Ev e outros.	Rcf, Ev e outros.	R\$ 550,00	Classificada	--
65709	CME PROMOCOES E EVENTOS LTDA	35238712000128	Tagar shuri YAMAHA	Tagar shuri YAMAHA	R\$ 550,00	Classificada	--
43383	21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21194452000121	serviços	serviços	R\$ 550,00	Classificada	--
94771	LAGOA TENDAS LTDA	14479241000170	CONFROME EDITAL	CONFROME EDITAL	R\$ 2.550,00	Classificada	--
62891	KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64682188000188	Proprio	Proprio	R\$ 550,00	Classificada	--
2415	KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18125972000178	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 500,00	Classificada	--
39820	BARRETOS EVENTOS PRODUCOES & TURISMO EIRELI	11718029000120	NÃO SE APLICA	CONFORME EDITAL	R\$ 550,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 37							
Posição	Licitante	CNPJ			Melhor Oferta R\$		
1º	21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21			R\$ 339,99		
2º	TULIO FLEURY SONORIZACAO DE EVENTOS LTDA	22.244.843/0001-76			R\$ 340,00		
3º	LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70			R\$ 2.550,00		

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 38							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
18670	TULIO FLEURY SONORIZACAO DE EVENTOS LTDA	22244843000176	Rcf, Ev e outros.	Rcf, Ev e outros.	R\$ 2.258,47	Classificada	--
99645	CME PROMOCOES E EVENTOS LTDA	35238712000128	Tagar shuri YAMAHA	Tagar shuri YAMAHA	R\$ 2.258,00	Classificada	--
28941	21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21194452000121	serviços	serviços	R\$ 2.258,47	Classificada	--
50373	LAGOA TENDAS LTDA	14479241000170	CONFROME EDITAL	CONFROME EDITAL	R\$ 5.258,47	Classificada	--
13294	EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA	04433214000102	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 2.145,54	Classificada	--
70404	KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64682188000188	Proprio	Proprio	R\$ 2.258,47	Classificada	--
56864	KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18125972000178	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 2.000,00	Classificada	--
7095	BARRETOS EVENTOS PRODUCOES & TURISMO EIRELI	11718029000120	NÃO SE APLICA	CONFORME EDITAL	R\$ 2.258,47	Classificada	--

Classificação Final do Item 38							
Posição	Licitante	CNPJ			Melhor Oferta R\$		
1º	21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21			R\$ 1.589,99		
2º	TULIO FLEURY SONORIZACAO DE EVENTOS LTDA	22.244.843/0001-76			R\$ 1.590,00		
3º	EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA	04.433.214/0001-02			R\$ 2.145,54		
4º	LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70			R\$ 5.258,47		

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 39							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
87292	21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21194452000121	serviços	serviços	R\$ 5,97	Classificada	--
40711	LAGOA TENDAS LTDA	14479241000170	CONFROME EDITAL	CONFROME EDITAL	R\$ 5,97	Classificada	--
40122	W & M PROMOCOES E EVENTOS LTDA	08111000000170	marca propria	TABLADO REDONDO	R\$ 130,00	Classificada	--
57475	KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64682188000188	Proprio	Proprio	R\$ 5,97	Classificada	--
25604	KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18125972000178	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 20,00	Classificada	--

Propostas Iniciais do Item 39							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
85742	BARRETOS EVENTOS PRODUCOES & TURISMO EIRELI	11718029000120	NÃO SE APLICA	CONFORME EDITAL	R\$ 5,97	Classificada	--

Classificação Final do Item 39							
Posição	Licitante	CNPJ			Melhor Oferta R\$		
1º	LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70			R\$ 5,96		
2º	W & M PROMOCOES E EVENTOS LTDA	08.111.000/0001-70			R\$ 130,00		

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 40							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
89057	LAGOA TENDAS LTDA	14479241000170	CONFROME EDITAL	CONFROME EDITAL	R\$ 16,25	Classificada	--
57381	W & M PROMOCOES E EVENTOS LTDA	08111000000170	marca propria	TABLADO RETANGULAR	R\$ 130,00	Classificada	--
85571	KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64682188000188	Proprio	Proprio	R\$ 6,25	Classificada	--
11415	KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18125972000178	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 20,00	Classificada	--
6057	BARRETOS EVENTOS PRODUCOES & TURISMO EIRELI	11718029000120	NÃO SE APLICA	CONFORME EDITAL	R\$ 6,25	Classificada	--

Classificação Final do Item 40							
Posição	Licitante	CNPJ			Melhor Oferta R\$		
1º	LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70			R\$ 16,24		

2º	W & M PROMOCOES E EVENTOS LTDA	08.111.000/0001-70	R\$ 130,00				
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 41							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
9137	LAGOA TENDAS LTDA	14479241000170	CONFROME EDITAL	CONFROME EDITAL	R\$ 1.496,40	Classificada	--
78641	W & M PROMOCOES E EVENTOS LTDA	08111000000170	marca propria	TENDA 10MX10M	R\$ 2.600,00	Classificada	--
9893	KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64682188000188	Proprio	Proprio	R\$ 1.496,40	Classificada	--
9310	KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18125972000178	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 1.200,00	Classificada	--
83159	BARRETOS EVENTOS PRODUCOES & TURISMO EIRELI	11718029000120	NÃO SE APLICA	CONFORME EDITAL	R\$ 1.496,40	Classificada	--

Classificação Final do Item 41							
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$				
1º	LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 1.199,90				
2º	W & M PROMOCOES E EVENTOS LTDA	08.111.000/0001-70	R\$ 2.600,00				
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 42							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
16780	LAGOA TENDAS LTDA	14479241000170	CONFROME EDITAL	CONFROME EDITAL	R\$ 425,41	Classificada	--
33075	W & M PROMOCOES E EVENTOS LTDA	08111000000170	marca propria	TENDA 3MX3M	R\$ 845,00	Classificada	--
80550	KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64682188000188	Proprio	Proprio	R\$ 425,41	Classificada	--
84657	KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18125972000178	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 350,00	Classificada	--
41640	BARRETOS EVENTOS PRODUCOES & TURISMO EIRELI	11718029000120	NÃO SE APLICA	CONFORME EDITAL	R\$ 425,41	Classificada	--

Classificação Final do Item 42							
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$				
1º	LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 349,90				
2º	W & M PROMOCOES E EVENTOS LTDA	08.111.000/0001-70	R\$ 845,00				
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 43							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
40083	LAGOA TENDAS LTDA	14479241000170	CONFROME EDITAL	CONFROME EDITAL	R\$ 449,17	Classificada	--
72388	W & M PROMOCOES E EVENTOS LTDA	08111000000170	marca propria	TENDA 4MX4M	R\$ 975,00	Classificada	--
13702	KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64682188000188	Proprio	Proprio	R\$ 97,00	Classificada	--
88063	KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18125972000178	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 400,00	Classificada	--
51851	BARRETOS EVENTOS PRODUCOES & TURISMO EIRELI	11718029000120	NÃO SE APLICA	CONFORME EDITAL	R\$ 449,17	Classificada	--

Classificação Final do Item 43			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 399,99
2º	W & M PROMOCOES E EVENTOS LTDA	08.111.000/0001-70	R\$ 975,00
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 44							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
65362	LAGOA TENDAS LTDA	14479241000170	CONFROME EDITAL	CONFROME EDITAL	R\$ 641,65	Classificada	--
325	W & M PROMOCOES E EVENTOS LTDA	08111000000170	marca propria	TENDA 6MX6M	R\$ 1.300,00	Classificada	--
7204	KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64682188000188	Proprio	Proprio	R\$ 641,65	Classificada	--
30869	KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18125972000178	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 550,00	Classificada	--
1588	BARRETOS EVENTOS PRODUCOES & TURISMO EIRELI	11718029000120	NÃO SE APLICA	CONFORME EDITAL	R\$ 641,65	Classificada	--

Classificação Final do Item 44							
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$				
1º	LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 549,90				
2º	W & M PROMOCOES E EVENTOS LTDA	08.111.000/0001-70	R\$ 1.300,00				
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 45							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
42774	LAGOA TENDAS LTDA	14479241000170	CONFROME EDITAL	CONFROME EDITAL	R\$ 1.153,33	Classificada	--
43431	W & M PROMOCOES E EVENTOS LTDA	08111000000170	marca propria	TENDA 8MX8M	R\$ 1.950,00	Classificada	--
52659	KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64682188000188	Proprio	Proprio	R\$ 1.153,33	Classificada	--
48752	KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18125972000178	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 1.000,00	Classificada	--
77006	BARRETOS EVENTOS PRODUCOES & TURISMO EIRELI	11718029000120	NÃO SE APLICA	CONFORME EDITAL	R\$ 1.153,33	Classificada	--

Classificação Final do Item 45							
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$				
1º	LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 999,90				
2º	W & M PROMOCOES E EVENTOS LTDA	08.111.000/0001-70	R\$ 1.950,00				
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 46							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
91518	21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21194452000121	serviços	serviços	R\$ 13,98	Classificada	--
34169	LAGOA TENDAS LTDA	14479241000170	CONFROME EDITAL	CONFROME EDITAL	R\$ 13,98	Classificada	--
992	KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64682188000188	Proprio	Proprio	R\$ 13,98	Classificada	--

Propostas Inicias do Item 46							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
74389	KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18125972000178	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 15,00	Classificada	--
76119	BARRETOS EVENTOS PRODUCOES & TURISMO EIRELI	11718029000120	NÃO SE APLICA	CONFORME EDITAL	R\$ 13,98	Classificada	--

Classificação Final do Item 46							
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$				
1º	21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 13,97				
2º	LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 13,98				

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 47							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
54387	LAGOA TENDAS LTDA	14479241000170	CONFROME EDITAL	CONFROME EDITAL	R\$ 15,93	Classificada	--
77502	KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64682188000188	Proprio	Proprio	R\$ 15,93	Classificada	--
57536	KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18125972000178	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 15,00	Classificada	--
52340	BARRETOS EVENTOS PRODUCOES & TURISMO EIRELI	11718029000120	NÃO SE APLICA	CONFORME EDITAL	R\$ 15,93	Classificada	--

Classificação Final do Item 47							
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$				

1º	LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70					R\$ 14,99
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 48							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
95630	KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64682188000188	Proprio	Proprio	R\$ 390,00	Classificada	--
58148	KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18125972000178	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 350,00	Classificada	--
25566	BARRETOS EVENTOS PRODUCOES & TURISMO EIRELI	11718029000120	NÃO SE APLICA	CONFORME EDITAL	R\$ 390,00	Classificada	--
Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 13:43:57 horas do dia 31 de Julho de 2026 cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .							

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Pregoeiro(a) Oficial

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

MARIANE BEATRIZ FERNANDES
Equipe de Apoio

MARIA CECÍLIA ALVES PEREIRA
Equipe de Apoio

Autenticação: 431CE848E4D594C7E6316822C6A2847C

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:1C51ADC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 181/2026

DECRETO Nº 181/2026

Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Para Contratos Temporários de Excepcional Interesse Público da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa da Prata-MG. - Edital nº 03/2026.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 221/2026/SMAG, proveniente da Secretaria Municipal de Administração e Governo,

DECRETA:

Art. 1º Fica HOMOLOGADO o resultado final constante do ANEXO I deste Decreto, relativo ao Processo Seletivo Para Contratos Temporários de Excepcional Interesse Público da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa da Prata-MG. - Edital nº 03/2026, referente ao cargo de Médico de UBS.

Art. 2º O resultado final homologado foi validado e divulgado no endereço institucional da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata www.lagoadaprata.mg.gov.br e publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - Associação Mineira de Municípios (AMM).

Art. 3º O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, contado a partir da data da publicação de sua homologação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) e no site da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG.: www.lagoadaprata.mg.gov.br

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 31 de julho de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

ANEXO I

MÉDICO DE UBS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	Ariana Aparecida Blandin
2º	Camilla Mara Gomes de Melo
3º	Janinne Boaventura de Oliveira Silva
4º	Lara Laís da Silva Santos
5º	Leonardo Augusto Toledo
6º	Ana Cláudia Oliveira Souza
7º	Lucas Goulart Pereira
8º	Júlia Felix Almeida Rosário
9º	Kennad Alves Ribeiro
10º	Luis Fernando Pedrosa Mendes
11º	Patrícia Soares Mesquita
12º	Bruno Filipe Leite de Oliveira

13º	Amanda Maria Neres Cardoso
14º	Maria Clara Neira Silva Bessa
15º	Bárbara Luíza Silva Gomes
16º	Larissa Gonçalves Araújo
17º	Lorrane de Moura Moreira
18º	Ana Laura Silva
19º	Gabriel de Oliveira Silva
20º	Ana Karoline Lacerda Sousa Silva
21º	Quelly de Cassia Lopes Coutinho
22º	Adriano Paranhos Martins e Silva Segundo
23º	Kelvin Lorrane de Paula Moreira
24º	Caio Araújo Flávio
25º	Ana Clara Borges de Oliveira
26º	Vitória da Silva Castro
27º	Esther Maria Serapião Teodoro
28º	Gabriel Felício Moraes

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:C6667E95

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 182/2026

DECRETO Nº 182/2026

Dispõe sobre o empenho de despesas, a inscrição de restos a pagar e o encerramento das atividades com repercussão orçamentária, financeira e patrimonial do exercício financeiro de 2026, no âmbito do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO, a necessidade de encerramento do exercício;

CONSIDERANDO, o necessário zelo com a gestão fiscal, prerrogativa adotada até este momento pelo atual governo;

CONSIDERANDO, a necessidade de elaborar demonstrativos fiscais balanços e inventários patrimoniais, que assegurem transparência das contas e bens públicos;

CONSIDERANDO, que para o correto encerramento das contas contábeis do exercício financeiro, a contabilidade, auditoria, apuração orçamentária e inventário são urgentes e prioritários em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA EMISSÃO DE EMPENHOS E INSCRIÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

Art. 1º Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo poderão empenhar despesas com materiais até o dia 30/09/2026 e serviços até o dia 04/12/2026.

Parágrafo único. As restrições previstas neste artigo não se aplicam às despesas obrigatórias de caráter continuado, à folha de pagamento e seus encargos sociais, às despesas que não dependam da discricionariedade do Secretário ou do dirigente máximo do órgão da Administração Indireta para se realizarem e às decorrentes da abertura de créditos extraordinários.

CAPÍTULO II

DAS PROVIDÊNCIAS E PRAZOS PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026

Art. 2º Para o encerramento do exercício financeiro de 2026, ficam definidas as seguintes datas limites:

I – 01/12/2026, para fechamento das medições das obras em andamento que serão pagas em 2026;

II – 04/12/2026, para envio das Notas Fiscais a serem pagas em 2026 para o setor de liquidação, após esta data as Notas Fiscais enviadas ao setor de liquidação serão inscritas como Restos a Pagar Processadas;

III – O envio de solicitações de compras de bens e serviços ao Setor de Compras deverá obedecer as datas previamente estabelecidas no Plano de Contratações Anual;

IV – 30/09/2026, para envio das solicitações de fornecimento aos almoxarifados, exceto os ressalvados no parágrafo terceiro deste artigo;

V – 30/10/2026, para apresentação das prestações de contas dos Caixas Escolares, das Parcerias do MROSC e de Convênios, incluindo monitoramento parcial;

VI – 28/08/2026, para envio ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC de documentação para início de processo de parceria;

VII – 04/12/2026, para encaminhamento dos empenhos a serem liquidados e pagos em 2026, sendo que os empenhos encaminhados após esta data, serão inscritos como Restos a Pagar Processados.

VIII – O Setor de Liquidação receberá do Fundo Municipal de Saúde até dia 07/12/2026 os empenhos da Saúde e Assistência Social já com as devidas assinaturas. Os empenhos da Contadoria Geral proveniente das demais secretarias serão enviados pelo Setor de liquidação até 07/12/2026 para assinatura pela Contadoria Geral e respectivas Secretarias.

IX – 09/12/2026, para encaminhamento dos empenhos liquidados para a tesouraria efetuar os pagamentos em 2026.

X – 18/12/2026, para a Tesouraria Municipal tomar as providências necessárias para que todos os pagamentos das despesas liquidadas sejam realizados, sendo que, após esta data, todas as despesas empenhadas, liquidadas ou não, deverão ser inscritas em Restos a Pagar, exceto folha de pagamento, retenções e encargos;

XI – 04/12/2026, para recolhimento de saldo de adiantamento e diárias não utilizados;

XII – 18/12/2026, para o abastecimento de veículos da frota municipal, com exceção do disposto no Parágrafo 3º deste artigo.

XIII – Os eventos relativos a Pessoal, deverão impreterivelmente serem encaminhados ao Departamento de Pessoal em no máximo 24 horas após a ocorrência do fato.

- XIV – 11/12/2026, para o Setor de Pessoal efetuar o fechamento da 2ª parcela do 13º salário dos servidores;
- XV – 14/12/2026, para o Setor de Pessoal entregar à Contadoria Municipal a guia para pagamento do INSS sobre o 13º salário (GFIP 13/2021);
- XVI – 18/12/2026, para pagamento da guia de INSS referente ao 13º salário dos servidores;
- XVII – 06/11/2026, caso haja avaliação de desempenho, entregar até esta data no Setor de Pessoal;
- XVIII – 20/11/2026 prazo final para a realização das licitações, observando o cumprimento das datas previamente estabelecidas no cronograma de compras, segundo semestre;
- XIX - O setor de almoxarifado receberá mercadorias somente até a data limite de 30/11/2026;

§ 1º O Setor de Almoxarifado, os gestores e os fiscais de contratos deverão tomar as providências necessárias para comunicar os prazos deste decreto aos fornecedores, a fim de que haja esforço para a entrega dos bens e serviços contratados dentro do prazo contratualmente estabelecido;

§ 2º Quando se tratar da contratação de obras, as providências mencionadas no item anterior deverão ser tomadas pela Secretaria de Obras e Urbanismo.

§ 3º A fim de evitar quaisquer prejuízos ao serviço público, e a título de exceção, ficam estabelecidos prazos distintos para os seguintes casos:

- a) O abastecimento das Viaturas, dos veículos do Conselho Tutelar, da limpeza urbana, dos utilizados no transporte de pacientes em TFD, em tratamento de oncologia e de hemodiálise e das ambulâncias cujas placas estão relacionadas no Anexo I deste Decreto, poderá ser realizado até o dia 31/12/2026;
- b) As diárias e os adiantamentos de diárias dos motoristas das ambulâncias, dos motoristas que forem transportar pacientes em tratamento de oncologia e hemodiálise e dos motoristas do Conselho Tutelar que estiverem com as prestações de contas em dia, poderão ser concedidas até o dia 04/12/2026;
- c) As passagens para migrantes, o auxílio funeral e o marmiteix concedido em caráter eventual e assistencial, poderão ser concedidos até o dia 31/12/2026;
- d) A aquisição de gás P13 e P45, água mineral e pães para os diversos setores da prefeitura, poderá ser realizada até o dia 31/12/2026;
- e) O cumprimento de ordens judiciais recebidas pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, referente a compras de medicamentos e serviços que estipulem prazo de execução, sob pena de multa diária, poderão ser encaminhadas ao Setor de Compras para as devidas providências.

§ 4º O não cumprimento do disposto neste artigo implicará no descumprimento deste Decreto pelo responsável, no âmbito de sua área de competência, ensejando a apuração da responsabilidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Competem aos Almoxarifados e Patrimônio, e aos dirigentes dos órgãos ou entidades constituir, por meio de Portaria, observada a segregação de funções, tantas comissões quantas necessárias para promoverem o levantamento completo referentes aos valores em tesouraria, em bancos, dívidas fluante e fundada, bem como os inventários físicos e financeiros dos bens pertencentes ao ativo permanente, em uso ou estocados, e dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, tendo como data base, para efeito de apuração dos dados, 31 de dezembro de 2026.

§ 1º O ativo permanente compreende:

- I - Bens móveis;
- II - Bens imóveis;
- III - Bens de natureza industrial;
- IV - Dívida ativa;
- V - Ações de longo prazo;
- VI - Empréstimos concedidos;
- VII - Outros valores registrados no ativo permanente.

§ 2º A dívida fluante compreende:

- I - Retenções em folha;
- II - Retenções em pagamentos de terceiros;
- III - Depósitos de diversas origens;
- IV - Serviços da dívida a pagar;
- V - Restos a pagar;
- VI - Débitos de tesouraria;
- VII - outros valores registrados no passivo financeiro.

§ 3º A dívida pública consolidada ou fundada compreende o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses.

§ 4º Cabe ao responsável pela Contabilidade de cada órgão a obrigatoriedade de conciliar os saldos contábeis com os levantamentos previstos no caput deste artigo, promovendo tempestivamente os respectivos ajustes contábeis, cabendo-lhe, ainda, a conciliação e ajustes das demais contas patrimoniais existentes ao final do exercício, de acordo com o princípio contábil da oportunidade, objetivando a fidedignidade e consistência das informações sobre o patrimônio do órgão ou entidade.

§ 5º As diferenças apuradas deverão ser objeto de medidas administrativas a serem adotadas pelos dirigentes dos órgãos ou entidades para sua regularização, bem como de notas explicativas a serem anexadas ao processo de prestação de contas anual.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º Ao órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, incumbe zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto, bem como responsabilizar os dirigentes e os servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal ficam obrigados a prestar informações ao setor de Contabilidade de todos os fatos que possam influir nos resultados do exercício.

Art. 6º Os registros de encerramento do exercício e a emissão de balanços, anexos e demonstrativos serão realizados e processados pelos setores de Contabilidade.

Art. 7º Ficam a Secretaria Municipal de Fazenda e a Secretaria Municipal de Administração e Governo, por meio de seus Secretários, autorizadas a solicitar a emissão de Portarias necessárias ao cumprimento deste Decreto, podendo fixar outros prazos tecnicamente necessários ao encerramento do exercício, desde que observadas as datas limites estabelecidas nos artigos 1º e 4º deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 31 de julho de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal

ANEXO I

SAÚDE (TFD)	AMBULÂNCIAS	LIMPEZA URBANA	VIATURAS	SMAS	GABINETE
QPF 7551	QUU 0942	PUK 0981	POLICIA MILITAR	QUY 2754	SHE 4C91
QPF 7565	QUU 0950	HLF 3184	QNW 7414	QQF 8102	
QPF 7543	QNZ 4383	RK 406	OQM 9102	SYS 3J71	HABITAÇÃO
QPF 7539	QNZ 4385	I20K	PUE 8876	UAC 5A57	SIO 8C56
QPF 7557	PVK 8170	HMG 6900	QXW 0C21		
RTQ 7B27	OPQ 8610	FG70	QXW 0184		
QPF 7569	RTJ 1G50	PVA 4422	QXW 0189		
TDV 7G70	RTJ 3C80	JCB 14S	GBW 7H81		
QOS 4224	SIV 1I21	RNR 6F79	QXW 1H73		
OQU 3977	SYU 8G78	HLF 8834	QXW 2H63		
QUO 4685	SYU 8G82	TRATOR NEW ROLLAND	QXW 2H62		
RNX 2J84	TYX 3G53	OOW 9610	QXW 3B41		
RTX 1H75		TL 75E	QXW 2F63		
RUV 9J01		OXF 7232	QXW 2F62		
RVP 5C35		PUR 5054	RUO 4C49		
RVP 5C30		PUQ 7784	RML 0E01		
RVY 7A57		TDX 8G23	SYZ 0C58		
SIY 8D56		RMH 7C55	SYZ 0C21		
SYA 1C01		PVW 2055	TEF 3A55		
SYA 1C02		PUO 9344	TEF 8A44		
SYA 1B93		HLF 6368	TEF 8A43		
SYA 1B96		RUX 3H43	POLICIA AMBIENTAL		
SYA 1B98		RUX 3H49	ORC 8579		
TER 5D58		RUX 3H50	HMH 0662		
TEW 0B25		TDR 0H56	SHF 4D50		
SIO 9G70		QMU 2390	GUARDA CIVIL		
TZJ 2E95		XGMA	PVA 4422		
NEOBUS (S/PLACA)		PLUS 80	OQC 9085		
		JCB 3CX	RNP 6H63		
		PUU 8432	SBW 4E32		
		TYW 5I03	RVP 6A71		
		PWG 1705	POLICIA CIVIL		
		PVK 8170	QMV 1783		
		TDR 0H56	EGQ 4774		
			HMH 9451		
			PVI 8190		
			HLE 8682		
			QXW 3C61		
			PXG 9034		
			QMV 1778		
			OZA 0A40		
			SHQ 2F48		
			OWM-0H61		

ANEXO II

CRONOGRAMA DE COMPRAS ANUAL

OBJETO	SECRETARIA	VENCIMENTO DA CONTRATAÇÃO	DATA DE ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES:
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FRUSTRADOS NO PROCESSO 63/2026	DIVERSAS SECRETARIAS		31/07/2026
AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO	SAÚDE	SETEMBRO	31/07/2026
MEDICINA DO TRABALHO	ADMINISTRAÇÃO	SETEMBRO	31/07/2026
SERVIÇOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA E CONTÁBIL	ADMINISTRAÇÃO	SETEMBRO	31/07/2026
SERVIÇOS DE CORREIOS	FAZENDA		31/07/2026
GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE	SAÚDE	SETEMBRO	31/07/2026
AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ PARA ALUNOS	EDUCAÇÃO	SETEMBRO	31/07/2026
SERVIÇO FUNERÁRIO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SETEMBRO	31/07/2026
VACINA POLIVALENTE ANIMAL	SAÚDE	SETEMBRO	31/07/2026
AQUISIÇÃO DE PÃES E LANCHES	DIVERSAS SECRETARIAS	OUTUBRO	31/07/2026
SERVIÇOS DE ASSEIO URBANO	TRANSPORTE E MEIO AMBIENTE	OUTUBRO	31/07/2026
BRINQUEDO PEDAGÓGICO E CAMINHAS EMPILHÁVEIS	EDUCAÇÃO	OUTUBRO	31/07/2026
AQUISIÇÃO DE LIVROS	EDUCAÇÃO E CULTURA	OUTUBRO	31/07/2026
INTERNET VIA SATÉLITE	SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	OUTUBRO	31/07/2026
SERVIÇOS PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO DISTRITO INDUSTRIAL JUSCELINO KUBISTCHEK	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	OUTUBRO	31/07/2026

LOCAÇÃO UBS SANTA EUGÊNIA	SAÚDE	OUTUBRO	31/07/2026
FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO OXIGÊNIO - UPA	SAÚDE	OUTUBRO	31/07/2026
MAPEAMENTO, IDENTIFICAÇÃO E PROFILAXIA DE FOCOS DE REPRODUÇÃO DO MOSQUITO AEDES	SAÚDE	OUTUBRO	31/07/2026
SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA COLETA E PREPARO DE MATERIAL BIOLÓGICO ENVIADOS A FUNED	SAÚDE	OUTUBRO	31/07/2026
SERVIÇOS DE BUCOMAXILOFACIAL	SAÚDE	OUTUBRO	31/07/2026
EXAMES MAPA, HOLTER 24 HORAS, ECOCARDIO E TESTE ERGOMÉTRICO	SAÚDE	OUTUBRO	31/07/2026
MOBILIÁRIO DA SEDE PREFEITURA E DO CENTRO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	ADMINISTRAÇÃO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	SEM CONTRATAÇÃO	15/08/2026
FOLHA DE PAGAMENTO	ADMINISTRAÇÃO	SEM CONTRATAÇÃO	15/08/2026
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA MEDICINA DO TRABALHO	ADMINISTRAÇÃO	SEM CONTRATAÇÃO	15/08/2026
CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO	ADMINISTRAÇÃO	SEM CONTRATAÇÃO	15/08/2026
AQUISIÇÃO DE GARAGEM COBERTA TIPO SOMBRITE (EMENDA)	ADMINISTRAÇÃO	SEM CONTRATAÇÃO	15/08/2026
SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS E LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS PLANIALTIMÉTRICOS	ADMINISTRAÇÃO	NOVEMBRO	15/08/2026
HOSPEDAGEM HOTEL	GABINETE PREFEITO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	NOVEMBRO	15/08/2026
ASSINATURA DE REVISTA	EDUCAÇÃO	NOVEMBRO	15/08/2026
ASSINATURA DE JORNAL	EDUCAÇÃO	NOVEMBRO	15/08/2026
AQUISIÇÃO DE MOCHILA	EDUCAÇÃO	NOVEMBRO	15/08/2026
ORNAMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO SOLENIDADE DE FORMATURAS	EDUCAÇÃO	NOVEMBRO	15/08/2026
LOCAÇÃO DE BECAS	EDUCAÇÃO	NOVEMBRO	15/08/2026
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS	TRANSPORTE (DIVERSAS SECRETARIAS)	NOVEMBRO	15/08/2026
ESTAÇÃO DE TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	MEIO AMBIENTE	NOVEMBRO	15/08/2026
LOCAÇÃO CENTRO FISIO	SAÚDE	NOVEMBRO	15/08/2026
SERVIÇO TRANSLADO FUNERÁRIO	SAÚDE	NOVEMBRO	15/08/2026
ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	SAÚDE	NOVEMBRO	15/08/2026
EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E ELETRODOMESTICOS SAUDE	SAÚDE	NOVEMBRO	15/08/2026
MANUTENÇÃO ELEVADOR CEM	SAÚDE	NOVEMBRO	15/08/2026
TESTE RAPIDO DENGUE	SAÚDE	NOVEMBRO	15/08/2026
SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA	ADMINISTRAÇÃO	DEZEMBRO	25/08/2026
LOCAÇÃO DA SUBSECRETARIA SUAPI	GABINETE DO PREFEITO	DEZEMBRO	25/08/2026
CONTRATAÇÃO EMISSORAS DE RÁDIO	GABINETE DO PREFEITO	DEZEMBRO	25/08/2026
LOCAÇÃO ESCOLA JACINTO	EDUCAÇÃO	DEZEMBRO	25/08/2026
AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES	EDUCAÇÃO	DEZEMBRO	25/08/2026
RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA VIAS DIVERSAS	OBRAS	DEZEMBRO	25/08/2026
CAPACITAÇÃO CRAS E CREAS	ASSISTÊNCIA SOCIAL	DEZEMBRO	25/08/2026
DECORACAO NATALINA	ASSISTÊNCIA SOCIAL	DEZEMBRO	25/08/2026
INSUMOS DE PISCINA	ESPORTES	DEZEMBRO	25/08/2026
LOCAÇÃO - SINE	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	DEZEMBRO	25/08/2026
PROJETO TÉCNICO AVCB	CULTURA	DEZEMBRO	25/08/2026
LOCAÇÃO - SECRETARIA DE SAÚDE	SAÚDE	DEZEMBRO	25/08/2026
TRANSPORTE AOS USUÁRIOS	SAÚDE	DEZEMBRO	25/08/2026
AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES	SAÚDE		25/08/2026
GASES MEDICINAIS E REGULADORES DE OXIGÊNIO - UPA	SAÚDE	DEZEMBRO	25/08/2026
SHOW PIROTÉCNICO REVEILLON	CULTURA	SEM CONTRATAÇÃO	25/08/2026
SHOWS ARTÍSTICOS FESTA RIFEIRO E REVEILLON	CULTURA	SEM CONTRATAÇÃO	25/08/2026
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL	ADMINISTRAÇÃO	JANEIRO	25/08/2026
COMUNICAÇÃO RÁDIO GUARDA CIVIL	ADMINISTRAÇÃO	JANEIRO	25/08/2026
CESTA DE PREÇOS	ADMINISTRAÇÃO	JANEIRO	25/08/2026
TELEFONIA MÓVEL E FIXA	ADMINISTRAÇÃO	JANEIRO	25/08/2026
ÁGUA MINERAL E GÁS	ADMINISTRAÇÃO	JANEIRO	25/08/2026
ESTÁGIO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - EQP GUARDA	ADMINISTRAÇÃO	JANEIRO	25/08/2026
LANCHES E BEBIDAS AOS MILITARES DURANTE EVENTOS NOTURNOS	ADMINISTRAÇÃO	JANEIRO	25/08/2026
AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS			25/08/2026
AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS	ADMINISTRAÇÃO	JANEIRO	25/08/2026
TRANSPORTE QUILOMETRO RODADO	TRANSPORTE	JANEIRO	25/08/2026
LOCAÇÃO CRAS MARÍLIA	ASSISTÊNCIA SOCIAL	JANEIRO	25/08/2026
CURSO DE INFORMÁTICA PARA IDOSOS	ASSISTÊNCIA SOCIAL	JANEIRO	25/08/2026
AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO AGRÍCOLA	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	JANEIRO	25/08/2026
INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SIM POA)	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	JANEIRO	25/08/2026
ICMS	CULTURA	JANEIRO	25/08/2026
SHOWS CARNAVAL	CULTURA	JANEIRO	25/08/2026
SERVIÇO BANCÁRIO RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS	FAZENDA	JANEIRO	25/08/2026
LOCAÇÃO PSF SANTA EUGÊNIA	SAÚDE	JANEIRO	25/08/2026
TRANSPORTE EM AMBULÂNCIA	SAÚDE	JANEIRO	25/08/2026
LOCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	SAÚDE	JANEIRO	25/08/2026
EXAMES DE CINEANGIOCORONARIOVENTRICULOGRAFIA	SAÚDE	JANEIRO	25/08/2026
INDICADORES DE SAÚDE	SAÚDE	JANEIRO	25/08/2026
VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO	ADMINISTRAÇÃO	FEVEREIRO	25/08/2026
SOFTWARE PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	FEVEREIRO	25/08/2026
LOCAÇÃO ALMOXARIFADO CENTRAL	ADMINISTRAÇÃO	FEVEREIRO	25/08/2026
TRANSPORTE ESCOLAR	EDUCAÇÃO	FEVEREIRO	25/08/2026
REDE LÓGICA PARA UNIDADES ESCOLARES	EDUCAÇÃO	FEVEREIRO	25/08/2026
CURSO PRIMEIROS SOCORROS EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO	FEVEREIRO	25/08/2026
MATERIAL DIDÁTICO EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO	FEVEREIRO	25/08/2026
MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	OBRAS	FEVEREIRO	25/08/2026
ILUMINAÇÃO PÚBLICA	GABINETE PREFEITO/OBRAS	FEVEREIRO	25/08/2026
LOCAÇÃO CAMINHÃO COMPACTOR RESÍDUOS E SERVIÇOS	TRANSPORTES	FEVEREIRO	25/08/2026
SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO FROTA MUNICIPAL	TRANSPORTES	FEVEREIRO	25/08/2026
SERVIÇO DE BORRACHARIA FROTA MUNICIPAL	TRANSPORTES	FEVEREIRO	25/08/2026

LOCAÇÃO SEDE CRAS UNIDADE GOMES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	FEVEREIRO	25/08/2026
PODA E SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO ARBÓREA	ESPORTE	FEVEREIRO	25/08/2026
LOCAÇÃO DE APTO ESTAGIÁRIO MEDICINA	SAÚDE	FEVEREIRO	25/08/2026
HOME CARE - JUDICIAL R.J.F.S	SAÚDE	FEVEREIRO	25/08/2026
FUNDAÇÃO SÃO CARLOS	SAÚDE	FEVEREIRO	25/08/2026
ANÁLISE DE CARNES	SAÚDE	FEVEREIRO	25/08/2026
SHOW'S CARNAVAL	CULTURA	SEM CONTRATAÇÃO	20/10/2026
LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E COPIADORAS	ADMINISTRAÇÃO (DEMAIS SECRETARIAS)	MARÇO	20/10/2026
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	ADMINISTRAÇÃO (DEMAIS SECRETARIAS)	MARÇO	20/10/2026
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES	EDUCAÇÃO	MARÇO	20/10/2026
LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS	OBRAS, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO, DESPORTOS, M. AMBIENTE E CULTURA	MARÇO	20/10/2026
CONTRATAÇÃO SISTEMA TRAZ VALOR	TRANSPORTE	MARÇO	20/10/2026
LOCAÇÃO CRAS CHICO MIRANDA E CADASTRO ÚNICO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	MARÇO	20/10/2026
INFORMADOR DE PUBLICAÇÕES JURÍDICAS/ACOMPANHAMENTO DE PUBLICAÇÕES DOS ATOS PROCESSUAIS	PROCURADORIA	MARÇO	20/10/2026
OPERAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA REGULARIZAÇÃO E MANEJO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ATERRO MUNICIPAL	MEIO AMBIENTE	MARÇO	20/10/2026
SESSÕES EQUOTERAPIA CREDENCIAMENTO	SAÚDE	MARÇO	20/10/2026
AQUISIÇÃO DE GERADOR PARA UPA	SAÚDE	MARÇO	20/10/2026
AQUISIÇÃO DE LEITOR DE GLICOSE	SAÚDE	MARÇO	20/10/2026

ANEXO III

PORTARIA Nº 115/2025

Designa Membros para Compôr a Comissão para Realização de Inventário Físico e Financeiro dos Materiais em Almoxarifado.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no artigo 96 da Lei nº 4.320/64,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão para realização do Inventário Físico e Financeiro dos Materiais em Almoxarifado, destinada a proceder à verificação das existências físicas dos materiais em Almoxarifado no encerramento do exercício 2025.

Art. 2º Ficam designados para compôr a Comissão para Realização de Inventário Físico e Financeiro dos Materiais em Almoxarifado:

- Daniela Veloso Xavier Santos;
- Paulo Henrique da Costa;
- Vania Conceição Silva.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 03 de setembro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 116/2025

Designa Membros para Compôr a Comissão para Realização de Inventário Físico e Financeiro dos Valores em Tesouraria.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no artigo 96 da Lei nº 4.320/64,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão para realização do Inventário Físico e Financeiro dos Valores em Tesouraria, destinada a proceder à verificação das existências físicas dos valores em Tesouraria no encerramento do exercício 2025.

Art. 2º Ficam designados para compôr a Comissão para Realização de Inventário Físico e Financeiro dos Valores em Tesouraria:

- Edmar Vítor dos Santos;
- Aline Silva Oliveira Moraes;
- Josiane da Silva Cardoso Couto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 03 de setembro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 117/2025

Designa Membros para Compôr a Comissão para Realização de Inventário Físico e Financeiro do Passivo Circulante e Não Circulante.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no artigo 96 da Lei nº 4.320/64,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão para realização do Inventário Físico e Financeiro do Passivo Circulante e Não Circulante, destinada a proceder à verificação de existência do passivo no encerramento do exercício 2025.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão para Realização de Inventário Físico e Financeiro do Passivo Circulante e Não Circulante:

- André Marcelo Gonçalves;
- Nara Aparecida da Silva;
- Rosilene Aparecida Mendonça de Paula.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 03 de setembro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 118/2025

Designa Membros para Compor a Comissão para Realização de Inventário Físico e Financeiro das Contas Representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no artigo 96 da Lei nº 4.320/64,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão para realização do Inventário Físico e Financeiro das Contas Representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos, destinada a proceder à verificação das contas representativas do Poder Executivo no encerramento do exercício 2025.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão para Realização de Inventário Físico e Financeiro das Contas Representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos:

- Caroline Freitas Cândido;
- Aline Silva Oliveira Moraes; e
- Marcelo Martins de Oliveira.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 03 de setembro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 082/2026

Altera a Portaria nº 115/2025 que Designa Membros para Compor a Comissão para Realização de Inventário Físico e Financeiro dos Materiais em Almoxarifado.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e considerando a solicitação da Controladoria Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 115/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão para Realização de Inventário Físico e Financeiro dos Materiais em Almoxarifado:

- *Daniela Veloso Xavier Santos*
- *Rosa Filomena Guadalupe Magalhães*
- *Vânia Conceição Silva*

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na Portaria nº 115/2025 o teor desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 11 de março de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:4E2C4036

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
95ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 – ENTREGA DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 8.8 DO REFERIDO EDITAL 001/2025, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: VIDE QUADRO ABAIXO

Horário: VIDE QUADRO ABAIXO

Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos **originais e cópias simples**:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Título de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- d) Cartão PIS ou PASEP;
- e) Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- f) Certidão de nascimento ou casamento;
- g) Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- h) Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- i) Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- j) Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências da função pública temporária);
- k) Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- l) Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
- m) 01 foto 3x4 recente;
- n) Comprovante, conforme declarado no momento da inscrição, da experiência profissional remunerada, no desempenho de atribuições compatíveis com a função pública temporária pretendida, por meio de declaração original expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação, o qual poderá ser auditado;

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
47	CARLEANE DA MOTA ABREU	Psicólogo Educacional	31/07/2026	COMPARECIMENTO EM 04/08 ÀS 9:00 H
94	CLEONICE DOS SANTOS DUARTE	Pedagogo	31/07/2026	COMPARECIMENTO EM 04/08 ÀS 9:00 H
95	ALDA SILVA MAIA SIQUEIRA	Pedagogo	31/07/2026	COMPARECIMENTO EM 04/08 ÀS 9:00 H
96	LARA CRISTINA DOS SANTOS COSTA	Pedagogo	31/07/2026	COMPARECIMENTO EM 04/08 ÀS 9:00 H
544	MARIANA EMANUELLE OLIVEIRA MENDES	Servente Escolar	31/07/2026	COMPARECIMENTO EM 04/08 ÀS 9:00 H
545	JESSICA APARECIDA EVANGELISTA DOS REIS	Servente Escolar	31/07/2026	COMPARECIMENTO EM 04/08 ÀS 9:00 H
546	PAOLA CRISTINA	Servente Escolar	31/07/2026	COMPARECIMENTO EM 04/08 ÀS 9:00 H
547	LUCAS ÂNGELO DE MENEZES	Servente Escolar	31/07/2026	COMPARECIMENTO EM 04/08 ÀS 9:00 H
548	ERIKA ALESSANDRA DE BRITO QUEIROZ	Servente Escolar	31/07/2026	COMPARECIMENTO EM 04/08 ÀS 9:00 H
549	GRAZIELE DE SOUZA VITOR ROCHA	Servente Escolar	31/07/2026	COMPARECIMENTO EM 04/08 ÀS 9:00 H
358	DALVA DE MATOS MOREIRA	Professor A	31/07/2026	COMPARECIMENTO EM 04/08 ÀS 9:00 H
359	SANNY MOURA SOARES DE AZEVEDO	Professor A	31/07/2026	COMPARECIMENTO EM 04/08 ÀS 9:00 H
360	NATÁLIA MARQUES BARRETO DE OLIVEIRA	Professor A	31/07/2026	COMPARECIMENTO EM 04/08 ÀS 9:00 H
361	ROBERTA ILENE SOLIMÕES DE ALENCAR	Professor A	31/07/2026	COMPARECIMENTO EM 04/08 ÀS 9:00 H
362	WALQUIRIA ALVES MOREIRA	Professor A	31/07/2026	COMPARECIMENTO EM 04/08 ÀS 9:00 H
363	LEILIANE PEREIRA LOPES	Professor A	31/07/2026	COMPARECIMENTO EM 04/08 ÀS 9:00 H
364	LORRAYNNE GOMES DE DEUS CESARI	Professor A	31/07/2026	COMPARECIMENTO EM 04/08 ÀS 9:00 H
365	LUZILENE VEIGA MACHADO ALVES	Professor A	31/07/2026	COMPARECIMENTO EM 04/08 ÀS 9:00 H
366	NAYARA NADJA MOTA COUTINHO	Professor A	31/07/2026	COMPARECIMENTO EM 04/08 ÀS 9:00 H
367	THANTIESKA ALVES OLIVEIRA TOMAZ	Professor A	31/07/2026	COMPARECIMENTO EM 04/08 ÀS 9:00 H
368	CLAUDETE DE SOUSA FERREIRA	Professor A	31/07/2026	COMPARECIMENTO EM 04/08 ÀS 9:00 H
369	ANGELA HELENA DA COSTA	Professor A	31/07/2026	COMPARECIMENTO EM 04/08 ÀS 9:00 H
370	MARIA GERALDA DOS SANTOS OLIVEIRA MARTINS	Professor A	31/07/2026	COMPARECIMENTO EM 04/08 ÀS 9:00 H
371	LUCIENE SOARES DE OLIVEIRA CUNHA	Professor A	31/07/2026	COMPARECIMENTO EM 04/08 ÀS 9:00 H
372	VALDIRENE ALMEIDA CAVALCANTI	Professor A	31/07/2026	COMPARECIMENTO EM 04/08 ÀS 9:00 H
373	ELOISA MAGALHAES MATUSALEN	Professor A	31/07/2026	COMPARECIMENTO EM 04/08 ÀS 9:00 H
374	LAUDIANE ALVES DA SILVA BRAGA	Professor A	31/07/2026	COMPARECIMENTO EM 04/08 ÀS 13:30 H
375	SABRINA SOARES PORTO	Professor A	31/07/2026	COMPARECIMENTO EM 04/08 ÀS 13:30 H
376	LUCIA HELENA DE FREITAS HILÁRIO E SANTOS	Professor A	31/07/2026	COMPARECIMENTO EM 04/08 ÀS 13:30 H
377	PAULA CRISTINA VITORIA	Professor A	31/07/2026	COMPARECIMENTO EM 04/08 ÀS 13:30 H
378	GILLIAM ERIK BÁRBARA DA SILVA GOMES	Professor A	31/07/2026	COMPARECIMENTO EM 04/08 ÀS 13:30 H
379	SIMONE SILVA DE MELO	Professor A	31/07/2026	COMPARECIMENTO EM 04/08 ÀS 13:30 H
380	EDINALVA MOURA NEVES	Professor A	31/07/2026	COMPARECIMENTO EM 04/08 ÀS 13:30 H
381	NÍVEA ALVES CORRÊA DE ABREU	Professor A	31/07/2026	COMPARECIMENTO EM 04/08 ÀS 13:30 H
382	VIRGINIA MARIA DA SILVA CAETANO	Professor A	31/07/2026	COMPARECIMENTO EM 04/08 ÀS 13:30 H
383	RENATA MARANI DOURADO MARQUESRE	Professor A	31/07/2026	COMPARECIMENTO EM 04/08 ÀS 13:30 H
384	VANIA CHAGAS PEREIRA	Professor A	31/07/2026	COMPARECIMENTO EM 04/08 ÀS 13:30 H
385	PATRICIA VENANCIO PEREIRA	Professor A	31/07/2026	COMPARECIMENTO EM 04/08 ÀS 13:30 H
386	ARCENIRA FERREIRA DE OLIVEIRA	Professor A	31/07/2026	COMPARECIMENTO EM 04/08 ÀS 13:30 H
387	MILLA GEORDANA CELESTINO FONSECA	Professor A	31/07/2026	COMPARECIMENTO EM 04/08 ÀS 13:30 H
388	POLLIANA GREGÓRIO DE OLIVEIRA	Professor A	31/07/2026	COMPARECIMENTO EM 04/08 ÀS 13:30 H
389	ARIADNE BONIFÁCIO SILVA	Professor A	31/07/2026	COMPARECIMENTO EM 04/08 ÀS 13:30 H
390	CARLA REGINA COSTA SILVA	Professor A	31/07/2026	COMPARECIMENTO EM 04/08 ÀS 13:30 H
391	ANDREZA DE FÁTIMA OLIVEIRA DOS SANTOS	Professor A	31/07/2026	COMPARECIMENTO EM 04/08 ÀS 13:30 H
392	LUCIANA FRANCISCA DOS SANTOS	Professor A	31/07/2026	COMPARECIMENTO EM 04/08 ÀS 13:30 H
393	RAFAELE DE FREITAS MARQUES SILVA	Professor A	31/07/2026	COMPARECIMENTO EM 04/08 ÀS 13:30 H
394	MARIA APARECIDA BARROS DA SILVA	Professor A	31/07/2026	COMPARECIMENTO EM 04/08 ÀS 13:30 H
28	ALINE SILVEIRA VILHENA	Professor B - Português	31/07/2026	COMPARECIMENTO EM 04/08 ÀS 13:30 H

29	DELANE COLETA CASEMIRO	Professor B - Português	31/07/2026	COMPARECIMENTO EM 04/08 ÀS 13:30 H
30	NATALIA DE OLIVEIRA PLÍNIO	Professor B - Português	31/07/2026	COMPARECIMENTO EM 04/08 ÀS 13:30 H
48	WESLEY DE MELO RAFAEL DOS ANJOS	Professor B - Matemática	31/07/2026	COMPARECIMENTO EM 04/08 ÀS 13:30 H
68	JULIANO JOSE ROCHA	Professor B - Educação Física	31/07/2026	COMPARECIMENTO EM 04/08 ÀS 13:30 H
885	CINTIA SOARES DE PAULA VIEIRA	Agente de Serviços Escolares	31/07/2026	COMPARECIMENTO EM 04/08 ÀS 13:30 H
886	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA	Agente de Serviços Escolares	31/07/2026	COMPARECIMENTO EM 04/08 ÀS 13:30 H
887	CISTIANE PEREIRA SENA	Agente de Serviços Escolares	31/07/2026	COMPARECIMENTO EM 04/08 ÀS 13:30 H
888	EDUARDO BARBOSA DOLIVEIRA	Agente de Serviços Escolares	31/07/2026	COMPARECIMENTO EM 04/08 ÀS 13:30 H
889	JULIANA AUGUSTA DA SILVA MELO	Agente de Serviços Escolares	31/07/2026	COMPARECIMENTO EM 04/08 ÀS 13:30 H
890	RENE ALVES DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	31/07/2026	COMPARECIMENTO EM 04/08 ÀS 13:30 H
891	MARIA RITA DOS SANTOS PINTO	Agente de Serviços Escolares	31/07/2026	COMPARECIMENTO EM 04/08 ÀS 13:30 H
892	ADENILSON FERREIRA MOREIRA	Agente de Serviços Escolares	31/07/2026	COMPARECIMENTO EM 04/08 ÀS 13:30 H
893	GRAZIELY CRISTINA DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	31/07/2026	COMPARECIMENTO EM 04/08 ÀS 13:30 H
894	CLAUDIA MARCIA MENEZ SILVA	Agente de Serviços Escolares	31/07/2026	COMPARECIMENTO EM 04/08 ÀS 13:30 H
895	MÁRCIA MARILIA BERNARDINO RIBEIRO	Agente de Serviços Escolares	31/07/2026	COMPARECIMENTO EM 04/08 ÀS 13:30 H

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:4B1D88F9

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.130, DE 29 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a organização, a implementação, a coordenação, o monitoramento e a execução da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Lagoa Santa e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando que a educação constitui direito de todos e dever do Estado e da família, nos termos dos arts. 6º, 23, inciso V, 30, incisos I e II, 37, 205, 206, 208 e 211 da Constituição da República;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

Considerando as metas e estratégias do Plano Nacional de Educação, a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

Considerando competir ao Poder Executivo organizar administrativamente a Rede Pública Municipal de Ensino e disciplinar a atuação dos órgãos e agentes responsáveis pela formulação, coordenação, monitoramento e execução das políticas públicas educacionais e a necessidade de fortalecer mecanismos permanentes de gestão, acompanhamento pedagógico, monitoramento da aprendizagem, formação continuada e recomposição das aprendizagens, observados os princípios da eficiência administrativa, da gestão por resultados e da garantia do direito fundamental à educação:

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Lagoa Santa, estabelecendo diretrizes para a atuação da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares, em consonância com:

I - a Constituição da República;

II - a Lei Federal nº 9.394, de 1996;

III - a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

IV - o Plano Nacional de Educação;

V - o Plano Municipal de Educação;

VI - o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

VII - a Política de Alfabetização do Território Mineiro;

VIII - as demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis.

§ 1º A Política Municipal de Alfabetização constitui instrumento permanente de organização administrativa e de gestão pedagógica da Rede Pública Municipal de Ensino.

§ 2º As disposições deste Decreto possuem natureza administrativa e destinam-se à organização da atuação da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares, não implicando criação de direitos subjetivos, cargos, funções públicas, obrigações primárias ou despesas obrigatórias não previstas na legislação vigente.

§ 3º A implementação das ações previstas neste Decreto observará a autonomia pedagógica das unidades escolares, a legislação educacional vigente e as disponibilidades administrativas, orçamentárias e financeiras do Município.

Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização tem por finalidade orientar, coordenar e integrar as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, destinadas à garantia da alfabetização das crianças na idade adequada, ao fortalecimento da aprendizagem e à recomposição das habilidades essenciais de leitura, escrita e linguagem, mediante atuação articulada das unidades escolares, no exercício da competência administrativa do Município para organizar sua rede pública de ensino.

Art. 3º A implementação da Política Municipal de Alfabetização observará, entre outros, os seguintes princípios:

- I** - garantia do direito à aprendizagem;
- II** - equidade;
- III** - educação inclusiva;
- IV** - respeito às especificidades do desenvolvimento infantil;
- V** - valorização dos profissionais da educação;
- VI** - gestão baseada em evidências;
- VII** - monitoramento permanente da aprendizagem;
- VIII** - intervenção pedagógica tempestiva;
- IX** - melhoria contínua dos indicadores educacionais;
- X** - eficiência da gestão pública;
- XI** - cooperação entre os entes federativos;
- XII** - transparência das ações administrativas e pedagógicas.

Art. 4º Constituem objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

- I** - assegurar a alfabetização dos estudantes até o término do segundo ano do Ensino Fundamental, observados os referenciais pedagógicos nacionais e estaduais;
- II** - promover o desenvolvimento progressivo das competências relacionadas à leitura, escrita, compreensão textual e linguagem;
- III** - fortalecer mecanismos permanentes de monitoramento da aprendizagem;
- IV** - orientar a atuação pedagógica mediante utilização sistemática de evidências educacionais;
- V** - promover ações de recomposição das aprendizagens;
- VI** - fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação;
- VII** - subsidiar o planejamento pedagógico da Rede Municipal de Ensino;
- VIII** - reduzir progressivamente as desigualdades de aprendizagem;
- IX** - promover a integração das ações municipais às políticas estadual e federal de alfabetização;
- X** - aperfeiçoar continuamente a gestão pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar, supervisionar, orientar, acompanhar e avaliar a execução da Política Municipal de Alfabetização.

§ 1º Para fins deste Decreto, a Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações técnicas, manuais, protocolos, instrumentos pedagógicos e demais atos administrativos necessários à execução da Política.

§ 2º Os atos previstos no parágrafo anterior possuirão natureza exclusivamente administrativa e pedagógica, observadas as normas legais vigentes.

Art. 6º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Comitê Estratégico da Política Municipal de Alfabetização, de natureza consultiva, técnica e de assessoramento institucional, destinado a apoiar a coordenação, o acompanhamento, a avaliação e o aperfeiçoamento das ações previstas neste Decreto.

§ 1º O Comitê exercerá funções exclusivamente consultivas, propositivas e de acompanhamento, vedado o exercício de competências decisórias próprias da autoridade administrativa.

§ 2º O Comitê atuará sem personalidade jurídica própria e sem autonomia administrativa ou financeira.

§ 3º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não remunerado.

§ 4º O funcionamento do Comitê observará ato da Secretaria Municipal de Educação.

§ 5º A instituição do Comitê não implica criação de cargos, funções públicas, órgãos administrativos permanentes ou aumento de despesa.

Art. 7º Compete ao Comitê Estratégico:

I - acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II - analisar indicadores de desempenho;

III - propor estratégias de aperfeiçoamento das ações pedagógicas;

IV - acompanhar a execução do Plano de Trabalho Anual;

V - promover articulação institucional;

VI - acompanhar a integração da política municipal com programas estaduais e federais;

VII - apreciar o relatório anual de monitoramento.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação elaborará e revisará anualmente o Plano de Trabalho da Política Municipal de Alfabetização, contendo:

I - objetivos;

II - metas;

III - indicadores;

IV - ações prioritárias;

V - cronograma;

VI - responsáveis;

VII - mecanismos de monitoramento;

VIII - critérios de avaliação;

IX - estratégias de formação continuada;

X - ações destinadas à recomposição das aprendizagens.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO PEDAGÓGICA, DO MONITORAMENTO DA APRENDIZAGEM E DA AVALIAÇÃO

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação manterá processo permanente de monitoramento da aprendizagem dos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino, com a finalidade de subsidiar o planejamento pedagógico, orientar as intervenções educacionais, acompanhar a evolução dos indicadores de alfabetização e aperfeiçoar continuamente as ações desenvolvidas no âmbito da Política Municipal de Alfabetização.

Parágrafo único. O processo de monitoramento compreenderá, sempre que tecnicamente recomendado, o acompanhamento censitário dos estudantes do ciclo de alfabetização e o acompanhamento individualizado dos estudantes dos anos subsequentes que apresentarem defasagens nas habilidades essenciais de leitura, escrita, compreensão textual e demais competências correlatas.

Art. 10. Para fins de acompanhamento pedagógico, a Secretaria Municipal de Educação poderá adotar instrumentos diagnósticos, formativos, intermediários e somativos de avaliação, sem finalidade classificatória ou excludente, observadas as diretrizes expedidas pelos órgãos educacionais competentes e os referenciais técnicos nacionalmente reconhecidos.

§ 1º As avaliações terão caráter eminentemente pedagógico e destinam-se à produção de evidências que subsidiem:

I - o planejamento das atividades escolares;

II - a identificação precoce de dificuldades de aprendizagem;

III - a definição de estratégias de intervenção pedagógica;

IV - o monitoramento da evolução dos estudantes;

V - a avaliação da efetividade das ações desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino.

§ 2º Sempre que possível, os instrumentos de avaliação observarão alinhamento metodológico com:

I - o Sistema Mineiro de Avaliação e Equidade da Educação Pública – SIMAVE;

II - o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

III - outros referenciais técnicos adotados pelo Ministério da Educação ou pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.

Art. 11. Os dados produzidos pelo processo de monitoramento da aprendizagem constituirão instrumentos de gestão educacional e servirão, especialmente, para:

I - subsidiar o planejamento e o replanejamento pedagógico;

II - orientar as ações de formação continuada;

III - apoiar a organização de estratégias pedagógicas diferenciadas;

IV - subsidiar a recomposição das aprendizagens;

V - acompanhar a evolução dos indicadores da Política Municipal de Alfabetização;

VI - orientar a alocação de apoio técnico às unidades escolares.

§ 1º As estratégias pedagógicas diferenciadas possuirão caráter temporário, flexível e exclusivamente educacional, vedada qualquer forma de segregação permanente dos estudantes.

§ 2º O acompanhamento da aprendizagem observará, sempre que possível, critérios técnicos uniformes em toda a Rede Municipal de Ensino.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação manterá mecanismos destinados ao acompanhamento das ações de formação continuada, compreendendo, no mínimo:

I - registro das ações realizadas;

II - identificação dos participantes;

III - frequência;

IV - certificação;

V - avaliação dos resultados obtidos;

VI - demais indicadores considerados pertinentes para avaliação da política pública.

Art. 13. As unidades escolares manterão atualizados os registros pedagógicos relativos à evolução da aprendizagem dos estudantes, mediante utilização dos instrumentos e sistemas definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Os registros deverão possibilitar o acompanhamento contínuo do desenvolvimento das habilidades essenciais de alfabetização.

CAPÍTULO IV

DA FORMAÇÃO CONTINUADA E DO SUPORTE PEDAGÓGICO

Art. 14. Compete à Secretaria Municipal de Educação promover programa permanente de formação continuada destinado aos profissionais da educação diretamente envolvidos na implementação da Política Municipal de Alfabetização, observado o planejamento anual da Pasta.

Parágrafo único. As ações formativas poderão contemplar, conforme as atribuições de cada segmento:

I - à direção escolar dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

II - à direção escolar da Educação Infantil, especialmente da pré-escola;

III - aos professores do 1º e do 2º ano do Ensino Fundamental;

IV - aos professores do 3º, do 4º e do 5º ano do Ensino Fundamental, especialmente quanto à recomposição das aprendizagens;

V - aos professores da Educação Infantil, especialmente quanto ao desenvolvimento da oralidade, da linguagem, da leitura e da escrita, respeitadas as especificidades da etapa;

VI - aos coordenadores pedagógicos e demais profissionais diretamente envolvidos na implementação da Política.

Art. 15. As ações de formação continuada de que trata este capítulo deverão priorizar:

I - a fundamentação teórica e prática baseada em evidências científicas da ciência da leitura e da consciência fonológica;

II - a capacitação técnica para a aplicação e interpretação das avaliações de fluência e dos descritores críticos do SIMAVE;

III - metodologias de intervenção pedagógica imediata e organização de agrupamentos produtivos flexíveis;

IV - estratégias de gestão escolar focadas em metas de aprendizagem e monitoramento do fluxo;

V - análise, interpretação e apropriação pedagógica dos resultados das avaliações diagnósticas, formativas e externas, com utilização dos dados para o planejamento, o replanejamento do ensino e a definição das intervenções pedagógicas;

Art. 16. As ações de formação continuada deverão alcançar, de acordo com as respectivas atribuições e necessidades formativas, professores da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, coordenadores pedagógicos e demais profissionais diretamente envolvidos na implementação da Política.

Art. 17. Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar administrativamente, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, os procedimentos relacionados ao Programa Nacional do Livro e do Material Didático – PNLD e aos demais programas destinados ao apoio pedagógico da alfabetização, observadas as normas expedidas pelos órgãos federais competentes.

CAPÍTULO V

DA GOVERNANÇA, DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 18. A implementação da Política Municipal de Alfabetização observará modelo permanente de governança, destinado a assegurar a integração entre planejamento, execução, monitoramento, avaliação e aperfeiçoamento contínuo das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A governança da Política será orientada pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, planejamento, gestão por evidências, melhoria contínua e cooperação institucional.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Educação elaborará, ao término de cada exercício letivo, Relatório Anual de Monitoramento e Avaliação da Política Municipal de Alfabetização, contendo, sempre que possível:

I - diagnóstico da execução das ações previstas no Plano de Trabalho Anual;

II - evolução dos indicadores educacionais;

III - resultados das avaliações internas e externas;

IV - análise das ações de formação continuada;

V - avaliação das estratégias de intervenção pedagógica e recomposição das aprendizagens;

VI - identificação de boas práticas desenvolvidas pelas unidades escolares;

VII - desafios verificados durante a implementação da Política;

VIII - recomendações destinadas ao aperfeiçoamento das ações administrativas e pedagógicas.

Parágrafo único. O relatório de que trata este artigo constituirá instrumento técnico de gestão e subsidiará o planejamento das ações para o exercício subsequente, destinado ao aperfeiçoamento da política pública.

Art. 20. Os indicadores de desempenho utilizados para acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização possuirão natureza exclusivamente administrativa e pedagógica, destinando-se ao planejamento, à avaliação das ações institucionais e ao aperfeiçoamento da gestão educacional.

Parágrafo único. A utilização dos indicadores observará critérios técnicos, objetividade, transparência metodológica e respeito às especificidades pedagógicas da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 21. A Secretaria Municipal de Educação promoverá acompanhamento permanente da implementação deste Decreto, podendo revisar metodologias, instrumentos de avaliação, protocolos pedagógicos e estratégias de intervenção, sempre que recomendados pelos resultados obtidos ou por evidências técnico-científicas supervenientes.

Parágrafo único. As revisões de que trata o *caput* observarão:

I - as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular;

II - o Currículo Referência de Minas Gerais;

III - o Plano Municipal de Educação;

IV - os programas e políticas públicas de alfabetização da União e do Estado de Minas Gerais;

V - as evidências científicas atualizadas relacionadas à alfabetização, à aprendizagem e ao desenvolvimento infantil.

CAPÍTULO VI

DAS NORMAS COMPLEMENTARES

Art. 22. Compete à Secretaria Municipal de Educação expedir orientações técnicas, instruções normativas, protocolos operacionais, manuais, guias pedagógicos e demais atos administrativos necessários à fiel execução deste Decreto.

§ 1º Os atos administrativos expedidos com fundamento neste artigo possuirão natureza complementar e deverão observar as disposições deste Decreto, da legislação educacional vigente e das normas expedidas pelos órgãos competentes.

§ 2º As orientações técnicas poderão disciplinar, entre outros aspectos:

I - instrumentos de avaliação;

II - calendário de monitoramento;

III - protocolos de registro pedagógico;

IV - organização das ações de formação continuada;

V - metodologias de recomposição das aprendizagens;

VI - utilização dos sistemas informatizados;

VII - procedimentos relativos ao Plano de Trabalho Anual;

VIII - fluxos administrativos necessários à implementação da Política.

Art. 23. As unidades escolares deverão desenvolver suas ações pedagógicas em consonância com:

I - este Decreto e seu Anexo Único;

II - o Currículo Municipal;

IV - a Base Nacional Comum Curricular;

V - o Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar;

VI - as orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 24. As ações decorrentes deste Decreto serão executadas observadas:

I - a disponibilidade orçamentária e financeira e o Plano Anual de Contratações do Município;

II - o planejamento anual da Secretaria Municipal de Educação;

III - as prioridades definidas pela Administração Municipal.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. A Política Municipal de Alfabetização constitui instrumento permanente de organização administrativa e de gestão pedagógica da Rede Pública Municipal de Ensino, devendo ser implementada de forma integrada às demais políticas educacionais do Município.

Art. 26. A Secretaria Municipal de Educação promoverá revisão periódica das estratégias de implementação da Política Municipal de Alfabetização, considerando:

I - os resultados dos indicadores educacionais;

II - os relatórios anuais de monitoramento;

III - as avaliações externas;

IV - as evidências científicas atualizadas;

V - as recomendações dos órgãos educacionais competentes;

VI - as necessidades identificadas pelas unidades escolares.

Art. 27. O Caderno de Diretrizes Pedagógicas e Operacionais constante do Anexo Único integra este Decreto para todos os fins administrativos e constitui referencial técnico para a implementação, o acompanhamento, a avaliação e o aperfeiçoamento da Política Municipal de Alfabetização.

Parágrafo único. O Anexo Único possui natureza orientadora e técnico-pedagógica, destinando-se à uniformização dos procedimentos administrativos e educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, observado o disposto na legislação educacional vigente.

Art. 28. Os casos omissos e as situações supervenientes relacionadas à execução deste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas a Constituição da República, a legislação educacional aplicável, as normas municipais pertinentes e os princípios da Administração Pública.

Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 29 de julho de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CADERNO DE DIRETRIZES PEDAGÓGICAS E OPERACIONAIS

POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE LAGOA SANTA	
A Política Municipal de Alfabetização de Lagoa Santa estabelece diretrizes, objetivos, estratégias e mecanismos de governança para assegurar que todas as crianças da rede municipal sejam alfabetizadas na idade certa, com domínio progressivo da leitura, da escrita, da compreensão textual e das habilidades matemáticas iniciais. A alfabetização é compreendida como direito fundamental da criança e condição estruturante para a continuidade das trajetórias escolares, para a redução das desigualdades educacionais e para o desenvolvimento integral dos estudantes. Por essa razão, a presente política combina duas dimensões indispensáveis: de um lado, a garantia de equidade, inclusão, monitoramento e recomposição das aprendizagens; de outro, a adoção de práticas pedagógicas estruturadas, explícitas, sistemáticas e orientadas por evidências científicas sobre como as crianças aprendem a ler e escrever. Esta política parte do reconhecimento de que não há verdadeira equidade sem aprendizagem. Garantir acesso, permanência, acolhimento e respeito às diferenças é indispensável, mas insuficiente se as crianças não tiverem assegurado o direito concreto de aprender a ler, escrever, compreender textos, ampliar seu vocabulário e usar a linguagem escrita com autonomia.	
TEMA	DIRETRIZES
1. Fundamentos e princípios da Política Municipal de Alfabetização	I - Reconhecimento da alfabetização como direito fundamental de todas as crianças e condição essencial para a continuidade da trajetória escolar e para a redução das desigualdades educacionais; II - garantia da aprendizagem com equidade, mediante atenção diferenciada aos estudantes conforme suas necessidades educacionais; III - adoção de ensino explícito, sistemático, cumulativo, progressivo e intencional; IV - utilização de evidências científicas para orientar o currículo, a formação docente, os materiais pedagógicos, a avaliação e as intervenções; V - monitoramento contínuo da aprendizagem e tomada de decisões pedagógicas baseada em dados; VI - realização de intervenção pedagógica precoce diante da identificação de dificuldades de aprendizagem; VII - valorização dos professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares; VIII - respeito à diversidade e às necessidades educacionais específicas dos estudantes; IX - fortalecimento da Educação Infantil como etapa essencial ao desenvolvimento das habilidades precursoras da alfabetização; X - corresponsabilidade entre Secretaria Municipal de Educação, unidades escolares, profissionais da educação, famílias e comunidade.
2. Objetivos da Política Municipal de Alfabetização	I - Assegurar que todas as crianças da rede municipal de ensino estejam alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental; II - estruturar política municipal permanente de alfabetização, com governança, metas, indicadores, avaliação, formação e acompanhamento sistemático; III - garantir currículo claro, progressivo e alinhado à Base Nacional Comum Curricular – BNCC; IV - assegurar o ensino explícito e sistemático dos componentes essenciais da alfabetização; V - fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação; VI - instituir avaliações diagnósticas e formativas para acompanhamento da aprendizagem; VII - garantir acompanhamento, intervenção pedagógica e recomposição das aprendizagens aos estudantes dos anos subsequentes que apresentem defasagens nas habilidades essenciais de leitura e escrita; VIII - reduzir desigualdades de aprendizagem entre escolas, turmas e grupos de estudantes; IX - fortalecer a gestão pedagógica e a participação das famílias; X - orientar as decisões pedagógicas e administrativas por evidências e dados de aprendizagem. XI - redução das desigualdades educacionais socioeconômicas e raciais medidas nos exames nacionais do sistema nacional de avaliação da educação básica.
3. Componentes essenciais da alfabetização	I - Desenvolvimento sistemático da consciência fonológica e da consciência fonêmica; II - ensino explícito, planejado, sequenciado e cumulativo das correspondências entre grafemas e fonemas; III - desenvolvimento da fluência em leitura oral, contemplando precisão, velocidade adequada e prosódia; IV - ampliação intencional e sistemática do vocabulário; V - ensino explícito de estratégias de compreensão oral e textual; VI - desenvolvimento progressivo da produção escrita, desde a apropriação do sistema alfabético até a produção autônoma de textos; VII - articulação permanente entre decodificação, fluência, vocabulário, compreensão e produção escrita.
4. Governança e institucionalização	I - Instituição de mecanismos permanentes de governança, planejamento, acompanhamento e avaliação da política; II - acompanhamento sistemático dos indicadores de alfabetização; III - análise dos resultados de aprendizagem por escola, turma e estudante; IV - apoio técnico e pedagógico às unidades escolares; V - produção periódica de informações e relatórios de acompanhamento; VI - articulação das ações municipais com políticas e programas estaduais e federais de alfabetização.
5. Currículo e progressão das aprendizagens	I - Organização de matriz de progressão das aprendizagens da Educação Infantil ao 5º ano do Ensino Fundamental; II - definição das habilidades essenciais a serem desenvolvidas e consolidadas em cada etapa e ano de escolaridade; III - definição das habilidades que deverão ser objeto de recomposição nos anos subsequentes; IV - estabelecimento de evidências de aprendizagem a serem observadas em cada etapa; V - definição de intervenções pedagógicas adequadas às dificuldades específicas identificadas.
6. Formação continuada dos profissionais da educação	I - Oferta de formação continuada prática, recorrente e vinculada às necessidades da rede e aos dados de aprendizagem; II - formação sobre ciência da leitura e desenvolvimento da linguagem; III - aprofundamento dos conhecimentos relativos à consciência fonológica e fonêmica, instrução fônica, fluência, vocabulário, compreensão e produção escrita; IV - formação para avaliação diagnóstica e formativa e utilização pedagógica dos resultados; V - formação para planejamento e execução de intervenções e estratégias de recomposição; VI - formação para inclusão, adaptações pedagógicas e atendimento aos estudantes com dificuldades persistentes; VII - fortalecimento da atuação pedagógica dos coordenadores e gestores escolares.
7. Avaliação, monitoramento e intervenção pedagógica	I - Realização de avaliação diagnóstica inicial e avaliações formativas periódicas; II - acompanhamento da fluência leitora, da escrita e das habilidades previstas na matriz curricular; III - monitoramento individual e nominal da aprendizagem dos estudantes; IV - realização de devolutivas pedagógicas às unidades escolares; V - elaboração e execução de planos de intervenção por turma, grupos de aprendizagem ou estudante; VI - utilização dos resultados das avaliações para replanejamento do ensino, agrupamentos flexíveis, reforço, tutoria, recomposição e demais estratégias de apoio pedagógico; VII - utilização da avaliação prioritariamente como instrumento de diagnóstico, acompanhamento e orientação da prática pedagógica. VIII - monitoramento individualizado da participação dos profissionais nas ações formativas, inclusive para fins de avaliação da abrangência e efetividade da política de formação.
8. Recomposição das aprendizagens	I - Identificação e acompanhamento dos estudantes que não tenham consolidado as habilidades essenciais de leitura e escrita; II - realização de diagnóstico individual das habilidades não consolidadas; III - organização de agrupamentos flexíveis conforme as necessidades de aprendizagem; IV - realização de intervenções pedagógicas intensivas, sistemáticas e temporárias; V - desenvolvimento de atividades específicas de decodificação, fluência, vocabulário, compreensão e produção escrita; VI - acompanhamento periódico do progresso dos estudantes; VII - oferta de apoio pedagógico complementar, quando necessário; VIII - participação da família e acompanhamento pela coordenação pedagógica e pela Secretaria Municipal de Educação.
9. Educação Infantil e desenvolvimento da linguagem	I - Reconhecimento da Educação Infantil como etapa estratégica para o desenvolvimento das bases necessárias à alfabetização, sem antecipação inadequada das práticas formais próprias do Ensino Fundamental; II - desenvolvimento da linguagem oral, da escuta atenta e do vocabulário; III - desenvolvimento da consciência fonológica mediante práticas adequadas à faixa etária; IV - garantia de contato frequente com livros e de leitura em voz alta pelo professor; V - utilização de cantigas, parlendas, rimas, jogos sonoros e outras práticas de linguagem; VI - desenvolvimento da coordenação motora fina, da atenção, da memória e da autorregulação; VII - planejamento da transição entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, assegurando continuidade pedagógica.
10. Equidade e busca ativa pedagógica	I - Identificação, acompanhamento e priorização dos estudantes com maior risco de não alfabetização; II - consideração de fatores como baixa frequência, histórico de defasagem, dificuldades persistentes, vulnerabilidade socioeconômica, necessidades educacionais específicas, transição escolar e resultados abaixo do esperado; III - adoção de apoios diferenciados segundo as necessidades identificadas; IV - implementação da busca ativa pedagógica como estratégia permanente de identificação, acompanhamento e superação das lacunas de aprendizagem. V - redução das desigualdades educacionais socioeconômicas e raciais medidas nos exames nacionais do sistema nacional de avaliação da educação básica.
11. Materiais, rotina pedagógica e gestão da sala de aula	I - Estruturação da rotina pedagógica como instrumento de garantia do direito à aprendizagem, com previsibilidade, intencionalidade didática e adequado

	aproveitamento do tempo escolar; II - organização do planejamento e do acompanhamento da aprendizagem de acordo com os períodos letivos adotados pela rede; III - realização sistemática de práticas destinadas ao desenvolvimento da fluência leitora e da fluência numérica; IV - garantia de tempo pedagógico destinado às intervenções e à recomposição das aprendizagens; V - registro periódico do progresso e do nível de aprendizagem dos estudantes; VI - utilização de materiais didáticos e recursos pedagógicos alinhados à BNCC, à matriz curricular municipal e às diretrizes da política; VII - garantia de práticas sistemáticas de leitura, escrita, consciência fonológica, compreensão, vocabulário e fluência; VIII - adoção de estratégias de ensino que contemplem objetivos claros, instrução explícita, prática guiada, prática independente, feedback e revisão sistemática; IX - organização de acompanhamento individual ou em pequenos grupos, sempre que necessário.
12. Promoção da leitura literária	I - promoção sistemática da leitura literária nas unidades escolares; II - utilização pedagógica permanente dos espaços e acervos de leitura disponíveis nas escolas; III - integração dos Cantinhos da Leitura e de outros espaços de leitura às rotinas pedagógicas; IV - desenvolvimento periódico de estratégias de mediação de leitura; V - ampliação do acesso dos estudantes aos livros e à literatura; VI - registro institucional das ações de promoção da leitura realizadas pelas unidades escolares.
13. Participação da família e da comunidade	I - promoção do envolvimento das famílias no acompanhamento da alfabetização; II - realização de reuniões e ações de orientação sobre o processo de aprendizagem; III - incentivo às práticas de leitura no ambiente familiar; IV - promoção do acesso e empréstimo de livros; V - realização de devolutivas periódicas sobre o progresso dos estudantes; VI - articulação intersetorial diante de fatores que possam interferir na aprendizagem; VII - reconhecimento de que a participação familiar possui caráter complementar e não substitui a responsabilidade do Poder Público e da escola pela garantia da aprendizagem.
14. Comunicação e mobilização social	I - elaboração e implementação de estratégia de comunicação interna e externa da Política; II - divulgação das ações destinadas à garantia do direito à alfabetização; III - definição dos públicos destinatários, canais e estratégias de comunicação; IV - mobilização das famílias e da comunidade escolar; V - divulgação periódica de resultados agregados e das ações implementadas; VI - articulação da comunicação municipal com as estratégias do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e da Política de Alfabetização do Território Estadual.
15. Metas e resultados esperados	I - garantir avaliação periódica dos estudantes em habilidades essenciais de leitura e escrita; II - assegurar rotina estruturada de alfabetização; III - garantir formação continuada aos profissionais envolvidos; IV - alfabetizar os estudantes até o final do 2º ano do Ensino Fundamental; V - reduzir progressivamente as defasagens de leitura e escrita nos anos subsequentes; VI - reduzir desigualdades de desempenho entre escolas e turmas; VII - ampliar o percentual de estudantes com fluência e compreensão adequadas ao ano de escolaridade; VIII - garantir intervenções pedagógicas aos estudantes com desempenho abaixo do esperado; IX - consolidar instrumentos municipais de acompanhamento dos resultados; X - produzir relatório anual de implementação e avaliação da política.
16. Indicadores de acompanhamento	I - percentual de estudantes alfabetizados ao final do 2º ano; II - desempenho por habilidade nas avaliações internas e externas; III - percentual de estudantes com fluência leitora adequada; IV - percentual de estudantes com defasagem nas habilidades essenciais de leitura e escrita nos anos subsequentes; V - evolução dos estudantes atendidos por intervenção pedagógica; VI - frequência escolar; VII - participação dos profissionais nas ações de formação; VIII - execução das rotinas pedagógicas; IX - evolução das desigualdades de aprendizagem; X - resultados da rede nas avaliações externas.
17. Responsabilidades institucionais	Secretaria Municipal de Educação: coordenar, regulamentar, acompanhar e avaliar a implementação da política; definir metas e indicadores; promover formação; apoiar tecnicamente as escolas; disponibilizar orientações e materiais; acompanhar resultados e revisar estratégias. Unidades escolares: implementar as diretrizes e rotinas pedagógicas; acompanhar individualmente os estudantes; realizar avaliações e intervenções; registrar evidências de aprendizagem; organizar estratégias de apoio e promover a participação das famílias. Professores: planejar e executar práticas pedagógicas alinhadas à política; acompanhar o progresso individual; utilizar os resultados das avaliações para replanejar o ensino; realizar intervenções e registrar os avanços e dificuldades. Coordenadores pedagógicos: acompanhar e apoiar o planejamento e a prática docente; analisar os dados de aprendizagem; orientar intervenções; acompanhar estudantes em risco de não alfabetização; promover formação no âmbito escolar e articular as ações da unidade com a Secretaria Municipal de Educação.
18. Monitoramento e avaliação da política	I - monitoramento contínuo dos dados de aprendizagem, frequência, intervenções, formação e implementação das rotinas pedagógicas; II - acompanhamento da evolução dos indicadores por escola e turma; III - avaliação do cumprimento das metas e da redução das desigualdades educacionais; IV - análise dos resultados das avaliações externas; V - revisão periódica das estratégias implementadas; VI - elaboração anual de relatório contendo diagnóstico, resultados, avanços, desafios, metas e recomendações para o aperfeiçoamento da política.
19. Implementação e regulamentação	I - implementação progressiva, contínua e articulada da Política Municipal de Alfabetização; II - integração da política ao Plano Municipal de Educação, ao currículo da rede, às políticas de formação docente, às avaliações educacionais e às ações de recomposição das aprendizagens; III - possibilidade de expedição de normas complementares pela Secretaria Municipal de Educação para disciplinar instrumentos de avaliação, calendário de monitoramento, programas de formação, materiais pedagógicos, rotinas escolares e critérios de acompanhamento.

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:A5B7E14F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PAL 044/2022

PALNº	Contrato nº	Nº do aditivo	Prestador	ROTA	Total R\$	Data de assinatura
44/2022 Pregão Presencial nº 026/2022	046/2022	09	MATEUS LOPES DUARTE	67	54.782,13	30 de julho de 2026

Publicado por:
Carlos Fabiano Correia Dos Santos
Código Identificador:56BB0F4E

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PAL 217/2023

PALNº	Contrato nº	Nº do aditivo	Prestador	ROTA	Total R\$	Data de assinatura
217/2023, Pregão Presencial nº 137/2023	019/2024	06	JG MINAS TRANSPORTES LTDA	47	43.200,00	30 de julho de 2026
217/2023, Pregão Presencial nº 137/2023	020/2024	06	EDMAR MENDES DA SILVA	76	44.370,00	30 de julho de 2026

Publicado por:
Carlos Fabiano Correia Dos Santos
Código Identificador:A86C9CE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DEC_11923_2026

MUNICIPIO DE OURO BRANCO
PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 11923/2026, de 1 de junho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.805.882,08 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2946/2025, de 22 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 1.805.882,08, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - GABINETE DO VICE-PREFEITO		
02.001 - COORD. GABINETE DO VICE-PREFEITO		
02.001.4.122.1.2000-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	12	R\$ 6.957,76
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 6.957,76
09.000 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - COORD. SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.1.2001-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	116	R\$ 4.129,14
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 4.129,14
09.000 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.002.8.245.4.2020-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	141	R\$ 13.535,10
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 13.535,10
09.000 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.003 - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA FED. CAD. ÚNICO		
09.003.8.246.1.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150	R\$ 10.000,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 10.000,00
09.000 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.003 - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA FED. CAD. ÚNICO		
09.003.8.246.1.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150	R\$ 879,27
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 879,27
09.000 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.004 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
09.004.8.246.1.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	171	R\$ 8.161,47
2.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 8.161,47
09.000 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.004 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
09.004.8.246.1.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	171	R\$ 15.361,89
2.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 15.361,89
09.000 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.005 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
09.005.8.245.1.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	183	R\$ 1.000,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 1.000,00
09.000 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.005 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
09.005.8.245.1.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	183	R\$ 8.893,43
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 8.893,43
10.000 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER		
10.001 - COORD. SEC. ESPORTE E LAZER		
10.001.27.812.11.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	218	R\$ 96.392,57
1.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito		R\$ 96.392,57
11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE		
11.001 - COORD. SEC. SAÚDE		
11.001.10.122.1.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	249	R\$ 395,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 395,00
11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE		
11.001 - COORD. SEC. SAÚDE		
11.001.10.122.1.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	249	R\$ 395,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 395,00
11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE		
11.002 - ATENÇÃO HOSPITALAR		
11.002.10.302.25.2049-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	292	R\$ 600.000,00
1.621.000.3210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		R\$ 600.000,00
11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE		
11.004 - ATENÇÃO BÁSICA		
11.004.10.301.34.2068-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	407	R\$ 260.000,00
1.600.000.3110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 260.000,00
11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE		
11.004 - ATENÇÃO BÁSICA		

11.004.10.301.26.2054-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	371	R\$ 240.081,09
1.621.000.3210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		R\$ 240.081,09
11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE		
11.004 - ATENÇÃO BÁSICA		
11.004.10.301.26.2054-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	366	R\$ 59.918,91
1.621.000.3210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		R\$ 59.918,91
11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE		
11.005 - VIGILÂNCIAS		
11.005.10.304.29.2061-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	439	R\$ 23.841,61
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 23.841,61
11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE		
11.007 - SUPORTE NUTRICIONAL		
11.007.10.306.32.2066-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	450	R\$ 30.000,00
2.600.000.3110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 30.000,00
13.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		
13.001 - COORD. SEC. EDUCAÇÃO		
13.001.12.122.1.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	606	R\$ 83.093,61
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 83.093,61
13.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		
13.001 - COORD. SEC. EDUCAÇÃO		
13.001.12.122.15.1002-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	887	R\$ 5.148,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 5.148,00
13.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		
13.001 - COORD. SEC. EDUCAÇÃO		
13.001.12.122.1.2000-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	600	R\$ 1.450,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.450,00
13.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		
13.001 - COORD. SEC. EDUCAÇÃO		
13.001.12.122.1.2000-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	600	R\$ 910,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 910,00

13.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		
13.001 - COORD. SEC. EDUCAÇÃO		
13.001.12.122.14.2021-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	612	R\$ 15.000,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R\$ 15.000,00
13.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		
13.002 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		
13.002.12.365.15.1002-4.4.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	884	R\$ 10.000,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R\$ 10.000,00
13.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		
13.002 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		
13.002.12.365.15.1002-4.4.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	884	R\$ 0,01
1.573.000.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à		R\$ 0,01
13.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		
13.002 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		
13.002.12.365.15.1002-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	624	R\$ 159.738,98
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 159.738,98
13.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		
13.003 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA		
13.003.12.365.16.2024-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	655	R\$ 8.400,00
2.569.000.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		R\$ 8.400,00
13.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		
13.004 - ENSINO FUNDAMENTAL		
13.004.12.361.16.2024-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	670	R\$ 80.000,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R\$ 80.000,00
13.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		
13.004 - ENSINO FUNDAMENTAL		
13.004.12.361.16.2002-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	668	R\$ 4.270,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R\$ 4.270,00
13.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		
13.004 - ENSINO FUNDAMENTAL		
13.004.12.361.16.2024-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	670	R\$ 4.849,92
2.569.000.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		R\$ 4.849,92
13.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		
13.004 - ENSINO FUNDAMENTAL		
13.004.12.365.15.1002-4.4.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	886	R\$ 0,01
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R\$ 0,01
13.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		
13.004 - ENSINO FUNDAMENTAL		
13.004.12.365.15.1002-4.4.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	886	R\$ 0,01
1.573.000.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à		R\$ 0,01
17.000 - SEC. MUN. DE OBRAS E GESTÃO URBANA		
17.002 - DIR. DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		
17.002.15.451.23.1008-3.3.94.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	888	R\$ 0,01
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 0,01
17.000 - SEC. MUN. DE OBRAS E GESTÃO URBANA		
17.002 - DIR. DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		
17.002.15.451.23.1006-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	802	R\$ 53.079,29
1.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito		R\$ 53.079,29
Total dos Créditos.....		R\$ 1.805.882,08

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$ 260.000,00
1.600.000.3110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 260.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 30.000,00
2.600.000.3110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 30.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 395,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 395,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 395,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 395,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 23.841,61
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 23.841,61
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 4.849,92
2.569.000.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		R\$ 4.849,92
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 8.161,47
2.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 8.161,47
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 15.361,89
2.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 15.361,89
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 8.400,00
2.569.000.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		R\$ 8.400,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$ 240.081,09
1.621.000.3210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		R\$ 240.081,09
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$ 59.918,91
1.621.000.3210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		R\$ 59.918,91
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$ 600.000,00
1.621.000.3210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		R\$ 600.000,00
02.000 - GABINETE DO VICE-PREFEITO		
02.001 - COORD. GABINETE DO VICE-PREFEITO		
02.001.4.122.1.2001-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	14	R\$ 5.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 5.000,00
02.000 - GABINETE DO VICE-PREFEITO		
02.001 - COORD. GABINETE DO VICE-PREFEITO		
02.001.4.122.1.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	833	R\$ 1.957,76
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.957,76
09.000 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - COORD. SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.245.3.2006-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	121	R\$ 13.535,10
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 13.535,10
09.000 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.002.8.245.4.2008-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -	136	R\$ 879,27
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 879,27
09.000 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.002.8.245.4.2008-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	134	R\$ 4.000,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 4.000,00
09.000 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.003 - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA FED. CAD. ÚNICO		
09.003.8.246.1.2002-4.4.50.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	153	R\$ 10.000,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 10.000,00
09.000 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.003 - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA FED. CAD. ÚNICO		
09.003.8.246.1.2001-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -	151	R\$ 1.000,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 1.000,00

09.000 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.003 - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA FED. CAD. ÚNICO		
09.003.8.246.1.2001-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	148	R\$ 893,43
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 893,43
09.000 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.004 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
09.004.8.246.1.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	171	R\$ 4.129,14
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 4.129,14
09.000 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.004 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
09.004.8.246.1.2001-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	168	R\$ 3.000,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 3.000,00
09.000 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.005 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
09.005.8.245.1.2002-4.4.50.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	186	R\$ 1.000,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 1.000,00
13.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		
13.001 - COORD. SEC. EDUCAÇÃO		
13.001.12.122.1.2000-3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	598	R\$ 5.148,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 5.148,00
13.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		
13.001 - COORD. SEC. EDUCAÇÃO		
13.001.12.122.1.2001-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	609	R\$ 1.450,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.450,00
13.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		
13.001 - COORD. SEC. EDUCAÇÃO		
13.001.12.122.1.2001-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	609	R\$ 910,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 910,00
13.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		
13.001 - COORD. SEC. EDUCAÇÃO		
13.001.12.122.15.1002-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	614	R\$ 80.000,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R\$ 80.000,00
13.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		
13.001 - COORD. SEC. EDUCAÇÃO		
13.001.12.122.15.1002-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	613	R\$ 83.093,61
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 83.093,61
13.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		

13.001 - COORD. SEC. EDUCAÇÃO		
13.001.12.122.15.1002-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	614	R\$ 15.000,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R\$ 15.000,00
13.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		
13.002 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		
13.002.12.365.16.2024-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	630	R\$ 10.000,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R\$ 10.000,00
13.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		
13.002 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		
13.002.12.365.16.2002-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	628	R\$ 0,01
1.573.000.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à		R\$ 0,01
13.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		
13.002 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		
13.002.12.365.17.2024-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	635	R\$ 4.270,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R\$ 4.270,00

13.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		
13.004 - ENSINO FUNDAMENTAL		
13.004.12.361.15.2022-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	664	R\$ 159.738,98
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 159.738,98
13.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		
13.004 - ENSINO FUNDAMENTAL		
13.004.12.361.16.2024-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	670	R\$ 0,01
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R\$ 0,01
13.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		
13.004 - ENSINO FUNDAMENTAL		
13.004.12.361.16.2024-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	670	R\$ 0,01
1.573.000.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à		R\$ 0,01
17.000 - SEC. MUN. DE OBRAS E GESTÃO URBANA		
17.001 - COORD. SEC. OBRAS E GESTÃO URBANA		
17.001.4.122.1.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	792	R\$ 0,01
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 0,01
17.000 - SEC. MUN. DE OBRAS E GESTÃO URBANA		
17.002 - DIR. DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		
17.002.27.813.23.1007-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	803	R\$ 53.079,29
1.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito		R\$ 53.079,29
17.000 - SEC. MUN. DE OBRAS E GESTÃO URBANA		
17.002 - DIR. DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		
17.002.27.813.23.1007-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	803	R\$ 96.392,57
1.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito		R\$ 96.392,57
Total dos Recursos.....		R\$ 1.805.882,08

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de junho de 2026.

SAVIO RODRIGUES FONTES:0406 3572935
Assinado digitalmente por SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL
MULTIPLA G1, OU=27489125000183, OU= videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN= SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2026.07.20 08:44:40-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

SAVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:4E588F30

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DEC_11924_2026

MUNICIPIO DE OURO BRANCO
PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 11924/2026, de 1 de junho de 2026.

Transferência de recursos orçamentários no valor de R\$ 40.879,64 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2947/2025, de 22 de dezembro de 2025,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 40.879,64, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
01.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
01.001 - COORD. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
01.001.4.122.1.2000-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	5	R\$ 430,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 430,00
09.000 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.005 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		

09.005.8.245.1.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	183	R\$ 1.000,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 1.000,00
10.000 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER		
10.001 - COORD. SEC. ESPORTE E LAZER		
10.001.27.813.12.2019-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	224	R\$ 5.466,96
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 5.466,96
13.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		
13.001 - COORD. SEC. EDUCAÇÃO		
13.001.12.122.14.2021-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	612	R\$ 24.158,50
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 24.158,50
13.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		
13.001 - COORD. SEC. EDUCAÇÃO		
13.001.12.122.1.2001-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	826	R\$ 1.880,58
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 1.880,58
13.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		
13.001 - COORD. SEC. EDUCAÇÃO		
13.001.12.122.1.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	606	R\$ 4.943,58
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 4.943,58
13.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		
13.003 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA		
13.003.12.365.15.1002-4.4.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	885	R\$ 0,01
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R\$ 0,01
13.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		
13.003 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA		
13.003.12.365.15.1002-4.4.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	885	R\$ 0,01
1.573.000.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à		R\$ 0,01
14.000 - SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
14.003 - COORD. DE EDUC. NO TRÂNSITO, TRANSP. E MOBILIDADE		
14.003.4.122.1.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	720	R\$ 3.000,00
1.752.000.0000 - Recursos Vinculados ao Trânsito		R\$ 3.000,00
Total dos Créditos.....		R\$ 40.879,64

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
01.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
01.001 - COORD. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
01.001.4.122.1.2000-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	4	R\$ 430,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 430,00
09.000 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.005 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
09.005.8.245.1.2001-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	181	R\$ 1.000,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 1.000,00
10.000 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER		
10.001 - COORD. SEC. ESPORTE E LAZER		
10.001.27.813.12.2019-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	222	R\$ 5.466,96
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 5.466,96
13.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		
13.001 - COORD. SEC. EDUCAÇÃO		
13.001.12.122.1.2001-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	609	R\$ 1.880,58
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.880,58
13.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		
13.001 - COORD. SEC. EDUCAÇÃO		
13.001.12.122.1.2001-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	604	R\$ 4.943,58
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 4.943,58
13.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		
13.001 - COORD. SEC. EDUCAÇÃO		
13.001.12.122.14.2021-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	612	R\$ 24.158,50
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 24.158,50
13.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		
13.003 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA		
13.003.12.365.15.1002-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	648	R\$ 0,01
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R\$ 0,01
13.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		
13.003 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA		
13.003.12.365.15.1002-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	648	R\$ 0,01
1.573.000.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à		R\$ 0,01
14.000 - SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
14.003 - COORD. DE EDUC. NO TRÂNSITO, TRANSP. E MOBILIDADE		
14.003.4.122.1.2001-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	719	R\$ 3.000,00
1.752.000.0000 - Recursos Vinculados ao Trânsito		R\$ 3.000,00
Total dos Recursos.....		R\$ 40.879,64

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de junho de 2026.

SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935
Assinado digitalmente por SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITALMULTIPLA G1, OU=27489125000183, OU= videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN=SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização: Data: 2026.07.20 08:45:20-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

SAVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:A8559433

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DEC_11928_2026

MUNICIPIO DE OURO BRANCO
PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 11928/2026, de 16 de junho de 2026.

Transferência de recursos orçamentários no valor de R\$ 2.036.536,13 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2947/2025, de 22 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 2.036.536,13, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
07.000 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO		
07.001 - COORD. SEC. ADMINISTRAÇÃO		
07.001.4.122.1.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	90	R\$ 9.747,15
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 9.747,15
07.000 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO		
07.001 - COORD. SEC. ADMINISTRAÇÃO		
07.001.4.122.1.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	90	R\$ 4.364,64
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 4.364,64
11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE		
11.001 - COORD. SEC. SAÚDE		
11.001.10.122.1.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	249	R\$ 12.938,15
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 12.938,15
11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE		
11.002 - ATENÇÃO HOSPITALAR		
11.002.10.302.25.2049-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	286	R\$ 224.589,61
1.635.000.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde		R\$ 224.589,61
11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE		
11.002 - ATENÇÃO HOSPITALAR		
11.002.10.302.25.2049-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	292	R\$ 19.137,40
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 19.137,40
17.000 - SEC. MUN. DE OBRAS E GESTÃO URBANA		
17.001 - COORD. SEC. OBRAS E GESTÃO URBANA		
17.001.25.752.21.1019-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	877	R\$ 466.701,17
1.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -		R\$ 466.701,17
17.000 - SEC. MUN. DE OBRAS E GESTÃO URBANA		
17.001 - COORD. SEC. OBRAS E GESTÃO URBANA		
17.001.25.752.21.1019-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	877	R\$ 599.058,01
2.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -		R\$ 599.058,01
17.000 - SEC. MUN. DE OBRAS E GESTÃO URBANA		
17.002 - DIR. DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		
17.002.15.451.23.1008-4.4.94.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	878	R\$ 700.000,00
1.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito		R\$ 700.000,00
Total dos Créditos.....		R\$ 2.036.536,13

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
07.000 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO		
07.001 - COORD. SEC. ADMINISTRAÇÃO		
07.001.4.122.1.2001-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	87	R\$ 9.747,15
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 9.747,15
07.000 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO		
07.001 - COORD. SEC. ADMINISTRAÇÃO		
07.001.4.122.1.2001-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	87	R\$ 4.364,64
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 4.364,64
11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE		
11.001 - COORD. SEC. SAÚDE		
11.001.10.122.1.2001-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	253	R\$ 12.938,15
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 12.938,15
11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE		
11.002 - ATENÇÃO HOSPITALAR		
11.002.10.302.25.2049-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	292	R\$ 224.589,61
1.635.000.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde		R\$ 224.589,61
11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE		
11.002 - ATENÇÃO HOSPITALAR		
11.002.10.302.25.2049-3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	283	R\$ 10.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 10.000,00
11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE		
11.002 - ATENÇÃO HOSPITALAR		
11.002.10.302.25.2049-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	298	R\$ 9.137,40

1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 9.137,40
17.000 - SEC. MUN. DE OBRAS E GESTÃO URBANA		
17.001 - COORD. SEC. OBRAS E GESTÃO URBANA		
17.001.25.752.21.1019-4.4.93.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	796	R\$ 466.701,17
1.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -		R\$ 466.701,17
17.000 - SEC. MUN. DE OBRAS E GESTÃO URBANA		
17.001 - COORD. SEC. OBRAS E GESTÃO URBANA		
17.001.25.752.21.1019-4.4.93.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	796	R\$ 599.058,01
2.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -		R\$ 599.058,01
17.000 - SEC. MUN. DE OBRAS E GESTÃO URBANA		
17.002 - DIR. DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		
17.002.15.451.23.1008-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	804	R\$ 700.000,00
1.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito		R\$ 700.000,00
Total dos Recursos.....		R\$ 2.036.536,13

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de junho de 2026.

SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935
Assinado digitalmente por SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=27489125000183, OU= videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN=SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935 Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal Localização: Data: 2026.07.20 08:46:16-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

SAVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:1418CD5F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DEC_11928_2026

MUNICIPIO DE OURO BRANCO
PROCURADORIA GERAL

DECRETO Nº 11928/2026, de 16 de junho de 2026.

Transferência de recursos orçamentários no valor de R\$ 2.036.536,13 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2947/2025, de 22 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 2.036.536,13, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
07.000 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO		
07.001 - COORD. SEC. ADMINISTRAÇÃO		
07.001.4.122.1.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	90	R\$ 9.747,15
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 9.747,15
07.000 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO		
07.001 - COORD. SEC. ADMINISTRAÇÃO		
07.001.4.122.1.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	90	R\$ 4.364,64
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 4.364,64
11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE		
11.001 - COORD. SEC. SAÚDE		
11.001.10.122.1.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	249	R\$ 12.938,15
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 12.938,15
11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE		
11.002 - ATENÇÃO HOSPITALAR		
11.002.10.302.25.2049-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	286	R\$ 224.589,61
1.635.000.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde		R\$ 224.589,61
11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE		
11.002 - ATENÇÃO HOSPITALAR		
11.002.10.302.25.2049-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	292	R\$ 19.137,40
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 19.137,40
17.000 - SEC. MUN. DE OBRAS E GESTÃO URBANA		
17.001 - COORD. SEC. OBRAS E GESTÃO URBANA		
17.001.25.752.21.1019-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	877	R\$ 466.701,17
1.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -		R\$ 466.701,17
17.000 - SEC. MUN. DE OBRAS E GESTÃO URBANA		
17.001 - COORD. SEC. OBRAS E GESTÃO URBANA		
17.001.25.752.21.1019-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	877	R\$ 599.058,01
2.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -		R\$ 599.058,01
17.000 - SEC. MUN. DE OBRAS E GESTÃO URBANA		
17.002 - DIR. DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		
17.002.15.451.23.1008-4.4.94.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	878	R\$ 700.000,00

1.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito		R\$ 700.000,00
Total dos Créditos.....		R\$ 2.036.536,13

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
07.000 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO		
07.001 - COORD. SEC. ADMINISTRAÇÃO		
07.001.4.122.1.2001-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	87	R\$ 9.747,15
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 9.747,15
07.000 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO		
07.001 - COORD. SEC. ADMINISTRAÇÃO		
07.001.4.122.1.2001-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	87	R\$ 4.364,64
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 4.364,64
11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE		
11.001 - COORD. SEC. SAÚDE		
11.001.10.122.1.2001-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	253	R\$ 12.938,15
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 12.938,15
11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE		
11.002 - ATENÇÃO HOSPITALAR		
11.002.10.302.25.2049-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	292	R\$ 224.589,61
1.635.000.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde		R\$ 224.589,61
11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE		
11.002 - ATENÇÃO HOSPITALAR		
11.002.10.302.25.2049-3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	283	R\$ 10.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 10.000,00
11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE		
11.002 - ATENÇÃO HOSPITALAR		
11.002.10.302.25.2049-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	298	R\$ 9.137,40
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 9.137,40
17.000 - SEC. MUN. DE OBRAS E GESTÃO URBANA		
17.001 - COORD. SEC. OBRAS E GESTÃO URBANA		
17.001.25.752.21.1019-4.4.93.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	796	R\$ 466.701,17
1.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -		R\$ 466.701,17
17.000 - SEC. MUN. DE OBRAS E GESTÃO URBANA		
17.001 - COORD. SEC. OBRAS E GESTÃO URBANA		
17.001.25.752.21.1019-4.4.93.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	796	R\$ 599.058,01
2.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -		R\$ 599.058,01
17.000 - SEC. MUN. DE OBRAS E GESTÃO URBANA		
17.002 - DIR. DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		
17.002.15.451.23.1008-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	804	R\$ 700.000,00
1.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito		R\$ 700.000,00
Total dos Recursos.....		R\$ 2.036.536,13

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de junho de 2026.

SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935
Assinado digitalmente por SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935ND:C=BR,O=ICP-
Brasil,OU=ACDIGITAL MULTIPLAG1,OU=27489125000183,OU=videoconferencia,OU=CertificadoPFA3,CN=SAVIORODRIGUES
FONTES:04063572935
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data:2026.07.2008:46:16-03'00'
Foxit PDF ReaderVersão:2024.3.0

SAVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:135F1FB4

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DEC_11930_2026

MUNICIPIO DE OURO BRANCO
PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 11930/2026, de 24 de junho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.487.540,14 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.
O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2946/2025, de 22 de dezembro de 2025,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 1.487.540,14, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
07.000 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO		
07.001 - COORD. SEC. ADMINISTRAÇÃO		

07.001.4.122.1.2001-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -	91	R\$ 53.650,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 53.650,00
07.000 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO		
07.001 - COORD. SEC. ADMINISTRAÇÃO		
07.001.4.122.1.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	90	R\$ 27.500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 27.500,00
09.000 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.003 - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA FED. CAD. ÚNICO		
09.003.8.246.1.2001-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	147	R\$ 4.100,00
2.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 4.100,00
10.000 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER		
10.001 - COORD. SEC. ESPORTE E LAZER		
10.001.27.813.12.2019-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	223	R\$ 4.446,20
2.706.000.3110 - Transferência Especial da União		R\$ 4.446,20
10.000 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER		
10.001 - COORD. SEC. ESPORTE E LAZER		
10.001.27.813.12.2019-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	224	R\$ 20.000,00
2.706.000.3110 - Transferência Especial da União		R\$ 20.000,00
11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE		
11.001 - COORD. SEC. SAÚDE		
11.001.10.122.1.2098-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	256	R\$ 20.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 20.000,00
11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE		
11.002 - ATENÇÃO HOSPITALAR		
11.002.10.302.25.2049-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	292	R\$ 96.241,97
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 96.241,97
11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE		
11.002 - ATENÇÃO HOSPITALAR		
11.002.10.302.25.2049-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	299	R\$ 1.565,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 1.565,00
11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE		
11.002 - ATENÇÃO HOSPITALAR		
11.002.10.302.25.2049-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	285	R\$ 31.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 31.000,00
11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE		
11.003 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
11.003.10.302.25.2052-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	319	R\$ 9.922,93
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 9.922,93
11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE		
11.003 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
11.003.10.302.25.2052-3.3.50.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	317	R\$ 225.193,03
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 225.193,03
11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE		
11.007 - SUPORTE NUTRICIONAL		
11.007.10.306.32.2066-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	450	R\$ 5.399,50
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 5.399,50
13.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		
13.003 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA		
13.003.12.365.16.2002-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	652	R\$ 14.169,98
2.573.000.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à		R\$ 14.169,98
13.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		
13.003 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA		
13.003.12.365.16.2002-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	652	R\$ 950,00
1.573.000.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à		R\$ 950,00
15.000 - SEC. MUN. DE CULTURA		
15.001 - COORD. SEC. CULTURA		
15.001.4.391.23.1002-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	739	R\$ 300.000,00
1.710.000.3210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		R\$ 300.000,00
17.000 - SEC. MUN. DE OBRAS E GESTÃO URBANA		
17.001 - COORD. SEC. OBRAS E GESTÃO URBANA		
17.001.25.752.21.2099-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	798	R\$ 11.264,64
1.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -		R\$ 11.264,64
17.000 - SEC. MUN. DE OBRAS E GESTÃO URBANA		
17.001 - COORD. SEC. OBRAS E GESTÃO URBANA		
17.001.25.752.21.2099-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	798	R\$ 592,88
1.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -		R\$ 592,88
17.000 - SEC. MUN. DE OBRAS E GESTÃO URBANA		
17.001 - COORD. SEC. OBRAS E GESTÃO URBANA		
17.001.28.843.0.2045-3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	782	R\$ 50.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 50.000,00
17.000 - SEC. MUN. DE OBRAS E GESTÃO URBANA		
17.001 - COORD. SEC. OBRAS E GESTÃO URBANA		
17.001.28.843.0.2045-3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	782	R\$ 10.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 10.000,00
17.000 - SEC. MUN. DE OBRAS E GESTÃO URBANA		
17.001 - COORD. SEC. OBRAS E GESTÃO URBANA		
17.001.28.843.0.2045-3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	782	R\$ 5.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 5.000,00
17.000 - SEC. MUN. DE OBRAS E GESTÃO URBANA		
17.001 - COORD. SEC. OBRAS E GESTÃO URBANA		
17.001.28.843.0.2045-3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	782	R\$ 35.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 35.000,00
17.000 - SEC. MUN. DE OBRAS E GESTÃO URBANA		
17.001 - COORD. SEC. OBRAS E GESTÃO URBANA		
17.001.28.843.0.2045-3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	782	R\$ 37.817,24
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 37.817,24
17.000 - SEC. MUN. DE OBRAS E GESTÃO URBANA		
17.002 - DIR. DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		
17.002.15.451.23.1008-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	804	R\$ 303.464,02

1.710.000.3210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		R\$ 303.464,02
17.000 - SEC. MUN. DE OBRAS E GESTÃO URBANA		
17.002 - DIR. DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		
17.002.15.451.23.1008-3.3.94.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	888	R\$ 120.262,75
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 120.262,75
17.000 - SEC. MUN. DE OBRAS E GESTÃO URBANA		
17.002 - DIR. DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		
17.002.15.451.23.1006-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	802	R\$ 100.000,00
1.706.000.3110 - Transferência Especial da União - PARLAMENTAR INDIVIDUAL		R\$ 100.000,00
Total dos Créditos.....		R\$ 1.487.540,14

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos	Ficha	Valor
Classificação		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$ 300.000,00
1.710.000.3210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		R\$ 300.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$ 303.464,02
1.710.000.3210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		R\$ 303.464,02
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$ 100.000,00
1.706.000.3110 - Transferência Especial da União - PARLAMENTAR INDIVIDUAL		R\$ 100.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 4.446,20
2.706.000.3110 - Transferência Especial da União		R\$ 4.446,20
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 20.000,00
2.706.000.3110 - Transferência Especial da União		R\$ 20.000,00
09.000 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.004 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
09.004.8.246.1.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	171	R\$ 4.100,00
2.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 4.100,00
10.000 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER		
10.001 - COORD. SEC. ESPORTE E LAZER		
10.001.27.812.11.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	218	R\$ 53.650,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 53.650,00
10.000 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER		
10.001 - COORD. SEC. ESPORTE E LAZER		
10.001.27.812.11.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	218	R\$ 27.500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 27.500,00
11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE		
11.001 - COORD. SEC. SAÚDE		
11.001.10.122.1.2001-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	246	R\$ 11.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 11.000,00
11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE		
11.002 - ATENÇÃO HOSPITALAR		
11.002.10.302.25.2049-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	296	R\$ 9.922,93
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 9.922,93
11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE		
11.002 - ATENÇÃO HOSPITALAR		
11.002.10.302.25.2049-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	289	R\$ 149.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 149.000,00
11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE		
11.002 - ATENÇÃO HOSPITALAR		
11.002.10.302.25.2049-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	290	R\$ 5.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 5.000,00
11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE		
11.003 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
11.003.10.302.31.2065-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	351	R\$ 25.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 25.000,00
11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE		
11.004 - ATENÇÃO BÁSICA		
11.004.10.301.26.2054-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	368	R\$ 76.193,03
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 76.193,03
11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE		
11.004 - ATENÇÃO BÁSICA		
11.004.10.301.26.2054-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	368	R\$ 71.241,97
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 71.241,97
11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE		
11.004 - ATENÇÃO BÁSICA		
11.004.10.301.26.2054-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	368	R\$ 1.565,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 1.565,00
11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE		
11.004 - ATENÇÃO BÁSICA		
11.004.10.301.26.2054-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	364	R\$ 20.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 20.000,00
11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE		
11.004 - ATENÇÃO BÁSICA		
11.004.10.301.26.2054-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	375	R\$ 15.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 15.000,00
11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE		
11.006 - SUPORTE PROFILÁTICO		
11.006.10.303.30.2062-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	445	R\$ 5.399,50
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 5.399,50
12.000 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
12.002 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO		
12.002.23.695.1.2001-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	481	R\$ 10.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 10.000,00
12.000 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
12.002 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO		
12.002.23.695.51.2091-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	490	R\$ 5.000,00

1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 5.000,00
12.000 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
12.002 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO		
12.002.23.695.51.2091-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	491	R\$ 35.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 35.000,00
13.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		
13.002 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		
13.002.12.365.16.2024-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	631	R\$ 14.028,34
2.573.000.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à		R\$ 14.028,34
13.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		
13.002 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		
13.002.12.365.17.2024-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	635	R\$ 950,00
1.573.000.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à		R\$ 950,00
13.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		
13.003 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA		
13.003.12.365.16.2024-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	655	R\$ 28,64
2.573.000.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à		R\$ 28,64
13.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		
13.004 - ENSINO FUNDAMENTAL		
13.004.12.361.16.2024-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	671	R\$ 113,00
2.573.000.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à		R\$ 113,00
16.000 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA		
16.001 - COORD. SEC. INFRAESTRUTURA		
16.001.4.122.19.2036-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	774	R\$ 50.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 50.000,00
17.000 - SEC. MUN. DE OBRAS E GESTÃO URBANA		
17.001 - COORD. SEC. OBRAS E GESTÃO URBANA		
17.001.25.752.21.1019-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	795	R\$ 11.264,64
1.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -		R\$ 11.264,64
17.000 - SEC. MUN. DE OBRAS E GESTÃO URBANA		
17.001 - COORD. SEC. OBRAS E GESTÃO URBANA		
17.001.25.752.21.1019-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	795	R\$ 592,88
1.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -		R\$ 592,88
17.000 - SEC. MUN. DE OBRAS E GESTÃO URBANA		
17.002 - DIR. DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		
17.002.26.782.23.2042-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	811	R\$ 20.413,29
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 20.413,29
17.000 - SEC. MUN. DE OBRAS E GESTÃO URBANA		
17.002 - DIR. DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		
17.002.26.782.23.2042-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	810	R\$ 58.572,80
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 58.572,80
17.000 - SEC. MUN. DE OBRAS E GESTÃO URBANA		
17.003 - GERÊNCIA DE LIMPEZA URBANA		
17.003.15.452.24.2044-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	818	R\$ 41.276,66
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 41.276,66
17.000 - SEC. MUN. DE OBRAS E GESTÃO URBANA		
17.003 - GERÊNCIA DE LIMPEZA URBANA		
17.003.15.452.24.2044-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	818	R\$ 37.817,24
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 37.817,24
Total dos Recursos.....		R\$ 1.487.540,14

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de junho de 2026.

SAVIO RODRIGUES FONTES:040 63572935
Assinado digitalmente por SAVIO RODRIGUES FONTES: 04063572935 ND:C=BR,O=ICP-
Brasil,OU=ACDIGITALMULTIPLAG1,OU=27489125000183,OU=video conferencia, OU=Certificado PFA3, CN=SAVIO RODRIGUES
FONTES: 04063572935 Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal Localização:
Data:2026.07.2008:47:10-03'00'FoxitPDFReaderVersão:2024.3.0

SAVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:85628EA1

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DEC_11934_2026

MUNICIPIO DE OURO BRANCO
PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 11934/2026, de 30 de junho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 356.471,57 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2946/2025, de 22 de dezembro de 2025,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 356.471,57, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
03.000 - PROCURADORIA JURÍDICA		
03.001 - PROCURADORIA GERAL		
03.001.4.122.1.2000-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	21	R\$ 9.680,44
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 9.680,44
03.000 - PROCURADORIA JURÍDICA		
03.001 - PROCURADORIA GERAL		
03.001.4.122.1.2000-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	23	R\$ 203,36
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 203,36
11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE		
11.001 - COORD. SEC. SAÚDE		
11.001.10.122.1.2000-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	239	R\$ 1.697,96
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 1.697,96
11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE		
11.001 - COORD. SEC. SAÚDE		
11.001.10.122.1.2001-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	248	R\$ 14.589,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 14.589,00
11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE		
11.001 - COORD. SEC. SAÚDE		
11.001.10.122.1.2000-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	237	R\$ 18.024,36
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 18.024,36
11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE		
11.001 - COORD. SEC. SAÚDE		
11.001.10.122.1.2000-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	238	R\$ 3.665,56
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 3.665,56
11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE		
11.002 - ATENÇÃO HOSPITALAR		
11.002.10.302.25.2049-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	282	R\$ 84.602,01
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 84.602,01
11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE		
11.002 - ATENÇÃO HOSPITALAR		
11.002.10.302.25.2049-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	284	R\$ 13.758,79
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 13.758,79
11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE		
11.003 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
11.003.10.302.27.2057-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	324	R\$ 17.436,69
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 17.436,69
11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE		
11.004 - ATENÇÃO BÁSICA		
11.004.10.301.26.2054-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	360	R\$ 46.186,20
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 46.186,20
11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE		
11.004 - ATENÇÃO BÁSICA		
11.004.10.301.26.2054-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	361	R\$ 8.802,04
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 8.802,04
11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE		
11.004 - ATENÇÃO BÁSICA		
11.004.10.301.27.2058-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	389	R\$ 4.917,69
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 4.917,69
11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE		
11.004 - ATENÇÃO BÁSICA		
11.004.10.301.27.2058-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	389	R\$ 111.168,56
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 111.168,56
11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE		
11.005 - VIGILÂNCIAS		
11.005.10.305.28.2059-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	418	R\$ 1.069,09
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		R\$ 1.069,09
11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE		
11.005 - VIGILÂNCIAS		
11.005.10.305.28.2059-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	419	R\$ 15.679,25
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 15.679,25
11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE		
11.005 - VIGILÂNCIAS		
11.005.10.305.28.2059-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	420	R\$ 3.291,71
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 3.291,71
11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE		
11.005 - VIGILÂNCIAS		
11.005.10.305.28.2059-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	421	R\$ 1.698,86
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 1.698,86
Total dos Créditos.....		R\$ 356.471,57

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 18.024,36
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 18.024,36
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 3.665,56
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 3.665,56
03.000 - PROCURADORIA JURÍDICA		
03.001 - PROCURADORIA GERAL		
03.001.4.846.0.2047-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	17	R\$ 9.680,44
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 9.680,44
03.000 - PROCURADORIA JURÍDICA		
03.001 - PROCURADORIA GERAL		
03.001.4.846.0.2047-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	17	R\$ 203,36
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 203,36

11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE		
11.002 - ATENÇÃO HOSPITALAR		
11.002.10.302.25.2049-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	279	R\$ 46.186,20
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 46.186,20
11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE		
11.002 - ATENÇÃO HOSPITALAR		
11.002.10.302.25.2049-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	279	R\$ 8.802,04
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 8.802,04
11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE		
11.002 - ATENÇÃO HOSPITALAR		
11.002.10.302.25.2049-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	279	R\$ 111.168,56
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 111.168,56
11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE		
11.002 - ATENÇÃO HOSPITALAR		
11.002.10.302.25.2049-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	280	R\$ 1.069,09
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento		R\$ 1.069,09
11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE		
11.002 - ATENÇÃO HOSPITALAR		
11.002.10.302.25.2049-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	279	R\$ 15.679,25
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 15.679,25
11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE		
11.002 - ATENÇÃO HOSPITALAR		
11.002.10.302.25.2049-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	279	R\$ 3.291,71
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 3.291,71
11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE		
11.002 - ATENÇÃO HOSPITALAR		
11.002.10.302.25.2049-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	279	R\$ 1.698,86
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 1.698,86
11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE		
11.003 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
11.003.10.302.31.2064-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	336	R\$ 1.697,96
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 1.697,96
11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE		
11.003 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
11.003.10.302.31.2064-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	336	R\$ 84.602,01
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 84.602,01
11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE		
11.003 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
11.003.10.302.31.2064-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	336	R\$ 14.589,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 14.589,00
11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE		
11.004 - ATENÇÃO BÁSICA		
11.004.10.301.26.2054-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	364	R\$ 4.917,69
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 4.917,69
11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE		
11.004 - ATENÇÃO BÁSICA		
11.004.10.301.27.2058-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	390	R\$ 13.758,79
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 13.758,79
11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE		
11.004 - ATENÇÃO BÁSICA		
11.004.10.301.27.2058-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	390	R\$ 17.436,69
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 17.436,69
Total dos Recursos.....		R\$ 356.471,57

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de junho de 2026.

SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935
Assinado digitalmente por SAVIORODRIGUESFONTES:04063572935ND:C=BR,O=ICP-
Brasil,OU=ACDIGITAL MULTIPLAG1,OU=27489125000183,OU=videoconferencia,OU=CertificadoPFA3,CN=SAVIORODRIGUES
FONTES:04063572935Razão:Euestou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal Localização:Data:2026.07.2008:47:40-
03'00'FoxitPDFReaderVersão:2024.3.0

SAVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:84D15CC1

PREFEITURA DE OURO BRANCO

DEC_11935_2026

MUNICIPIO DE OURO BRANCO

PROCURADORIA GERAL

DECRETO Nº 11935/2026, de 30 de junho de 2026.

Transferência de recursos orçamentários no valor de R\$ 27.487,46 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2947/2025, de 22 de dezembro de 2025,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 27.487,46, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
09.000 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.004 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
09.004.8.245.1.2000-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	159	R\$ 1.291,95
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.291,95
11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE		
11.004 - ATENÇÃO BÁSICA		
11.004.10.301.26.2054-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	362	R\$ 1.087,22
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 1.087,22
12.000 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
12.001 - COORD. SEC. MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
12.001.4.122.1.2000-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	461	R\$ 1.467,40
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.467,40
14.000 - SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
14.001 - COORD. SEC. SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
14.001.4.122.1.2000-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	853	R\$ 17.831,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 17.831,00
16.000 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA		
16.001 - COORD. SEC. INFRAESTRUTURA		
16.001.4.122.1.2000-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	861	R\$ 5.809,89
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 5.809,89
Total dos Créditos.....		R\$ 27.487,46

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
09.000 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.004 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
09.004.8.245.1.2000-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	154	R\$ 1.291,95
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.291,95
11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE		
11.004 - ATENÇÃO BÁSICA		
11.004.10.301.26.2054-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	366	R\$ 1.087,22
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 1.087,22
12.000 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
12.001 - COORD. SEC. MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
12.001.4.122.1.2000-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	464	R\$ 1.467,40
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.467,40
14.000 - SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
14.001 - COORD. SEC. SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
14.001.4.122.1.2000-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	692	R\$ 17.831,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 17.831,00
16.000 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA		
16.001 - COORD. SEC. INFRAESTRUTURA		
16.001.4.122.1.2000-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	763	R\$ 5.809,89
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 5.809,89
Total dos Recursos.....		R\$ 27.487,46

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de junho de 2026.

SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935
Assinado digitalmente por SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=27489125000183, OU= videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN=SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização:Data: 2026.07.20 08:48:08-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

SAVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:9DCA0F51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 10/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8113/2026
PROCESSO DE COMPRAS N.º 101/2026.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 125/2026.
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N.º 10/2026.
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
REQUERIDO: Secretário Municipal de Saúde.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente ao Artigo 28 do Decreto Municipal nº 7.030/2024, e também, o disposto no Art. 75, inc. VIII, Lei Federal nº 14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e equipe de apoio nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata a **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CATRACA ELETRÔNICA DE 07 (SETE) MOTORES ELÉTRICOS COM INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL**, para o fim de **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o procedimento licitatório aos licitantes, abaixo relacionados. Importante dizer que não teve participante interessado em compor o cadastro reserva.

Vencedores (Valores expressos em R\$)

Código: 1139469						
Nome: 13.416.601/0001-21 - REAL TIME LTDA - ME						
Valor: R\$ 8.980,00						
Itens Vencidos:						
Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CATRACA ELETRONICACATRACA ELETRÔNICA, TIPO PEDESTAL OU BALCÃO, DESTINADA AO CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS EM AMBIENTE HOSPITALAR, PARA USO INTERNO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:Estrutura e Construção?Estrutura em aço carbono com pintura eletrostática epóxi ou aço inox;?Braços em aço inox ou material de alta resistência;?Sistema de giro bidirecional;?Sistema anti-retorno (não permitir giro indevido);?Base adequada para fixação ao piso;?Acabamento resistente a alto fluxo de pessoas.Sistema de Controle?Sistema integrado de reconhecimento facial para identificação e liberação de acesso;?Cadastro e gerenciamento de usuários por meio de software;?Registro e armazenamento de eventos de acesso;?Capacidade de integração com sistema de controle de acesso institucional;?Comunicação via rede TCP/IP ou protocolo compatível;?Possibilidade de operação em modo controlado ou liberado.Recursos Técnicos?Sistema de desbloqueio automático em caso de falta de energia;?Fonte bivolt automática (127/220V) ou full range;?Sinalização visual (LED indicativo de acesso liberado/bloqueado);?Sistema sonoro indicativo;?Entrada para botoeira;?Compatibilidade com nobreak;?Capacidade de armazenamento mínimo de usuários compatível com demanda institucional;?Atualização e configuração por software.Segurança?Sistema anti-pânico (liberação automática dos braços em emergência);?Integração com sistema de incêndio, quando aplicável;?Componentes eletrônicos protegidos contra surtos elétricos.Instalação e Serviços?Fornecimento completo do equipamento;?Instalação e fixação no local indicado;?Integração com a rede lógica existente;?Configuração inicial;?Testes operacionais;?Treinamento básico para servidores designados.Deverão estar inclusos no valor proposto todos os insumos, materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à completa execução dos serviços de instalação dos equipamentos, incluindo quaisquer custos diretos e indiretos indispensáveis ao seu pleno funcionamento.	EVO	UN	1	R\$ 8.980,00	R\$ 8.980,00
Código: 1159008						
Nome: 54.621.781/0001-60 - 54.621.781 JENRRY RAFAEL QUERALES BRITO						
Valor: R\$ 30.800,00						
Itens Vencidos:						
Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	MOTOR AUTOMATIZADMOTOR AUTOMATIZADOR PARA PORTÃO DESLIZANTE, USO INDUSTRIAL OU CONDOMINIAL, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:?Motor trifásico;?Potência mínima de 1CV;?Indicado para portões com peso entre 800 kg e 1.800 kg;?Ciclo de trabalho contínuo;?Velocidade mínima de 15 m/min;?Tempo de abertura aproximado de 12 segundos para portão de 3 metros;?Alimentação 220/380V;?Sistema anti-clonagem tipo Rolling Code ou tecnologia equivalente;?Capacidade mínima de 200 controles remotos cadastráveis;?Entrada para fotocélula;?Fechamento automático ajustável;?Recurso de contagem de fluxo (modo condomínio ou equivalente);?Acionamento por contator;?Saída auxiliar para luz de garagem;?Entrada para botoeira e comando externo;?Proteção contra intempéries (carenagem resistente com proteção UV ou equivalente);?Compatível com fechadura magnética;?Componentes internos compatíveis com uso de alta frequência.Deverão estar inclusos no valor proposto todos os insumos, materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à completa execução dos serviços de instalação dos equipamentos, incluindo quaisquer custos diretos e indiretos indispensáveis ao seu pleno funcionamento.	PPA	UN	7	R\$ 4.400,00	R\$ 30.800,00

Paracatu-MG, 30 de Julho de 2026.

UMARQUES DA SILVA COUTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:8A668C6E

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2026.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5513/2026.
PROCESSO DE COMPRAS N.º 66/2026.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 84/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2026.
REQUERENTE: Secretaria Municipal de: Saúde.
REQUERIDO: Secretário Municipal de: Saúde.

O Secretário Municipal de: Saúde da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Decreto Municipal n.º7086/2024, e também, o disposto no Art. 71, inciso IV, Lei Federal n.º14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e equipe de apoio nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM INSTALAÇÕES CENTRALIZADAS DE GASES MEDICINAIS, AR COMPRIMIDO E VÁCUO NO HOSPITAL MUNICIPAL E NO HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANÇA DR. CHIQUITO**, para o fim de **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o procedimento licitatório ao licitante, abaixo relacionados.

Vencedor (Valor expresso em R\$)

Código: 980340					
Nome: 06.025.158/0001-00 - OX-GENIUM EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA					
Valor: R\$ 219.999,96					
Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVAEM INSTALAÇÕES CENTRALIZADAS DE GASES MEDICINAIS, AR COMPRIMIDO E VÁCUO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARACATU-MG.	UN	1	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVAEM INSTALAÇÕES CENTRALIZADAS DE GASES MEDICINAIS, AR COMPRIMIDO E VÁCUO DO HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANÇA DR. CHIQUITO DE PARACATU-MG.	UN	1	R\$ 88.000,00	R\$ 88.000,00

3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM INSTALAÇÕES CENTRALIZADAS DE GASES MEDICINAIS, AR COMPRIMIDO E VÁCUO DO HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANÇA DR. CHIQUITO.EQUIPAMENTOS E SISTEMAS CONTEMPLADOS:01 CENTRAL DUPLA DE VÁCUO COMPOSTA POR 02 BOMBAS DE VÁCUO, MARCA BUSCH, MODELO R5 RA 0063 F;01 CENTRAL DUPLA DE AR COMPRIMIDO COMPOSTA POR 02 COMPRESSORES, MARCA SCHULZ, MODELO CSV 20. 01 SECADOR POR REFRIGERAÇÃO, MARCA SMC, MODELO IDF8E-20.01 CONJUNTO COM 02 FILTROS COALESCENTES, INTEGRANDO O SISTEMA DE GERAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES MEDICINAIS.	MES	12	R\$ 1.530,88	R\$ 18.370,56
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM INSTALAÇÕES CENTRALIZADAS DE GASES MEDICINAIS, AR COMPRIMIDO E VÁCUO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARACATU-MGEQUIPAMENTOS E SISTEMAS CONTEMPLADOS:02 UNIDADES - UNIDADE GERADORA DE AR COMPRIMIDO ROTATIVO FINI BSC10 (COMPRESSOR II);01 UNIDADE - SECADOR POR REFRIGERAÇÃO FX5;02 UNIDADES - UNIDADE ALTERNATIVA PARA VÁCUO; 01 UNIDADE - REDES DE VÁCUO;01 UNIDADE - REDES DE AR COMPRIMIDO;01 UNIDADE - REDES DE OXIGÊNIO.	MÊS	12	R\$ 2.802,45	R\$ 33.629,40

Paracatu-MG, 31 de julho de 2026.

UMARQUES DA SILVA COUTO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:522898CB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA**

**SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026

Abertura de Inscrições para Contratação Temporária de excepcional interesse público, de pessoal para compor as equipes multiprofissionais da Saúde Mental - Centros de Atenção Psicossocial - CAPS I, CAPS IJ e CAPS AD III.

O MUNICÍPIO DE PIRAPORA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 2479, de 28 de setembro de 2021, e considerando a necessidade de implantação e funcionamento Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas 24 horas (CAPS AD III) e complementação das equipes dos Centros de Atenção Psicossocial Adulto e Infantil (CAPS I e CAPS IJ), torna Público a abertura de inscrições do Processo Seletivo Simplificado destinado a contratação de pessoal para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma e condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. Objeto: O presente Processo Seletivo Simplificado visa à seleção e contratação por tempo determinado de profissionais para compor a equipe multiprofissional do Caps AD III (24 horas) e complementação das equipes dos Centros de Atenção Psicossocial Adulto e Infantil (CAPS I e CAPS IJ), garantindo acolhimento e cuidado integral a pessoas com sofrimento ou transtorno mental decorrentes do uso de álcool e outras drogas.

1.2. Regime de Contratação: As contratações serão realizadas por tempo determinado, sob o regime administrativo, conforme art. 2º da Lei Municipal nº 2.479/2021, não gerando vínculo de natureza efetiva com a Administração Pública Municipal, nem direito à estabilidade.

1.3. Prazo de Validade: O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12(doze) meses, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, desde que demonstrado o excepcional interesse público.

1.4. Prazo do Contrato: O contrato de trabalho temporário terá duração de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que a situação de emergência persista e o prazo total não exceda 24 (vinte e quatro) meses, conforme art. 4º, inciso I e § 1º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.479/2021.

2. DAS FUNÇÕES, CARGA HORARIA, VAGAS, REMUNERAÇÃO ESTIMADA E REQUISITOS PARA INSCRIÇÕES.

	Carga Semanal	Horaria	Totais de vagas no processo seletivo				Remuneração estimada	Requisitos para Contratação
			Totais	gerais	Reserva PCD			
Faxineiro	40h/s		06		05	01	R\$1.672,85	Nível Fundamental
Cuidador (a) social	40h/s		04		04	-	R\$2.016,61	Nível Médio; Experiencia e atuação em programas, projetos, serviços e/ou benefícios socioassistenciais; conhecimento da Política Nacional de Assistência Social (PNAS); noções sobre direitos humanos e sociais; conhecimento da realidade do território e boa capacidade relacional e de comunicação com as famílias.
Monitor (a) oficinas-CAPS	40h/s		05		04	01	R\$2.016,61	Nível Médio.; Habilidades manuais: Bordados, crochês e pinturas em geral.
Auxiliar de cuidador social	12/36		03		03	-	R\$1.672,85	Nível Fundamental

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Monitor de Oficinas CAPS: Conduzir oficinas terapêuticas; desenvolver atividades de geração de renda; estimular autonomia; atuar conforme Projeto Terapêutico Singular (PTS); registrar evolução em prontuário; atuar e apoiar as Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS);

Cuidador Social: Apoiar reinserção social; realizar busca ativa; desenvolver atividades culturais e sociais; apoiar usuários em atividades de vida diária; participar da construção do Projeto Terapêutico Singular (PTS);

Auxiliar de Cuidador Social: Apoiar acolhimento diurno e noturno; auxiliar organização da convivência; apoiar atividades coletivas; garantir segurança e apoio aos usuários;

Faxineiro: Realizar limpeza e higienização conforme normas sanitárias; executar serviços de copa, cozinha e lavanderia; controlar materiais de consumo; separar resíduos conforme normas de biossegurança; apoiar logística interna; zelar pela conservação do ambiente terapêutico.

4. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Período e Forma: As inscrições serão realizadas no período de **03 de agosto 2.026 a 07 de agosto 2.026**, em dias úteis, no horário de **12h:30m às 16h:30m**, exclusivamente de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada em Av. Otávio Carneiro, 1.102, Bairro Santo Antônio, Pirapora/MG.

3.2. Documentação Exigida: No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar, em original e cópia simples, os seguintes documentos: **a)** Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF). **b)** Comprovante de residência **c)** Comprovante de experiência profissional do candidato na área para a qual se inscreveu, por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou declaração/atestado de experiência, **d).** Certificado de Conclusão do Ensino Médio, **e)** Curriculum Vitae atualizado. **f)** Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral. **g)** Comprovante de quitação com o serviço militar, se do sexo masculino. **h)** Uma foto 3x4 recente. **i)** Declaração de que não acumula cargos, empregos ou funções públicas, exceto nos casos permitidos pela Constituição Federal, com comprovação da compatibilidade de horários, se for o caso. **j)** Declaração de que não possui antecedentes criminais.

3.3. Taxa de Inscrição: Não será cobrada taxa de inscrição para participação neste Processo Seletivo Simplificado.

3.4. Atendimento Especial: O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da etapa de avaliação deverá indicar sua condição no ato da inscrição e apresentar laudo médico comprobatório, conforme legislação vigente.

4. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO.

4.1. Etapas: O Processo Seletivo Simplificado constará das seguintes etapas:

Etapa	Caráter	Peso
I - Análise Curricular e de Documentos	Eliminatório e Classificatório	50%
II - Entrevista	Classificatório	50%

4.2. Análise Curricular e de Documentos (Etapa I):

4.2.1. Será realizada a verificação e análise da documentação apresentada no ato da inscrição, bem como a avaliação da experiência profissional e formação dos candidatos, conforme os requisitos e pontuações a seguir:

Experiência Profissional (Máx. 25 pontos)			
Critérios	Pontos por ano	Pontuação máxima	Descrição
Experiência na função para qual concorre	2 pontos/ano	até 10 pontos	Considera tempo total de atuação profissional em funções relacionadas (mesmo que não sejam diretamente em CAPS ou RAPS).
Experiência Específica (CAPS ou RAPS)	3 pontos/ano	até 15 pontos	Considera apenas atividades diretamente ligadas a CAPS ou RAPS, comprovadas por documentos ou registros.

Cursos de Qualificação- será considerado a maior somatória de cargas horárias (Máx. 25 pontos)	
Carga horária comprovada	Pontuação
Até 20 horas	1 ponto
21 a 40 horas	2 pontos
41 a 80 horas	5 pontos
81 a 120 horas	7 pontos
Acima de 120 horas	10 pontos

4.2.2. Serão considerados eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação completa exigida no item 3.2 ou que não atingirem a pontuação mínima de 25 pontos na Análise Curricular.

4.2.3 Serão aceitos apenas certificados de cursos de capacitação relacionados às atribuições da função pretendida, bem como às políticas públicas e áreas afins, tais como: Sistema Único de Saúde (SUS), Saúde Mental, Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), Redução de Danos, Primeiros Socorros, Humanização da Atenção à Saúde, Direitos Humanos, Cuidados a pessoas com transtornos mentais e/ou decorrentes do uso de álcool e outras drogas, Cuidador Social, Monitoria de Oficinas, Segurança do Paciente, Trabalho em Equipe, Comunicação, Oficinas Terapêuticas e atividades relacionadas à arte, música, artesanato, horticultura e geração de renda, estas últimas especialmente para o cargo de Monitor de Oficinas.

4.3. Entrevista (Etapa II): **4.3.1.** Os candidatos classificados na Etapa I (Análise Curricular e de Documentos) serão convocados para a Etapa II (Entrevista), nos dias **13, 14, 17 e 18 de agosto de 2.026**. A entrevista terá caráter classificatório e será realizada por banca examinadora designada pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.3.2. A entrevista avaliará os seguintes aspectos:

Critério de Pontuação	Pontuação máxima
Habilidade de comunicação e relacionamento interpessoal.	Pontuação máxima 10 pontos
Trabalho em equipe e proatividade.	Pontuação máxima 10 pontos
Conhecimento sobre os princípios e diretrizes da Política Nacional de Saúde Mental, Alcool e Outras Drogas, Redução de Danos e RAPS.	Pontuação máxima 20 pontos
Conhecimento sobre as atribuições da função e resolução de situações-problema hipotéticas relacionadas à função.	Pontuação máxima 5 pontos
Disponibilidade para escalas, plantões e trabalho em equipe	Pontuação máxima 5 pontos

4.3.3. A pontuação da entrevista será de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem pontuação mínima de 30 pontos na entrevista.

4.4. Classificação Final: **4.4.1.** A classificação final dos candidatos será obtida pela somatória das pontuações da Etapa I (peso 50%) e Etapa II (peso 50%).

4.4.2. Em caso de empate na classificação final, terão preferência, sucessivamente, o candidato que:

- Tiver maior idade, nos termos do Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
- Obtiver maior pontuação na Etapa II (Entrevista).
- Tiver maior pontuação na Etapa I (Análise Curricular e de Documentos).
- Tiver maior tempo de experiência comprovada na função.

e) Persistindo o empate, o desempate dar-se-á por sorteio público.

5. DOS RESULTADOS E DA CONVOCAÇÃO.

5.1. Divulgação dos Resultados: Os resultados de cada etapa, bem como o resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Pirapora, no Mural da Prefeitura Municipal de Pirapora, na sede da Secretaria Municipal de Saúde e no site oficial do Município (www.pirapora.mg.gov.br).

5.2. Prazos para Recursos: Os candidatos poderão interpor recurso contra os resultados provisórios, no prazo de 24 horas após a divulgação, devidamente fundamentado e protocolado na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

5.3. Divulgação do Resultado Final após recurso: O Resultado definitivo será divulgado dia **28 de agosto de 2026**.

5.4. Convocação: Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas oferecidas serão convocados por meio de publicação no Diário Oficial do Município, em ordem rigorosa de classificação final, para apresentação da documentação comprobatória e assinatura do contrato.

5.5. Desistência: O não comparecimento do candidato convocado no prazo estabelecido, ou a não apresentação da documentação exigida, implicará na sua desistência tácita e irrevogável, sendo convocado o próximo candidato da lista.

6. DA CONTRATAÇÃO.

6.1. Requisitos para Contratação: Além dos requisitos para inscrição, o candidato convocado para contratação deverá apresentar os documentos originais para conferência e cópias (se ainda não entregues), e atender aos seguintes requisitos:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado.
- Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.
- Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.
- Possuir aptidão física e mental para o exercício da função, comprovada por meio de atestado de saúde ocupacional emitido pela equipe médica municipal do trabalho.
- Não ter sido demitido a bem do serviço público.

6.2. Regime Jurídico: A contratação será sob o regime jurídico-administrativo, por tempo determinado.

6.3. Remuneração e Benefícios: A remuneração será a constante no item 2.1 deste Edital, acrescida dos benefícios previstos em lei e normas municipais para os contratados temporários.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

7.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital.

7.2. A inexistência das informações ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas a qualquer tempo, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

7.3. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Prefeito.

7.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, comunicados e convocações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

7.5. Este Processo Seletivo Simplificado poderá ser suspenso ou cancelado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de força maior, conveniência administrativa ou por decisão judicial, sem que isso gere direito a indenização ou recurso de qualquer natureza aos candidatos.

7.6. Fazem parte integrante deste Edital os anexos: I - Formulário de Inscrição e II - Cronograma

Pirapora/MG 27 de julho de 2026.

RAFAEL DE PAULA LANA

Secretário Municipal de Saúde

MARCOS DORIVA VIEIRA

Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRO COSTA CESAR

Prefeito Municipal

Anexo I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2.026

FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição nº:

(PREENCHER COM LETRA DE FORMA)

CANDIDATO		
Cargo Pretendido:		
Nome completo:		Data de nasc.:
Identidade:	Naturalidade:	Nacionalidade:
CPF:	Estado civil:	Sexo:

ENDEREÇO	Rua/Av:	
Nº/Complemento:	Bairro:	
Cidade:	Estado:	CEP:
E-mail:	Telefones:	

(PREENCHER COM LETRA DE FORMA)

ASSINATURA DO CANDIDATO: _____

Via do Município

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023 CANDIDATO (PREENCHER COM LETRA DE FORMA)

Nome completo do candidato:		
Identidade nº:	CPF:	Tel.:
Cargo pretendido:		

ASSINATURA DO SERVIDOR: _____

Via do Candidato

Anexo II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS Nº 01/2026

CRONOGRAMA

SITUAÇÕES	PRAZO
PUBLICAÇÃO EDITAL	03/ 08 / 2.026
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES	03 / 08 / 2026 a 07 / 08 / 2026
CONFERÊNCIA DOS ENVELOPES	10 / 08 / 2026 a 12 / 08 / 2026
ENTREVISTAS DOS CANDITADOS.	13 / 08 / 2026 a 18 / 08 / 2026
DIVULGAÇÃO FINAL DOS RESULTADOS	24 / 08 / 2026
RECURSO DO RESULTADO	25 / 08 / 2026
RESULTADO FINAL APÓS RECURSOS	28 / 08 / 2026
HOMOLOGAÇÃO	02 / 09 / 2026

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:9075CEEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2026

Processo: 139/2026.

Pregão Eletrônico: 062/2026.

Objeto: Aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Santa Bárbara/MG.

Fornecedor: AL OLIVEIRA LTDA - CNPJ: 47.094.894/0001-90							
Cód. Int.	Item	Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	SubTotal	Marca/Modelo
39585	60	BALANÇA GANCHO DIGITAL SUSPensa 500 KG - BIVOLT COM BATERIA RECARREGÁVEL Display digital. Indicação de bateria. Função tara. Fácil manuseio. Pesa até 500kg. Precisa com escala de 200 em 200 gramas. Função tara e travamento para leitura. Painel digital com 5 dígitos. Desligamento automático. Especificações técnicas: Peso aproximado: 2 kg. Dimensões aproximadas: 14,5 x 38 x 6,5 cm LxAxP). Alimentação: bateria 6V DC/ 1.3AH. Escala em Kg. Resistente a água, apenas para respingos, não pode ficar submersa, duração da bateria: aproximadamente 6h à 9h, em modo de espera a bateria pode durar até 40h. Incluso: 1 balança digital suspensa, 1 gancho, 1 mosquetão, 1 carregador.	2	uni.	R\$ 412,97	R\$ 825,94	Balança Digital Gancho 500 Kg Suspensa Com Bateria Interna - Balança Digital Gancho 500 Kg Suspensa Com Bateria Interna
TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 825,94	

Fornecedor: C NOVAKOWSKI MESAS E CADEIRAS LTDA - CNPJ: 34.762.944/0001-18							
Cód. Int.	Item	Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	SubTotal	Marca/Modelo
39545	25	LONGARINA 05 LUGARES Assento e encosto em polipropileno, sem braço confeccionada em tubo de aço OB longo, 16 X 30 e tubo retangular 50 X 30 Medidas aproximadas: largura 2,4 x altura 0,45m. Péis, suporte do assento, encosto e barra em pintura eletrostática preta, 03 pés: laterais e central Cor a definir. Garantia 03 meses.	7	uni.	R\$ 509,94	R\$ 3.569,58	PRÓPRIA PRÓPRIA
TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 3.569,58	

Fornecedor: CHAVEK LTDA - CNPJ: 18.745.455/0001-00							
Cód. Int.	Item	Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	SubTotal	Marca/Modelo
39552	32	AIR FRYER, CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS, COR PRETO Características Técnicas Mínimas: Capacidade mínima: 5 litros. Potência mínima: 1.700W. Tensão elétrica: 127 OU bivolt. Material do cesto interno: Revestimento antiaderente livre de PFOA, garantindo facilidade na limpeza e segurança alimentar. Material da carcaça externa: Plástico resistente a altas temperaturas e impactos. Sistema de aquecimento: Tecnologia de circulação de ar quente (Rapid Air ou similar), dispensando o uso de óleo. Controle de temperatura: Ajustável entre 80°C e 200°C. Timer: Programável de 0 a 60 minutos com aviso sonoro e desligamento automático. Sistema de segurança: Desligamento automático ao retirar a bandeja. Base antiderrapante para maior estabilidade. Proteção contra superaquecimento. Critérios de Qualidade e Segurança: Fácil higienização, permitindo limpeza manual ou em máquina lava-louças. Cesto removível com design livre de cantos difíceis de limpar. Estrutura robusta para uso frequente em ambiente institucional. Manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	13	uni.	R\$ 343,0	R\$ 4.459,00	dako - 5l
39555	34	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO - MANGUEIRA DE 5M Pressão máxima de 2450 PSI. Ideal para uma limpeza rápida e completa, sem desperdício de água e maior economia de energia. Vazão mínima de 360 l/h. Potência mínima de 1900 w. Área de alcance de 9,5m. Maior alcance, autonomia e praticidade. O Cabo elétrico de 5m,	24	uni.	R\$ 1.295,0	R\$ 31.080,00	wap - extreme

		em conjunto com a Mangueira de 5m e a lança. Protetor Térmico. Desliga automaticamente a lavadora em caso de superaquecimento. Mantém sua segurança protegida durante o uso. Suporte para cabo elétrico e mangueira. Prático e cômodo. Rodas e alça para o transporte. Suporte para acessórios. Aplicador de detergente.					
39558	37	MULTI PROCESSADOR INDUSTRIAL Potência mínima: 1000 W. Capacidade de 6L. Características Técnicas Mínimas: Capacidade mínima do recipiente: 6 litros, em aço inoxidável. Tensão elétrica: 127V ou bivolt. Velocidades: Mínimo de 3 níveis + função pulsar. Sistema de segurança: Trava de segurança que impede o funcionamento caso a tampa não esteja corretamente fechada. Lâminas: Fabricadas em aço inoxidável, removíveis e afiadas para melhor desempenho no corte, trituração e mistura. Base antiderrapante: Garantindo maior estabilidade durante o uso. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Funções: Deve ser capaz de cortar, fatiar, ralar, triturar, liquidificar e misturar diferentes tipos de alimentos	4	uni.	R\$ 3780,0	R\$ 15.120,00	copametal - mpa30
TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 50.659,00	

Fornecedor: COMERCIAL USUAL LTDA - CNPJ: 14.050.075/0001-91							
Cód. Int.	Item	Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	SubTotal	Marca/Modelo
39571	48	FOGÃO INDUSTRIAL 02 BOCAS Material: aço carbono com pintura epóxi. Alimentação: gás. Pressão: baixa pressão. 2 queimadores duplos de ferro fundido. Diâmetro do queimador maior: 14x14 cm. Diâmetro do queimador menor: 6,5x6,5 cm. Perfil: 5 cm. Quantidade de bandeja: 02. Material da bandeja: aço galvanizado. Dimensões aproximadas da bandeja: 01x28x33 cm (AxLxP). Tamanho aproximado do fogão: 79,5 x 72 x 47 cm (AxLxP). Peso aproximado: 15 kg. Garantia: 12 meses	2	uni.	R\$ 695,0	R\$ 1.390,00	ITAJOBI 52110
TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 1.390,00	

Fornecedor: DARIO HUMBERTO DE MELO CASTRO - CNPJ: 71.181.184/0001-81							
Cód. Int.	Item	Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	SubTotal	Marca/Modelo
39515	3	ARMÁRIO DE AÇO COM 1 PORTA Armário de aço com 1 porta e 3 ou 4 prateleiras, com fechadura na porta.Material: Aço em chapa22 (espessura 0,8mm ou superior). Peso suportado: De 20 kg a 30kg por prateleira. Cor: Cinza Acabamento: Pintura eletrostática a pó (epoxi) anti-ferrugem. Dimensões: Altura 1,70 a 1,90cm Largura: 40 a 50 cm Profundidade: 35 a 45 cm.	2	uni.	R\$ 755,0	R\$ 1.510,00	AMAPA MULTUISO
39522	9	ARMÁRIO EM AÇO PARA COZINHA SUPENSO Armário suspenso para cozinha, fabricado em aço em chapa 22 (espessura 0,8mm ou superior), projetado para armazenamento seguro e organizado de utensílios, mantimentos e equipamentos. O produto deve garantir durabilidade, resistência à umidade e fácil higienização. Dimensões aproximadas: (altura x largura x profundidade): 80 x 60 x 35 cm. Número mínimo de portas:3 portas de abrir. Na cor branca. Fixação: Deve permitir instalação segura na parede, com suporte reforçado e furação adequada para buchas e parafusos. Incluso montagem.	3	uni.	R\$ 700,0	R\$ 2.100,00	ITATIAIA COZINHA
TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 3.610,00	

Fornecedor: ECOPLANEJADOS LTDA - CNPJ: 27.671.316/0001-61							
Cód. Int.	Item	Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	SubTotal	Marca/Modelo
39519	7	ARMÁRIO DE COZINHA ALTO Armário copa/cozinha material: madeira MDF de 15 mm, Tipo: de pé, pintado, 8 portas, com dobradiças em metal, e puxadores. Medidas aproximadas: Largura: 1,05 m, profundidade: 0,30 m, altura: 1,70 m. Cor cinamomo/Off White.	4	uni.	R\$ 740,0	R\$ 2.960,00	Ecoplanejados Ecoplanejados
39520	8	ARMÁRIO DE COZINHA BALCÃO Material madeira MDF de 15 mm, tipo balcão, 2 portas, com 4 gavetas. Medidas aproximadas: largura 1,20 m, profundidade 0,30 m, altura 0,70 m. Cor cinamomo e ou Off White.	5	uni.	R\$ 480,0	R\$ 2.400,00	Ecoplanejados Ecoplanejados
39528	14	MESA EM L - MDF Dimensões e Formato: lado maior de 1,5 a 1,8m lado menor de 1,2 a 1,5m altura: 73 a 77 cm profundidade: 0,5 a 0,6m. Cor tabaco. Formato: tipo L, com cantos arredondados para segurança e conforto. Materiais e Acabamento: tampo - fabricado em MDF de alta resistência, com espessura mínima de 25mm revestimento em melamínico de baixa pressão (BP) ou laminado, resistente a riscos, manchas e umidade bordas com fitas de PVC de no mínimo 2mm, aplicadas por processo de colagem quente para evitar descolamento.Estrutura - fabricada em aço carbono ou chapas de aço com tratamento anticorrosivo pintura epóxi eletrostática de alta durabilidade, resistente à abrasão e ferrugem cantos arredondados ou chanfrados para maior segurança. Acessórios e Funcionalidades: passa-fios embutido para organização de cabos. Pés niveladores para ajuste em superfícies irregulares. Fixação: conexão entre tampo e estrutura por parafusos de alta resistência, permitindo montagem e desmontagem sem perda de estabilidade. Capacidade de carga mínima de 50 kg distribuídos sem deformação ou instabilidade. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Manual de montagem e uso em português.	33	uni.	R\$ 575,0	R\$ 18.975,00	Ecoplanejados Ecoplanejados
39529	15	MESA PARA ESCRITÓRIO CURTA Cor tabaco. Dimensões e Formato: comprimento de 1,2 a 1,5m profundidade mínima 0,6m altura: de 0,72 a 0,76m. Tampo: espessura mínima de 25mm, cantos arredondados ou chanfrados para maior segurança.Materiais e Acabamento:Tampo - fabricado emMDF de alta resistência, com revestimento melamínico de baixa pressão (BP) ou laminado, resistente a riscos, manchas e umidade bordas protegidas com fitas de PVC de no mínimo 2mm, aplicadas por processo de colagem quente para evitar descolamento.Estrutura fabricada em aço carbono com tratamento anticorrosivo pintura epóxi eletrostática de alta durabilidade, resistente à abrasão e ferrugem. Gaveteiro - mínimo duas gavetas, sendo a superior com fechadura e chave correições metálicas telescópicas para abertura suave e sem travamento	33	uni.	R\$ 335,0	R\$ 11.055,00	Ecoplanejados Ecoplanejados

		capacidade de carga mínima de 5kg por gaveta. Acessórios e Funcionalidades: Passa-fios embutido para organização de cabos. Pés niveladores para ajuste em superfícies irregulares. Capacidade de carga mínima de 50kg distribuídos sem deformação ou instabilidade. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.					
39530	16	MESA DE REUNIAO 3,20 X 1,20M Mesa de Reunião Retangular Medidas aproximadas: Altura 75 cm, largura 320 cm, comprimento 120 cm. Estrutura fabricada em aço carbono com tratamento anticorrosivo pintura epóxi eletrostática de alta durabilidade, resistente à abrasão e ferrugem. Cor tabaco. Tampo em MDF com no mínimo 18 mm de espessura. Sapatas niveladoras de altura. Suporte para tomadas.	3	uni.	R\$ 970,0	R\$ 2.910,00	Ecoplanejados Ecoplanejados
39531	17	MESA DE REUNIÃO 2,40X1,20M Medidas aproximadas: 2,40 X 1,20 x altura 0,75m. Cor tabaco. Com tampo melamínico, de 18mm de espessura, Estrutura fabricada em aço carbono com tratamento anticorrosivo pintura epóxi eletrostática de alta durabilidade, resistente à abrasão e ferrugem.	4	uni.	R\$ 850,0	R\$ 3.400,00	Ecoplanejados Ecoplanejados
TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 41.700,00	

Fornecedor: FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA - CNPJ: 20.481.118/0001-96							
Cód. Int.	Item	Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	SubTotal	Marca/Modelo
39565	44	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS, 3 TORNEIRAS, COM FILTRO Em aço inox, Termostato para ajuste de temperatura Altura aproximada: 1,30m. Garantia do fabricante: 12 meses. Tensão: 127V ou bivolt.	8	uni.	R\$ 1.819,0	R\$ 14.552,00	ECOBUL - E100
39577	53	FREEZER HORIZONTAL, MÍNIMO DE 480L Capacidade mínima 480L. Mínimo de 2 portas. Dreno externo. Função Resfriar e congelar. Garantia do fabricante: 12 meses. Tensão: 127V ou bivolt. Classificação Energética A no PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem).	9	uni.	R\$ 3.219,0	R\$ 28.971,00	MIDEA - MDRC698
39580	55	GELADEIRA FROST FREE DUPLEX 375 LITROS Tensão: 110V. Cor: Branca. Capacidade de armazenagem mínima: 375 L. Capacidadedede refrigerador: 288 L. Capacidade do freezer: 86 L. Garantia do fabricante: 12 meses. Classificação Energética A no PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem).	8	uni.	R\$ 2.759,0	R\$ 22.072,00	MIDEA - MDRT533
TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 65.595,00	

Fornecedor: FGBO Ampla Distribuição e Logística LTDA - CNPJ: 53.636.827/0001-52							
Cód. Int.	Item	Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	SubTotal	Marca/Modelo
39546	26	APOIO ERGONOMICO PARA PÉS – REGULÁVEL Material: Aço e polipropileno, com textura antiderrapante. Dimensões aproximadas do produto: 44 x 29 x 6 cm (CxLxA) Produto em conformidade com a norma NR-17. Cor preto.	108	uni.	R\$ 64,0	R\$ 6.912,00	multivisão multivisão
39547	27	PORTA CPU PLÁSTICO COM RODINHAS Base plástica com 4 rodízios permite ajuste para diferentes tamanhos. Carga até 15 kg. Cor preto.	16	uni.	R\$ 50,50	R\$ 808,00	Squadroni Squadroni
39560	39	MICROONDAS 27L Capacidade: 27 litros. Potência mínima: 1.400W (potência de consumo) e 900 w na saída. Tensão: 127 v ou bivolt automático. Frequência: 60Hz.Tipo de controle: Digital com display LED ou LCD. Teclas de atalho: Funções pré-programadas para aquecimento e descongelamento rápido de alimentos. Níveis de potência: Mínimo de 10 níveis de ajuste. Sistema de descongelamento: Por peso e tempo, permitindo ajuste conforme o alimento. Prato giratório: Mínimo de 31 cm de diâmetro, fabricado em vidro temperado. Pannel em português: Com botões fáceis de operar e identificação clara das funções. Timer: Ajustável até no mínimo 30 minutos. Função trava de segurança: Para evitar acionamento acidental por crianças. Iluminação interna: Lâmpada LED ou incandescente para visualização do alimento. Eficiência energética mínimo classe A no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE). Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	18	uni.	R\$ 660,0	R\$ 11.880,00	Micro-ondas Agratto 32 Litros - Micro-ondas Agratto 32 Litros
39561	40	MICROONDAS 36 LITROS Capacidade: 36 litros. Potência de consumo: Mínimo de 1.500W. Potência de saída: Mínimo de 1.000W. Tensão: 127 ou bivolt. Frequência: 60hz. Tipo de controle: Digital com display LED ou LCD. Níveis de potência: Mínimo de 10 níveis, permitindo ajustes conforme o tipo de alimento. Prato giratório: Mínimo de 36 cm de diâmetro, fabricado em vidro temperado. Pannel em português: Com botões fáceis de operar e identificação clara das funções. Sistema de descongelamento: Por peso e tempo, garantindo maior precisão. Timer: Ajustável até 60 minutos. Trava de segurança: Iluminação interna: Lâmpada LED ou incandescente para melhor visualização do alimento. Eficiência energética mínima classe A no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE). Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	6	uni.	R\$ 905,0	R\$ 5.430,00	Micro-ondas Electrolux 36L Branco - Micro-ondas Electrolux 36L Branco
39582	57	FRIGOBAR, MÍNIMO 45 LITROS Capacidade mínima de 45L. Mínimo de 1 prateleira. Garantia do fabricante: 12 meses. Tensão: 127V ou bivolt. Classificação Energética A no PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem).	2	uni.	R\$ 766,0	R\$ 1.532,00	Midea - Frigobar Midea 45L Inverter, MDRD086 Bivolt
40873	77	FRIGOBAR, MÍNIMO 117 LITROS Capacidade: Mínima de 117 litros líquidos. Tipo de Porta: 01 porta, com sistema de vedação eficiente. Cor: Branca. Características Internas: Compartimento congelador/freezer integrado (mínimo 8-10 litros). Prateleiras removíveis (vidro temperado ou aramado). Porta-latas e compartimentos na porta. Características Externas: Porta reversível. Pés niveladores. Dimensões Aproximadas: Altura: 84-86 cm Largura: 48-50 cm Profundidade: 51-56 cm. Garantia: Mínima de 12 (doze)	1	uni.	R\$ 1.298,0	R\$ 1.298,00	Consul

		meses. Classificação Energética A no PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem).					
TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 27.860,00	

Fornecedor: FILIAL SMART LTDA - CNPJ:51.028.647/0001-62							
Cód. Int.	Item	Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	SubTotal	Marca/Modelo
39576	52	FREEZER HORIZONTAL, MÍNIMO DE 295L Capacidade mínima 295L. Mínimo de 1 porta. Dreno externo. Função Resfriar e congelar. Garantia do fabricante: 12 meses.Tensão:127V ou bivolt. Classificação Energética A no PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem).	4	uni.	R\$ 2.060,00	R\$ 8.240,00	HQ - 300L 127V
39583	58	FRIGOBAR, MÍNIMO 70 LITROS Capacidade mínima de 70L. Mínimo de 1 prateleira. Garantia do fabricante: 12 meses. Tensão: 127V ou bivolt. Classificação Energética A no PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem).	2	uni.	R\$ 935,00	R\$ 1.870,00	HQ - 76L 127V
TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 10.110,00	

Fornecedor: INDÚSTRIA DE MÓVEIS RIO VERDE LTDA - CNPJ: 08.003.034/0001-41							
Cód. Int.	Item	Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	SubTotal	Marca/Modelo
39516	4	ARMÁRIO DE MADEIRA, 80 CM DE ALTURA Com 02 portas Armário baixo, com chave e 01 prateleira. Confeccionado em madeira MDF de 15 mm, revestido em laminado melamínico e sapatas niveladoras. Medidas aproximadas: 800 x 500 x 740 mm. Cor: Tabaco	24	uni.	R\$ 400,00	R\$ 9.600,00	Próprio
39517	5	ARMÁRIO DE MADEIRA, 160 CM DE ALTURA Com 2 portas, 4 prateleiras internas reguláveis, confeccionado em MDF de 15mm, fechadura com 02 chaves, puxadores em polipropileno (PP), aproximadamente 18mm de espessura Pés reguláveis. Medidas aproximadas: Altura 1,60m X Largura 0,80m X Profundidade 0,45m. Cor: Tabaco	14	uni.	R\$ 580,00	R\$ 8.120,00	Próprio
39518	6	ARMÁRIO ALTO DE MADEIRA Armário com 03 prateleiras e 02 portas, confeccionado em Chapa de MDF de 15mm (±0,5mm) de espessura com acabamento melamínico. Proteção das bordas: Fita de borda. Tampo: Engrossurado com chapa de MDF de 15mm (±0,5mm) de espessura com acabamento melamínico em ambas as faces, e chapa de MDF de 15 mm (±0,5mm) de espessura sem acabamento, totalizando 30mm de espessura. Proteção das bordas: Fita de borda em PVC maciço com 1,5mm (±0,1mm) de espessura. Dobradiças das portas: Dobradiças metálicas com diâmetro do caneco de 26 mm. Sistema de fechadura: travamento das portas através de fecho zincado amarelo e fechadura com chave e chave reserva. Puxadores: injetados em polímero com acabamento prata/cromado. Sapata: base plástica, regulável através de rosca M6 com 8mm de altura mais 15mm de regulagem. Dimensões aproximadas: 1570x906x412mm.	16	uni.	R\$ 520,00	R\$ 8.320,00	Próprio
39534	20	GAVETEIRO BAIXO Produzido em MDF 15mm, 03 gavetas com puxadores, com chave. Medidas mínimas: Altura 0,64m X Largura 0,4m X Profundidade 0,43m. Mínimo de 4 rodízios. Cor: Tabaco	46	uni.	R\$ 330,00	R\$ 15.180,00	Próprio
TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 41.220,00	

Fornecedor: INOVA TECH INFORMATICA LTDA - CNPJ: 28.706.488/0001-96							
Cód. Int.	Item	Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	SubTotal	Marca/Modelo
39556	35	BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL 12l Batedeira industrial capacidade mínima: 12L Planetária, com regulador de velocidade Acessórios: 03 batedores p/ massas (leve, média e pesada) Material tacho: aço inoxidável. Garantia do fabricante: 06 meses. Tensão 110V ou bivolt.	6	uni.	R\$ 3.498,00	R\$ 20.988,00	MANÁ - BPM 12 PLUS
TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 20.988,00	

Fornecedor: JUANA ESTER MARCELINO VARGAS - CNPJ: 34.579.064/0001-00							
Cód. Int.	Item	Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	SubTotal	Marca/Modelo
39548	28	ESCADA 2 DEGRAUS Com piso de borracha com cantoneira inox. Estrutura em tubos redondos de 19,05mm de diâmetro, pisos em chapa de aço revestidos com piso de borracha preta antiderrapante, com cinta de aço inoxidável na frente e atrás de cada piso, pés com ponteiros, totalmente esmaltada. Medidas aproximadas: pisos 14 cm x 35 cm altura do 1º piso 20cm e do 2º 38cm.	6	uni.	R\$ 140,00	R\$ 840,00	MASTER HOSPITALAR - ESCADA 2 DEGRAUS
TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 840,00	

Fornecedor: K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 09.251.627/0001-90							
Cód. Int.	Item	Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	SubTotal	Marca/Modelo
39586	61	BALANÇA INDUSTRIAL PARA CARGA (ATÉ 300KG) Contendo display de LED de fácil leitura com indicação de peso, unidades de medida (kg e g). Com mastro e de uso industrial. Possuir selo do INMETRO. Capacidade: Até 300kg. Tamanho da plataforma: 40cm - 80cm . Material: Aço. Largura da superfície no topo: 50cm. Voltagem: 127v/220v	4	uni.	R\$ 1.194,00	R\$ 4.776,00	LIDER - B530
TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 4.776,00	

Fornecedor: MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS 57174075649 - CNPJ: 43.187.819/0001-12							
Cód. Int.	Item	Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	SubTotal	Marca/Modelo
39557	36	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6L Inox, Capacidade mínima 6 litros Potência mínima 1200W. Garantia do fabricante: 12 meses. Tensão: 110V ou bivolt.	10	uni.	R\$ 595,00	R\$ 5.950,00	EVITRA EVITRA
39562	41	VENTILADOR DE COLUNA 50 CM Diâmetro da hélice: Mínimo de 50 cm. Número de pás: Mínimo de 3 pás, fabricadas em plástico de alta resistência (PP/ABS) ou alumínio. Potência mínima: 130 w. Tensão elétrica: 127 v ou bivolt. Velocidades: Mínimo de 3 níveis de ajuste, com acionamento mecânico ou eletrônico.Oscilação horizontal: Automática, com ângulo mínimo de 90°.Inclinação vertical ajustável: Mínimo de 30°. Altura regulável: Ajustável entre 1,30m e 1,80m. Grade de proteção: Em aço pintado ou plástico ABS de alta resistência, conforme norma de segurança. Motor 100% em cobre, garantindo maior durabilidade e eficiência. Base ampla e estável, resistente a	41	uni.	R\$ 195,00	R\$ 7.995,00	VENTISOL VENTISOL

		tombamentos. Deve possuir Selo Ruído indicativo do nível 01 de potência sonora, nos termos da Portaria nº 6, de 5 de janeiro de 2022 - INMETRO, da Resolução CONAMA nº 20, de 07/12/94 e legislação correlata. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Classificação Energética A no PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem).					
39563	42	VENTILADOR DE MESA MÍNIMO 40 CM Diâmetro da hélice: Mínimo de 40 cm. Número de pás: Mínimo de 3 pás, fabricadas em plástico ABS de alta resistência ou polipropileno injetado. Potência mínima: 80W. Tensão elétrica: 127V ou bivolt. Velocidades: Mínimo de 3 níveis de ajuste, com acionamento mecânico ou eletrônico. Oscilação horizontal: Automática, com ângulo mínimo de 90°. Inclinação vertical ajustável: Mínimo de 30° para direcionamento do fluxo de ar. Base antiderrapante: Estável e resistente a deslizamentos. Grade de proteção: Fabricada em aço pintado ou plástico ABS reforçado, removível para limpeza. Critérios de Qualidade e Segurança: Motor 100% em cobre, garantindo maior durabilidade e eficiência. Deve possuir Selo Ruído indicativo do nível 01 de potência sonora, nos termos da Portaria nº 6, de 5 de janeiro de 2022 - INMETRO, da Resolução CONAMA nº 20, de 07/12/94 e legislação correlata. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Classificação Energética A no PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem).	26	uni.	R\$ 130,00	R\$ 3.380,00	VENTISOL VENTISOL
39564	43	VENTILADOR DE PAREDE 50 CM Diâmetro da hélice: Mínimo de 50 cm. Número de pás: Mínimo de 3 pás, fabricadas em plástico ABS de alta resistência ou alumínio. Potência mínima: 130W. Tensão: 127V ou bivolt. Velocidades: Mínimo de 3 níveis de ajuste, com acionamento mecânico ou eletrônico. Oscilação horizontal: Automática, com ângulo mínimo de 90°. Inclinação ajustável: Mínimo de 30° para direcionamento do fluxo de ar. Grade de proteção: Fabricada em aço pintado ou plástico ABS reforçado, removível para limpeza. Comando de controle: Por cordinha ou chave de controle deslizante (fixada na parede) para ajuste da velocidade. Critérios de Qualidade e Segurança: Motor 100% em cobre, garantindo maior durabilidade e eficiência. Deve possuir Selo Ruído indicativo do nível 01 de potência sonora, nos termos da Portaria nº 6, de 5 de janeiro de 2022 - INMETRO, da Resolução CONAMA nº 20, de 07/12/94 e legislação correlata. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Classificação Energética A no PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem).	75	uni.	R\$ 182,00	R\$ 13.650,00	VENTISOL VENTISOL
39569	47	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS 30CM BAIXA PRESSÃO, FORNO TAMPA INOX Fogão industrial de baixa pressão a gás GLP (botijão) mesa no perfil 5 (5cm entre as bocas). 2 queimadores duplos de 14 cm e 2 queimadores simples de 10cm em ferro fundido. Grelhas em ferro fundido de 30cm x 30cm (06 dedos). Bandeja coletora de gordura. Estrutura em aço carbono. Pintura preta texturizada epóxi de alta resistência. Medidas aproximadas do fogão montado: altura: 80 x largura: 74 x profundidade: 83cm. Medidas aproximadas internas do forno: altura: 30 x largura: 48 x profundidade: 59cm. Capacidade: 87 Litros. Porta: Aço Inox 430	3	uni.	R\$ 1.429,00	R\$ 4.287,00	METALFOUR METALFOUR
TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 35.262,00	

Fornecedor: MOTA E BRITO LTDA - CNPJ: 20.550.091/0001-46							
Cód. Int.	Item	Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	SubTotal	Marca/Modelo
39523	10	ARMÁRIO EM AÇO PARA COZINHA - PANELEIRO Armário de aço em chapa 22 (espessura 0,8mm ou superior) para Cozinha, paineleiro duplo, com 6 portas, na cor branco. Dimensões aproximadas (altura x largura x profundidade): 180x70x35cm. Puxador em plástico de alta resistência com acabamento metalizado, com mínimo 4 prateleiras internas, na cor branca. Incluso montagem.	1	uni.	R\$ 1.130,00	R\$ 1.130,00	Itatiaia - Itatiaia
39549	29	SUPORTE TV DE PISO COM TORRE TRELIÇADA Pedestal com rodas para suporte de TV, de fácil mobilidade e compacto. Fabricado em aço e com pintura eletrostática. Com regulagem de altura livre até 1,75 m do piso ao centro do suporte da TV. Medidas aproximadas: 250 x 320 mm Suporte para TV de LED, LCD, PLASMA, Qled, Cristal para telas plana e tela curva e monitores para videoWall. Capacidade de carga 40 kg no suporte e 90 kg distribuído na coluna treliçada. Fixação na TV, padrão VESA = 75x75 até 600x400. Bandeja de apoio regulável permitindo inclinação até 20°. Pés niveladores e antiderrapantes que podem substituir os rodízios. Pés e rodízios devem acompanhar o conjunto. Peso aproximado do conjunto 14 kg. O conjunto deverá ser completo incluindo parafusos de fixação, torres treliçadas, bases com pintura eletrostática na cor preta, rodas com freio e haste roscada, conjunto fixação do suporte na coluna, Jogo parafusos e porcas borboletas para fixar as colunas. Conjunto de parafusos para fixar a tv na haste entre outros que se fizerem necessário para completa utilização do equipamento.	7	uni.	R\$ 850,00	R\$ 5.950,00	Weissenhaus Weissenhaus
39551	31	LIQUIDIFICADOR 3l Potência: Mínimo de 1000W. Tensão: 110V ou bivolt automático. Capacidade do copo: Mínimo de 3 litros. Material do copo: Plástico resistente a impactos com graduação de volume. Lâminas: Aço inoxidável de alta resistência, removíveis ou fixas. Velocidades: Múltiplas velocidades + função pulsar. Sistema de segurança: Trava de segurança que impeça o funcionamento sem o encaixe correto da tampa. Base: Antiderrapante. Tampa com vedação reforçada e tampa dosadora removível. Deve possuir Selo Ruído indicativo do nível 01 de potência sonora, nos termos da Portaria nº 6, de 5 de janeiro de 2022 - INMETRO, da Resolução CONAMA n.º 20, de 07/12/94 e legislação correlata. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Eficiência	26	uni.	R\$ 149,00	R\$ 3.874,00	Philco - Philco

		energética mínimo classe A no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE). Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação					
39559	38	ESPREMEDOR DE FRUTA INOX Com acionamento automático. Velocidade de rotação: 1750 RPM. Tensão: 127 v. Potencia mínima: 0,25 cv. Medidas aproximadas: Altura245 x Largura 425 x Profundidade: 210 mm.	2	uni.	R\$ 380,00	R\$ 760,00	Vitalex - Vitalex
39566	45	BEBEDOURO DE COLUNA Bebedouro tipo coluna para galão de 20L posicionado na parte superior de sua estrutura. Com autonomia de 3,5 litros/hora de água gelada e possui reservatório com capacidade total de 1,8L. Contém um termostato frontal com controle gradual de temperatura, que controla a temperatura da água entre 5°C e 15°C. Material: Plástico ABS de alta resistência. Cor: Branco. Quantidade de torneiras: 2. Dimensões: Altura entre 90cm-115cmLargura entre 30cm-35cmProfundidade: 30cm-40cmPeso: 8kg-15kg. Potência média: 75W a 150W.	16	uni.	R\$ 690,00	R\$ 11.040,00	EOS - EOS
39581	56	GELADEIRA FROST FREE DUPLEX, MÍNIMO 430L Com porta latas. Com porta ovos. Com mínimo de 2 formas de gelo. Mínimo 2 prateleiras internas. Pés niveladores. Mínimo de 03 níveis de temperatura no refrigerador. Garantia do fabricante: 12 meses. Tensão: 127V ou bivolt. Classificação Energética A no PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem).	11	uni.	R\$ 3.585,00	R\$ 39.435,00	CRM - CRM
39584	59	MÁQUINA DE LAVAR 16 KG Abertura superior. Dimensões aproximadas: 68 x 110 x 75cm (LxAxP) Tensão: 127V. Carga de água: Manual, Automática. Material do cesto: Aço inoxidável. Com rotação auto balance. Com regulação de velocidade de rotação. Classificação Energética A no PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem).	5	uni.	R\$ 2.360,00	R\$ 11.800,00	Consul - Consul
40871	75	ESCADA DE 7 DEGRAUS Material: Estrutura em liga de alumínio de alta resistência à corrosão. Capacidade de Carga: 120 kg (padrão residencial) a 150 kg (modelos reforçados/Pro).Altura (Aberta): Aproximadamente 2,00m a 2,10m.Altura do Patamar (Útil): Cerca de 1,50m a 1,55m.Segurança: Degraus e sapatas antiderrapantes, trava automática na plataforma (patamar) e fitas de travamento traseiro. Estrutura: Dobrável, facilitando o armazenamento, com espessura fechada reduzida (aprox. 10 a 16 cm).Normas: Fabricada de acordo com as diretrizes do INMETRO	2	uni.	R\$ 255,00	R\$ 510,00	MOR - MOR
TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 74.499,00	

Fornecedor: MUNDO OFFICE LTDA- CNPJ: 23.317.916/0001-75							
Cód. Int.	Item	Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	SubTotal	Marca/Modelo
39541	22	CADEIRA FIXA PARA ESCRITÓRIO Dimensões: Altura total: 80 a 95 cm largura do assento: mínimo 45 cm profundidade do assento: 40 a 50 cm altura do assento até o chão: 42 a 48 cm altura do encosto: mínimo de 35 cm. Materiais e Acabamento: Assento e encosto: fabricados em madeira compensada multilaminada ou estrutura de aço, com estofamento em espuma de poliuretano injetado de alta densidade (mínimo D45 no assento e D33 no encosto). Revestimento em couvrim de alta resistência, lavável e de fácil manutenção. Estrutura: base fixa tipo 4 pés, em aço tubular com tratamento anticorrosivo. Pintura epóxi eletrostática resistente à abrasão e oxidação. Pés com sapatas antiderrapantes para evitar riscos no piso e garantir estabilidade. Capacidade de carga mínima de 110 kg. Estrutura resistente a impactos e uso contínuo, sem deformações prematuras. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	26	uni.	R\$ 110,0	R\$ 2.860,00	MO - FC
39542	23	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO EM CONFORMIDADE COM A NR-17 Especificações: Estrutura - Base giratória com cinco patas, confeccionada em nylon reforçado ou aço com acabamento anticorrosivo. Rodízios em nylon ou PU (poliuretano) de duplo giro, adequados para diferentes tipos de piso e de baixa emissão de ruído Pistão a gás para ajuste da altura do assento, certificado conforme normas de segurança. Assento - largura mínima: 45 cm. Profundidade mínima: 40 cm Espuma injetada de alta densidade (mínimo 45 kg/m³), garantindo conforto e resistência à deformação Revestimento em couvrim, resistente ao desgaste e de fácil higienização Borda frontal arredondada para evitar compressão da parte posterior das pernas. Encosto - largura mínima: 40 cm. Altura mínima: 45 cm espuma injetada de alta densidade, garantindo suporte adequado para as costas inclinação ajustável com sistema de regulação de tensão ou mecanismo de contato permanente, permitindo ajuste ergonômico adequado estrutura em aço tubular ou material de alta resistência. Apoios para Braços - reguláveis em altura, permitindo ajustes conforme a estatura do usuário confeccionados em poliuretano ou polipropileno de alta resistência superfície arredondada para apoio confortável dos braços. Mecanismo de Regulação - regulação independente do assento e encosto, permitindo adaptação à postura do usuário. Componentes de alta resistência e durabilidade, suportando carga mínima de 110 kg. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Cadeira ergonômica para escritório em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Certificação emitida por órgão competente, garantindo conformidade com as normas da ABNT NBR 13962.	103	uni.	R\$ 450,0	R\$ 46.350,00	MO - FC410
TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 49.210,00	

Fornecedor: Paulo Henrique Luciano Comércio de Moveis - CNPJ: 35.263.905/0001-39							
Cód. Int.	Item	Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	SubTotal	Marca/Modelo
39514	2	ARMÁRIO DE AÇO MULTIUSO PARA PRODUTOS DE LIMPEZA Contendo: 2 portas com fechadura. Cor: Cinza. Capacidade máxima de	6	uni.	R\$	R\$	EDE - PA

		carga: 70 kg. Material: aço resistente em chapa 22 (espessura 0,8mm ou superior). Dimensões: Altura 170 a 180cm. Largura: 75 a 80cm. Profundidade 32 a 40cm. Prateleiras: 03 (removíveis) e contendo suporte para vassouras			981,12	5.886,72	
TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 5.886,72	

Fornecedor: POLY ESCOLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 07.477.454/0001-05							
Cód. Int.	Item	Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	SubTotal	Marca/Modelo
41140	78	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO EM CONFORMIDADE COM A NR-17 – COTA MPE Especificações: Estrutura - Base giratória com cinco patas, confeccionada em nylon reforçado ou aço com acabamento anticorrosivo. Rodízios em nylon ou PU (poliuretano) de duplo giro, adequados para diferentes tipos de piso e de baixa emissão de ruído Pistão a gás para ajuste da altura do assento, certificado conforme normas de segurança. Assento - largura mínima: 45 cm. Profundidade mínima: 40 cm Espuma injetada de alta densidade (mínimo 45 kg/m³), garantindo conforto e resistência à deformação Revestimento em couvin, resistente ao desgaste e de fácil higienização Borda frontal arredondada para evitar compressão da parte posterior das pernas. Encosto - largura mínima: 40 cm. Altura mínima: 45 cm espuma injetada de alta densidade, garantindo suporte adequado para as costas inclinação ajustável com sistema de regulagem de tensão ou mecanismo de contato permanente, permitindo ajuste ergonômico adequado estrutura em aço tubular ou material de alta resistência. Apoios para Braços - reguláveis em altura, permitindo ajustes conforme a estatura do usuário confeccionados em poliuretano ou polipropileno de alta resistência superfície arredondada para apoio confortável dos braços. Mecanismo de Regulagem - regulagem independente do assento e encosto, permitindo adaptação à postura do usuário. Componentes de alta resistência e durabilidade, suportando carga mínima de 110 kg. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Cadeira ergonômica para escritório em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Certificação emitida por órgão competente, garantindo conformidade com as normas da ABNT NBR 13962.	34	uni.	R\$ 513,00	R\$ 17.442,00	
TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 17.442,00	

Fornecedor: REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA - CNPJ: 52.386.933/0001-62							
Cód. Int.	Item	Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	SubTotal	Marca/Modelo
40839	66	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS 30X30 BAIXA PRESSÃO Tipo de Gás: GLP baixa pressão material: Aço carbono. Acabamento: Pintura a pó eletrostática. Queimadores: 6 queimadores simples de alto rendimento. Dimensões aproximadas: Altura: 80cm, Profundidade: 82cm, Frente: 108cm	3	uni.	R\$ 1.090,00	R\$ 3.270,00	MISTER MISTER
TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 3.270,00	

Fornecedor: RF REZENDE COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 47.854.165/0001-94							
Cód. Int.	Item	Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	SubTotal	Marca/Modelo
39513	1	ARMÁRIO DE AÇO - COM 02 PORTAS 04 reforços em cada porta, mínimo de 04 prateleiras, corpo, porta e prateleiras em chapa 22 (espessura 0,8mm ou superior) fechadura com duas chaves com travamento na prateleira fixa central, puxador estampado na frente da porta com perfil em PVC, dobradiças internas, pés reguláveis em poliuretano, pintura eletrostática a pó. Cor cinza. Medidas aproximadas: Altura 1,94m X Largura 0,90m, X Profundidade 0,40m.	54	uni.	R\$ 1.097,00	R\$ 59.238,00	AMAPÁ - ARMÁRIO-90
39525	12	ARQUIVO EM AÇO 04 GAVETAS COM CHAVE Arquivo em aço, longo, próprio para pasta suspensa tamanho ofício. Porta etiquetas e puxadores estampados nas gavetas horizontalmente, puxadores com acabamento em PVC. Fechadura cilíndrica com travamento simultâneo das gavetas e sistema de deslizamento das gavetas em patins de nylon ou carrinho telescópico. Estrutura em chapa de aço em chapa 22 (espessura 0,8mm ou superior) Capacidade: 30 a 40 pastas por gaveta. Pintura eletrostática a pó. Cor cinza. Medidas aproximadas: Altura 1,33 X Largura 0,47 X Profundidade 0,67m.	25	uni.	R\$ 1.000,00	R\$ 25.000,00	AMAPÁ - ARQUIVO LONGO
39526	13	ESTANTE DE AÇO 05 Prateleiras e colunas em chapa 22 (espessura 0,8mm ou superior), com reforço. Capacidade: 30 kg por prateleira. Cor cinza. Medidas aproximadas: Altura 2,00 X Largura 0,92 m Profundidade 30 cm.	35	uni.	R\$ 299,00	R\$ 10.465,00	AMAPÁ - ESTANTE INDUSTRIAL L2-30CM
39532	18	MESA DE REUNIÃO 2,00 X 0,90M Medidas aproximadas: 2,00 X 0,90 X 0,75m. Cor Tabaco. Tampo confeccionado em MDF com no mínimo 18mm de espessura. Sapatas niveladoras de altura. Estrutura fabricada em aço carbono com tratamento anticorrosivo pintura epóxi eletrostática de alta durabilidade, resistente à abrasão e ferrugem.	2	uni.	R\$ 695,00	R\$ 1.390,00	UFFICIO MOVEIS - MRU000MD
39533	19	MESA DE REUNIÃO REDONDA Confeccionada em 100% MDF, com perfil de 30mm, Tendo as bordas de acabamento em PVC estrutura dos pés em MDF contendo sapatas niveladoras. Medidas aproximadas: 100 cm de diâmetro X altura 75cm, Tampo de 30mm. Cor Tabaco.	5	uni.	R\$ 445,00	R\$ 2.225,00	UFFICIO MOVEIS - MRD002PL
39535	21	BALCÃO DE ATEDIMENTO Modelo: Reto, funcional e ergonômico. Extensão: 4.800mm (dividido em 03 módulos de 1,60m). Acabamento: 100% MDF Amadeirado. O balcão será configurado para 3 postos de atendimento (1,60m por pessoa): Cada posto conterà: 01 gaveta superior com Chave, Nichos com Prateleiras: Abaixo da gaveta e na lateral, projetados com altura mínima de 35cm entre elas. Vão livre para Pernas: Espaço centralizado em cada posto para ergonomia do funcionário (cadeira com rodízios). Tampo de Atendimento (Cliente): Altura de 1,10m. Profundidade de 25cm. Tampo em MDF de no mínimo 25mm. Profundidade de 60cm. Passa-Fios: 01 em cada posto. Rodapé Recuado: Proteção de 10cm de altura em MDF Preto ou Alumínio para evitar danos por batidas de vassouras/mops durante a limpeza. Ferragens: Corrediças telescópicas (abertura total da gaveta) e suportes de prateleira metálicos (não usar pinos plásticos, devido ao peso dos processos). Bordas: Acabamento em fita de PVC 2mm. Nivelamento: Sapatas reguláveis escondidas pelo rodapé, garantindo que os 4,8m de balcão.	2	uni.	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	UFFICIO MOVEIS - BALCÃO ATENDIMENTO EM L
TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 108.318,00	

Fornecedor: SOLUCOES DELTA LTDA - CNPJ: 58.038.611/0001-09							
Cód. Int.	Item	Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	SubTotal	Marca/Modelo
39572	49	FORNO A GÁS INDUSTRIAL 90 cm de lastro pedra refratária. Porta com visor. Capacidade de Volume: 129,6 L. Quantidade de Prateleira: 01. Quantidade de moldes: 03. Dimensões aproximadas: 127 x 95 x 65 cm (AXLXP)	4	uni.	R\$ 1.600,00	R\$ 6.400,00	ITAJOBI 9475
TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 6.400,00	

Fornecedor: SUTCARE LTDA - CNPJ: 61.771.120/0001-87							
Cód. Int.	Item	Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	SubTotal	Marca/Modelo
40866	70	SOFA-CAMA Material: Confeccionado em estrutura robusta de aço carbono (metalón) e couvin. Pintura: Acabamento em pintura epóxi pó (eletrostática), com tratamento anti-ferruginoso. Mecanismo: Sistema de abertura retrátil ou dobrável, de fácil manuseio Pés: Ponteiros plásticos antiderrapantes ou rodízios (opcional) para facilitar a movimentação Comprimento total (Cama): Aprox. 190 cm a 220 cm (variável conforme modelo).Comprimento total (Sofá): Aprox. 130 cm a 160 cm. Largura do leito: Aprox. 60 cm a 80 cm.Altura do Assento (Sofá): Aprox. 40 cm a 45 cm.Altura da Cama (Aberto): Aprox. 40 cm a 45 cm (nível ideal para conforto do acompanhante).Capacidade de Carga: A partir de 150 kg a 220 kg (carga estática/dinâmica)Comprimento total (Cama): Aprox. 190 cm a 220 cm (variável conforme modelo).Comprimento total (Sofá): Aprox. 130 cm a 160 cm. Largura do leito: Aprox. 60 cm a 80 cm. Altura do Assento (Sofá): Aprox. 40 cm a 45 cm. Altura da Cama (Aberto): Aprox. 40 cm a 45 cm (nível ideal para conforto do acompanhante).	3	uni.	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00	STILOS MOVEIS - SOFÁ CAMA HOSPITALAR

	Capacidade de Carga: A partir de 150 kg a 220 kg (carga estática/dinâmica)				
TOTAL DO FORNECEDOR					R\$ 7.500,00

Fornecedor: TRANSMIG TRANSPORTES E COMERCIO LTDA - CNPJ: 17.481.756/0001-00							
Cód. Int.	Item	Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	SubTotal	Marca/Modelo
39568	46	FOGÃO A GÁS, 4 BOCAS, TAMPO DE VIDRO Fogão de piso. Acendimento: 100% automático. Material da mesa: vidro temperado de alta resistência. Acabamento externo: revestimento em aço inoxidável ou pintura eletrostática, garantindo resistência à corrosão e longa vida útil. Pés: niveladores e antiderrapantes, garantindo estabilidade. Queimadores: 01 queimador ultra-rápido para maior potência no preparo de alimentos, 01 queimador rápido e 2 queimadores semi-rápidos de alta eficiência, garantindo agilidade no cozimento queimadores em alumínio ou latão com tecnologia antiaderente e resistência à corrosão. Grades: individuais, removíveis e esmaltadas, facilitando a limpeza design que proporciona estabilidade para diversos tipos de painéis material resistente a altas temperaturas e impactos. Forno: capacidade mínima 50 Litros. Revestimento interno: tecnologia autolimpante com esmalte de alta qualidade, resistente a manchas e acúmulo de resíduos. Iluminação Interna: lâmpada embutida, facilitando a visualização dos alimentos. Porta: vidro duplo panorâmico, com isolamento térmico superior, evitando perda de calor e economizando gás. Prateleira: Regulável e removível, permitindo ajuste conforme necessidade. Válvula de Segurança: Interrupção automática de gás em caso de falha na chama. Tensão: Bivolt ou 127 V. Medidas aproximadas: altura: 85 x largura: 50 x profundidade: 60 cm. Peso aproximado: 25 Kg. Classificação Energética A no PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem).	7	uni.	R\$ 1.404,75	R\$ 9.833,25	Dako - Conf. Edital
40837	64	AR CONDICIONADO PORTATIL 12.000 BTU/H Capacidade de refrigeração: mínima de 12.000 BTU/h, Frequência: 60 Hz, Painei digital, controle remoto, funções mínimas: refrigeração, ventilação e desumidificação, modo sleep, timer programável, rodízios para deslocamento, Kit de instalação incluso (duto e adaptadores). Deverá utilizar gás refrigerante que não agrida a camada de ozônio, tais como: R-410ª, R-32 ou outro gás ecológico permitido pela legislação vigente. Classificação energética conforme INMETRO. Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE). Obs.: Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.	44	uni.	R\$ 3.349,60	R\$ 147.382,40	Vix - Conf. Edital
40867	71	BALDE A PEDAL Material do Corpo: Aço Inoxidável Capacidade: Mínimo 49 litros. Acabamento: Polido ou escovado, com superfície não porosa. Acionamento: Pedal inferior robusto em aço inoxidável ou polipropileno de alta resistência. Tampa: Tampa de aço inox com vedação Balde Interno: Inclui balde interno removível em polipropileno (plástico) de alta densidade, com alça metálica.Base: Base emborrachada ou com proteção plástica.	7	uni.	R\$ 347,00	R\$ 2.429,00	fastplast - Conf. Edital
41141	79	AR CONDICIONADO PORTATIL 12.000 BTU/H – COTA MPE Capacidade de refrigeração: mínima de 12.000 BTU/h, Frequência: 60 Hz, Painei digital, controle remoto, funções mínimas: refrigeração, ventilação e desumidificação, modo sleep, timer programável, rodízios para deslocamento, Kit de instalação incluso (duto e adaptadores). Deverá utilizar gás refrigerante que não agrida a camada de ozônio, tais como: R-410ª, R-32 ou outro gás ecológico permitido pela legislação vigente. Classificação energética conforme INMETRO. Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE). Obs.: Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.	14	uni.	R\$ 3.349,60	R\$ 46.894,40	
TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 206.539,05	

Fornecedor: ZIRICO MOVEIS LTDA - CNPJ: 26.656.774/0001-69							
Cód. Int.	Item	Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	SubTotal	Marca/Modelo
39544	24	LONGARINA 03 LUGARES Assento e encosto em polipropileno, sem braço confeccionada em tubo de aço OB longo, 16 X 30 e tubo retangular 50 X 30 Medidas aproximadas: largura 1,5 x altura 0,45m. Pés, suporte do assento, encosto e barra em pintura eletrostática preta, 2 pés: laterais Cor a definir. Garantia 03 meses.	15	uni.	R\$ 314,10	R\$ 4.711,50	FABRICAÇÃO PRÓPRIA LONGARINA TURIM PP 3 LUGARES
40838	65	CADEIRA PARA AUDITÓRIO EMPILHÁVEL Estrutura fixa confeccionada em aço tubular, com espessura mínima de 1,20 mm Tratamento antiferruginoso Pintura eletrostática a pó (epóxi ou poliéster), com alta resistência mecânica Cor da estrutura: preta sapatas plásticas antiderrapantes e antirrisco Estrutura reforçada, adequada para uso coletivo e alta rotatividade Capacidade mínima de carga: 120 kg Produto empilhável, permitindo empilhamento mínimo de 08 unidades sem comprometer a integridade da estrutura Encosto com formato anatômico, projetado para acomodar adequadamente toda a região lombar e dorsal Assento e encosto com espuma anatômica injetada, densidade compatível com uso coletivo (mínimo D-33 ou superior) Espessura mínima da espuma: 30 mm no assento e 30 mm no encosto Modelo de espuma com conformação ergonômica que proporcione melhor distribuição de peso e conforto prolongado Revestimento courvin sintético de alta	105	uni.	R\$ 179,00	R\$ 18.795,00	FABRICAÇÃO PRÓPRIA CADEIRA CONFERENÇA CORANO SEM BRAÇO

		durabilidade na cor preta, de fácil limpeza Fixação do assento e encosto à estrutura por meio de parafusos ou sistema equivalente de alta resistência. Altura total: 80 a 90 cm Altura do assento ao piso: 42 a 46 cm Largura do assento: mínima de 40 cm Profundidade do assento: mínima de 38 cm					
TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 23.506,50	

LOTES FRACASSADOS

Cód. Int.	Item	Descrição Item
39524	11	MESA DE COZINHA COM 4 CADEIRAS Conjunto mesa de cozinha para refeições contendo 04 cadeiras. Mesa Quadrada: Tamanho mínimo 80x80. Tampo: Granito. Materiais estrutura: Metal com pintura epóxi. Cadeiras: Assentos estofados. Estrutura: Aço tubular. Medidas da Cadeira: Altura total: 81 cm, Largura: 42 cm, Profundidade do assento: 51 cm.
39550	30	SANDUICHEIRA Potência: Mínimo de 750W. Tensão: 110V ou bivolt automático. Material da chapa: Revestimento antiaderente para evitar que os alimentos grudem. Deve permitir o preparo de pelo menos dois sanduíches simultaneamente. Tampa basculante: Com trava de segurança para manter o fechamento adequado. Luz indicadora de funcionamento: Deve possuir um indicador luminoso para sinalizar o aquecimento do aparelho. Sistema de aquecimento: Placas duplas que aqueçam uniformemente os dois lados do sanduíche. Pés antiderrapantes. Alça isotérmica: Resistente ao calor. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.
39553	33	ASPIRADOR DE PÓ Capacidade do reservatório: Mínimo de 35 litros. Potência mínima do motor: 1.200W. Tensão elétrica: 127 v ou bivolt. Material do reservatório: Aço inoxidável ou plástico de alta resistência. Sistema de filtragem: Filtro lavável ou de fácil substituição. Nível de ruído: Máximo de 85 db, adequado para ambientes internos. Mangueira de sucção: Mínimo de 2 metros de comprimento, com alta flexibilidade. Cabo de alimentação: Mínimo de 5 metros, para maior alcance. Rodízios resistentes: Para fácil deslocamento e mobilidade durante o uso. Bocal para líquidos e sólidos: Adaptável para diferentes tipos de sujeira. Função de sopro: Opcional, para remoção de sujeiras em locais de difícil acesso. Critérios de Qualidade e Segurança: Só será admitida a oferta de aspirador de pó que possua Selo Ruído indicativo do nível 1 de potência sonora, nos termos da Portaria nº 6, de 5 de janeiro de 2022 - INMETRO, da Resolução CONAMA nº 20, de 07/12/94, Instrução Normativa nº 15, de 18 de fevereiro de 2004, e legislação correlata. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Manual de instruções em português. Acessórios e Funcionalidades Opcionais: Conjunto de bicos e escovas adicionais para diferentes superfícies. Filtro HEPA para melhor retenção de poeira e alérgenos. Controle de sucção ajustável para otimização do desempenho.
39573	50	FORNO ELÉTRICO 65 LITROS Tensão 127 v, Potência mínima: 2.400 W, 65 litros. Termostato de precisão (50° a 300°C). Medidas aproximadas: 43 x 63 x 52 cm (AXLXP). Peso aproximado: 14 kg. Consumo máximo à 300°C: 1,0 kw/h. Gabinete externo em aço inoxidável. Gabinete interno com revestimento easy - clean.Frontal em aço inoxidável. Resistências blindadas (2 sup.1200W e 2 inf 1200W). Puxador em aço inox. 2 Chaves de controle da temperatura (mínimo, médio e máximo). Visor iluminado de temperatura. Porta removível de vidro cristal temperado. Isolamento térmico reforçado com lã de rocha. Lâmpada interna com vidro protetor. Aparador esmaltado para resíduos. 02 prateleiras removíveis em 03 posições. Instalação elétrica certificada pelo INMETRO.
39574	51	FORNO ELÉTRICO 15 LITROS Características Técnicas Mínimas: Capacidade interna: 15 litros. Potência mínima: 1.200W. Tensão elétrica: 127V ou bivolt. Material da estrutura: Carcaça externa em aço inoxidável ou aço com pintura eletrostática, resistente a altas temperaturas e corrosão. Parte interna com revestimento antiaderente, facilitando a limpeza. Porta: Vidro temperado duplo, resistente ao calor e de alta durabilidade. Controle de temperatura: Ajustável de 100°C a 250°C. Timer: Programável de 0 a 60 minutos com aviso sonoro e desligamento automático. Modos de aquecimento: Resistências superiores e inferiores independentes ou combinadas. Função de gratinar e dourar. Bandeja coletora de resíduos, removível para fácil higienização. Prateleira ajustável para diferentes níveis de cozimento. Sistema de segurança: Proteção contra superaquecimento. Base antiderrapante para maior estabilidade. Pés emborrachados para evitar deslizamento.
39579	54	FREEZER VERTICAL, MÍNIMO DE 225L Capacidade mínima de 225L. Mínimo de 1 porta. Mínimo de 5 prateleiras. Dreno externo. Função Resfriar e congelar. Garantia do fabricante: 12 meses. Tensão: 127V ou bivolt. Classificação Energética A no PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem).
39588	62	CARRINHO DE MÃO PARA CARGA Ideal para auxiliar no serviço de deslocamento de cargas pesadas, facilitando e otimizando o trabalho de forma segura. Contendo estrutura de aço e rodas de borracha. Tamanho das rodas: 35cm (largura) Capacidade de Carga: 200kg - 300kg Peso: 10kg - 25kg Altura: entre 90 a 130cm.
39589	63	GÔNDOLA LATERAL COM VASSOUREIRO Utilizado para o armazenamento adequado de produtos e materiais de limpeza e organização de vassouras, rodos,

		pás, esfregões e similares. Estrutura da Gôndola Prateleiras removíveis Dimensões: Altura 1,70m a 2,00m Largura do módulo 90cm a 100cm. Profundidade das prateleiras 30cm a 50cm. Capacidade de carga: 30kg a 50kg por prateleira Material: Aço Suporte do Vassoureiro Material: Aço Tipo: Barra horizontal com ganchos Número de ganchos: 5 a 10 por módulo Fixação: Adaptável à parte superior da gôndola Capacidade: 2 a 3 vassouras/rodos por gancho.
40840	67	ESTANTE DE PARTITURA Base robusta, soldada em aço calibre 12 para extrema durabilidade, fixação da base sem oscilações, desempenho equilibrado e Silencioso. Poste interno calibre 18 para resistência e estabilidade. Tubo externo de 32 mm (1-1/4"), calibre 18 para estabilidade reforçada. Base e tubo com acabamento em pintura eletrostática preta ou cromada para máxima durabilidade. Extensão máxima de 1.5 m. Mesa ampla e leve, de extrema estabilidade, material em policarbonato com bordas arredondadas fixada por parafusos que impedem que ela se solte e prateleira integrada para acessórios Espessura não inferior a 4 mm.
40841	68	ESTANTE DE PARTITURA PARA TABLET Estante de partituras digital com o Suporte Universal para Tablets. A base estável que protege qualquer tipo de tablet. Ajuste a altura, o ângulo e a orientação para colocar a partitura digital. Rotação de 360° com posições de travamento nas orientações retrato e paisagem. Base robusta, soldada em aço calibre 12 para extrema durabilidade, fixação da base sem oscilações, desempenho equilibrado e Silencioso. Poste interno calibre 18 para resistência e estabilidade. Tubo externo de 32 mm (1-1/4"), calibre 18 para estabilidade reforçada. Base e tubo com acabamento em pintura eletrostática preta ou cromada para máxima durabilidade. Extensão máxima de 1.5 m.
40865	69	BANHO - MARIA PARA ALIMENTOS Equipamento para aquecimento de alimentos com capacidade 18 a 25 marmitas, sistema de aquecimento elétrico. Corpo, cuba e cavalete (suporte) em aço inoxidável, sistema banho-maria com resistência elétrica blindada em aço inox, que aquece a água e gera vapor, controle de temperatura (termostato) com faixas de operação que garantem a conservação (geralmente entre 100°C e 120°C). Dimensões: 74x74cm ou 95x60cm, com altura de 84cm a 90cm, possuem torneira para escoamento da água.
40868	72	BEBEDOURO - PURIFICADOR DE AGUA Purificador de água refrigerado, voltagem bivolt, com troca de refil inteligente: o LED vermelho avisa a hora da troca. Filtra e purifica até sem energia elétrica. Altura livre da bica: a partir de 22,5 cm. Duas opções de instalação: sobre bancada ou fixação na parede. Fluxo contínuo: água purificada mesmo sem energia. Refil bacteriostático. Dimensões aproximadas (a x l x p) cm 37,4 x 28,5 x 34,1.
40869	73	APARELHO DE SOM MINI SISTEM Aparelho mini sistem que oferece 01 entrada aux in de áudio estéreo e 01 entrada line in de áudio estéreo (RCA), que permite amplificar o som de TV, MP3 e MP4 players. Com entrada USB e rádio FM estéreo com sintonia digital e memória programável. Com conexão bluetooth, com equalizações de som predefinidas: rock, classic, jazz, pop, flat. Reproduz música no formato MP3 e WMA a partir de CDs ou dispositivos USB - contendo 01 entrada mic in para microfone externo. Classificação Energética A no PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem).
40870	74	CARRO - MATERIAL DE LIMPEZA Material: Polipropileno de alta densidade (resistente a impactos e produtos químicos) ou aço inoxidável/metal galvanizado. Rodízios: 4 rodas giratórias (360°), sendo as dianteiras menores (giratórias) e as traseiras maiores (fixas) para melhor estabilidade e movimentação em pisos irregulares. Dimensões Aprox: 110-120 cm (comprimento) x 45-55 cm (largura) x 100-110 cm (altura). Capacidade de Carga: Alta resistência, suportando baldes cheios e sacos de lixo de até 90 -100 litros Balde Espremedor (Combo): Sistema com 1 ou 2 baldes (geralmente 24L a 50L no total). Espremedor: Pressão vertical ou lateral (side press) com alavanca ergonômica. Água Limpa/Sujas: Sistema de separação de águas (balde de solução de limpeza e balde de água limpa para enxágue). Placa Sinalizadora: Placa amarela de "Piso Molhado" incluída, com suporte para transporte no próprio carro. Suporte para Mop/Vassoura: Ganchos e fixadores (clipe) para segurar cabos de Mop Pó, Mop Líquido ou vassouras. Saco Coletor: Saco de vinil ou lona (90L a 120L) com tampa (opcional) para coleta de resíduos ou roupas sujas. Prateleiras: Bandejas organizadoras para produtos químicos, panos de microfibra, luvas e outros materiais. Conjunto Mop Pó: Kit Mop Pó (garra + refil + cabo) para limpeza seca.
40872	76	ARMÁRIO DE AÇO PARA COZINHA Especificações: Armário de Cozinha em Aço. Dimensões aproximadas: (altura x largura x profundidade): 180 cm x 105 cm x 45 cm. Com 6 Portas e 3 Gavetas na cor branco, com pés fixos com 12cm de altura. Incluso montagem instalação.

TOTAL DO PROCESSO: R\$ 810.976,79 (oitocentos e dez mil novecentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos).

Santa Bárbara, 31 de julho de 2026.

AMANDA DOS ANJOS ÚRSULO,
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:D9BFE0FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. **Extrato do Termo de Alteração da Ata de Registro de Preços.** Pregão Eletrônico nº 22/2025, Processo nº 4330/2025 e Ata de Registro de Preços (ARP) nº 297/2025. **Objeto do processo:** Registro de Preços para escolha mais vantajosa e eventual contratação de empresa para fornecimento de artigos de limpeza e higienização, destinados a todos os setores desta Prefeitura, com entrega parcelada, pelo período de 12 meses. **Alteração (reequilíbrio):** Nos termos do artigo 16, inciso I, do Decreto Municipal nº 6.468/2024 c/c a alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei de Licitação nº 14.133/21, alteram-se os valores unitário dos itens registrado na ARP nº 297/2025, oriundas do Pregão nº 22/2025 assinadas em 19 de agosto de 2025, em razão do reequilíbrio econômico-financeiro, ficando da seguinte forma:

Item/Lote	Cód.	QT Restante	Descrição Parcial	Valor Registrado Unitário	Valor Unitário Reequilibrado	%	Valor Total do Reequilíbrio
12 e 13	54711	1.030	Saco de Lixo 100 L (c/100un)	R\$ 48,90	R\$ 73,35	50,00%	R\$ 25.183,50
14 e 15	66654	866	Saco de Lixo 50 L (c/100un)	R\$ 18,12	R\$ 27,18	50,00%	R\$ 7.845,96
Valor Total do Reequilíbrio Econômico-Financeiro para ARP Nº 297/2025						R\$ 33.029,46	

O valor total do Reequilíbrio Econômico-Financeiro de acréscimo à ARP nº 297/2025 está estimado em R\$ 33.029,46 (trinta e três mil, vinte e nove reais e quarenta e seis centavos).
Em favor da Detentora do Registro de Preço a empresa **PAR-PACK LTDA.**
Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

ALEXANDRE DA SILVA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

São Sebastião do Paraíso – MG, 03 de Agosto de 2026.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:EF28A807

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

Ata de Registro de Preços nº 246/2025
Pregão Eletrônico n.º 68/2025 – Processo n.º 137/2025
Partes: Município de Três Pontas/MG e **Eucrisia Pereira dos Santos Crabi Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.556.039/0001-03.
Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 246/2025, referente à aquisição de **meio-fio pré-moldado de concreto**, destinado às obras de pavimentação, requalificação viária e manutenção da infraestrutura urbana, com o objetivo de garantir a padronização, durabilidade e eficiência das intervenções nas vias públicas do município, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Transportes e Obras.
Prorrogação: Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 246/2025 por mais 01 (um) ano, com termo final em 31 de julho de 2027.
Reajuste: Em decorrência da prorrogação e considerando as disposições da Cláusula 4.2 da Ata de Registro de Preços nº 246/2025, bem como a variação acumulada do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo no período compreendido entre o mês de apresentação da proposta e os 11 (onze) meses subsequentes, os valores passam a vigorar conforme abaixo:

ITEM	QUANT	UN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR REAJUSTADO PELO ÍNDICE UNITÁRIO
1	10.000	MT	1418	MEIO FIO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO 1,00 x 0,30 x 0,13 x 0,11	R\$ 29,50	R\$ 30,87

Data: 31 de julho de 2026.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:3EE86BA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 126 , DE 30 DE JULHO DE 2026 - LEI N.3409

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$348.189,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 348.189,00			
02	06	04	BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSPITALAR-AT.E
Ficha:1007	10.302.0006.4214.0000		ATENÇÃO HOSPITALAR
	3.3.50.39.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	1		Recursos do Exercício Corrente
	621		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Go
	000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Go
	0		Não se Aplica
	055		FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
	000		FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 348.189,00

Fontes de Recurso

621 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 348.189,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Leonardo Fabrício da Rosa

Código Identificador:DF2A2E28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.551/2026

PORTARIA Nº 14.551/2026

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

Considerando que a contratação temporária é por tempo determinado e;

Considerando a premente necessidade de continuidade do serviço público, caracterizando necessidade excepcional conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar, no período de 01/08 a 19/09/2026, o contrato de:

RESP	NOME	FUNÇÃO
54555	PAULA JUCIELE S. DE C. DORNELAS	PEDAGOGO SUPERVISOR

Art. 2º - Prorrogar, no período de 01/08 a 30/09/2026, o contrato do pessoal abaixo relacionado:

RESP	NOME	FUNÇÃO
53105	AMANDA CRISTINA G. PERES	MEDICO - PSF
48851	ANA CAROLINA DA S. C. E O. MOREIRA	MEDICO - PSF
50274	ANA LUIZA MENDES DIAS	MEDICO - PSF
47870	ANA PAULA DA SILVA N. TOLEDO	MEDICO - PSF
52047	ANDRESSA ALVES DA SILVA	MEDICO - PSF
49441	BARBARA BUENO BORBA GIANI	MEDICO - PSF
53580	BRAULIO VINICIUS BAIONETA	MEDICO - PSF
50978	BRUNA LINHARES REIS	MEDICO - PSF
52082	CAMILLA DE FREITAS MAZIERO	MEDICO - PSF
45487	CASSIANA DUARTE F. QUEIROZ	MEDICO ESP. - PEDIATRIA
47812	DAYANA APARECIDA N. ROSA	MEDICO - PSF
45504	EDWARD JOSE DA SILVA	MEDICO ESP. - CIRURGIA GERAL
44779	FABIO PEREIRA DE ALMEIDA	MEDICO - PSF
46722	FRANCIELE FERREIRA SILVA	MEDICO - PSF
53161	GABRIELLA MONTANDON L. NUNES	MEDICO - PSF
50977	GEOVANA MORAIS PERES	MEDICO - PSF
46396	GUILHERME DE ALMEIDA ANJOS	MEDICO - PSF
54538	HEITOR MACHADO DE OLIVEIRA	MEDICO - PSF
52106	HELLEN CRISTINA BERNARDES	MEDICO - PSF
50171	JULIANA CAROLLYNE AMORIM	MEDICO - PSF
53349	JULIANA DE MELO CUNHA	MEDICO - PSF
46198	KARLA VERONICA A. DE M. DORNELAS	MEDICO - PSF
47234	LARISSA BEATRIZ SILVA BALDUINO	MEDICO ESP. - GERIATRIA
44972	LUIZA GONCALVES DE ARAUJO	MEDICO ESP. - GINECOLOGIA / OBSTETRICIA
53585	MARCELLA DE CASTRO RODRIGUES	MEDICO - PSF
44879	MARCELO FRANGE ABRAHAO	MEDICO ESP. - OFTALMOLOGIA
48026	MARIA BARBARA P. NASCIMENTO	MEDICO - PSF
52278	MARIANA CRISPIM DE QUEIROZ	MEDICO - PSF
54556	RAFAEL FERNANDES X. DE PASCHOA	MEDICO - PSF
51484	RAMON SANTIAGO COSTA	MEDICO - PSF

46513	RAYANNE MAIA DA FONSECA	MEDICO - PSF
52004	RENATA SILVEIRA ROSA	MEDICO - PSF
51976	SILVIA EDUARDA BETIATI DEMITO	MEDICO - PSF
48881	THAIS FERREIRA DOS SANTOS	MEDICO - PSF
48500	TIAGO RIBEIRO DA SILVA	MEDICO - PSF
52988	VALENTINA YUMI NAKAMURA	MEDICO - PSF
53104	VANESSA APARECIDA M. DE QUEIROZ	MEDICO - PSF
45534	WELLITTON LUIZ RIBEIRO SALOMAO	MEDICO ESP. - GASTROENTEROLOGIA
50283	WEMERSON MACHADO SANTANA	MEDICO - PSF
46248	ZAQUIA ABRAO FURTADO	MEDICO - PSF

Art. 3º - Prorrogar, no período de 01/08 a 31/10/2026, o contrato do pessoal abaixo relacionado:

RESP	NOME	FUNÇÃO
53591	ABADIA AFONSINA F. GONCALVES	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53592	ABADIA APARECIDA S. DIAS	SERVENTE ESCOLAR
53438	ABADIA FATIMA DOS SANTOS	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
52282	ADAO FERNANDES SOUTO	MOTORISTA
53593	ADEIR ABADIA FERREIRA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
50262	ADENILTON GERALDO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53595	ADENIZIA DA CUNHA FARIA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
51438	ADILSON ABADIO DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-ELETRICISTA
54594	ADLA DANDHARA ADRIANA ABDALLA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53596	ADRIANA ABADIA DA SILVA	PEB - EDUCADOR INFANTIL
46878	ADRIANA BEATRIZ A. P. MENDES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
51454	ADRIANA BEATRIZ PIRES LIMA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53597	ADRIANA CRISTINA DA SILVA	SERVENTE ESCOLAR
53598	ADRIANA DE FATIMA F. MANSUR	PEB - REGENTE DE TURMA FUNDAMENTAL I
53600	ADRIANA MARIA DE PAULA CASTRO	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53439	ADRIANA ROSA DA SILVA	SERVENTE ESCOLAR
53601	ADRIANA SILVA BORGES HOOPER	PEB - REGENTE DE TURMA FUNDAMENTAL I
54521	ADRIANA SILVA SANTOS BRANDAO	SERVENTE ESCOLAR
52288	ADRIANA ULISSES MARQUES VIEIRA	SERVENTE ESCOLAR
53353	ADRIANA VALIENTE	AGENTE DE SERVICOS ESCOLARES
51411	ADRIANO ABADIO VIEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
53422	ADRYAN RHYAN DE MOURA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
53602	ADYLA VIEIRA SANTOS	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53603	AGATA SAMANTA CANTARINA SILVA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53604	AGONTIJO TEIXEIRA BASTOS	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53440	AIDE C. DE SOUZA F. DA SILVA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53441	ALAINI PORTO MENEZES RODRIGUES	PEB - EDUCADOR INFANTIL
53605	ALAN WEBERSON SILVA CUNHA	PEB - REGENTE DE AULAS-EDUC. FISICA
53426	ALAOR JOSE S. NOGUEIRA	MOTORISTA
54595	ALDA FERREIRA A. DE MENDONCA	SERVENTE ESCOLAR
53607	ALDIMA RIBEIRO BERNARDES	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53609	ALESSANDER LUAN MATOS	SERVENTE ESCOLAR
53107	ALESSANDRA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
53442	ALESSANDRA AMARAL DE S. RIBEIRO	SERVENTE ESCOLAR
53610	ALESSANDRA C. DE OLIVEIRA	SERVENTE ESCOLAR
53108	ALESSANDRA DE A. S. FAUSTINO	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL
53611	ALESSANDRA DE OLIVEIRA SOUZA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53443	ALESSANDRA MARCIA DE L. CUNHA	PEB - EDUCADOR INFANTIL
53612	ALESSANDRA MARIA A. DOS REIS	SERVENTE ESCOLAR
53614	ALESSANDRA MARQUES V. FERNANDES	PEB - REGENTE DE TURMA FUNDAMENTAL I
54461	ALESSANDRA PATRICIA M.E FONTES	PEB - REGENTE DE AULAS-EDUC. FISICA
54529	ALESSANDRA ROSA DA SILVA REIS	PEB - REGENTE DE AULAS-MATEMATICA
48918	ALESSANDRO EURIPEDES DAVI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53015	ALEX CESAR NEVES	MOTORISTA
53616	ALEXANDRA FERREIRA DE SOUZA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54530	ALEXANDRA QUEIROZ S. OLIVEIRA	SECRETARIO ESCOLAR
52938	ALEXANDRO LUCIANO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
54726	ALINE APARECIDA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
52130	ALINE CRISTINA DOS S. TEIXEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
53618	ALINE CRISTINA MENDES PESSINI	SERVENTE ESCOLAR
54596	ALINE CRISTINA REZENDE	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53428	ALINE CRISTINA SILVA	MOTORISTA
54748	ALINE DA PAZ OLIVEIRA CAETANO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53621	ALINE MARIANE BRITO	PEB - EDUCADOR INFANTIL
54531	ALINE NUNES BARBOSA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54412	ALINE PEREIRA SANTOS	SERVENTE ESCOLAR
52266	ALINNE VICTORIA DE B. PEREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM
48539	ALTAIR ROSA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53623	ALYNE MOREIRA DE C. SILVEIRA	PEB - REGENTE DE TURMA FUNDAMENTAL I
53624	AMANDA ALINE DE O. MARTINS	PEB - REGENTE DE TURMA FUNDAMENTAL I
53444	AMANDA APARECIDA A. DOS SANTOS	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54524	AMANDA APARECIDA DE O. CALDEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
49352	AMANDA APARECIDA DE PAULA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
53446	AMANDA CARDOSO DE MENEZES	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53625	AMANDA CAROLINA RODRIGUES	PEB - REGENTE DE TURMA FUNDAMENTAL I
54683	AMANDA CRISTINA DA S. OLIVEIRA	PEDAGOGO SUPERVISOR
53627	AMANDA CRISTINA FARIA FERREIRA	PEB - REGENTE DE AULAS-EDUC. FISICA
53628	AMANDA CRISTINA GOMES	PEB - REGENTE DE TURMA ENSINO INFANTIL
54451	AMANDA CRISTINA M. RODRIGUES	TECNICO EM ENFERMAGEM
53629	AMANDA CRISTINA XAVIER	SERVENTE ESCOLAR
52309	AMANDA FRANCA CASTRO ALVES	PEB - REGENTE DE TURMA FUNDAMENTAL I
53631	AMANDA LEANDRA DE O. DORNELAS	PEB - EDUCADOR INFANTIL
52893	AMANDA LORRAINE DE B. OLIVEIRA	ENFERMEIRO
53447	AMANDA MATIAS DA SILVA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE

54764	AMANDA STEFANY SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
54369	AMARILES DIANA COSTA A. SILVA	MOTORISTA
53634	ANA CAROLINA L. DO NASCIMENTO	SERVENTE ESCOLAR
54422	ANA CECILIA RODRIGUES PEREIRA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53635	ANA CLARA DE A. DOS R. QUEIROZ	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53637	ANA CLARA ROMAO BORGES	PEB - EDUCACAO ESPECIAL
52899	ANA CLAUDIA BERNARDO DE LIMA	PEB - EDUCADOR INFANTIL
49440	ANA CRISTINA DA SILVA ALENCAR	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53640	ANA FLAVIA DE MELO SILVA ALVES	PEB - REGENTE DE TURMA FUNDAMENTAL I
53177	ANA FLAVIA SILVA PEREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM
53641	ANA JARAS DOS SANTOS SILVA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53642	ANA KARLA AMARO DA SILVA	PEB - REGENTE DE TURMA FUNDAMENTAL I
53643	ANA KAROLINA ROCHA CARVALHO	SERVENTE ESCOLAR
53645	ANA LUCIA MAIA GOMES CARDOSO	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54423	ANA LUIZA ALCANTARA SANTOS	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54424	ANA LUIZA SILVA DORNELAS	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53646	ANA LUIZA VIEIRA DE CASTRO	PEB - REGENTE DE TURMA FUNDAMENTAL I
53647	ANA MARIA CARNEIRO	SERVENTE ESCOLAR
53648	ANA MARIA CORREA ASSIS	PEB - REGENTE DE TURMA FUNDAMENTAL I
53448	ANA MARIA MARQUES	SERVENTE ESCOLAR
53649	ANA MARIA SANTOS SILVA	PEB - EDUCADOR INFANTIL
54597	ANA PAULA APARECIDA BARBOSA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
54462	ANA PAULA DA SILVA	INSTRUTOR DE ARTESANATO
53650	ANA PAULA DAS DORES SILVA	PEB - REGENTE DE AULAS-EDUC. FISICA
53652	ANA PAULA DE OLIVEIRA PEREIRA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53653	ANA PAULA FERNANDES PONSECA	PEB - REGENTE DE TURMA ENSINO INFANTIL
52323	ANA PAULA MARQUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
53654	ANA PAULA MATIAS OLIVEIRA	PEB - REGENTE DE AULAS-INGLES
53656	ANA PAULA PINHEIRO	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53450	ANA VIRGINIA DE SOUSA PINHEIRO	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54493	ANAILDO JOSE PEREIRA	SERVENTE ESCOLAR
53658	ANAIZA APARECIDA DO NASCIMENTO	PEB - REGENTE DE TURMA ENSINO INFANTIL
53452	ANAMAR PAULETTI F. CAMARGO	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53124	ANDRE BARBOSA DE SOUZA	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-SOLDADOR
53581	ANDRE LUIZ DA SILVA	MOTORISTA
53315	ANDRE LUIZ GONCALVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53453	ANDREA CRISTINA DA S. SOUZA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
52330	ANDREA DE FATIMA O. PEREIRA	PEB - REGENTE DE AULAS-MATEMATICA
54641	ANDREIA ANDRADE DE LIMA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
53660	ANDREIA ARO GARCIA	SERVENTE ESCOLAR
53661	ANDREIA BORGES DE ASSUNCAO	SERVENTE ESCOLAR
54425	ANDREIA CALDEIRA PONCIANO	PEB - REGENTE DE TURMA ENSINO INFANTIL
53662	ANDREIA CRISTINA DA SILVA	PEB - REGENTE DE AULAS-GEOGRAFIA
53035	ANDREIA LARA FERNANDES	MOTORISTA
53454	ANDREIA NOGUEIRA ZULIM	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53663	ANDREINA PEREIRA VANDES	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53664	ANDRESSA NAYARA SILVA	SERVENTE ESCOLAR
53665	ANDRESSA PEREIRA ABADIA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
52114	ANDREZA MAYRA DA SILVA DIAS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53456	ANGELA APARECIDA BARROS	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
52334	ANGELA APARECIDA F. GOULART	SERVENTE ESCOLAR
52234	ANGELA APARECIDA L. MARCELINO	TECNICO EM ENFERMAGEM
53666	ANGELA HONORATO DOS S. SILVA	PEB - REGENTE DE TURMA FUNDAMENTAL I
53215	ANGELA MARIA ALVES PEREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM
53457	ANGELA MARIA DE BRITO	SERVENTE ESCOLAR
53667	ANGELA MARIA DE FATIMA	SERVENTE ESCOLAR
51552	ANGELA MARIA LOURENCO	PEB - EDUCADOR INFANTIL
54377	ANGELICA BARBOSA FONSECA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
46083	ANGÉLICA DOS REIS ALMEIDA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
54598	ANIELI VIVIAN DE LIMA OLIVEIRA	PEB - REGENTE DE TURMA ENSINO INFANTIL
53458	ANNA CECILYA SILVA OLIVEIRA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54378	ANNA CLARA DOS SANTOS	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53350	ANNA KAROLINE S. DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
54749	ANNA KAROLYNE NUNES ARAUJO	EDUCADOR CUIDADOR SOCIAL
53668	ANNA PAULA DE SOUZA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54571	ANTONIO CORREA DE ARAUJO NETO	MOTORISTA
53059	ANTONIO ROSELY CAETANO BORGES	MOTORISTA
53669	AOLIABE FERNANDES E. SILVA	PEB - REGENTE DE AULAS-ENSINO RELIGIOSO
53670	APARECIDA CONCEICAO R. SOUZA	PEB - REGENTE DE TURMA FUNDAMENTAL I
52994	APARECIDA DE JESUS RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53671	APARECIDA DONIZETE RODRIGUES	SERVENTE ESCOLAR
54591	APARECIDA EDIONE DOS S. SILVA	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL
52343	APARECIDA MARIA M. DE FARIA	TECNICO EM ENFERMAGEM
53672	APOLIANA LENIR DE B. DA SILVA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
48916	AREDES ALVES DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-PEDREIRO
54599	ARIADNA APARECIDA PEREIRA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53460	ARIANE CARDOSO DE MENEZES	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54494	ARIANE CARVALHO BARROS	PEB - EDUCADOR INFANTIL
51353	ARISTIDES DOS REIS MACHADO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
53675	ARLETE SOBRINHO ALVES	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53676	ARNALDO CORTES	SERVENTE ESCOLAR
53677	AVANY CANDIDA DA SILVA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53323	BALSANULFO CARLOS ANTONIO	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-PEDREIRO
54661	BALTAZAR ANTONIO DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
52073	BARBARA ISABEL DE BRITO COSTA	SERVENTE ESCOLAR
51993	BEATRIZ DOS SANTOS SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM
53678	BEATRIZ LOPES DE SOUZA	SERVENTE ESCOLAR
53060	BENEDITO VAZ DE MOURA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
51420	BERENICIO ALEXANDRE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I

45230	BETANIA ABADIA DE O. CRUZ	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
52347	BETANIA DE FATIMA RORIZ	PEB - REGENTE DE TURMA FUNDAMENTAL I
53680	BETHANIA DE FATIMA P. ALMEIDA	PEB - REGENTE DE TURMA FUNDAMENTAL I
54532	BIANCA LAVINYA LIPES DA SILVA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54380	BRENDA DE FATIMA MIRANDA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54495	BRENDA EDUARDA B. C. RODRIGUES	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53682	BRENDA SANTOS SILVEIRA	PEB - REGENTE DE AULAS-EDUC. FISICA
53061	BRUNA APARECIDA G. SANDOVAL	TECNICO EM ENFERMAGEM
48073	BRUNA CAIXETA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
53062	BRUNA CARVALHO BARBOSA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
52349	BRUNA DE SOUZA DOS SANTOS	SERVENTE ESCOLAR
52350	BRUNA GERALDA CORTES TITTATO	PEB - EDUCADOR INFANTIL
54463	BRUNA JESUS DE CASTRO	PEB - REGENTE DE TURMA ENSINO INFANTIL
53463	BRUNA PINHEIRO LIMIRIO MARTINS	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53464	BRUNA PRISCILA FERNANDES BRITO	SERVENTE ESCOLAR
53465	BRUNA ROSA RODRIGUES	SERVENTE ESCOLAR
52048	BRUNA VIANA SOUTO	TECNICO EM ENFERMAGEM
52962	BRUNO CESAR ALVES DE LIMA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53110	BRUNO FREITAS DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-ELETRICISTA
52120	BRUNO GABRIEL ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53125	BRUNO RODRIGUES PINTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53683	CADIE DE SOUZA DOS S. CARVALHO	PEB - REGENTE DE TURMA FUNDAMENTAL I
52125	CAETANO CARLOS DOS S. SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53685	CAMILA SILVA DE OLIVEIRA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53686	CAMILA SILVA SANTOS	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54662	CAMILA UMBELINA BESSA	PEB - REGENTE DE TURMA FUNDAMENTAL I
53687	CAMILLY VITORIA SANTOS CHAGAS	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54686	CARINA VALENCA DE OLIVEIRA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53688	CARLA ABADIA DA S. S. PELAQUIM	PEB - REGENTE DE TURMA FUNDAMENTAL I
53690	CARLA BATISTA BARROSO SILVEIRA	PEB - EDUCACAO ESPECIAL
53691	CARLA BORGES PERES XAVIER	PEB - REGENTE DE AULAS-MATEMATICA
53692	CARLA CHRISTINA DE S. OLIVEIRA	SERVENTE ESCOLAR
53693	CARLA CRISTINA DA SILVA SOUZA	PEB - EDUCADOR INFANTIL
53694	CARLA GEANE SOUZA DA SILVA	PEB - REGENTE DE TURMA FUNDAMENTAL I
53695	CARLA HELOISA FERNANDES	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53417	CARLA MARIA ROGERIO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
53466	CARLA PATRICIA C. DE SOUZA	SERVENTE ESCOLAR
53696	CARLOS ALBERTO DE SOUZA	SERVENTE ESCOLAR
51994	CARLOS DANIEL R. DA CUNHA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53697	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA	PEB - REGENTE DE AULAS-XADREZ
50232	CARLOS HENRIQUE G. DE SOUZA	MECANICO
53126	CARLOS HENRIQUE MARIANO	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-SOLDADOR
51440	CARMEM LUCIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53701	CAROLINA SILVA FELIX	PEB - EDUCACAO ESPECIAL
54381	CAROLINE GONCALVES NOVAIS	PEB - REGENTE DE AULAS-HISTORIA
52942	CASSIO NUNES CAETANO	CONTADOR
51441	CAUA ANTONIO DA SILVA PINTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
54572	CAUA FERREIRA FERNANDES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
54428	CAUA HENRIQUE DE PAULA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
52366	CELI FERREIRA LIMA	SERVENTE ESCOLAR
53156	CELIO JOAQUIM DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
53706	CELMA MEIRELES DA SILVA	PEB - REGENTE DE TURMA FUNDAMENTAL I
53034	CHARLES BATISTA ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53183	CHARLES DE SOUZA LOPES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
46016	CHAYENE RODRIGUES PERES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
53709	CICERA ROSA SANTOS	SERVENTE ESCOLAR
52904	CICERA VERA MARTINS OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
51361	CICERO DA SILVA PEREIRA	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-PEDREIRO
53211	CICERO EVANILSON C. SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53710	CINTIA LEVINA C. DE P. RODRIGUES	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53711	CIRENE APARECIDA LIUTI	SERVENTE ESCOLAR
53467	CIRLENE SILVA ALMEIDA	SERVENTE ESCOLAR
54429	CLARA LUCIA CAVALC. DOS SANTOS	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53712	CLARICE ANDRADE CASTRO SHIBA	PEB - REGENTE DE AULAS-INGLES
53713	CLAUDIA ABADIA GONCALV. MIGUEL	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
52943	CLAUDIA ALBANEZ DE MENDONCA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
53468	CLAUDIA APARECIDA DO N.FURTADO	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53714	CLAUDIA DORNELAS SOUZA	SERVENTE ESCOLAR
47397	CLAUDIA NARIA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53469	CLAUDIA REGINA DA CRUZ	SERVENTE ESCOLAR
53347	CLAUDIA REGINA DIAS DORNELAS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
52905	CLAUDIANO APARECIDO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
54533	CLAUDIANO PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
54464	CLAUDINEIA APARECIDA M.DA MATA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
52995	CLAUDINEIA FERREIRA DE BARROS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53715	CLAUREN HUBERT DE CARVALHO	SERVENTE ESCOLAR
53716	CLEANE DE OLIVEIRA SILVA	PEB - EDUCADOR INFANTIL
53717	CLEIBE CARDOSO ROSA	SERVENTE ESCOLAR
53718	CLEIDE ANILDA MENDES SILVA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53719	CLEIDE APARECIDA LEAL RESENDE	PEB - EDUCACAO ESPECIAL
53720	CLEIDE GERALDA DE FREITAS	PEB - REGENTE DE TURMA FUNDAMENTAL I
53721	CLEIDE LUZIA DA SILVA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53470	CLEIDIMAR FARIA DOS R.OLIVEIRA	SERVENTE ESCOLAR
52385	CLEONICE VIEIRA DOS SANTOS	SERVENTE ESCOLAR
53723	CLERIDA APARECIDA R. COELHO	PEB - REGENTE DE TURMA FUNDAMENTAL I
53725	CLESIONICE MARIA OLIVEIRA	PEB - EDUCACAO ESPECIAL
50994	CREUSA ANGELA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
53726	CREUSA MOREIRA DE SOUZA	SERVENTE ESCOLAR
51421	CRISTIANA ALVES P. CARDOSO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I

53728	CRISTIANA FERNANDES DE SOUZA	SERVENTE ESCOLAR
53729	CRISTIANA GOMES	PEB - EDUCACAO ESPECIAL
53471	CRISTIANA RODRIGUES	SERVENTE ESCOLAR
52393	CRISTIANE DE FATIMA SANTOS	AGENTE DE SERVICOS ESCOLARES
53730	CRISTIANE GONCALVES OLIVEIRA	PEB - REGENTE DE AULAS-HISTORIA
54687	CRISTIANE PAIVA CAMPOS	PEB - REGENTE DE TURMA ENSINO INFANTIL
53731	CRISTIANE SANTANA C. MIRANDA	SERVENTE ESCOLAR
53732	CRISTIANE SILVA DE SOUSA	SERVENTE ESCOLAR
53127	CRISTIANY FERREIRA VILELA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
54688	CRISTINA BERNARDINA L. MACHADO	SERVENTE ESCOLAR
53733	CRISTINA DE PAULA B. DO E. SANTO	PEB - REGENTE DE TURMA FUNDAMENTAL I
53734	CRISTINA DOS REIS MARIANO	PEB - REGENTE DE TURMA FUNDAMENTAL I
51060	DAGMAR TEIXEIRA DE SOUZA	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-PEDREIRO
53411	DAGUER BRASIL ISAAC	MOTORISTA
54689	DAIANA APARECIDA R. DE PAULA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54573	DAIANA CARLA DOS REIS	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL
51474	DAIANE ANDRADE PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
52981	DAIANE APARECIDA DE P. BRITO	TECNICO EM ENFERMAGEM
54465	DAIANE CAROLINE DA SILVA PIRES	PEB - EDUCADOR INFANTIL
53736	DAIANE CRISTINA C. B. RODRIGUES	SERVENTE ESCOLAR
52150	DAIANE EURIPEDES DO CARMO	TECNICO EM ENFERMAGEM
53737	DAIANE O. VILAS BOAS DOS SANTOS	SERVENTE ESCOLAR
48503	DAIANE ROBERTA QUEIROZ	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
50000	DALILA CORREA MENDES PEDROSA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53738	DAMIANA NASCIMENTO DA SILVA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54601	DANIEL DA COSTA E SILVA	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-PEDREIRO
53218	DANIEL FLAVIO G. LEOPOLDINO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53473	DANIELA ABADIA BASTOS	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53739	DANIELA ANGELA DOS REIS	SERVENTE ESCOLAR
53740	DANIELA APARECIDA C. TEIXEIRA	PEB - EDUCACAO ESPECIAL
53741	DANIELA BENILA MONTEIRO	PEB - REGENTE DE AULAS-CIENCIAS
54602	DANIELA DE OLIVEIRA SILVA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53742	DANIELA FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53474	DANIELA FLAVIA DAS CHAGAS	PEB - EDUCADOR INFANTIL
53743	DANIELA KELLY COELHO MENDES	PEB - REGENTE DE TURMA FUNDAMENTAL I
53744	DANIELE APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
52920	DANIELE BEATRIZ ROSA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
50051	DANIELE CORREA DE O. RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
54466	DANIELE FERNANDA X. DA SILVA	SERVENTE ESCOLAR
53745	DANIELLA CRISTINA DOS S. REIS	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
52933	DANIELLA LIMA OLIVEIRA	FISCAL AMBIENTAL
54690	DANIELLE DE PAULA F. MATEUS	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53359	DANILO CAIXETA NUNES	MOTORISTA
51362	DANILO GALVAO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53226	DANIVAL DIEGO DE OLIVEIRA	MOTORISTA
53746	DANUBIA MARIA CUNHA T. VISSOCI	PEB - REGENTE DE AULAS-ENSINO RELIGIOSO
52887	DANUBIA SAYONARA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
53747	DARA CRISTINA SILVA MOREIRA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53325	DARCELO APARECIDO DE SOUZA	MOTORISTA
53748	DARIENE ABADIA DE S. OLIVEIRA	SERVENTE ESCOLAR
54715	DARLAN JOSE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53436	DAVI BORGES MESCUA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
53749	DAYANE DE F. PAIVA L. SANTIAGO	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
52049	DAYANE FERNANDES NASCIMENTO	TECNICO EM ENFERMAGEM
53751	DAYANE NASCIMENTO GUIEIRO	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53752	DAYANE RODRIGUES DA S. FERREIRA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53753	DAYRIELL APARECIDA DE OLIVEIRA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53754	DEBORA CAROLINE SILVA VIEIRA	PEB - REGENTE DE AULAS-INGLES
53756	DEBORA CUNHA TEIXEIRA WEITZEL	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53476	DEBORA FRANCISCA DE SALES	SERVENTE ESCOLAR
53757	DEBORAH CHRISTIANNE ISRAEL	PEB - REGENTE DE AULAS-EDUC. FISICA
53758	DEISE DA SILVA GONCALVES	PEB - EDUCACAO ESPECIAL
54384	DELVANIY PEREIRA	PEB - REGENTE DE AULAS-EDUC. FISICA
53187	DENIS HENRIQUE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53759	DENISE APARECIDA BORGES	PEB - EDUCACAO ESPECIAL
47830	DENISE APARECIDA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
53760	DENISE RODRIGUES A. DE SOUZA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53477	DENISIA E. DOS REIS LOPES	PEB - EDUCADOR INFANTIL
53761	DENIZE APARECIDA BATISTA	PEB - REGENTE DE TURMA FUNDAMENTAL I
53762	DENIZE MARIA MOREIRA	SERVENTE ESCOLAR
52153	DEUSDETE MANOEL CARLOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53317	DEYVES GERALDO G. DE SOUZA	MOTORISTA
52216	DIANE FERREIRA SANTANA	TECNICO EM ENFERMAGEM
51407	DIEGO CASSIANO DA SILVA FARIA	MOTORISTA
47850	DIEGO FERNANDES DA SILVA	MOTORISTA
53227	DIEGO LECIMAR BARBOSA SILVA	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-PEDREIRO
51413	DILEI CAETANO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53028	DILMA LUCIENE GONTIJO ALVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53763	DILMA MARIA DE JESUS	PEB - REGENTE DE AULAS-HISTORIA
51493	DIMITRY MALAGOLI MARTIN	MOTORISTA
53764	DINA MARIA MODESTO VASCONCELOS	SERVENTE ESCOLAR
54691	DINA VICENTE DE OLIVEIRA	SERVENTE ESCOLAR
52429	DIOGO CASSIANO DA SILVA	MOTORISTA
54663	DIOGO CORREIA DE FARIA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
52265	DIOGO JUNIO DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM
50055	DIOGO MARCELINO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
54758	DIRCE APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53766	DIVANETE DOS SANTOS SANTIAGO	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54430	DONIZELMA MARTINS	PEB - REGENTE DE AULAS-MATEMATICA

53129	DONIZETE ALVES DAS FLORES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53767	DONIZETTE LIMA DE ALMEIDA	SERVENTE ESCOLAR
53768	DORACI JULIANA F. DE B. COSTA	PEDAGOGO SUPERVISOR
53770	DOUGLAS LAZARO DE C. TEIXEIRA	PEB - REGENTE DE AULAS-EDUC. FISICA
53066	DOUGLAS VINICIUS DE FARIA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
51074	DOUGLAS WANDERLEY BATISTA	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-PEDREIRO
53771	DULCE ALVES RIBEIRO ROSA	PEB - EDUCACAO ESPECIAL
53772	EBANILDA MARIA DE SOUZA	SERVENTE ESCOLAR
52436	EDER ANTONIO DE CARVALHO	MOTORISTA
52944	EDIANE GRACIELI S. DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM
54431	EDICLEIDE ARAUJO DA S. VIEIRA	MOTORISTA
54720	EDIELEN ARF DA SILVA	EDUCADOR CUIDADOR SOCIAL
53773	EDILENE A. VIEIRA DE OLIVEIRA	SERVENTE ESCOLAR
53774	EDINA APARECIDA D. DE OLIVEIRA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53131	EDINALDO LIMA DE ALMEIDA	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-PEDREIRO
53437	EDIR CABRAL	MOTORISTA
53775	EDITE GABRIELE MOTA ARAUJO	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53776	EDITH CAROLINA C. PORCIANO	SERVENTE ESCOLAR
53777	EDNA MORAIS TEIXEIRA DE SOUZA	SERVENTE ESCOLAR
53779	EDNAMARA MARIA PEREIRA BACHI	PEB - REGENTE DE AULAS-ENSINO RELIGIOSO
52982	EDNEY MATEUS DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM
54467	EDUARDA DE BARROS PIRES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
53396	EDUARDA GOMES DE PAULA	TECNICO EM ENFERMAGEM
54727	EDUARDA MARQUES BARBOSA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
52953	EDUARDO JOSE DE SOUZA DELFINO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
52071	ELAINE FATIMA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM
54496	ELAINE FIGUEREDO L. R. MALAGOLI	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53781	ELAINE MARIA DA SILVA NERY	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53782	ELAINE MARIA DE SOUZA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54603	ELCIONE DE CARVALHO	TECNICO EM ENFERMAGEM
53479	ELECILDA ABADIA DE O. CORREA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53783	ELEN ROSY ALVES SANTOS	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53784	ELENICE APARECIDA AMANCIO	SERVENTE ESCOLAR
53786	ELENICE MARIA DA SILVEIRA	SERVENTE ESCOLAR
54525	ELENIZE DE LOURDES OLIVEIRA	ENFERMEIRO
53178	ELESSANDRA APARECIDA S. VENTURA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
52445	ELIANA ALVES DE SOUZA NOGUEIRA	PEDAGOGO SUPERVISOR
53787	ELIANA APARECIDA DA SILVA	PEB - REGENTE DE TURMA FUNDAMENTAL I
53789	ELIANA DE SOUZA	SERVENTE ESCOLAR
52446	ELIANA LUCIA CORREA SOUZA	PEB - EDUCADOR INFANTIL
53791	ELIANE CABRAL TEIXEIRA	PEB - EDUCACAO ESPECIAL
53792	ELIANE CRISTINA DE F. ALVES	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53793	ELIANE DE FATIMA BRAZ	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
52167	ELIANE MACHADO SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
54664	ELIANE MARTINS DE FREITAS	AGENTE DE SERVICOS ESCOLARES
53795	ELIANE SOUZA LIMA	PEB - EDUCACAO ESPECIAL
53797	ELIEDINA CRISTINA S. PEREIRA	PEB - REGENTE DE TURMA FUNDAMENTAL I
54357	ELIENAY FARIA DOS R. OLIVEIRA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53481	ELIETE MARIA DE SOUZA	SERVENTE ESCOLAR
46484	ELINA FAVORITO DOMINGOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
53799	ELINE NEVES SOARES	SERVENTE ESCOLAR
54743	ELIOMAR SEVERINO DOS REIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
54342	ELIS REGINA DA SILVA	PEB - EDUCADOR INFANTIL
52455	ELISA HELENA DA CUNHA	PEB - REGENTE DE TURMA FUNDAMENTAL I
54386	ELISA MARIA DOS ANJOS	SERVENTE ESCOLAR
53800	ELISANGELA A. DE S. MACHADO	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53801	ELISANGELA DE FATIMA DA SILVA	SERVENTE ESCOLAR
53802	ELISANGELA DE S. B. OLIVEIRA	SERVENTE ESCOLAR
53483	ELISANGELA MARTINS DE OLIVEIRA	SERVENTE ESCOLAR
53803	ELISANGELA RODRIGUES LIMA ROSE	PEB - EDUCACAO ESPECIAL
53805	ELIZA CANDIDA DELFINO	PEB - REGENTE DE TURMA FUNDAMENTAL I
53484	ELIZANGELA APARECIDA V. ROSA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
52064	ELIZANGELA QUEIROZ DE MOURA	TECNICO EM ENFERMAGEM
53806	ELMA APARECIDA CORTES DOS REIS	PEB - REGENTE DE TURMA FUNDAMENTAL I
54693	ELMA CRISTINA ALVES VIEIRA	PEB - REGENTE DE TURMA FUNDAMENTAL I
53807	ELMA MOREIRA DOS SANTOS MELO	PEB - REGENTE DE TURMA FUNDAMENTAL I
53808	ELOISA DE FREITAS NUNES	SERVENTE ESCOLAR
54731	ELOISA MARIA DE FREITAS SILVA	EDUCADOR CUIDADOR SOCIAL
54534	ELZA LUIZ GONZAGA	SERVENTE ESCOLAR
53809	ELZA REIS DE ALMEIDA	SERVENTE ESCOLAR
53810	ELZIRA LUZIA DOS SANTOS	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54636	ELZO VIEIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53811	EMANUELLE SILVA ALVES	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53485	EMILLY GEOVANA DE JESUS LIMA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54694	EMILLY SANTOS ROCHA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
47188	ENEAS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
54433	ENEIDA DE FATIMA MACHADO	SERVENTE ESCOLAR
53812	ENILZA MARIA DA SILVA	SERVENTE ESCOLAR
54375	ENIO FRANCISCO MOREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53813	ERCI MARIA DE ALMEIDA	SERVENTE ESCOLAR
51422	ERCILENE CUNHA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53814	ERCILIANA MARIA BORGES FONSECA	PEB - REGENTE DE TURMA FUNDAMENTAL I
53486	ERICA EUNICE FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
52200	ERICA NATALINA SOARES DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM
53412	ERICK HENRIQUE DA S. LOUVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
54604	ERIKA CARLA FERNANDES GARCIA	PEB - REGENTE DE TURMA FUNDAMENTAL I
53815	ERIKA CELESTINO	SERVENTE ESCOLAR
53816	ERIKA TORLONI ROSA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53817	ERINALDO JOSE DA SILVA	SERVENTE ESCOLAR

53818	ERUSDALVA DA SILVA VIEIRA	SERVENTE ESCOLAR
53819	ESTEFANIA ISABEL ASSUNCAO	PEB - REGENTE DE TURMA FUNDAMENTAL I
53820	EUDULENIA ABADIA DE FREITAS	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53487	EUENIA DE FREITAS A. MACHADO	SERVENTE ESCOLAR
51997	EULER JOSE DE CARVALHO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53822	EUQUINE JENNIFER S. OLIVEIRA	PEB - REGENTE DE AULAS-INGLES
47407	EURIPEDES JUNIOR SABINO	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-PEDREIRO
54343	EUZILANE F. DE A. GONCALVES	SERVENTE ESCOLAR
53823	EVA CRISTINA DE JESUS COSTA	SERVENTE ESCOLAR
53824	EVALDO AUGUSTO FERREIRA	MOTORISTA
53401	EVALDO SIQUEIRA DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-PEDREIRO
53825	EVANESSA PEREIRA FREITAS COSTA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53416	EVARISTO DORNELAS SOBRINHO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
49431	EVERSON APARECIDO SOARES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53354	EVONICE DONIZETE BERNARDES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
51502	EZEQUIEL DOS SANTOS RODRIGUES	MOTORISTA
53826	FABIA CAVALCANTI DE ALMEIDA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54665	FABIANA APARECIDA ALVES CAMPOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
48443	FABIANA BEATRIZ DOS R.CALDEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
54535	FABIANA CARDOSO ROSA VALE	SERVENTE ESCOLAR
46497	FABIANA CORREA DOS S. DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
53828	FABIANA CRISTINA P. SILVA	SERVENTE ESCOLAR
53829	FABIANA GERALDA DE O. BORGES	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53830	FABIANA JACINTO SILVA MARIANO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
53831	FABIANE SOUZA E SILVA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53582	FABIELY ROSELI DA SILVA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54498	FABIO FERREIRA SILVA	PEB - REGENTE DE AULAS-EDUC. FISICA
52945	FABIO JUNIOR SILVEIRA	MOTORISTA
54492	FABIOLA APARECIDA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
53488	FABRICIA TEODORA DE J. QUEIROZ	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54452	FABRICIO PEREIRA GUIMARAES	TECNICO EM ENFERMAGEM
54695	FABRICIO SEZEREMETA COUTINHO	SERVENTE ESCOLAR
53836	FATIMA MARIA DE SOUSA MARQUES	PEB - EDUCADOR INFANTIL
53837	FERNANDA A. DE C. F. TEIXEIRA	PEB - REGENTE DE TURMA FUNDAMENTAL I
53838	FERNANDA ABADIA DE F. NUNES	PEB - REGENTE DE AULAS-ENSINO RELIGIOSO
53839	FERNANDA ABADIA SOUZA	PEB - REGENTE DE TURMA FUNDAMENTAL I
53841	FERNANDA APARECIDA SILVA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53489	FERNANDA CAETANO DA SILVA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54468	FERNANDA CARVALHO NASCIMENTO	AGENTE DE SERVICOS ESCOLARES
52490	FERNANDA CRISTINA C. HORACIO	PEB - EDUCADOR INFANTIL
53842	FERNANDA DA SILVA M. D. OLIVEIRA	SERVENTE ESCOLAR
46568	FERNANDA DAS GRACAS C. SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
54499	FERNANDA FURQUIM LUIZ SOUZA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
48928	FERNANDA G. DE A. SIQUEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
52103	FERNANDA MARIA DE BRITO VITAL	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
54637	FERNANDA NORBERTO DE CASTRO	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54388	FERNANDA PEREIRA DO NASCIMENTO	SERVENTE ESCOLAR
54536	FERNANDA RODRIGUES CUNHA	PEB - REGENTE DE TURMA FUNDAMENTAL I
54414	FERNANDA ROGERIA DOS SANTOS	PEB - REGENTE DE AULAS-GEOGRAFIA
53418	FERNANDO DE ABREU SIQUEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM
53845	FERNANDO HENRIQUE COUTO DUARTE	PEDAGOGO SUPERVISOR
53067	FILIPE DOS REIS DORNELES SILVA	MOTORISTA
53846	FLAVIA AFONSO VIEIRA DE BARROS	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53419	FLAVIA APARECIDA DO N. SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM
54732	FLAVIA APARECIDA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53847	FLAVIA DE DEUS FARIA	PEB - REGENTE DE TURMA FUNDAMENTAL I
53261	FLAVIA DE FATIMA A. MENEZES	PEB - REGENTE DE TURMA F.I ENS. RELIG.
53848	FLAVIA JUNIA DOS S. SILVEIRA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53849	FLAVIA MARCIA DA CRUZ	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53048	FLAVIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM
46402	FLAVIANA KARLA SILVA CABRAL	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
54733	FLAVIO LOPES DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-SOLDADOR
51503	FLAVIO RODRIGUES DE CARVALHO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53850	FRANCIELE APARECIDA G. MARQUES	PEB - EDUCACAO ESPECIAL
53392	FRANCIELE APARECIDA G. NICOLAU	TECNICO EM ENFERMAGEM
53851	FRANCIELE JOSIANE DO N. SANTOS	PEB - EDUCADOR INFANTIL
53852	FRANCIELE RUBIA DE L. D. CAIXETA	PEB - REGENTE DE TURMA ENSINO INFANTIL
54716	FRANCIELE SANTOS SILVA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53853	FRANCIELLE IZABEL DA SILVA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54575	FRANCIENE DE F. G. DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM
53854	FRANCILENE LIMA DE OLIVEIRA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
46475	FRANCISCA DE O. MAGALHAES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
53490	FRANCISCA MARIA M. DE OLIVEIRA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53232	FRANCISCO DOS REIS OLIVEIRA	MECANICO
53855	FRANCISCO E. C. DE OLIVEIRA	PEB - REGENTE DE TURMA FUNDAMENTAL I
53430	FRANCISCO FERNANDES RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
52169	GABRIEL ALMEIDA DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-SOLDADOR
54761	GABRIEL DELOGU	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-PEDREIRO
53856	GABRIEL EMANUEL NUNES BORGES	PEB - REGENTE DE AULAS-EDUC. FISICA
53397	GABRIELA A. DOS REIS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM
54605	GABRIELA BONISEGNIA PINHO	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53857	GABRIELA CRISTINA ALVES SILVA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54453	GABRIELA GONCALVES SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM
53262	GABRIELA GUARDA DE FREITAS	PEB - REGENTE DE TURMA FUNDAMENTAL I
53859	GABRIELA MARIA M. DORNELAS	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53860	GABRIELE MARQUES M. VIEIRA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54666	GABRIELLA MARQUES AZEVEDO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
52263	GABRYEL FERREIRA B. DE SOUZA	SERVENTE ESCOLAR
54454	GEISIANE TAIANE SCHMOELLER	MOTORISTA

53862	GENI MENDES DO COUTO	SERVENTE ESCOLAR
52983	GEORGIA FERNANDA FRANCA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
54358	GEOVANA MAIRA ROSA	PEB - REGENTE DE AULAS-EDUC. FISICA
54643	GEOVANA VIRTUDE FARIA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53863	GEOVANIA APARECIDA G. C. ROSA	SERVENTE ESCOLAR
54696	GEOVANNA CRISTINA DUARTE SILVA	PEB - EDUCADOR INFANTIL
53865	GEOVANNA DA SILVA BARBOSA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54728	GEOVANNA GABRIELLE S. DORNELAS	EDUCADOR CUIDADOR SOCIAL
51513	GERALDA APARECIDA M.DE L. ROSA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
54500	GERALDA BATISTA DA SILVA NETA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53029	GERALDA MARCIA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM
53866	GERALDA SOLANGE R. TAROSSI	SERVENTE ESCOLAR
54667	GERALDO DONIZETI DE SOUZA	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-PEDREIRO
49028	GERALDO MAGELA CAIXETA	MOTORISTA
51998	GERALDO PEDRO FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
48085	GERALDO PERES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53068	GERALDO VICENTE PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
49437	GERSI TEREZINHA MIRANDA CUNHA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53867	GERUSA KELLEN C. SILVA FREITAS	PEB - REGENTE DE TURMA FUNDAMENTAL I
53868	GIAINE AP. DE A. FERNANDES	SERVENTE ESCOLAR
54389	GIANNY ANGELLUCI D. P. REIS	PEDAGOGO SUPERVISOR
48521	GILMA MARIA LEAL ARAUJO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
51486	GILMAR ANTONIO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
52507	GILMAR PRATES DOS SANTOS	MOTORISTA
54606	GIOVANA ROCHA RODRIGUES	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53869	GIOVANNA AP. EUGENIO SANTOS	PEB - REGENTE DE AULAS-EDUC. FISICA
54537	GISELA MARIA DE SOUZA ALVES	PEB - REGENTE DE TURMA ENSINO INFANTIL
53870	GISELE MEIRA MARTINS	SERVENTE ESCOLAR
53871	GISELE PATRICIA G. CAPANEMA	SERVENTE ESCOLAR
54607	GISELE ROCHA MENDES	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53872	GISLEIDA GARCIA ROSA	SERVENTE ESCOLAR
54501	GISLENE APARECIDA ROSA BORGES	SERVENTE ESCOLAR
53873	GISLENE CORTES N. SANTOS	SERVENTE ESCOLAR
54721	GISLENE DE SOUZA	EDUCADOR CUIDADOR SOCIAL
54722	GISLENE DE SOUZA MARTINS	EDUCADOR CUIDADOR SOCIAL
53492	GISLENE MADALENA DOS S. SILVA	SERVENTE ESCOLAR
52254	GISLENE MARIA DOS SANTOS SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
53875	GIZELE CILENE CAETANO SILVA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53877	GLAUCIA ANASTACIA F. NUNES	SERVENTE ESCOLAR
52946	GLAUDECIRA ELISMAR DOS REIS	TECNICO EM ENFERMAGEM
54344	GLEICIANE LUKENCHUQUE BONFIM	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54698	GLEICIENE ABADIA SILVA	PEB - REGENTE DE TURMA FUNDAMENTAL I
53878	GLEICY DE FATIMA SILVA	PEB - EDUCADOR INFANTIL
53880	GLEIZIANE LELIS SANTANA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53881	GLENDA APARECIDA COSTA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54729	GLENDA CRISTINA DE S. G. QUEIROZ	MOTORISTA
54527	GRACYELLY CABRAL VIEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
45032	GRECIA FATIMA DE O. MACHADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
53884	GUACIRA FONSECA	PEB - REGENTE DE TURMA FUNDAMENTAL I
47345	GUILHERME LUIZ MACEDO SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
50948	GUILHERME RODRIGUES OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
47963	GUSTAVO GONCALVES FERREIRA	MOTORISTA
54576	GUSTAVO TEIXEIRA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM
54577	HAMILTON LUIZ GIMENES TEIXEIRA	MOTORISTA
54390	HEDVANE CRISTINA DE P. SANTOS	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54539	HELEN RUBIA DA SILVA	PEB - EDUCADOR INFANTIL
53887	HELENA MARIA DE REZENDE REIS	PEB - REGENTE DE AULAS-PORTUGUES
52524	HELIO JOSE BATISTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53001	HENRIQUE MALAGOLI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
54592	HENRIQUE PRETO CARDOSO	MOTORISTA
52526	HERCULES JOAO BATISTA MALAGOLI	MOTORISTA
54644	HIASMIM ZULIM DE SOUZA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53111	HILLARY GIOVANA DE C. MOREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
54658	IEDA SANTOS SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
51960	IGOR FABIANO MARTINS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
48042	ILDETE MARIA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53318	ILTON CARLOS DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-PEDREIRO
53893	INARA BEATRIZ DIAS REIS	PEB - REGENTE DE AULAS-INGLES
53894	INEZ APARECIDA SIMOES	PEB - REGENTE DE TURMA FUNDAMENTAL I
52530	INGRID CAROLINE SOUZA SILVA	SERVENTE ESCOLAR
53049	INGRID ESTEFANY DOS REIS SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM
53897	ISABEL DIAS DE JESUS	PEB - REGENTE DE AULAS-MATEMATICA
53899	ISABELA AP. B. OLIVEIRA	PEB - REGENTE DE TURMA FUNDAMENTAL I
54472	ISABELA APARECIDA A.DE FREITAS	PEB - REGENTE DE TURMA FUNDAMENTAL I
53423	ISABELA MARQUES VIEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
53900	ISABELA SOUZA MALAGOLI	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53901	ISADORA AP. COSTA DOS REIS	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53902	ISADORA APARECIDA DE OLIVEIRA	PEB - REGENTE DE TURMA ENSINO INFANTIL
54502	ISADORA APARECIDA DE OLIVEIRA	PEB - REGENTE DE AULAS-INGLES
53903	ISADORA DIAS UTTEAU	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
52536	ISADORA GONZAGA CAMPOS	SERVENTE ESCOLAR
53904	ISADORA STEFANI CUNHA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54734	ISAEEL FERRAZ DE ARAUJO	MECANICO
53905	ISAURA DE JESUS SOUZA	SERVENTE ESCOLAR
52940	ISMAEL RODRIGUES ROSA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
51490	ISRAEL LOURENCO DA SILVA	PADEIRO
53906	IVACI GOMES LIMA	SERVENTE ESCOLAR
53496	IVANETE P. DOS S. NASCIMENTO	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
51480	IVANETE R. DOS SANTOS DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I

54669	IVONE TEIXEIRA	PEB - EDUCADOR INFANTIL
53907	IZADORA ROCHA MENDES	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54699	JACIANA CAIXETA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
51999	JACIEL DE ALMEIDA GAUER	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
46886	JACIELE DE ALMEIDA GAUER	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
53908	JAINÉ APARECIDA A. CAIXETA	PEB - REGENTE DE TURMA FUNDAMENTAL I
53910	JAINÉ FERREIRA VELOZO	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53911	JAMIR MARIA DE LIMA	PEB - REGENTE DE TURMA ENSINO INFANTIL
51699	JAMIRO GONCALVES DOS ANJOS	MOTORISTA
53912	JANAINA APARECIDA A.D.DA SILVA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53913	JANAINA APARECIDA N. SIQUEIRA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
52272	JANAINA COSTA SANTOS JACINTO	ENFERMEIRO
54345	JANAINA MACHADO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53915	JANECLEIA RODRIGUES SANTOS	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53916	JANETE APARECIDA OLIVEIRA CRUZ	PEB - REGENTE DE AULAS-INGLES
53917	JANETE MARIA BURITI	PEB - REGENTE DE TURMA FUNDAMENTAL I
53918	JAQUELINE LUCIANA DE CARVALHO	PEB - REGENTE DE TURMA FUNDAMENTAL I
53038	JAYNNE MARIA GONCALVES	CONTADOR
54723	JEAN CARLOS ALVES DA SILVA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53920	JEFERSINA HELENA DOS S. CUNHA	PEB - REGENTE DE TURMA FUNDAMENTAL I
52547	JEFERSON FERREIRA DE SOUZA	PEB - REGENTE DE TURMA F.I EDUC. FISICA
52024	JEFFERSON DE OLIVEIRA	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA
53192	JEFFERSON JOSE SILVA CUNHA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53921	JENIFER ROSA PEREIRA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53922	JENNYFER CECILIA R. THEODORO	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53499	JESSICA BEATRIZ DA SILVA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53923	JESSICA BOTELHO OLIVEIRA	PEB - EDUCACAO ESPECIAL
54750	JESSICA CAROLINE DA C. M. SAITO	PEB - REGENTE DE TURMA FUNDAMENTAL I
53924	JESSICA FERNANDA DE O. SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
53501	JESSICA G. DOS R. S. TEIXEIRA	SERVENTE ESCOLAR
53502	JESSICA INGRID G. BORGES	SERVENTE ESCOLAR
53925	JESSICA KARINE DA SILVA	PEB - REGENTE DE TURMA FUNDAMENTAL I
53926	JESSICA MIRIA ROSA DA SILVEIRA	SERVENTE ESCOLAR
53927	JESSICA OLIVEIRA DE MORAIS	PEB - EDUCADOR INFANTIL
54434	JESSICA ROBERTA M. DE PAULA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54393	JESSICA ROSA PEREIRA DE SOUZA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54540	JESSICA VIEIRA BORGES	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53928	JOANA DARC RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
47350	JOAO ALVES DA SILVA	MECANICO
53233	JOAO BATISTA DA SILVA - II	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-PEDREIRO
54735	JOAO BATISTA DOS REIS	MOTORISTA
49232	JOAO BERNARDO DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
53504	JOAO ELIAS DE CARVALHO	SERVENTE ESCOLAR
54656	JOAO GABRIEL DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
53929	JOAO HILARIO DE MELO	PEB - REGENTE DE AULAS-GEOGRAFIA
52202	JOAO IZIDORIO HENRIQUE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
52111	JOAO JOSE MONTEIRO	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-PEDREIRO
54578	JOAO PAULO DIAS DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM
54717	JOAO PEREIRA BATISTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
54645	JOAO VICTHOR ROCHA NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
54579	JOAO VICTOR BERNARDES S. ROSA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
52128	JOAO VITOR CUNHA SILVA	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA
54718	JOAO VITOR FERNANDES ROSA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53235	JOAQUIM DIAMANTINO DE S. FILHO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
52127	JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-PEDREIRO
50556	JOAQUIM SALVADOR RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
47300	JOELMA DA TRINDADE SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
53071	JOHNATAN SEVERINO	MOTORISTA
52554	JORDANIA LARA SILVA ARRUDA	TECNICO EM ENFERMAGEM
53505	JORGE CARLOS ERNESTO	OPERADOR DE MAQUINAS LEVES
47981	JOSE AMANCIO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
50064	JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-PEDREIRO
53410	JOSE APARECIDO F. DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-SOLDADOR
52170	JOSE BEZERRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53210	JOSE CARLOS DE AQUINO JUNIOR	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
51399	JOSE GERALDO PRATES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
48897	JOSE HUMBERTO DORNELAS	MOTORISTA
52112	JOSE HUMBERTO ROSA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
52032	JOSE MAURO SILVA	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-PEDREIRO
53050	JOSE PEDRO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
50124	JOSE RICARDO LUCAS DE LIMA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
49004	JOSE ROBERTO DA SILVA	MOTORISTA
52555	JOSECI ROBERTO DE SOUSA	SERVENTE ESCOLAR
52556	JOSIANE BARBOSA PEREIRA SANTOS	SERVENTE ESCOLAR
54346	JOSIANE FERREIRA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
53930	JOSIELE DA SILVA	SERVENTE ESCOLAR
53932	JOSILENE DE PAULA SILVA	PEB - REGENTE DE TURMA FUNDAMENTAL I
53933	JOSIMARA CARDOSO MENDES	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53934	JOSLAINE GABRIELA A.DE ANDRADE	PEB - EDUCADOR INFANTIL
53937	JOYANI KEZIA F. DIAS SILVA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54394	JOYCE RODRIGUES DOS REIS	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53940	JUCILEIA DOS SANTOS SOUZA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
52564	JULIA ANTONIETA T. DA SILVA	PEDAGOGO SUPERVISOR
47506	JULIA APARECIDA B. LOURENCO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
52565	JULIA APARECIDA DE MELO	SERVENTE ESCOLAR
53941	JULIA ARAUJO ANDRADE	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53942	JULIA KAROLAYNE R. SALES	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53943	JULIA RODRIGUES ROSA	PEB - REGENTE DE TURMA ENSINO INFANTIL
53944	JULIA TITATTO DIAS	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE

54647	JULIANA BARBARA A. DE ARAUJO	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53945	JULIANA C. DE QUEIROZ CARVALHO	PEB - REGENTE DE AULAS-ENSINO RELIGIOSO
54395	JULIANA COSTA SILVA DE SOUZA	PEB - EDUCADOR INFANTIL
51417	JULIANA CRISTINA FERNANDES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53946	JULIANA DE FATIMA FERREIRA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54610	JULIANA FERREIRA BORGES	SERVENTE ESCOLAR
53506	JULIANA GERALDA F. FERNANDES	SERVENTE ESCOLAR
53375	JULIANA GOUVEA CHAGAS VELOSO	FONOAUDIOLOGO
52907	JULIANA NARA COSTA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
53507	JULIANA TEIXEIRA DE SOUZA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53948	JULIANA TEODORO DA CRUZ	SERVENTE ESCOLAR
53949	JULIANE MARA DOS REIS CASTRO	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53330	JULIO VIEIRA DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-PEDREIRO
54701	JULLY STEFANNY SILVA NUNES	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54436	JUNIA ABADIA DOS REIS MORAIS	PEB - REGENTE DE TURMA FUNDAMENTAL I
53583	JUNIA MARA COSTA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
54347	JUNIA MARIA GOMES DE O. MOTA	PEB - REGENTE DE AULAS-EDUC. FISICA
54751	JUNIO CESAR PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53950	JUSSARA CORREA DA SILVA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
52012	KAMILA BEATRIZ DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO
53508	KAMILA CAROLINA SILVA PEDROZA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53206	KAMYLLA ROSA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
54376	KAMYLLA VITORIA B. TEIXEIRA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53952	KARINA GONCALVES MORAIS	PEB - EDUCADOR INFANTIL
54648	KARINA RODRIGUES BRAGA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
52171	KARINA VIEIRA PADUA	TECNICO EM ENFERMAGEM
54611	KARINE DE FATIMA SANTOS	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
46477	KARINE FRANCISCA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
54542	KARINE PATRICIA NARCIZO	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53376	KARLA APARECIDA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53953	KARLA DE CARVALHO	SERVENTE ESCOLAR
53954	KARLA MARIA DE OLIVEIRA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54503	KATARINA PINHEIRO DOS SANTOS	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54649	KATIA ABADIA FLORENCO	SERVENTE ESCOLAR
52075	KATIA BEATRIZ DE F. CARVALHO	TECNICO EM ENFERMAGEM
52186	KATIA BORGES DOS REIS SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
54543	KATIA DA CUNHA DORNELAS	TECNICO EM ENFERMAGEM
53958	KATIA DE OLIVEIRA LELES	PEB - EDUCACAO ESPECIAL
46714	KATIA JOSIENE CANDIDO MACHADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
53959	KATIA SOFIA FIGUEIREDO	SERVENTE ESCOLAR
53424	KAUA RICHARD MARQUES RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
52581	KAUAN HENRIQUE PIRES PEREIRA	SERVENTE ESCOLAR
53960	KAYLANNE VIRGINIA A.DOS SANTOS	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53961	KEILA GONCALVES CORTES	PEB - REGENTE DE AULAS-PORTUGUES
53510	KEILA MEIK COUTINHO SANTOS	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53962	KEILA MORGANA P. DE ARAUJO	PEB - EDUCACAO ESPECIAL
53963	KELLE DOS SANTOS GOMES	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
52060	KELLY ALMEIDA COSTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53313	KELVIN BALBINO DA SILVA PINTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53966	KELY COUTINHO R. DE BARROS	SERVENTE ESCOLAR
53967	KELY DINAMAR DA SILVA SOUZA	PEB - REGENTE DE TURMA FUNDAMENTAL I
47940	KENIA APARECIDA PIRES AUGUSTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
53968	KENIA MARIA DA SILVA	SERVENTE ESCOLAR
53969	KERLEY DALIAN REIS P. RIOS	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53970	KESYA JULIANA DA SILVA CANDIDO	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53971	KEYLLA CRISTINA FERREIRA	PEB - REGENTE DE AULAS-EDUC. FISICA
52588	LAIANNY A. MARQUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
53511	LAILA KATLEN M. DE OLIVEIRA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53972	LAIS DE CARVALHO GRACIANO	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53584	LAIS FIDELIX SALDANHA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
53973	LAISA GOMES DA SILVA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53975	LARA APOLIANA GONZAGA	PEB - EDUCACAO ESPECIAL
53976	LARA CRISTHINA ABRÃO	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53977	LARA SILVA DE O. RODRIGUES	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
46334	LARISSA ALVES DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
54504	LARISSA BERNARDES QUEIROZ	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53978	LARISSA MAGALHAES ROSE	PEB - REGENTE DE TURMA ENSINO INFANTIL
53981	LARISSA SILVA VASCONCELOS	SERVENTE ESCOLAR
54752	LARISSA STEFANE R. DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
49400	LAUDICEIA DE JESUS FIRMINO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53983	LAURA CAROLINE DE O. SANTOS	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54650	LAURA GABRYELLE O. SILVA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53984	LAURA MARIA DORNELA	SERVENTE ESCOLAR
53986	LAUREANE DA SILVA SOUZA	PEB - EDUCADOR INFANTIL
51444	LAURINDO LOPES FERREIRA	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-PEDREIRO
53988	LAVINIA CARVALHO SILVA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53414	LAYS AKEYME PEREIRA S. COELHO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
52595	LAYSA EDUARDA SILVA BORGES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
53513	LAZARA APARECIDA CARDOSO	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
52264	LAZARA MARIA DO N. FERREIRA	SERVENTE ESCOLAR
49999	LAZARA SANDRA FERREIRA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53991	LEANDRA AP. DE BARROS GORGONHA	SERVENTE ESCOLAR
52204	LEANDRA APARECIDA A. DORNELES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53992	LEANDRA MARIA SALVINO	PEB - EDUCADOR INFANTIL
53993	LEANDRO DE SOUZA NETO	SERVENTE ESCOLAR
52598	LEANNA CHRISTINE ROMAO PEDROZA	PEB - EDUCADOR INFANTIL
54671	LEDIVANIA DO C. DE M. MARQUES	PEB - EDUCADOR INFANTIL
53995	LEIDA MARIA VIEIRA MAGALHAES	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54360	LEIDIANA APARECIDA DA S.SANTOS	PEB - REGENTE DE TURMA FUNDAMENTAL I

53996	LEIDIANE APARECIDA DOS SANTOS	SERVENTE ESCOLAR
53997	LEIDIANE S. DOS S. GONCALVES	SERVENTE ESCOLAR
53998	LEIDIMARA PEREIRA DA SILVA	SERVENTE ESCOLAR
54000	LEILA APARECIDA DE SOUZA	SERVENTE ESCOLAR
54702	LEILA TEREZA SILVA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
52173	LEILIANA APARECIDA LEONEL	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
54744	LEILIANE FRANCISCA DA SILVA	EDUCADOR CUIDADOR SOCIAL
47880	LEIRIELY FERNANDA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
54672	LENICE MARIA DA CUNHA	PEB - REGENTE DE TURMA FUNDAMENTAL I
53073	LEONARDO BRITO FRANCA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
54003	LEONARDO CARLOS NOGUEIRA	PEB - REGENTE DE AULAS-EDUC. FISICA
52985	LEONARDO HENRIQUE SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53020	LEONARDO MAICON DE JESUS	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-ELETRICISTA
50184	LEONARDO OLIVEIRA L. DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-ELETRICISTA
54004	LEONARDO VINICIUS C. RIBEIRO	PEDAGOGO SUPERVISOR
54005	LEONORA AMANDA DE LIMA	PEB - REGENTE DE TURMA FUNDAMENTAL I
54006	LETICIA APARECIDA VIEIRA	SERVENTE ESCOLAR
54007	LETICIA CRISTINA DE OLIVEIRA	SERVENTE ESCOLAR
54753	LETICIA DE OLIVEIRA S. PIMENTA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54545	LETICIA DIANINE SILVA DIAS	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
52927	LETICIA FERNANDES S. DORNELAS	TECNICO EM ENFERMAGEM
54416	LETICIA MARIA DOS SANTOS SOUZA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54008	LETICIA MENDES FERNANDES	SERVENTE ESCOLAR
54593	LETICIA SEBASTIANA RIBEIRO	TECNICO EM ENFERMAGEM
54010	LETICIA SILVA DE OLIVEIRA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53180	LEVY ANTONIO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
54011	LIANE GOMIDE MOISES	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
51741	LIDIA DOS SANTOS CRUZ	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
54012	LIDIANE APARECIDA DE CASTRO	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
50993	LIGIA DE FATIMA P. PINHEIRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
54014	LILIA SANTOS SOUZA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54522	LILIAN CRISTINA A. C. EUSTAQUIO	PEB - EDUCADOR INFANTIL
48931	LILIAN MESQUITA ASSIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
54017	LILIANA APARECIDA CELESTINO	PEB - EDUCADOR INFANTIL
52610	LILIANE DE FATIMA LIMIRIO	TECNICO EM ENFERMAGEM
52908	LILIANE MARIA ALVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
54018	LILIANE MARIA ROSA	PEB - REGENTE DE AULAS-EDUC. FISICA
54473	LILIANE SOARES DA SILVA	PEB - REGENTE DE TURMA FUNDAMENTAL I
54019	LILINI JOELMA FRANCA SILVA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53016	LINDOMAR CASTILHO DIAS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
51744	LINDOMAR GOMES PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
52947	LINDOMAR JOSE DOS REIS LUIZ	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
54546	LIRIA MARIA AGUIAR GERVASIO	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54021	LIVIA FLORENCIO SIQUEIRA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54022	LIVIA GRAZIELLA PEREIRA PRIETO	PEB - REGENTE DE TURMA FUNDAMENTAL I
54023	LIVIA SILVA DE OLIVEIRA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53023	LOICIL MERLIN COSTA	MOTORISTA
54024	LORENA MAIRA SILVA ALVES	PEB - REGENTE DE TURMA FUNDAMENTAL I
54474	LORENA MARIA FERREIRA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM
54026	LORRANY GABRIELE M. RODRIGUES	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53196	LORRAYNE ALVES FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
52618	LORRAYNE GONCALVES COSTA	SERVENTE ESCOLAR
54027	LORRAYNE KAROLINA R.NASCIMENTO	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54505	LUANA APARECIDA A. FERNANDES	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
49438	LUANA CABRAL DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
53393	LUANA DE SOUZA COELHO CARVALHO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
52928	LUANA ESTEVES DA SILVA FLOR	TECNICO EM ENFERMAGEM
52619	LUANA GONCALVES SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM
52986	LUANA OSMARIA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
52891	LUANA SILVA AKURY NOGUEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
47351	LUCAS DE SOUZA FERNANDES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
50068	LUCAS DE SOUZA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
54547	LUCAS HENRIQUE TEIXEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM
53197	LUCAS HUMBERTO DA SILVA	MOTORISTA
54437	LUCAS LUIZ DE FREITAS BRUNO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
54029	LUCELIA APARECIDA P. COELHO	PEB - EDUCADOR INFANTIL
51445	LUCIA DE FATIMA ESTEVAO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53517	LUCIA TEODORA SOUZA	SERVENTE ESCOLAR
54754	LUCIANA APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53518	LUCIANA APARECIDA DE S. REIS	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
52098	LUCIANA CRISTINA FREITAS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
46761	LUCIANA DAS G. N. DE P. DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
54030	LUCIANA GOMES FIDELIS DA SILVA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
46448	LUCIANA MARIA DA COSTA DE LIMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
54031	LUCIANA MATIAS BRAGANCA	SERVENTE ESCOLAR
54032	LUCIANA RODRIGUES G. SILVA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54762	LUCIANO CARDOSO DE MELO	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-PEDREIRO
52260	LUCIARA PEREIRA DA S. FRANCISCO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
54033	LUCIEDE ALMEIDA DE SIQUEIRA	PEB - REGENTE DE TURMA ENSINO INFANTIL
54034	LUCIENE APARECIDA BRAGANCA	PEB - REGENTE DE TURMA FUNDAMENTAL I
54548	LUCIENE DARC MONTEIRO	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54035	LUCIENE DORNELAS O. QUEIROZ	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54036	LUCIENE DOS REIS SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
54038	LUCILENE DA SILVA SANTOS	PEB - REGENTE DE TURMA FUNDAMENTAL I
54039	LUCILENE DE ALBUQUERQUE	SERVENTE ESCOLAR
54040	LUCILENE DE CASTRO RIBEIRO	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
52631	LUCIMAR FERNANDES DOS SANTOS	MOTORISTA
54476	LUCIMAR SILVA SOARES PARREIRA	SERVENTE ESCOLAR
54041	LUCIMARA SOARES DOS REIS	SERVENTE ESCOLAR

54042	LUCIMEIRE ABADIA DE B.DA SILVA	PEB - EDUCACAO ESPECIAL
54043	LUCIMEIRE CRISTINA DE SOUZA	SERVENTE ESCOLAR
53519	LUCINEIA AFONSO N. VARGAS	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54506	LUCINEIA DA SILVA SOARES	PEB - EDUCADOR INFANTIL
54673	LUCINEIA PEREIRA NUNES SOUZA	EDUCADOR CUIDADOR SOCIAL
54766	LUCINEIDE G. DA C. CRISOSTOMO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
54045	LUCINEIDE GERALDA S. J. MARTINS	PEB - REGENTE DE TURMA ENSINO INFANTIL
54046	LUCINEIDE SANTOS ALMEIDA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54047	LUDIMILA ROSA GARCIA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54348	LUDMILA SILVA	PEB - REGENTE DE AULAS-EDUC. FISICA
52040	LUIS EVERALDO DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-SOLDADOR
52145	LUIZ ANTONIO MATOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
54048	LUIZ AUGUSTO RODRIGUES	PEB - REGENTE DE AULAS-MATEMATICA
54582	LUIZ CARLOS LOPES FERREIRA	TECNICO EM INFORMATICA
48128	LUIZ DA SILVA PEREIRA	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-PEDREIRO
51984	LUIZ FELIPE DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-SOLDADOR
51394	LUIZ PAULO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
54049	LUIZA APARECIDA DIVINA CANDIDO	PEB - REGENTE DE AULAS-ENSINO RELIGIOSO
53520	LUZIA GARCIA ROSA	SERVENTE ESCOLAR
48081	LUZIA HELENA FERREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
53521	LUZIA PEREIRA SILVA	PEB - EDUCADOR INFANTIL
54050	LUZIA ROSANGELA M. DE SOUZA	PEB - REGENTE DE TURMA FUNDAMENTAL I
54051	LUZIVANIA DE FATIMA CUNHA	PEB - REGENTE DE AULAS-ENSINO RELIGIOSO
47305	MADALENA CORTES FERREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
53522	MAGDA APARECIDA MARTINS	SERVENTE ESCOLAR
54052	MAGNA APARECIDA F. DE OLIVEIRA	SERVENTE ESCOLAR
54477	MAIZE MEIRE DA SILVA	PEB - EDUCADOR INFANTIL
51491	MANOEL PEDRO DE SOUZA VASSALO	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-ELETRICISTA
48603	MANOEL PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-PEDREIRO
54054	MARA BATISTA DA SILVA	PEB - REGENTE DE TURMA FUNDAMENTAL I
54448	MARA IRIS N. DE ARAUJO SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
47882	MARACYR ALESSANDRA ALMEIDA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
54056	MARAISA MARCIA PEREIRA SILVA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54057	MARAIZA FERNANDA SANTOS	SERVENTE ESCOLAR
53238	MARCEL FERNANDES DE CASTRO	MOTORISTA
54058	MARCELA MARQUES DE MORAIS	PEB - REGENTE DE TURMA FUNDAMENTAL I
54737	MARCELA VITORIA N. DE ANDRADE	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
46079	MARCIA ADRIANA BENTO OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
54491	MARCIA ALVES MIURIM	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
54703	MARCIA AP. VAZ DE O. SALDANHA	SERVENTE ESCOLAR
52648	MARCIA CONCEICAO LISBOA	SERVENTE ESCOLAR
54059	MARCIA CRISTINA PUNHAGUI	SERVENTE ESCOLAR
54061	MARCIA ELISA DE OLIVEIRA	PEB - EDUCADOR INFANTIL
46080	MARCIA MARIA DE C. VIEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
54397	MARCIA PEREIRA DINIZ	PEB - REGENTE DE TURMA FUNDAMENTAL I
53523	MARCIA REGINA DE CASSIA SILVA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54738	MARCIA RIBEIRO DE VIVEIROS	SERVENTE ESCOLAR
54062	MARCIA SILVA ALVES	PEB - REGENTE DE TURMA FUNDAMENTAL I
53409	MARCIANO EUSTAQUIO BERNARDES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
51446	MARCILENE APARECIDA B. FRANCA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53377	MARCIO MARTINS RIBEIRO	MOTORISTA
51418	MARCO ANTONIO G. FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
52910	MARCO AURELIO CAIXETA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53378	MARCO AURELIO DE JESUS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53222	MARCO AURELIO DE O. AFONSO	MOTORISTA
52108	MARCOS ALVES DE LIMA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
47271	MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO	MECANICO
53239	MARCOS ANTONIO LOPES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
53030	MARCOS ANTONIO PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
52219	MARCOS AURELIO ANDRADE	TECNICO EM ENFERMAGEM
53394	MARCOS DOS REIS PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
52654	MARCOS SILVA DUARTE	MECANICO
54478	MARIA ANGELICA PAULINO	AGENTE DE SERVICOS ESCOLARES
54064	MARIA APARECIDA ALVES GOMES	PEB - REGENTE DE TURMA FUNDAMENTAL I
54065	MARIA APARECIDA ARAUJO CAETANO	SERVENTE ESCOLAR
54066	MARIA APARECIDA DA S. RABELO	SERVENTE ESCOLAR
53524	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	SERVENTE ESCOLAR
53525	MARIA APARECIDA DE SOUZA	SERVENTE ESCOLAR
54067	MARIA APARECIDA DE SOUZA	SERVENTE ESCOLAR
54068	MARIA APARECIDA GONCALVES	SERVENTE ESCOLAR
54651	MARIA APARECIDA M. NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
53526	MARIA APARECIDA PEREIRA	SERVENTE ESCOLAR
54614	MARIA APARECIDA PEREIRA DA LUZ	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54070	MARIA APARECIDA R. DE O. REIS	PEB - EDUCACAO ESPECIAL
54071	MARIA APARECIDA S. FAGUNDES	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54072	MARIA APARECIDA SILVA ALVES	SERVENTE ESCOLAR
51791	MARIA APARECIDA SOUSA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
54073	MARIA AUXILIADORA DA S. CORTES	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54074	MARIA BEATRIZ DE P. RODRIGUES	SERVENTE ESCOLAR
54077	MARIA CLARA C. DE BRITO	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
52258	MARIA CLAUDEANE O. S. CONCEICAO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
54479	MARIA CLEUSA DA CONCEICAO	PEB - REGENTE DE AULAS-PORTUGUES
52668	MARIA CRISTINA L. PELLEGRINI	PEDAGOGO SUPERVISOR
52054	MARIA D'ABADIA OLIVEIRA MOTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
54079	MARIA D'ARC CORTES	SERVENTE ESCOLAR
51365	MARIA DA CONCEICAO ASSIS CUNHA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
54438	MARIA DA GRACAS PEREIRA	SERVENTE ESCOLAR
54078	MARIA DA LUZ G. DA SILVA LIMA	SERVENTE ESCOLAR
54080	MARIA DAS GRACAS NUNES FRANCA	PEB - REGENTE DE TURMA ENSINO INFANTIL

47941	MARIA DAS MERCES O. LISBOA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
54481	MARIA DE FATIMA DA SILVA ROSA	PEB - REGENTE DE TURMA ENSINO INFANTIL
53527	MARIA DE FATIMA LANDES SANTOS	SERVENTE ESCOLAR
53144	MARIA DE FATIMA P. DA S.SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM
54082	MARIA DE FATIMA SILVA	SERVENTE ESCOLAR
53528	MARIA DE FATIMA SOUZA DA SILVA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54083	MARIA DE LOURDES DA S. BATISTA	SERVENTE ESCOLAR
53530	MARIA DE LOURDES SANTOS	SERVENTE ESCOLAR
51514	MARIA DE LOURDES TEODORO SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
54084	MARIA DO CARMO SANTOS NAVES	SERVENTE ESCOLAR
52955	MARIA EDUARDA CECHI D. RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
54739	MARIA EDUARDA DA S.DE OLIVEIRA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54583	MARIA EDUARDA FERREIRA BUENO	TECNICO EM ENFERMAGEM
54088	MARIA EDUARDA LOPES	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54704	MARIA EDUARDA MARQUES VIEIRA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54090	MARIA ELCI DA SILVA	SERVENTE ESCOLAR
53335	MARIA ELISA COSTA DA S. SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
54349	MARIA ELOISA SILVA DE MEDEIROS	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53531	MARIA EVA GOMES TEIXEIRA LUIZ	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
49401	MARIA FERNANDA CUNHA REIS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
54705	MARIA GABRIELA DOS S. PEREIRA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54093	MARIA GORETE PAULA DA SILVA	SERVENTE ESCOLAR
53532	MARIA HELENA FERREIRA	SERVENTE ESCOLAR
53533	MARIA HELENA FERREIRA DA SILVA	SERVENTE ESCOLAR
48597	MARIA HELENA MARQUES ARAUJO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
54094	MARIA INEZ RIBEIRO	PEB - REGENTE DE TURMA ENSINO INFANTIL
47836	MARIA INEZ BORGES F. FARIA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
54095	MARIA IVONE SANTOS	SERVENTE ESCOLAR
54096	MARIA IZABEL DE ALKIMIM MOTA	PEB - EDUCACAO ESPECIAL
54097	MARIA JOSE DA SILVA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54098	MARIA JOSE DE JESUS HUNGRIA	PEB - EDUCADOR INFANTIL
53025	MARIA JOSE LINO DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM
54100	MARIA LUIZA DE P. A. FERREIRA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54398	MARIA LUIZA OLIVEIRA DORNELAS	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
47691	MARIA MADALENA C. SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
54449	MARIA MADALENA ROSA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
54101	MARIA MARTA MENDES DA SILVA	SERVENTE ESCOLAR
54102	MARIA MONICA PEREIRA PAULO	SERVENTE ESCOLAR
54103	MARIA NAZARE SABINO TEIXEIRA	PEB - REGENTE DE TURMA FUNDAMENTAL I
54105	MARIA RAIMUNDA S. R. CONCEICAO	SERVENTE ESCOLAR
53282	MARIA RITA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVICOS ESCOLARES
54106	MARIA SONIA DE O. FERREIRA	SERVENTE ESCOLAR
54108	MARIANA ALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
54109	MARIANA APARECIDA GONCALVES	PEB - REGENTE DE TURMA ENSINO INFANTIL
54584	MARIANA DA SILVA DAMAS LIMA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
54110	MARIANA DA SILVA JULIO	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54111	MARIANA SILVA MACHADO	PEB - REGENTE DE AULAS-EDUC. FISICA
54615	MARIANA SILVA MARRA	PEB - REGENTE DE TURMA ENSINO INFANTIL
54113	MARIANGELA CAIXETA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54114	MARIANNE FERREIRA SILVA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54115	MARILANE DO R. X. DE OLIVEIRA	PEB - EDUCACAO ESPECIAL
54482	MARILEI DO N. GONCALVES	AGENTE DE SERVICOS ESCOLARES
53535	MARILENE A. DO NASCIMENTO	SERVENTE ESCOLAR
54117	MARILENE APARECIDA R. DORNELAS	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53240	MARILIA BARBOSA G. CARDOSO	MOTORISTA
53536	MARILIA VIEIRA LOPES FERREIRA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
52072	MARILUCE ABADIA DE PAULA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
54118	MARILUCIO ROBERTO DA SILVA	SERVENTE ESCOLAR
53537	MARINA ALVES FAUSTINO	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53146	MARINA DE OLIVEIRA SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
52055	MARINA GABRIELA DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM
54119	MARINA VICENTE COSTA	PEB - EDUCADOR INFANTIL
54120	MARINALDA ROSA DOS REIS	PEB - REGENTE DE TURMA FUNDAMENTAL I
54121	MARINALVA ELIAS MARQUES	PEB - REGENTE DE AULAS-PORTUGUES
54122	MARINELIA DE SOUZA ROCHA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54616	MARIO FERREIRA	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-PEDREIRO
52279	MARISA APARECIDA DE LIMA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
53147	MARIVAIN VIEIRA FERNANDES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
54350	MARIZA DE FATIMA BATISTA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54617	MARIZETE GOMES DE LIMA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54123	MARLEI REGINA ALVES SOUSA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54124	MARLENE ALVES DE SOUZA	SERVENTE ESCOLAR
53538	MARLENE DA LUZ RODRIGUES	SERVENTE ESCOLAR
54126	MARLI LOURENCO DA SILVA	SERVENTE ESCOLAR
54127	MARLI VIEIRA LOPES SOARES	SERVENTE ESCOLAR
54129	MARTA CANDIDA DA SILVA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54130	MARTA CORREA MENDES	PEB - EDUCACAO ESPECIAL
53402	MARTA MARIA ROSA LOPES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
54131	MARTA MOREIRA NELIS	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54509	MARTA NUNES ARRUDA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53148	MATEUS ANTONIO D. DA SILVA	MOTORISTA
54759	MATEUS F. DA SILVA MAGALHAES	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-PEDREIRO
53337	MATHEUS ANDRADE ARAUJO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53149	MATHEUS HENRIQUE FONSECA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
54132	MAURA APARECIDA FERREIRA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54133	MAURENICE RODRIGUES DOS SANTOS	SERVENTE ESCOLAR
50203	MAURICIO CANDIDO PEDROSA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
54134	MAURICIO FELIX DA COSTA	SERVENTE ESCOLAR
54135	MAURINA GONCALVES S. OLIVEIRA	PEB - REGENTE DE TURMA FUNDAMENTAL I

54136	MAYARA ANDRADE DE F. SILVA	PEB - REGENTE DE TURMA FUNDAMENTAL I
54137	MAYARA LUCELIA DE LIMA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53435	MAYCON DOUGLAS P. GONCALVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
54585	MAYCON JUNIOR DOS SANTOS	MOTORISTA
51419	MAYCON LOPES ESTEVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53588	MAYSA APARECIDA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
52244	MAYSE DIAS	TECNICO EM ENFERMAGEM
54551	MERCIA MARIA DA SILVA	SERVENTE ESCOLAR
54138	MERCIA ROMAO DE A. MAGALHAES	PEB - REGENTE DE TURMA FUNDAMENTAL I
54139	MEYRE CRISTINA DE S. ALMEIDA	PEB - REGENTE DE TURMA FUNDAMENTAL I
54399	MICHAELA STEFANY FERREIRA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53151	MICHAELL IGOR PEREIRA LOURENCO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
54140	MICHEL ABUD DORNELAS	PEB - REGENTE DE AULAS-EDUC. FISICA
53103	MICHELA CRISTINA GONZAGA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
53698	MICHELE CRISTINA P. A. BRAGA	PEB - REGENTE DE TURMA FUNDAMENTAL I
48544	MICHELE HIRTH	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
53539	MICHELLE CRISTIANE R. SILVA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54552	MICHELLI NUNES DE LIMA	SERVENTE ESCOLAR
54706	MICHELLY APARECIDA S. BORGES	SERVENTE ESCOLAR
54141	MICHELLY CRISTIANNE F. MARQUES	PEB - REGENTE DE TURMA FUNDAMENTAL I
53032	MICIVALDO PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53540	MIRELLE THAIS DA S. BALDUINO	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54143	MIRIA M. F. DE O. E OLIVEIRA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54144	MIRIAM HELENA DE SOUSA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54618	MIRIAM VITORIA DE SOUSA DUARTE	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54351	MIRIAN CHRISTIANE DE MENEZES	PEB - REGENTE DE AULAS-INGLES
53153	MIRIANE MARIA DIAS ARAUJO	TECNICO EM ENFERMAGEM
54146	MIRINAIA MARIA MACHADO NUNES	PEB - REGENTE DE TURMA FUNDAMENTAL I
54147	MIRLA BRAZ DE SOUZA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54148	MIRLENE MARIA CORREA ROSA	PEB - REGENTE DE TURMA FUNDAMENTAL I
52257	MISLENE JOSE DA SILVA AMORIM	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
53184	MOISES LOPES DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-PEDREIRO
54619	MONA LIZA RODRIGUES BARROS	PEB - REGENTE DE AULAS-PORTUGUES
54553	MONICA ABADIA DE SOUZA ALVES	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
52183	MONICA ALVES A. MAGALHAES	TECNICO EM ENFERMAGEM
54440	MONICA ALVES DOS SANTOS	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54149	MONICA MARTINS MALAGOLI	SERVENTE ESCOLAR
54724	MURILO TAVARES SILVA	PEB - REGENTE DE AULAS-INGLES
54152	NADYA NEVES SOARES	SERVENTE ESCOLAR
46514	NAIARA APARECIDA ROSA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
54153	NAIARA CRISTINA SILVA	AGENTE DE SERVICOS ESCOLARES
54154	NATALIA CARVALHO DE OLIVEIRA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
52177	NATALIA MARIA DOS REIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
54484	NATALIE CRISTIANE SERAFIM	SERVENTE ESCOLAR
53541	NATANNY LARA GONCALVES JACOME	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54652	NATHALIA BARBOSA SILVA	PEB - REGENTE DE AULAS-EDUC. FISICA
54510	NATHALIA GONZAGA CAMPOS PIRES	SERVENTE ESCOLAR
54511	NATHALIA SOARES CANDIDO	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54155	NATHALYA NORONHA ALVES	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
52929	NATIELHY GONCALVES DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM
54156	NAYANE RODRIGUES DOS SANTOS	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54157	NAYARA CRISTINA BRAGA	PEB - REGENTE DE AULAS-EDUC. FISICA
53542	NAYARA CRISTINA DO A. DA SILVA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
52737	NAYARA GUIMARAES SOARES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
54159	NAYARA PATRICIA ANSELMO	PEB - REGENTE DE AULAS-ENSINO RELIGIOSO
54160	NAYARA PINHEIRO ALVES REZENDE	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54620	NEIDE APARECIDA DA S. OLIVEIRA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54162	NEIDE MARIA MENDES	SERVENTE ESCOLAR
54741	NEILA MARQUES DE SOUZA FARIA	TECNICO EM ENFERMAGEM
54163	NEILANE SANTOS DE JESUS	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53199	NELSON ALVES CORREIA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
54164	NELSON ANTONIO AP. FERREIRA	SERVENTE ESCOLAR
54621	NERECY DE OLIVEIRA COSTA	SERVENTE ESCOLAR
54165	NEURA LICE DOS REIS	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54166	NEUZA DAS GRACAS SANTOS	SERVENTE ESCOLAR
54554	NICOLE ALVES DE OLIVEIRA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54167	NICOLE CAROLINE DA S. PEDROSA	SERVENTE ESCOLAR
54168	NICOLY DA SILVA REIS	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
51448	NILDA CUNHA SILVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
54169	NILMA MARIA GOMES DE AMORIN	SERVENTE ESCOLAR
52262	NILVA LUCIA BATISTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
54745	NILZAMAR MARQUES DE MAGALHAES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
54170	NIRCE MARIA DE SOUZA	PEB - EDUCACAO ESPECIAL
53054	NIVEA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM
53543	NOADIA BEATRIZ SILVA AGUIAR	PEB - EDUCADOR INFANTIL
47330	NORANEY DE PAULA EMIDIO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
54174	NUBIA AQUINO DOS S. NASCIMENTO	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54622	NUBIA DIAS FERREIRA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54175	NUBIA MUBARAK ALBIM	PEB - REGENTE DE TURMA FUNDAMENTAL I
54364	ODIONE BERNARDINA FERNANDES	PEB - REGENTE DE TURMA FUNDAMENTAL I
53338	OLAVO DOS REIS DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-PEDREIRO
54177	OLIE NE FATIMA DE O. LACERDA	SERVENTE ESCOLAR
54178	OLINDA APARECIDA FERNANDES	SERVENTE ESCOLAR
54179	ONEIDA LUCIA MENDES MARQUES	SERVENTE ESCOLAR
54674	ONEIDA MARIA DA COSTA SOARES	EDUCADOR CUIDADOR SOCIAL
54181	OSANA MARIA DA COSTA DIAS	SERVENTE ESCOLAR
50085	OSEAS FERREIRA DOS REIS	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-PEDREIRO
54485	OSITA RITA CARDOSO CAIXETA	SERVENTE ESCOLAR
54182	OSMANIA DE FATIMA R. CASTRO	PEB - REGENTE DE TURMA ENSINO INFANTIL

52148	OSVALDO FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-PEDREIRO
48688	OSVALDO INOCENC. DO NASCIMENTO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
52045	OTACILIO EUSTAQUIO JUNIOR	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
54401	OTAVIO V. ELOY DOS SANTOS	MOTORISTA
53365	OZANA MARIA DE SOUZA	MOTORISTA
53544	PAMELA CARLA DE S. NASCIMENTO	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53545	PAMELA CRISTINA A. DOS SANTOS	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54184	PAMELA EMANUELLE DOS REIS	PEB - EDUCADOR INFANTIL
54185	PATRICIA AP. DE A. FERREIRA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54707	PATRICIA APARECIDA DA SILVA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53546	PATRICIA APARECIDA F.DE AGUIAR	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53076	PATRICIA BATISTA MARTINS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
54623	PATRICIA DOS REIS DE O. FREITAS	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54188	PATRICIA FERNANDA A. DE SOUZA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54189	PATRICIA FERNANDES ROSA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
52207	PATRICIA GONCALVES RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
54675	PATRICIA LARA NOGUEIRA ARVELOS	MOTORISTA
54190	PATRICIA PEREIRA DA SILVA	SERVENTE ESCOLAR
53043	PATRICIA R. DE ANDRADE PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
54192	PATRICIA STANDE	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
52217	PAULA ABADIA B. DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM
54193	PAULA CRISTINA AGUIAR PEREIRA	SERVENTE ESCOLAR
54194	PAULA JOSIANE BESSA	PEB - EDUCACAO ESPECIAL
54195	PAULA JUCIELE S. DE C. DORNELAS	PEB - REGENTE DE TURMA FUNDAMENTAL I
54196	PAULA SAMARA ALMEIDA CORTES	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
46712	PAULO CESAR NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53007	PAULO EMIDIO PIRES RABELO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
54197	PAULO HENRIQUE ALVES F. MENDES	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
48029	PAULO HENRIQUE S. DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
52274	PAULO JORGE PINHEIRO	TECNICO EM ENFERMAGEM
47487	PAULO PEDRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
52115	PAULO ROBERTO GARCIA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
48351	PAULO SEVERINO DE AGUIAR	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53181	PEDRO ANTONIO Z. BOTELHO LUQUI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
54586	PEDRO HENRIQUE PIRES RABELO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53344	PEDRO VICTOR BARBOSA SILVA	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-PINTOR
54709	POLIANA CRISTINA S. GONCALVES	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54198	POLIANA ERIKA TEIXEIRA MIRANDA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54199	POLIANA NAZARE SILVA C. ARAUJO	PEB - EDUCADOR INFANTIL
54200	POLIANA TEIXEIRA P. DOS ANJOS	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
52099	POLIANE LUZIA BOTELHO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
54201	POLIANE RIBEIRO DE SOUZA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54202	POLIANY JULIA DE OLIVEIRA LUIZ	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54203	POLLYANA DE ALBUQUERQUE	PEB - REGENTE DE TURMA FUNDAMENTAL I
54624	POLLYANE CHRISTYNA B. DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM
54441	PRISCILA CHRISTINA E. DE LIMA	PEB - REGENTE DE TURMA ENSINO INFANTIL
53420	PRISCILA DE SOUZA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
54204	PRISCILA MARIA FERNANDES	PEB - REGENTE DE AULAS-ENSINO RELIGIOSO
54520	PRISCILA MONALISA V.DE SOUZA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53548	PRISCILA OLIVEIRA VASCONCELOS	PEB - EDUCADOR INFANTIL
54512	PRISCILA TREVISANUTO DA SILVA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
52178	PROSOLINO PATROCINIO DE MOURA	OPERADOR DE MAQUINAS LEVES
54676	RAFAEL DE PAULA SANTOS	MOTORISTA
54442	RAFAEL DRUMOND AFONSO DE PAULA	PEB - REGENTE DE AULAS-GEOGRAFIA
54205	RAFAEL HENRIQUE A. VIEIRA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53008	RAFAEL HENRIQUE DOS S. BARRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
51408	RAFAEL RANGEL DE Q. CYRINO	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA
54443	RAFAELA CRISTINA A. VIEIRA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54208	RAFAELA MARIA M. DO NASCIMENTO	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54210	RAFAELA RAMONE V. DE OLIVEIRA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54513	RAIANE FIGUEREDO DA S. PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
53549	RAILLA GABRIELLE SILVA BORGES	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53379	RAMON FERREIRA BOUZAN JUNIOR	MOTORISTA
54213	RAQUEL BEATRIZ DE SOUSA	PEB - REGENTE DE TURMA FUNDAMENTAL I
54625	RAQUEL CRISTINA DA S. SERAFIM	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54214	RAQUEL DA CUNHA LOMBARDI	PEB - EDUCADOR INFANTIL
54402	RAQUEL FRANCIELE R. NOGUEIRA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54215	RAQUEL MARA DOS REIS	PEB - REGENTE DE AULAS-INGLES
54217	RAYANE CRISTINA DA S. O. CORTES	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
52922	RAYANNE APARECIDA C. SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
54218	RAYSSA OTAVIANO S. DE OLIVEIRA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54219	REGINA AMALIA DE O. SILVA	PEB - REGENTE DE TURMA FUNDAMENTAL I
54587	REGINA PEREIRA DOS S. SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM
49956	REGINALDO AMARO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
48360	REGINALDO APARECIDO FARIA	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-PEDREIRO
53172	REGINALDO DOS REIS N. GOMES	MOTORISTA
53380	REGINALDO FERNANDES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53304	REGINALDO MARTINS B.DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-PEDREIRO
46857	REGINALDO RIBEIRO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
54627	REINALDO MIGUEL DOS REIS	SERVENTE ESCOLAR
54220	REJIANE DE ANDRADE ARAUJO	SERVENTE ESCOLAR
54221	RENATA ABADIA NATAL DE SOUZA	PEB - REGENTE DE TURMA FUNDAMENTAL I
54418	RENATA ALVES FERREIRA CUNHA	PEB - REGENTE DE AULAS-HISTORIA
53586	RENATA APARECIDA DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM
54486	RENATA GABRIELA P. DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
54222	RENATO PEREIRA DUARTE JUNIOR	PEB - REGENTE DE AULAS-CIENCIAS
54352	RENATO RODRIGUES	TECNICO EM ENFERMAGEM
54353	RENATO SANTOS ALVES	TECNICO EM ENFERMAGEM
54223	RENATO SOUSA BORGES	MEDICO VETERINARIO

53241	RENILDO VAZ DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-PEDREIRO
54224	REVALINA APARECIDA DA SILVA	PEB - REGENTE DE TURMA FUNDAMENTAL I
53080	RHIAN WILLIS EUSTAQUIO SABINO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
51878	RIAN BARBOSA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
54225	RIAN MARCIANO ROMAO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
51985	RICARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
54515	RISIANE VILAS B. DE O. RODRIGUES	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
52987	RITA DE CASSIA P.DO NASCIMENTO	TECNICO EM ENFERMAGEM
47266	ROBERIO RABELO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
54226	ROBERTA CRUZ Q. B. SANTANA	PEB - EDUCACAO ESPECIAL
50133	ROBERTO CARLOS DE PAULA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53115	ROBERTO FELIX DO NASCIMENTO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
52146	ROBERTO HILARINO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
54757	ROBISON LUIS DE SOUZA BOM	MOTORISTA
53403	ROBSON DEIVID N. DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
54746	ROBSON JUNIOR DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53009	RODRIGO CARVALHO SILVA	ADVOGADO
52006	RODRIGO CESAR ANSELMO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53404	RODRIGO JOSE DOS REIS	MOTORISTA
53157	RODRIGO MESCUA	MOTORISTA
54487	RODRIGO NOGUEIRA DORNELAS	MOTORISTA
53010	RODRIGO NUNES MALAGOLI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
52118	RODRIGO RIBEIRO NOGUEIRA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
54228	ROMENIA LILIANE FERRAZ	SERVENTE ESCOLAR
53081	RONALDO ALVES FERREIRA	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-ELETRICISTA
51462	RONALDO DOS REIS COSTA	OPERADOR DE MAQUINAS LEVES
54229	RONALDO RAIMUNDO	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
51463	RONALDO ROSA DA SILVA MACHADO	MOTORISTA
54677	RONAN DOS REIS N. LOURES	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-PINTOR
53158	RONIE ANDERSON DOS R. REZENDE	MOTORISTA
53345	RONNIE PERES DE FARIA	MOTORISTA
52236	ROSA HELENA LUIZ SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM
54232	ROSA IMER DE ANDRADE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
52101	ROSA MARIA DA SILVA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
54233	ROSAINA APARECIDA F. GARCIAS	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54234	ROSALBA MARIA M. DIAS CARDOSO	SERVENTE ESCOLAR
53552	ROSANA APARECIDA DE S. SILVA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
52791	ROSANA CRISTINA P. S. RODRIGUES	PEDAGOGO SUPERVISOR
53553	ROSANA DOS REIS B. CAMARGO	SERVENTE ESCOLAR
54557	ROSANA FERREIRA BORGES PEREIRA	PEB - REGENTE DE TURMA FUNDAMENTAL I
54628	ROSANA MARA DE PAIVA M. CAMPOS	PEB - REGENTE DE AULAS-HISTORIA
54653	ROSANA MARIA DE O. MARTINS	PEB - EDUCADOR INFANTIL
54236	ROSANA SANTOS DA SILVA	PEB - REGENTE DE AULAS-INGLES
54488	ROSANGELA A. DA S. OLESKOVICZ	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
54237	ROSANGELA ABADIA DOS R. SILVA	SERVENTE ESCOLAR
52913	ROSANGELA APARECIDA FONSECA	MOTORISTA
52056	ROSANGELA APARECIDA S. ALMEIDA	TECNICO EM ENFERMAGEM
53554	ROSANGELA DE SOUZA FERREIRA	SERVENTE ESCOLAR
53555	ROSANGELA MATILDE S. MONTEIRO	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54725	ROSANIA FATIMA DA SILVA ALVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
54678	ROSELAINE DE FATIMA R. D. SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM
54558	ROSELAINY ALVES FERREIRA NUNES	PEB - EDUCADOR INFANTIL
54239	ROSELI DOS REIS BRITO	SERVENTE ESCOLAR
54403	ROSELY APARECIDA DOS R. PORTO	PEB - REGENTE DE TURMA ENSINO INFANTIL
53556	ROSELY APARECIDA FELIPE MISSIO	SERVENTE ESCOLAR
53557	ROSELY FERNANDES SILVA	SERVENTE ESCOLAR
53175	ROSEMEIRE VICENTE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
53292	ROSIANE MARIA DIAS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
54241	ROSIENE RICARDA SOUTO	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54242	ROSILENE RODRIGUES V. SOUZA	PEB - EDUCADOR INFANTIL
54243	ROSIMEIRE APARECIDA COSTA	SERVENTE ESCOLAR
54244	ROSIMEIRE APARECIDA DE O. REIS	PEB - REGENTE DE TURMA FUNDAMENTAL I
54245	ROSIMEIRE DE CARVALHO	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53346	ROSIMERE MACHADO DE CASTRO	CONTADOR
54246	ROZAINA BORGES REGO	SERVENTE ESCOLAR
53243	RUBENS CESAR PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
54247	RUBIA PETRINA ALVES	PEB - REGENTE DE AULAS-INGLES
54367	RUTHY DIAS DA SILVA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53405	RUYTER FRANKLIN B. DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-PEDREIRO
54248	SABRINA ABADIA MARTINS	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53589	SABRINA DE SOUZA SEVERINO	TECNICO EM ENFERMAGEM
53590	SABRINA FERREIRA S. OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM
54679	SALOMAO DA SILVA ANTUNES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53558	SAMANTHA PINHEIRO DE CARVALHO	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53176	SAMARA APARECIDA CAIXETA DIAS	TECNICO EM ENFERMAGEM
54404	SAMARA APARECIDA VENANCIO	PEB - REGENTE DE AULAS-EDUC. FISICA
54455	SAMARA ROSA RIBEIRO FERREIRA	ENFERMEIRO
54249	SAMILLA MOREIRA DE OLIVEIRA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54559	SANDRA ABADIA DA SILVA	SERVENTE ESCOLAR
47922	SANDRA CASSIANA DA SILVA FARIA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53011	SANDRA IMACULADA MARIA PIRES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
54250	SANDRA LUCIA DA S. RODRIGUES	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54251	SANDRA LUIZ MACHADO DOS REIS	SERVENTE ESCOLAR
52807	SANDRA MARIA VICENTIN	SERVENTE ESCOLAR
54560	SANDRO DE OLIVEIRA SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
52022	SANDRO HENRIQUE C. DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53559	SARA RODRIGUES SILVA SOUTO	SERVENTE ESCOLAR
54253	SARA YORRANE DE PAULA COUTINHO	PEB - EDUCACAO ESPECIAL
54254	SARAH MARIA ALVES MOREIRA	PEB - REGENTE DE TURMA FUNDAMENTAL I

54561	SAULO DOS REIS DO NASCIMENTO	SERVENTE ESCOLAR
53098	SAULO FERREIRA DA S. DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
52931	SEBASTIANA CLAUDIA DOS REIS	TECNICO EM ENFERMAGEM
54256	SEBASTIANA DE FATIMA BORGES	SERVENTE ESCOLAR
54629	SEBASTIANA ELIZABETE DE SOUZA	PEB - REGENTE DE TURMA ENSINO INFANTIL
52813	SEBASTIAO BENEDITO NUNES	MOTORISTA
51286	SEBASTIAO GERALDO DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-PEDREIRO
51515	SEBASTIAO MATOS	MOTORISTA
54630	SELMA ELAINE VALVERDE	PEB - REGENTE DE AULAS-PORTUGUES
54258	SELMA MARIA COSTA DOS REIS	SERVENTE ESCOLAR
54259	SELVINA LIMA DE JESUS	SERVENTE ESCOLAR
52029	SERGIO BRAGA DUARTE	MOTORISTA
54563	SERGIO JOSE CAIXETA	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-PINTOR
53244	SERGIO MARCOS CAIXETA	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-PEDREIRO
46922	SERGIO PAULO DA SILVA COSTA	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-PEDREIRO
54489	SHAIENE NASCIMENTO DAS DORES	PEB - EDUCADOR INFANTIL
54262	SHEILA DE PAULA MOREIRA	PEB - EDUCACAO ESPECIAL
53561	SHEILA DOMINGOS ROSA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54263	SHEILA LUCIA DA SILVA	SERVENTE ESCOLAR
53562	SHEYNIA DE FREITAS BORGES	SERVENTE ESCOLAR
53294	SHIRLEI RIBEIRO DE ARAUJO	SERVENTE ESCOLAR
51427	SHIRLEY LUCIANA DOS REIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
45996	SILAINE BENEDITO L. MARQUES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
54265	SILVANA DAS D. B. DA ASSUNCAO	PEB - REGENTE DE TURMA FUNDAMENTAL I
54266	SILVANA GRANGEIRO DA SILVA	SERVENTE ESCOLAR
54268	SILVANIA DOS REIS ARAUJO	PEB - REGENTE DE AULAS-MATEMATICA
54269	SILVIA CONCEICAO SILVA ROSSI	SERVENTE ESCOLAR
54270	SILVIA MARIA ABADIA	SERVENTE ESCOLAR
51916	SIMAO PAULO DA CUNHA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
54271	SIMONE APARECIDA G. PERES	PEB - EDUCADOR INFANTIL
54632	SIMONE APARECIDA R. SILVA	SERVENTE ESCOLAR
54272	SIMONE CAIXETA DIAS PARDIM	SERVENTE ESCOLAR
54373	SIMONE CLEIDE DE A. FERREIRA	PEB - REGENTE DE AULAS-CIENCIAS
54405	SIMONE MARIA DA SILVA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54445	SIMONE MARIA PEREIRA MARTINS	SERVENTE ESCOLAR
54639	SIMONE SANTOS RIBEIRO	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54273	SIMONIA BORGES BOAVENTURA	PEB - REGENTE DE TURMA FUNDAMENTAL I
54274	SIMONY AMARAL C. NASCIMENTO	PEB - REGENTE DE TURMA FUNDAMENTAL I
52829	SINARA CRISTINA DA SILVA	PEB - REGENTE DE TURMA F.I EDUC. FISICA
54275	SIRLENE APARECIDA C. DE MELO	PEB - REGENTE DE TURMA FUNDAMENTAL I
53563	SIRLENE MARIA DA SILVA	SERVENTE ESCOLAR
53013	SOLANGE MARIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53564	SOLANGE REIS DE PAULA	SERVENTE ESCOLAR
54278	SONIA MARIA ALVES	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
52836	SONIA MARIA RODRIGUES CARNEIRO	PEB - REGENTE DE TURMA ENSINO INFANTIL
54446	SONIA MARIA SALES TEIXEIRA	PEB - REGENTE DE TURMA ENSINO INFANTIL
53565	SONIA TEIXEIRA CAVALCANTI	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54279	SONJA MARIA DE CARVALHO	SERVENTE ESCOLAR
53566	SORAIA MORAIS DOS SANTOS	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54456	STEFANNY REGINA S. J. FAGUNDES	TECNICO EM ENFERMAGEM
54407	STELLA BORGES GEROMEL	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54281	SUELAIN CRISTINA FERREIRA	SERVENTE ESCOLAR
54283	SUELEN STEFANIA SILVA	PEB - EDUCADOR INFANTIL
54284	SUELI APARECIDA RIBEIRO	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54420	SUELY DE ALMEIDA ROMAO SILVA	PEB - REGENTE DE TURMA FUNDAMENTAL I
54285	SUELY DIOLINA FRANCO DE SOUZA	SERVENTE ESCOLAR
54447	SUSEMAR DA SILVA GONCALVES	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54287	TAFAREL APARECIDO SILVA	MOTORISTA
53567	TAINA BEATRIZ DE SOUZA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
52902	TAINARA ALVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
47443	TAIS FERNANDA ZATI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
54564	TALIA ABADIA DOS REIS MARTINS	SERVENTE ESCOLAR
54288	TAMIRES CRISTIANE BORGES NUNES	PEB - EDUCADOR INFANTIL
54289	TAMIRES CRISTINA B. VELOSO	SERVENTE ESCOLAR
53356	TANIA CRISTINA QUEIROZ SILVA	CONTADOR
54290	TANIA SUDARIA DE MAGALHAES	SERVENTE ESCOLAR
54767	TANIA TAINA DA SILVA LIMA	PEB - REGENTE DE AULAS-EDUC. FISICA
53391	TARCISIO JOSE PERES	MOTORISTA
54291	TATIANA APARECIDA DOS R. M. DIAS	SERVENTE ESCOLAR
52925	TATIANA APARECIDA S. OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
54292	TATIANA PAULA DE LIMA SOUZA	PEB - REGENTE DE TURMA ENSINO INFANTIL
52251	TATIANE ALVES DE SOUZA RESLER	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
49957	TATIANE DA SILVA SARAIVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
53014	TATIANE LUIZA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
51499	TATIANE MARTINS RESENDE	AGENTE ADMINISTRATIVO
54293	TATIANE PEREIRA BORGES MOURA	PEB - EDUCADOR INFANTIL
50280	TAYANE VITORIA PAULINO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
54294	TAYNA GONDIM P. DE CARVALHO	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54633	TAYNARA MARQUES SILVA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53569	TELMA CAMPOS FONSECA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54295	TEREZA APARECIDA DA SILVA	SERVENTE ESCOLAR
54296	TEREZINHA MARIA DE S. R. ARAUJO	SERVENTE ESCOLAR
54523	THAINA MIRIAN MARQUES	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53570	THAINARA ALVES SILVA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54565	THAIS BENEDITA ALMEIDA CASTRO	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54297	THAIS CORREA DE OLIVEIRA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
52856	THAIS CRISTINA DA SILVA	SERVENTE ESCOLAR
54298	THAIS CRISTINA REIS A. FERREIRA	PEB - EDUCACAO ESPECIAL
54711	THAIS IZABEL MELO	MOTORISTA

53571	THAIS LUIZ ALVES	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54765	THAIS MARIA FELIX	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54300	THAIS NUNES VARGAS	PEB - REGENTE DE AULAS-EDUC. FISICA
53572	THAISSA VITORIA DAYENE SANTOS	SERVENTE ESCOLAR
54301	THALLES SEBASTIAO SOUTO	MOTORISTA
48119	THAMIRIS OLIVEIRA SA E SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
52915	THAUANE DE JESUS PIRES PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
49965	THIAGO APARECIDO DE CASTRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
54302	THIAGO FELIPE A. FERNANDES	PEB - REGENTE DE AULAS-MATEMATICA
46422	THIAGO O. DE SOUZA NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
54303	THUANNY PRISCILLA P. S. BRAGANCA	PEB - REGENTE DE TURMA FUNDAMENTAL I
53341	TIAGO BORGES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53320	TIAGO BULKOL AQUINO	ADVOGADO
47317	VALDECI JOSE DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
52860	VALDEIR APARECIDO DE OLIVEIRA	SERVENTE ESCOLAR
53573	VALDELURDES EDUARDO PEREIRA	SERVENTE ESCOLAR
54305	VALDENI DO NASCIMENTO REIS	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54528	VALDERI DONIZETE FARIA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
54742	VALDIANE DA C. LIMA FIDELES	PEB - REGENTE DE TURMA ENSINO INFANTIL
52932	VALDIELI APARECIDA S. DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM
53086	VALDIR DIAS	MOTORISTA
52149	VALDIR MARTINS DE RESENDE	MOTORISTA
54306	VALDIRENE MATILDES F. VARGAS	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54308	VALERIA APARECIDA DE JESUS	SERVENTE ESCOLAR
52087	VALERIA APARECIDA L. CARVALHO	TECNICO EM ENFERMAGEM
52950	VALERIA CRISTIANE DE CASTRO	TECNICO EM ENFERMAGEM
54309	VALERIA CRISTINA FELIX	PEB - REGENTE DE AULAS-PORTUGUES
53574	VALERIA CRISTINA G. DIRINO	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54310	VALERIA PEREIRA ANTUNES	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54589	VALERIO PEREIRA NEVES	MOTORISTA
54760	VALMIRO GONCALVES DA COSTA	MOTORISTA
54311	VALQUIRIA MARIA DA SILVA	SERVENTE ESCOLAR
53159	VALQUIRIA ROSA DE JESUS	TECNICO EM ENFERMAGEM
54313	VANDA MARIA DA SILVA	SERVENTE ESCOLAR
48649	VANESA LUCIENE O. SILVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
52270	VANESSA APARECIDA PIRES	TECNICO EM ENFERMAGEM
53099	VANESSA FERNANDA DE S. FERREIRA	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL
53425	VANESSA REGINA F. RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
54317	VANESSA RODRIGUES A.DE FREITAS	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54318	VANESSA SILVA DE O. ALMEIDA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54368	VANESSA SIQUEIRA FLORENCIO	SERVENTE ESCOLAR
51424	VANIA LUCIA LOURES E SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
54319	VANIA MARIA F. DE OLIVEIRA	PEB - REGENTE DE AULAS-ENSINO RELIGIOSO
54320	VANILZA MARIA SILVA FERREIRA	SERVENTE ESCOLAR
54635	VANUSA LINA FERNANDES	SERVENTE ESCOLAR
54321	VANUSA PORFIRIO S. TEIXEIRA	SERVENTE ESCOLAR
49339	VANUZA LUIZ ALVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
50006	VANUZA REIS DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
54655	VERA LUCIA ALVES DOS REIS	PEB - REGENTE DE AULAS-ENSINO RELIGIOSO
54323	VERA LUCIA DA SILVA COSTA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54756	VERONICA APARECIDA DOS REIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
54326	VICENTINA A. DOS REIS BOTELHO	SERVENTE ESCOLAR
54457	VICTOR GONCALVES DO PRADO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
53246	VICTOR HUGO PEREIRA ALVES	MOTORISTA
54327	VICTORIA PORCELINE BASILIO	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54329	VILMA GUIMARAES JUSTINO	SERVENTE ESCOLAR
46729	VILMON PEREIRA BATISTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53102	VINICIUS BALTAZAR B. VIEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
54681	VINICIUS FERREIRA DE ARAUJO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53155	VINICIUS FIGUEIREDO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
52879	VIRGILIA NOLASCO R. DESTRO	PEB - REGENTE DE TURMA FUNDAMENTAL I
54330	VITOR CAMARGO BESSA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
53089	VITOR ELIAS LAGARES	MOTORISTA
54747	VITOR MANOEL DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53202	VITOR SILVA COELHO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
54331	VITORIA BEATRIZ DE ALMEIDA	SERVENTE ESCOLAR
53576	VITORIA CAMPOS VITAL	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54332	VITORIA CAROLINE COSTA REIS	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54713	VITORIA CRISTINA DE OLIVEIRA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54333	VITORIA FERNANDES DA SILVA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53342	VITORIA MARIA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
54409	VITORIA MEL DE BARROS	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54566	VITORIA SARAIVA DE JESUS	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54517	VIVIAN DE FATIMA BORGES CUNHA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
52019	WAGNER HENRIQUE NUNES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
54682	WALLYSON TAVARES NASCIMENTO	MOTORISTA
54335	WANDA BETANIA DE SOUZA ALMEIDA	SERVENTE ESCOLAR
54458	WANDER MONTEIRO DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM
54590	WANDERSON EUSTAQUIO DE SOUZA	MECANICO
46791	WANILDY APARECIDA P. DA S.MELO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
54336	WASHINGTON F. B. DOS SANTOS	PEB - REGENTE DE AULAS-INGLES
50251	WELINGTON CASSIANO PIRES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53577	WELLINGTON CARLOS DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
54568	WENDER FELIPE DA SILVA	SERVENTE ESCOLAR
54337	WENDY CAROLINE OLIVEIRA FRANCA	SERVENTE ESCOLAR
53203	WESLEY DA SILVA RODRIGUES	MOTORISTA
54450	WESLEY TEIXEIRA LINO	TECNICO EM ENFERMAGEM
53351	WILER ANSELMO	MOTORISTA
54338	WILLIAN GERALDO MAIA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE

51516	WILLIAN PEREIRA DUARTE	MOTORISTA
54490	WLADINEY FONSECA DE QUEIROZ	AGENTE DE SERVICOS ESCOLARES
54339	YARA GRACIANA DO C. ANDRADE	SERVENTE ESCOLAR
52215	YASMIN GABRIELA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
54411	YASMIN REIS FORTUNATO ALMEIDA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
54714	ZEILA MARIA RABELO RAMOS	PEB - REGENTE DE AULAS-PORTUGUES
49433	ZELIA ALVES DOS REIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
53578	ZELIA MARQUES PEREIRA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
53579	ZELIA SOARES LIMA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE
52889	ZELMA CAETANO DA SILVA SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
54341	ZILMA MAGALHAES GABRIEL	PEB - REGENTE DE TURMA FUNDAMENTAL I
54660	ZITA ADRIANA SILVEIRA LUQUI	EDUCADOR CUIDADOR SOCIAL

Art. 4º - Os contratos extinguir-se-ão, sem direito a indenizações:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III - por iniciativa da Administração;
IV - em virtude de Posse de aprovados em cargo público.
Parágrafo único - A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 10 (dez) dias.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 31 de julho de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:8234926B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3367 - DE 10 DE JUNHO DE 2026

MUNICIPIO DE RIO POMBA	Exercício: 2026
Decreto Suplementar Novo Elemento	

Decreto Nº 3367 - de 10 de Junho de 2026

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de RIO POMBA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2069, 16 de Dezembro de 2025
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO	
2.04.01.12.122.0004.2.0037-2.500.000 - 3.3.90.39.00 VALORIZAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - - - - - R\$	176.851,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$	176.851,00
Total da Unidade 04 - - - - - R\$	176.851,00
Unidade 07 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST	
2.07.00.20.334.0017.2.0103-2.500.000 - 3.3.90.46.00 EXECUÇÃO DO PROGRAMA FEIRA SOLIDÁRIA - - - - - R\$	200.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$	200.000,00
Total da Unidade 07 - - - - - R\$	200.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - R\$	376.851,00
Total Geral Acrescido - - - - - R\$	376.851,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - R\$	0,00
-----------------------------------	------

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 10 de Junho de 2026

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal
CPF: ***.343.486-**

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:1DAE7E96